SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3506

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 003/2026 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 23/04/2026.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 23/04/2026 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/04/2026 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 07 de abril de 2026.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 016/2025.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:37D9D86B

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 074/2026 MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Página 1 de 8Contrato de Rateio nº 074/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026 na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.245.059/0001-01, com sede R. Onze, 674 - Primeiro de Maio, PR, 86140-000, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob o n.º 8.791.488-7 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 056.861.909-92, com residência e domicilio na Rua 9, n.º 374, centro de Primeiro de Maio/PR, CEP: 86.140-000, autorizado pela Lei Municipal nº 1001/2025, de 13 de junho de 2025, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes Assinatura eletrônica - Identificador: ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 - Página 1 / 9 Página 2 de 8 CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e

manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: Assinatura eletrônica - Identificador: ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 - Página 2 / 9 Página 3 de 8 As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; Assinatura eletrônica - Identificador: ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 - Página 3 / 9 Página 4 de 8 f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 31.994,87 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro mil e oitenta e sete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.666,24 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Assinatura eletrônica - Identificador: ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 - Página 4 / 9 Página 5 de 8 Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Reduzido Programática Elemento Despesa Fonte 136 07.001.12.122.0007.6.001 3.3.71.70.00 1104 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Assinatura eletrônica - Identificador: ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 - Página 5 / 9 Página 6 de 8 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Assinatura eletrônica - Identificador: ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 - Página 6 / 9 Página 7 de 8 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva,

do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam Prefeito Municipal de Primeiro de Maio Airton Antônio Agnolin Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR Assinatura eletrônica - Identificador: _____ Assinatura eletrônica - Identificador: ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 - Página 8 / 9 Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://primeirodemaio.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 Assinatura eletrônica - Identificador: ce7bb084-665f-4348-bc92-7174681f6914 - Página 9 / 9 Assinado por: Bruno Eduardo Santa Rosa Buermamm Estevam 27/03/2026 10:20:49

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A1B9BF97

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 004

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1499295, 1499322, 1499401, 1499410, 1499422 e 1499424. Entrega das propostas até 20/03/2026, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Contenda/Pr, 08/04/2026.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:DF2806A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Adm: Nº 034/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de enfermagem, insumos de fisioterapia e equipamentos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 48.904,31(quarenta e oito mil e novecentos e quatro reais e trinta e um centavos):**HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**(20861961000106) com os lotes: 7, 29 e 30 no valor total de R$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).**VPT DISTRIBUIDORA LTDA**(51245733000127) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**(24586988000180) com os lotes: 4, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25 e 27 no valor total de R$ 3.441,10 (três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).**CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(60599605000172) com os lotes: 34 e 35 no valor total de R$ 1.942,50 (um mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**(56066880000153) com o lote: 43 no valor total de R$ 5.999,96 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**APOLINARIO E APOLINARIO LTDA**(00701247000135) com o lote: 33 no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).**K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**(09251627000190) com o lote: 44 no valor total de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).**L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(49875336000197) com os lotes: 21, 26, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46 e 47 no valor total de R$ 18.700,20 (dezoito mil e setecentos reais e vinte centavos).**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**(27105456000172) com os lotes: 3, 5, 12, 13, 14, 18, 20, 31 e 32 no valor total de R$ 3.130,15 (três mil e cento e trinta reais e quinze centavos).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com o lote: 42 no valor total de R$ 1.492,40 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Itens desertos:2, 8, 9, 15 e 48
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 08 de abril de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3EC9927D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3484, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor público municipal Clodoaldo Grassi Dos Santos, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o senhor **Clodoaldo Grassi Dos Santos,** portador do registro geral/CPF sob n° 075.326.829-94, para exercer o cargo em comissão de Diretor Departamento de Compras**,** com 40 horas semanais, símbolo C-1, nomeado a partir do dia 07 de abril de 2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:6C12DA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3485, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração de cargos comissionados, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as lotações dos cargos em comissionados abaixo relacionados, vinculados às respectivas Secretarias Municipais, que passam a vigorar com as seguintes denominações:

I - A servidora **Ana Cristina Beletine**, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Projetos**, nomeada pelo Decreto nº 3168/**2024, passa a ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão Técnica de Planejamento de Saúde**, permanecendo com símbolo de vencimento C-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

II - O servidor **Janir Lopes Da Silva,** ocupante do cargo comissionado de **Chefe Da Divisão De Serviços Públicos,** nomeado pelo Decreto n° 3171/2024, passa a ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Obras e Manutenção de Espaços Públicos,** permanecendo com símbolo de vencimento C-3, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo;

III - O servidor **Valmir Ramos De França,** ocupante do cargo comissionado de **Chefe Da Divisão De Compras,** nomeado pelo Decreto n° 2678/2021, passa a ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Viagens e Transportes de Pacientes,** permanecendo com símbolo de vencimento C-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os cargos ora alterados passam a exercer suas funções, observadas as atribuições previstas na legislação municipal vigente, conforme disposto na Lei nº 814/2026.

Art. 3º - A alteração dos cargos comissionados de que trata este Decreto não implica em descontinuidade do exercício das funções pelos atuais ocupantes dos cargos, permanecendo estes no desempenho regular de suas novas atribuições.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais requisitos, vínculos e remuneração dos cargos, salvo disposição em contrário prevista em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D8035BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3486, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidora pública municipal Cleci Cavalli Da Rocha, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeada** a senhora **Cleci Cavalli Da Rocha,** portadora da carteira de identidade nº. 9.622.910-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 051.983.299-08, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura**,** com 40 horas semanais, símbolo C, nomeado a partir do dia 07 de abril de 2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:63E2ACA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3487, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor público municipal Tiago Michels, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o senhor **Tiago Michels,** portador da carteira de identidade nº. 7.850.267-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 054.284.939-92, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Controle da Frota Municipal**,** com 40 horas semanais, símbolo C, nomeado a partir do dia 07 de abril de 2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:8A3C2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Adm: Nº 031/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação

de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 396.023,41(trezentos e noventa e seis mil e vinte e três reais e quarenta e um centavos):**A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**(12144365000179) com os lotes: 12, 13, 26, 36, 47, 53, 54, 59, 62, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 91, 92, 94, 97, 145, 151 no valor total de R$ 35.131,40 (trinta e cinco mil e cento e trinta e um reais e quarenta centavos).**POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(58329006000197) com os lotes: 149 no valor total de R$ 5.685,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).**MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(24217269000192) com os lotes: 8, 19, 20, 31, 37, 38, 44, 46, 75, 81, 83, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156 no valor total de R$ 276.098,10 (duzentos e setenta e seis mil e noventa e oito reais e dez centavos).**AJR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**(58412496000190) com os lotes: 60 no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 3, 4, 5, 10, 11, 14, 15, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 34, 39, 40, 41, 42, 51, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 76, 82, 84, 85, 86, 96, 98, 100, 127, 128, 137, 150 no valor total de R$ 66.526,51 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).**IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**(54186728000189) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 9, 18, 22, 27, 32, 33, 35, 43, 48, 49, 52, 57, 70, 77, 78, 87, 89, 90, 93, 95 no valor total de R$ 10.482,40 (dez mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de abril de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 61/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 54.186.728/0001-89
Endereço do Contratado: Rua Possidio Salomoni, nº 463, Cristo Rei, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 10.482,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/04/2026 à 08/04/2027
Data de assinatura do contrato: 08 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 62/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 58.329.006/0001-97
Endereço do Contratado: Travessa A, s/n, Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 5.685,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência: 08/04/2026 à 08/04/2027
Data de assinatura do contrato: 08 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 63/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: AJR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 58.412.496/0001-90
Endereço do Contratado: Rua Machado de Assis, S/N Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Prazo de vigência: 08/04/2026 à 08/04/2027
Data de assinatura do contrato: 08 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 64/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.217.269/0001-92
Endereço do Contratado: Rua 7 de Setembro, nº 926, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 276.098,10 (duzentos e setenta e seis mil, noventa e oito reais e dez centavos)
Prazo de vigência: 08/04/2026 à 08/04/2027
Data de assinatura do contrato: 08 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 65/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 12.144.365/0001-79
Endereço do Contratado: Rua Dom Pedro II, nº 450, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 35.131,40 (trinta e cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/04/2026 à 08/04/2027
Data de assinatura do contrato: 08 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preços: 66/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: GELO CANEI LTDA
CNPJ: 45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Caveuna, nº 1339, Bom Pastor, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 66.526,51 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de vigência: 08/04/2026 à 08/04/2027
Data de assinatura do contrato: 08 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:707BE140

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90016/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90016/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de abril do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
CONSTRUÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	Obra	812,89m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2026.
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F7F617F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS E

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90018/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 28 de abril de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes. Valor máximo estimado: R$ 469.641,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1C79CDD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 102-2025 - ALTERA CC JUSSEANE DE OLIVEIRA SILVERIO

DECRETO Nº 102/2025

Altera o Nível CC - Chefe da Divisão de Ensino Superior, Jovens e Adultos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.749/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração dos vencimentos da servidora Jusseane de Oliveira Silverio, matrícula funcional nº 3840-7, passando a perceber o valor correspondente ao nível CC-3, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3DE8F8F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 377-2026 - REPUBLICAÇÃO PROGRESSÃO DE NÍVEL MAGISTÉRIO-

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 377/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n. 5.085/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, progressão horizontal na Carreira, no Nível- Classe seguinte a que estava posicionado, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	ATUAL		AVANÇADO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
15091	Adalgiza Vanessa Basegio	3	E	3	F
16627	Adrieli Vanessa Franklin	1	E	1	F
15083	Andreia Lucia Verdi de Freitas	3	E	3	F
14960	Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	3	E	3	F
15075	Carla Fabiana Cucoloto	3	E	3	F
11768	Darlyelli Facciochi Ferreira	3	G	3	H
11750	Elania Aparecida Dezengrini	3	G	3	H
14861	Elania Aparecida Dezengrini	3	E	3	F
12443	Elisangela Aparecida de Araújo Tavares	3	G	3	H
11586	Elsa Lopes Ferreira	3	G	3	H
14895	Elsa Lopes Ferreira	3	E	3	F
14853	Helaine Tereziha Godois de Oliveira	3	E	3	F
15108	Ivanete de Brito Chichorro	3	E	3	F
14928	Jakeline Mitrut Cancelier	3	E	3	F
15710	Karina Fitz	3	E	3	F
16544	Kelli Casagrande	3	E	3	F
15132	Khetlin Thayane Petkowicz	3	E	3	F
15670	Maria Elizabete Neckel Schelle	3	E	3	F
15744	Mariane de Souza	3	E	3	F
15116	Marcia Debora Chichorro Weber	2	D	2	E
14837	Meriele Masiero dos Santos	3	E	3	F
15918	Patricia Morawski	3	E	3	F
14910	Rosane Maria Lucca Secco	3	E	3	F
15124	Silvania de Lourdes Pizzi	3	E	3	F
16304	Suzana de Fátima Kurpel	3	E	3	F
15041	Tatiana Andreia Patel	3	D	3	E
22020	Aline Maiara Zoleti	4	B	4	C
22004	Daiane Barretto de Vargas	3	B	3	C
22038	Edineia Zuconelli	3	B	3	C
22103	Francieli Piaia Zanotto	3	B	3	C
22046	Jucelaine Cechin	3	B	3	C
22145	Lucilaine Rodrigues da Silva	3	B	3	C
22682	Maria Oneide de Araujo	3	B	3	C
22533	Maria Talia Zvetzch Cordeiro	2	B	2	C
22054	Mariane de Souza	3	B	3	C
22111	Marta Regina Coppe	4	B	4	C
22517	Nadia Cristina Weiss Pires	3	B	3	C
22500	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos	3	B	3	C
22070	Tatiane Aline Barros	3	B	3	C
2880	Adriele da Silva	3	B	3	C
22856	Adrieli Minozzo Zuconelli	3	B	3	C
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	3	B	3	C
22947	Andressa Francieli de Oliveira	3	B	3	C
22980	Carla Diana Primel	3	B	3	C
22806	Cassiana Hamera	3	B	3	C
23961	Caroline Maria Sanzovo	3	B	3	C
23052	Cibeli Albonico Oliveira	3	B	3	C
22864	Cleuza Pacheco de Siqueira	3	B	3	C
22715	Cristiane Posso Braz	3	B	3	C
23036	Edicleia Fatima Miranda Damski	3	B	3	C
22955	Edimara Ramos da Silva	3	B	3	C
23028	Elisiane Barbosa	3	B	3	C
23044	Fernanda Bisognin Lucatelli	3	B	3	C
22898	Janete Maria Moreira	3	B	3	C
22905	Juliana de Fatima Almeida	3	B	3	C
23002	Kelli Menegat	3	B	3	C
22971	Khetlin Thayane Petkowicz	3	B	3	C
22707	Leila Regiane Formigheiri	3	B	3	C
23440	Leticia Poli Pereira	3	B	3	C
23490	Maquerli Aparecida da Silva Machado	3	B	3	C
22872	Margarete de Lurdes Kaiser Damski	3	B	3	C
23424	Marizangela Bohrer Kagmierski	3	B	3	C
23987	Miraci Alves Brasil	3	B	3	C
22963	Nilce Ferreira Bueno	3	B	3	C
23127	Priscila Lucia Tartare Lopes	3	B	3	C
22997	Rafaely Nisgoski Brandoli	3	B	3	C
22930	Simone Fernandes Fornari	3	B	3	C
23432	Suzana Casanova Comelli	3	B	3	C

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6333A3B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 378-2026 - FÉRIAS ALISSON ROSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 378/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 807/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Alisson Rosa dos Santos, matrícula funcional nº 3797-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026, para fruição de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B78526D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 379-2026 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 379/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.779/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, no período de 17 de março a 21 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:64C4EBF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 381-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIO

PORTARIA Nº 381/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Jusara Kanigoski	1902-7	16/12/2025	19/03/2026
Alexandre Bertolini	3648-5	20/10/2025	12/012/2025
Adelar Valmir Frigo	608-2	21/01/2025	15/03/2026
Alexandre de Ramos	3316-8	12/01/2026	11/04/2026
Mauro Antonio Paludo	2187-4	13/01/2026	27/01/2026
Julian Fernanda Marcondes	3651-8	14/01/2026	12/03/2026
Walter Arnaldo Ristau	1623-0	19/01/2026	23/01/2026
Enerli Scopel de Melo	3311-8	19/01/2026	17/02/2026
Enerli Scopel de Melo	2824-2	19/01/2026	17/02/2026
Sandra Ap dos Santos Scopel	740-2	27/01/2026	10/02/2026
Suelen Possato Cambruzzi	1360-7	29/01/2026	07/02/2026
Elaine da Silva	933-3	03/02/2026	14/03/2026
Ana Carla Kuhn Girardi	3620-3	04/02/2026	10/02/2026
Alda Maria Rosa	611-5	06/02/2026	05/04/2026
Adriane Lucca Galera	1514-0	05/02/2026	30/04/2026
Marcelli Cristina Cervo Leonarchik	1385-5	16/02/2026	20/02/2026
Adriana Casagrande	1451-4	19/02/2026	25/02/2026
Tatiana Andreia Patel	2208-8	23/02/2026	27/02/2026
Tatiana Andreia Patel	1504-1	23/02/2026	27/02/2026
Viviane da Costa	3307-7	27/02/2026	04/03/2026
Salete Santos Cattaneo	416-0	27022026	27/10/2026
Francelize Verdi Secchi	1848-3	28/02/2026	13/03/2026
Luiz Carlos Lombardi	992-0	04/03/2026	10/03/2026
Jakeline Mitrut Cancelier	1492-8	05/03/2026	03/04/2026
Jakeline Mitrut Cancelier	2209-6	05/03/2026	03/04/2026
Kelli Casagrande	1654-4	06/03/2026	10/04/2026
Adriana Alves de Miranda	3830-8	07/03/2026	20/03/2026
Grazziele Matte Dossena	3093-2	05/03/2026	09/03/2026
Grazziele Matte Dossena	1602-3	05/03/2026	09/03/2026
Eloiza Maria da Cruz Maroni	1311-0	09/03/2026	07/05/2026
Dalila Matos Dias	3276-4	10/03/2026	14/03/2026
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	11/03/2026	20/03/2026
Juliano Matheus Tavares	3327-5	16/03/2026	22/03/2026
Kelli Casagrande	1654-4	23/03/2026	06/03/2026
Luciano Paulo Dalpupo	638-0	23/03/2026	05/04/2026
Adriana Alves de Miranda	3830-8	23/03/2026	05/04/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:14532F22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 382-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 382/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Joyce Massoquetto Girotto	3775-6	30/01/2026	05/02/2026
Ivete Koop	1550-4	02/02/2026	15/02/2026
Edelir da Silva Borges	1611-4	16/03/2026	20/03/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:4C24A3AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 383-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 383/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Valmor Luiz Cevero	3662-5	10/12/2025	23/12/2025
Sirlei Bassanese	3353-0	27/01/2026	10/02/2026
Ezequiel Junior Kurpel	3906-7	13/02/2026	26/02/2026
Raine de França Baldissera	3835-8	15/02/2026	13/03/2026
Sirlei Bassanese	3921-5	23/02/2026	27/02/2026
Luiza Salete Zenaro da Silva	3737-6	05/03/2026	11/03/2026
Talia da Silva	3965-3	23/03/2026	27/03/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:4406AFF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 384-2026 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 384/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data Início	Data Fim
Jucelaine Cechin	2204-6	20/02/2026	26/02/2026
Jucelaine Cechin	3517-2	20/02/2026	26/02/2026
Nelicia Fernandes	1369-0	24/02/2026	02/03/2026
Francieli Piaia Zanotto	3507-3	16/03/2026	20/03/2026
Francieli Piaia Zanotto	2210-3	16/03/2026	20/03/2026
Jucelaine Cechin	2204-6	24/03/2026	30/03/2026
Jucelaine Cechin	3517-2	24/03/2026	30/03/2026
Rafaely Nigoski Brandoli	3328-3	24/03/2026	28/03/2026
Rafaely Nigoski Brandoli	2299-7	24/03/2026	28/03/2026
Jucelaine Cechin	2204-6	31/03/2026	08/04/2026
Jucelaine Cechin	3517-2	31/03/2026	08/04/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:689795C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 387-2026 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO MIGUEL CRISTIANO BARBOSA

PORTARIA Nº 387/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 674/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do servidor Miguel Cristiano Barbosa, matrícula funcional nº 2427-4, ocupante do cargo de Motorista, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de julho de 2019 a 16 de julho de 2024, com pagamento integral no mês de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EEFF3F6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.209/2026 - ALTERA A LEI N° 2.306, DE 07 DE MAIO DE 2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

LEI N° 4.209, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI N° 2.306, DE 07 DE MAIO DE 2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 027/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta ao Art.7º, da Lei nº 2.306, de 07 de maio de 2008, o inciso IX, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7°.....
(...)
IX- Aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social."
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 2.306, de 07 de maio de 2008, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:89C2EEEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.210/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE AMIGOS DOS CAVALOS - ACAC

LEI N° 4.210, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE AMIGOS DOS CAVALOS - ACAC

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria dos Vereadores Saimon Miri e Loi Ceni, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense Amigos dos Cavalos - ACAC, fundada em 13 de novembro de 2025, sob a forma de associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 64.365.428/0001-10, com sede na Comunidade de Três Saltos, s/n, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:779B4C1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.211/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COMPANHIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS

LEI N° 4.211, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COMPANHIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria da Vereadora Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Companhia de Teatro Apeiron Enigma & Actos, fundada em 12 de maio de 2001, sob a forma de associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.754/0001-16, com sede na Rua Santa Catarina, nº 6399, casa 2, Bairro Cristo Rei, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.
Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:0DEA7B75

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.212/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 4.122 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO).

LEI N° 4.212, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 4.122 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO).

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 022/2026, de autoria da Vereadora Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026–2029), a Lei 4.146 de 01 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Ficam incluídas no Plano Plurianual 2026-2029, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

0013 - PROGRAMA AVANÇA MAIS

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ORGAO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.047	Reforma e Adequação da Sede do Posto de Brigada Comunitária;	SOU	PRIORIDADES – INFRAESTRUTURA URBANA
1.048	Ampliação da extensão da rede elétrica nos loteamentos Novo Horizonte e Vila Portugal;	SOU	PRIORIDADES – INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$3.598.178,84 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187 de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2026), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**		
04.02	**Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb**		
2575200131.048	**Obras de Ampliação da Rede de Energia Elétrica**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2241)	5507	294.160,63
1751200131.046	**Obras de Saneamento Básico**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1808)	580	43.560,33
0618200131.047	**Reforma e Adequação da Sede do Posto de Brigada Comunitária**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2240)	580	370.139,89
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200221.020	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Esportivas**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2199)	661	1.462.469,03
10.00	**SECR DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL**		
2369200131.044	**Obra de Construção Barracão Feira**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1627)	580	67.992,81
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1627)	570	1.359.856,15
TOTAL			**3.598.178,84**

Art. 4º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02.00 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	481.693,03
2.4.1.4.99.0.1.07 - Convênio/M. Esporte - Novo PAC (298)	661	1.462.469,03
2.4.2.2.99.0.1.05 - Convenio SEAB - Construção da Feira Municipal (299)	570	1.359.856,15
TOTAL		**3.304.018,21**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Contribuição Iluminação Pública - Superávit	5507	294.160,63
TOTAL		**294.160,63**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B0439E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 380 - 2026 - DIARIAS JANDIRA ANTUNES DUARTE CARDOSO

PORTARIA Nº 380/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jandira Antunes Duarte Cardoso, Conselheira Tutelar, CPF nº 624.***.***-49, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 250,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 01 de abril de 2026 e e retorno no dia 02 de abril de 2026, para Piraquara - PR, para acompanhar criança colocada em família extensa, como medida de proteção, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE ABRIL de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:52C35078

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 12/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026, a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**(14376039000112), como a vencedora do lote 01 (único) no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 12/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026, a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**(14376039000112), como a vencedora do lote 01 (único) no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:942F2814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em serviço de Hotelaria, para futuros e eventuais serviços de hospedagem para palestrantes, consultores técnicos, músicos, autoridades ou funcionários públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2026 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C54405B9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 04/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE

REALIZAR O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO SUPLEMENTAR 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 996 de 2023, reuniu-se em 30/03/2026 para designar os membros da Comissão Especial constituída por membros do CMDCA, de composição paritária, sendo que a mesma se responsabilizará pela condução do processo eleitoral suplementar de escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato suplementar 2026/2028 ficando esta constituída pelos seguintes membros:

a) **Representantes Governamentais**:

- Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz

- Isabel de Fatima Baia Bergossi

- Sueli de Oliveira Cafissi

b) Representantes Não Governamentais:

- Alessandro da Cruz Pereira

- Maria Aparecida de Carvalho Cafissi

- Marcia Terezinha Amorim Matesco

c) Presidente

- Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz

d) Vice Presente

- Marcia Terezinha Amorim Matesco

e) Secretaria e Assessoria Técnica

- Heliani Cristina Pereira

- Luciana Josélia Micolajunas

Corumbataí do Sul, 08 de abril de 2026.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E2701D5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6466-2026

DECRETO Nº 6466/2026

Estabelece Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme Leis Federais nº 662/49, 1.266/50, 6.802/80 e Lei Municipal nº 010/93.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, em decorrência do feriado nacional de 21 de abril de 2026 e das comemorações alusivas ao 33º aniversário do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com início no dia 17 de abril de 2026 e término no dia 19 de abril de 2026.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais e que não podem sofrer paralização, devem funcionar em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5CBCE993

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026
EDITAL Nº. 004/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas.
DATA DA SESSÃO: 07/04/2026
HORÁRIO: 09h00min
Às nove horas do dia sete do mês de abril do ano dois mil vinte e seis,em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 7705/2026, para proceder a avaliação da documentação do processo do Chamamento Público nº 90004/2026.
Após a conferência dos envelopes verificou se que:
A empresaAssociação Duovizinhense de Artes Marciais deixou de apresentarCertidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Currículo.
A empresa65.597.377 MARCIO JUNIOR CORDEIROdeixou de apresentarCertidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF),Artes Marciais (Capoeira/Tae-kwon-do): Experiência mínima de 3 anos como instrutor, graduação de faixa preta e registro regular na federação/confederação competente, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Currículo e Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este documento deve comprovar que a empresa já executou serviços de instrutoria similares ao objeto do credenciamento.
A empresa 845.906 SEDIMAR VERZA deixou de apresentarCurrículo.
A empresa DANIELI AGOSTINI ARTE E ENSINO LTDAdeixou de apresentarCapacidade Técnico-Operacional (da Empresa) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este documento deve comprovar que a empresa já executou serviços de instrutoria similares ao objeto do credenciamento.
A empresa ANTONIO CARLOS PACHECOdeixou de apresentarCurrículo.
A empresa 37.356.137 JOSE SIDINEY RIBEIROdeixou de apresentarCurrículo.
A empresa ADROALDO AUGUSTO SCHENEIDER FILHOdeixou de apresentarCurrículo, comprovante de Ensino médio completo, Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este

documento deve comprovar que a empresa já executou serviços de instrutoria similares ao objeto do credenciamento.
A pessoa física MAYCON RECK deixou de apresentar Inscrição no PIS/PASEP, no ISSQN (Cadastro de Contribuinte Mobiliário), Regularidade com a Previdência Social, Certidão Municipal, comprovante de Ensino médio completo.
Diante das inconsistências verificadas na documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Contratação, com fundamento no item 6.13 do edital que admite a complementação de documentos incompletos, DELIBERA pela abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para que os proponentes acima relacionados apresentem a documentação faltante.
Fica consignado que a documentação a ser apresentada deverá comprovar condição pré-existente à data da inscrição, não sendo admitida a inclusão de documentos que alterem a substância das condições de habilitação.O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará na inabilitação do interessado.Deu-se por encerrada a sessão as dez horas do dia sete de abril do ano de dois mil e vinte e seis, Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretaria, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:0844DB71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2230/2026

DECRETO N.º2230/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1,14 (um real e quatorze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	299	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10790	1,14
			Total		**1,14**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101117900000000 Repasse de Recursos para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 4107405-2025/0217-01 DEFESA CIVIL	10790	1,14
		Total	**1,14**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10790	0,00	0,00	1,14
Total	**0,00**	**0,00**	**1,14**

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:74959D82

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 019/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 007/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por item
Objeto: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de artefatos de cimento (tubo) para obras de drenagem pluvial, galerias, bueiros, bocas de lobo e tubulações para impedir alagamentos em trechos críticos e adequação de passagens de veículos por vias do município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/04/2026 às 08:00 horas do dia 23/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 23/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23/04/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 07 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:F6E6E21D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2231

DECRETO N.º 2231/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1565/2026 de 08/04/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	294	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.3335041000000000000 - Contribuições	10199	150.000,00
			Total		**150.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171650010300000000 EMENDA INDIVIDUAL SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO - APAE	10199	150.000,00
		Total	**150.000,00**	

Resumo por Vínculos	

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	
10199	0,00	0,00	150.000,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BA76B32F

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2232

DECRETO N.º 2232/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1566/2026 de 08/04/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 34.256,26 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	142	05.003.0013.0392.0097.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.256,26
2	Suplementar	295	05.003.0013.0392.0097.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07113	30.000,00
			Total		**34.256,26**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		RECRUSOS LIVRES	00000	4.256,26
Excesso		41724990101000000000 SETU CONVÊNIO 128/2026 - Paraná Mais Eventos - 29ª Festa da integração dos padroeiros na matriz São José	07113	30.000,00
		Total	**34.256,26**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	4.256,26	0,00
7113	0,00	0,00	30.000,00
Total	**0,00**	**4.256,26**	**30.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:935DE658

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2233

DECRETO N.º 2233/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1567/2026 de 08/04/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	296	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10200	796.000,00
			Total		**796.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010400000000 EMENDA INDIVIDUAL PAULO LITRO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL	10200	796.000,00
		Total	**796.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10200	0,00	0,00	796.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**796.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:34D6DF04

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2234

DECRETO N.º 2234/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1568/2026 de 08/04/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	297	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10201	199.000,00
			Total		**199.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010500000000 EMENDA INDIVIDUAL VERMELHO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10201	199.000,00
		Total	**199.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10201	0,00	0,00	199.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**199.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8C34E518

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2235

DECRETO N.º 2235/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1569/2026 de 08/04/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	220	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10186	20.563,15
2	Suplementar	223	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	13.236,85
			Total		**33.800,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010100000000 EMENDA DE BANCADA DEP. ALIEL MACHADO CONTRATO DE REPASSE 941896/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10186	20.563,15
Superávit		ALIENAÇÃO DE BENS	00501	13.236,85
		Total	**33.800,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
501	0,00	13.236,85	0,00
10186	0,00	0,00	20.563,15
Total	**0,00**	**13.236,85**	**20.563,15**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:09B44534

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2236

DECRETO N.º 2236/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1570/2026 de 08/04/2026;
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	298	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	250.000,00
			Total		**250.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	80	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	250.000,00
		Total	**250.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	250.000,00	0,00	0,00
Total	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO 2026.

Art. 3º Fica alterado os anexos do PPA 2026-2029:

2026				
Crédito Adicional				
Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	250.000,00
		Total		**250.000,00**

Origem de Recursos			
Tipo	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	250.000,00
	Total	**250.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	250.000,00	0,00	0,00
Total	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**

2027				
Crédito Adicional				
Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	280.000,00
		Total		**280.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação		05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos	00101	280.000,00

	e vantagens fixas - pessoal civil		
	Total	**280.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	280.000,00	0,00	0,00
Total	**280.000,00**	**0,00**	**0,00**

2028				
Crédito Adicional				
Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	300.000,00
		Total		**300.000,00**

Origem de Recursos			
Tipo	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	300.000,00
	Total	**300.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	300.000,00	0,00	0,00
Total	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**

2029				
Crédito Adicional				
Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	320.000,00
		Total		**320.000,00**

Origem de Recursos			
Tipo	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	320.000,00
	Total	**320.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	320.000,00	0,00	0,00
Total	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DD92FC04

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1565

LEI ORDINÁRIA N.º 1565/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	294	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.3335041000000000000 - Contribuições	10199	150.000,00
			Total		**150.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171650010300000000 EMENDA INDIVIDUAL SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO - APAE	10199	150.000,00
		Total	**150.000,00**	

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**	
10199	0,00	0,00	150.000,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A1D19D45

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1569

LEI ORDINÁRIA N.º 1569/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	220	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10186	20.563,15
2	Suplementar	223	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	13.236,85
			Total		**33.800,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010100000000 EMENDA DE BANCADA DEP. ALIEL MACHADO CONTRATO DE REPASSE 941896/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10186	20.563,15
Superávit		ALIENAÇÃO DE BENS	00501	13.236,85

		Total	**33.800,00**

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
501	0,00	13.236,85	0,00
10186	0,00	0,00	20.563,15
Total	**0,00**	**13.236,85**	**20.563,15**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B714A74B

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1570

LEI ORDINÁRIA N.º 1570/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	298	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	250.000,00
			Total		**250.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	80	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	250.000,00
		Total	**250.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	250.000,00	0,00	0,00
Total	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO 2026.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos do PPA 2026-2029:

2026				
Crédito Adicional				
Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	250.000,00
		Total		**250.000,00**

Origem de Recursos			
Tipo	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	250.000,00
	Total	**250.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	250.000,00	0,00	0,00
Total	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**

2027				
Crédito Adicional				
Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	280.000,00
		Total		**280.000,00**

Origem de Recursos			
Tipo	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	280.000,00
	Total	**280.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	280.000,00	0,00	0,00
Total	**280.000,00**	**0,00**	**0,00**

2028				
Crédito Adicional				
Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	300.000,00
		Total		**300.000,00**

Origem de Recursos			
Tipo	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	300.000,00
	Total	**300.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	300.000,00	0,00	0,00
Total	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**

2029				
Crédito Adicional				
Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101	320.000,00
		Total		**320.000,00**

Origem de Recursos			
Tipo	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	320.000,00
	Total	**320.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	320.000,00	0,00	0,00
Total	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:237B7654

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°55/2026

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°55/2026

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação de expressão contida no Extrato da Ata de Registro de Preço N° 55/2026 e na sua Publicação, oriunda do Pregão 05/2026, celebrado com a empresa, ADRIANE LAZARIM CORREA - ME para retificação do título do extrato e o título da publicação do Extrato da Ata de Registro

de Preço, sendo alterado conforme o Termo de Homologação. Tornando-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo a seguinte correção:
2. Onde lê-se
“EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026”
3. Leia-se:
“EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2026”

Enéas Marques/PR, 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:09ABE382

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 100/2025
Pregão Nº 05/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**
Objeto: Materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assunto da Família, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.
Valor: R$ 3.156,80 **(três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/04/2026**
Nova vigência: **10/04/2026 até 10/04/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de abril de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:E9987D7C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 102/2025
Pregão Nº 05/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PARASOU E-COMMERCE LTDA**
Objeto: Materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assunto da Família, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.
Valor: R$ 2.536,75 **(dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/04/2026**
Nova vigência: **10/04/2026 até 10/04/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 08 de abril de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:BF821F3D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 97/2025
Pregão Nº 05/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS- ME**
Objeto: Materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assunto da Família, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.
Valor: R$ 81.150,00 **(oitenta e um mil e cento e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/04/2026**
Nova vigência: **10/04/2026 até 10/04/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 08 de abril de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:246DF035

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 07/2025 decorrente da Pregão nº 08/2025 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **LUIZ APARECIDO DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.807.874/0001-17, com sede no endereço Rua Laranjal, 44, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **LUIZ APARECIDO DUARTE**, portador do CPF sob nº 537.800.199-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 1,894.40. Justifica-se o aditivo de prazo e quantitativo da Ata de Registro de Preços em razão da continuidade das demandas administrativas relativas ao fornecimento do objeto. A medida visa assegurar a manutenção do atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, evitando desabastecimento e nova contratação imediata. A prorrogação da vigência, com o devido acréscimo quantitativo, garante maior eficiência na gestão contratual. O aditivo encontra respaldo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: 500ML. CATMAT 445484.	UND.	1.280	1,48	1.894,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 08 de abril de 2026.

Município De Fênix	Luiz Aparecido Duarte - ME
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***LUIZ APARECIDO DUARTE***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:528B9016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do Contrato 04/2023 decorrente da Dispensa nº 18/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA - ECG.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço Rua Nestor Guimaraes, 111, Estrela, Ponta Grossa-Pr, neste ato representada por **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, portador do RG nº 13.017.555-4, portador do CPF sob nº 002.066.727-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/03/2027, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços de Eletrocardiografia poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que os serviços de Eletrocardiografia com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de marco de 2026.

Município De Fênix	Call Ecg Serviços De Telemedicina LTDA – EPP
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:B44917D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do Contrato 04/2023 decorrente da Dispensa nº 18/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA - ECG.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço Rua Nestor Guimaraes, 111, Estrela, Ponta Grossa-Pr, neste ato representada por **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, portador do RG nº 13.017.555-4, portador do CPF sob nº 002.066.727-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 12,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços de Eletrocardiografia poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que os serviços de Eletrocardiografia com fundamentação no Art. 65, I, b) da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO 24 HS EM ELETROCARDIOGRAMA	MÊS	12	1.000,00	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de marco de 2026.

Município De Fênix	Call Ecg Serviços De Telemedicina LTDA – EPP
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:B75FF0F0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
153/2026

PORTARIA Nº 153/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLEIDE MARTINS NOGUEIRA,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 10 a 24 de abril 2026.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C8B78FF1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
154/2026

PORTARIA Nº 154/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 01 de abril de 2026 conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Elcio Jose Correa Batista	Gratificação de Condução (motorista)	+ 40%
Anderson Freire de Aguiar	Gratificação de Condução (motorista)	40%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:13A79786

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
155/2026

PORTARIA Nº 155/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 06 de abril de 2026 a portaria 227/2025 de designação, da servidora abaixo relacionada para exercer a função de Autoridade Sanitária, junto a Gerencia em Saúde, na Divisão de Vigilância Sanitária.

SERVIDORA	CARGO	CPF
Francyani Rudek	Farmacêutico/Bioquímico	040.689.589-98

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 06 de abril de 2026.

Fênix, 08 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3A086AAE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07/2026

EDITAL Nº 07/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 08 abril de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
TAIS VAZ DA SILVA	8º	Ampla Concorrência

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JOSY NERES FIGUEREDO GOULART	3º	Ampla Concorrência

CARGO: OPERADOR MAQUINAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JULIANO HENRIQUE DOMINGOS	3º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D3217827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA A LEI Nº 36, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 05/2026

SÚMULA: Altera a Lei nº 36, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Fênix, Estado do Paraná, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica alterado o item **13** do art. 16 da Lei nº 36, de 27 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MULHER E DO IDOSO
13.1 – Departamento de Assistência Social
13.1.1 – Divisão de Assistência Social Comunitária
13.1.2 – Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente
13.1.3 – Divisão de Atendimento à Mulher e ao Idoso
13.1.4 – Divisão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
13.1.4.1 – Setor do CRAS
13.1.4.1.1 – Seção de Assistência em Programas Sociais
13.2 – Departamento de Desenvolvimento Social

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 36, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º A presente alteração não implica criação de novos cargos, nem aumento de despesas para o Município, tratando-se de reorganização administrativa da estrutura existente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 07 de abril de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:5183EA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 06/2026

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Esporte do Município de Fênix, define sua composição, competência e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Esporte de Fênix – CME**, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte e do lazer no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade:

I – formular diretrizes e propor políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município;
II – acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e ações governamentais na área;
III – propor estratégias de articulação entre o governo e a sociedade civil para a promoção de práticas esportivas e de lazer;
IV – opinar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte – FME;
V – estimular e apoiar eventos, competições, projetos e ações esportivas e recreativas no âmbito municipal;
VI – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º O Conselho será composto por **8 (oito) membros titulares**, podendo ou não cada representante indicar suplentes, sendo:
– Quatro (4) representantes do Poder Público Municipal:
01 representante da Secretaria Municipal de Esportes;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Assistência Social;
01 representante da Secretaria de Administração.
– Quatro (4) representantes da sociedade civil:
01 representantes de entidades esportivas legalmente constituídas e profissionais de educação física;
01 representante do comércio, inclusive da rede privada de educação;
01 representante de atletas e treinadores da área esportiva do Município;
01 representante de instituição de ensino, de entidade representativa de pessoa com deficiência ou projeto social com atuação esportiva.

Art. 4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com **mandato de 2 (dois) anos**, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá por meio de **processo público de indicação ou eleição**, convocado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – propor ações integradas e sustentáveis para o desenvolvimento esportivo local;
II – estabelecer critérios e opinar sobre projetos financiados pelo Fundo Municipal de Esporte – FME;
III – acompanhar e aprovar as prestações de contas dos recursos eventualmente repassados;
IV – emitir pareceres técnicos ou recomendações sobre projetos de lei ou iniciativas governamentais ligadas ao setor;
V – organizar conferências, audiências públicas e fóruns municipais de esporte e lazer.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de metade mais um dos membros em exercício.

Art. 7º. A diretoria do Conselho Municipal de Esporte será composta pelos seguintes cargos:

– Presidente;
– Vice-Presidente;
– Primeiro Secretário;
– Segundo Secretário;
§1º A eleição da diretoria será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho após a nomeação de seus membros.
§2º Cada cargo da diretoria terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.
§3º Os suplentes exercerão suas funções na ausência ou impedimento dos respectivos titulares, observada a ordem de designação.

Art. 8º O Conselho contará com o apoio técnico e administrativo da **Secretaria Municipal de Esporte** para o seu funcionamento.

Art. 9º O Conselho poderá constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho, com a participação de convidados externos, para tratar de assuntos específicos relacionados ao esporte e lazer.

Art. 10 As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público, sendo não remuneradas.

Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir o **Fundo Municipal de Esporte – FME**, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 07 de abril de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:20D184A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE – FME, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 07/2026

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Esporte – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte de Fênix, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

Lei
Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Esporte – FME**, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à promoção, incentivo e fomento do esporte e do lazer no município de Fênix.
Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:
I – recursos consignados no orçamento do Município;
II – transferências voluntárias da União e do Estado destinadas ao esporte e lazer;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
IV – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI – receitas provenientes da utilização ou locação de espaços esportivos públicos;
VII – taxas ou valores arrecadados em eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
VIII – participação nas bilheterias de jogos e eventos esportivos, quando houver apoio ou participação do Município;
IX – receitas decorrentes da emissão de alvarás ou autorizações para serviços ou atividades de cunho esportivo;
X – receitas decorrentes da utilização parcial ou total de espaços públicos em eventos esportivos, como bares, cantinas ou similares;
XI – multas, penalidades e outras receitas eventualmente vinculadas à área do esporte.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, , mantida em instituição financeira oficial.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados em:
– Apoio financeiro a eventos esportivos de caráter educacional, amador ou recreativo;
– Aquisição de materiais, equipamentos e melhorias da infraestrutura esportiva pública;
– Capacitação de profissionais e agentes esportivos;
– Execução de projetos e programas que estimulem a prática esportiva e de lazer;
– Desenvolvimento de ações inclusivas, voltadas a pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O Fundo Municipal de Esporte será vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Esporte**, que será responsável por sua gestão orçamentária, financeira e administrativa.

Art. 5º A gestão e aplicação dos recursos do Fundo serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **Conselho Municipal de Esporte**, órgão colegiado de caráter consultivo.
§1º O Conselho deverá apreciar e aprovar previamente os projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Esporte.
§2º A composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte serão definidos em legislação específica ou regulamento do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 07 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:FABBDD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA INSTAURA NOVA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA INSTAURA NOVA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a manifestação nº 52085/2026, encaminhada pela Ouvidoria da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com a finalidade de apurar os fatos narrados na manifestação nº 52085/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:
I – Marcio Adriano Sandi – **Presidente**
II – Angela Vieira Estefani – **Membro**
III – Gustavo Afonso Soares – **Membro**
Art. 3º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix/PR, 08 de abril de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:DABB580E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/10/2025;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até o dia 15 de Abril de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 05/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 05/2025.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – Assistente Social

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Zilda Lopes de Souza	02°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Paragrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Registro no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.
14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento ou casamento.
e) Carteira de identidade RG.
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.
14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.
j) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E0488906

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assistente Social, a funcionária efetiva: **MANOELITA DE LIMA GANDINE**, matrícula nº 1345. A pedido da Servidora, a partir do dia: 08/04/2026.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E21C7BD5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:
A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 02.232.834/0001-58, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:
a) Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "a".
II – Processo Administrativo n° 05/2026.

2. OBJETO: Contratação da empresa F. FRANCESCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.731.037/0001-22, para serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia de Prevenção contra incêndios e a desastres.
3.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
4.1. Valor do objeto:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR
01	"Serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia de Prevenção contra incêndios e a desastres."	1	R$ 7.923,30
TOTAL			**R$ 7.923,30**

4.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de R$ 7.923,30 (Sete Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos), conforme disposto na tabela acima.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74, inciso III, "a". É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1. Da Necessidade e Interesse Público
A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de adequação das instalações às normas de segurança vigentes. A elaboração de um Projeto Técnico de Prevenção contra Incêndios não é apenas uma formalidade administrativa, mas uma medida indispensável para:
1. Proteção da Vida: Garantir a integridade física de servidores, usuários e visitantes.
2. Preservação do Patrimônio: Mitigar riscos de perdas materiais irreparáveis ao acervo e à infraestrutura física.
3. Conformidade Legal: Atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e à legislação estadual/federal pertinente, evitando sanções, interdições e multas.

2. Da Especialização Técnica
Trata-se de um serviço de natureza técnica especializada, que exige conhecimentos específicos em engenharia de segurança. A empresa F. FRANCESCHI LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ 22.731.037/0001-22, apresenta a expertise necessária para o dimensionamento de sistemas de sinalização, iluminação de emergência, detecção de fumaça, hidrantes e saídas de pânico, garantindo que o projeto seja aprovado pelos órgãos fiscalizadores sem óbices técnicos.

3. Da Regularidade e Escolha da Contratada
A escolha da referida empresa justifica-se pela análise prévia de sua regularidade jurídica e fiscal, bem como pela compatibilidade de sua atuação no mercado com o objeto pretendido. A contratação visa assegurar que o projeto final ofereça a melhor relação custo-benefício, aliando rigor técnico à eficiência na execução das futuras obras de adaptação.

Categoria	Impacto Esperado
Segurança	Redução drástica da vulnerabilidade a sinistros e desastres.
Operacional	Regularização do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).
Responsabilidade	Cumprimento do dever de zelo do administrador público/gestor.

Nota Técnica: O projeto servirá como base obrigatória para qualquer intervenção física posterior, servindo de guia para o orçamento e execução das instalações de segurança.

7. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.2001	3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:
PESSOA JURÍDICA:
a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I – Página da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste;
II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, 08/04/2026

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2026

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, de 08/04/2026, instaurado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, a Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Mesa Diretora com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I e §1º.

VALOR ESTIMADO - R$ 7.923,30 (Sete Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos).

1. OBJETO: Contratação da empresa F. FRANCESCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.731.037/0001-22, para serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia de Prevenção contra incêndios e a desastres.
1. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
1.1. Valor do objeto:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR
01	"Serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia de Prevenção contra incêndios e a desastres."	1	R$ 7.923,30
TOTAL			**R$ 7.923,30**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, "a" da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: F. FRANCESCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.731.037/0001-22

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 08/04/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:680C1B7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 013/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa RADHI SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. **CNPJ Nº. 31.390.616/0001-40**, com sede na Rua Rio Tocantins, 59 - CEP: 83322170 - BAIRRO: Weissopolis, CIDADE/UF: Pinhais/PR**, objetivando a prestação de serviços por empresa especializada em segurança do trabalho para a elaboração de laudo técnico de Apreciação de Riscos. Medida necessária para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 44/2023, firmado pelo Município de São Jorge do Oeste/PR perante o Ministério Público do Trabalho**.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 08/04/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:98AF2AE9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 014/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso III, alínea a), da empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.813.237/0001-40, localizada no logradouro Avenida Duque de Caxias, Nº 179, Bairro Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli/PR, para a aquisição de autoclave horizontal visando a continuidade dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 08/04/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5C5802F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE 90007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - PROCESSO Nº 24/2026.
OBJETO: Registro de preços objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada em serviços e materiais de sinalização viária e dispositivos auxiliares, através de registro de preços, visando otimização e a proteção de pessoas e de veículos, no transito nas ruas e logradouros do município, considerando a aplicação em qualquer espaço público do município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS – LTDA 55.442.589/0001-70. LOTE 1 - Item: 1 – R$ 15,00; 2 – R$ 12,48; 15 – R$ 22,38; 16 – R$ 22,38 e 17 – R$ 6,90. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 125.796,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).**
2 – BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA - 55.464.252/0001-63. LOTE 1 - Item: 3 – R$ 174,00; Item: 7 – R$ 9,90; 8 – R$ 9,90; 9 – R$ 9,90; 10 – R$ 9,90; 18 – R$ 196,00 e 19 – R$ 196,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).**
3 – LONTRA VIA MOBILIDADE URBANA LTDA - 52.011.592/0001-40. LOTE 1 - Item: 4 – R$ 249,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 373.500,00 (Trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**
4 – VISIGLASS COMERCIAL COMPONENTES DE VIDRO E PRODUTOS LTDA - 59.015.441/0001-00. LOTE 1 - Item: 5 – R$ 140,00 e Item: 6 – R$ 145,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 18.450,00 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
5 – PALUDO SINALIZACOES LTDA - 24.390.846/0001-43. LOTE 1 - Item: 11 – R$ 32,00 e Item: 14 – R$ 92,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

6 – MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33. LOTE 1 - Item: 12 – R$ 199,99. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.999,80 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
São Jorge D'Oeste-PR, 25 de março de 2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clodoaldo Blank
Código Identificador:EA3B9048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº4938/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EM CARATER PRECÁRIO DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PIO X.

DECRETO nº4938/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EM CARATER PRECÁRIO DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PIO X.

GILMAR PAIXÃO – Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto nos Incisos VIII e XXXIII, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria e ainda:
CONSIDERANDO, que a edificação, até então utilizada pelo POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PIO X, encontra-se sem qualquer ocupação e/ou destinação;
CONSIDERANDO, que mesmo, sem encontrar-se em nome do Município, a área onde encontra-se edificado o antigo Posto de Saúde, estamos utilizando referida área há pelo menos 39 (trinta e nove), anos, conforme se observa pela Lei Municipal nº 060/1986;
CONSIDERANDO, o contido na Indicação nº 05/2026, da Presidente do Poder Legislativo, ratificada por todos os demais Vereadores;
CONSIDERANDO, que junto com a Indicação acima, encontra-se um "*abaixo assinado",* com 118 (cento e dezoito) assinaturas, de pessoas que residem na comunidade e/ou próximo**;**
CONSIDERANDO, que a Comunidade local, manifestou interesse em reformar a referida edificação, transformando em uma CAPELA MORTUÁRIA, para atender às famílias da região;
CONSIDERANDO, que a Comunidade, compromete-se em fazer as reformas e as adequações necessárias, com recursos próprios, sem a disponibilidade de verba pública;
CONSIDERANDO, que em *princípio,* tem-se que a referida obra do Município, encontra-se edificada em parte da área do Lote de terras rural nº 41 (quarenta e um) da Gleba nº 04 – Pio X, Imóvel Chopim, cujo proprietário deverá ser localizado, para futuras negociações;
CONSIDERANDO, que o Município, iniciará tratativas junto ao proprietário de direito da área mencionada, para resolver a questão da propriedade do local, sendo melhor repassar, mesmo que de forma precária, referida edificação, para ser utilizada como Capela Mortuária pela Comunidade da Linha PIO X e adjacências;
CONSIDERANDO, que o direito de fato para a utilização de referida edificação, será em nome da MITRA DIOCESANA DE PALMAS – CNPJ/MF sob o n° 75.661.264/0015-00, entidade religiosa;
CONSIDERANDO, que a Diretoria da entidade da Comunidade, reafirma o compromisso em proceder as alterações e as adequações necessárias, para que o local passe a ser utilizada como Capela Mortuária;
CONSIDERANDO, os fatos acima demonstrados, o Prefeito em Exercício GILMAR PAIXÃO:
DECRETA:
Art. 1º. Fica a partir da publicação deste Decreto, autorizada a MITRA DIOCESANA DE PALMAS – CNPJ/MF sob o n° 75.661.264/0015-00, através da Diretoria da Capela da Comunidade de PIO X, neste Município, a utilizar da edificação, onde funcionava o Posto de Saúde da Comunidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, no interesse das partes.
Parágrafo 1º. Fica ainda, sob a supervisão da área de Engenharia do Município, autorizada a beneficiária, a proceder reforma, adequações e alterações, que se fizerem necessárias, para que possa ser referido local, utilizado como CAPELA MORTUÁRIA, para atendimento às necessidades da Comunidade e das adjacências.
Parágrafo 2º. Todo e qualquer investimento a ser dispendido na edificação, acima mencionada, a ser entregue será de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária, qual seja a MITRA DIOCESANA DE PALMAS – CNPJ/MF sob o n° 75.661.264/0015-00, através da Diretoria da capela local.
Art. 2º. Autoriza, por outro lado, a área Administrativa em conjunto com a de Engenharia, a contatar, com o atual proprietário do imóvel, onde encontra-se edificada a obra mencionada, para de forma consensual, se possível, proceder a subdivisão de parte, onde está edificado o antigo Posto de Saúde.
Art. 3º. Após a efetiva entrega da edificação à beneficiária, será formalizado um termo de CONCESSÃO EM CARATER PRECÁRIO, o qual deverá ser assinado pela atual Diretoria da MITRA de referida Capela.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2.026).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:D714C98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4942/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4942/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no disposto no inciso VIII, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e demais disposições atinentes à matéria,
CONSIDERANDO que o inciso XL do art. 6º. da Lei nº 14.133/2021 define o leilão como modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Art. 31 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a condução do leilão por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela Administração;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.927/2023 regulamenta os procedimentos operacionais da modalidade leilão no âmbito do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.931/2026, que declarou bens móveis inservíveis para Administração Pública Municipal, para fins de alienação em leilão a ser realizado pelo Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o servidor **JEAN DE SOUZA SILVA** (matrícula nº 29567056), para exercer as funções de leiloeiro administrativo nos processos licitatórios na modalidade leilão, a serem realizados pelo Município de São Jorge d'Oeste – PR, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.
Art. 2º. O leiloeiro designado contará com o auxílio da equipe de apoio designada pela Portaria nº 3.134/2026 e deverá atuar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 3.927/2023, com o edital de cada certame e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril o do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A866005D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS RESOLUÇÃO Nº 02/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SÃO JORGE D'OESTE – PR, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, PARA O PERÍODO DE 26 A 29

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SÃO JORGE D'OESTE – PR, Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Jorge D'Oeste – PR, para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.162/2025, e:
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná);
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o processo de construção coletiva e intersetorial do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária do CMDPD realizada em 25 de março de 2026, nas dependências do CRAS do município de São Jorge D'Oeste;

CONSIDERANDO que o Plano foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade, sem ressalvas.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Jorge D'Oeste – PR**, com vigência para o período de **2026 a 2029**, conforme documento anexo.
Art. 2º O Plano aprovado constitui instrumento norteador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município.
Art. 3º Compete ao Poder Público Municipal, em articulação com o CMDPD e demais políticas setoriais, assegurar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge D'Oeste – PR, 07 de abril de 2026.

ERANI GUARNIERI SIEGA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:E6BE6AA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 047/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 047/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias - Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 31.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 9.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 22.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 22.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A5C84934

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.680/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº. 1.680/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.941,74 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2991 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202543140002 - Superávit
Despesa: 337170 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 2954 – Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Individual
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 26.941,74

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 91.941,74.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 991 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202543140002
Valor do Superávit Financeiro R$: 50.000,00

Fonte de Recurso: 954 – Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Individual - Superavit
Valor do Superávit Financeiro R$: 3.814,20

Fonte de Recurso: 2954 – Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Individual - Superavit
Valor do Superávit Financeiro R$: 23.127,54

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 15.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 91.941,74.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:912614A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO RELATÓRIO DO FMDCA REF. 6º BIMESTRE DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
6º BIMESTRE DE 2025

RETIFICAÇÃO

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao **Sexto Bimestre de 2025.**

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITA				
RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**26.568,76**	**19.781,55**	**69.224,35**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	496,83	5.303,45
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	5.735,00	223,17	5.376,17
Construção de Creche FIA- PR	953	20.733,76	11.098,01	33.579,45
Rendimento Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	-	6.937,57	23.939,31
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	1.025,97	1.025,97
REPASSES DO MUNICÍPIO		**354.900,00**	**12.972,47**	**79.203,95**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	354.900,00	12.972,47	79.203,95
Receitas de Alienação de Ativos	501	-	-	-
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		**2.018.882,80**	**199.436,20**	**1.077.265,58**
Programa Primeira Infância FIA/PR	905	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	1.863.882,80	-	467.829,38
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	155.000,00	-	410.000,00
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	199.436,20	199.436,20
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	-	**9.546,71**
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	9.546,71
TOTAL		**2.406.351,56**	**232.190,22**	**1.235.240,59**

1.1– RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS				
RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	354.900,00	12.972,47	79.203,95
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	496,83	14.850,16
Programa Primeira Infância FIA/PR	905	5.735,00	223,17	5.376,17
Construção de Creche FIA- PR	953	1.884.616,56	11.098,01	501.408,83
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	155.000,00	6.937,57	433.939,31
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	200.462,17	200.462,17
TOTAL		**2.406.351,56**	**232.190,22**	**1.235.240,59**

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/12/2025:				
DESPESAS	**ORÇADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
CORRENTES	**661.519,63**	**350.857,34**	**282.555,59**	**281.919,55**
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	609.519,63	350.857,34	282.555,59	281.919,55
DE CAPITAL	**2.376.024,11**	**958,00**	**958,00**	**958,00**
Investimentos	2.376.024,11	958,00	958,00	958,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**3.037.543,74**	**351.815,34**	**283.513,59**	**282.877,55**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	310.000,00
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	75.000,00
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	70.742,63
2953 - Construção da Creche FIA/PR	135.449,55
2501 - Receitas de Alienação de Ativos	40.000,00
TOTAL DAS FONTES	**631.192,18**

2.2- DESPESA EMPENHADA POR AÇÃO DE GOVERNO:				
AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		**ORÇADA**	**DESPESAS**	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.942.543,74	104.129,74	344.449,38
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	95.000,00	1.727,42	7.365,96
				-
TOTAL		**3.037.543,74**	**105.857,16**	**351.815,34**
Obs: Neste relatório de gestão, do 1º ao 5º bimestre, considera-se despesa executada a despesa liquidada em cada período e para o 6º bimestre considera-se despesa executada a despesa liquidada mais os				

empenhos inscritos em restos a pagar não processados.

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA				
DESPESAS	Natureza das Despesas	ORÇADA	EMPENHADO	
		NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES		661.519,63	104.899,16	350.857,34
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	3.1.50.43	2.000,00		-
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	3.3.50.43	2.000,00		-
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	3.1.40.41	50.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	3.3.40.41	5.000,00	-	-
Diárias	3.3.90.14	2.000,00	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18	1.000,00	-	-
Material de Consumo	3.3.90.30	221.099,28	41.852,93	183.326,04
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	3.390.31	7.000,00	5.389,24	5.389,24
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	3.3.90.32	101.320,35	29.932,64	48.264,05
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	3.000,00	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	3.3.90.34	2.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	3.390.35	1.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.36	3.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	254.100,00	27.724,35	113.588,99
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	2.000,00	-	289,02
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.3.90.48	2.000,00	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	3.3.90.93	1.000,00	-	-
CAPITAL		**2.376.024,11**	**958,00**	**958,00**
Obras e Instalações	4.4.90.51	2.371.066,11	-	-
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	3.958,00	958,00	958,00
Indenizações e Restituições	4.490.93	1.000,00		-
TOTAL GERAL		**3.037.543,74**	**105.857,16**	**351.815,34**

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/12/2025:						
	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	01/01/2025	ACUM DO ANO	EMPENHADA	PAGA	PAGOS	FINAL
000	4.800,45	79.203,95	80.131,98	78.646,75	-	5.357,65
880	83.061,46	14.850,16	69.055,73	69.055,73	345,00	28.510,89
905	71.262,33	5.376,17	76.115,30	76.109,04	519,70	9,76
953	135.449,55	501.408,83	-	-	-	636.858,38
968		433.939,31	126.512,33	59.066,03		374.873,28
989	-	200.462,17				200.462,17
TOTAL	**294.573,79**	**1.235.240,59**	**351.815,34**	**282.877,55**	**864,70**	**1.246.072,13**

4.0– ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:		
SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	24
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	156
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	08
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	00
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	01
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	02

Saudade do Iguaçu, 29 de janeiro de 2026.

VIVIANE BERRA GIACOMINI
Gestora do FMDCA

MARIZA BOM
Contadora
Responsável Pelas Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:738E5398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo Adm: Nº 18/2026

Objeto: Contratação de Estrutura para EXPOSAUDADE 2026.
Empresas vencedoras valor total: R$ 144.699,99 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): GILSON PRESOTTO (60704502000125) com os lotes: 4 no valor total de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (16651256000107) com os lotes: 2 no valor total de R$ 83.999,99 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI (50993508000106) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). PAULO CESAR BRUSTOLIN LTDA (51765911000140) com os lotes: 1 no valor total
de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 8 de abril de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C65E2CDC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 102 2026

PORTARIA Nº 102/2026, de 08 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo nº 197/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de abril de 2026**, SOLANGE BOLANHO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1649-7, do cargo Temporário de Professor – PSS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 08 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E17C9F63

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 103 2026

PORTARIA Nº 103/2026, de 08 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 09 de abril de 2026, **GILMARA LUCIA DALLA RIVA** portadora do RG nº 10.***.***-0/SESP-PR e CPF nº ***.***.06*-02, para ocupar o
cargo de ASSESSOR JURÍDICO, percebendo CC-1.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6671F6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e Anjo Azul – Associação de atendimento e apoio a pessoa com transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRASTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, estabelecida na cidade de Bandeirantes - PR, na Rua Cyríaco Russo nº 413, Vila Maria, representado pela Senhora Poliana Rodrigues de Paula, portadora do RG nº 9.382.767-8, inscrita no CPF nº 058.087.979-85, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fiscal da parceria, designado pelo CONCEDENTE, conforme previsto no Termo de Colaboração nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL
Fica alterada a cláusula que trata da fiscalização da parceria, passando a designar como Fiscal do Termo de Colaboração, pelo CONCEDENTE, a servidora:
Nome: Aline Monteiro Vilalva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 087.241.229-63
ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2026 e de seus aditivos, desde que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 08 de abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

POLIANA RODRIGUES DE PAULA
Presidente da Anjo Azul

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Mara Cristina Carvalho
CPF: 899.194.839-15

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:54A5DCDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e Asilo São Francisco de Assis – Sociedade de São Vicente de Paulo.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 78.036.662/0001-09, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Avenida Tibagi nº 388, centro, representado pelo Senhor Alfeu Paulo da Silva Júnior, portador do RG nº 12.820.406-7, inscrito no CPF nº 087.537.359-35, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fiscal da parceria, designado pelo CONCEDENTE, conforme previsto no Termo de Fomento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL
Fica alterada a cláusula que trata da fiscalização da parceria, passando a designar como Fiscal do Termo de Fomento, pelo CONCEDENTE, a servidora:
Nome: Aline Monteiro Vilalva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 087.241.229-63
ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2026 e de seus aditivos, desde que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 08 de abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Asilo São Francisco de Assis

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
CPF: 057.316.529-70

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3CF4F4A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ nº **01.498.066/0001-16**, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, Abatiá – PR, neste ato representada por sua Presidente Benedita Gontijo dos Santos, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fiscal da parceria, designado pelo CONCEDENTE, conforme previsto no Termo de Fomento nº 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL
Fica alterada a cláusula que trata da fiscalização da parceria, passando a designar como Fiscal do Termo de Fomento, pelo CONCEDENTE, a servidora:
Nome: Aline Monteiro Vilalva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 087.241.229-63
ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 003/2026 e de seus aditivos, desde que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.
Abatiá – Paraná, 08 de abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

BENEDITA GONTIJO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:15CA5D4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ nº **01.498.066/0001-16**, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, Abatiá – PR, neste ato representada por sua Presidente Benedita Gontijo dos Santos, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fiscal da parceria, designado pelo CONCEDENTE, conforme previsto no Termo de Fomento nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL
Fica alterada a cláusula que trata da fiscalização da parceria, passando a designar como Fiscal do Termo de Fomento, pelo CONCEDENTE, a servidora:
Nome: Aline Monteiro Vilalva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 087.241.229-63
ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 004/2026 e de seus aditivos, desde que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.
Abatiá – Paraná, 08 de abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

BENEDITA GONTIJO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5688A6B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ nº **01.498.066/0001-16**, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, Abatiá – PR, neste ato representada por sua Presidente Benedita Gontijo dos Santos, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fiscal da parceria, designado pelo CONCEDENTE, conforme previsto no Termo de Fomento nº 005/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL

Fica alterada a cláusula que trata da fiscalização da parceria, passando a designar como Fiscal do Termo de Fomento, pelo CONCEDENTE, a servidora:

Nome: Aline Monteiro Vilalva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 087.241.229-63

ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 005/2026 e de seus aditivos, desde que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 08 de abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

BENEDITA GONTIJO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:314BF04F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ nº **01.498.066/0001-16**, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, Abatiá – PR, neste ato representada por sua Presidente Benedita Gontijo dos Santos, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fiscal da parceria, designado pelo CONCEDENTE, conforme previsto no Termo de Fomento nº 006/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL

Fica alterada a cláusula que trata da fiscalização da parceria, passando a designar como Fiscal do Termo de Fomento, pelo CONCEDENTE, a servidora:

Nome: Aline Monteiro Vilalva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 087.241.229-63

ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 006/2026 e de seus aditivos, desde que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 08 de abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

BENEDITA GONTIJO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8EDAF9DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e Associação dos trabalhadores da Pioneiro de Abatiá - ATAPA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA PIONEIRO DE ABATIÁ - ATAPA**, inscrita no CNPJ nº 31.874.262/0001-09, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Rua José Pacheco, nº 11, Vila Nova, representado pelo Senhor Henry Wilton Batista, portador do RG nº 9.048.260-2, inscrita no CPF nº 076.718.699-02, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fiscal da parceria, designado pelo CONCEDENTE, conforme previsto no Termo de Fomento nº 007/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL

Fica alterada a cláusula que trata da fiscalização da parceria, passando a designar como Fiscal do Termo de Fomento, pelo CONCEDENTE, a servidora:

Nome: Aline Monteiro Vilalva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 087.241.229-63

ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 007/2026 e de seus aditivos, desde que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 08 de abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

HENRY WILTON BATISTA
Presidente da ATAPA

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4C67EC5A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO SOB Nº 022/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajusta os valores da Gasolina Combustível em 15% (quinze por cento), passando de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Reajusta os valores do combustível Óleo Diesel em 30,70% (trinta virgula setenta por cento), passando de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e saldos do contrato original.

Abatia/PR, 8 de abril de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:55F279D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 028/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE SOCIAL E PESSOA
IDOSA
16.003 – Departamento da Pessoa Idosa
14.241.001.1.013 – Programa Universidade Aberta para Pessoa Idosa

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	00900	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 6.000,00**
Total			**R$ 6.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 2º, será utilizada a anulação de saldo de dotação abaixo especificado:
16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE SOCIAL E PESSOA
IDOSA
16.003 – Departamento da Pessoa Idosa
14.241.001.1.013 – Programa Universidade Aberta para Pessoa Idosa

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	00900	Material de Consumo	**R$ 6.000,00**
Total			**R$ 6.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A1A4E2C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 27/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 27/2026

Súmula: "Autoriza abertura de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento -Programa vigente, no valor de R$ 4.590,85 (quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.198 de 13 de Março de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 4.590,85 (quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.
03 – Departamento da Pessoa Idosa.
08.241.0010.1.189 – RECURSOS DELIBERAÇÃO 034/2023-CEDIPI/PR. PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R$ 4.590,85
			R$ 4.590,85

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Art. 4º-O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CF76B0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 29/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 29/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social
08.242.0011.2.021 – Contribuição para APAE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	01018	SUBVENÇOES SOCIAIS	**R$ 170.000,00**
Total			**R$ 170.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 01018 – Emenda Individuais Impositivas.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:86C2784F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 02/2026

Exercício de 2026				
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B29C2D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – COMPACI

Dispõe sobre a homologação da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial – COMPACI.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL – COMPACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.557/2025, que dispõe sobre a proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural, natural e imaterial do Município de Almirante Tamandaré – PR,

CONSIDERANDO a realização da 1ª Reunião Ordinária do COMPACI, ocorrida em 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora foi regularmente deliberada e registrada em ata da referida plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial – COMPACI, realizada na 1ª Reunião Ordinária.

Art. 2º Fica eleito para o cargo de Presidente o Sr. José Ferrarini Junior, representante do Departamento de Cultura, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 3º Fica eleito para o cargo de Vice-Presidente o Sr. José Augusto Liberato, representante da sociedade civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos à data da deliberação registrada em ata da 1ª Reunião Ordinária do COMPACI, realizada em 11 de fevereiro de 2026.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

JOSÉ FERRARINI JUNIOR
Presidente do COMPACI

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:631AB6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇ~EO E HOMOLOGAÇÃO PE 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 002/2026
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 002/2026**. O objeto do presente processo licitatório é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, tendo como vencedora a empresa: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais).
As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0004.2.096 – Manutenção do Departamento de Planejamento
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 475
4.4.90.52.00 – 1258 – Equipamentos e Material Permanente 475
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.
Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2026
PROTOCOLO: 0018.000020621/2025
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO ELETRONICO 002/2026**. O objeto do presente processo licitatório é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO considerando o contido no processo de PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.104.117/0007-61** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais). Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente. Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:8AF2261D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 09/04/2026 às 08h00min.
DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2026 às 14h00min.

Objeto: ” **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL”.**

Valor Máximo: R$ 615.403,80 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:A3C5082E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140, ATRAVÉS DA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CIDES VALE DO IVAI “.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
13.01	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e o Abastecimento
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 384
4.4.90.52.00 – 1263	Equipamentos e Material Permanente 384

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:4AC1C88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INSTITUTO GENESIS BRASIL.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DA REDE DE PROTEÇÃO.”
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.001	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 - 1216	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 257

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:3FD8183A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

PROTOCOLO Nº 0018.000003514/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES DA MARCA INDREL" em favor da empresa MARCOS OSIRES NUNES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.742.751/0001-85, com o valor global de R$ 118.728,00 (CENTO E DEZOITO MIL, SETENCENTOS E VINTE E OITO REAIS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:A2CC7817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2026

PROTOCOLO 0018.000003889/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DA REDE DE PROTEÇÃO.",** a favor da empresa **INSTITUTO GENESIS BRASIL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48,** com o valor global de **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:91077A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2026

PROTOCOLO 0018.000004684/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA.",** em favor da empresa **J.D ASSIS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 05.428.568/0001-21,** com o valor global de **R$ 53.745,00 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:88D9C707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará contratação direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de higiene bucal infantil, compostos, cada um deles, por: 1 sacola de aproximadamente 20x8cm, 1 escova dental simples infantil, 1 creme dental de no mínimo 30 gramas e 1 fio dental de no mínimo 25 metros.

VALOR TOTAL:R$ 10.270,00 (Dez mil, duzentos e setenta reais).

PLATAFORMA ELETRÔNICA:www.bll.org.br ("BLL Compras").

DATAS E HORÁRIOS:
Início do Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia **09/04/2026.**
Fim do Recebimento das Propostas: Até às 08h00min do dia **14/04/2026.**
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00min do dia **14/04/2026.**
Encerramento da Disputa de Lances: Às 15h00min do dia **14/04/2026** ***(Horário de Brasília-DF)*.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Portal da Transparência e na plataforma BLL Compras.
Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou telefone (44) 3755-1133.

Altamira do Paraná/PR, 08 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:CCFCB82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 (ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO/PR)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
(ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO/PR)

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, estabelecida na Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto 133 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - PR - 87.308-447, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **BERNARDO STOLT SPERANDIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante, zero quilômetro, tração do tipo 6x4, sem uso anterior, com suas respectivas especificações técnicas, acessórios e documentação, para fins de modernização e incremento da capacidade operacional para uso no pátio da Secretaria de Obras do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 50/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 97/2025 da Prefeitura de Campo Mourão/PR, no qual o Município de Altamira do Paraná atuou como órgão participante, formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar o fornecimento (entrega) do Caminhão Basculante 6x4 no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1108 - RENOVAÇÃO E O DA FROTA COLA.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Convenio Governo do Estado.

Altamira do Paraná, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:F157C6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **J. L. MUNHOZ PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Rosalvo de Melo Leitão, 272, Jardim Curitiba, Goioerê/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 97.409.965/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário, Senhor **João Laércio Munhoz**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A aquisição de pratos cerâmicos, talheres e sacola em papel duplex personalizados para o almoço do prato típico "carneiro recheado", no município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar o fornecimento (entrega) dos produtos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 24.030,00 (Vinte e quatro mil e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:E927E986

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REGULAMENTO XX FEMUSALTA: FESTIVAL DE MÚSICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR

I - **PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura.

Art. 1º - O XX FEMUSALTA – Festival de Música de Altamira do Paraná, da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual é responsável pela organização do evento, que tem por finalidade descobrir novos talentos musicais, bem como a divulgação dos existentes, levando assim a população a participar de eventos culturais.

II – LOCAL E DATA
Art. 2º - O XX FEMUSALTA será realizado no dia **24 de abril de 2026**, na **Praça Central**, a partir das **19h30**, sendo realizado em **etapa única**, com apresentações, classificação e premiação no mesmo dia.

III – OBJETIVOS Art. 3º - O XX FEMUSALTA tem como objetivos principais:
Incentivar e divulgar nossos artistas locais;
Incentivar a criatividade musical;

Aprimorar e desenvolver a cultura musical;
Descobrir e incentivar novos valores artísticos;
Intensificar o movimento musical em nossa região;
Difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural.

NORMAS GERAIS DO FESTIVAL
IV – CATEGORIAS
a) Infantojuvenil de 01 à 14 anos de idade;
b) Adultos a partir de 15 anos de idade.

V – INSCRIÇÕES
Art. 4º – As inscrições serão gratuitas, sendo limitada uma música para cada participante que reside no Município de Altamira do Paraná.
Art. 5º - Poderá se inscrever qualquer compositor ou interprete que cumpra rigorosamente as exigências do presente regulamento que reside no município.
Art. 6º - Os interessados deverão inscrever-se até o prazo final estipulado pelo Departamento de Cultura. As músicas não poderão repetir-se, assim o candidato (a) deverá inscrever músicas que não estejam inscritas.
Art. 7º - Haverá duas categorias, Infantojuvenil de 01 à 14 anos de idade, e Adulto, acima de 15 anos de idade, para as inscrições de duplas, bandas e outros, manterá o mesmo critério.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão aceitas cópias das músicas no dia do Festival.

Art. 8º - As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Biblioteca Cidadã.
Art. 9º - DO MATERIAL DE INSCRIÇÃO:
A) NÃO PODERÁ TROCAR A MÚSICA INSCRITA APÓS A REUNIÃO REALIZADA COM TODOS OS INSCRITOS, EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE, VERIFICAR COM A BANDA, E SERÁ DECISÃO DOS MESMOS;
B) As inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos serão automaticamente eliminadas;
C) O material de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, passando a integrar ao acervo do XX FEMUSALTA.

VI – ENSAIOS E APRESENTAÇÃO:
Cada candidato precisa obter o mínimo de 03 ensaios, para realizar a apresentação no dia 24 de abril de 2026. Os ensaios serão agendados conforme disponibilidade do responsável músico e banda.

VII – PARTICIPAÇÃO:
Art. 10º O candidato que proferir palavras de baixo calão durante sua apresentação será desclassificado da competição automaticamente.

VIII – PREMIAÇÃO
Art. 11º - Os candidatos das categorias **Adulto** e **Infantojuvenil** serão avaliados no mesmo dia, sendo classificados diretamente para premiação, conforme pontuação obtida. E pela ordem, os seguintes prêmios serão:
Adulto:
Primeiro colocado: R$ 750,00 + troféu
Segundo colocado: R$ 550,00 + troféu
Terceiro colocado: R$ 400,00 + troféu
Quarto colocado: Medalha de participação
Quinto colocado: Medalha de participação

Infantojuvenil:
Primeiro colocado: R$ 600,00 + troféu
Segundo colocado: R$ 400,00 + troféu
Terceiro colocado: R$ 300,00 + troféu
Quarto colocado: Medalha de participação
Quinto colocado: Medalha de participação

Obs. Será **UM** troféu pela participação, não importa se é solo, dupla ou banda. Todos os demais concorrentes receberão uma medalha de participação.
Art.11-A- Os vencedores do 1º Lugar do FEMUSALTA na edição anterior não poderão concorrer na edição subsequente, conforme decisão do conselho municipal da cultura, discutido e registrado em ata.
§ 1º- Os mesmos serão convidados a realizar a apresentação de abertura do festival, em caráter de participação especial.
§ 2º- Esta medida tem por objetivo garantir maior oportunidade a novos talentos do município, incentivando a renovação e a diversidade cultural.

IX. JURADOS
Art. 12º - O corpo de jurados de XX FEMUSALTA será formado por 05 (cinco) pessoas escolhidas pela comissão organizadora com conhecimento musical, mais 3 membros para a mesa de apuração e somatória dos votos.
Art. 13º - Os jurados irão observar os seguintes quesitos:
Apresentação;
Interpretação;
Ritmo;
Afinação.
Art. 14º - Serão atribuídas notas de 5 a 10 para cada quesito.
Art. 15º - Em caso de empate os candidatos deverão cantar novamente a mesma música e será julgado de acordo com os critérios adotados pela comissão.
Art. 16º - A decisão do corpo de jurados é soberana e irrevogável, sem direito a revisão da nota por parte do candidato ou a quem possa interessar, a mesa apuradora deverá encaminhar uma planilha do resultado para cada jurado, para que os mesmos assinem a planilha com o resultado final para serem divulgados os vencedores.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 17º - As despesas dos candidatos serão por eles suportadas.
Art. 18º - Os candidatos serão recepcionados no local da apresentação.
Art. 19º- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Altamira do Paraná, 08 de abril 2026.

GILMARA DO COUTO LOPES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:5087F425

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 31/2026 DE 11/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
121 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.000,00
Total Suplementação: 44.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
404 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 44.000,00
Total Redução: 44.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B3BE66FE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 32/2026 DE 13/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.14.00.00 1104 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL
125 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
245 - 3.3.90.14.00.00 31934 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
383 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 71.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
39 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 10.000,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
250 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 52.000,00
Total Redução: 71.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:66A69D5F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 33/2026 DE 13/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conformedescriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 10.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:246AA1EE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 34/2026 DE 13/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 2868 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os mrecursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B2434EC2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 35/2026 DE 20/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
30 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
68 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
78 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
108 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 115.000,00
118 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
140 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
166 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
246 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Suplementação
372 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 222.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
65 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
75 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
75 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
86 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
108 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
215 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
241 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
1000
Total Redução: 222.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C28CC05D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 36/2026 DE 23/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
256 - 3.3.90.39.00.00 895 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
288 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
332 - 4.4.90.52.00.00 883 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 380.000,00
Total Suplementação: 392.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.13 TERMO DE CONVÊNIO Nº 746/2025 - Fonte: 883 380.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 12.500,00
Total da Receita: 392.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9DE6AD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 158/2026)

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS MARIN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que lhes são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente processo de credenciamento referente ao Chamamento Público nº 001/2026, Inexigibilidade nº 002/2026 Processo Administrativo nº 158/2026, com início do recebimento dos credenciamentos 23/03/2026 sendo o critério de julgamento à ordem de inscrição dos credenciados, que tem como o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para atendimento da frota de veículos, máquinas e implementos do Município de Amaporã/PR, em atendimento a secretaria Municipal de Administração do Município de Amaporã/PR, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como a ausência de interposição de recursos no prazo legal;

Considerando a Ata de Habilitação emitida pela Comissão de Contratação;

DECLARAR HABILITADAS E CREDENCIADAS as seguintes empresas:

MARKAO-COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.219.607/0001-18, para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
LEÃO AUTO MECÂNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.239.769/0001-56, para os lotes nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.257.649/0001-31, para os lotes nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 14, 15 e 16 .

Ressalta-se que, com o credenciamento de novas empresas, a distribuição dos serviços passará a observar rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à divisão proporcional da demanda entre os credenciados.

O presente credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, ficando a Administração autorizada a realizar as contratações conforme a necessidade, observando os critérios de distribuição previstos no instrumento convocatório.

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Amaporã/PR, em 08 de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:75F9C892

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09.55/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.55/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 55/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 01 de abril de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 08 de abril de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B1887630

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 10.55/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 10.55/2025
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 55/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso para Emprego Público do Município de Amaporã, na seguinte ordem:
O ANEXO I dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 09/04/2026 às 23h59min do dia 10/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **08/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 08 de abril de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:85F75AB3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 12.54/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 12.54/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 54/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova discursiva, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 01 de abril de 2026, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Amaporã (PR), 08 de abril de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2998DAFC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 13.54/2025 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 13.54/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 54/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 09/04/2026 às 23h59min do dia 13/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 08 de abril de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2ED35CA4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 14.54/2025 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 14.54/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** do Concurso Público n.º 54/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para Prova Prática que realizar-se-á no dia **19 DE ABRIL DE 2026** (**DOMINGO**), na **CASA DA CULTURA**, situada à Rua Ceará, 2A, Centro, Amaporã – PR.
Art. 2° A **PROVA PRÁTICA** será aplicada aos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA.**

Art. 3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br ou acessar o **ANEXO ÚNICO** deste edital. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Os candidatos que se candidataram, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento e direção veicular, será necessário apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Concurso n.º 54/2025.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 08 de abril de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B0D3A4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 23 de março de 2026 – Edição nº. 3494– Pág. 77; no jornal "O Paraná" no dia 21 de março de 2026 – Edição nº. 14.818 – Pág. 14 e no Diário Oficial Paraná no dia 23 de março de 2026 – Edição nº. 12099– Pág. 64.

I – No Anexo I do edital, mais precisamente no item 16 da tabela com as descrições dos itens:

ONDE LE-SE:

Café Torrado e Moído, 100% Arábica, torra média, média fina, em embalagem a vácuo de 500g. Conforme RDC nº 272/2005 ANVISA e ABNT NBR 15918:2011. Validade mínima de 12 meses. Embalagem laminada multicamadas com barreira contra oxigênio e umidade. Armazenamento em local fresco e seco. Garantia mínima de 12 meses. Sem aditivos ou conservadores. Teor de umidade < 5%.

LEIA-SE:

Café Torrado e Moído, torra média, média fina, em embalagem a vácuo de 500g. Validade mínima de 12 meses. Sem aditivos ou conservadores.

II- Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação desta retificação, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2026 às 09h.
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 às 08h.
DATA DA DISPUTA: 24/04/2026 09h.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h.

III – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149
Anahy/PR, 08 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C616134D

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022 VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

NA CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Onde Lê-se:

A presente cláusula fundamenta-se no **Requerimento da Empresa**, formalizado por meio do **Memorando nº 087/2026**, o qual se encontra devidamente embasado em **Parecer Jurídico** e **Pesquisa de Mercado** anexos.
Leia-se:

A presente cláusula fundamenta-se no **Requerimento da Empresa**, formalizado por meio do **Memorando nº 088/2026**, o qual se encontra devidamente embasado em **Parecer Jurídico** e **Pesquisa de Mercado** anexos.

Anahy-PR, 08 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:17BC3060

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras aquisições parceladas de cesta básica**, destinados ao atendimento das necessidades das famílias atendidas pelo do Fundo Municipal de Assistência Social junto o Serviço de Proteção Social Básica do município de Anahy-PR.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.Fornecedor Registrado: A empresa **ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ nº 81.233.694/0001-09,** com sede na Avenida Brasil, 430, Centro, do município de Anahy, estado do Paraná, CEP: 85425-200, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Zenaido Sartori, Portador do RG sob nº 4.XXX.XXX-6 e CPF nº 644.XXX.XXX-53, E-mail: supermercadosartori@gmail.com, Whatsapp (45) 98816-4118 / (45) 98838-1817.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 41.998,50 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Valor Total		**R$ 41.998,50 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7543364D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 021/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Marden Santos Mata, RG n° 12XXXX08 SSP/MG e CPF sob n.º 121.XXX.XXX-56. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, bem como de um trator e equipamentos vinculados ao Departamento de Agricultura do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 140.333,00 (cento e quarenta mil e trezentos e trinta e três reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 07 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DB11D6C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 022/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Salmir mello Cintra, RG n° 43475158 – SSP/SP e CPF sob n.º 347.634.388-08, residente na Rua Anhaia 732 Vila Curuça em Santo André/SP. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 07 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A980CDF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 025/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Vanderlei Molina Bravo, portador do RG n° 19XXXX57 SSP/SP e CPF n° 091.XXX.XXX-70, E-mail: pedrovitormolina@hotmail.com. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 07 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:50890193

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 026/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Marden Santos Mata, RG n° 12XXXX08 SSP/MG e CPF sob n.º 121.XXX.XXX-56, e-mail diamar254@hotmail.com. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 07 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4D5B0531

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 027/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, a empresa **RIVANNA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 15.015.565/0001-75** sediada na Rua Projetada A, 01 – Parque Industrial de Anahy Paraná, representada pelo Sr. Sancler Klein, RG n° 2.XXX.XX2 SSP/SC e CPF sob n.º 920.564.239-87, e-mail kleinsancler@gmail.com. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 07 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:314D28AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 00.736.846/0001-94**, com sede a BR 67, KM 117, Cataratas, Cep: 85.818-650, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Tiago Roberto Cavalli, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.102.934-4 SSP/PR, e do CPF nº. 084.022.189-82, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, na Rua Terra Roxa, n°. 1329, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é o a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para a manutenção da frota de veículos municipal dos diversos Departamentos da prefeitura Municipal de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Eletrônico 008/2023**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, o PRAZO DE VIGÊNCIA prevista no contrato n°. 039/2023 firmado em 06 de abril de 2023. A prorrogação compreende o período entre 09/04/2026 à 09/04/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice do INPC de 1,02 (um vírgula zero dois) acumulado entre o mês 04/2025 (início da vigência atual e do aumento do valor) até o mês 02/2026 (último mês com índice cadastrado)**.** Assim, o valor originalmente pactuado em **R$ 437.609,75 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos),** deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo IBGE, sendo de **2,833030% (dois vírgula oitocentos e trinta e três mil trinta por cento)** e passará a ser de R$ 450.007,37 (quatrocentos e cinquenta mil sete reais e trinta e sete centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente prorrogação embasado em Memorando da Secretaria de Coordenação Geral, Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo, comprovando a vantajosidade da contratação. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nª 8.666/1993, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021.**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 08 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:982E68A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.063.685/0001-07**, sediada na Av. Presidente Médice, 186, Centro, Nova Aurora Paraná, CEP: 85410-000, por intermédio do seu Sócio Administrador o Sr. Elton Airton Gayardo, portador da Carteira de Identidade nº 2.941.015 SSP/SC e do CPF nº.051.979.179-70, Celular: (45) 99850-2614, e-mail: panovaobras@hotmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2025, Processo Administrativo n.º 028/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) **aplicado** com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Anahy-PR, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 09/04/2026 a 09/04/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 09/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais

condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná. Anahy, 08 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0FEF968C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos completos de engenharia destinados à construção de 02 (dois) barracões, contemplando todas as disciplinas necessárias à perfeita execução das futuras obras.
Os empreendimentos deverão possuir os seguintes valores estimados de execução: Barracão 01: R$ 450.000,00 - Barracão 02: R$ 600.000,00.
Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes técnicas exigidas pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades do Paraná (Paraná Cidade) ou outro órgão competente responsável pela análise e aprovação.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 005/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	CONCEITO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 60.054.838/0001-90	R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**

Anahy-PR, 08 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:040A7D4C

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 003/2026.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EDIMARA MENEZES CAMAPUM, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 96, no Município de ANAHY-Pr, portadora da cédula de identidade nº 14.578.261-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 119.380.329-26, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2025. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY -
Contratante

ARILSON BATISTA DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7A8AF508

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 004/2026.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 291, no Município de ANAHY-Pr, portadora da cédula de identidade nº 10.777.002-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 078.086.659-24, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2025. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy -
Contratante
ARILSON BATISTA DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FA26C1BF

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 005/2026.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de

Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EDIMARA MENDES DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ludimila Malena Assenn,199, no Município de Campina da Lagoa-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.311.943-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 097.988.749-60, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2025. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
ARILSON BATISTA DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:41C0BAC7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.339/2026.

Revoga Portaria nº 7.250/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 09 de abril de 2026, a Portaria nº 7.250, de 05 de fevereiro de 2026, que atribuiu à servidora municipal Thais de Oliveira Felipe Simões, ocupante do cargo de professora classe "C", matrícula funcional nº 8796-3, 20 (vinte) horas-aula extraordinárias no período matutino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:61385271

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.340/2026.

Revoga Portaria nº 7.252/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 09 de abril de 2026, a Portaria nº 7.252, de 05 de fevereiro de 2026, que atribuiu à servidora municipal Edimara Menezes Camapum, ocupante do cargo de professora classe "C", matrícula funcional nº 11680-5, 20 (vinte) horas-aula extraordinárias no período matutino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:21B94774

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.341/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de abril de 2026, Manoel Pereira da Silva, portador do RG. 3.580.769-1, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12055-2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:44E9C3FF

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme Edital nº 012/2026, torna pública a convocação dos candidatos aprovados para contratação temporária.

Art. 1ºFica convocada a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme Edital nº 001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 012/2026, relacionada abaixo, visando à comprovação dos requisitos e à assinatura de contrato.

Professor:

INSC.	NOME	D.NASC.	CLASSIF.
13	ANA CLARA DE OLIVEIRA	22/03/2007	8º

Art. 2ºA candidata deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munida de todos os documentos exigidos no item 11.5 do Edital nº

01/2026, bem como dos documentos indicados no Anexo I deste edital.

Art. 3ºO comparecimento deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Anahy, localizada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, Anahy/PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Art. 4ºO não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará a renúncia definitiva do candidato à vaga, sendo convocado o próximo classificado, conforme os itens 11.6 e 11.10 do Edital nº 01/2026.

Art. 5º A distribuição das salas ocorrerá conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6ºEste edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 08 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito de Anahy/PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
k) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
l) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
m) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
n) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5F122BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 01/2026

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026-CMA)
Autor: João Mitrovini Neto

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01 de 07 de ABRIL de 2026

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, conforme o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e nos termos do artigo 31, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 17, inciso VII, alínea "G" do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário desta cidade de Andirá ao Deputado Federal Diego Garcia, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Andirá, em 07 de abril de 2026.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:13530B46

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026 PSS – FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de FISIOTERAPEUTA 20 HORAS, objeto do Edital nº 005/2026, homologado em 30 de março de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20HRS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	THAMIRES NAYARA PEREIRA
2º	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 08 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal De Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:BD68710F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026 PSS - MOTORISTA

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA, objeto do Edital nº 002/2026, homologado em 17 de MARÇO de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.

190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de ABRIL de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	MAIKON WILLIAM DA SILVA FERUTI
2º	ADRIANO MASSACHI OKABE
3º	JOSÉ MÁRCIO LAU

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 08 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:0F07651F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 035/2026– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de março de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
63º	MARIA JOSÉ GARCIA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de 2 dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 08 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:2022A84F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.976 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o ofício n.º 40/2026 da Secretária Municipal de Educação, a Senhora Rosilene Marques Fernandes Farinha, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo destinado a apurar suposta viagem em cruzeiro, da servidora Kelen Cristina Fernandes Barbezani no período de 27/02/2026 a 06/03/2026, durante o qual se encontrava afastada de suas atividades laborais mediante apresentação de atestado médico;

CONSIDERANDO eventuais atos ilegais praticados pela servidora Kelen Cristina Fernandes Barbezani;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais atos ilegais praticados pela servidora.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: KEITY NADALINI SIMONI
Membro: ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS
Membro: KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D08E8C5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.977 DE 08 ABRIL DE 2026

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o requerimento da empresa SCA DISTRIBUIDORA LTDA, por meio de seu representante legal, em que alega pendente o pagamento da venda e entrega de 60 (sessenta) pacotes de café, realizada no mês de julho de 2024, no Centro de Convivência de Idosos (CCI) conforme nota fiscal n.º 1596, emitida em 07/07/2024, no valor de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais), recebido por Marli Pontara;*

CONSIDERANDO *a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

CONSIDERANDO *a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: Mikaley Alves Moreira
Membro: Juliana Casagrande Felix
Membro: Gabriela Rodrigues Reinaldo

Parágrafo Único *- A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:505DDC38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.978 DE 08 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Dr. José Guilherme da Silva Amorim, na data de 24 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **FABIANA FREIRE**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder**,** a partir do dia 24 de março de 2026, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **FABIANA FREIRE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5F4CD8D6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2025, a partir do dia **08/04/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.943.233/0001-00.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 08.04.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

TIAGO ESTEFANUTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EBE5D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 – 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA – EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MU-NICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Requer-se a suspensão do Pregão Eletrônico nº 009/2026, com fundamento no art. 396 do Decreto Municipal nº 9.858/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de reavaliação de

aspectos relacionados ao procedimento licitatório, com vistas a assegurar a plena observância das normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, entende-se como medida necessária a suspensão do certame, a fim de possibilitar análise mais aprofundada do processo. Ressalta-se que a presente medida não decorre de qualquer irregularidade imputável aos licitantes, visando exclusivamente a adequada condução do procedimento administrativo.

Andirá, 08 de Abril de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:78F89018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **214/2025**
Pregão Nº **02/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS PARA USO INSTITUCIONAL DO SAMAE DE ANDIRÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS:
64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES. CNPJ:64.145.104/0001-77.
VIGÊNCIA: 02/04/2026 a 01/04/2027

MALINOIS LICITACOES LTDA - CNPJ: 29.290.196/0001-88.
VIGÊNCIA:02/04/2026 a 01/04/2027

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 37.769.137/0001-15.

VIGÊNCIA:08/04/2026 a 07/04/2027

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES

LUCAS GUZZARDI

RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro Estará Disponivel no Site Oficial do Samae.
Https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AEAD1275

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER O SAMAE, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 24/04/2026; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 24/04/2026. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 08 de Abril de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7E8E3D80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.506 DE 08 DE ABRIL DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**DIEGO CAMPO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**009-2026**	**Vigência:**	**02/04/2026 A 01/04/2027**
ID DA ATA:	**026-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**02/2026**		
Contratado:	**64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS PARA USO INSTITUCIONAL DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 802,39 (Oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos)**		

Fiscal Titular:	**DIEGO CAMPO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**009-2026**	**Vigência:**	**02/04/2026 A 01/04/2027**
ID DA ATA:	**027-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**02/2026**		
Contratado:	**MALINOIS LICITACOES LTDA.**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS PARA USO INSTITUCIONAL DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 11.806,05 (Onze mil, oitocentos e seis reais e cinco centavos)**		

Fiscal Titular:	**DIEGO CAMPO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**009-2026**	**Vigência:**	**08/04/2026 A 07/04/2027**
ID DA ATA:	**028-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		

Nº Licitação:	**02/2026**
Contratado:	**VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA.**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS PARA USO INSTITUCIONAL DO SAMAE DE ANDIRÁ.**
Valor:	**R$ 1.583,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e três reais)**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 08 de abril de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C61105DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo N.º 023/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Edital de Credenciamento Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Antonina/Pr.

CONTRATO N.º 046/2026
Contratado:RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 61.382.655/0001-66
Valor: R$ 107.235,66 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

CONTRATO N.º 051/2026
Contratado:CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
Valor: R$ 1.216.741,68 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

CONTRATO N.º 052/2026
Contratado:LUCAS DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 45.889.674/0001-27
Valor: R$ 1.215.636,07 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 31 de março de 2026.

CONTRATO N.º 053/2026
Contratado:EMPRESA ESSENCIAL SERVIÇOS EM SAÚDE S.A
CNPJ: 18.585.622/0001-94
Valor: R$ 232.453,13 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2026.

CONTRATO N.º 054/2026
Contratado:MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Valor: R$ 107.235,66 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2026.

Assinado pela Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita de Antonina/PR; pelo Sr. André Luis da Costa Pereira, Secretário Municipal de Saúde; pelo Sr. Claudir Lourenço, representante da empresa Caiobá Serviços Médicos Ltda.; pelo Sr. Lucas da Silva dos Santos, representante da empresa Lucas e Lucas Ltda.; pela Sra. Maristela Maria Pilar, representante da empresa Essencial Serviços em Saúde S.A.; e pelo Sr. Diones Braitenbach Cavali, representante da empresa Medicando Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:8B16E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 111/2026 de 23/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.327.		Assistencia à atenção Primaria - Recursos SUS	
305 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
350 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	

07.001.10.301.0030.2.327.		Assistencia à atenção Primaria - Recursos SUS	
306 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total Redução:			**450.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do em 23 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA
Prefeita

BENEDETTI OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6187A7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 116/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA - MARCIO ROBERTO MENDES DA ROSA

DECRETO Nº 116/2026, de 31 de março de 2026.

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MARCIO ROBERTO MENDES DA ROSA,** RG nº 879289 SESP/MS , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA,** em **01/04/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:78BDE38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 119/2026 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SANDRO FABIANO MARTINS

DECRETO Nº 119/2026, de 07 de abril de 2026

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **SANDRO FABIANO MARTINS,** RG Nº 5320791-0 SESP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP**, em **07/04/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 07 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:888466AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 56/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 121.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 56/2026 de 09/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.207.		Bloco da Proteção Social Basica	
379 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**121.700,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.18.542.0052.2.225.		Programa de Vacinação, Castração e Combate a Zoonose e Combate ao abandono e maus tratos dos Animais	
343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.207.		Bloco da Proteção Social Basica	
377 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
Total Redução:			**121.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do P em 09 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B7C976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA DE R$ 98.202,00

Exercício: 2026
Decreto nº 60/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.202,00 (noventa e oito mil duzentos e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
492 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.202,00
Total Suplementação:			**98.202,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
493 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.823,00
18.002.00.000.0000.0.000.		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
18.002.14.422.0003.2.333.		Programa de Enfrentamento à Violencia contra a Mulher	
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.779,00
18.002.14.422.0003.2.334.		Programa de Inclusão Produtiva Feminina	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
Total Redução:			**98.202,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:952F8DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 61/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
		Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.302.0030.2.329.		Assistencia a Saude de Media e Alta complexidade	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
		Total Redução:	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:85E20994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.548.512,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 65/2026 de 20/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.548.512,90 (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e doze reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
557 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
555 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00

556 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
07.001.10.301.0030.2.330.		Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos - Recurso Estadual e Federal	
558 - 4.4.90.52.00.00	1374	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.007.244,65
559 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.201.268,25
		Total Suplementação:	**3.548.512,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 20 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F617DF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 334.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 68/2026 de 20/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334.000,00
		Total Suplementação:	**334.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
296 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	100.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.001.10.302.0030.2.329.		Assistencia a Saude de Media e Alta complexidade	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	234.000,00
		Total Redução:	**334.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 20 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BC48418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 28.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 84/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 10/2026 de 04/03/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
553 - 4.4.90.52.00.00	3382	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.700,00
554 - 4.4.90.52.00.00	3774	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00
		Total Suplementação:	**28.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 04 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3BBA70E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 221.867,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 90/2026 de 13/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 221.867,56 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete**

reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.330.		Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos - Recurso Estadual e Federal	
558 - 4.4.90.52.00.00	1374	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.867,56
		Total Suplementação:	**221.867,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 13 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2FBCE283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 157/2026 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

PORTARIA N° 157/2026, de 07 de abril de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 56/2020,

Resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**:

I – Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação – ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS;

II – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – RAFAEL VEIGA CAMARGO;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – MURYLO NEMER DE SOUZA;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ;

v – Procuradoria Geral do Município – EMELEN SUELEN DA CUNHA.

Art. 2°- O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente portaria, podendo haver recondução.

Art. 3º- A Comissão de Regularização Fundiária terá como Presidente a Secretária Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação – ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS.

Art. 4°- Os representantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5°- Os trabalhos da referida Comissão serão norteados pela legislação vigente.

Art. 6°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C0A976C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042/2026 - ERRATA - PSS 002/2025 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS PSS Nº 002/2025

ERRATA
PORTARIA Nº 042/2026, de 29 de janeiro de 2026

Prorroga o prazo de validade dos Contratos PSS nº 002/2025, Considerando tabela Anexa a Portaria, e o Memorando nº 022/2026 e o Protocolo nº 1113/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 002/2025 – Assistência Social.

Considerando PSS Nº 002/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Mãe Social , Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 11 de janeiro de 2026, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 002/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
Mâe Social – Cuidador Socal – Auxiliar de Cuidador

Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025, Fica Prorrogado por mais 06 meses, dos funcionários abaixo listados:

MÂE SOCIAL

Nome	Início	Data do Término
DAIANE CRISTINE CALEGARI	11/01/2026	09/07/2026
GIOVANNA RAISSA BEZERRA CORDEIRO	14/02/2026	15/08/2026

CUIDADOR SOCIAL

Nome	Início	Data do Término
GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	11/01/2026	09/07/2026
PATRICIA OLIVERO DA SILVA	24/01/2026	22/07/2026
WILIANS RAMOS FERREIRA	14/02/2026	15/08/2026
RODRIGO CADENA	27/02/2026	28/08/2026

AUXILIAR DE CUIDADOR

Nome	Início	Data do Término
VANESSA BARRETO BARBOSA	12/01/2026	10/07/2026
JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ	20/01/2026	18/07/2026
LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA DE RAMOS	20/01/2026	18/07/2026
RAÍSSA DOS REIS NUNES DIAS	22/01/2026	20/07/2026
GIOVANE DUARTE PAULINO	22/01/2026	20/07/2026
MARITZA CARRIEL DA SILVA	02/02/2026	03/08/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

CAROLINE DA ROCHA PARODI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C7374E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MARIA DOZANGELA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 151/2026, de 30 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3634/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DOZANGELA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Matricula nº 311191,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **27/03/2026 à 25/04/2026**, .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:828CCBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, KATERINE COSTA LIMA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 152/2026, de 30 de março de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 3605/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **KATERINE COSTA LIMA, Técnica em Enfermagem – Matricula nº 1092,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **26/03/2026 à 08/04/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9A240B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA, FABIANE CRISTINA RODRIGUES – PROFESSOR(A) – MATRICULA Nº 6518 – PSS 001/2025

PORTARIA Nº 153/2026, de 30 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 3524/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **FABIANE CRISTINA RODRIGUES – Professor(A) – Matricula nº 6518 – PSS 001/2025**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **23/03/2026 até 29/03/2026 .**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **30 de março de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:967A8360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026 - LICENÇA PATERNIDADE, JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA – 2 MATRICULAS Nº 956 E 6380 - PSS 001/2025 , PROFESSOR(A)

PORTARIA Nº 154/2026, de 30 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 3597/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA – 2 Matriculas nº 956 e 6380 - PSS 001/2025 , Professor(A)**, 07 (sete) dias de **Licença Paternidade**, conforme declaração de nascimento em anexo, no período de **23/03/2026 até 29/03/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **30 de março de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B233A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026 - DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A), COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR

P O R T A R I A Nº 156/2026, de 30 de março de 2026

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro(a), Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Antonina-PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI** - Matrícula nº 147 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Nomear o(a) servidor(a) **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 244301, **CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO –** Matrícula nº 63 SAMAE, **MARIA ELIZA TRALESKI** – Matrícula nº 313481 para exercerem a **função de PREGOEIRO(A)** do Município de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.3º. Nomeia-se os(as) servidores **MARCIO DE CASTRO SANTOS** - Matrícula nº 142901, **CAMILA SCHWONKA HERARTH –** Matrícula nº 6305, **PETRUS ANTONIO CYULYK** – Matrícula nº 6527, **MARIA ELIZA TRALESKI** – Matrícula nº 313481 e **ILZILIANE CARDOSO MAURICIO** – Matrícula nº 311001, para exercerem a **função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzida pelo Agente de Contratação do Art. 1º, assim como pelo(a) Pregoeiro(a) disposto no Art.2º na proporção de no mínimo dois membros que compõem a equipe de apoio.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.
Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
Art. 7º. Os Agentes Públicos durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos na forma do Art. 21º da Lei Municipal nº 005/2024, não sendo esta cumulativa quando nomeado a mais de uma atribuição.
Art. 8º. As designações constantes desta portaria modificam e revogam as que antecedem tais nomeações.
Art.9º. Caberá aos agentes públicos, designados por esta Portaria, conduzir as licitações da Câmara Municipal de Antonina, mediante a celebração de Convênio de que trata a Lei Municipal nº 14/2019.
Art.10. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111/2026, de 23/03/2026.
GABINETE DA PREFEITA, em 30 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:00264D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026 - DESIGNAR A SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO REFERENTE AO PROGRAMA PARANÁ + EVENTOS

PORTARIA Nº 170/2026, de 07 de abril de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **eprotocolo pr nº 25.517.748-6**

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. **2.019.684** e CPF n°. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao PROGRAMA PARANÁ + EVENTOS.

Art. 2° - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA** , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , portadora do RG n°. **8.034.449-0** e **CPF n°. 031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao PROGRAMA PARANÁ + EVENTOS

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA em, 07 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:57CF52F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026 - NOMEIA A COMISSÃO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 171/2026, de 07 de abril de 2026

NOMEIA A COMISSÃO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estágio da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, responsável pelo acompanhamento dos processos seletivos destinados à admissão de estagiários, sob a seguinte composição:

Presidente: **Emelen Suélen da Cunha**
Secretária: **Mariane de Andrade Goulart**
Membro: **Dilza Ferrari de Carvalho Goulart Pinheiro**
Membro: **Letícia Cristina de Freitas Nunes**

Membro: **Camila Schwonka Herarth**
Membro: **Willian Veloso Gaspar**

Art. 2º Compete à Comissão de Estágio:
I – Organizar e acompanhar a aplicação das entrevistas, bem como proceder à análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos após a classificação final;
II – Convocar outros servidores para colaborar na elaboração e execução das etapas do processo seletivo, quando necessário;
III – Zelar pela observância da legislação aplicável, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos processos seletivos de estágio.

Art. 3º Concluído o processo seletivo e homologado o resultado final pela autoridade competente, a Comissão deverá encaminhar os autos ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que passará a ser responsável pela convocação dos estagiários em conjunto com a empresa contratada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 7 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:277DE927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 003/2025 – SEMED CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº 10/2026 EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 003/2025 – SEMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – Nº 10/2026

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025, nomeados através do Decreto nº 378/2025, no dia 26 de agosto de 2025.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
22º	Hevelyn Katyene da Silva Martins	21

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, no dia **09 de abril de 2026, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 08 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:782D206B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA** - CNPJ/MF: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Reajuste dos valores contratuais pelo índice INPC/IBGE na porcentagem de 4,30%, conforme memória de cálculo em anexo, nos termos da tabela abaixo:
SIGNATÁRIO: Emerson Fábio Pelossi.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:643DDD7F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Edital de Credenciamento nº 004/2025, tendo por objeto Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestação de serviços em Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modeling).:

- Ficam retificadas as quantidades dos itens 05, 07 e 14, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
5	Projetos de engenharia para edificações - Projeto estrutural (fundação/infraestrutura/superestrutura)	M²	2.500	R$ 14,33	R$ 35.825,00
7	Projetos de engenharia para edificações - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico.	M²	16.500	R$ 4,27	R$ 70.455,00
14	Projetos de Infraestrutura - Pavimentação	M²	50.000	R$ 3,93	R$ 196.500,00

- Fica alterado também o órgão oficial de publicação, conforme lei municipal nº 3.407/2026, o qual passa a ser o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, que pode ser acessado pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/diario-oficial
Astorga, 07 de Abril de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1FEFF3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Fica concedido a(o) Sr.(a). ALAN RICARDO BATISTA ROSA , matrícula nº 40621, Diretor de Departamento, a importância de R$ 70,49, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR , devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/04/2026.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A2F0EE8C

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER PELA DEVOLUÇÃO DOS VALORES / CANCELAMENTO EVENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER PELA DEVOLUÇÃO DOS VALORES / CANCELAMENTO EVENTO

Processo Administrativo: 3417/2026
Portaria: 2026008
Requerente: GABRIELA SANTOS DA SILVA
Data do Requerimento: 13/02/2026 (Exigência mínima: 5 dias úteis antes do evento)
Data do Evento: 04/03/2026

Tendo em vista que o servidor não participou do evento, fez a devolução do valor recebido conforme art. 7º da Lei 701/2013 em conformidade com o § 2º do Art. 8º da mesma Lei. Não havendo prejuízo ao município, o presente processo pode ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/04/2026.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:41EA6193

GABINETE
DECRETO Nº. 071/2026

DECRETO Nº. 071/2026

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, EDERSON JOSÉ CORDEIRO conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5003/2026**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EDERSON JOSÉ CORDEIRO**, registrado sob a matrícula, nº 4057-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** promovendo-o da classe **C**, para a classe **D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 04/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BE7EA568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS REGIONALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 13/04/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 08/04/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E843FFA6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 05/2026

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE OUTRO, **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF),** PARA A REALIZAÇÃO DA **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), INSCRITA NO CNPJ: Nº 53.273.610/0001-25, COM SEDE NA RUA GOIÁS, Nº717, BAIRRO CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDA ADITIVA Nº05/2025**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES** e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), INSCRITA NO CNPJ: Nº 53.273.610/0001-25, COM SEDE NA RUA GOIÁS, Nº717, BAIRRO CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR**,** neste ato representada(o) por LUCINEIA OGEIKA DE SOUZA inscrito no cpf nº 202.574.718-71, residente e domiciliada na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de realizar a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), INSCRITA NO CNPJ: Nº 53.273.610/0001-25, COM SEDE NA RUA GOIÁS, Nº717, BAIRRO CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDA ADITIVA Nº05/2025.** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), INSCRITA NO CNPJ: Nº 53.273.610/0001-25, COM SEDE NA RUA GOIÁS, Nº717, BAIRRO CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDA ADITIVA Nº05/2025**.** consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;
Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.
Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - A presente Parceria vigorará por **12** meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001206040010136433504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- Por força da presente parceria o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** a importância de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado**.**
§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
§ 3º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
§ 4º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 5º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente

aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
– Extrato da conta bancária da entidade;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
-Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- Os impactos econômicos ou sociais;
- O grau de satisfação do público-alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- Aprovação da prestação de contas;
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Secretaria de meio ambiente e/ou através da **Comissão** de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

9.1 Fica expressamente vedado à **ENTIDADE**:
A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir da ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do **MUNICÍPIO**, cabendo à ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
– Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
– Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
§ 4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 08 de abril de 2026.

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz	Associação Dos Protetores Dos Animais De Barbosa Ferraz
CARLOS ROSA ALVES	***LUCINEIA OGEIKA DE SOUZA***

FABIO CAPARROZ
Secretario Municipal De Administração

EDUARDO MATHEUS SANCHES
Secretario De Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:34F6D71E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 031/2026

DECRETO Nº 031/2026

SÚMULA: Prorroga a intervenção administrativa no Contrato nº 151/2020, convalida atos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto nº 045/2025, que decretou intervenção administrativa no Contrato nº 151/2020, referente à reforma do Hospital Municipal Arnaldo Coneglian;
CONSIDERANDO que o prazo inicialmente fixado e sua prorrogação se esgotaram, sem que tenham sido concluídas as medidas necessárias à regularização da obra;
CONSIDERANDO a permanência das irregularidades técnicas apontadas, bem como a necessidade de garantir a segurança estrutural do imóvel e a continuidade do serviço público de saúde;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse público envolvido;
CONSIDERANDO os relatórios técnicos recentes da Comissão de Intervenção, que recomendam a continuidade das medidas interventivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogada a intervenção administrativa** no Contrato nº 151/2020, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 2º Ficam **convalidados os atos praticados pela Comissão de Intervenção** no período compreendido entre o término da vigência do prazo anterior e a publicação deste Decreto, em razão da continuidade do interesse público e da necessidade de evitar prejuízo à Administração.
Art. 3º Permanecem inalteradas as competências e atribuições da Comissão de Intervenção designada pelo Decreto nº 045/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 08 de abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5243E7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 57.01/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento da vaga abaixo discriminada, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Pedreiro de Edificações	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino Fundamental Completo.

Obs. A convocação da referida vaga, está expressa no Edital 56.01/2026 de 07 de abril de 2026.

O presente Edital entra em vigor com efeitos retroativos a data de 07 de abril de 2026.

Município de Barra do Jacaré-PR, 08 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:747A308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 28/04/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR E EXAUSTORES, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$139.702,86 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13/04/2026 às 08h30min do dia 28/04/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 28/04/2026 às 08h59min do dia 28/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/04/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 19/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/04/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 08/04/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4C76ADE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 14.133.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2025**, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Bela Vista da Caroba - PR, 08 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:539B8FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à **ELIZAMARI DE MOURA**, Matrícula Funcional Nº 8241, RG 10.xxx.xxx-1 SSP/PR, CPF 065.xxx.xxx-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "E", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BB0159A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 006/2025

Designa Comissão Permanente de Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR**,** a Comissão Permanente responsável pelo Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços da câmara municipal, com a seguinte composição:
Presidente – Renilson Pires da Silva
Membro – Marta Opuskevicz
Membro – Lucélia do Carmo Martins
Art. 2º - A referida comissão será responsável pelo levantamento, registro, guarda, avaliação de depreciação de todos os bens já existentes, bem como, conferência e ciência pelo recebimento de todos os bens, equipamentos e serviços que serão adquiridos pela câmara municipal, e demais atribuições correlatas.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 14/2025 de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 19 de janeiro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:6AF7D7CA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA nº 007/2026

Concede gratificação símbolo GF-2 ao servidor Renilson Pires da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 951/2017, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque,

RESOLVE

Art. 1º - **ATRIBUIR,** Gratificação, símbolo GF-2 aos vencimentos do servidor RENILSON PIRES DA SILVA, nomeado para o cargo de Motorista, por exercer além de suas atribuições a função de **Presidente da Comissão Permanente, de Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços**, de conformidade com a o Anexo III, tabela "D" da Lei nº 951/2017, de 06 de julho de 2017.
Art. 2º - Revoga a portaria nº 15/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 19 de janeiro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:40D2D37A

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA nº 008/2026

Concede gratificação símbolo GF-4 à servidora Marta Opuskevicz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 951/2017, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque,

RESOLVE

Art. 1º - **ATRIBUIR,** Gratificação, símbolo GF-4 aos vencimentos da servidora MARTA OPUSKEVICZ, nomeado para o cargo de Motorista, por exercer além de suas atribuições a função de **Membro de demais Comissões Permanente/Temporária**, de conformidade com a o Anexo III, tabela "D" da Lei nº 951/2017, de 06 de julho de 2017.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 09/2024 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 19 de janeiro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:330AC93B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 015/2026

Súmula: Dispõe sobre as atribuições, atividades e cumprimento da jornada de trabalho da servidora Josilene Bueno de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO, as atribuições do cargo de assistente administrativo, constante da lei municipal nº 951/217;

CONSIDERANDO, as competências privativas do presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 57 do Regimento Interno, mais especificamente em seu inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que servidora Josilene Bueno de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, designada também para exercer a função de Agente de Contratação, que além das atividades desempenhadas da sua função, a mesma desempenhará as atribuições de seu cargo efetivo, permanecendo na sede da Câmara Municipal, todas as terças-feiras, a partir das 17:00 (dezessete) horas às 21:00 (vinte uma horas) para assessorar as sessões plenárias ordinária, bem como nas sessões plenárias extraordinárias, em dias e horários determinados especificamente em cada ato de convocação, nos termos regimentais.

Art. 2º Fica definido que por desempenhar as atividades ligadas às sessões plenárias, fora do horário normal de expediente, a servidora irá compensar essas horas, preferencialmente no período da tarde (das 13:00 às 17:00) na sexta-feira.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 033/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, em 06 de abril de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:3D3CED74

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 16/2026

PORTARIA Nº 016/2026

Súmula: Dispõe sobre as atribuições, atividades e cumprimento da jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO, as atribuições dos cargos de Assessor Parlamentar e de Assessor Técnico Legislativo, constante da lei municipal nº 951/217;

CONSIDERANDO, as competências privativas do presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 57 do Regimento Interno, mais especificamente em seu inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, ficam designadas para assessorar as reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões, em dias e horários determinados especificamente em cada ato de convocação, nos termos regimentais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, em 06 de abril de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:7E53779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
O **Município de Boa Ventura de São Roque**, PR, torna público que no dia **15 de Abril de 2026** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES COMPLETOS DESTINADOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO FORÇA VERDE MIRIM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CALÇA/BERMUDA, JAQUETA (AGASALHO), BONÉ, CHAPÉU, SACOCHILA E BIRIBAS PERSONALIZADAS.**

VALOR TOTAL:	R$21.029,60 (vinte e um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)
CADASTRO DE PROPOSTAS	De 09 de Abril de 2026 às 00h01min.
	Até 15 de Abril de 2026 às 08h00min.
LOCAL:	Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042, ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, o Edital completo, poderá ser adquirido no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Abril de 2026.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente De Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:1D067F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MEMBROS CONSELHO DA CULTURA

DECRETO Nº144/2026
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE DUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal de Politica Cultura 2026-2028 do município de Boa Ventura de São Roque - Pr

PODER EXECUTIVO
TITULAR 1 Ronaldo Fogaça – CPF-052.109.459-36
SUPLENTE 1 Ana Patricia Bezusko CPF-110.668.509-17

REPRESENTANTES DOS PROFICIONAIS DA AREA DA EDUCACAO
TITULAR 1 Rosilene M.Z Medeiro- CPF-055801359.71
SUPLENTE 1 Rosenilda de Souza Serbai CPF-02315860946
TITULAR 2 Elaine Correia CPF-063368389.27
SUPLENTE 2 Josimar Carriel de Almeida CPF-10040197930
TITULAR 3 Lucimara Moreira de Almeida Ambrosio CPF-036933439.69
SUPLENTE 3 Marilene Gloeden CPF-844436509.20
TITULAR 4 Kelly de Fatima de Oliveira CPF-10161427901
SUPLENTE 4 Rodrigo Gabriel Bertoline CPF-08562302945

REPRESENTANTES DA SOCIEDADADE CIVIL
TITULAR 1 Jose Giovane Dalzotto CPF-063933359.12
TITULAR 1 Victor Manoel Dezebota Munhos CPF-13956092929

REPRESENTANTES DA CULTURA E TRADICOES POPULARES
TITULAR 1 Rozana Kenear CPF-063933359.12
SUPLENTE 1 Dirce Almeida Cordeiro dos Santos CPF-031.941.699.20
REPRESENTANTES DA MUSICA E EXPRESSOES SONORAS
TITULAR 1 Raiane Serbai CPF-10683597906
SUPLENTE 1 Fernanda Serbai Ferreira CPF-103.202.389-97

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO
TITULAR 1 Vilmar Lefler CPF-014572199.05
SUPLENTE 1 Patricia Silverio CPF-06024285990

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
TITULAR 1 Adriele Costa Joas CPF-089430499.27
SUPLENTE 1 Sandryele Mayara Recofka CPF-08246361988

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO
TITULAR 1 Vilsinei Bernardino de Ramos CPF-030714349.01
SUPLENTE 1 Reni de Jesus Kruguer CPF-029000809.32

REPRESENTANTES DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAL E MUNICIPAL
TITULAR 1 Luzia Camargo CPF-027994799.28
SUPLENTE 1 Regina Celia Barbosa Martins CPF-024552389.45

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, PR

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:78C24AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:
Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 09 de abril de 2026 até o dia 15 de Abril de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.
Ressalta-se que cada candidato convocado deverá atentar-se ao local para o qual foi convocado, conforme consta nos respectivos Anexos de Lotação.
ANEXO I – LOTAÇÃO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
DAIANE DIRINGS	016.703.580-03	125,00	09º	Ampla

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	016.703.584-98	103,85	07º	Ampla

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA APARECIDA.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
ANGELIA DOS SANTOS	016.703.588-23	117,65	30º	Ampla
EDICLARA DE OLIVEIRA	016.703.591-82	118,80	31º	Ampla
JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	016.703.581-55	118,80	32º	Ampla
MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	016.703.599-29	117,65	33º	Ampla

CARGO: PROFESSOR -CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARI ALMA.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
LUCIANE WALTER CAMILO	016.703.604-63	122,90	12º	Ampla

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL.
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA APARECIDA.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.585-28	64.00	6º	COTA
EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	016.703.597-89	68.00	23 º	Ampla
CARLA KAUANA BONASSOLI	016.703.601-49	68.00	24	Ampla

LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARI ALMA.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	016.703.597-41	66.00	25 º	Ampla
CARLA DOS SANTOS	016.703.598-06	66.00	26 º	Ampla

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
ADRIANE DA ROSA	016.703.597-91	62.00	09º	Ampla

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 08 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.
OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:FA608B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2026

EDITAL Nº 27/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 PARA SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 117/2025:

CONVOCAÇÃO:
Convoca o candidato abaixo relacionado, Eleito para Suplente de o Conselho Tutelar para comparecer em cinco dias úteis de, 09 de abril de 2026 até o dia 16 de março de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga:

SUPLENTE CONVOCADO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
03	CLAVENICE DE CAMPOS CONRADO	20/07/1982

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames.

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:175B05A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNA: O Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1 nomeado através da Portaria nº 070/2.009 para exercer o cargo de Motorista, a partir de 08 de abril de 2026 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretário de Administração na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F2183234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - FMPS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°81/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2026 - FMPS, e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR – FMPS, NA PERMANÊNCIA E PROGRESSÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.
Contratado:	CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 60.278.459/0001-83.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Abril de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:85195947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1014/2026

LEI Nº 1.014/2026
Data: 08/04/2026

Súmula: Autoriza a retirada do Município de Boa Vista da Aparecida/PR do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, revoga a Lei Municipal nº 609/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **retirada do Município de Boa Vista da Aparecida/PR do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP**, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º. A retirada do Município deverá observar:

I – as disposições constantes do contrato de consórcio público, do protocolo de intenções e do estatuto do CIASOP;
II – o cumprimento das obrigações financeiras eventualmente assumidas até a data da efetiva retirada;
III – a formalização de comunicação ao consórcio, nos termos legais e estatutários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à formalização da retirada do consórcio.

Art. 4º. Fica expressamente **revogada a Lei Municipal nº 609, de 11 de agosto de 2022**, que ratificou o protocolo de intenções do CIASOP.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A2A85D35

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1015/2026

LEI Nº 1.015/2026
Data: 08/04/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O §1º do art. 50 da Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. (...)
§1º O Edital de Convocação para eleição dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre:
I – a composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II – a composição da Comissão responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova escrita e redação;
III – as datas de aplicação da prova escrita e redação;
IV – demais informações pertinentes ao processo eleitoral."

Art. 2º. O art. 51 da Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. Havendo necessidade o CMDCA poderá iniciar novo processo de eleição total ou suplementar para novos membros do Conselho Tutelar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após tomar conhecimento da vacância de cargos e ausência de conselheiros tutelares suplentes aptos e disponíveis para assumir o cargo disponível, devendo o fato ser informado ao CMDCA por meio de ofício expedido pelo presidente ou vice presidente do Conselho Tutelar.
§1º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o CMDCA realizá-lo de forma indireta,tendo os Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 2º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu."

Art. 3º. O art. 57 da Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição das candidaturas, deverá homologar as inscrições que atenderem aos requisitos do art. 54 desta Lei, publicando edital com a relação dos candidatos habilitados para a realização da prova escrita e redação."

Art. 4º. O art. 59 da Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. Julgadas em definitivo todas as impugnações existentes, o CMDCA deverá, no prazo de 03 (três) dias, publicar no órgão oficial do Município o edital de homologação final dos candidatos habilitados para a etapa do processo eleitoral."

Art. 5º. O parágrafo único do art. 61 da Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61.....
Parágrafo Único: Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar, por vacância do cargo de Conselheiro Tutelar e ausência de suplentes disponíveis para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá o CMDCA realizar nova eleição suplementar para preenchimento das vagas disponíveis em data a ser estipulada pela comissão do Processo Eleitoral, podendo o CMDCA realizá-la de forma indireta, tendo os Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e excluída a etapa de realização de prova escrita e redação, e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha contidas na presente Lei."

Art. 6º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0C08E8A6

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1016/2026

LEI Nº 1.016/2026
Data: 08/04/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 569, de 17 de março de 2022, para instituir o plantão médico de 6 (seis) horas em caráter excepcional, estabelecer critérios de remuneração e requisitos mínimos para sua realização, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 569, de 17 de março de 2022, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:
"Art. 1º. (...)
§ 4º. O plantão médico de 6 (seis) horas será admitido excepcionalmente, mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de demandas específicas ou situações emergenciais devidamente fundamentadas.
§ 5º. O valor do plantão médico de 6 (seis) horas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o plantão médico de 12 (doze) horas previsto nesta Lei.
§ 6º. Sem prejuízo das exigências legais para o exercício da profissão, para a realização de plantões médicos, o profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
I – curso superior em Medicina;
II – registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
III – comprovação de, no mínimo, um dos seguintes:
a) certificação em ATLS (Advanced Trauma Life Support);
b) especialização em Urgência e Emergência;
c) experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área de urgência e emergência.
§ 7º. A utilização do plantão previsto no § 4º deverá observar os princípios da necessidade do serviço, economicidade e interesse público, sendo vedada sua adoção como regra ordinária."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:33C4E07C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1018/2026

LEI Nº 1.018/2026
Data: 08/04/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial e realizar pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos do processo nº **0000338-87.2025.8.16.0062**, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, nos termos da minuta constante do **Anexo Único** desta Lei.

Art. 2º. O acordo consistirá no pagamento, pelo Município de Boa Vista da Aparecida, da quantia de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a título de indenização, com o objetivo de pôr fim ao litígio.

Art. 3º. O pagamento será realizado mediante **Requisição de Pequeno Valor (RPV)**, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da homologação judicial do acordo.
Art. 4º. O valor decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º. A celebração do acordo deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, visando à solução consensual do conflito e à redução de custos processuais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO da lei nº 1.018/2026
minuta do TERMO DE ACORDO

Processo nº 0000338-87.2025.8.16.0062

Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR

De um lado, **AMILTON ANTONIO BASSOLI**, já qualificado nos autos em epígrafe, doravante denominado **AUTOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, com sede administrativa na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1.190, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente ACORDO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO, em homenagem aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, razoabilidade e busca da solução consensual dos conflitos, concorda em realizar acordo com o AUTOR para encerramento da presente demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para composição amigável do litígio, o MUNICÍPIO pagará ao AUTOR a quantia de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, valor que será considerado suficiente para a quitação integral do objeto da presente ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima ajustado será pago pelo MUNICÍPIO no prazo de **10 (dez) dias**, mediante expedição de **Requisição de Pequeno Valor – RPV**, após a homologação judicial do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO

A eficácia do presente acordo fica condicionada à prévia autorização legislativa, nos termos da legislação aplicável à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
Com o pagamento do valor acordado, o AUTOR dará plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação aos fatos discutidos nos presentes autos, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA HOMOLOGAÇÃO

As partes requerem a homologação judicial do presente acordo, com a consequente extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, “b”, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Boa Vista da Aparecida/PR, **datado digitalmente**.

AMILTON ANTONIO BASSOLI
CPF nº 027.431.799-02

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Advogada Pública – OAB/PR nº 42.367

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2A390DAF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 27/04/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4FF07783

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 006/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, considerando a impugnação da empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, necessária a retificação do edital, ficando alterada a data de abertura da presente licitação do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) LUGARES, NOVOS (ZERO KM), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E 1861/2025**, portanto, fica alterada a data de abertura do certame, conforme abaixo:

- DATA DE ABERTURA: 24/04/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Permanecem inalteradas as demais disposições do presente processo.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4BD7AEA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 78 2026

PORTARIA nº 78/2026
Data: 08/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração, conforme legislação vigente Lei nº 790/2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração, conforme abaixo relacionada:

Ex-servidor: FRANCIELI FINATTO			
Quant. de meses de Licenças	**Valor Final**	**Parcelas**	**Valor da Parcela**
3	R$ 10.105,05	3	R$ 3.368,35

Art. 2º - O pagamento dar-se-á a partir do dia 10 do mês subsequente à assinatura do presente acordo previsto na Lei nº 790/2023.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:29D7ECC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL Nº. 001/2026

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL Nº. 001/2026

SÚMULA: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 001/06 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul) para adequá-la à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal, às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à jurisprudência dos Tribunais Superiores, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA:

Art. 1º Os seguintes artigos da Resolução nº 001, de 08 de março de 2006 (Regimento Interno), passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
(...)
Art. 28....
(...)
VII - Secretariar a Mesa Diretora
Art. 29....
(...)
IV - Integrar como membro a Mesa Diretora
(...)

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES E DA MESA DIRETORA
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Art. 35 - A Mesa diretora, composta do Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Câmara Municipal é órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal.
(...)
Art. 36...
(...)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser praticados pelo Presidente, na conformidade de diretrizes previamente estabelecidas pela Mesa Diretora;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo Diretrizes previamente estabelecidas, a Mesa Diretora poderá atribuir a supervisão do 1º e do 2º Secretários, setores ou aspectos da gestão administrativas e financeiras, sem prejuízos do poder decisório do colegiado.
(...)
Art. 55...
(...)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar por intermédio da Mesa Diretora, os Servidores do Quadro da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições.
(...)
Art. 104...
(...)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades, com o município conveniadas ou consorciadas.

(...)
Art. 171 - No prazo de sessenta dias contados da vigência deste Regimento Interno, a Mesa Diretora apresentará as conclusões de estudo que vise dotar as Comissões Permanentes de estrutura e espaço físico adequado ao desempenho de suas atribuições.
(...)

Art. 143. Recebido o **Acórdão de Parecer Prévio** referente às contas anuais do Chefe do Poder Executivo, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara determinará sua leitura na primeira sessão ordinária subsequente e o encaminhará à Comissão de Finanças e Orçamentos e comunicará o Chefe do Poder Executivo interessado, quanto ao início do processo de julgamento de suas contas.
Parágrafo Primeiro. O Acórdão e todos os documentos do processo de contas ficarão disponíveis para consulta pública no portal eletrônico da Câmara pelo prazo de pelo menos **60 (sessenta) dias corridos**, durante o qual qualquer cidadão poderá apresentar manifestação por escrito, com sua qualificação, assinatura e protocolo à Comissão, incluindo aqui o Chefe do Poder Executivo interessado, cujas contas serão julgadas, que pode apresentar defesa escrita e documentos.
Parágrafo Segundo. A apreciação das contas do Prefeito será instruída com base no processo de prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal e escopo previamente definido, conforme Parecer Prévio enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Parágrafo Terceiro. A análise e julgamento das contas do Prefeito restringem-se aos escopos definidos no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 144. No prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o término do período de consulta pública, a Comissão de Finanças e Orçamentos emitirá parecer prévio sobre o julgamento político a ser proferido pela Câmara e apresentará o respectivo **Projeto de Decreto Legislativo**, que disporá sobre a aprovação ou rejeição das contas.
Parágrafo Primeiro. Revogado.
Parágrafo Segundo. Revogado.
Parágrafo Terceiro. Revogado.
Parágrafo Quarto. Revogado.
Art. 145. Encerrada a sustentação oral de que trata o artigo 144-C, o Projeto de Decreto Legislativo será submetido a uma única discussão e votação, observando-se o seguinte:
I - Se o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado for pela **aprovação** das contas, estas somente poderão ser rejeitadas pelo voto de, no mínimo, **dois terços (2/3)** dos membros da Câmara Municipal.
II - Se o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado for pela **rejeição** das contas, esta decisão somente poderá ser revertida pelo voto de, no mínimo, **dois terços (2/3)** dos membros da Câmara Municipal.
III - Nos casos não previstos nos incisos I e II, a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo se dará por **maioria simples**.
Parágrafo Primeiro. O Projeto de Decreto Legislativo que desaprova ou aprova em parte o teor do Parecer Prévio deverá enfatizar as razões de fato e de direito constantes na instrução do processo de julgamento das contas que levaram a Comissão a não acompanhar o posicionamento do Tribunal de Contas.
Parágrafo segundo. O Projeto de Decreto Legislativo que aprova o Parecer Prévio em sua íntegra será fundamentado sucintamente nas razões apresentadas nesse Parecer ou nas razões de fato e de direito analisadas pela Comissão no decorrer da instrução do processo de julgamento.

Art. 2º A Resolução nº 001, de 08 de março de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

• TÍTULO VI-A
• DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

Art. 96-A. O processo legislativo ordinário inicia-se com o protocolo da proposição na Secretaria da Câmara, que deverá conter, no mínimo, o texto integral do projeto e sua respectiva justificativa.
Art. 96-B. A tramitação das proposições seguirá o rito por sessões ordinárias, conforme os seguintes prazos e procedimentos:
I - **Leitura e Distribuição:** Na sessão ordinária subsequente ao protocolo, a proposição será lida em Plenário e o Presidente a distribuirá à Assessoria Jurídica e às Comissões Permanentes competentes.
II - **Parecer Jurídico:** A Assessoria Jurídica terá prazo até a sessão ordinária seguinte para juntar ao processo seu parecer técnico sobre a constitucionalidade e legalidade da matéria.
III - **Pareceres das Comissões:** A partir da juntada do parecer jurídico, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e as demais comissões de mérito terão prazo até a sessão ordinária subsequente para apresentar seus respectivos pareceres. a) Caso necessitem de mais tempo para análise, as Comissões poderão, nesta sessão, solicitar a prorrogação do prazo por até, no máximo, mais 2 (duas) sessões ordinárias.
IV - **Inclusão em Pauta:** Após a apresentação de todos os pareceres, a proposição será considerada pronta para a Ordem do Dia. O Presidente da Câmara deverá incluí-la na pauta de votação no prazo máximo de 3 (três) sessões ordinárias.
§ 1º A pauta da Ordem do Dia será publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão.
§ 2º Por deliberação da maioria absoluta do Plenário, os prazos definidos neste artigo poderão ser reduzidos, prorrogados ou dispensados para atender a situações de urgência ou de alta complexidade, mediante requerimento fundamentado.
(...)
Art. 144 A . Será parte integrante do Decreto Legislativo o voto escrito, elaborado pela Comissão, que conterá:
I – o relatório da Comissão do qual constarão as informações essenciais das instruções contidas no processo de prestação de contas de Prefeito, no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, nas manifestações do Prefeito feitas à Câmara, do cidadão que alegue ilegitimidade das contas e demais comissões que vierem a participar da instrução do processo;
II – exposição de motivos de fato e de direito que justificam a aceitação ou recusa do conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
III – conclusão ou dispositivo, com a decisão a respeito da aprovação, aprovação parcial ou desaprovação do Parecer Prévio, bem como indicação da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas e da incidência, ou não, do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 144-B. Após a emissão do parecer pela Comissão de Finanças e Orçamentos e antes da inclusão do Projeto de Decreto Legislativo sobre as contas na Ordem do Dia, o Presidente da Câmara notificará o Prefeito ou ex-Prefeito, com cópia integral do processo, para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que será juntada ao processo e considerada pela Comissão, que poderá ratificar ou retificar seu parecer
Art. 144 C. Em até 15 (quinze) dias úteis, será apresentado o parecer conclusivo a Comissão de Finanças e Orçamentos, o Presidente da Câmara notificará o Chefe do Poder Executivo interessado, cujas contas serão julgadas, informando a data da sessão em que será realizado o julgamento das contas, com pelo menos 15 dias corridos de antecedência, facultando-se defesa por meio de sustentação oral por si, ou por procurador regularmente constituído, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, imediatamente antes do início da votação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 001, de 08 de março de 2006.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 08 de abril de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

ADILSON SERGIO SCREMIN
1ª Secretário

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2ª Secretário

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B92B1569

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ERRATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, senhor CARLOS RODRIGO ISRAEL, torna público a presente ERRATA para corrigir erro material no Edital de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o "chamamento de interessados para credenciamento de empresas de turismo e aéreas especializadas, a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluidos para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes".

ONDE LÊ SE:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
11.6.1 O critério para a escolha do fornecedor seguirá o seguinte procedimento:
a) O órgão procederá a solicitação de cotação para o destino final, simultaneamente com todas as empresas credenciadas, e estas, no prazo improrrogável de 24 horas, deverão encaminhar proposta para o destino final, sob pena de decair o direito de participação da escolha.

PASSA A LER:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
11.6.1 O critério para a escolha do fornecedor seguirá o seguinte procedimento:
a) O órgão procederá a solicitação de cotação para o destino final, simultaneamente com todas as empresas credenciadas, e estas, no prazo improrrogável de 4 horas, deverão encaminhar proposta para o destino final, sob pena de decair o direito de participação da escolha.

ONDE LÊ SE:
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
3.2.1 A escolha da empresa fornecedora dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias será realizada com base no seguinte procedimento:
a) A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul realizará a solicitação de cotação para o destino final desejado, de forma simultânea a todas as empresas credenciadas, preferencialmente por e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp corporativo) sendo considerado o momento do envio como início da contagem do prazo. As empresas credenciadas deverão encaminhar suas propostas, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do envio da solicitação. O não encaminhamento dentro do prazo implicará a perda do direito de participação naquela contratação específica.

PASSA A LER:
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
3.2.1 A escolha da empresa fornecedora dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias será realizada com base no seguinte procedimento:
a) A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul realizará a solicitação de cotação para o destino final desejado, de forma simultânea a todas as empresas credenciadas, preferencialmente por e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp corporativo) sendo considerado o momento do envio como início da contagem do prazo. As empresas credenciadas deverão encaminhar suas propostas, no prazo improrrogável de 4 (quatro) horas, contadas a partir do envio da solicitação. O não encaminhamento dentro do prazo implicará a perda do direito de participação naquela contratação específica.

ONDE LÊ SE:
7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul fará a solicitação conforme suas demandas, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação apresentar a cotação; após análise das opções, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul solicitará a reserva das opções escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo e/ou do bilhete rodoviário do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;

PASSA A LER:
7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul fará a solicitação conforme suas demandas, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 4 (quatro) horas da solicitação apresentar a cotação; após análise das opções, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul solicitará a reserva das opções escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo e/ou do bilhete rodoviário do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;

ONDE LÊ SE:
8.1 Prazo: 24h da solicitação apresentar a cotação;

PASSA A LER:
8.1 Prazo: 4h da solicitação apresentar a cotação;

ONDE LÊ SE:
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
7.2. A Câmara fará a solicitação conforme suas demandas, informando data e trechos desejados, e a Contratada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar a cotação; após análise das opções, a Câmara solicitará a reserva das opções escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso.

PASSA A LER:
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
7.2. A Câmara fará a solicitação conforme suas demandas, informando data e trechos desejados, e a Contratada deverá, no prazo de 04 (quatro) horas, apresentar a cotação; após análise das opções, a Câmara solicitará a reserva das opções escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso.

A presente errata será publicada no Diário Oficial do Município e no site https://www.cmbs.pr.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:4E2793AB

RECURSOS HUMANOS
DECRERTO Nº 569/2026

DECRETO Nº 569/2026

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Pamela Cristina Streitenberger da Costa	Professora	07.04.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B3B92A0E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 568/2026

DECRETO Nº 568/2026

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Daniela Gallon Correa	Fisioterapeuta	07.04.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CA01B714

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 600/2026

DECRETO Nº 600/2026

Súmula: Nomeia Classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Cleize Pacheco dos Santos da Silva	Professora	07.04.26
Gleidiane Carvalho dos Santos	Agente de Apoio Educacional	07.04.26
Luzita Elias Portela	Professora	07.04.26

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8F170048

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE 127/2026 À 129/2026

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
CONTRATO Nº 127/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GLEIDIANE CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 139.672.719-19
VALOR: R$ 1.642,75
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2026 a 07/04/2027

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025

PROFESSOR (a) DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
CONTRATO Nº 128/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR (a) DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Cleize Pacheco dos Santos da Silva
CPF: 038.230.619-84
VALOR: R$ 3.176,22 + R$ 476,44 (Comple. Referente ao Piso Nacional)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2026 a 07/04/2027

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025

PROFESSOR (a) DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
CONTRATO Nº 129/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR (a) DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Luzita Elias Portela
CPF: 651.314.449-34
VALOR: R$ 3.176,22 + R$ 476,44 (Comple. Referente ao Piso Nacional)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2026 a 07/04/2027

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6E132D72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora LEIDIANE SOARES MARTINS DOS SANTOS CPF ***.613.479-**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativa, a qual ficará responsável pelo cargo de Documentadora Escolar da Escola Municipal Pedro Alberto Costa.

Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9F47C2DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 552/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1040 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 552/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R 1.411.062,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mim e sessenta e dois reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F814	08.001.26.782.0029.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
884	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	91.267,00

F816	08.001.26.782.0029.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
886	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	769.795,00

	TOTAL	**R$**	**861.062,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F831	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
896	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00

F830	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
897	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00

F832	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
898	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00

F834	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
899	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00

F833	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
900	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	250.000,00

	TOTAL	**R$**	**550.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**1.411.062,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5D5F6E76

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 003/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

EDITAL 003/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

*A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, C**ONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a ser realizada no próximo dia 22 de* abril de 2026 a partir das 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal apresente a proposta de Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2027.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0A089677

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1055/2026 - ACRESCENTA O ART. 23-A À LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 16 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1055/2026

Assunto: *Acrescenta o art. 23-A à Lei Municipal nº 535, de 16 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 23-A à Lei Municipal nº 535/2012, com a seguinte redação:

Art. 23-A. Nas áreas municipais consolidadas, as vias existentes não pavimentadas não estarão sujeitas a parâmetros mínimos construtivos para implantação de pavimentação, ciclovia e passeio, desde que a intervenção garanta a funcionalidade da via, a segurança dos usuários e a integração com o sistema viário municipal, observadas as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis.
§1º. Considera-se área urbana consolidada, para os fins deste artigo, aquela que possua ocupação edificada contínua, infraestrutura básica parcialmente implantada e situação fática irreversível, cuja adequação aos parâmetros viários vigentes demande desapropriações extensivas, demolições relevantes ou gere impacto social desproporcional.
§2º. A aplicação do disposto no *caput* condiciona-se cumulativamente a:
I – demonstração de que a intervenção não comprometerá a segurança viária, a acessibilidade universal, a drenagem urbana e a circulação mínima de veículos de emergência;
II – manifestação técnica favorável dos órgãos municipais competentes pelo planejamento urbano e mobilidade;
III – compatibilidade com as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana, quando existente.
§3º A flexibilização prevista neste artigo:
I – não altera a classificação hierárquica da via constante do Sistema Viário Municipal;
II – não se aplica a novos loteamentos, desmembramentos, remembramentos ou quaisquer formas de parcelamento do solo urbano, os quais deverão atender integralmente aos parâmetros definidos na legislação municipal e na Lei Federal nº 6.766/1979;
III – não poderá ser utilizada como fundamento para regularização automática de parcelamentos irregulares ou clandestinos.
§4º Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar critérios técnicos complementares, estabelecendo parâmetros objetivos para análise e aprovação das hipóteses previstas neste artigo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:38BCD1AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1056/2026 - ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE CONTROLE, RASTREAMENTO, UTILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO RELATIVAS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1056/2026

Assunto: *Estabelece o regime jurídico de controle, rastreamento, utilização, identificação de condutor, pagamento e ressarcimento das multas de trânsito relativas aos veículos oficiais do Município de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei disciplina de forma completa e integrada:
I – o uso dos veículos oficiais do Município;
II – o rastreamento obrigatório da frota;
III – o procedimento de indicação do condutor infrator;
IV – o fluxo de pagamento de multas;
V – o processo de ressarcimento ao erário;
VI – as responsabilidades funcionais decorrentes.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – veículo oficial: todo veículo próprio, locado, cedido ou colocado à disposição da Administração Direta e Indireta, independentemente da secretaria ou órgão de lotação;
II – condutor: servidor efetivo, comissionado, contratado temporário, credenciado ou funcionário de empresa terceirizada autorizado a conduzir veículo oficial;
III – gestor da unidade: servidor designado para gerir, guardar e controlar o veículo no setor de lotação;
IV – rastreamento: sistema digital que registra percurso, horários, velocidade e localização do veículo;
V – responsabilidade solidária: aquela que recai sobre o gestor quando não houver indicação tempestiva do condutor.
Art. 3º. O regime instituído por esta Lei é de aplicação obrigatória a todos os órgãos e entidades do Município, prevalecendo sobre quaisquer normas internas que tratem da matéria e aplicando-se também às situações em que a infração de trânsito esteja registrada diretamente em nome do condutor, ainda que este não seja servidor efetivo.
CAPÍTULO II – DO RASTREAMENTO OBRIGATÓRIO
Art. 4º. É obrigatório o uso de sistema de rastreamento em toda a frota municipal, incluindo veículos próprios, cedidos ou locados.
Art. 5º. O rastreamento tem as seguintes finalidades:
I – identificar o condutor no momento da infração;
II – comprovar percurso, horário e finalidade da utilização;
III – subsidiar sindicâncias ou processos administrativos;
IV – prevenir danos ao patrimônio público;
V – garantir transparência e rastreabilidade.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração é responsável por:
I – implantar, manter e fiscalizar o sistema de rastreamento;
II – disponibilizar relatórios às secretarias quando necessário;
III – realizar auditorias periódicas.
Art. 7º. A interrupção, alteração ou violação do sistema de rastreamento é infração funcional grave, sujeita a procedimento administrativo disciplinar.
CAPÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO E DO CONTROLE DOS VEÍCULOS
Art. 8º. Toda utilização de veículo oficial deve ser registrada pelo gestor da unidade por meio de diário de bordo, contendo:
I – nome do condutor;
II – horário de saída e retorno;
III – quilometragem inicial e final;
IV – finalidade da utilização;
V – localidade atendida.
Art. 9º É vedado o uso do veículo para fins particulares.
CAPÍTULO IV – DA IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CONDUTOR
Art. 10. Quando ocorrer autuação, o gestor da unidade terá 5 (cinco) dias úteis para identificar o condutor responsável e enviar toda documentação a Secretaria de Administração.
Art. 11. Considera-se adequadamente identificada a infração quando houver:
I – relatório do rastreamento;
II – registro de utilização pelo diário de bordo;
III – confirmação do gestor responsável.
Art. 12. A falta de identificação no prazo legal ensejará:
I – responsabilização disciplinar do gestor;
II – multa nos termos do art. 257, §8º, do CTB;
III – instauração de sindicância.
CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO DAS MULTAS
Art. 13. O Município, como proprietário do veículo, realizará o pagamento integral da multa dentro do prazo legal, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.
§1º O pagamento não exime o condutor infrator da responsabilidade de ressarcir o erário.
§2º O pagamento pela Administração é feito apenas para evitar restrições ao veículo, conforme entendimento consolidado pelo TCE-PR no Acórdão nº 3003/25.
CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO
Art. 14. Após o pagamento, será instaurado processo administrativo contendo:
I – cópia da autuação;
II – relatório do rastreamento;
III – identificação do condutor;

IV – defesa e contraditório;
V – decisão motivada;
VI – valor atualizado do débito pelo índice do IPCA;
VII – comprovação do ressarcimento.
Art. 15. O ressarcimento ao erário decorrente do pagamento da multa de trânsito efetuado pelo Município será realizado mediante procedimento administrativo regular e poderá ocorrer pelas seguintes modalidades, conforme a natureza do vínculo do condutor, a decisão administrativa e a legislação vigente:
I – por pagamento voluntário efetuado diretamente pelo responsável, exclusivamente por meio de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, observados o prazo estabelecido na notificação administrativa, as instruções constantes nos autos e as condições definidas pelo setor de arrecadação;
II – por desconto em folha de pagamento, quando se tratar de servidor efetivo, comissionado, contratado ou credenciado, mediante autorização expressa do responsável ou determinação administrativa após decisão final, facultado ao servidor o parcelamento do débito em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que nenhuma parcela seja inferior a R$ 100,00 (cem reais);
III – por desconto direto na fatura mensal da empresa terceirizada, quando o condutor for funcionário de empresa contratada pela Administração, devendo a contratada proceder ao repasse ao Município e realizar o desconto proporcional do empregado infrator, nos termos do contrato administrativo vigente;
IV – por inscrição em dívida ativa, quando o responsável não efetuar o pagamento no prazo fixado, ou quando ocorrer desligamento do servidor ou rescisão contratual antes da quitação integral do valor devido, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais de cobrança.
CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. O condutor do veículo oficial, seja servidor efetivo, comissionado, contratado, credenciado ou funcionário de empresa terceirizada, responde pelas infrações de trânsito cometidas na direção do veículo, bem como por toda utilização indevida, danos, prejuízos e demais despesas decorrentes da condução, nos termos desta Lei e da legislação vigente.
§1º A responsabilidade do condutor abrange:
I – o valor integral da multa de trânsito;
II – a pontuação decorrente da infração, que será lançada em sua CNH, conforme Código Nacional de Trânsito;
III – os danos materiais causados ao veículo oficial ou ao patrimônio público;
IV – apresentação tempestiva de defesa, quando optar por recorrer diretamente ao órgão autuador.
Art. 18. É de inteira responsabilidade do condutor manter sua Carteira Nacional de Habilitação válida e regular, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração ou irregularidade, tais como extravio, roubo, furto, vencimento, suspensão, cassação, renovação ou mudança de categoria.
Parágrafo único. A omissão na comunicação constitui infração administrativa grave, sujeita às medidas disciplinares cabíveis.
Art. 19. O gestor da unidade onde o veículo estiver lotado responde:
I – pela verificação diária da autorização do condutor;
III – pela indicação obrigatória do condutor no prazo legal;
IV – pela verificação do correto preenchimento dos documentos de uso;
V – pela comunicação imediata de eventuais irregularidades no rastreamento;
VI – pela juntada de relatórios e documentos necessários ao processo administrativo.
§1º A falta de indicação tempestiva do condutor caracteriza responsabilidade solidária do gestor, sujeitando-o às sanções administrativas correspondentes.
§2º A omissão injustificada poderá ensejar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Art. 20. Quando o condutor for funcionário de empresa terceirizada, haverá responsabilidade:
I – do empregado infrator, pelos atos praticados;
II – da empresa contratada, pela restituição ao Município mediante desconto direto na fatura mensal;
III – pelo cumprimento das cláusulas contratuais que disciplinam condução, danos, multas, uso indevido e rastreamento.
Parágrafo único. O Município notificará a empresa para assegurar o repasse do valor devido e para garantir o desconto do empregado responsável.
Art. 21. A recusa do servidor ou condutor em assinar qualquer notificação, termo de ciência ou documento emitido em razão desta Lei será registrada e subscrita por duas testemunhas devidamente identificadas, produzindo plenos efeitos legais.
Art. 22. O não cumprimento das disposições desta Lei pelo condutor, motoristas, gestores ou servidores públicos em geral implicará responsabilidade civil, administrativa e funcional, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 23. O processo de ressarcimento de valores não exclui a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar, sindicância, tomada de contas especial ou ação judicial de responsabilidade, sempre que constatados dolo, negligência, imprudência, imperícia ou danos ao erário.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 392/2020 e demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9B4D19BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 46/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA E DA APAE, COM EXECUÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O APOIO ÀS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, PEDAGÓGICAS, OCUPACIONAIS E DE INCLUSÃO PRODUTIVA DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 28.600,46 (vinte e oito mil, seiscentos reais e quarenta e seis centavos).**
Emissão: 08/04/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de abril de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:33D74D82

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO Nº 47/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONSTA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 505.046,56 (Quinhentos e cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
Emissão: 08/04/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **27 de abril de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:73232562

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 05/2026
CONTRATOS 61 - 2026 AO 72 - 2026 – CHAMADA PÚBLICA 02-2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº 61
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANDERSON VINICIUS RAZOTO TABORDA
CPF: .XXX.601.XXX-08
VALOR: R$ 9.454,73 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 62
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANTONIO AUGUSTO PONCIO JACOMITE
CPF: XXX.769.XXX-30
VALOR: R$ 10.055,71 (Dez mil cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 63
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: APARECIDA ALVES LOPES
CPF: XXX.636.XXX-73
VALOR: R$ 7.665,96 (Sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 64
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CASSIO RASO BIANCARDI
CPF: XXX.201.XXX-52
VALOR: R$ 33.804,00 (trinta e três mil oitocentos e quatro reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 65
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CELINA DE OLIVEIRA MORAIS
CPF: XXX.794.XXX-87
VALOR: R$10.056,32(Dez mil cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 66
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA
CNPJ :21.586.141/0001-08
VALOR: R$ 24.811,13(Vinte e quatro mil oitocentos e onze reais e treze centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 67
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB
CNPJ : 08.866.786/0001-36
VALOR: R$ 102.277,74(Cento e dois mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 68
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DOMINGOS CARLOS SCREMIN
CPF: XXX.083.XXX-00
VALOR: R$ 7.783,48 (Sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 69
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EVANDRO ANTONIO MENDES
CPF: XXX.177.XXX-67
VALOR: R$ 20.777,57 (vinte mil setecentos e setenta e sete reais cinquenta e sete centavo)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 70
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GUILHERME DE ANDRADE CARDOSO
CPF: XXX.279.XXX-42
VALOR: R$ 20.509,78 (vinte mil quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 71
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: IVAN RIBEIRO CARDOSO
CPF: XXX.004.XXX-68
VALOR: R$ 20.471,11 (vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

CONTRATO Nº 72
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SELMA MARIA DE ANDRADE
CPF: XXX.003.XXX-34
VALOR: R$22.306,47 (Vinte e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2026 à 08/04/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE ABRIL DE 2026.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4F535AF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 167/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: OSVANIA MARIA DE LIMA ASSUNÇÃO
CPF: XXX.455.XXX-72
DATA DA RESCISÃO: 06/04/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3B1F60FE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 173/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: TEREZINHA DE JESUS CHAGAS
CPF: XXX.601.XXX-36
DATA DA RESCISÃO: 08/04/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C9AB7957

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2026

Eu, Cesar Emanuel Espíndola, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-72, nomeado pelo Decreto nº 11/2025, e conforme o Decreto nº 353/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 5/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de **ANDERSON VINICIUS RAZOTO TABORDA, CPF sob n.XXX.601.XXX-08**, o valor total de R$ 9.454,73 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), **ANTONIO AUGUSTO PONCIO JACOMITE** CPF sob n.º XXX.769.XXX-30 o valor total de R$10.055,71 (Dez mil cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), **APARECIDA ALVES LOPES** CPF sob n.º XXX.636.XXX-73 o valor total de R$ 7.665,96 (Sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais noventa e seis centavos)., **CASSIO RASO BIANCARDI** CPF sob n.º XXX.201.XXX-52 o valor total de R$33.804,00 (Trinta e três mil oitocentos e quatro reais), **CELINA DE OLIVEIRA MORAIS,** CPF sob n.º XXX.794.XXX-87 o valor total de R$10.056,32(Dez mil cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), **COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, inscrita** no CNPJ sob n.º 21.586.141/0001-08 o valor total de R$ 24.811,13(Vinte e quatro mil oitocentos e onze reais e treze centavos **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS - COAG – QB,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.866.786/0001-36 o valor total de R$ 102.277,74(Cento e dois mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), **DOMINGOS CARLOS SCREMIN,** CPF sob n.º XXX.083.XXX-00 o valor total de R$ 7.783,48 (Sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) **EVANDRO ANTONIO MENDES** CPF sob n.º XXX.177.XXX-67 o valor total de R$20.777,57 (Vinte mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), **GUILHERME DE ANDRADE CARDOSO** CPF sob n.º XXX.279.XXX-42 o valor total de R$20.509,78 (Vinte mil quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos), **IVAN RIBEIRO CARDOSO** CPF sob n.º XXX.004.XXX-68 o valor total de R$ 20.471,11 (vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos)**SELMA MARIA DE ANDRADE,** CPF sob n.º XXX.003.XXX-34 o valor total de R$22.306,47 (Vinte e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.
Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2026.

CESAR EMANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:604D4EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 32-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 32/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir

denominado **OUTORGANTE** e, de outro lado, a empresa **EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.162.530/0001-74, com sede na Rua Joana da Rosa Coutinho, nº 87, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EMERSON RODRIGO GARCIA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.167.829-01 e RG nº 9.122.218-3 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **OUTORGADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 06 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 3.565,08 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Outorgante-

EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901
- Outorgada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
- Secretário de Indústria, Comércio e Turismo-

TESTEMUNHAS:
_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D1A225C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 32-2024

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N°32/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **OUTORGANTE** e, de outro lado, a empresa **EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.162.530/0001-74, com sede na Rua Joana da Rosa Coutinho, nº 87, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EMERSON RODRIGO GARCIA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.167.829-01 e RG nº 9.122.218-3 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **OUTORGADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1** passando o valor do mensal de **R$ 1.188,36 (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)** para **R$ 1.228,26 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Outorgante-

EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901
- Outorgada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
- Secretário de Indústria, Comércio e Turismo-

TESTEMUNHAS:
-------_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D5DBC34

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 12/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 30/04/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos para a nova Unidade Básica de Saúde (UBS). **Recebimento das propostas**: de 17/04/2026 às 08h00min até 30/04/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 30/04/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 30/04/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:19202BA0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 7/2026 RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO (retificação)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 28/04/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Recebimento das propostas: de 16/04/2026 às 08h00min até 28/04/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 28/04/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 28/04/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 8 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8BFC1E22

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5874/2026

SUMULA:Institui o Grupo de Estudos Técnicos da Política de Assistência Social – GET/SUAS no âmbito da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação de Bom Jesus do Sul/PR e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de aperfeiçoamento profissional, educação permanente e monitoramento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS

RESOLVE:

Art.1º- Instituir o Grupo de Estudos Técnicos da Política de Assistência Social – GET/SUAS, no âmbito da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, composto por servidores técnicos da rede socioassistencial pública.

Art. 2º- O GET/SUAS terá como objetivos:
I – Fomentar a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao cotidiano de trabalho e práticas profissionais;
II – Estudar normativas, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a NOB/SUAS;
III – Produzir subsídios técnicos para a proposição de novas práticas e relatórios socioassistenciais;
IV – Analisar estudos de caso para aprimoramento da vigilância socioassistencial;
V – Contribuir para a educação permanente das equipes do CRAS, PSE e Gestão.

Art. 3º- O Grupo de Estudos Técnicos será composto pelos seguintes servidores:
Lorizete Teixeira Surdi– Gestora SUAS
Claiciane Aparecida de Morais – Assistente Social – (PSB) Coordenadora do Grupo;
Dheisy Stefany Neckel Tomaz – Psicóloga (PSB)
Marinês Andrade dos Reis - Assistente Social – (PSE) Tecnica da Vigilância
Bruna Dietrich Massmann– Psicóloga (PSE)
Neli Maria Sabbi– Pedagoga – Técnica gestão/Vigilância

Art. 4º-As reuniões do grupo ocorrerão mensalmente com duração de 02horas, sem prejuízo das atividades essenciais da rede socioassistencial.

Art. 5º-A participação no GET/SUAS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, 06 de abril de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08756F35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5875/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT,** matricula nº 857, servidora em efetivo exercício desde 02/04/2018, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2018 a 01/04/2023, para serem gozadas de 15/04/2026 à 13/06/2026, pelo período de 60 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:83CF5D75

ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36DBB540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.780, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Calamidade Pública – FMCP e estabelece normas para sua gestão, aplicação e controle.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito de Bom Sucesso do Sul sanciono a seguinte Lei:

LEI
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO
Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Calamidade Pública – FMCP**, de natureza contábil e financeira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a financiar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, reconstrução e recuperação relacionadas a desastres naturais ou antrópicos no território do Município.
§1º O Fundo constitui instrumento de execução da **Política Municipal de Proteção e Defesa Civil,** em consonância com a **Lei Federal nº 12.608/2012.**
§2º O FMCP integrará o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e será utilizado para fortalecimento da capacidade municipal de gestão de riscos e resposta a desastres.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 2º O Fundo Municipal de Calamidade Pública tem por finalidade financiar ações destinadas a:
Prevenção e redução de riscos de desastres;
Preparação e fortalecimento institucional da defesa civil;
Resposta emergencial a situações de emergência e estado de calamidade pública;
Assistência humanitária às populações afetada;
Reconstrução de infraestrutura pública danificada;
Recuperação ambiental e socioeconômica das áreas atingidas;
Aquisição de equipamentos e materiais destinados à proteção e defesa civil;
Capacitação de agentes públicos e comunitários em gestão de riscos;
Promoção da adaptação climática e redução da vulnerabilidade socioambiental.
CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO
Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Calamidade Pública:
Dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal;
Créditos adicionais que lhe forem destinados;
Transferências da União, do Estado ou de outros entes federativos;
Recursos provenientes do **Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP**;
Emendas parlamentares estaduais ou federais;
Doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
Valores decorrentes de condenações judiciais em ações coletivas;
Recursos provenientes de **Termos de Ajustamento de Conduta – TAC**;
Recursos provenientes de **Acordos de Não Persecução Cível**;
Recursos oriundos de acordos judiciais ou extrajudiciais destinados à defesa civil;
Multas aplicadas por infrações ambientais ou administrativas relacionadas à defesa civil;
Saldos financeiros de exercícios anteriores.

§1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.
§2º Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para finalidades diversas das previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo será exercida pelo Diretor **Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** responsável pela política municipal de defesa civil.
Art. 5º A execução orçamentária e financeira do Fundo observará:
A legislação orçamentária e financeira vigente;
A Lei de Responsabilidade Fiscal;
A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§1º Em situações de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecidas, poderão ser adotados procedimentos de contratação emergencial, nos termos da legislação vigente.
§2º As despesas deverão demonstrar **nexo causal com o evento calamitoso ou com ações de prevenção e mitigação de riscos.**

CAPÍTULO V
DO CONSELHO GESTOR

Art. 6º Fica instituído o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Calamidade Pública**, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador.
Art. 7º O Conselho Gestor será composto por representantes:
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Da Diretoria Municipal de Finanças ou Planejamento;
Da Diretoria Municipal de Assistência Social;
Da Diretoria Municipal de Obras ou Infraestrutura;
Da Procuradoria Jurídica do Município;
Do Conselho Municipal de Assistência Social;
De entidade da sociedade civil com atuação em proteção ambiental ou assistência humanitária (se houver).
§1º A participação no Conselho será considerada **serviço público relevante**, não remunerado.
§2º Órgãos de controle e instituições públicas poderão ser convidados a participar das reuniões.
CAPÍTULO VI
DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO
Art. 8º O Fundo Municipal de Calamidade Pública possuirá **Plano Anual de Aplicação**, aprovado pelo Conselho Gestor.
§1º O plano deverá conter:
Metas e prioridades;
Indicadores de resultado;
Cronograma físico-financeiro;
Critérios objetivos para acionamento dos recursos.

§2º O plano deverá estar alinhado com:
PPA
LDO
LOA
Plano de Contingência Municipal
Plano Municipal de Defesa Civil
Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 9º O Município manterá **portal ou seção específica no Portal da Transparência** para divulgação das ações financiadas pelo Fundo.
Deverão ser publicados:
Receitas arrecadadas;
Notas de empenho;
Contratos celebrados;
Fornecedores;
Pagamentos realizados;
Relatórios periódicos de execução.
Art. 10 O Fundo estará sujeito:
Ao controle interno do Município;
Ao controle social exercido pelo Conselho Gestor;
Ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DE RISCOS
Art. 11 O Município deverá promover:
Mapeamento e atualização permanente de áreas de risco;
Integração entre defesa civil, obras, assistência social e planejamento;
Atualização periódica do Plano Municipal de Contingência.
CAPÍTULO IX
DA GOVERNANÇA E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 12 O Município manterá articulação permanente com órgãos estaduais e federais de defesa civil.
Parágrafo único. O Município deverá utilizar os sistemas oficiais de gestão de desastres, especialmente:

Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – **S2iD**;
Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná – **SISDC/PR**;
sistemas de monitoramento meteorológico e climático oficiais.

CAPÍTULO X
DO APOIO ÀS FAMÍLIAS AFETADAS

Art. 13 O Fundo poderá financiar **apoio financeiro emergencial ou benefícios eventuais** destinados a famílias em situação de vulnerabilidade atingidas por desastres.

CAPÍTULO XI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 14 O Município promoverá capacitação permanente das equipes envolvidas em defesa civil, gestão de riscos e resposta a desastres.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os recursos do Fundo não poderão ser objeto de contingenciamento quando destinados a ações essenciais de prevenção ou resposta a desastres.

Art. 16 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 08 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2C501411

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026 – (Processo Licitatório 36/2026). DATA DO AVISO: 31/03/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP – CNPJ: 10.528.717/0001-64.
OBJETO: **Contratação Direta de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento para Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS,** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS	parcelas	5	**R$ 5.000,00**	**R$ 25.000,00**
Total dos Itens: R$ 25.000,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pelo serviço prestado a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão pagos em 5 parcelas iguais de R$5.000,00 (cinco mil reais)** sendo a primeira em 30 dias após assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.39erviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:633.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 08 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A914863D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

Constitui Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Braganey em Conformidade com os Artigos 41 e 42 do Regimento Interno e artigo 31, e § 1º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base nas decisões tomadas na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Abril de 2026.

R E S O L V E
Art.1º. Tornar público a Constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Braganey até o final do ano de 2026. Assim constituídas:

COMISSÕES PERMANENTES PARA 2026

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

Presidente: Luiz Carlos de Oliveira (PSD)
Relator: Celestino Denardin (MDB)
Membro: Alessandro Thiesen (PSDB)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente: Jocimar de Lima (PSD)
Relator: Valdir de Oliveira Borges (REPUBLICANOS)
Membro: Alessandro Tomaz da Silva (PSDB)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 08 de Abril de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:CAE9B353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 017/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 017/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 017/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, sendo veículos utilitários tipo camionete pick-up cabine dupla com capacidade mínima para 05 passageiros e veículos automotores de passageiros com capacidade para 07 ocupantes, destinados ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 612.700,00 (seiscentos e doze mil, setecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/05/2026.

Braganey – PR, 08 de abril de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E7130B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins de locação pela Administração Municipal de Braganey/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliação prévia de imóveis para fins de locação pela Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, com a finalidade de proceder à avaliação de valores de aluguel de imóveis que venham a ser objeto de locação pela Administração Municipal de Braganey/PR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
MARIA INEZ TRINDADE SILVESTRO, Auxiliar Administrativo, 28601/CPF 816.234.109-91;
ANA PAULA TEIXEIRA, Medico Veterinário, 1157/CPF 040.134.299-93;
CRISTIANO W. ROTA, Engenheiro Civil, CPF 446.910.500-78.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar vistoria técnica nos imóveis indicados para locação;
II – avaliar o valor de mercado do aluguel, com base em critérios técnicos e comparativos;
III – considerar fatores como localização, estado de conservação, área, finalidade do uso e preços praticados no mercado local;
IV – elaborar relatório circunstanciado contendo a metodologia adotada e o valor estimado do aluguel;
V – subsidiar os processos administrativos de contratação de locação de imóveis no âmbito do Município.

Art. 4º A avaliação será realizada sempre que houver necessidade de locação de imóvel pela Administração Municipal, mediante solicitação do setor interessado.

Art. 5º O relatório de avaliação deverá ser formalizado por escrito e juntado ao respectivo processo administrativo, servindo como base para a definição do valor da contratação.

Art. 6º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão terá caráter permanente, podendo seus membros serem substituídos por ato do Chefe do Poder Executivo sempre que necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey/PR, 06 de Abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:DE10E796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 038/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 038/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 01.329.877/0001-93, sediada na AV BRASILIA, 1005 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr.** ANTONIO FELIPE CAZZO**,** portador do **CI/RG Nº. SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 061.349.169-60** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à execução de reparos, manutenção e recuperação estrutural de pontes de madeira localizadas nas vias municipais do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **08/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BB53DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à execução de reparos, manutenção e recuperação estrutural de pontes de madeira localizadas nas vias municipais do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 10/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	01.329.877/0001-93	R$ 113.000,00

Braganey- PR, 08 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:11B89384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 14/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) conforme necessidade das Secretarias Municipais**..** Com abertura no dia 28/04/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 08 de abril de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:5FDFA5BC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2575/2026

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DA ESTRADA RURAL DA MARQUESITA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DEMAIS MELHORIAS.

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, em observância aos fundamentos da Constituição Federal de 1988, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública as áreas de domínio público da Estrada intermunicipal (trecho dendro do perímetro urbano) com extensão de 680,00 metros e prolongamento da Rua Helena Deotti costa com extensão de 400,00, conforme as seguintes coordenadas:

NOME DA ESTRADA	ESTRADA INTERMUNICIPAL EK02 (TRECHO URBANO)			
COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM WGS84)	FUSO	22K	INICIAL	426880.00 m E 7478798.00 m S
	FUSO	22K	FINAL	427553.00 m E 7478812.00 m S

NOME DA ESTRADA	EXTENSÃO RUA HELENA DEOTTI COSTA			
COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM WGS84)	FUSO	22K	INICIAL	427064.00 m E 7479081.00 m S
	FUSO	22K	FINAL	427356.00 m E 7478826.00 m S

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é feita visando a execução de melhorias nas referidas estradas. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 08 de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:88DD704A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 701 / 2026

SÚMULA: Altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 586/2022 que dispõe sobre o auxílio alimentação ao trabalhador no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cafeara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 586/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O valor do auxílio será de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) ao mês, podendo ser reajustado anualmente mediante Decreto, com data base e mesmo índice utilizado para conceder a reposição inflacionária aos servidores municipais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Cafeara/PR, 08 de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:732C892F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 017.2026 - PANIFICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 033/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 017/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, incluindo salgados, sanduíches, sucos e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$667.662,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de

Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de abril de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de abril de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DF4CE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 034 de 08 de abril de 2026.

Súmula: Define as atividades comerciais das salas do Terminal Rodoviário "Onorino Angelo Trichez".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as atividades comerciais das salas do Terminal Rodoviário "Onorino Angelo Trichez".

Salas	Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE	Descrição Atividade
Sala nº 01	4781-4/00 4755-5/02	- Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios; - Comércio varejista de artigos de armarinho;
Sala nº 02	8299-7/99	- **Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente - DETRAN**
Sala nº 03	4757-1/00	- Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos, exceto informática;
Sala nº 04	5320-2/01 5212-5/00	- Serviço de malote não realizado pelo correio nacional; - Carga e descarga;
Sala nº 05	Prefeitura de Cafelândia	- Para uso das atividades da Prefeitura Municipal;
Sala nº 06	4721-1/04 4721-1/02	- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; - Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes;
Sala nº 07	4781-4/00 4729-6/99	- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; - Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes;
Sala nº 08	7911-2/00 5212-5/00	- Agência de Viagens; - Carga e descarga;
Sala nº 09	7911-2/00 5212-5/00	- Agência de Viagens; - Carga e descarga;
Sala nº 10	5611-2/03	- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A133604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 035 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 035 de 08 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia membro para compor o Comitê Gestor Municipal, como representante das entidades de classe empresarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **VANESSA DA SILVA RODRIGUES** para compor o Comitê Gestor Municipal, como representante das entidades de classe empresarial, em substituição à Senhora **SIMONE CRISTINA FONTANA**.

Art. 2º. Os demais membros do referido Comitê, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 058 de 14 de maio de 2025, permanecem inalterados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B65726B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 036 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 036 de 08 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia servidor para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor **ELIANDRO BIAMCHIN** para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, como representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em substituição ao Senhor **ALEXANDER DYEGO FAVERO ALMEIDA**.

Art. 2º. Os demais membros do referido Conselho, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 176 de 06 de outubro de 2025, permanecem inalterados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5ABFE91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025 - Processo inexigibilidade Nº 004/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: MARIA TEREZINHA BEZ FONTANA KALESKI, pessoa jurídica de direito privado, RUA ALBERTO TENFEN, 430

CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: terezinhabfk@hotmail.com, TELEFONE:99999-6367, CIDADE: Cafelândia/PR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALBERTO TENFEN, Nº 430, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, PARA SEDIAR A CASA LAR, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **02 (dois) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Ação Social, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei 146133/21, findando em **08/06/2026**.
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais) para R$ 1.764,77 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Valor Total: R$ 3.529,54 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, Maria Terezinha B.Fontana Kaleski.
Vigência: 09/04/2026 A 08/06/2026
Data da Assinatura:09/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2619FD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.059/2026

LEI Nº 2.059/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar/Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor total de R$ 2.911.705,00 (dois milhões novecentos e onze mil e setecentos e cinco reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016-1054		EDIFICAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6321	990	Pavimentação De Vias Urbanas	Acréscimo	384.205,00

5		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019-1073		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
982	989	Construção de Unidades Habitacionais	Acréscimo	2.050.000,00

11		SECRETARIA MUNIC DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TURISMO		
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE DEZEMVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
22.661.0018-2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7462	991	Construção de Barracão Industrial	Acréscimo	477.500,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
24199901010000 - EMENDA INDIVIDUAL - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	990	384.205,00
24149901010000 - TRANSF. CONVÊNIO FEDERAL - UNIDADES HABITACIONAIS	989	2.050.000,00
24195101010000 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - EMENDA DE BANCADA	991	477.500,00
TOTAL		**2.911.705,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C03530FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA LDO VIGÊNCIA 2027

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Califórnia tem a honra de convidá-lo (a) para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e análise da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2026 com vigência para 2027.

Data: 14 abril de 2026 (terça-feira)
Horário: 10 horas
Local: Câmara Municipal de Califórnia

Contamos com a sua presença e participação.

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:56B49766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 095

DECRETO Nº 095/2026

O Prefeito do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a Política da Criança e do Adolescente no município de Califórnia,

DECRETA:

ART. 1º: Fica convocada a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no Clube da Melhor Idade, situado à Rua Araguaia, S/N, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia

de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

ART. 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Califórnia.

ART. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 08 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7811EFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1334, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1334, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 471.428,23 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026, e o contido na lei nº 932 de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 231.299,95 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1092 – Superávit Fundeb 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 146.653,21
Conta Despesa: 481EA
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1093 – Superávit Transferências do Fundeb – Complementação da União ETI Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 84.646,74
Conta Despesa: 482EA
Fonte: 1080 (Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
101	R$ 146.653,21
1080	R$ 84.646,74
TOTAL	**R$ 231.299,95**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1094 – Educação infantil novas turmas Escola Integral
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 223.678,17
Conta Despesa: 483EA
Fonte: 854 (Educação infantil novas turmas EI – Manutenção da educação infantil novas turmas

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1094 – Educação infantil novas turmas Escola Integral
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.821,83
Conta Despesa: 483
Fonte: 854 (Educação infantil novas turmas EI – Manutenção da educação infantil novas turmas

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1094 – Educação infantil novas turmas Escola Integral
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 484
Fonte: 854 (Educação infantil novas turmas EI – Manutenção da educação infantil novas turmas

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes, e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
854	R$ 223.678,17

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
854	1.3.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 854	R$ 16.321,83
TOTAL			**R$ 240.000,00**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.1095 – Operação de crédito débito rendimentos
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 126,96
Conta Despesa: 4151EA
Fonte: 617 (Operação de crédito interna – Caixa Econômica Federal)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.1095 – Operação de crédito débito rendimentos
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 1,32
Conta Despesa: 4151
Fonte: 617 (Operação de crédito interna – Caixa Econômica Federal)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes, e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
617	R$ 126,96

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
617	1.3.2.1.01.1.1.36.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 617	R$ 1,32
TOTAL			**R$ 128,28**

Art. 07º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 08 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1FE49645

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 932, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 932, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 471.428,23 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA a seguinte;

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 231.299,95 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1092 – Superávit Fundeb 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 146.653,21
Conta Despesa: 481EA
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1093 – Superávit Transferências do Fundeb – Complementação da União ETI Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 84.646,74
Conta Despesa: 482EA
Fonte: 1080 (Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
101	R$ 146.653,21
1080	R$ 84.646,74
TOTAL	**R$ 231.299,95**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1094 – Educação infantil novas turmas Escola Integral
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 223.678,17
Conta Despesa: 483EA
Fonte: 854 (Educação infantil novas turmas EI – Manutenção da educação infantil novas turmas

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1094 – Educação infantil novas turmas Escola Integral
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.821,83
Conta Despesa: 483
Fonte: 854 (Educação infantil novas turmas EI – Manutenção da educação infantil novas turmas

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1094 – Educação infantil novas turmas Escola Integral
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 484
Fonte: 854 (Educação infantil novas turmas EI – Manutenção da educação infantil novas turmas

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes, e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
854	R$ 223.678,17

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
854	1.3.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 854	R$ 16.321,83
TOTAL			**R$ 240.000,00**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.1095 – Operação de crédito débito rendimentos
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 126,96
Conta Despesa: 4151EA
Fonte: 617 (Operação de crédito interna – Caixa Econômica Federal)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.1095 – Operação de crédito débito rendimentos
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 1,32
Conta Despesa: 4151
Fonte: 617 (Operação de crédito interna – Caixa Econômica Federal)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes, e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
617	R$ 126,96

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
617	1.3.2.1.01.1.1.36.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 617	R$ 1,32
TOTAL			**R$ 128,28**

Art. 07º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F0A9C5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 01/2026

TERMO DE ANULAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 94.010,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

O Município de Campina Do Simão, através do seu Prefeito Municipal o sr. º Andre Junior de Paula no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 71, inciso III, e demais dispositivos aplicáveis, onde;

Considerando o resultado anteriormente referente à habilitação e classificação da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, no qual foi declarada vencedora a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.750.290/0001-87, com valor global de R$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil reais);

Considerando a emissão de parecer técnico/jurídico desfavorável ao prosseguimento do certame pelo PARANACIDADE, no qual foram apontadas irregularidades que comprometem a legalidade do procedimento licitatório;

Considerando que a manutenção do resultado do certame, diante dos vícios identificados, afrontaria os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO o resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, referente ao objeto acima descrito, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios de legalidade apontados no parecer técnico/jurídico emitido pelo Paranacidade.

Art. 2º A anulação atinge todos os atos subsequentes ao momento em que se verificou o vício, inclusive o resultado de habilitação e classificação, tornando-os sem efeito.

Art. 3º Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias, e o aguardo a autorização do PARANACIDADE para instauração de novo procedimento licitatório, devidamente saneado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e proceda-se à devida publicação.

Campina do Simão, 08 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:89E9B857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, incluindo desinstalação e reinstalação de equipamentos, higienização e intervenções técnicas necessárias nos aparelhos instalados nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: 64.802.513 Dayane Gracy Ramos Sbrissia
CNPJ: 64.802.513/0001-07
Valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Data da homologação: 02/04/2026
Fundamento Legal: Art.74, inciso I, da Lei 14.133/21.
Autorização:
Pedro Aparecido Café
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:B23DEF45

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CESSÃO NÃO ONEROSA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL–PREVICAMPe aConsignetSistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pelaConsignetSistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81,aPREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL–PREVICAMPcom o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO:O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 23 (vinte e três) de abril de2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses,podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA:23demarçode 2026

FORO: Comarca deMaringá/PR

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:63E5DD1C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 51/2026
ID nº: 202679

Pregão nº: 11/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS E EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: VISAO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**CNPJ:** 00.855.265/0001-71
Valor total: R$ 114.830,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 24 de Março de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8F88BF1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 30/2026
ID nº: 202681
Inexigibilidade nº: 25/2026
Objeto:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CASA DE RECUPERAÇÃO AMOR A VIDA**CNPJ:** 15.267.853/0001-61
Valor total: R$ 336.603,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 1 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD6AF34C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 32/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 32/2026
ID nº: 202684
Dispensa nº: 8/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) COMPUTADORES, EM CARATER EMERGÊNCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: SMART2 SOLUCOES E SERVICOS EM TI LTDA**CNPJ:** 16.097.767/0001-10
Valor total: R$ 86.367,60. **Vigência:** 06 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL TÉCNICO
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL DE CONTRATO

Campina Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:764259E9

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 10/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 10/2026
Processo nº 521/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 10/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PARA ARMAZENAR AMOSTRAS DE COLETA DE SANGUE A SEREM ENVIADAS AO LACEN/PR) E PARA A FARMÁCIA CENTRAL (PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AUTOMEDICAL LTDA	55.152.280/0001-45	R$ 4.439,06

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 08/04/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE4837DB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 15/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 15/2026
Processo nº 498/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 15/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, CADASTRADOS NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	R$ 229,00
NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA.	59.834.889/0001-55	R$ 60.294,00
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	R$ 16.900,00
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	47.999.914/0001-71	R$ 28.825,00
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - FILIAL	19.639.940/0003-15	R$ 2.288,40

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 08/04/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FCF4D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO, QUE QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA, DE CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, SOB DEMANDA DE CM/COLUNAS (ESPAÇOS), conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal** www.camaradecampodotenente.pr.leg.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 09/04/2026
Data e hora de término do recebimento de proposta: 13/04/2026 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 13h30min e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 08 de abril de 2026.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7B50B17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDENCIAMENTO N°02/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
Objeto: Credenciamento de empresas jornalísticas, legalmente constituídas para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos, extratos de contratos, editais, balanços, comunicados e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, em jornais impressos e/ou eletrônicos com circulação local, regional ou estadual, conforme demanda e conveniência da Prefeitura Municipal de Campo do tenente. Data de primeira sessão pública de análise da documentação: 06/05/2026, às 10 h. O edital está disponível no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41)3797-9527, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 08 de abril de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:1BFEEC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 26/2023
Fundamento: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Objeto: 3º termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato 133/2023, pelo prazo de 12(doze) meses, vigendo até 18/05/2027.
Contratado(s):
BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.078.571/0001-99
Data de Assinatura: 08/04/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E102897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº147/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO, prefeita em exercício do Município de Campo do Tenente – PR, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, **RESOLVE:**

Art. 1º. Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos, ao servidor efetivo Roberto Leuch**,** matrícula nº 11951, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a função de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), no setor de Radiodiagnóstico da UBS 24 Horas São Luiz.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 20 de Março de 2026.

Campo do Tenente – PR, 07 de Abril de 2026.

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO
Prefeita em Exercício

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:26758362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº148/2026

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO, prefeita em exercício do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 23 de Julho de 2025, sob nº 14023100100019255, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pela Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES BUCHNER**, matrícula funcional n° 6861, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 07 de Abril de 2026.

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO
Prefeita em Exercício

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6B8B0268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº149/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SOLANGE DO ROCIO PORTELA DA CRUZ

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO, Prefeita em Exercício do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais e Considerando o Contido no Processo Nº 2026.04.00183p, de Acordo Com Ofício N° 12/2026 do Iprecampo; **RESOLVE:**

Art. 1° Fica concedida, a partir de 07 de Abril de 2026, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora ***SOLANGE DO ROCIO PORTELA DA CRUZ***, Servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Servente I, desde 03/06/1991, sob matrícula n° 1351, com fundamentos legais amparados no art. 3º EC 47/2005, e art. 10, §7° da EC 103/2019, **PROVENTOS INTEGRAIS, COM DIREITO À PARIDADE**.

Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ 2.406,97 (Dois Mil Quatrocentros e seis reais e Noventa e Sete centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 07 de Abril de 2026.

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO
Prefeita em Exercício

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:10E9C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 06 / 2026

Processo licitatório: 44/2026
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campo do Tenente/PR, mediante Sistema de Registro de Preços.
Data de Homologação: 01/04/2026
Valor Total Homologado: R$ 1.694.957,50

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
025/2026	LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA	29.072.343/0001-43	R$ 474.925,00	08/04/2026
026/2026	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	04.435.876/0001-11	R$ 974.258,75	08/04/2026
027/2026	ANISIO LUIZ BONIATTI	01.681.150/0001-70	R$ 105.007,50	08/04/2026
028/2026	LICITA AQUI BRASIL	52.097.965/0001-48	R$ 77.241,25	08/04/2026
029/2026	JOICELI RUTHECOSKI	26.049.232/0001-28	R$ 63.525,00	08/04/2026

Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:869D2ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024.

Processo Administrativo nº:81/2024.

Licitação/Dispensa:CONCORRÊNCIA 01/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI-PR, CNPJ nº 95.684.486/0001-30

Contratada: TG SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.678.332/0001-32.

Objeto:O presente aditivo tem por objeto a formalização da Supressão de Serviços e respectivos quantitativos, em decorrência da

readequação do projeto original da obra, conforme demonstrado na planilha orçamentária revisada, que fica anexada ao presente instrumento para todos os fins de direito. Tal alteração resultou na redução da área construída de 505,42 m² para 482,32 m² totalizando 23,10 m², mantendo-se a plena compatibilidade entre as modificações físicas implementadas e os ajustes promovidos no orçamento contratual. O valor inicial da obra, após reajustes ficou estabelecido em R$ 1.180.727,72 (um milhão cento e oitenta mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), sendo então promovida redução pelo presente instrumento em R$ 25.777,74 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em virtude da supressão ora pactuada.

Fundamentação Legal:A Lei n. 14.133/2021 admite alterações contratuais, inclusive unilaterais, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que mantida a essência do objeto e respeitados os limites legais. Nesse ponto, são centrais os arts. 124, I, "a", 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 132 da Lei n. 14.133/2021.

Valor da Supressão:R$ 25.777,74 (Vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 2,18 % do valor inicial atualizado.

Valor Global do Contrato:O valor total passa a ser de R$ 1.154.950,00 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura:06 de abril de 2026.

Signatários:JOSÉ EDENILSON VOLENITIS e DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:FA7C8F40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **GABRIEL LAU LINHAR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 128.xxx.xxx-03, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** na referida secretaria.
Art**. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:6035C79A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **LAURIANE VILHAS VOAS PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 063.xxx.xxx-83, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Designar a servidora para exercer suas funções no **SETOR DE CONTROLE FINANCEIRO,** na referida secretaria.
Art**. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:770E731A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 082/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 910/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE MACHADO- CNPJ nº 41.622.471/0001-19.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados, tem ainda por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de bonés personalizados destinados à divulgação de eventos municipais.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 106, §1º, e art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, em consonância com a previsão constante na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.
VALOR: R$ 22.428,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE37C801

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 112/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 745/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS- CNPJ nº 50.097.358/0001-52.
OBJETO: Registro de preço de cestas básicas para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do programa.
FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Art. 106, §1º, e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, em consonância com a previsão estabelecida na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços.
VALOR: R$ 301.392,00 (trezentos e um mil, trezentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de abril de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FA7FAE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Prorrogação do prazo e do valor do contrato que consiste na contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva de profissional da área de agronomia.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
VALOR: R$ 147.090,00 (cento e quarenta e sete mil e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:825501E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 661/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais. **VALOR ESTIMADO**: R$ 1.066.167,71 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SITE DE ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 22/04/2026 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sie oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através da Plataforma Licitar Digital.

Assinado Digitalmente em 08/04/2026 Por
RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:499098E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.053/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de serviços de diagnósticos educacionais – AEE, palestras, testes e aplicação de Wisc, sessões de atendimento psicológico e prestação de serviços de práticas integrativas, em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candói-PR. **VALOR ESTIMADO**: R$ 218.972,90 (duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e dois mil reais e noventa centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 28/04/2026 as 08:30min**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 08/04/2026 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44F9FAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa J B Cardoso Serviço de Transporte Ltda. e designa comissão processante.

O Sr. **ROBSON LUCAS DE MORAES**, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a empresa **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.918.110/0001-30, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 117/2025, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
CONSIDERANDO que foram emitidas as solicitações de fornecimento nº 7741/2025 e 7819/2025, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Contrato nº 508/2025;
CONSIDERANDO que a contratada solicitou prorrogação do prazo de entrega em 04/12/2025, tendo sido concedido novo prazo até 05/02/2026;
CONSIDERANDO que, mesmo após a prorrogação concedida, a empresa não realizou a entrega dos itens contratados, tampouco apresentou justificativa plausível;
CONSIDERANDO que foi encaminhada Notificação Extrajudicial em 06/02/2026, concedendo prazo adicional de 10 (dez) dias úteis para cumprimento da obrigação, a qual não foi atendida;
CONSIDERANDO que o descumprimento contratual vem ocasionando prejuízos à Administração Pública, diante da necessidade dos equipamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das sanções administrativas aplicáveis em casos de inexecução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Sancionador**, com a finalidade de apurar eventual inexecução contratual por parte da empresa **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 117/2025 e do Contrato nº 508/2025.
Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
I – Andre Luiz Piva – Presidente;
II – Valdemir Rodrigues – Membro;
III – Eliane Gromowski Dallabrida – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão Processante conduzir os trabalhos, promovendo a regular instrução do feito, com observância do contraditório e da ampla defesa, notificando a empresa para apresentação de defesa no prazo legal.
Art. 4º Ao final da instrução, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo, opinando pela aplicação ou não de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques/PR, 08 de abril de 2026.

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:3CEFC110

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2026 DATA: 08-04-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122041/1	Adriana de Oliveira	Zeladora	07-04-2026	06-07-2026
123353/1	Jovani Marcial Machado	Motorista	08-04-2026	07-07-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C4BF4494

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 013/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às quatorze horas do dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 013/2025 de 30.12.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em participar e se credenciar: ***65.870.395 LEONORA APARECIDA DOS SANTOS***, inscrita no CNPJ sob nº 65.870.395/0001-29. Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 8** do Termo de Referência (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira, documentação técnica). Foi analisado também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do cargo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

PATRICIA SINHORIN PRATES
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:4DBE1138

SECRETARIA DE ESPORTE
ATA CREDENCIAMENTO 003/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às quinze horas do dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2026 de 02.03.2026,*** destinado ao credenciamento de profissionais, na condição de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como Educador Físico, com atuação em aulas de Ginástica Rítmica (GR), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme solicitação nº 045/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, através do e-mail e após

protocolado, o interesse em participar e se credenciar neste processo da seguinte empresa: ***B. H. R. TEIXEIRA BERBET LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 08.495.292/0001-92. Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentação técnica). Foi analisado também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. A empresa acima relacionada, deixou de apresentar documento de habilitação técnica, conforme item 3.2. do Edital, e por este motivo foi considerada inabilitada. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A interessada não habilitada poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacaorecursos@caplmarques.com.br. A interessada que não foi habilitada/credenciada terá sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

PATRICIA SINHORIN PRATES
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:606CA770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 010/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 08 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Engenheiro Civil
Candidato(a):

- Lucas Bandeira de Araujo

CARGO: Médico
Candidato(a):

- Renata Garcez da Luz

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8ACC6F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Nilton Douglas de Meira, convida a população de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2027 a ser realizada às **18h00 do dia 14 de abril de 2026,** no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, localizado a Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella.

Carlópolis, 08 de abril de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:695F8811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1 º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, Nº 2865, térreo sala 01, bairro centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, brasileiro, portador do CPF sob o nº 027.xxx.xxx-09, residente e domiciliado a Rua Prestes Maia, nº 188, bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão eletrônico nº 16/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, reajustando o valor total em mais R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme documentação em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 06 de abril de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
CPF 027.XXX.XXX-09

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:B54C6BEB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 134/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Protasio Alves, Nº 3033, bairro Tocantins, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Daniel Bogo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.774-x e do CPF nº 073.xxx.xxx-06, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco, Nº 670, bairro Condá, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **36/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 206,54 (duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando ao valor mensal a R$ 39.206,51 (trinta e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos),), e o valor total do contrato correspondente ao período de 01/01/2026 a 22/07/2026, passou a ser R$ 265.297,39 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) para o período remanescente do contrato.
I – O valor acrescido neste ato é de R$1.397,59 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos com mão de obra, dentre eles, aumento do salário mínimo e da insalubridade para o ano de 2026, requerendo, ainda, a aplicação retroativa dos novos valores a partir de 01 de janeiro de

2026, conforme previsão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 08 de abril de 2026.

Município de Catanduvas Costa Oeste Serviços LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

DANIEL BOGO
Representante Legal
CPF 073.xxx.xxx-06

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:1D26834E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 134/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Protasio Alves, Nº 3033, bairro Tocantins, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Daniel Bogo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.774-x e do CPF nº 073.xxx.xxx-06, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco, Nº 670, bairro Condá, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **36/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 943,77 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), passando ao valor mensal a R$ 40.150,28 (quarenta mil, centro e cinquenta reais e vinte e oito centavos), e o valor total do contrato correspondente ao período de 01/02/2026 a 22/07/2026, passou a ser R$ 230.194,94 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) para o período remanescente do contrato.
I – O valor acrescido neste ato é de R$ 5.410,95 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos com mão de obra, dentre eles, acordo e convenção coletiva de trabalho, requerendo, ainda, a aplicação retroativa dos novos valores a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme previsão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de abril de 2026.

Município de Catanduvas Costa Oeste Serviços LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

DANIEL BOGO
Representante Legal
CPF 073.XXX.XXX-06

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:513F96D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 417/2026

Súmula: Institui a concessão do vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município Catanduvas/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Catanduvas/PR, o benefício do vale-alimentação.
Art. 2º O benefício do vale-alimentação possui natureza indenizatória e será concedido aos servidores efetivos e comissionados, em efetivo exercício de suas funções.
Art. 3º O vale-alimentação de que trata esta Lei será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não se incorporando à remuneração, vencimento, provento ou pensão para nenhum efeito, nem servindo de base de cálculo para qualquer vantagem.
§ 1º O valor integral do benefício será devido ao servidor que cumpra jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.
§ 2º O servidor com jornada de 20 (vinte) horas semanais fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício fixado no caput deste artigo.
Art. 4º O servidor fará jus ao vale-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.
Parágrafo único. Considera-se, para efeitos de pagamento, a proporção de 22 (vinte e dois) dias por mês.
Art. 5º O servidor que estiver suspenso em decorrência de processo administrativo ou licença sem vencimentos não fará jus ao recebimento do benefício.
Parágrafo único. O beneficiário em gozo de férias terá direito a receber o vale-alimentação.
Art. 6º A concessão do vale-alimentação será feita por meio de cartão magnético ou em pecúnia, a critério da Administração Pública, observada a conveniência e oportunidade administrativas.
Art. 7º A correção do valor do benefício será sempre no mês de janeiro de cada ano, utilizando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal, tendo com o base a perda inflacionária do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.
Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo de Catanduvas/PR.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:52207A00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 418/2026

EMENTA: Institui o dia municipal do Gari e o Programa de conscientização Cidade Limpa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Institui o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari e o Programa de Conscientização Cidade Limpa, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo e com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município.

Art. 2° - A data comemorativa integrará o Calendário oficial de eventos do município.

Art. 3° - Na referida data comemorativa, o Poder Executivo irá realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4° - A conscientização e mobilização da população serão promovidas de forma gratuita pelo Poder Público ou pelas entidades da sociedade civil, com o intuito de conscientizar, através de:
I - Palestras de conscientização da população sobre a importância do Profissional no seu cotidiano;
II - Informar sobre a importância de uma cidade limpa, utilizar corretamente os sistemas de deposição, coleta e reciclagem do lixo, evitando sua deposição de forma inadequada nas vias e demais locais públicos.

Art. 5° - Atividades a serem desenvolvidas, tanto para adultos como para crianças:
I - Exposições nas escolas de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados do lixo.
II - Mutirão Cata-treco ao menos uma vez no ano para o descarte de forma correta e segura (Sofás, armários, geladeiras, camas e outros itens volumosos).
III - Oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados.
IV - Palestras sobre a importância da correta destinação e tratamento do lixo e da reciclagem de materiais.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3EFB01D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Adm: Nº 20/2026

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) caçambas estacionárias, por meio do Convênio nº 1680/2025, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Centenário do Sul

Empresas vencedoras valor total: R$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais):**RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA**(34057052000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

CENTENÁRIO DO SUL - PR, 08 de abril de 2026

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:38DDDF86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 5/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 08 de Abril de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4C0BCE09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 600/2026
Interessado: Município de Centenário do Sul – PR
Contratada: D CAMP ALIMENTOS LTDA
Ata de Registro de Preços nº 234/2025 – Pregão nº 27/2025

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais destinados às unidades escolares da rede municipa

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

• entrega de produtos em desacordo com as especificações licitadas (faca de cozinha e pano de limpeza);
• divergência entre nota fiscal e nota de empenho, com faturamento de produto distinto do contratado;
• fornecimento de gêneros alimentícios impróprios ao consumo, notadamente arroz contendo larvas;
• reiterada ausência de resposta e de solução administrativa por parte da empresa, mesmo após múltiplas tentativas de contato .

DECISÃO:

• **RECONHECER** o inadimplemento contratual da empresa D CAMP ALIMENTOS LTDA, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

APLICAR à contratada as seguintes penalidades:
a) multa administrativa, nos termos do contrato e da legislação vigente, a ser apurada em liquidação própria;
b) rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 234/2025, com fundamento no inadimplemento contratual grave;

•
INTIME-SE a empresa para ciência da presente decisão, assegurando-se o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:0AFD7E28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2026
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 27/2025 | Ata de Registro de Preços nº 243/2025
NOTIFICADA: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 44.803.265/0001-01)
ASSUNTO: Inexecução Contratual e Aplicação de Sanções Administrativas

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Atraso na entrega do objeto licitatório

DECISÃO:

RECONHECER a inexecução contratual da empresa MGM EMPREENDIMENTOS LTDA no tocante à Nota de Empenho nº 232/2026.
APLICAR a sanção de **MULTA MORATÓRIA**, a ser calculada sobre o valor total do empenho inadimplido, nos termos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021.
ADVERTIR formalmente a empresa de que a reincidência ou a manutenção do estado de inadimplência ensejará a rescisão unilateral da ata com o consequente **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública.
DETERMINAR a imediata comunicação à empresa para que realize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de agravamento das sanções.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:F30EEA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 12.08/2025

06º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	Raíza Regina dos Anjos Holanda	07/03/1989

Cerro Azul-Pr, 06 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B179AC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 03/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 2026 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL 03/2026
PSS Estagiários 2026

1ª Convocação dos Candidatos

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 03/2026, visando o preenchimento de 52 (cinquenta e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª Convocação dos Candidatos, a saber:

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20 horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Maria Luiza Dall'agnol Machado	9.7
2º	Patricia De Lima	9.4
3º	Ana Cristina Alves	9.4
4º	Gabriely De Lima Melo	9.0
5º	Aline Pontes Camilo	8.8
6º	Nathã Henrique Fiorio	8.6
7º	Dagliane De Fatima Dos Santos	8.5
8º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	8.5
9º	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros	8.0
10º	Natielle Soares Pereira	7.8
11º	Edivania Ellvanger	7.5
12º	Marize Piacentini De Oliveira	7.5
13º	Kauana Kosinski Amaral	7.4
14º	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia	7.2

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20 horas - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Natielle Soares Pereira	7.8

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Francisco Alves Neto	9.3
2º	Camilli Scheffer	8.4
3º	Polyani Campos Moreira	8.2
4º	Michele Duglas Damasceno	8.1
5º	Gabriélli Maria Dall'agnol	8.1
6º	Carla Milena	8.1
7º	Josieli Teles Xavier	7.9
8º	Julia Gomes Damascena	7.8
9º	Lorivani Fereira	6.7

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Carla Milena	8.1

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 09/04/2026, às 14h, portando seus documentos pessoais.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 08 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:93E63733

GABINETE
LEI Nº2.931/2026

LEI Nº2.931/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação TRR Futsal e Voleibol de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação TRR Futsal e Voleibol de Clevelândia, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.492.960/0001-04, com sede a Rua Nossa senhora da Salete, nº66 neste município de Clevelândia/PR, nos termos da Lei Municipal n.1.743 de 20 de dezembro de 2001.

Art. 2º A entidade em pauta, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
Deixar de cumpir o contido no caput do artigo segundo;
Substituit os fins esratutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos;
Alterar a sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência no departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de n.004/2026-L de autoria dos Vereadores Marsol Miguel Dolny, Andréia Aparecida de Abreu, Cinara Borges de Souza, Diego Alcides Martignoni, Henrique Dall'Asta, Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol e Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FD12FF78

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica - 2/2026

Processo Administrativo: 23/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 5 de maio de 2026, ás 08:30:00 horas, na , a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 2/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
Solicitar autorização para abertura de processo licitatório para construção de 20 unidades residenciais de interesse social destinadas pelo Governo Federal, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para municípios com população de até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50

Clevelândia - PR,8 de abril de 2026

RODRIGO MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BBAE229C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº. 008/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 – PROCESSO Nº. 008/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro
VALOR TOTAL: 147.417,14 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 09/04/2026 e findando em 09/04/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir de 09/04/2026 e findando em 09/05/2027.
FORO: Clevelândia – PR
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Clevelândia, 08 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2C5B9985

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
O Município de Clevelândia/PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL n°03, nos seguintes termos:

_____
CONSIDERANDO:
• A necessidade de adequação do Termo de Referência, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (Ofício nº 036/2026);
• O princípio da competitividade e da isonomia entre os licitantes, previstos na Lei nº 14.133/2021;
• A necessidade de evitar exigências restritivas não essenciais ao objeto licitado;

_____
RESOLVE:
1. ALTERAR o Termo de Referência (Anexo I), no item 11.8 (Qualificação Técnica), promovendo as seguintes SUPRESSÕES:
Exclusão da exigência de:
“Estrutura para fornecer assistência técnica contínua aos produtores, orientando sobre manuseio, aplicação e conservação do sêmen;”

Exclusão da exigência de:
"Declaração de compromisso em substituir doses que apresentarem problemas de qualidade ou inviabilidade, sem custo adicional ao município, garantindo o cumprimento integral do programa."

_____
2. JUSTIFICATIVA
A presente alteração decorre de revisão técnica promovida pela Secretaria demandante, visando adequar o Termo de Referência à natureza do objeto licitado (aquisição de bens), bem como ampliar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores.

_____
3. NOVA DATA DA SESSÃO
Em razão das alterações promovidas, fica redesignada a data de abertura da sessão pública, em observância aos prazos legais:
Nova data: 23/04/2026
Horário: 08:30 horas

_____
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

_____
Clevelândia/PR, 08 de abril de 2026.

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0F2B6E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pelo presente corrigir a Portaria nº. 132/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3467de 09/02/2026,

Onde lê-se:- conforme Processo Administrativo sob n° 38434/2025, percebendo proventos mensais de dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se: conforme Processo Administrativo sob n° 38434/2025, percebendo proventos mensais de três mil, trinta e nove reais e vinte e cincocentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em 07 de abril de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AFA145D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 029/2026

EXTRATO N.° 029/2026 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Juízo da 186ª Zona Eleitoral da Colombo
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora **GUARACYARA NOGUEIRA POLICARPO**
PRAZO: de 15/04/2026 até 14/04/2027
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 01 de abril de 2026
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rubens dos Santos Junior

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:49FD8F3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.911/2026

LEI N.º 1.911 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei n.º 1.573, de 8 de abril de 2021, para incluir a proibição da comercialização, a exposição para venda e o armazenamento com finalidade comercial de fogos de artificio de alto impacto ou com efeitos de tiro.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -A Lei nº 1.573, de 8 de abril de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima, a soltura, a comercialização, a exposição para venda e o armazenamento com finalidade comercial de fogos de artificio de alto impacto ou com efeitos de tiro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de Colombo.

(NR)

"Art. 3°

§ 1º As infrações relacionadas à comercialização, à exposição para venda e ao armazenamento com finalidade comercial de produtos abrangidos por esta Lei sujeitam o infrator, observado o devido processo administrativo, às sanções de apreensão dos produtos e aplicação de multa, nos termos do caput, sem prejuízo das demais medidas de polícia administrativa cabíveis.

§ 2º Em caso de reincidência específica no periodo de 24 (vinte e quatro) meses, poderá ser aplicada, cumulativamente, a sanção de interdição temporária do estabelecimento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, conforme critérios e procedimentos definidos em ato do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Colombo, 06 de abril 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E2BACB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372/2026

PORTARIA N.º 372/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de Contrato, da ATA DE R. P.Nº 125 à 128/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletronico 001/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, compreendendo a confecção, fornecimento, manutenção e instalação de portas, janelas, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, motores eletrônicos para portões e serviços de solda com fornecimento de materiais, incluindo todos os insumos, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e serviços complementares necessários à plena execução, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo e em seus anexos, conforme tabela abaixo, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15.114, E-maillfqvalle@gmail.com, telefone(41) 3663-2244.

Fiscal Técnico:
Rodrigo Pinheiro, matrícula 16.313, E-mail fiscalobras@colombo.pr.gov.br, telefone(41) 3663-2244

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola, matrícula15152, e-mail monitoramentodeobras@gmail.com, telefone (41) 5675-5953.

Patrick Evandro Borges,matrícula5205, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, telefone (41) 3605-8200

Alisson Ortega, matrícula16112, e-mail:alissonortega93@gmail.com, telefone (41) 99512-7708.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4EE31BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 373/2026

PORTARIA N.º 373/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ELCIO AGOSTINHO SURDI**, portador do CPF n.º 847.XXX.XXX-49**,** matricula funcional n.º 19963, do cargo de Diretor de Gestão de Concessões Públicas, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **ELCIO AUGUSTINHO SURDI**, portador do CPF n.º 847.XXX.XXX-49**,** matricula funcional n.º 19963, para o cargo de Coordenador da Fiscalização, do departamento de fiscalização, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:558C8708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374/2026

PORTARIA N.º 374/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CARLOS IZIDORO DE SOUZA**, portador do CPF n.º 874.XXX.XXX-72**,** para o cargo de Diretor de Gestão de Concessões Públicas, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AA6D7343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375/2026

PORTARIA N.º 375/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIO GAN**, portador do RG n.° 6.XXX.XXX-9, CPF n.° 027.XXX.XXX-28, matrícula n.° 19346, para a função de Secretário Escolar, da Escola Municipal Jucondo D'agostin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:87494A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376/2026

PORTARIA N.º 376/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ADRIANE TRATCH SUDOL,** CPF n.º 080.xxx.xxx-08, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:11450F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377/2026

PORTARIA N.º 377/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **GUARACYARA NOGUEIRA POLICARPO**, CPF n.º XXX.504.413-XX, da função de Assistente Administrativo - Extinção, para prestar serviços junto ao **JUÍZO DA 186ª ZONA ELEITORAL DE COLOMBO**, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:28E4D7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378/2026

PORTARIA N.º 378/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a servidora **SIMONE BITTENCOURT,** portadora do RG n.° 5.XXX.XXX-9, CPF n.° 875.XXX.XXX-06, matrícula n.° 9923, do cargo de Gestora do CRAS Graciosa, no Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **DAWANA FERREIRA CORDOVA**, portadora do RG n.° 8.XXX.XXX-1, CPF n.° 071.XXX.XXX-85, matrícula n.° 20068, para o cargo de Gestora do CRAS Graciosa, no Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5170A971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 379/2026

PORTARIA N.º 379/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar asenhora **JANETE APARECIDA DE MORAES LEAL**, portadorado CPF n.º 021.XXX.XXX-69**,** matricula funcional n.º 19301, do Cargo de Diretora da Família, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Exonerar a senhora **CATARINA DO ROCIO SCHERAIBER**, portadora do CPF n.º 544.XXX.XXX-49**,** matricula funcional n.º 19319, do cargo de Diretora de Direitos da Mulher vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Nomear a senhora **CATARINA DO ROCIO SCHERAIBER**, portadora do CPF n.º 544.XXX.XXX-49**,** matricula funcional n.º 19319, para cargo de Diretora da Família, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6E3DBC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380/2026

PORTARIA N.º 380/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JANETE APARECIDA DE MORAES LEAL,** portadora do CPF n.º 021.XXX.XXX-69, matricula funcional n.º 19301, para Cargo de Coordenadora de Qualificação Profissional, no Departamento de Políticas Públicas da Juventude, vinculado á Secretaria Municipal da Juventude, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2BEABFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381/2026

PORTARIA N.º 381/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS LEANDRO**, portador do CPF n.º 047.XXX.XXX-03, para cargo de Gestor do Núcleo de Oficina Guaraituba, no Departamento de Manutenção da Frota Pública, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8945CE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo: 32509/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.133.591/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. **Luiz Fernando de Queiroz Valle**, matricula 15.114, E-mail lfqvalle@gmail.com, telefone (41) 3663-2244, fiscal técnico Sr. **Rodrigo Pinheiro**, matrícula 16.313, E-mail fiscalobras@colombo.pr.gov.br, telefone (41) 3663-2244 e os fiscais Sr. **Cesar Junior Castro Espindola,** matrícula 15152, e-mail monitoramentodeobras@gmail.com, telefone (41) 5675-5953, Sr. **Patrick Evandro Borges**, matrícula 5205, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, telefone (41) 3605-8200, Sr. **Alisson Ortega**, matrícula 16112, e-mail: alissonortega93@gmail.com, telefone (41) 99512-7708.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, compreendendo a confecção, fornecimento, manutenção e instalação de portas, janelas, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, motores eletrônicos para portões e serviços de solda com fornecimento de materiais, incluindo todos os insumos, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e serviços complementares necessários à plena execução, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo e em seus anexos, conforme tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 39.444,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2BEE2FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 6751/2026.

N° do Empenho:	**6571/2026.**
Data:	**08/04/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 20.686,00(vinte mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**023/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ CNPJ: 77.521.649/0001-82.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa organizadora oficial para Locação de Estande, incluindo a montagem padronizada para participação na 30ª EXPO TURISMO PARANÁ 2026, a realizar-se nos dias 07/08 de maio /2026, na Cidade de Curitiba/PR.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DD8BFFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 023/2026.

Processo:	10634/2026 - Inexigibilidade Nº 023//2026
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ CNPJ: 77.521.649/0001-82.**
Objeto:	Contratação de empresa organizadora oficial para Locação de Estande, incluindo a montagem padronizada para participação na 30ª EXPO TURISMO PARANÁ 2026, a realizar-se nos dias 07/08 de maio /2026, na Cidade de Curitiba/PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 20.686,00(vinte mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, I - Lei nº.14.133/2021. **Data 08/04/2026**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E85F66C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°129/2026 (ATA DE REGISTRO 118/2024) – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Processo: 35314/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira e da fiscal Técnica a Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira e Sra. Katiany Cristina Neumann Zonatto.
Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.875.462/0001-79.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas, conforme condições e exigências no Termo de Referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da contratação é de R$650.641,51 (seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazos: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data de emissão: Colombo, 07 de abril de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6A36125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2025 - CONTRATO 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo: 12239/2026
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Governo e Interino de Trânsito e Ordem Pública.

Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.590.045/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para "manutenção preventiva e corretiva de semáforos com fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais (com exceção de suportes "postes" e controladoras que serão fornecidas pelo Município)", instalados em 26 (vinte e seis) cruzamentos do Município de Colombo/PR.
Valor e dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 42.366,58 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1822/25.**
Local e data de emissão: Colombo, 25 de março de 2026.
Assinatura: Onéias Ribeiro de Souza

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:70EA925B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 148/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 148/2026 de 08/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2343/2026 de 07/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
885 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.000,00
		Total Suplementação:	11.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
751 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.000,00
		Total Redução:	11.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7CA57EA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 149/2026

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 149/2026 de 08/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2344/2026 de 08/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$286.029,42 (duzentos e oitenta e seis mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.3.90.39.00.00	908	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	286.029,42
Total Suplementação:			286.029,42

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.09 TRANSFERENCIA CONVENIO Nº 134/2026 PROGRAMA PARANA MAIS EVENTOS - Fonte 908	
Total da Receita:	286.029,42

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:004471EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados, em regime de atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de complementar os serviços existentes na rede municipal, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 10/04/2026 a 10/04/2027 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 30/04/2026, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou

no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de abril de 2026.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 136/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1DDB0E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva.

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 96.167,29 (Noventa e seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/04/2026 as 08h30m do dia 28/04/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/04/2026 as 09h:00m do dia 28/04/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 28/04/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de abril de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:EEFFD208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, incluindo software de gestão de jornada de trabalho, aplicativo móvel, instalação.

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 64.439,28 (Sessenta quatro mil, quatrocentos trinta nove reais e vinte oito centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/04/2026 as 08h30m do dia 27/04/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/04/2026 as 09h:00m do dia 27/04/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 27/04/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de abril de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:64D282A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRONICO IPRECONTENDA N°001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRONICO IPRECONTENDA N°001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e audiovisual, para o instituto de previdência social dos servidores públicos do Municipio de Contenda – IPRECONTENDA
VALOR: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais**)**
CONTRATADA: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**,** CNPJ nº 47.657.288/0001-35
DATA: 06/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2C22347A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRONICO IPRECONTENDA N°001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRONICO IPRECONTENDA N°001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e audiovisual, para o instituto de previdência social dos servidores públicos do Municipio de Contenda – IPRECONTENDA
VALOR: R$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais**)**
CONTRATADA: RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.683.730/0001-20
DATA: 06/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D1142F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRONICO IPRECONTENDA N°001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO IPRECONTENDA N°001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e audiovisual, para o instituto de

previdência social dos servidores públicos do Municipio de Contenda – IPRECONTENDA
VALOR: R$ 5.039,00 (cinco mil e trinta e nove reais**)**
CONTRATADA: ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 32.040.364/0001-91
DATA: 06/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AC93085B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026 CREDENCIAMENTO N° 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE N° 082/2026
OBJETO: contratação de serviço de auxiliar de serviços gerais atráves da chamada publica nº03/2025
VALOR: R$ 26.424,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
CONTRATADA: JOSIMAR JOSE BRAZAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.469.381/0001-06
DATA: 07/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A25A71B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.245.0021.1.060.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 619 - Operação de Crédito Banco do Brasil - 20 milhões
VALOR: R$ 123.800,00
CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:32.951.008/0001-20.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E099920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 001/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 001/2026

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2294/2025	RUA PROF. ANA STANISUASKI DA SILVEIRA, CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA, Contenda/PR. Área 263,16m²	ANDREIA KIOTHECKA	REURB-S

Contenda/Paraná, 08 de Abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:65009C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM –AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 955960/2024. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/04/2026 até às 08h do dia 24/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/04/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 524.174,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de abril de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8F7D940B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO 04 DO CONTRATO Nº 45-2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO 04 ao Contrato n° 45/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 29 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 15.061,25, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 180.735,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas inalteradas. Coronel Vivida, 06 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:97DA73FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 22/2023 PE 107/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 05 ao Contrato n° 22/2023 – Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho PR000063/2026 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3, de acordo com entendimento entre as partes. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 30.611,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:53E80782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02-2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, e LOA 3545/2025, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:97646505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 62/2026

PORTARIA Nº. 62/2026

Determina e Instaura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor - PAARF para apurar descumprimento contratual e possível aplicação de penalidade em desfavor da empresa C H Fernandes Dos Santos Comercial – ME.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO que a aplicação aos procedimentos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de apurar irregularidades nas condutas de licitantes com possível aplicação de sanção ao processado;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar os referidos fatos de forma a apurar a existência de infração na execução dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor - PAARF destinada a apurar irregularidades ocorridas na esfera municipal com o fornecedor C H Fernandes Dos Santos Comercial – ME.

Art. 2º - Designar a seguinte Comissão Processante, composta por servidores estáveis, para conduzir o presente processo sendo, Leisa Mari Rodrigues (Presidente); Solange Aparecida de Andrade (Primeira Secretária) e Rodrigo de Souza de Oliveira (segundo secretário).

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, analisando documentos, coletando provas, ouvindo testemunhas e eventuais envolvidos, garantindo o sigilo necessário e assegurando o contraditório e a ampla defesa e demais diligências necessárias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7AF8C047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 08/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 217/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 14/04/2026
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor global.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59

Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM/CORTE DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECÍFICA, COMBUSTÍVEIS, INSUMOS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR,** por dispensa de licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.805,16 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 13/04/2026
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8EDB20B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3511/26

DECRETO Nº 3511/26
DATA: 02/04/2026

Sumula: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comis-são e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Douglas Ferreira dos
Santos, RG 081.514.679-59 para exercer o cargo em comissão de Assessor de
Departamento, Símbolo CC-4, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, ficando
nomeado para este cargo a partir desta data, revogando-se as disposições em
contrário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 02 de abril de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:53E410D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3512/26

DECRETO Nº 3512/26
DATA: 02/04/2026

Sumula: Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comis- são e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Monique Carriel dos
Santos, RG 13.007.313-1 para exercer o cargo em comissão de Assessor de
Departamento, Símbolo CC-4, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, ficando
nomeada para este cargo a partir desta data, revogando-se as disposições em
contrário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 02 de abril de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:6BA21750

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3513/26

DECRETO Nº 3513/26
DATA: 02/04/2026

Sumula: Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comis-são e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Rosilda de Fatima Siqueira Correia, RG 4.542.235-6 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ações a Juventude, Símbolo CC-3, vinculada a Secretaria Municipal de Esportes, ficando nomeada para este cargo a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 02 de abril de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4AA17082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3515/2026

Decreto nº 3515/2026
Data: 08/04/2026

Sumula: Reconduz o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul , Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, de acordo com Art. 40 Incisos I, II e III da Lei 1422/23
de 28/07/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir os Conselheiros nomeados
pelo Decreto 3198/24 de 02/04/2024, para comporem o Conselho Municipal de
Cultura, pelo período de 02 (dois) anos de acordo com o Art. 40, Incisos I, II e
III da Lei 1422/23, de 28/07/2023, com membros descritos a seguir:
Representantes do Poder Executivo
Titulares: Eliane de Souza Tirelli - Secretária Municipal de Cultura
Titular: Cleonice Euzebio da Rocha Carvalho
Suplente: Ildice Braun Neri
Representantes da Sociedade Civil
Titular: Eduardo Rodrigues da Cruz de Oliveira
Suplente: Neiva Inácio Ribeiro
Titular: Danielli Morais Borssi Silva
Suplente: Eroni Gonçalves de Moraes

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 08 de abril de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:68680AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3516 20/26

DECRETO Nº 3516 20/26
DATA: 08/04/2026

Súmula: Designa servidora para exercer função de Operadora do Sistema Federal (SGP) Gestão Presente - e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Senhora Ildice
Braun Neri RG 9.646.393 6 SSP/PR, nomeada para o cargo efetivo de Auxiliar
Administrativo, para exercer a função de Operadora do Sistema Federal (SGP)
Gestão Presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 08 de Abril de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D09032DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, **torna pública a presente ERRATA**, para retificação do número do extrato de contrato publicado anteriormente.
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026
LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.
Diamante do Sul/PR, 08 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D591D557

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
CONTRATADO: Maria Renilda da Costa Martins
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Professor 20 h por admissão temporária e
prazo determinado
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00
PRAZO: 08/04/2026 A 18/12/2026
CARGA HORÁRIA: 20 horas

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C27C4102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
INEXIGIBILIDADE 01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 01/2026
ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026**, de 08 de abril de 2026, instaurado pelo município presidente, no uso de suas atribuições, o Sr. **LUIS CARLOS TURATTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Procaxias-Compro, **RATIFICA**o procedimento com amparo no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses**contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em licitação e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, destinada aos servidores indicados pelos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal PróCaxias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA:LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.256.917/0001-43, sediada na Rua Paulo Gorski, nº 2165. Conj. 502ª Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, , e-mail: contato@lider30consultoria.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. André Luiz Bauml Tesser, inscrito no CPF nº 021.XXX.XXX-45.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Procaxias- Compro.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:1/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em licitação e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, destinada aos servidores indicados pelos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal PróCaxias; **CONTRATADA:**LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.256.917/0001-43, sediada na Rua Paulo Gorski, nº 2165. Conj. 502ª Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, , e-mail: contato@lider30consultoria.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. André Luiz Bauml Tesser, inscrito no CPF nº 021.XXX.XXX-45,; CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Procaxias- Compro.; FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO: 8 (oito) meses**; **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **RECONHECIMENTO:**08 de abril de 2026, por**Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças do município de Dois Vizinhos-PR; **RATIFICAÇÃO:**08 de abril de 2026, por**Luis Carlos Turatto**, presidente do Procaxias-Compro.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:5019EBD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

LISTA DE CONVOCADOS

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Classificação	Candidato
76.	Débora Tomaz de Miranda Ribeiro
77.	Dirce T. M. de Azeredo
78.	Francieli Mezzalira
79.	Elenice Moreno

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

Classificação	Candidato
12.	Ana Carla Ceresoli Zanin
13.	Ana Paula Soares
14.	Kandissa Nadia Abati
15.	Jocenir da Rocha Perão

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1555F8B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 037/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 037/2026

Contrato	101/2026 – Pregão Eletrônico nº 90021/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Neri Belusso & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 09.169.727/0001-71.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 58.272,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de abril de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Chamamento Público n.º 002/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 3.1 do Chamamento Público, a importância de R$ 3.737.016,00 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil e dezesseis centavos). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público até 19 de abril de 2027.
Data de Assinatura	08 de abril de 2026.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F62F8A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026 TIPO MENOR PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA *Nº 0003/2026*
TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA 10ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES A SER REALIZADA NOS DIAS 15, 16, 17 DE MAIO DE 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.097,50(SESSENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16/04/2026 às 08h:30min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/04/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h:00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das

08h00minh às 17h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br na aba licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:745AA510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo: 007/2026
Inexigibilidade de Licitação: 007/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto **01 INSCRIÇÃO EM CURSO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA COM MÍDIAS SOCIAIS E DICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, a fim de exercer com excelência sua função pública.

Doutor Ulysses, 07 de Abril de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:53BD52BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 008/2026
Inexigibilidade de Licitação: 008/2026
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto **01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA CURSO DE RETIFICAÇÃO DA DIRF 2025/2026 NA CIDADE DE MARINGÁ-PR NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL DE 2026**, a fim de exercer com excelência sua função pública.

Doutor Ulysses, 07 de abril de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DA5FB3DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 095/2026 FICA DESIGNADA A SRA. JAMILE PINA DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 101.XXX.XXX-77, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.

DECRETO Nº 0095/2026

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 013/2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 007/2026, que autoriza a inscrição do Fundo Municipal de Cultura – FMC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e define sua representação legal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53-C da Lei Municipal nº 013/2024, com redação dada pela Lei nº 007/2026, que estabelece que a representação legal do Fundo Municipal de Cultura poderá ser exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável pela pasta da Cultura, mediante designação do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **JAMILE PINA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 101.xxx.xxx-77, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Doutor Ulysses – PR.
Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC a representação legal do Fundo perante a Receita Federal do Brasil, instituições financeiras, órgãos de controle e demais entidades públicas e privadas, podendo praticar todos os atos necessários à gestão financeira, orçamentária e administrativa dos recursos vinculados à política municipal de cultura.
Art. 3º A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC será realizada em conta bancária específica vinculada ao respectivo CNPJ, sob a responsabilidade da Gestora designada, observadas as normas legais vigentes e a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Doutor Ulysses – PR, 08 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06EABC49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2026

Data da assinatura: 02 DE ABRIL DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA – ME, sob CNPJ nº 23.690.094/0001-73, com sede em Rua Otto Daudt, 750 – Bairro
Feitoria – São Leopoldo – RS

Objeto: Contratação de apresentação artística do **GRUPO RODEIO**, para
realização de show no evento da 10ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO
MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR, a ser realizado em 15,16 e 17 de
Maio de 2026.

Valor Global: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

Doutor Ulysses, 08 de Abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3089E3A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO Nº 0003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026.

EXTRATO SALDO REMANESCENTE - *PREGÃO Nº 0003/2025*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:ZENITH LTDA, CNPJ/MF sob nº. 46.623.193/0001-38.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a contratação do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 011/2025 a partir de 02 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas constantes na lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de março de 2023.
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
CONTRATO Nº: Nº 029/2026
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 02 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E616193A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO Nº 0003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026.

EXTRATO SALDO REMANESCENTE - *PREGÃO Nº 0003/2025*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ/MF sob nº. 51.647.234/0001-66.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a contratação do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 010/2025 a partir de 02 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas constantes na lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de março de 2023.
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
CONTRATO Nº: Nº 030/2026
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 02 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0328107

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO Nº 0003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026.

EXTRATO SALDO REMANESCENTE - *PREGÃO Nº 0003/2025*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES, CNPJ/MF sob nº. 05.130.757/0001-13.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a contratação do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 004/2025 a partir de 02 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas constantes na lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de março de 2023.
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
CONTRATO Nº: Nº 031/2026
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 02 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ADBA638F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO Nº 0003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026.

EXTRATO SALDO REMANESCENTE - *PREGÃO Nº 0003/2025*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:ANDREI ERNANI FREITAS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 10.401.386/0001-05.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a contratação do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 005/2025 a partir de 02 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas constantes na lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de março de 2023.
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
CONTRATO Nº: Nº 032/2026
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 02 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A482A1D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO Nº 0005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2026.

EXTRATO SALDO REMANESCENTE - *PREGÃO Nº 0005/2025*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 08.112.238/0001-10.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a contratação do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 014/2025 a partir de 08 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas constantes na lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de março de 2023.
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025.
CONTRATO Nº: Nº 037/2026
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A132506A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO Nº 0005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2026.

EXTRATO SALDO REMANESCENTE - *PREGÃO Nº 0005/2025*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:GRUPO BELA VISTA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 08.112.238/0001-10.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a contratação do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 016/2025 a partir de 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas constantes na lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de março de 2023.
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025.
CONTRATO Nº: Nº 038/2026
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E3974473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ANGELICA KARINE FITZ	01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCALIDADE CARAGUATA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/04/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A9982C58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA ATA DA 30º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES (CORRIGIDA).

Ata da 30º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2026 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS, Biblioteca Municipal Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva, Pedro Desplanches e Dionatan Genovezzi Machado, bem como às senhoras Vilma Matilde de Oliveira, Seni de Andrade Roesler e Zeila de Fatima Scheffer. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da 29º Ata do CMS. Finalizada a leitura, Dr. André abre o plenário para possíveis alterações, inexistindo proposta de alteração, aprovada por unanimidade. Passando para os assuntos pendentes da reunião anterior, "Plano de Contingência para o enfrentamento da arboviroses". O Dr. André passa a palavra ao Sr. Rodrigo, que explica o Plano de contingência para o enfrentamento das arboviroses no Município de Doutor Ulysses. Informa que dever-se-á ser renovado anualmente e aprovado pelo CMS para o envio a 02º Regional de Saúde, e que o intuito é não somente conter uma determinada doença, mas organizar os serviços entre os setores de maneira que cada um desses consiga identificar as suas responsabilidades para uma tomada de decisão em tempo oportuno. O Sr. Rodrigo explica também que de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), considera-se uma epidemia, 300 casos para cada 100 mil habitantes, considerando a população do município de Doutor Ulysses, 18 casos já seria uma epidemia, assim o Plano de Contingência está organizado em dois níveis, devendo ser acionado diante 50% de casos prováveis de Dengue, Zika ou Chikungunya, ou seja: com 09 casos prováveis. O Nível 02 seria a intensificação das ações do nível 01 do Plano de Contingência. O Sr. Rodrigo apresenta também o Fluxograma de manejo clínico para pacientes com Dengue, Zika ou Chikungunya. Quanto à vacina contra Dengue, tema este que vem sendo questionado pela população. O Sr. Rodrigo explica que a faixa etária estipulada pelo Ministério da Saúde, estaria considerando os casos graves e de mortalidade no País que teria sido na faixa etária de 10 a 14 anos, e que até o momento ainda não se tem um medicamento específico para o tratamento da Dengue além da hidratação, assim é de extrema importância, que diante de casos suspeitos, estes já devam ser notificados e tratados como Dengue. O Dr. André sugere para que o Fluxograma seja impresso, distribuído para os demais profissionais e fixado nas salas de atendimento. Finalizada a apresentação. O Dr. André abre o plenário novamente para possíveis dúvidas, ausente de dúvidas, Plano colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passando para o item da pauta "Transporte de análises de água". O Sr. Rodrigo explica que junto ao sistema VIGIAGUA, surgiu também a obrigatoriedade dos Municípios realizarem coletas de amostras de água para análise de agrotóxicos, diferente das amostras enviadas ao LACEN, estas devem ser enviadas para a 2º Regional de Saúde duas vezes ao ano, devendo ser coletadas antes do reservatório de água, também com calendário a ser disponibilizado, e que o Município aguarda a disponibilidade dos frascos, o transporte deve ser realizado no mesmo dia da coleta com temperatura de 02 a 08°C. O Dr. André fala sobre os problemas encontrados nas outras amostras com a indisponibilidade de veículos. O Sr. Rodrigo explica que o problema relacionado ao transporte das amostras teria sido pelo fato de terem esquecido, a falta de veículos estaria de maneira constante no monitoramento das armadilhas ovitrampas, e que o município atualmente realiza 50% das semanas epidemiológicas, sendo este o percentual mínimo, que no ano de 2025, devida a falta de duas semanas de monitoramento, justamente pela falta de veículos, o Município não teria atingido a meta do PRO VIGIA, resultando na falta de incentivo financeiro para o Município. O Dr. André pergunta quantas semanas no mês seria esse monitoramento, se teria como coincidir o cronograma com as coletas de água O Sr. Rodrigo fala que são duas semanas no mês, que é necessária muita atenção quanto ao recolhimento nos dias corretos para que não corra o risco de eclosão do mosquito, e que é quase impossível coincidir o cronograma, considerando que o calendário é disponibilizado pelo LACEN. O Sr. Rodrigo fala também de outro problema enfrentado quanto à falta de veículos, que seria o calendário de Imunoglobulinas, que estas são

disponibilizadas na 02º Regional de Saúde, e que não coincide com as vacinas, necessitando do veículo para buscá-las, que inclusive no mês corrente não teria sido possível pegar, e que enviou um cronograma através de ofício, referente aos trabalhos para o responsável pelo setor, ainda não obteve resposta. O Dr. André pergunta se não seria possível a compra de algum modelo de caixa térmica com bateria, para prolongar o tempo de refrigeração. O Sr. Rodrigo fala que utiliza somente gelo, e que não conhece nenhum modelo que poderia ser indicado, contudo salienta que irá pesquisar quanto ao assunto. O Sr. Rodrigo fala que o Município conseguiu reduzir em número expressivo o nível de infestação do mosquito Aedes aegypti, que com o monitoramento por armadilhas ovitrampas é possível identificar lugares com maior vulnerabilidade, e assim utilizar inseticidas específicos em lugares com maior concentração de pessoas, mas que além de um trabalho realizado com sucesso, também é necessário alcançar as metas, devido ao incentivo financeiro. Seguindo, o Dr. André fala que é necessário pensar em algo que possibilite cumprir com os cronogramas da epidemiologia, relembra a possível compra de um veículo com recursos da Vigilância Epidemiológica. O Sr. Rodrigo fala que as ações realizadas no ano anterior, cumpriram mais metas que a maioria das cidades, incluindo Curitiba, o que resultou em um incentivo financeiro de aproximadamente R$130.000,00, que em reunião anterior a ideia seria a aquisição de um veículo exclusivo, no entanto a maioria não teria concordado. O Dr. André comenta que o pleno não discorda da aquisição com prioridade para Vigilância, apenas da exclusividade estrita, modulou-se apenas que não seria razoável deixar que uma demanda excepcional, importante fosse comprometida, ou ser necessário contratar um táxi para atendê-la, enquanto um veículo permanece ocioso. O que fere não apenas o princípio da eficiência como o da economicidade. O Sr. Rodrigo fala que se fosse para cumprir todos os cronogramas das Vigilâncias e Atenção Primária esse veículo seria utilizado todos os dias. O Dr. André concorda e frisa que é justamente isso o que se defende. O veículo pode ter a prioridade exclusiva das atividades de vigilância, e que eventualmente em algum dia que não esteja sendo utilizado, poderia ser utilizado para outras demandas urgentes. Atendendo o princípio da razoabilidade. O Sr. Rodrigo fala que no passado não se fazia o trabalho que vem sendo feito atualmente, e nessa linha de raciocínio, pode até ser que o veículo ficasse parado, mas reforça que atualmente, com os cronogramas de trabalhos atuais é possível que um veículo fosse utilizado quase todos os dias. O Dr. André fala que quanto mais trabalho da vigilância para o veículo melhor, pois comprovaria a sua necessidade, e não haveria a oportunidade de ser utilizado em outras demandas, o que resolveria a questão. O Sr. Rodrigo acrescenta que quando se dá início há um trabalho, outros acabam surgindo, e cada vez mais. O Dr. André pergunta ao Sr. Anderson se os valores referente as ações do PRO VIGIA ainda existem, se já teria sido utilizado, ou se teria sido aprovado algum programa de execução. O Sr. Anderson fala que possivelmente esses valores são destinados com um cronograma de gastos e que nenhum valor teria sido utilizado fora do cronograma previsto, que quanto aos valores disponíveis é necessário rever a questão. O Dr. André sugere que seja verificada a existência do recurso e sua real destinação e que a Vigilância deve avaliar a maior necessidade, se realmente é a aquisição de um veículo, deve-se utilizar o recurso para tal aquisição, que de início, até que seja destinado um veículo exclusivo para a vigilância, deve-se dar preferência nos trabalhos que devem ser realizados com datas previstas, e se nos dias previstos não tiver veículo disponível, terá que contratar serviços de táxi. O Dr. André também sugere para que seja repassado ao Sr. Anderson um cronograma de trabalho antecipado para que se possa priorizar as atividades que não podem ser adiadas. O Sr. Anderson fala que a disponibilidade de veículos se encontram em escassez absoluta, que a frota do ano de 2024, a qual não teria sido renovada, os custos de manutenção são absurdos, que dois anos de uso parecem poucos, mas para o serviço de saúde seria muito tempo, sendo esta a dificuldade, que a secretaria de saúde do município tem veículos novos aguardando peças chegarem, que as prioridades da vigilância são indiscutíveis, mas também tem vários pacientes dos quais fazem tratamentos extremamente complexos, bem como: Pacientes Oncológicos, Renais, de Hemodiálise entre outros, e que fazem tratamento semanalmente, que inclusive chegou a publicar uma nova portaria para aquisição de mais cinco veículos, que esse processo ainda não teria sido realizado pelo fato dos valores não serem compatíveis com os veículos de preferência, a ideia seria a aquisição de modelos HB20, por terem apresentado melhor desempenho em relação às estradas do município, alguns outros modelos apresentaram problemas mecânicos com quilometragem de aproximadamente 60 mil KM. O Sr. Anderson fala também que os modelos MOBI, que são locados, a empresa responsável informou que não irá mais renovar o contrato, devida a manutenção constante dos veículos, que não seria viável, que os gastos com manutenção no ano anterior teria sido em torno de R$600.000,00, e o de locação em torno de R$200.000,00, seria viável a locação, mas o contrato não será mais renovado. O Sr. Rodrigo fala que tudo é necessário, transporte de pacientes e ações conforme orientação do Ministério da Saúde e em meio a isso tudo, tem a interferência de vereadores, utilizando-se do direito de pacientes quanto ao transporte, para após cobrar favores, a exemplo disso, são vereadores realizando agendamento de viagens no município, o que é sabido e notório. O Sr. Anderson fala que essas situações, bem como ordens de vereadores não estão sendo mais acatadas. O Sr. Anderson cita um ocorrido em que a Srª Jamile, com intuito em organizar o serviço, teve que efetuar uma troca de pacientes, de veículo pequeno para Van, dando preferência, de acordo com o quadro de saúde do paciente e conforme estabelecido em protocolo, gerando extremo transtorno, já que o paciente teria entrado em contato com o poder legislativo do município, e a secretaria perdeu toda manhã, dando explicações, entretanto, a prioridade foi mantida. O Sr. Anderson esclarece também que diferente do que vem sendo dito em grupos de whatsapp, o paciente não foi esquecido em Curitiba, mas sim, foi mantida prioridade de acordo com o quadro de saúde de ambos, que como secretário de saúde não interfere nas viagens. Retomando a aquisição de veículos. O Sr. Anderson explica que os valores seriam de R$65.000,00 por veículos, contudo o menor orçamento teria sido de R$95.000,00, sendo necessária uma contrapartida do município, e em caso de lançar um processo de licitação, os veículos a serem adquiridos seriam modelos MOBI, o que não seria viável, considerando as estradas do município, que a celeridade é natural, mas que ainda assim, a ideia seria a aquisição de modelos HB20, mesmo que o processo seja mais moroso. Quanto à manutenção de veículos, o Sr. Anderson explica que estaria idealizando enviar esses veículos direto para concessionaria, fazer cotação de preço e realizar dispensa, tendo em vista que a margem de valores por veículos é considerável e muito mais viável que as licitações, já que estas, não foram estipuladas garantias quanto a manutenção, o que certamente traz prejuízo ao erário. O Dr. André fala que esse é um assunto o qual já foi discutido em reunião anterior, que o fornecimento de mão de obras deve ser do mesmo fornecimento das peças, para que não haja desacordo quanto à garantia do serviço prestado. O Sr. Anderson fala que na época em que foi feito esse processo de licitação, essa questão teria sido levantada, para que ambos os serviços fossem do mesmo fornecedor, entretanto, o responsável na época havia dito que não seria possível vincular os dois serviços. O Dr. André fala que sim, é possível vincular os dois serviços de um mesmo prestador, que os trabalhos realizados devem ter garantia, e que se esse contrato for renovado, tal garantia deverá estar prevista já no edital. Seguindo, o Sr. Anderson fala que irá providenciar um veículo, mesmo que seja um dos mais antigos, para que se possa andar somente no Município. O Sr. Rodrigo fala que o veículo depende muito do trabalho, que a roupa reflete de maneira direta em um profissional de saúde, e o veículo não apresenta condições mínimas de uso. O Sr. Rodrigo sugere para que seja feita aquisição de pelo menos uma moto com o dinheiro do PRO VIGIA, se ainda não foi gasto. O Sr. Rodrigo fala ainda que tem realizado trabalhos com seu próprio veículo, o que é inaceitável. O Dr. André solicita para que a princípio seja providenciado um veículo em condições mínimas até que seja feita a aquisição de um novo e exclusivo para os trabalhos da vigilância epidemiológica, e que irá fazer uma resolução solicitando o veículo para trabalhos com prioridades restritas de acordo com o cronograma solicitado. O Sr. Rodrigo fala que não é justo a questão de não ter um veículo específico para trabalhar, considerando que o incentivo financeiro teria sido recebido graças ao seu trabalho e da Srª Caroline. O Sr. Anderson fala que é extremamente adepto quanto à questão de um veículo específico para a vigilância, que inclusive no passado já teria disponibilizado um veículo, contudo, a gestão anterior teria o obrigado a retirar esse veículo do Sr. Esequiel, por questões que acreditava serem políticas. O Sr. Rodrigo fala que além dos trabalhos da vigilância, a UBS do Bairro do Cerrado, é uma unidade que tem

grande circulação de pessoas, inclusive com médicos todos os dias, que muitas vezes necessita até mesmo de insumos, os quais continuam faltando, devido à falta de veículos disponíveis, uma vez que o foco do município tem sido somente no transporte de pacientes. O Sr. Anderson fala que o veículo que deveria ser da vigilância estaria no bairro quilombos, e que no momento seria impossível retirar esse veículo do bairro. Fica decidido pelo CMS para que seja providenciado um veículo provisório para realização dos trabalhos. O Sr. Anderson fala que mesmo não sendo seu perfil falar em gestão anterior, os veículos novos estariam todos na oficina e que os valores para manutenção desses veículos, seriam superiores aos valores de tabelas dos mesmos, não sendo viável o conserto da maioria, não tendo o que se fazer no momento. Dando sequência na pauta. O Dr. André fala de uma denúncia a qual teria chego até o CMS de maneira formal mas não oficializada ainda e como representante legal do Conselho de Odontologia no CMS, tem o dever de intervir diante da situação. Doutor André fala de uma situação, que considera desagradável, envolvendo um cirurgião-dentista do Município, a questão é que teriam surgido falácias de que o profissional citado teria realizado um extração dentária de um paciente, na unidade do Sete Quedas, supostamente sem a devida anestesia, e que materiais utilizados não teriam sido esterilizados, resultando na hospitalização da paciente por infecção, e o fato é que tais falácias teriam impactado de maneira negativa no consultório particular do profissional e atentado contra a reputação tanto do profissional dentista quantos os auxiliares de saúde bucal, responsáveis pela esterilização. Informa que a diversas ASBs, do quadro teriam trazido a ele esta questão, além do próprio cirurgião dentista. Esclarece que além do fato isolado, foi constatado que a questão tomou vulto e destaque, dentro da própria unidade de saúde, UBS Dep. Aníbal Cury. Após algum tipo de acionamento da estrutura da cadeia da saúde, em tese a ouvidoria, o assunto teria passado a ser discutido na cozinha da UBS, o que do ponto de vista ético/profissional é inadmissível, considerando que o trabalho da ouvidoria seria “Ouvir” e repassar o assunto para os órgãos competentes, no caso ocorrido, não deveria nem mesmo ter registrado nenhum tipo de denúncia, uma vez que a paciente não recebeu atendimento em qualquer UBS do município. O Dr. André salienta que mesmo que o procedimento tivesse sido realizado pelo Dr. Pedro, em uma Unidade de Saúde, não existe nenhuma relação ou comprovação através de laudos com a hospitalização da paciente. O Dr. André fala ainda que não é possível que uma determinada situação chegue até a ouvidoria ou a qualquer outra instância administrativa da saúde e que a ouvidoria, outra instância, ou um profissional qualquer com poder de decisão, comece a tratar de assuntos dessa magnitude dentro de ambientes públicos como a cozinha, com os demais profissionais, em caráter de fofoca informal. Que não cabe ao ouvidor sair investigando situações de sua própria iniciativa. O Dr. André fala que chegou a presenciar parcialmente a situação na cozinha da UBS Dep. Aníbal Cury no dia do ocorrido. Esclarece que não tomou conhecimento, pois no exato momento em que adentrou a cozinha, o assunto foi interrompido. Mas ainda presenciou uma crítica velada a uma ASB, mas que foi tomado meramente como piada de mau gosto, haja visto que os fatos precedentes não eram conhecidos. Agrava-se a questão pela quebra de hierarquia, tendo em vista que ante qualquer situação constatada, o responsável deveria ter levado a questão para a coordenação de saúde bucal, a qual caberia entrar em contato com o profissional, demonstrando respeito aos procedimentos institucionais, tendo em vista que nenhuma demanda da ouvidoria pode ser tratada em hipótese alguma em público ou com os demais profissionais. O Dr. André fala que o Dr. Pedro estaria bastante consternado diante da situação, e que é possível que faça algum tipo de notificação a Prefeitura do município. Informa que na condição de representante de profissionais de saúde no conselho, mais ainda da classe odontológica, está na obrigação de tomar medidas, em relação ao assunto, para que se estabeleça corretamente um protocolo de funcionamento da ouvidoria, e de outros setores, que no mínimo é necessário chamar a atenção desse profissional para que situações como esta não voltem a se repetir, o que na realidade não seria a primeira vez, tendo já presenciado outras questões parecidas. O Dr. André sugere que seja criada uma comissão interna para acompanhar de perto a situação, com a finalidade de estabelecer um protocolo exato de funcionamento da ouvidoria, o qual deverá ser seguido pelo ouvidor. O Dr. André enfatiza que na realidade não seria necessário nenhum protocolo, por que tudo isso é questão de ética profissional, e que é necessário que todo o profissional, além de reconhecer sua atribuição, saber conduzi-la, sendo necessário saber filtrar as demandas que chegam, se estas devem ser acatadas ou rejeitadas. O Dr. André solicita cópia da notificação, se realmente houve notificação sobre a questão citada, o intuito é saber como estaria o funcionamento, e sugerir possíveis melhorias quanto ao funcionamento, que é necessário levar em conta as consequências do que se fala. O Dr. André propõe novamente uma comissão, que será composta por um servidor, gestão e pelo menos um usuário, não havendo usuário com disponibilidade de participação, Dr. André compõe a comissão como profissional dentista, e explica que a comissão não tem pretensão em investigar o caso, mas sim acompanhar a secretaria de saúde, em como a questão será tratada e propor melhorias nos processos internos da secretaria. Proposta da formação da comissão colocada em votação e aprovada por unanimidade. O Sr. Anderson fala que em conversa com a Srª Veríssima, responsável pela ouvidoria do município, teria recebido a informação de que tudo teria ocorrido de maneira informal, sem nenhum registro em ata, considerando que a situação teria ocorrido na rede privada. O Dr. André fala que nesses casos, tudo deve ser registrado em ata e notificado, e não se pode permitir que situações como essa venham a se repetir, e que se o ouvidor sabia que essa situação teria ocorrido na rede privada, não deveria ter trazido o assunto a público, mas sim ter arquivado a denúncia, que as instituições devem ter regras para se trabalhar. O Sr. Anderson fala da dificuldade encontrada em se tratando de dar atenção a todas as demandas que chegam até a secretaria, tendo em vista que estaria somente com a Srª Joceli para auxiliar em todas as demandas, que situações como essas que poderiam ter sido resolvidas, tomam tempo, tempo este que poderia estar sendo utilizado com outras prioridades, bem como a aquisição dos veículos. O Sr. Rodrigo fala que é necessário que qualquer servidor entenda, que nada dentro do ambiente de trabalho, nenhuma conversa deve ser informal, embora seja comum que aconteça, ainda assim é necessário cuidado ao “Falar”. Doutor André imputa esse tipo de situação, a grande rotatividade de funcionários, assunto este já discutido em outras reuniões, que assuntos paralelos aos trabalhos, podem ser discutidos durante o horário do café, mas assuntos referente aos trabalhos devem ter limitações. O Dr. André acrescenta outro agravante na questão. Teria sido iniciado procedimento informal de investigação, onde ao que se sabe, o profissional teria requerido a um terceiro, dentista, do quadro, que simulou um atendimento fictício no prontuário do paciente, para investigar a conduta do colega, junto ao paciente em questão. O Sr. Anderson fala que quanto ao fato de alguém entrar no sistema simulando um atendimento, não tinha conhecimento do assunto. E que isto seria extremamente grave. O Dr. André fala que comportamento desse gênero é totalmente incabível dentro do serviço, seja ele público ou privado. Assim é necessário que as condutas adequadas sejam tomadas, pois não é aceitável, que situações como essas passem em branco, pois isto apenas estimula a falta de urbanidade, desrespeito aos procedimentos institucionais e éticos. E fatalmente irão se repetir. Já tendo informado a secretaria de saúde, informação que se reitera neste momento, aguardaremos eventual formalização de alguma representação formal do profissional que foi afetado, para outras providências. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h45min, agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

André Luís Simões	
Rodrigo Pereira da Silva	
Anderson Leme da Silva	
Joceli Ferreira da Rosa Cruz	
Zeila de Fatima Scheffer	
Dionatan G. Machado	
Ozéias Nicolau de Pina	
Pedro Desplanches	
Vilma Matilde de Oliveira	
Adelson da Conceição Geliet	
Elizeu de Matos	
Seni de Andrade Roesler	
Eli Matias Ribeiro dos Santos	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71E2CEF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BANDA GRATIDÃO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/04/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA EMPRESA BANDA GRATIDÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.321.974/0001-03, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 10ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.
f) Processo Adm Nrº :	25/2026

13.392.0022.1.056. - Promoção e Realização de Atividades Culturais e Festivas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANDA GRATIDÃO LTDA
CNPJ/CPF: 19.321.974/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA EMPRESA BANDA GRATIDÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.321.974/0001-03, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 10ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.		1	R$ 17.000,0000	R$ 17.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.000,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:545D941B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 100/2026 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida A**posentadoria Voluntária RT – TRANSIÇÃO, com fundamento no art 3° da EC 47/2005 (MAGISTÉRIO COM REDUÇÃO DE TEMPO) e** Lei Municipal 430/2010, a servidora INES KUC KULLER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula funcional 138-1, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 06/04/2026.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.952,45 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes ao último salário de contribuição do servidor e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento a partir de 06/04/2026, ficando exonerada a servidora a partir dessa data.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6917E7E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 101/2026 SÚMULA: EXONERAÇÃO- ANDRESSA APARECIDA DO VALLE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 100/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Andressa Aparecida do Valle, matrícula 1112-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, a partir de 06/04/2026.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 92/2022, exerceu o cargo no período de 13/06/2022 a 05/04/2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:292E2919

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 95/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- DEBORA BOLDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Debora Bolde, inscrita no CPF sob n° 055.XXX.XXX-20, *para a função temporária de* Professor PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:085C0589

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 96/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- IRONI BORGES DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Ironi Borges dos Santos, inscrita no CPF sob n° 016.XXX.XXX-81, *para a função temporária de* Professor PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:57015A21

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 97/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO- FERNANDO MANOEL DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido Fernando Manoel da Costa, inscrito no CPF sob n° 040.XXX.XXX-77, *para a função temporária de* Professor PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C53E28AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 98/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- PALOMA MILENA WAGNER

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Paloma Milena Wagner, inscrita no CPF sob n° 089.XXX.XXX-67, *para a função temporária de* Professor PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D26B1FE8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 99/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- FERNANDA IVANIR BRAGANHOL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Fernanda Ivanir Braganhol, inscrita no CPF sob n° 084.XXX.XXX-54, *para a função temporária de* Professor PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B3E8625D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 975/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 975/2026.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e revoga a Lei Municipal nº 755/2021.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;
II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção**ante mortem**e**post mortem**das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no Município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Flor da Serra do Sul, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 e 100 (URM), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meio de dispositivos legais relativos à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando a Lei Municipal nº 755/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:E5E02860

JURIDICO
LEI N° 976/2026

LEI Nº 976/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à ampliação do Cemitério Municipal de Flor da Serra do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o seguinte imóvel:

I - **IMÓVEL:** Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 30, com área de 414,77 m² (quatrocentos e quatorze metros e setenta e sete decímetros quadrados), situado na esquina da Rua Divisor com a Rua Projetada nº 01, no Município de Flor da Serra do Sul - PR, devidamente matriculado sob o nº 5.765 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR.
II - **PROPRIETÁRIO:** VOLNEI ZANIN, inscrito no CPF sob o nº 038.970.389-35, e sua esposa MARIZA TURATTO ZANIN.

Art. 2º A desapropriação destina-se à ampliação do Cemitério Municipal, sendo o referido imóvel o único que atende às necessidades de expansão, dada sua contiguidade com a área atualmente ocupada pelo cemitério.

§ 1º: O imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para a finalidade para qual foi desapropriado, ficando vedada sua utilização para outras eventuais construções congêneres ou afins.

§2º: Diante a desapropriação amigável lavre-se imediatamente a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 3º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à avaliação do imóvel e a realizar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, seja por via amigável ou judicial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, em 06 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:E2CE0563

JURIDICO
LEI N° 977/2026

LEI Nº 977/2026

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e consolidação dos feriados municipais no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

O **Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal, art. 61, inciso IV**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e consolidados como feriados municipais no Município de Flor da Serra do Sul os seguintes dias:

I – 13 de maio, em comemoração ao Dia da Padroeira do Município;
II – 22 de dezembro, em comemoração ao Aniversário do Município (Emancipação Política);

Art. 2º Os feriados instituídos por esta Lei observarão a legislação federal aplicável, especialmente quanto aos limites para instituição de feriados de natureza civil e religiosa.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas anteriormente previstas no Código de Posturas Municipal revogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em **06 de abril de 2026.**

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:96B17185

JURIDICO
LEI N° 978/2026

LEI Nº 978/2026

EMENTA: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte (PIE) no Município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Programa de Incentivo ao Esporte (PIE), com a finalidade de fomentar a prática esportiva, incentivar a participação de atletas locais em competições e promover a representação do Município em eventos esportivos.

Art. 2º - Poderão beneficiar-se dos incentivos previstos nesta Lei os atletas e equipes que representem oficialmente o Município em competições escolares, regionais, estaduais e interestaduais e nacionais, conforme critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 3º - O Município poderá conceder aos beneficiários desta Lei os seguintes incentivos:

I – transporte dos atletas e da comissão técnica;
II – auxílio para alimentação e hospedagem;
III – custeio de uniformes e material esportivo;
IV – direito de utilização do Ginásio de Esportes Ivan Vicente Magro;
V – custeio da taxa de inscrição dos campeonatos a que se refere o art. 2º desta Lei.

§ 1º As contratações observarão a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

§ 2º Não serão custeadas despesas já incluídas na inscrição ou fornecidas pela organização do evento.

§ 3º O auxílio alimentação será limitado a R$ 100,00 (cem reais) por atleta, por dia, mediante comprovação.

§ 4º O auxílio hospedagem será limitado a R$ 200,00 (duzentos reais) por atleta, por dia, mediante comprovação.

Art. 4º - Para a concessão dos incentivos previstos no inciso II do art. 3º (auxílio para alimentação e hospedagem), caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar as seguintes providências:

I – Organizar e consolidar, previamente, o calendário de competições, realizando o levantamento do quantitativo estimado de atletas participantes, os dias e os locais de realização dos eventos.
II – Com base no levantamento de que trata o inciso I, instaurar o competente processo de licitação para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
III – Não serão aceitos comprovantes de despesas como nota fiscal, recibos de pagamento e afins, emitidos diretamente por pessoa física, exceto se comprovado fato superveniente que impeça a utilização dos serviços de hospedagem e alimentação descritos no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A contratação direta por dispensa de licitação poderá ser adotada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em razão do valor ou em situações de inviabilidade de competição, desde que a decisão seja devidamente fundamentada pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Nos eventos esportivos realizados no território do Município, poderá ser disponibilizado, conforme a conveniência e o interesse público:

I – espaço físico, máquinas, ambulâncias, veículos e equipamentos;
II – tendas, barracas e banheiros químicos;
III – troféus, medalhas ou similares destinados à premiação ou ao mérito de participação;
IV – custeio da arbitragem dos jogos.

§ 1º Os bens e serviços referidos neste artigo observarão os procedimentos legais de contratação aplicáveis à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os incentivos previstos neste artigo ficam condicionados à abertura do evento à comunidade em geral, em igualdade de condições.

Art. 6º - A concessão dos incentivos observará critérios objetivos, tais como:

I – representação oficial do Município;
II – regularidade junto à Secretaria de Esportes;
III – participação em competições reconhecidas;
IV – disponibilidade orçamentária;
V – ordem de solicitação ou chamamento público, quando aplicável.

Art. 7º - Os beneficiários deverão apresentar:

I – comprovante de participação no evento;
II – notas fiscais das despesas;
III – relatório simplificado de participação.
IV – Justificativa do responsável pela pasta.
Parágrafo único. A não prestação de contas ou irregularidade implicará suspensão de novos benefícios, sem prejuízo de eventual ressarcimento ao erário.

Art. 8º - O beneficiário deverá divulgar o apoio do Município e autorizar o uso de imagem para fins institucionais.

Art. 9º - A concessão dos incentivos previstos nesta Lei não gera qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre os beneficiários e o Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficando sua execução condicionada:
I – à existência de prévia dotação orçamentária suficiente;
II – à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA);
III – à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
IV – à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 11 - O montante total das despesas anuais autorizadas por esta Lei, incluindo todos os incentivos previstos, fica limitado ao valor máximo de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

§ 1º O limite estabelecido no *caput* deste artigo será corrigido anualmente, na data de aniversário da publicação desta Lei, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º A execução das despesas permanecerá condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente no respectivo exercício financeiro, mesmo que o valor total gasto seja inferior ao teto estabelecido.

Art. 12 - A execução das ações previstas nesta Lei observará os limites da responsabilidade fiscal, sendo que a implementação do programa ficará condicionada à demonstração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo definir:

I – critérios complementares de concessão;
II – limites quantitativos de beneficiários;
III – procedimentos administrativos;
IV – mecanismos adicionais de controle.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 06 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:33B24015

JURIDICO
LEI N° 979/2026

LEI Nº 979/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2026, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R$ 285.000,00 (**duzentos e oitenta mil reais) para secretarias a baixo e as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
06002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.056 – Fundo Municipal para o Esporte

3.3.90.30.00.00.00.00.00. 0000 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00. 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 35.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00. 0000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 80.000,00

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
06001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.016 – Eventos Culturais, Artísticos e Históricos
3.3.50.41.00.00.00.00.00. 0000 – Contribuições.....R$ 15.000,00
Total.....R$ 15.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.32.00.00.00.00.00. 0000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita...R$ 30.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00. 0000 – Contribuições.....R$ 40.000,00
Total.....R$ 70.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.027 – Ações do Fundo da Criança e do Adolescente
3.1.90.04.00.00.00.00.00. 0000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 80.000,00
Total.....R$ 80.000,00

10 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
1.001 – Incrementar a Produção Industrial
3.3.90.39.00.00.00.00.00. 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 40.000,00
Total.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado superávit financeiro da seguinte fonte de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$
0000 – Recursos Livres	**285.000,00**
Total	**285.000,00**

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 937/2025 PPA 2026-2029, e o Anexo I da Lei 945/2025 – LDO 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 06 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:ADB5F3DA

JURIDICO
LEI N° 980/2026

LEI Nº 980/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 903/2025, que autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídios para fornecimento de insumos agrícolas aos produtores rurais do Município de Flor da Serra do Sul/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 903/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – sementes de aveia de verão, em substituição às sementes de milheto, observados os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 903/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – até 3 (três) sacas de 40 kg de sementes de aveia preta de inverno por produtor rural cadastrado, totalizando 120 (cento e vinte) quilogramas por beneficiário.

Art. 3º Fica acrescido o inciso IV ao art. 1º da Lei Municipal nº 903/2025, com a seguinte redação:

IV – fornecimento de adubo químico formulação 08-20-20, limitado a 100 (cem) quilogramas por produtor rural cadastrado, com subsídio de 50% (cinquenta por cento) pelo Município.

Art. 4º Fica acrescido o inciso V ao art. 1º da Lei Municipal nº 903/2025, com a seguinte redação:

V – fornecimento de fertilizante nitrogenado ureia 46-00-00, limitado a 100 (cem) quilogramas por produtor rural cadastrado, com subsídio de 50% (cinquenta por cento) pelo Município.

Art. 5º A concessão, distribuição, acompanhamento e fiscalização dos insumos previstos nesta Lei observarão os critérios técnicos, procedimentos administrativos e rotinas operacionais já adotados pela Secretaria Municipal de Agricultura, assegurada a continuidade das práticas atualmente utilizadas, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá promover ajustes operacionais necessários à execução desta Lei, desde que não impliquem ampliação de benefícios ou despesas sem prévia autorização legal.

Art. 6° Fica expressamente vedada a cessão, doação, permuta, comercialização ou qualquer forma de transferência a terceiros dos insumos fornecidos no âmbito desta Lei, compreendendo sementes, adubo orgânico, adubo químico e fertilizantes.

§ 1º O beneficiário deverá utilizar os insumos exclusivamente em sua propriedade rural ou na atividade produtiva declarada no cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará:

I – a exclusão imediata do produtor rural dos programas de incentivo e subsídios da Secretaria Municipal de Agricultura pelo prazo de 2 (dois) anos;

II – a obrigação de ressarcimento integral ao erário municipal dos valores subsidiados, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá realizar fiscalização, inclusive com visitas técnicas e solicitações de documentos, a fim de verificar a correta utilização dos insumos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 06 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:0337966B

LICITAÇÕES
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Contrato N°	34/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA			
Valor:	220.070,00			
Vigência:	Início:	08/04/2026	Término:	08/04/2027
Licitação:	11/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul,				
Flor da Serra do Sul, 08 de Abril de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:803552F1

LICITAÇÕES
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Contrato N°	33/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA			
Valor:	104.160,00			
Vigência:	Início:	07/04/2026	Término:	07/04/2027
Licitação:	15/2026			
Objeto da Contratação: A aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, do Município de Flor da Serra do Sul-PR.				
Flor da Serra do Sul, 08 de Abril de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:2D386E43

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O Município de Flor da Serra do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, torna público a **retificação parcial do Edital de Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva urbana e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul.**

O edital foi **parcialmente retificado, tendo alteração no descritivo do item 01, ficando assim corrigido:**

Item 01: suprimiu-se a exigência de "Processo produtivo: Injetado por máquina injetora."

Também foi alterado o item 8.2.1 do Termo de Referência, onde lia-se "Garantia: 24 meses contra defeito de fabricação", leia-se "Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação".

As demais condições, bem como o local, a data e o horário de realização do pregão, permanecem inalterados.

O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

Sítio da Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==

PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Comprasnet: https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Flor da Serra do Sul/PR, 08 de Abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:38F31FF9

RH
EDITAL 95/2026 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 94 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 95/2026 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 094/2026, conforme segue:

Professor 20 Horas PSS:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Juliana Bassanesi	20,3	**18°**	NÃO COMPARECEU
Carla Nunes Rodrigues	19,40	**21°**	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DFBE73FA

RH
EDITAL 96/2026 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 096/2026 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, que solicitaram Final de Lista, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor 20 Horas PSS:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Czermanski	08/10/1987	14.60	**23°**
Dilaite Rosa Alves	17/01/1978	13.40	**24°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 de ABRIL DE 2026 (quinta-feira) HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 08 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 96/2026 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO REQUERIMENTO DESISTÊNCIA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO do da vaga do Processo Seletivo para o cargo de ..... ,
CONSIDERANDO QUE JÁ solicitei uma vez FINAL da FILA DE APROVADOS.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2026

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2026
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:80111779

RH
PORTARIA 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA** inscrita no RG sob nº 61019456 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2009/2014, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 08 de abril de 2026, devendo retornar às suas atividades em 07 de julho de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6AED1DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.555, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 2.555, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, com data de início em 19 de março de 2026 e término em 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2026.

Flórida, 1° de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:28D37067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 13/2026-PMF

I. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 09 de abril de 2026 até às 08h45min do dia 27/04/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **27 de abril de 2026** às 09:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item".

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 566.583,96 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais noventa e seis centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 08 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AEFAC0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.554, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 2.554, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

Concede antecipação de férias parcial à servidora Abelina Mendes de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Abelina Mendes de Oliveira, Agente Operacional, matrícula 2-01091, antecipação de 10 (dez) dias das férias, referente ao período aquisitivo de 21/11/2025 a 20/11/2026, para fruição no período de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data emissão.

Flórida, 1° de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:EEB3FF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 016/2026

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e aos servidores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diária aos Vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: **DEGELSO STRAPAZZON**
Nº. de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 134,22 - (Diária Nº. 015/2026).
Total de R$ 134,22 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Nome do Servidor: **EDIMAR JÚNIOR DE PAULA SPAGNOLI**
Nº. de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 134,22 - (Diária Nº. 013/2026).
Total de R$ 134,22 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Nome do Vereador: **MICHAEL JOSÉ MAROLETTO**
Nº. de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 134,22 - (Diária Nº. 014/2026).
Total de R$ 134,22 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Nome do Vereador: **EDER SAVI**
Nº. de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 134,22 - (Diária Nº. 016/2026).
Total de R$ 134,22 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Município Destino/UF: FRANCISCO BELTRÃO – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4108403
Objetivo: Participar de curso – TCE CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 08 de Abril de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:AC9D1734

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 07-2026

EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.** CNPJ/MF sob Nº **77.396.810/0008-00**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 05/2026, homologado em 08/04/2026.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 50.000 km do veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 45 (dias), a contar de 08 de Abril de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é de R$ 2.100,70 (Dois Mil e Cem Reais e Setenta Centavos), Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Abril de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:88179180

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Processo Adm: Nº 07/2026

Foz do Jordão, 08 de Abril de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação Direta) de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 50.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT,** para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, empresa vencedora:

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA -CNPJ – 77.396.810/0008-00- com o valor de R$ 2.100,70 (Dois Mil e Cem Reais e Setenta e Centavos).

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:DBD050DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JOEL DOMINGUES DO AMARAL - ME (CNPJ Nº 24.062.717/0001-26)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA SAÚDE E FAMÍLIAS ATÍPICAS SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). TEORIA E PRÁTICA. PROPORCIONANDO CONHECIMENTOS ATUALIZADOS SOBRE IDENTIFICAÇÃO PRECOCE, ACOLHIMENTO, MANEJO, ENCAMINHAMENTO ADEQUADO E ESTRATÉGIAS DE CUIDADO ÀS PESSOAS COM TEA"
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:660277A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 010/2026
Processo Adm: Nº 371/2026

Objeto: "A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)".
Empresa vencedora:

J F CALDAS, inscrita no CNPJ Nº 62.389.236/0001-19, com um total de R$ **300,00 (Trezentos reais); para palestra educativa sobre o tema TEA.**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 08 de Abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:16704B69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Solicitação de Dispensa de Licitação: 07/2026
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARABRISAS VEICULOS SAVEIRO PLACA:SEB-7B27**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestora da pasta **Sr.Izoclides Jose Clein .**
Empresa Prestadora do Serviço JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ n° 04.493.600/0004-32. Avenida Professor Pedro Carli n° 4586, bairro Vila Carli, CEP: 85.040-005, Guarapuava com o valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Foz do Jordao/PR, 08 de Abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:3508025E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 04/2026
ref. Portaria n.º 040/2026

Data: 07 de Abril de 2026.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 040/2026, para apuração das circunstâncias descritas no relatório final da comissão de sindicância de n.º 12/2025, Portaria n.º 370/2025.
Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos da Sindicância e das oitivas realizadas naqueles autos, apurou que a servidora Marcela Claudenise Kuasnei, poderia ter infringido o Estatuto dos Servidores, em razão de conflitos havidos no ambiente de trabalho, e em conformidade com o apurado por esta comissão de Processo Administrativo, que reapreciou as provas colhidas e concedeu o direito da ampla defesa e contraditório à servidora mencionada, em seu relatório final, esta se manifestou pela aplicação subsidiária da penalidade de Advertência, em conformidade com o disposto no art. 281, da Lei Municipal de n.º 005/1997.
Analisando o contido nos autos, manifesto concordância com o relatório da comissão de processo administrativo anuindo pela aplicação da penalidade de **advertência** determinada, em conformidade com o disposto no art. 281, I, art. 282 e art. 283, I da Lei Municipal de n.º 005/1997.

Assim, reapreciando a conclusão da comissão processante, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo **DETERMINO:**
Seja aplicada a penalidade mencionada, com a devida anotação na ficha funcional.
À cientificação da comissão processante e da servidora Marcela Claudenise Kuasnei, da penalidade aplicada;
Publique-se, e após a comprovação das medidas adotadas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0CBAF8C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1138/2026

LEI N.º 1138/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, a realizar a doação de bens móveis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão, no âmbito do Programa Fortalece Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada pelo Poder Legislativo:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar bens móveis recebidos do Estado do Paraná no âmbito do Programa Fortalece Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 22.159/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 9.773/2025, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.939.322/0001-02.

Art. 2º. Os bens móveis a que se refere esta Lei destinam-se ao fortalecimento institucional, melhoria das condições de atendimento, execução das atividades finalísticas e aprimoramento da gestão da entidade, conforme diretrizes do Programa Fortalece Paraná.

Art. 3º. Ficam desde já autorizados para doação os seguintes bens, conforme Anexo III do Programa Fortalece Paraná:
I – 01 (um) Fogão Industrial 4 bocas;
II – 01 (um) Freezer horizontal, 1 porta;
III – 01 (uma) Geladeira, 2 portas;
IV – 01 (um) Forno elétrico de bancada;
V – 01 (um) Liquidificador industrial, capacidade de 08 litros;
VI – 01 (um) Forno de micro-ondas, capacidade de 31 litros;
VII – 01 (uma) Lavadora de roupas, capacidade de 17 kg;
VIII – 01 (uma) Caixa de som com microfone

Art. 4º. A doação será formalizada por meio de Termo de Doação, contendo obrigatoriamente a identificação completa dos bens doados, a identificação da entidade beneficiária, a finalidade, condições e responsabilidade de uso, a obrigação de prestação de contas pela entidade, com cláusula de reversão ao patrimônio do Município em caso de desvio de finalidade, irregularidade ou descumprimento das normas do Programa.

Art. 5º. A doação de que trata esta Lei será precedida de:
I – incorporação formal dos bens ao patrimônio municipal;
II – justificativa técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – comprovação de regularidade jurídica e fiscal da entidade beneficiária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 08 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:58FF90B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**EDILSON JOSE PEREIRA"** portador do RG n° 5.935.694-1 e inscrito no CPF nº 847.195.599-72, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:8542DC52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS"** portador do RG n° 15.791.475-5 e inscrito no CPF nº 80033696900, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, retroagindo seus efeitos para 06/04/2026.

Foz do Jordão, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6CAB350F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para operacionalizar o Sistema de Seguro-Desemprego e Intermediação de Mão de Obra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Ivanir Pinto da Luz, matrícula funcional nº 81, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura Municipal de General Carneiro, para atuar na operacionalização do Sistema de Seguro-Desemprego e Intermediação de Mão de Obra na Agência do Trabalhador de General Carneiro.

Art. 2º – A designação ora concedida terá início na data de publicação desta Portaria e vigorará até que haja nova deliberação administrativa.

Art. 3º – O servidor designado deverá cumprir suas funções com zelo, eficiência e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 08 de abril de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:26C20CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

(Distrato Unilateral por Descumprimento Contratual)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025
CONTRATO Nº 433/2025

1. DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
2. DA CONTRATADA
CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17.
3. DO OBJETO CONTRATUAL
O contrato administrativo nº 433/2025 tem por objeto o fornecimento de materiais (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs), conforme especificações constantes do edital e seus anexos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 074/2025.
4. DOS FATOS E DO HISTÓRICO PROCESSUAL
Conforme consta nos autos:

• A contratada assumiu a obrigação de fornecer os produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da autorização de fornecimento ;
• O prazo contratual foi **integralmente descumprido**, sem a entrega dos itens;
• Foram realizadas **diversas tentativas de contato administrativo**, sem qualquer retorno por parte da empresa, caracterizando desídia e descaso ;
• Foi expedida **NOTIFICAÇÃO FORMAL DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**, concedendo prazo de 24 horas para manifestação e regularização ;
• A empresa apresentou justificativas genéricas, posteriormente **rechaçadas pela Administração**, por não possuírem respaldo técnico ou contratual ;
• Após nova oportunidade de manifestação, a empresa permaneceu **inerte**, deixando transcorrer o prazo **in albis** ;
• O caso foi submetido à análise jurídica, que opinou pelo **prosseguimento do processo sancionador e possibilidade de rescisão contratual** ;

Destaca-se, ainda, que a ausência dos itens comprometeu diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente por se tratar de EPIs, expondo servidores a riscos e inviabilizando atividades essenciais .

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

• **Art. 137** – possibilidade de rescisão unilateral nos casos de inadimplemento contratual;
• **Art. 155 a 163** – aplicação de sanções administrativas;
• **Princípios da supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e eficiência administrativa**;

Configura-se, no caso concreto:
✔ Descumprimento injustificado de cláusulas contratuais;
✔ Inexecução total da obrigação;
✔ Ausência de comunicação eficaz com a Administração;
✔ Prejuízo direto à prestação de serviços públicos essenciais;
6. DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
Registra-se que:

• A empresa foi regularmente notificada;
• Foi concedido prazo para manifestação;
• Houve análise das justificativas apresentadas;
• Foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Todavia, a contratada permaneceu **inerte quanto à regularização da obrigação**, consolidando o inadimplemento.

7. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **DECIDE-SE**:
7.1. RESCINDIR UNILATERALMENTE
o Contrato nº 433/2025, firmado com a empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, por inadimplemento contratual.
7.2. DECLARAR
a inexecução contratual, diante do não fornecimento dos itens no prazo estipulado.
7.3. DETERMINAR
a abertura (ou continuidade) de processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.4. AUTORIZAR
a adoção de medidas administrativas necessárias para:

• Garantir a continuidade do fornecimento dos itens;
• Evitar prejuízo à Administração Pública;
• Promover nova contratação, se necessário;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (POSSÍVEIS)
A contratada ficará sujeita, após regular processo administrativo:

• Advertência;
• Multa contratual;
• Impedimento de licitar e contratar;
• Declaração de inidoneidade;

conforme a gravidade dos fatos apurados.
9. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
Determina-se:

• A publicação do presente ato no Portal da Transparência;
• A juntada aos autos do processo administrativo;
• A notificação formal da empresa contratada;

10. CONCLUSÃO
A rescisão ora promovida mostra-se **necessária, proporcional e juridicamente adequada**, tendo em vista:

• O descumprimento contratual grave;
• A inércia da contratada;
• O prejuízo direto à Administração;
• A necessidade de garantir a continuidade do serviço público;

General Carneiro/PR, 08 de abril de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:07FAE91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município de General Carneiro – PR, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, a designação de **nova data** para a realização de sessão pública referente ao Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física para o exercício da função de Professor(a) das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Diante disso, fica designada **nova data** para realização da sessão pública de abertura dos envelopes, que ocorrerá no dia **09 de abril de 2026, às 14h**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município.
Informa-se que o credenciamento permanece aberto, nos termos do edital, sendo permitida a participação de novos interessados durante o período de sua vigência.

Mais informações encontram-se disponíveis no edital completo, no site oficial do Município ou junto ao Departamento de Licitações.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F44C0F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07 de abril de 2027, edição nº 3504, no documento **"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026"**.

Onde se lê:
"VALOR TOTAL: R$2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)".

Leia-se:
"VALOR TOTAL: R$10.760,00 (Dez mil setecentos e sessenta reais)".

Goioerê/PR, 08 de abril de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4D5FD7F0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027: ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO COM O PPA 2026 – 2029 E CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS",** a ser realizado no período de **14 a 17 de abril 2026, em Curitiba/PR,** em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CF8E8230

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"PROLEGIS – TREINAMENTO PRÁTICO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS",** a ser realizado no período de 15 a 17 de abril de 2026, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F9633910

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.736/2026

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, conforme Lei Municipal n.º 3.014/2023, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

I - Representantes Governamentais:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Sandra Regina Souza Vieira
Suplente: Cassia Romão Pereira

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Angela Maria Souza Zabot
Suplente: Thais Regina Goes Carvalho

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renata Zamproni Dias
Suplente: karina Vieira de Souza

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Laudicéia Wilke
Suplente: Elizangela Malagutti Martines Salvador

- Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Ana Clara Ghiotto
Suplente: Eliana Barreto da silva Rodrigues

- Representante da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Franciele Pimentel
Suplente: Ana Paula Barreto Rodrigues

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Dolores Fátima Santana
Suplente: Natalia Rezende Pereira

II - Representantes não governamentais:

- Representante da Organização Empresarial e Indústria de Mulher de Goioerê:
Titular: Eliane Valencio da silva de Carvalho
Suplente: Bruna Abelha Flavio

- Representante da Religiões e/ou pastorais de atendimento a mulheres:
Titular: Sandra de Lourdes Plaza Lopes
Suplente: Priscila veloso Eler Ilto

- Representante da Movimentos de Organizações Sociais de Mulheres:
Titular: Bruna Cavalcante
Suplente: Janaina Paula Belfiori Carvalho Nava

- Representante de profissionais liberais:
Titular: Jéssica Cateli Soares Madergan
Suplente: Maria Daniela Barbara Castro

- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê:
Titular: Claúdia Adriana Cacela Ilto de Moura
Suplente:Bruna Aparecida de Barros

- Representante do Mulheres usuárias da Política Pública para Mulheres:
Titular:Rosely Maccari
Suplente: Alexia Alexandra tomadon Nunes

- Representante das Mulheres do Agronegócio de Goioerê:
Titular: Cassia Fernanda Mercurio
Suplente:Elizangela Apolinário Bukoski

Art. 2º - Fica revogado Decreto nº 9.670

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de abril de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C5655C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 246/2026

Na edição nº 3505 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de abril de 2026, foi publicada a Portaria nº. 246/2026.

Onde se lê:

Art. 1º Goioerê - Paraná, 06 de março de 2026.

Leia-se:

Art. 2º Goioerê - Paraná, 06 de abril de 2026.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 08 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5C2811DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Silvana de Oliveira	506141	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Amélia Silvestre de Lima de Jesus	506155	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Kauana de Andrade do Nascimento	506145	Professor	A-01	B-02
Marinilza Cristina Botareli Frei	506146	Professor	A-01	B-02
Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	506147	Professor	A-01	B-02
Maria Eduarda de Sa Simplicio	506148	Professor	A-01	B-02
Edilma de Almeida Cardoso	506149	Professor	A-01	B-02
Niceneia Aparecida Bueno dos Santos	506150	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC47C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Amanda Carini Mestre Verdam	506153	Professor	A-01	B-02
Cleide Aparecida Pina Fim	506156	Professor	A-01	B-02
Valquiria Suelen Sedrez da Cruz Buso	506158	Professor	A-01	B-02
Isabella Candido Desanoski	506159	Professor	A-01	B-02
Dienifer Posso Paulichi	505008	Professor	A-01	B-02
Josiane Aline de Oliveira Benatti	505137	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C58C796E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturário	GOM3-16	GOM3-17
José Aparecido Ferreira	Agente Fiscal	GOM3-09	GOM3-10
Daniela Cristina Lara Pinto Garcia	Psicólogo	GOP2-05	GOP2-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7ED98472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de abril de 2026, o servidor público municipal EWERTON LEANDRO MARQUES BATISTA, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.
Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 07 de abril de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A56509CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2026

Designar Secretaria Escolar e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a senhora MARINES ALICE DE SOUZA, matrícula funcional n°. 505027, servidora efetiva, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária nos relatórios e outros

documentos referentes a documentação escolar do CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2026.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFE8BC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCOS GABRIEL BERNARDO SCHUMACHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez), para goza-las de18/05/2026 a 27/05/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17B5B6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Fabiano Gomes de Souza	Operador de Máquinas	2024/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Hudson Ricardo Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Jose Carlos Triano	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Marcio Jose Isidoro Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	04/05/2026 a 02/06/2026
Valquiria de Paula	Auxiliar Administrativo	2024/2025	22/04/2026 a 01/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F09050E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **56.660.076 ELIZANDRA DOS SANTOS MARTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 56.660.076/0001-06, situada na Rua Nova Santa Rosa nº 703, Pacaembu, CEP 85.816-380, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **ELIZANDRA DOS SANTOS MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
5	UN	05	ÁRVORE DE NATAL (TAM. 2,10M DE ALTURA) Estrutura metalizada galvanizada, conter no mínimo de 900 galhos, base de metal, cor verde.	MULTIART	346,98
27	PAR	500	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAM PAPEL A4 (FRENTE E VERSO) Espessura mínima 0,30mm, frente transparente e verso na cor preta.	LASSANE	0,81
29	UN	50	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS. Corpo em Metal Cromado, Dígitos Metálicos, Auto Entintamento. Acompanham o produto: 1 tubo de tinta preta, 1 Bastão para regulagem da numeração e 2 Almofadas para tinta	DONDON	161,99
56	ROLO	200	FITA DUPLA FACE (TAM. 24MM x 1,5M ESPUMA), espuma de polietileno e adesivo acrílico, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	WORKER	8,15
95	FLS	80	PAPEL P/DECOUPAGE 3D (TAM. MINÍMO 49x34CM) ESTAMPA DIVERSAS, A ESCOLHER.	LITOARTE	5,02

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELIZANDRA DOS SANTOS MARTINS
56.660.076 Elizandra dos Santos Martins

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1D0B7395

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.721.909/0001-59, situada na Rua Lauro Sodre nº 167, São José, CEP 68.456-000, no Município de Tucurui, Estado do Pará, neste ato representado pela Srª **MARIA EDUARDA DIAS MOTA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
12	UN	200	BOLA DE ISOPOR 40MM	STROYFORM	0,71
13	UN	200	BOLA DE ISOPOR 50MM	STROYFORM	0,99
122	UN	500	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (35x50 CM) Material polipropileno.	VMP/ CROMUS	1,92

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA EDUARDA DIAS MOTA
63.721.909 Maria Eduarda Dias Mota

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4B4E367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADMAQ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 71.359.939/0001-95, situada na Rua Salomão Camargos nº 91, Jardinópolis, CEP 30.532-230, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Srº **GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
79	UN	16	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL. Capacidade para corte de até 400 folhas de papel A4, com no mínimo 34 cm de boca c/ trava de segurança, pés de borracha, pintura eletrostática, regulagem do esquadro com trava.	GUILHOTE CH A4 SEMI INDUSTRIAL 400 FOLHAS -	1.047,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA
ADMAQ LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DB24D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, situada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 670, Centro, CEP 98.640-000, no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Srª **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
52	ROLO	150	FITA DECORATIVA TNT C/LUREX (ROLO C/ 30MMx24,75M) Cor a escolher.	HALLEY FITAS	23,77
53	ROLO	150	FITA DECORATIVA TNT (ROLO C/ 20MMx24M) Cor a escolher.	HALLEY FITAS	39,25

54	ROLO	150	FITA DECORATIVA TNT (ROLO C/ 45MMx49,5M) Cor a escolher.	HALLEY FITAS	28,36

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C90AE8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2.026

Pregão nº 3/2026
O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, situada na Rod. BR 282 S/N, Indios, CEP 88.508-650, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
100	CX	100	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO GRAM. 75G/M² (CX C/ 10 RESMAS)	JANDAIA	252,37
101	CX	50	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 GRAM. 75G (CX C/50 PCT DE 100 FOLHAS CADA). Cada pacote deverá conter 100 folhas sendo divididos nas seguintes cores: Azul, Rosa, Amarelo e Verde	SENNINHA	370,68

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS
Campos Soluções Atacadistas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5B229C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARNELOS LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.964.893/0001-99, situada na Avenida Manoel Mendes de Camargo nº 1225, Centro, CEP 87.302-080, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **DANIELA FAGUNDES CARNELOS NUNES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
17	UN	30	CADERNETA 1/8 CAPA DURA C/ESPIRAL (C/80 FLS) Gramatura mínima 56g/m². Capa e contracapa lisa, cor a escolher.	PANAMERICANA	3,50
28	CX	20	CARBONO FILME TAM. A/4 (CX C/100 FLS) COR A ESCOLHER. Preta ou Azul	BAZZE	32,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DANIELA FAGUNDES CARNELOS NUNES
Carnelos Licitações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F597B1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado

por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.128.762/0001-31, situada na Rua Jorge Tzachel nº 83, Fazenda, CEP 88.301-600, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **KALISSA STRESSER MAXIMIANO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
97	CX	450	PAPEL SULFITE A4 GRAM. 75G (CX C/50 PCTS DE 100 FOLHAS CADA) NÃO RECICLADO.	PINHEIRO	232,00
98	CX	150	PAPEL SULFITE A4 GRAM. 75G (CX C/50 PCTS DE 100 FOLHAS CADA) NÃO RECICLADO. **COTA RESERVADA**	PINHEIRO	245,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

KALISSA STRESSER MAXIMIANO
Eskip Distribuidora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:03A1AF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2.026

Pregão nº 3/2026
O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.883.725/0001-18, situada na Rua Santos Dumont nº 3417, Zona 01, CEP 87.013-050, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **FILIPE CAMPOS DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
108	UN	30	PERFURADOR P/ENCARDENAÇÃO PARA ESPIRAL (CAPAC. 20 FLS) Perfuração redonda, ajuste de margem e profundidade, gaveta para deposito de resíduos, quantidade de punções mínimas de 60, extensão de perfuração mínimo 360mm.	LASSANE ESPIRAMATIC	747,86

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FILIPE CAMPOS DA SILVA
Fields Atacado e Varejo LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:79DF4DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PABLO LUIS MARTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54, situada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano nº 1721, Forquilhinhas, CEP 88.106-500, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **PABLO LUIS MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
124	UN	6.000	SACO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM (TAM. 14x22CM) Material polipropileno.	AJM 15X25	0,13

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PABLO LUIS MARTINS
Pablo Luis Martins

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:91E2C94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.733.822/0001-07, situada na Rua Flora Magnabosco nº 452, Panazzolo, CEP 95.080-581, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **VINICIUS RIBOLDI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
1	UN	40	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA - Modelo anual. Papel miolo off-set. Gramatura 63g/m². Conter 1 dia por página, exceto sábado e domingo e índice telefônico. Espiral na cor preto, capa dura nas cores preto, azul ou cinza a escolher. Dimensão mínima 130x188mm. Acompanhar bolsa plástica.	LORIGRAF	23,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VINICIUS RIBOLDI
Solis Comercio Varejista de Artigos de Papelaria LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D27E560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2.026

Pregão nº 14/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.875/0001-19, situada na Rua Angelo Favaretto nº 133, Jardim Pires, CEP 87.083-420, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO RAMOS PIRES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	M³	600	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME Produzidos na Lagoa Anaeróbica do Aterro Sanitário de Goioerê. A contratada deverá possuir licenciamento ambiental de operação do local de disposição final de disposição final dos resíduos.	586,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 06 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:08D17603

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2.026

Pregão nº 15/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ASFALTEC PAVING LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.985.608/0001-34, situada na Rua Café Filho nº 1289, Altamira, CEP 68.515-000, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, neste ato representado pela Srª **MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	SC	3.000	ASFALTO FRIO ENSACADO DE 25 KG - Massa asfáltica pronta para uso, ideal para tapa-buracos e reparos emergenciais em pavimentos, sem necessidade de aquecimentos ou equipamentos complexos.	19,00
2	SC	1.000	ASFALTO FRIO ENSACADO DE 25 KG - Massa asfáltica pronta para uso, ideal para tapa-buracos e reparos emergenciais em pavimentos, sem necessidade de aquecimentos ou equipamentos complexos.	19,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 06 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO
Asfaltec Paving LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4EC3DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.737/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 179.288,90 (cento e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$88.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	88.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$57.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$25.000,00
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	25.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.188,90
02029.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Deliberação CEDI 024/2023	6.188,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$29.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$29.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$34.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$25.000,00
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	25.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$6.188,90
02029.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Deliberação CEDI 024/2023	6.188,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 08 de abril de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9D502121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.607.627/0001-78, sediado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.° 184, Centro, Goioxim, Paraná, CEP 85.162-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto n.º 03/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Eder dos Santos, torna público que encontra-se aberto o**Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços médicos, consistentes na disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na**

Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR., conforme Termo de Referência - ANEXO I e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 002/2024, e demais normas aplicáveis.

O edital completo encontra-se disponível pelo site: www.goioxim.pr.gov.br e no**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP.**

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 27 de abril de 2026.
DATA DA PRIMEIRA DIVULGAÇÃO: a partir do dia 27 de abril de 2026.
LOCAL DA SESSÃO: Sala de licitações – Prefeitura Municipal de Goioxim
ENDEREÇO: Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 – Centro

LINK PARA INSCRIÇÃO: www.goioxim.pr.gov.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br ou ainda pessoalmente junto ao departamento de Licitações do Município de Goioxim.

Goioxim, 08 de abril de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D6A5313B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO Nº 28

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 13/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, compreendendo 05 (cinco) geladeiras das salas de vacina e 02 (duas) geladeiras da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.010,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09/04/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 14/04/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 08 de abril de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9A826E78

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 26

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM–PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.646.274,80 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/04/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 08 de abril de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B24CEC41

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 96 DE 08 DE ABRIL DE 2026, MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI.

PORTARIA Nº 96 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Sumula: revoga a portaria 67/2026, bem como, designa a Servidora MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI, para coordenar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base
na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, lei complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025, lei complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.
R E S O L V E
Artigo 1º. Fica revogada as disposições da portaria nº 67 de 09 de março de 2026 em seu inteiro teor.
Artigo 2º. Designar a Servidora **MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI**, Matrícula Funcional nº **138124**, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**
Artigo 3º. Fica nomeada no cargo em comissão, disposto na lei complementar 003/2025,
Coordenador de Equipe do CRAS, Símbolo CE.

Artigo 4º. A servidora acima mencionada opta pela remuneração do cargo efetivo de Assistente Social.
Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 **de** abril **de 2026.**

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:1E5F8D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 097/2026

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ nº 29.739.737/0008-89**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, que será responsável pela manutenção do elevador (Patrimônio nº 14331) instalado no Paço Municipal deste Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **04 de abril de 2027**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:69C1C328

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

Pregão Eletrônico nº 037/2026
Processo Administrativo nº 037/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido (N_2), destinado à conservação de sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos, visando à execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético do rebanho bovino leiteiro e de corte, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente – Diretoria de Agropecuária, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F1C55929

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 135/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21**

Objeto do Contrato: Aquisição de nitrogênio líquido (N_2), destinado à conservação de sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos, visando à execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético do rebanho bovino leiteiro e de corte, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente – Diretoria de Agropecuária, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FC3A28E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2026,** cujo objeto é a aquisição de nitrogênio líquido (N_2), destinado à conservação de sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos, visando à execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético do rebanho bovino leiteiro e de corte, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente – Diretoria de Agropecuária, do Município de Guaíra/PR, sendo as empresa vencedora:

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.492.811/0001-21**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:56F65C2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 225/2026

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa de ***prestação de serviço de monitor (acompanhante) de ônibus para o transporte Escolar para alunos da rede pública Municipal e Estadual do Município, para Secretaria de Educação e Secretária de Assistência Social***, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 585/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1ACEBC4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a AF (Autorização Florestal/SINAFLOR nº 24123394) para a supressão florestal na área do Porto Internacional Sete Quedas para fins de ampliação do estacionamento, localizado na Rua Bandeirantes, S/N na cidade de Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:559E7D56

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LOR

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LOR (Licença de Operação de Regularização) para o Aeroporto Municipal Walter Martins Oliveira, localizado na BR-272, Km 257, Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4C77F7E0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 008/2025 – PREGÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA-EPP
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **24 de abril de 2026.** O valor total estimado da renovação será de R$ 137.314,80 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado**.**
FIRMADO EM: 06 de abril de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 169/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Alexandre Zonitta Rossi

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:FA1BCA14

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 02/2026,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 204/2026, cujo objeto é a **"**Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do SAMU, nos atendimentos de APH". Empresa CONTRATADA**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**. Valor estimado de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência-3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 08 de abril de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D5B9548E

PROJUR
2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 21/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDS8H87	275710S000002178	22/11/2025	56732	R$ 130,16
BEK2H25	275710T000005520	21/01/2026	54525	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 31/03/2026 07:03 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18857182

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARJ6I35	275710S000006119	20/01/2026	56732	
BBF4J85	275710S000006082	20/01/2026	56732	
HRZ3334	275710S000006068	19/01/2026	56732	
MHI3I57	275710S000006135	21/01/2026	56732	
QAX5C47	275710S000006062	19/01/2026	56732	02279999559
RSU5D47	275710S000006175	22/01/2026	56732	
SDQ3A89	275710S000006106	20/01/2026	56732	
SPI0G23	275710S000006156	21/01/2026	56732	

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 01/04/2026 11:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:38087BFF

PROJUR

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 21/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGX1J88	275710T000006344	21/01/2026	55500	
JDU3800	275710T000006343	21/01/2026	55500	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 31/03/2026 07:03 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1F268818

PROJUR

DECRETO Nº 169/2026 DATA: 08.04.2025 EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE MENOR RENDA EM TERRENO PRÓPRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando a Lei Municipal nº 1.348/2005, em especial o artigo 11, seção III – Das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, inciso I;

Considerando o memorando online sob o nº 2.712/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de material de construção e mão de obra para auxiliar na construção, ampliação ou reforma de moradias para famílias de menor renda do município de Guaíra, Estado do Paraná, em terreno próprio. A comissão também analisará as solicitações de carga de terra, a análise para concessão das solicitações, será efetuada pela referida Comissão, sendo a mesma responsável, após aferição dos documentos acostados e visita, emissão de deferimento ou indeferimento da solicitação, constituída conforme segue:

Orlando José de Oliveira Neto	Representante da Diretoria de Habitação	Pedro Dimas Batista	Suplente
Luis Carlos Lima	Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Suplente
Vinicius Eugenio Volpatto	Representante da Secretaria Municipal de Planejamento	Bruno Andrei Colcetta	Suplente
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	Representante da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC	César Luís de Freitas	Suplente
Lígia Lumi Tsukamoto Suga	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosmari Aparecida Miches	Suplente
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	Representante do Gabinete do Prefeito	Diogenes Giovani Ferrari	Suplente
Vanderlei Rangel de Lima	Representante da Secretaria Municipal de Administração	Madalena Aparecida Zeffiro	Suplente

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderá a referida Comissão solicitar parecer da Procuradoria Jurídica Municipal para dirimir dúvidas durante o processo de deliberação.

Art. 2º A concessão de material de construção e mão de obra tem por objetivo proporcionar às famílias de menor renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até dois (02) salários mínimos ou renda per capita de ½ salário mínimo, condições de construírem suas moradias ou melhorarem as condições de habitabilidade.

Art. 3º O atendimento com materiais de construção contempla o fornecimento de padrão de energia elétrica, cimento, cal, areia, pedra, telha, madeira, material elétrico, portas, janelas, vidro, materiais para encanamento, para que os munícipes possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais).

Art. 4º O atendimento com serviços de mão de obra, em casos específicos analisados por um (a) assistente social devidamente habilitado, para que os munícipes possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A concessão de mão de obra somente ocorrerá para famílias que tenham como arrimo de família idosos, mulheres, famílias monoparental ou portador de alguma deficiência física/mental que não ofereça condições físicas para executar os serviços.

Art. 5º O atendimento com carga de terra priorizará situações em que seja constatado risco de alagamento.
Art. 6º Os critérios para enquadramento são:

I) Famílias que residam no município de Guaíra há no mínimo 05 (cinco) anos;
II) Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU -;
III) Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal –CADUNICO;
§ 1º Serão atendidas preferencialmente:
I) Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos;
II) Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica;
III) Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família.
§ 2º A família beneficiada pela concessão de materiais de construção e mão de obra não poderá ter acesso a outro benefício da mesma natureza, salvo em situações que a residência for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou situação de calamidade pública.
§ 3º Para as solicitações de carga de terra serão utilizados os mesmos critérios de enquadramento dos beneficiários.
Parágrafo único. Não havendo enquadramento do requerente nas solicitações de carga de terra, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura para análise de preço público.
Art. 7º O cadastramento para concessão de materiais e mão de obra será efetuado mediante protocolo geral, com breve descrição da finalidade da solicitação e dos itens requeridos, encaminhado para a Diretoria de Habitação, que submeterá à Comissão, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais do requerente e dos membros familiares (RG/CPF/certidão de nascimento ou casamento);
II – Título de eleitor do Município de Guaíra - Paraná;

III – Número de Identificação Social/NIS;

IV – Número do protocolo do SMIH;

V - Comprovante de residência;

VI - Comprovação de residir no município de Guaíra no mínimo há 05 (cinco) anos;

VII – Cópia de documentos que comprovem a renda familiar bruta (holerite/contracheque/extrato de benefício etc.);

VIII – Cópia da escritura, matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda fornecido pela loteadora diretamente em nome do (a) beneficiário (a) ou outro documento que comprove a posse passiva do imóvel;

IX – Prova de ser proprietário (a) ou possuidor (a) de um único imóvel no Município;

X – Cópia do projeto de edificação aprovado pelo Município.

§ 1º O projeto de edificação poderá ser doado pelo Município desde que seja o Projeto Padrão ou Programa Federal Casa Verde Amarela ou Programa Estadual Casa Fácil.

§ 2° No caso de solicitações para construção, serão admitidas somente unidades habitacionais com até 70,00 m².
§ 3º Ficam excluídos de participação desta modalidade de atendimento imóveis que estejam em situação de conflito fundiário, localizados em áreas não passíveis de regularização fundiária, imóveis cedidos ou alugados.
Art. 8º Após o protocolo caberá à Comissão realizar a análise da documentação apresentada, podendo solicitar a apresentação de documentos adicionais. A resposta de deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada por escrito, conforme Anexo 01 e assinada por todos os membros da Comissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo de 30 (dias) acarretará o indeferimento do pedido.
Art. 9º Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS fiscalizar as ações da Comissão, podendo realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CGFMHIS acompanhar a Comissão em suas atividades.

Art. 10. A análise do quantitativo de materiais solicitados e demonstrativos de custos deverá ser feita pelo setor de engenharia do Município.

Art. 11. As concessões com carga de terra serão efetuadas conforme capacidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão 05 - Secretaria Municipal de Planejamento - Tipo Ação: Atividade - Ação: 2019 - Funcional: 0016.0482.0014 - Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – vínculo: 00505ROYALTIES TRATADO ITAIPU - R$ 300.000,00

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 473/2025 de 25 de agosto de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo I
Ref. Decreto nº 169/2026 de 08/04/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.712/2021

Resposta à solicitação de materiais de construção e/ou mão de obra

A Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 142/2023 para deliberar sobre concessão de material de construção e/ou mão de obra para auxiliar na construção, ampliação e reforma de habitação popular, por meio do presente, vem informar a Vossa Senhoria, resposta formal ao PD nº_____.
1. Identificação do requerente:
Identificação do Titular: _____

2. Solicitação referente a: ( ) Construção ( ) Ampliação ( ) Reforma
2.1 Apresentou Projeto aprovado e Alvará de Construção: ( ) sim ( ) não (somente nos casos de construção)
3. Dos critérios de enquadramento:
- Famílias que residam no município há no mínimo 05 (cinco) anos: ( ) sim ( ) não
- Renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos: ( ) sim ( ) não
- Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU: ( ) sim ( ) não
- Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da
Federal –CADUNICO ( ) sim ( ) não
-Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH:
( ) sim ( ) não
Família com prioridade de atendimento:
- Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos: ( ) sim ( ) não
- Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica:
( ) sim ( ) não
- Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família:
( ) sim ( ) não

4. **Da titularidade do imóvel:** Apresentou como comprovante da titularidade do terreno (ainda que de ascendente, descendente ou colateral:

_____
( ) satisfatório ( ) insatisfatório
Sendo insatisfatório não se fará a análise do item 05.

5. **Dos materiais e/ou mão de obra solicitados:**
O quantitativo dos materiais e/ou mão de obra solicitados foi encaminhado ao Setor de Engenharia do Município que, após vistoria apresentou o demonstrativo de custo em anexo, no valor de R$ _____ para compra de materiais e R$ _____de mão de obra (conforme anexo).
6. **O parecer da Comissão:**
Com base nos documentos apresentados pelo requerente e nas informações acostadas à esta solicitação, a Comissão manifesta-se: () favorável () desfavorável ao atendimento.

Guaíra, Estado do Paraná, em _____de_____de 2026.

Anexo II
Ref. Decreto nº 169/2026 de 08/04/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.712/2021

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL

Eu,_____,portador(a) do RG_____e CPF_____, declaro que, após análise da Comissão designada pelo Decreto nº ____ , o Município de Guaíra/PR entregou-me no dia ___/_____/_____ o material na quantidade e do tipo conforme segue:

QUANTIDADE	TIPO DE MATERIAL

Declaro ainda, que me responsabilizo por iniciar a obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-me pela mão de obra, estando ciente de que se não iniciar no prazo estabelecido terei que efetuar a devolução do material ou do valor equivalente.

Guaíra/PR, em ____de____ de 2026.

_____
Nome do Beneficiário
RG nº

Anexo III
Ref. Decreto nº 169/2026 de 08/04/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.712/2021

TERMO DE CONCLUSÃO

Pelo presente, atestamos que em vistoria realizada no dia / / no imóvel de **_____,** portador do CPF e RG , sito na rua....., constatamos que os materiais solicitados foram utilizados em sua totalidade, estando finalizada a obra de construção, ampliação e reforma, conforme fotos em anexo este Termo de Conclusão. Por ser expressão da verdade firmamos o presente, que segue assinado pelos membros da Comissão e pelo solicitante conforme Processo Digital nº _____

Guaíra/PR, em de de 2026.

_____
Nome do Beneficiário
RG nº

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C4935049

PROJUR
DECRETO Nº 170/2026 DATA: 08.04.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e,

Considerando o **Processo Digital nº 12116/2026;**

Considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido **EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA, matrícula** 30720-02**, admitido em** 05/08/2025**,** concursado para o cargo de Merendeira, lotado na Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abrigo Institucional - Efetivos, com desligamento em 08/04/2026, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62B0D990

PROJUR
DECRETO Nº 171/2026 DATA: 08.04.2026 EMENTA: DEMITE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o artigo 150, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.246/2003;

Considerando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 335/2025 que observou o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida nos Autos do Procedimento;

Considerando o memorando sob o nº 2.234/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de demissão ao servidor público municipal CELSO MARTINEZ, Matrícula Funcional nº 27715-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 08 de abril de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69D37F7B

PROJUR
PORTARIA N° 222/2026 DATA: 08.04.2026 EMENTA: INCLUI E GRATIFICA MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 059/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, como membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 059/2026 de 21/01/2026.

Nome	Matrícula nº
Marcelo Luís Capatti	19895-1

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), somando aos vencimentos básicos do servidor público municipal mencionado, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 059/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 059/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:30BED732

PROJUR
PORTARIA Nº 221/2026 DATA: 08.04.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 951/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Sidineia Rodriguez Alves Moreira	19623-02	15	18	01/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:30352069

PROJUR
PORTARIA Nº 223/2026 DATA: 08.04.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 085/2025, 4.120/2025 e 950/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Cesar Luis de Freitas	17124-01	2021/2022	09/04/2026 a 18/04/2026
Joao Vitor Antonio Gimenez Alves	31036-01	2025/2026	18/05/2026 a 16/06/2026
Roberta Barbosa	30302-02	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E7E87399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 003/2026

O Município de Guaraci torna público, para conhecimento dos interessados, **a retificação** do aviso de licitação referente à CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Onde se lê:
"[...] às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2026 [...]"
Leia-se:
"[...] às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2026 [...]"

Dessa forma fica definido:

O Município de Guaraci torna público que realizará, **as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2026**, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA** na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Parque Industrial	Barracão Industrial	300,00m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraci, e na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaraci, 08 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:12DEF1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 009/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal**, PROLEGIS NA PRÁTICA: COMO PREPARAR SUA CÂMARA PARA A AVALIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 009/2026, datado no dia 08/04/2026.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico por esta Procuradoria, onde constata que a empresa em questão atendeu os requisitos exigidos, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores e vereadores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 08 de abril de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:795557F8

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 009/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **PROLEGIS NA PRÁTICA: COMO PREPARAR SUA CÂMARA PARA A AVALIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.**

Valor da contratação: R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 8 de abril de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D7FDF2F6

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2026 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal**, PROLEGIS NA PRÁTICA: COMO PREPARAR SUA CÂMARA PARA A AVALIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 08 de abril de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8216D44D

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 050/2026

Sumula:- Regulamenta o desconto proporcional do auxílio-alimentação nos casos de recebimento de diárias por servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em conformidade com o Acórdão nº 3450/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade do desconto proporcional do auxílio-alimentação concedido aos servidores e agentes políticos desta Casa de Leis, sempre que houver o recebimento de diárias destinadas ao custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º – O desconto de que trata esta Lei tem por objetivo evitar a cumulação indevida de verbas indenizatórias de mesma finalidade, em observância ao princípio da economicidade e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 3º – O cálculo do desconto será efetuado da seguinte forma:

I – O valor do auxílio-alimentação mensal será dividido pelo número de dias úteis ou dias de efetivo exercício do mês de referência, obtendo-se o valor da cota diária.

II – O valor da cota diária será multiplicado pelo número de dias em que o servidor ou agente político recebeu diária integral ou parcial que contemple a refeição.

III – O montante apurado será descontado na folha de pagamento subsequente ao evento que gerou o pagamento da diária, devendo constar no contracheque de forma clara, ex.: "Estorno Auxílio-Alimentação – Ref. Diárias / empenho nº xx".

IV – O setor responsável deverá verificar se o software de folha de pagamento possui campo para "descontos de benefícios" que permita automatizar o cálculo.

Art. 4º – Nos casos em que a diária paga não contemplar o período integral (ex.: apenas pernoite sem refeição), o controle interno avaliará a necessidade do desconto.

Art. 5º – Caberá ao setor de Recursos Humanos e à Unidade de Controle Interno a fiscalização e o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 07 de abril de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AD6CAFF1

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2025 (REPUBLICAÇÃO)

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Adminitrativo n° 009/2005 de Contratação de Empresa para Instalação de 2 Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal, referente ao Processo de Dispensa n° 008/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA GUARÁ LINK LTDA.

Trate-se de pedido aditivo ao Contrato Administrativo 009/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ n° 01.004,459/0001-26 com sede na Rua Major Domingos Nascimento n° 35, Bairro: Centro, cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **Julhardy Costa de Arruda**, já qualificado no contrato originário ora CONTRATANTE e GUARÁ LINK JR. LTDA., representado pelo **Sr. Reginaldo Vieira Alves**, com registro no CNPJ sob o n° 58.936.884/0001 70, com sede na Rua Superagui, nº 17,centro de Guaraqueçaba PR, CEP 83390-000, neste ato representado pela persona representante legal supracitado,inscrito no CPF sob o n° 020.697.0099-2,, igualmente qualificado no contrato originário, ora CONTRATADO referente a **Contratação de Empresa para Instalação de 2 Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal**:

A celebração do contrato originário acima mencionado,fora celebrado em 08/05/2025, com vigência de 12 (doze) meses e sua respectiva homologação e publicação em diário oficial em 09/05/2025**.** As partes acima qualificadas celebraram o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº009/2025, nos termos do Processo de Dispensa nº008/2025, com fundamento no art. 72 Capur e art. 75, inciso II e demais artigos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade dos serviços prestados no referido contrato, ser contínuo, de carater essencial, todavia, mantendo as diversas demandas institucionais desta Casa de Leis em pleno funcionamento junto à rede mundial de computadores. Contudo, no que diz respeito a segurança navegabilidade incurtando a aproximação da Câmara Municipal de Guaraqueçaba com o público alvo, quais são os munícipes internautas, dando-lhe primazia aos princípios que regem a Administração Pública, no caso a Eficiência e Publicidade.
Considerando, que esta Casa de Leis, vem passando por reforma de ampliação, devido aumento em seu quadro funcional, como a chegada da Controladoria Interna, estagiários e nova sala de convívio bem como a criação da sala de almoxorifado, a execução da prestação do objeto ocorreu de forma eficiente e com ausência de medidas sancionadoras a Contratada, bem como o princípio da economicidade e vantajosidade para a administração pública continou preservada.

Considerando, que CONTRATADA, cumpriu de forma assídua o contrato originário.

Considerando que, Todos os setores terão sua rede de Internet própria. Sendo eles: Secretaria Administrativa, Departamento Financeiro, Controladoria Interna, Procuradoria da Mulher e Gabinete da Presidência. Sendo que alguns setores têm funções específicas que necessitam de uma rede (ip) única. Trazendo maior segurança e melhor conexão a Internet a cada funcionário da câmara. Neste sentido, perfaz a necessidade de instalação de 2 (dois) pontos a mais do objeto contratual, no intuito de suprir a demanda justificada, trazida em tela.

Nesse sentido, nos termos do, art. 124, inciso I, b) da Lei 14.133/21, art. 125 e do mesmo dispositvo legal, resolvem que:

Por fim, tem entre si, justo acordado o presente Termo aditivo de Contrato de Prestação de Serviços retro, segundo condições adiante especificadas, no qual aceitam e se comprometem a cumprir nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a instalação adicional de 2 (dois) Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal, conforme termo de referência acostado no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA (ALTERAÇÃO): O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração das cláusulas PRIMEIRA E SEGUNDA do contrato originário de prestação de serviços as demais cláusulas permanecerão inalteradas e vinculantes a e este, para seu devido cumprimento e execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS ACRÉSCIMOS): A claúsula SEGUNDA do contrato originário estipula o valor inicial da contratação no importe de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). O presente Termo Aditivo vem estabelecer novo valor adicional nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, no qual com sua alteração passa a estipular o valor adicional de **R$ 4.769,05 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**, conforme demostrativo de cálculo anexo. Perfazendo, 25% do valor atualizado inicial permetido em lei.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR): O contrato originário estipula o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com advento do acréscimo quantitativo do Termo Aditivo, o valor contratual atual ficará no importe de **R$ 21.569,05 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO): O contratante providenciará a publicação em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (FORO) - O foro do presente contrato será a Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinam.

Guaraqueçaba, 30 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Contratante

GUARÁ LINK JR. LTDA.
Contratada

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:14F6DE8A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 009/2026

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 009/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 009/2026, que tem por Contratação;
Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal**, PROLEGIS NA PRÁTICA: COMO PREPARAR SUA CÂMARA PARA A AVALIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.**

Valor da contratação: R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 8 de abril de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6899850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º (TRIGÉSSIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA: EMPRESA VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.112.279/0001-52, com sede à Salim do Carmo n.º 93 - Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor HALEFER RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.098.772-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 069.094.169-29 residente e domiciliado à Rua Salim do Carmo n.º 93 - Bairro Centro –Guaraqueçaba/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA., doravante denominada CONTRATADA de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, Contrato Administrativo n.º 16/2021 oriundo do Pregão n.º 16/2021, celebrado em 06.04.2021**, *cujo objeto é a prestação de serviços de internet fibra óptica em atendimento às Secretarias Municipais de Guaraqueçaba***, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos do Contrato Administrativo n.º 16/2021, com valores proporcionais, conforme o seguinte:
I – Prorrogação do prazo de execução pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 09 de abril de 2026 e terminando-se no dia 09 de junho de 2026;
II – Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, dias, iniciando-se em 09 de abril de 2026 e terminando-se em 09 de julho de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. caso haja o término do processo de licitação para a contratação do objeto do presente contrato administrativo n.º 16/2021 oriundo do Pregão n.º 16/2021, os prazos previstos nos incisos I e II desta cláusula primeira poderão ser terminados antecipadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (16) 03.001.04.122.0002.2.101.3.3.90.40.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 16/2021, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 08 de abril de 2026.

Município De Guaraqueçaba/PR	Empresa Virtual Network Telecom LTDA.
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI	CNPJ/MF sob n.º 08.112.279/0001-52
CPF n.º 039.773.459-07	***HALEFER RODRIGO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito de Guaraqueçaba – PR	CPF/MF sob n.º 069.094.169-29

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:78C5C110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ESTADO DO PARANÁ
Pregão Presencial Nº 010.2026
AVISO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio-Ambiente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Aquisição de gas GLP P 13, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Publicação do Edital
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 AS 13:59
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2026
SESSÃO DE LANCES: 24/04/2026 AS 14:00
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO: 21/04/2026
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Decreto Mun. nº 001/24.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.
Guaraqueçaba, 08 de Abril de 2026.

MIGUEL PERIM
Agente de Contratação
Portaria nº 607/2026

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7CECA9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente Inexigibilidade de licitação a empresa R.A. SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.842.491/0001-41

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação por inexigibilidade de licitação

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de apoio técnico administrativo com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução e acompanhamento integral na gestão dos sistemas governamentais do governo federal, contando com representação em Brasília/DF

4. CONTRATADA: R.A. SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.842.491/0001-41

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR),

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se noart. 74 inciso III**,** da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro e mil reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 02 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9702F0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35 /2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, visando ao preenchimento de vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame.

2. DO COMPARECIMENTO
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
2.2. O comparecimento deve ser junto à **Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo**, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no **ANEXO II** deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I.
3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito.
3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para **PCD** e **PPIQ** (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas).
3.4. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da **inspeção de saúde física e mental**, de caráter obrigatório e eliminatório.

4. DAS DESISTÊNCIAS
4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado **desistente**, possibilitando a convocação do candidato subsequente.
4.2. O não comparecimento ou a falta de qualquer documento implicará na **exclusão definitiva** do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

5.2. O contrato terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, respeitando os limites da Lei Municipal nº 52/2021.
Guaraqueçaba/PR, 25 de fevereiro de 2026.

ARIVALDO CARNEIRO SOARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	MICHAELLA FRANCIELE RIBEIRO ATANASIO	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	SANDRO RITA GALDINO	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	JOSÉ DIEGO GALVÃO OLOIVEIRA	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	AMANDA FERREIRA MADER DA SILVA	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	ANDRÉ LUIS DA SILVA FRANÇA	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIOS)
Ficha de Dados Cadastrais: Preenchida (retirar no RH da Prefeitura);
Documentos Pessoais: Fotocópia do CPF, RG e Comprovante de endereço;
Justiça Eleitoral: Certidão de quitação eleitoral;
Fotos: Duas fotografias 3X4 recentes;
Trabalho: Fotocópia da CTPS e PIS/PASEP;
Família: Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos < 14 anos e CPF dos filhos (qualquer idade);
Militar: Fotocópia da Quitação das Obrigações Militares (homens);
Escolaridade: Fotocópia do Certificado ou Diploma exigido para o cargo;
Saúde: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) obtido gratuitamente na UBS da Sede;
Certidões: Certidão negativa Regional (Cível e Criminal);
Declarações (Retirar na Sec. de Administração): Declaração de Bens, Declaração de não acumulação de cargo e Declaração de não penalidade em função pública;

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:2874111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026"

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026, Edital nº 004/2026 – RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO, realizado pelo **Centro de Integração de Estudantes (CIN)**, considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação em situações de ações pedagógicas, serviços administrativos, dentre outros.
As vagas à serem supridas serão para as seguintes Escolas:

Nº VAGAS	ESCOLAS
03	Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto
04	CMEI "Sonho de Criança"
01	Escola Rural Municipal Mariana
01	Escola Rural Municipal Tromomô
01	Bertioga
01	Escola Rural Municipal Venceslau de Araújo - Tibicanga
01	Secretaria de Educação

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	
1º	ANGELYCA DO NASCIMENTO BENTO DOS SANTOS
2º	LEONIR LOPES FILHO
3º	MAYLLA CRISTINA GODOI GONÇALVES

MATEMÁTICA	
1º	NATHAN COSTA PEDRO

PEDAGOGIA	
1º	DAMARES SIQUEIRA PIRES
2º	ADRIELE HONORATO ANDRADE
3º	DANDARA IMACULADA MARQUES CONSTANTINO
4º	ITAMARA ATHANASIO DA GRAÇA
5º	VIVIANE CARNEIRO GALDINO
6º	JOSI AYAKO OGAWA
7º	JUSSARA COLOGY

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
1º	VICTOR ANDRÉ SANTOS DA SILVA

PROVIDÊNCIAS
Solicitamos que o setor responsável entre em contato com os acadêmicos via canais oficiais (e-mail/telefone) para informar a data e o horário da apresentação, bem como a documentação necessária para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE). Solicitar prazo de dois dias úteis da publicação para se apresentar ao departamento competente para as devidas formalizações. Caso não se apresente, será feita convocação dos próximos candidatos respeitando a ordem de classificação.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba
Portaria 10/2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:B69D3D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04-A, DE 08 DE ABRIL DE 2026. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

EDITAL Nº 04-A, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA
DE DÍVIDA ATIVA.

SÚMULA: Dispõe sobre a notificação de inscrição e cobrança administrativa de débitos vencidos do exercício de 2025 que serão inscritos em Dívida Ativa no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro 2009 – Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a efetiva arrecadação dos tributos municipais.

CONSIDERANDO que as arrecadações dos tributos municipais têm por finalidade essencial serem aplicados nas diversas melhorias para o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais

desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos.

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

TORNA PÚBLICA a presente **NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, em conformidade com o art. 342, I, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro 2009 – Código Tributário Municipal:

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes relacionados no **ANEXO ÚNICO** do presente Edital, referente aos **débitos tributários e não tributários vencidos em 2025 e inscritos em Dívida Ativa** no Município de Honório Serpa.

1.1.1 Impostos:
a) IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.
b) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.
c) ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis).

1.1.2 Taxas relativas a:
a) Emissão de Alvará de Licença Prefeitura.
b) Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária.
c) Taxa de Lixo.

1.1.3 Outros tributos.

1.1.4 Multas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Para regularização e pagamento das dívidas, ou maiores esclarecimentos, os contribuintes poderão estar comparecendo presencialmente no Setor de Tributos na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, ou através do WhatsApp (46)99907-5269, ou e-mail tributacao@honorioserpa.pr.gov.br.

2.2 Para apresentar impugnação, o contribuinte deverá realizar o acesso ao site *honorioserpa.atende.net* e encaminhar a documentação por meio do Processo Digital.

2.3 Maiores esclarecimentos entrar em contato através dos endereços eletrônicos indicados anteriormente.

2.4 Os contribuintes têm até o dia **30 de abril de 2026** para apresentar o **pagamento** ou **impugnação.**

2.5 No mesmo prazo, ficam todos os presentes contribuintes inscritos em dívida ativa intimados a atualizarem seus cadastros de endereço e contato (telefone/email) presencialmente junto a Divisão de Tributação e Fiscalização na Prefeitura Municipal, ou enviando as informações por meio do WhatsApp (46)99907-5269 ou e-mail tributacao@honorioserpa.pr.gov.br com as seguintes informações:

a) *Endereço para correspondência:*
**Logradouro; *Bairro; *CEP; *nº.*

b) *Endereço eletrônico:*
**E-mail*

c) *Contato:*
**Celular ou Fixo para recebimento de mensagem e ligação.*

2.6 Tais dados devem estar sempre atualizados pelo contribuinte, pois são necessários para recebimento de correspondências, intimações e informativos pelos órgãos de proteção ao crédito, judiciais e da própria municipalidade.

2.7 Findado o prazo, e persistindo os débitos sem o devido pagamento, estando dentro dos parâmetros de cobrança presentes no art. 346-C e art. 346-D, da Lei Municipal 324/2009 e demais normas, as Certidões de Dívida Ativa – CDA poderão ser encaminhadas a Procuradoria Municipal, onde poderão ser cobradas por meio extrajudicial, como protesto e inclusão em cadastros restritivos de crédito (SCPC/Serasa), ou, ainda, por meio da execução fiscal via judicial, conforme previsto na art. 342, II e III, da Lei Municipal 324/2009.

2.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito de Honório Serpa

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor do Departamento de Fazenda

ANEXO ÚNICO
· Contribuinte: 30-FS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA | CPF/CNPJ: 4.358/** | Sub-Receita: 365-ISS HOMOLOGADO CONTRIBUINTE | Total (R$): 6.511,41
· Contribuinte: 20095 - MECÂNICA CH DIESEL LTDA - EPP | Cadastro Econômico: 56 | Sub-Receita: 7-ISSQN HOMOLOGADO | Total (R$): 2.610,39
· Contribuinte: 11878 - RUDEMAR ALGAIER MORAES | Cadastro Imobiliário: 324, 3719 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 2.131,10
· Contribuinte: 269212-MOISES ALBIERO | Cadastro Imobiliário: 1415 | Sub-Receita: 5-ISS FIXO, 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 1.540,78
· Contribuinte: 12440 - ROGERIO ANTONIO BENIN | CPF: .98.3- | Cadastro Imobiliário: 969, 970 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 1.454,12
· Contribuinte: 12572 - IRENE APARECIDA DIAS DE ARRUDA FALECIDO | CPF/CNPJ: *- | Cadastro Imobiliário: 205 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 1.439,66
· Contribuinte: 12807 - SOLANGE DE ARRUDA | CPF/CNPJ: /: -* | Cadastro Imobiliário: 204 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 1.173,87
· Contribuinte: 4049 - LUIZ FERNANDO GARBIN | Cadastro Imobiliário: 256 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 1.163,68
· Contribuinte: 12084 - OSCAR CHIAVAGATTI | CPF/CNPJ: - | Cadastro Imobiliário: 132 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 939,01
· Contribuinte: 12688 - SIRIO HALIL HAOACK | CPF/CNPJ: *41.2- | Cadastro Imobiliário: 366 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 894,56
· Contribuinte: 12289 - ALMIRO MIGUEL HENNERICH | CPF/CNPJ: *34.6- | Cadastro Imobiliário: 161, 1028 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 893,27
· Contribuinte: 2623 - DIMORVAN PIZZI | CPF/CNPJ: ***.07.2- | Cadastro Imobiliário: 480, 839, 881 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 801,84
· Contribuinte: 40800 - VERA LUCIA BERA - MADEIRAS - EIRELE | Cadastro Econômico: 617 | Sub-Receita: 9- TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 798,45
· Contribuinte: 49670 - CAMILA FATIMA DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *74.3- | Cadastro Imobiliário: 2046 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 745,74
· Contribuinte: 10197-CARLOS ANTUNES CARNEIRO | CPF/CNPJ: *85.5- | Cadastro Imobiliário: 671,672 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 734,49
· Contribuinte: 32174 - HOPPEN, HOPPEN E CIA LTDA | CPF/CNPJ: ** 4.089/**** | Cadastro Econômico: 475 | Sub-Receita: 9- TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 715,88
· Contribuinte: 9806 - IVO SCHIEFERDECKER | CPF/CNPJ: *44.7- | Cadastro Imobiliário: 154 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 715,21
· Contribuinte: 20176 - MECÂNICA AGRICOLA RAFAIN LTDA | CPF/CNPJ: 4.163/** | Cadastro Econômico: 340 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 703,52
· Contribuinte: 19011 - METALURGICA RAMOS LTDA | CPF/CNPJ: 9.209/** | Cadastro Econômico: 226 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 684,33

· Contribuinte: 13510 - MARCIA GUBERT | CPF/CNPJ: *26.4- | Cadastro Imobiliário: 35 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 656,59
· Contribuinte: 49182 - GERSON MARQUES CHAVES | CPF/CNPJ: *40.2- | Cadastro Imobiliário: 1982 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 655,52
· Contribuinte: 45985 - AMARILDO LUIZ DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *97.7- | Cadastro Imobiliário: 1975 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 619,00
· Contribuinte: 10448 - MARIA DO CARMO DIAS DE ARRUDA | CPF/CNPJ: *58.2- | Cadastro Imobiliário: 28 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 600,61
· Contribuinte: 13587 - FERMINO DE JESUS DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *76.1 | Cadastro Imobiliário: 101, 102 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 590,19
· Contribuinte: 20290 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | CPF/CNPJ: 8.316/** | Cadastro Econômico: 420 | Sub-Receita: 9- TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 545,19
· Contribuinte: 49697 - IRACI DA SILVA | CPF/CNPJ: *01.5- | Cadastro Imobiliário: 2051 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 495,98
· Contribuinte: 135895 - MIGUEL MOREIRA | CPF/CNPJ: *10.2 | Cadastro Imobiliário: 7080 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 486,78
· Contribuinte: 1600 - MARI CLEIDE VIEIRA | CPF/CNPJ: *29.0- | Cadastro Imobiliário: 58 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 472,35
· Contribuinte: Não listado | Cadastro Imobiliário: 24, 554, 595 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 463,43
· Contribuinte: 5843 - ANGELO FORNARI JUNIOR | CPF/CNPJ: *47.3- | Cadastro Imobiliário: 295 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 455,65
· Contribuinte: 50768 - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: 9.061/** | Cadastro Econômico: 3492 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 443,40
· Contribuinte: 49352 - TANIA CRISTINA MORENO | CPF/CNPJ: *94.6- | Cadastro Imobiliário: 2015 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 435,23
· Contribuinte: 31593 - ANTONIO DA SILVA MIRANDA | CPF/CNPJ: *,40.9- | Cadastro Imobiliário: 1916 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 434,18
· Contribuinte: 8907 - ALBERI HENNERICH E SUA MULHER | CPF/CNPJ: *19.4- | Cadastro Imobiliário: 1259 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 432,35
· Contribuinte: 49042 - JOSEFINA DA SILVA MIRANDA | CPF/CNPJ: *78.5- | Cadastro Imobiliário: 1943, 1968 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 431,46
· Contribuinte: 15547-GENECILDA ALVES | CPF/CNPJ: *98.7 | Cadastro Imobiliário: 237 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 430,34
· Contribuinte: 9474 - ANTENOR MACIEL DE VARGAS | CPF/CNPJ: *57.5- | Cadastro Imobiliário: 255 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 430,21
· Contribuinte: 31020 - GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *84.7 | Cadastro Imobiliário: 1973 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 415,06
· Contribuinte: 46590 - MAIK WILLIAM CAMPOS DE MORAIS | CPF/CNPJ: 5.816/** | Cadastro Econômico: 743 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 414,84
· Contribuinte: 269999-GUACATUMBA AGRONEGOCIOS LTDA | CPF/CNPJ: 6.099/** | Cadastro Econômico: 1448 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 414,84
· Contribuinte: 152226 - LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *,61.0- | Cadastro Imobiliário: 859 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 408,22
· Contribuinte: 272-ITOR SCHIEFERDECKER | CPF/CNPJ: *26.0- | Cadastro Imobiliário: 471 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 405,49
· Contribuinte: 27200 - ORACI BERNASKI DE SOUZA | CPF/CNPJ: *15.5-
· Contribuinte: 3689 - MARCOS EBERLE | CPF/CNPJ: *21.9- | Cadastro Imobiliário: 285 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 392,36
· Contribuinte: 47120 - LEONIDES MARIA BRANCALIONE VENSON | CPF/CNPJ: 9.006/** | Cadastro Econômico: 757 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 391,60
· Contribuinte: 47139 - VILMAR ANTONIO VENSON | CPF/CNPJ: 8.624/** | Cadastro Econômico: 758 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 391,60
· Contribuinte: 31844 - AMADEUS DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *,25.3- | Cadastro Imobiliário: 1979 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 387,44
· Contribuinte: 27766 - RONEY JOSE DA VEIGA | CPF/CNPJ: *92.2- | Cadastro Imobiliário: 888 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 387,26
· Contribuinte: 20630 - IVAN MARTINS | CPF/CNPJ: *69.7- | Cadastro Imobiliário: 86 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 387,22
· Contribuinte: 49174 - ELIZABETE DA COSTA PINTO | CPF/CNPJ: *42.6- | Cadastro Imobiliário: 1974 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 384,11
· Contribuinte: 103071-CLEUZA DE FATIMA PADILHA CHAVES OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *16.3- | Cadastro Imobiliário: 1914 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 382,55
· Contribuinte: 22020 - MARISA ANA PETZHOLD DA VEIGA | CPF/CNPJ: *** 17.1-** | Cadastro Imobiliário: 162 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 381,07
· Contribuinte: 31860 - LUIZ ANTONIO SANTINE | CPF/CNPJ: *16.6- | Cadastro Imobiliário: 1986 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 364,10
· Contribuinte: 31437 - NEIVA MARTINS RIBEIRO ARRUDA | CPF/CNPJ: *36.3- | Cadastro Imobiliário: 1965 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 356,04
· Contribuinte: 11800 - CARLOS SCHWAN NETO | CPF/CNPJ: *15.1- | Cadastro Imobiliário: 974 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 352,03
· Contribuinte: 11649 - MARIA INES DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *92.4 | Cadastro Imobiliário: 243 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 341,04
· Contribuinte: 42986 - JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA | CPF/CNPJ: *52.9- | Cadastro Imobiliário: 495 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 337,96
· Contribuinte: 17523 - ROSANA APARAECIDA PASSONI DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: .0.923/** | Cadastro Econômico: 381 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 331,85
· Contribuinte: 3441 - ADRIANA ANDRADE DE ALMEIDA | CPF/CNPJ: *** 84.7-** | Cadastro Imobiliário: 348, 1782 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 318,05
· Contribuinte: 29580 - FRANCILIANE DE FREITAS | CPF/CNPJ: *59.3 | Cadastro Imobiliário: 308 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 312,45
· Contribuinte: 49255 - JOAO PAULO DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *96.3- | Cadastro Imobiliário: 1999 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 309,17
· Contribuinte: 28304 - DOLIZETE APARECIDA DE ANDRADE ANKOSKI | CPF/CNPJ: *,73.2- | Cadastro Imobiliário: 3034 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 306,53
· Contribuinte: 8982 - ANTONIO ANGELO PRETO - FALECIDO | CPF/CNPJ: *73.1- | Cadastro Imobiliário: 489 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 303,65
· Contribuinte: 31879 - ANDREIA DOCECOU ROSA | CPF/CNPJ: *12.1- | Cadastro Imobiliário: 1977 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 303,31
· Contribuinte: 15474-MARILZA PAGOTTO | CPF/CNPJ: *40.3- | Cadastro Imobiliário: 331 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 299,47
· Contribuinte: 35181 - LIGIA STEILMANN | CPF/CNPJ: *** 35.2-** | Cadastro Imobiliário: 545 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 296,76
· Contribuinte: 50636 - ADILSON DUARTE SOARES | CPF/CNPJ: *73.6- | Cadastro Imobiliário: 2040 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 293,73
· Contribuinte: 14362 - LUIZ MORAES | CPF/CNPJ: *41.6- | Cadastro Imobiliário: 988 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 292,30

· Contribuinte: 3921 - CLAUDEIR DOMINGOS DA COSTA | CPF/CNPJ: *** 44.8-** | Cadastro Imobiliário: 799 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 292,28
· Contribuinte: 20788 - VERA LUCIA BERA | CPF/CNPJ: *.71.0- | Cadastro Imobiliário: 98 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 287,10
· Contribuinte: 49158 - ELIAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO | CPF/CNPJ: *19.4- | Cadastro Imobiliário: 1966 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 286,48
· Contribuinte: 49166 - DANIEL ALMEIDA DA CRUZ | CPF/CNPJ: *81.5- | Cadastro Imobiliário: 1972 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 282,65
· Contribuinte: 47600 - AGENOR CASAGRANDE | CPF/CNPJ: *89.9- | Cadastro Imobiliário: 958 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 280,01
· Contribuinte: 32646 - BRUNA KLEMANN PROVEDOR DE INTERNET | CPF/CNPJ: 9.507/** | Cadastro Econômico: 487 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 272,60
· Contribuinte: 39470 - JOÃO BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR - EIRELE | CPF/CNPJ: .1.738/** | Cadastro Econômico: 602 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 272,60
· Contribuinte: 29297 - EDOARDO ANTUNES CHAVES | CPF/CNPJ: *13.0- | Cadastro Imobiliário: 1396 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 270,19
· Contribuinte: 31534 - JOAO JAIR DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *34.7- | Cadastro Imobiliário: 2021 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 269,48
· Contribuinte: 3620 - PEDRO PORTES | CPF/CNPJ: *12.9 | Cadastro Imobiliário: 394 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 267,45
· Contribuinte: 5207 - NEI FRANCISCO BRAGA | CPF/CNPJ: *90.5- | Cadastro Imobiliário: 138 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 262,85
· Contribuinte: 7013 - CLEITON CRISTIANO ELEUTERIO | CPF/CNPJ: *** 11.6-** | Cadastro Imobiliário: 387 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 262,42
· Contribuinte: 50890 - OSMAR BRINKMANN | CPF/CNPJ: *71.9 | Cadastro Imobiliário: 1639 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 261,10
· Contribuinte: 37354 - EDSON JOSE BATISTA | CPF/CNPJ: *54.7- | Cadastro Imobiliário: 2305 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 260,23
· Contribuinte: 49069 - VANDERLEIA JESUS DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *70.3- | Cadastro Imobiliário: 1948 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 259,76
· Contribuinte: 1473 - CLAUDINEI DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *.00.3- | Cadastro Imobiliário: 795 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 257,32
· Contribuinte: 6130 - GIRLEI IVANDRO LEICHTWEIS | CPF/CNPJ: *38.5- | Cadastro Imobiliário: 76 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 257,06
· Contribuinte: 19810 - ADRIELI DE LIMA FERREIRA TARTARI | CPF/CNPJ: 9.027/** | Cadastro Econômico: 339 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 254,83
· Contribuinte: 16136 - ANTONIO VANDERLEI DA SILVA | CPF/CNPJ: *03.6- | Cadastro Imobiliário: 1596 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 252,26
· Contribuinte: 5096 - EUGENIO GONÇALVES | CPF/CNPJ: *24.8 | Cadastro Imobiliário: 581 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 250,90
· Contribuinte: 31160 - IRACI ALVES DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *14.1- | Cadastro Imobiliário: 1918 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 248,67
· Contribuinte: 79103 - LUIZ CARLOS ANKOSKI | CPF/CNPJ: 9.496/** | Cadastro Econômico: 1398 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 246,36
· Contribuinte: 6246 - NICANOR MACIEL DE VARGAS | CPF/CNPJ: *35.7- | Cadastro Imobiliário: 825 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 242,90
· Contribuinte: 49298 - DIOMAR MEDEIRA MACIEL | CPF/CNPJ: *65.8- | Cadastro Imobiliário: 2003 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 242,29
· Contribuinte: 13633 - VALMIR ALBINO NARCIZO | CPF/CNPJ: *96.6- | Cadastro Imobiliário: 586 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 237,06
· Contribuinte: 18 - CRISTIAN F CADORE EVENTOS ESPORTIVOS | CPF/CNPJ: 5.689/** | Cadastro Econômico: 1451 | Sub-Receita: 9- TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 237,05
· Contribuinte: 26 - ALEXANDRO VAZ EVENTOS ESPORTIVOS | CPF/CNPJ: 7.735/** | Cadastro Econômico: 1453 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 237,05
· Contribuinte: 32379 - ADEMIR FRANCISCO BOSQUEIRO - ME | CPF/CNPJ: 3.220/** | Cadastro Econômico: 479 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 237,05
· Contribuinte: 37915 - DIOLEZIO LOPES MONITORAMENTO | CPF/CNPJ: 0.962/** | Cadastro Econômico: 572 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 237,05
· Contribuinte: 50687 - CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL | CPF/CNPJ: 4.944/** | Cadastro Econômico: 812 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 237,05
· Contribuinte: 2569 - JULIANO TRINDADE DA SILVA | CPF/CNPJ: *90.8- | Cadastro Imobiliário: 34 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 237,04
· Contribuinte: 31208 - GICELI APARECIDA REFATI | CPF/CNPJ: *44.7- | Cadastro Imobiliário: 1970 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 236,61
· Contribuinte: 24961 - MARIA BRANDINA | CPF/CNPJ: *68.7- | Cadastro Imobiliário: 260 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 234,93
· Contribuinte: 49344 - MATEUS DOS SANTOS MIRANDA | CPF/CNPJ: *92.8 | Cadastro Imobiliário: 2013 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 234,36
· Contribuinte: 42064 - CLODOALDO SOUZA LEAL | CPF/CNPJ: *.09.0- | Cadastro Imobiliário: 97 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 226,06
· Contribuinte: 14524 - ILDA GARCIA DA SILVA | CPF/CNPJ: *96.8- | Cadastro Imobiliário: 1993 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 225,87
· Contribuinte: 29688 - ANDREIA MARTINS DE ARAUJO | CPF/CNPJ: *97.4- | Cadastro Imobiliário: 1820 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 224,28
· Contribuinte: 10928 - HERCILIO MORAES DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *74.6- | Cadastro Imobiliário: 529 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 222,34
· Contribuinte: 12793 - JOSE CARLOS ALVES | CPF/CNPJ: *67.3- | Cadastro Imobiliário: 782 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 221,46
· Contribuinte: 43621 - ROMALINA DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *** 13.0-** | Cadastro Imobiliário: 1817 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 220,08
· Contribuinte: 46361 JOCEMARA DE FATIMA LOPES | CPF/CNPJ: *07.3- | Cadastro Imobiliário: 64 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 218,77
· Contribuinte: 5347 - DILAIR DE ALMEIDA | CPF/CNPJ: *06.2 | Cadastro Imobiliário: 632 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 217,34
· Contribuinte: 31895 - RAULINO DE ALMEIDA | CPF/CNPJ: *52.4- | Cadastro Imobiliário: 1988 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 215,50
· Contribuinte: 29734 - RAQUEL MARTINS DE ARAUJO CAMARGO | CPF/CNPJ: *78.3- | Cadastro Imobiliário: 7072 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 207,54
· Contribuinte: 5894 - SOELI APARECIDA SANTOS | CPF/CNPJ: *15.6- | Cadastro Imobiliário: 4375 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 206,57
· Contribuinte: 15938-GENTIL RODRIGUES DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *52.2 | Cadastro Imobiliário: 1947 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 206,41
· Contribuinte: 10391 - JACINTA MEINERZ BRAGAS | CPF/CNPJ: *00.4- | Cadastro Imobiliário: 140 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 203,61
· Contribuinte: 7048 - IVANDRO CARLOS NUNES | CPF/CNPJ: *68.9 | Cadastro Imobiliário: 7021 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 201,52

· Contribuinte: 31380-JOANA DE MIRANDA DA ROSA | CPF/CNPJ: *97.2- | Cadastro Imobiliário: 1944 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 201,34
· Contribuinte: 13722 - RICARDA DE FATIMA FERNANDES | CPF/CNPJ: *50.4- | Cadastro Imobiliário: 863 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 199,17
· Contribuinte: 151386-OSMAR CAMARGO DOS SANTOS | CPF/CNPJ: ***27.2 ** | Cadastro Imobiliário: 4332 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 197,39
· Contribuinte: 49727 - CLEIVA ALVES DE FREITAS | CPF/CNPJ: *96.3 | Cadastro Imobiliário: 2055 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 196,39
· Contribuinte: 38636 - CLEITON ANTÔNIO CAVALHEIRO | CPF/CNPJ: *72.5- | Cadastro Imobiliário: 588 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 194,69
· Contribuinte: 118044 - IRENE SOARES DE ASSUNÇÃO | CPF/CNPJ: *14.0- | Cadastro Imobiliário: 2039 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 192,95
· Contribuinte: 31356 - VALMIR TELES DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *99.1 | Cadastro Imobiliário: 2014 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 192,10
· Contribuinte: 16098 - ZERILDA RAFAIM | CPF/CNPJ: *98.1- | Cadastro Imobiliário: 841 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 190,04
· Contribuinte: 10090 - ONIVAL DOMINGOS PHILLIPPSEN | CPF/CNPJ: *** 06.8-** | Cadastro Imobiliário: 516 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 186,04
· Contribuinte: 49077 - BRUNA CAROLINE BORN RODRIGUES | CPF/CNPJ: *.87.0- | Cadastro Imobiliário: 1949 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 185,90
· Contribuinte: 884 - PEDRO CESAR RIBEIRO CORDEIRO | CPF/CNPJ: *50.2- | Cadastro Imobiliário: 69 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 184,36
· Contribuinte: 49395-LUCAS JOSE DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *71.0- | Cadastro Imobiliário: 2025 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 182,83
· Contribuinte: 3948 - VALDECIR BASTOS DE LIMA | CPF/CNPJ: *47.0- | Cadastro Imobiliário: 796 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 174,55
· Contribuinte: 48909 - MARIA MACHADO DA SILVA CASEMIRO | CPF/CNPJ: *54.6- | Cadastro Imobiliário: 1927 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 172,34
· Contribuinte: 36943 JULCIMARA ANDREIA PANSERA | CPF/CNPJ: *,36.1- | Cadastro Imobiliário: 565 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 166,13
· Contribuinte: 35734 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *69.5- | Cadastro Imobiliário: 7188 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 163,12
· Contribuinte: 3891 - GENI POLICENA EMMEL | CPF/CNPJ: *25.3- | Cadastro Imobiliário: 749 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 162,47
· Contribuinte: 98531 - MARIZETE APARECIDA DE ALMEIDA BATISTA | CPF/CNPJ: *.05.8- | Cadastro Imobiliário: 1478 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 162,37
· Contribuinte: 6866 - ADILSON NUNES DE ALMEIDA | CPF/CNPJ: *72.5- | Cadastro Imobiliário: 1894 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 161,60
· Contribuinte: 21857 - ABRAMO PESSETTI | CPF/CNPJ: *42.9- | Cadastro Imobiliário: 203 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 155,46
· Contribuinte: 98574 - SONIA MACIEL DE V DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *55.9 | Cadastro Imobiliário: 661 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 154,67
· Contribuinte: 38326 - ELIANE BRIZOLA | CPF/CNPJ: *54.0- | Cadastro Imobiliário: 649 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 148,77
· Contribuinte: 671 - ELIANI MARIA FERNANDES | CPF/CNPJ: *61.2- | Cadastro Imobiliário: 457 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 148,47
· Contribuinte: 12777 - IVANDOR QUERINO | CPF/CNPJ: *97.6- | Cadastro Imobiliário: 2057 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 148,29
· Contribuinte: 6157 - EDERSON SIDNEI POLICARPO | CPF/CNPJ: *14.6- | Cadastro Imobiliário: 731 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 148,08
· Contribuinte: 44849 - NATHIELI CELSO ALVES | CPF/CNPJ: *98.9- | Cadastro Imobiliário: 518 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 148,08
· Contribuinte: 124281 - JOSE INACIO EBERT | CPF/CNPJ: *** 36.8-** | Cadastro Imobiliário: 418 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 147,84
· Contribuinte: 49280 - ANA LUCIA FAGUNDES | CPF/CNPJ: *82.4- | Cadastro Imobiliário: 2002 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 147,43
· Contribuinte: 43613 - MARISA RIBEIRO DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *99.5- | Cadastro Imobiliário: 618 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 146,81
· Contribuinte: 3158 - MARILEUZA DOLIZETE DAMBROS | CPF/CNPJ: *14.1- | Cadastro Imobiliário: 6874 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 143,94
· Contribuinte: 13480 NEI FERNANDO DA SILVA | CPF/CNPJ: *.80.9- | Cadastro Imobiliário: 250 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 143,76
· Contribuinte: 31135 - ANTENOR NUNES DE ALMEIDA | CPF/CNPJ: *20.4- | Cadastro Imobiliário: 2078 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 141,73
· Contribuinte: 124664-GIOVANE GONCALVES | CPF/CNPJ: *24.6- | Cadastro Imobiliário: 6815 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 141,69
· Contribuinte: 32930 - DIRLEI DE FATIMA BATISTA FALECIDO | CPF/CNPJ: *90.5- | Cadastro Imobiliário: 1333 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 137,84
· Contribuinte: 98264 - ORDARI ANTONIO BRIZOLA (ESPÓLIO) | CPF/CNPJ: *28.2 | Cadastro Imobiliário: 326 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 134,36
· Contribuinte: 43680 - DORACI ANTONIO RODRIGUES MARTINS | CPF/CNPJ: *59.2 | Cadastro Imobiliário: 1833 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 134,27
· Contribuinte: 28959 - VERONICA SCHMIDT | CPF/CNPJ: *09.0- | Cadastro Imobiliário: 1304 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 133,64
· Contribuinte: 30520- SALETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA | CPF/CNPJ: *.23.3- | Cadastro Imobiliário: 1295 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 132,21
· Contribuinte: 37893 - JOAO MARIA CORREIA DE ARRUDA | CPF/CNPJ: *81.5- | Cadastro Imobiliário: 1318 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 132,21
· Contribuinte: 49948 - TAMARA LETICIA RIBEIRO | CPF/CNPJ: *30.1- | Cadastro Imobiliário: 1317 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 132,21
· Contribuinte: 32921 - DINALICE MULLER FERREIRA | CPF/CNPJ: *** 49.3-** | Cadastro Imobiliário: 1323 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 131,22
· Contribuinte: 30635 - SUZANA FERNANDES DA SILVA | CPF/CNPJ: *54.1- | Cadastro Imobiliário: 1322 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 130,41
· Contribuinte: 37680 - SIRLEI LOURENCO DE AVILA 52484033915 | CPF/CNPJ: 8.067/*** | Cadastro Econômico: 863 | Sub-Receita: 9-TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO | Total (R$): 130,38
· Contribuinte: 37095 - VALDECIR ROQUE BARROSO | CPF/CNPJ: *01.2- | Cadastro Imobiliário: 2031 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 130,33
· Contribuinte: 5118 - JULIANA DA SILVA SCHWANKE | CPF/CNPJ: *13.0- | Cadastro Imobiliário: 519, 520 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 129,64
· Contribuinte: 33006 - MARIA ELAIDE DOS SANTOS RIBEIRO FALECIDO | CPF/CNPJ: *59.8- | Cadastro Imobiliário: 1334 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 129,53
· Contribuinte: 28525 - ICLACIR DOS SANTOS FERREIRA | CPF/CNPJ: *25.3- | Cadastro Imobiliário: 1328 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 129,14
· Contribuinte: 30619-ABEGAIR B DE OLIVEIRA SANTOS | CPF/CNPJ: *47.4- | Cadastro Imobiliário: 1329 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 129,14

· Contribuinte: 32999 - JULCINEIA DE LIMA | CPF/CNPJ: *,60.0- | Cadastro Imobiliário: 1327 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 129,14
· Contribuinte: 35599 - MARIA DA LUZ DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *96.3- | Cadastro Imobiliário: 1326 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 129,14
· Contribuinte: 3816 - JOCELIA APARECIDA PEREIRA | CPF/CNPJ: *17.7- | Cadastro Imobiliário: 425 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 127,96
· Contribuinte: 5126 - LUIS CARLOS MATEUS DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *13.0 | Cadastro Imobiliário: 449 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 127,18
· Contribuinte: 28606 - NILCE ANTUNES CADENA | CPF/CNPJ: *52.4- | Cadastro Imobiliário: 1296 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 123,84
· Contribuinte: 29220 - MARIA HELENA MORAES DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *87.2- | Cadastro Imobiliário: 1336 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 123,84
· Contribuinte: 133310 - REINALDO BATISTA SCHMIDT | CPF/CNPJ: *63.4- | Cadastro Imobiliário: 6769 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 122,97
· Contribuinte: 32905 - CLEONICE CARDOSO | CPF/CNPJ: *71.3 | Cadastro Imobiliário: 1337 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 120,89
· Contribuinte: 17892 - JOAO REINALDO SEGOBIA LEITE | CPF/CNPJ: *,63.4- | Cadastro Imobiliário: 563 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 120,65
· Contribuinte: 43656 - ALDONIR JOSE GARCIA | CPF/CNPJ: *62.8- | Cadastro Imobiliário: 1826 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 118,48
· Contribuinte: 31542 - ANGELO BORGES OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *49.4- | Cadastro Imobiliário: 2018 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 118,28
· Contribuinte: 33294 - ADRIANA RIBEIRO DO PRADO | CPF/CNPJ: 84.4- | Cadastro Imobiliário: 1338 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 117,94
· Contribuinte: 43648 - SIDINEI ATANAGILDO DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *11.7- | Cadastro Imobiliário: 1819 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 117,01
· Contribuinte: 43605 - ANTONIO DORIVAL CASTILHO | CPF/CNPJ: *** 03.8-** | Cadastro Imobiliário: 2067 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 115,48
· Contribuinte: 13668-VILSON DE OLIVEIRA DA CRUZ | CPF/CNPJ: *91.0- | Cadastro Imobiliário: 527 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 111,75
· Contribuinte: 35777 - JOSEANE DE JESUS PERERA | CPF/CNPJ: *69.3 | Cadastro Imobiliário: 1994 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 111,29
· Contribuinte: 48208 - VALMOR DE MORAES | CPF/CNPJ: *** 01.8-** | Cadastro Imobiliário: 781 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 109,21
· Contribuinte: 2038 - ARQUIMEDES CONSORT | CPF/CNPJ: *85.1- | Cadastro Imobiliário: 441 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 108,58
· Contribuinte: 43710- ADILSON FERNANDES | CPF/CNPJ: *.07.3- | Cadastro Imobiliário: 1818 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 108,15
· Contribuinte: 11037 - EUGENIO FERREIRA DO AMARAL | CPF/CNPJ: *00.9- | Cadastro Imobiliário: 89 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 107,74
· Contribuinte: 106399 - ELIZIANE FREITAS DOS SANTOS | CPF/CNPJ: *** 16.8-** | Cadastro Imobiliário: 6793 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 107,74
· Contribuinte: 2380 - ADINEIA FERNEDA BORGES | CPF/CNPJ: *84.2 | Cadastro Imobiliário: 433 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 106,68
· Contribuinte: 13331 - RAIMUNDO SOARES | CPF/CNPJ: *18.1- | Cadastro Imobiliário: 744 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 105,11
· Contribuinte: 28657 - ZENIRA DE FATIMA RAMOS DA ROCHA | CPF/CNPJ: *31.2- | Cadastro Imobiliário: 435 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 102,91
· Contribuinte: 280 - JOSÉ ALVES ANTUNES | CPF/CNPJ: *26.6- | Cadastro Imobiliário: 6831 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 102,36
· Contribuinte: 9229 - AUGUSTINHO ROGERIO ALBINO | CPF/CNPJ: *54.6- | Cadastro Imobiliário: 160 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 101,95
· Contribuinte: 3182 - RONALDO RAMOS DOS SANTOS TITULAR FALECIDO | CPF/CNPJ: *,42.9- | Cadastro Imobiliário: 1827 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 101,06
· Contribuinte: 151459-NOREDIR HAMILTON ALVES DE FREITAS | CPF/CNPJ: *42.9- | Cadastro Imobiliário: 6734 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 100,36
· Contribuinte: 22047 - PEDRO PUSTELINK TITULAR FALECIDO | CPF/CNPJ: *53.8- | Cadastro Imobiliário: 534 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 100,20
· Contribuinte: 33049 - NOELI FERNANDES | CPF/CNPJ: *12.6 | Cadastro Imobiliário: 1306 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 98,58
· Contribuinte: 105597 - LUCIANY CECHET MENDES DA ROCHA | CPF/CNPJ: *68.7 | Cadastro Imobiliário: 395 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 98,50
· Contribuinte: 29807 - OLIVINA DE CAMARGO | CPF/CNPJ: *59.9 | Cadastro Imobiliário: 1830 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 97,82
· Contribuinte: 2925 - NOEL DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *26.9- | Cadastro Imobiliário: 428 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 96,62
· Contribuinte: 15598 JOSE ANTUNES DA ROCHA E ESPOSA | CPF/CNPJ: *20.4- | Cadastro Imobiliário: 396 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 95,28
· Contribuinte: 27294 - HELIOMAR AGERTE DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: *23.5- | Cadastro Imobiliário: 639 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 94,16
· Contribuinte: 44237 - LILIANI LEMOS ELEUTÉRIO | CPF/CNPJ: *16.4 | Cadastro Imobiliário: 369 | Sub-Receita: -TAXA PARA EXAME DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE, 370-TAXA PARA VACINA DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE | Total (R$): 82,74
· Contribuinte: 29750 - MARIA FRANCISCA FORTES | CPF/CNPJ: *** 07.3-** | Cadastro Imobiliário: 1814 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 80,47
· Contribuinte: 24970 - DORVALINO DE LIMA CORDEIRO TITULAR FALECIDO | CPF/CNPJ: *.06.5- | Cadastro Imobiliário: 747 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 78,33
· Contribuinte: 10030-SEPRIANO DE BRITO | CPF/CNPJ: *69.2- | Cadastro Imobiliário: 179 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 77,84
· Contribuinte: 12955 - NAURA INES PETZHOLD | CPF/CNPJ: *94.7- | Cadastro Imobiliário: 492 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 73,16
· Contribuinte: 123021 - ODETE MACIEL DA ROSA | CPF/CNPJ: *23.2 | Cadastro Imobiliário: 6750 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 72,15
· Contribuinte: 13374 - PAULO MARTINS CAVALHEIRO | CPF/CNPJ: *,24.6- | Cadastro Imobiliário: 289 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 66,52
· Contribuinte: 13196 - ROSELI RIBEIRO DE MELLO | CPF/CNPJ: *35.0- | Cadastro Imobiliário: 461 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 66,10
· Contribuinte: 20451 - EVANDRO JOSE ALBINO | CPF/CNPJ: .40.0- | Cadastro Imobiliário: 940 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 61,80
· Contribuinte: 24864 - OSVALDINO MORATO DOS SANTOS TITULAR FALECIDO | CPF/CNPJ: *,47.9- | Cadastro Imobiliário: 87 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 61,78
· Contribuinte: 15318 - MARISTELA DE BAIRROS | CPF/CNPJ: *82.6- | Cadastro Imobiliário: 104 | Sub-Receita: 1- Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 59,61
· Contribuinte: 49700 - ERICA FREITAS BATISTA | CPF/CNPJ: *85.7- | Cadastro Imobiliário: 2053 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 48,65

· Contribuinte: 12840-ARLEI BOZZO POLICARPO | CPF/CNPJ: *16.0- | Cadastro Imobiliário: 653 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 31,01
· Contribuinte: 7862 - EDEVANI APARECIDA DA CRUZ | CPF/CNPJ: *73.8- | Cadastro Imobiliário: 1294 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 29,19
· Contribuinte: 5665 - ELVIRA SCHIEFERDECKER PAGNO | CPF/CNPJ: *50.6- | Cadastro Imobiliário: 1815 | Sub-Receita: 1-Imposto Predial e Territorial Urbano | Total (R$): 25,26

· Contribuinte: 15741 - DALVINA ROSA CORDEIRO | CPF/CNPJ: *.88.0- | Sub-Receita: 347-COLETA DE LIXO - Diferença de Pagamento | Total (R$): 17,56

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:FC7F7E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA
CONCORRÊNCIA 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026.
O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às **14h00 horas** do dia **10 de Abril do ano de 2026**, **REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA DA CONCORRÊNCIA 01/2026**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Honório Serpa a Pato Branco	Pavimentação em CBUQ	108.550 m²	180 dias

Informações adicionais ou dúvidas poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br
Honório Serpa / PR, 08 de Abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:B5B59EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: VINICIUS BARCELOS DE OLIVEIRA**, estabelecida na AV. XVI DE NOVEMBRO – 1316 – PARQUE INDUSTRIAL II NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.302.674/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, VINICIUS BARCELOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 027.673.061-57. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027. Valor do aditivo: R$ 777.052,50 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 08 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:40B30C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: ITAMAR CARDOZO**, estabelecida na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, S/N – CENTRO DE HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.248.310/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, ITAMAR CARDOZO, inscrito no CPF sob o n° 073.629.389-26. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027. Valor do aditivo: R$ 777.052,50 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 08 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:A42BC926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: GABRIEL ANKOSKI**, estabelecida na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, - PARQUE INDUSTRIAL, S/N – CENTRO DE HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.777.372/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, GABRIEL ANKOSKI, inscrito no CPF sob o n° 085.856.589-75. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027. Valor do aditivo: R$ 777.052,50 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 08 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:C50DA516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025**.

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: JOSMAR MARTINS MOREIRA – CLINICA DO AUTOMOVEL, estabelecida na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, 400 – CENTRO DE HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.624.177/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, JOSMAR MARTINS MOREIRA, inscrito no CPF sob o n° 045.613.609-64. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027. Valor do aditivo: R$ 777.052,50 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 08 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:50B59B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: E R KRUMM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS**, estabelecida na AVENIDA JULIO SCHEIB, 795 – CENTRO DE HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.008.543/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, ELIAS RAFAEL KRUMM, inscrito no CPF sob o n° 049.181.259-05. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027. Valor do aditivo: R$ 777.052,50 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 08 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:E56F5548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MARIO ANTONIO PIASSENTINI**, estabelecida na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO – S/N PARQUE INDUSTRIAL DE HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.216.163/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, MARIO ANTONIO PIASSENTINI, inscrito no CPF sob o n° 036.625.089-23. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027. Valor do aditivo: R$ 777.052,50 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 08 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:A49A7F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: JUCELEI PAULO DA SILVA RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA**, estabelecida na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO – S/N PARQUE INDUSTRIAL II DE HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.804.046/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, JUCELEI PAULO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 007.892.879-60. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027. Valor do aditivo: R$ 777.052,50 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 08 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:7F5AF6B7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS Nº71/2026

DECRETO Nº72/2026 DE 08 ABRIL DE 2026

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a Professora **Marcia Lemos**, gratificação de 20% Alunos Inclusos, matrícula 44201-1.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 08 de abril de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:44428E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 009/2026 (AUTORA: VEREADORA ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO)

LEI Nº 009/2026
(Autora: Vereadora Roseli das Graças Estevão)

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do autor nos Projetos de Lei sancionados e nas Leis promulgadas no âmbito do Município de Iguaraçu – Paraná.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Elias Antônio Parladore dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Os Projetos de Lei sancionados pelo Prefeito Municipal, bem como, as Leis promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, nas situações previstas na Lei Orgânica do Município, deverão conter, acima da súmula, a identificação de seus autores.

Art. 2º - A identificação do autor deverá constar de forma clara, mencionando:

I – nome completo do vereador(a) proponente;
II – nome completo de coautores, quando houver;
III – quando se tratar de projeto oriundo do Poder Executivo, constará a expressão: "Autor: Poder Executivo Municipal".

Art. 3º - As normas desta Lei aplicam-se exclusivamente à publicação da Lei sancionada e promulgada, não implicando alteração na estrutura interna dos projetos em tramitação, salvo disposição regimental em contrário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para fins de padronização da publicação oficial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C36F6213

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 010/2026 (AUTORA: VEREADORA ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO)

LEI Nº 010/2026
(Autora: Vereadora Roseli das Graças Estevão)

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local e a Campanha Permanente "Compre em Iguaraçu", ampliando sua realização para datas comemorativas específicas, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Elias Antônio Parladore dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Iguaraçu, a Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, será responsável por planejar, coordenar, incentivar, apoiar e avaliar as ações relacionadas a esta Semana e às demais campanhas vinculadas a esta Lei.

§ 2º - As ações previstas nesta Lei poderão, mediante análise técnica da Secretaria de Indústria e Comércio, ser estendidas para outras datas comemorativas de relevante impacto social e econômico, tais como:

I – Dia das Mães;
II – Dia dos Pais;
III – Dia das Crianças;
IV – Natal;
V – Outras datas que se mostrarem adequadas para o estímulo ao comércio local.

§ 3º - A ampliação prevista no parágrafo anterior visa fortalecer a economia do Município por meio de campanhas estratégicas voltadas à valorização da atividade comercial em períodos de alta movimentação econômica.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local tem por objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância econômica e social de prestigiar o comércio local;
II – fortalecer a economia do Município mediante estímulos à circulação interna de recursos;
III – fomentar iniciativas associativas e cooperativas entre comerciantes;
IV – incentivar ações conjuntas entre o Poder Público, empresários, associações, cooperativas, clubes de serviço e demais entidades organizadas;
V – promover campanhas temáticas e estratégicas vinculadas às datas comemorativas previstas no § 2º do art. 1º.

Art. 3º - Fica instituída a Campanha Permanente "Compre em Iguaraçu", destinada a estimular a população a priorizar bens e serviços ofertados no comércio do Município.

Parágrafo único. A campanha instituída por esta Lei possui caráter educativo, institucional e de conscientização, não gerando, por si só, obrigações administrativas ou financeiras ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, observada sua conveniência e disponibilidade orçamentária, a:

I – apoiar, divulgar ou colaborar com ações promovidas pela Secretaria de Indústria e Comércio, associações comerciais, entidades empresariais, cooperativas e demais organizações da sociedade civil;
II – incentivar iniciativas privadas voltadas à valorização do comércio local, tais como promoções, feiras temáticas, eventos associativos e ações de marketing;
III – firmar parcerias com entidades privadas, mediante instrumentos jurídicos adequados, quando necessário;
IV – realizar campanhas temáticas nas datas comemorativas previstas nesta Lei.

Art. 5º - A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à existência de previsão orçamentária e à conveniência administrativa do Poder Executivo, sendo vedada a criação de despesas obrigatórias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7E57169C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 08/2026 - REPUBLICADO

LEI Nº 08/2026 - REPUBLICADO

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Adicional Especial no valor de R$ 5.356.704,91 (Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e seis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Elias Antonio Parladore dos Santos, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a presente Lei:

LEI
Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 5.356.704,91 (Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e seis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) para suplementação das seguintes dotações:

12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
12.002.10.301.0010.1087	**CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00333	**Obras e Instalações**	4.500.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**	
08001	**Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
08.001.15.451.0013.1.088	**Revitalização da Avenida Pedro Martins**	
4.4.90.51.00.00 - Fonte 00000	**Obras e Instalações**	181.939,50
4.4.90.51.00.00 - Fonte 02510	**Obras e Instalações**	168.426,31
4.4.90.51.00.00 - Fonte 02511	**Obras e Instalações**	223.205,54
4.4.90.51.00.00 - Fonte 21015	**Obras e Instalações**	72.585,08
0600	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL**	
06.001	**Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural**	
06.001.13.392.0009.1.082	**Construção Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00867	**Obras e Instalações**	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00504	**Obras e Instalações**	10.548,48

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes do provável **excesso de arrecadação da fonte 00333, no valor de R$ 4.500.000,00 da Fonte 02510 no valor de R$ 168.426,31 da Fonte 02511 no valor de R$ 223.205,54 da Fonte 21015 no valor de R$ 72.585,08 e da fonte 00867 no valor de R$ 200.000,00** e da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1, III da Lei federal 4.320/64.

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**	
05001	**Departamento Municipal de Planejamento**	
05.001.04.121.0004.2.010	**Manutenção Paço Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - Fonte 00000	**Material de Consumo**	71.939,50
3.3.90.39.00.00 – Fonte 00000	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	110.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**	
03002	**Departamento Municipal de Licitação**	
03.002.04.122.0002.2008	**Manutenção do Departamento de Licitação**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 00504	**Obras e Instalações**	10.548,48

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:642C2E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 83.073.536/0001-64 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, transporte e destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Iguaraçu/PR, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 409.305,60 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2026 à 08/04/2027.

Iguaraçu/PR, 08 de abril de 2026.

ELIAS ANTÔNIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF3DFD2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE RECALQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.085 METROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE EQUIPAMENTOS E URBANIZAÇÃO DA ÁREA, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A NOVA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA AO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.
VALOR: R$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Iguaraçu/PR, 08 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A9CE8DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 060/2024.
REF.: Dispensa de Licitação nº 021/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
CONTRATADA: HOSPITALAV DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.942.435/0001-55, com sede no Cont. Major Abelardo José da Cruz - Maringá/PR - CEP: 87.025-630.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares em geral.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 240 KG (12,5% do original) ao preço unitário de R$ 28,00/KG, nos termos do art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
VALOR DO ADITIVO / VALOR GLOBAL: Valor adicional R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais); novo valor global R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais), para total consolidado de 2.160 KG.
VIGÊNCIA: Mantida até 21/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 (acréscimo quantitativo em serviços contínuos, com justificativa técnica e vantajosidade atestadas).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026**.**

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4E953E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06 - 07 - 11 E 16/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO da Ata de Registro de Preço N° 006/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: 05.146.052/0001-94
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 09/04/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato para **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de abril de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 05.146.052/0001-94
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO da Ata de Registro de Preço N° 007/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 41.010.343/0001-14
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 09/04/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato para **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de abril de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO da Ata de Registro de Preço N° 011/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **V. F. GERMANO SILVA EIRELI.**
CNPJ: 27.950.505/0001-73
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 09/04/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato para **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de abril de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

V. F. GERMANO SILVA EIRELI.
CNPJ: 27.950.505/0001-73
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO da Ata de Registro de Preço N° 016/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **BF3 TINTAS LTDA**
CNPJ: n.º 55.818.205/0001-70
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 09/04/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato para **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de abril de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

BF3 TINTAS LTDA
CNPJ: n.º 55.818.205/0001-70
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:81BD1459

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 50/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária LUCIANE FAGUNDES, durante o período de 07/04/2026 a 10/04/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de abril de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:100DCE2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° **DESIGNAR** o servidor **ROMILDO AFONSO MOREIRA – Matrícula 672-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista C, para responder como **Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – Símbolo C1**, com complemento da gratificação Cargo Comissão Agente Político.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9BD01EED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2026

PORTARIA Nº 179/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica ao servidor **JOÃO GERALDO NUNES PEREIRA - Matrícula 216-1** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Rural Sustentável, pelo **período de 03/03/2026 a 01/05/2026 - (60 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 03/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4ADBF18B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica ao servidor **NIVALDO LEAL DOS SANTOS - Matrícula 293-1** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Pronto Atendimento Municipal, pelo **período de 10/02/2026 a 10/05/2026 - (90 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4414F812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2026

PORTARIA Nº 181/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **JOAO MARCOS MORUZ – MATRICULA 104-1,** ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado no Departamento de Transporte, no período de **06/04/2026 a 05/05/2026 – (30 dias)** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme requerimento.

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pela servidora, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5872813C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **JULIANE CANIDO MENDEZ – MATRICULA 80000358,** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada no Departamento de Saúde, nos seguintes períodos:

I. 06 a 25 de abril de 2026 – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

II. 26 a 25 de maio de 2026 – 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo
2025/2026;

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pela servidora, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D8512B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **EULALIA CARDOSO – MATRICULA 80000497,** ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotada no Departamento de Administração, no período de **06/04/2026 a 17/04/2026 – (12 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **18 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pela servidora, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3267DEE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias ao servidor **ERIVELTO SEBASTIÃO ANTUNES – MATRICULA 80000040**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde, no período de **07/04/2026 a 28/04/2026 – (22 dias),** referente ao período de aquisição **2023/2024,** conforme requerimento.

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pela servidora, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5879FAEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Complementação Licença Especial ao servidor **ERNESTO ANTONIO KRUGER - Matrícula 083-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no **período de 09/04/2026 a 17/04/2026 - (09 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2004/2009**, conforme requerimento e os **36 dias restantes,** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pela servidora, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:95A8EE87

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL

.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins, com sede na Rua Itapará, nº 443, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente Srª Joselba Borges Taborda. CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da APAE, às 16:30 horas, do dia 08 de maio de 2026, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do Relatório Anual de Atividades 2025;
Apreciação e aprovação das demonstrações contábeis do exercício 2025;
Apreciação e aprovação do Plano de Ação para 2026;
Deliberações gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação às 16:30 horas, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (artigo 24, §2º do estatuto da APAE de Inácio Martins).

Inácio Martins, 07 de abril de 2026.

JOSELBA BORGES TABORDA
Presidente

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3DC24533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2026

Aos 08 dias do mês de Abril de 2026, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pelo **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** (APAE), inscrita no CNPJ 77.871.135/0001-57, sediada na Rua Katsuo Nakata, 1901, nesta municipalidade de Iporã-PR, representada pelo seu presidente, Sr. **ADEIR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG 6.020.449-7/PR e do CPF 004.994.959-42, residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio n° 006/2026 conforme a Lei Municipal 2012/2026 lei esta que trata sobre Subvenção e Lei Federal n° 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao CUSTEIO da entidade subvencionada. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporã repassará à APAE os recursos financeiros no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), valores esses que serão repassados em até dez pagamentos através de contas correntes bancárias com as entidades, conforme o Plano de Trabalho apresentado pelas as entidades. Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites.

Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio n° 006/2026.

_____
ROBERTO DA SILVA

_____
JANAINA BERGAMIN PEREIRA

_____
APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais
ADEIR JOSÉ DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCC527F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2026

Aos 08 dias do mês de abril de 2026, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pelo **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZONAM** (Lar dos Velhinhos), inscrito sob CNPJ 77.870.145/0001-78, sediado na rua XV de Novembro, 700, nesta municipalidade de Iporã-PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **VAGNER ADRIANO PALIN**, brasileiro, casado, portador do RG 4.565.338-2 SSP e do CPF 706.336.309-34, residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio n° 007/2026 conforme a Lei Municipal nº 2001/2025, e Lei Federal n° 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao CUSTEIO da entidade subvencionada. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporã repassará ao Lar Beneficente os recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valores esses que serão repassados em até nove pagamentos através de contas correntes bancárias com as entidades. Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites.

Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio n° 007/2026.

_____
ROBERTO DA SILVA

_____
JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Lar Beneficente Frederico Ozanam
VAGNER ADRIANO PALIN –
Representante Legal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECDF5A90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 010/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas

no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN	R$50.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00106629

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 009/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$65.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de Abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0100B053

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 011/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 011/2026, objetivando Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO OMNI	R$57.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7836BD2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de março de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 053.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 056/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:435E10C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em

Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94D5AA56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/2026

CONTRATA A SERVIDORA LAURA ALEIXO BERTOLLA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 836/2026.

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 02 de março de 2026, a Servidora **LAURA ALEIXO BERTOLLA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 123.xxx.xxx-24, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:88AAF498

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 491/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 787.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01BEC3E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de março de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SCARABELLI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-19, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 033/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B541226A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA FLAUZINA FAVERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de abril de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANDIRA FLAUZINA FAVERO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 250.xxx.xx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 053/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A52E18F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BAB84DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REBECA GODOY DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REBECA GODOY DE MACEDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 459.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3E6F840

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 04/2026

Súmula: Aprovar a renovação de inscrição das entidades não governamentais inscrita no Conselho Municipal. ATA 20.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 8 de abril de 2026;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a renovação de inscrição das entidades não governamentais inscrita no Conselho Municipal APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã e da APMI/F-Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 8 de abril de 2026.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F22770BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 05/2026

Súmula: Aprovar a renovação de inscrição das entidades não governamentais inscrita no Conselho Municipal. ATA 292,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a renovação de inscrição das entidades não governamentais, APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã e da APMI/F- Associação de Proteção a Maternidade, infância e Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de abril de 2026.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1602B815

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado da Dispensa.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iporã/PR.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.	01	SERV	R$ 57.000,00	R$ 57.000,00

EMPRESA HABILITADA: INSTITUTO OMNI - CNPJ: 48.956.604/0001-32
VALOR: R$57.000,00

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A73FECE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência, conforme Lei municipal n° 2012/2026.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	12	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência.	65.000,00	65.000,00

EMPRESA HABILITADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57

VALOR: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 07 de Abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61E2D97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MARIA ZENAIDE RIBEIRO	XXX.XXX.429-15	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8137FB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras aprovadas no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
CIBELI DA SILVA	XXX.XXX.489-93	A	1

CARGO: Engenheiro Civil / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
BEATRIX MARJORIE GARCIA MAIA PALACIOS MOYA	XXX.XXX.868-81	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EBF98165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Professor (a) de Educação Infantil / Lei nº 4.746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
CICERA GOMES DO AMARAL MARTINS	XXX.XXX.624-25	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D790C0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Assistente Social PSS 2025 AS

LUCIANA NAIRNE DUDA	XXX.XXX.919-03

Orientador Social Pss 2025

DALIANE STRESSER DE CAMPOS	XXX.XXX.789-86

Entrevistador Social Pss 2025

SULEVAN GUIMARAES	XXX.XXX.559-01

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F2E45068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Cuidador Social Pss

ELIS CARINA PINHEIRO	XXX.XXX.879-50
EUNICE BIANCO SOPZIK	XXX.XXX.079-47
HELENA TERLUK	XXX.XXX.039-68
JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.249-90
JESSICA RENATA GONÇALVES	XXX.XXX.529-28
JOMILDA MARIA FERREIRA	XXX.XXX.929-87
ROSANE APARECIDA ZARPELLON	XXX.XXX.759-00
SILVANA LIQUEZ PENTEADO CHIQUETTO	XXX.XXX.099-04
VALDIRENE CASTRO VAZ	XXX.XXX.309-90

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:51B2305F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Secretário Escolar

JACKELINE MARA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.699-50

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5BB6F7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 40 hr

MARIA RENATA DE SOUZA	XXX.XXX.089-21

Professor - Pss 20 H/S

ESTER SFORÇA FARIA	XXX.XXX.649-20
ELISANE BONKI	XXX.XXX.289-80

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:46FA4991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Terapeuta Ocupacional Pss

JOCIELE DE FATIMA SPIVAKOSKI	XXX.XXX.759-54

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A92B7C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

ELZA COLAÇO	XXX.XXX.629-08
KARINA ROST PELEK	XXX.XXX.169-30

Professor - Pss 20 H/S

STEFFANY GAIEVISK FILLOS	XXX.XXX.479-85

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:228C9730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Secretário Escolar

LISLEINE ADRIANE CAMPOS	XXX.XXX.269-60

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:576A3C18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.327/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação de Capoeira de Irati - Foi aqui que peguei meu Axé - Grupo Muzenza de Capoeira de Irati".

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a Associação de Capoeira de Irati - Foi aqui que peguei meu Axé - Grupo Muzenza de Capoeira de Irati, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.261.341/0001-42.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D46C8738

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.329/2026

LEI Nº 5.329, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Altera as Leis Municipais n° 5.116/2024 e n° 5.275/2025 para adequar o acompanhamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, extingue o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as atribuições de acompanhamento, participação e controle social das políticas públicas relacionadas ao saneamento básico e ambiental, anteriormente atribuídas ao CMSBA, passam a ser exercidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal n° 5.116, de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído pela Lei Municipal n° 5.275/2025, permanece em funcionamento, passando a ter suas diretrizes de aplicação, deliberação, acompanhamento e controle social exercidos pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 3º - O parágrafo único, do art. 15, da Lei Municipal n° 5.275, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 .....

Parágrafo único: O Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA será o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, **cabendo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA o acompanhamento, deliberação e controle social quanto à aplicação de seus recursos**.

.....

Art. 4º - O art. 25, caput, da Lei Municipal n° 5.275, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Para movimentação bancária dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário Municipal de Finanças e outra do **Presidente do COMDEMA**.

Art. 5º - O inciso VI, do art. 26, da Lei Municipal n° 5.275, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 .....

.....

VI - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, a ser submetida pelo Gestor à apreciação do **COMDEMA.**

.....

Art. 6º - O inciso XXII, do art. 3º, da Lei Municipal n° 5.116, de 03 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

.....

XXII - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente **e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.**

.....

Art. 7º - Fica extinto o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, instituído pela Lei Municipal n° 5.275, de 15 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Ficam revogados os arts. 1º a 14 da Lei Municipal n° 5.275/2025, que tratam da criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E7020A92

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 018/2026. Processo Administrativo nº 051/2025.
Objeto: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde conforme resoluções SESA nº 1.147/2025 e 1357/2025, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço Unitário.

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 27 de abril de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 08 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Dispensa nº 008/2026. Contrato de Prestação de Serviços n° 052/2026.
Objeto: Contratação emergencial e temporária de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para evento de grande porte do Município de Irati-PR. Contratada: ANG Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ: 57.456.129/0001-26. Valor global contratado: R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 009/2026. Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação de estruturas para realização eventos de médio e grande porte do Município de Irati-PR. **Contrato de Prestação de Serviços n° 053/2026.** Contratada: Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda. CNPJ: 95.409.611/0001-02. Valor Contratual: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais e zero centavos), para o item: 01. **Contrato de Prestação de Serviços n° 054/2026.** Contratada: J. Menon Centro Esportivo Ltda. CNPJ: 02.090.284/0001-80. Valor Contratual: R$ 795.179,00 (setecentos e noventa e cinco mil cento e setenta e nove reais), para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 010/2026. Contrato de Prestação de Serviços n° 055/2026.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e revisão de 100 horas de Retroescavadeira, placas: RET-14, código patrimonial: 78941, código de frota: 636. Contratada: Macromaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 83.675.413/0004-46. Valor global contratado: R$ 4.428,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 038/2026. Contrato de Locação n° 056/2026.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua da Liberdade, nº 706, Centro, Irati - PR, para funcionamento de alojamento para atletas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratada: FG Oliveira Imobiliária Ltda. CNPJ: 53.267.339/0001-15. Valor global contratado: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo: 08/04/2026 a 08/04/2027. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:39E4A4C2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022 – PMI. Contratada: Marcos José Bittencourt Camargo, CNPJ 34.662.529/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recape e vulcanização de pneus. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 3 (três) meses, passando o vencimento de 22/03/2026 para 22/06/2026, e o prazo de vigência de 22/05/2026 para 22/08/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 90.608,83 (noventa mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos), estimado para o período de 3 (três) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6FEF1F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.451/2026

Súmula: Regulamenta os pontos de estacionamento de veículos destinados ao serviço de táxi no Município de Itambaracá/PR, nos termos da Lei nº 305/1973, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os pontos de estacionamento de veículos destinados ao serviço de táxi no Município de Itambaracá, nos seguintes locais:
I – Ponto nº 01: Rua José Carlos Dias, situado em área de recuo lateral da Estação Rodoviária Municipal, ao lado da quadra 55;
II – Ponto nº 02: Rua José Mendonça, situado em área de recuo lateral da via pública, nas proximidades da estrutura de posto de combustíveis desativado, ao lado da quadra 36.

Art. 2º Cada ponto de táxi comportará até 03 (três) veículos, mediante prévia concessão de alvará expedido pelo Município.

Art. 3º A utilização dos pontos de táxi está sujeita ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro, prevista no art. 6º, inciso II, alínea "j" da Lei Complementar nº 01/2004 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO II

ALVARÁ E DOS REQUISITOS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 4º Para a obtenção do alvará de licença para exploração do serviço de táxi, o interessado deverá:
I – protocolar requerimento junto à Prefeitura;

II – Apresentar comprovante de vistoria do veículo expedido pelo DETRAN/PR;
III – Comprovar inscrição no cadastro mobiliário municipal de atividades de transporte de passageiros, previamente ao início das atividades;
IV – Atender às demais exigências previstas na legislação municipal vigente.

Art. 5º A licença para utilização do ponto de táxi:
I – é pessoal e intransferível;
II – não poderá ser objeto de venda ou cessão a terceiros.
Parágrafo único. Em caso de substituição do veículo, o permissionário deverá regularizar a situação junto ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da licença, nos termos do art. 60 da Lei nº 876/1997 (Código de Posturas).

Art. 6º Os veículos deverão possuir identificação visual adequada que permita sua fácil identificação como táxi, nos termos da regulamentação municipal.

Art. 7º O alvará de licença deverá ser mantido no veículo, em local visível, durante o exercício da atividade.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Art. 8º Os condutores de veículos de aluguel deverão:
I – Cumprir a legislação de trânsito vigente;
II – Tratar os passageiros com urbanidade, respeito e cortesia;
III – Manter-se adequadamente trajados durante o exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedada a recusa injustificada de passageiros, salvo em casos que representem risco à segurança, como situações envolvendo pessoas sob efeito de álcool ou substâncias que possam causar dano ao veículo ou ao condutor.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 9º A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto compete à Secretaria Municipal responsável pelo setor de licenciamento e posturas, nos termos do poder de polícia atribuído ao Município pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 2º da Lei nº 876/1997 (Código de Posturas).

Art. 10 O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, na forma prevista nos arts. 60, 67 e 68 da Lei nº 876/1997 (Código de Posturas):
I – Notificação ao infrator, com prazo para regularização;
II – Multa, em caso de reincidência ou descumprimento do prazo fixado na notificação;
III – Suspensão temporária da licença;
IV – Cassação do alvará de licença, nos casos previstos no art. 60 da Lei nº 876/1997.
Parágrafo único. Os valores das multas serão os estabelecidos na legislação tributária e de posturas municipais vigentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Os atuais permissionários dos pontos de táxi deverão ser formalmente comunicados das disposições deste Decreto pela Secretaria Municipal competente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação, e deverão promover a regularização de sua situação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 359, de 29 de outubro de 1973.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 08 de abril de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:6278C134

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - EDITAL Nº 22.01/2026

ERRATA
Onde se lê: **CARGO: *Motorista Escolar***

Leia-se: **CARGO: *Motorista Coletivo***

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 22.01/2026

A "Comissão Examinadora de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do **Município de Itambaracá – PR**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** classificados no **Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025**, no cargo abaixo relacionado.

CARGO: *Motorista Coletivo*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
3º	Matheus Carvalho	**Global**
4º	Marcos Fernando Leite	**Global**

1.1. Os candidatos convocados acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no ítem 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias legíveis** da seguinte documentação:*

Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
CNH (Motorista);
Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Comprovante de endereço atual;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
02 (duas) foto 3x4 recente;
Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

Comprovante do curso especializado para condutores de veículos (para Motoristas) - Transporte Coletivo e/ou - Transporte Escolar

1.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:
*6.3 - Aos **candidatos afrodescendentes da etnia negra** serão reservadas **20% (vinte por cento) das vagas temporárias** de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da **Lei Federal nº 12.990/2014.***
6.3.1 - Assim sendo, a cada (05) cinco vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os ***candidatos convocados, dentro do número de vagas ofertadas*** *neste Edital, deverão* ***apresentar-se portando os documentos descritos*** *nesse edital (ACIMA) perante o* ***Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá****, no* ***dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min****. e no período* ***vespertino****, das* ***13h00 às 16h30min.****.*

20.4 - O ***candidato convocado*** *que, por* ***qualquer motivo****,* ***não se apresentar na data e horário estipulados*** *será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

20.5 - ***Não haverá****, em hipótese alguma,* ***prorrogação****, por solicitação do candidato, da* ***data da convocação para apresentação dos documentos****.*

21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)*** *e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o* ***"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

21.10 -. ***O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias*** *ou que* ***não comparecer com a documentação para contratação****,* ***será considerado desistente*** *e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

22.3. ***Serão contratados*** *somente aqueles que* ***tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias*** *e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do* ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá ***no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.12 - No ***ato da contratação****, o* ***candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município****.*

22.8 - Os aprovados deverão ***apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental****, expedido por* ***médico registrado no Conselho Regional de Medicina*** *considerando-o* ***apto*** *para o* ***exercício da função objeto da contratação****.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no Edital do PSS nº 01/2025
2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.
Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE ABRIL DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	***CAMILA APARECIDA RIBEIRO***	***CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO***
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:D42DA5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 01/2026 – ID/TCE: Nº 12038

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 77.643.468/0001-29

CONTRATADA: I ROGELIO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 01.600.395/0001-26

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza (Diversos) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.513,55 (vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Presidente, aos 08/04/2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:96424243

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2026

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 01/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza (diversos) em atendimento das necessidades da Câmara Municipal, em favor da empresa: I ROGELIO & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 01.600.395/0001-26, no valor global de R$ 25.513,55 (vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 01/2026.

Poder Legislativo Municipal, em Itambé/PR, aos 08/04/2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:38624627

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 921/2006, Estatuto

do Magistério, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Vertical e Horizontal.

Artigo 1º - Participarão do Processo de Promoção, os integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério deste Município de Itambé, Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria.

Artigo 2º – Avanço Vertical – A Promoção por Avanço Vertical dar-se-á de um nível para outro, definidos no Art. 57º e parágrafos, da Lei nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).

Artigo 3º - Avanço Horizontal - A Promoção por Avanço Horizontal dar-se-á por merecimento resultante de critérios, conforme anexos V e VI, da supracitada Lei, sendo necessário atingir no mínimo 100 (cem) créditos, para avançar de uma subclasse para outra.

Parágrafo 1º- A forma de Progressão Horizontal será realizada anualmente, podendo avançar 1 (uma) subclasse a cada ano, levando-se em conta a data do enquadramento que vigorou a partir de 01 de janeiro de 2007, conforme o Decreto nº 022/2006 de 23/11/2006.

Parágrafo 2º- Os critérios constantes dos Anexos V e VI para obtenção de créditos para o avanço de que trata o caput deste artigo, serão considerados referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Artigo 4º - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo no período aquisitivo a que se refere a promoção:

a) em estágio probatório, até a data da realização do Processo de Promoção (03 anos);
b) aposentado;
c) em disponibilidade;
d) Ter tirado licença para tratar assuntos de interesses particulares;
e) exercendo função estranha ao Ensino Regular;
f) afastado para cursos de especialização e outros;

g) ausentou-se por licença médica por mais de 150 dias;
h) aqueles que não completaram o interstício temporal mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, bem como a pontuação mínima de que trata o §3.º, do art. 59 da LM n.º 921/2006;" (NR);
i) os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo;
j) Não poderá o servidor ter acima de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;
k) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;

Artigo 5º - O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de uma ficha preenchida e avaliada pela Comissão Especial e entregue ao Setor de Recursos Humanos.

Par. Único - As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregues à Comissão Especial até o dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira), para tomar todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Artigo 7º - O servidor ocupante de dois cargos efetivos, previstos em Lei, este deverá ter o preenchimento de duas fichas de Avaliação.

Artigo 8º - As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.

Artigo 9º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E207D395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º- Constituir Comissão Especial composta pelas servidoras, ENI CASTALDELLI DA SILVA, MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA, VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI e JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA para sob a Presidência da primeira, de conformidade com o disposto no art. 59, §2º da Lei n° 921/2006, efetuar o processo de Promoção dos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Itambé.

Art. 2º- A Comissão especial ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 08 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2BD61165

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 020/2026

Ref.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS, JUNTO À REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1. RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01 – CREDENCIADO

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
286/2026	G.O. LAUDOS MEDICOS PRIME LTDA	58.375.159/0001-70	1º	Credenciado

2. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
2.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
2.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
2.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 06 de abril de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:028832DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 085/2025 - ID/TCE Nº 42929

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GISLAINE PERDIGÃO LEANDRO
CPF nº 045.995.389-30
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 31/03/2027 e com a prorrogação estabelecida na cláusula anterior, as partes resolvem promover o aditivo financeiro de R$ 29.177,88 (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com reajuste dos preços de R$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme previsto no Item 13 do edital, totalizando o valor do aditivo em R$ 30.512,88 (trinta mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 45.101,82 (quarenta e cinco mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FCD29C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 077/2026
DATA: 02.04.2026.

SÚMULA: Revoga o Art. 4° do Decreto n° 024/2023, de 13.02.2023.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste,
DECRETA:
Art. 1.º A partir do dia 01.04.2026, fica revogado o Art. 4° do Decreto n° 024/2023, de 13.02.2023.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2026, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7875793A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078/2026
DATA: 08.04.2026

SÚMULA: Nomeia Gestores para movimentação bancária do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - A designação com plenos poderes para movimentação bancária:
Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer
Augusto Gadini, CPF n° 060.189.599-17 e RG n° 8.853.895-1.
Prefeito Municipal
Vilmar Schmoller, CPF n° 786.910.449-34 e RG n° 5.384.665-3.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto.de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F8ADD87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 079/2026
DATA: 08.04.2026

SÚMULA: Exonera a Sra. Roseli de Souza, do Cargo de Chefe da Divisão de Cultura.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido exonerar a partir de 08.04.2026 a Sra. Roseli de Souza, cadastrada na matricula n° 014.943-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4A02413D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 080/2026
DATA: 08.04.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidora pública Municipal.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruída pela servidora;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam concedidos 05 (cinco) dias de férias a Servidora Sra. Angela Scalcon de Oliveira, a serem usufruídos no período de 13 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0260F41C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 230 A Nº 231/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 230/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/04/2026 as 15h30 e retorno dia 15/04/2026 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: 11° Seminário Téc. do CIEDEPAR. Local: FESP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 231/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patrica Gnoatto, Matrícula: 112.852-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/04/2026 as 15h30 e retorno dia 15/04/2026 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: 11° Seminário Téc. do CIEDEPAR. Local: FESP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.04.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D682F23C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2435/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2435/2026
DATA: 08.04.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 08.04.2026, a Srta. Maria Clara Correa Regensburger, portadora do Registro Geral-CPF nº 071.848.721-42 expedido pelo II/PR, para ocupar a vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, face a aprovação em 14° lugar no Processo de Seleção n°. 003/2025.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7A7568E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90006/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação asfáltica na Estrada Coxilha Rica, no Município de Itapejara D'Oeste – PR, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90006/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor total de R$ 4.078.500,00 (Quatro milhões, setenta e oito mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Abril de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D08078B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL:
MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA - CPF 063.337.609-43;

SECRETÁRIO:
JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA - CPF 107.523.479-42;

DIRETOR OPERACIONAL:
TIBURCIO JOÃO DE FRANÇA - CPF 470.766.079-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 07 de abril de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:CFC40662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **JONAS EDUARDO CORREA,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******773/PR,** CPF **Nº ********929,** matrícula **Nº 66231,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, para o cargo Efetivo de **EDUCADOR FÍSICO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1C4F666C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Assunto: Retirada de Item da Qualificação Técnica do Edital nº 15/2026.
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada a revisão do Edital nº 15/2026, referente ao processo licitatório **"Contratação de empresa especializada para aquisição de ESTUFAS AGRÍCOLAS de acordo com o Termo de Convênio n° 786/2025 da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento do Paraná "**
Após reavaliação técnica do instrumento convocatório, verificou-se que a exigência prevista no item 14.7 (e) , constante da seção de Qualificação Técnica, **não guarda pertinência com o objeto da contratação**, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.
Diante disso, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, **fica excluída a exigência prevista no item 14.7 letra (e)** do edital.
Dessa forma, informamos que:

• O item supracitado não será mais considerado para fins de habilitação técnica dos licitantes;
• Permanecem inalteradas as demais disposições do edital;
• Este comunicado passa a integrar o edital, para todos os efeitos legais.

Reforçamos o compromisso desta Administração com a transparência, legalidade e eficiência dos processos licitatórios.
Itaperuçu 08/04/2026

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2AEB0ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
OBJETO: *"Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para realização do Encontro de Carros, a ser realizado no dia 19/04/2026***",** conforme as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 13/04/2026 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 13/04/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.

Itaperuçu, 08 de abril de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0E6D07BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025 *PRAZO DE EXECUÇÃO*

CONTRATO Nº 197/2025.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: AVTEC ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 42.254.577/0001-70.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/ PR E A ITAIPU BINACIONAL".
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: INÍCIO EM 30/01/2026 – TÉRMINO EM 30/07/2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:05F459DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 56/2023 *REAJUSTE E RENOVAÇÃO*

CONTRATO Nº 056/2023.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 23.792.525/0001-02
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA".
DO VALOR: R$ 26.751,84 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:697DAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 56/2023 *ACRÉSCIMO*

CONTRATO Nº 056/2023.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 23.792.525/0001-02
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA".
DO VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:72B5120B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 27/04/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 27/04/2026 às 09h00min.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de áreas verdes e demais atividades necessárias à manutenção dos jardins e espaços verdes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais do Município de Itaperuçu/PR.**
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 586.143,18 (quinhentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e três reais e dezoito centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 08 de abril de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:164442E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1700/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1700/2026

Altera a Lei nº 85/90, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Itaúna do Sul, para incluir o direito à folga no dia do aniversário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 85/90, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais, para incluir o direito à folga no dia do aniversário do servidor público efetivo.

Art. 2º Fica acrescido ao Capítulo VI do Título I da Lei nº 85/90, a seção única e o artigo 113-A, com a seguinte redação:

Art. 113-A Ao servidor público efetivo será concedida 1 (uma) folga anual no dia do seu aniversário, sem prejuízo da remuneração, observadas as seguintes condições:
I – ter no máximo 3 (três) faltas justificadas e nenhuma falta injustificada nos 12 (doze) meses anteriores à data do aniversário;
II – não ter sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à data do aniversário;
III – apresentar requerimento com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data da folga;
IV – obter autorização da chefia imediata, que deverá garantir a manutenção dos serviços essenciais da unidade.
§ 1º Na hipótese de o aniversário recair em dia não útil, ou inexistir possibilidade de fruição da folga na data correspondente, a concessão dar-se-á em dia útil anterior ou posterior, condicionada, quanto à fixação da nova data, à conveniência e à necessidade do serviço.
§ 2º A folga de que trata este artigo não é acumulável nem conversível em pecúnia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 08 de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:EFCE6636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CREDENCIAMENTO 042026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. Processo Administrativo 042.2026.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS. Início do recebimento dos documentos: 09/04/2026. Data final: 09/04/2027. Envio dos documentos: através do E-mail: (licitacao@itaunadosul.pr.gov.br). ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 08 de abril de 2026**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5ADF99DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP202026-CLOROGRANULADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. Processo Administrativo 047.2026. AQUISICAO DE CLORO GRANULADO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENDEMIAS. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 15/04/2026 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes Itaúna do Sul-PR, 08 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9F7CE379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE11-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026. Processo Administrativo 050.2026. Aquisição de HORTIFRUTI IN NATURA para atender a demanda nutricional das Escolas e Hospital Municipal, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Dia e horário: 24/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 07 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DA1E8F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP0132026 E EXTRATO ATA RP0132026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
Processo Administrativo 0024.2026
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de recarga de gás GLP 13 kg (P13) e de vasilhame/casco P13 (13 kg), para atendimento das demandas dos departamentos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Itaúna do Sul/PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: V DE ALMEIDA SANTANA (GÁS YPE) CNPJ 28.765.489/0001-01, Rua Inglaterra, nº 845, centro, CEP 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, representada por Valdeci de Almeida Santana,
VALOR TOTAL: R$32.900,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 07 de abril de 2026
Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.** Processo Administrativo 0024.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 08/04/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de recarga de gás GLP 13 kg (P13) e de vasilhame/casco P13 (13 kg), para atendimento das demandas dos departamentos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Itaúna do Sul/PR
ESPÉCIE:ATA DE RP nº 013/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: V DE ALMEIDA SANTANA (GÁS YPE) CNPJ 28.765.489/0001-01, Rua Inglaterra, nº 845, centro, CEP 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, representada por Valdeci de Almeida Santana.

• **Item 1: Recarga de Botijão GLP P13 (13 kg) – 250 unidades (Gás Ypê)**

• Valor unitário referência: R$ 122,00
• Valor máximo total: R$ 30.500,00

• **Item 2: Vasilhame/Casco Botijão GLP P13 (13 kg) – 12 unidades (Gás Ypê)**

• Valor unitário referência: R$ 200,00
• Valor máximo total: R$ 2.400,00

Valor global estimado: R$ 32.900,00.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0C17E7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 CONTRATO Nº 047/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **52.213.056 ARNO ERNESTO DIEDRICHS,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 52.213.056/0001-28**, sediado na 10a, Rua Rui Barbosa, Sala 02, N° 478, Bairro Centro - Ivaí (Pr) – Cep 84460-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ARNO ERNESTO DIEDRICHS,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 047/2025, cujo objeto é a Locação de som para atender aos eventos realizados pelo Município, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até **01/03/2027**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 03/02/2026, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 047/2025, no percentual de 4,88% referente variação do IPCA, conforme cálculo realizado pela Divisão da Secretaria da Administração.
Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 047/2025 passa a ser de até: R$ 115.108,74 (Cento e quinze mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	Valor Reajustado (R$)
LOTE 002				
001	Adesivo Impresso M2	450	R$ 24,30	25,4858
002	Adesivo Impresso c/ Recorte M2	375	R$ 29,80	31,2542
003	Adesivo Impresso Perfurado M2	375	R$ 35,73	37,4736
LOTE 003				
001	Lona Impressa M2	450	23,50	24,6468
002	Lona Impressa C/ Ilhos M2	375	29,80	31,2542
003	Lona Impressa C/ Acabamento Madeira	375	30,80	32,3030
LOTE 004				
001	Placas de PVC	150	87,6666	91,9447
002	Placas Nome de Rua	141	150,00	157,32
LOTE 009				
001	Placas de PVC	50	99,00	103,8312
002	Placas Nome de Rua	47	150,00	157,32

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 047/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 03 de Abril 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:5119E058

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. CONTRATADA: MANARIM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR. VALOR GLOBAL: R$ 9

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.
CONTRATADA: MANARIM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 9.446,05 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2026.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ANIELE MANARIM* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:19C99098

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026
OBJETO: ocação de um imóvel para fins de residência da Sra.Lucia Kossar, aluguel social por um período de 12 meses localizado na rua principal, Vila Ruraldenominada Vila Feliz, Ivaí/Pr.
CONTRATADA: DIRLEY TABORDA PRESTES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2026.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***DIRLEY TABORDA PRESTES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:456D2FD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026
OBJETO: Serviços de aberturas de valas de esgoto destinadas á implantação, ampliação e/ou manutenção da rede de esgosto sanitário no âmbito do Município.
CONTRATADA: MACHADO E ROMAN LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2026.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***VALDEMAR ROMAN* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:24DB0285

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 058/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 058/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026
OBJETO: Aquisição de Antena Digital UHF/HDTV e suporte para TV.
CONTRATADA: J K FELEMA SOLUCOES LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.581,80 (um mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2026.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JOHANES KLER FELEMA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E673D893

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE CONCESSÃO/FORNECIMENTO Nº 196/2025.

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE CONCESSÃO/FORNECIMENTO Nº 196/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.918/0001-33, com sede em Rua Rui Barbosa, nº 632, centro, neste ato representado pelo prefeito Municipal Orli Antonio Camargo de Cristo.

CONTRATADA: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, por meio de sua **MATRIZ** localizada em Via Axial, SN, Polo Industrial de Camaçari/BA inscrita no CNPJ nº 10.921.911/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Luiz Paulo Sondré de Jesus.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da unidade faturadora e executora do Contrato nº 196/2025, originalmente vinculado à Filial da Contratada em Santa Catarina 10.921.911/0007-09, passando a execução, entrega e faturamento a serem realizados pela **MATRIZ**, localizada no estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A alteração fundamenta-se na necessidade de garantir o cumprimento do cronograma de entrega de tubos, visto que a unidade de Santa Catarina apresenta exaurimento temporário de estoque. A utilização da estrutura da Matriz na Bahia visa a continuidade do serviço público e a eficiência logística, assegurando que o objeto seja entregue com a qualidade e prazos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

• As Notas Fiscais e faturas deverão ser emitidas pela **MATRIZ (CNPJ 10.921.911/0001-05)**, devendo esta apresentar, no ato de cada faturamento, todas as Certidões Negativas de Débitos (CND) atualizadas, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
• A Contratada declara que a alteração da unidade faturadora não implicará em qualquer aumento de custos para a Administração Pública, permanecendo os preços unitários e totais conforme a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
A Contratada reafirma que a alteração operacional aqui pactuada não exime a empresa de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo a unidade Matriz solidariamente responsável por todas as obrigações assumidas pela Filial no momento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Ivaí, 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal
Contratante

Fortlev Indústria e Comércio de Plásticos LTDA(Matriz)
LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FEDBD4CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE DENTISTA- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ELISAMA SUTIL, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **22 de abriel de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 08 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8800C891

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
GISELDE APARECIDA DE AVILA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **22 de abril de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 08 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1B2FF3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026

Súmula: Institui o Grupo Técnico Intersetorial de Saúde Mental do Município de Ivaí/PR e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ivaí**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer as ações integradas de atenção à saúde mental no âmbito da Atenção Primária, da Rede de Atenção Psicossocial e da Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o **Grupo Técnico Intersetorial de Saúde Mental do Município de Ivaí/PR**, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de saúde mental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º O Grupo Técnico Intersetorial será composto pelos seguintes membros:
Álan Grégori Mocelim – Secretário Municipal de Saúde
Ana Claudia Sikorski – Coordenadora da Atenção Primária
Erica Schornobai – Enfermeira
Aline Fernanda Ávila – Assistente Social
Evelyn Cristiane Martenovetko – Assistente Social
Lorena Ribeiro – Psicóloga
Maria Eloisa Michelin Kopanski – Psicóloga
Carlos Alberto Peixoto Baptista – Psiquiatra
José Carlos Vargas – Diretor Clínico do Hospital Municipal
Regina Camargo de Cristo – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Patricia Bobek – Técnica do Órgão Gestor da SMPAS
Solange Sansonovski Cominesi – Coordenadora do CRAS
Paola Eduarda do Nascimento – Assistente Social do CRAS
Mariana Zatcerkony – Psicóloga da Proteção Social Especial
Art. 3º Compete ao Grupo Técnico Intersetorial:

I – Elaborar e revisar protocolos e fluxos de atendimento em saúde mental;

II – Promover a integração entre os serviços de saúde e assistência social;

III – Acompanhar casos de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;

IV – Propor ações intersetoriais e capacitações para as equipes;

V – Emitir pareceres técnicos e relatórios conjuntos quando solicitado pelos órgãos de gestão ou controle.

Art. 4º O Grupo Técnico reunir-se-á **trimestralmente** ou sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, lavrando-se ata das reuniões e encaminhando relatórios à gestão municipal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:97F4294B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de n.º 05/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II*, do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **QUALITÁ ARTE&VISUAL**, inscrita no CNPJ n.º 54.221.691/0001-82, com endereço na Rua Pioneiro Carlos João Basso, 1137, Jardim Itália, Maringá-PR, para a aquisição e instalação de adesivos para aplicação em janelas e portas de vidro, bem como a confecção e instalação de tótem de identificação da edificação, visando melhorar a identificação institucional, organização visual da Câmara Municipal.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.
Ivatuba–PR, 07 de abril de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:63D9340A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE IVATUBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROGRAMA DE FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a relação de candidatos do resultado classificatório no **Programa Frente de Trabalho Municipal (PFTM)** de Ivatuba, em conformidade com a Lei Municipal nº 961/2025 de 17 de Julho de 2025.
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para possível **chamada conforme a necessidade e demanda do Município**. Os classificados deverão **apresentar-se no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data desta publicação, na ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços***, situada à Rua Marechal Floriano, 797 - Centro, no horário das 8h às 16:30h.
Relação de Classificados:
Reginaldo Tavares Delfino
Marcia Kaschimichaki
Gislaine Cristina Martines
Erica Gomes da Silva Moreira
Roseli Carreira
Tania Batista Macedo
Jean Carlos Leite Luz
Rosely Souto de Oliveira
Marcio Ferreira Soares
Rafael Alberto Ceron
Keila Beatriz Barroso Alves
Thayna Ribeiro Celis Moreira
Joseane Aparecida Massony
Beatriz Chapiesque Barroso

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial com foto.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará **desistência automática da vaga**, conforme regras estabelecidas.
Ivatuba, 08 de Abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DC9DDDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Pão tipo Francês e Polpa de frutas), para**

alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 24 de abril de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 08 de abril 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F6271130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025-PMI

CONTRATO Nº. 035/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ nº. 77.371.789/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.**
FISCAL DESIGNADO: **Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Tonelada	720	Serviço de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), produzidos no perímetro urbano do município de Ivatuba.	377,19	271.576,80
TOTAL					**271.576,80**

VALOR: **R$ 271.576,80 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de abril de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de abril de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C48DEDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.496.699/0001-5.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto A Rescisão da Ata de registro de preços nº. 012/2026, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba,**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 07 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:541DC312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.759.031/0001-44, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis planejados, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2026-PMI, no valor de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 08 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3B6FD3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 014/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ nº. 77.371.789/0001-11, no valor total de R$ 271.576,80 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0D709EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 010/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 010/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.495.185.0001/67, no valor total de R$ 27.018,30 (vinte e sete mil dezoito reais e trinta centavos) e

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12, no valor total de R$ 21.297,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:98F7C018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
PERÍODO PARA PROTOCOLO: De 09 de abril de 2026 das 08h00m até às 17h00m, **por período indeterminado.**

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: a primeira abertura dos envelopes ocorrerá **dia 23 de abril de 2026, às 09h00min**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br ou pregao@jaguapita.pr.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6E858149

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021.

PERÍODO PARA PROTOCOLO: De 09/04/2026 das 08h00m até às 17h00m, por período indeterminado.

LOCAL: Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito a Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 24 de abril de 2026, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, site da Prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1D834AB0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CAPTURA, CONTENÇÃO, MANUSEIO, ATENDIMENTO CLÍNICO E TRANSPORTE SEGURO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, (CÃES E GATOS), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ: 30.219.220/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA
CNPJ: 58.089.415/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 466,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: 63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA
CNPJ: 63.862.442/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 1.949,26 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 3.295,26 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D168B4C5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 006/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 020/2024, de 18 de junho de 2024 e a Lei Municipal nº 022/2024, de 19 de agosto de 2024;
Considerando a ordem de classificação dos candidatos no Edital CMDCA nº 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2870, no dia 03/10/2023 que tornou público o Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, realizada em 1º de outubro de 2023;
Considerando o Cronograma de Férias dos Conselheiros tutelares titulares para ano de 2026;
Considerando a Resolução CMDCA nº 001/2026 que dispõe **sobre a aplicação de penalidades no exercício das funções de Conselheiras Tutelares do Município de Jaguapitã, em razão de faltas disciplinares constatadas em Processo Administrativo Disciplinar;**
Considerando a Portaria Municipal nº 415/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de junho de 2024, edição 3047 que nomeia como conselheiro tutelar suplente, Sr. Moisés Alves de Mira Filho;
Considerando a deliberação em plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 29 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR a conselheira tutelar, **Sra. LOIDE DE SOUZA, classificada em 16º lugar para assumir a vaga de conselheiro tutelar suplente.**
Art. 2º- As convocadas ao assumir a cadeira assumem o compromisso de participar de capacitação intensiva de urgência, no prazo de 10 dias após a posse.

Art. 3º - As convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Pernambuco, s/n, prédio ao lado da Prefeitura Municipal, centro, município de Jaguapitã, no horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:00, no período de **09/04/2026 a 16/04/2026**, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 (atual).

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho (se tiver).

•
Comprovante de residência, Nº. de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Setor de Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Art. 3º– A nomeação da conselheira tutelar será realizada através de ato do Executivo Municipal.

Jaguapitã, 7 de abril de 2026.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/ PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A710102C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, as candidatas abaixo relacionadas:

PROFESSOR /20 HRS
MARA KELLY FRANÇA
VALERIA FIORENTINI GARCIA BERTANI

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 09/04/2026 a 15/04/2026, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de abril de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09D275F8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 003/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 003/2026, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA DE JAGUAPITÃ
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARILÂNDIA DO SUL - PR
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS - PR

E que decidiu INABILITAR e DESCLASSIFICAR, conforme a seguir:

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR PADRE LEONI DE IBIPORÃ - PR
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23B48D0E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA CUIDADOR SOCIAL REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO da entrevista realizada para o cargo de Cuidador Social no dia 8 de abril de 2026, como segue:

APTA:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
SILVANA MARIA DE CARVALHO	**APTA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 8 de abril de 2026.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48522789

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR ERRATA DO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

Na publicação do EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, REF: CREDENCIAMENTO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2026, Edição 3496, código identificador A44F67D1;

Onde se lê:

01 º	SILVANA MARIA DOS SANTOS

Leia-se:

01 º	SILVANA MARIA DE CARVALHO

Jaguapitã - PR, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C4AC2AA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR ERRATA DOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA. REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

Na publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REF: CREDENCIAMENTO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 06/04/2026, Edição 3503, código identificador 7AACC5FB;

Onde se lê:

01 º	SILVANA MARIA SANTOS	**9h**

Leia-se:

01 º	SILVANA MARIA DE CARVALHO	**9h**

Jaguapitã - PR, 08 de abril de 2026.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68FC303C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR ERRATA DOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA. REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

Na publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REF: CREDENCIAMENTO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 06/04/2026, Edição 3503, código identificador 7AACC5FB;

Onde se lê:

01 º	SILVANA MARIA SANTOS	**9h**

Leia-se:

01 º	SILVANA MARIA DE CARVALHO	**9h**

Jaguapitã - PR, 08 de abril de 2026.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3A5A3C7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.191/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para AVALIAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, composta pelos seguintes membros:

DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA, matrícula 8148309
NATHALIA DO ROZARIO SOUZA, matrícula 8148225
RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula 8148348

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4D48FCFD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.192/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para AVALIAÇÃO do Credenciamento Nº 006/2026, objetivando CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, composta pelos seguintes membros:

JESSYCA HENNIS GUEDES – Matricula 8148511
MARCELO WATANABE DOS SANTOS – Matricula 8148249
RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA – Matricula 8148348
.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7FAEFE1E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 193/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 1º Encontro Regional de Museus 2026, representando o município de Jaguapitã, com espaço estratégico

de escuta e troca de experiências, com assuntos voltados para Museus. Saída dia 02/04/2026 às 07h30, e retorno às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1371/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:189BA9B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 194/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, assessora na divisão de cultura, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia), face à viagem à Jacarezinho – PR para participar do 8º Fórum Paranaense de Turismo Religioso, representando o município de Jaguapitã, com espaço estratégico de escuta e troca de experiências, com assuntos voltados para Turismo Religioso. No período de 07 a 09/04/2026, com saída ás 08h00 do dia 07/04/2026 e retorno previsto às 22h00 do dia 09/04/2026, conforme Processo nº.1464/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D339FB55

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 195/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.054,24** (um mil e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 22 (vinte e duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr. no período de 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31/03/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1512/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF981160

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 196/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – PR., para levar paciente para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier. Saída no dia 30/03/2026 às 23h30, e retorno às 22h00 do dia 31/03/2026, conforme Processo nº.1397/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DFD47D95

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 197/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Carlópolis – Pr., para levar pacientes para internamento no Hospital São José. Saída no dia 30/03/2026 às 14h00, e retorno às 23h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1398/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B849241

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 198/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Bandeirantes – PR., para levar paciente para internamento de cirurgia no Hospital Santa Casa. Saída no dia 05/04/2026 às 16h00, e retorno às 22h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1510/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB6CCEDB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 199/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32** (um mil e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr. no período de 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,18,19,20,23,24,25,26,30 e 31/03/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1511/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA08BFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **07/2026**

***HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME** para **CONTRATAÇÃO, A TITULO DE INSCRIÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DE 01(UM) SERVIDOR NO CURSO "RH MUNICIPAL", NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, pelo valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME** para **CONTRATAÇÃO, A TITULO DE INSCRIÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DE 01(UM) SERVIDOR NO CURSO "RH MUNICIPAL", NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, pelo valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 07 de Abril de 2026.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5B83979B

CONTABILIDADE
DECRETO 282/2026

Decreto nº 282/2026 de 27/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 247.633,57 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.113. ATENÇÃO PRIMÁRIA – SESA / CAPITAL – FAF RESOLUÇÕES
760 - 4.4.90.52.00.00 30500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 224.020,05
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.0503.2.119. ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E TECNOLÓGICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL (CAPITAL – SESA)
761 - 4.4.90.52.00.00 30500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.613,52
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:505D0E7E

CONTABILIDADE
DECRETO 283/2026

Decreto nº 283/2026 de 30/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 254.385,57 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.078. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR – ENS FUNDAMENTAL
759 - 4.4.90.52.00.00 03060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 254.385,57
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;
Receita: 2.4.1.2.50.91.00.00000000 Fonte: 10000 254.385,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4C756AB6

CONTABILIDADE
DECRETO 284/2026

Decreto nº 284/2026 de 30/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.782.1403.1.324. INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA DE ESCOAMENTO
599 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.541.1500.2.344. GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
617 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.23.695.1501.2.348. GESTÃO E APOIO AO SETOR TURÍSTICO
639 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 27.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RRESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
679 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 100.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:AB1F114C

CONTABILIDADE
DECRETO 285/2026

Decreto nº 285/2026 de 30/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
135 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
697 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 30.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
215 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
219 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0403.2.086. FUNDEB – CRECHE
263 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
758 - 3.3.90.08.00.00 10103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE SAUDE
05.001.10.122.0500.2.105. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
305 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 10.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
699 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 10.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.364. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
640 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 120.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.364. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
641 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.364. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
642 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
165 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 54.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0403.2.086. FUNDEB – CRECHE
262 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
328 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.301. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E
ESPORTES

522 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 164.000,00
CIVIL
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:659BEF3A

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 82 DISPENSA 20 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.82/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ABRANGENDO TODOS OS ELEMENTOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ARTS. decorrente de Dispensa n° 20/2026, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ACHAVRO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.310.323/0001-23. aditivam o contrato com término 04/06/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 02 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:32EC2FEE

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 84 PREGÃO 09 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.84/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 9/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 08/06/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 08 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0BDFFB27

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 85 PREGÃO 09 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.85/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 9/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 08/06/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 08 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:909D0B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026
Edital de Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo nº 015/2026 (E.T.P. 2026)
Protocolo Eletrônico nº 370-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO sob o **nº 001/2026,** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas para a prestação de serviços de oficineiros na área de música, destinados à realização de Oficinas Culturais Musicais voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Município de Jundiaí do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, nos prazos fixados, de acordo com as Especificações e Valores Estabelecidos neste Edital, cujo Processo e Julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I).
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que foi dado ao Edital toda a publicidade necessária através do Jornal Oficial do Município, Editora Folha Extra e no Site do Município (www.jundiaidosul.pr.gov.br), e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, com AVISO do referido Edital, conforme exigido pela Lei.
Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO conforme exigido no Edital decidiu classificar a seguinte proponente:
Empresa 21.804.145 Ronieri Carlos Gomes - ME, inscrita no CNPJ nº 21.804.145/0001-15, localizada na Rua R ANANIAS COSTA, n. 231, Bairro: Centro na cidade de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, representada pelo sócio proprietário senhor Ronieri Carlos Gomes, inscrito no CPF nº 077.***.***- 65 e no RG. Nº 9.***.*** - 5 SeSP/PR.
Envelopes protocolados sob o nº 048/2026, no dia 07/04/2026.
No valor de R$ 23.934,72 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 08 de abril de 2026.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação/ Agente de Contratação
Portarias 001 e 002/2026

AGNALDO JOSÉ DE PAULA	*DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO*
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Ciente:

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9CBA8F61

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de março de 2026, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 31 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:37EADFB7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 27/2026

DECRETO Nº 27 DE 08 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA:Institui a Política Municipal de Alfabetização, Recomposição da Aprendizagem e Monitoramento de Resultados da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade certa;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens educacionais;
CONSIDERANDO que o Município conta com uma única unidade escolar de Ensino Fundamental, o que possibilita gestão integrada e acompanhamento direto das metas pedagógicas;
CONSIDERANDO a contratação de professores para atuação específica na recomposição da aprendizagem;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição da Aprendizagem, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul, com foco na alfabetização, recuperação das defasagens e melhoria contínua dos indicadores educacionais.
Art. 2ºA política será executada na única escola municipal de Ensino Fundamental do Município, de forma integrada entre:
I – Direção escolar;
II – Coordenação pedagógica;
III – Professores regentes;
IV – Agente de apoio educacional;
V – Departamento Municipal de Educação.
Art. 3ºSão objetivos da política:
I – Garantir a alfabetização plena até o final do 2º ano;
II – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
III – Melhorar os resultados das avaliações internas e externas;
IV – Reduzir índices de defasagem escolar;
V – fortalecer o acompanhamento pedagógico individual.
Art. 4º Os professores contratados para a recomposição da aprendizagem atuarão prioritariamente em:
I – leitura e interpretação de textos;
II – escrita e produção textual;
III – matemática básica e raciocínio lógico;
IV – atendimento em pequenos grupos;
V – acompanhamento individual dos estudantes com maior defasagem.
Art. 5º Fica instituído o monitoramento trimestral dos resultados de aprendizagem, mediante aplicação de avaliações diagnósticas.
Art. 6ºA coordenação pedagógica deverá elaborar relatórios trimestrais contendo:
I – evolução por turma;
II – evolução individual dos estudantes;
III – ações de intervenção realizadas;
IV – metas para o bimestre seguinte.
Art. 7ºO Departamento Municipal de Educação realizará reuniões mensais com a equipe escolar para análise dos resultados e definição de novas estratégias pedagógicas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 08 de abril de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL
ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM – 2026
Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul
Base Legal: Decreto Municipal nº 27/2026
Unidade Executora: Escola Municipal de Ensino Fundamental
Responsáveis: Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Departamento Municipal de Educação
1. OBJETIVO GERAL
Garantir a alfabetização na idade certa e promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens, elevando os resultados das avaliações internas e externas.
2. METAS GERAIS – 2026
Meta 1: Alfabetizar 95% dos estudantes do 2º ano até dezembro de 2026.
Meta 2: Reduzir em 80% as defasagens de leitura e matemática dos alunos do 3º ao 5º ano.
Meta 3: Elevar em 20% o desempenho médio nas avaliações diagnósticas bimestrais.
Meta 4: Alcançar 100% de acompanhamento individual dos alunos com dificuldades.
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Ação	Responsáveis	Indicador
Abril	Aplicação da avaliação diagnóstica inicial	Professores / Coordenação	100% dos alunos avaliados
Maio	Formação dos grupos de recomposição	Coordenação / Professores de apoio	Turmas organizadas
Maio a Novembro	Atendimento pedagógico em contraturno	Professores contratados	Frequência mínima de 85%
Bimestral	Avaliações diagnósticas	Professores / Coordenação	Evolução por aluno
Mensal	Reunião pedagógica de monitoramento	Direção / Coordenação	Relatório mensal
Julho	Avaliação intermediária de metas	Departamento de Educação	Comparativo semestral
Novembro	Avaliação final	Equipe escolar	Resultado consolidado
Dezembro	Relatório final e planejamento 2027	Direção / Coordenação	Relatório entregue

4. AÇÕES PEDAGÓGICAS

4.1 Diagnóstico
• Avaliação trimestral de leitura, escrita e matemática;
• levantamento nominal dos alunos com defasagem;
• análise por turma e por habilidade.
4.2 Intervenção
• atendimento em pequenos grupos;
• reforço escolar com professores contratados;
• recuperação paralela;
• atividades diferenciadas.
4.3 Acompanhamento
Cada aluno deverá possuir ficha individual de evolução, contendo:
• nível inicial;
• habilidades em defasagem;
• intervenções realizadas;
• resultados bimestrais;
• observações da coordenação.
4.4 Participação da Família
• reuniões bimestrais;
• devolutiva individual;
• orientações para acompanhamento em casa.

5. INDICADORES DE RESULTADO

Indicadores de Alfabetização
• percentual de alunos leitores fluentes;
• percentual de alunos com escrita alfabética;
• percentual de alunos com domínio das operações básicas.
Indicadores de Recomposição
• redução de alunos abaixo do esperado;
• crescimento percentual por bimestre;
• evolução individual.
Indicadores de Gestão
• frequência nas aulas de reforço;
• número de reuniões pedagógicas;
• percentual de metas cumpridas.

6. RESPONSABILIDADES

Direção
• garantir a execução do plano;
• acompanhar frequência;
• encaminhar relatórios ao Departamento.
Coordenação Pedagógica
• organizar cronograma;
• monitorar professores;
• acompanhar indicadores;
• propor intervenções.
Professores
• aplicar avaliações;
• registrar evolução;
• executar recomposição.
Departamento Municipal de Educação
• acompanhar metas;
• fornecer suporte técnico;
• monitorar resultados externos.

7. RESULTADO ESPERADO

Melhoria significativa dos índices de alfabetização, recomposição das aprendizagens e elevação dos resultados em avaliações como CAED, Paraná Mais e IDEB.

ANEXO II – METAS POR TURMA/ANO

PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM – 2026
Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul
Este anexo estabelece metas pedagógicas específicas por ano escolar, com foco na alfabetização, letramento, raciocínio lógico-matemático e recomposição das aprendizagens.

1º ANO – INICIAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO

Metas
• 100% dos estudantes reconhecendo letras e sons;
• 95% identificando sílabas simples;
• 90% realizando leitura de palavras e frases curtas;
• 90% reconhecendo números até 100;
• 85% realizando adição e subtração simples.
Indicadores
• reconhecimento do alfabeto;
• consciência fonológica;
• escrita do nome completo;
• leitura inicial;
• operações básicas.

2º ANO – ALFABETIZAÇÃO CONSOLIDADA

Metas
• 95% dos estudantes alfabetizados até o final do ano;
• 90% com leitura fluente de pequenos textos;
• 90% com produção de frases e pequenos parágrafos;
• 90% dominando adição e subtração;
• 85% iniciando multiplicação.
Indicadores
• fluência leitora;
• compreensão textual;
• escrita autônoma;
• resolução de problemas simples.

3º ANO – CONSOLIDAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

Metas
• 100% dos alunos leitores;
• 90% com interpretação de textos curtos;
• 90% produzindo textos com início, meio e fim;
• 90% com domínio das quatro operações básicas;
• redução mínima de 70% das defasagens
Indicadores
• interpretação;
• ortografia;
• cálculo;
• resolução de problemas.

4º ANO – APROFUNDAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Metas
• 95% dos estudantes com leitura fluente e compreensão;
• 90% com produção textual adequada ao ano;
• 90% com domínio das operações e tabuada;
• 85% resolvendo problemas matemáticos contextualizados.
Indicadores
• leitura inferencial;
• coesão textual;
• operações complexas;
• raciocínio lógico.

5º ANO – PREPARAÇÃO PARA A TRANSIÇÃO

Metas
• 100% dos estudantes alfabetizados e leitores fluentes;
• 95% com interpretação de textos diversos;
• 90% com produção textual estruturada;
• 90% com domínio completo das operações;
• melhoria mínima de 20% nos resultados das avaliações externas.
Indicadores
• proficiência leitora;
• escrita formal;
• resolução de situações-problema;
• desempenho em simulados CAED e Paraná Mais.

MONITORAMENTO

As metas deverão ser avaliadas trimestralmente, mediante relatórios elaborados pela coordenação pedagógica e apresentados à direção e ao Departamento Municipal de Educação.

META GERAL DA ESCOLA

Alcançar, ao final do ano letivo de 2026:
• 95% de alfabetização plena;
• redução de 80% das defasagens;
• aumento de 20% nos indicadores externos;
• frequência mínima de 85% nas aulas de recomposição.

Jundiaí do Sul, 08 de abril de 2026

Publicado por:
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Código Identificador:8D131699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 06 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 03/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de Empresa para realizar a locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia ip, com tecnologia wi-fi e poe. Os aparelhos deverão ser entregues e configurados no local.
CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 01.573.983/0001-18

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 MÊS.
R$630,00(seiscentos e trinta reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 07 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:867FCDED

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 06/2026

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:
Contratação de Empresa para realizar a locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia ip, com tecnologia wi-fi e poe.
Os aparelhos deverão ser entregues e configurados no local.

SENDO CONTRATADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS A EMPRESA AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 01.573.983/0001-18.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 630,00

DATA DA CONTRATAÇÃO

08/04/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 06/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO contratada AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 01.573.983/0001-18
Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de Empresa para realizar a locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia ip, com tecnologia wi-fi e poe, pelo período de 01 mês. Os aparelhos deverão ser entregues e configurados no local.
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos equipamentos oferecidos para locação;

4.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

5.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Joelma Aparecida Pinto Polato – Gestora do contrato
- Nelcy Maria Camargo Turmam – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer aparelhos de qualidade.
7.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Oferecer aparelhos compatíveis e prestar suporte tecnico.

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Aparelhos compatíveis com tecnologia ip, com tecnologia wi-fi e poe;
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
30 aparelhos telefônicos;

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Contratação de Empresa para realizar a locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia ip, com tecnologia wi-fi e poe. Os aparelhos deverão ser entregues e configurados no local.
Valor unitário R$30,00 (trinta reais)por aparelho, totalizando R$630,00 (seiscentos e trinta reais)para locação mensal de 30 aparelhos.

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 630,00(seiscentos e trinta reais)
22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa,07 de abril de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:914D908D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 684, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto “Emenda Parlamentar Federal-Orçamento Impositivo- 2026”, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo- Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 29 de 12 de Março de 2026, do lar de Idosos São Vicente de Paulo, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação referente ao Projeto “Emenda Parlamentar Federal-Orçamento Impositivo- 2026”;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 06 de Março de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 07 de Março de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/04/2026, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto “Emenda Parlamentar Federal-Orçamneto Impositivo- 2026”, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Individual nº 37050003 (Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União – OGU 2026), do Deputado Federal Luciano Ducci, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F82F56C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 685, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Aprova a inclusão da Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 no Sistema EstruturaSUAS, para aplicação em Custeio para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Emenda Individual 2026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a inclusão pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520260005 e Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 no Sistema EstruturaSUAS, para Aplicação em Custeio no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 202642770008, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE.

• Considerando o Ofício Nº 60 de 30 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que encaminha para apreciação e deliberação do Conselho a Emenda Parlamentar Nº 202642770008 – Deputado Federal Sergio Moro - PL/PR, devidamente cadastrada e finalizada pelo Órgão Gestor no EstruturaSUAS,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/04/2026, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Funcional Programática nº 08.244.513.121.9G0041 constante da Programação nº 411320520260005 no Sistema EstruturaSUAS, cadastrada pelo Município da Lapa/PR para aplicação em Custeio para a Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE - CNPJ nº 40.298.143/0001-46 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 202642770008.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para itens de custeio, apresentados pela Entidade, para efetivação da destinação dos recursos financeiros a serem recebidos.

Art. 3º - A aplicação em Custeio será com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F1CBB82

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 686 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares para emissão de aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração N° 38/2024 para apoio a Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo inscrita no CNPJ n° 78.474.509/0001-63, do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando o Ofício Nº 33 do dia 31 de Março de 2026, da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pelo qual solicita alteração do prazo e utilização de rendimentos referente ao Termo de Colaboração N° 38/2024 com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidade com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 07 de Abril de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMAS, datado em 07 de Abril de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/04/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementar para emissão de aditivo, para prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 03(três) meses, ao Termo de Colaboração N° 38/2024 firmado entre o município da Lapa - PR e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo inscrita no CNPJ n° 78.474.509/0001-63, referente a Emenda Parlamentar Federal- Orçamento Impositivo, financiado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual N° 37050004, do Deputado Federal Luciano Ducci, vinculada ao Orçamento Geral da União –OGU 2024, sem alteração no valor de repasse da referida emenda.

Art. 2º - Aprovar a utilização dos rendimentos financeiros do período de dezembro de 2024 a Março de 2026 no valor total de R$ 17.589,13 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos), da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo inscrita no CNPJ n° 78.474.509/0001-63, para apoio à manutenção da Entidade Executora do projeto “Garantindo Bem estar”, no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Abril de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A33EE75

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 688, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2026, para o Dispensário São Benedito.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a indicação de recursos da Câmara Municipal da Lapa-PR, Gabinete do Vereador – Bruno Bux, referente a destinação de recursos para o Dispensário São Benedito - Emenda Impositiva sob nº 07/2025, no valor de R$ 10.480,78 (dez mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos);

• Considerando o Ofício Nº 03 de 07 de Abril de 2026, do Dispensário São Benedito, para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação para utilização de recursos da Emenda Impositiva sob nº 07/2025;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 07 de Abril de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 07 de Abril de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/04/2026, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto "Layout Renovado", no valor de R$ $ 10.480,78 (dez mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 07/2025 da Câmara Municipal da Lapa-PR- Gabinete do Vereador – Bruno Bux- exercício financeiro de 2026, do Dispensário São Benedito, CNPJ nº 78.474.418/0001-28.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para utilização dos recursos em Material permanente, apresentado pela Entidade Dispensário São Benedito, CNPJ nº 78.474.418/0001-28, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEB4E4B1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 689, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/04/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 29 de Abril de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Abril de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80A77DE6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 010/2026 APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 351ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o credenciamento da equipe de saúde bucal (ESB) com carga horária diferenciada/20 horas, para UBS Dib Manne.

Lapa, PR 30 de março de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Giovanne Colaço Horning

PRESIDENTE DO CMS LAPA – PR
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 010/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C86DEDC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 011/2026 APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 351ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Protocolo de Atendimento Pré-Natal de Risco Habitual e Risco Intermediário.

Lapa, PR 30 de março de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 011/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B040E66

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 012/2026 APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 351ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:
APROVAR o Plano de Ação que trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo Financeiro de custeio mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no valor de R$ 87.000,00, conforme disposto na Resolução SESA n° 924/2024.

Lapa, PR 30 de março de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 012/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E469CC54

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 013/2026 APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 351ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Protocolo de Oferecimento e Inserção do Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel Implanon.

Lapa, PR 30 de março de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 013/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE6BF9CF

GABINETE
DECRETO N° 29592, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 8123, de 01/04/2026 da Secretaria de Administração, o P.D. nº 8271, de 01/04/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e os P. D.s nº 7619 e 7620, de 26/03/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 792.471,25 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
52: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
1827: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 102.471,25
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA	
1307: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e restituições	R$ 170.000,00
10.302.0110.2548 Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE	
1979: 3.3.90.14.00.00.496 – Diárias - civil	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 792.471,25**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 102.471,25
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 170.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta nº 41.152-3	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 792.471,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9449768D

GABINETE
DECRETO N° 29593, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 8412, de 06/04/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher o P.D. nº 7623, de 26/3/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.345,92 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa	
1006: 3.3.90.39.00.00.711 – Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa	R$ 29.646,51
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1980: 3.3.90.39.00.00.357 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 117.699,41
TOTAL.....	**R$ 147.345,92**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 357, conta nº 574693232-5	R$ 117.699,41
Superávit Financeiro da fonte 711, conta nº 39.462-9	R$ 29.646,51
TOTAL.....	**R$ 147.345,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99DE66DB

GABINETE
DECRETO N° 29596, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Nomeia Pregoeiros, Agentes da Contratação, Comissão de Licitação e Equipe de Apoio para condução das licitações no Município da Lapa.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Considerando o contido nos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023,

Considerando o contido no Processo Digital nº 7231/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções referentes a condução dos procedimentos licitatórios:

I - PREGOEIROS/AGENTES DA CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Regina Maria Brunatto
Bruno Goll Zeve
Aparicio Levi de Quevedo
Kelly Cristina Brogian
Camile Silva Nobrega

II - EQUIPE DE APOIO:
Thais Cristina Budziaki Suplicy
Felipe Augusto Dias Fantin
Joisele dos Santos Rodrigues

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F0100CF

GABINETE
DECRETO Nº 29594, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Altera o Artigo 1º do Decreto nº 28812, de 04 de Junho de 2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

Considerando o Processo Digital 11507/2025,
Considerando o Decreto nº 29142, de 08.10.2025,

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica alterado o número da Matrícula da Área 4, no Caput do Art. 1º do Decreto nº 28812, de 04 de Junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 º - Ficam DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo elencadas que perfazem o total de 3.630,50 m² (três mil seiscentos e trinta vírgula cinquenta metros quadrados), localizadas nas regiões denominadas de "Colônia Virmond", e "Ronda", a fim de viabilizar a realização da íntegra dos trabalhos de implantação de alargamento e asfaltamento de via municipal, Rua Carlos Ganzert, em trecho que interliga a malha urbana do Município (bairro "Ronda") à entrada do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, conforme memoriais técnicos e mapas topográficos em anexo, com as seguintes características e confrontações:
Área 1.
Área de utilidade pública de 203,08 m2, perímetro de 351,37 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 33.421 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 44.635 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Colônia Virmond", de propriedade atribuída a Spin – Comércio, Restaurante e Hotel ltda, com as seguintes características e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152460.026 m e E 629442.761 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 122°00'30.94" e 16.41; até o vértice 1, de coordenadas N 7152451.328 m e E 629456.675 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 131°51'51.28" e 37.93; até o vértice 2, de coordenadas N 7152426.018 m e E 629484.919 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 123°47'55.06" e 33.34; até o vértice 3, de coordenadas N 7152407.470 m e E 629512.627 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 115°22'59.72" e 16.36; até o vértice 4, de coordenadas N 7152400.458 m e E 629527.406 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 111°52'8.20" e 19.81; até o vértice 5, de coordenadas N 7152393.078 m e E 629545.793 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 107°04'24.79" e 38.19; até o vértice 6, de coordenadas N 7152381.865 m e E 629582.301 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 142°02'40.09" e 9.34; até o vértice 7, de coordenadas N 7152374.498 m e E 629588.047 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 168°06'16.42" e 4.65; até o vértice 8, de coordenadas N 7152369.947 m e E 629589.006 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 235°57'8.69" e 0.52; até o vértice 9, de coordenadas N 7152369.656 m e E 629588.574 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 331°09'26.31" e 3.61; até o vértice 10, de coordenadas N 7152372.815 m e E 629586.834 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 325°00'28.73" e 5.51; até o vértice 11, de coordenadas N 7152377.329 m e E 629583.675 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 310°43'55.59" e 4.82; até o vértice 12, de coordenadas N 7152380.474 m e E 629580.023 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os

seguintes azimute plano e distância: 297°26'23.03" e 6.63; até o vértice 13, de coordenadas N 7152383.527 m e E 629574.142 m; deste, segue confrontando com SPIM – COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 286°26'55.00" e 30.35; até o vértice 14, de coordenadas N 7152392.122 m e E 629545.029 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 289°22'11.93" e 21.81; até o vértice 15, de coordenadas N 7152399.356 m e E 629524.453 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 295°20'43.54" e 1.66; até o vértice 16, de coordenadas N 7152400.066 m e E 629522.955 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 301°17'34.95" e 16.97; até o vértice 17, de coordenadas N 7152408.879 m e E 629508.456 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 303°39'57.97" e 16.73; até o vértice 18, de coordenadas N 7152418.156 m e E 629494.528 m; deste, segue confrontando com SPIM – COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 306°31'15.28" e 0.79; até o vértice 19, de coordenadas N 7152418.626 m e E 629493.893 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 309°21'6.32" e 18.36; até o vértice 20, de coordenadas N 7152430.266 m e E 629479.698 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 308°59'33.84" e 15.42; até o vértice 21, de coordenadas N 7152439.971 m e E 629467.710 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 309°36'38.48" e 21.23; até o vértice 22, de coordenadas N 7152453.509 m e E 629451.352 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 307°10'53.83" e 10.78; até o vértice 0, de coordenadas N 7152460.026 m e E 629442.761 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Área a desapropriar: 203,08 m2

Área remanescente: 44.431,92 m2

Área 2.

Área de utilidade pública de 772,62 m2, perímetro de 404,47 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 33.419 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área total de 20.048,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de “Colônia Virmond”, de propriedade atribuída a Fátima Heinzen Kaseker, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição do primeiro perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152369.947 m e E 629589.006 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 160°55'31.48" e 3.88; até o vértice 1, de coordenadas N 7152366.280 m e E 629590.274 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 176°15'5.93" e 1.07; até o vértice 2, de coordenadas N 7152365.216 m e E 629590.344 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 347°44'6.82" e 2.08; até o vértice 3, de coordenadas N 7152367.248 m e E 629589.902 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 331°07'38.39" e 2.75; até o vértice 4, de coordenadas N 7152369.656 m e E 629588.574 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 55°57'8.69" e 0.52; até o vértice 0, de coordenadas N 7152369.947 m e E 629589.006 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7152360.716 m e E 629590.623 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 176°26'5.06" e 2.75; até o vértice 6, de coordenadas N 7152357.967 m e E 629590.795 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 187°44'4.79" e 40.97; até o vértice 7, de coordenadas N 7152317.369 m e E 629585.281 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 189°22'58.07" e 43.83; até o vértice 8, de coordenadas N 7152274.129 m e E 629578.136 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 177°42'9.91" e 72.42; até o vértice 9, de coordenadas N 7152201.769 m e E 629581.038 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 193°16'38.73" e 33.72; até o vértice 10, de coordenadas N 7152168.947 m e E 629573.293 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 273°08'53.90" e 5.92; até o vértice 11, de coordenadas N 7152169.272 m e E 629567.385 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°57'49.00" e 1.87; até o vértice 12, de coordenadas N 7152171.118 m e E 629567.709 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 11°32'56.45" e 0.44; até o vértice 13, de coordenadas N 7152171.551 m e E 629567.798 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 13°08'2.48" e 18.53; até o vértice 14, de coordenadas N 7152189.595 m e E 629572.008 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 12°42'14.49" e 15.18; até o vértice 15, de coordenadas N 7152204.401 m e E 629575.346 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 11°54'54.53" e 9.20; até o vértice 16, de coordenadas N 7152213.400 m e E 629577.245 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 7°07'30.06" e 4.60; até o vértice 17, de coordenadas N 7152217.966 m e E 629577.815 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 358°19'28.38" e 15.84; até o vértice 18, de coordenadas N 7152233.798 m e E 629577.352 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 355°47'40.71" e 15.10; até o vértice 19, de coordenadas N 7152248.857 m e E 629576.245 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 359°23'8.18" e 12.28; até o vértice 20, de coordenadas N 7152261.139 m e E 629576.113 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 357°12'7.02" e 13.81; até o vértice 21, de coordenadas N 7152274.930 m e E 629575.439 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00" e 12.04; até o vértice 22, de coordenadas N 7152286.973 m e E 629575.439 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 1°32'49.30" e 0.43; até o vértice 23, de coordenadas N 7152287.405 m e E 629575.451 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 3°05'38.61" e 8.30; até o vértice 24, de coordenadas N 7152295.695 m e E 629575.899 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 6°11'47.94" e 0.87; até o vértice 25, de coordenadas N 7152296.556 m e E 629575.992 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°17'57.27" e 9.71; até o vértice 26, de coordenadas N 7152306.134 m e E 629577.561 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°43'3.38" e 10.34; até o vértice 27, de coordenadas N 7152316.330 m e E 629579.307 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com

os seguintes azimute plano e distância: 12°58'20.05" e 9.27; até o vértice 28, de coordenadas N 7152325.363 m e E 629581.388 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 13°57'43.30" e 7.26; até o vértice 29, de coordenadas N 7152332.406 m e E 629583.139 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 15°53'45.97" e 8.47; até o vértice 30, de coordenadas N 7152340.557 m e E 629585.460 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 16°31'22.90" e 12.04; até o vértice 31, de coordenadas N 7152352.099 m e E 629588.884 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 14°03'20.98" e 6.28; até o vértice 32, de coordenadas N 7152358.186 m e E 629590.408 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 4°51'52.26" e 2.54; até o vértice 5, de coordenadas N 7152360.716 m e E 629590.623 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 772,62 m2

Área remanescente: 19.275,38 m2

Área 3.

Área de utilidade pública de 1.068,73 m2, perímetro de 393,34, integrante da Matrícula Imobiliária nº 32.060 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 76.085,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de “Colônia Virmond”, sendo de propriedade atribuída a MBS Participações e Empreendimentos - EIRELLI, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152169.226 m e E 629567.377 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com FÁTIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 93°10'39.93" e 5.93; até o vértice 1, de coordenadas N 7152168.897 m e E 629573.298 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 188°42'28.91" e 9.64; até o vértice 2, de coordenadas N 7152159.373 m e E 629571.839 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 187°54'45.98" e 33.10; até o vértice 3, de coordenadas N 7152126.587 m e E 629567.283 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 184°57'25.49" e 23.27; até o vértice 4, de coordenadas N 7152103.407 m e E 629565.272 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 180°18'54.81" e 6.49; até o vértice 5, de coordenadas N 7152096.916 m e E 629565.236 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 185°23'43.87" e 23.81; até o vértice 6, de coordenadas N 7152073.215 m e E 629562.998 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 184°20'49.78" e 36.29; até o vértice 7, de coordenadas N 7152037.027 m e E 629560.247 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 184°04'39.34" e 38.16; até o vértice 8, de coordenadas N 7151998.961 m e E 629557.533 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 181°12'2.73" e 19.97; até o vértice 9, de coordenadas N 7151978.996 m e E 629557.115 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 282°41'38.83" e 6.85; até o vértice 10, de coordenadas N 7151980.501 m e E 629550.436 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 2°28'26.54" e 12.73; até o vértice 11, de coordenadas N 7151993.221 m e E 629550.986 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°38'13.56" e 10.46; até o vértice 12, de coordenadas N 7152003.660 m e E 629551.650 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 6°03'53.17" e 0.68; até o vértice 13, de coordenadas N 7152004.332 m e E 629551.721 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 8°28'59.78" e 16.57; até o vértice 14, de coordenadas N 7152020.717 m e E 629554.165 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 6°28'2.85" e 13.59; até o vértice 15, de coordenadas N 7152034.217 m e E 629555.695 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°38'58.25" e 23.46; até o vértice 16, de coordenadas N 7152057.629 m e E 629557.188 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°00'46.04" e 14.69; até o vértice 17, de coordenadas N 7152072.302 m e E 629557.961 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 4°00'6.00" e 16.21; até o vértice 18, de coordenadas N 7152088.467 m e E 629559.092 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 1°43'4.33" e 15.04; até o vértice 19, de coordenadas N 7152103.503 m e E 629559.543 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°01'38.08" e 11.67; até o vértice 20, de coordenadas N 7152115.153 m e E 629560.159 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°59'35.81" e 10.99; até o vértice 21, de coordenadas N 7152126.117 m e E 629560.924 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 6°17'57.67" e 13.33; até o vértice 22, de coordenadas N 7152139.371 m e E 629562.387 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 8°51'43.06" e 12.99; até o vértice 23, de coordenadas N 7152152.209 m e E 629564.389 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 9°57'34.19" e 17.28; até o vértice 0, de coordenadas N 7152169.226 m e E 629567.377 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Área a desapropriar: 1.068,73 m2

Área remanescente: 75.016,27 m2

Área 4.

Área de utilidade pública de 1.060,13 m2, perímetro de 412,40 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 34651 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 24.174,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de “Colônia Virmond”, de propriedade atribuída a Terezinha de Jesus Stica, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151980.519 m e E 629550.437 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 102°38'20.50" e 6.82; até o vértice 1, de coordenadas N 7151979.027 m e E 629557.087 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 186°29'20.91" e 69.93; até o vértice 2, de coordenadas N 7151909.542 m e E 629549.184 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 187°04'32.22" e 25.64; até o vértice 3, de coordenadas N 7151884.097 m e E 629546.025 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 192°42'0.47" e 18.13; até o vértice 4, de coordenadas N 7151866.413 m e E 629542.040 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 199°39'38.80" e 32.24; até o vértice 5, de coordenadas N 7151836.052 m e E 629531.193 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 194°40'8.35"

e 33.15; até o vértice 6, de coordenadas N 7151803.980 m e E 629522.798 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 203°50'46.59" e 22.15; até o vértice 7, de coordenadas N 7151783.724 m e E 629513.844 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 317°54'44.96" e 5.39; até o vértice 8, de coordenadas N 7151787.726 m e E 629510.229 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 14°39'51.22" e 7.71; até o vértice 9, de coordenadas N 7151795.181 m e E 629512.180 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 16°37'16.03" e 22.36; até o vértice 10, de coordenadas N 7151816.602 m e E 629518.575 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 17°51'29.14" e 17.37; até o vértice 11, de coordenadas N 7151833.136 m e E 629523.902 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 22°32'18.42" e 12.07; até o vértice 12, de coordenadas N 7151844.280 m e E 629528.526 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 21°39'7.30" e 14.61; até o vértice 13, de coordenadas N 7151857.856 m e E 629533.916 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 23°32'43.32" e 16.28; até o vértice 14, de coordenadas N 7151872.783 m e E 629540.420 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 16°05'9.91" e 8.43; até o vértice 15, de coordenadas N 7151880.885 m e E 629542.757 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 6°26'19.77" e 9.03; até o vértice 16, de coordenadas N 7151889.856 m e E 629543.769 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 4°17'59.51" e 14.74; até o vértice 17, de coordenadas N 7151904.554 m e E 629544.874 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 3°31'56.26" e 18.08; até o vértice 18, de coordenadas N 7151922.597 m e E 629545.988 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 2°47'52.60" e 29.78; até o vértice 19, de coordenadas N 7151952.346 m e E 629547.442 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 6°11'49.68" e 27.36; até o vértice 20, de coordenadas N 7151979.541 m e E 629550.395 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 2°28'18.20" e 0.98; até o vértice 0, de coordenadas N 7151980.519 m e E 629550.437 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 1.060,13 m2

Área remanescente: 23.113,87 m2

Área 6.

Área de utilidade pública de 487,19 m2, perímetro de 461,94 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 28.631 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 141.292,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de “Ronda”, de propriedade atribuída a Marli Aparecida Santos Ganzert e Outros, e com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição do primeiro perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151605.666 m e E 629476.928 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 102°05'27.20" e 4.79; até o vértice 1, de coordenadas N 7151604.663 m e E 629481.611 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 195°30'33.98" e 24.52; até o vértice 2, de coordenadas N 7151581.035 m e E 629475.054 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 288°39'23.86" e 3.51; até o vértice 3, de coordenadas N 7151582.157 m e E 629471.732 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 24°10'23.47" e 1.42; até o vértice 4, de coordenadas N 7151583.455 m e E 629472.315 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 15°13'27.95" e 8.15; até o vértice 5, de coordenadas N 7151591.318 m e E 629474.454 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 9°30'24.38" e 11.47; até o vértice 6, de coordenadas N 7151602.631 m e E 629476.349 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 10°10'32.85" e 0.19; até o vértice 7, de coordenadas N 7151602.814 m e E 629476.382 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 10°51'1.43" e 2.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7151605.666 m e E 629476.928 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição do segundo perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7151558.829 m e E 629453.180 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 128°22'36.93" e 2.48; até o vértice 9, de coordenadas N 7151557.292 m e E 629455.121 m; deste, segue confrontando com MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 226°16'9.68" e 200.47; até o vértice 10, de coordenadas N 7151418.710 m e E 629310.259 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 311°52'55.66" e 1.59; até o vértice 11, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°57'34.84" e 4.81; até o vértice 12, de coordenadas N 7151423.114 m e E 629312.530 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°42'35.34" e 40.29; até o vértice 13, de coordenadas N 7151450.741 m e E 629341.857 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 44°48'16.03" e 29.32; até o vértice 14, de coordenadas N 7151471.542 m e E 629362.516 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°15'5.67" e 0.12; até o vértice 15, de coordenadas N 7151471.630 m e E 629362.605 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°41'55.31" e 32.97; até o vértice 16, de coordenadas N 7151494.657 m e E 629386.201 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°10'41.36" e 0.13; até o vértice 17, de coordenadas N 7151494.750 m e E 629386.298 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°39'27.42" e 31.27; até o vértice 18, de coordenadas N 7151516.211 m e E 629409.038 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°35'50.92" e 25.16; até o vértice 19, de coordenadas N 7151533.500 m e E 629427.318 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°33'22.51" e 20.63; até o vértice 20, de coordenadas N 7151547.947 m e E 629442.050 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 45°38'53.81" e 15.57; até o vértice 8, de coordenadas N 7151558.829 m e E 629453.180 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Área a desapropriar: 487,19 m2
Área remanescente: 140.804,81 m2
Área 7.
Área de utilidade pública de 38,75 m2, perímetro de 99,36 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 25.384 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 84.733,55 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Ronda", sendo de propriedade atribuída a Maria Cristina Ferreira Ganzert, com as seguintes características e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 131°52'55.66" e 1.59; até o vértice 1, de coordenadas N 7151418.710 m e E 629310.259 m; deste, segue confrontando com MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 227°48'10.11" e 48.93; até o vértice 2, de coordenadas N 7151385.842 m e E 629274.006 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°56'39.90" e 48.80; até o vértice 0, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Área a desapropriar: 38,75 m2
Área remanescente: 84.694,80 m2
§ 1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram e calculados no plano de projeção UTM**.**
§ 2º As áreas declaradas de utilidade pública pelo caput são áreas de terras nuas sem benfeitorias.

(...)"

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n 28.812, de 04.06.2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 08 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCBE42BE

GABINETE
DECRETO Nº 29595, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Altera o Artigo 1º do Decreto nº 29200, de 05 de Novembro de 2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Digital nº 11507-2025.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica alterado o número da Matrícula no Art. 1º do Decreto nº 29200, de 05 de Novembro de 2025, passando esse dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica **DESAPROPRIADA**, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/1941, uma área de **26.541,00m² (** vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um metros quadrados.), o Lote de Terreno Urbano designado de "COLONIA VIRMONT", nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, integrante da M**atrícula nº 34651**, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; área essa Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal n.º 29186, de 24 de outubro de 2025; para que se dê cumprimento aos objetivos contidos no artigo 2º do citado Decreto.
Parágrafo Único – Conforme Matrícula n° 34651 a área de terreno descrita no *caput*, possui as seguintes divisas e confrontações:
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA "GLEBA 3-B"
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ELE-P-20613**, de coordenadas **N 7151909.430 m** e **E 629239.430 m**, ; deste, segue por córrego confrontando com **MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI - GLEBA 02 (MAT.32060)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°55'12" e 9.59 m até o vértice **DF5-P-67283**, de coordenadas **N 7151905.540 m** e **E 629248.200 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°06'07" e 4.66 m até o vértice **DF5-P-67282**, de coordenadas **N 7151903.710 m** e **E 629252.490 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°55'10" e 3.66 m até o vértice **DF5-P-67281**, de coordenadas **N 7151904.350 m** e **E 629256.090 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 110°41'10" e 7.73 m até o vértice **DF5-P-67280**, de coordenadas **N 7151901.620 m** e **E 629263.320 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°15'58" e 7.18 m até o vértice **DF5-P-67279**, de coordenadas **N 7151896.610 m** e **E 629268.460 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°35'21" e 10.66 m até o vértice **DF5-P-67278**, de coordenadas **N 7151891.840 m** e **E 629277.990 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°29'43" e 16.80 m até o vértice **DF5-P-67277**, de coordenadas **N 7151883.570 m** e **E 629292.610 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°15'53" e 3.66 m até o vértice **DF5-P-67276**, de coordenadas **N 7151885.330 m** e **E 629295.820 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°12'46" e 1.40 m até o vértice **DF5-P-67275**, de coordenadas **N 7151884.870 m** e **E 629297.140 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 120°47'56" e 10.72 m até o vértice **DF5-P-67274**, de coordenadas **N 7151879.380 m** e **E 629306.350 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°55'47" e 9.92 m até o vértice **DF5-P-67273**, de coordenadas **N 7151877.160 m** e **E 629316.020 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°46'00" e 4.91 m até o vértice **DF5-P-67272**, de coordenadas **N 7151877.180 m** e **E 629320.930 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 125°11'15" e 9.13 m até o vértice **DF5-P-67271**, de coordenadas **N 7151871.920 m** e **E 629328.390 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°07'09" e 7.36 m até o vértice **DF5-P-67270**, de coordenadas **N 7151870.880 m** e **E 629335.680 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°56'21" e 11.38 m até o vértice **DF5-P-67269**, de coordenadas **N 7151869.900 m** e **E 629347.020 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 130°45'03" e 7.06 m até o vértice **DF5-P-67268**, de coordenadas **N 7151865.290 m** e **E 629352.370 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 114°49'46" e 7.38 m até o vértice **DF5-P-67267**, de coordenadas **N 7151862.190 m** e **E 629359.070 m**; deste, segue por córrego confrontando com **MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI - GLEBA 3-A (MAT.34651)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 122°23'20" e 22.13 m até o vértice **DF5-P-72479**, de coordenadas **N 7151850.336 m** e **E 629377.757 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°22'15" e 9.62 m até o vértice **DF5-P-72480**, de coordenadas **N 7151849.603 m** e **E 629387.347 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°53'29" e 14.36 m até o vértice **DF5-P-72481**, de coordenadas **N 7151844.718 m** e **E 629400.848 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°00'12" e 31.78 m até o vértice **DF5-P-72482**, de coordenadas **N 7151836.492 m** e **E 629431.541 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°33'40" e 3.80 m até o vértice **DF5-P-72483**, de coordenadas **N 7151833.324 m** e **E 629433.633 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°59'39" e 20.81 m até o vértice **DF5-P-72484**, de coordenadas **N 7151830.430 m** e **E 629454.240 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°57'22" e 9.71 m até o vértice **DF5-P-72485**, de coordenadas **N 7151824.591 m** e **E 629462.001 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°51'04" e 5.19 m até o vértice **DF5-P-72486**, de coordenadas **N 7151819.957 m** e **E 629459.655 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°57'13" e 14.21 m até o vértice **DF5-P-72487**, de coordenadas **N 7151813.296 m** e **E 629472.207 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°43'38" e 6.67 m até o vértice **DF5-P-72488**, de

coordenadas **N 7151816.953 m** e **E 629477.780 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°52'37" e 11.47 m até o vértice **DF5-P-72489**, de coordenadas **N 7151808.447 m** e **E 629485.472 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°53'02" e 7.67 m até o vértice **DF5-P-72490**, de coordenadas **N 7151802.578 m** e **E 629490.417 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°26'26" e 12.98 m até o vértice **DF5-P-72491**, de coordenadas **N 7151796.798 m** e **E 629502.040 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°56'52" e 17.57 m até o vértice **DF5-P-64918**, de coordenadas **N 7151783.750 m** e **E 629513.810 m**; deste, segue em linha reta confrontando com **RUA CARLOS GANZERT**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°59'19" e 36.08 m até o vértice **DF5-P-64919**, de coordenadas **N 7151748.590 m** e **E 629505.700 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'50" e 50.49 m até o vértice **DF5-P-64920**, de coordenadas **N 7151698.680 m** e **E 629498.080 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°25'32" e 56.24 m até o vértice **DF5-P-64921**, de coordenadas **N 7151643.200 m** e **E 629488.870 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°40'05" e 39.22 m até o vértice **ELE-M-11195**, de coordenadas **N 7151604.660 m** e **E 629481.610 m**; deste, segue por córrego confrontando com **SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'56" e 18.94 m até o vértice **ELE-M-11207**, de coordenadas **N 7151608.630 m** e **E 629463.090 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°14'31" e 6.94 m até o vértice **ELE-P-20627**, de coordenadas **N 7151611.370 m** e **E 629456.710 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'40" e 29.39 m até o vértice **ELE-P-20626**, de coordenadas **N 7151636.990 m** e **E 629442.300 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°47'17" e 7.59 m até o vértice **ELE-P-20625**, de coordenadas **N 7151643.820 m** e **E 629445.600 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°38'49" e 11.52 m até o vértice **ELE-P-20624**, de coordenadas **N 7151652.600 m** e **E 629438.140 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°47'18" e 10.83 m até o vértice **ELE-P-20623**, de coordenadas **N 7151663.430 m** e **E 629438.100 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 342°48'03" e 24.48 m até o vértice **ELE-P-20622**, de coordenadas **N 7151686.820 m** e **E 629430.860 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°13'41" e 8.66 m até o vértice **ELE-P-20621**, de coordenadas **N 7151691.050 m** e **E 629423.300 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°51'42" e 9.96 m até o vértice **ELE-P-20620**, de coordenadas **N 7151700.910 m** e **E 629421.890 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°09'42" e 26.21 m até o vértice **ELE-P-20619**, de coordenadas **N 7151720.740 m** e **E 629404.750 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°12'11" e 6.25 m até o vértice **ELE-P-20618**, de coordenadas **N 7151718.830 m** e **E 629398.800 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°09'09" e 12.72 m até o vértice **ELE-P-20617**, de coordenadas **N 7151727.530 m** e **E 629389.520 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°39'55" e 11.84 m até o vértice **ELE-P-20616**, de coordenadas **N 7151739.100 m** e **E 629386.990 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°08'52" e 38.11 m até o vértice **ELE-P-20615**, de coordenadas **N 7151767.040 m** e **E 629361.070 m**; deste, segue em linha reta confrontando com **SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°46'29" e 24.30 m até o vértice **ELE-M-11206**, de coordenadas **N 7151787.600 m** e **E 629348.110 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°41'22" e 141.23 m até o vértice **ELE-M-11205**, de coordenadas **N 7151896.870 m** e **E 629258.640 m**; deste, segue por córrego confrontando com **SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 314°23'29" e 4.66 m até o vértice **ELE-P-20614**, de coordenadas **N 7151900.130 m** e **E 629255.310 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 300°21'18" e 18.40 m até o vértice **ELE-P-20613**, de coordenadas **N 7151909.430 m** e **E 629239.430 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33041D73

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29528, de 24/03/2026, ALINE MAGALHÃES FERREIRA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 12.826.934-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALINE MAGALHÃES FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3019837B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29549 de 30/03/2026, AMALIA SANTOS LIMA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 018.406.009-50/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AMALIA SANTOS LIMA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:284F0B57

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29535, de 24/03/2026, ANA CLAUDIA PIASETZKI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROCURADOR DO MUNICÍPIO – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 9.337.724-9/PR, em seguida

prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA PIASETZKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08A86238

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29530, de 24/03/2026, ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 6.147.233-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:876C59E4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29529, de 24/03/2026, ELAINE APARECIDA TON, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 10.419.529-6, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELAINE APARECIDA TON
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFC7E9CA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29548, de 30/03/2026, ELIANE KUBIS DO NASCIMENTO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 9.007.412-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELIANE KUBIS DO NASCIMENTO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E818942C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29551, de 30/03/2026, GILMARA APARECIDA COLAÇO , prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 076.634.039-24/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GILMARA APARECIDA COLAÇO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAAC7315

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29562, de 31/03/2026, KELVIN ANDRADE KRAINSKI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROCURADOR DO MUNICÍPIO – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 12.509.845-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KELVIN ANDRADE KRAINSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43E50EC5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29533, de 24/03/2026, LEOCADIA APARECIDA

DE FÁTIMA GUERBER GONÇALVES, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 068.363.169-11/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LEOCADIA APARECIDA DE FÁTIMA GUERBER GONÇALVES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CEA7176

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29555, de 30/03/2026, MARLENE COELHO ALBERTI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 036.114.159-95/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARLENE COELHO ALBERTI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E771F7D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29527, de 24/03/2026, RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de ATENDENTE DE MUSEUS – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 14.596.564-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAF2687F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29556, de 30/03/2026, ROBERTO ANTONIO CASTILHO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de CONTADOR – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 5.355.536-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTONIO CASTILHO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72FDD84D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29550, de 30/03/2026, ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR ADRMINISTRATIVO – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 9.048.684-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10C7FBE5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29554, de 30/03/2026, SIMONE RIBEIRO MEIRA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 076.375.719-55/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SIMONE RIBEIRO MEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACC12FDF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29552, de 30/03/2026, SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 10468.035-6 /PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63F89A0D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29553, de 30/03/2026, THIAGO VINICIUS PEREIRA SCHUSTER, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 13.745.883-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

THIAGO VINICIUS PEREIRA SCHUSTER
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01B234E3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29536, de 24/03/2026, DULCE BACH, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 6.165.374-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DULCE BACH
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79D7AB47

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de março de 2026, com base no documento protocolado sob nº 3094 de 10/02/2026, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação 29366 de 29/01/2026, Emerson de Paula Pires, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Operador de Máquina Rodoviaria – Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 040.486.509-71, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EMERSON DE PAULA PIRES
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:213A721D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29537, de 24/03/2026, JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 10.908.352-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98D7E36F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29538, de 24/03/2026, JOSILAINE APARECIDA MAYER, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 040.816..839-05/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSILAINE APARECIDA MAYER
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1632D29E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29562, de 31/03/2026, KELVIN ANDRADE KRAINSKI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROCURADOR DO MUNICÍPIO – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 12.509.845-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KELVIN ANDRADE KRAINSKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74F49338

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29532, de 24/03/2026, MARIA DA CONCEIÇÃO SCHUSTER PAVÃO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 7.861.103-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SCHUSTER PAVÃO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B622689A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA, E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPAPREVI

O MUNICÍPIO DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 37, Centro, Lapa - PR, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Diego Timbirussu Ribas, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, doravante denominado CEDENTE e do outro lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – Instituto LAPAPREVI, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, n.º 480, Bairro Centro, nesta cidade, CEP 83750-043, inscrita no CNPJ sob o nº 04.809.888/0001-69, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Altair Euko, inscrito no CPF sob o nº 017.436.019-30, nomeado pelo Decreto nº 29238/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO COVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao quadro de cessões dos servidores municipais efetivos que integram a Diretoria Executiva do Instituto LAPAPREVI, o servidor RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA, CPF nº 068.148.369-55, o qual exerce o cargo de Diretor Administrativo. O referido servidor foi devidamente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, por atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.838/2021 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo terá vigência a partir 01/12/2025 e vigorará até 31/12/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio de Cessão de Servidor Público de 12 de agosto de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Lapa - PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente termo aditivo e que não possa ser resolvida por consenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Lapa, 30 de março de 2026.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAREVI

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal
Município de Lapa-PR

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7E5AFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUANA CASILHO MOREIRA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
EDUARDO RITTA BERNARDINO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A03FEDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CARLOS CORREA DA SILVA JUNIOR	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A133B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA
LUDIMILA RODRIGUES NUNES	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88A7A938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RENATA LUIZ DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Lapa, 07 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC44CEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento protocolado sob nº 21182/2022.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAROLINA RIBEIRO DUARTE	ENFERMEIRO

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3269E6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento protocolado sob nº 21761/2022.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JAINE LETICIA RIBAS	ENFERMEIRO

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:959CE38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento protocolado sob nº 27670/2022.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NATALIA APARECIDA SOKULSKI	ENFERMEIRO

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBC4CCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VALDIRENE APARECIDA VEIGA	PROFESSOR

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B7F0A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCIMARA APARECIDA PAZ DA SILVEIRA	PROFESSOR

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12203841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALVAREZ HEMPLES CHARANE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 07 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB418149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C71C45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EMERSON JOSE ZBONIK CORREA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO

Lapa, 07 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37970AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAFAEL CIDRAL HEINZEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43DD823A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALYSSON LEANDRO SARNICK	CONTADOR

Lapa, 07 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCB5FF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ARTHUR CONRADO MACHADO LIMA	COZINHEIRA

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito

anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08F97DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JULIANE APARECIDA FONSECA SANTOS	COZINHEIRA

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC2B2E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
FRANCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais (https://www.policiacivil.pr.gov.br/)
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei
Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná (Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F51BB159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THAIS CRISTINA LACORTT FERRARI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C89723B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MERI JHEY SANTOS MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 07 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2501AA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE RAMOS	COZINHEIRA

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99FEA671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAFAEL WIEDMER SCHUSTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88642A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CHAYANE BOLLINELLI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D382086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.656.339/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 03, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 32, 36, 41, 59, 62, 65, 66, 70, 79, 81, 100 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 135.778,50 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO

ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5F5D045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.715.704/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 56.
VALOR GLOBAL: R$ 56.150,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F100DE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: BECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.233.640/0001-19, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. BETINA PISANI FERREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 110 E 126.
VALOR GLOBAL: R$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F048C6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 48.429.239/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CAIO ALEXANDRE CACEFFO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 29, 35, 44, 76, 87, 88, 94, 99 E 108.
VALOR GLOBAL: R$ 63.160,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ED25714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: JAS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 59.362.324/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIME APARECIDO DE SIQUEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 04, 26, 40, 43, 49, 50, 51, 57, 101, 102, 103, 116, 119, 128 E 129.
VALOR GLOBAL: R$ 334.520,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8AB9A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: ROZIN & LAMOUNIER LTDA ME, CNPJ SOB Nº 59.746.775/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO HENRIQUE ROZIN JULIÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 27.
VALOR GLOBAL: R$ 38.175,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:262E9218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 02, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 17, 31, 37, 45, 46, 47, 48, 52, 64, 72, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 86, 90, 93, 95, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 123, 124 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 1.420.188,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AECB0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391,

DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I ITENS 01, 18, 28, 33, 34, 38, 58, 67, 73 E 85.
VALOR GLOBAL: R$ 86.940,00 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS “CARONAS”, FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 08/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECF2280E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.424.240/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANA POLA RONN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 15, 42, 61, 71, 98, 109, 120, 121, 122 E 125.
VALOR GLOBAL: R$ 410.120,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, CENTO E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS “CARONAS”, FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A57F6F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ROGERIO NARCISO DA COSTA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I ITENS 12, 16 E 106.

VALOR GLOBAL: R$ 8.295,00 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:089E241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 54.
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3072C60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: HERA LICITA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.626.859/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. FLAVIA PARANDRE DIAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 39, 68, 74, 75, 96 E 97.
VALOR GLOBAL: R$ 32.502,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22DD1AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 (PD Nº 20541/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.313.995/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ ADMITIDO A ADESÃO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ESTIMOU AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELOS "CARONAS", FICANDO VEDADA A ADESÃO À ESTÁ ATA.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8EE313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: GEMA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 06.269.548/0001-18, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO MANOEL FAUSTINO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 01: CMEI CATARINA KECHE RAMOS – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 57,08M² - AV. ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 618 E LOTE 02: CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 3,80M² - R. MANOEL ANTÔNIO DA CUNHA, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 472/2026 (PD Nº 6550/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; JUSTIFICATIVA DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO GEANCARLO CARNEIRO RIBAS E O PARECER JURÍDICO Nº 277/2026/PGM, CONFORME ART.124 E 125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2025, ATÉ O VALOR DE R$ 4.605,80 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 10,18% (DEZ VÍRGULA DEZOITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 472/2026 (PD Nº 6550/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; JUSTIFICATIVA DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO GEANCARLO CARNEIRO RIBAS E O PARECER JURÍDICO Nº 277/2026/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 4.605,80 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A601B3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: GEMA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 06.269.548/0001-18, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO MANOEL FAUSTINO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 01: CMEI CATARINA KECHE RAMOS – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 57,08M² - AV. ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 618 E LOTE 02: CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 3,80M² - R. MANOEL ANTÔNIO DA CUNHA, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 476/2026 (PD Nº 6633/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; JUSTIFICATIVA DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO GEANCARLO CARNEIRO RIBAS E O PARECER JURÍDICO Nº 276/2026/PGM, CONFORME ART.124 E 125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2025, ATÉ O VALOR DE R$ 5.302,74 (CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 11,72% (ONZE VÍRGULA SETENTA E DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 476/2026 (PD Nº 6633/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; JUSTIFICATIVA DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO GEANCARLO CARNEIRO RIBAS E O PARECER JURÍDICO Nº 276/2026/PGM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EA30EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 27 DE 08 DE ABRIL DE 2026 – SMEEL

Revoga a Portaria nº 24 de 01 de abril de 2026 e dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Metas – Fluência Leitora 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município da Lapa/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO as diretrizes curriculares nacionais e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização na idade adequada, com foco na consolidação da leitura ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a avaliação de Fluência Leitora como instrumento diagnóstico essencial para orientar o planejamento pedagógico e a recomposição da aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir metas, estratégias e mecanismos de monitoramento baseados em evidências educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Metas - Fluência Leitora 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como instrumento oficial de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas voltadas à alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 2º O Plano tem como finalidade assegurar a consolidação da alfabetização dos estudantes, com foco no desenvolvimento da fluência leitora, compreendendo precisão, ritmo, prosódia e compreensão.

Art. 3º O Plano possui vigência principal no ano letivo de 2026, com horizonte plurianual de acompanhamento, conforme diretrizes da política educacional vigente.

Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração, execução e monitoramento de Plano de Ação pelas unidades escolares, alinhado às diretrizes deste Plano Municipal.

§1º O plano de ação das escolas deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da situação de leitura dos estudantes;
II – metas de evolução do Índice de Fluência Leitora (IFL);
III – identificação de estudantes prioritários;
IV – estratégias de intervenção pedagógica;
V – cronograma de execução;
VI – responsáveis e formas de monitoramento.

§2º O plano de ação deverá ser elaborado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a devolutiva oficial dos resultados da avaliação.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I – realizar a análise técnica dos resultados da avaliação de fluência leitora;
II – emitir devolutivas técnicas individualizadas às unidades escolares;
III – promover formação continuada voltada à alfabetização e fluência leitora;
IV – realizar monitoramento periódico das ações;
V – prestar apoio técnico às escolas, especialmente àquelas em situação de alerta pedagógico.

Art. 6º As unidades escolares deverão:
I – analisar os resultados da avaliação em reuniões pedagógicas;
II – implementar rotinas de leitura diária e intervenções pedagógicas sistemáticas;
III – registrar as ações e evidências de acompanhamento;
IV – garantir o acompanhamento individual dos estudantes com maior defasagem.

Art. 7º O monitoramento do Plano será realizado de forma:
I – mensal, nas escolas classificadas em alerta pedagógico;
II – bimestral, nas demais unidades escolares;
III – anual, por meio de relatório consolidado da rede municipal.

Art. 8º O Plano Municipal de Metas - Fluência Leitora 2026 integra esta Portaria como Anexo I, sendo parte indissociável deste ato normativo.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observada a legislação vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lapa, 08 de abril de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo:

https://bit.ly/PlanoMetasFluencia

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E23E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 024/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.126.352/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BRUNA BILINSKI MERLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, ITENS 2, 8, 10, 14 E 16.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 397/2026 (PD Nº 4554/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE E PARECER JURÍDICO Nº 284/2026 – PGM, CONFORME ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 024/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.2026 E 18.04.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 559.620,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS),
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A4CADD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

NOME: JOSIANE TON RAMOS
MATRÍCULA: 8228
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

NOME: LEONARDO RIBEIRO PEDROSO
MATRÍCULA: 10081
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI
MATRÍCULA: 82464
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES
MATRÍCULA: 5145
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

NOME: ROSELY PRCZYBITINIAK
MATRÍCULA: 9296
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5092737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 47/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada, reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GETULIO VARGAS S/N CENTRO DESTINADO A PESSOA EM TRATAMENTO DE SAÚDE COM CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL. Do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação de, Joao Carlos do Amaral brasileiro, portador do RG nº 4.570.155-7, e do CPF/MF nº 635.624.309-06, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal. observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

LARANJAL-PR, 08 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B15575FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PREGAO ELETRONICO nº 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.882.587/0001-34, com sede Rua Azevedo Portugal, 777 261, Centro, CEP: 85010200 Guarapuava – Paraná, neste ato representado pela Sra. Camille Baggio Scheidt Brunsfeld Socia Administradora, portadora do RG sob nº 6.708.506-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 021.027.829-30, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond nº 2939 Bairro Santa Cruz na cidade de Guarapuava Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA ESTADUAL “ESPORTE QUE QUEREMOS”.

DATA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 115.800,00 (cento e quinze mil oitocentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:658DB07A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGAO ELETRONICO nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA inscrita no CNPJ nº 42.663.698/0001-75, com sede na Rua Mário Felipe dos Santos nº 620, Bairro, Sobradinho CEP: 36.501-270 Município de Ubai – Minas Gerais, neste ato representado pelo administrador Sr. Marcelo Rocha Teixeira pinto CPF nº 144.963.686-17. residente e domiciliado na cidade de Ubai , estado de Minas Gerais - Paraná.

OBJETO AQUISIÇÃO DE 60 CHOROMEBOOK E 60 HEADSET (FONE DE OUVIDO) EM ATENDIMENTOS AO CONVENIO Nº 202512156 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED E O MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.

DATA DO CONTRATO 08 de abril de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ R$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CC3CA0A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026
Procedimento Licitatório nº 047/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

LOCADOR: Joao Carlos do Amaral, brasileiro, portador do RG nº 4.570.155-7, e do CPF/MF nº 635.624.309-06, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal Doravante designado CONTRATADO/LOCADOR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GETULIO VARGAS S/N CENTRO DESTINADO A PESSOA EM TRATAMENTO DE SAÚDE COM CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EAFBBE12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro s/nº BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço acima descrito
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A*

CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO III, CONFORME PROPOSTA Nº 09313.5560001/24-002, NOVO PAC.

VALOR: Permanece inalterado

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 07 de abril de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D237F1D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo n° *20/2025*
Termo Aditivo nº *01/2026*

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇAO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 27/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº *95.684.5360001-80]*, neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 070.805.019.03 doravante denominado CONTRATANTE, e TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro s/nº BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço acima descrito, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº *20/2025 Concorrência Eletrônica 01/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *27/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais *12* meses, a partir de *07/04/2026* até *07/04/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Permanece Inalterado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
4.11. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 07 de abril de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal Do Contratante

IVO JOSÉ DA ROCHA
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS	
_____ Nome:	_____ Nome:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:65AB2DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, A SEREM EXECUTADAS, NO PERÍODO DE JANEIRO Á DEZEMBRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Unidade de Controle Interno do municipio de Laranjal/Pr, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 23/2007 que dispõe sobre auditoria e fiscalização do município pelo Sistema de Controle Interno, em atendimento à Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno ora aprovado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 08 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E3659577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso referente ao Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada em 30 de março de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso referente ao Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), referente ao exercício de 2024.
Art. 2º Registra-se que não houve execução financeira dos recursos nos exercícios de 2024 e 2025.
Art. 3º Esclarece-se que a não utilização dos recursos no período mencionado não ocasionou prejuízo ao atendimento, e que já estão sendo adotadas as providências necessárias para a correta aplicação dos valores, com a aquisição de itens de extrema importância para a execução do serviço.
Art. 4º Informa-se que a utilização do recurso está prevista para ocorrer nos primeiros meses do exercício de 2026, visando o fortalecimento e a qualificação do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal/PR, 08 de abril de 2026.

JORGE SERBAI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A0573DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-PML
PROCESSO Nº. 40/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 29 (vinte e nove) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas (impressora, copiadora e scanner), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de abril de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D42B43D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2026

PORTARIA Nº. 270/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora GISELE DA SILVA ROSA POZZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 966619, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/04/2026 a 21/06/2026, devendo realizar nova pericia em 22/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C2E2C34B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2026

PORTARIA Nº. 271/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2680/2026 de 07/04/2026;

Resolve:

Conceder a servidora MARIA EDUARDA GONÇALVES GALDINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, matrícula nº. 967183, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2025 a 09/04/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 04/05/2026 a 18/05/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/02/2027 a 24/02/2027;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9FA7B923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2026

PORTARIA Nº. 272/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2666/2026 de 07/04/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor JOSE VICENTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, matrícula nº. 967104, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/03/2025 a 20/03/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 04/05/2026 a 23/05/2026;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 08/09/2026 a 17/09/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8FB21E11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2026

PORTARIA Nº. 273/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2669/2026 de 07/04/2026.

Resolve:

Conceder ao servidor RENALDO CESAR MAGALHÃES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/08/2024 a 21/08/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 11/05/2026 a 15/05/2026.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 20/07/2026 a 03/08/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 16/05/2026 a 25/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B12225A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 258

PORTARIA Nº 258/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2528/2026 de 30/03/2026.

RESOLVE:
Convocar a servidora Marinês Royer, matrícula nº 966986, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 27 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:623B6CDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 259

PORTARIA Nº 259/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2527/2026 de 30/03/2026.

RESOLVE:
Convocar a servidora Noeli Brito dos Santos Ribeiro, matrícula nº 966121, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre primeiro de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:12D96AD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 260

PORTARIA Nº 260/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 029/2026, protocolado sob o nº 2492/2026 de 27/03/2026.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de abril de 2026, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966979	Roselei Pereira Zucco	I	II

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5A01DB35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 261

PORTARIA Nº 261/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 030/2026, protocolado sob o nº 2493/2026 de 27.03.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Roselei Pereira Zucco, matrícula nº. 966979, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Psicomotricidade, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de abril de 2026.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C093A086

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 262

PORTARIA Nº 262/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 031/2026, protocolado sob o nº 2525/2026 de 30.03.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Roselei Pereira Zucco, matrícula nº. 966979, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Educação Especial/Educação Inclusiva/Múltiplas Deficiências, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de abril de 2026.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:4424398D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 263

PORTARIA Nº 263/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 028/2026, protocolado sob o nº 2491/2026 de 27/03/2026.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de abril de 2026, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966981	Andreia Roma Ramos Nonato	I	II

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:4E07B267

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 264

PORTARIA Nº 264/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 032/2026, protocolado sob o nº 2526/2026 de 30.03.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Andréia Roma Ramos Nonato, matrícula nº. 966981, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Educação Especial, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de abril de 2026.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:62761771

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 265

PORTARIA Nº 265/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 033/2026, protocolado sob o nº 2524/2026 de 30.03.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Andreia Roma Ramos Nonato, matrícula nº. 966981, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Arte, Educação e Terapia, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de abril de 2026.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C5420ABD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 267

PORTARIA Nº 267/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 2563/2026 de 31.03.2026;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de abril de 2026, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966981	Andreia Roma Ramos Nonato	II	01	03
966405	Ana Paula Nonato	III	10	11
966362	Cleonice Batista de O. Lopes	III	11	12
966402	Debora Lima da Silva	III	10	11
966275	Edilene Dionizio Pereira Zamai	III	12	13
966554	Elisangela de Souza	III	09	10
966556	Fernanda Pierin Damiani	III	09	10
966557	Iara Correia Pereira Negrisoli	III	09	10
966403	Michelle Souza do Nascimento	III	10	11
966979	Roselei Pereira Zucco	II	01	02
966553	Silvana da Silva Silvério	III	08	09
966558	Paula Mariane Dias Fernandes	II	09	10
966555	Roseny Ap. Montanhani de Brito	III	09	10
966406	Silvani Ferreira da Rocha	III	10	11

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:8AAC9E10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 268

PORTARIA Nº 268/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias pelo período trabalhado entre 08/01/2024 a 07/01/2025, nos termos dos artigos 105 da Lei Municipal nº 003/92, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
966731	Robson Costa de Oliveira	vigia	SME	04/05/2026 a 02/06/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:DB08460C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 269

PORTARIA Nº 268/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias pelo período trabalhado entre 08/01/2024 a 07/01/2025, nos termos dos artigos 105 da Lei Municipal nº 003/92, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
966731	Robson Costa de Oliveira	vigia	SME	04/05/2026 a 02/06/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:1F2FE79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N 1.620/2026-L DE 08 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO (ESTAMPIDOS) OU COM EFEITOS DE TIRO QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO (ESTAMPIDOS) OU COM EFEITOS DE TIRO QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Lobato – Paraná, a utilização, por meio de queima, soltura ou manuseio, de fogos de artifício com estampido, artefatos pirotécnicos ou quaisquer dispositivos que produzam efeito sonoro ruidoso, capazes de causar poluição sonora, em ambientes abertos ou fechados, tanto em áreas públicas quanto em locais privados.
Art. 2º Ficam proibidos, nos termos desta Lei, os seguintes artefatos:
I – Morteiros;
II – Bombas;
III – Fogos de artifício com estampido ou estouro;
IV – Foguetes com flecha de apito;
V – Quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam efeito sonoro ruidoso.

Art. 3º Fica permitido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que não produzam poluição sonora, especialmente aqueles que geram exclusivamente efeitos visuais, como os fogos luminosos.
Parágrafo Único: Para os fins desta lei, consideram-se fogos de artifícios sem estampidos, aqueles classificados como Classe A, ou seja, explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro, limitado a até 65 decibéis, nos termos do Decreto federal nº 4.238/42.
Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:
I - Multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM), aplicada à pessoa física ou jurídica que queimar ou soltar fogos de artifício ou artefatos similares que produzam ruído sonoro, além da apreensão do material utilizado;
II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único. Em se tratando de pessoa jurídica, a reincidência poderá acarretar a cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, quando a infração ocorrer em suas dependências.
Art. 5º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Meio Ambiente e Saúde, devendo ser aplicados prioritariamente em ações de conscientização, educação ambiental, proteção à saúde pública e bem-estar da população.
Art. 6º As autoridades municipais, em conjunto com as associações de proteção ao meio ambiente, quando existentes, deverão atuar de forma cooperativa e integrada, visando à ampla divulgação, fiscalização e efetivo cumprimento desta Lei
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de ato próprio, definindo o órgão responsável pela fiscalização, bem como os procedimentos para o recebimento, análise e encaminhamento das denúncias.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6C9CECD3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.618/2026-L DE 08 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibido o corte do fornecimento de energia elétrica e de água pela concessionária e pela autarquia municipal, respectivamente, no Município, em razão de inadimplência de seus clientes, no período das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 09:00 (nove) horas da segunda-feira seguinte.
Parágrafo único – A proibição de corte de serviços também se aplica das 12:00 (doze) horas do último dia útil antes de qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal), e ponto facultativo municipal, até às 09:00 (nove) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias e autarquia em caso de descumprimento desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:68225A80

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.619/2026-L DE 08 DE ABRIL DE 2026 ESTABELECE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO POR DEPUTADOS E SENADORES.

Súmula: Estabelece medidas de transparência na divulgação da execução de emendas parlamentares destinadas ao Município por Deputados e Senadores.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O relatório de execução orçamentária do Município deverá incluir, além das exigências previstas na legislação vigente, um resumo específico contendo:
– identificação dos parlamentares autores das emendas;
– valor total destinado por cada emenda;
– órgão ou entidade beneficiária;
– finalidade da aplicação dos recursos.

Art. 2º. As informações mencionadas no artigo anterior deverão ser publicadas e atualizadas trimestralmente no site oficial da Prefeitura e/ou no Portal da Transparência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D64E662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 32/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 07/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 29 de Abril de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 29 de Abril de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Viação e Serviço Públicos.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 387.690,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato/PR, 08 de Abril de 2026.

LUCIMARA APº R M de ALMEIDA
Agente De Contratação
Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:60A1190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 033/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ
(MF) sob nº35.886.299/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº811**,** Bairro: Jardim Azevedo, Cidade: Atalaia, CEP 87.630-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 016/2025, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 14.133/21 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

a) Prazo de execução: 15/04/2026 até 15/04/2027.
b) Prazo de vigência: 15/04/2026 até 15/04/2027.

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/04/2026.

_____
FÁBIO CHICAROLI

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:C64D6FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – PML – SAM 56.

CONTRATANTE: Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, n°. 1260, Centro, nesta cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fábio Chicaroli, portador da Cédula de Identidade RG nº *.029. ***- 8 e do CPF/MF nº ***.409. ***-84, e
CONTRATADA: MEDZI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n°. 40.119.916/0001-80, localizada na Rua Doutor Goulin, n°. 1470, Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato por Ingrid Duszczak.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: Lote 2 - 1 (UMA) EMPILHADEIRA, ULTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, CAPACIDADE DE CARGA 2.500 Kg, ALTURA DE ELEVACAO 4.500mm E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTES NO MODELO 7.
VALOR: R$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato, 08 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D774BE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – PML – SAM 56.

CONTRATANTE: Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, n°. 1260, Centro, nesta cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fábio Chicaroli, portador da Cédula de Identidade RG nº *.029. ***- 8 e do CPF/MF nº ***.409. ***-84, e
CONTRATADA: TRATORDIESEL LTDA, CNPJ n°. 85.205.284/0001-05, localizada na Rua 27 de Fevereiro, n°. 295, Primo Tacca, na cidade de Xanxere, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por Irineu Todeschini.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: Lote 3 - 1 (UM) TRATOR AGRICOLA 4X4,1 (UM) TRATOR AGRICOLA 4X4, ULTIMA SERIE, NOVO, ZERO HORA, POTENCIA 125 CV, 4 CILINDROS E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTES NO MODELO 7.
VALOR: R$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato, 08 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6972B3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – PML – SAM 56.

CONTRATANTE: Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, n°. 1260, Centro, nesta cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fábio Chicaroli, portador da Cédula de Identidade RG nº *.029. ***- 8 e do CPF/MF nº ***.409. ***-84, e
CONTRATADA:BOSS COMERCIO LTDA, CNPJ n°. 52.476.533/0001-48, localizada na Rua Joaquim Damas Ribeiro, n°. 136 , Jardim Portal do Lago, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, representada neste ato por Paulo Luciano de Araujo.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: Lote 1 - 01 (UM) MINITRATOR APARADOR DE GRAMA, Novo, Zero Hora, Potência do Motor 14 HP, combustível gasolina e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
VALOR: R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato, 08 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:C597457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2026, 08 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 348.816,77 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMS**	
07.004.08.244.0002.2.051		**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD Bolsa Família**	
3.3.90.39.00.00 - 248	940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 248	940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00
4.4.90.52.00.00 - 249	940	Equipamentos e Material Permanente	15.999,14
4.4.90.52.00.00 - 249	856	Equipamentos e Material Permanente	5.317,63
4.4.90.52.00.00 - 249	856	Equipamentos e Material Permanente	200,00
07.004.08.245.0002.2.123		**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**	
3.3.90.30.00.00 - 301	37	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00.00 - 302	37	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
07.004.08.245.0002.-2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00.00 - 258	37	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento de Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental –**	

		Escola Elias Abrahão	
3.3.90.30.00.00 - 408	1044	Material de Consumo	11.000,00
		TOTAL	**348.816,77**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1044 – Outras Transferências de Recursos do FNDE c/c 14799-0	11.000,00
940 – Bloco Gestão Bolsa Família FNAS c/c 11543-6	32.299,14
856 – Bloco de Financiamento da Gestão IGD-PAV c/c 13999-8	5.517,63
37 - Emenda Indiv. 202640890015 c/c 15.914-X	300.000,00
TOTAL	**348.816,77**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2026.

Fábio Chicaroli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BECB69FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 31/2026

Autoriza o uso temporário do Ginásio de Esportes Municipal pela Associação Ideal Vôlei Futuro de Lupionópolis – Paraná, para realização de torneio esportivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS EM EXERCÍCIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 95, caput e § 5º, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada à ASSOCIAÇÃO IDEAL VÔLEI FUTURO DE LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.359.485/0001-50, a utilização temporária do Ginásio de Esportes Municipal, para a realização de torneio de voleibol, de sua inteira organização, promoção e responsabilidade.
Art. 2º A autorização de uso de que trata esta Portaria é concedida em caráter precário, pessoal, específico, transitório e gratuito, exclusivamente para a realização do evento no dia 12/04/2026, no horário estimado das 08h00 às 18h00.
Art. 3º A associação autorizada ficará responsável:
I – pela conservação, zelo e adequado uso das instalações públicas durante todo o período do evento;
II – pela limpeza integral do local após o encerramento das atividades;
III – pela organização, promoção, controle e realização do evento;
IV – pela comunicação prévia à Polícia Militar acerca da realização do evento, com informação da data, horário e duração;
V – pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da realização do evento.
Art. 4º A presente autorização não gera direito adquirido, exclusividade, preferência em favor da entidade autorizada, nem qualquer forma de ocupação permanente do bem público, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.
Art. 5º A Administração Municipal não responderá por obrigações civis, administrativas, trabalhistas ou por quaisquer danos decorrentes da organização e realização do evento, os quais permanecerão sob integral responsabilidade da entidade autorizada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se automaticamente às 23h59min do dia 12/04/2026.

Lupionópolis/PR, 08 de abril de 2026

CLAUDINEI BREGONDI
Vice- Prefeito – Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:49A2B479

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2026

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo identificado, por motivo de desistência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a nomeação efetuada pela Portaria nº 22/2026, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 16/03/2026, edição 3489;

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito, por **desistência**, a nomeação do candidato**Vinícius de Oliveira Gomes**, CPF nº 059.348.369-35, para o cargo de Motorista, aprovado no Concurso Público 001/2023.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:945787B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 166/2026

DECRETO N.º 166/2026

Decreta Luto Oficial no Município de Mallet/PR em virtude do falecimento da servidora municipal Lorena Vanessa Karachuk Dilay.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o falecimento da servidora municipal Lorena Vanessa Karachuk Dilay;
Considerando que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, contribuíram para a prestação do serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Mallet, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora Municipal Lorena Vanessa Karachuk Dilay, Assistente Social, que, em vida, prestou serviços ao Município de Mallet/PR.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 8 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3B2D96AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 163/2026

DECRETO N.º 163/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000001134/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor DANIEL JOSE LEBIODA, matrícula nº 60766, do cargo de Assessor de Desporto Recreação e Lazer, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B1D8B580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 164/2026.

DECRETO N.º 164/2026.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o processo Cloud sob nº 000000598/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000222;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado DANIEL JOSE LEBIODA, CPF nº 084.***.***-47, Professor de Educação Física, Nível A – II, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:861D2371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º165/2026.

DECRETO N.º165/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária

Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000000740/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000224;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada LUCIANA WACHOVICZ, CPF n º 114.***.***-94, cargo de Cuidadora Residente, a partir de 08 de abril de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 1.218/2024 de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:421D1A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 001/2026 – PSS 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 001/2026 – PSS 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LUCIANA WACHOVICZ, CPF nº 114.*.***-94**
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: em 08 de abril de 2026 e término em 08 de abril de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 165/2026 de 07 de abril de 2026;

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 07 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D6D9B9C2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 001/2026 - SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2026, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 045/2025 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDOas disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDOa necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDOa necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º-A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º-Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, entre os dias**07/04/2026 e 08/04/2026**currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único.O tempo de serviço será comprovado com requisição**, feita pela comissão**no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º -Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-TempodeServiço;
II-Escolaridade e FormaçãoComplementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único-No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.

Art. 4º-A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretária Municipal de Educação;

Membros

I- 02 servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º-Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º-Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único.O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III,IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º-Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º-Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Mallet, 06 de abril de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempodeserviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

a)os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação*stricto sensu*(mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação*lato sensu*(carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

b)A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos36(trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalentea1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

a)quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36últimosmeses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

b)para apuração da frequência do candidato, para pontuaçãodaassiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:13765458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do órgão em jornal diário de grande circulação para a Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**006/2026,** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 15/04/2026, até às 09:00 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas:	15/04/2026, a partir das 09:00min, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Modo de disputa/ duração da disputa:	Sistema aberto / 06 (deis) horas.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	928198
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99976-5251, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 08 de abril de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:93A59EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2026 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20/04/2026,

DECRETO Nº 169/2026

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 20/04/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **20/04/2026**.

Art. 2º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§ 1º. A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 20.04.2026 (Segunda-Feira) no horário das 7h 30min às 11h 30min.
§ 2º. Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando necessário.
§ 3º. No dia 21.04.2026 (Dia de Tiradentes) a Farmácia Municipal ficará fechada e não terá atendimento ao público.

Art. 3º Em razão do ponto facultativo disposto neste Decreto, ficam prorrogadas as datas de pagamento dos tributos municipais vencíveis e vencidos no dia 20 de abril de 2026 para a data de 22 de abril de 2026.
§ 1º. O recebimento na data estabelecida no caput deste artigo dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
§ 2º. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§ 3º. A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3685BEAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 166/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 122/2025 HOMOLOGADO EM 15/05/2025.

EDITAL Nº 166/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 122/2025 homologado em 15/05/2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 122/2025, homologado em 15/05/2025, visando a contratação do cargo AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

40H, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AB254E39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 167/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 123/2025 HOMOLOGADO EM 15/05/2025.

EDITAL Nº 167/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 123/2025 homologado em 15/05/2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 123/2025, homologado em 15/05/2025, visando a contratação do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8224E69E

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.21/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO** , o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA	48.725.098/0001-70	R$ 1.690,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:06A163C8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 08 de abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1DAFA365

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

DISPENSA Nº 9/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.138.620/0001-08, com endereço na JOAQUIM NABUCO, 205, ZONA 04, CEP: 87014-100, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.088.919-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 660.041.369-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 25.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos LTDA ME

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:32D42F55

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

DISPENSA Nº 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.922.651/0001-78, com endereço na Rua São Francisco, 701, Centro, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Carlos Alberto de Brito**, e inscrito no CPF sob o nº 034.832.579-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO À PESSOA IDOSA (ILPI).

VALOR: 18.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO DE BRITO
Lar São Vicente de Paulo de Califórnia

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B3D290CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.644.353/0001-58, com endereço na RUA MARECHAL CâNDIDO RONDON, 1718, CENTRO, CEP: 85801-170, na cidade de Cascavel/CE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARIO JOSÉ GALAVOTI**, inscrito no CPF sob o nº. 058.311.378-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PESSOA JURÍDICA ICGP TREINAMENTOS LTDA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDOR(ES) NO CURSO "ELABORANDO O IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA PRÁTICA", DESTINADO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE AGENTES PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA..

VALOR: 5.600,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIO JOSÉ GALAVOTI
ICGP - Treinamentos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ADB707C3

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS, CAIXAS DE LIGAÇÃO, POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MECANIZADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA INSPEÇÃO INTERNA DAS TUBULAÇÕES, INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR E 01 (UM) AUXILIAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Compras.Gov

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 08 de abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7481405D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA E PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 129/2025
CONCORRÊNCIA N° 04/2025
PROCESSO N° 197/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.141.994/0001-76, com endereço na R. SALVADOR NORCIA, 255, JARDIM BELA VISTA CEP: 19703-092, na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.332.568-19, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 129/2025**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2025,** bem como pela legislação vigente em especial os Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o prazo de execução do Contrato n° 129/2025 referente a Concorrência n° 04/2025, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de Maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica ampliado o valor contratual inicial de R$ 669.500,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), mediante acréscimo de R$ 183.276,76 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reias e setenta e seis centavos), passando o valor total para R$ 852.773,76 (oitocentos e cinquenta de dois mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**,** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Qtde (un)	Valor Total Inicial	Valor acrescido	Valor Total Final
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE MANDAGUARI	01	R$669.500,00	R$183.273,76	R$852.773,76

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 06 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA
Projecta - Oficina De Projetos E Gerenciamento De Obras LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1CFF6CD8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA E PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 138/2025
CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
PROCESSO Nº 212/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.141.994/0001-76, com endereço na R. SALVADOR NORCIA, 255, JARDIM BELA VISTA CEP: 19703-092, na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.332.568-19, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 138/2025**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 05/2025,** bem como pela legislação vigente em especial os Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o prazo de execução do Contrato n° 138/2025 referente a Concorrência n° 05/2025, pelo período de mais 30 (trinta) dias, a partir de 13 de Maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica ampliado o valor contratual inicial de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), mediante acréscimo de R$ 12.438,16 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), passando o valor total para R$ 644.438,16 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**.,** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Qtde (un)	Valor Un. Inicial	Valor acrescido	Valor Total Final
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL E ENTORNO.	01	R$632.000,00	R$12.438,16	R$644.438,16

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 06 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA
Projecta - Oficina De Projetos E Gerenciamento De Obras LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0F674707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03 2026

Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº 03/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman,10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidadedispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUE-NO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e de-mais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (41) 3626-2298.

Objeto: Aquisição de licenças de uso do Microsoft 365 Business Standard, manutenção de e-mails e adequações de caixas de correspondências eletrônicas e licenças de antivírus para a Câmara Municipal de Mandirituba.
Período de cadastro de propostas: 10/04/2026 a 14/04/2026
Data da sessão: 15/04/2026
Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.
UASG: 930228
CNPJ: 00.942.395/0001-41
Link: Portal de compras do governo: (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&statu)
Critério de julgamento: menor preço por lote

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1B6D4502

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 028 2026

PORTARIA Nº 028/2026
De 08 de abril de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 014/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 014/2026, de 31 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ERIVELTON SOUZA MARQUES, matrícula n° 61, Cargo: Vigia Patrimonial/Controlador Interno, uma diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item III, do anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação no Curso de Metodologia e Critérios de Avaliação do ProLegis e Prestação de Contas Anual, do TCE/PR, em Curitiba.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de abril de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:44923293

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 029 2026

PORTARIA Nº 029/2026
De 08 de abril de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 013/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 013/2026, de 31 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, matrícula n° 94, Cargo: Contador, uma diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item III, do anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação no Curso de Metodologia e Critérios de Avaliação do ProLegis e Prestação de Contas Anual, do TCE/PR, em Curitiba.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de abril de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:865D0F0F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 030 2026

PORTARIA Nº 030/2026
De 08 de abril de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 015/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 015/2026, de 07 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. FRANCIANY STROPARO, matrícula n° 342, Cargo: Diretora Geral, uma diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item III, do anexo I e § 1º do art. 3º da Lei 1.447/2025, para participação no Curso de Metodologia e Critérios de Avaliação do ProLegis e Prestação de Contas Anual, do TCE/PR, em Curitiba.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de abril de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3E95509A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031 2026

PORTARIA Nº 031/2026
De 08 de abril de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 016/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 016/2026, de 07 de abril de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Sra. ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO, matrícula n° 323, Cargo: Procuradora, uma diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item III, do anexo I e § 1º do art. 3º da Lei 1.447/2025, para participação no Curso de Metodologia e Critérios de Avaliação do ProLegis e Prestação de Contas Anual, do TCE/PR, em Curitiba.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de abril de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0C6740D5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 03 2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Estende a aplicação da Lei Municipal nº 1.516/2025 aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.516/2025 institui e regulamenta o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal ;

CONSIDERANDO que referida norma dispõe sobre a concessão de adiantamento de numerário a servidores para atendimento de despesas excepcionais, de pequeno vulto ou urgentes;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica aplicável aos agentes políticos quanto à utilização do regime de adiantamento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estendida a aplicação das disposições constantes da Lei Municipal nº 1.516/2025 aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no que couber.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, todas as referências constantes na Lei nº 1.516/2025 ao termo "servidor" aplicam-se, de forma extensiva, aos vereadores, quando estes estiverem no exercício de atividades institucionais vinculadas ao interesse público.

Art. 3º A concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamento por vereadores observará integralmente os requisitos, limites, vedações e procedimentos previstos na Lei nº 1.516/2025.

Art. 4º A autorização para concessão de adiantamento a vereadores permanecerá condicionada à análise de pertinência, disponibilidade orçamentária e interesse público, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se para casos em andamento.

Câmara Municipal de Mandirituba, 07 de abril de 2026.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

GIZELLY A. LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

TADEU BENEDITO MACHADO
2ª Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4F851FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DEMANDIRITUBA – CONCIDADE

Ao vigésimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, reuniram-se de modo presencial na Prefeitura de Mandirituba, os conselheiros, Antônio César Sendeski, Deives Gelenski, Eduardo de Souza Ransolim, Amanda Wendrechovski, e, Mayara Cristofoli. Os demais conselheiros justificaram suas ausências. Havendo quórum, o conselheiro titular Eduardo Ransolim tomou a palavra dando início à reunião, cumprimentando os presentes e seguiu a ordem da pauta. **Deliberações: 1.** Protocolo 2010/2026, TERESA PEIXOTO ARQUITETURA LTDA, reconsideração de parâmetros urbanísticos no imóvel localizado na Rua Iltom Chemim, 219, Jardim São Braz: Após deliberação pelos conselheiros, considerando que o imóvel já possui uma construção que infringe os parâmetros urbanísticos da Lei Complementar n.º 79/2024, que a situação pretendida tornará a situação melhor do que a atual, bem como a contrapartida de instalação de um mecanismo de contenção de cheias, o pedido foi **deferido por unanimidade, fixando-se os seguintes parâmetros urbanísticos: Taxa de Ocupação (T.O.) máxima de 60%, Taxa de Permeabilidade (T.P.) mínima de 25% e Coeficiente de Aproveitamento (C.A.) de 1,2. 2.** Protocolo 597/2026 – TORRES DO BRASIL S/A, aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança para implantação de Estação de Rádio Base (EBR), na Estrada dos Pereira, 90, Campo do Capão: Após deliberação pelos conselheiros, o mesmo foi **deferido por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e

encerrou a reunião, da qual eu, Eduardo de Souza Ransolim, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Presidente do CONCIDADE

Conselheiros:

ANTÔNIO CÉSAR SENDESKI
Conselheiro Titular

DEIVES GELENSKI
Conselheiro Titular

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM
Conselheiro Titular

AMANDA WENDRECHOVSKI
Conselheira Suplente

MAYARA CRISTOFOLI
Conselheiro Suplente

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:AF3A5871

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.855/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mandirituba, Paraná e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos públicos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o cenário econômico e a necessidade de equilíbrio das contas públicas;

DECRETA
Art. 1° Fica reduzido em 10% (dez por cento) o valor do subsídio e da remuneração de todos os cargos de agentes políticos e em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mandirituba, Paraná.

§ 1º A redução prevista no *caput* aplica-se aos seguintes cargos:

I - Prefeito Municipal;

II – Vice-prefeito Municipal;

III – Secretários Municipais e Procurador Geral;

IV – Diretores;

V – Coordenadores;

VI – Assessores;

VII – Demais cargos de agentes políticos e em comissão de livre nomeação e exoneração previstos no Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 58, de 22 de dezembro de 2021.

§ 2º Fica inalterado o teto do funcionalismo público municipal.

Art. 2º Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os percentuais de todas as gratificações concedidas com fundamento na:

I – Lei Complementar Municipal n.º 58, de 22 de dezembro de 2021:

a) Diretor de Departamento e Coordenador de Atividades Técnicas: de 60% (sessenta por cento) para 30% (trinta por cento);

b) Coordenador de Programas e Projetos: de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento);

c) Coordenador de Atividades Administrativas e Gerenciais: de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento);

d) Coordenador de Atividades Operacionais: de 30% (trinta por cento) para 15% (quinze por cento).

II – Lei Complementar Municipal n.º 63, de 18 de abril de 2022:

a) Chefe da Divisão de Ensino: de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento);

b) Chefe da Divisão de Defesa Civil: de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento);

c) Chefe da Divisão de Armas, Munições e Controlados: de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento);

d) Comandante da Guarda Municipal: de 60% (sessenta por cento) para 30% (trinta por cento);

e) Subcomandante da Guarda Municipal: de 60% (sessenta por cento) para 30% (trinta por cento);

f) Chefe da DIC-GM-G2: de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento);

Art. 3º Ficam excetuadas da redução prevista no artigo anterior todas as gratificações regidas pela Lei Municipal n.º 480, de 05 de dezembro de 2008 (Magistério Público Municipal).

Art. 4º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As reduções de que trata este Decreto serão revistas ao término de cada quadrimestre em face da apuração do índice de gasto com pessoal, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:1E05375B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS – PROSPECÇÃO DE MERCADO LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL 04/2026

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** **Nr.:** 04/2026 **Processo:** 23/2026 **Data do Processo:** 09/03/2026

RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS – PROSPECÇÃO DE MERCADO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei 14.133/2021, Art. 78, III e alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica, e com vistas da análise do processo de PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM MANDIRITUBA, PARANÁ, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA, em foram apresentadas apenas 1 (uma) proposta válida e recebida dentro do prazo estabelecido em edital:

Proposta 1: ESCOLA MUNDO SAGRADO DA EVOLUÇÃO HUMANA – EDUC. INF E FUND. - CNPJ: 84.893.114/0001-06;

a) dados do imóvel: Imóvel Localizado na Avenida Brasil. N.º 746 - Centro
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias nos termos do item 7.5 do Edital de Chamamento Público; imediato
c) total da área privativa: 1.084,88m² (mil e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros);
d) total da área total: 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados);
e) valor mensal do aluguel: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) valor mensal do condomínio, caso seja aplicável: Não se aplica
g) Garagem, caso seja aplicável: Não se aplica;

DELIBERAÇÃO:

Após análise dos documentos apresentados a equipe técnica, deliberou pela APROVAÇÃO da proposta apresentada pelo participante ESCOLA MUNDO SAGRADO DA EVOLUÇÃO HUMANA – EDUC. INF E FUND. - CNPJ: 84.893.114/0001-06, por atender integralmente aos requisitos mínimos exigidos no edital de prospecção, sendo esta a única proposta qualificada a atender as necessidades desta Secretaria.

Mandirituba, 08 de abril de 2026

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1582C039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DO SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

RESULTADO DO SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010".
Em conformidade com o disposto nos Art. 10, da Lei nº 12.232/2010, O Município de Mandirituba, comunica o resultado do sorteio realizado para seleção da subcomissão técnica que fará a análise e julgamento das propostas técnicas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2026:

NOME DOS COMPONENTES:
ANA LUISA DO NASCIMENTO
CRISTIANE MOHR
DENNIS JORGE MIGLIORINI

Comissão de Contratação:
Roberto Inocêncio Pereira – 3364
Débora Cavagnolli – 4028
Josué da Roza Coelho - 4122

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial Município.

Acompanharam a sessão s representantes das empresas:
DSV COMUNICAÇÃO LTDA – 30.198.135-0001/74 (Alyson Augusto Padilha – 020.634.939-44)
DOWNTOWN PESQUISA E MARKETING - 54.361.801/0001-01 (Rogério Cesar Dedo – 567.399.239-49

Mandirituba, 02 de abril de 2026

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:C47F709A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 17-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 17 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para serviços de rastreamento veicular para veículos pertencentes a frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 2/2026.
CONTRATADO: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA.
CNPJ: 37.287.348/0001-11
VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 08/04/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Mensalmente, após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 08/04/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2FFD2DAF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 14/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 14/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: ELIZANGELA FONSECA DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PR	
MOTIVO	**Encontro TCE-PR CONECTA**	
PERÍODO DA VIAGEM	09/04/2026 e 10/04/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 meias diárias (duas meias diária) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 300,00 (Trezentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:163D4140

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 15/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 15/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: FERNANDA DA ROSA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PR	

MOTIVO	**Encontro TCE-PR CONECTA**
PERÍODO DA VIAGEM	09/04/2026 e 10/04/2026
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 meias diárias (duas meias diária) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)
VALOR PAGO	R$ 300,00 (Trezentos reais);

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:D1001CF8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 16/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 016/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: CARLA REGINA RODRIGUES	FUNÇÃO: CONTROLE INTERNO
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR	
MOTIVO	**Encontro TCE-PR CONECTA**	
PERÍODO DA VIAGEM	09/04/2026 e 10/04/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 meias-diárias (duas meias-diárias), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 300,00 (Trezentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:B50485DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2106/2026 - 07.04.2026

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0769/2022 de 21 de março de 2022 e nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo:

Servidor(a)	Cargo	Formação
Mariza Recalcatti	Secretária de Educação	Pedagogia
Susana Francisconi	Oficial Administrativo	Administração com ênfase em comércio exterior
Isabel Carolina Mochnacz	Contadora	Ciência Contábeis

Art. 2° Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estádio de estudantes a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Processo Seletivo Simplificado, bem como a sua execução e coordenação.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0B3D1758

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026 - EDITAL Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – ABERTURA

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para a Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Organizadora nomeada pela Decreto nº 2106/2026, de 07 de abril de 2026, obedecidas às normas deste Edital.

A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, no seguinte curso:

Curso	Vagas
Curso de Graduação em Pedagogia*	01
Curso de Graduação em Educação Física*	01
Curso de Graduação em Nutricionista*	01
Curso de Graduação em Geografia*	01
Curso de Graduação em História*	01

*CR = Cadastro de Reserva

O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar do ensino médio, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico: http://manfrinopolis.pr.gov.br/concursos-publicos/.

É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Decreto nº 2106/2026, de 07 de abril de 2026.

Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Além das vagas ofertadas no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A carga horária do estágio será 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade que será desenvolvida e com o setor de lotação.

O estágio terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

O valor da bolsa-auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido, para estágio não obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 0769/2022 de 21.03.2022, será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), acrescidos de R$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio transporte.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas **a partir das 08:30h do dia 09 de abril até as 17h do dia 27 de abril de 2026 as 23:55h**, observado horário oficial de Brasília/DF, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5eba0Qhh8C4nWQIUYiTFV5ng_4u8STya0EqvNQBJlrmsl1A/viewform?usp=header e ou https://forms.gle/uNFYeW1tRotLg1Uf6 disponibilizado para a Inscrição do Processo de Seleção de Estagiários nº 001/2026.

São requisitos para inscrição:

Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;

Preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via Internet;

Anexar os documentos relacionados no Item 3.3 do Edital, em formato .pdf;

Estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
Estar matriculado a partir do 1º trimestre do curso.
O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
Cópia digitalizada simples e legível da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;
Cópia digitalizada simples e legível do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho, com o nº do PIS/PASEP/CNIS;
Cópia digitalizada do Histórico escolar do ensino médio original - Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente;
Cópia simples e legível da declaração de matrícula no curso de Graduação com frequência regular e atualizada, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias.
A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição de estudante do candidato.
O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.
É necessário que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.
O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes para a apuração, se for o caso.
As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir a vaga de estágio.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.
Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.
Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada ao histórico escolar do ensino médio.
O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **30 de abril de 2026**, a Comissão Organizadora publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Item 7. deste Edital.
O edital contendo a relação final das inscrições homologadas será ratificado ou publicado até o dia **08 de maio de 2026.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITIMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR

O histórico escolar utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser anual, assinado (original) e carimbado (original) pelo órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.
Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem o código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.
Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o inteiro teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.
A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio.
Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.
Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico for igual ou superior a 6,0 (seis).
A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022 de 21 de março de 2022.
O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da admissão inicial, por uma única vez.
Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.
O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Decreto nº 2106/2026, de 07 de abril de 2026, obedecidas às normas deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.
Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
possuir a maior idade;
sorteio público.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no site do Município de Manfrinópolis e os editais de notificação, além da publicação no site do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.
O resultado classificação preliminar do processo seletivo simplificado serão divulgados na data provável de **11 de maio de 2026.**
Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição;
contra a média aritmética do histórico escolar do ensino médio e classificação dos candidatos.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://manfrinopolis.pr.gov.br/concursos-publicos/, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.
Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato e encaminhados em formato .pdf com a documentação pertinente para o e-mail: manfrirh2020@gmail.com.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico http://manfrinopolis.pr.gov.br/concursos-publicos/. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.
A Comissão Organizadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **15 de maio de 2026**, na forma do Item 7.1 deste Edital.
A Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **18 de maio de 2026**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o candidato será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante ao Setor de Recursos Humanos.
O candidato disporá de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.
O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Para ser admitido no estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar cópia da carteira de trabalho com o nº do PIS/PASEP/CNIS;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Setor de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Manfrinópolis.
O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.
O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Ocorrerá desligamento do estágio:
a qualquer tempo, por interesse da Administração;
se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
a pedido do estudante, devidamente formalizado;
em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
por faltas injustificadas;
por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.
Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 157/2002), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.
A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.
Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico http://manfrinopolis.pr.gov.br/concursos-publicos/.
Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pela Prefeita de Manfrinópolis, no que couber.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, em 08 de abril de 2026.

MARIZA RECALCATTI
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

ANEXO I
Seleção de Estagiários

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	09/04/2026
Período de Inscrição	09/04/2026 até 27/04/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas	30/04/2026
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	01 até 04/05/2026
Publicação do resultado final das inscrições homologadas	08/05/2026
Publicação do resultado preliminar	11/05/2026
Prazo para recurso contra a publicação do resultado preliminar	12 até 14/05/2026
Publicação do Resultado Final	15/05/2026
Homologação do resultado final	18/05/2026

ANEXO II
Seleção de Estagiários
REQUERIMENTO PARA RECURSO
Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2026 – Seleção de Estagiários

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS de Estagiários contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (obrigatório)

.
.
.
Nestes termos, pede deferimento.

Manfrinópolis, ____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4EE473AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso, treinamento básico, atualização, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, atendimento e suporte técnico de sistema de controle Viário, e sistema de Arquivo Morto Digital com fluxo de documentos, espaço em nuvem e integração com API Whatsapp, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.
DATA E HORA DA ABERTURA: 15 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 08 de Abril de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:29AA2312

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **DOGLAS BRUNO KOCH**
OBJETO: Contratação da empresa DOGLAS BRUNO KOCH, inscrita sob CNPJ n. º 65.709.326/0001-38, para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, caracterizado pela realização de palestra temática sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Mangueirinha 08 de Abril de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:18AAFE6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
OBJETO: contratação da empresa A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 01.795.809/0001-10 para fornecimento de livros a serem distribuídos gratuitamente, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 350.718,50 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Mangueirinha 08 de Abril de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7372F0CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA PAD 01 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA PAD Nº 01 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição da Lei Municipal 1.905 de 31 de dezembro de 2015 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever do Administrador Público de zelar pela supremacia do Interesse Público, aliada a obrigação de apurar eventual ilegalidade nas condutas dos servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível prática de infração funcional atribuída à servidora municipal detentora das matrículas nº 192988 e nº 192539, com base no disposto no art. 162, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.905/2015.

Art. 2.º Determinar a **realocação temporária da servidora para o desempenho de atividades administrativas**, em setor a ser definido pela Administração, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A medida prevista no caput possui caráter estritamente administrativo e organizacional, não configurando penalidade disciplinar, tampouco afastamento preventivo nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 1.905/2015.

Art. 3.º A Comissão designada terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, nos termos da legislação aplicável, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Bruna Kolberg Leal
Código Identificador:EAEB2E70

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2026

DECRETO Nº. 094, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonera Mariana Karolaine da Cruz de Borba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 27 de março de 2026, **Mariana Karolaine da Cruz de Borba, matrícula 196291, CI/RG nº 14.***.**-7,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 067/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:D28F0F6C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2026

DECRETO Nº. 095, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonera Neusa Teresinha Rhoden, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 02 de março de 2026, **Neusa Teresinha Rhoden, matrícula 192515, CI/RG nº 6.***.**-6,** do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 007/2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:1D9E1DD5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 097/2026

DECRETO Nº. 097, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonera Lucilene dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 04 de março de 2026, **Lucilene dos Santos, matrícula 192886, CI/RG nº 10.***.**-8,** do cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 018/2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:A9DA9100

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 098/2026

DECRETO Nº. 098, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonera Edina Regina Policarpo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 03 de março de 2026, **Edina Regina Policarpo, matrícula 196821, CI/RG nº 9.***.**-5,** do cargo de Chefe da Divisão de Frotas, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 179/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:25F716CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099/2026

DECRETO Nº 099 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por fim de contrato por prazo determinado, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
ALEXSANDRA FABRIN	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2026
ALINE OTTO DE SOUZA DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	02/03/2026
ANDREIA RAMOS SATIRIO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2026
DIEGO DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2026
ELIZANDRA RODRIGUES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	03/03/2026
FRANCIELI FERREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/2026
ISABELA DORINI HAYASHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/03/2026
JENIFER NAYARA DELONZEK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/03/2026
JOSE DA ROSA BELLO	PEDREIRO	05/03/2026
LIDIANE LIESESKI	NUTRICIONISTA	16/03/2026
SUZANA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2026
VALDECIR DE SOUZA BRASIL	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2026

VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/03/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:24A8664A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
ADRIANA CENDRON GRAMINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12/03/2026
ANDREINA CONTE DA CRUZ	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2026
ANNA LUIZA LAUEFFER PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2026
ARACI RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026
DAIANE IRMA BELLAVER PEREIRA	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	20/03/2026
GESSICA GOMES	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026
JHONATAN GABRIEL DE ANDRADE TABORDA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2026
JOÃO VITOR DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2026
JOCELY DO CARMO RIBEIRO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2026
JOCIELE MACHADO VIANA COCHINSKI	EDUCADOR INFANTIL	02/03/2026
LUCINEIA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	02/03/2026
MARIA DE FATIMA BRASIL SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/03/2026
ROSEMARI FREITAS DE ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026
VALDINEIA SAVI RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/03/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:8A8E2DBE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2026

DECRETO Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA ENTRADA	SECRETARIA
ADRIANA CENDRON GRAMINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16/03/2026	EDUCAÇÃO
ALEXSANDRA FABRIN	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026	EDUCAÇÃO
ALINE BATISTEL	EDUCADOR INFANTIL	03/03/2026	EDUCAÇÃO
ALINE OTTO DE SOUZA DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
ANA ELOIZA NEVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
ANA PAULA AMARAL DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2026	EDUCAÇÃO
ANA PAULA DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
ANDREA NADIA PENTEADO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	05/03/2026	EDUCAÇÃO
ANDREIA ALMEIDA CHIMANSKI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2026	EDUCAÇÃO
ANDREIA RAMOS SATIRIO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2026	EDUCAÇÃO
ANGELICA NUNES SIRIGALI SAUNER	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2026	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARACI RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
BEATRIZ REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16/03/2026	EDUCAÇÃO
CAMILA TEODORA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2026	SAÚDE
CARIANE DA SILVA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	13/03/2026	EDUCAÇÃO
CAROLINE DOS SANTOS FEROLDI	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
EDINA REGINA POLICARPO	FONOAUDIÓLOGO	03/03/2026	EDUCAÇÃO
ELIZANDRA RODRIGUES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	03/03/2026	EDUCAÇÃO
EMILI LUANA DE MORAES	EDUCADOR INFANTIL	13/03/2026	EDUCAÇÃO
ERYKA PEREIRA DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
FABIOLA JUMA RAMOS DA FONSECA	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026	EDUCAÇÃO
FLAVIANE PILONETTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
GEAN CARLOS DO AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
GESSICA GOMES	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026	EDUCAÇÃO
GISLAINE DA LUZ MORAES	EDUCADOR INFANTIL	12/03/2026	EDUCAÇÃO
HULYANY DUARTE SAUNER	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	05/03/2026	EDUCAÇÃO
JAQUELINE BRASIL SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	03/03/2026	EDUCAÇÃO
JENIFER NAYARA DELONZEK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/03/2026	SAÚDE
JOCELY DO CARMO RIBEIRO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2026	EDUCAÇÃO
JOCIELE MACHADO VIANA COCHINSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
KEILLA AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
LIDIANE LIESESKI	NUTRICIONISTA	16/03/2026	EDUCAÇÃO
LUCILENE DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	05/03/2026	SAÚDE
LUCINEIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
MARIA ROSANGELA DE JESUS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2026	EDUCAÇÃO
MARIANE DE ALMEIDA STAREPRAVO GRZYB	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2026	EDUCAÇÃO
MISLAINE APARECIDA ALVES RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	12/03/2026	EDUCAÇÃO
PATRICIA FEDATTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
RAQUEL DE SOUZA BATISTA	EDUCADOR INFANTIL	03/03/2026	EDUCAÇÃO
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2026	EDUCAÇÃO
ROSEMARI FREITAS DE ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	03/03/2026	EDUCAÇÃO
SAMANTA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	13/03/2026	EDUCAÇÃO
SANDRA APARECIDA ANTUNES	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/2026	EDUCAÇÃO
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2026	EDUCAÇÃO
SUZANA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2026	EDUCAÇÃO
VANDERLEIA DOS SANTOS KRUGER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12/03/2026	EDUCAÇÃO
ZELOIR PIRES CELESTINO ESTLIN	EDUCADOR INFANTIL	13/03/2026	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de entrada de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:0381C9EF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2026

DECRETO Nº 102, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonera Fernando Barbosa Rosa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 20 de março de 2026, **Fernando Barbosa Rosa, matrícula 196337, CI/RG nº 10.***.**-7,** do cargo de Chefe da Divisão de Nota de Produtor Rural CAD/PRO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 290/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:05E122AA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 PSS ESTAGIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **13ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

CR - Ensino Médio com Técnico em Administração				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
7	Breno Ferreira dos Santos	13770534905	Deferido (a)	9,08

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mangueirinha, PR, 08 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:6138E049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 03/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação de responsabilidade a servidor efetivo designado como membro do Comitê de Investimentos do RPPS, nos termos da Lei Municipal nº 2345/2025.

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena-PR, usando das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2345/2025, que institui gratificação de responsabilidade aos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que a referida lei prevê o pagamento de gratificação aos membros do Comitê de Investimentos, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para compor o Comitê de Investimentos do RPPS, conforme Decreto do Poder Executivo n° 106/2026;

CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos legais exigidos, inclusive quanto à qualificação e certificação, quando aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de responsabilidade ao(a) servidor(a) Everaldo Domingues Junior, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Administrativo, matrícula nº 003, em razão de sua atuação como membro do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será no valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 2345/2025.

Art. 3º O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das exigências legais, especialmente:
I – participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – cumprimento das atribuições inerentes à função;
III – manutenção dos requisitos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 4º A gratificação possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, nem servindo de base para cálculo de quaisquer vantagens, nos termos da Lei Municipal nº 2345/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 08 de abril de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:21A5BFA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar para a APAE "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar emenda parlamentar para a APAE "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 08 de Abril de 2026.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8A420CCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 133/2026

De 08 de Abril de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DANIELE NOGUEIRA FRANQUINI DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº xxx.367.818-xx, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 08 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:12D5B489

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 134/2026

De 08 de Abril de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SONIA APARECIDA NESPOLI,** portadora do CPF nº xxx.285.539-xx, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 08 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:70A1E60C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 135/2026

De 08 de Abril de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº xxx.193.369-xx, para ocupar o cargo de agente **COZINHEIRO(A) TEMPORARIO** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 08 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:BAC104BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 022/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 10 de Abril de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor

Classificação:	Nome:
10º	Lucelia Pereira Lima

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 08 dias do Mês de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2019C243

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): DANIELE NOGUEIRA FRANQUINI DO NASCIMENTO – CPF/MF: xxx.367.818-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
VALOR: R$1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte um reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 08 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9CE78650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SONIA APARECIDA NESPOLI – CPF/MF: xxx.285.539-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
VALOR: R$1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte um reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 08 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CE4B3600

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA – CPF/MF: xxx.193.369-xx.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **COZINHEIRO(A).**
VALOR: R$1.770,87 (Hum Mil, Setecentos Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 08 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:12D75E55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº051/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: WELLINGTON SANTOS DA SILVA, CPF Nº ***.069.068-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSOS:

MANUTENÇÃO DO CRAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS:
345 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
FONTES DE RECURSOS:
344 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 051/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 03 DE ABRIL DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 03 DE ABRIL DE 2027. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, OBSERVADAS AS PREVISÕES DE REAJUSTE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B51A510C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº057/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: WELLINGTON SANTOS DA SILVA, CPF Nº ***.069.068-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH, LOCALIZADA NA RUA RECIFE Nº1.371 E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 509, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
289 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
295 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.
FONTE DE RECURSO:
312 – 01107 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2027. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 33.840,00 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, OBSERVADAS AS PREVISÕES DE REAJUSTE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B9ADC77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº059/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: BEATRIZ APARECIDA FEITOSA DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.090.319-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH, LOCALIZADA NA RUA RECIFE Nº1.371 E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 509, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
289 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
295 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.
FONTE DE RECURSO:
312 – 01107 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 059/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2027. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 19.245,60 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, OBSERVADAS AS PREVISÕES DE REAJUSTE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:204862C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº060/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ANA CLARA ALVES MOREIRA, CPF Nº ***.269.579-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH, LOCALIZADA NA RUA RECIFE Nº1.371 E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 509, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
289 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
295 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.
FONTE DE RECURSO:
312 – 01107 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 060/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2027. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 19.245,60 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, OBSERVADAS AS PREVISÕES DE REAJUSTE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A79ABEB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº062/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ISAMARY AUGUSTO DA SILVA, CPF Nº ***.086.709-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH, LOCALIZADA NA RUA RECIFE Nº1.371 E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 509, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
289 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
295 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.
FONTE DE RECURSO:
312 – 01107 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 062/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2027. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 50.519,70 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, OBSERVADAS AS PREVISÕES DE REAJUSTE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CEBE063D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº063/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CINTIA ARAGÃO DE SOUZA, CPF Nº ***.725.789-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH, LOCALIZADA NA RUA RECIFE Nº1.371 E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 509, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
289 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
295 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.
FONTE DE RECURSO:
312 – 01107 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2027. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 50.519,70 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, OBSERVADAS AS PREVISÕES DE REAJUSTE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6937AD9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº064/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARIA EDUARDA LIRA DA SILVA, CPF Nº ***.162.209-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH, LOCALIZADA NA RUA RECIFE Nº1.371 E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 509, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
289 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
FONTE DE RECURSO:
295 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.
FONTE DE RECURSO:
312 – 01107 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2027. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 50.519,70 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, OBSERVADAS AS PREVISÕES DE REAJUSTE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6251080

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ Nº 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE DE RECURSO:
151 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCICIO CORRENTE
152 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

ALTERAÇÃO DE PRAZOS E VALOR: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 019/2025, ABRANGENDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
O PRAZO DE EXECUÇÃO, ANTERIORMENTE FIXADO ATÉ 05 DE MARÇO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ 05 DE MARÇO DE 2027. O PRAZO DE VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ 05 DE ABRIL DE 2027.
O VALOR CONTRATUAL PERMANECE INALTERADO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO. OS EFEITOS DESTE EXTRATO RETROAGEM A 05 DE MARÇO DE 2026.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4FABB3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4887, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 033/2026-SMUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **JOÃO VICTOR RAUBER VERNEKE,** inscrito no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-69 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE GERENCIAL DA ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:209EB052

GABINETE
DECRETO Nº 4888, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, mediante processo n° 12605/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido de **ALEXSANDRO CONSANI,** inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.920.074-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F998679

GABINETE
DECRETO Nº 4889, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 085/2026-SME, decreta a:
Art.1º EXONERAÇÃO de **EGMAR LUVIZOTTE,** inscrito no CPF sob o nº 624.xxx.xxx-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E ARQUIVO,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º NOMEAÇÃO de **EGMAR LUVIZOTTE,** inscrito no CPF sob o nº 624.xxx.xxx-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando o decreto n° 4156/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FB62FDD

GABINETE
EDITAL 071-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 071/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 13 de abril de 2026**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
****Rosângela de Oliveira Mendes (Candidato convocado pela classificação de afrodescendentes.)**	41º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Larissa Souza Mattos Silva Rocha	42º	
Caroline Damaceno De Araujo	43º	
Gabriela Duarte Nunes Lemes	44º	
Gabriela Palacios Malachias	45º	
Barbara Rafaela Duarte Bertaglia	46º	
Sabrina Luiza De Oliveira	47º	

****A candidata Rosângela de Oliveira Mendes foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 035/2026.**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:197D87F6

GABINETE
EDITAL 072-2026 CONVOCAÇÃO DE FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 22 de abril de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/04/2026 a 22/04/2026** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 22 de abril de 2026 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Farmacêutico Generalista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GNERALISTA	Lenise Maria do Nascimento	35º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:F3F6BDE9

GABINETE
PORTARIA Nº 404/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 202/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 04 a 18 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101589/1	Adriana Mari Moriya Yagui	Chefe de Departamento	2025/2026	

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D45BCE6

GABINETE
PORTARIA Nº 405/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 12388/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
82678/4	Juliano Lipinski	Auditor Fiscal da Receita Municipal	2024/2025	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A128F18

GABINETE
PORTARIA Nº 406/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias da secretaria municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **22 (vinte e dois) dias de férias**, a partir de 20 de abril a 11 de maio de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, suspensas por meio da Portaria nº 049/2025 e concedidos 8 dias por meio da Portaria nº 820/2025 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D01B7B03

GABINETE
PORTARIA Nº 407/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de abril a 19 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
61980/4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenador Educacional	2023/2024- 15 dias 2024/2025- 15 dias	

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0CA50F2A

GABINETE
PORTARIA Nº 408/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao oficio 085/2026-SME, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 368 do dia 30 de março de 2026, referente a conceção de gratificação de servidores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
Art.1º A servidora **ANGELA TKACHECHEN DUARTE**, matrícula 61980-1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO DE ENSINO INTEGRAL**, simbologia CT.
Leia-se:
Art.1º A servidora **ANGELA TKACHECHEN DUARTE**, matrícula 61980-1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO DE BERÇÁRIOS E MATERNAIS**, simbologia CT.

Onde se lê:
Art.2º A servidora **ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES**, matrícula 57924-2, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO DE BERÇÁRIOS E MATERNAIS**, simbologia CT.
Leia-se:
Art.2º A servidora **ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES**, matrícula 57924-2, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS CRECHES**, simbologia FG-3.
Onde se lê:
Art.3º A servidora **JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES,** matrícula 72125-1, ocupante do cargo público de Coordenador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO DE ENSINO ESPECIAL**, simbologia CT.
Leia-se:
Art.3º A servidora **JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES,** matrícula 72125-1, ocupante do cargo público de Coordenador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO**, simbologia CT.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E552F59

GABINETE
PORTARIA Nº 409/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, 1819/2016 e 2766/2026 e suas alterações, mediante ofício n° 085/2026-SME, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO**, matrícula 77240-1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO DE ENSINO ESPECIAL**, simbologia CT.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F02D73D

GABINETE
PORTARIA Nº 410/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EDUARDO LUCAS VIANA,** matrícula nº 75590/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSPORTES**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1622974B

GABINETE
PORTARIA Nº 411/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 079/2026-SMO, resolve:

REVOGAR

Art. 1º Do servidor **EDENILSON RODRIGUES**, matrícula 73393/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA,** simbologia FG-3.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8F00FCB

GABINETE
PORTARIA Nº 412/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 7200/2026, resolve:

PRORROGAR

Art.1° A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **TAUANI CAROLINE FERRAZ,** matrícula nº 100850/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 06 de março a 10 de julho de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D65D5949

GABINETE
PORTARIA Nº 413/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 8153/2026, resolve:

PRORROGAR

Art.1° A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **GILMARA BATISTA LUZ SOUZA,** matrícula nº 100654/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 03 de março a 10 de julho de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9F37966

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4885, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.430/2011, nº 1.819/2016, nº 1.823/2016, nº 2.242/2021, nº 2.358/2022, nº 2.401/2022 e nº 2.519/2023, bem como suas respectivas alterações, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo do Município de Matinhos, sendo que o quantitativo de vagas por cargo será definido por ocasião da publicação do Edital de Abertura do certame, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo

Presidente	**RG**	**CPF**	**Cargo**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani	13.216.xxx-7	097.725.xxx-33	Gestor de Recursos Humanos
Membro	**RG**	**CPF**	**Cargo**
Antonio Marinho Falcão Neto	173.xxx-4	490.069. xxx -72	Médico do Trabalho/Perito
Denise Cavenaghi Molina	9.133. xxx -4	055.494. xxx -20	Psicólogo
Antonio Carlos Caetano Pereira	11.065.xxx-5	098.178.xxx-39	Procurador Municipal

Art. 3º Compete a Comissão:
Analisar os Editais do Concurso;
Coordenar, orientar e fiscalizar as atividades a serem executadas pela Instituição contratada no decorrer da aplicação das provas escritas;
Desenvolver em conjunto com a Instituição contratada todo o cronograma do certame.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

Dirigir os trabalhos da Comissão;
Representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
Solicitar ao Prefeito Municipal a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 07 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:412B4DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM COMODATO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E FIXO

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$4.026,72 (quatro mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO: 15/04/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 09/04/2026 às 08h00min ATÉ 15/04/2026 às 08h30min	DE 15/04/2026 às 09h00min ATÉ 15/04/2026 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:65FC7C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2026
Pregão Eletrônico nº05/2026.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.
Fornecedor: OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.304.537/0001-19.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de pneus novos para a manutenção veículos e máquinas pesados da frota Municipal (caminhões, ônibus e máquinas) Municipal de Mato Rico – PR, conforme edital e anexos.
Valor Global Estimado: R$ 132.654,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 08/04/2026/ a 08/04/2027.

Data de Assinatura:08/04/2026.

Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:91FFD0C7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2026
Pregão Eletrônico nº05/2026.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.993.664/0001-68.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de pneus novos para a manutenção veículos e máquinas pesados da frota Municipal (caminhões, ônibus e máquinas) Municipal de Mato Rico – PR, conforme edital e anexos.
Valor Global Estimado: R$ 376.248,00 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 08/04/2026/ a 08/04/2027.

Data de Assinatura:08/04/2026.

Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E96221DA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2026
Pregão Eletrônico nº05/2026.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.795.704/0001-60.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de pneus novos para a manutenção veículos e máquinas pesados da frota Municipal (caminhões, ônibus e máquinas) Municipal de Mato Rico – PR, conforme edital e anexos.
Valor Global Estimado: R$ 1.203.480,00 (Um milhão duzentos e três mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 08/04/2026/ a 08/04/2027.

Data de Assinatura:08/04/2026.

Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0C30CCE9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2026
Pregão Eletrônico nº05/2026.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.899.169/0001-26.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de pneus novos para a manutenção veículos e máquinas pesados da frota Municipal (caminhões, ônibus e máquinas) Municipal de Mato Rico – PR, conforme edital e anexos.
Valor Global Estimado: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 08/04/2026/ a 08/04/2027.
Data de Assinatura:08/04/2026.
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BED53E43

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2026
Pregão Eletrônico nº05/2026.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.389.965/0001-84
Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de pneus novos para a manutenção veículos e máquinas pesados da frota Municipal (caminhões, ônibus e máquinas) Municipal de Mato Rico – PR, conforme edital e anexos.

Valor Global Estimado: R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 08/04/2026/ a 08/04/2027.
Data de Assinatura:08/04/2026.
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:21B72F1B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2026
Pregão Eletrônico nº05/2026.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.521.316/0001-49.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de pneus novos para a manutenção veículos e máquinas pesados da frota Municipal (caminhões, ônibus e máquinas) Municipal de Mato Rico – PR, conforme edital e anexos.
Valor Global Estimado: R$ 5.548,50 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 08/04/2026/ a 08/04/2027.
Data de Assinatura:08/04/2026.
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B28CE827

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 162 2026 FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 162/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200854	Viviane da Silveira	2024 2025	20/04/2026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
08 de ABRIL de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:21996098

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 164 2026 EXONERAR AMILTON RECOFKA OPERADOR MAQUINA A PSS 001 2023

PORTARIA Nº 164/2026

SÚMULA – Exonera OPERADOR MAQUINA "A", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **AMILTON RECOFKA**, portador da cédula de identidade civil nº 53783597 e inscrição no CPF nº 737.355.239-00, do Cargo Temporário de "**OPERADOR DE MAQUINA "A"**, admitido em 14/03/2024, sob matricula 100286, a partir do dia **31/03/2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **31/03/2026**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
08 de ABRIL de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2A7B86C1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO - 004/2026 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, PARA O PERÍODO DE 2026/2027.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da relação final de candidatos com inscrições deferidas no processo de escolha para eleição suplementar do Conselho Tutelar do Município de Mato Rico/PR, para o período de 2026/2027.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação final dos candidatos cujas inscrições foram deferidas no processo de escolha para a eleição suplementar do Conselho Tutelar do Município de Mato Rico/PR, referente ao período de 2026/2027.
Parágrafo único. A relação dos candidatos inscritos será apresentada em ordem de inscrição, conforme lista anexa a esta Resolução.
Patrícia Andriele Wience Deferida
Joyce Karollyne Luchette Deferida
Marcela Antunes Deferida
Sirlei Aparecida Jordão Deferida
Josilene Seguro Deferida
Marciano Inglês da Silva Deferida
Aline Patrícia Ferreira Deferida

Luana Setni Deferida
Denise Machula Deferida
Regiane dos Santos Felisbino Deferida
Josiele Leal Deferida

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.
Mato Rico, 08 de abril de 2026.

BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1F0F0033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **28/04/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma do Centro Cívico do Município de Miraselva/PR, compreendendo a remoção e substituição de forros, instalação de luminárias, execução de pinturas internas e implantação de rufos metálicos para correção de infiltrações, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente processo, visando atender às necessidades da Divisão de Administração do Município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 23.628,87 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site BLL: www.bll.org.br.

Miraselva/PR, 08 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8F645CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 001/2026

EXTRATO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 001/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM SUPORTE OPERACIONAL E ATENDIMENTO IMEDIATO.

Preço Máximo: R$ 63.751,66 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Abertura: Dia 07 de abril de 2025, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras (https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://www.morretes.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Credenciamento/1/2026/1503

Palacio Marumbi, Morretes, 06 de abril de 2026.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:AC9846EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 023/2026

"Concede diárias ao servidor João Francisco Fumaneri Furquim para participação em curso de capacitação na cidade de Curitiba/PR, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX, DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso de capacitação "Oratória, comunicação eficaz e a inteligência artificial aplicada na administração pública", promovido pela IDADI Consultoria e Tecnologia, voltado à capacitação de Assessores Técnicos e servidores públicos das mais diversas áreas de atuação no âmbito municipal, tais como contratações públicas, controle interno, contabilidade, assessoria e consultoria jurídicas, orçamento, finanças, planejamento, recursos humanos, tecnologia da informação, bem como aqueles que atuam em comissões no âmbito público e em conselhos municipais, além dos demais interessados nas diversas áreas da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Acórdão n.º 3450/2025 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que estabelece a impossibilidade de pagamento cumulativo de diária e auxílio-alimentação, sob pena de caracterização de duplicidade de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.224,12 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao servidor João Francisco Fumaneri Furquim, para custear despesas decorrentes de sua participação no evento técnico "Oratória, comunicação eficaz e a inteligência artificial aplicada na administração pública", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026.

Art. 2º – Durante o período de afastamento da sede, não haverá percepção cumulativa de auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de abril de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:2239440A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E RESSARCIMENTO

EDITAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E RESSARCIMENTO

Pelo presente, fica instaurado processo administrativo interno n. 002/2026, junto a esta Municipalidade, em razão do determinado pelo TCE-PR (processo 639206/21 e 698004/23), decorrente do termo de Colaboração 01/2019. Designo a Secretária Municipal de Administração, Jessica Ronchini Montalvão, para condução e julgamento do processo, com o fim de dar prosseguimento aos últimos itens da determinação do TCE-PR, afetos ao ressarcimento de valores à Municipalidade. Deverá a entidade interessada ser notificada para apresentar defesa, ocasião em que deverá pronunciar-se acerca do cumprimento do plano de trabalho do Termo de Colaboração 01/2019, bem como comprovar a entrega dos respectivos bens e serviços objeto do referido plano, com exibição dos respectivos documentos comprobatórios da execução. Aplicar-se-á ao procedimento as regras municipais afetas ao processo administrativo sancionador e, subsidiariamente, a Lei 9784/99. Da decisão da Secretaria Municipal de Administração caberá recurso ao Prefeito.

Morretes – PR, 10 de março de 2026

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E15CB1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – ID Nº 024/2024
CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MBM SEGURADORA S/A

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – ID Nº 024/2024 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MBM SEGURADORA S/A

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA MBM SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.883.807/0001-06, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 772, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP: 90.020-004, e-mail licita@mbmseguros.com.br, neste ato representada pelo Sr. **TONI ROBILAR PACHECO**, brasileiro, portador da identidade nº 10.XXX.XXX-31 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 437.XXX.XXX-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MBM SEGURADORA S/A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 017/2024 – ID Nº 024/2024, cujo objeto é o ***"contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração"***, oriunda da Dispensa de Licitação nº 10/2024, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 017/2024 – ID nº 024/2024, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **03/04/2026 e encerrando-se em 03/04/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Administração
Red. 76 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – ID 134/2024 – COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS
O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços é de até R$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Contratação de Seguro de ida e acidentes pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, com cobertura de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente; para o atendimento de 40 estagiários.	Unid.	480	0,68	326,40

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2024 – ID 024/2024, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 02 de abril de 2026.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO	***TONI ROBILAR PACHECO***
Secretária Municipal de Administração	Representante Da Contratada MBM Seguradora S/A

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:93A87487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 27/2026

C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA

DECRETO Nº 27/2026, de 7 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 621/2026, de 24 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$2.800.000,00
00773.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO MDR	2.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.800.000,00
00773.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO MDR	2.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Abril de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
..039-**
Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
..309-**
Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:A442000E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Processo Adm: Nº 28/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.726,20(quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos):**FERNANDO CAELI RODRIGUES ME**(46007938000134) com o lote: 1 no valor total de R$ 45.726,20 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 08 de abril de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CE630BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Processo Adm: Nº 29/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA DESCRITA E REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL EM ANEXO
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.020,00(seis mil e vinte reais):**EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**(19224770000146) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 08 de abril de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F985B468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4059/2026

DECRETO Nº 4059/2026
DATA: 08/04/2026

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, imóvel urbano destinado à construção de obra pública municipal de interesse coletivo, voltada à ampliação da infraestrutura administrativa e dos serviços públicos prestados à população.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável o seguinte imóvel:

a) imóvel urbano localizado na Avenida Iguaçu, s/n, Lote Urbano nº. 20-A-CIDADE da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, matriculado sob nº 24.634 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a área de 25.600,00m².

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública, bem como a futura desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção de obra pública municipal de interesse coletivo, voltada à ampliação da infraestrutura administrativa e dos serviços públicos prestados à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:71475FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2026
CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Transporte Solar Ltda - CNPJ nº 44.297.119/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme descrição do item 06.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido*

fato devidamente justificado e/ou motivado"; e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na data de 07 de abril de 2026 a contratada solicitou repactuação do valor do quilometro rodado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 utilizado pela empresa, fato que refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos, assim como na Convenção Coletiva de Trabalho Registrada sob o n° 0000665/2025 houve alteração do piso salarial dos motoristas, fato que também impactou nos custos.
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 06 – Quantitativo restante = 20.250 km - Passando o valor unitário de R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) para R$ 5,24 (sete reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o total do saldo contratual de R$ 95.580,00 (noventa e oito mil quinhentos e trinta reais) para R$ 106.110,00 (cento e seis mil, cento e dez reais centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:08707E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2026
CONTRATO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pack Transportes Ltda - CNPJ nº 44.657.532/0001-71 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme descrição do item 03 e 07.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
A contratada solicitou repactuação do valor do quilometro dado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 e gasolina, utilizados pela empresa, fato que refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos, assim como na Convenção Coletiva de Trabalho Registrada sob o n° PR000665/2025 de 17 de março de 2025 houve alteração do piso salarial dos motoristas, fato que também impactou nos custos.
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Linha 03 - Quantitativo restante = 22.862 km, R$ 7,11 (sete reais e onze centavos) para R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).
Linha 07 - Quantitativo restante = 20.125 km, passando o valor unitário de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 30.868,53 (trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o saldo contratual de R$ 250.293,82 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para R$ 281.162,35 (duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:8877DFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 18/2025 - DISPENSA Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: NATUFORTE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.613.119/0001-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 18/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 09/04/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa especializada em **FARMÁCIA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO,** para manipular os fármacos para o tratamento de Toxoplasmose Congênita em caráter de urgência , para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.
Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 06 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:C763FF00

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 28/2024, DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.607/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 28/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 09/04/2027**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto a contratação de empresa especializada em controle de qualidade de analises clinicas, para atender as necessidades do Laboratório Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Controle Externo e Controle Interno	MESES	12	R$4.369,59	52.435,08

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 24 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:B2978C12

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 29/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: MGP TELECOM LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 29/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 10/04/2027**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamentos de preços atuais em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.
Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 30 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:E7A55D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 108

DECRETO N.º 108/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09009 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.1632000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
Despesa - 129 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**30.000,00**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 144 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE

Despesa - 143 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO Despesa - 304 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO Despesa - 305 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

5.000,00

10.000,00

25.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 40.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de abril de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:8CF2F7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 92 DE 30 DE MARÇO DE 2026

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 07 de abril de 2026.

O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública DAYELI MOREIRA ANTUNES CINTRA.
Onde se lê:
DECRETO 92/2026
Passa-se a ler:
DECRETO 106/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BFE1A068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 93 DE 30 DE MARÇO DE 2026

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 07 de abril de 2026.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública LILIA ARAUJO DOS SANTOS VOLPATO
Onde se lê:
DECRETO 93/2026
Passa-se a ler:
DECRETO 107/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:69A6193E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - 2D COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no **CNPJ nº 76.282.664/0001-52.**
CONTRATADO: 2D COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no **CNPJ sob n. 28.519.405/0001-50**.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG (P-13) e Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 45KG (P-45), destinado a atender às necessidades dos serviços vinculados as Secretárias do Município de Paiçandu, no exercício de 2026/2027.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UND	GÁS ENVASADO P13-LACRADO COM TROCA DE VASILHAME VAZIO. CONFORME ANP E INMETRO	R$ 115,00	**R$ 34.500,00**
2	40	UND	GÁS ENVASADO P45-COM LACRE DE SEGURANÇA EM SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME VAZIO. CONFORME NORMAS ANP,ABNT E INMETRO	R$ 400,00	**R$ 16.000,00**
3	20	UND	VASILHAME P13-CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8460, INMETRO, LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ANP	R$ 159,16	**R$ 3.183,20**
4	10	UND	VASILHAME P45 – CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8460, INMETRO, LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ANP	R$ 840,00	**R$ 8.400,00**
TOTAL:					**R$ 62.083,20**

VALOR: R$ 62.083,20 (sessenta e dois mil, oitenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 08 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:80619135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 14/04/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de bottons para o Seminário Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08/04/2026.
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:A4D1A350

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7161/2026

Objeto: Locação de Imóvel para a equipe técnica e administrativa do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Art. 74, V, Lei 14133/21.

Dotação Orçamentária: 08002082440015204333903900000 **Fonte:** 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 08005041220020205933903900000 **Fonte:** 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.129.171/0001- 22, com o valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de Abril de 2026
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:69A0B3EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8077/2026

Objeto: Aquisição de cartilhas exclusivas para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, através da Editora Amigos da Natureza LTDA.

Fundamentação: Art. 74, I, Lei 14133/21.

Dotação Orçamentária: 08002082450016604733903900000 **Fonte:** 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55 com o valor total de R$5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de abril de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F9453C32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7485/2026

Objeto: Locação de imóvel comercial para a sede do Centro de Atenção Piscosocial (CAPS), através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Art. 74, V, Lei 14133/21.

Dotação Orçamentária: 15001103010040610533903900000 **Fonte:** 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 15001103010040610533903900000 **Fonte:** 484 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 15003103010045611333903900000 **Fonte:** 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 15003103010045611333903900000 **Fonte:** 484 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 15003103010045611333903900000 **Fonte:** 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: IMOBILIARIA MONJOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.985.336/0001-86, com o valor total de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de abril de 2026

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:397C5CFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7908/2026 - 63.272.192 SABRINA RUPPEL

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira, PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
63.272.192 SABRINA RUPPEL	63.272.192/0001-05	7908/2026	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:4CB64CA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8529/2026 - RESTAURANTE BOA GULA LTDA

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RESTAURANTE BOA GULA LTDA	35.061.663/0001-09	8529/2026	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:B2A95335

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2026

Objeto: Aquisição de purificadores elétricos para fornecimento de água (gelada e natural),
abastecimento manual, produto completo para uso imediato, visando atender as necessidades
da Autarquia.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.4.4.90.52.00.00
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO ME, empresa inscrita no CNPJ nº 01547429/0001-66, com o valor total de R$1989,90 (mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de abril de 2026

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:2791C9AA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2026

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene e demais materiais de consumo, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001. MATERIAIS DE CONSUMO
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA MEempresa inscrita no CNPJ nº 28453476-0001-05, com o valor total de R$: 2.556,89 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de abril de 2026

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:70524512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 1711/2026

O presente Termo de Retificação tem por objeto a alteração do inciso XII, da cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em consonância com o disposto no processo administrativo 6986/2026;
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.389.817/0001-17, com sede localizada na Rua Dr. João Colin, 1285, sala 3, CEP 89204-001, bairro América, Joinville SC, por sua representante legal, Sra. Ermelinda Maria Uber Januário, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.868.699-34 , **RETIFICAM** o contrato n.º 1711/2026, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

"10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[…]

XII) *A contratada será responsável por colocar os nomes das crianças e adolescentes nos questionários, para que assim seja possível a identificação dos casos de trabalho infantil identificados, lembrando que deve manter o sigilo sobre os dados levantados e deixar claro para os entrevistados a necessidade desse sigilo.***"**

Leia-se:

"10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[…]

XII) *A Contratada será responsável pela identificação dos questionários de forma anonimizada, vedada a inclusão de nomes ou quaisquer dados que permitam a identificação direta das crianças e adolescentes. Deverão ser adotados mecanismos que possibilitem o acompanhamento dos casos identificados sem a exposição da identidade dos envolvidos, assegurando-se, em qualquer hipótese, o sigilo das informações coletadas. Ademais, deverá ser esclarecido aos entrevistados o caráter confidencial dos dados levantados e a necessidade de sua preservação. "*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, 01 de abril de 2026.

Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.389.817/0001-17
ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO
CPF/MF sob o nº 193.868.699-34
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
Contratante

FRANCIELE SOVINSKI
Fiscal de Contrato

FERNANDO CÉZAR CZELUSNIAK COSTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E201B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1743/2026 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.597.900/0001-45
Processo Administrativo: 4481/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº.15/2026
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, para ministrar palestra para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como condução dos trabalhos em grupo, de acordo com os eixos, sistematização das propostas para apresentação na plenária e entrega de relatório final contendo os instrumentos preenchidos.
Valor da contratação: R$ 1.549,90 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F39F948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25.919, DE 08/04/2026 - ADIANTAMENTO DAYANE APARECIDA DIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8103/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.077.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21026

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dayane Aparecida Dias	*064.xxx.xxx-29*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A9194D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO METERIAL - PORTARIA Nº 25.915, DE 02/04/2026 - ADIANTAMENTO BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8099/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º -Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º -Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.077.3.3.90.39.00.00
Fonte 21026

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Brenda Louise Bagdinski Costa	*113.xxx.xxx-26*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7847A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.923, DE 08/04/2026 - ADIANTAMENTO ERNESTO KINDL JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8580/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ernesto Kindl Junior	*976.xxx.xxx-68*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0A0C6E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.198 DE 08/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 2731/2026,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B2751A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.199 DE 08/04/2026 - DESIGNA A SERVIDORA LILIANE DE FATIMA PADILHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2458/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **LILIANE DE FATIMA PADILHA,** inscrita no CPF sob o nº. 056.xxx.xxx-30, a partir de 01/04/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A754B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1734/2026

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro , inscrito no CGC/MF nº76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson , portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286 e do CPF/MF nº 456.206.529-04 , e

CONTRATADA: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área 9.791,32 m2, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios tecnológicos. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 02/2026.

VALOR: R$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:282148F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1740/2026

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.852,58 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 01/2026.

VALOR: R$ 929.000,00(novecentos e vinte e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08de abrilde 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 08de abrilde 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A65754E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1740/2026

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná,com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro,inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste atorepresentado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em plenoexercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portadorda Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº456.206.529-04, e

CONTRATADA: BRONZE PAVIMENTAÇÃO ECONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação devias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), área de 3.852,58 m², compreendendo: serviçospreliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base;revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização;sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios decontrole tecnológico , sob regime de empreitada por preçoglobal, tipo menor preço, em consonância com o cronogramafísico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demaispeças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 01/2026.

VALOR: R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E6DF74AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1741/2026

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇAO LTDA .

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ, 36.664,67 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: ? Avenida 7 de Abril (trecho entre a Rua Pedro Sawatzki até a Rua Vicente Machado) - extensão 2.067,11 m ? Rua XV de Novembro (trecho entre a Rua José Ernesto Erichsen Pereira até a Rua José Antonio Bordgnon) - extensão 1.000,00 m , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 04/2026.

VALOR: R$ 4.330.000,00 (quatro milhões trezentos e trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08de abrilde 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira,08de abrilde 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:52182CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.920, DE 08/04/2026 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8315/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:76C58068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.921, DE 08/04/2026 ADIANTAMENTO KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8314/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	*089.xxx.xxx-35*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6CF303CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.922, DE 08/04/2026 - ADIANTAMENTO
ELIANE VARDENSKI PADILHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8313/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Vardenski Padilha	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8B1000C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 27/2025 - P.I. 08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 08/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE MENTAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.227.881/0001-65, neste ato representado por GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332.539-90, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 27/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 27/2025 do **Processo inexigibilidade 08/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/04/2026 ate 07/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 08/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Gjk Serviços da Area de Saude LTDA
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA
109.***.***-90
Contratada

GESTOR: VIVIANE DUTRA FRANCO
FISCAL: DANIELI FERNAND AURÉLIO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:7F9B8E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA LDO 2027

EDITAL Nº 001 / 2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2027.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO, o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que é dever do município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante a mídia social;

CONSIDEARANDO, ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

A Prefeitura Municipal de Palmital, informa que na data de 10 de abril de 2026, estará aberta para sugestão popular, audiência Pública de elaboração de Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, cuja participação popular, deverá ocorrer junto a Prefeitura Municipal, situada a Rua Moisés Lupion nº 1001, com início previsto para 9:00 horas. SUA PARTICIPAÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA.

Palmital, 07 de ABRIL de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:535B6739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 - P.I. 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 10/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: NEIDE BACK EING, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Sitio Dois Irmãos, SN - CEP: 85270000 - Bairro: Rural Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob , neste ato representada por sua representante Legal, Senhora NEIDE BACK EING, portador do RG: 7.***.***.6

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DOS PRODUTORES CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DATA DO CONTRATO: 06/04/2026
VIGÊNCIA: 05/04/2027
VALOR TOTAL: R$ 19.991,43 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9DC1C09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026 - P.I 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 10/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: PASCHOAL MENDES GAZOLA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Carlos Golanoski, - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob , neste ato por seu representante Legal, Senhor PASCHOAL MENDES GAZOLA, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.***.***-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DOS PRODUTORES CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DATA DO CONTRATO: 08/04/2026
VIGÊNCIA: 05/04/2027
VALOR TOTAL: R$ 18.380,34 (Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ANDRESSA NAIRNE
Gestor:

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D23CDCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 - P.D. 12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 12/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MARCELO FERNANDO SILVESTRI 03064084909, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Principal, S/N Arroio Grande - Cep: 85270000 - Bairro: Rancho São Francisco, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.087.065/0001-44, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO FERNANDO SILVESTRI, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.***.***-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TEMÁTICA INFANTIL "MINI FAZENDA", COM EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, A SEREM REALIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 36ª FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026

DATA DO CONTRATO: 08/04/2026 (oito dias de abril de 2026)
VIGÊNCIA: 06/06/2026 (seis dias de junho de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: MARLY KETES ROSSI
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:4B282701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026 - P.I. 13/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 13/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: POWER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Euclides Da Cunha, 1547 - CEP: 80730360 - Bairro: Bigorrilho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº62.805.293/0001-31, neste ato por sua representante Legal, Senhora KAROLLINA BARROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.***.***-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS ALI E RHUAN, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

DATA DO CONTRATO: 08/04/2026 (oito dias de abril de 2026)
VIGÊNCIA: 06/07/2026 (seis dias de julho de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MARLY KETES ROSSI
Gestor

EVELY TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:224CE8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 34/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 02/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CR, 0 SALA A - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL, Tomazina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº82.570.342/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG nº 7***.***.* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.***.***-29 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DA CIDADE, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 26/03/2026
VIGÊNCIA: 25/03/2027
VALOR TOTAL: R$: 4.490.000,00 *(quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reias)*

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6BD8E834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 196/2026

PORTARIA N.º 196/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
CARLA FERRAZ DE LIMA
DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO
EDINEIA NUNES FERREIRA
EDINEIDE DE OLIVEIRA
EDIMARA VIEIRA ZANELLA
ELIANE DE FRANÇA SALLES
FLORIELE FERNANDA VIEIRA
JACINTA POLIANK
JESSICA STRIKER AMANCIO
KELLY ERNESTINA GUAREZA
MARIA JOSE VELOZO DA SILVA
PEDRO LINS
ROSELI FERREIRA
SAMARA ARAUJO CARRIEL
SALETE MACEDO RIBAS
VILMA VAN HANNDEL

Dias de Fruição
27/02 -12 E 13/03/2026
24/03 A 01/04/2026
13/03 A 17/03/2026
09/03/2026
12/03 E 19/03/2026
27/03/2026
28/03 A 04/04/2026
03/03/2026
06/03/2026
11/03 E 30/03/2026
18/03/2026
27/03 E 01/04/2026
05/03/2026
29/03 A 03/04/2026
31/03/2026

20/03, 25/03, 31/03 E 01/04/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3394482A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 197/2026

PORTARIA N.º 197/2026

SÚMULA: Exonera o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A pedido do mesmo, o Servidor **THYERRY HENRIQUE ARAUJO,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 107.***.***46, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 06/04/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6D1B2B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2026 - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECILCADORES - ACAMREP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

VALOR: R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP

CNPJ: 08.462.274/0001-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5580	12.002.18.524.1801-2093	0000	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso IV alínea "J", da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no memorando da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso IV, alínea "J" da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP-CNPJ 08.462.274/0001-04.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026.
.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 26/2026, Dispensa de Licitação n° 08/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso IV, alínea "J" da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 08/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP-CNPJ 08.462.274/0001-04.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026.
.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026	**DATA:**08/04/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26/2026	
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL –PR.	
CNPJ/MF: 08.462.274/0001-04.	
OBJETO: Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital	
CONTRATO Nº 30/2026	
VALOR: R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).	

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:405CECE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4791

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.º 20896/2026 EM 27/03/2026,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, o servidor **RÔMULO REINALDO GOMES PEREIRA** do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa de Leis, a partir de 09 de abril de 2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2C0E2CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4792

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI 4.671/26,

RESOLVE

Reenquadrar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados lotados no gabinete da presidência, de acordo com a nomenclatura, simbologia e atribuição ditadas pela Lei 4671/2026 a partir de 1º/04/2026.

Servidor	Cargo antigo (Resolução (393/2013)	Cargo atual (Lei 4671/2026)
Thiago Lopes Martins	Assessoria Especial da Presidência – AP-C	Assessoria Especial da Presidência - AP
Renan Liporini Rodrigues Garcia	Chefe de Gabinete – AP-C	Chefe de Gabinete Parlamentar - AP
Sandro Gonçallo Grani	Secretário Geral – AP-C	Secretário Especial da Presidência - AP
Hedran Yaros Saad Gebran	Assessoria de Cerimonial e Comunicação – DAS-1A	Assessoria de Imprensa e Comunicação da Presidência - DAS-AP
Evelyn Costa Mariano Lenzi	Assessoria Jurídico-Legislativa – DAS-1A	Assessoria Jurídico-Legislativa – DAS-AP
Janice Xavier Pereira Tanizaki	Assessoria Jurídica da Procuradoria Especial da Mulher – DAS-1A	Assessoria Jurídica da Procuradoria Especial da Mulher – DAS-AP
Olívio José de Souza Neto	Assessoria Administrativo-Financeira – DAS-1A	Assessoria Orçamentária-Financeira – DAS-AP
Felipe de Lima Veiga	Assessoria Legislativa – DAS-1B	Assessoria Legislativa – DAS-1B

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C3B75A46

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4793

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI 4.671/26,

RESOLVE

Reenquadrar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, de acordo com a nomenclatura, simbologia e as atribuições ditadas pela Lei 4671/2026 a partir de 1º/04/2026.

Servidor	Cargo antigo (Resolução (393/2013)	Cargo atual (Lei 4671/2026)
Adriano Marques Baddini	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
André Luiz da Silva	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Camila Fernandes da Silva	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Cinthia Vicente da Conceição	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Manuele Cristina Vidal da Silva	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Marcus Reis Carneiro	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Rafaela Putrique Sales Nogueira	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Rodrigo Canevari	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Suellen Brites Ferreira Silva Herrnenegildo	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Thiago Veloso Pires	Assessor Parlamentar DAS-1B	Assessor Parlamentar I DAS-1A
Alfredo Machado da Silva Neto	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B

Alisson Patrick Alves Farias	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Bruna Fernanda Moura	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Camile Dias Rocha	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Claudionor Cunha	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Débora Salviano da Silva de Paula	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Diego Cardenas Molino	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Edineу Viana de Souza	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Francisca Elenice Bezerra Vale de França	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Giuliano Nunes	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Iverson Fabiano de Carvalho	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Josiele Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Keli Cristina Santos França	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Luigi Dantas Spinelli Guimarães	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Luiz Fabiano Leandro	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Victor Miranda Correia	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Thayna Aparecida Muller	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
Vanessa Santos de Paiva	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B
William dos Santos de Paula	Assessor Parlamentar DAS-2A	Assessor Parlamentar II DAS-1B

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C0C335E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4794

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI 4.671/26,

RESOLVE

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar DAS-1B, nomeados sob o vigor da RE 393/2013 convalidada pela Lei 4071/2021, revogada pela Lei 4671/26:

Bruno Paulus Santos
David Alves Maceno
Erick de Souza Ribeiro
Fernando Cesar Barreto Proença
Jessica dos Santos Zella Belo
Larry Cesar Alves dos Santos
Márcio da Rosa Cardoso
Paula Cristina Orleinick de Souza
Paulo Henrique Rolim

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:BC93E706

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4795

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 23.544/2026,

RESOLVE

Exonerar a servidora **JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Assessora Parlamentar II símbolo DAS-1B, lotada no Gabinete do Vereador Adalberto Marcos de Araújo.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B295E66E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4796

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 23.544/2026,

RESOLVE

Nomear **JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Assessora Parlamentar I, Símbolo DAS-1A, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotada no Gabinete do Vereador Adalberto Marcos de Araújo.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:551CF02E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4797

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 23.544/2026,

RESOLVE

Nomear **PAULO HENRIQUE ROLIM** para o cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo DAS-1B, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Adalberto Marcos de Araújo.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:AB61BA55

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4798

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.°23.673/2026,

RESOLVE

Exonerar o servidor **EDINEY VIANA DE SOUZA**, do cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo DAS-1B, lotado no Gabinete do Vereador Eduardo Francisco Costa de Oliveira.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F89E1A75

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4799

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.º 23.673/2026,

RESOLVE

Nomear **PAULA CRISTINA ORLEINICK DE SOUZA** para o cargo de Assessora Parlamentar II, Símbolo DAS-1B, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotada no Gabinete do Vereador Eduardo Francisco Costa de Oliveira.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:79660F56

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4800

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 23.673/2026,

RESOLVE

Nomear **EDINEY VIANA DE SOUZA** para o cargo de Assessora Parlamentar I, Símbolo DAS-1A, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Eduardo Francisco Costa de Oliveira.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3CC25251

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4801

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.º 23.633/2026,

RESOLVE

Exonerar a servidora **FRANCISCA ELENICE BEZERRA VALE DE FRANÇA**, do cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo DAS-1B, lotada no Gabinete do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A129CE89

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4802

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 23.633/2026,

RESOLVE

Nomear **LARRY CESAR ALVES DOS SANTOS** para o cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo DAS-1B, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F288E412

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4803

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 23.633/2026,

RESOLVE

Nomear **FRANCISCA ELENICE BEZERRA VALE DE FRANÇA** para o cargo de Assessora Parlamentar I, Símbolo DAS-1A, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotada no Gabinete do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:AC05529C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 87.042/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
OBJETO: Fica prorrogado, referente ao objeto do Contrato n° 002/2024, por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de abril de 2026, o prazo de execução dos serviçosdoSistema GOVPLAN para fins de elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual, com acesso para 3 usuários simultâneos.
VALOR TOTAL: R$ 19.113,22 (Dezenove mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:5C8745AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 24/2026

PORTARIA N.º 24/2026

> "Designa Fiscal de Contrato, para Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de apoio técnico e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações."**.**

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 109/2026, Processo Licitatório n° 02/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RODRIGO SOARES - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 365 dias e /ou enquanto os contratos estiverem vigentes, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

DISPENSA n° 01/2026
ATA: N°: 01/2026
Contratada: **TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**
CNPJ: nº 44.205.667/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de apoio técnico e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações.
Valor total do Contrato: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Dispensa, em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 06 de Abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:45E1E9E6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MAGISTÉRIO.**

NOME DO SEGURADO: **ZEMIRA CORREA DE ARZON**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
3.667.228-5	595.223.999-49	6655-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade (Magistério), Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF – Voluntária por Idade. 96,5479% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.681,83 (Três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**
12104/2026	27/02/2026	06/04/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FDC3060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
DIEGO BUENO DA SILVA - C.N.P.J. nº 50.785.322/0001-61.

Objeto: "Contratação de apresentação artística do show da banda de Reggae Island convida Zeider Pires, no dia 12 de Abril de 2026, para enaltecimento das festividades do 3º Festival da Cerveja Artesanal, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos). O Festival da Cerveja configura-se como um evento estratégico para o fortalecimento do turismo, da cultura e economia local, promovendo a valorização de produtores artesanais, incentivando o empreendedorismo e fomentando a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Desta forma, as atrações musicais de reconhecimento e aceitação popular é fundamental para ampliar o alcance do evento. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20.588/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

Processo Administrativo nº: 20.588/2026

Dotação orçamentária: 06.06.2322.023.0695.0049.3339039.8401.1000

Valor da Contratação: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 08/04/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3D787420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 25.369.684/0003-96

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento **de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de Pasta Professor confeccionadas em couro ecológico**, destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Paranaguá, mediante **adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, as quais são utilizadas no cotidiano das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas no ambiente escolar. Os professores da rede municipal frequentemente necessitam transportar e organizar diversos documentos pedagógicos, tais como planejamentos de aula; registros acadêmicos; materiais didáticos e documentos administrativos relacionados às atividades escolares. A disponibilização de pastas apropriadas contribui para a organização dessas atividades e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação. Além da finalidade funcional, a presente iniciativa possui caráter institucional de **valorização dos profissionais da educação**, uma vez que os itens serão **entregues gratuitamente aos professores da rede municipal**, como forma de reconhecimento pelo relevante trabalho desenvolvido no processo de formação educacional da população. Adesão através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, realizado pelo ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.o 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais".** Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 10.897/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

Processo Administrativo nº: 10897/2026

Valor da Contratação: R$ 489.625,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária: ref.: 633 - 11.002.2339.012.0361.0016.3339032.9904.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 08/04/2026

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DBC1AC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de Abril de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EEDEB7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 08 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:30C76CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** PUBLITECH SOFTWARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº

07.252.028/0001-65 Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão pública integrada, sem limite de usuários."**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 100862/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 08 de Maio de 2026.

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB59A356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do show da banda de Reggae Island convida Zeider Pires, no dia 12 de Abril de 2026, para enaltecimento das festividades do 3º Festival da Cerveja Artesanal, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos). O Festival da Cerveja configura-se como um evento estratégico para o fortalecimento do turismo, da cultura e economia local, promovendo a valorização de produtores artesanais, incentivando o empreendedorismo e fomentando a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Desta forma, as atrações musicais de reconhecimento e aceitação popular é fundamental para ampliar o alcance do evento. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20.588/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DIEGO BUENO DA SILVA - C.N.P.J. nº 50.785.322/0001-61.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 08 de Abril de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DEAFD6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento **de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de Pasta Professor confeccionadas em couro ecológico**, destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Paranaguá, mediante **adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, as quais são utilizadas no cotidiano das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas no ambiente escolar. Os professores da rede municipal frequentemente necessitam transportar e organizar diversos documentos pedagógicos, tais como planejamentos de aula; registros acadêmicos; materiais didáticos e documentos administrativos relacionados às atividades escolares. A disponibilização de pastas apropriadas contribui para a organização dessas atividades e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, além da finalidade funcional, a presente iniciativa possui caráter institucional de **valorização dos profissionais da educação**, uma vez que os itens serão **entregues gratuitamente aos professores da rede municipal**, como forma de reconhecimento pelo relevante trabalho desenvolvido no processo de formação educacional da população. Adesão através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, realizado pelo ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.o 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.** Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 10.897/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 25.369.684/0003-96

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 08 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9B59FC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 020/2026 – INCLUIR É CUIDAR

Recibo de Captação 020/2026 – Incluir é Cuidar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **PASA – PR Operações Portuárias S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Incluir é cuidar**.

Recibo de Captação para:
Associação Amigos da Inclusão
Projeto: **Incluir é cuidar**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **PASA – PR Operações Portuárias S/A**
CNPJ: 02.725.300/0001-63
Valor: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
Data do Recebimento: 08/04/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F0F30FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO 021/2026 – NOVOS CICLOS DE PROTEÇÃO E APRENDIZAGEM (2026-2027)

Recibo de Captação 021/2026 – Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem (2026-2027)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **PASA – PR Operações Portuárias S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem (2026-2027)**.

Recibo de Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem(2026-2027)**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **PASA – PR Operações Portuárias S/A**
CNPJ: 02.725.300/0001-63
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Data do Recebimento: 08/04/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:7E04F0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 018/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Recibo de Captação nº 018/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **POTENCIAL AGRO S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:
Projeto: **Centro Dia**
Entidade: Soc. de Assist. aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **POTENCIAL AGRO S/A**
CNPJ: 12.613.484/0001-23
Valor: R$ 21.036,66 (Vinte e um mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Data do Recebimento: 31/03/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:665FF53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 019/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Recibo de Captação nº 019/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:
Projeto: Não Identificado
Entidade: Associação Monte Sião
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 5.725,00 (Cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)
Data do Recebimento: 01/04/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:D91AA9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL AUTORIZAÇÃO N° 07/2026

AUTORIZAÇÃO N° 07/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Godoy Bonafini,** matrícula n° 6.694-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 14329/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 06/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação				
Disciplina	Orientações para a escrita da tese Redação da tese Estágio de Docência UNESPAR-Paranaguá				
Previsão de Término	Período de 19/03/2023 à 16/07/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas				07:30h / 11:30h 13:20h / 15:30h	
Compensação	07:30h / 12:30h 13:30h / 17:30h	07:30h / 12:30h 13:30h / 17:30h	07:30h / 12:30h 13:30h / 17:30h	07:30h / 12:30h 13:30h / 17:30h	07:30h / 12:30h 13:30h / 17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 16/07/2026 - 1º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:864072CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 10/2026

AUTORIZAÇÃO N° 10/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:
A servidora **Valdenaria da Silva Oliveira Alves,** matrícula n° 9.971-1/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18396/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 19/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação				
Disciplina	Pesquisa em Educação: Aprofundamentos teórico metodológicos Atividade de Pesquisa: Educação Ambiental Climática como prática inovadora na escola				
Previsão de Término	Período de 16/03/2026 à 19/06/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas					08:00h / 12:00h 14:00h / 18:00h
Compensação	07:15h / 11:30h 12:30h / 18:15h	07:15h / 11:30h 12:30h / 18:15h	07:15h / 11:30h 12:30h / 18:15h	07:15h / 11:30h 12:30h / 18:15h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/06/2026 - 1º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:CF4D9E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 12/2026

AUTORIZAÇÃO N° 12/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ednilson Assenção Luiz,** matrícula n° 8.787-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 19538/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação				
Disciplina	Orientação de Tese				
Previsão de Término	Período de 06/02/2026 à 30/06/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas					08:00h / 12:00h
Compensação					Hora Atividade Manhã

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 30/06/2026 - 1º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de março de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:1A0E8038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 13/2026

AUTORIZAÇÃO N° 13/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Paula Vanhoni Staniscia,** matrícula n° 95056-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18099/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 19/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva- Segunda Licenciatura				
Disciplina	Ensino, contextos e práticas: Surdez e deficiência auditiva Ensino, contextos e práticas: Surdo-cegueira Ensino, contextos e práticas: Transtornos Específicos e Dificuldades de Aprendizagem				
Previsão de Término	Período de 12/06/2026 à 20/06/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas				13:30h / 17:30h	
Compensação				Hora Atividade Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 20/06/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:75EBED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.606

DECRETO Nº 1.606

"Exonera, a pedido, Vitor Hugo Mendes de Oliveira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve, tendo em vista o que consta do protocolado nº 22.924/2026,

EXONERAR,

a pedido, VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Drenagem, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:543384BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.607

DECRETO Nº 1.607

"Nomeia Emerson Dias Dutra para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.250/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMERSON DIAS DUTRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Rota Escolar VI, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F3674991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.608

DECRETO Nº 1.608

"Nomeia Camila Vanhoni dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CAMILA VANHONI DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:80CDA5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.609

DECRETO Nº 1.609

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.534.492,85 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.534.492,85 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0122.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde Construção de Unidade de Saúde Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde Construção do CAPS IJ Construção de um CAPS AD Aquisição de Imóveis	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 2.534.492,85
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.534.492,85		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E9AF2662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 2.438/2026 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Vila Divinéia - Márcio Ubirajara Elias Roque		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CAMILA ELIAS	1872	**5º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Vila do Povo - Luiz Carlos Gomes		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
VANESSA LUCINÉIA DUARTE DE ASSIS	1398	**9º**

Data: **13/4/2026 a 23/4/2026**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 08 de abril de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:720B976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 08/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 08/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 2.438/2026, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo informados, do Processo Seletivo Público 01/2024, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame e ainda em conformidade com o inciso I, do Artigo 6º, da Lei nº 11.350/2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Vila Divinéia - Márcio Ubirajara Elias Roque		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	633	**4º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Vila do Povo - Luiz Carlos Gomes		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	2866	**8º**

Paranaguá, 08 de abril de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C575C24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.114

PORTARIA Nº 2.114

"Relota a servidora municipal Camila Vanhoni dos Santos para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CAMILA VANHONI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Educador Social, matrícula nº 94.087-1, na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAC34087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 020/2025 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 020/2025
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 09/04/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **020/2025**. "O presente Termo de Aditivo tem por objeto a **Retificação das informações relativas à data da vigência (assinatura) e publicação do Contrato n° 020/2025**, tendo em vista erro material no lançamento das informações no sistema IPM.

Onde se lê no sistema:
Data de assinatura: 27/03/2025
Data da publicação: 27/03/2025

Para constar:
Data de assinatura: 09/05/2025
Data da publicação: 15/05/2025."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 16493/2026

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0DE06FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 019/2025 ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO CNPJ: 02.427.671/0001-69

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 019/2025
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO
CNPJ: 02.427.671/0001-69

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO

Data: 09/04/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração nº **019/2025**. "Fica aditivado o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), equivalente a 25% do percentual sobre o valor inicialmente aprovado para o Programa 5 (Gestão esportiva), conforme pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Chamamento de Público n°: 014/2025
Processo Administrativo n°: 19305/2026

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
JOSE CARLOS BARBOSA PEDRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:FA9A75FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 020/2025 ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO CNPJ: 02.427.671/0001-69

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 020/2025
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO
CNPJ: 02.427.671/0001-69

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO

Data: 09/04/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração nº **020/2025**. "Fica aditivado o valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), equivalente a 25% do percentual sobre o valor inicialmente aprovado para o Programa 6 (Fomento de Esportes – Multidisciplinaridade para Inclusão e Adaptação Esportiva), conforme pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Chamamento de Público n°: 014/2025
Processo Administrativo n°: 19305/2026

Valor: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
JOSE CARLOS BARBOSA PEDRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D7AD404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 022/2026 SOLUÇÃO ATACADISTA LTDA CNPJ: 29.588.387/0001-20

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 022/2026
SOLUÇÃO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 29.588.387/0001-20

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SOLUÇÃO ATACADISTA LTDA

Data: 09/04/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 022/2026.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) ao Contrato n° 022/2026:

Ref. 1710 – 18.01.0008.0122.0053.2170.449052.2000.1.889
Ref. 1714 – 18.01.0008.0122.0053.2170.449052.2000.1.501

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico nº: 006/2026
Processo Administrativo n°: 23064/2026

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9F7B0073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 023/2026 WORK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.376.144/0001-08

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 023/2026
WORK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 30.376.144/0001-08

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
WORK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Data: 09/04/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 023/2026.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 459.215,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quinze reais)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) ao Contrato n° 023/2026:

Ref. 1710 – 18.01.0008.0122.0053.2170.449052.2000.1.889
Ref. 1714 – 18.01.0008.0122.0053.2170.449052.2000.1.501

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico nº: 006/2026
Processo Administrativo n°: 23061/2026

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:09102391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026 MZA MOURAD LTDA CNPJ: 19.667.300/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026
MZA MOURAD LTDA
CNPJ: 19.667.300/0001-57

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MZA MOURAD LTDA

Data: 09/04/2026

Objeto: Contrato nº **027/2026**. "Constitui objeto do presente Termo de Contrato a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Manoel Pereira, n° 589, Bairro 29 de Julho, nesta Cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83203-230, consubstanciado em uma área construída de aproximadamente 319m2, com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá sob nº 48752 e com Inscrição Imobiliária sob nº 09.5.24.005.0424.001 junto à Prefeitura Municipal."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 014/2026
Processo Administrativo n°: 7706/2026

Valor: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
MUNIRA ABDALLAH ZAHRA ABOU MOURAD

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:08FB4564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026 BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS
CNPJ: 10.508.843/0002-38

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS
CNPJ: 10.508.843/0002-38

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

Data: 09/04/2026

Objeto: Contrato nº **028/2026**. "O presente contrato tem por objeto a concessão, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de licença de uso não exclusiva da plataforma tecnológica denominada BLL Compras, destinada à operacionalização de processos licitatórios e contratações públicas, conforme funcionalidades descritas no estudo técnico anexo."

Prazo de vigência: 24 (Vinte e quatro) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 013/2026
Processo Administrativo n°: 65888/2025

Valor: O presente contrato é sem ônus a CONTRATANTE, portanto não haverá pagamento a ser realizado em benefício da CONTRATADA.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
ADEMAR NITSCHKE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0085CA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026 DIEGO BUENO DA SILVA – MEI CNPJ: 50.785.322/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026
DIEGO BUENO DA SILVA – MEI
CNPJ: 50.785.322/0001-61

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIEGO BUENO DA SILVA – MEI

Data: 09/04/2026

Objeto: Contrato nº **038/2026**. "Constitui objeto do presente termo a contratação de apresentação artística do show da banda **REGGAE ISLAND convida Zeider Pires**, a ser realizado no dia **12 de abril de 2026**, durante o **3º Festival de Cerveja Artesanal**, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação n°: 020/2026
Processo Administrativo n°: 20588/2026

Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
DIEGO BUENO DA SILVA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:77A74656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29de Abril de 2026às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 29 de Abril de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para licitação é de **R$163.810,52 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**
5– Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**
6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.17.00 Fonte 001 e Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para

contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183- 92004-8034 Whats App.
Paranavaí,08de Abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:38C5E9E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de abril de 2026, quinta-feira, às 09:00 horas em primeira convocação e as 09:30 horas. em segunda convocação, a ser realizada presencialmente no Auditório da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná, sito a Rua Professora Neuza Cascão Borba, nº. 1691, Paranavaí – Paraná.
Pauta:
1) Aprovação da Tabela Geral de Medicamentos.
2) Aprovação de aditivo financeiro para compra de medicamentos via CIS/AMUNPAR;
3) Assuntos Gerais.

Paranavaí/Pr 07 de abril de 2.026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:7C5EB0F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 52/2026

PORTARIA Nº 52/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPIAS NAS UBS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, EXERCÍCIO 2026**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NATÁLIA DA COSTA	FISCAL	Nº 478-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
ANA PAULA SANTOS OURA LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 08 de abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:52F81E16

PROCURADORIA
PROCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0008/2026

PROCESSO Nº25.03.0051.001.00057-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Associação de Aposentados e Mutualistas para Benefícios Coletivos - AMBEC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.254.798/0001-00.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5D03DF84

PROCURADORIA
PROCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0009/2026

PROCESSO Nº25.04.0051.001.00060-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Amar Brasil Clube de Beneficios (ABCB), inscrito no CNPJ sob o nº 39.911.488/0001-44.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:83ADC23B

PROCURADORIA
PROCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0010/2026

PROCESSO Nº25.05.0051.001.00039-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Amar Brasil Clube de Beneficios (ABCB), inscrito no CNPJ sob o nº 39.911.488/0001-44.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D05F7D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) PROCESSO DIGITAL: 16312/2026

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2026 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
ProcessoDigital:16312/2026

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa DANILO BONIFÁCIO TRANSPORTES & NEGÓCIOSLTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001- 81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR einscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registraos preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO: DANILO BONIFÁCIO TRANSPORTES & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.432.753/0001-58, com endereço na Rua Otávio Sperandio, nº 264, Centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda - PR, neste ato devidamente representado por seu responsável legal **Sr. DANILO BONIFÁCIO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 063.312.759-08.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOCONTRATO
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3474 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas o **Contratonº 20/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº 73/2025**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização e execução de excursão de Paranavaí-PR a Morretes-PR, incluindo transporte, alimentação, passeios turísticos e acompanhamento técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei estadual nº 21767/2023, que institui o programa Paraná mais Viagem - Projeto "Viaja mais 60 Paraná", com a Deliberação nº 034/2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DOADITIVO:REEQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO
As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização e execução de excursão de Paranavaí-PR a Morretes-PR, incluindo transporte, alimentação, passeios turísticos e acompanhamento técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei estadual nº 21767/2023, que institui o programa Paraná mais Viagem - Projeto "Viaja mais 60 Paraná", com a Deliberação nº 034/2024, por meio das Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, observadas às disposições contidas na **Cláusula 10ª do respectivo Contrato nº 20/2026** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do referido contrato, Parecer Técnico Contábil nº 006/2026, emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Famíliaatravés do Memorando nº 394/2026, considerando ainda o **ParecerReferencial002/2023Atanº003/2023**emitido pela procuradoria jurídica,**AnexoI**(lista de verificação de adequação ao parecer referencial) devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata e Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, considerando ainda despacho emitido pela Controladoria Geral do Município via processo digital, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do preço registrado para o **item nº 1**, com aplicação do percentual de 7,514340%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	ValorRegistrado1º termo aditivo	Valor Reequilíbrio	Especificação
1	R$784,50	R$843,45	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização eexecução de excursão de Paranavaí-PR a Morretes-PR, incluindo transporte, alimentação, passeios turísticos e acompanhamento técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei estadual nº 21767/2023, que institui o programa Paraná mais Viagem - Projeto "Viaja mais 60 Paraná", com a Deliberação nº 034/2024.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175,inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"DecretoMunicipalnº24.731/21:

Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

(...)
Gestão de contrato e atas deregistro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I** - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho desuas atribuições

(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

ParágrafoSegundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Rúbrica:7.001.08.243.0007.6603
Natureza da despesa-3.3.90.39.53.00 (Serviços de Assistência Social).
Recurso:0900–Fundo do Idoso, inclusive art.9º IN RFB nº1131/2011.
Referência: 1144.

CLÁUSULA QUARTA–DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato nº20/2026 com vigência de 03/02/2026 à03/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

DANILO BONIFÁCIO TRANSPORTES & NEGÓCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:4672F7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 33/2023

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 33/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 14594/2026
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

4º (Quarto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50.

LOCADORES: JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº **698.858.859-00**, portadora da CI/RG nº 3.948.707-1 SSP/PR, casados entre si, residente na Av. Rio Grande do Norte, 1800 – Ap. 0202 – Centro, CEP: 87705-010, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Rio Grande do Norte, 1829, Centro, na cidade de Paranavaí/PR (lote 14, da quadra 94, situado no Quadro Urbano, contendo uma construção em alvenaria com área de 273,87m²), PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 13/2023 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 33/2023 no valor de: **R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas** mensais, iguais e consecutivas **de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 1º Termo aditivo no valor de: R$ 43.621,92 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 3.635,16 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos, e 2º Termo aditivo no valor de:R$ 3.812,07 (três mil, oitocentos e doze reais e sete centavos),** totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de **R$ 45.744,84 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e 3º Termo aditivo (cessão contratual).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em **01 abril de 2026** e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Segundo - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 33/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **13 de abril de 2027,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 33/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 410/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928, com Lista de Verificação preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 13 de abril de 2024, no percentual de **3,357475%** referente à variação do INPC no período de MARÇO/2025 a MARÇO/2026 conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.940,06 (três mil, novecentos e quarenta reais e seis centavos),** totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de **R$ 47.280,72 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito mil e setenta e dois centavos).**

Parágrafo segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

07.001.08.243.0007.6603.3.3.90.39.15.00 – Locação de Imóveis
Recursos Livres (0000)
Referência 905

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2023**, datado de 13 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatária

JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ
CPF nº 698.858,859-00
Locadora

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:11BC35CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidadeCONCORRÊNCIA na formaELETRÔNICO, tipo MAIOR OFERTA,da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados e/ou infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos apreendidos em vias públicasno município de Paranavaí, mediante Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de Concessão.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas emeditale anexose aquelas utilizadas para incluir o item no sistema/plataforma, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 08h59mim do dia 05/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO : às 09horas do dia 05/05/2026.

LOCAL: www.bllcompras.com

LANCE MINIMO: 8% (oito por cento)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo sitewww.paranavai.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, data da assinatura digital

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E0D665A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020 (RERRATIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 17136/2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020
(Rerratificação - Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 17136/2026)

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.269-4 SSP/PR e inscrito no CPF 642.680.559-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: FW COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraíba, nº 1785, Fundos, Centro, CEP 87.701-080, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **10.392.161/0001-21**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **ANDERSON RUIZ SATIN**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no CPF. sob nº 020.084.609-04

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra).

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 105/2020**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em

razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante nos Memorandos nº 62 e 65/2026-SEAD, somente para a Secretaria Municipal de Administração.

•**Nova Dotação Orçamentária:**
•**Itens: 412 e 415**
•**Referência:** 1502

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020), datada de 19 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:CFC055D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 661/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de Enfermeiro Geral, de provimento efetivo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar a candidata abaixo relacionada**,** nomeada nos termos da Portaria nº 451/2026, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 064/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de março de 2026.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
9º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	XXX.030.749-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8074E224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 678/2026

Dispõe sobre a exoneração, de servidor municipal, da Comissão de Unidade Gestora de Transferência.

Considerando *o processo digital nº 18704/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;*
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora **LYDIA KEILLA DE CAMARGO,** Matrícula nº. 6488-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO DE UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA**, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Padilha
Código Identificador:079BCB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 679/2026

Dispõe sobre a designação, de servidor municipal, na Função de Confiança Nível II.

Considerando *o Processo Digital nº 18704/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;*
Considerando *a exoneração da servidora Kelly Nayara Souza dos Anjos;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **LYDIA KEILLA DE CAMARGO**, matrícula nº 6488-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na **FUNÇÃO DE CONFIANÇA NÍVEL II**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Padilha
Código Identificador:21854310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 680/2026

Dispõe sobre a designação, de servidor municipal, na Comissão de Unidade Gestora de Transferência.

Considerando *o Processo Digital nº 18704/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARÃES**, matrícula nº 10647-2, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, na **COMISSÃO DE UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Padilha
Código Identificador:CE6E845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 687/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o processo digital nº 18554/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA,** Matrícula nº 5545-1, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeação do servidor citado no *caput* será de 06 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F54FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 688/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido da candidata abaixo relacionada e tornar sem efeito a nomeação realizada pela Portaria Municipal nº 451/2026, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
06º	ANA JULIA IGNACHEWSKI	XXX.099.689-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2C6D065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 689/2025

PORTARIA Nº 689/2025

Destitui e designa servidores para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 122/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Destituir da função de Fiscal do Contrato n.º 122/2025, a servidora Beatriz Carraro da Purificação, nomeada pela Portaria nº 1857/2025.

Art. 2º Destituir da função de Gestor do Contrato n.º 122/2025, o servidor Marcelo Milani do Nascimento, nomeada pela Portaria nº 1857/2025.

Art. 3º Designar para a função de Fiscal do Contrato nº 122/2025, o servidor Marcelo Milani do Nascimento.

Art. 4º Designar para a função de Gestora do Contrato nº 122/2025, a servidora Beatriz Carraro da Purificação.

Art. 5º A destituição e designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente por meio do Memorando nº 091/2026/SEMAM, anexo ao processo digital nº 18592/2026/IPM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:4642F95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 692/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSÂNGELA FERREIRA DANTAS DOS SANTOS, protocolado sob n° 19229/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA FERREIRA DANTAS DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL –** Matrícula n° 6472-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19229/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 04/05/2026 e término em 08/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:53BF4D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA, protocolado sob n° 19403/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 10064-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 A 21/05/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19403/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 27/03/2026 e término em 31/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4C1E2C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA, protocolado sob n° 19464/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 10362-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 A 03/03/2026 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19464/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/04/2026 e término em 17/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A86C347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 695/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARMEM ELENICE FORGIARINI YOSHIOKA, protocolado sob n° 19504/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARMEM ELENICE FORGIARINI YOSHIOKA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 6552-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19504/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 09/04/2026 e término em 10/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:73133800

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 691/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **SESCAP/PR** (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná), realizará pela vigésima segunda vez consecutiva, o evento intitulado **"DECLARE CERTO"** que tem como objetivo dar orientação a declaração de imposto de renda de pessoa física.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte do pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, esquina com a Rua Paraíba, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 14h00min, do dia 10 de abril de 2.026 (sexta-feira).

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:A957F147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 39, VIII da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993, e considerando o requerimento formal contido no Memorando nº 8.423, de 19 de março de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de médica, função médica 20h, ocupado pela servidora pública efetiva **ANGELA HOPPEN**, Matrícula nº 8487-5, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A81FD313

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.846, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 256.612,36 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 10.884, de 7 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 256.612,36 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.097	Manutenção das Atividades da Educação Integral	
3.3.90.30 – 58010 (42981)	Material de Consumo	72.110,00
4.4.90.52 – 103 (25436)	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	
3.3.90.30 – 51494 (38305)	Material de Consumo	10.502,36

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.39 – 51494 (38477)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

Total	**256.612,36**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0096	**Programa de Alimentação Escolar Municipal**	
2.357	Manutenção da Alimentação Escolar – Pré Escola	
3.3.90.32 – 103 (25405)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	
3.3.90.14 – 51494 (38304)	Diárias – Pessoal Civil	6.002,36
3.3.90.39 – 51494 (38307)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 – 51494 (38475)	Material de Consumo	4.000,00

Subtotal	**184.502,36**

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
58010	Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14640/2023 – FNDE	72.110,00

Total	256.612,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:446500A4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.847, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.579, de 8 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**	
22.04	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Gestão e Coordenação de Trânsito**	
2.677	Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal	
4.4.90.52 - 5509 (41394)	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00

Total	700.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5509	Gerência de Trânsito	700.000,00

Total	700.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:04B5A46C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.848, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Altera o Programa 09 - Fortalecimento da Segurança Pública e Proteção ao Cidadão, cria a ação "Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública" e abre crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 620.645,39 (seiscentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.580, de 8 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa 09 - Fortalecimento da Segurança Pública e Proteção ao Cidadão, criada a ação "Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública" e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 620.645,39 (seiscentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.122	**Administração Geral**	
06.122.0009	**Fortalecimento da segurança pública e proteção ao cidadão**	
2.679	Manutenção e desenvolvimento das ações de segurança pública	
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
3.3.50.43 - 000	Subvenções sociais	540.645,39

Total	620.645,39

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
4	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Serviço Militar e alistamento no Município**	
2.006	Gestão e funcionamento da junto de serviço militar	
3.3.50.43 – 000 (24711)	Subvenções sociais	490.645,39

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão administrativa da secretaria de administração e finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do departamento administrativo	
4.4.90.51 - 000 (24899)	Obras e instalações	130.000,00

Total	620.645,39

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AB6D07F3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.576, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Cria o Programa Auxílio Uniforme Escolar e institui o Cartão-Uniforme Escolar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Auxílio Uniforme Escolar e instituído o Cartão-Uniforme Escolar para estudantes matriculados no ensino da rede pública do município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:
I - possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de vestuários utilizados para uniformização escolar;
II - oportunizar ao beneficiário poder de escolha dos uniformes a serem adquiridos;
III - descentralizar a aquisição como forma de fomentar a economia local para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas em diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes escolares.

Art. 2º O valor anual do Cartão-Uniforme Escolar será definido por Portaria a partir da disponibilidade orçamentária e o custo básico de um kit definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composto por: 1 (uma) camiseta de manga curta, 1 (uma) camiseta de manga longa, 1 (uma) calça, 1 (uma) jaqueta, além de 1 (uma) bermuda para os meninos e 1 (um) short-saia para as meninas.
§ 1º O valor será definido por estudante beneficiário e poderá ser diferente em razão da faixa etária, desde que devidamente justificado no ato normativo que o fixar.
§ 2º O auxílio financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será disponibilizado aos pais e responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino e será utilizado segundo as regras estabelecidas pela secretaria competente.

Art. 3º O Cartão-Uniforme Escolar deve ser usado exclusivamente para aquisição de peças de vestuário de uniforme escolar, em estabelecimentos credenciados dentro do nosso município, de livre escolha dos pais ou responsáveis, observando modelo, qualidade e tecido, padronizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgado nas escolas municipais em consonância com a Lei nº 3.471, de 11 de novembro de 2010.

Art. 4º A fiscalização e controle da regular aplicação dos recursos ocorrerá pelo sistema implementado para concessão do benefício.

Art. 5º Constitui infração ao disposto nesta lei o desvio de finalidade na utilização do cartão-uniforme escolar.
§1º Sem prejuízo da sanção penal, os pais ou responsáveis pelos estudantes que utilizarem ilicitamente o valor do cartão-uniforme escolar, serão excluídos do Programa Auxílio Uniforme Escolar e estarão obrigados a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida ao Poder Executivo Municipal, corrigida na forma da legislação municipal aplicável, bem como ficarão impedidos do recebimento de recursos deste ou de qualquer outro Programa mantido pelo município.
§2º A pessoa jurídica, que concorrer para o desvio na utilização dos recursos do Programa Auxílio Uniforme Escolar, ficará sujeito à responsabilidade administrativa prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo das sanções penais e civis aplicáveis ao caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o § 2º, do art. 1º, da Lei nº 3.471, de 11 de novembro de 2010.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6620AE32

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.577, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Conscientização sobre Apostas Online e Jogos de Azar, nas escolas da rede pública de ensino do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização sobre Apostas Online e Jogos de Azar, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem por objetivo promover ações educativas e preventivas acerca dos riscos associados ao vício em jogos de azar e apostas online, especialmente entre crianças e adolescentes.

Art. 3º As ações do Programa deverão contemplar, entre outros temas:
I - os efeitos psicológicos, sociais e financeiros do vício em apostas;
II - o funcionamento e as estratégias utilizadas pelas plataformas de apostas online;
III - o papel das redes sociais na disseminação de jogos de azar;
IV - formas de proteção e canais de denúncia;
V - o fortalecimento da autoestima, pensamento crítico e habilidades socioemocionais dos alunos.
§ 1º As ações deverão ser realizadas com frequência mínima de uma vez por semestre letivo em cada unidade escolar da rede pública municipal.
§ 2º Caberá ao corpo pedagógico de cada unidade escolar definir, com base nas especificidades do contexto educacional, quais séries ou faixas etárias serão contempladas pelas ações do Programa, respeitando a maturidade e o nível de compreensão dos alunos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação do Programa e poderá firmar parcerias com:
I - Conselho Tutelar;
II - instituições de ensino superior;
III - profissionais de psicologia, pedagogia e assistência social;
IV - ONGs e outras entidades da sociedade civil.

Art. 5º As atividades previstas poderão incluir palestras, rodas de conversa, oficinas, concursos educativos e campanhas nas escolas, preferencialmente com a participação dos pais ou responsáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Fabrício Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4743EDFD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.578, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial em Rebanhos Bovinos - PIA, no município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial em Rebanhos Bovinos - PIA*, com a finalidade de fomentar a produtividade, a qualidade genética e o desenvolvimento sustentável da pecuária local.

Art. 2º O PIA tem por objetivos:
I - promover o melhoramento genético dos rebanhos bovinos, com foco na eficiência produtiva, tanto para corte quanto para leite;
II - facilitar o acesso de pequenos e médios produtores rurais a tecnologias reprodutivas modernas e eficazes;
III - aumentar a rentabilidade da atividade pecuária no município;
IV - fortalecer a pecuária como base econômica do desenvolvimento rural;
V - viabilizar a padronização dos rebanhos e reduzir os riscos de transmissão de doenças venéreas e infectocontagiosas;
VI - incentivar práticas de produção animal sustentáveis e aliadas à inovação tecnológica.

Art. 3º A execução do PIA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, podendo contar com o apoio de parcerias com:
I - instituições de ensino técnico e superior;
II - cooperativas agropecuárias;
III - associações de produtores rurais;
IV - empresas especializadas em genética animal;
V - órgãos estaduais e federais relacionados ao setor agropecuário.

Art. 4º Poderão participar do PIA os produtores rurais residentes e domiciliados no município de Pato Branco que atuem na pecuária de corte ou leiteira e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura, com faturamento anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), comprovado por meio de Notas Fiscais do Produtor;
II - preencher o formulário de inscrição específico do programa, anualmente;
III - estar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;
IV - comprovar a condição de pequeno produtor rural, com propriedade de até 4 (quatro) módulos fiscais ou 72 (setenta e dois) alqueires;
V - apresentar exames negativos para Brucelose e Tuberculose nos animais;
VI - estar em dia com as vacinações exigidas por lei;
VII - possuir certidão negativa de débitos junto ao Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, para a execução do programa:
I - firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas ou privadas;
II - adquirir e fornecer os equipamentos, materiais e insumos necessários à inseminação artificial e ao acompanhamento técnico dos rebanhos;
III - designar ou contratar profissionais capacitados para a prestação dos serviços técnicos especializados.

Art. 6º São deveres do produtor rural beneficiado pelo programa:
I - identificar individualmente os animais do rebanho por meio de brinco auricular ou outro método oficial;
II - manter atualizados os protocolos de vacinação contra as principais doenças reprodutivas (IBR, BVD e leptospirose);
III - manter instalações adequadas ao bem-estar animal, evitando situações de estresse;
IV - garantir condições higiênicas e sanitárias nas instalações e locais de manejo;
V - manter os animais em boas condições nutricionais, com escore corporal mínimo de 2,5 na escala de 1 a 5;
VI - realizar controle regular de endo e ectoparasitas;
VII - assegurar disponibilidade de sombra e acesso contínuo a água de boa qualidade.
Parágrafo único. O descumprimento das boas práticas agropecuárias, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá acarretar a exclusão do produtor do programa.

Art. 7º Para os fins desta Lei, considera-se *Inseminador Rural* o produtor ou empreendedor que:
I - possua botijão de sêmen próprio ou subsidiado pelo Município de Pato Branco;
II - receba treinamento periódico da Secretaria Municipal de Agricultura;
III - esteja habilitado a realizar inseminações artificiais nos animais dos produtores rurais cadastrados no programa, atuando como auxiliar dos técnicos da referida Secretaria.
§ 1º Os inseminadores serão selecionados pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo designado um por localidade, a fim de garantir a descentralização e abrangência do atendimento em todo o território municipal.
§ 2º Os inseminadores parceiros deverão:
I - atender com agilidade as demandas dos produtores participantes do programa;
II - apresentar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Agricultura, detalhando as inseminações realizadas;
III - respeitar integralmente as diretrizes desta Lei e seus regulamentos, sob pena de descredenciamento a qualquer tempo.

Art. 8º O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:
I - fornecimento, por parte do Município, de kits de materiais de consumo para execução das inseminações;
II - abastecimento regular de nitrogênio líquido, mensalmente ou com maior frequência, se tecnicamente justificado;
III - aquisição e disponibilização de doses de sêmen bovino de origem idônea e aprovadas conforme testes internacionais de qualidade, com estoque suficiente para atender à demanda.

Art. 9º Os produtores beneficiados pelo programa receberão acompanhamento técnico e estarão sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5D424D9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.579, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**	
22.04	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Gestão e Coordenação de Trânsito**	
2.677	Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal	
4.4.90.52 - 5509 (41394)	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00

Total	**700.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5509	Gerência de Trânsito	700.000,00

Total	**700.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7420AA53

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.580, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a alteração do Programa 09 - Fortalecimento da Segurança Pública e Proteção ao Cidadão, a criação da ação "Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública" e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 620.645,39 (seiscentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Programa 09 - Fortalecimento da Segurança Pública e Proteção ao Cidadão, a criação da ação "Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública" e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 620.645,39 (seiscentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.122	**Administração Geral**	
06.122.0009	**Fortalecimento da segurança pública e proteção ao cidadão**	
2.679	Manutenção e desenvolvimento das ações de segurança pública	
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
3.3.50.43 - 000	Subvenções sociais	540.645,39
Total		**620.645,39**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
4	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Serviço Militar e alistamento no Município**	
2.006	Gestão e funcionamento da junto de serviço militar	
3.3.50.43 – 000 (24711)	Subvenções sociais	490.645,39
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão administrativa da secretaria de administração e finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do departamento administrativo	
4.4.90.51 - 000 (24899)	Obras e instalações	130.000,00
Total		**620.645,39**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:73A0ACB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR

Ata n° 001/2025

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-PR, no dia treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Barbosa, s/n, reuniu os membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Paulo Frontin – PR, para uma reunião extraordinária afim de debater o uso dos recursos a serem repassados pelo Selo Plus ao município. Registrou-se a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte: representante do gabinete do prefeito - Cleoneia Fiamoncini; representante da secretaria de Educação - Tatyane Schiliga; representante da Secretaria de Assistência Social - Vanessa Aparecida Olenka; representante da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos - Rodrigo Carlos Dorocinski; representante Praticante de Futebol - Vitor Henrique Grando Demczuk; representante praticante de Voleibol - Rosangela Dias Quadros; representante do comercio local - Anderson Kaminski. Constatou-se a presença de sete conselheiros, conforme lista de presença anexa, atingindo o quórum necessário para as deliberações. A reunião foi aberta pela presidente do Conselho Sra. Cleoneia Fiamoncini, que agradeceu a presença de todos e convidou o secretário executivo, Sr. Vitor Henrique Grando Demczuk, para proceder à leitura da pauta. Na sequência, passou-se à análise do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Esporte para o exercício de 2025. Após leitura e discussão, o colegiado deliberou

pela aprovação do plano, conforme valores e metas apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte. Nada mais havendo para declarar, encerro a presente ata, que segue assinada mim Cleoneia Fiamoncini e demais membros presentes.

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:294F7BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 81/2025, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 10/2026 – Concorrência nº 03/2026, cujo objeto é a Recape asfáltico sobre pavimentação em CBUQ existente, 73.869,96 m², incluindo serviços preliminares, fresagem, capeamento, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, **estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços no dia 13/04/2026 as 08:20 horas** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7B62343E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2026 – TIPO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2026 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 81/2025 de 26/08/2025, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2026.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso PAR nº 962846-5.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de abril de 2026, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de abril de 2026, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 09 de abril de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FC758804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 33/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Averiguação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pérola D'Oeste/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das competências constitucionais e legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município e, de forma específica, pelo disposto no Artigo 115 da Lei Municipal nº 300/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e
CONSIDERANDO o Ofício nº 101/2026 da 2ª Promotoria de Justiça de Capanema/PR;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº MPPR-027.25.000828-4;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta violação de direitos de alunos da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF;
CONSIDERANDO a denúncia de que alunos estariam sendo impedidos de utilizar o banheiro durante o período escolar, ocasionando situações vexatórias;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Averiguação para apurar os fatos relacionados à suposta **proibição de uso do banheiro por alunos**, por parte de professores da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Averiguação:

• Nome: KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS, CPF Nº 025508849-30, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal De Educação;
• Nome: SANDRA DE FÁTIMA GIBOSKI DE ALMEIDA, CPF nº 018372139-09, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal De Educação;
• Nome: MARIA HELENA MAHL, CPF nº 103391369-36, Auxiliar Administrativo;
• NOME: MELISSA JULIANA DE CONTI, CPF nº 074543119-46, Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Compete à Comissão:
I – Levantar informações junto à direção, professores, alunos e demais servidores;
II – Analisar documentos escolares, regimento interno e atas;
III – Verificar a veracidade das denúncias;
IV – Identificar eventuais responsáveis;
V – Sugerir medidas corretivas e preventivas;

VI – Garantir escuta protegida das crianças, preservando sua integridade.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar **Relatório Circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias**, contendo:

• Descrição dos fatos apurados
• Provas e depoimentos colhidos
• Conclusão sobre a existência ou não da irregularidade
• Indicação de medidas adotadas ou recomendadas

Art. 5º - Determina-se, **de forma imediata e preventiva**:
I – Garantia irrestrita de acesso dos alunos ao banheiro;
II – Orientação formal à equipe escolar sobre os direitos das crianças;
III – Proibição de práticas constrangedoras ou vexatórias.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:814F7A90

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO 58/2026

DECRETO Nº 58/2025

SÚMULA: Substitui representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, os seguintes representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste, conforme a Lei nº 1.603/2026 e dá outras providências.

"APAE – Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do corpo (dicente)"
***Titular**: a Sra. Marina Polga Bertazzo e **Suplente**: a Sra. Gessi Luiza Cogo Lazzarotto".*

Fica Substituido por:
"Pessoa com Deficiência (PCD)"
***Titular**: a Sra. Teresinha Munslinger e **Suplente**: a Sra. Cleci Terezinha Crestani Naressi".*

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 65/2025, de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:B965D6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ALBERY LUIZ KUROVSKI ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALBERY LUIZ KUROVSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.131.619/0001-14, neste ato representada pelo, Sr. **ALBERY LUIZ KUROVSKI**, inscrito no CPF sob nº. 990.xxx.xxx-87, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 043/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 11/04/2026.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente ao item 02.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Piên/PR, 08 de abril de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0ED6A200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°123 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 123 DE 07 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 736.585,17.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 736.585,17, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1061	0621 Operações de Crédito Internas - Equipamentos Rodoviários - SFM	628.500,00
	SUBTOTAL	628.500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2310	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	108.085,17
	SUBTOTAL	108.085,17
	TOTAL	736.585,17

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....736.585,17

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	628.500,00
	TOTAL	628.500,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	108.085,17
	TOTAL	108.085,17

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....736.585,17
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:6CB31B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 008/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de abril de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
01º	DÉBORA CRISTIANE SENN

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
11º	MARIA EDUARDA MOCELIN CRIMINACIO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:F0C0F740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 019/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 019/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de abril de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
10º	Evilasio Antônio senn

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:0DA3F37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2026

PROTOCOLO: 2772/2026

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBAS, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES
CNPJ: 31.186.327/0001-23
VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos e reais)

AUTORIZAÇÃO 08/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:DEBD1E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2026

PROTOCOLO: 2737/2026

Objeto: Contratação de show do DJ Aragão para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: DORO COMERCIAL E ATACADO LTDA
CNPJ: 47.930.824/0001-24
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 08/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3B498FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 372, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 16 de março a 30 de março de 2026, a servidora pública **Marialina Stoeberl** portador da cédula de identidade civil com RG 3*******/SC e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Tec. Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:280FB041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 373, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 31 de março a 16 de abril de 2026, a servidora pública **Marialina Stoeberl** portadora do RG 3*******/SC e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Tec. Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5A72A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 374, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 374, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de abril a 03 de outubro de 2026, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma** portadora do RG/CPF 798.***.***-** e matrícula funcional 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8EA19AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 375, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 375, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 25 de março a 27 de março de 2026, a empregada pública **Kauane Naiara dos Santos Mendes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4766225, ocupante do emprego público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5798F9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 376, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 376, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Paulo Carneiro, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 06 de março a 20 de março de 2026, a servidora pública **Ana Luiza da Cruz Kaminski** portador da cédula de identidade civil com RG 8********/PR e matrícula funcional 104931, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:08F665E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 377, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de março a 01 de maio de 2026, a servidora pública **Ana Luiza da Cruz Kaminski** portadora do RG 8********/PR e matrícula funcional 104931, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:04D70F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 378, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Diogo Fernando Bornancin Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 23 de março a 29 de março de 2026, a servidora pública **Emmanuele de Oliveira Fraga** portador da cédula de identidade civil com RG 7********/PR e matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:56683628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 379, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 10 de março a 24 de abril de 2026, a servidora pública **Sirlene Slominski** portadora do RG nº 5.***.***/SC e matrícula funcional 105671, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:76D7E680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 380, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eduardo Castanhel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 05 de março a 11 de março de 2026, a servidora pública **Vitoria Cecilia Bineck Grosskopf** portador da cédula de identidade civil com RG 4*******/PR e matrícula funcional 20382, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:428AA823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 381, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 381, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 09 de março a 13 de março de 2026, a empregada pública **Leticia Pscheidt Machado Galvão** portador da cédula de identidade civil com RG 13*******/PR e matrícula funcional 4766396, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7E1BAA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 382, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 382, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 16 de março a 15 de setembro de 2026, a servidora pública **Sirlene Slominski** portadora do RG nº 5.***.***/SC e matrícula funcional 105671, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EF63E0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 383, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 383, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE monitoramento e avaliação para atuar no termo de fomento, de colaboração e Acordo de cooperação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar no Chamamento Público 009/202, vinculados aos termos de

fomento n° 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026 e 007/2026, destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Joice Becker de Souza, matrícula 4766381;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski, matrícula 4766218;
III – Fabiula Gabrielli Sura, matrícula 4765688;
IV – Daiane dos Santos, matrícula 4765251;
V – Viviane Santana Ribas, matrícula 4766362.
Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:48FDE54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 384, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Andson Mayesk Costa Nunes**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento técnico e transferência de usuária	08/04/2026	Ponta Grossa/PR	1 (um)	R$ 150,00	3274/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F24A1974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 385, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 385, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Keila Fernanda Gurski** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 114.***.***-06 e matrícula funcional 4766376, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Apoio Administrativo - Desenvolvimento,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso AD avançado	14/04 a 17/04/26	Curitiba/PR	4(quatro)	R$ 739,00	3276/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6A721BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 386 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 386 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-** matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação continuada em Vigilância Sanitária	13/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	3279/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F1AE59FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 387, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 387, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise de Amostra de GENEROS ALIMENTICIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
Considerando que:

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir

amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de generos alimenticios para o ano de 2026.
Maikeli Senn, Cristiano Quadros, Doroti de Fátima Pieckocz, Daiane dos Santos e Marina do Carmo Stracke de Lima.

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é equivalência de rendimento, qualidade, intensidade, sabor, aspecto, garantindo que o físico condiz com o apresentado.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:A74784CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES** convocado (a) pelo Edital nº 007/2026, residente e domiciliado na Rua Angelo Dallarmi, Santa Felicidade, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 15*****-*/PR e CPF 054.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:426DF925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 056/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais)
divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	*2ª parcela Maio/2026*	*3ª parcela Junho/2026*	*4ª parcela Julho/2026*	*5ª parcela Agosto/2026*
R$ 18.199,00	*R$ 22.399,00*	*R$ 18.199,00*	*R$ 22.399,00*	*R$ 18.199,00*
6ª parcela Setembro/2026	*7ª parcela Outubro/2026*	*8ª parcela Novembro/2026*	*9ª parcela Dezembro/2026*	
R$ 22.399,00	*R$ 18.199,00*	*R$ 22.399,00*	*R$ 18.199,00*	

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei n° 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

Fiscal Administrativo: Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula n° 4765987 e Marina do Carmo Stracke de Lima – Matrícula n° 4765951

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 08 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B45576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 055/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Inclusão e Promoção Social, vinculada a Associação Despertando Estrelas, em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei n° 051/2025, dos vereadores Almir Pedro Mielke, Altevir Antônio Minikovski, Kelvin Michael da Silva, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Maria Edilene Kurovski Lwnschow, Aldo Rui Alves de Lima e Seandra Cordeiro de Oliveira.

VALOR TOTAL: R$ 96.395,67 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	*2ª parcela Maio/2026*	*3ª parcela Junho/2026*	*4ª parcela Julho/2026*	*5ª parcela Agosto/2026*
R$ 21.990,63	*R$ 9.300,63*	*R$ 9.300,63*	*R$ 9.300,63*	*R$ 9.300,63*
6ª parcela Setembro/2026	*7ª parcela Outubro/2026*	*8ª parcela Novembro/2026*	*9ª parcela Dezembro/2026*	
R$ 9.300,63	*R$ 9.300,63*	*R$ 9.300,63*	*R$ 9.300,63*	

Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 08 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2410A9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 - PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
100	Marli de Oliveira de Paula	10º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:

RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 08 de abril de 2026
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeito slegais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF sob n.º. _____ ,**NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
_____

Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7B85A44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **GILVANE FORMAGINI,** brasileira, maior, portadora do CPF sob o nº 088.***.***.--08, residente e domiciliada na Linha Savoldi – Vila Sede União na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Lei Municipal nº 1.045/2025, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 , Edital de Abertura n0 01/2025 de 20 de março de 2025 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.045/2025, especificamente, na prestação de serviços de **Professora com 20 (vinte) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: GILVANE FORMAGINI
VALOR TOTAL: R$ 2.320,46 (dois mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025, Edital de Abertura nº 01/2025, e Homologação do Resultado Final Edital nº 06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/04/2027

Pinhal de São Bento, em 08 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:60891362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3344/2026

PORTARIA N° 3.344/2026

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo (PSS) para contratação temporária de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de pessoal para execução de serviços junto ao Município de Pinhal de São Bento/Pr;
Considerando a necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026, que autoriza a contratação temporária de servidores mediante Processo Seletivo Simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base nas informações do Impacto Orçamentário e Financeiro, Demonstrativo da existência de Prévia Dotação Orçamentária, e Origem dos Recursos, **AUTORIZA** a abertura de Processo Seletivo - PSS, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, conforme Cargos abaixo relacionados;

Cargo	Carga horária	Vagas
Assistente Social	30hs	01+CR
Cirurgiã Dentista	40hs	01+CR
Educador Físico	20hs	01+CR
Enfermeiro	40hs	CR
Fisioterapeuta	30hs	01+CR
Fonoaudiólogo	20hs	01+CR
Médico Clínico Geral	20hs	01+CR
Nutricionista	40hs	01+CR
Psicólogo	20hs	02+CR
Professor Ensino Fundamental	20hs	CR
Professor de Educação Infantil	40hs	CR
Técnico em Enfermagem	40hs	CR
Assistente Administrativo	40hs	01+CR
Auxiliar Saúde Bucal	40hs	01+CR
Operador de Maquinas Pesadas	40hs	03+CR
Motorista	40hs	05+CR
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	05+CR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 24 de março de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:91B0A757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3350/2026

PORTARIA N.º 3.350/2026

SÚMULA: Nomeia GILVANE FORMAGINI para exercer o cargo temporário de Professora 20hs.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal De São Bento – Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.045 de 30 de janeiro de 2025,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital de Abertura nº 01/2025 de 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de abril de 2026, GILVANE FORMAGINI**,** portadora do CPF sob nº 088. ***. ***. -08, para exercer o Cargo em Caráter Temporário de Professora, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, no período de **08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C219E9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3351/2026

PORTARIA Nº. 3.351/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º CONCEDER, férias a Servidora Pública Municipal, LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA, matricula funcional 608-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025. As férias serão usufruídas por 30 (trinta) dias, entre 08/04/2026 a 07/05/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2A233C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3352/2026

PORTARIA N.º 3.352/2026

Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 1.132 de 24 de março de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

O SR. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS);
Presidente: Cleiton Gaspar
CPF: 085.***.***.--25
Cargo Efetivo: Técnico Administrativo: mat: 614-1
Qualificação: Bacharel em Administração
Membros:
Nome: Marcio Silvino Beppler
CPF: 031.***.***.-32 - SSP/PR
Cargo Efetivo: Assistente Administrativo mat: 247-1
Qualificação: Bacharel em Administração
Pós-Graduação: Gestão Pública

b) Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki
CPF: 039.***.***.-44
Cargo Efetivo: Professora: mat: 369-1
Qualificação: Pedagogia

c) Franco Zelirio Ferrari
CPF: 040.***.***.-70
Cargo Efetivo: Advogado-Mat: 399-1
Qualificação: Bacharel em Direito

d) Katiuça Mara Pasa
CPF: 005.***.***.-56
Cargo Efetivo: Enfermeira-Mat: 286-1
Qualificação: Enfermagem
Pós graduação: especialização em Saúde da Família; Especialização em Educação Permanente em Saúde em Movimento, especialização em Auriculoterapia Chinesa.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhald e São Bento, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8565076C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.001/2023 e conforme o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** n.º 04/2026 – **Processo Administrativo** n.º 07/2026 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, uniformes, utensílios duráveis e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no ANEXO II, Termo de Referência do Edital: **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado à seguinte empresa:

Item 1 – **CCA SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 1632, salas 505 e 506, bairro Caminho das Árvores – Salvador/BA, CEP: 41.820-020, CNPJ 62.762.823/0001-01, pelo valor total anual de **R$ 202.933,45 (duzentos e dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6D0A063C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno, e considerando as Leis Municipais n.º 1212, de 21 de dezembro de 2012 e n.º 2556/2025 de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **GUILHERME VINÍCIUS KLUPPEL,** portador do RG n.o 12.471.XXX-4 e inscrito no CPF sob n.º CPF: 087.702.XXX-27, como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, vinculado a Diretoria Administrativa, desempenhando as tarefas/funções descritas no Art. 23 da Lei Municipal n.º 2556/2025 de 13 de março de 2025.

Art. 2º DETERMINAR como **Função de Confiança 3 – (FC3)** o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da informação, conforme Art. 71 da Lei Municipal nº 2556/2025 de 13 de março de 2025.

Art. 3º REVOGAR na integra a Portaria N.º 054/2025 de 13 de março de 2025, com efeitos legais a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2026.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.
Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:EF0886E7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno, e considerando as Leis Municipais n.º 1212, de 21 de dezembro de 2012 e n.º 2556/2025 de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE,** portador do RG n.º 6.237.XXX-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73, como **GESTOR DE CONTRATOS**, desempenhando as tarefas/funções descritas no §1º do Art. 73 da Lei Municipal n.º 2556/2025 de 13 de março de 2025.

Art. 2º CONCEDER gratificação de Função Gestor de Contrato – (GF), conforme Art. 73 da Lei Municipal nº 2556/2025 de 13 de março de 2025.

Art. 3º REVOGAR na integra a Portaria N.º 056/2025 de 13 de março de 2025, com efeitos legais a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2026.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.
Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:03B8731B

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à BANCO BRADESCO S/A, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado BANCO BRADESCO S/A, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 25 de Março de 2026 a 24 de Março de 2028.
Piraquara, 25 de Março de 2026

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1E3DA0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.565/2026

Dispõe sobre a adequação da denominação das instituições de ensino da rede municipal rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Orientação nº 01/2026 – SEED/DPGE/DNE/CEF, referente à adequação das denominações das instituições de ensino municipais rurais pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes instituições de ensino da rede municipal rural:
DE Escola Rural Municipal Bernhard Julg – Educação Infantil e Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural Bernhard Julg – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
DE Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos – Educação Infantil e Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural Capoeira dos Dinos – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
DE Escola Rural Municipal Carmela Dutra – Educação Infantil e Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural Carmela Dutra – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
DE Escola Rural Municipal Heinrich de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural Heinrich de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
DE Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias – Educação Infantil e Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural Idília Alves de Farias – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
DE Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli – Educação Infantil e Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural Jomar Tesserolli – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
DE Escola Rural Municipal Dona Júlia Wanderley – Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural Dona Júlia Wanderley – Ensino Fundamental;
DE Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural

Marilda Cordeiro Salgueiro - Educação infantil e Ensino Fundamental;
DE Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs – Educação Infantil e Ensino Fundamental **PARA** Escola Municipal Rural Rudi Heinrichs – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º As alterações de denominação de que trata este Decreto não implicam qualquer mudança no funcionamento, na estrutura ou nos níveis de ensino ofertados pelas instituições.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B9C25501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 3.183/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026 - Processo nº 3.183/2026**, para a aquisição de vale transporte da empresa ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita no CNPJ nº 10.319.963/0001-06, sob o valor total global de R$ 13.394.700,00 (treze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). Piraquara, 08 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:134356AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 8.727/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 - Processo nº 8.727/2026**, para a aquisição de inscrições para o XXIX Congresso Brasileiro de Nutrição promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 00.718.288/0001-34, sob o valor total global de R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais). Piraquara, 07 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B90CC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

Instaura Incidente de Sanidade Mental em face da servidora abaixo qualificada, em atendimento ao contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 002/2025-S

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, em análise do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, concomitantemente com laudos médicos anexados e manutenção do comportamento de faltas injustificadas, configurando a necessidade de avaliação por Junta Médica Oficial composta por 3 (três) médicos servidores do quadro efetivo municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Incidente de Sanidade Mental em face da servidora I. J., matrícula nº 992711, Técnica de Enfermagem, para apurar se, à época dos fatos narrados no PAD nº 002/2025-S ou atualmente, era/é inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em conformidade com previsto no art. 190 da Lei nº 863/2006.

Art. 2º Designar Junta Médica Oficial, composta pelos médicos servidores do quadro efetivo municipal abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para a realização do exame:

1 - Valdemiro Gonçalves Junior, Matrícula nº 997584, CRM 28323/PR - Psiquiatra RQE 24731/PR e 26823/PR
2 – Caroline Haninec Iackusch Vieira, Matrícula nº 992991, CRM 29244/PR
3 - José Roberto Jacomel Júnior, Matrícula nº 997121 e 997644 - CRM 31307/PR

Art. 3º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conclusão do laudo pericial, contado a partir da data de realização do exame.

Art. 4º Determinar a notificação da servidora I. J., matrícula nº 992711 ou seu defensor/curador, para comparecimento ao exame na data de **17/04/2026 (sexta-feira)** às **10h00**, no CESP - Centro de Especialidades de Piraquara, situado na Rua Angelo Galli, 92, Centro, Piraquara - Paraná.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de PAD nº 002/2025-S ficarão suspensos até a conclusão do incidente de sanidade mental, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrículas 440751 / 512171
Decreto n° 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1163BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.692/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Nomear a professora Anne Caroline Mohr, matrícula 997562, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Educação de Jovens e Adultos da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro, ficando concedida gratificação (20h) de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 09/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:58674EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.693/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor Daniel Estefani, matrícula 1001677, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Martin Mazon de Souza Tesserolli.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 06/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9676BF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.694/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor Leonardo Indigena do Brasil Coutinho, matrícula 992582, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Emília Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:117AD8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.695/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE**:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.915/2022 que nomeou o servidor André Santiago, matrícula 997307, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Emília Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3CA52E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.696/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.652/2026 que nomeou a professora Thais Jenifer Borges Pimentel, matrículas 620061 e 638861, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Eufrásio.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 06/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:63BCA5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2026 - CMDCA

Súmula: Aprova a alteração do Projeto do FIA da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus – O Bom Pastor

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado em Sessão plenária Ordinária realizada em quatro de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do plano de trabalho e de aplicação dos recursos do projeto do Fundo da Criança e da Juventude – FIA, da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus – O Bom Pastor (Instituto Bom Pastor), inscrita no CNPJ nº 32.987.747/0001-71, localizada na Rua das Rosas, 259 – Guarituba, Município de Piraquara – PR.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 07 de abril de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A48083C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº: 01/2026
Interessadas: T. Maria Sartori de Andrade e D. Barboza
Assunto: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar

Vistos.
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 221, de 06 de março de 2026, publicada em 10 de março de 2026, decorrente da decisão proferida no âmbito da Sindicância nº 03/2025, destinada à apuração de possível omissão de socorro e/ou negligência atribuída a servidoras vinculadas ao Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk.
Consta dos autos que a apuração inicial observou o rito preliminar de sindicância, nos termos do art. 257, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 784/1996, tendo, após sua conclusão, sido determinada a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 267 do mesmo diploma legal.
A Comissão Processante regularmente designada promoveu a instrução do feito, com a prática dos atos necessários à elucidação dos fatos, observando-se as formalidades legais aplicáveis.
Verifica-se que, no curso do processo, foi assegurado às interessadas o exercício do contraditório e da ampla defesa, com a devida notificação e citação para apresentação de defesa escrita, bem como a garantia de acesso integral aos autos, nos termos dos arts. 273, 274 e 278 da Lei Municipal nº 784/1996.
Conforme certificado pela Comissão, não houve apresentação de manifestação no prazo legal, circunstância que não impede o regular prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável.
Ao final da instrução, a Comissão apresentou Relatório Final, concluindo, no essencial, pela ocorrência de inobservância de dever funcional, especialmente aquele previsto no art. 225, inciso I, da Lei

Municipal nº 784/1996, consistente no dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.
A Comissão consignou, ainda, a inexistência de dolo, o caráter isolado da conduta e a ausência de protocolo formal específico à época dos fatos, circunstâncias que fundamentaram a sugestão de aplicação da penalidade de repreensão, nos termos do art. 241, inciso I, c/c art. 243 do Estatuto dos Servidores.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO
O processo administrativo disciplinar foi regularmente instaurado e instruído, observando-se o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 784/1996.
A instauração do PAD decorreu de prévia sindicância, em conformidade com o art. 257, § 1º, inciso II, do Estatuto dos Servidores, o que reforça a regularidade do procedimento adotado.
No mérito, os elementos constantes dos autos demonstram a ocorrência de inobservância de dever funcional, especialmente aquele previsto no art. 225, inciso I, da Lei Municipal nº 784/1996.
Nesse contexto, acolho, no essencial, as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, por se mostrarem devidamente fundamentadas e compatíveis com o conjunto probatório produzido.

Da gravidade do fato
Cumpre registrar, de forma expressa, que a conduta apurada se reveste de relevância e gravidade, especialmente por envolver criança de tenra idade inserida em ambiente educacional, circunstância que impõe à Administração Pública elevado dever de cuidado, vigilância e proteção.
A natureza do fato, portanto, não foi desconsiderada, tendo sido devidamente ponderada na análise do caso concreto.

Da dosimetria da penalidade
A aplicação de sanção administrativa deve observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e isonomia, de modo a assegurar que a medida adotada seja adequada à gravidade da infração e às circunstâncias do caso concreto.
A dosimetria exige a análise da conduta praticada, do grau de culpabilidade, das circunstâncias do fato, de suas consequências e dos antecedentes funcionais do agente, bem como a consideração de circunstâncias atenuantes e agravantes.
No caso em exame, embora a conduta revele inobservância de dever funcional relevante, não restou evidenciada a existência de dolo, conforme consignado no Relatório Final.
Ademais, trata-se de fato isolado, inexistindo nos autos registro de reincidência ou penalidades anteriores, não havendo anotações desabonadoras na ficha funcional das servidoras.
Tais circunstâncias configuram elementos atenuantes relevantes, que devem ser considerados para fins de individualização da sanção.
Assim, ponderando-se, de forma conjunta, a gravidade do fato, o grau de culpabilidade, as circunstâncias da conduta e os antecedentes funcionais das interessadas, conclui-se que a penalidade de repreensão se revela adequada, necessária e proporcional, atendendo aos fins pedagógicos e preventivos da sanção administrativa.
Diante desse contexto, afasta-se a aplicação de penalidades mais gravosas, como a suspensão, por se mostrarem desproporcionais à infração apurada, consideradas as circunstâncias concretas do caso.

Da competência para aplicação da penalidade
Nos termos do art. 252, inciso III, da Lei Municipal nº 784/1996, compete ao Diretor de Departamento a aplicação das penalidades de repreensão e de suspensão até 30 (trinta) dias.

Da publicidade e proteção de dados
A presente decisão, por produzir efeitos externos, deve ser publicada, em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Orgânica do Município.
Todavia, a divulgação deve ser compatibilizada com a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), razão pela qual a publicação deverá ocorrer com anonimização parcial dos dados pessoais, mediante abreviação dos nomes das interessadas, preservando-se a íntegra nos autos administrativos.

DECISÃO
Diante do exposto, no exercício das atribuições legais, **DECIDO**:
I) **ACOLHER**, no essencial, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, adotando seus fundamentos como razão de decidir;
II) **RECONHECER** a ocorrência de inobservância de dever funcional, nos termos do art. 225, inciso I, da Lei Municipal nº 784/1996;
III) **DETERMINAR** a remessa dos autos à autoridade competente, nos termos do art. 252, inciso III, da Lei Municipal nº 784/1996, para aplicação da penalidade de repreensão, nos termos do art. 241, inciso I, c/c art. 243 do mesmo diploma legal;
IV) **DETERMINAR** que, após a aplicação da penalidade, seja promovido o respectivo registro funcional, nos termos do art. 245 da Lei Municipal nº 784/1996;
V) **DETERMINAR** a publicação da presente decisão, com a devida anonimização parcial dos dados pessoais das interessadas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
VI) **DETERMINAR** a ciência das interessadas, assegurando-lhes acesso integral aos autos;
VII) **CIENTIFICAR** a Comissão Processante.

Pitanga/PR, 07 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9242E708

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 109/2025 – Sistema 1Doc
Interessada: Marilene de Lima Pires de Oliveira
Cargo: Agente Educacional
Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora **MARILENE DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Educacional, visando à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais e paridade.
O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação necessária à análise do direito, incluindo requerimento formal, certidões de tempo de contribuição, histórico funcional, declarações obrigatórias, documentos previdenciários, bem como parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

I) DO DIREITO À APOSENTADORIA
Da análise dos autos e conforme consignado no parecer jurídico, verifica-se que a servidora implementou os requisitos necessários à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

II) DA SITUAÇÃO FUNCIONAL E DO PREJULGADO Nº 37
Conforme exposto no parecer jurídico, a trajetória funcional da servidora envolve reenquadramentos caracterizados como provimento derivado, os quais, sob a ótica constitucional, encontram óbice no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, conforme entendimento consolidado na Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.
Todavia, o parecer jurídico também reconhece que a situação funcional da servidora se enquadra na hipótese de estabilização admitida pelo Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual possibilita, no âmbito administrativo, o registro do ato de aposentadoria em situações consolidadas ao longo do tempo.
Ressalta-se que a aplicação do referido entendimento não afasta o vício de origem, mas constitui fundamento administrativo apto a

viabilizar a concessão do benefício, nos termos expostos no parecer jurídico.

III) DO PARECER JURÍDICO
Consta dos autos parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, o qual analisou de forma detalhada o caso concreto, reconhecendo o preenchimento dos requisitos para aposentadoria e apontando o enquadramento da situação no Prejulgado nº 37 do TCE-PR, sem prejuízo da ressalva quanto ao vício de origem.
O parecer jurídico possui natureza opinativa, cabendo à autoridade competente a decisão administrativa.

IV) DA FUNDAMENTAÇÃO
Diante do conjunto fático e jurídico apresentado, e em conformidade com o parecer jurídico, a concessão da aposentadoria mostra-se possível, amparada:
no preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;
no enquadramento da situação funcional na hipótese admitida pelo Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
na necessidade de observância das diretrizes do controle externo para fins de registro do ato.

V) DA COMPETÊNCIA
A presente decisão é proferida com fundamento na competência do Chefe do Poder Executivo para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, nos termos do art. 62, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, bem como para expedir atos necessários à fiel execução da legislação, conforme inciso IV do mesmo dispositivo.

DISPOSITIVO
Diante do exposto, em conformidade com o parecer jurídico, **DEFIRO** o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição formulado por **MARILENE DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DETERMINO o encaminhamento dos autos ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Departamento de Recursos Humanos para que:
procedam à análise das possíveis formas de concessão do benefício;
apresentem à servidora demonstrativo da aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
colham manifestação expressa da servidora quanto à opção escolhida;
observem as diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à composição dos proventos, nos termos do parecer jurídico;
adotem as providências necessárias à formalização do ato concessório, implantação do benefício e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para registro.
Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 08 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC1400C3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 281, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Conceder licença sem vencimentos a servidora Jhayne Bornholtd Soares Pohlod, matricula nº 50245, no cargo de Professor 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora **JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD**, matrícula nº **50245**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **Professor 20h**, a contar do dia 27 de março de 2026.

Art. 2º - O prazo máximo dessa licença será de 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, não sendo computado o tempo da licença para nenhum efeito.

Art. 3º - O prazo mínimo da licença é de 90 (noventa) dias, após esse período a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 4º - Decorrido o prazo máximo da licença a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de março de 2028.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:599F13D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO 447/2025 GABAS E LAUXEN

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 447/2025
CONCORRÊNCIA Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, no município de Pitanga – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.575.350/0001-16, com sede no município de Maringá – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **rescisão consensual do Contrato nº 447/2025**, oriundo da **Concorrência nº 12/2025**, cujo objeto consiste na execução da obra de **Construção da Policlínica – Ambulatório Médico de Especialidades (AME Porte III)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão ocorre com fundamento no art. 138, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando:
I – a manifestação formal da contratada quanto à inviabilidade de continuidade da execução contratual;
II – o interesse público na solução consensual do ajuste;
III – a autorização expressa e fundamentada da autoridade competente constante no processo administrativo;
IV – o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
A presente rescisão não afasta eventual responsabilidade das partes por obrigações decorrentes da execução contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS
A rescisão passa a produzir efeitos a partir da data de assinatura deste termo. Com a Respectiva publicação no diário oficial do Município.
CLÁUSULA QUINTA – – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – PR.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, podendo ser assinado **eletronicamente, digitalmente ou à caneta, em duas vias de igual teor e forma**.
Pitanga – PR, 20 de março de 2026.

Originalmente assinados
DIRCEU MORAES
Prefeito

HUGO ROGERIO SANTOS GABAS
Gabas & Lauxen Engenharia e Construção Civil LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1071E2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Nathan Patrick Bilati**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 12/04/2026, e retorno previsto para o dia 15/04/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de exames médicos, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.297/2026, de 07/04/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:19E0CF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2026

SÚMULA: Interrompe Jornada Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar atribuída à servidora **Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, a partir de 01 de abril de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 583/2026, de 08 de abril de 2026.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 132/2022, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:511FFC4C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

UNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLINICA REABILITAR ARAPONGAS LTDA
CNPJ/MF: 36.770.213/0001-40
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 38/2025 por mais 12 meses, passando ser
o término em 04/04/2027, e consequente renovação do saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Daniela Garcia Gabriel
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D3B1EDAA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a central de abastecimento da agricultura familiar de Pitangueiras.
Recorrente: VERLUMA COMERCIO LTDA
Recorrida: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

I – DA TEMPESTIVIDADE
O recurso foi interposto dentro do prazo legal e de forma fundamentada, razão pela qual conheço do recurso, passando ao seu exame.

II – BREVE SÍNTESE FÁTICA
Trata-se de recurso administrativo interposto por Verluma Comercio LTDA contra a decisão desta Pregoeira que habilitou a empresa V A Ottoni Equipamentos LTDA como vencedora do certame.
A Recorrente sustenta, em síntese, que a empresa habilitada apresentou item que não atende ao descritivo do edital.
A Recorrida não apresentou contrarrazões tempestivas.
É o breve relato do ocorrido.

III – DA ANÁLISE RECURSAL
Após análise detida dos argumentos apresentados, bem como da documentação constante nos autos, **assiste razão à recorrente**.
Verifica-se que o edital estabeleceu, de forma clara e objetiva, as características mínimas obrigatórias do objeto a ser contratado, vinculando tanto os licitantes quanto a Administração Pública, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Entretanto, ao examinar a proposta e o descritivo apresentado pela empresa declarada vencedora, constata-se que **há divergências relevantes em relação às especificações exigidas**, não sendo possível aferir o pleno atendimento às condições editalícias.
Cumpre destacar que a aceitação de proposta em desacordo com o edital **viola os princípios da isonomia, da legalidade e do julgamento objetivo**, podendo comprometer a lisura do certame.
Dessa forma, **não pode prosperar a manutenção da proposta da empresa vencedora**, uma vez que o descumprimento das exigências técnicas implica sua desclassificação.

IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **conheço do recurso e dou-lhe provimento**, reformando a decisão anteriormente proferida, para **desclassificar a**

empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, tendo em vista que o descritivo apresentado não atende às exigências estabelecidas no edital, em desconformidade com o instrumento convocatório.
Dessa forma, determino o regular prosseguimento do certame, com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e o atendimento integral às condições editalícias.
Pitangueiras, 08 de abril de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:38F42E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson Marcelo Spies Biondo requerer seja autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento do TCE PR CONECTA, a ser realizada no dia 09 e 10 de abril 2026, em Francisco Beltrão PR.
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 09/04/2026, seu retorno se dará no dia 10/04/2026;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a região Sudoeste do Estado, são fixadas no valor de R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Jacson Marcelo Spies Biondo;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 442,66 (quatrocentos e quarenta e dois reais com sessenta e seis centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5D23F088

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Servidora Fernanda Diesel Rup requerer seja autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento do TCE PR CONECTA, a ser realizada no dia 09 e 10 de abril 2026, em Francisco Beltrão PR.
Que a Servidora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 09/04/2026, seu retorno se dará no dia 10/04/2026;
Que a Servidora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a região Sudoeste do Estado, são fixadas no valor de R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), a Servidora Fernanda Diesel Rup;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 442,66 (quatrocentos e quarenta e dois reais com sessenta e seis centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6DA39E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Eventos de capacitação; **"ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais. JURISDICIONADOS 2026**, promovido pelo TCE-PR, e "**SEMINÁRIO BRASILEIRO CONVÊNIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO"** promovido pela Empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA, ambos os eventos serão realizados na capital do Estado Paraná, Curitiba, entre os dias 13 a 17 de abril de 2026;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 12/04/2026, seu retorno se dará no dia 17/04/2026;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 552,87 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 276,43 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de cinco diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 3.040,78 (três mil e quarenta reais e setenta e oito centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6B1A7C13

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Fabio Leomar Schirmann requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Eventos de capacitação; **"ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais."** Promovido pelo TCE-PR, evento será realizado na capital do Estado Paraná, Curitiba, no dia 13 de abril de 2026;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 12/04/2026, seu retorno se dará no dia 15/04/2026;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 552,87 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de três diária em seu valor integral, ao Vereador Fabio Leomar Schirmann;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.658,61 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:79B028E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 04/2026
COMPRA DIRETA 04/2026
A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de inscrições de servidores no **Seminário Brasileiro de Convênios Públicos Municipais**, com carga horária e conteúdo conforme programação oficial.
JUSTIFICATIVA
A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para ***aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização****, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).
Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, uma vez que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 07 de 11 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal, aplicável quando houver inviabilidade de competição, especialmente para:

• contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
• inscrição em cursos e eventos de capacitação.

O entendimento dos Tribunais de Contas admite a contratação direta para inscrição em cursos abertos, desde que demonstrada a singularidade e pertinência temática.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa promotora detém expertise comprovada na área de capacitação em gestão pública, sendo responsável pela organização do evento, não havendo substituto equivalente com idêntico conteúdo e metodologia.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da inscrição encontra-se compatível com o praticado no mercado para eventos de mesma natureza, podendo ser aferido mediante:

• comparação com cursos similares;
• histórico de contratações anteriores;
• análise de preços públicos disponíveis.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas **"Convênios Públicos Municipais".**
EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05
VALOR ESTIMADO: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA
Participação no Evento mencionado durante os dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026
FORMA DE PAGAMENTO
Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após participação no evento e emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Contratada:

• Realizar o evento conforme programação;
• Disponibilizar material didático e certificação.

Contratante:

• Efetuar o pagamento;
• Indicar os participantes.

RISCOS IDENTIFICADOS

• Não realização do evento;
• Baixa aderência do conteúdo às necessidades (mitigado pela análise prévia da programação).

CONCLUSÃO
Diante do exposto, entende-se juridicamente viável a contratação direta, desde que devidamente instruído o processo com:

• DFD;
• justificativas;
• comprovação de preço;
• documentação do fornecedor.

Planalto PR, 08 de abril de 2026.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1FCA21B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**

EMPRESA CONTRATADA: 59.134.634 JOCINIRA DUTRA CORDEIRO, inscrito pelo **CNPJ n.º 59.134.634/0001-80,**

DO OBJETO: A Contratada, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.617,40 (onze mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2026 a 14/11/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0045.2151	3.3.90.39.00.00	104	439

Pontal do Paraná, 17 de março de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:817746BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 122/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 156/2026
Inexigibilidade Nº. 122/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 122/2026, que tem por Objeto: Locação de estande, na Viasoft Experience, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza,5300, Campo Comprido, Curitiba PR, Curitiba - PR, no período de 07/05/2026 a 08/05/2026, local onde ocorrerá o Expo Turismo Paraná, realizado com exclusividade pela LOCADORA. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA, inscrita no CNPJ n.º 77.521.649/0001-82. Data da ratificação e homologação**:** 08 de abril de 2026. Valor homologado: **R$ 20.686,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e seis reais).** Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 - CR 254 - FR 3000.
Pontal do Paraná, 08 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:9EBE27B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 62.059.574 MARIE TUPI BITTENCOURT GOMES, inscrito pelo **CNPJ n.º 62.059.574/0001-92**

DO OBJETO:
A Contratada, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGENÊNCIA: 13/03/2026 a 13/01/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	1000	415

Pontal do Paraná, 13 de março de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:509328B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 **EMPRESA CONTRATADA: 58.468.464 MOLINARY DA VEIGA MIRANDA**, inscrito pelo **CNPJ n.º 58.468.464/0001 07**

DO OBJETO:
A Contratada, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.623,40 (quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2026 a 20/01/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	1000	415

Pontal do Paraná, 20 de março de 2026

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:B421C244

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA: INTELIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.022.137/0001-12**
DO OBJETO: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e recuperação de coberturas (telhados) em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias anexas

VALOR CONTRATUAL: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 24.887,94 (vinte e quatro mim, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** conforme tabela abaixo:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de **O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses**, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma do Art. 107
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	FR	CR
10.001.12.361.0061.2.041	3.3.90.39.00.00	107	380

Pontal do Paraná, 23 de março de 2026

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:8C9621DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 019, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – CGCM

> "Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa disciplinar a servidor guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Ordinária n° 2.066/2020 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná".

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.066 de 1° de setembro de 2020,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3°, inciso I; do artigo 40°, II; artigo 42, §1°, II, e §5°; artigo 75, I, "b", IV, "e"; e artigo 100, §2°, I, "b"; todos da Lei Ordinária n°2.066/2020 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar sob memorando n° 22.270/2025, apensos e anexos, instaurado por meio da Portaria n° 012 de 24 de outubro de 2025, que apurou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal, com apontamento em relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o apontamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Relatório Conclusivo/Circunstanciado, constante dos autos do processo, que apontou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no art. 39, §2º, incisos XXXIX e XLI, c/c §4º, inciso XX, da Lei nº 2.066/2020;

CONSIDERANDO a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na dosimetria da penalidade;
CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal em todo o curso do processo Administrativo Disciplinar, de modo que o servidor foi previamente notificado, citado, com apresentação de defesa escrita – recebida e analisada -, bem como o julgamento do recurso pela autoridade competente, e a devida ciência do servidor quanto ao resultado, nos termos dispostos todos da Lei Ordinária n° 2.066/2020 – Regimento Disciplinar da GCMPPR,
RESOLVE:
- APLICAR, nos termos do art. 100, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao servidor Guarda Civil Municipal, Joacir João Cassilha Junior, matricula funcional n° 318521, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;
- ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;
- ASSENTAR, a aplicação da penalidade devendo o período de suspensão ser agendado pelo Comando da Guarda Civil Municipal com maior brevidade possível;
- DETERMINAR, findo o cumprimento do último dia da penalidade, nos termos do art. 110, inciso XII, da Lei Ordinária 2.066/2020, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 08 de abril de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:627E30F0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 020, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – CGCM

"Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa disciplinar a servidor guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Ordinária n° 2.066/2020 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná".

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.066 de 1° de setembro de 2020,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3°, inciso I; do artigo 40°, II; artigo 42, §1°, II, e §5°; artigo 75, I, "b", IV, "e"; e artigo 100, §2°, I, "b"; todos da Lei Ordinária n°2.066/2020 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar sob memorando n° 22.270/2025, apensos e anexos, instaurado por meio da Portaria n° 012 de 24 de outubro de 2025, que apurou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal, com apontamento em relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o apontamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Relatório Conclusivo/Circunstanciado, constante dos autos do processo, que apontou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no art. 39, §2º, incisos XXXIX e XLI, c/c §4º, inciso XX, da Lei nº 2.066/2020;

CONSIDERANDO a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na dosimetria da penalidade;
CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal em todo o curso do processo Administrativo Disciplinar, de modo que o servidor foi previamente notificado, citado, com apresentação de defesa escrita – recebida e analisada -, bem como o julgamento do recurso pela autoridade competente, e a devida ciência do servidor quanto ao resultado, nos termos dispostos todos da Lei Ordinária n° 2.066/2020 – Regimento Disciplinar da GCMPPR,
RESOLVE:
- APLICAR, nos termos do art. 100, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao servidor Guarda Civil Municipal Valdinei Fonseca de Souza, matricula funcional n° 319331, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;
- ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;
- **APLICAR** ao servidor **Valdinei Fonseca de Souza** a penalidade de **suspensão de 60 (sessenta) dias**, devendo seu cumprimento iniciar-se **imediatamente após o término da suspensão atualmente em execução**, ficando expressamente vedada a sobreposição de penalidades.
- **DETERMINAR** ao Comando da Guarda Civil Municipal a adoção das providências necessárias ao controle e efetivo cumprimento da penalidade, no prazo mais breve possível.
- DETERMINAR, findo o cumprimento do último dia da penalidade, nos termos do art. 110, inciso XII, da Lei Ordinária 2.066/2020, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 08 de abril de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:DF228D94

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 021, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – CGCM

A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n°661/2025 instaurado através do memorando 22.270/2025 e da abertura da Portaria n°012/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, juntamente com o relatório da Corregedora.

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar em relação a servidora da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Ordinária nº 2.066/2020.

CONSIDERANDO que não restou comprovada conduta irregular por parte da servidora;

CONSIDERANDO a inexistência de dolo, culpa ou nexo causal;

CONSIDERANDO que a servidora atuou dentro dos limites de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade e responsabilidade subjetiva;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR** da servidora **ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 325353.

Art. 2º DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 661/2025 em relação à referida servidora, nos termos do art. 42, §1º, inciso II e §5º da Lei nº 2.066/2020.

Art. 3º DETERMINAR o registro do arquivamento nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º DECLARAR encerrado o feito quanto à mesma.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 08 abril de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:22F1D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º13.399 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Pontal do Paraná e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da participação social na formulação e acompanhamento das políticas públicas de cultura e conforme solicitado no **Memorando nº 7.861/2026.**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **4ª Conferência Municipal de Cultura de Pontal do Paraná**, a realizar-se no dia **21 de maio de 2026**, às **15h**, no **Mini Auditório Primavera**, anexo à **Casa da Cultura**, localizado na **Rua Tom Jobim, nº 902, Balneário Primavera**, neste município.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Cultura terá como objetivos:
I – promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil acerca das políticas públicas de cultura no município;
II – contribuir para a **elaboração do Plano Municipal de Cultura Decenal**, instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento cultural do município;
III – avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas culturais locais;
IV – **realizar a escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura**, garantindo a recomposição do colegiado.

Art. 3º Considerando que o mandato do atual **Conselho Municipal de Cultura encontra-se vencido desde outubro de 2025**, ficando prorrogado provisoriamente até a realização da conferência municipal, a conferência será o espaço legítimo para a **recomposição e escolha dos novos conselheiros**, conforme regulamentação vigente.

Art. 4º A organização da 4ª Conferência Municipal de Cultura ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude – SMECLJ**, por meio da Diretoria de Cultura, podendo instituir **Comissão Organizadora** para apoio na coordenação dos trabalhos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude poderá expedir normas complementares necessárias à realização da conferência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3E55B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º13.400 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Súmula:"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e interesse social, para fins de desassoreamento e limpeza, das áreas dos canais artificiais e corpos hídricos.**"**

Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2016, do conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão vegetal em Área de Preservação Permanente – APP.
Considerando que a limpeza dos canais de drenagem é uma obra que visa melhorar as condições de escoamento de forma a atenuar os problemas de erosão, assoreamento e inundações, evitando transtornos à população.
Considerando a existência incontroversa do interesse público na limpeza dos canais, por trazer melhorias à população, bem como por evitar o acúmulo de água em períodos de alto índices pluviométricos.
Considerando, que os canais de drenagem pluvial do município de Pontal do Paraná, são as válvulas de escape para a drenagem das águas pluviais.
Considerando que o ordenamento jurídico pátrio concede poderes à Administração Pública, dentre os quais destacamos o de imposição de restrições ao direito de propriedade em benefício do interesse público, como a ocupação temporária, que autoriza a utilização do imóvel, sem a necessidade de autorização judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 67, inciso IV, 86, inciso I, alínea "d", da Lei

Orgânica do Município e pela nº 12.651/2012, tendo em vista as exigências do Instituto Água e Terra – IAT e de acordo com o constante do Memorando nº 7660/2026.

DECRETA :

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, com o objetivo de instituir ocupação temporária, em favor do Município de Pontal do Paraná, parte dos imóveis com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7166696.962 m e E 761450.470 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, com os seguintes azimute plano e distância:164°02'36.08" e 19.65; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7166678.074 m e E 761455.870 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:233°25'32.37" e 583.18; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7166330.580 m e E 760987.531 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:329°28'23.09" e 19.66; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7166347.514 m e E 760977.545 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:53°32'20.33" e 588.02; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7166696.962 m e E 761450.470 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Área (m2): 11.119,36 m2 Perímetro: 1.210.99 metros, conforme planta de localização anexa – parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A área mencionada no art. 1º deste Decreto destina-se à instituição de ocupação temporária, objetivando a execução de serviços de limpeza do canal de drenagem, lindeiro a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição da ocupação temporária em favor do Município de Pontal do Paraná, para o fim indicado no artigo anterior, a qual compreende o direito de utilizar o imóvel, inclusive com a utilização de máquinas para execução de serviços de limpeza e desassoreamento do canal de drenagem, visando o interesse público pelo qual se reveste referidos serviços.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da ocupação temporária, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A instituição da ocupação temporária de que trata este Decreto é gratuita, havendo, todavia, direito de ressarcimento por eventuais danos causados na execução do contrato administrativo supracitado.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAE2F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele - cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO
OSLIN ADEMAR JAQUES	112.***.209-06	1.314/2025	024/2025	35380
MOACYR ZONOLLI	321.***.809-25	6.969/2025	151/2025	42444
LOPI EMPREENDIMENTOS LTDA	12.***.938/0001-03	9.536/2025	096/2025	35510
LOPI EMPREENDIMENTOS LTDA	12.***.938/0001-03	9.536/2025	096/2025	35511
ANALIA KIEMO	183.***.809-97	11.593/2025	113/2025	32960
MARCELO ALVES CARDOSO	850.***.999-53	14.741/2025	128/2025	58181
SILVANA MARIA ANATER ROBERTS	786.***.469-04	14.891/2025	132/2025	38763
CLAUDIO DALITZ	320.***.699-49	19.787/2025	158/2025	17192
CLAUDIO DALITZ	320.***.699-49	19.787/2025	158/2025	17161
WERNER EMILIO DALITZ	111.***.789-68	19.787/2025	159/2025	17189
OI S.A	76.***.764/0001-43	20.559/2025	163/2025	43360
SEBASTIAO CARDOSO	478.***.219-15	MEMO. 14.656/2025	166/2025	58443
VICTOR RAMON LOPES ROJAS	702.***.891-55	22.745/2025	189/2025	59201

Pontal do Paraná, 02 de abril de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:592683F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário
SILVANA EMIDIO DE OLIVEIRA E OUTRO	030.***.219-08	2.322/2026	040/2026	32915
EDILSON STENCEL E S/M	78.***.739-72	2.327/2026	041/2026	58862
NEEMIAS PEREIRA MACHADO	174.***.806-91	133/2026	057/2026	43996
ATILIO ANTONIO DISPERATI	017.***.519-04	33.474/2025	064/2026	32213
ONOFRE CARVALHO	017.***.809-82	3.135/2026	067/2026	36793
ONOFRE CARVALHO	017.***.809-82	3.135/2026	067/2026	36794
HUGO G SCHWEIHS	068.***.079-20	129/2026	071/2026	30321
EDUARDO FLORIANI	961.***.459-15	ATEND. 166/2025	074/2026	38427
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	450.***.459-68	5.261/2026	077/2026	15059
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	450.***.459-68	5.261/2026	077/2026	15060
SABURO SUGISAWA	008.***.999-04	5.787/2026	081/2026	36888
SABURO SUGISAWA	008.***.999-04	5.787/2026	081/2026	36889
RAMÃO MERINO ROSA DA SILVA	253.***.339-91	4.818/2026	092/2026	64926

Pontal do Paraná, 02 de Abril de 2026

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39732DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de profissionais habilitados para execução de Cursos Livres a serem desenvolvidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes do Gabinete do Poder Executivo.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento de profissionais habilitados para execução de Cursos Livres a serem desenvolvidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes do Gabinete do Poder Executivo**, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br
Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

•
OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o **Credenciamento de profissionais habilitados para execução de Cursos Livres a serem desenvolvidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes do Gabinete do Poder Executivo.**
O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).

•
- Descritivo e valor: de acordo com Termo de Referência.

•
O custo estimado total da contratação é de R$ 57.066,24 (cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), distribuídos conforme tabela anexa no TR.

•
- PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
2.3 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacao23@outlook.com.
2.4 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II, da Lei 14.133/2021 - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

•
O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

•
1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

•
2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

•
3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

•
- A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

•
- A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias.

•
- A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

•
- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;
3.2 Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
3.3 As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
3.4 A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Escola de Governo de Pontal do Paraná e/ou em outros espaços públicos requisitados. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

•
– **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 05/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.

•
Referente à habilitação:

•
O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

•
Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

•
Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

•

HABILITAÇÃO JURÍDICA

•

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

•

Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;

•

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

•

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

•

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

•

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

•

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

•

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

•

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

•

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

•

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OFICINAS – EIXOS DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E PROMOÇÃO À SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

•

Comprovar no ato da solicitação de credenciamento **as seguintes condições de formação:**

Para o Eixo Atendimento Pedagógico:

•

a) Ensino Superior Completo no curso de Letras- Língua Portuguesa, com apresentação de diploma ou certificado de conclusão;

•

b) **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, ou experiência profissional de execução de serviços na área de no mínimo 6 (seis) meses que deseja credenciar;

•

Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme Anexo do edital.

Para o Eixo Promoção à Saúde:

•

a) Ensino Superior Completo em qualquer área, com especialização nas áreas de Neuropsicologia, Psicoterapia e/ou Psicanálise, com apresentação de diploma ou certificado de conclusão;

•

b) **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, ou experiência profissional de execução de serviços na área de no mínimo 6 (seis) meses que deseja credenciar;

•

Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme Anexo do edital.

•

Poderão ser exigidos, conforme a especificidade da oficina, cursos de formação continuada, certificados de capacitação técnica ou experiências comprovadas que demonstrem a aptidão do candidato para ministrar os conteúdos de forma didático-pedagógica para o público adulto.

•

ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

•

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;

•

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

•

Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

•

Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;

•

Não serão aceitos protocolos de documentos;

•

As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

•

DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

•

A distribuição da demanda será realizada com base nas vagas e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal demandante.

•

Será realizada com base na oferta de cursos e capacitações da Escola de Governo, baseadas nas necessidades de qualificação dos servidores públicos.

•

O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Escola de Governo e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a

efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.

•

Com base nessas informações, o Setor de Licitações enviará a lista de credenciados em espera, subdivididos conforme o eixo de oficina para a qual se credenciaram. Elaborado o contrato, a demanda será distribuída.

•

A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, não há alocação fixa ou permanente em um determinado local.

•

A distribuição da carga horária entre os prestadores de serviços será realizada de forma equitativa, respeitando os limites estabelecidos no edital de credenciamento. A medida busca evitar favorecimentos indevidos e garantir o acesso igualitário às oportunidades entre todos os profissionais credenciados

•

Após o término do contrato com o prestador de serviços, a Secretaria Municipal demandante enviará uma lista atualizada de credenciados em espera. Essa lista será organizada com base na oficina desejada e na posição de cada credenciado, garantindo que a alocação seja feita de maneira justa e eficiente.

•

O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.

•

DESCRIÇÃO DO OBJETO

•

Os cursos livres serão organizados por eixos temáticos, voltados ao atendimento da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, conforme especificado a seguir:

EIXO DE ATENDIMENTO	OFICINAS DA ESCOLA DE GOVERNO	Horas de Oficinas
Acompanhamento Pedagógico	Acompanhamento Especializado na área de Língua Portuguesa.	**1.920**
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a Inteligência Socioemocional	**768**
	Total	**2.688**

•

A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva dos eixos de atendimento, conforme cronograma previamente aprovado pela Escola de Governo, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

•

Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram cursos ou formações.

•

O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pelo Gabinete do Poder Executivo e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.

•

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS

•

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver e, mediante coordenação, acompanhar os cursos para os servidores municipais matriculados na Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná.

•

ATRIBUIÇÕES: Conferir aulas propostas por palestrantes; elaborar materiais didáticos e conteúdos, quando solicitado; organizar os espaços de estudos para receber palestrantes e servidores estudantes; lançar notas em plataformas digitais; ministrar aulas dentro da sua área de formação, e quando solicitado; realizar pesquisas e avaliações através de provas, trabalhos e outras atividades para acompanhar o aprendizado; acompanhar a frequência dos servidores aos cursos; auxiliar na proposição de ementas e definição de conteúdos dos cursos e formações; acompanhar, em diferentes períodos e locais, os cursos ofertados; acompanhar os servidores estudantes em atividades extraclasse; atuar como um guia, que articula o conhecimento em vez de apenas transmiti-lo, e que incentiva o estudante a ser curioso e a descobrir; adotar uma postura de respeito, valorização e incentivo, reconhecendo que os estudantes são adultos com suas próprias histórias e vivências, que não devem ser infantilizados; contribuir para a formação de cidadãos, fortalecendo a cidadania através da capacitação; manter um diálogo constante, seja presencial ou de forma virtual, com os servidores estudantes e outros profissionais para encontrar os melhores caminhos pedagógicos para cada caso; planejar e atuar de acordo com as especificidades dos servidores estudantes, que podem ser de diferentes faixas etárias, históricos sociais, funções públicas, etc.; conectar o conteúdo escolar com o mundo do trabalho e com as demandas da vida cotidiana dos alunos.

•

PROMOÇÃO À SAÚDE EM CURSOS LIVRES

•

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar palestras nos cursos promovidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, mediante cronograma e coordenação, em temas voltados aos campos da Neuropsicologia, Psicanálise e/ou Psicoterapia.

•

ATRIBUIÇÕES: Compartilhar conhecimentos, ideias e experiências sobre tema específico; expor informações de maneira clara, concisa e envolvente; desenvolver e organizar o conteúdo da palestra, incluindo um roteiro e linha de raciocínio definidos; estudar e aprofundar o conhecimento sobre o assunto abordado; criar material de apoio e, se necessário, elementos de entretenimento; incentivar a reflexão e a ação; gerenciar o tempo da apresentação de forma eficaz; interagir com a audiência durante ou após a palestra e esclarecer dúvidas; adaptar a palestra com base nas reações da plateia; buscar feedback e, se necessário, aperfeiçoar a performance.

•

Local de Atuação

•

As oficinas **poderão** ocorrer em duas modalidades: **itinerante**, no caso de cursos e formações que circulem por diferentes instituições, ou **fixa**, quando integradas ao espaço da Escola de Governo em caráter contínuo. A definição da modalidade e do cronograma de atendimentos será realizada pela Escola de Governo, conforme planejamento pedagógico previamente estabelecido.

•

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.

•

A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade escolar, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

•

Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na

entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram aulas ou oficinas.

•
O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pela Secretaria responsável e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.

•
A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.

•
Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.

•
A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada diariamente por servidor designado da Escola de Governo. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pelo (a) Superintendente de Gestão Estratégica e Suporte ao Servidor, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.

•
Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela Escola de Governo de Pontal do Paraná.

•
As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela Escola de Governo de Pontal do Paraná.

•
A atuação dos oficineiros será integrada à rotina da Escola de Governo de Pontal do Paraná, podendo incluir a participação em reuniões, formações e outras atividades institucionais, quando solicitado.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
7.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

•
A solicitação depagamentodeverá ser realizada por meio do sistema de**PROTOCOLO**através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

•
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

•
Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**

•
Pagamento vinculado ao: Gabinete de Poder Executivo.

•
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

•
Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;

•
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

•
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

•
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

•
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipais;

•
Certidão de Regularidade do FGTS;

•
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

•
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
7.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
7.11 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
Gabinete	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00	1000	9	R$ 57.066,24

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.

9.2 - Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.
9.3 - Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
9.4 – As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail** licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
10.2 - O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
10.4 - A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme **(ANEXO III).**
10.5 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
10.6 - A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS

11. 1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 12 de março de 2026

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento às disposições lei nº14.133/21 como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O artigo 6º., inciso XLIII da mesma lei o definiu como: "Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados", apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de **Cursos Livres para a Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná.**
Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".
O credenciamento destina-se a interessados na prestação de serviço de atendimento à Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, de acordo com o Plano Anual de Contratações 2026 – PAC.

•
OBJETO

O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de **Cursos Livres a serem desenvolvidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná**, de modo a atender as demandas provenientes do Gabinete do Poder Executivo.

•
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 Justificativa: A contratação de profissionais habilitados para atender as demandas de capacitação dos servidores públicos justifica-se pela criação da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, por meio da Lei Municipal nº 2.665/2025. Como são necessários profissionais habilitados para desenvolver cursos livres de formação para servidores públicos, com alguns temas disponibilizados no período noturno e tendo como foco a Saúde Mental, verifica-se a ausência de profissionais concursados com estas características para atender tal demanda, além da ausência de previsão de concurso público para esta atividade específica. Verifica-se que o credenciamento é mais vantajoso para a Administração, pois o pagamento é realizado para o próprio prestador de serviço, havendo flexibilidade de turnos de trabalho, constando especificamente no Edital, além de não haver taxa de administração. Por fim, entendemos que com o processo ora apresentado, o município dá continuidade à política pública de incentivo ao Microempeendedor Individual (MEI), conforme Lei municipal nº 2.289/2022.

•
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Valor estimado para a contratação**: R$ 57.066,24** (cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses, conforme a tabela detalhada por eixo de atendimento no documento.

EIXO DE ATENDIMENTO	OFICINAS DA ESCOLA DE GOVERNO	HORAS DE OFICINAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Acompanhamento Pedagógico	Acompanhamento Especializado na área de Língua Portuguesa.	**1.920**	**R$ 21,23**	**R$ 40.761,60**
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a Inteligência Socioemocional	**768**	**R$ 21,23**	**R$ 16.304,64**
	Total	**2.688**	**R$ 21.23**	**R$ 57.066,24**

•
A contratação será realizada conforme ordem de credenciamento. O Gabinete do Poder Executivo será responsável pela alocação dos credenciados conforme demanda.

•
A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pelo Gabinete, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 11.878/2024.

•
Os valores por hora/aula estão baseados no piso salarial da categoria, conforme tabela do SINPROPAR, levando em conta o salário base.

	A
Categoria	**Salário Base por hora aula**
Cursos Livres	**R$ 21.23**

•
A hora atividade, para os serviços prestados para a Escola de Governo, não se aplica.

A consulta do piso salarial foi realizada no dia 06/09/2025. Fonte: https://sinpropar.org.br/wp-content/uploads/2025/06/PISOS-SALARIAIS-2025-2026-CCT-PARANA-GERAL.pdf.
Sinpropar (Sindicato dos Professores no Estado do Paraná), Piso Salarial – Curitiba e Região Metropolitana.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
O credenciamento visa selecionar profissionais interessados em integrar o quadro de prestadores de serviços da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, no acompanhamento pedagógico e socioemocional dos Cursos Livres desenvolvidos para servidores

públicos. Essa ação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 – PAC.

•
A contratação tem por finalidade atender à Lei Municipal nº 2.665/2025, especialmente no que se refere à oferta de cursos de formação e capacitação dos servidores públicos. Essas formações proporcionam aos funcionários atualização profissional e promoção da saúde mental. A proposta coloca o servidor como protagonista de seu processo de aprendizagem, estimulando a criticidade, a criatividade e o engajamento social, no intuito de melhorar a prestação dos serviços e o atendimento à população.

•
A convocação dos profissionais seguirá critérios objetivos, visando garantir a impessoalidade e isonomia no atendimento.

Em observância à recomendação do Tribunal de Contas, foi estabelecido um conjunto de critérios claros e objetivos para a convocação dos prestadores de serviços, garantindo que o processo atenda ao princípio da impessoalidade. Entre os critérios adotados, destacam-se os seguintes:

•
Rotatividade

Com o objetivo de assegurar igualdade de oportunidades entre os profissionais credenciados, será adotado um sistema de rotatividade. Essa medida visa garantir uma convocação justa e equilibrada, evitando a concentração de atividades em um número reduzido de prestadores. A alternância será organizada conforme a disponibilidade dos profissionais e a demanda específica de cursos e capacitações ofertadas..

•
Critérios para Seleção

Após a análise da documentação apresentada por todos os inscritos e devida habilitação, o critério de seleção será o tempo de experiência comprovado na área pretendida. Em caso de empate, observar-se-á a ordem de protocolo. Após o credenciamento, os prestadores aptos serão convocados.

•
Especialidade e Adequação às Necessidades de Formação

A convocação considerará a especialidade de cada prestador de serviço e a compatibilidade dos temas propostos com as necessidades de formação dos servidores públicos. Será priorizada a convocação de profissionais com competências alinhadas a demandas específicas, além do enquadramento aos horários diferenciados dos cursos ofertados pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná.

2.3.4 Critérios de Desempenho e Avaliação

Para assegurar a qualidade das atividades ofertadas, será implementado um sistema contínuo de avaliação dos prestadores de serviços, que irá se pautar na assiduidade, pontualidade, habilidade de comunicação com os servidores cursistas, atendimento dos cursos em locais e horários diversos da sede da Escola de Governo e confecção e/ou entrega de relatórios de natureza pedagógica referentes aos cursos, quando solicitado. Os profissionais que obtiverem avaliações positivas por parte dos gestores da Escola de Governo e os servidores municipais poderão ser convocados com maior frequência, sem prejuízo à política de rotatividade.

•
Distribuição Equitativa da Carga Horária

A distribuição da carga horária entre os prestadores de serviços será realizada de forma equitativa, respeitando os limites estabelecidos no edital de credenciamento. A medida busca evitar favorecimentos indevidos e garantir o acesso igualitário às oportunidades entre todos os profissionais credenciados.

2.4 Fundamentação Legal

2.4.1. A Lei n° 14.133/2021, prevê a contratação de serviços por parte da administração pública, com vistas a garantir o cumprimento das suas funções sociais e educacionais. No caso específico da contratação de prestadores de serviços de oficinas, as bases legais estão dispostas nos seguintes dispositivos:

Art. 3º – Este artigo estabelece que a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da isonomia, da legalidade e da economicidade. A contratação de oficineiros se justifica pela necessidade de qualificar e ampliar o atendimento educacional, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 6º, inciso XII – A Lei define que os serviços técnicos especializados, tais como oficinas culturais e esportivas, podem ser contratados por meio de licitação, quando houver justificativa clara da necessidade e da ausência de profissionais no quadro efetivo da instituição.

Art. 28 – Trata das modalidades de licitação, cabendo ao gestor público optar por aquela que melhor atenda ao interesse público, conforme o valor da contratação e o objeto do contrato.

Art. 74 – **Credenciamento por inexigibilidade** se baseia nesse artigo quando se trata de profissionais ou entidades que prestam serviços especializados e que atendem aos critérios de notória especialização. Nesse tipo de procedimento, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas podem se credenciar, e a contratação é feita conforme a necessidade, sem a realização de um processo licitatório competitivo.
2.4.2 Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.

2.4.3 O credenciamento de Microempeendedor Individual (MEIS'S), para a prestação de serviços à administração pública, além de cumprir os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, promove uma utilização mais racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo que incentiva o empreendedorismo local. A ausência de taxas administrativas e a flexibilidade nos processos de contratação tornam essa opção altamente vantajosa, sobretudo para serviços de menor valor ou de natureza continuada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO

3.1Os cursos livres serão organizados por eixos temáticos, voltados ao atendimento da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, conforme especificado a seguir:

EIXO DE ATENDIMENTO	ÁREAS DE ATENDIMENTO POR EIXO	PÚBLICO ATENDIDO
Acompanhamento Pedagógico	Acompanhamento Especializado na área de Língua Portuguesa.	Servidores Públicos
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a Inteligência Socioemocional	Servidores Públicos

•
Os prestadores de serviços devem atender a Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, em períodos diurnos e noturnos, a depender da oferta dos cursos, capacitações e disponibilidade de horário dos servidores, respeitando a carga horária constante deste Edital.

•
Estes colaboradores devem estar disponíveis para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato.

•
A Escola de Governo deve estar com seu espaço organizado e planejado para receber os prestadores de serviços bem como os

servidores, com organização prévia visando a possibilidade em todos os sentidos desta oficina acontecer sem que haja dificuldades com relação ao espaço físico e local da aula.

•
As oficinas têm como seu principal objetivo fazer o atendimento pedagógico e socioemocional, presencial ou online, dos servidores que fazem cursos e formações.

•
Da distribuição da demanda: Será realizada com base na oferta de cursos e capacitações da Escola de Governo, baseadas nas necessidades de qualificação dos servidores públicos.

•
O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Escola de Governo e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.

•
Com base nessas informações, o Setor de Licitações enviará a lista de credenciados em espera, subdivididos conforme o eixo de oficina para a qual se credenciaram. Elaborado o contrato, a demanda será distribuída.

3.10 A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, não há alocação fixa ou permanente em um determinado local.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se permenorizada na FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021). A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

•
Para o atendimento das oficinas ofertadas, o credenciamento será feito de Microempreendedores Individuais (MEIS’S).

•
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

•
Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

•
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

•
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

•
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

•
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

•
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

•
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE

•
Comprovar no ato da solicitação de credenciamento **as seguintes condições de formação:**

Para o Eixo Atendimento Pedagógico:

•
a) Ensino Superior Completo no curso de Letras- Língua Portuguesa, com apresentação de diploma ou certificado de conclusão;

•
b) **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, ou experiência profissional de execução de serviços na área de no mínimo 6 (seis) meses que deseja credenciar;

•
Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme Anexo do edital.

Para o Eixo Promoção à Saúde:

•
a) Ensino Superior Completo em qualquer área, com especialização nas áreas de Neuropsicologia, Psicoterapia e/ou Psicanálise, com apresentação de diploma ou certificado de conclusão;

•
b) **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, ou experiência profissional de execução de serviços na área de no mínimo 6 (seis) meses que deseja credenciar;

•
Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme Anexo do edital.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•
A Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná solicitará a prestação do serviço, ficando responsável pelo planejamento e execução das mesmas, definindo de acordo com a sua necessidade a oferta dos cursos que os servidores receberão, bem como a carga horária de prestação de serviços previamente estabelecida em contrato com o colaborador responsável.

•
Os dias e horários das atividades serão definidos após contratação, conforme planejamento do Departamento responsável, portanto, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades dos cursos que serão ofertados.

6.3 Os profissionais contratados para exercer as funções de Acompanhamento Pedagógico e Promoção à Saúde irão se integrar a equipe da Escola de Governo fazendo parte da equipe, participando das reuniões e de todos os eventos que a instituição proporcionar, inclusive de datas comemorativas e formações

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VAGAS OFERTADAS E LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

•
Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto do eixo de atendimento pretendido;

•
Não poderão inscrever-se empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

•
As oficinas serão contratadas à medida das necessidades e demandas identificadas pela equipe técnica da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná;

•
As oficinas serão realizadas nas dependências da Escola de Governo e/ou em outros espaços requisitados pela instituição. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;

•
Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;

8.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

•
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

•
Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;

•
Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

•
Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

•
Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

•
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

•
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

•
Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

•
Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

•
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;

•
Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

•
Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços

•
Não permitir a utilização de trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

•
A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários do Gabinete ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;

•
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;

•
Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;

•
Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;

•
Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:

•
Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.7Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA

10.1 A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva dos eixos de atendimento, conforme cronograma previamente aprovado pela Escola de Governo, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

10.2 Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram cursos ou formações.

10.3 O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pelo Gabinete do Poder Executivo e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.

10.4 A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.

10.5 Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.

10.6 A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada diariamente por servidor designado da Escola de Governo. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pela Superintendente de Gestão Estratégica e Suporte ao Servidor, responsável pela direção da Escola de Governo, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.

10.7 Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela Superintendente de Gestão Estratégica e Suporte ao Servidor.

10.8 As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela Escola de Governo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

11.1 Os **contratos** terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de **até 12 (doze) meses,** podendo ser SUSPENSO em caso de férias e/ou recesso da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 12 meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve a oferta de cursos e formações para os servidores serem ininterruptas durante todo o ano.
11.2 Após a extinção do contrato, caso o credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
11.3 O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8. e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;

•
O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

•
O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE**.

•
A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente**, **Agência** e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

12.2.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item 12.4.
12.2.2 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

•
A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

•
Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

•
Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)

•
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

•
Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

•
Certidão de Regularidade do FGTS;

•
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

•
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipais;

•
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

•
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

•
Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

•
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

•
A contratante, ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da

Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

•

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

•

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

•

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

•

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

A CONTRADA deverá apresentar nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com as Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9.

13.11 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.

13.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

•

O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

•

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço.

•

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

•

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

•

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão. Fica aqui determinado os servidores:

•

Gabinete do Poder Executivo: Renata Cecilia da Silva Marinho.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO.

14.1. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE CURSOS LIVRES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver e, mediante coordenação, acompanhar os cursos para os servidores municipais matriculados na Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná.

ATRIBUIÇÕES: Conferir aulas propostas por palestrantes; elaborar materiais didáticos e conteúdos, quando solicitado; organizar os espaços de estudos para receber palestrantes e servidores estudantes; lançar notas em plataformas digitais; ministrar aulas dentro da sua área de formação, e quando solicitado; realizar pesquisas e avaliações através de provas, trabalhos e outras atividades para acompanhar o aprendizado; acompanhar a frequência dos servidores aos cursos; auxiliar na proposição de ementas e definição de conteúdos dos cursos e formações; acompanhar, em diferentes períodos e locais, os cursos ofertados; acompanhar os servidores estudantes em atividades extraclasse; atuar como um guia, que articula o conhecimento em vez de apenas transmiti-lo, e que incentiva o estudante a ser curioso e a descobrir; adotar uma postura de respeito, valorização e incentivo, reconhecendo que os estudantes são adultos com suas próprias histórias e vivências, que não devem ser infantilizados; contribuir para a formação de cidadãos, fortalecendo a cidadania através da capacitação; manter um diálogo constante, seja presencial ou de forma virtual, com os servidores estudantes e outros profissionais para encontrar os melhores caminhos pedagógicos para cada caso; planejar e atuar de acordo com as especificidades dos servidores estudantes, que podem ser de diferentes faixas etárias, históricos sociais, funções públicas, etc.; conectar o conteúdo escolar com o mundo do trabalho e com as demandas da vida cotidiana dos alunos.

14.2. PROMOÇÃO À SAÚDE EM CURSOS LIVRES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar palestras nos cursos promovidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, mediante cronograma e coordenação, em temas voltados aos campos da Neuropsicologia, Psicanálise e/ou Psicoterapia.

ATRIBUIÇÕES: Compartilhar conhecimentos, ideias e experiências sobre tema específico; expor informações de maneira clara, concisa e envolvente; desenvolver e organizar o conteúdo da palestra, incluindo um roteiro e linha de raciocínio definidos; estudar e aprofundar o conhecimento sobre o assunto abordado; criar material de apoio e, se necessário, elementos de entretenimento; incentivar a reflexão e a ação; gerenciar o tempo da apresentação de forma eficaz; interagir com a audiência durante ou após a palestra e esclarecer dúvidas; adaptar a palestra com base nas reações da plateia; buscar feedback e, se necessário, aperfeiçoar a performance.

14.3 Local de Atuação
As oficinas **poderão** ocorrer em duas modalidades: **itinerante**, no caso de cursos e formações que circulem por diferentes instituições, ou **fixa**, quando integradas ao espaço da Escola de Governo em caráter contínuo. A definição da modalidade e do cronograma de atendimentos será realizada pela Escola de Governo, conforme planejamento pedagógico previamente estabelecido.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

•
É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo ao Microempreendedor Individual (MEI) contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

•
"A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa."

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pontal do Paraná.

•
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
Gabinete	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1000	09	R$ 57.066,24

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditoscorrespondentes, mediante apostilamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O presente termo tem em seu principal objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços referentes aos cargos de Professor e Profissional para aplicação de Cursos Livres para os servidores municipais de Pontal do Paraná, em atendimento às necessidades da Escola de Governo.

17.2 Os eixos de atendimento serão contratados à medida da necessidade da Escola de Governo, a quem compete analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer a demanda;

17.3 Cabe a pessoa jurídica todas as questões documentais do oficineiro contrato, bem como as orientações referente ao pagamento de suas eventuais dúvidas com relação ao seu contrato com a empresa.

Pontal do Paraná, 12 de março de 2026

JORGE NOVAKOVICH
Chefe De Gabinete

PROCEDIMENTO AUXILIAR 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

•
INTRODUÇÃO

•
- Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar "Credenciamento de profissionais habilitados para execução de Cursos Livres a serem desenvolvidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná".

•
- Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

•
- O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

•
Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".

•
O credenciamento destina-se a interessados na prestação de serviço de Cursos Livres para a Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, de acordo com o Plano Anual de Contratações 2026 – PAC.

•
ÁREA REQUISITANTE

2.1. Gabinete do Poder Executivo de Pontal do Paraná.

•
DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

Legislação e requisitos: IN nº 58/2022, Lei nº 14.133/2021.

•
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

•
O credenciamento visa selecionar profissionais interessados em integrar o quadro de prestadores de serviços da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, no acompanhamento pedagógico e socioemocional dos Cursos Livres desenvolvidos para servidores públicos. Essa ação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 – PAC.

•
A contratação tem por finalidade atender à Lei Municipal nº 2.665/2025, especialmente no que se refere à oferta de cursos de formação e capacitação dos servidores públicos. Essas formações proporcionam aos funcionários atualização profissional e promoção à saúde mental. A proposta coloca o servidor como protagonista de seu processo de aprendizagem, estimulando a criticidade, a criatividade e o engajamento social, no intuito de melhorar a prestação dos serviços e o atendimento à população.

•
No ano de 2025 a Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná ofertou 14 cursos livres, tendo 348 (trezentos e quarenta e oito) servidores inscritos. Deste total, 236 (duzentos e trinta e seis) foram efetivamente certificados.

•
Considerando que os cursos da Escola de Governo visam atender a disponibilidade de horários dos servidores públicos, são ofertados cursos nos períodos matutino, vespertino e noturno. Neste escopo,

verifica-se que não há no quadro de funcionários profissionais concursados para atender esta demanda.

•
Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei que autoriza a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.

4.5. Justificativa: A contratação de profissionais habilitados para atender as demandas de capacitação dos servidores públicos justifica-se pela criação da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, por meio da Lei Municipal nº 2.665/2025. Como são necessários profissionais habilitados para desenvolver cursos livres de formação para servidores públicos, com alguns temas disponibilizados no período noturno e tendo como foco a Saúde Mental, verifica-se a ausência de profissionais concursados com estas características para atender tal demanda, além da ausência de previsão de concurso público para esta atividade específica. Verifica-se que o credenciamento é mais vantajoso para a Administração, pois o pagamento é realizado para o próprio prestador de serviço, havendo flexibilidade de turnos de trabalho, constando especificamente no Edital, além de não haver taxa de administração. Por fim, entendemos que com o processo ora apresentado, o município dá continuidade à política pública de incentivo Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei municipal nº 2.289/2022.
Além disso, a modalidade de contratação via Microempreendedor Individual (MEI) apresenta vantagens operacionais, como menor burocracia e agilidade nos processos administrativos, sendo uma solução temporária e eficiente.
Elencamos abaixo algumas vantagens detalhadas:

Redução de Custos com Taxas Administrativas:
Ao credenciar diretamente um Microempreendedor Individual (MEI), a administração pública evita pagar taxas administrativas que intermediários ou empresas contratadas geralmente cobram para gerenciar e executar contratos. Isso resulta em economia direta de recursos, especialmente em contratos de menor valor, onde essas taxas podem representar uma parcela significativa do custo total.
Simplificação dos Processos:
A Lei 14.133/2021 modernizou e flexibilizou os processos licitatórios, inclusive permitindo a contratação direta de Microempreendedor Individual (MEI) em certas circunstâncias, especialmente para contratos de baixo valor. Essa simplificação reduz a burocracia associada a grandes licitações, que geralmente envolvem empresas maiores. Credenciar um Microempreendedor Individual (MEI) pode ser mais ágil e menos burocrático, acelerando a prestação de serviços.

Incentivo ao Desenvolvimento Local:
Ao credenciar o Microempreendedor Individual (MEI), a administração pública promove o desenvolvimento econômico local. O Microempreendedor Individual (MEI)geralmente é um pequeno empresário local que, ao receber contratos diretos, pode reinvestir na comunidade, criando um ciclo de benefícios econômicos e sociais na região. Além disso, o apoio ao microempreendedorismo fortalece o mercado local, reduzindo a dependência de grandes empresas.

Tributação Simplificada e Previsível
O Microempreendedor Individual (MEI) está sujeito a um regime de tributação simplificado, pagando uma taxa mensal fixa, independentemente do volume de serviços prestados. Isso facilita o planejamento orçamentário da administração pública, pois os custos tributários associados ao Microempreendedor Individual (MEI) são previsíveis e não aumentam conforme o valor do contrato, ao contrário do que ocorre com empresas maiores.

Controle e Transparência
A Lei nº 14.133/2021 reforça os princípios de transparência e controle, permitindo maior acompanhamento dos serviços contratados. No caso do Microempreendedor Individual (MEI), por serem profissionais individuais, o acompanhamento e a fiscalização podem ser mais eficientes, além de permitir uma relação direta com o prestador de serviço, garantindo maior controle sobre a execução dos trabalhos.

•
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

•
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

•
O credenciamento está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, da Prefeitura de Pontal do Paraná.

6. SOLUÇÃO COMO UM TODO

•
A solução proposta é a contratação de oficineiro que venha a contribuir com o desenvolvimento intelectual dos servidores públicos municipais que se inscrevem para os cursos livres da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, no período matutino, vespertino e noturno, fechando um plano de carga horária de 20 e 40 horas semanais de forma unificada e qualificada.

•
As especificações técnicas necessárias, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

•
O contratado deve ser uma referência no mercado, além de ser especializado em abordagem comportamental aplicada.

•
Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

•
As oficinas serão contratadas à medida das necessidades e demandas identificadas pela equipe técnica da Escola de Governo;

•
As oficinas serão realizadas nas dependências da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná além de espaços requisitados às Secretarias de Educação e Esporte, Cultura, Lazer e Juventude. São previstas, também, visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1. Os valores de horas/aula apresentadas levaram em conta o piso salarial da categoria por hora/aula, com base na tabela do **Sinpropar (Sindicato dos Professores no Estado do Paraná), Piso Salarial – Curitiba e Região Metropolitana**.

Categoria	Salário Base por hora aula
Cursos Livres	R$ 21.23

7.3. A consulta do piso salarial foi realizada no dia 06/09/2025. Fonte: https://sinpropar.org.br/wp-content/uploads/2025/06/PISOS-SALARIAIS-2025-2026- CCT-PARANA- GERAL.pdf

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:
8.1. Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020.
9. Tabela Quantitativa

	Total de horas / Aula oficineiros	Valor unitário Hora Oficineiro	Valor total

Gabinete	2.688	R$ 21,23	R$ 57.066,24

•

Com base no inciso VI do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020;

•

O valor total estimado da contratação é de **R$ 57.066,24 (cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses.

10.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

•

A prestação de serviços dos oficineiros, para o Gabinete do Poder Executivo, seguirá o calendário anual da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

•

Este Processo Licitatório deve ser realizado em modalidade de credenciamento, por se tratar da prestação de serviço presencial que demanda a participação de profissionais da região e oficineiros ligados a cultura local.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. As oficinas devem atender a todos os servidores inscritos em cursos da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, nos períodos matutino, vespertino e noturno, de forma que possibilite a inovação, a troca de experiências, a integração com diferentes carreiras e a ampliação de novos conhecimentos e habilidades teóricas e práticas.

A contratação destes prestadores de serviços tem como objetivo principal desenvolver aprendizados de excelência e funcionais, propiciando condições para aprendizagem significativa, atualizada e eficaz, que prepare servidores competentes, éticos e com argumentação eficiente. Os resultados pretendidos dessa contratação podem incluir:

Desenvolvimento de habilidades socioemocionais: As oficinas podem focar em promover a empatia, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a capacidade de resolver conflitos.

Ampliação das oportunidades de aprendizado: As formações e capacitações oferecidas priorizam a atualização profissional de forma a ampliar o leque de conhecimentos e habilidades adquiridos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e atendimento à população.

Desenvolvimento físico e cognitivo: A Oficina de Promoção à Saúde contribui com a saúde mental e tem aspecto preventivo contra as doenças ocupacionais.

Identificação de talentos: Essas oficinas podem ajudar a identificar e estimular talentos e habilidades específicas de servidores de diferentes carreiras, proporcionando estímulo e a busca constante pela capacitação.

Inclusão social: As capacitações coordenadas por Oficinas envolvem servidores de diferentes carreiras, níveis acadêmicos, sociais e culturais, tornando-se um espaço promotor de inclusão.

Melhoria no desempenho profissional: Ao engajar os servidores em atividades que estimulem o pensamento crítico, a criatividade e o interesse por novas áreas do conhecimento, espera-se uma melhora no rendimento profissional.

Promoção de cidadania e responsabilidade social: Temas como sustentabilidade, cidadania, ética e direitos humanos podem formar cidadãos mais conscientes e participativos na sociedade.

A contratação de oficineiros qualificados é fundamental para garantir que essas atividades sejam relevantes, seguras e estimulantes para os servidores, promovendo um ambiente de aprendizagem e trabalho mais abrangente e inclusivo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

•

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

Pontal do Paraná, 12 de março de 2026

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

PROCEDIMENTO AUXILIAR 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de ..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 05/2026** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de Cursos Livres a serem desenvolvidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes do Gabinete do Poder Executivo**

•

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência.

•

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).

•

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE CURSOS LIVRES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver e, mediante coordenação, acompanhar os cursos para os servidores municipais matriculados na Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná.

ATRIBUIÇÕES: Conferir aulas propostas por palestrantes; elaborar materiais didáticos e conteúdos, quando solicitado; organizar os espaços de estudos para receber palestrantes e servidores estudantes; lançar notas em plataformas digitais; ministrar aulas dentro da sua

área de formação, e quando solicitado; realizar pesquisas e avaliações através de provas, trabalhos e outras atividades para acompanhar o aprendizado; acompanhar a frequência dos servidores aos cursos; auxiliar na proposição de ementas e definição de conteúdos dos cursos e formações; acompanhar, em diferentes períodos e locais, os cursos ofertados; acompanhar os servidores estudantes em atividades extraclasse; atuar como um guia, que articula o conhecimento em vez de apenas transmiti-lo, e que incentiva o estudante a ser curioso e a descobrir; adotar uma postura de respeito, valorização e incentivo, reconhecendo que os estudantes são adultos com suas próprias histórias e vivências, que não devem ser infantilizados; contribuir para a formação de cidadãos, fortalecendo a cidadania através da capacitação; manter um diálogo constante, seja presencial ou de forma virtual, com os servidores estudantes e outros profissionais para encontrar os melhores caminhos pedagógicos para cada caso; planejar e atuar de acordo com as especificidades dos servidores estudantes, que podem ser de diferentes faixas etárias, históricos sociais, funções públicas, etc.; conectar o conteúdo escolar com o mundo do trabalho e com as demandas da vida cotidiana dos alunos.

14.2. PROMOÇÃO À SAÚDE EM CURSOS LIVRES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar palestras nos cursos promovidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, mediante cronograma e coordenação, em temas voltados aos campos da Neuropsicologia, Psicanálise e/ou Psicoterapia.

ATRIBUIÇÕES: Compartilhar conhecimentos, ideias e experiências sobre tema específico; expor informações de maneira clara, concisa e envolvente; desenvolver e organizar o conteúdo da palestra, incluindo um roteiro e linha de raciocínio definidos; estudar e aprofundar o conhecimento sobre o assunto abordado; criar material de apoio e, se necessário, elementos de entretenimento; incentivar a reflexão e a ação; gerenciar o tempo da apresentação de forma eficaz; interagir com a audiência durante ou após a palestra e esclarecer dúvidas; adaptar a palestra com base nas reações da plateia; buscar feedback e, se necessário, aperfeiçoar a performance.

14.3 Local de Atuação
As oficinas **poderão** ocorrer em duas modalidades: **itinerante**, no caso de cursos e formações que circulem por diferentes instituições, ou **fixa**, quando integradas ao espaço da Escola de Governo em caráter contínuo. A definição da modalidade e do cronograma de atendimentos será realizada pela Escola de Governo, conforme planejamento pedagógico previamente estabelecido.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

•
É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo ao Microempreendedor Individual (MEI) contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

•
"A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa."

•
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.

•
A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva dos cursos livres, conforme cronograma previamente aprovado pela Escola de Governo de Pontal do Paraná, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

•
Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como férias escolares, recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram aulas ou oficinas.

•
O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pela Secretaria responsável e a correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.

•
A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.

•
Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.

•
A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada diariamente por servidor designado. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pelo responsável, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.

•
Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela Superintendente de Gestão Estratégica e Suporte ao Servidor.

•
As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela Escola de Governo.

•
A atuação dos oficineiros será integrada à rotina da Escola de Governo, podendo incluir a participação em reuniões, formações e outras atividades institucionais, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

•
As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
Gabinete	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1000	09

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
3.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

•
A solicitação depagamentodeverá ser realizada por meio do sistema de**PROTOCOLO**através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

•

Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

•
Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**

•
Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**:

•
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

•
Nota Fiscal Eletrônica **devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;**

•
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

•
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

•
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

•
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipais;

•
Certidão de Regularidade do FGTS;

•
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

•
Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
3.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de recesso da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 12 meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve se deve a oferta de cursos e formações para os servidores serem ininterruptas durante todo o ano. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.

•
O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

•
O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

•
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

•
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

•
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

•
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

•
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

•
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

•
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

•
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

•
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

•
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

6.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.
7.2 Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.
7.3 A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
7.4 A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
7.5 Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.
7.6 A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
7.7 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
7.8 A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
7.9 Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
7.10 Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.
7.11 **A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável pela** Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná **o qual irá atestar as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
8.2 Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
8.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
8.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.5 Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
8.6 Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
8.7 Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

•
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

•
Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

8.12 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

•
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;

8.14 Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
8.15 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços

•
Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
9.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
9.3 Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
9.4 Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
9.5 Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
9.6 Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
8.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Renata Cecilia da Silva Marinho (Gabinete do Poder Executivo).**
8.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
8.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
8.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1 - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
10.3 - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
10.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
10.5 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
10.6 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
10.7 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
10.8 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
10.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.
10.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas "c", "d" e "e".
10.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
10.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.14 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.15 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.16 - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
10.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
11.2 A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
11.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
11.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
11.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
11.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
11.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
12.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de ..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO	***XXXX***
Prefeito – Contratante	Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	***XXXXXXXXXXXX***
Secretário Municipal	Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
testemunha
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de Cursos Livres a serem desenvolvidos pela Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes do Gabinete do Poder Executivo.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 05/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 005/2026** , realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2026.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E36C17C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU-PR

RESOLUÇÃO N.º 05, de 30 de março 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1º Aprovar a contrapartida para aquisição de um ônibus, considerando o processo nº 24.317.449-0 no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) . ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de março de 2026.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2FF18D7A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PORECATU-PR

RESOLUÇÃO N.º 06, de 30 de março 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1º Aprovar a contrapartida para aquisição de um ônibus, considerando o processo nº 24.405.3696-3 no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) . ,
Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de março de 2026.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:28392054

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORECATU-PR

RESOLUÇÃO N.º07, de 30 de março de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Porecatu.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Porecatu, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu, referente ao ano de 2025.

Porecatu, 30 de março de 2026.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C03BE7EC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU-PR

Resolução nº 08, de 31 de março de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em sua, Reunião ordinária, realizada em 26 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1668 de 18 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do Terceiro Relatório Detalhado dos Quadrimestres Anterior de 2025– 3º RDQA 2025, referente aos meses de Setembro a Dezembro, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Porecatu.

Resolve:

Apreciar o Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025– 3º RDQA 2025, solicitamos ajustes em contratações para profissionais de saúde que atendam a demanda do município para o próximo quadrimestre, e cumprimento de responsabilidades conforme calendário anual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 31 de março de 2026.

DIRLAINE GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu

Homologo a Resolução nº 37 /2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Arilda Batista de Araujo.
Secretária Municipal da Saúde de Porecatu

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:51C482D7

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 050, DE 08 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – SAÚDE – CPNVÊNIO ESTADUAL C/C 220

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.013	Aquisição de Veículos para a Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Fonte de Recursos – 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Fonte de Recursos – 3844 – Transferência Cuida Mais Investimento

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Fonte de Recursos – 32005 – Emenda Luiz Nishimori – 202528740002 - Capital

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte de Recursos – 32006 – Emenda Beto Preto – 202543130006 - Custeio

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E2C0D068

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN.
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na Rua Estefano Boiko, 300, Boa Vista, Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal.
As partes, em comum acordo, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 28/2025 e Inexigibilidade nº 02/2025, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na autorização administrativa exarada em 08 de abril de 2026, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRORROGAÇÃO
O presente aditivo tem por finalidade garantir a continuidade do serviço essencial de fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, estendendo-se o prazo para o encerramento em 08 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO
Fica estabelecida a atualização dos valores contratuais em razão do reajuste tarifário autorizado pela Resolução nº 017/2026, correspondente ao percentual médio de 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste e acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) autorizado, o valor do contrato sofrerá as seguintes alterações:

• Valor do Acréscimo (2,93%): R$ 665,41 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
• Novo Valor Total do Contrato: R$ 23.375,86 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES UNITÁRIOS POR TRECHO
Os valores unitários das passagens passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Trajeto	Novo Valor Unitário (R$)
01	**Porecatu / Centenário do Sul**	**R$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos)**
02	**Porecatu / Jaguapitã**	**R$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos)**
03	**Porecatu / Rolândia**	**R$ 33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos)**
04	**Porecatu / Maringá**	**R$ 60,10 (sessenta reais e dez centavos)**
05	**Porecatu / Presidente Prudente**	**R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos)**
06	**Porecatu / São Paulo**	**R$ 214,19 (duzentos e quatorze reais e dezenove centavos)**
07	**Porecatu / Londrina**	**R$ 45,29 (quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a execução deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

• Órgão/Unidade: 12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social.
• Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
• Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este instrumento.
Porecatu, 08 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	***VIAÇÃO GARCIA LTDA***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:683B81C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE N°005/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços de edição e publicação de avisos de licitação do Município de Porto Amazonas/PR, em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, podendo ser no formato Digital ou Impresso, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP – CNPJ N°18.876.112/0001-76**, com sede na Rua Barão de Teffé, n°160, sala 505, Bairro Jardim Ana Maria, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.208-760, com o lote: 1 no valor total de R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 08 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0A26A8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 09ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 09ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (30/03/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 08ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que "Dispõe sobre a alteração da carga horária, do nível salarial e da nomenclatura de cargos públicos constantes na Lei nº 084/2001 e na Lei Complementar nº 586/2022, e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto e passou a palavra para o Advogado Legislativo apresentar esclarecimentos. O Senhor Presidente promoveu a retirada do Projeto de Pauta, para tramitação do Substitutivo do Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 03/2026, que "dispõe sobre a Política Municipal de Esporte, cria o Conselho Municipal de Esporte (CME), institui o Fundo Municipal de Esporte (FME) e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 03/2026, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2026, que "Institui a Política Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, bem como dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, visando à consolidação do ecossistema de inovação e tecnologia do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 04/2026, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Manoel apresentou indicação solicitando a realização de limpeza do barro acumulado no cruzamento da Rua Amazonas com a Rua Iguatemi, em frente à residência da senhora Maria, esposa do Zequinha; A Vereadora Michele apresentou indicação ao Poder Executivo para a instalação de um parquinho infantil e de uma academia ao ar livre no Conjunto Mitacunhá, sugerindo que o parquinho seja implantado em modelo temático de avião, nos moldes já adotados por outros municípios; também,

registrou agradecimento ao Senador Flavio Arns pela destinação de emenda parlamentar no valor de R$ 800.000,00 ao município, destinada à aquisição de um trator; por fim, registrou agradecimento a toda a equipe da área da saúde pelo trabalho desempenhado, bem como aos profissionais da educação do município.
A Vereadora Leirianne apresentou indicação ao Chefe do Poder Executivo para que seja realizado estudo técnico visando ao reajuste dos vencimentos dos cargos de nível superior, tendo em vista que o Plano de Cargos evidencia uma defasagem remuneratória desses cargos, os quais recebem valores inferiores aos atribuídos a cargos de nível técnico do Poder Executivo; também, apresentou indicação ao Chefe do Poder Executivo para que seja realizada novamente a contratação de porteiros/guardiões para as escolas municipais e os CMEIs do Município, visando ao reforço da segurança.

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne apresentou requerimento solicitando esclarecimentos acerca da utilização do barracão industrial por costureiras MEIs vinculadas à empresa Takei, bem como os motivos pelos quais o espaço não está sendo disponibilizado para a instalação de novas empresas. Destacou, ainda, que a empresa Takei já possui outros barracões doados pelo município; também, apresentou requerimento solicitando informações acerca do Alvará de Funcionamento da marmoraria instalada na Rua Marília, neste Município; ainda, apresentou requerimento solicitando informações sobre as empresas responsáveis pela contratação dos novos servidores terceirizados atualmente em atividade no Município;
O Vereador Deivid apresentou requerimento com o objetivo de obter esclarecimentos acerca da aquisição de uniformes escolares, bem como das razões pelas quais não estão sendo adquiridos antes do início do ano letivo, uma vez que problemas semelhantes já ocorreram em anos anteriores neste Município, e, novamente, observa-se a repetição dessa dificuldade de planejamento por parte da Administração Pública.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 30 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:68C95E76

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 13/04/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 - SUBSTITUTIVO que, “Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargo público constantes na Lei nº 084/2001 e Lei Complementar nº 586/2022, e dá outras providências.”

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:AC88F39A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **22/04/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
LUCAS GALVÃO KUNS	55,00	8º	Ampla Concorrência

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	60,00	12º	Ampla Concorrência
ZENILTON COSTA	60,00	13º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **22/04/2025 às 17h**
O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 08 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:2DC67D50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

ERRATA **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

PUBLICADO NO DOM/PR EM 08/04/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso das atribuições, RETIFICA:

Onde se lê:
" EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **015**/2026".

Leia-se:
"EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **013**/2026"

Maringá - PR, 08 de abril de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:B9C96D28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 14/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 646 de 19 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.799,30 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) os seguintes:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 15.430,44
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
656 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
658 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 97.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
74 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.839,77
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
667 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2026Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
91 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 108.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2026Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
94 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
674 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0010.2041Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.947,10
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6034Gestão, Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
127 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6035Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
133 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6035Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
134 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0010.2040Qualificação da Gestão dos Serviços do SUAS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
160 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0009.2046Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
182 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.500,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
217 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
223 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.756,97
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
690 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.949,32
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
691 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.530,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
932 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.586,18
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
933 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.383,62
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.060,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
936 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 13.792,94
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.708,31
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
958 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.530,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
959 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 17.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
671 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 14.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0012.2069Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
681 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 2.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
19.573.0014.2074Manutenção das Atividades do Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
352 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 19.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 14.430,44
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
67 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 107.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
68 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
75 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 54.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
82 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 24.839,77
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
83 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 54.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2024Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
89 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
106 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.242.0011.2033Concessão de Apoio Financeiro à APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
125 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.947,10
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6034Gestão, Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
126 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 21.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
206 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
207 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.500,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
221 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 57.297,34
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
247 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Anulação 17.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
284 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 14.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
287 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 270.740,57 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 73,17
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0005Custeio das Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
650 00149 Programa Paraná Mais Eventos – 149

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200,04
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
652 01073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
654 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 19.660,68
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
651 01057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 865,91
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
659 00323 Programa Incentivo Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 632,81
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
657 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
74 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.439,75
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
663 00325 Transf. Voluntária - Apoio a Estruturação da UAES – Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.888,17
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
664 00326 Atenção Basica - Estruturacao de UBS – Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 78,61
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
665 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS – EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
661 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
662 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.278,35
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
666 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 34.609,95
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
675 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.352,58
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
676 01020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 472,08
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
678 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.309,86
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
680 01030 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.068,51
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
668 01033 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
669 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 181,10
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0006.2027Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
672 00498 Assistência Farmacéutica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0006.2027Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
673 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 20.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0010.6043Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
616 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 6.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0016.2062Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas
4.4.92.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
509 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 30.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
653 01045 Outros Recursos não Vinculados

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 22.629,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0012.2069Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
681 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0012.2069Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
682 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 153.044,08 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 0,36
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0005Custeio das Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
650 00149 Programa Paraná Mais Eventos – 149

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.043,72
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
657 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 150.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.242.0011.2033Concessão de Apoio Financeiro à APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
508 00953 Estruração da Rede de Serviços - SUAS – APAE

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 03 de Março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F748900B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 - DISPENSA Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BOOMERANG DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ 47.400.063/0001-07**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.120,00 (Um Mil, Cento e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6319DF9F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 - DISPENSA Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 46.613.430/0001-80**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 21.269,25 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9AA3F6E6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 - DISPENSA Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MEGA STORY COPIADORAS LTDA – CNPJ 43.781.372/0001-05**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.836,00 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A2DB9116

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 - DISPENSA Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA – CNPJ 50.827.589/0001-74**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.189,05 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FAE06186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.605/2026

Aprova o Regimento Interno da 1ª Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Eleição da Composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Biênio 2026/2028.

Considerando que a Lei Municipal1623/2023 que autoriza a criação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR;
Considerando o Decreto nº 11590/2026, que dispõe sobre a Nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial;
Considerando o Decreto Municipal11598/2026 que convoca a 1ª Assembleia de Promoção da Igualdade Racial -COMPIR, e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências;
Considerando os termos do Processo Administrativo 4946/2026, DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a 1ª Assembleia de Promoção da Igualdade Racial, na qual realizar-se-á a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR (biênio2026-2028), em conformidade com o proposto pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

1ª ASSEMBLEIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Tema: Caminhos para o combate ao Racismo Estrutural e Promoção do Diálogo Inter Religioso como Ferramenta de Paz.

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO
Art. 1º A 1ª Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial, foi convocada por meio do Decreto nº XXXX, de XX de XXX, assinado pelo Prefeito.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO
Art. 2º A 1ª Assembleia de Promoção da Igualdade Racial promoverá a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR (biênio2026-2028), em conformidade com o proposto pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo Único. A 1ª Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será realizada no município de Quatro Barras-PR, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude, situada na Rua Nilo Fávaro n°100, Centro, no dia 17 de abril de 2026, das 18h às 22h, como o Tema: "Caminhos para o combate ao Racismo Estrutural e Promoção do Diálogo Inter Religioso como Ferramenta de Paz", sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e da Comissão de Organização e Acompanhamento do COMPIR.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3º A 1ª Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, contará com representantes de entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil do município e sua coordenação está a cargo da Comissão Organizadora, composta por:
I - Juliana Viechinieski Rodrigues – SMMDH
II - Claudineia Maria Antonio - SMEELJ
III - Roseli Lacerda Medeiros Lopes - SMMDH
IV - Daniel Minoru Kogima – IEQ
Parágrafo Único. A 1ª Assembleia Municipal será desenvolvida em forma de Palestra.
Art. 4º A Comissão Organizadora é responsável pela realização da 1ª Assembléia, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

CAPÍTULO IV
Das atribuições da Comissão Organizadora da I Assembleia Municipal de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR

Art. 5º À Comissão Organizadora, compete:
Coordenar e promover a realização da Assembleia Municipal;
Realizar o planejamento da organização da Assembleia Municipal;
Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participar da Assembleia Municipal;
Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
Aprovar a programação da Assembleia Municipal;
Produzir o relatório final da Assembleia Municipal e encaminhar ao COMPIR, à Secretaria Municipal da Mulher e dos Diretos Humanos, e ao CONSEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
Promover o registro e a cobertura midiática da Assembleia, visando à divulgação, bem como, o arquivamento de sua memória;
Avaliar a Assembleia Municipal;

CAPÍTULO V
DOS (AS) PARTICIPANTES
Art. 6º A 1ª Assembleia Municipal deverá estimular a participação ampla e democrática de todos os munícipes dos movimentos de combate ao racismo e de Promoção da Igualdade Racial dos movimentos sociais, e demais entidades e representações da sociedade civil organizada.
Art. 7º Poderão se inscrever para a 1ª Assembleia Municipal todos os interessados, pessoas dos diversos segmentos sociais, representantes

de entidades governamentais e sociedade civil organizada e a comunidade em geral.

Art. 8º Todos (as) os (as) participantes da 1ª Assembleia Municipal, devidamente credenciadas(os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante a plenária.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR.

Art. 9° O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, será composto por 08 (oito) conselheiros (Lei n°1623 de 24 de novembro de 2023), sendo 04 (quatro) de representantes da sociedade civil e 04 (quatro) de representantes governamentais, eleitos com seus devidos suplentes.
§ 1º Os representantes titulares e suplentes governamentais serão posteriormente indicados pelo Executivo Municipal.
§ 2º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos e o processo de escolha será aberto a todas as entidades, movimentos, associações ligadas à Promoção e a Defesa da Igualdade Racial, com CNPJ e com endereço fixo de seus estabelecimentos físicos em Quatro Barras.
§ 3º A eleição será entre seus pares (titulares e suplentes) participantes na Assembleia Municipal os quais serão homologados pela Plenária.
§ 4º A eleição será feita por voto secreto, garantindo o sigilo em sua liberdade de escolha.
§ 5º Serão eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos, sendo o representante titular indicado pela entidade.
§ 6º Em caso de empate, o critério de desempate será: Maior tempo de atuação comprovada no município.
§ 7º A Ata da Assembleia registrará todo o processo, incluindo os votos de cada entidade.
§ 8º O resultado da Eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para composição da gestão 2026/2028, conforme edital e regimento próprio, dar-se-á após a Plenária Final da 1º Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
§ 9° Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo ou seu representante.

CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES

Art. 10 As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até as 21h.
§ 1°- Cada Moção deverá ser assinada por pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Assembleia Municipal
§ 2°- A Comissão Organizadora receberá as Moções e Classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 Todos(as) os participantes credenciados terão o direito ao voto.
Art. 12 .Deverão os (as) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50%+1), na Plenária final.

CAPÍTULO IX
DAS SUPRESSÕES

Art. 13. As supressões das moções ocorrem da seguinte forma:
I - Supressão total "In Totum", em que será sugerida a exclusão completa do texto;
II - Supressão parcial, em que serão sugeridas a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase do texto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F4738009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11606/2026 DE 08/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.730,50 (setenta e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
892 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL	17.409,92
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
890 - 3.3.90.31.00.00	03000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.879,93
891 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.974,70
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
888 - 3.3.90.39.00.00	31082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.738,00
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
893 - 3.1.90.11.00.00	31040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.727,95
	Total Suplementação:	**77.730,50**

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DFD1644A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11607/2026 DE 08/04/2026

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.302,02 (trinta e quatro mil trezentos e dois reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental

25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
889 - 3.3.90.39.00.00	1082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.290,61
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
894 - 3.1.90.11.00.00	1080 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	24.011,41
	Total Suplementação:	**34.302,02**

1

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 1082	10.290,61
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 1080	24.011,41
Total da Receita:	34.302,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5A185266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, CPF nº. ***.648.939.-** cargo efetivo de "CONTADOR", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 09 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 08 de Abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F2B4ED8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, CPF nº. ***.381.439.-** cargo efetivo de "CONTADOR", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 13 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 08 de Abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:83A9FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de kits natalidade para bebês, em atenção aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

1. INCLUSÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO ITEM 12.1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE/ANVISA)
b.1) Para fins de habilitação, será exigida a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e expedida pela ANVISA, abrangendo as classes de cosméticos, produtos de higiene pessoal e produtos para saúde (correlatos), para as empresas licitantes que em seu objeto social contenham as atividades econômicas de ***comércio atacadista ou distribuidor****.*
b.2) Em conformidade com o art. 5º, inciso III, da RDC/ANVISA nº 16/2014, ***fica dispensada****a apresentação da AFE para as licitantes cujo objeto social seja****exclusivamente de atividade de comércio varejista***
b.3) A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a compatibilidade da atividade exercida pela licitante com a documentação apresentada.

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/03/2026 às 08h29 do dia 29/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 29/04/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 de abril de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:353CFFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a locação de imóvel de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Av. Dom Pedro II, nº 115, fundos, Centro na Cidade de Quatro Barras/PR, objeto da matrícula n° 8.730, do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.

LOCADOR: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

LOCATÁRIA: JURACY FERNANDES VALASKI, CPF nº 805.958.719-68.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato n° 12/2023 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**" e "**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2026 com término em 26 de fevereiro de 2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1688/2026, com Parecer Jurídico nº 047/2026, no amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso II do art. 55 e no inciso IV do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C9266549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026 PROCESSO Nº. 685/2026

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cartilhas informativas intituladas “Proteção à Mulher: Quebrando o Silêncio”, destinadas às ações educativas e de conscientização da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, visando a divulgação de informações sobre prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 16/04/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de abril de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C60D389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2488/2026 E 2490/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Republicação de Requerimento de Diária n° 2488/2026
PRISCILA AFONSO MAGALHAES - CPF. XXX.019.209-XX
I)Processo Administrativo n° 5149/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/04/2026(22h) a 12/04/2026(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para diária para acompanhar alunos da escola Joana Valache nos jogos paradesportivos do paraná - 2026 em Foz Iguaçu nos dias 08 a 12/04/2026.

Republicação de Requerimento de Diária n° 2490/2026
ADILSON DANIEL – CPF. XXX.231.379-XX
I)Processo Administrativo n° 5149/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/04/2026(22h) a 12/04/2026(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para diária para acompanhar alunos da escola Joana Valache nos jogos paradesportivos do paraná - 2026 em Foz Iguaçu nos dias 08 a 12/04/2026

Quatro Barras, 08 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BC04BE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 15 de Abril de 2.026 as 15h00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para discussão e apresentação da LDO para o ano de 2027.

Querência do Norte - PR, 08 de abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:69C58B56

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°038/2026

DECRETO Nº.038/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de

Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026 e Inclusão no PPA 2026-2029 e na LDO para 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.099/2026 de 07 de Abril de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.487.223,97 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:123610006.1059 - Conv. SEED 202512164/25 - Aq. de 30 Chromebook
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 682..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 3.250,00
FONTE: 151 - Conv. SEED 202512164/25 - Aquisição de 30 Chromebook
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 683..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 61.750,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1751200051.060 - Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 684..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00
FONTE: 985 - Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 685..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 1.263.508,16

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10002:1854100052.109 - Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
447100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 682..... 447170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 1.000,00

10003:- DIVISÃO DE TURISMO
10003:2369500052.112 - Incentivo as Festividades Municipais
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 691..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 2.552,62
FONTE: 974 - Conv. SETU - Realização da Festa do Arroz 2025
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 692..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 499,38
FONTE: 3943 - Conv. SIT 61832 036 SETU - Festa 68º Aniversário do Município - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 693..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 507,35
FONTE: 3983 - Conv. SETU 598/2025 - Festa 70º Aniversário - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 694..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 54.156,46
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.487.223,97

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.325.258,16 (Hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	1000	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais - F. 985	1.263.508,16
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00.00.00.	1000	Conv. SEED 202512164/25 - Aquisição de 30 Chromebook - F. 151	61.750,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**1.325.258,16**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 107.302,00 (Cento e sete mil, trezentos e dois reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 108..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 107.302,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 107.302,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 54.663,81 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
943	Conv. SIT 61832 036 SETU - Festa 68º Aniversário do Município	507,35
983	Conv. SETU 598/2025 - Festa 70º Aniversário	54.156,46
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**54.663,81**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 2.062/2025 de 08 de outubro de 2025, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026-2029, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO

1059	Conv. SEED 202512164/25 - Aq. de 30 Chromebook

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1060	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 2.037/2025 de 28 de maio de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1059	Conv. SEED 202512164/25 - Aq. de 30 Chromebook

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1060	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais

Artigo 7º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E25E1CD3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°039/2026

DECRETO Nº 039/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.100/2026 de 07 de Abril de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 38.085.316,94 (Trinta e oito milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.005 – Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 686..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 15.000,00
FONTE: 3930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 687..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 545.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:0824500091.007 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social
FONTE: 971 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 695..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 99.976,97

04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824100112.027 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
FONTE: 3925 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 8.551,85
04002:0824300106.032 - Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 3915 - SIGTV Estruturação Investimento GND4 - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 697..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 67.670,05
FONTE: 3932 - SIGTV Estruturação Investimento GND4 Senador Oriovisto - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 698..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 85.556,94
04002:0824300106.033 - Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente
FONTE: 864 - Programa Primeira Infância no SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 699..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 27.387,72
Red. 700..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 10.232,28
FONTE: 3864 - Programa Primeira Infância no SUAS - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 701..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 26.214,75
04002:0824300106.034 - Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
FONTE: 3973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 702..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 64.773,84
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 703..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 220.000,00
04002:0824500092.038 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
FONTE: 3962 - Prog. CEDCA 13/2024 - Inc. Liberdade Assistida e PSC - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 704..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 15.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 705..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 21.560,21
04002:0824500092.040 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 3931 - Prog. de Fortalecimento Emerg. do Atendimento do Cad. Único no SUAS - PROCAD-SUAS - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 706..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 707..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 10.431,00
FONTE: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 708..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 7.014,26
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 216..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 12.985,74
Red. 217..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 6.818,28
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 219..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 23.870,26

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236100061.011 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 248..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 274.820,26

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:0412200052.087 - Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 487..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 288.099,03

08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1545100051.030 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 984 - Conv. SECID 1987/25 - Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 681..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 35.860.235,81
08003:1545100051.039 - Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 3945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 689..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 10.557,69
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 688..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 1.560,00
08003:1545200052.091 - Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornélio Germeniano Nery
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 559..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 227.000,00

08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08004:2678200052.101 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 595..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 150.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$-38.085.316,94

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 36.041.507,06 (Trinta e seis milhões, quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e seis centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	Programa Primeira Infância no SUAS - Calamidades - F. 864	37.620,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	1000	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - F. 940	43.674,28
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00.	1000	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social - F. 971	99.976,97
2.4.2.2.99.0.1.35.00.00.00.00.	1000	Conv. SECID 1987/25 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 984	35.860.235,81
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**36.041.507,06**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 956.479,29 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 108..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 956.479,29
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 956.479,29

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 1.087.330,59 (Hum milhão, oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
864	Programa Primeira Infância no SUAS	26.214,75
915	SIGTV Estruturação Investimento GND4	67.670,05
925	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	8.551,85
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	545.000,00
931	Prog. de Fortalecimento Emerg. do Atendimento do Cad. Único no SUAS - PROCAD-SUAS	15.431,00
932	SIGTV Estruturação Investimento GND4 Senador Oriovisto	85.556,94
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.014,26
945	Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	10.557,69
962	Prog. CEDCA 13/2024 - Inc. Liberdade Assistida e PSC	36.560,21
973	Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	284.773,84
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**1.087.330,59**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5BC9D04A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.099/2026

LEI Nº. 2.099/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026 e Inclusão no PPA 2026-2029 e na LDO para 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.487.223,97 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:123610006.1059 - Conv. SEED 202512164/25 - Aq. de 30 Chromebook
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 682..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 3.250,00
FONTE: 151 - Conv. SEED 202512164/25 - Aquisição de 30 Chromebook
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 683..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 61.750,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1751200051.060 - Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 684..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00
FONTE: 985 - Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 685..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 1.263.508,16

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10002:1854100052.109 - Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
447100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 682..... 447170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 1.000,00

10003:- DIVISÃO DE TURISMO
10003:2369500052.112 - Incentivo as Festividades Municipais
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 691..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 2.552,62
FONTE: 974 - Conv. SETU - Realização da Festa do Arroz 2025
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 692..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 499,38
FONTE: 3943 - Conv. SIT 61832 036 SETU - Festa 68º Aniversário do Município - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 693..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 507,35
FONTE: 3983 - Conv. SETU 598/2025 - Festa 70º Aniversário - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 694..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 54.156,46
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.487.223,97

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.325.258,16 (Hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	1000	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais - F. 985	1.263.508,16
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00.00.00.	1000	Conv. SEED 202512164/25 - Aquisição de 30 Chromebook - F. 151	61.750,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**1.325.258,16**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 107.302,00 (Cento e sete mil, trezentos e dois reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 108..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 107.302,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 107.302,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 54.663,81 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
943	Conv. SIT 61832 036 SETU - Festa 68º Aniversário do Município	507,35
983	Conv. SETU 598/2025 - Festa 70º Aniversário	54.156,46
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**54.663,81**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 2.062/2025 de 08 de outubro de 2025, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026-2029, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1059	Conv. SEED 202512164/25 - Aq. de 30 Chromebook

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1060	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 2.037/2025 de 28 de maio de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1059	Conv. SEED 202512164/25 - Aq. de 30 Chromebook

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1060	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais

Artigo 7º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D4C0DA94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.100/2026

LEI Nº 2.100/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 38.085.316,94 (Trinta e oito milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.005 – Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 686..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 15.000,00
FONTE: 3930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 687..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 545.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:0824500091.007 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social
FONTE: 971 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 695..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 99.976,97

04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04002:0824100112.027 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
FONTE: 3925 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 8.551,85
04002:0824300106.032 - Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 3915 - SIGTV Estruturação Investimento GND4 - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 697..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 67.670,05
FONTE: 3932 - SIGTV Estruturação Investimento GND4 Senador Oriovisto - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 698..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 85.556,94
04002:0824300106.033 - Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente
FONTE: 864 - Programa Primeira Infância no SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 699..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 27.387,72
Red. 700..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 10.232,28
FONTE: 3864 - Programa Primeira Infância no SUAS - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 701..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 26.214,75
04002:0824300106.034 - Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
FONTE: 3973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 702..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 64.773,84
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 703..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 220.000,00
04002:0824500092.038 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
FONTE: 3962 - Prog. CEDCA 13/2024 - Inc. Liberdade Assistida e PSC - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 704..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 15.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 705..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 21.560,21
04002:0824500092.040 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 3931 - Prog. de Fortalecimento Emerg. do Atendimento do Cad. Único no SUAS - PROCAD-SUAS - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 706..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 707..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 10.431,00
FONTE: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 708..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 7.014,26
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 216..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 12.985,74
Red. 217..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 6.818,28
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 219..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 23.870,26

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236100061.011 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 248..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 274.820,26

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:0412200052.087 - Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 487..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 288.099,03

08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1545100051.030 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 984 - Conv. SECID 1987/25 - Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 681..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 35.860.235,81
08003:1545100051.039 - Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 3945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 689..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 10.557,69
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 688..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 1.560,00
08003:1545200052.091 - Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornélio Germeniano Nery
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 559..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 227.000,00

08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08004:2678200052.101 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 595..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 150.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$-38.085.316,94

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 36.041.507,06 (Trinta e seis milhões, quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e seis centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	Programa Primeira Infância no SUAS - Calamidades - F. 864	37.620,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	1000	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - F. 940	43.674,28
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00.	1000	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social - F. 971	99.976,97
2.4.2.2.99.0.1.35.00.00.00.00.	1000	Conv. SECID 1987/25 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 984	35.860.235,81
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**36.041.507,06**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 956.479,29 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 108..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 956.479,29
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 956.479,29

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 1.087.330,59 (Hum milhão, oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
864	Programa Primeira Infância no SUAS	26.214,75
915	SIGTV Estruturação Investimento GND4	67.670,05
925	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	8.551,85
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	545.000,00
931	Prog. de Fortalecimento Emerg. do Atendimento do Cad. Único no SUAS - PROCAD-SUAS	15.431,00
932	SIGTV Estruturação Investimento GND4 Senador Oriovisto	85.556,94
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.014,26
945	Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	10.557,69
962	Prog. CEDCA 13/2024 - Inc. Liberdade Assistida e PSC	36.560,21
973	Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	284.773,84
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**1.087.330,59**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1E72AB8E

LICITAÇÃO
5 ATA DO CREDENC 06.2025

5ª ATA DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS - 16/03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Conforme requerimento emitido pelos interessados, abrindo mão da posição que ocuparam no sorteio de 23/03/2026, a nova disposição na tabela segue conforme abaixo:

Ordem de sorteio	Numero do protocolo	Nome	CPF	Função
01	444/2026	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	293.***.738-**	Operador de máquina
02	446/2026	GUILHERME DE AMMARAES RIBEIRO	108.***.879-**	Operador de máquina
03	445/2026	CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	058.***.969-**	Operador de máquina
04	447/2026	THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA	069.***.809-**	Operador de máquina
05	42/2026	JOSÉ APARECIDO BESSE	486.***.919-**	Operador de Máquinas

Nada mais a constar , lavra-se a presente ata para que produza seus efeitos legais.
Querência do Norte-PR, 26 de março de 2026

MÔNICA ISABEL DE NOVAES
Divisão de Licitação

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Divisão de Licitação

FERNANDO MIERRO P. PEIXOTO
Divisão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E4C4F4D7

LICITAÇÃO
COMUNIC INEXIG 23.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de **ARLINDO PEREIRA DA SILVA , CPF Nº 293.***.738-****, pessoa física para prestação de serviços de operador de máquina conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as

demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA

Querência do Norte – PR, 31 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:557298C5

LICITAÇÃO
COMUNIC. INEXIG 24.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de **GUILHERME DE AMARAES RIBEIRO, CPF Nº 108.***.879-****, pessoa física para prestação de serviços de operador de máquina conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA

Querência do Norte – PR, 31 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D4787B15

LICITAÇÃO
RATIFI INEXIG 24.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **GUILHERME DE AMARAES RIBEIRO, CPF Nº 108.***.879-****, pessoa física para prestação de serviços de operador de máquina, conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA

Custo estimado: R$ 2.773.86, podendo ter um custo anual de estimado variando entre R$ 39.780,72 e R$ 45.126,84, sendo pagamento referente a aproximadamente 40 horas semanais por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais (caso haja algum tipo de adicional devidamente apurado, serão pagos de acordo com a Legislação vigente, calculados sobre o salário base acima);

Querência do Norte – PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9B4B5810

LICITAÇÃO
RATIF INEXIG 23.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **ARLINDO PEREIRA DA SILVA , CPF Nº 293.***.738-****, pessoa física para prestação de serviços de operador de máquina, conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA

Custo estimado: R$ 2.773.86, podendo ter um custo anual de estimado variando entre R$ 39.780,72 e R$ 45.126,84, sendo pagamento referente a aproximadamente 40 horas semanais por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais (caso haja algum tipo de adicional devidamente apurado, serão pagos de acordo com a Legislação vigente, calculados sobre o salário base acima);

Querência do Norte – PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:45DEF926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 29, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 29, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO, ÁREA PARA UTILIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA TRATADA DA LOCALIDADE DE ÁGUA CLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa da área de terra abaixo descrita de **100,00 m²** (cem metros quadrados), objeto da matrícula 16.913 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, conforme abaixo descrito, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 100,00 m²

Proprietários: IVO GERVANI MEISTER e sua esposa **SIMONE NENEMANN MEISTER**.

Situação: Uma área com **100,00 m²** (cem metros quadrados) de Servidão Administrativa, **destinada a perfuração de poço para abastecimento aos reservatórios da comunidade** com a seguinte descrição.

Descrição: Parte Ideal de terreno rural, com área total de 163.731,80m² (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e um metros e oitenta centímetros), com a seguinte descrição: com divisas e confrontações: Sul: Iniciando no canto imóvel onde foi encontrado um marco (est.O.P.P.) segue a divisa por linha seca 245m e rumo de 58015'SE,com 24m e rumo de 49015' NE, segue a divisa por linha seca, com 302m, e rumo de 76015 'SE segue por linha seca, confrontando com Leonardo Cardoso Machado. Leste: com 175m e rumo de 41045' NE, segue por linha seca, confrontando com Luiz Meister, com 159m e rumo de 65045 'NW, segue pela estrada sem denominação com 112m, e rumo de 52000 'NE, segue a divisa por linha seca, com 248m e rumo de 74030'NW, segue por linha seca, com 27m, e rumo de 60045'SW, segue por linha seca, com 144m e rumo de 83000'NW, segue por uma estrada sem denominação, e com 122m e rumo de 20015'NW, segue por linha seca até a canhada, confrontando com Braulio Schreiner. Norte: com 142m e rumo de 66015 'NW, segue pela canhada funda e pelo arroio sem denominação, confrontando com Tobias Claudio Cordeiro. Oeste com 52m, e rumo de 28015'SW, segue pelo arroio sem denominação, confrontando com Orides Gomes de Oliveira, com 269m, e rumo de 02030 'SE, segue pelo valo e linha seca, confrontando com Alfredo Nenemann, com 20m e rumo de 87030'NE, seguindo a divisa por linha seca, com 10m e rumo de 02030'SE, seguindo a divisa por linha seca até a estrada LS-505, e com 20m, e rumo de 87030'SW, seguindo a divisa pela estrada LS-505,até o ponto onde foi iniciado, confrontando com Luiz Meister. - INCRA 704.032.012.467-8, ITR. 09846450. Imóvel esse objeto da Matrícula 16.913 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Quitandinha a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão em favor do Município de Quitandinha/PR, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da Servidão.
Art. 4º - O proprietário da área atingida pela servidão administrativa, limitará o uso e gozo das mesmas, ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.
Art. 5º - O Município de Quitandinha, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Quitandinha/PR.
Art. 7º - A presente servidão é instituída **a título gratuito e em caráter não oneroso**, não implicando em qualquer indenização, encargo ou contraprestação ao proprietário do imóvel.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:305B8BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de abril do ano de 2026, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Arapuã - Rio barreiro	Pavimentação CBUQ	40.110,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rancho Alegre d'Oeste www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Rancho Alegre D'Oeste, 08 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:677D98A5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: E L FELIPE E FELIPE LTDA - EPP; inscrito no **CNPJ 10.515.156/0001-69**
OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Forma eventual e parcelada para confecção de Placas, Faixas, Banners, Adesivos, Película (Insulfim) e Plotagem, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 304.196,40 (trezentos e quatro mil e cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:01/04/2026
DATA DA ATA REGISTRO: 07/04/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/04/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 07 de Abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6C6DE93E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: L. PAGIO NETO - ME; inscrito no **CNPJ 07.247.796/0001-20**

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Forma eventual e parcelada para confecção de Placas, Faixas, Banners, Adesivos, Película (Insulfim) e Plotagem, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 123.761,50 (cento e vinte e três mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:01/04/2026
DATA DA ATA REGISTRO: 07/04/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/04/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 07 de Abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:18245FDD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: WEB PORTAL PARANÁ LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.168.559/0001-86.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Publicação de Atos Oficiais, Administrativos, Aviso de Processo Licitatório e demais atos pertinentes ao Município de Rancho Alegre D'Oeste em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná, conforme especificação e quantidade constante no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste processo e demais anexos.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2026
DATA DO CONTRATO: 08/04/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de abril de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8DA59F2C

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos Municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos de Áudio e Som, incluso Prestação de Serviços de Instalação, Material e Acessórios necessários para a instalação no Prédio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência parte integrante deste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 09h00min do dia 09 de abril de 2026 as 09h00min do dia 14 de abril de 2026, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 14 de abril de 2026.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail cmrancho@hotmail.com. Demais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone 44) 3556-1215.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail cmrancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de abril de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:08992E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 165 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**09 a 22 de abril de 2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0038480	ALANDA DE OLIVEIRA	49º	AC
0038788	MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	50º	AC
0038287	TANIA MARIZA STREHL	51º	AC
0039185	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	52º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____
Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:422B6370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO IVG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 455/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA
OBJETO: objeto Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquinas Pesadas com Recursos Oriundos do Convênio Estadual nº 390/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto contratual até 12 de maio de 2026.
A prorrogação fundamenta-se na solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada por fatores externos e alheios à sua vontade, que impactaram a cadeia de fornecimento, especialmente:
dificuldades na disponibilidade de insumos e componentes;
atrasos logísticos e de importação;
readequações operacionais de fornecedores.

Tais motivos foram analisados pela Administração e considerados plausíveis, não caracterizando desídia da contratada. A medida visa assegurar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade do objeto contratado e o atendimento do interesse público, conforme faculta o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 455/2025 por mais 1 (um) mês, passando a nova data de encerramento para 22 de junho de 2026, garantindo cobertura para todas as etapas finais de execução e entrega do objeto

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°23/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:62A22148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2026

Revoga Portaria nº015/2026 que concedia diária a servidora.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente em Exercício da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a servidora conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativa e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	06 de abril de 2026
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	10 de abril de 2026
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso:** Oficina Interlegis para Casas Legislativas. Preparação e treinamento para utilização correta dos sistemas (Portal Modelo e SAPL). **Local: Francisco Beltrão (presencial)** **Dias: 06, 07, 08, 09 e 10 de Abril de 2026.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 125 sem pernoite
QUANTIDADE	05 (cinco) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 625,00 seiscentos e vinte e cinco reais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A9998952

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2026

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente em Exercício da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a servidor conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Carlos Alberto Zanchet Viana
CARGO	Procurador Legislativo
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	09 de abril de 2026
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	09 de abril de 2026
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Realização de Encontro: TCE PR CONECTA (Controle e a transparência, como o novo Portal e App TCE, sistemas PROGOV, PROLEGIS, painéis de dados estratégicos e SAPL) Local: Francisco Beltrão. Dia: 09-04-2026
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 125,00 sem pernoite
QUANTIDADE	01 (uma) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 125,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2D6AB256

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2696, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte –(CME)

A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte - CME, de Renascença -PR.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Esporte, assim constituído:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
MEMBROS	**ENTIDADE**
Jeferson Luiz Folle	Representante Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Deise Martinello	Representante Secretaria Municipal Finanças
João Henrique Borges	Representante Secretaria Municipal Finanças
Rafaeli Rachurat	Representante Secretaria Municipal Finanças

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL	
MEMBROS	**ENTIDADE**
Lucas Eduardo Zanini	representante sociedade civil
Helio Ternoski	representante indicado pela associação esportiva
Jailson Schmidt	representante profissional de educação física
Felipe Junior Pasquetti	representante sociedade civil

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:FD0BC180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.005, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, para alterar o nível inicial dos cargos de Técnico em Contabilidade, Telefonista e Tesoureiro, conforme a tabela abaixo:

Cargo	Nível Inicial Vigente	Novo Nível Inicial
Técnico em Contabilidade	14	16
Telefonista	10	11
Tesoureiro	14	17

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de 2026

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:BD4FC045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Designar comissão de avalição de amostra referente ao Pregão Eletrônico 006/2026.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Designam-se os servidores **José Zanini**, matrícula nº 5581, **Guilherme Ramos**, matrícula nº 165941, e **Rafaela Buzzacaro**, matrícula nº 162171, para comporem a Comissão de Avaliação do item 12 – Café em Pó, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença/PR.

A comissão será responsável pela análise e avaliação das amostras apresentadas, observando os critérios técnicos estabelecidos no edital, emitindo parecer quanto à conformidade do produto com as especificações exigidas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:65FFF67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRIC. FAMILIAR DO MUN. DE RESERVA DO IGUACU - COOPAFI-RI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.393.513/0001-26, com sede na 04 DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 6/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:08 de abril de 2026

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:59835970

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO N.º 017/2025 - PREGÃO N.º 069/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **41.876.784 VANDERLEI DE JESUS SILVANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.876.784/0001-01, com sede na Rua João Maria Ferreira, n.º 108, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 017/2025 - Pregão Presencial n.º 069/2024
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, inicialmente pactuado, do Contrato Administrativo n.º 017/2025, oriundo do Pregão Presencial n.º 069/2024, cujo objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL."**
VALOR TOTAL: R$ 6.534,13 (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2026 à 30 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:08 de abril de 2026.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E3B0C53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO N.º 018/2025 - PREGÃO N.º 069/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **49.532.841 CLAUDECIR FURQUIM MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.532.841/0001-39, com sede na Comunidade Nova Iguaçu – Zona Rural, s/n.º, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 018/2025 - Pregão Presencial n.º 069/2024
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, inicialmente pactuado, do Contrato Administrativo n.º 018/2025, oriundo do Pregão Presencial n.º 069/2024, cujo objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL."**
VALOR TOTAL: R$ 7.038,87 (Sete mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2026 à 30 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:08 de abril de 2026.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7839442B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO N.º 023/2025 - PREGÃO N.º 069/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ALONZO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.767.830/0001-05, com sede na Avenida das Nações, n.º 022, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 023/2025 - Pregão Presencial n.º 069/2024
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, inicialmente pactuado, do Contrato Administrativo n.º 023/2025, oriundo do Pregão Presencial n.º 069/2024, cujo objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL."**
VALOR TOTAL: R$ 9.433,92 (Nove mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2026 à 30 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:08 de abril de 2026.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C9E21EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO N.º 024/2025 - PREGÃO N.º 069/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 74863622953**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.733.235/0001-07, com sede na Avenida Sebastião Caldas, n.º 089, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 024/2025 - Pregão Presencial n.º 069/2024
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, inicialmente pactuado, do Contrato Administrativo n.º 024/2025, oriundo do Pregão Presencial n.º 069/2024, cujo objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL."**
VALOR TOTAL: R$ 5.412,96 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2026 à 30 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:08 de abril de 2026.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2034DAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO N.º 030/2025 - PREGÃO N.º 069/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **41.876.784 VANDERLEI DE JESUS SILVANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.876.784/0001-01, com sede na Rua João Maria Ferreira, n.º 108, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 030/2025 - Pregão Presencial n.º 069/2024
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, inicialmente pactuado, do Contrato Administrativo n.º 030/2025, oriundo do Pregão Presencial n.º 069/2024, cujo objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL."**
VALOR TOTAL: 6.499,83 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2026 à 30 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:08 de abril de 2026.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D4E2D613

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 017/2026 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 141 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Sem Vencimento ao Sr. EZIEU JOSE DE LIMA, inscrito no CPF nº: XXX.678.229-XX, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7A9D051E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 01/2026

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 01/2026

Concede licença a Vereador e convoca suplente para assumir mandato, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 37, inciso V, e no art. 39 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 104 do Regimento Interno, e considerando o Of. CMRA/Gab/VL nº 11/2026, de 7 de abril de 2026, apresentado pelo Vereador Vardelei Pereira Lopes, 1º suplente em exercício pelo partido PODEMOS, comunicando sua licença do mandato para assumir o cargo de Secretário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao Vereador Vardelei Pereira Lopes, 1º suplente em exercício pelo partido PODEMOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal, nos termos do art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, por prazo indeterminado, a partir de 8 de abril de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância temporária do cargo de Vereador, em razão da licença concedida.

Art. 3º Convocar o 2º suplente, senhor LEONARDO KOSTIUCZIK, do partido PODEMOS, para assumir o mandato de Vereador, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município e do art. 104 do Regimento Interno.

Art. 4º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, em sessão plenária ou perante a Mesa, conforme disposto no § 1º, do art. 104 do Regimento Interno.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Legislativo Municipal,
Em Rio Azul-PR., 08 de abril de 2026.

assinaram:

JUSSARA MARTINS - Presidente
ALEIXO PRINCIVAL - Vice-Presidente
EDSON PAULO KLEMBA - 1º Secretário
PAULO CEZAR POPOVICZ - 2º Secretário

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:BCB68A93

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL DE CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS, COM A PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:672E56B0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026
De 8 de abril de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 78, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, “h”, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 06-04-2025 a 05-04-2026, ao servidor Fábio Pereira de Souza, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, nomeado pela Portaria nº 06/2023, de 6-4-2023, divididos em dois períodos conforme especifica:
I - 15 (quinze) dias, de 06 a 20-07-2026; e
II - 15 (quinze) dias, de 04 a 18 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 8 de abril de 2026.

A.A. JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelfes
Código Identificador:E393BA0C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 70/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **GHESSI BUCO JASINSKI**, matrícula 2717-1, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4C493C4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **NOEMIA DA CRUZ**, matrícula n° 721-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, 03 (três) meses de licença especial, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:07E822F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 08 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe da aprovação dos parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de abril de 2026, constante na Ata nº 361 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988**,**
Considerando o disposto no Artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
Considerando o inciso III do art 30º da Lei nº 8742/ de 07 de dezembro de 1993 alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências bem como o Artigo 30 inciso III;
Considerando a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social: regula os procedimentos de isenção de contribuições para a Seguridade Social; altera a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212 de 24 de julho de 1991, 9.429 de 26 de dezembro de 1996, 9.732 de 11 de dezembro de 1998, 10.684 de 30 de maio de 2003 e da Medida Provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 10.741/2003 que regula os direitos das pessoas com 60 anos ou mais;
Considerando o Decreto nº 5.085 de 19 de maio de 2004 que define ações continuadas de Assistência Social;
Considerando o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 8242 de 23 de maio de 2014 que regulamenta a Lei nº12.101 de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação da Entidades Beneficentes de Assistência Social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a Seguridade Social;
Considerando a Resolução do CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005 que institui orientação para regulamentação do art. 3º da LOAS acerca das Entidades e Organizações de Assistência Social mediante a indicação das suas características essenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 10 de 14 de abril de 2011 e a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que regula as Inscrições de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de promoção e Acesso do Trabalho;
Considerando a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 NOB SUAS;
Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS.
Considerando a resolução do CNAS nº 14, de 15 maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

1. Estabelecer os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social no município de Rio Azul/PR, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR- CMAS.

2. Considera-se Entidade e Organização de Assistência Social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue de forma preponderante na Assistência Social, ou seja, que tenha a Assistência Social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3. As entidades e organizações de assistência social conforme sua natureza classificam - se como:

a. de atendimento, que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias

e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

b. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

c. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

4. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão na documentação apresentada:

a. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

b. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

c. Ter Plano de Ação Anual contendo: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviço, programa, projeto, e benefício socioassistencial, informando respectivamente no referido Plano o público alvo, a capacidade de atendimento, os recursos financeiros a serem utilizados, os recursos humanos envolvidos, a abrangência territorial e a demonstração do modo como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano sendo a elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

d. Ter expresso em Relatório de Atividades do ano anterior: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente o público alvo, a capacidade de atendimento, o recurso financeiro utilizado, os recursos humanos envolvidos, a abrangência territorial, a demonstração do modo como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

5. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis das entidades.

6. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

7. Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da referida entidade ou organização deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades obrigatoriamente.

8. A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

9. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

10. As entidades ou organizações de Assistência Social que requerem a inscrição das atividades, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, devem cumulativamente executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

11. As entidades ou organizações de Assistência Social que requerem a inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social, devem garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

12. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

13. O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

14. Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

15. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

a. Requerimento de inscrição encaminhado em ofício ao CMAS protocolado na sede do Conselho, conforme **ANEXO I** deste regimento;
b. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) da entidade registrado em cartório;
d. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e. Plano de Ação;
f. Relatório de Atividades do ano anterior;

16. As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

a. Requerimento, conforme o modelo **ANEXO II**;
b. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;
c. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
d. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) da entidade registrado em cartório;
e. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
f. Plano de Ação;
g. Relatório de Atividades do ano anterior;

17. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do item 04 (quatro) desta Resolução, mediante apresentação de:

a. Requerimento, na forma do modelo **ANEXO III**;
b. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) da entidade registrado em cartório;
d. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e. Plano de Ação;
f. Relatório de Atividades do ano anterior;

18. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social quanto às inscrições das entidades:

a. Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas: requerimento da inscrição, a análise documental, a visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo, a elaboração do parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais, a pauta, a discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária, a publicação da decisão plenária, a emissão do comprovante e a notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

b. Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

c. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

d. É recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

e. A execução do previsto neste tópico obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

19. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição:

a. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
b. O planejamento a que se refere o tópico, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.
c. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social, em caráter informativo da continuidade de suas atividades;
d. Plano de ação do corrente ano;
e. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do tópico 04 (quatro) e alínea C.
f. Entidades ou organizações de Assistência Social que não realizaram a inscrição nos Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar toda documentação exigida no período citado na alínea C do tópico 19 considerando o citado da alínea G deste tópico.
g. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, conforme prevê a Resolução 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS.
h. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
i. Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro
j. Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
k. O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
l. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

20. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

21. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá o Comprovante de Inscrição e/ou Declaração de Inscrição conforme **ANEXOS IV E V.**

22. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades, independentemente da mudança do ano respeitando a numeração da entidade conforme solicitam inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e são deferidas.

23. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

24. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio Azul/PR, em 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE!

MONIK ANDRESSA GAIOSKI
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2026 - 2027

ANEXO I
(Entidades de Assistência Social que atuam em um único município)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) (Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR), a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição da entidade neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
1. DADOS DA ENTIDADE

a. NOME DA ENTIDADE:
b. CNPJ:
c. CÓDIGO NAC. DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA:
d. DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/_____/____
e. ENDEREÇO:
f. N º:
g. BAIRRO:
h. MUNICÍPIO: UF:
i. CEP:
j. TELEFONE:
k. E-MAIL:
l. ATIVIDADE PRINCIPAL:
m. INSCRIÇÃO:
n. CMAS ( ) NÚMERO DE INSCRIÇÃO CMAS:
o. CMDCA ( ) NÚMERO DE REGISTRO CMDCA:

p. CMDI ( )
q. OUTROS CONSELHOS (especificar): _____

2. SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)
_____
3. RELAÇÃO DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA ENTIDADE COM CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO
_____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

• NOME:
• ENDEREÇO:
• N º:
• BAIRRO:
• MUNICÍPIO: UF:
• CEP:
• TELEFONE:
• CELULAR:
• E-MAIL:
• RG:
• CPF:
• DATA NASC.____/_____/____
• ESCOLARIDADE:
• PERÍODO DO MANDATO: ____/_____/____ À ____/_____/____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local: Data: ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
(Entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS.

1. DADOS DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/_____/____
ENDEREÇO
Nº
BAIRRO
MUNICÍPIO UF
CEP
TELEFONE
E-MAIL
A REFERIDA ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE: _____
SOB O NÚMERO: DESDE: ___/_____/____.
SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)
_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
ENDEREÇO:
N º:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
CEP:
TELEFONE:
CELULAR:
E-MAIL:
RG:
CPF:
DATA NASC.____/_____/____
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DO MANDATO: ____/_____/____ À ____/_____/____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local: Data: ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
(Entidades sem fins econômicos que não atuam preponderantemente na Política de Assistência Social mas desenvolvem ações na área)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR.

3. DADOS DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/_____/____
ENDEREÇO
Nº
BAIRRO
MUNICÍPIO UF
CEP
TELEFONE
E-MAIL
A REFERIDA ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE: _____
SOB O NÚMERO: DESDE: ___/_____/____.
SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)
_____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
ENDEREÇO:
N º:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
CEP:
TELEFONE:
CELULAR:
E-MAIL:
RG:
CPF:
DATA NASC.____/_____/____
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DO MANDATO: ____/_____/____ À ____/_____/____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local: Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
(Comprovante modelo de inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR
INSCRIÇÃO Nº : ……
A entidade ……, de CNPJ nº : ……, com sede no município de: ……/ ……, é inscrita neste Conselho, sob número: …….., desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) - programa(s) - projeto(s) - benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município): .....

A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 14/2014.

Local: ……Data: ____/_____/_____ .
_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

ANEXO V
(Comprovante modelo de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR
INSCRIÇÃO Nº: ……
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
……

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
……

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
……

Estes são/serão executados pela entidade ……, CNPJ de nº ……,com sede no município de: ……/…… e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 14/2014.

Local: ……Data: _____/_____/_____ .
_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

(Período de gestão de …….. à ……)
ANEXO VI

Tipo de Proteção	**Serviço**
Proteção Social Básica	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família-PAIF;
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI
	Serviço Especializado em Abordagem Social
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida- LA e de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	- Serviço de Acolhimento institucional nas seguintes modalidades: - Abrigo Institucional; - Casa- lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.
	Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0262C393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná

Decreto nº 22/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 137.880,22 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 10° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seu parágrafo, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.880,22 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Suplementação			
04		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.129.2004.2.013.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
138 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.2010.2.031.		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
287 - 3.1.90.16.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.122.2009.2.023.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
758 - 3.1.90.11.00.00	10641	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.051,97
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
377 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.828,25
07.001.10.301.2009.2.025.		SAÚDE BUCAL	
757 - 3.3.90.30.00.00	7494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
759 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
		Total Suplementação:	137.880,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 137.880,22 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		SECRETARIA DA FAZENDA	

04.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.129.2004.2.013.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
136 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.2010.2.031.		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
285 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
734 - 3.3.90.30.00.00	7494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
372 - 3.1.90.11.00.00	10641	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.051,97
370 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.828,25
		Total Redução:	137.880,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CF2CE501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.434/2026

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de abril de 2026, a servidora **MARILISE BURKOT**, portadora da matrícula funcional 62461, do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através do Decreto n.º 5.047/2017.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n.° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E5D3A4C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.551/2026

"Dispõe sobre a concessão de honrarias no Município de Rio Branco do Sul."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão dos títulos de Cidadã (o) Honorária (o) e Benemérita (o) de Rio Branco do Sul, Prefeita (a) Emérita (o) de Rio Branco do Sul, e dos prêmios Mulheres Empreendedoras de Rio Branco do Sul, Sara Furquim e Capital do Cimento, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º As honrarias serão concedidas sem preconceito de cor, sexo, raça, crença ou idade, àqueles que, nos termos do art. 3º, da Constituição Federal, hajam se destacado em suas atividades e prestado relevantes serviços à comunidade rio-branquense, observando-se as particularidades de cada homenagem objeto desta Lei.
Parágrafo único. É vedada a concessão de honrarias a pessoas falecidas na modalidade*in memoriam*de homenagem.

Art. 3º Observadas às disposições regimentais, mas sempre mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos vereadores, a concessão de títulos de Cidadã (o) Honorária (o), destinados a homenagear personalidades naturais de outras localidades, e de Cidadã (o) Benemérita (o), destinados a homenagear os naturais de Rio Branco do Sul, Prefeita (o) Emérita (o), destinados a homenagear Chefes do Executivo rio-branquense que cumprirem os requisitos previstos nesta lei, será formalizada através de projeto de Decreto legislativo.
§ 1º Para a concessão das honrarias de títulos de Cidadã (o) Honorária (o) e de Cidadã (o) Benemérita (o) de Rio Branco do Sul, cada Vereador pode apresentar até duas proposições em cada Legislatura, independente da espécie, sendo que, relativamente ao título de Prefeita (o) Emérita (o), uma proposição.
§ 2º Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada sessão legislativa, por indicação de 2/3 dos membros da Casa, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as exigências previstas na legislação para a honraria proposta.
§ 3º A proposição de concessão da honraria prevista no *caput* deste artigo deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado, devendo o autor fazer a defesa da matéria na Tribuna quando de sua apreciação no Plenário.
§ 4º Os Projetos de Decreto Legislativo de que trata o presente artigo não poderão receber emendas visando acrescentar homenageados ou substituir nomes.
§ 5º A correta grafia do nome do homenageado é de responsabilidade exclusiva do Vereador proponente.
§6º As honrarias descritas no *caput* serão outorgadas em forma de diploma e placa ou medalha, a ser entregue em Sessão Solene especialmente convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara, podendo ocorrer no recinto da Casa de Leis ou no Casarão Furquim.

Art. 4º As demais honrarias de que trata a presente Lei serão outorgadas em forma de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º O Chefe do Poder Executivo poderá outorgar até o limite de 11 (onze) nomes a cada ano, por cada espécie de honraria, sendo que cada Vereador poderá apresentar uma indicação de cada espécie, contemplando apenas um único nome, sendo improrrogáveis os seguintes prazos para protocolo:

I - até 05 de fevereiro de cada ano:
a) Mulheres Empreendedoras de Rio Branco do Sul.
II - até 05 de março de cada ano:
a)Sara Furquim.
III – até 05 de agosto de cada ano:
a)Capital do Cimento.

§2ºAs indicações deverão observar os requisitos específicos da honraria pretendida conforme descrito no Título II e estar

acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito da (o) homenageada (o), com dados biográficos e descritivo comprovando a relevância da homenagem, sendo que, relativamente à pessoa jurídica, a indicação deverá estar acompanhada de cópia atualizada do Comprovante de Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando que se trata de pessoa jurídica em atividade situada no Município de Rio Branco do Sul.
§3º Não cumpridos os requisitos previstos, o Chefe do Poder Executivo poderá recusar, fundamentadamente, a indicação proposta.
§4ºAs honrarias serão outorgadas em forma de diploma a ser entregue em Sessão Solene especialmente convocada pelo Chefe do Poder Executivo, em local por ele definido.

Art. 5ºÉ vedada a concessão de honraria a exercentes de mandato eletivo e ocupantes de cargos de provimento em comissão na Administração Pública.
§1º A vedação deste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão que sejam servidores públicos efetivos.
§2º A vedação da concessão de honraria aos ocupantes de cargos de provimento em comissão não se aplica aos títulos de Cidadão Honorário e Benemérito.

TITULO II
DAS HONRARIAS
CAPÍTULO I
TÍTULODE CIDADÃ (O) HONORÁRIA (O) E BENEMÉRITA (O) DE RIO BRANCO DO SUL

Art. 6ºA outorga do Título de Cidadã (o) Honorária (o) e de Cidadã (o) Benemérita (o) de Rio Branco do Sul visa agraciar personalidades com reputação ilibada e de conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenham contribuído para o desenvolvimento do Município de Rio Branco do Sul na prática de fatos concretos em benefício da comunidade, que satisfaça ao menos uma das seguintes condições:
I - contribuição ao desenvolvimento das Ciências Sociais, Direito, Negócios, Educação, Humanidades, Saúde, Produção, Engenharia, Tecnologia, Esportes, Artes ou da Cultura em geral;
II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;
III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e da cidadania;
IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;
V - publicações em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.
Parágrafo único. A concessão dos Títulos referidos será outorgada àqueles cuja conduta atenda os princípios constitucionais e que venha dignificar a homenagem e o Município de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO II
TÍTULO DE PREFEITA (O) EMÉRITA (O)

Art. 7º Outorga do Título de Prefeita (o) Emérita (o) visa agraciar aqueles que ocuparam a Chefia do Poder Executivo de Rio Branco do Sul, por mais de um mandato, ainda que o segundo não tenha sido concluído integralmente, desde que possuam reputação ilibada, conduta irrepreensível e que tenham contribuído decisivamente para o desenvolvimento do Município de Rio Branco do Sul durante o período em que permaneceram no exercício do cargo.
Parágrafo único. A entrega das homenagens se dará em Sessão Solene convocada para o fim específico, a ser realizada preferencialmente no Casarão Furquim, símbolo histórico de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO III
PRÊMIO MULHERES EMPREENDEDORAS
Art. 8º Outorga de prêmio para agraciar mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo à frente de empresas, cooperativas, voluntariado e associações rio-branquenses, nas áreas da indústria, artesanato, comércio e serviços no Município de Rio Branco do Sul.
Parágrafo único. A entrega das homenagens se dará em Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada preferencialmente no mês de março.

CAPÍTULO IV
PRÊMIO SARA FURQUIM

Art. 9º Outorga de prêmio para agraciar pessoas físicas ou jurídicas não governamentais que tenham se destacado:
em atividades ligadas à cultura e da educação;
em atividades de apoio às causas religiosas, ligadas a filantropia ou em favor de obras sociais;
em atividades literárias, históricas ou jornalísticas;
na luta pelo direito à liberdade ideológica, de credo religioso, de opinião, pela democracia e pela justiça social;
na defesa do direito e da liberdade das mulheres, crianças e de grupos minoritários;
Parágrafo Único. A entrega das homenagens se dará em Sessão Solene a ser realizada preferencialmente no dia 03 de abril, data alusiva às comemorações da primeira emancipação política ocorrida em 1871, quando Votuverava foi elevada à categoria de município.

CAPÍTULO V
PRÊMIO CAPITAL DO CIMENTO

Art. 10. Outorga de prêmio para agraciar pessoas físicas ou jurídicas não governamentais que tenham se destacado:
nas artes, nas Ciências, na Medicina, no Direito, nos Desportos, na Mineração ou Geologia, na Arquitetura e Urbanismo, nas Engenharias, Economia e na Assistência Social, bem como em todas as atividades sociais e profissionais relevantes ao Município de Rio Branco do Sul;
em ação a favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos no Município de Rio Branco do Sul;
no exercício de suas atividades em questões de grande importância para a comunidade rio-branquense, como qualidade, produtividade, tecnologia, métodos, sistemas, preocupação com o meio ambiente e participação na solução de problemas sociais e comunitários;
em áreas ligadas à divulgação do Município de Rio Branco do Sul, a nível estadual, nacional e internacional;
em práticas esportivas, em nível municipal, estadual, nacional e internacional, através de inegáveis e assinalados serviços ao desporto, quer na condição de atleta, de membro de comissão técnica, de dirigente ou jornalista esportivo;
em atividades prestadas ao Município de Rio Branco do Sul, através do exercício de cargo ou emprego público.
§1º A entrega das homenagens se dará em Sessão Solene alusiva às comemorações do aniversário da Cidade de Rio Branco do Sul, a ser realizada preferencialmente no dia 11 de outubro.
§2º Por ocasião das comemorações de 80 (oitenta) anos de emancipação, e sucessivamente a cada decênio, poderá ser acrescentada alusão especial à data, bem como incorporada a entrega de medalha especial para três personalidades que tenham contribuído, durante esse período decenal, para o progresso da cidade.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Aplica-se à presente Lei Complementar o disposto no Regimento Interno, no que couber, desde que não haja conflito com as disposições desta Lei Complementar, podendo o Poder Executivo expedir Decreto regulamentador em relação aos prêmios do Capítulo III.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 08 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6BF45A66

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.554/2026

"Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças, aos adolescentes e aos jovens em situação de risco e vulnerabilidade social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando a universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição.
II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de Assistência Social;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Seção III
Das Seguranças Afiançadas

Art. 6º A Política Municipal de Assistência Social assegura à população de Rio Branco do Sul a garantia das seguintes seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, reafirmada na Norma Operacional Básica do SUAS -NOB/SUAS operacionalizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

I – Segurança de Acolhida: Provida por meio da oferta pública de espaços, serviços e atendimentos que garantam a recepção, a escuta qualificada, a informação, o acolhimento e a referência aos usuários.

§ 1º A acolhida deve ocorrer em ambiente adequado, com respeito à privacidade e à diversidade, observando as normas técnicas do SUAS.
§ 2º São instrumentos da segurança de acolhida os serviços ofertados nos CRAS, CREAS e demais unidades públicas, bem como o atendimento domiciliar, visitas técnicas e abordagens sociais.
II – Segurança de Convivência Familiar, Comunitária e Social: Garantida por meio de serviços continuados que promovam vínculos familiares, comunitários e de pertencimento social.
§ 1º Inclui-se nesta segurança a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais ações coletivas voltadas à socialização, à cidadania e ao convívio intergeracional.
§ 2º Essa segurança pressupõe o respeito às diversidades culturais, étnicas, geracionais e territoriais, e prioriza o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
III – Segurança de Renda: Assegurada por meio da concessão de benefícios continuados e eventuais, transferências de renda e auxílios financeiros destinados à superação de vulnerabilidades e à garantia de condições mínimas de sobrevivência.
§ 1º Inclui-se nesta segurança o Benefício de Prestação Continuada – BPC, os benefícios eventuais previstos em lei municipal e as ações complementares de inclusão produtiva.
§ 2º O acesso à segurança de renda não afasta o direito de usufruir dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.
IV – Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: Garante oportunidades de ampliação de capacidades pessoais, sociais e produtivas, de modo a fortalecer a cidadania, a independência e o protagonismo das pessoas e famílias.

§ 1º Esta segurança concretiza-se por meio de programas de capacitação, inclusão produtiva, acompanhamento familiar e participação social.
§ 2º O Município poderá, em articulação com outras políticas públicas, promover ações voltadas à qualificação profissional, economia solidária, educação e geração de renda.
V – Segurança de Apoio e Auxílio: Caracteriza-se pela oferta de apoios emergenciais, bens materiais e auxílios pecuniários, em caráter temporário e excepcional, a famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.
§ 1º Essa segurança é operacionalizada por meio dos benefícios eventuais, regulamentados em conformidade com a resolução nº 213 de 2025 do Conselho Nacional de Assistência Social;
§ 2º O atendimento emergencial não substitui o acompanhamento técnico continuado e deve ser articulado aos serviços de proteção social básica ou especial.

Art. 7º As seguranças socioassistenciais constituem parâmetros de qualidade e resultados esperados da Política Municipal de Assistência Social, devendo nortear:

I – o planejamento e a execução das ações do SUAS;
II – a elaboração e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
III – a vigilância socioassistencial e o monitoramento dos serviços;
IV – a pactuação de metas e indicadores de desempenho.

Art. 8º Compete ao órgão gestor da política de assistência social assegurar as condições materiais, técnicas e orçamentárias necessárias à efetivação das seguranças afiançadas, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com a rede socioassistencial pública e privada.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 9º São objetivos da Política de Assistência Social no Município:

I - a proteção social, que tem como foco a prevenção e a redução do impacto das vicissitudes sociais e naturais sobre o ciclo de vida, a garantia da dignidade humana e o fortalecimento da família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional;
II - a vigilância socioassistencial, que se ocupa da análise territorial de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
III - a defesa social e institucional, que consiste na promoção e na facilitação do acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua consequente defesa e efetivação.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, DO PLANEJAMENTO, DA ORGANIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão e do Planejamento

Art. 10. A Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo às diretrizes dos incisos I e III do artigo 5º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, do comando único das ações no âmbito do Município e da primazia da responsabilidade do estatal na condução da política de assistência social de Rio Branco do Sul.

Art. 11. Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I - Plano Municipal de Assistência Social;
II - Orçamento da Assistência Social;
III - Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV - Relatório Anual de Gestão.

Art. 12. A gestão, o planejamento, a organização e a coordenação das ações na área de Assistência Social são organizados sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Rio Branco do Sul, caracterizado como excepcional interesse para a administração pública, por constituir-se na organização e no monitoramento dos serviços, programas e benefícios.

Parágrafo único. O SUAS possui os seguintes objetivos:

I - constituição de serviços socioassistenciais ordenados em rede, cuja execução seja garantida, precipuamente, pelo poder público e, complementarmente, pela rede privada, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
II - financiamento, em conjunto com a União e com o Estado e o Município, por meio dos respectivos Fundos de Assistência Social, do aprimoramento da gestão, da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em âmbito local, bem como das ações ligadas ao controle social e à participação popular, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III - implementação da gestão do trabalho e da educação permanente na assistência social;
IV - planejamento, organização, execução e avaliação de atividades preventivas de impacto, concomitantemente com as ações emergenciais.

Art. 13. O Município de Rio Branco do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Seção II
Da Organização

Art. 14. O SUAS no âmbito do Município de Rio Branco do Sul organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Parágrafo único. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS de Rio Branco do Sul, respeitadas as especificidades de cada ação.

Art. 15. A proteção social básica compõe precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Primeira Infância, Pessoas com Deficiência e Idosas.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 16. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção Social Especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 17. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 18. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul, com interface com as demais políticas públicas, responsáveis pela articulação, coordenação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, são:

I - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, localizados na área central e na área rural (Açungui);
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado em área central do Município.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais municipais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas, com mobilidade reduzida e com deficiência.

Art. 19. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente nos CRAS`s e no CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 20. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta distribuída de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial sejam asseguradas na totalidade do território do Município de Rio Branco do Sul e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

Seção III
Da Coordenação

Art. 21. À coordenação da gestão do SUAS cabe a formulação e o assessoramento técnico ao secretario municipal na implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a PNAS e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Compete à coordenação da gestão do SUAS:

I - subsidiar as instâncias superiores, conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo a políticas, programas, projetos e serviços de sua área de competência;
II - analisar ações e resultados, emitir pareceres e respaldar ações em apoio ao Secretário,na execução dos serviços, programas e projetos do SUAS;
III - promover uma gestão participativa da proteção social básica e especial, estabelecendo em conjunto com a equipe prioridades, metas, padrões de qualidade, cronogramas e assegurando o seu alcance;
IV - participar dos processos de planejamento da Secretaria de Assistência Social com informações, análises e propostas, visando à melhoria do funcionamento do SUAS.

Art. 22. À coordenação da gestão do SUAS cabe planejar e promover o gerenciamento técnico da área de proteção social básica e especial da Secretaria de Assistência Social, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 23. Compete ao Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
II - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo CMAS;
III - conceder os benefícios eventuais, conforme prevê a Resolução 213 de 28 de outubro de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IV - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
V - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
VI - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VII - implementar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VIII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme estabelecido no Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;
IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do CMAS;
X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;
XIII - garantir aos beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada - BPC e as suas famílias, o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XV - realizar em conjunto com o CMAS, as Conferências Municipais de Assistência Social;
XVI - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVII - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as deliberações do CMAS;
XVIII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social)
XIX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XXI - elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII - elaborar e submeter à aprovação do CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do FMAS;
XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMAS;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX - anotar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
XXXI - registrar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XXXII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXIV - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.
XXXV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XXXVI - promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XXXVII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XVIIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social;
XXXIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XL - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;
XLIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
XLIV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo CMAS para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XLV - encaminhar para apreciação e aprovação do CMAS os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XLVI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XLVII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de Assistência Social;
XLVIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
XLIX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
L - submeter trimestralmente a apreciação e aprovação, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS à apreciação do CMAS;
LI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO TRABALHO

Art. 24. A gestão do trabalho no SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS e disporá sobre:

I - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
II - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais.
III - implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
IV - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
V - implantar e implementar o Plano Municipal de Formação a Educação Permanente.

Art. 25. São trabalhadores do SUAS todos aqueles que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, na PNAS e nas Resoluções do CNAS.

Parágrafo único. O Município manterá a área da Gestão do Trabalho, diretamente vinculada ao planejamento e coordenação da política de assistência social.

CAPÍTULO V
DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Seção I
Da Vigilância Socioassistencial

Art. 26. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas e disporá sobre:

I - as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II - tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Art. 27. Constituem responsabilidades específicas do poder público na área de vigilância socioassistencial:

I - realizar estudo de custo, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social em âmbito local;
II - manter sistema de monitoramento, avaliação e informação, visando ao planejamento, à mensuração da eficiência e da eficácia da política e à realização de estudos e diagnósticos;
III - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS`s e do CREAS;
IV - colaborar com o planejamento das atividades pertinentes à inserção e à atualização de dados do Cadastro Único em âmbito municipal;
V - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS`s e ao CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
VI - fornecer sistematicamente aos CRAS`s e ao CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionantes do Programa Bolsa Família, com o bloqueio ou a suspensão do benefício, conforme o caso, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas e o registro de seu acompanhamento;
VII - fornecer sistematicamente aos CRAS`s e ao CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas para sua inserção nos respectivos serviços
VIII - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CADSUAS;
IX - utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
X - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
XI - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

Parágrafo único. O Município manterá a área da Vigilância Socioassistencial, diretamente vinculada ao planejamento e coordenação da política de assistência social.

Seção II
Da Informação

Art. 28. A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, é um componente estratégico para:

I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento;
II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.

Art. 29. Constituem responsabilidades relativas à gestão da informação do SUAS:

II - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações municipais relativas ao SUAS;
II - desenvolver, implantar e manter sistemas locais de informação;
III - compatibilizar, em parceria com Estados e/ou União, os sistemas locais de informação com a Rede SUAS;
IV - alimentar e responsabilizar-se pela fidedignidade das informações inseridas nos sistemas estadual e nacional de informações;
V - propor a padronização e os protocolos locais de registro e trânsito da informação no âmbito do SUAS;
VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor municipal para os usuários, trabalhadores, conselheiros e entidades de assistência social;
VII - produzir informações que subsidiem o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários.

Seção III
Do Monitoramento

Art. 30. O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas

Parágrafo único. Realiza-se por meio da produção regular de indicadores e captura de informações:

I - *in loco*;
II - em dados provenientes dos sistemas de informação;
III - em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.

Seção III
Da Avaliação

Art. 31. O Município poderá, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Seção V
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 32. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social se dará a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, sendo de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete a aprovação do CMAS e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de Assistência Social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 433/1995, sendo um órgão de controle social do Sistema Único de Assistência Social, colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo-se a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 34. Compete ao CMAS:

I – aprovar seu Regimento Interno;
II – convocar e acompanhar as Conferências Municipais de Assistência Social;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
V – acompanhar e fiscalizar serviços, programas, projetos, benefícios e a gestão financeira do SUAS no Município;
VI – zelar pela efetivação da participação da população usuária;
VII – acompanhar e fiscalizar o Programa Bolsa Família, o IGD-PBF e o IGD-SUAS;
VIII – orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
IX – deliberar sobre inscrição e fiscalização das entidades e organizações da Assistência Social;
X – apreciar propostas orçamentárias e acompanhar a execução dos recursos da Assistência Social;
XI – participar da elaboração do PPA, LDO e LOA no que se refere à Assistência Social;
XII – aprovar o aceite de expansão de serviços e cofinanciamentos;
XIII – publicar suas resoluções e deliberações;
XIV – receber e apurar denúncias;
XV – instituir comissões temáticas e convidar especialistas;
XVI – avaliar prestações de contas e emitir pareceres pertinentes.

Seção I
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 35. A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em conformidade com as convocatórias, diretrizes e orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no exercício das competências previstas nos incisos VIII e XIV do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

§ 1º A realização da Conferência observará, ainda, as disposições da legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 433/1995, no que couber, e as normas complementares editadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2º Compete ao CMAS, no âmbito municipal, coordenar, organizar e convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, assegurando sua articulação com as deliberações nacionais e estaduais.
§ 3º As etapas, procedimentos, critérios de participação, representação e deliberação da Conferência seguirão as resoluções do CNAS vigentes para cada ciclo conferencial, bem como o regimento interno aprovado pela própria Conferência.

Seção II
Participação Dos Usuários

Art. 36. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no CMAS e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direito e público da política de Assistência Social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 37. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do CMAS e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social.

CAPÍTULO VII

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 38. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº 1.314/2022, bem como e aquelas que vierem substituí-las.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 39. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do FMAS.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 40. Serviços Socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 41. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo CMAS, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI
Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 42. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 43. São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 44. As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no CMAS para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da PNAS, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo CNAS.

Art. 45. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executados.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do FMAS o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do FMAS, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social
Art. 49. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é o fundo público de natureza orçamentária, financeira e contábil, destinado a prover recursos para o financiamento e cofinanciamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Rio Branco do Sul.

§ 1º O FMAS sucede, para todos os fins, o Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 433/1995, mantendo sua natureza contábil e finalidade pública.
§ 2º O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionará sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 50. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias próprias do Município e créditos adicionais destinados à Assistência Social;
III – doações, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – receitas de aplicações financeiras realizadas conforme a legislação vigente;
V – parcelas da arrecadação de outras receitas próprias, resultantes de convênios, acordos, contratos ou instrumentos congêneres;
VI – rendas eventuais, inclusive provenientes da venda de materiais, publicações, eventos ou aplicações;
VII – receitas oriundas da alienação de bens móveis e imóveis vinculados à Assistência Social;
VIII – produtos de convênios firmados com entidades financiadoras nacionais ou internacionais;
IX – recursos oriundos de multas e juros de mora destinados à Assistência Social, conforme legislação específica;
X – bens, valores e haveres pecuniários provenientes de espólios na forma da lei, quando destinados ao Município;
XI – outros recursos que vierem a ser destinados ao FMAS.
§ 1º Os recursos municipais destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao FMAS à medida que forem realizadas as receitas.
§ 2º Os recursos do FMAS serão depositados obrigatoriamente em instituições financeiras oficiais, em conta específica denominada “Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”.
§ 3º As contas bancárias referentes ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
§ 4º Os saldos financeiros existentes ao final de cada exercício serão automaticamente reprogramados para o exercício seguinte.

Art. 51. A aplicação dos recursos do FMAS observará:

I – o financiamento total ou parcial de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por entidades parceiras;
II – a celebração de parcerias com entidades e organizações de Assistência Social para execução das ações socioassistenciais;
III – a aquisição de materiais permanentes, de consumo e insumos necessários ao funcionamento das unidades e serviços da Assistência Social;
IV – a construção, reforma, ampliação, locação ou aquisição de imóveis destinados à prestação de serviços socioassistenciais;
V – o desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da política de Assistência Social;
VI – o pagamento dos benefícios eventuais, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 – LOAS e em legislação municipal específica;
VII – o pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência do SUAS, observada a legislação federal e as deliberações do CNAS.

Art. 52. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação normativa e controle social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 53. O funcionamento, execução orçamentária e prestação de contas do FMAS serão regulamentados por ato do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional.

Art. 55. Fica autorizada a filiação do gestor municipal da Assistência Social nas entidades Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, bem como o pagamento das anuidades correspondentes pelo Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 08 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:27DF05C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.552/2026

"Prorroga prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, Lei Municipal nº 1.092 de 08 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.098, de 24 de Junho de 2015, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.092, de 08 de Dezembro de 2014.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.478/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 08 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE02D18D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.553/2026

"Institui o Selo "Amigos dos Animais de Rio Branco do Sul", destinado a reconhecer e certificar empresas e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voluntárias de proteção animal, incentivo à adoção responsável, apoio ao Programa Banco de Ração para Animais e promoção do bem-estar dos animais domésticos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Amigos dos Animais de Rio Branco do Sul".

Art. 2º O selo será concedido com o objetivo de reconhecer e valorizar a responsabilidade ambiental e social das empresas que desenvolvam ações conjuntas com o Município, visando estimular a adoção de animais domésticos resgatados em situações de risco no Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. Poderão pleitear a certificação pessoas jurídicas de qualquer porte sediadas no Município de Rio Branco do Sul, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Não tenham sido condenadas administrativamente, civilmente ou penalmente por danos ambientais ou maus-tratos aos animais;
II – Observem a legislação vigente de proteção animal, incluindo a Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, e demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes;
III – Não patrocinem apoiem ou promovam eventos que causem sofrimento ou violência aos animais.

Art. 3º A participação das pessoas jurídicas será efetuada, independentemente de chamamento público, àquela que contribuir ao:

I - Realizar a doação anual de ração nos termos do art. 4° desta lei, ao Programa Banco de Ração para Animais do Município de Rio Branco do Sul.
II - Disponibilizar acolhimento transitório para animais atendidos pelo Departamento de Programas Ambientais e Saúde Animal – DEPASA, podendo realizar a exposição nas suas dependências com a finalidade da adoção, devendo realizar a devida comprovação.
III - Desenvolver, voluntariamente, ensaios fotográficos e/ou campanhas publicitárias periódicas de incentivo à adoção responsável e de divulgação dos animais alojados em lar temporários vinculados ao DEPASA;
IV - Promover outras práticas, passíveis de comprovação, que tenham impacto significativo na proteção da fauna da cidade e na adoção dos animais;

V - Promover campanhas efetivas de arrecadação de ração destinadas aos animais do Município.

Art. 4° As empresas terão uma quantidade mínima anual de ração para doação respeitando o porte de cada empresa:

I - Micro empreendedor individual (receita de até 81 mil): doação do mínimo de 150 kg;
II - Micro Empresa (receita de até 360 mil): doação do mínimo de 400 kg;
III - Empresa de pequeno porte (receita de 4,8 milhões): doação do mínimo de 1000 kg;
IV - Empresa de médio e grande porte (receita acima de 4,8 milhões): doação do mínimo 2000 kg.

Art. 5º O selo será concedido mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, acompanhado da documentação comprobatória do cumprimento das exigências previstas nesta Lei, cabendo ao Município a análise e decisão.

Parágrafo único. O selo será concedido em formato digital e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo requerimento e comprovação de atendimento aos requisitos.

Art. 6º A pessoa jurídica detentora do selo "Amigos dos Animais de Rio Branco do Sul" poderá utilizá-lo na divulgação institucional de sua empresa e de seus produtos ou serviços, desde que não haja conflito de interesses e que sejam respeitados os princípios do bem-estar animal e da proteção da fauna.

Parágrafo único. O uso do selo restringe-se exclusivamente aos produtos e serviços vinculados à empresa certificada.

Art. 7º Para a disponibilização de acolhimento transitório a animais resgatados em situações de risco, conforme inciso II do art. 3º, os estabelecimentos deverão assinar um termo de compromisso de acolhimento transitório para cada animal recebido e/ou resgatado.

Parágrafo único. Durante a permanência dos animais no estabelecimento, os cuidados diários e as despesas com alimentação e manutenção serão de responsabilidade da pessoa jurídica acolhedora.

Art. 8º O Município de Rio Branco do Sul poderá utilizar, gratuitamente, o nome e logomarca das pessoas jurídicas vinculadas ao selo "Amigo dos Animais de Rio Branco do Sul" em suas mídias sociais e portais da *internet*, para fins de divulgação e reconhecimento.

Art. 9° Compete ao Departamento de Comunicação a criação da identidade visual do selo, a qual poderá ser utilizada pelas empresas parceiras deste Município;

Art. 10° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 08 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E2A4EFBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.555/2026

"Institui o Programa Municipal de Estágios no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município, em especial àquelas dispostas no incisos VII e, X do Art. 70, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágios, cujos critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes, nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, serão regidos pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O Programa Municipal de Estágio tem por objetivo proporcionar complementação educacional e de aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à formação profissional do estudante, compatíveis com o curso frequentado e desenvolvidas em unidades administrativas afins.

Art. 3º Somente poderão integrar o Programa Municipal de Estágio, os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de educação superior, de educação profissional, de ensino médio regular, de nível técnico (pós-médio) ou tecnológico (superior na área tecnológica), da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§1º Poderão estagiar estudantes em qualquer período do curso, desde que obedeçam aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso.

§2º O estudante somente poderá ingressar no estágio mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com o devido Plano de Estágio, o qual obrigatoriamente será assinado por:

I - Estudante;
II - Instituição de Ensino;
III - Município, e;
IV - Agente de Integração de Estágio, caso seja contratado.

§3º Para a integração no Programa Municipal de Estágio é obrigatória a correspondência direta entre a atividade curricular prevista no projeto pedagógico do curso com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Município.

Art. 4º O estágio será classificado como:

I - Estágio curricular obrigatório; e
II - Estágio curricular não-obrigatório.

Art. 5º O estágio curricular obrigatório será aquele definido como parte da grade curricular do curso do estudante, cujas atividades desenvolvidas, bem como a carga horária do estágio, seguirão plano elaborado pela instituição de ensino.

Parágrafo único. O estágio curricular obrigatório poderá ser não remunerado, conforme previsto na legislação federal, podendo o Município conceder auxílio-transporte ou bolsa, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação.

Art. 6º O estágio curricular não-obrigatório será aquele desenvolvido de forma opcional, sendo que a carga horária poderá ser acrescida à grade curricular do curso do estudante, a critério da Instituição de Ensino.

§1º O estágio curricular não-obrigatório será remunerado mediante concessão de bolsa-estágio, em valor a ser fixado por Decreto do Poder Executivo, bem como auxílio-transporte, a título de ajuda de custo, pago em pecúnia juntamente com a bolsa-estágio, também em valor a ser definido no referido Decreto, observada a forma de execução do programa, diretamente pelo Município ou por intermédio de agente de integração contratado.

§2º A despesa com o repasse das bolsas-estágio e auxílio-transporte correrá por conta da respectiva dotação orçamentária de cada

Secretaria Municipal, conforme ato específico a ser publicado pela Administração Municipal.

Art. 7º O Município, quando vislumbrar conveniência e oportunidade e observada a legislação vigente, poderá contratar, mediante regular processo licitatório, Agente de Integração de Estágio para realizar a administração do programa de que trata esta Lei.

§1º O Município de Rio Branco do Sul poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria ou instrumentos congêneres com instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelos órgãos competentes, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável, visando à formalização e execução de programas de estágio obrigatório no âmbito da Administração Pública Municipal.

§2º Os instrumentos jurídicos referidos no §1º deverão conter, obrigatoriamente:
I - identificação das partes e de seus representantes legais;

II - indicação expressa do curso, nível de ensino e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e a formação acadêmica do estudante;

III - plano de atividades detalhado, com descrição das atribuições do estagiário, objetivos pedagógicos e metas de aprendizagem;
IV - definição da carga horária, duração do estágio e jornada diária, em conformidade com a legislação vigente;
V - designação de supervisor no âmbito do órgão ou entidade municipal concedente e de orientador indicado pela instituição de ensino;
VI - critérios e periodicidade de avaliação de desempenho, com emissão de relatórios de acompanhamento;
VII - previsão de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da legislação aplicável;
VIII - responsabilidades de cada partícipe quanto ao acompanhamento, controle de frequência, certificação e eventual desligamento;
IX - condições relativas a eventual concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, quando cabível;
X - prazo de vigência e hipóteses de rescisão.

§3º A celebração dos instrumentos de que trata este artigo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 11.788, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e demais normas aplicáveis.

§4º A formalização do convênio ou instrumento congênere não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante, a instituição de ensino e o Município, na qualidade de parte concedente.

Art. 8º O estagiário obrigatório e não-obrigatório deverá contar com seguro contra acidentes pessoais.

§1º Nos casos de estágio não-obrigatório, o seguro será de responsabilidade do Município, salvo se houver contratação de Agente de Integração de Estágio, hipótese em que a responsabilidade será definida contratualmente.

§2º Nos casos de estágio obrigatório, o seguro será de responsabilidade da Instituição de Ensino.

Art. 9º A disponibilização de oportunidade de estágio não-obrigatório na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, ocorrerá mediante solicitação do órgão municipal interessado, no caso da Administração Direta, ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente formalizada e autorizada pela autoridade responsável pelo mesmo, devendo constar:

I - Quantidade de estagiários;
II - Curso que cada estagiário deverá estar frequentando;
III - No mínimo 05 (cinco) atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, correlatas ao curso frequentado pelo mesmo;
IV - Nome, CPF, formação acadêmica, matrícula, lotação e cargo ocupado pelo servidor a ser indicado como supervisor de estágio de cada estagiário;
V - A duração do estágio, observado o interesse público e os limites previstos nesta Lei e na legislação federal aplicável;
VI - O horário da realização do estágio;
VII - Carga horária semanal;
VIII - Justificativa.

§1º Poderão ser indicados como supervisores servidores efetivos ou empregados públicos, admitindo-se excepcionalmente ocupantes de cargo em comissão, desde que possuam formação compatível e desempenhem funções técnicas relacionadas à área do estágio.

§2º É vedada a supervisão de estágio realizada por cônjuge, companheiro ou qualquer parente até terceiro grau civil do estagiário, e ainda se o supervisor for docente do mesmo no período de vigência do termo de compromisso de estágio.

§3º Cada supervisor de estágio poderá acompanhar até o máximo de 10 (dez) estagiários de cada vez.

§4º O supervisor de estágio deverá assinar e encaminhar semestralmente, no caso da Administração Direta, ao Departamento de Recursos Humanos, os relatórios de acompanhamento de estágio.

§5º A ausência de entrega dos relatórios de acompanhamento de estágio implicará no cancelamento imediato do Termo de Compromisso de Estágio do respectivo estudante.

§6º A disponibilização de oportunidades de estágio deverá obedecer aos totais das vagas constantes através de ato a ser publicado, distribuindo vagas às Secretarias Municipais conforme regulamentação a ser dada via Decreto com este fim.

Art. 10. Quando houver contratação de Agente de Integração de Estágio, caberá a este promover a divulgação das oportunidades de estágio e realizar os procedimentos de encaminhamento dos estudantes, conforme diretrizes estabelecidas pelo Município.

Art. 11. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas pela parte concedente, às pessoas com deficiência, conforme dispõe o §5º, do Art. 16, da Lei Federal n.º 11.788/2008.

Art. 12. Nos casos de estágio curricular obrigatório, o interessado realizará sua solicitação via requerimento devidamente protocolizado, constando anexo ao mesmo o plano de estágio elaborado pela respectiva instituição de ensino, devidamente assinado e carimbado pelo professor orientador do curso.

§1º A solicitação de estágio obrigatório curricular, passará, no caso da Administração Direta, por avaliação do Departamento de Recursos Humanos e deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal de Administração, assim como da autoridade responsável pela unidade na qual o estágio será realizado, respeitando a disponibilidade de vagas constantes em ato específico que disponibilizará as vagas de que trata esta lei.

§2º Nos casos de estágio curricular não-obrigatório, o encaminhamento do estudante poderá ocorrer mediante análise curricular, entrevista ou outras formas de avaliação definidas pelo Município, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 13. O servidor ocupante de cargo efetivo, empregado público e ocupante de cargo exclusivamente comissionado poderá, no âmbito Municipal, realizar estágio curricular obrigatório desde que fora do seu local e horário de trabalho, obedecendo o limite de vagas disponíveis através de ato específico que disponibilizará as vagas de que trata esta Lei.

§1º O servidor deverá solicitar a realização do estágio curricular obrigatório através de requerimento devidamente protocolizado, anexando ao mesmo a declaração de que a respectiva instituição de

ensino concorda que o estágio seja realizado no Município do estudante, bem como plano de estágio elaborado pela mesma, devidamente assinado e carimbado pelo professor orientador do estágio.
§2º O servidor deverá ainda anexar ao requerimento uma autorização escrita e assinada pela respectiva chefia imediata, estando cientes da autorização os eventuais superiores hierárquicos e autoridades responsáveis pela unidade de lotação do mesmo.

§3º A solicitação de estágio obrigatório passará, no caso da Administração Direta por avaliação do Departamento de Recursos Humanos, e deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e também da autoridade responsável pela unidade na qual o estágio será realizado.

§4º Fica vedado estágio em unidade subordinada hierarquicamente ao servidor.

Art. 14. O estudante convocado, bem como aquele que tiver o estágio prorrogado ou renovado, deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, toda a documentação necessária para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou de seu respectivo aditamento, incluindo as assinaturas da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. A ausência de documentação completa ou a não formalização do Termo de Compromisso de Estágio ou de seu aditamento dentro do prazo estabelecido impedirá a continuidade do estágio e autorizará a suspensão do pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte até a devida regularização.

Art. 15. O encaminhamento e a convocação dos estudantes observarão as necessidades da Administração Pública Municipal e a compatibilidade com a área de formação do curso.

Art. 16. A inclusão no Programa Municipal de Estágios ocorrerá mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único. Nos casos de servidores que realizarão estágio curricular obrigatório, o mesmo somente será incluso após formal comunicação, no caso da Administração Direta, pelo Departamento de Recursos Humanos e ciência do requerente.

Art. 17. O estudante somente poderá iniciar as atividades de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado, no caso da Administração Direta, no Departamento de Recursos Humanos, constando:

I - Dados pessoais do estagiário;
II - Plano de Estágio;
III - Número da apólice do seguro contra acidentes pessoais;
IV - Dados do Agente de Integração de Estágio.

Art. 18. O Termo de Compromisso de Estágio será emitido em 04 (quatro) vias de igual teor e será, no caso da Administração Direta, de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, assim como a contratação do seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. Havendo a contratação de Agente de Integração de Estágio, este será responsável pela emissão dos Termos de Compromisso de Estágio assim como a contratação do seguro contra acidentes pessoais.

Art. 19. O repasse das bolsas-auxílio aos estagiários remunerados, bem como eventuais benefícios, será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, no caso da Administração Direta, de Autarquias e Fundações, através dos respectivos órgãos gestores de pessoal.

Parágrafo único. Havendo a contratação de Agente de Integração de Estágio, este será o responsável pelos repasses, que será fiscalizado pelas unidades designadas para tal finalidade.

Art. 20. A bolsa-estágio poderá variar conforme carga horária e/ou nível de formação/escolaridade, e será proporcional à frequência do estagiário remunerado, sendo que as ausências não justificadas serão computadas para a aferição da mesma.

Parágrafo único. Nos períodos de recesso o estagiário remunerado receberá bolsa-estágio integral sem prejuízo do auxílio-transporte.

Art. 21. A duração do estágio não obrigatório poderá ser fixada entre as partes, observados os limites legais e o interesse público.

§1º Os Termos de Compromisso de Estágio, a critério da Administração Municipal, podem ser renovados através de termos aditivos até o limite total máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º As eventuais prorrogações de Termo de Compromisso de Estágio devem ser solicitadas formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pelo supervisor do estágio, com a ciência dos superiores hierárquicos e da autoridade responsável pela unidade administrativa a que pertencer o estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do mesmo, sendo consideradas intempestivas solicitações realizadas fora deste prazo.

§3º O Termo de Compromisso de Estágio firmado com pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, podendo as prorrogações a critério da Administração, neste caso, ser realizadas até que o estagiário conclua o curso.

§4º As solicitações de prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio deverão ser avaliadas pelo Departamento de Recursos Humanos e autorizadas pela autoridade responsável pela unidade administrativa a que pertencer o estagiário.

§5º O limite mínimo previsto neste artigo não se aplica aos estágios curriculares obrigatórios, pois o tempo de duração do mesmo será definido pela instituição de ensino.

Art. 22. A jornada de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório deverá observar o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo compatível com as atividades escolares e não podendo ultrapassar os seguintes limites:

I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;
II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio regular, da educação profissional de nível técnico e do ensino superior.

§1º A jornada prevista neste artigo poderá ser reduzida nos períodos de avaliação de aprendizagem, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008, mediante comprovação oficial da Instituição de Ensino.

§2º O estagiário deverá cumprir integralmente a jornada de estágio estabelecida no Termo de Compromisso, observando rigorosamente o horário de expediente fixado, em conformidade com o art. 3º e o art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

§3º O descumprimento injustificado da carga horária ou a inobservância reiterada do horário de expediente sujeitarão o estagiário à advertência prévia por escrito e, em caso de reincidência, poderão ensejar o desligamento do estágio, em conformidade com o Termo de Compromisso e da Legislação Federal aplicável.

Art. 23. As atividades de estágio poderão ser realizadas em horários diferenciados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que previsto expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, devidamente justificado pela necessidade do serviço, e desde que não comprometa a frequência escolar do estagiário, observados os limites de jornada estabelecidos no Art. 22 desta Lei.

Art. 24. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários podendo ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
§1º Compete ao estagiário ou estagiária providenciar, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados e se manter disponível para contato durante todo o período de trabalho.

§2º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos estagiários em regime de teletrabalho aos sistemas, correspondentes às atividades por eles desempenhadas, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.
§3º O gestor da unidade, sempre no interesse da Administração, pode cancelar, justificadamente, o regime de teletrabalho parcial para um ou mais estagiários ou estagiárias, com indicação de termo inicial dos trabalhos de forma presencial e com imediata comunicação ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, que tomará as medidas pertinentes, inclusive de retificação de termo de estágio.

§4º O estagiário ou estagiária pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho parcial, caso em que o gestor ou gestora da unidade se manifestará com a indicação do termo inicial dos trabalhos de forma presencial, com comunicação imediata ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, que tomará as medidas pertinentes, inclusive de retificação de termo de estágio.

§5º O gestor da unidade poderá autorizar, excepcionalmente, a realização de teletrabalho integral ao estagiário que apresentar condições físicas para desenvolver suas atividades, mas que tenha seu deslocamento para a unidade inviabilizado por questões de saúde, mediante apresentação de atestado médico.

§6º O beneficio descrito no parágrafo anterior só poderá ser concedido ao estagiário com termo de estágio ajustado pelo prazo de um ano e que já esteja cumprindo suas atividades na unidade há mais de noventa dias, não podendo o teletrabalho integral ultrapassar o prazo de noventa dias, contínuos ou intercalados, para cada ano de vigência do termo de ajuste.

Art. 25. Fica assegurado ao estagiário que realizar estágio curricular com carga horária superior a 05 (cinco) horas diárias um intervalo de 15 (quinze) minutos, não computados na respectiva jornada.

Parágrafo único. O intervalo de que trata o *caput* não poderá ser utilizado como instrumento para saída antecipada.

Art. 26. Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com a finalidade de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário poderá solicitar redução de pelo menos metade da jornada diária do dia que antecede a avaliação, sem prejuízo da bolsa-estágio e auxílio-transporte.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser protocolizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da avaliação, devendo ser anexo à mesma, o calendário oficial da instituição de ensino.

Art. 27. A frequência do estagiário deverá ser registrada diariamente para subsidiar o repasse da bolsa-estágio, sendo que tal repasse se dará mediante o encaminhamento da referida frequência, no caso da Administração Direta ao Departamento de Recursos Humanos até o prazo estabelecido por este departamento via ato específico.

Art. 28. É assegurado recesso de 30 dias, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 29. Caberá ao supervisor de estágio, comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos, no caso da Administração Direta, o período de fruição do recesso dos estagiários subordinados a ele, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do primeiro dia da fruição.

Parágrafo único. Serão considerados intempestivos os comunicados que forem encaminhados fora do prazo estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 30. O estagiário deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo vedado o compartilhamento, divulgação ou utilização de dados pessoais e informações institucionais fora das atividades do estágio, sob pena de desligamento imediato e responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

Art. 31. É dever do estagiário obrigatório ou não-obrigatório:

I - Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio;
II - Efetuar o registro de frequência;
III - Nos casos de ausência, apresentar documento comprobatório da justificativa apresentada;
IV - Comunicar imediatamente ao supervisor de estágio a eventual desistência ou desligamento do estágio;
V - Comunicar imediatamente ao supervisor sobre qualquer alteração relativa ao curso;
VI - Ressarcir ao erário, eventuais valores recebidos indevidamente;
VII - Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver as atividades de estágio;
VIII - Ser assíduo e pontual;
IX - Exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio;
X - Guardar sigilo sobre os assuntos da unidade administrativa, sejam eles despachos, decisões, providências e documentos congêneres;
XI - Manter espírito de colaboração, respeito e solidariedade para com seus superiores e colegas de trabalho;
XII - Zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público;

§ 1º Para fins do disposto no inciso III deste artigo, a apresentação de atestado médico, pelo estagiário, junto à unidade concedente de estágio, até o máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, durante o período de 1 (um) ano, para fins de registro pela chefia imediata, no boletim de frequência, ocasionará o abono do período indicado no atestado médico, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-estágio.

§ 2º A apresentação de atestado médico por período superior ao descrito no parágrafo anterior acarretará abono do período indicado no atestado médico, até o máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, durante o período de 1 (um) ano, e desconto, referente aos dias excedentes, do valor de bolsa-estágio, correspondente ao período.

§ 3º Ocasionará o abono do período indicado na certidão ou declaração, conforme o caso, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-estágio, as faltas de estagiário decorrentes:

I - de falecimento de pais, cônjuge ou companheiro, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e irmãos, por 02 dias consecutivos;
II - do próprio casamento por três dias consecutivos;
III - do dia em que for doar sangue voluntariamente, limitado a uma vez ao ano;
IV - dos dias a que tiver direito à folga, pelo trabalho realizado em prol da Justiça Eleitoral, conforme art. 98 da Lei n.º 9.504/1997;
V - dos dias em que convocado para atuar como jurado no Tribunal do Júri, ou para depor ou testemunhar perante autoridade judicial ou policial;
VI - do dia destinado ao alistamento militar.

Art. 32. É vedado ao estagiário:

I - Identificar-se invocando sua condição de estagiário quando não estiver em pleno desenvolvimento das suas atividades;

II - Ausentar-se do local de estágio sem a prévia autorização do supervisor;
III - Retirar qualquer documento ou congênere, sem a prévia autorização do supervisor de estágio;
IV - Utilizar-se dos recursos das unidades administrativas para fins que não estejam relacionados às atividades de estágio;
V - Manter concomitantemente dois termos de compromisso de estágio;
VI - Realizar atividades de estágio em desconformidade com o plano de estágio e termo de compromisso de estágio;
VII - Entreter-se, durante o horário do estágio com atividades aleatórias às suas funções, bem como realizar atividades de cunho particular;
VIII - Promover manifestação de apreço ou desapreço dentro do local do estágio;

Art. 33. É ainda responsabilidade do supervisor de estágio:

I - Promover a integração do estagiário ao ambiente da unidade administrativa;
II - Realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
III - Zelar pelo íntegro cumprimento do termo de compromisso de estágio;
IV - Comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, no caso da Administração Direta, a respeito da desistência ou desligamento do estagiário sob pena de responsabilidade;
V - Solicitar aditivo de alteração de termo de compromisso de estágio, sempre que houver alterações no plano de estágio, inclusive e principalmente quanto a troca de supervisão;
VI - Assumir a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio.
VII - Comunicar mensalmente, à chefia imediata da unidade concedente, eventuais ocorrências de faltas, atrasos e saídas antecipadas, para fins de registro, no boletim de frequência, os quais irão acarretar em descontos proporcionais na bolsa-auxílio do respectivo mês.

Parágrafo único. O supervisor de estágio que deixar de observar os critérios contidos nesta Lei, estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 34. Compete às instituições de ensino conveniadas:

I - Encaminhar anualmente os projetos pedagógicos de seus respectivos cursos abrangidos pelo estágio;
II - Encaminhar calendário escolar oficial;
III - Indicar professor orientador do estágio de cada estudante;

IV - Comunicar a unidade concedente qualquer fato que implique no desligamento do estagiário, dentre eles a desistência do curso por parte do estudante;
V - Exigir com periodicidade semestral a apresentação de relatórios de acompanhamento de estágio;
VI - Zelar pelo integral cumprimento do termo de compromisso de estágio;
VII - Realizar avaliação das instalações das unidades administrativas onde serão realizadas as atividades de estágio.

Art. 35. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente, ao término do prazo acordado;
II - Pelo não comparecimento injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
III - Pela conclusão e/ou interrupção do curso;
IV - Pelo descumprimento do disposto no Art. 29;
V - Pelo descumprimento dos deveres previstos no Art. 30;
VI - Pela prática das vedações previstas no Art. 31;
VII - A pedido do estagiário;
VIII - Por interesse da Administração, mediante comunicação formal;
IX - Pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;
X - Por má conduta.

Art. 36. No caso da Administração Direta, caberá ao Departamento de Recursos Humanos informar às instituições de ensino sobre a ocorrência de desligamento ou desistência do estagiário.

Parágrafo único. Caso haja a contratação de Agente de Integração de Estágio, este deverá comunicar às instituições de ensino sobre os casos de desistência e desligamento dos estagiários.

Art. 37. O estagiário poderá solicitar, a qualquer tempo, através de requerimento protocolizado, declaração de realização de estágio junto ao Município, a ser expedido, no caso da Administração Direta, pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual terá 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo, para disponibilizar o documento.

Parágrafo único. Caso haja a contratação de Agente de Integração de Estágio, este ficará responsável por disponibilizar a declaração de que trata o *caput* deste artigo, dentro do respectivo prazo.

Art. 38. O estagiário não terá, para qualquer efeito, seja qual for a modalidade, vínculo empregatício com o Município, sendo o estágio regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de qualquer atividade de estágio em discordância com a legislação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 39. O Poder Executivo emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 08 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88D3563C

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente aoEdital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 08 de abril de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
4	Arliete Alves Geremias	XX.XXX.XXX-97
5	Isabelly Rodrigues Silva	XX.XXX.XXX-9
6	Niely MariaLazarini da Silva	XX.XXX.XXX-55

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:57FD5699

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL 08/2026 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL GRATUITO

O Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) e da Comissão de Transporte Universitário (CTU), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.184/2019, bem como com os Decretos Municipais nº 6.110/2022 e nº 6.111/2022 e demais normativas correlatas,

TORNA PÚBLICA A TERCEIRA CONVOCAÇÃO dos estudantes abaixo relacionados, classificados na lista de espera do Chamamento Público do Transporte Universitário Intermunicipal Gratuito – Exercício 2026, para comparecerem à **Agência do Trabalhador** para retirada da carteirinha de identificação e liberação para utilização do transporte.

Os estudantes convocados deverão comparecer no prazo de **07 a 13 de Abril de 2026**, das **08h às 17h**, na **Agência do Trabalhador**, situada na **Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro, Rio Branco do Sul/PR (ao lado do CRAS)**.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá implicar na **perda da vaga**, sendo realizada convocação do próximo candidato da lista de espera, conforme critérios estabelecidos no edital.

1. RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS

A lista de classificados para a Linha BAIRROS foi integralmente esgotada; Fica autorizada, em caráter excepcional, a convocação de estudantes que apresentaram documentação posterior ao período regular de inscrições, estes mesmo atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

1.1 Linha 1 – Bairros

Renata Nerea Varela Carrera
Yasmin Jovinsk
Dan Eduardo Restof
Isabella Cristina Nodari de Brito

1.2 Linha 2 – Centro

A lista de classificados para a Linha Centro foi integralmente esgotada;

Os estudantes convocados deverão apresentar documento de identificação com foto no momento da retirada da carteirinha.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 07 de Abril de 2026.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB0579F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 57/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 92, de 3 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 92, de 3 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
II - ...
...
e) Titular: Marcelo de Oliveira Baena;
Suplente: ..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 92, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7CB4EB9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 448/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Frederico Mercer Guimarães Junior,*** com matrícula nº 2259-4/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado do Departamento de Projetos, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 8 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E522BCB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 449/2026

Dispõe sobre lotação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 7 de abril do corrente, o servidor municipal ***Ricardo Alexandre Gresinger***, com matrícula nº 2285-3/1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 546, de 23 de maio de 2023 e Portaria nº 1617, de 24 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de abril de 2026.

Rio Negro, 8 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC56AB05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **09 de abril de 2026** até **09 de abril de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, para realizarem **SERVIÇOS ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS E DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS E DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 07 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3F1EDED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 044 – PROCESSO N° 098/2026

Objeto: Aquisição de fórmula infantil extensamente hidrolisada. PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 08 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:AD338AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 098/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LONSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr.ª **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA RENAULT MASTER | CHASSI 93YF62S00TJ331161 | ANO FAB 2025 | MODELO 2026	R$ 1.734,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 1.734,38 (mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 780 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.39.69.02 - Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**: a partir da assinatura até dia **30/08/2026. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 06 de abril de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:06B44879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.278/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO,** matrícula 377692-1/5, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO – CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, a partir de **06/04/2026.**

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:80738478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.281/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **JOSUE VICENTE DA SILVA,** matrícula 378643-9/1, do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **26/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:121C4E11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.282/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **RAFAEL AUGUSTO MELHADO,** matrícula 378649-8/1, do cargo de **Procurador do Município,** lotado na Procuradoria-Geral do Município, a partir do dia **07/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2749C568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.283/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **NATHAN CITA GOMES**, matrícula **378846-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito**,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B146BB29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.284/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MAISA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **378851-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Dentista PSF 40 h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2BAF99CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.285/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **BRENDA ZARELLI GATTI**, matrícula **378852-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Profissional de Educação Física e Desportos 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Esportes sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F2526083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.448/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MURILO BRAGGION ROSSI,** matrícula **33757-9/1**, admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Chefia de Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/04/2026 a 06/05/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 14.090/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EC72C718

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.449/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS,** matrícula n° **1598-9/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública B,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **11/03/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.698/2026, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:822AB42D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.450/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CLAUDIA LIRA ROSA,** matrícula **378582-3/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **10/03/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 8.526/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F2C61608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.451/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 3.725/2026;
Considerando a portaria n.º 33.854/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES,** matrícula **377676-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.327/2024- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/04/2026 a 21/10/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A8D5C429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.452/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 3.725/2026;
Considerando a portaria n.º 33.855/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA,** matrícula **378315-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.307/2024- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **13/04/2026 a 09/10/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7C219AA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.453/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 3.724/2026;
Considerando a portaria n.º 34.029/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **THIELLEN CAMILA DE CARVALHO GUERREIRO,** matrícula **378764-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.864/2026 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/04/2026 a 18/10/2027.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:076B80C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.454/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **THAIS MARTINS DOS SANTOS,** matrícula n° **378746-0/1,** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **23/03/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.989/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0694B94E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.455/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA REGINA AFONSO DE LIMA,** matrícula **1145-2/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública A,** admitido (a) em 09/03/1992, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **15/11/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 34.629/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5E26E0CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.456/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELLA BEZERRA,** matrícula **n° 32920-7/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de março de 2026 e término em 24 de junho de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B69DDC6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.457/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA REGINA DOS SANTOS RAMOS NOGUEIRA,** matrícula **n° 378842-3/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de março de 2026 e término em 24 de junho de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A783F0BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.458/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VANESSA ANDREIA DOS SANTOS,** matrícula **n° 337204-9/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de março de 2026 e término em 24 de junho de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DEC189CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.459/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI,** matrícula 377549-6/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3D69278E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.460/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANA REGINA RODRIGUES ALVES,** matrícula **33217-8/3**, admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **31/03/2026 a 28/06/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 4.475/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0DC6D988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.461/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GISLENE ASEVEDO DE MARQUI,** matrícula **337293-6/1**, admitido (a) em **20/04/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/04/2026 a 04/07/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 28.539/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:217A8B2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.462/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **HERICA ALVES DO PRADO,** matrícula 378616-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:02CE6AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.463/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **STEPHANI DE SOUZA IZAIAS,** matrícula 378791-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar**

de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3F70D467

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.464/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA PAULA SOUZA DA SILVA,** matrícula **n° 378848-2/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de março de 2026 e término em 04 de julho de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D2AB3ABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.465/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RAFAELA ALANA SOARES,** matrícula **n° 378849-0/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de março de 2026 e término em 04 de julho de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A3CB68DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.466/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA,** matrícula **n° 378850-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de março de 2026 e término em 04 de julho de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:13965768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.467/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA,** matrícula **n° 377584-4/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de março de 2026 e término em 04 de julho de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em

CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90A7E506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.468/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ERIKA FELTRIN BERBEL,** matrícula **n° 378339-1/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de março de 2026 e término em 04 de julho de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED50324B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.469/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA,** matrícula 378799-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B51E5CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.470/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **HOMERO JOSÉ DIAS FILHO,** matrícula **32735-2/1**, admitido (a) em **02/01/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/04/2026 a 06/07/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 21.155/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C085C4B2

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 09/2026 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor deste Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
152/2026	Andrey Fernandes Inacio	2025/2026	09/04/2026	18/04/2026	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4CDCA47D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 157, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de cessão de uso e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de cessão de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) Objeto: CESSÃO DE USO – RESERVATÓRIO ELEVADO 03.
Imóvel: Lote Urbano.
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rolândia ou a quem de direito.
Município: Rolândia
Comarca: Rolândia U.F: Paraná
Área de Atingimento: 371,69 m² Perímetro: 78,73 m²

DESCRIÇÃO: Área de Desapropriação do Reservatório Elevado 03, desmembrada do Lote Urbano, da Gleba Bartira. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7433176.554 m e E 461457.277 m; localizado na Av. Guarani, deste, segue confrontando com o mesmo com o seguinte azimute e distância: 269°58'20" e 12.74 m até o vértice 1, de coordenadas N 7433176.548 m e E 461444.532 m; deste, segue confrontando com a R. Tabajaras com os seguintes azimutes e distâncias: 228°11'44" e
2.76 m até o vértice 2, de coordenadas N 7433174.710 m e E 461442.477 m; 174°26'25" e
23.15 m até o vértice 3, de coordenadas N 7433151.664 m e E 461444.720 m; deste, segue confrontando com um Lote Urbano com os seguintes azimutes e distâncias: 90°05'03" e
15.04 m até o vértice 4, de coordenadas N 7433151.642 m e E 461459.765 m; 354°17'51" e 25.04 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7433176.554 m e E 461457.277 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 78,73 metros com área total de atingimento de 371,69 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM Responsável Técnico: Iago Silva de Carvalho, Engenheiro, CREA-PR: MG-212.446/D, Art nº 1720222011363.

Art. 2º - A área a que refere o artigo anterior destina-se a cessão de uso do reservatório de água no distrito de Bartira, município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da cessão de uso, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de cessão de uso amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da cessão de uso limitará o uso o gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de qualquer tipo, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da cessão de uso amigável ou judicial da área a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B9EA6F1A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 158, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50929
ÁREA: 315,54 m² COLETOR TRONCO CAFEZAL - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: OSNI SAGGIORATO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: Rolândia UF: PR
Comarca: 1° OFÍCIO DE ROLÂNDIA
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 2.055
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº 145 - GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA - CHÁCARA IRMÃOS BERNARDY
Área de atingimento: 315,54 m² Perímetro: 105,18 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P09, de coordenadas N 7.420.139,213 m e E 462.301,983 m, localizado na divisa com o lote vizinho; deste, segue pelo Lote de Matrícula 2.055, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°30'48" e 2,06 m até o PV-024 (N 7.420.137,322 m e E 462.301,160 m); 219°55'34" e 43,12 m até o PV-25A (N 7.420.104,255 m e E 462.273,486 m); 219°55'37" e 60,00 m até o PV-025 (N 7.420.058,243 m e E 462.234,977 m); localizado na divisa com o lote de matrícula 39.472; perfazendo uma extensão de 105,18 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 315,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 29 de Janeiro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do SES no Município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8473E4FF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 159, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50930
ÁREA: 672,27 m² COLETOR TRONCO CAFEZAL - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: ADRIAN SAEGESSER E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: Rolândia UF: PR
Comarca: 1° OFÍCIO DE ROLÂNDIA
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 39.472
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº 146 - GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA - CHÁCARA MARABÚ
Área de atingimento: 672,27 m² Perímetro: 224,09 m.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no PV-025, de coordenadas N 7.420.058,243 m e E 462.234,977 m, localizado na divisa com o lote de matrícula 2.055; deste, segue pelo Lote de Matrícula 39.472, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°47'11" e 41,15 m até o PV-026 (N 7.420.026,167 m e E 462.209,200 m); 225°42'27" e 94,44 m até o PV-027 (N 7.419.960,216 m e E 462.141,600 m); 236°54'58" e 87,49 m até o PV-028 (N 7.419.912,460 m e E 462.068,298 m); 245°58'50" e 1,01 m até o vértice P10 (N 7.419.912,048 m e E 462.067,373 m); localizado na divisa com o lote de matrícula 44.359; perfazendo uma extensão de 224,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 672,27 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 29 de Janeiro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do SES no Município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C4093E8A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 161, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50931
ÁREA: 1.349,37 m² COLETOR TRONCO CAFEZAL - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: Rolândia UF: PR
Comarca: 1° OFÍCIO DE ROLÂNDIA
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 44.359
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº 147-A - GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA

TRECHO 01
Área de atingimento: **477,48 m²** Perímetro: **159,16 m.**

TRECHO 02
Área de atingimento: **871,89 m²** Perímetro: **290,63 m.**

DESCRIÇÃO:

TRECHO 01

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P10, de coordenadas N 7.419.912,044 m e E 462.067,363 m, localizado na divisa com o lote de matrícula 39.472; deste, segue pelo Lote de Matrícula 44.359, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°58'50" e 29,76 m até o PV-029 (N 7.419.899,930 m e E 462.040,180 m); 218°37'05" e 34,29 m até o PV-030 (N 7.419.873,142 m e E 462.018,781 m); 206°07'19" e 73,51 m até o PV-031 (N 7.419.807,142 m e E 461.986,417 m); 191°19'58" e 21,60 m até o vértice P11 (N 7.419.785,960 m e E 461.982,172 m); localizado no alinhamento predial do prolongamento da via pública; perfazendo uma extensão de 159,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 477,48 m².

TRECHO 02

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P12, de coordenadas N 7.419.771,968 m e E 461.979,380 m, localizado no alinhamento predial do prolongamento da via pública; deste, segue pelo Lote de Matrícula 44.359, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°15'48" e 52,81 m até o PV-032 (N 7.419.720,178 m e E 461.969,066 m); 213°20'44" e 79,23 m até o PV-033 (N 7.419.653,995 m e E 461.925,516 m); 209°52'20" e 52,31 m até o PV-34A (N 7.419.608,632 m e E 461.899,461 m); 209°52'19" e 60,00 m até o PV-034 (N 7.419.556,604 m e E 461.869,577 m); 214°53'22" e 46,28 m até o vértice P13 (N 7.419.518,644 m e E 461.843,107 m); localizado na divisa com o lote de matrícula 44.578; perfazendo uma extensão de 290,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 871,89 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 29 de Janeiro de 2025.Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR 009-SES-0230-9756-LEGA-MD-COL01CAFEZAL-R0.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do SES no Município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2AF7FCC9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 162, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50933
ÁREA: 308,70 m² COLETOR TRONCO CAFEZAL - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: ONOFRE ALVES TENORIO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: Rolândia UF: PR
Comarca: 1° OFÍCIO DE ROLÂNDIA
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 18.164
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº 148-B-REM - GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA
Área de atingimento: 308,70 m² Perímetro: 102,90 m.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P14, de coordenadas N 7.419.352,238 m e E 461.681,089 m, localizado na divisa com o lote de matrícula 44.578; deste, segue pelo Lote de Matrícula 18.164, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°34'17" e 35,89 m até o PV-040 (N 7.419.327,563 m e E 461.655,022 m); 237°20'00" e 23,48 m até o PV-041 (N 7.419.314,889 m e E 461.635,255 m); 219°16'21" e 27,35 m até o PV-042 (N 7.419.293,718 m e E 461.617,944 m); 247°13'40" e 16,18 m até o vértice P15 (N 7.419.287,456 m e E 461.603,027 m); localizado na

divisa com o lote de matrícula 10.384; perfazendo uma extensão de 102,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 308,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Em 31 de Janeiro de 2025.Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do SES no Município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:74262B05

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 163, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 761,28 m² - coletor tronco henberger - faixa de servidão de passagem
Proprietário: nova canaã participações e desenvolvimento imobiliário ltda ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 3.530 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 32-b - gleba patrimônio Rolândia
Área: 761,28 m² Extensão: 253,76 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice H06, de coordenadas N 7.422.344,119 m e E 460.708,117 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 4.285; deste, segue pelo Lote de Matricula 3.530, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°12'21" e 11,61 m até o PV-013 (N 7.422.355,465 m e E 460.710,571 m); 315°20'08" e 35,74 m até o PV-014 (N 7.422.380,885 m e E 460.685,447 m); 329°07'56" e 55,69 m até o PV-17C (N 7.422.428,687 m e E 460.656,875 m); 53°11'57" e 36,04 m até o PV-17B (N 7.422.450,275 m e E 460.685,732 m); 64°42'03" e 60,00 m até o PV-17A (N 7.422.475,916 m e E 460.739,977 m); 64°42'03" e 54,68 m até o vértice H07 (N 7.422.499,281 m e E 460.789,408 m), localizado no alinhamento predial da PR-323; perfazendo uma extensão de 253,76 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 761,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 30 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8C591F2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 164, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA: 1087,15 m² - EEE água do tico-tico - desapropriação
Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 33.706 1º cri Rolândia
Imóvel: área de preservação permanente - jardim cidade nova II
Área: 1087,15 m² Perímetro: 140,19 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice T01, de coordenadas N 7.424.032,348 m e E 459.022,840 m, localizado no Lote de Matrícula 33.706; deste, segue pelo Lote de Matrícula 33.706, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°29'15" e 48,50 m até o vértice T02 (N 7.424.033,628 m e E 459.071,324 m); deste, segue pelo Alinhamento Predial da Rua João Galamba Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°28'46" e 27,85 m até o vértice T03 (N 7.424.005,789 m e E 459.072,063 m); 272°14'00" e 4,47 m até o vértice T04 (N 7.424.005,963 m e E 459.067,601 m); 270°00'00" e 3,85 m até o vértice T05 (N 7.424.005,963 m e E 459.063,749 m); 267°45'44" e 5,18 m até o vértice T06 (N 7.424.005,761 m e E 459.058,572 m); 265°43'31" e 5,18 m até o vértice T07 (N 7.424.005,374 m e E 459.053,403 m); 263°46'46" e 5,18 m até o vértice p T08 (N 7.424.004,813 m e E 459.048,252 m); 261°49'57" e 5,18 m até o vértice ponto T09 (N 7.424.004,077 m e E 459.043,126 m); deste, segue pela divisa com o Lote de Matrícula 35.496, com o seguinte azimute e distância: 324°20'19" e 34,80 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 10 de Novembro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77EAFB50

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 165, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA: 229,60 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 35.496 1º cri Rolândia
Imóvel: área de preservação permanente - jardim cidade nova III
Área: 229,60 m² Perímetro: 74,69 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice T09, de coordenadas N 7.424.004,077 m e E 459.043,126 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua João Galamba Filho; deste, segue pelo Alinhamento Predial da Rua João Galamba Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°27'05" e 11,95 m até o vértice T10 (N 7.424.001,480 m e E 459.031,456 m); 250°03'01" e 5,05 m até o vértice T11 (N 7.423.999,755 m e E 459.026,705 m); deste, segue pelo Lote de Matrícula 35.496, com o seguinte azimute e distância: 358°28'59" e 28,25 m até o vértice T12 (N 7.424.027,998 m e E 459.025,957 m); deste, segue pela divisa com o Lote de Matrícula 33.706, com o seguinte azimute e distância: 144°19'54" e 29,44 m até

o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 10 de Novembro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ACA3D80D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 166, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 600,00 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Oswaldo Pantoja ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 7.730 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 168-d-e/remanescente - gleba Rolândia
Área: 600,00 m² Perímetro: 100,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 7.422.272,248 m e E 457.658,907 m, localizado no interior do lote de matrícula 7.730; deste segue pelo mesmo lote; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°07'44" e 20,00 m até o vértice E02 (N 7.422.291,026 m e E 457.665,789 m); 110°07'44" e 30,00 m até o vértice E03 (N 7.422.280,702 m e E 457.693,957 m); 200°07'44" e 20,00 m até o vértice E04 (N 7.422.261,924 m e E 457.687,074 m); 290°07'44" e 30,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 30 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0090A5D1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 167, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 1.852,68 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Oswaldo Pantoja ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 7.730 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 168-d-e/remanescente - gleba Rolândia
Área: 1.852,68 m² Extensão: 308,78 m Largura: 6,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E05, de coordenadas N 7.422.579,647 m e E 457.775,579 m, localizado na divisa com a área da EEE Coruja; desta segue pelo lote de matrícula 7.730; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°16'11" e 308,78 m até o vértice E06 (N 7.422.289,987 m e E 457.668,604 m); localizado no alinhamento predial da Estrada Pitangueiras, perfazendo uma extensão de 308,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.852,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 30 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9272DD07

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 168, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 1168,47 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Oswaldo Pantoja ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 7.730 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 168-d-e/remanescente - gleba Rolândia
Área: 1168,47 m² Extensão: 389,49 m

DESCRIÇÃO:
ÁREA 01 – COLETOR KASATO MARU
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P01, de coordenadas N 7.422.275,149 m e E 457.691,922 m, localizado junto a área da EEE Coruja; deste, segue pelo Lote de Matrícula 7.730; com os seguintes azimutes e distâncias: 65°18'39" e 70,27 m até o PV-002 (N 7.422.304,499 m e E 457.755,764 m); 45°48'03" e 47,30 m até o PV-003 (N 7.422.337,474 m e E 457.789,674 m); 65°01'47" e 60,00 m até o PV-004A (N 7.422.362,803 m e E 457.844,066 m); 65°01'46" e 48,48 m até o PV-004 (N 7.422.383,270 m e E 457.888,015 m); 75°21'42" e 57,55 m até o PV-005 (N 7.422.397,813 m e E 457.943,696 m); 38°10'43" e 12,29 m até o vértice P02 (N 7.422.407,474 m e E 457.951,292 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 3.057; perfazendo uma extensão de 295,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 887,67 m².
ÁREA 02 – LR CORUJA
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C06, de coordenadas N 7.422.181,574 m e E 457.635,032 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 971; deste, segue pelo Lote de Matrícula 7.730, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°21'49" e 22,32 m até o vértice LR-01 (N 7.422.203,291 m e E 457.640,191 m); 17°11'12" e 71,28 m até o vértice C07 (N 7.422.271,392 m e E 457.661,254 m), localizado na divisa com a Área da EEE Coruja; perfazendo uma extensão de 93,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 280,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no

Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 11 de Novembro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente **ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR**

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C5F19F6D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 169, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 665,85 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Vilma Genir Belentani Sgobero ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 3.057 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 168-c- gleba Roland
Área: 665,85 m² Extensão: 221,95 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no P02, de coordenadas N 7.422.407,474 m e E 457.951,292 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 7.730; deste, segue pelo Lote de Matrícula 3.057, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°10'43" e 16,77 m até o PV-006 (N 7.422.420,657 m e E 457.961,658 m); 71°16'27" e 70,25 m até o PV-007 (N 7.422.443,209 m e E 458.028,187 m); 70°36'11" e 64,38 m até o PV-008 (N 7.422.464,590 m e E 458.088,911 m); 79°59'08" e 70,55 m até o vértice P03 (N 7.422.476,858 m e E 458.158,383 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 231; perfazendo uma extensão de 221,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 665,85 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 11 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6336479F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 170, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 665,85 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Vilma Genir Belentani Sgobero ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 3.057 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 168-c- gleba Roland
Área: 665,85 m² Extensão: 221,95 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no P02, de coordenadas N 7.422.407,474 m e E 457.951,292 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 7.730; deste, segue pelo Lote de Matrícula 3.057, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°10'43" e 16,77 m até o PV-006 (N 7.422.420,657 m e E 457.961,658 m); 71°16'27" e 70,25 m até o PV-007 (N 7.422.443,209 m e E 458.028,187 m); 70°36'11" e 64,38 m até o PV-008 (N 7.422.464,590 m e E 458.088,911 m); 79°59'08" e 70,55 m até o vértice P03 (N 7.422.476,858 m e E 458.158,383 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 231; perfazendo uma extensão de 221,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 665,85 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 11 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:074DA701

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 171, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 1298,70 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Alfredo Volso ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 32.398 1º CRI ROLÂNDIA
Imóvel: lote de terras sob nº 165-f/rem/rem - gleba patrimônio Rolândia
Área: 1298,70 m² Extensão: 432,90 m

DESCRIÇÃO:
ÁREA 01
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice N01, de coordenadas N 7.423.922,309 m e E 458.946,960 m, localizado no Alinhamento Predial as Avenida João Galamba Filho; deste, segue pelo Lote de Matrícula 32.398, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°51'42" e 9,16 m até o PV-6AN (N 7.423.913,146 m e E 458.947,142 m); 149°41'43" e 40,00 m até o PV-6BN (N 7.423.878,612 m e E 458.967,326 m); 149°44'36" e 55,69 m até o PV-07N (N 7.423.830,510 m e E 458.995,386 m); 207°34'15" e 41,35 m até o PV-08N (N 7.423.793,857 m e E 458.976,248 m); 207°49'53" e 54,05 m até o PV-09N (N 7.423.746,058 m e E 458.951,013 m); 173°26'38" e 60,20 m até o vértice N02 (N 7.423.686,248 m e E 458.957,887 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 45.253; perfazendo uma extensão de 260,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 781,35 m².
ÁREA 02
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice N03, de coordenadas N 7.423.631,040 m e E 458.925,687 m, localizado na

divisa com o Lote de Matrícula 32.398; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°30'44" e 2,48 m até o PV-11N (N 7.423.629,744 m e E 458.923,571 m); 215°19'25" e 37,06 m até o PV-12N (N 7.423.599,505 m e E 458.902,142 m); 184°15'22" e 22,74 m até o PV-13N (N 7.423.576,832 m e E 458.900,455 m); 223°01'25" e 19,91 m até o PV-14N (N 7.423.562,278 m e E 458.886,872 m); 188°05'57" e 23,48 m até o PV-15N (N 7.423.539,035 m e E 458.883,564 m); 146°52'09" e 66,78 m até o vértice N04 (N 7.423.483,109 m e E 458.920,064 m), localizado no Alinhamento Predial da Estrada Belmonte; perfazendo uma extensão de 172,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 571,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 10 de Novembro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3AF5207B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 172, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 745,35 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: G.G.K. empreendimentos imobiliários ltda. ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 42.806 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 165h-93a-94-95-1/a-rem-165h-93a-94-95-1/a-1-3/rem - gleba Roland
Área: 745,35 m² Extensão: 248,45 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice B01, de coordenadas N 7.423.990,544 m e E 459.150,965 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua João Galamba Filho; deste, segue pelo Lote de Matrícula 42.806, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°57'16" e 17,43 m até o PV-04A (N 7.423.976,277 m e E 459.160,971 m); 114°28'04" e 59,54 m até o PV-05A (N 7.423.951,616 m e E 459.215,165 m); 112°02'50" e 63,12 m até o PV-06A (N 7.423.927,924 m e E 459.273,666 m); 112°13'16" e 61,66 m até o PV-07A (N 7.423.904,606 m e E 459.330,745 m); 37°15'40" e 46,70 m até o vértice B02 (N 7.423.941,774 m e E 459.359,019 m), localizado no Alinhamento Predial da Avenida Generosa Barbosa dos Santos; perfazendo uma extensão de 248,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 745,35 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 01 de Setembro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3EE3FAE3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 173, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 1218,36 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Noel Gonçalves Martins ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 682 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 52 - gleba bandeirantes - sítio alvorada
Área: 1218,36 m² Extensão: 406,12 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C03, de coordenadas N 7.421.391,111 m e E 458.064,949 m, localizado na margem do Ribeirão Bandeirantes do Norte; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°00'48" e 34,57 m até o vértice LR-10A (N 7.421.392,928 m e E 458.030,427 m); 346°48'13" e 65,00 m até o vértice LR-10 (N 7.421.456,216 m e E 458.015,587 m); 3°02'30" e 39,48 m até o vértice LR-09 (N 7.421.495,644 m e E 458.017,682 m); 344°52'52" e 67,97 m até o vértice LR-08 (N 7.421.561,261 m e E 457.999,954 m); 285°00'35" e 120,95 m até o vértice LR-07 (N 7.421.592,585 m e E 457.883,131 m); 342°06'54" e 78,15 m até o vértice C04 (N 7.421.666,962 m e E 457.859,130 m), localizado no Alinhamento da Rua das Hortências; perfazendo uma extensão de 406,12 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1218,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 13 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CDFE0EC3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 174, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 1807,23 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Stefan Otto Banffy ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 971 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 46 - gleba bandeirantes - sítio Elizabeth
Área: 1807,23 m² Extensão: 602,41 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto C05, de coordenadas N 7.421.675,190 m e E 457.856,473 m, localizado no Alinhamento da Rua das Hortências; deste, segue pelo

Lote de Matrícula 971, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°08'12" e 3,14 m até o vértice LR-06 (N 7.421.678,175 m e E 457.855,511 m); 7°33'32" e 145,27 m até o vértice LR-05 (N 7.421.822,182 m e E 457.874,621 m); 323°54'49" e 306,66 m até o vértice LR-04 (N 7.422.070,001 m e E 457.693,999 m); 300°06'47" e 51,24 m até o vértice LR-03 (N 7.422.095,710 m e E 457.649,671 m); 317°11'15" e 18,54 m até o vértice EST (N 7.422.109,311 m e E 457.637,072 m); 328°26'17" e 26,46 m até o vértice LR-02 (N 7.422.131,858 m e E 457.623,221 m); 13°21'49" e 51,10 m até o vértice C06 (N 7.422.181,574 m e E 457.635,032 m), localizado na Margem do Córrego Coruja; perfazendo uma extensão de 602,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1807,23 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 13 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C0FA70D6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 175, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 329,44 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Marlene Aparecida Tonchicke, ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: Matrícula nº 19.321 – Serviço Único de Registro de Imóveis
Imóvel: Área Reservada n° 01, situada no "Jardim Monte Carlo II"
Área de Atingimento Total: 329,44 m² Perímetro Total: 235,12 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.420.904,670 m e E 459.168,242 m, situado na margem do Córrego Peru, deste, segue confrontando com a Área Reservada, com azimute de 109°24'43" e distância de 6,37 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.420.902,554 m e E 459.174,247 m; daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 137°31'26" e distância de 21,51 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.420.886,690 m e E 459.188,772 m; com azimute de 89°15'19" e distância de 29,41 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.420.887,072 m e E 459.218,182 m; deste, segue confrontando com a Área Reservada, com azimute de 109°24'43" e distância de 8,71 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.420.884,179 m e E 459.226,394 m; daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 269°15'19" e distância de 37,38 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.420.883,693 m e E 459.189,016 m; com azimute de 208°37'13" e distância de 50,86 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.420.839,051 m e E 459.164,656 m; deste, segue confrontando com a Área destinada a P.M de Rolândia (Atual Rua Francisco Bertoncello), com azimute de 289°54'48" e distância de 3,03 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.420.840,085 m e E 459.161,803 m; daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 28°37'13" e distância de 51,12 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.420.884,959 m e E 459.186,290 m; com azimute de 317°31'26" e distância de 26,73 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.420.904,670 m e E 459.168,242 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 235,12 m, com área total de atingimento de 329,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 03 de outubro de 2.025. UMUGEO: OLIVEIRA & MERÇON LTDA. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D Art nº 1720256024662

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito

atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:17EA1D64

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 176, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 214,47 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Daniel Gonçalves Martins, ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: Matrícula nº 40.969 – Serviço Único de Registro de Imóveis
Imóvel: Lote de terras sob n° 37A-9/REM-1, Situado na "Gleba Bandeirantes"
Área de Atingimento Total: 214,47 m² Perímetro Total: 149,04 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.420.829,283 m e E 459.155,836 m, situado na divisa com o Lote n° 37A-9/A-REM e Lote n° 37A-9/A-1, deste, segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Francisco Bertoncelo, com azimute de 109°45'58" e distância de 3,05 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.420.828,250 m e E 459.158,711 m; daí, segue lote adentro, com azimute de 210°39'14" e distância de 71,89 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.420.766,403 m e E 459.122,057 m; deste, segue confrontando com o Lote n° 37A-9/REM-REM, com azimute de 304°57'41" e distância de 3,01 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.420.768,127 m e E 459.119,591 m; deste, segue confrontando com o Lote n° 37A-9/A-REM e Lote n° 37A-9/A-1, com azimute de 30°39'14" e distância de 71,09 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.420.829,283 m e E 459.155,836 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 149,04 m, com área total de atingimento de 214,47 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 03 de outubro de 2.025. UMUGEO: OLIVEIRA & MERÇON LTDA. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D Art nº 1720256024662

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DEA5CC58

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 177, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 216,95 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Amarildo Sertori Rodrigues, ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: Matrícula nº 40.970 – Serviço Único de Registro de Imóveis
Imóvel: Lote de terras sob n° 37A-9/REM-REM, Situado na "Gleba Bandeirantes"
Área de Atingimento Total: 216,95 m² Perímetro Total: 150,67 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.420.768,127 m e E 459.119,591 m, situado na divisa com o Lote n° 37A-9/A-REM e Lote n° 37A-9/A-1, deste, segue confrontando com o Lote n° 37A-9/REM-1, com azimute de 124°57'41" e distância de 3,01 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.420.766,403 m e E 459.122,057 m; daí, segue lote adentro, com azimute de 210°39'14" e distância de 71,98 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.420.704,477 m e E 459.085,355 m; deste, segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Ângelo Armacolo, com azimute de 292°19'34" e distância de 3,03 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.420.705,629 m e E 459.082,550 m; deste, segue confrontando com o o Lote n° 37A-9/A-REM e Lote n° 37A-9/A-1, com azimute de 30°39'14" e distância de 72,65 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.420.768,127 m e E 459.119,591 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.
Todos esses trechos perfazem um perímetro de 150,67 m, com área total de atingimento de 216,95 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 03 de outubro de 2.025. UMUGEO: OLIVEIRA & MERÇON LTDA. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D Art nº 1720256024662

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98F24382

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 189, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que“a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 4.788/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso VIII do art. 54 e incisos II, III e IX do art. 174, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **VANESSA BALSAN,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ANA PAULA PIRANI,** PROFESSORA ED. INFANTIL, matrícula nº 32350-7;
II – MARIANA VIEIRA, T.G.M-A, matrícula nº 339652;
III – **LUCIANAAPARECIDABRUNOZIBATISTA**, T.G.M.-C, matrícula nº 21.865.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARCELOFRANCISCO MARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II- 2ª Suplente: **MARILSA NILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
III- 3ª Suplente: **MARCELLOJORDÃO GOMES RIBEIRO**, TGM, matrícula nº 34010-3.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de ABRIL de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7037AD2C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 190, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO o relatório final do processo de sindicância instaurado pelo Decreto nº 594/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão aos incisos IV e IX do art. 174, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **MARIELLI APARECIDA ARANTES SIQUEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI**, Psicóloga, matrícula nº 338877;
II – JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNAÇÃO, A.G.M.-A, matrícula nº 338710;
III – **DAIANADE ANDRADE**, T.G.M-C, matrícula nº 3773485/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARCELOFRANCISCO MARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II- 2ª Suplente: **MARILSA NILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
III- 3ª Suplente: **MARIZA CRISTINA GOULART DE LIMA**, ACS - PSF, matrícula nº 33271-2.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:57B2DA38

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 195, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO relato constante no Memorando 5.549/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso XI do art. 174 e inciso V do art. 175, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticado pelo servidor **JOSÉ ALVES**

MARINHO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RAFAEL SOARESFOLCO**, AADE, matrícula nº 33759-5;
II – NATÁLIA BRAGGION ROSSI, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
III – **MARIZA CRISTINA GOULART DE LIMA**, ACS - PSF, matrícula nº 33271-2.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **RENAN HUSS**, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
II- 2ª Suplente: **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, TGM, matrícula nº 34010-3;
III- 3ª Suplente: **GRAZIELE APARECIDA QUARELLI**, A.C.S, matrícula nº 33862-1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:12BBDF41

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-02 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação de imagens de crianças na rede municipal e estabelece diretrizes para publicações seguras e institucionais, conforme legislação vigente.

Considerando a Lei 15.211/2025, do Estatuto da Criança e Adolescente digital – ECA digital;
Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, artigo 14;
Considerando a Resolução nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre o ECA digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino

A Secretaria de Educação determina:

Art. 1º - As instituições públicas municipais devem seguir as seguintes orientações:
I -A divulgação de fotos e vídeos de crianças somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, expressa e por escrito dos pais ou responsáveis legais.
II - As publicações devem ocorrer exclusivamente nos perfis oficiais da instituição, com finalidade pedagógica, informativa e institucional.
III - Não é recomendado marcar perfis pessoais (pais, responsáveis ou terceiros) nas publicações, mesmo havendo autorização geral, a fim de evitar ampliação indevida do alcance das imagens.
IV - Caso a instituição opte por permitir marcações ou repostagens incentivadas, essa possibilidade deverá constar de forma explícita no termo de autorização.

Art. 2º - Todas as orientações com relação a como devem ser as imagens, devem seguir de forma a:
I - Priorizar registros coletivos e de atividades pedagógicas;
II - Evitar identificação nominal das crianças;
III - Preservar a dignidade, integridade e privacidade;
IV - Não expor situações íntimas ou constrangedoras.
V – Evitar vídeos que evidenciam a voz e o rosto da criança diretamente na imagem.

Parágrafo Único - O compartilhamento por parte das famílias deverá ocorrer por iniciativa própria das mesmas, a partir das publicações institucionais.

Art. 3º - Nos casos em que não houver autorização por parte do responsável legal, a criança não deverá constar nas imagens divulgadas, sendo necessário redobrar a atenção no momento dos registros, evitando exposições indevidas, ainda que ocorridas de forma não intencional.

Art. 4º - Publicações que envolvam marcação de perfis institucionais, é fundamental que a autorização de uso de imagem traga de forma expressa a possibilidade de marcação da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rolândia e de perfis vinculados à área educacional, exclusivamente para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho desenvolvido na rede.

Art. 5º - A secretaria encaminha anexo de termo de autorização de uso de imagem.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Timbre da instituição e da prefeitura

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA DE USO DE IMAGEM E VOZ

CONTROLADOR

Por meio deste instrumento, o TITULAR ou seu representante (em caso de menores de 18 anos) está ciente e concorda, de maneira livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais, imagens, voz e/ou produção textual quanto a divulgação a coleta, tratamento e utilização para fins pedagógicos pelo CONTROLADOR para suas divulgações institucionais em suas publicações/mídias impressas, publicações/mídias/portais digitais/televisivas, redes sociais (Facebook, Instagram), ações e programas publicitárias oficiais, sem fins lucrativos seguindo os princípios existentes no Art. 5º, inciso X da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 9.610/98, Art.

20 da Lei Federal 10.406/02, Art. 7º e 8º da Lei Federal n.º 12.965/2014, Lei Federal n.º 13.709/18 – LGPD, Lei 15.211/2025 e demais legislações vigentes sobre a temática.
Esta cessão, afasta o Titular e seus eventuais herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso administrativo dos materiais, resguardado o direto de revogação de uso, a qualquer momento mediante nova manifestação.

Local:_____, de _____de 202_.

Assinatura do responsável: _____

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A8D051F7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.216, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Fiscal e Suplente dos Termos de Colaboração e Fomento das Entidades Educacionais selecionadas para prestarem serviços no município, conforme regulamentado pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Os profissionais abaixo para Fiscal e Suplente de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Fomento das Entidades Educacionais selecionados para prestarem serviços no município, conforme regulamentado pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017:
Fiscal: GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO
Suplente: ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 3151, de 07 de abril de 2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:65F56DBE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.217, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Fomento das Entidades Educacionais selecionadas para prestarem serviços no município, conforme regulamentado pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Os profissionais abaixo para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Fomento das Entidades Educacionais selecionadas para prestarem serviços no município, conforme regulamentado pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017:

Representante da Comissão da Secretaria Municipal de Educação:
ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES
ARIANE DE PAULA SOUTO
CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
ANDERSON MORAES LEME ROSA
ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 3152, de 07 de abril de 2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43336111

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 034/2024

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 034/2024

Ref. Inexigibilidade nº 037/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **STUDIO PILATES RIZZO**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 22.569.228/0003-00, estabelecida na Avenida Salgado Filho nº 142, sala 11, Centro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-053, telefone (43) 3015.4154 , email ola@contabiliza.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. **GIOVANA MACHADO RIZZO** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA -PR, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **11/04/2026** a **10/04/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 30 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***STUDIO PILATES RIZZO***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA***
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretária Municipal De Saúde
ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE	***ANDERSON MOREIRA BERNINI***
Fiscal Do Contrato	Fiscal Do Contrato

PAULA ANDREA TONIN	***FABIANA HIROKO OSAWA***
Fiscal De Contratos	Fiscal Do Contrato
LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA CORTEZ	***MARIANGELA PORTELLO CANUTO***
Fiscal Do Contrato	Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:49DB8DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMR. PROCESSO Nº 069/2026.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans por quilômetro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, com utilização por demanda, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 2.776.980,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/04/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de abril de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5F50A9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU CAPÍTULO III - DA SESSÃO LEGISLATIVA"

PAULO CESAR PANSERA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Parágrafo 2º e 3º do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º. *A sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.*
(...)
§ 2º. *As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 13:30h.*
§ 3º. *Recaindo as sessões em dias de feriado, ponto facultativo, poderá o Presidente por meio de Decreto, cancelá-las desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal.*
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 08 de abril de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0C64A148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 21/2026

Contrato Nº: 21/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA
Valor.....: R$ 25.300,00
Vigência...: Início: 08/04/2026 Término: 08/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 08/2026
Recursos...: Dotação:
621 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
620 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de equipamentos esportivos e Parquinho infantil atendendo a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:515D59FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 27/2026

Contrato Nº: 27/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Valor.....: R$ 8.620,00
Vigência...: Início: 08/04/2026 Término: 08/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F4A9ACF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 28/2026

Contrato Nº: 28/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA
Valor.....: R$ 10.707,44
Vigência...: Início: 09/04/2026 Término: 09/04/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1E9DD99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 29/2026

Contrato Nº: 29/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor.....: R$ 818,92
Vigência...: Início: 08/04/2026 Término: 08/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2213FE56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 30/2026

Contrato Nº: 30/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: INOVE LICITAÇOES LTDA
Valor.....: R$ 109.939,80
Vigência...: Início: 08/04/2026 Término: 08/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:37399605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 31/2026

Contrato Nº: 31/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 15.251,00
Vigência...: Início: 09/04/2026 Término: 09/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B0400501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 32/2026

Contrato Nº: 32/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ACSUL COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 791,50
Vigência...: Início: 08/04/2026 Término: 08/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E888AEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 34/2026

Contrato Nº: 34/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DAC MOVEIS LTDA
Valor.....: R$ 21.300,00
Vigência...: Início: 08/04/2026 Término: 08/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:CA284127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 35/2026

Contrato Nº: 35/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: R$ 2.406,65
Vigência...: Início: 08/04/2026 Término: 08/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026

Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:257D8C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 36/2026

Contrato Nº: 36/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
Valor.....: R$ 17.294,00
Vigência...: Início: 09/04/2026 Término: 09/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:021E6719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 37/2026

Contrato Nº: 37/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
Valor.....: R$ 1.155,00
Vigência...: Início: 09/04/2026 Término: 09/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:BCBF7578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 38/2026

Contrato Nº: 38/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PEREIRA E FRACARO LTDA
Valor.....: R$ 12.179,00
Vigência...: Início: 09/04/2026 Término: 09/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2027E51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 39/2026

Contrato Nº: 39/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA
Valor.....: R$ 29.440,00
Vigência...: Início: 09/04/2026 Término: 09/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2026
Recursos...: Dotação: 679 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:5BCEF080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 40/2026

Contrato Nº: 40/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LEONEL DA ROCHA GONCALVES 02616817969
Valor.....: R$ 31.666,50
Vigência...: Início: 09/04/2026 Término: 16/01/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 19/2025
Recursos...: Dotação: 518 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
443 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
356 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
247 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
94 - 1 . 5001 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Visa credenciar empresa especializada para a prestação de serviços jornalísticos e informativos em Web TV formato de reportagem audiovisual e Rádio FM para transmitir gravações, vinhetas, e entrevistas mensais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Salgado Filho, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:5C51B45F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

EDITAL Nº 07/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DA VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SALGADO FILHO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho, na forma do Edital de Abertura n. 01/2026, considerando não haver interposição de recurso, **TORNA PÚBLICO** a homologação do resultado da eleição dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, realizada no dia 06 de abril de 2026.

Classificação	Nome do Candidato	Número do candidato	Total de votos
1º	WERNER SANTOS ARCOVERDE	07	03
2º	ANA MARIA GRAZIELI LEITE DA LUZ	03	02
3º	LEANDRO PAIM	01	01
TOTAL DE VOTOS			06

Salgado Filho em 08 de abril de 2026.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9C203082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 COMPRASNET 90.009 PROCESSO 64/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 28 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para execução da obra de construção de barracões no Pátio Rodoviário, em Salto Do Lontra – PR conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 184.310,62 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais com sessenta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 08 de abril de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A6AB81D4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 037/2026 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – RETIFICAÇÃO.

SÚMULA: Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal FRANCIS ASSIS DORIGONI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 23 de fevereiro de 2026 as Férias Regular do servidor municipal **FRANCIS ASSIS DORIGONI**, brasileiro, portador da Matrícula 8621/1 admitido em 02/04/2012, período aquisitivo 2021 a 2022, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico do quadro de pessoal efetivo, restando 11 dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8492FCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 24/2026.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA AMÉLIA/PR

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no artigo 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O programa de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR terá uma carga horária de até 20 horas semanais que deverão ser cumpridas durante o horário de expediente administrativo de segunda a sexta-feira.

Art. 2° O programa de estágio será oferecido para estudantes que estejam frequentando o Ensino Superior nas seguintes áreas:
I – Administração;
II – Direito;
III – Ciências Contábeis;

Art. 3° A atuação dos estagiários dar-se-á exclusivamente nos seguintes setores desta Casa Legislativa:
I – Administrativo;
II – Procuradoria Legislativa;
III – Contabilidade Legislativa;

Art. 4° A reprovação em qualquer disciplina cursada pelo estagiário ensejará a automática rescisão do compromisso de estágio.

Art. 5° A aceitação de estagiário pela Câmara Municipal em suas dependências não configurará vínculo empregatício, pelo que fica esta desobrigada quanto à satisfação de quaisquer encargos sociais e/ou trabalhistas, devendo ser estabelecida por meio da celebração de termo de compromisso entre o educando, a instituição de ensino e o Legislativo Municipal.

Art. 6° A duração do estágio na Câmara Municipal de Santa Amélia não poderá exceder 2 (dois) anos.

Art. 7° A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar.

Art. 8° A realização de estágio na Câmara Municipal de Santa Amélia não ensejará pagamento a bolsa-estágio.

Art. 9° São obrigações do estagiário:
I – assinar Termo de Compromisso para realização do estágio;
II – cumprir fielmente os objetivos do estágio;
III – cumprir o estágio em jornada compatível com seu horário escolar;
IV – ser assíduo e pontual;
V – registrar frequência;
VI – apresentar, semestralmente, na forma e segundo os padrões estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/08 o relatório sobre as atividades do estágio à instituição de ensino;
VII – exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio;
VIII – guardar sigilo sobre os assuntos da instituição e sobre despachos, decisões e providências;
IX – comparecer com trajes e vestimentas adequados ao setor em que desenvolverá suas atividades educativas;
X – manter espírito de cooperação e solidariedade para com os outros;
XI – zelar pela economia do material de expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia e pela conservação do patrimônio público; e
XII – comunicar ao supervisor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a desistência do estágio.

Art. 10. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário terão caráter subsidiário e complementar compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere e com os conhecimentos teóricos recebidos da Instituição de Ensino.

Art. 11. O registro da frequência do estagiário é obrigatório, efetuado por meio eletrônico.

Art. 12. As obrigações das instituições de ensino em relação aos estágios de seus educandos na Câmara Municipal de Santa Amélia serão as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 13. A supervisão deverá ser exercida por servidor efetivo que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário ou áreas afins que deverá zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 14. O desligamento do estágio ocorrerá:
I – automaticamente, ao término do prazo acordado;
II – pelo não-comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não, no período de um mês;
III – pela interrupção ou conclusão do curso;
IV – a pedido do estagiário;
V – a qualquer tempo, a critério da Administração, especialmente pela inobservância deste Ato, por falta de aproveitamento e rendimento ou por má conduta.

Art. 14. O estágio a ser realizado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior e atestado pela instituição de ensino;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 15°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de abril de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:F7EDE1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor(a) público(a) municipal **KATIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1369812028, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, no período de 08/04 a 17/04, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:F4AE89BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de administração

Nome	Destino	Objetivo	Valor	Data
Rodrigo Aparecido Rossi	Cornelio Procopio – PR	Transportar Universitarios	R$ 360,00	13,14,15,16,17,22,23,24 de abril de 2026
Marcelo Batista Ajo	Bandeirtantes – PR	Transportar Universitarios	R$ 360,00	13,14,15,16,17,22,23,24 de abril de 2026
Sidnei Pereira	Jacarezinho – PR	Transportar Universitarios	R$ 360,00	13,14,15,16,17,22,23,24 de abril de 2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B1CEA72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.530/2026

DECRETO Nº 2.530/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 70.316,21 (setenta mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.2021	**PROGRAMA IGD BF**		
3.3.90.30	143 Material de Consumo	706	R$ 19.735,95
08.244.0004.2020	**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS**		
3.3.90.30	139 Material de Consumo	768	R$ 8.589,99
08.244.0004.2019	**PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF**		
3.3.90.30	135 Material de Consumo	765	R$ 22.030,30
08.244.0004.2018	**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**		
3.3.90.30	131 Material de Consumo	767	R$ 19.959,97
TOTAL ESPECIAL			**R$ 70.316,21**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superavit Financeiro - Fonte 706 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD.	R$ 19.735,95
Superavit Financeiro - Fonte 767 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV.	R$ 19.959,97
Superavit Financeiro - Fonte 765 PISO BASICO FIXO – PAIF.	R$ 22.030,30
Superavit Financeiro - Fonte 768 FEAS PAS.	R$ 8.589,99
TOTAL	**R$ 70.316,21**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:477DA1C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 003/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de Saúde Municipal, Assistência Social e Educação, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Santa Cecilia do Pavão/PR, sito a Rua Jeronimo Farias Martins, 514 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 8, e sub itens do edital.

Segue abaixo lista de convocados:
1º ITEM DENTISTA

NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO	CONVOCAÇÃO
THAISA LUANA RAYMUNDO	068.***.169-**	DENTISTA	1º	Credenciado	**CONVOCADO**

CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor de licitações, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias.
8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.
8.5. Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
***Divisão equânime** (todos os interessados em credenciar, na data pré-definida para abertura terão direito, a pelo menos, um item). Ex. Considerando que o certame possui 03 (três) itens; Se comparecerem 03 (três) pessoas cada uma terá direito a um item; Em caso de sobras o próximo critério de desempate será:
***Sorteio** (A pessoa sorteada para um determinado item, não poderá participar dos próximos sorteios, até que todas as pessoas credenciadas tenham participado e sido sorteadas para os itens restantes).
Obs.: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

Santa Cecilia do Pavão/PR, 08 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8AB93F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.
CPF/MF: 106---.---50
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS)
VALOR: R$ 2.218,65
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do **LicitaExpo 4.ª Edição - 2026** é um dos maiores eventos de licitações públicas do Sul do país, desenvolvido para órgãos e empresas que atuam com a Lei n.º 14.133/2021, ministrado pelo grupo Faculdade Unypublica, Unyflex e Unyboss, nos dias 07, 08, 09 e 10 de abril de 2026, na cidade de Curitiba-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de abril de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:00D2A4C5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101---.---60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS)
VALOR: R$ 2.218,65
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do **LicitaExpo 4.ª Edição - 2026** é um dos maiores eventos de licitações públicas do Sul do país, desenvolvido para órgãos e empresas que atuam com a Lei n.º 14.133/2021, ministrado pelo grupo Faculdade Unypublica, Unyflex e Unyboss, nos dias 07, 08, 09 e 10 de abril de 2026, na cidade de Curitiba-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de abril de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:30FC7EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM REGISTRO ATIVO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ) E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SISTEMAS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO, ABRANGENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA E A RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA RELATIVAS A 16 (DEZESSEIS) POÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 14 horas do dia 08 de abril de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.786/2026.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de proposta e documento de habilitação das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Quimest Soluções Químicas e Ambientais LTDA	50.367.493/0001-70	R$ 3.500,00	42.000,00
01	E P AGOSTINHO	11.901.588/0001-70	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Durante a análise da documentação de habilitação da empresa participante, detentora da menor proposta, verificou-se que a mesma atendeu integralmente às exigências editalícias, sendo, portanto, declarada habilitada.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
02	E P AGOSTINHO	11.901.588/0001-70	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora E. P. AGOSTINHO inscrita no CNPJ 11.901.588/0001-70, com o valor total de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. A Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:86F90372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: E P AGOSTINHO **CNPJ nº:** 11.901.588/0001-70
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM REGISTRO ATIVO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ) E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SISTEMAS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO, ABRANGENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA E A RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA RELATIVAS A 16 (DEZESSEIS) POÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09.001.20.608.0045.2067 - Atividades de incentivo ao fomento agropecuário e apoio aos pequenos produtores 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica fonte 1001 livre	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:47CE7C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **28 de abril de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 020/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 3.442.101,08 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e um reais e oito centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:99E3207B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 2.773/2026.

DECRETO N. º 2.773/2026.

SÚMULA - Aprovação e nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado a Aprovação e Nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr.ª Rosana Neves Sabino da Silva.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos oito dias do mês de abril do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:325ACB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 031/2026 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 031/2026

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

70 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA -	
NOME	**POSIÇÃO**
MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	02º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )
Qual? _____
Não ( )
Celular ( )-_____
Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CBADA385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º005/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 28.491.296/0001-00, sito na Rua Marcilio Dias, 772, sala 02, Zona 03, CEP: 87.050-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO de acordo com as regras do edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 88.436,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º005/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 10.210.196/0001-00, sito na Rua Major Emidio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, CEP: 15.014-420, na cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO de acordo com as regras do edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.345,00 (trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8826F3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 019/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
REGISTRO DE PREÇO: 019/2026
TIPO: Menor Preço**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.268,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e oito reais).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 09/04/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 17/04/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 17/04/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:631FBC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.886/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.886/2026

Designa A Servidor Municipal Sr.ª ROSANA BERGO, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL 003/1999**.**

CONSIDERANDO a necessidade constante de estruturar e readequar os serviços municipais;

CONSIDERANDO ser mais econômico para administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação, e de acordo com art. 2 da Lei Municipal n.º003/1999.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento de enfermeira padrão, a função de Coordenação dos Serviços de Atenção Básica Primaria, realizando estruturação necessária, bem como a responsabilidade técnica das Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade, dividindo 20h para cada atribuição.

R E S O L V E:

Art. 1. º - Designar a Servidora Sr.ª **Rosana Bergo**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. º 8.602.903-0/PR e do CPF n. º 048.328.269-30, detentor do Cargo Efetivo de enfermeiro padrão, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar a função de Coordenação dos Serviços de Atenção Básica Primaria desta Municipalidade, bem como Responsável Técnica das Unidades Básicas de Saúde desde Município.

Parágrafo único - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinquenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafada, em conformidade com o Art. 2.º da Lei Municipal n.º003/99.

Art. 2.º - Esta Portaria terá efeitos na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6D1DAF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.885/2026

PORTARIA Nº 2.885/2026

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PUBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2023;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo edital nº 28/2023, devidamente homologado pelo Edital n.º 29/2023, datado de 03/01/2024;

III – Considerando a nomeação do candidato abaixo relacionado, por meio da Portaria nº 2800/2026;

IV – Considerando o não comparecimento do candidato para a posse dentro do prazo legal;

V – Considerando o disposto no Art. 19 no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata a **Sra. BRUNA DOS SANTOS GONZAGA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 070.---.----16 para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por não ter tomado posse no prazo legal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 02/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:07B8B02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
REGISTRO DE PREÇO: 018/2026
TIPO: Menor Preço**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.972,65 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 09/04/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 16/04/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 16/04/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BEB85E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 27 de abril de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **27 de abril de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 08 de abril de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:77C9524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026–PMSF
Inexigibilidade nº 19/2026-PMSF
Processo Administrativo nº 32/2026-PMSF

I. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições, prontas para consumo, atendendo padrões mínimos de qualidade, higiene e diversidade alimentar, compreendendo almoço em sistema buffet/self-service e café da manhã padronizado, de forma não exclusiva, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR que, em razão de deslocamentos oficiais, necessitem de alimentação no Município de Maringá/PR e região**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conforme definido no subitem 3.2 do Edital.

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé www.santafe.pr.gov.br – licitações.

Santa Fé, 08 de abril de 2026.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6451A9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2026

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR** o servidor MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA, CPF n° 135.685.639-08, a partir desta data.

Art. 2° - Revoga-se expressamente o Decreto n° 036/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:BCF97FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026-PMSF

CONTRATANTE: Município de SANTA FÉ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, inscrito no CNPJ nº 76.291.418/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSON PALOTTA NETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.396.059-3 - SESP/PR e do CPF/MF nº 239.833.109-15, e

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, nº 154, sala 02, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.884.326-4 - SESP/PR e do CPF/MF nº 090.034.939-52.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA VILA RURAL JOÃO TORRENHO ROLDAN, TOTALIZANDO 14.896,00 m², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2173/2025 – SECID, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 24.203.469-4, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R$ 3.093.000,00 (três milhoes e noventa e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D2E2D444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº084/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Cargo em Comissão, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.47, inciso I, da Lei Complementar nº005/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Assessor Nível Médio, o Servidor GUSTAVO BRIZOTTO SEPULVEDA, CPF nº 121.199.169-50, retroativo ao dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Nomear o Servidor GUSTAVO BRIZOTTO SEPULVEDA, CPF nº 121.199.169-50, para o cargo em Comissão de Assessor Nível

Superior, retroativo ao dia 01 de abril de 2026, para atendimento ao Programa Municipal de Manejo Populacional Ético e Protetivo de Cães e Gatos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 08 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9C213329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.915 DE 08 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS (CMEV) CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, PARA ATUAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE VIOLÊNC

DECRETO Nº. 3.915 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, para atuação Intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSDERANDO o Decreto nº 3679 de 22 de maio de 2024 que Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, e regulamenta a atuação Intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências;

CONSIDERANDO a Lei nacional no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de composição atualizada da comissão para atuação intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e sistema de garantia de direitos;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em assegurar a prevenção, o enfrentamento e o atendimento adequado às situações de violência contra crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Enfrentamento as Violências contra de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Parará, com os seguintes membros:

I – Representando a Escola Estadual (Marquês de Maricá), como titular Vanessa Balsanello Xavier, e como suplente Susana Pereira representante do Colégio Estadual Guilherme de Almeida;

II – Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, como titular Neli Tereza Pomagerski Pivatto, e como suplente Adão Babinski;

III – Representando o Conselho Tutelar, como titular Cleide Aparecida Mroczkoski, e como suplente José Leandro Petry;

IV – Representando a Secretaria Municipal de Saúde, como titular Adriana Dreher Pilz, e como suplente Guilherme Felipe Lopes;

V – Representando a Secretaria Municipal de Educação, como titular Ana Cristina Simonetto, e como suplente Silvia Adriana de Souza Spiller;

VI – Representando o CMDCA, como titular Lucielle Honesko, e como suplente Alice Canzi;

VII – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, como titular Danieli Corá Lotici, e como suplente Deborah Alana Girotto;

VIII – Representando a Polícia Militar, como titular Jaqueline Rocha Gomes;

IX – Representando o Núcleo Regional de Educação – Francisco Beltrão, como titular Erica Isabel do Nascimento.
X – Representando o CRAS, como titular Juliane Schmoller Quoss;

XI- Secretária da Assistência Social Debora Cerini Catto;

XII –Secretária de Educação Rejane Becchi;

XII –Secretária de Saúde Simoni Pilz Spohr;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3.680 de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:14ABEC87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 03

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, a partir das **09h00 do dia 15 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**,**OBJETO: "Aquisição de materiais para o Viveiro Municipal através de dispensa de licitação visando atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Horário da Fase dos lances: a partir das 09h00 às 15h00 (seis Horas ininterruptas) do dia 15 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 08 de abril de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F5F8AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.839
Data: 09.04.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANGELA DUARTE ROESE	776.***.***-91	06/04/2026	2025/2026
EMA CLARICE MODTKOWSKI	272.***.***-87	07/04/2026	2024/2025
SOLANGE KINDZERSKI	041.***.***-17	30/03/2026	2025/2026
THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA	097.***.***-00	06/04/2026	2025/2026
SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	065.***.***-69	17/03/2026	2025/2026
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
GUILHERME DAL MOLIN KERSCHNER	079.***.***-64	24/03/2026	2023/2024
LUCILENE AGUIAR	040.***.***-32	01/04/2026	2025/2026

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 09 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:940707AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DAS ESCOLAS OU CMEI URBANOS, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.840
Data: 09.04.2026

Concede, função gratificada de Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos, a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o oficio nº 020/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II, art. 25, § 2º da Lei nº 2.807 de 19.08.2025 que instituiu a função de Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 68 da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, a gratificação de **Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, à servidora abaixo relacionada, a partir de 06 de abril de 2026.

NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**
ROSANE APARECIDA RODETES	069.***.*** -70	06/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5679EFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.841
Data: 09.04.2026

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, os ofícios nº 021/2026 e 025/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, Turno Extraordinário as professoras relacionadas a seguir, até 18 de dezembro de 2026.

NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**
FATIMA BRANDELERO	029.***.*** -46	06/04/2026
ROSILEI SCHLICKMANN LEHR	032.***.*** -19	06/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3B54287F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 26/2026 – DÉCIMA QUARTA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 26/2026 – DÉCIMA QUARTA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 08 de maio de 2026.

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Inscrição
6º	JULIA IZABELI RIBEIRO FUNGHETTO	575

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 09 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:57719E02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, MARLI TOLOMEOTTI, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE CMEI.

PORTARIA Nº 15.843
Data: 09.04.2026

Exonerar, MARLI TOLOMEOTTI, do Cargo em comissão de Diretora de CMEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o oficio nº 024/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso I do Art. 59 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **MARLI TOLOMEOTTI**, CPF nº 042.***.***-07, do Cargo em comissão de Diretora de CMEI, a partir de 09 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DBE421DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°371/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 71/2026 AO CONTRATO Nº 371/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Rudinei Harenza Transporte Escolar LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.

DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:22CE92D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°372/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 72/2026 AO CONTRATO Nº 372/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Denise Harenza Isa Transportes LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:9F8FDA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°373/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 73/2026 AO CONTRATO Nº 373/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Edemar Estrai.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:1B81341A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°374/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 74/2026 AO CONTRATO Nº 374/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Leonel Jose Baptalin.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:809F565B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°375/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 75/2026 AO CONTRATO Nº 375/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Maribel Transportes LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:DEE1C816

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°376/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 76/2026 AO CONTRATO Nº 376/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Marcos Roberto Vaitimam.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:6B2CEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°377/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 77/2026 AO CONTRATO Nº 377/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Antonio Soranso - Transportes.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:BF66BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°378/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 78/2026 AO CONTRATO Nº 378/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Andre M. Abati LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:00C761AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°82/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e 5 Elementos Comercio de Produtos Terapeuticos LTDA.
OBJETO: Aquisição de material e óleos essenciais para Aromaterapia e Reiki, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 07/04/2027.
VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:8BE93241

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.836

PORTARIA Nº 15.836
DATA: 07/04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao suporte das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de atender às demandas de deslocamento de servidores no exercício de suas atribuições institucionais. CONVÊNIO N° 1892/2025 – SECID.", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, pelo fato de não se obteve proposta válida apta à contratação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F804DEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER O SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE MARCON, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.842
Data: 09.04.2026

Promover o servidor FERNANDO HENRIQUE MARCON, por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 0116/2026, e que o servidor preenche os requisitos exigidos no art. 25 e §1º do Art. 40 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos II do art. 25, e §1º do art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
FERNANDO HENRIQUE MARCON	093.***.***-79	Operador de Máquina Rodoviária	3-II-A	3-III-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1C7899AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE ENTULHOS VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS, BEM COMO REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS NO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 42/2025
Ref. Licitação Pregão Nº 8/2025
Contratação de empresa para Serviços de disponibilização de Equipamento para Coleta de Entulhos Volumosos e Inservíveis, bem como realizar a destinação final de resíduos coletados no Município de Santa Lúcia PR
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 21/04/2026 e término em 21/04/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,3575 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 92 Inciso V da lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/04/2027.
Prazo de Vigência: 21/04/2027.
Data da Assinatura: 08/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:ED5D526E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS (SEGURADORA) PARA SEGURAR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 50/2025
Ref. Licitação Pregão Nº 12/2025
Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S A
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 11/05/2026 e término em 11/05/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,303070 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124 lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 11/05/2027.
Prazo de Vigência: 11/05/2027.
Data da Assinatura: 08/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:607A5EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS (SEGURADORA) PARA SEGURAR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. E X T R A T O

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 51/2025
Ref. Licitação Pregão Nº 12/2025
Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 11/05/2026 e término em 11/05/2027, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,81008 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124 lei 14.133/21 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 11/05/2027.
Prazo de Vigência: 11/05/2027.
Data da Assinatura: 08/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:AD85B3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº8/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE ENTULHOS VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS, BEM COMO REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS N

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 42/2025
Ref. Licitação Pregão Nº8/2025
Contratação de empresa para Serviços de disponibilização de Equipamento para Coleta de Entulhos Volumosos e Inservíveis, bem como realizar a destinação final de resíduos coletados no Município de Santa Lúcia PR
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 16.447,42 (dezeseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 14.133/21 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/04/2027.
Prazo de Vigência: 21/04/2027.
Data da Assinatura: 08/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0E106EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 18/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SISTEMA PARA GESTÃO DE REGISTROS DE ENTRADA/SAÍDA CONTEMPLANDO EXPORTAÇÃO DE SALDOS PARA O SISTEMA EQUIPLANO, BEM CO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 170/2023
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 18/2023
Contratação de Empresa para fornecimento de software/sistema para gestão de registros de entrada/saída contemplando exportação de saldos para o Sistema Equiplano, bem como a manutenção preventiva dos relógios pontos existentes nos departamentos municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 23/05/2026 e término em 23/05/2027, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 23/05/2027.
Prazo de Vigência: 23/05/2027.
Data da Assinatura: 08/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C87D5E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2023 CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL. E X T R A T O

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 151/2023
Ref. Licitação Pregão Nº 21/2023
Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/05/2026 e término em 03/05/2027, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, sendo reduzido o valor total em relação ano anterior, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 03/05/2027.
Prazo de Vigência: 03/05/2027.
Data da Assinatura: 08/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:47930361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação Serviços Técnicos Profissional para Inventário Detalhado e Gestão dos Bens Móveis e Imóveis do Município, compreendendo a conferência física in loco dos bens até a

criação de banco de dados completo e a elaboração de sugestão de melhoria dos procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA SESSÃO: Dia 14/04/2026, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 14/04/2026 até 15:00 horas 14/04/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4082FACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 020.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e equipamentos destinados a Secretária Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 25.060,84 (vinte e cinco mil, sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de abril de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote e menor preço por itens.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9C6902DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0428/2026

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0428/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/03/2026-
Data de Retorno: 04/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DC47C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0429/2026

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0429/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/03/2026- 14/03/2026
Data de Retorno: 12/03/2026- 14/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAPONGAS-PR **Código do IBGE:** 01507
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A7EF89C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0430/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0430/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -16/03/2026-
Data de Retorno: 16/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C4D6BE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0431/2026

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0431/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO GESTORES DAS POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/03/2026-
Data de Retorno: 06/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:997F78D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0432/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0432/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997197
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO GESTORES DAS POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/03/2026-
Data de Retorno: 06/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:921C0F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0433/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0433/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: PAULO HENRIQUE RENZI **MATRÍCULA N.º 11***-2

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 078.***.***-00 **OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO CURSO TRIBUNAL DE CONTAS MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO PPA E TCE CONECTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/03/2026-27/03/2026
Data de Retorno: 26/03/2026- 27/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0BEEB411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0434/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0434/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREIA KAVIAK **MATRÍCULA n.º** 9997589
CARGO: ACESSOR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 101.***.***-88
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO CURSO TRIBUNAL DE CONTAS MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO PPA E TCE CONECTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/03/2026-26/03/2026-27/03/2026
Data de Retorno: 25/03/2026-26/03/2026- 27/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 03(TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0A3819AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0435/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0435/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIANE DE FARIAS RODRIGUES **MATRÍCULA n.º** 9997618
CARGO: CHEFE DE GABINETE SECRETARIA DE GOVERNO **CPF N.º** 101.***.***-81
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO CURSO TRIBUNAL DE CONTAS MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO PPA E TCE CONECTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/03/2026-27/03/2026
Data de Retorno: 26/03/2026- 27/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:92DC9E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0436/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0436/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCAS TIAGO MINHUK **MATRÍCULA n.º** 9997351
CARGO: TECNICO CONTROLE **CPF N.º** 064.***.***-05
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO CURSO TRIBUNAL DE CONTAS MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO PPA E TCE CONECTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/03/2026-27/03/2026
Data de Retorno: 26/03/2026- 27/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:09401**
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F6C3C947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0437/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0437/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JASIMARA APARECIDA DE LIMA **MATRÍCULA nº** 9997615
CARGO: CHEFE GAB SEC MUN DE FINAÇAS **CPF N.º** 060.***.***-40
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO CURSO TRIBUNAL DE CONTAS MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO PPA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/03/2026-
Data de Retorno: 25/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:972B03D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0438/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0438/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDA APARECIDA IASSIUNIK **MATRÍCULA n.º** 15051
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS **CPF N.º** 060.***.***-59
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ORGANIZADA PELA ITAIPU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2026-19/03/2026
Data de Retorno: 18/03/2026- 19/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B03EAF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0439/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0439/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA BELTRÃO **MATRÍCULA n.º** 9997172
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS **CPF N.º** 069.***.***-60
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ORGANIZADA PELA ITAIPU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2026-19/03/2026
Data de Retorno: 18/03/2026- 19/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6C644F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0440/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0440/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANETE DE LIMA NEVES **MATRÍCULA n.º** 14971
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS **CPF N.º** 069.***.***-60
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ORGANIZADA PELA ITAIPU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2026-19/03/2026
Data de Retorno: 18/03/2026- 19/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3D315CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0441/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0441/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULHYENE STOSKI **MATRÍCULA n.º** 16411
CARGO: NUTRICIONISTA **CPF N.º** 066.***.***-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ORGANIZADA PELA ITAIPU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2026-19/03/2026
Data de Retorno: 18/03/2026- 19/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:09CB30B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0454/2026

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0454/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCILENE DOS SANTOS SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997169
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS **CPF N.º** 066.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ORGANIZADA PELA ITAIPU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2026-19/03/2026
Data de Retorno: 18/03/2026- 19/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0EFE981B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3477/2026

LEI N.º 3477/2026

SÚMULA**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol – Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ sob nº 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol "Crianças e Jovens em Movimento".

ARTIGO 2° - O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2026 o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a parceria conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado apresentado pelo Departamento Municipal de Cultura em anexo à presente lei.

ARTIGO 3º - As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta especifica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:ABA34ED6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3478/2026

LEI Nº 3478/2026.

Homologa a desapropriação amigável dos imóveis das matrículas nº 19.330 e 19.331 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio Do Sudoeste/Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a desapropriação amigável dos imóveis urbanos inscritos nas Matrículas nº 19.330 e 19.331 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, de propriedade de PASTÓRIO LOTEAMENTO E EMPREEDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 24.971.789/0001-96).
§ 1º O valor da indenização é fixado em R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para o imóvel da Matrícula nº 19.330 e R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) para o imóvel da Matrícula nº 19.331, totalizando R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 001/2026 da Comissão Municipal de Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.804, de 28 de setembro de 2021.
§ 2º Os imóveis acima referidos consistem em:
a) Imóvel da Matrícula nº 19.330: Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 313, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, a 90,54 m da esquina com a Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, Loteamento Pastório, área de 307,56 m², com confrontações: Norte - Lote nº 13 (12,00 m); Leste - Lote nº 11 (25,63 m); Sul - Rua Casemiro Milani (12,00 m); Oeste - Lote nº 09 (25,63 m).
b) Imóvel da Matrícula nº 19.331: Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 313, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, esquina com Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Jardim Arisi, Loteamento Pastório, área de 360,52 m², com confrontações: Norte - Lote nº 12 (12,60 m); Leste - Rua Sem Denominação (25,78 m); Sul - Rua Casemiro Milani (15,42 m); Oeste - Lote nº 10 (25,63 m).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar as dotações orçamentárias necessárias para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º O pagamento da indenização será efetuado em até 30 (trinta) dias após o registro da escritura pública de desapropriação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:487E094F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3479/2026

LEI Nº 3479 /2026

Revoga a Lei Municipal nº 2.798, de 10 de junho de 2020, que disciplina o horário de funcionamento e o sistema de plantão de farmácias e drogarias no Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.798, de 10 de junho de 2020.

Art. 2º O funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Santo Antônio do Sudoeste observará a legislação federal pertinente, notadamente a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), bem como as normas de vigilância sanitária aplicáveis, assegurada a livre fixação de horários de atendimento, em conformidade com as disposições legais superiores.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar medidas complementares relativas ao funcionamento dos estabelecimentos mencionados, visando assegurar o acesso da população aos serviços essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de abril de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:70AABF49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3480/2026

LEI Nº 3480/2026.
Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Ementa: Institui o Programa de Incentivo à Leitura de Obras Clássicas da Literatura Nacional, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 1º. Fica instituído o "*Programa de Incentivo à Leitura de Obras Clássicas da Literatura Nacional*", no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Parágrafo único: O programa que trata a presente Lei será desenvolvido através da Secretaria Municipal da Educação, envolvendo todas as escolas da rede municipal de ensino e do Departamento de Cultura.
Art. 2º. O "*Programa de Incentivo à Leitura de Obras Clássicas da Literatura Nacional*", tem como objetivos:
I- promover o hábito da leitura;
II- fortalecer a identidade cultural brasileira;
III- promover a formação ética e cidadã dos alunos;
IV- valorizar as obras literárias brasileiras, consagradas por seu conteúdo humanista, cultural, ético e histórico;
V- estimular o desenvolvimento da leitura crítica, da escrita e da interpretação de textos;
VI- reforçar valores como responsabilidade, respeito, patriotismo, esforço, família e identidade nacional por meio da literatura;
VII- oferecer oportunidades de contato com autores, narrativas e tradições que fazem parte da formação da cultura brasileira.
Art. 3º. Para fins de efetivação e desenvolvimento do programa que trata a presente Lei, serão considerados obras clássicas da literatura nacional os livros de autores brasileiros cuja obra seja reconhecida por sua relevância histórica cultural e linguística, notoriamente reconhecidas a nível nacional.
Parágrafo único: A seleção das obras será feita pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá nomear uma comissão técnica de apoio, formada por educadores, bibliotecários e representantes da sociedade civil e das entidades representativas de classe.
Art. 4º. Para realização do "*Programa de Incentivo à Leitura de Obras Clássicas da Literatura Nacional*", o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento de Cultura, poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes ações:
I- criar os Clubes de Leitura;
II- organizar concursos literários e de redação;
III- promover as feiras literárias;
IV- criar espaços permanentes de leitura nas unidades escolares;
V- desenvolver projetos literários, tais como "Contador de Histórias", em que os alunos poderão interagir com o público para narrar a história do livro, expressando emoções e conectando a história com a própria vida, o que enriquece a aprendizagem, desenvolve a oralidade e fortalece laços afetivos;
VI- firmar parcerias com editoras, livrarias, universidades e entidades culturais para distribuição de livros literários;
VII- criar um "Calendário Literário Municipal", com datas comemorativas ligadas à literatura brasileira e aos autores homenageados;
VIII- elaborar um cronograma de eventos e atividades que promovam o estímulo à leitura;
IX- implementar, em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas, ações de incentivo à leitura e acesso à literatura via: leitura, conto (em prosa e verso) e, ou declamação (também como trova poética);
X- desenvolver programas e projetos que incentivem a leitura e a produção literária com trocas de livros, atividades para contar e recontar histórias (através de prosa, versos, histórias em quadrinhos) e bibliotecas itinerantes, essa última, se possível;
XI- promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;
XII- relacionar a literatura, cultura e história com outras manifestações artísticas, como o teatro e a música;
XIII- buscar a integração dos projetos escolares com universidades, com troca de experiências entre os cursos de licenciatura;
XIV- promover, em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas, durante a semana farroupilha, uma apresentação de declamação de versos, de poesias e interpretação de músicas tradicionalistas, visando o cultivo da cultura e tradição gaúcha;
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas de ensino, fundações, entidades representativas de classe, bibliotecas, universidades e editoras, para o alcance dos objetivos e ações previstos nesta Lei.
Art. 6º. Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, se for o caso, por conta de dotações orçamentárias próprias, a critério da oportunidade e conveniência do Poder Executivo Municipal, desde que não comprometam as rubricas previamente estabelecidas no PPA, LOA e LDO, especialmente as da Educação, da Saúde e da Assistência Social.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de abril de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:687BC26C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3481/2026

LEI N° 3481/2026.
aUTORIA: vEREADOR cLAIRTON aNTONIO cAUDURO.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Agricultores Familiares da Linha Dutra.

Art. 1º Fica Declarada de **UTILIDADEPÚBLICA**, no âmbito administrativo do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA LINHA DUTRA**, Zona Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste, fundação e eleição com a escolha da primeira diretoria, no dia doze (12) de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme protocolo 0016589 e Registrado no Cartório de Pessoa Jurídica com o n° 0004586, no livro n° A-014, fls 288/289. Entidade civil e sem fins lucrativos, portadora do **CNPJ** 34952.392/0001-00. Estatuto registrado no Cartório de títulos e documentos de Pessoa Jurídica sob o nº 0004587 do livro A-014, fls 290/296-Registrado em 02/09/2029, protocolo nº 0016590.

Art. 2º Com a Declaração de Utilidade Pública a que determina o artigo anterior, fica assegurado a Entidade, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de suapublicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de abril de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:85067E66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3482/2026

LEI N° 3482 /2026.
aUTORIA: vEREADOR cLAIRTON aNTONIO cAUDURO.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Agricultores Familiares Integração do Distrito de Nova Riqueza, e da outras providencias.

Art. 1º Fica Declarada de **UTILIDADEPÚBLICA**, no âmbito administrativo do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE DE NOVA RIQUEZA**, Zona Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste, fundada aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (2011), conforme protocolo 0014463 e Registrado no Cartório de Pessoa Jurídica com o n° 0004468, no livro n° A-012, fls 052/053. Entidade civil e sem fins lucrativos, portadora do **CNPJ** 19.116.606/0001-15. Estatuto registrado no Cartório de títulos e documentos de Pessoa Jurídica do Munícipio de Santo Antônio do Sudoeste, sob o Protocolo 0014464 e Registro 0004469 Livro n° A-012 Fls.054/059-Registrado em 15/10/2013. Conforme documentação anexada ao referido Projeto de Lei.

Art. 2º Com a Declaração de Utilidade Pública a que determina o artigo anterior, fica assegurado a Entidade, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de suapublicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de abril de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FD788C6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025 CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025
Concorrência Nº 05/2025

OBJETO: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 06/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:02C03FAF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 661/2025 PREGÃO Nº 78/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 661/2025
Pregão Nº 78/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos estudantes da Rede Estadual, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme itinerários, quilometragem e rotas..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES;
VALOR REEQUILÍBRIO: 62.073,00 (Sessenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD32C64C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PREGÃO Nº 8/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
Pregão Nº 8/2025
OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas e a contratação de serviços de análise de solo, destinados à implementação do Programa da Bacia Leiteira de 2025, no município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VALOR REAJUSTE: R$5.757,60 (Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B8B97E66

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 PREGÃO Nº 20/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
Pregão Nº 20/2025

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa de chocolate para distribuição para as crianças das escolas e CMEI's do município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MADELEINE CHOCOLATES E SOBREMESAS LTDA;
VALOR: R$ 10.798,20 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PATRICK BOHN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3FA1581C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026
Processo inexigibilidade nº 037/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP
CNPJ Nº 24.870.433/0001-66
Representante: Antonio Espírito Santo
CPF nº 229.076.038-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema web de gestão pública para a Assistência Social, incluindo implantação, manutenção, atualização e suporte técnico remoto, destinado ao apoio e complementação das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR..
VALOR TOTAL: R$ 5.235,81 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 07/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6BB68913

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS
CNPJ Nº 23.282.729/0001-01
Representante: VALÉRIA MARIANO DA SILVA
CPF nº 050.901.469-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das atividades de implantação, manutenção e monitoramento de plantio de espécies nativas, como forma de compensação ambiental do programa estadual de apoio à pavimentação e qualificação das vias urbanas municipais no município de Santo Antônio do Sudoeste -PR..
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 07/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06E62C5D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RESULTADO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 034/2025

RESULTADO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 034/2025
Anulação integral do certame por ilegalidade na fase de habilitação
08 de abril de 2026
1. INTRODUÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o resultado da análise e a consequente anulação da **Concorrência Presencial nº 034/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). O processo licitatório foi aberto em 08 de janeiro de 2026, conforme edital nº 034/2025, visando a execução de obras de infraestrutura no município.
2. FUNDAMENTAÇÃO
A decisão pela anulação integral do certame fundamenta-se em parecer técnico-jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Paranacidade, órgão responsável pela análise de conformidade dos processos licitatórios. O referido parecer, após minuciosa avaliação da documentação e dos termos do Edital nº 034/2025, apontou a existência de ilegalidade na fase de habilitação, especificamente na qualificação técnico-profissional dos licitantes. A Procuradoria Jurídica do Paranacidade manifestou-se nos seguintes termos:
"Da análise à documentação apresentada, verifica-se que, no presente caso, o município incorreu em ilegalidade ao inserir, na fase de habilitação – qualificação técnico-profissional, exigência não prevista no *Art. 67 da Lei 14.133* e considerada pelo TCE/PR como causadora de restrição indevida da competitividade (exigência de apresentação de licenciamento ambiental da usina de CBUQ, de insumos, de fornecedores), nos termos do *Acórdão 3517/2025 – TCE/PR – Tribunal Pleno*. Sendo assim, a Procuradoria Jurídica do Paranacidade emite parecer DESFAVORÁVEL ao presente caso e recomenda a anulação do certame. O município deverá aguardar o contato do engenheiro do PARANACIDADE responsável por este projeto, para realização de nova licitação."
A exigência de apresentação de licenciamento ambiental da usina de CBUQ, de insumos e de fornecedores, conforme apontado pelo parecer, configura uma restrição indevida à competitividade, em desacordo com o *Art. 67 da Lei nº 14.133/2021*, que estabelece os requisitos para a qualificação técnico-profissional, e com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) no *Acórdão 3517/2025 – TCE/PR – Tribunal Pleno*.
3. DECISÃO
Diante da fundamentação exposta e em observância ao princípio da autotutela administrativa, consagrado pela *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)*, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, e em conformidade com o *Art. 6º da Lei nº 14.133/2021*, que trata dos princípios e definições aplicáveis às licitações e contratos administrativos, a Comissão Permanente de Licitação decide pela **ANULAÇÃO INTEGRAL** da **Concorrência Presencial nº 034/2025**, em todos os seus atos e fases, acolhendo a recomendação expressa da Procuradoria Jurídica do Paranacidade.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 08 de abril de 2026.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão

De acordo com a decisão do parecer proferido pela
Presidente da Comissão de Licitação.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

RICARDO ANTONIO ORTÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:48FFD1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público o edital, supra citado, ficando a data de abertura para o dia 09/04/2026, às 09h:00min, pelo site: https://www.compras.gov.br,

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 09/04/2026 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/04/2026 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO, FRACIONADA, DE CAMISAS E CAMISETAS COM A NOVA LOGOMARCA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, NOS TERMOS DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).

OBS: **Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.**

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2026.

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:7DBA2FA2

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 08/2026

Nº Processo: 05/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** T – LOG DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 46.682.419/0001-71 **Objeto:** Barrilha Leve para tratamento de água para consumo humano sacos de 25kg. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 08/04/2026 a 08/04/2027. **Valor Total:** R$ 13.200,00. **Data de Assinatura:** 08/04/2026.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1ECF379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
46º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

46º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, **67º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 31/03/2026**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
69	Matheus Arantes da Silva	1º	263630	Engenheiro Agrônomo	01/04/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:012451F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 04/2026 CONTRATO Nº 047/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 04/2026
CONTRATO Nº 047/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RICK & RENNER, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, NA V SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Nogueira, nº 900 – Vila São Lúcio - CEP: 18.603-198 – Cidade de Botucatu - Estado de São Paulo; Inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 17.776.657/0001-48, neste ato, representada pelo senhor **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado; empresário, Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo sob n° 24.840.284-5 SSP/SP, e do cartão de identificação de contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob n° 260.279.868-16. Com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de abril de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BCE42BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 05/2026 CONTRATO Nº 048/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 05/2026
CONTRATO Nº 048/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUAN PEREIRA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, NA V SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LP PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500 – Gleba Fazenda Palhano - CEP: 86.050-460 – Cidade de Londrina - Estado do Paraná; Inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 45.274.931/0001-16, neste ato, representada pelo senhor **EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro; empresário, Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná sob n° 99233982 SSP/PR, e do cartão de identificação de contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob n° 079.666.639-30. Com o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 08 de abril de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LP PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:32354781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 06/2026 CONTRATO Nº 049/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 06/2026
CONTRATO Nº 049/2026.
OBJETO: **1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2026, NA V SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim de Oliveira Abbade, nº 360 – Jardim Moyses Miguel Haddad - CEP: 15.093-140 – Cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo Inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 44.412.410/0001-15, neste ato, representada pelo senhor **ELISANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, brasileiro, casado; empresário, Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo sob n° 53.812.404-0 SSP/SP, e do cartão de identificação de contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob n° 682.816.332-04. Com o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 08 de abril de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:215D6B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RICK & RENNER, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, NA V SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Nogueira, nº 900 – Vila São Lúcio - CEP: 18.603-198 – Cidade de Botucatu - Estado de São Paulo; Inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 17.776.657/0001-48, neste ato, representada pelo senhor **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado; empresário, Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo sob n° 24.840.284-5 SSP/SP, e do cartão de identificação de contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob n° 260.279.868-16. Com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:310DF0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUAN PEREIRA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, NA V SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500 – Gleba Fazenda Palhano - CEP: 86.050-460 – Cidade de Londrina - Estado do Paraná; Inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 45.274.931/0001-16, neste ato, representada pelo senhor **EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro; empresário, Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná sob n° 99233982 SSP/PR, e do cartão de identificação de contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob n° 079.666.639-30. Com o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:570D1DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2026, NA V SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim de Oliveira Abbade, nº 360 – Jardim Moyses Miguel Haddad - CEP: 15.093-140 – Cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo Inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 44.412.410/0001-15, neste ato, representada pelo senhor **ELISANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, brasileiro, casado; empresário, Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo sob n° 53.812.404-0 SSP/SP, e do cartão de identificação de contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob n° 682.816.332-04. Com o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9AFE5EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 04/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes, para Funcionários da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	VANE APARECIDA DA SILVA MATOS ME	01,02,03,04	R$ 66.930,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.São José da Boa Vista-Pr, 07 de abril de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:AA57033B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 06/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ferragens para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação". A sessão se dará no dia 28/04/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 150.194,92 (Cento e cinquenta mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 08 de Abril de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:3FFC7243

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

X EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A.R.P. n° 48/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Posto Petro Líder Ltda.
ORIGEM: Pregão nº. 05/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para a frota municipal.
VALORES: Conforme solicitação da CONTRATADA e após análise e contraproposta da Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação, os valores revisados ficam ajustados em:
- Diesel S-500 (Comum): R$ 7,88 (Sete reais e oitenta e oito centavos) e;
- Diesel S-10: R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/04/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:1027BD70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Presencial nº 04/2026
O pregoeiro oficial, Alan Silveira Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 04/2026, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
03/2026	VANE APARECIDA DA SILVA MATOS ME	01,02,03,04	R$ 66.930,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br. As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.São José da Boa Vista-Pr, 07 de abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:CBBED808

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 84/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 08/2026 – Pregão Presencial nº 04/2026, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes, para Funcionários da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de nº 03/2026, o sr. Ronny Clay da Silva – Secretário de Urbanismo, Obras e Viação e como e fiscal o sr. Cleverson de Vasconcellos – Gestor da Frota Municipal.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:5AFF0089

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 137/2025, Homologado através da Portaria 408/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 09/04/2026, os candidatos abaixo discriminados, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 137/2025 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

NOME	Matricula	Documento	FUNÇÃO
JOSE BENEDITO GASPERONI	24879/1	602.502.***-53	Motorista
GILBERTO RIBEIRO CAMILO	24877/1	358.582.***-74	Operário
LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES DA SILVEIRA	703/2	102.549.***-78	Operário
DHYEGO DA SILVA FERNANDES	24878/1	068.234.***-50	Operário

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/06/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 137/2025.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4433BA5A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 03 (três) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 08/04/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:90A4101B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.713.313/0001-53, na condição de empresária exclusiva da dupla Diego Franco & Rafael, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Gabriele Duarte, para a realização de show artístico musical na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, no dia 16 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: DFR PRODUCOES E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

São José das Palmeiras-PR, em 08 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DAB67F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, adjudicando o objeto de bem/serviço adquirido: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.713.313/0001-53, na condição de empresária exclusiva da dupla Diego Franco & Rafael, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Gabriele Duarte, para a realização de show artístico musical na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, no dia 16 de abril de 2026.
A Empresa vencedora foi: **DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras/PR, 08 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D0F069E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.713.313/0001-53, na condição de empresária exclusiva da dupla Diego Franco & Rafael, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Gabriele Duarte, para a realização de show artístico musical na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, no dia 16 de abril de 2026.
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratada: **DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Endereço: Rua Joaquim Tavora, nº 1470, Parque São Paulo
Cidade: Cascavel/PR
CNPJ/MF: 53.713.313/0001-53
Preço: O valor será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
São José das Palmeiras/PR, 08 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7326B802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 085/2026
DATA: 08 de abril de 2026

SÚMULA: Retira período suplementar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,
R E S O L V E

Art. 1º Retirar a partir do dia 08 (oito) de abril, a pedido, o período suplementar concedido a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
Professor (a)

Nome	Matricula
JENIFER MAYARA DALL AGNOL	64001

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido a servidora acima mencionada era de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D520081F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Tavora, nº 1470, Parque São Paulo-Cascavel/PR, inscrita sob o CNPJ nº 53.713.313/0001-53, cujo objeto é a Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.713.313/0001-53, na condição de empresária exclusiva da dupla Diego Franco & Rafael, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Gabriele Duarte, para a realização de show artístico musical na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, no dia 16 de abril de 2026., no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
São José das Palmeiras - PR, 08 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D05795DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 33/2026
DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 196.388,95 (Cento e Noventa Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e cinco centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2033 – Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.16.00.00 – 01051 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 10.569,08

10.301.0007.2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 49423 – Material de Consumo R$ 16.595,70
3.3.90.30.00.00 – 4942 – Material de Consumo R$ 12.815,81
3.3.90.39.00.00 – 49417 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.607,36
3.3.90.39.00.00 – 49424 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 51.127,80

10.302.0007-2036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.34.00.00 – 49414 – Outras Despesas de Pessoal decor. De Cont. de Terceirização R$ 82.180,50

10.305.0007.2037– Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.30.00.00 – 49419 – Material de Consumo R$ 5.492,70
3.1.90.16.00.00 – 01051 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 01051 R$ 20.569,08
Superávit Financeiro da Fonte 49423 R$ 16.595,70
Superávit Financeiro da Fonte 49424 R$ 51.127,80
Superávit Financeiro da Fonte 49419 R$ 5.492,70
Superávit Financeiro da Fonte 49417 R$ 7.607,36
Superávit Financeiro da Fonte 04942 R$ 12.815,81
Superávit Financeiro da Fonte 49414 R$ 82.180,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FDAE42D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

AVISO DE ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
NA PUBLICAÇÃO DESTE JORNAL NO DIA 30.03.2026 ONDE SE LÊ:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026-PMSPPR
LÊIA-SE CORRETAMENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNIA Nº 07/2026-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
CONCESSÃO DE INCENTIVO COMERCIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ÔNUS SOBRE BEM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às **09:00 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2026**, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE**, objeto**: CONCESSÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO CLUBE RECREATIVO POPULAR DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, PARA A EXPLORAÇÃO, POR PARTE DE EMPRESA DO RAMO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE/BAR, CONFORME CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A ESTE EDITAL.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:24EB1F8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°151/2026

DECRETO Nº 151/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 04/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **PAIVA E BARCARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.668.923/0001-70, sob protocolo nº 6766.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026 – 08 de abril de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°73/2026
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por consulta.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CA79B193

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 149/2026

DECRETO Nº 149/2026

SÚMULA: SUSPENDE A LICITAÇÃO Nº 04/2026, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o deferimento do pedido liminar nos Autos nº 0001365-39.2026.8.16.0105, Mandado de Segurança movido pela empresa L. P. INFRAESTRUTURA LTDA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o processo licitatório nº 04/2026, Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra para construção de estabelecimento de ensino-creche do Programa Infância Feliz.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1A6AA0EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 150/2026

DECRETO Nº 150/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de óculos e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de óculos e armação para a população carente, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **ROSA EMIKO IWAMOTO MIYOSHI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.437.344/0001-27, com o valor total de **R$ 48.310,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dez reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 21/2026, de 08 de abril de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2026
OBJETO: aquisição de óculos – lentes e armações
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1E2668E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 40/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MICHELI SILVA DOS SANTOS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 02/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025 – PMSPPR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025 – 07 de abril de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°81/2025
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 08/04/2026 a 08/04/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições

estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
EZIDIO BIASI REDE-*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 08 de abril de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4B9206A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 09 de abril de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 23 e 24 de 2026.

São Pedro do Paraná, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2CDDA64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 30/2026

PORTARIA N.º 30/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando o requerimento de exoneração protocolado sob o nº. 6770A em conformidade com a os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015.

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do cargo de emprego público de Professor, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
1	Luzia da Silva Dantas – mat. 788	2/2026 de 02/03/2026	02-03-2026/01-04-2026

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

(Republicado por conter erro no período trabalhado na Publicação nº 3505)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F5BEB997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 10/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, em Reunião Ordinária realizada em 08 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal n.º 1607, de 19/02/19;

Resolve:
Art. 1º– Aprovar a efetivação do leilão dos veículos Voyage e Ambulância, com base no Laudo de Avaliação apresentado, **conforme registrado na ata da 320ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.**
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 08 de abril de 2026

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:017230A4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira para execução dos Serviços de Proteção Social Especial a Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.475/2017, que prevê a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião da Amoreira/PR – CMDPD, no uso de suas atribuições

legais, conforme deliberação em reunião ordinária registrada em ata nº 15 do dia 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar** o Plano de Trabalho, para formalização do repasse a Instituição- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, no valor de R$ 42.553,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos) advindos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, recursos estes aplicados na aquisição: Gêneros de Alimentação, Outros Materiais de Consumo (Materiais de Artesanato), Outros Materiais de Consumo (Despesa com material gráfico) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para os Serviços de Proteção Social Especial de a Pessoa com Deficiência, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 31 de março de 2026.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:ABCAB716

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: FERNANDES & DEGUCHI LTDA.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município.

Valor: R$ 256.920,28 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D6FE1F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 97/2026

DECRETO Nº 97/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 188.083,76 (Cento e oitenta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 188.083,76 (Cento e oitenta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1231	00163-TERMO COMPROMISSO EMENDAS 18670012-2024 MAT DIDATICO APOIO	158.083,76
	SUBTOTAL	**158.083,76**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**188.083,76**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TERMO COMPROMISSO EMENDAS 18670012-2024 MAT DIDATICO APOIO	158.083,76
	TOTAL	**158.083,76**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:91410E2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2022
Pregão nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 26/2022**
CONTRATADA: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringa-pr Av. Guaiapo, sala 04, nº 1976 – Parque industrial 1 - CEP: 87047-000 - Telefone (44) 3228-8800, e-mail licitacao@moctelecom.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37287348/0001-11, neste ato representada pela Srª. Dayane Sizuka Gonçalves Leite Marqui, brasileira, maior, portadora do CPF nº

048.816.389-71 e RG nº 88606906, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 108/2022, até o dia 05/10/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais, referente ao contrato nº 108/2022. O aditivo de valor e prazo, justifica o valor referente a prestação de serviços dos próximos 06 (seis) meses.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 08 de abril de 2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:21D0F32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 94/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Produtividade e Desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **HELLEN GRANDI FERREIRA**, CPF n° 115.XXX.XXX-48, Matrícula nº 2865, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, lotada no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-04**, conforme a Portaria n° 79/2024, desta Autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho e **Parecer nº 027/2026 AJU (f).**

Art. 2º A servidora ora nomeada deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e Portaria n° 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por Produtividade e Desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho a servidora passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 128/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 08 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:34BD64F7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 95/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ALLAN DOUGLAS ROMÃO**, CPF n° 069.xxx.xxx-85, matrícula nº **2898**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 08 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:2A2F6CCD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 96/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome	Função
2939	Wellington da Silva	Gestor de Contrato
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal de Contrato
1931	Edmis Dagmar Svaigen	Fiscal substituto

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 08 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2A66C84E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 030/2026

Súmula: Aposenta a servidora ***Elieda da Paz Spiazzi*** e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ELIEDA DA PAZ SPIAZZI,** inscrita no CPF sob. n° 666.xxx.xxx-20, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1406, com o cargo de Professor – 20h – VPMC28.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.325,07 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.096,21 (quatro mil e noventa e seis reais e vinte e um centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.228,86 (um mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 08 de abril de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:C9ECA962

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - TERCEIRA RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Processo Administrativo nº3/2026-CMS
Requisição de compras nº 109-3/2026-CMS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção predial e outros materiais específicos para a modernização, adequação e atualização do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDAda Câmara Municipal de Sarandi, conforme laudo técnico e lista de materiais emitidos peloengenheiro técnico responsável, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos,disponíveisatravés do link:https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta?_gl=1*1zcsmu*_ga*MTIwOTM2MTg5My4xNzQ0NjQ4NzI5*_ga_HVKMPM0CSQ*czE3NzAyMjU1ODAkbzIwOCRnMSR0MTc3MDIyNTcyMyRqNTMkbDAkaDA.
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Prorrogado atéàs 12h de 10/04/2026.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 8 de abril de 2026

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:BC44E2DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 59/2026

Designa a servidora Luzia Azevedo Dias para fiscalização de atas de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização das Atas de Registro de Preço que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios:

Ata nº 05/2026 – J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos, CNPJ nº 32.282.308/0001-63;

Ata nº 06/2026 – Bela Kompra Distribuidora Ltda., CNPJ nº 29.530.767/0001-04;

Ata nº 07/2026 – Carol Distribuidora Ltda., CNPJ nº 07.654.231/0001-68;

Ata nº 08/2026 – Estação Limpeza Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., CNPJ nº 26.063.204/0001-65

Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:80BEEF00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 992/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a consolidação histórica e o reconhecimento institucional do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM no Município de Sarandi – PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDOa continuidade do funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM desde agosto de 2008;

CONSIDERANDOsua relevância social no atendimento às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade;

CONSIDERANDOsua vinculação à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e integração à rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher;

CONSIDERANDOos registros administrativos constantes no Chamamento Público nº 005/2020;

CONSIDERANDOque os dados institucionais mais recentes foram objeto de pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Plataforma Brasil, com garantia de anonimato das usuárias;

CONSIDERANDOque o presente ato se fundamenta em registros administrativos e dados técnicos devidamente documentados, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica consolidado o reconhecimento da existência e do funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM no Município de Sarandi – Paraná, instituído em agosto de 2008.

Art. 2ºO CRAM constitui serviço público especializado de acolhimento, orientação, acompanhamento psicossocial e encaminhamento de mulheres em situação de violência ou violação de direitos.

Art. 3º Conforme registros administrativos constantes no Chamamento Público nº 005/2020, o CRAM realizou aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentos) atendimentos no período de 2008 a 2019.

§1º No período de 2020 a 2024, foram registrados 2.439 (dois mil quatrocentos e trinta e nove) atendimentos, conforme dados sistematizados em pesquisa de caráter institucional.

§2ºA pesquisa mencionada no §1º foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Plataforma Brasil, sendo os dados extraídos dos registros do próprio Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, limitando-se exclusivamente a dados quantitativos, assegurando-se o anonimato das mulheres atendidas.

Art. 4º–Fica oCentro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)vinculado àSecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEMULHER), conforme estabelecido pelaLei Complementar nº 483/2025, publicada em 02 de abril de 2025, integrando arede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 5ºO atendimento será realizado por equipe multiprofissional, conforme as diretrizes de atendimento especializado.

Art. 6º Este Decreto constitui ato formal de consolidação histórica e reconhecimento institucional permanente do CRAM no Município de Sarandi.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D3CBDA9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0001/2026 - UASG 988461

AVISO DE INTENÇÃODE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo dar publicidade na intenção de revogação do seguinte processo:

Processo nº	Pregão Eletrônico 9-0001/2026
Objeto	Formação de Registro de Preços para contratação de serviços com emissão de laudos para posterior poda ou remoção de árvores, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR

Motivação da Revogação: Em síntese, conforme Parecer nº 207/2026 da Procuradoria Jurídica, que trata da exequibilidade da proposta vencedora, que ofertou o valor unitário de R$ 23,90 por laudo. A recorrente sustenta que tal valor é manifestamente insuficiente para cobrir sequer o custo obrigatório da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), visto que a Administração, em sede de esclarecimento oficial prévio, afirmou que a **"ART será emitida por laudo"**. A recorrida apresentou contrarrazões arguindo que a legislação profissional permite a emissão de uma ART global por contrato e que o valor ofertado é suficiente para a execução.

Pelo presente instrumento, comunicamos atodos os participantes do referido processo, referente ao objeto supracitado, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, para prévia manifestação dos interessados, com fulcro no parágrafo 3º Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.A manifestação dos participantes, caso tenham interesse, devem ser encaminhada no endereço eletrônico: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 07de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:8BCE8C41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0009/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0009/2026
Processo Administrativo nº	27/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição e recarga de extintores e fornecimento de sinalização de emergência, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) VANUSA CRISTINA PAVAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.119.555/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.552,26 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).
2) EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.981.877/0001-09 no valor total dos itens vencidos

de R$ 41.054,49 (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
3) 48.840.445 CLEMILTON CHAVES GIL inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.840.445/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.213,95 (trinta e sete mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
4) AZALINI SOLUCOES VISUAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.784.900/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.708,90 (sete mil, setecentos e oito reais e noventa centavos).
5) SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.857.562/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.023,12 (um mil e vinte e três reais e doze centavos).

Sarandi, 02 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:26CE9646

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1900/2026

SÚMULA:Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder àServidoraMunicipal**ERICA CRISTINA EUPHRASIO MELO,**matrícula**4980,**ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotadona Secretaria de Saúde,*LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES-LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, pelo períodode**2 anos, a contar da data da publicação desta portaria.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 25 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FB41E14C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1899/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Leicomplementarn.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**CLAUDIO GIL MONTEIRO,** matrícula**7926,**Lotadona Secretaria Municipal deSaneamento e Meio Ambiente, exercendo o cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de**06/05/2019 à 04/05/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de06/04/2026 á 05/05/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de abril de 2026.

Sarandi, 25 de Março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:88C9E6FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1902/2026

SÚMULA:Revoga PortariasMunicipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar PortariasMunicipais que suspendiam estagio probatório dos servidores listados abaixo:

MATRICULA	NOME	PORTARIA	A PARTIR DE
9534	Ana Carla Barros Sobreira	Portaria de Nº 780/2025 de 28/05/2025	02/01/2026
10338	Maria de Lurdes Faria de Brito	Portaria de Nº 476/2025 de 18/03/2025	30/03/2026

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 27 deMarço de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D8607A08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1903/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n°1500/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipalsobn° 1500/2025, de 01 de Dezembro de 2025, que concedia àServidoraMunicipal **LUISA MICHIKO ABE,matrícula9122**, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARESSEM REMUNERAÇÃO* no Período de 01/12/2025 à 30/11/2027.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de20 deabril de 2026.

Sarandi, 27 deMarço de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:981FE5B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1909/2026

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
7827	ANA CLAUDIA MELO DE ANDRADE	PROFESSOR - 40 HORAS	11/03/2026
9532	ANA PAULA DA SILVA BETIATO	PROFESSOR - 20 HORAS	23/03/2026
9653	CINARA DANIELE SILVA COSTA	ORIENTADOR SOCIAL	11/03/2026
10282	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	EDUCADOR INFANTIL	23/03/2026
9738	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	27/03/2026
9992	FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	CONTADOR	11/03/2026
8123	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2026
9671	HELTON LUIZ DOS SANTOS	ELETRICISTA	11/03/2026
8855	KETLIN MARTINS RODRIGUES	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	03/03/2026
9561	MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL	PROFESSOR - 20 HORAS	24/03/2026
10625	NILZA APARECIDA SALOMON FERNANDES	AUXILIAR DE FARMACIA	05/03/2026
7306	PAMELA VERONICA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/03/2026
9961	VALDIRENE FATIMA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	16/03/2026

Sarandi,02 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5A5B4C52

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1910/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 370/2025,na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 370/2025de 21 de fevereiro de 2025, que concedia à servidoramunicipal**ELAINE CRISTINA MARTINS**, matrícula8804, cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, gratificação Mensal de 15% (quinzepor cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar comopara o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,símbolo FCEAP - 1.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2026.

Sarandi,06 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D7A2D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 1953/2026

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para averiguação de possível falta cometida pela empresa CENTURION COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 22.115.618/0001-30, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 146/2025.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2026.

EDUARDO APARECIDO SONA KUN
SecretárioMunicipal deUrbanismo
Decreto n° 560/2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:84EABF35

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1892/2026

SÚMULA:Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a Janaína Cristina Ferreira dos Santos, CPF: XXX.988.XXX-98, que exerce o cargo/função: professora de judô, da Secretaria deEsporte e Lazer, sendo concedidas (4) quatrodiáriaspara custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 377/2025, publicado em 12 de maio de 2025.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 1.557,36 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo este valor referente ao período de (4) quatrodias, relativos à viagem a São Bernardo do Campo-SP,para acompanhar os atletas classificados para oCampeonato Paranaense de Judô– Região V,2026, da categoria sub 13 à Sênior.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser a professora/instrutora de judô e será a responsável pelos atletas,de todas ascategoriaque participarão do evento esportivo, representando

o município de Sarandi-PR. A previsão de saída será às 22h do dia 25de março e retornoas 6h do dia 30de marçode 2026, e o meio de transporte utilizado não será veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24de marçode 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:F5AC894D

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1907/2026

SÚMULA:Dispõe saber aautorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de22 de novembro de 2021 alterada pelaLei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e decreto n°971/2026 publicado dia 30 de março de 2026.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a Janaína Cristina Ferreira dos Santos, CPF: XXX.988.XXX-98, que exerce o cargo/função: professora de judô, da Secretaria deEsporte e Lazer, sendo concedidas(2)duasdiáriaspara custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na LeiMunicipal nº 2754/2021, de22 de novembro de 2021, publicado ede acordo com o Previsto no Artigo 20ºdaLei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto n°971/2026 publicado dia 30 de março de 2026
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valorR$ 679,12 (seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos), sendo este valor referente ao período de(2)dias, relativos à viagem a Curitiba-PR,para acompanharos atletasclassificados para oCampeonato Cadete Judôsub-18 e o campeonato Paranaense sub-15
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser aprofessora/instrutora de judô e será a responsável pelos atletas,de todas ascategoriaque participarão do evento esportivo, representando o município de Sarandi-PR. A previsão de saída será às06h do dia10de abril e retornoas 6h do dia12 deabrilde 2026, e omeio de transporte utilizadoserá veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,31de março de 2026.

Publicado por:
Giovana de Freitas Machado Campos
Código Identificador:C1F488D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : Enfermeiro

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marianne Caroline Rodrigues Lima Furlani	**013.802.885-49**	**2º**

CARGO : Almoxarife

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Rodrigues Ricardo	**013.802.894-90**	**4º**

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9858B3DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

COZINHEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Joyce Dayane da Cruz	12º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 08 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A3F14113

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.463/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor LEANDRO APARECIDO BRITO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 972825, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10(dez) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2025 a 03/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2CC16D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.464/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

T R A N S F E R I R de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor abaixo ocupante do cargo efetivo, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Transporte e Viação **PARA** a Secretaria Municipal de Saúde.

MATR.	NOME	CARGO
972824	MAICON WILLIAN PEREIRA	Motorista

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:25AE7FA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.465/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, os servidores abaixo ocupante do cargo efetivo, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos **PARA** a Secretaria Municipal de Saúde.

MATR.	NOME	CARGO
10361	Carlos Roberto de Carvalho	Executor de Servicos Gerais
11831	Edenilsa Alves Custodio Santos	Executor de Servicos Gerais

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F2B2C5F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.009/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido à Sra. Mariane de Proenca, matrícula funcional de n.º 15581, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 167, da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 08 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0593B29B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 819/2026

Ementa: Afeta imóvel urbano, passando a integrar o Sistema Viário Municipal.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sengés autorizado a afetar à categoria de bem de uso comum do povo, na condição de logradouro público, nos termos do art. 4º, V, da Lei Municipal nº 367/2019, os seguintes imóveis de sua propriedade:
imóvel matriculado sob nº 3.792, Lote 08 da Quadra 02 – Parque Industrial I, com área de 5.355,47 m²;
imóvel matriculado sob nº 3.792, Lote 06 da Quadra 02 – Parque Industrial I, com área de 1.940,34 m².
Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo possuem suas especificações completas constantes nos memoriais descritivos e croquis anexos, que passam a integrar a presente Lei como Anexo I.
Art. 2º. Os imóveis ora afetados passam a integrar o Sistema Viário Municipal, constituindo via pública destinada ao acesso à Unidade Básica de Saúde, ginásio e unidades habitacionais situadas no bairro Grêmio.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao registro da afetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como adotar todas as medidas administrativas necessárias à regularização e implantação da via pública.
Art. 4º. A denominação da via pública será objeto de ato próprio, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**
Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 8 de abril de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4BC87B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

Processo Licitatório nº 073/2026 - Dispensa de Licitação n.º 028/2026

CONTRATADA: CITIES SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.371.054/0001-04.
OBJETO: O presente documento tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa de engenharia / arquitetura para elaboração de projetos estruturais para implantação de Sinalização Vertical Turística, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos anexos.

LOTE 001				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Ref.
1	Elaboração de projetos estruturais para implantação de Sinalização Vertical Turística, composto pelos seguintes projetos: a) Projeto estrutural em aço / metálico para pórtico para placa de sinalização; b) Projeto estrutural em aço / metálico para posta com braço para placa de sinalização.	unid	1,00	R$ 6.600,00
Total do lote				**R$ 6.600,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 – Sec. Obras, Habitação e Saneamento
1100.000.449051 Obras/Projetos
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:09F6B799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
(Processo Administrativo n.º 065//2026)

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta para compra de animais de Pelúcia de Leões Mascotes do PROERD para a elaboração do (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

VENCEDOR: 64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANCELLI VIEIRA, inscrita pelo **CNPJ n° 64.443.473/0001-46** no item 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 07/04/2026.

Sengés, 08 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BF671A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA RESGUARDAR A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 08 DE ABRIL DE 2026

TÉRMINO: 08 DE ABRIL DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2026

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.712,80 (CINCO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:65DF8866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1245/2026

SÚMULA: DENOMINA PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base No Item XVIII do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º Fica denominado de **CRECHE ASSUNTA GILIOLI BASSO**, o próprio municipal existente na Avenida Iguaçu, nº 1542, centro, Sulina Pr., em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Sulina.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 08/04/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:94BAAB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 123 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **DAIANA WILLENBORG,** Matrícula Funcional 9598/1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Física, compreendendo o período de 31/03/2026 a 26/09/2026.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 125 da Lei Municipal nº 1.139/2023 de 29/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 08/04/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5BB73DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 049/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **TIAGO WILLENBORG,** portador da cédula de identidade sob o nº. 9.419.107-6 e do CPF sob o nº. 067.994.289-01, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 09/04/2026, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/04/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:67F501A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 050/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal Senhora **SOLANGE BOLANHO DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº. 10324/1, ocupante do Cargo Temporário de **PROFESSOR PEDAGOGIA,** a partir de 08/04/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/04/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5136D91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 051/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **ELIANE MARIA EICHSTATT,** portadora da cédula de identidade sob o nº. 9.735.559-2 e do CPF sob o nº. 066.331.729-07, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09/04/2026, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/04/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2C069C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 052/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **SOLANGE BOLANHO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade sob o nº. 10.247.762-6 e do CPF sob o nº. 065.918.599-77, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09/04/2026, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/04/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:92814C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 04, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 512/2025, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 20 de abril.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 20 de abril.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 20 de abril.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:F13ECC9D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 26, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite no valor de R$ 564,46 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 282,22 (duzentos e oitenta e dois reais, e vinte e dois centavos), à SERVIDORA KARLA MISKALO BERNERT, titular do cargo de Procuradora Jurídica (Matrícula n.º 53), para participação no evento “ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais – JURISDICIONADOS 2026”, do TCE Paraná, no Município de Curitiba, com ida na data de 12/04/2026 e retorno no dia 13/04/2026, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:92A08C4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do
Município, e, em atendimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 48 Lei
Complementar nº 101/2000,

TORNA PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, realizará
Audiência Pública para apresentação, discussão e elaboração do projeto de Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2027, nos termos da
legislação vigente, de forma presencial e também transmitida ao vivo diretamente
pelas redes sociais: www.facebook.com/cmteixeirasoares e www.facebook
teixeirasoares.pr.gov.br, no dia 13/04/2026 às 10:00 h – nas dependências da
Câmara Municipal de Teixeira Soares, cito à Praça Ovídio Ismael Gubert, nº 11,
Centro.
Será disponibilizado também o material da apresentação para download nos
sítios: www.teixeirasoares.pr.gov.br e cmteixeirasoares@hotmail.com.
A participação popular é muito importante, e você poderá participar enviando
sugestões, contribuições, considerações, dúvidas e demais manifestações sobre a
LDO/2027, até a data de 14 de abril de 2026, pelos e-mails:
prefeitura@teixeirasoares.pr.gov.br., cmteixeirasoares@hotmail.com, até às 17:00
horas.
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 26 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A860AB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 334/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) combinado com o artigo 8º, inciso I, artigo 50º, 51º e 54º da Lei Municipal 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão temporária a menor **MILENE GABRIELE DOS SANTOS** no valor de R$: 3.076,49 - (Treis mil setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) a partir de 09/03/2026, nos termos do Processo nº 009/2025, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor Ativo falecido **EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS.**
Artigo 2º - A referida pensão tem caráter temporário, extinguindo-se quando o pensionista completar 21 anos de idade, nos termos da lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 09/03/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:77D5AE0C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 26-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.04.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 28.04.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de abril 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C2738C9B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 27-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços integrado de impressão, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.04.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 29.04.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de abril 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E0DD942B

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO Nº 58/2026

O Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de DISPENSA sob n° 07/2026, CONTRATO sob nº 58/2026, que tem por objeto a Contratação de Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de nível fundamental e superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Boa-Pr, que referente a Cláusula Quinta do referido contrato:

ONDE SE LÊ:

5.1. O valor da contratação é de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**
5.1.1. Sendo estimado um total de 400 (quatrocentos) candidatos, Caso o número de inscritos se confirme maior que 400 (quatrocentos) candidatos, haverá custo adicional de R$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente.

PASSA A SE LER:

5.1. O valor da contratação é de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**
5.1.1. Sendo estimado um total de 650 (seiscentos e cinquenta) candidatos, Caso o número de inscritos se confirme maior que 650 (seiscentos e cinquenta) candidatos, haverá custo adicional de R$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente.

Terra Boa – Pr.,08 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5C94A3C1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2026
REF: PREGÃO N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº nº 12.550.889/0001-60, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.959,20 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, com vencimento até 01 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de abril de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DA562C22

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/2026
REF: PREGÃO N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº nº 12.250.647/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 32.080,29 (trinta e dois mil e oitenta reais e vinte e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, com vencimento até 01 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de abril de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C08EEBE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 68/2026
REF: PREGÃO N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº nº 12.250.647/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 36.959,24 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de abril de 2026, com vencimento até 07 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de abril de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABA38BF3

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 14/2025

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal Senhor (a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominado CONTRATANTE, **LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF 052.647.279-02 e Cédula de Identidade Civil RG n° 9.342.481-6, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 21 de outubro de 2025, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, por conveniência do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
RG: 5.877.031-0
CPF: 019.978.389-66

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG:8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2DFC578

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07/04/2026, o senhor **LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS**, portador do CPF 052.647.279-02 do cargo temporário que ocupa de **ENFERMEIRO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51A56268

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO, convocada através da Portaria Nº 280/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: MÉDICO
Nome do Candidato
PRICILLA ROSA MENDONÇA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:494F60CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe C (Pós Graduação), de **06/04/2026** a **29/05/2026** em substituição a Professora **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06/04/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60A2D1A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **06/04/2026** a **29/05/2026** em substituição a Professora **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06/04/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E23B9737

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a desistência do candidato ADRIANO DE PONTI ZAMORO, convocado através da Portaria Nº 331/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:
Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
Nome
REGINALDO MURAKAMI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D196CE57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIMONE APARECIDA MARI BENTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETARIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/04/2026** a **17/04/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CB3A0F30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/04/2026, a servidora **GEOVANNA APARECIDA GIROTO**, portadora do CPF 110.198.429-54 do cargo efetivo que ocupa de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EBB7F351

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.298/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 4298/2026 de 07/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.819,62 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.1.058.		EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
1598 - 4.4.90.52.00.00	1080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.593,13
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1600 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
1601 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.560,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	

11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1603 - 3.3.90.93.00.00	853	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.866,49
Total Suplementação:			**15.819,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.53.00000000	Fonte: 853	2.866,49
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 1080	12.953,13
Total da Receita:		**15.819,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D90CDC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 154/2026

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 3/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Concorrência N° 3/2026 de 09/02/2026(nove dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. 35.398,52 m², NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de abril de 2026. (08/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9AFB2581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.604.733/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA NELSON MAIOR, 157 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços de auto elétrica básica conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 20/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Gleyson Oliveira Marinuchi 03144628999
GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:511B692A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 21/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **189.198,87 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:559A9B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 21/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **60.610,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5FC7622A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MAESTRO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **59.909.854/0001-38**.

DOMICÍLIO: AV DOM PEDRO II, 463 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 21/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **39.895,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Maestro Atacadista LTDA
CARLA SUZI EMERENCIANO

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:36AF82C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 153/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELISANGELA DA CRUZ SILVA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora pública municipal Sra**. ELISANGELA DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 20202327, do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 08 de Abril de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (08/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:078F72CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17231/2026

PORTARIA N° 17231/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 5859/2026 de 07 de abril de 2026

RESOLVE

Art. 1°. – Revogar a partir de 01/04/2026 a portaria nº 15793/2024 de 06 de fevereiro de 2024, onde concedia a Professora CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula 101486-01, aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:48277A36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17232/2026

PORTARIA N° 17232/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 5859/2026 de 07 de abril de 2026

RESOLVE

Art. 1°. – Revogar a partir de 01/04/2026 a portaria nº 15795/2024 de 06 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula 101486-01, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20(vinte) horas semanais em regime de aula extraordinária.
Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B05ADC6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 218/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 218/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, GISELE TEODORO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.199-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 10/04/2026 e término em 06/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 08 de abril de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:04A0B40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 28/04/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, que tem como objeto a **Contratação, Eventual E Futura, De Empresa Para Execução De Serviços De Sinalização Viária Horizontal Com Fornecimento De Material, Para Atender As Demandas Do Município De Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ **895.915,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais**), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MARSARI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Viário

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E360AC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 29/04/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, que tem como objeto a **Aquisição De Materiais E Equipamentos Destinados À Implantação De Laboratórios De Ciências Nas Escolas Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 156.196,03 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Abril de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C34C04C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 04/05/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, que tem como objeto a **Aquisição De Equipamentos Recreativos E Revestimento De Piso Com Grama Sintética Para Implantação E Melhoria De Espaços De Recreação Infantil Em Unidades Educacionais E Espaços Públicos Do Município De Terra Roxa – PR,** no valor máximo de R$ **302.957,60 (trezentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos**), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Abril de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D53A8085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 05/05/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026, que tem como objeto a **Aquisição De Panelas De Pressão Industriais E Utensílios De Cozinha, Destinados Ao Atendimento Das Cozinhas Das Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Terra Roxa/Pr, Visando Ao Preparo Dos Alimentos Utilizados Na Merenda Escolar,** no valor máximo de R$ **21.396,30 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos**), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Abril de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A8647A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°100-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.370.448/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON FERREIRA DE JESUS, Administrador, portador do RG/CI nº 8044942-9 e no CPF/MF nº 031.730.589-17, com endereço à Rua CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2623, JARDIM CURITIBA - 87.300-005, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura, de Produtos de Limpeza Pesada para uso nos Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 13.615,00 (treze mil e seiscentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:56DEAF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°98-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SHARK DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.024.084/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNA FONSECA

ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 043.789.711-78, com endereço à Avenida XV DE NOVEMBRO, 505, CENTRO - 86.300-000, Cornélio Procópio - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 77.148,00 (setenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B77F3F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 297/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 7/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA LEONOR D'HELD, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA DA SAUDADE E A RUA OSMAR FERRARI, ABRANGENDO MELHORIAS NOS PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E NA DRENAGEM EXISTENTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 52.104,37 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BA57B073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 26-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 48/2026
Licitação n°: 26/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura, de Produtos de Limpeza Pesada para uso nos Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	1, 2, 3
R$13.615,00 (treze mil e seiscentos e quinze reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de abril de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1C4EF573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N/ 14/2026 - CONSELHO MUICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014/2026, de 08 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da nomeação de Anne Lyse Magalhães Farias para o cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº.087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº.1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação de ANNE LYSE MAGALHÃES FARIAS para o cargo/função de Secretaria Executiva deste Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução nº 17/2024.

TerraRoxa – Paraná, 08 de Abril de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de TerraRoxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C6EAE679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado

final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
EDUARDO AGOSTINI PERELLES	200917	ASSISTENTE SOCIAL	3º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1903602C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6157, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora SÔNIA MARA ROCHA DA SILVA do cargo efetivo de Assistente Social

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **SÔNIA MARA ROCHA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.186.119-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 137, do cargo efetivo de Assistente Social, em virtude da Portaria nº 23/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EAF2C0D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6158, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora ROSÂNGELA DO CARMO CORRÊA BAZZI do cargo efetivo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ROSÂNGELA DO CARMO CORRÊA BAZZI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.898.050-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 186, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 21/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:751DB5D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6159, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora ROSÂNGELA DO CARMO CORRÊA BAZZI do cargo efetivo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ROSÂNGELA DO CARMO CORRÊA BAZZI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.898.050-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118653, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 22/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0AD627DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6160, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Decreta de utilidade pública 20 (vinte) áreas para fins de constituição de servidão administrativa pela Ambiental Paraná."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Ambiental Paraná, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 3º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3. 365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2. 786 de 21 de maio de 1956.

Área 01: 772,45 m²
Proprietário: ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na rua ZACARIAS DA ROCHA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 65.436 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 772,45 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132287,461 e E(X) 681629,713. Deste, segue com azimute de 213° 58' 22.59" e distância de 3,07 m, confrontando neste trecho com RUA ANTÔNIO CHICOVIS até o vértice V2, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132284,917 e E(X) 681627,999; Deste, segue com azimute de 292° 11' 48.23" e distância de 32,33 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V3, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132297,131 e E(X) 681598,064; Deste, segue com azimute de 269° 49' 31.28" e distância de 65,33 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V4, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132296,932 e E(X) 681532,733; Deste, segue com azimute de 270° 19' 2.92" e distância de 78,96 m, confrontando neste trecho com RUA ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V5, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132297,370 e E(X) 681453,776; Deste, segue com azimute de 213° 29' 59.41" e distância de 38,40 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V6, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132265,347 e E(X) 681432,581; Deste, segue com azimute de 259° 45' 14.15" e distância de 6,09 m, confrontando neste trecho com RUA ZACARIAS DA ROCHA, até o vértice V7, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132264,263 e E(X) 681426,585; Deste, segue com azimute de 300° 31' 1.51" e distância de 41,73 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V8, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132285,453 e E(X) 681390,636; Deste, segue com azimute de 73° 59' 47.96" e distância de 4,07 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V9, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132286,575 e E(X) 681394,550; Deste, segue com azimute de 120° 27' 7.90" e distância de 40,49 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V10, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132266,056 e E(X) 681429,452; Deste, segue com azimute de 33° 29' 59.41" e distância de 41,03 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V11, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132300,268 e E(X) 681452,097; Deste, segue com azimute de 90° 14' 18.46" e distância de 80,64 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V12, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132299,932 e E(X) 681532,739; Deste, segue com azimute de 89° 55' 24.52" e distância de 66,21 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V13, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132300,020 e E(X) 681598,947; Deste, segue com azimute de 112° 12' 21.55" e distância de 33,23 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132287,461 e E(X) 681629,713;. Fechando-se assim o perímetro com 531,58 m e a área total com 772,45 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: 38,22 m²
Proprietário: LURDES CLAUDINO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na rua BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 66.796 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 38,22 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132187,446 e E(X) 681915,962. Deste, segue com azimute de 309° 45' 34.03" e distância de 7,62 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V2, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132192,318 e E(X) 681910,105; Deste, segue com azimute de 315° 25' 52.70" e distância de 5,13 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V3, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132195,974 e E(X) 681906,505; Deste, segue com azimute de 22° 29' 14.94" e distância de 3,25 m, confrontando neste trecho com LOTE 19, até o vértice V4, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132198,977 e E(X) 681907,748; Deste, segue com azimute de 135° 26' 23.80" e distância de 6,25 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V5, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132194,524 e E(X) 681912,133; Deste, segue com azimute de 129° 45' 8.34" e distância de 6,54 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V6, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132190,342 e E(X) 681917,161. Deste, segue com azimute de 202° 29' 14.94" e distância de 3,13 m, confrontando neste trecho com LOTE 21, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132187,446 e E(X) 681915,962. Fechando-se assim o perímetro com 31,92 m e a área total com 38,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03: 39,02 m²
Proprietário: LURDES CLAUDINO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na rua BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 66.797 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 39,02 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132195,974 e E(X) 681906,505. Deste, segue com azimute de 315° 25' 52.70" e distância de 13,03 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V2, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132205,257 e E(X) 681897,360; Deste, segue com azimute de 22° 29' 14.94" e distância de 3,25 m, confrontando neste trecho com LOTE 20, até o vértice V3, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132208,263 e E(X) 681898,604; Deste, segue com azimute de 135° 26' 23.80" e distância de 13,03 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V4, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132198,977 e E(X) 681907,748; Deste, segue com azimute de

202° 29' 14.94" e distância de 3,25 m, confrontando neste trecho com LOTE 18, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132195,974 e E(X) 681906,505. Fechando-se assim o perímetro com 32,57 m e a área total com 39,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 04: 246,03 m²
Proprietário: LURDES CLAUDINO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na rua BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 66.798 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 246,03 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132205,257 e E(X) 681897,360. Deste, segue com azimute de 315° 25' 52.70" e distância de 32,03 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V2, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132228,075 e E(X) 681874,883; Deste, segue com azimute de 247° 29' 16.61" e distância de 5,02 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V3, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132226,154 e E(X) 681870,248; Deste, segue com azimute de 242° 29' 5.01" e distância de 7,24 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V4, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132222,808 e E(X) 681863,824; Deste, segue com azimute de 313° 32' 26.58" e distância de 3,17 m, confrontando neste trecho com RIO DA PALHA, até o vértice V5, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132224,993 e E(X) 681861,525; Deste, segue com azimute de 62° 29' 5.01" e distância de 7,90 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V6, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132228,642 e E(X) 681868,529; Deste, segue com azimute de 67° 33' 4.02" e distância de 43,61 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V7, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132245,293 e E(X) 681908,830; Deste, segue com azimute de 112° 29' 14.87" e distância de 4,10 m, confrontando neste trecho com RUA SEBASTIÃO FARIAS, até o vértice V8, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132243,723 e E(X) 681912,623; Deste, segue com azimute de 247° 28' 50.58" e distância de 37,62 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V9, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132229,315 e E(X) 681877,873; Deste, segue com azimute de 135° 26' 23.80" e distância de 29,55 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V10, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132208,263 e E(X) 681898,604; Deste, segue com azimute de 202° 29' 14.94" e distância de 3,25 m, confrontando neste trecho com LOTE 19, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132205,257 e E(X) 681897,360. Fechando-se assim o perímetro com 173,49 m e a área total com 246,03 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 05: 75,27 m²
Proprietário: LURDES CLAUDINO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na rua BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 66.799 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 75,27 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132171,372 e E(X) 681935,283. Deste, segue com azimute de 309° 45' 34.03" e distância de 25,13 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V2, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132187,446 e E(X) 681915,962; Deste, segue com azimute de 22° 29' 14.94" e distância de 3,13 m, confrontando neste trecho com LOTE 18, até o vértice V3, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132190,342 e E(X) 681917,161; Deste, segue com azimute de 129° 45' 8.34" e distância de 25,13 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V4, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132174,271 e E(X) 681936,483; Deste, segue com azimute de 202° 29' 10.40" e distância de 3,14 m, confrontando neste trecho com Lote 22, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132171,372 e E(X) 681935,283. Fechando-se assim o perímetro com 56,54 m e a área total com 75,27 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 06: 32,18 m²
Proprietário: LURDES CLAUDINO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na rua BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 66.800 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 32,18 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132165,057 e E(X) 681945,656. Deste, segue com azimute de 292° 8' 22.68" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com RUA BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO, até o vértice V2, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132167,274 e E(X) 681940,208; Deste, segue com azimute de 309° 45' 34.03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V3, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132171,372 e E(X) 681935,283; Deste, segue com azimute de 22° 29' 10.40" e distância de 3,14 m, confrontando neste trecho com LOTE 21, até o vértice V4, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132174,271 e E(X) 681936,483; Deste, segue com azimute de 129° 45' 8.34" e distância de 12,57 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V5, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132166,236 e E(X) 681946,144; Deste, segue com azimute de 202° 29' 14.62" e distância de 1,28 m, confrontando neste trecho com LOTE 23, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132165,057 e E(X) 681945,656. Fechando-se assim o perímetro com 29,27 m e a área total com 32,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 07: 2,64 m²
Proprietário: LURDES CLAUDINO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na rua BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 66.801 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 2,64 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132163,467 e E(X) 681949,473, situado no limite com RUA BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO. Deste, segue com azimute de 292° 37' 31.66" e distância de 4,13 m, confrontando neste trecho com RUA BENJAMIM DISSENHA SOBRINHO, até o vértice V2, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132165,057 e E(X) 681945,656; Deste, segue com azimute de 22° 29' 14.62" e distância de 1,28 m, confrontando neste trecho com LOTE 22, até o vértice V3, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132166,236 e E(X) 681946,144; Deste, segue com azimute de 129° 45' 8.34" e distância de 4,33 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132163,467 e E(X) 681949,473. Fechando-se assim o perímetro com 9,74 m e a área total com 2,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 08: 614,32 m²
Proprietário: ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na rua RODOLFO VALASKI na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 67.727 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 614,32 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132285,730 e E(X) 681390,167. Deste, segue com azimute de 300° 31' 1.51" e distância de 19,69 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V2, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132295,453 e E(X) 681373,671; Deste, segue com azimute de 256° 41' 18.71" e distância de 51,60 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V3, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132283,573 e E(X) 681323,462; Deste, segue com azimute de 253° 59' 14.78" e distância de 51,78 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V4, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132269,290 e E(X) 681273,693; Deste, segue com azimute de 243° 57' 44.99" e distância de 32,41 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V5, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132255,063 e E(X) 681244,571; Deste, segue com azimute de 252° 55' 10.93" e distância de 34,12 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V6, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132245,041 e E(X) 681211,953; Deste, segue com azimute de 219° 21' 31.25" e distância de 11,31 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V7, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132236,298 e E(X) 681204,782; Deste, segue com azimute de 253° 6' 40.25" e distância de 5,45 m, confrontando neste trecho com RUA RODOLFO VALASKI, até o vértice V8, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132234,715 e E(X) 681199,566; Deste, segue com azimute de 39° 46' 3.86" e distância de 16,79 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V9, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132247,622 e E(X) 681210,308; Deste, segue com azimute de 72° 52' 5.96" e distância de 34,71 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V10, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132257,845 e E(X) 681243,473; Deste, segue com azimute de 63° 55' 47.40" e distância de 32,31 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V11, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132272,044 e E(X) 681272,495; Deste, segue com azimute de 73° 57' 50.99" e distância de 52,24 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V12, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132286,475 e E(X) 681322,703; Deste, segue com azimute de 76° 42' 2.56" e distância de 52,78 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V13, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132298,617 e E(X) 681374,069; Deste, segue com azimute de 120° 27' 7.90" e distância de 23,75 m, confrontando neste trecho com ERDELYI PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, até o vértice V14, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132286,852 e E(X) 681394,080; Deste, segue com azimute de 253° 59' 47.96" e distância de 4,07 m, confrontando neste trecho com LOTE 2 QUADRA Q, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132285,730 e E(X) 681390,167. Fechando-se assim o perímetro com 421,93 m e a área total com 614,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 09: 68,62 m²
Proprietário: GILIANDRA INES MOCELIN PANDOLFO E GHIOVANDRA INES MOCELIN PANDOLFO.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na RUA BRASÍLIA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Escritura Pública Lote 11 Quadra A - Matrícula 34.669 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 68,62 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7130869,099 e E(X) 682084,648. Deste, segue com azimute de 96° 25' 6.01" e distância de 2,10 m, confrontando neste trecho com RUA BRASÍLIA, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7130868,864 e E(X) 682086,736; Deste, segue com azimute de 186° 46' 9.50" e distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com LOTE 10 QUADRA A, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7130839,073 e E(X) 682083,200; Deste, segue com azimute de 276° 25' 6.01" e distância de 2,47 m, confrontando neste trecho com LOTE 14 QUADRA A, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7130839,349 e E(X) 682080,742; Deste, segue com azimute de 7° 28' 41.56" e distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com GILIANDRA INES MOCELIN PANDOLFO E GHIOVANDRA INES MOCELIN PANDOLFO - ESCRITURA - QUADRA A LOTE 11 - MATRÍCULA 34.669, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7130869,099 e E(X) 682084,648. Fechando-se assim o perímetro com 64,58 m e a área total com 68,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 10: 79,76 m²
Proprietário: GILIANDRA INES MOCELIN PANDOLFO E GHIOVANDRA INES MOCELIN PANDOLFO.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na RUA BRASÍLIA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Escritura Pública Lote 14 Quadra A - Matrícula 34.669 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 79,76 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7130809,282 e E(X) 682079,664. Deste, segue com azimute de 276° 25' 6.01" e distância de 2,84 m, confrontando neste trecho com RUA HERMÍNIO C DE CARMAGO até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7130809,600 e E(X) 682076,837; Deste, segue com azimute de 7° 28' 41.56" e distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com GILIANDRA INES MOCELIN PANDOLFO E GHIOVANDRA INES MOCELIN PANDOLFO - ESCRITURA - QUADRA A LOTE 14 - MATRÍCULA 34.669, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7130839,349 e E(X) 682080,742; Deste, segue com azimute de 96° 25' 6.01" e distância de 2,47 m, confrontando neste trecho com LOTE 11, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7130839,073 e E(X) 682083,200; Deste, segue com azimute de 186° 46' 9.50" e distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com GILIANDRA INES MOCELIN PANDOLFO E GHIOVANDRA INES MOCELIN PANDOLFO - ESCRITURA - QUADRA A LOTE 14 - MATRÍCULA 34.669, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7130809,282 e E(X) 682079,664. Fechando-se assim o perímetro com 65,32 m e a área total com 79,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 11: 217,69 m²
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na RUA ANTÔNIO CHICOVIS na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 60.930 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 217,69 m², destinada à

faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132254,963 e E(X) 681776,187. Deste, segue com azimute de 41° 43' 23.64" e distância de 3,03 m, confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL-PR - MATRÍCULA 65.435, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7132257,225 e E(X) 681778,203; Deste, segue com azimute de 139° 46' 55.07" e distância de 71,76 m, confrontando neste trecho com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL - MATRÍCULA 60.930, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7132202,426 e E(X) 681824,541; Deste, segue com azimute de 57° 11' 12.19" e distância de 4,02 m, confrontando neste trecho com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL - MATRÍCULA 60.930, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7132204,607 e E(X) 681827,924; Deste, segue com azimute de 228° 44' 31.71" e distância de 6,99 m, confrontando neste trecho com CLÓVIS JOSÉ SERAFINI - MATRÍCULA 75.447, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7132199,996 e E(X) 681822,667; Deste, segue com azimute de 319° 46' 55.07" e distância de 71,99 m, confrontando neste trecho com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL - MATRÍCULA 60.930, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132254,963 e E(X) 681776,187. Fechando-se assim o perímetro com 157,80 m e a área total com 217,69 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 12: 180,87 m²
Proprietário: FLÁVIO LUIZ DOS SANTOS E RENY DALMOLIN DOS SANTOS
Situação: Dentro do terreno urbano situado na RODOVIA PR-281 na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 62.889 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 180,87 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132435,338 e E(X) 683647,163. Deste, segue com azimute de 352° 25' 23.44" e distância de 60,81 m, confrontando neste trecho com FLÁVIO LUIZ DOS SANTOS E RENY DALMOLIN DOS SANTOS - MATRÍCULA 62.889, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7132495,613 e E(X) 683639,145; Deste, segue com azimute de 82° 25' 23.44" e distância de 3,00 m, confrontando neste trecho com FLÁVIO LUIZ DOS SANTOS E RENY DALMOLIN DOS SANTOS - MATRÍCULA 62.889, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7132496,009 e E(X) 683642,119; Deste, segue com azimute de 172° 25' 23.44" e distância de 59,77 m, confrontando neste trecho com FLÁVIO LUIZ DOS SANTOS E RENY DALMOLIN DOS SANTOS - MATRÍCULA 62.889, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7132436,758 e E(X) 683650,000; Deste, segue com azimute de 243° 24' 40.67" e distância de 3,17 m, confrontando neste trecho com RODOVIA PR-281, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132435,338 e E(X) 683647,163. Fechando-se assim o perímetro com 126,75 m e a área total com 180,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 13: 181,31 m²
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL-PR
Situação: Dentro do terreno urbano situado na RUA ANTÔNIO CHICOVIS na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 65.435 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 181,31 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132224,399 e E(X) 681736,722. Deste, segue com azimute de 314° 21' 37.67" e distância de 3,00 m, confrontando neste trecho com RUA ANTÔNIO CHICOVIS, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7132226,496 e E(X) 681734,577; Deste, segue com azimute de 43° 58' 40.07" e distância de 53,43 m, confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL-PR – MATRÍCULA 65.435, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7132264,943 e E(X) 681771,676; Deste, segue com azimute de 139° 46' 55.07" e distância de 10,11 m, confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL-PR – MATRÍCULA 65.435, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7132257,225 e E(X) 681778,203; Deste, segue com azimute de 221° 43' 23.64" e distância de 3,03 m, confrontando neste trecho com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL - MATRÍCULA 60.930, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7132254,963 e E(X) 681776,187; Deste, segue com azimute de 319° 46' 55.07" e distância de 7,21 m, confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL-PR – MATRÍCULA 65.435, até o vértice V6, de coordenadas N(Y) 7132260,471 e E(X) 681771,530; Deste, segue com azimute de 223° 58' 40.07" e distância de 50,13 m, confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL-PR – MATRÍCULA 65.435, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132224,399 e E(X) 681736,722. Fechando-se assim o perímetro com 126,91 m e a área total com 181,31 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 14: 135,88 m²
Proprietário: CLÓVIS JOSÉ SERAFINI.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na RUA ANTÔNIO CHICOVIS na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 75.447 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 135,88 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7132199,996 e E(X) 681822,667. Deste, segue com azimute de 48° 44' 35.19" e distância de 6,99 m, confrontando neste trecho com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL - MATRÍCULA 60.930, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7132204,604 e E(X) 681827,920; Deste, segue com azimute de 57° 11' 12.19" e distância de 27,70 m, confrontando neste trecho com CLÓVIS JOSÉ SERAFINI - MATRÍCULA 75.447, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7132219,614 e E(X) 681851,199; Deste, segue com azimute de 62° 29' 5.01" e distância de 11,64 m, confrontando neste trecho com CLÓVIS JOSÉ SERAFINI - MATRÍCULA 75.447, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7132224,993 e E(X) 681861,525; Deste, segue com azimute de 133° 32' 26.58" e distância de 3,17 m, confrontando neste trecho com LURDES CLAUDINO E OUTROS - MATRÍCULA 66.798, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7132222,808 e E(X) 681863,824; Deste, segue com azimute de 242° 29' 5.01" e distância de 12,67 m, confrontando neste trecho com CLÓVIS JOSÉ SERAFINI - MATRÍCULA 75.447, até o vértice V6, de coordenadas N(Y) 7132216,954 e E(X) 681852,585; Deste, segue com azimute de 237° 9' 51.38" e distância de 34,08 m, confrontando neste trecho com CLÓVIS JOSÉ SERAFINI - MATRÍCULA 75.447, até o vértice V7, de coordenadas N(Y) 7132198,476 e E(X) 681823,953; Deste, segue com azimute de 319° 46' 55.07" e distância de 1,99 m, confrontando neste trecho com CLÓVIS JOSÉ SERAFINI - MATRÍCULA 75.447, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7132199,996 e E(X) 681822,667. Fechando-se assim o perímetro com 98,24 m e a área total com 135,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 15: 668,94 m²
Proprietário: ANTONIO MARIO BATISTA.

Situação: Dentro do terreno urbano situado na ESTRADA DA PALHA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Escritura pública de cessão de posse, uma área de servidão de 668,94 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7134484,777 e E(X) 680884,269. Deste, segue com azimute de 141° 52' 36.64" e distância de 3,00 m, confrontando neste trecho com RIO DA CONTENDA, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7134482,417 e E(X) 680886,121; Deste, segue com azimute de 231° 52' 36.64" e distância de 199,13 m, confrontando neste trecho com ANTONIO MARIO BATISTA, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7134359,485 e E(X) 680729,471; Deste, segue com azimute de 157° 56' 43.94" e distância de 21,47 m, confrontando neste trecho com ANTONIO MARIO BATISTA, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7134339,588 e E(X) 680737,532; Deste, segue com azimute de 243° 1' 51.28" e distância de 3,01 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7134338,223 e E(X) 680734,848; Deste, segue com azimute de 337° 56' 43.94" e distância de 23,98 m, confrontando neste trecho com ANTONIO MARIO BATISTA, até o vértice V6, de coordenadas N(Y) 7134360,451 e E(X) 680725,842; Deste, segue com azimute de 51° 52' 36.64" e distância de 201,38 m, confrontando neste trecho com ANTONIO MARIO BATISTA, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7134484,777 e E(X) 680884,269. Fechando-se assim o perímetro com 451,97 m e a área total com 668,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 16: 988,82 m²
Proprietário: NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na ESTRADA DA PALHA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 43.032 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 988,82 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7133402,615 e E(X) 681183,394, situado no limite com Matrícula 43.032. Deste, segue com azimute de 163° 49' 30.13" e distância de 192,88 m, confrontando neste trecho com Matrícula 43.032, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7133217,371 e E(X) 681237,125; Deste, segue com azimute de 222° 19' 7.25" e distância de 113,29 m, confrontando neste trecho com Matrícula 43.032, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7133133,604 e E(X) 681160,852; Deste, segue com azimute de 227° 5' 39.19" e distância de 39,34 m, confrontando neste trecho com Matrícula 43.045, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7133106,822 e E(X) 681132,037; Deste, segue com azimute de 42° 25' 23.54" e distância de 150,81 m, confrontando neste trecho com Matrícula 43.032, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7133218,149 e E(X) 681233,776; Deste, segue com azimute de 343° 49' 30.13" e distância de 192,00 m, confrontando neste trecho com Matrícula 43.032, até o vértice V6, de coordenadas N(Y) 7133402,548 e E(X) 681180,290; Deste, segue com azimute de 88° 45' 3.97" e distância de 3,10 m, confrontando neste trecho com Matrícula 47.898, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7133402,615 e E(X) 681183,394. Fechando-se assim o perímetro com 691,42 m e a área total com 988,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 17: 2.220,89 m²
Proprietário: NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na ESTRADA DA PALHA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 43.033 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 2.220,89 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7134153,835 e E(X) 680837,907. Deste, segue com azimute de 150° 27' 45.20" e distância de 131,31 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7134039,587 e E(X) 680902,644; Deste, segue com azimute de 190° 6' 25.25" e distância de 30,08 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7134009,978 e E(X) 680897,366; Deste, segue com azimute de 164° 12' 47.13" e distância de 64,50 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7133947,912 e E(X) 680914,914; Deste, segue com azimute de 125° 49' 46.77" e distância de 97,81 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7133890,653 e E(X) 680994,218; Deste, segue com azimute de 122° 27' 59.99" e distância de 141,03 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V6, de coordenadas N(Y) 7133814,947 e E(X) 681113,206; Deste, segue com azimute de 161° 1' 21.94" e distância de 42,55 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V7, de coordenadas N(Y) 7133774,709 e E(X) 681127,043; Deste, segue com azimute de 159° 7' 33.60" e distância de 123,20 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V8, de coordenadas N(Y) 7133659,592 e E(X) 681170,942; Deste, segue com azimute de 171° 24' 37.53" e distância de 113,52 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 47.898, até o vértice V9, de coordenadas N(Y) 7133547,349 e E(X) 681187,896; Deste, segue com azimute de 268° 33' 59.99" e distância de 3,02 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V10, de coordenadas N(Y) 7133547,274 e E(X) 681184,874; Deste, segue com azimute de 351° 24' 37.53" e distância de 112,82 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V11, de coordenadas N(Y) 7133658,825 e E(X) 681168,024; Deste, segue com azimute de 339° 7' 33.60" e distância de 122,93 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V12, de coordenadas N(Y) 7133773,686 e E(X) 681124,223; Deste, segue com azimute de 341° 1' 21.94" e distância de 41,55 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V13, de coordenadas N(Y) 7133812,979 e E(X) 681110,710; Deste, segue com azimute de 302° 27' 59.99" e distância de 140,07 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V14, de coordenadas N(Y) 7133888,169 e E(X) 680992,533; Deste, segue com azimute de 305° 49' 46.77" e distância de 98,95 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V15, de coordenadas N(Y) 7133946,091 e E(X) 680912,311; Deste, segue com azimute de 344° 12' 47.13" e distância de 66,23 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V16, de coordenadas N(Y) 7134009,826 e E(X) 680894,291; Deste, segue com azimute de 10° 6' 25.25" e distância de 29,68 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V17, de coordenadas N(Y) 7134039,049 e E(X) 680899,501; Deste, segue com azimute de 330° 27' 45.20" e distância de 124,77 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V18, de coordenadas N(Y) 7134147,606 e E(X) 680837,988; Deste, segue com azimute de 1° 31' 46.94" e distância de 5,03 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V19, de coordenadas N(Y) 7134152,632 e E(X) 680838,122; Deste, segue com azimute de 349° 51' 16.94" e distância de 1,22 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7134153,835 e E(X) 680837,907. Fechando-se assim o perímetro com 1.490,28 m e a área total com 2.220,89 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema

UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 18: 1.252,57 m²
Proprietário: NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na ESTRADA DA PALHA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 43.045 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 1.252,57m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7133133,604 e E(X) 681160,852. Deste, segue com azimute de 222° 19' 7.25" e distância de 32,64 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7133109,471 e E(X) 681138,879; Deste, segue com azimute de 224° 41' 44.95" e distância de 165,75 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7132991,649 e E(X) 681022,301; Deste, segue com azimute de 119° 42' 12.85" e distância de 54,30 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7132964,741 e E(X) 681069,469; Deste, segue com azimute de 123° 30' 34.36" e distância de 37,89 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7132943,820 e E(X) 681101,064; Deste, segue com azimute de 99° 4' 31.94" e distância de 38,94 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V6, de coordenadas N(Y) 7132937,678 e E(X) 681139,515; Deste, segue com azimute de 106° 8' 15.02" e distância de 23,31 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V7, de coordenadas N(Y) 7132931,200 e E(X) 681161,906; Deste, segue com azimute de 127° 57' 34.40" e distância de 27,16 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V8, de coordenadas N(Y) 7132914,494 e E(X) 681183,319; Deste, segue com azimute de 142° 40' 4.29" e distância de 30,86 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V9, de coordenadas N(Y) 7132889,957 e E(X) 681202,033; Deste, segue com azimute de 210° 8' 37.06" e distância de 12,86 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V10, de coordenadas N(Y) 7132878,840 e E(X) 681195,577; Deste, segue com azimute de 217° 52' 28.35" e distância de 10,89 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V11, de coordenadas N(Y) 7132870,247 e E(X) 681188,894; Deste, segue com azimute de 307° 52' 28.35" e distância de 3,00 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V12, de coordenadas N(Y) 7132872,089 e E(X) 681186,526; Deste, segue com azimute de 37° 52' 28.35" e distância de 10,68 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V13, de coordenadas N(Y) 7132880,521 e E(X) 681193,084; Deste, segue com azimute de 30° 8' 37.06" e distância de 10,65 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V14, de coordenadas N(Y) 7132889,731 e E(X) 681198,432; Deste, segue com azimute de 322° 40' 4.29" e distância de 28,47 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V15, de coordenadas N(Y) 7132912,367 e E(X) 681181,168; Deste, segue com azimute de 307° 57' 34.40" e distância de 26,19 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V16, de coordenadas N(Y) 7132928,478 e E(X) 681160,517; Deste, segue com azimute de 286° 8' 15.02" e distância de 22,55 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V17, de coordenadas N(Y) 7132934,745 e E(X) 681138,859; Deste, segue com azimute de 279° 4' 31.94" e distância de 39,40 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V18, de coordenadas N(Y) 7132940,960 e E(X) 681099,950; Deste, segue com azimute de 303° 30' 34.36" e distância de 38,44 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V19, de coordenadas N(Y) 7132962,184 e E(X) 681067,895; Deste, segue com azimute de 299° 42' 12.85" e distância de 58,11 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.045, até o vértice V20, de coordenadas N(Y) 7132990,980 e E(X) 681017,419; Deste, segue com azimute de 44° 41' 44.95" e distância de 162,96 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.042, até o vértice V21, de coordenadas N(Y) 7133106,822 e E(X) 681132,037; Deste, segue com azimute de 47° 5' 39.19" e distância de 39,34 m, confrontando neste trecho com Desconhecido, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7133133,604 e E(X) 681160,852. Fechando-se assim o perímetro com 874,39 m e a área total com 1.252,57 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 19: 440,94 m²
Proprietário: NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na ESTRADA DA PALHA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 47.898 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 440,94 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7133547,349 e E(X) 681187,896. Deste, segue com azimute de 171° 24' 37.53" e distância de 1,96 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 47.898, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7133545,413 e E(X) 681188,189; Deste, segue com azimute de 187° 17' 43.24" e distância de 111,44 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 47.898, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7133434,873 e E(X) 681174,038; Deste, segue com azimute de 163° 49' 30.13" e distância de 33,59 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 47.898, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7133402,615 e E(X) 681183,394; Deste, segue com azimute de 268° 45' 3.97" e distância de 3,10 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.032, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7133402,548 e E(X) 681180,290; Deste, segue com azimute de 343° 49' 30.13" e distância de 33,41 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 47.898, até o vértice V6, de coordenadas N(Y) 7133434,636 e E(X) 681170,983; Deste, segue com azimute de 7° 17' 43.24" e distância de 111,65 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 47.898, até o vértice V7, de coordenadas N(Y) 7133545,379 e E(X) 681185,160; Deste, segue com azimute de 351° 24' 37.53" e distância de 1,92 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 47.898, até o vértice V8, de coordenadas N(Y) 7133547,274 e E(X) 681184,874; Deste, segue com azimute de 88° 33' 59.99" e distância de 3,02 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7133547,349 e E(X) 681187,896. Fechando-se assim o perímetro com 300,09 m e a área total com 440,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 20: 645,53 m²
Proprietário: MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK.
Situação: Dentro do terreno urbano situado na ESTRADA DA PALHA na cidade de Tijucas do Sul – PR, constante da Matrícula nº 50.316 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, uma área de servidão de 645,53 m², destinada à faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N(Y) 7134339,588 e E(X) 680737,532. Deste, segue com azimute de 157° 56' 43.94" e distância de 19,73 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V2, de coordenadas N(Y) 7134321,302 e E(X) 680744,940; Deste, segue com azimute de 139° 51' 17.77" e distância de 27,45 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V3, de coordenadas N(Y) 7134300,317 e E(X) 680762,639; Deste, segue com azimute de 157° 55' 30.56" e distância de 51,81 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V4, de coordenadas N(Y) 7134252,305 e E(X) 680782,110; Deste, segue com azimute de 150° 27' 45.20" e distância de 113,18 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V5, de coordenadas N(Y) 7134153,835 e E(X) 680837,907; Deste, segue com azimute de 169° 51' 16.94" e distância de 1,22 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V6, de coordenadas N(Y) 7134152,632 e E(X) 680838,122; Deste, segue com azimute de 181° 31' 46.94" e distância de 5,03 m, confrontando neste trecho com NELSON PIRES NEGRELLO E OUTROS - Matrícula 43.033, até o vértice V7, de coordenadas N(Y) 7134147,606 e E(X) 680837,988; Deste, segue com azimute de 330° 27' 45.20" e distância de 118,83 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V8, de coordenadas N(Y) 7134250,997 e E(X) 680779,403; Deste, segue com azimute de 337° 55' 30.56" e distância de 51,53 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V9, de coordenadas N(Y) 7134298,748 e E(X) 680760,038; Deste, segue com azimute de 319° 51' 17.77" e distância de 27,45 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V10, de coordenadas N(Y) 7134319,733 e E(X) 680742,339; Deste, segue com azimute de 337° 56' 43.94" e distância de 19,95 m, confrontando neste trecho com MÁRCIO ANTÔNIO KNAPIK - Matrícula 50.316, até o vértice V11, de coordenadas N(Y) 7134338,223 e E(X) 680734,848; Deste, segue com azimute de 63° 1' 51.28" e distância de 3,01 m, confrontando neste trecho com ANTONIO MAURO BATISTA, até o vértice V1, origem desta descrição de coordenadas N(Y) 7134339,588 e E(X) 680737,532. Fechando-se assim o perímetro com 439,20 m e a área total com 645,53 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Situação: As áreas destinadas à implantação das Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs e redes coletoras no Município de Tijucas do Sul/PR, localizadas nos seguintes pontos: Descrição: EEE SD03 - 682054.9322 m E e 7130812.3099 m N, EEE SD05 - 682003.1295 m E e 7131254.9736 m N, EEE SD07 - 682054.2535 m E e 7131642.3273 m N, EEE SD11 - 682143.1852 m E e 7132532.8566 m N, EEE SD13 - 681865.5017 m E e 7132250.4975 m N.

Art. 2° Fica autorizada a Ambiental Paraná a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição das servidões administrativas, nas áreas descritas no art. 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° Fica reconhecida a conveniência da constituição das servidões administrativas em favor da Ambiental Paraná, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4° Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas, limitando o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados.

Art. 5° A Ambiental Paraná, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6° O ônus decorrente da implantação das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1° deste Decreto ficará por conta da Ambiental Paraná.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9D45CFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura e designa Comissão Especial de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 e designada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento:

Presidente:
José Adilson da Silva, Professor, portador da cédula de identidade com R.G. n° 10.711.628-1/SSP/PR.
Membros:
Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com C.I.N. n° 055.***.***-85/SSP/PR.
Suzielly dos Santos Martins, Professora, portadora da cédula de identidade com R.G. n° 10.632.334-8/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:85AF9999

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ELOIR CEZAR CARBORNAL	33	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	4º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à

Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.

5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B5B44102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:11/2026 – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/04/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE CONCRETO DO TIPO
MANILHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 08 de abril de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:C1BA0150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 05/2026

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 11. Do termo de referência, informa o resultado de aprovação das amostras, conforme consta em parecer da comissão responsável pela analise e julgamento, segue decisão:

Empresa: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, CNPJ Nº 00.462.400/0001-19
Item: 04, marca aprovada **QUERO**
Item: 65, marca aprovada **ARAPONGAS**
Item: 104, marca aprovada **SUPERCALDO**
Item: 105, marca aprovada **GADOTI**

Empresa: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 14.156.181/0001-54
Item: 06, marca aprovada **Liza**
Item: 106, marca aprovada **Sabor Sul**
Item: 131, marca aprovada **São Gabriel**
Item: 170, marca aprovada **NATPÃES**

Empresa: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16
Item: 56, marca aprovada **APTI**
Item: 103, marca aprovada **CAMPEÃO**

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:537B2C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 08 de abril de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: "PROFESSOR DE INGLES - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FRANTIESCOLY PIMENTEL VILAS BOAS	061.xxx.xxx-61	10,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0DAC353E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 08 de abril de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "AUXILIAR SERVICOS GERAIS – ANTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA TEREZINHA VIEIRA	820.XXX.XXX-00	40,00	1º
ALESSANDRA DE FÁTIMA GOMES RODRIGUES	094.XXX.XXX-80	40,00	2º
MARCILIANA RODRIGUES RAMOS DE CARVALHO	054.XXX.XXX-70	20,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ED65AB69

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 08 de abril de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: "MONITOR"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CARLA SIMONE PINTO VIEIRA	046.XXX.XXX-02	0,00	22º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:44BB1055

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 170/2026

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em 08 de abril de 2026, a portaria de nº 169/2026, que nomeou o Sr(a) Luiz Claudio Proença, CPF nº 122.xxx.xxx-25 para o cargo de operário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber a Portaria 169/2026, publicada em 08/04/2026, edição 3505.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B6CBF3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

Contratada: Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná, CNPJ 76.610.591/0001-80.
Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, ensino médio e técnico, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Tomazina-Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.
Vigência: 09/04/2026 à 09/04/2027.
Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:54B203E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 51.740.794/0001-60
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 18.531,80 (dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Contratado: ZENITH LTDA, CNPJ n. 46.623.193/0001-38
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.
Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 54.322.844/0001-88
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 5.041,57 (cinco mil e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Contratado: URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 26.628.908/0001-38
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

Contratado: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ n. 08.697.852/0001-91
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratado: DENTAL IPO LTDA, CNPJ n. 50.567.060/0001-69
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 5.765,73 cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.
.
Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Contratado: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 54.860.907/0001-50
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.979,30 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Contratado: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ n. 58.354.399/0001-99
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 13.144,60 (treze mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Contratado: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ n. 31.401.798/0001-07
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 10.281,20 (dez mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Tomazina, 08 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:042B9886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **28 DE ABRIL DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDEND FORNECIMENTO DE IMAGEM ORTORRETIFICADA DE ALTA RESOLUÇÃO, VETORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COM MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 08 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:08928BFB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7070/2026

DECRETO Nº7070/2026
Data 08.04.2026

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1870-8/1 e 1463-0/1	Francieli Aparecida Bordim	Professora Temporária	17/03/2026 a 14/07/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F228F37B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 062/2026

EDITAL Nº. 062/2026
08/04/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
29º	Maiara Bremm Zorsi

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:18B0E397

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.213/2026

EDITAL Nº.213/2026
08/04/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
11º	SOLANGE CERCONE SILVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de fabril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4CE1A808

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 214/2026

EDITAL Nº. 214/2026
08/04/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
24º	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:79DAE107

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1286/2026

PORTARIA Nº1286/2026
Data 08.04.2026

Súmula. Concede adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6919/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório, conforme abaixo relacionados, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Percentual	Data inicio
1925-9/1	João Paulo de Oliveira	Dentista III	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde	Grau Médio 7%	06/04/2026
1922-4/1	Rodrigo Martins	Motorista	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Rodoviário	Grau Médio 16%	06/04/2026

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2EC97E2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1287/2026

PORTARIA Nº1287/2026
Data 08.04.2026

Súmula. Concede adicional de insalubridade ao servidor temporário municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6919/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade ao servidor temporário, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Percentual	Data inicio
1926-7/1	Adalto Mateus da Silva	Motorista – Temporário	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Rodoviário	Grau Médio 16%	07/04/2026

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:90296A02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA

SÚMULA: Aprova o pedido de final de fila de Conselheira Tutelar e convoca o próximo suplente para assumir o cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ***CMDCA do Município de Três Barras do Paraná – PR***, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2453/2023 de 21 de março de 2023,
CONSIDERANDO o pedido formal de final de fila apresentado pela Conselheira Tutelar ***EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA***;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo;
CONSIDERANDO a ordem de classificação dos suplentes no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar nas eleições de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pedido de final de fila da Conselheira Tutelar ***EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA***, na data de 08/04/2026.
Art. 2º Convocar o segundo suplente, **ROZALINO DE LIMA**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular, conforme ordem de classificação do processo de escolha vigente, a se apresentar no RH, ***até a data de 15 de abril de 2026***.
Art. 3º O Conselheiro convocado deverá apresentar a documentação necessária e tomar posse no prazo legal, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2026.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1A0959BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 166.740,42 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta reais com quarenta e dois centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/04/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 27/04/2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/04/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 08 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1337C8BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO "Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ",** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 280.840,00 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/05/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/05/2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/04/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 08 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AC45A055

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO "Contratação de Empresa para o **Fornecimento de SACOLAS (BIG-BAG), capacidade de 200 litros, indicada para Coleta de Resíduos**, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 8.042,86 (Oito mil, quarenta e dois reais com oitenta e seis centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/04/2026 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 27/04/2026 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/04/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 08 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F147F030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, da senhora **JAINE APARECIDA DOS SANTOS** no cargo temporário de ***Educador(a) Infantil***, matrícula 1385, findando em 06 de abril de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de abril de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19F99DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 128 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, da senhora **NAIMARA DA SILVA FARIAS** no cargo temporário de ***Educador(a) Infantil***, matrícula 1384, findando em 06 de abril de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de abril de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06AAD138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, da senhora **REGIANE APARECIDA SOUZA DE PAULA** no cargo temporário de ***Educador(a) Infantil***, matrícula 1383, findando em 06 de abril de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de abril de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B985303A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 119 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março e 2008, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade à Servidora, **JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE,** matrícula nº 1217, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar Serviços Gerais-ASG***, pelo período de 06/04/2026 até 02/10/2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 07 de abril de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2FF6A05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

Processo Administrativo n.° 08/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios para a Câmara Municipal de Turvo-PR, pelo período de 3 meses tendo em vista que o cargo de procurador jurídico se encontra em vacância pelo motivo de licença médica do procurador Eliseu Antônio Kloster que se finda no dia 23 de julho de 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRFk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9UZz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E7352E02

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº. 10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidor efetivo do Poder Legislativo de Turvo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente a Lei Complementar Municipal
nº. 03/2023:

Art. 1º - Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor efetivo ELISEU ANTONIO KLOSTER, a partir do dia 23/03/2026 até o dia 23/06/2026.
Parágrafo Único - a licença se dá com base em atestado médico, e diversos documentos comprobatórios, anexados a requerimento do servidor, com o CID H47-2.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de ABRIL de 2024.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FBFD43A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 75-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 75/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor – Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marielli Alves de Lima	31°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Reginaldo Ribeiro Lopes	7°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 deabril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9225F247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 76-2026

Art. 1º - O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 01/2024 e o Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, faz saber que fica convocado o primeiro suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente munido da documentação necessária, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em virtude da solicitação de desligamento de um dos membros titulares, conforme Protocolo nº 1.571/2026.
CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kamila Conrado Correa	1º suplente

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:14A88012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026

Concurso para Eleição da Miss Turvo, do Município de Turvo, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece normas, critérios e condições para a realização do Miss Turvo, que acontecerá em 09 de maio de 2026, como parte das festividades de aniversário do Município, evento de caráter cultural, turístico e social, integrante do calendário oficial de eventos do Município, cuja finalidade é a valorização da cultura e história local. O evento também visa promover a imagem turística de Turvo nos níveis municipal, estadual e nacional.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto a escolha de 01 Miss Turvo, para representar oficialmente o 44º Aniversário do Município de Turvo, durante o período de vigência do mandato, conforme definido neste regulamento.
1.2 As eleitas poderão, entre outras atividades, assumir as seguintes atribuições, caso desejem:
1.2.1 Participar de todos os eventos oficiais do 44º Aniversário de Turvo, incluindo solenidades de abertura e encerramento, recepções, visitas, apresentações e demais atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
1.2.2 Representar o Município em ações promocionais, eventos culturais e turísticos dentro e fora de Turvo, sempre que convocada;
1.2.3 Contribuir para a promoção da imagem do Município e de seus atrativos turísticos, culturais e gastronômicos, em consonância com a política de turismo municipal;
1.2.4 Zelar pelo título, pela faixa e pela coroa, mantendo postura compatível com o cargo em todas as ocasiões públicas ou privadas relacionadas ao evento.
1.3 O mandato da eleita terá início no dia do concurso (09/05/2026) e se encerrará na data do concurso subsequente, podendo ser prorrogado exclusivamente por necessidade da Administração, em caso de adiamento da edição do evento de aniversário do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do concurso candidatas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos na data da inscrição:
2.1.1 Ser do sexo feminino;
2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 32 (trinta e dois) anos até a data do concurso;
2.1.3 Ser brasileira nata ou naturalizada;
2.1.4 Residir no Município de Turvo há, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos anteriores à inscrição, comprovados mediante apresentação de documentos hábeis (comprovante de residência em seu nome ou de seus pais/ responsáveis);
2.1.5 Não ter posado nua ou em poses de conotação sexual explícita em quaisquer meios de comunicação;
2.1.6 Ter disponibilidade para participação em todas as atividades obrigatórias do concurso, ensaios, eventos preparatórios e agenda oficial durante o mandato, incluindo viagens;
2.1.7 Estar ciente e de acordo com todas as cláusulas deste edital, bem como com as penalidades nele previstas.
2.1.8 O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará o indeferimento da inscrição ou, caso constatado posteriormente, a desclassificação da candidata ou destituição do título, com substituição pela candidata melhor classificada, sem direito a qualquer indenização.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de Protocolo Digital, no período de 08 de abril a 22 de abril de 2026.
3.2 O acesso deverá ser feito através do endereço eletrônico: https://turvo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KNHZ38KBV0KYQDDXX0ZXX5H0 ou em caso de duvidas o suporte será dado presencialmente no Departamento de Políticas Públicas Para Mulheres de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h
3.3 Para efetivar a inscrição, a candidata deverá seguir o passo a passo:
● Acessa o site www.turvo.pr.gov.br
● Clique em portal de serviços
● Acesse a opção concursos (concurso miss turvo 2026)
● Preencha seu cadastro ou faça o login na plataforma.
● Realize o formulário com as suas informações e anexe as informações necessárias.
● Protocole o formulário.
>> Após enviar o formulário envie a foto e o vídeo no número 42 98403-0141
3.4 Documentos obrigatórios a serem anexados ao processo digital em formato PDF: a) Termo de Autorização para Uso de Imagem (Anexo II). b) Fotocópia legível do RG e CPF ou CNH; c) Comprovantes de residência em nome da candidata ou responsáveis, referentes a abril/2025 ou maio/2025, ou Declaração de Residência que consta no Anexo II; d) Dados bancários (para deposito do valor da premiação, caso venha a ser uma das eleitas).
As fotografias e vídeos deveram ser enviados pelo número no Whatsapp (42) 98403-0141 - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.
a) 01 fotografia atual (rosto) formato digital
b) 01 fotografia atual (corpo inteiro) formato digital
c) 01 vídeo de autoapresentação (mínimo de 1 minuto), seguindo o script, onde diga seu nome completo, idade, profissão, sua opinião sobre Turvo e expectativas com relação Miss Turvo 2026
3.6 Todos os anexos exigidos neste edital poderão ser assinados digitalmente pela candidata, utilizando a plataforma gov.br e a plataforma digital de inscrição (1Doc) desde que observados os prazos e formas de envio previstas neste regulamento.
3.7 Toda a comunicação oficial entre a organização do concurso e a candidata será realizada por meio do processo digital gerado no Protocolo Digital, sendo de responsabilidade da candidata acompanhar as publicações e comunicações nele constantes.
3.8 O ato de inscrição implica ciência e concordância integral com todas as regras e condições deste edital, não podendo a candidata alegar desconhecimento.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATAS
4.1 A Comissão Organizadora, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, fará a análise documental das inscrições e indicará as concorrentes aptas, observando o cumprimento integral dos requisitos e a apresentação de toda a documentação exigida.
4.2 A lista oficial de candidatas habilitadas será publicada a partir de 23 de abril de 2026, no Boletim Oficial do Município e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Turvo.
4.3 As fotografias enviadas pelas candidatas no ato da inscrição serão utilizadas na divulgação oficial das participantes habilitadas, sem necessidade de autorização adicional.
4.4 As candidatas habilitadas serão convocadas para reunião de alinhamento, em data, horário e local a serem definidos e comunicados pela Comissão Organizadora via processo digital. Nessa reunião serão repassadas orientações finais sobre a condução do concurso, uso de imagem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e utilizados exclusivamente para os fins do concurso, e protocolo do evento.

5. DO PATROCÍNIO INSTITUCIONAL DE CANDIDATAS
5.1 Será facultado às candidatas regularmente inscritas obter patrocínio de pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como de entidade associativa ou empresarial, para fins de apoio à sua participação no concurso.
5.2 No período compreendido entre a homologação da inscrição e a realização do concurso, a candidata poderá se apresentar como "Representante da Empresa/Entidade [nome do patrocinador]", em seus meios de comunicação pessoais e da respectiva patrocinadora.

Ficando **vedada** a divulgação nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura.
5.3 Durante a realização do concurso, **não será permitido a** fixação e/ou exposição, de materiais promocionais do patrocinador da candidata, tais como banners, faixas e demais itens de comunicação visual;
5.3.2. Será permitido a menção, pela candidata, a sua condição de representante da respectiva empresa ou entidade patrocinadora, durante sua apresentação.
5.3.3 É vedada a utilização de marcas ou mensagens de conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório ou que atentem contra a moral, a ordem pública ou a finalidade cultural do evento.

6. DA ELEIÇÃO
6.1 No dia do concurso, a candidata deverá obrigatoriamente se apresentar em traje de gala, de responsabilidade exclusiva da própria candidata, ou em outra vestimenta previamente definida e comunicada pela Comissão Organizadora.
6.2 O cabelo, a maquiagem, os acessórios e os sapatos serão de responsabilidade individual de cada candidata, podendo ser patrocinados por terceiros.
6.3 Será proibida a entrada de qualquer pessoa, exceto integrantes da organização do concurso, no camarim.
6.4 O Corpo de Jurados, responsável pela avaliação e escolha das vencedoras, será composto por pessoas idôneas e imparciais, sem qualquer parentesco ou vínculo com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal, indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
6.5 Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos, com notas de 5 (cinco) a 10 (dez) podendo ser valores decimais:
a) Postura – comportamento, elegância e compostura no palco e durante o concurso;
b) Desenvoltura e elegância na passarela – naturalidade, confiança, sincronia e apresentação geral no desfile;
c) Beleza e simpatia – harmonia facial, presença de palco e expressão amigável;
d) Capacidade de comunicação – será avaliada por meio da apresentação oral (explanação), observando clareza, dicção, vocabulário, entonação, coerência das respostas e desenvoltura ao se expressar diante do público e do corpo de jurados;
e) Conhecimento sobre o Município – será avaliado com base no conteúdo apresentado na explanação oral e/ou nas respostas dadas a perguntas feitas pelos jurados, considerando domínio do tema, precisão das informações, relevância dos dados mencionados e relação direta com a história, cultura e atrativos de Turvo.
6.6 Para o julgamento, as candidatas desfilarão individual e coletivamente em passarela, para avaliação pelo Corpo de Jurados.
6.7 A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão aos seguintes critérios:
a) O Corpo de Jurados será formado por **cinco (05)** pessoas convidadas pela comissão e pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;
b) Os jurados atribuirão notas de **5 (cinco) a 10 (dez)** podendo ser valores decimais, para cada um dos quesitos indicados no item 6.5.
6.8 Fases da Eleição: As candidatas se apresentarão aos jurados e ao público presente em duas etapas:
● 1ª: Desfile conjunto;
● 2ª: Desfile individual por ordem alfabética + explanação oral, onde cada uma responderá a 1 (uma) pergunta elaborada por um dos jurados sobre os temas definidos, por um período de no máximo 1 e 1/2 minuto;
*Os jurados indicarão apenas três candidatas, sendo a mais votada declarada Miss Turvo, e a classificação do 2º e 3º lugar.
6.8.1 Em caso de empate, será realizada nova votação apenas entre as candidatas empatadas. Em caso de manutenção do empate, o (a) Presidente da Comissão Organizadora fará o desempate. Ou dar-se-á pela candidata mais velha. Ou atendendo a ordem de 1º valor maior do item 6.5;
6.9 Da divulgação do resultado e cerimônia de encerramento
6.9.1 O resultado oficial será anunciado no próprio evento, imediatamente após a apuração e conferência das notas pela Comissão Organizadora.
6.9.2 Durante o período de apuração e conferência, as candidatas permanecerão no camarim.
6.9.3 Concluída a apuração, as vencedoras serão chamadas ao palco, nesta ordem: 3º lugar, 2º lugar e, por último, 1º lugar a escolhida Miss Turvo.
6.9.4 Cada vencedora, ao ser anunciada, receberá a respectiva faixa, entregues por autoridades e/ou representantes da organização, procedendo-se em seguida ao desfile final das eleitas.
6.9.5 A decisão da comissão julgadora será considerada soberana, devendo eventuais questionamentos ou impugnações serem apreciados e solucionados no curso do próprio concurso, assegurando a celeridade e a estabilidade do certame.
6.9.6 Encerrada a cerimônia de coroação e desfile, será realizada a sessão oficial de fotos e entrevistas, aberta à imprensa e ao público presente, nos locais previamente definidos pela organização.

7. DA PREMIAÇÃO
7.1 Cada uma das vencedoras, independentemente do título, receberá:
a) Faixa alusiva ao título conquistado;
b) Prêmios definidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;
7.2 As vencedoras receberão os seguintes valores como premiação:
→ **Miss Turvo:** R$ 5.000,00, conforme termo de compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, depositados em conta corrente indicada e em nome da vencedora;
→ **2ª Princesa:** R$ 3.000,00, conforme termo de compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, depositados em conta corrente indicada e em nome da vencedora;
→ **3ª Princesa:** R$ 1.500,00, conforme termo de compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, depositados em conta corrente indicada e em nome da vencedora;
7.3 Os valores serão pagos em até 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento, como caráter de premiação, não caracterizando prestação de serviços ou vínculo empregatício entre as partes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As candidatas eleitas assinarão um Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no qual se comprometem formalmente a cumprir todas as obrigações previstas neste regulamento de caráter eventual e não oneroso, o termo será não contratual e visa conferir segurança jurídica e transparência à relação estabelecida com o Município, em consonância com o caráter honorífico do título referentes às seguintes atribuições de representatividade:
a) Comparecer a eventos e participar em ações promocionais.
b) Comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e se disponibilizarem para a participação em festas, eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
c) Utilizar os trajes e acessórios definidos e/ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do Município de Turvo;
d) Cumprir agenda de divulgação da Festa no Município de Turvo em outros municípios caso seja convocada;
e) Participar obrigatoriamente de todos os dias/noites das Festividades do 44º aniversário do município, inclusive em atividades paralelas, recepcionando e orientando autoridades, convidados, imprensa e visitantes, buscando sempre divulgar aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos do Município;
f) Abster-se de fazer uso público, durante todo o período de representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias proibidas por lei.
g) Divulgar o 44º aniversário de Turvo em suas redes sociais, por meio de publicações no feed, stories e reposts dos conteúdos oficiais publicados nos perfis da Prefeitura Municipal, e da própria Festa, mantendo tom respeitoso e alinhado à identidade do evento.
8.2 Sempre que estiverem em uso da faixa de seus cargos, representando o municipio em eventos oficiais, as eleitas preferencialmente não deverão se fazer acompanhar por parentes, amigos ou companheiros e, em caso de absoluta necessidade, os contatos com essas pessoas deverão ser intermediados por membros designados da Comissão Organizadora.

8.3 Na hipótese de perda do título, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo fará a substituição pelo critério de classificação do concurso, ficando ainda sem direito à percepção de quaisquer outras premiações e/ou vantagens não entregues
8.4 A partir da eleição e até a escolha de suas substitutas, a Miss e as Princesas não poderão participar de outros concursos semelhantes e/ou equivalentes, sob pena de perda da representatividade e substituição imediata, conforme previsto neste regulamento.
8.5 Com o preenchimento da ficha de inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.
8.6 A candidata ou seus acompanhantes que presenciarem qualquer anormalidade ou ato que comprometa a lisura da eleição deverão comunicar imediatamente à Comissão Organizadora, não sendo aceitas reclamações posteriores à proclamação do resultado.
8.7 Eventuais reclamações quanto aos critérios adotados e resultados do concurso somente serão admitidas no ato do evento, de forma justificada e fundamentada, ainda que oralmente, perante o Corpo de Jurados ou à Comissão Organizadora. Fica vedada a participação em concursos subsequentes da candidata que, após a proclamação oficial, manifestar inconformismo em entrevistas, redes sociais ou outros meios que coloquem em dúvida a lisura do concurso.
8.8 Os anexos e formulários constantes deste edital poderão ser assinados digitalmente via gov.br ou pelo Protocolo Digital (1Doc), com validade jurídica para todos os fins, dispensando assinatura física, desde que enviados pelos meios oficiais estabelecidos no item 3 deste regulamento.
8.9 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do concurso do 44º aniversário do Município de Turvo - Pr.

Turvo, 07 de abril de 2026.

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portadora do RG nº_____ e CPF nº_____, autorizo, sem ônus, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Turvo a utilizar minha imagem, nome e voz em fotografias, filmagens, mídias sociais, impressos e outros meios de divulgação, para fins institucionais e promocionais relacionados ao evento. Os dados pessoais serão tratados conforme a LGPD.

Turvo, _____ de _____ de2026.

_____
Assinatura da candidata

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portadora do RG nº_____e CPF nº_____, declaro, sob as penas da lei, que resido no Município de Turvo há, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, no endereço , mesmo não sendo titular do comprovante de residência apresentado.

Turvo, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da candidata

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3615FDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 130-2026.

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 130/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Jessica Alves Pinheiro da Silva**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.479,95 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 08 de abril de 2026, com prazo de encerramento em 07 de abril de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4712A5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Contrato Administrativo nº 49/2026 – Pregão Eletronico Nº 09/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: EXTIN EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede localizada na Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454 neste ato representada por Carlos Frederico Marchesinivaz Fragoso, portador da cédula de identidade Nº 6.000.484-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 960.852.829-15 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES E DEMARCAÇÕES EM PISOS – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 08/04/2026 a 07/04/2027 - Valor global: R$ 13.237,25 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:46F9B8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 07 de abril de 2026, a servidora **Helena Mara de Moura Fornazari**, inscrita no CPF nº 957.399.049-00, do cargo comissionado de Assessora I na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B063C25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar em 07 de abril de 2026, a servidora **Margarida Galvão de Oliveira**, inscrita no CPF nº 038.051.809-00, do cargo comissionado de AssessoraII na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:307D5118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Helena Mara de Moura Fornazari**, inscrita no CPF nº 957.399.049-00 e RG nº 8.609.386-3 SSP/PR. A partir de 08 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 08 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F18C5355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessora I, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita **Margarida Galvão de Oliveira**, inscrita no CPF nº 038.051.809-00 e RG nº 7.828.442-0 SSP/PR. A partir de 08 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 08 de abril de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:172C8293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2026, objeto visa a Contratação direta da ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI CNPJ nº (15.763.236/0001-57) mediante Inexigibilidade de Licitação, Acordo de Cooperação para repasse de Óleo Diesel, no valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da contratada;
c) Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de março 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C7EC3718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/03/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI CNPJ (15.763.236/0001-57).
Objeto: Acordo de Cooperação para repasse de Óleo Diesel.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014;

Justificativa: As políticas públicas voltadas ao meio rural exigem ações estruturadas que assegurem suporte contínuo à produção agropecuária, especialmente no âmbito da agricultura familiar. Nesse contexto, o fortalecimento das associações rurais revela-se estratégico, pois possibilita a organização dos produtores, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação da capacidade produtiva nas propriedades. A execução das atividades no campo, como preparo do solo e melhorias na infraestrutura rural, depende diretamente da atuação da Patrulha Rural Agrícola, mantida por associações comunitárias. Dessa forma, o presente Termo de Cooperação tem por finalidade fomentar a produtividade e a infraestrutura rural por meio da concessão de auxílio material. A medida encontra respaldo na Lei Municipal nº 66/2019, alterada pela Lei nº 67/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio às associações rurais, estabelecendo o limite máximo de até 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada entidade. A concessão do benefício à Associação Comunitária de Moradores de Buriti, inscrita no CNPJ sob nº 15.763.236/0001-57, será realizada de forma transparente e responsável, condicionada à comprovação das horas trabalhadas pelos equipamentos da patrulha rural, conforme cronograma de atividades previamente estabelecido para o período de janeiro de 2026 a janeiro de 2027. O cronograma assegurará que o recurso seja utilizado exclusivamente no fomento da cadeia produtiva agropecuária. Assim, o apoio logístico e material decorrente deste Termo de Cooperação mostra-se essencial para a sustentabilidade da agricultura familiar, contribuindo para melhores condições de trabalho, aumento da produtividade, geração de renda e fortalecimento do desenvolvimento econômico local, com impacto direto na qualidade de vida no meio rural.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios:
Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura

Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000 – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 06 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E1EEAAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 16/2026 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 19 de março de 2026, Edição n° 3492, apresenta erro material de digitação, considerando que a Ata de Registro de Preço nº 38/2026 trata-se da empresa RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.389.965/0001-84, e não aquela, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 16/2026, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000 – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 08 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4E96CBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 237/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JS BARTOLLI ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 209/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 104/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TATIANE OLIBONE DE CAMARGO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 19.692,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 196/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JAMILE GUBANI VAQUERO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 19.692,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 114/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FERNANDA FAGUNDES JACOME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 19.692,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 125/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 19.692,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 054/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO CLINICO DE NEOPLASIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:97 – F:001 – Livres
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 113/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 19.692,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 193/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GALERIA DOS ESPORTES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 08 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:120 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:121 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:119 - F:001
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/04/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 432/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 01 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor anual do contrato de até R$ 2.258.208,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oito reais) para até R$ 793.337,58 (setecentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor deste termo de até R$ 396.668,79 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) semestral.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:184 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:185 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:188 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:187 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a gestão do contrato para **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, Assistente Administrativo Estatutária, inscrito no CPF n° ***.459.929-** e fiscalização do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF n°. ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 227/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UMUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 226/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UMUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de abril de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 215.613,00 (Duzentos e quinze mil seiscentos e treze reais) perfazendo o valor total deste termo em até R$ 215.613,00 (Duzentos e quinze mil seiscentos e treze reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:184 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:185 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:188 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:187 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 401/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 06 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor anual do contrato de até R$ 23.865.868,00 (vinte e três milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais) para até R$ 3.102.562,84 (três milhões e cento e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme anexo, sendo o valor deste termo de até R$ 1.551.281,42 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) semestral.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:184 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:185 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:188 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:187 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscalização do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF n° ***.295.729-**.
Cláusula Quinta As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 033/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M BRITO DA SILVA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor anual do contrato de até R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais) para até R$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) referente a adição de 25% (R$12.450,00), conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, sendo o valor deste termo de até R$10.893,75 (Dez mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos) referente ao período de 14/03/2026 a 27/01/2027.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 128/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TRESGÊ ODONTOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 04 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 5.244,86 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:138 - F:494 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 142/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ORALMENDS CLINICA ODONTOLÓGICA UNIPESSOAL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 05 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 5.244,86 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:138 - F:494 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 134/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TAMIRES RIGATTI ODONTOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 04 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 10.489,72 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 125.876,64 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:138 - F:494 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

Umuarama, 08 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:EFF130F6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 068/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: MAGI COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de veículo 0km tipo sedan para a Secretaria de Administração, conforme segue:

VEÍCULO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM		**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Veículo automotor de passeio 0KM, modelo sedan**, cor branca, mínimo ano/modelo 2026, Potência de no mínimo 100 CV ou superior bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; transmissão automática no mínimo de 5 velocidades, 5 à frente e 1 à ré ou CVT; roda/pneus aro mínimo 16", (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, não será aceito estepe localizado no exterior do veículo instalado abaixo do assoalho/chassi; Computador de bordo, central multimídia com tela de 8", com som, 4 (quatro) portas; com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; porta malas com no mínimo 500L, com direção assistida (hidráulica, elétrica ou hibrida (eletro hidráulico) - conforme linha de produção); cinto de segurança para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com	FIAT / CRONOS	1 Unidade	126.800,00

	ar condicionado original de fábrica, com filtro de poeira, instalado pela montadora; vidros elétricos; trava elétrica em todas as portas; desembaçador traseiro; freio com sistema antitravamento – ABS, air bag duplo frontal para motorista e passageiro; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãosreguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e seus acessórios, de acordo com o fabricante, abrangendo também o período da garantia de fábrica. O veículo deverá ser entregue emplacado em Nome do Município. Os custos das revisões e manutenções preventivas e corretivas ficará a carga da Contratante. Ficará a cargo da empresa contratada o translado do veículo, dentro do período de garantia do fabricante, para revisões e manutenções preventivas e corretivas, independente da quilometragem a ser percorrida. OBS. geral: Os acessórios exigidos poderão ser instalados em concessionárias ou transformadoras homologadas pelo fabricante, desde que forneçam a garantia exigida. MARCA/MODELO SUGERIDO: VIRTUS - CITY - YARIS - HB20S - CRONOS			

Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.
Valor: R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/12/1085 no Processo de Licitatório, Pregão Eletrônico n° 009/2026 - PMU, homologado pela Portaria N° 362/2026, em 12 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de março de 2026, edição n° 13.559, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 070/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027.
Valor: R$ 209.372,30 (duzentos e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/934, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 014/2026, homologado pela Portaria n°. 403/2026, em 20 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de março de 2026, edição n° 13.565, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 071/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: COMERCIAL ERK LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027.
Valor: R$ 17.152,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/934, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 014/2026, homologado pela Portaria n°. 403/2026, em 20 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de março de 2026, edição n° 13.565, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:A40D4FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/02/116

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaqusição de:

ITEM 1 - 01 UNIDADE - Aspirador profissional para sólidos e líquidos; capacidade do reservatório: mínimo de 90 (noventa) litro ou superior; Equipamento dotado de rodas e rodízios reforçados, garantindo adequada mobilidade; Presença de mangueira de drenagem, permitindo o escoamento de líquidos com facilidade. Produtos entregues sem custo, conforme local a ser informado na autorização de entrega do referido produto.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 13 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 08 de abril de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:17D7D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/03/163

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaquisição de:
ITEM 1 - 07 UNIDADES de Câmera de vídeo WIFI: Câmera de vídeo com conectividade Wi-Fi integrada, destinada ao monitoramento e transmissão de imagens em tempo real. Deve possuir resolução mínima em alta definição (HD ou superior), suporte a acesso remoto por aplicativo ou software compatível com dispositivos móveis ou computador, alimentação elétrica compatível com rede padrão e capacidade de armazenamento em nuvem ou cartão de memória.

ITEM 2 - 07 UNIDADES de Caixa organizadora: Caixa organizadora para instalação de câmera de vídeo, utilizada para acomodação e proteção de cabos, conectores e fontes de alimentação. Fabricada em material plástico de alta resistência, com tampa removível e sistema de fixação por parafusos, adequada para instalação em parede ou teto. Deve possuir entradas para passagem de cabos e espaço interno para organização das conexões da câmera, proporcionando acabamento e proteção contra poeira e umidade em instalações de sistemas de videomonitoramento.
ITEM 3 - 07 UNIDADES de Plug Femea 3P 10A: Plug fêmea com 3 pinos (2P+T), padrão brasileiro conforme norma Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 14136, corrente nominal de 10 amperes, para conexão em cabos elétricos flexíveis. Fabricado em material isolante de alta resistência, com bornes internos para fixação do condutor.
ITEM 4 - 25 METROS de Cabo paralelo 2x1,50mm: Cabo elétrico paralelo flexível composto por dois condutores de cobre, seção nominal de 1,50 mm² cada, isolação em PVC ou material equivalente, indicado para ligações elétricas de baixa tensão em instalações internas, conforme normas técnicas vigentes.
ITEM 5 - Mão de obra – instalação

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 13 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 08de abrilde 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9C52B09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/03/181

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaquisição de:

ITEM 1 - Drone profissional de uso técnico, destinado a operações institucionais, equipado com sistema avançado de estabilização, navegação por satélite e sensores embarcados de alta precisão.
O equipamento deve incluir controle remoto dedicado, com tela integrada ou compatível com dispositivo externo, possibilitando operação segura, transmissão de imagem em tempo real e monitoramento completo dos parâmetros de vôo.O conjunto deverá contemplar, no mínimo:- 01 (um) drone completo, pronto para operação; - 01 (um) controle remoto compatível; - Baterias inteligentes extras, totalizando no mínimo 3 (três) unidades, com sistema de gerenciamento eletrônico, indicação de carga e proteção contra sobrecarga;- 01 (um) hub/carregador múltiplo compatível, com capacidade para carregamento simultâneo ou sequêncial das baterias. O produto deve ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários para operação, manuais e garantia mínima do fabricante. Especificações mínimas ou superior conforme produtos de referências técnicas: Modelo DJI Matrice 4E Series; Autel EVO Max 4T/4N. Produtos entregues sem custo, no Parque Tecnológico de Umuarama, Rodov. PR-489, nº 1400, Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 13 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 08 de abrilde 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E64CC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 33/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 33/2026
Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais dos servidores abaixo relacionados, admitidos em 03 de abril de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 40/2024.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
01	1081628	ALMERINDA DIAS SANTIAGO DA SILVA	PROFESSORA - 20H
02	1081621	ELESSANDRA VALERIA GOMES	PROFESSORA - 20H
03	1081627	INEZ CHAMPAN VETORATO	PROFESSORA - 20H
04	1081625	LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO DA SILVA	PROFESSORA - 20H
05	1081624	MARIA MARCIA ARAUJO	PROFESSORA - 20H
06	1081623	ROSELI CRISTINA P.DA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA - 20H

DRH – 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3998152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2026

TRANSFERIR a servidora HUANA DA SILVA DE GODOI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºTRANSFERIR a servidora **HUANA DA SILVA DE GODOI,** portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.910.634-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 041.308.509-03, nomeada em 21de maio de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para

prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 08 de abrilde 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C8C51F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 414/2026

Concede licença maternidadea servidora JANAINA PAZINATO GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidora **JANAINA PAZINATO GARCIA**, matricula 996860, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.331.317-1 – SESP-PRe inscrita no CPF nº 080.629.229-60, nomeada em09 de julho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime Estatutário, lotada noFundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 18de março de 2026 à 13de setembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B7046CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°468/2026

Exonera ISABELA GALHARINI IGNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ISABELA GALHARINI IGNES,** portador (a) da Cédulade Identidade nº 609.047.76-0 SSP, inscrito (a) no CPF nº 084.562.859-35, nomeado(a) em 13 de Junho de 2025 , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-9, lotado (a) na Controladoria Interna doMunicipio,a partir de 10/04/2026, ficando revogada a portaria nº 1651/2025 de 12 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FC594A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/ 469/2026

Nomeia GABRIEL OLIVEIRA CUSTODIO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **GABRIEL OLIVEIRA CUSTODIO**, inscritono CPF n.º 128.645.749-18, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotadona Controladoria Interna do Município - Ouvidoria, a partir de 13de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2889E904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

Demitir a pedido os servidores abaixo relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **os servidores abaixo relacionados**, admitidos pelo regime administrativo especial - RAE, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2026, revogando respectivas portarias.

ITEM	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PORTARIA
01	JESSICA LUCIA LIMA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	16/03/2026	338/2026
02	CAMILA EVELYN SOUZA VAZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	02/03/2026	283/2026
03	GRACIEY CRISTINA F.KENOR	PROFESSORA- 20H	16/03/2026	338/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E8636A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 31/26

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO a competência do Presidente para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Casa;

CONSIDERANDO que a gestão dos assuntos de economia interna da Câmara deve ser realizada através da disciplina regimental e estruturação de seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela celeridade e ordem dos trabalhos, evitando interrupções por falhas técnicas de mídias incompatíveis durante as sessões;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a integridade dos equipamentos e da rede lógica da Edilidade contra ameaças digitais e vírus de computador;

Art. 1º O uso do sistema de TV e multimídia do Plenário para exibição de mídias digitais por parte dos Vereadores e Munícipes na tribuna popular fica condicionado ao prévio encaminhamento e análise técnica, nos termos desta Portaria.
Art. 2º Os arquivos de mídia (vídeos, imagens ou apresentações) deverão ser encaminhados à Direção-Geral da Câmara Municipal para fins de teste e verificação de compatibilidade.
Art. 3º O prazo máximo para o encaminhamento das mídias será até as 17h00min da sexta-feira imediatamente anterior à sessão ordinária.
§ 1º Caso a sexta-feira seja feriado ou não haja expediente administrativo, o prazo encerrar-se-á às 17h00min da quinta-feira anterior.
§ 2º Na hipótese de inexistência de expediente tanto na quinta quanto na sexta-feira, os arquivos deverão ser entregues até as 17h00min da quarta-feira precedente.
Art. 4º Recebidos os arquivos, o corpo técnico da Câmara Municipal procederá obrigatoriamente à:
I – Análise de segurança cibernética para detecção de vírus ou códigos maliciosos;
II – Verificação da qualidade técnica de áudio e resolução de vídeo;
III – Teste de execução nos equipamentos oficiais do Plenário.
Art. 5º A exibição de materiais que não tenham sido submetidos à análise prévia ou que apresentem riscos à segurança do sistema de informática da Casa não será autorizada pela Presidência.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7C5E39A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER,** inscrita no CNPJ nº 04.426.710/0001-39, com sede na Rua Coronel João Gualberto, 300, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA**, portador da carteira de identidade sob n°3.461.410, e inscrito no CPF/MF sob n°549.817.789-53, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2025; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2026; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2027; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2026, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 13/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1F8A9D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** inscrita no CNPJ nº 75.690.883/0001-08, com sede na Rua Carlos Cavalcante,1107, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PALMIRA BORGES DE LIMA**, portadora da carteira de identidade sob n°9.924.702-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 629.411.789-53, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o exercício de 2025; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o exercício de 2026; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o exercício de 2027; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2026, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 15/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO
Prefeito Municipal

JUNIOR PALMIRA BORGES DE LIMA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1034E0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no CNPJ/MF 73.793.812/0001/05 e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **VANDERLEI STIEGLER,** brasileiro, portador do RG nº3.363.757 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 950.781.859-68, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 2.558.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2025; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2026; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2027; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 962.
Para o exercício de 2025, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.
Para o exercício de 2026, R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 201.
Para o exercício de 2026, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo

Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDERLEI STIEGLER
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:465DF504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ,** inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rua São João Batista Piamarta, nº 508, bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA,** portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 572.280,00 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2025; R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2026; R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2027; R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2028;

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2025, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 959.

Para o exercício de 2025, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

Para o exercício de 2026, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9CBDE2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA,** inscrita no CNPJ nº 05.441.255/0001-03, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS,** portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72,

celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 1.257.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o exercício de 2025; R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para o exercício de 2026; R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para o exercício de 2027; R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 959.
Para o exercício de 2025, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.
Para o exercício de 2026, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ DE JESUS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A2645AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANTONIO EDILSON DA SILVA**, portador da carteira de identidade sob n°1164387 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 432.813.709-34, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 667.560,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) divididos em: R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o exercício de 2025; R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o exercício de 2026; R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o exercício de 2027; R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 959.
Para o exercício de 2025, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.
Para o exercício de 2026, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANTONIO EDILSON DA SILVA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E9E7C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde do município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/04/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 433.453,90 (Quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 08 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6FE30732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.
A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 13:30 horas do dia 15 de abril de 2026, também com transmissão online

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:09EDC483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 166/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **BETINA POLYANA DE MATTOS GOMES**, da função de AUXILIAR ESCOLAR – PSS, Nível AUXILIAR ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 02 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2C92AC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 167/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **PATRICIA MARCONDES**, da função de AUXILIAR ESCOLAR – PSS, Nível AUXILIAR ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C923E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 168/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as Leis nº 1846/1992, 1847/1992 e 3621/2008;

Considerando o compromisso do Município com a formação e valorização dos profissionais do serviço público municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º O Servidor Público Municipal Efetivo de União da Vitória que possuir interesse em se afastar em licença para **CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), deverá atender aos seguintes critérios:

I – ser servidor público municipal efetivo de União da Vitória/PR;
II – ter sido admitido em programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), reconhecido pela CAPES;
III – que o curso tenha pertinência com o cargo ocupado, sendo obrigatoriamente na área da Educação, com foco na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;
IV – ter sido aprovado no estágio probatório;
V – não ter recebido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;
VI – não ter usufruído licença não remunerada por período superior a 60 (sessenta) dias nos últimos 05 (cinco) anos;
VII – ter sido aprovado nas Avaliações de Desempenho Funcional.

Art. 2º Poderão se licenciar para cursar pós-graduação stricto sensu até o limite de 1% (um por cento) dos servidores de cada Secretaria.

§1º Para fins de cálculo do número de vagas, cada Secretaria será considerada individualmente.

§2º O número de vagas, quando resultar em fração, será arredondado para o número inteiro subsequente.

Art. 3º As licenças terão duração máxima de:

I – até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
II – até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

§ 1º Não haverá afastamento para cursar disciplinas isoladas.

§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, no caso dos professores, deverão cursar os programas no horário da hora-atividade, sem prejuízo das atividades docentes.

Art. 4º Na hipótese de número de interessados superior ao limite de vagas, a classificação observará os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço no Município;
II – melhor desempenho funcional;
III – pertinência e relevância do curso para a área de atuação, especialmente na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Administração poderá estabelecer procedimentos complementares para operacionalização da classificação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 5º A concessão da licença observará a ordem classificatória, o limite de vagas e o interesse público.

Art. 6º Não será concedida, ou será cancelada, a licença:

I – quando houver prejuízo ao interesse público;
II – quando não houver necessidade de dedicação exclusiva ao curso;
III – quando o servidor estiver ocupando cargo em comissão ou função de confiança;
IV – em caso de descumprimento das condições estabelecidas, com retorno imediato às atividades e ressarcimento ao erário dos valores percebidos durante o afastamento;
V – o descumprimento impedirá nova solicitação pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º O servidor deverá retornar às suas atividades em até 10 (dez) dias após a defesa da dissertação ou tese.

Parágrafo único. No mesmo prazo, deverá encaminhar cópia digital do trabalho à Secretaria de origem e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Durante o afastamento, o servidor deverá:

I – apresentar, bimestralmente, comprovação de frequência ao Departamento de Recursos Humanos;
II – apresentar, semestralmente, relatório de atividades e desempenho expedido pela instituição de ensino;
III – participar da distribuição de aulas, quando aplicável.

Art. 9º O servidor deverá permanecer no quadro da Administração Pública Municipal por, no mínimo, 02 (dois) anos após a conclusão do curso.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, deverá ressarcir os cofres públicos pelos valores recebidos durante o afastamento da licença.

Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 168/2023.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CEF74036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 169/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para o planejamento, execução e monitoramento de Políticas Públicas Municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa os Coordenadores do Programa Saúde na Escola e demais membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Programa Saúde na Escola – PSE, do Município de União da Vitória, sem ônus, o qual fica assim constituído:

1 – Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde
João Victor Guimarães Maciel CPF: 115.964.476-48

2 – Coordenador da Secretaria Municipal de Educação
Mirian Cardoso CPF: 017.379.879-96

3 - Equipe Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal- GTI-M
Coordenadora da Atenção Básica
Eliziane Lipka Hupalo CPF: 031.567.669-84
Representante da eMulti
Larissa Companhoni Sarti Coas CPF: 028.407.929-40
Representante da Odonto
Flávia Muller Brittes de Lemos CPF: 033.717.719-89
Representante da VISA
Herli Daniel da Silva CPF: 882.245.899-00
Representante da EPIDEMIO
Priscila Bianca Perizzolo Brittes CPF: 006. 451.000-05
Representante da Secretaria de Educação
Mirian Cardoso CPF: 017.379.879-96
Representante da Secretaria do Meio Ambiente
Nei Antônio Kukla CPF: 021.082.849-82

Representante da Secretaria de Assistência Social
Rose Paskoski CPF: 630.594.879-87
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA1DE016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 172/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ISRAEL CHECOZI FERREIRA**, portador do CPF Nº 021.693.629-24 e RG Nº 6.738.204-8 PR, para exercer o cargo Interino de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, sem ônus, a partir de 06 de abril de 2026.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:53B5A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 175/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
45°	VIVIANE IAGNESZ	08/04/26
53°	CENDI NAARA PEREIRA DERPHO	08/04/26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CBC87C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Concorrência Eletrônica n.º 09/2025 – Processo Administrativo n.º 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o n.º 10.569.078.0001/86, localizada na Rua Senador Souza Naves, n.º 569, Bairro Centro, CEP 83.750-000 - Lapa - Paraná, representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: Reforma de terminal rodoviário, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias e acessórios; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás, prevenção de incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes em projeto.
VALOR GLOBAL: R$ 1.542.500,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:07/04/2026
VIGÊNCIA:de 07/04/2026 a 02/04/2027
DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP:07/04/2026
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
GESTOR: Jamar Rossoni Clivatti (Secretário Municipal de Planejamento);
FISCAL: Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505710. Engenheira Civil.
FISCAL SUBSTITUTO: Sr. (a) Vanessa Max Soroka – Matrícula nº 991505932.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D4F3010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 215/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **GIORGIO MUNCINELLI, FELIPE DE CAIRES SCHLUGA, SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA E PRISCILA G. KUKLA WISNIEIEWSKI,** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, para verificar fatos relacionados especificamente ao Processo protocolado nº 15450/2025, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Fixa o **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:24A3E741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 08/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxxx98 RG. Nº. 9xxxxx0/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa: VOLMAR MIRANDA 71790217920 , com sede no Município de Vitorino-PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.557.021/0001-52, representada por VOLMAR MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob nº. 717XXXXXX20, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 6821/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 155.329,00.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 08/04/2027.

Cláusula Terceira: Fica aplicado o índice de correção do INPC, com percentual correspondente 2,781900 %, nos valores unitários, passando seus valores para:

Item 01: de R$ 86,77, para R$ 89,18;

Item 02: de R$ 80,13, para R$ 82,35;

Item 03: de R$ 101,98, para R$ 104,81;

Item 04: de R$ 58,30, para R$ 59,92;

Item 05: de R$ 10,90, para R$ 11,20.

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/04/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

VOLMAR MIRANDA
Contratada
Volmar Miranda 71790217920

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:94F7ED50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxxx98 RG. Nº. 9xxxxx0/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa: TEREZINHA DEJANIRA ROTTA 02733440993 , com sede no Município de Vitorino-PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.557.021/0001-52, representada por TEREZINHA DEJANIRA ROTTA, inscrito no CPF/MF sob nº. 027XXXXXX93, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 6821/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 44.420,00.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 08/04/2027.

Cláusula Terceira: Fica aplicado o índice de correção do INPC, com percentual correspondente 2,781900 %, nos valores unitários, passando seus valores para:

Item 011: de R$ 40,36, para R$ 41,48;

Item 012: de R$ 44,49, para R$ 45,72;

Item 013: de R$ 36,31, para R$ 37,31;

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/04/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

TEREZINHA DEJANIRA ROTTA
Contratada
Terezinha Dejanira Rotta 02733440993

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3B3A50BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 10/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxxx98 RG. Nº. 9xxxxx0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: ITACIR MARCOS SOARES 02533805963 , com sede no Município de Vitorino-PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.557.021/0001-52, representada por ITACIR MARCOS SOARES, inscrito no CPF/MF sob nº. 025XXXXXX63, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 6821/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 198.520,00.
Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 08/04/2027.
Cláusula Terceira: Fica aplicado o índice de correção do INPC, com percentual correspondente 2,781900 %, nos valores unitários, passando seus valores para:
**Item 05: de R$** 178,60, para R$ 183,56;
**Item 06: de R$** 238,60, para R$ 245,23;
**Item 07: de R$** 83,30, para R$ 85,61;
**Item 08: de R$** 116,90, para R$ 120,15;
**Item 08: de R$** 69,80, para R$ 71,74;
**Item 010: de R$** 10,90, para R$ 11,20;

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/04/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ITACIR MARCOS SOARES
Contratada
Itacir Marcos Soares 02533805963

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BE2F9FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 180/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 180/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A situada na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada por SMEICI OURIQUES, inscrito no CPF/MF sob nº 035xxxxxx48, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 5845/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).
Cláusula Segunda: Do prazo – passa sua vigência para 25/10/2029.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/10/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SMEICI OURIQUES
Contratada
Copel Distribuicao S.A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8FC34BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.165, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Decreto 6.165, de 08 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Gratificação por Dedicação Exclusiva concedida aos seguintes servidores:
I – Dejanira Antunes de Oliveira, portadora do CPF nº 077.699.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de Agente de Zeladoria;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de abril de 2026;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7957B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.166, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Decreto 6.166, de 08 de abril de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Debora Ilizana Santos, portadora do CPF/MF n.º 050.538.xxx-xx, do cargo de Professora – 40 horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de abril 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:495A1FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.167, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Decreto 6.167, de 08 de abril de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Daniele Luiza Glowacki, portadora do CPF/MF n.º 086.955.xxx-xx, do cargo de Gerente de Planejamento Urbanos e Obras Públicas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de abril 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BECC4B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.168, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Decreto 6.168, de 08 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 2.141, de 20 de maio de 2025, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica investida na Função Gratificada FG/SAP-02, Dirlei de Lima, portador do CPF/MF nº. 066.091.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 9 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de abril de 2026;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5DC17BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.169, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Decreto 6.169, de 08 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que alterou o §2º, do art. 24, da Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994, permitindo, em caráter excepcional e transitório, a ampliação da carga horária de servidores efetivos em regime parcial;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 2552/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica ampliada, em caráter excepcional e transitório, a carga horária da servidora Kamila Cardoso dos Santos, investida no cargo de Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº. 116.556.xxx-x, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, conforme autoriza o art. 24, § 2ºda Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994;

Art. 2º - O vencimento da servidora será ajustado proporcionalmente à nova carga horária estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DF4948EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 140, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Portaria 140, de 08 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernanda do Carmo Aragão	Médico Clinico Geral IV	2024/2025	29/04/2026 até 22/04/2026
Maria Vanessa Votri	Tecnico Administrativo	2024/2025	13/04/2026 até 22/04/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:56C40852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 141, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Portaria 141, de 8 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias a servidora Camila Gobatto Facin – Técnica Administrativo, para participação no Encontro Macrorregional de Ouvidoria, em Cascavel/PR, nos dias 15 e 16 de abril de 2026;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 08 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A6226A30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 385-2026 - PROGRESSÃO DE NÍVEL MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 385/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n. 2.000/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, progressão horizontal na Carreira, no Nível-Classe seguinte a que estava posicionado, a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome do servidor(a)	ATUAL		AVANÇADO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
14150	Adalgiza Vanessa Basegio	3	F	3	G
8666	Ademir Machado de Melo	3	J	3	K
7460	Adriani Rocha	3	M	3	N
18433	Adriele da Silva	3	D	3	E
12650	Andre Centofante	3	G	3	E
18334	Andreia Maria Richetti Vieira	3	D	3	H
11677	Andreia Maria Richetti Vieira	3	H	3	E
11800	Andrieli Lúcia Aparecida Alves da Silva	3	H	3	E
18532	Andrieli Lúcia Aparecida Alves da Silva	3	D	3	E
12873	Angela Roberta ferrarini	3	G	3	H
15033	Angelita Giacomin Ferrarini	3	G	3	H
18417	Celio Antonio Detogni	3	D	3	E
8426	Cintia Bittencourt Winckler	3	I	3	J
12485	Claudete de Quadros Paz	3	H	3	I
8278	Claudete Ramos da Silva	3	J	3	K
18450	Claudia Aparecida Araújo Pletsch	3	H	3	I
6941	Claudia Tres	3	K	3	L
11635	Claudinete de Aparecida de Lima	3	H	3	I
11883	Cleuci Gonsalves	1	F	3	G
6933	Cristiane Angela Verdi	3	K	3	L
18441	Cristiane Posso Braz	3	D	3	E
13706	Danieli Tavares Pigosso	3	F	3	G
18260	Darlyelli Facciochi Ferreira	3	D	3	E
13756	Denise Maria Camilo	3	F	3	G
14887	Denise Maria Camilo	3	E	3	F
7840	Edimara Baranzelli Chechi	3	K	3	L
3062	Eliane Mara Stefani Dris	3	O	3	P
13110	Eloiza Maria da Cruz Maroni	2	D	2	E
18318	Fabiana Cristina Brum de Carli	3	D	3	E
6917	Fabiane Verona Alecio	3	L	3	M
6917	Fabiani Nichelli Rossatto	3	E	3	F
12493	Fernanda Richetti	3	G	3	H
18483	Francelize Verdi Secchi	3	D	3	E
11627	Franciele Dilege Sfredo Pereira	3	H	3	I
18376	Francieli Aparecida Lourenço	3	D	3	E
11651	Francielli Patel	3	H	3	I
18508	Francielli Patel	3	D	3	E
26436	Gabriela Richetti Wilmsen	3	B	3	C
18243	Giani Luzia Fernandes Gambeta	3	D	3	E
7692	Gilvana Pedroso Leite	2	L	2	M
18300	Gilvana Pedroso Leite	2	D	2	E
6793	Gisele Savio	3	M	3	N
14010	Graciele Fatima Dal Vesco dos Santos	3	F	3	G
11825	Helaine Terezinha Godois de Oliveira	3	G	3	H
8137	Ilair Tavares	3	K	3	L
13730	Ivonete de Quadros	3	F	3	G
18566	Ivonete de Quadros	3	D	3	E
18251	Janete Aparecida Morás de Carli	3	D	3	E
8632	Joice Bonomi de Mello	3	J	3	K
8400	Jucemara de Quadros Pizzatto	3	J	3	K
13748	Juliane Cosloski dos Santos	3	F	3	G
14142	Karine Cardoso Biancatto	3	F	3	G
8202	Laudiceia Moreira	3	J	3	K
3822	Luciani Gubert	3	P	3	Q
18425	Lucilaine Rodrigues da Silva	3	D	3	E
13772	Lucimar Aparecida de Carvalho Baldo	3	F	3	G
3930	Magna Felicidade Pires Consoni	3	N	3	M
8210	Maiza de Fatima Alquatti	3	J	3	K
11916	Marcia Cristina Bernardo	3	G	3	F
8228	Maria Bernadete Wechel dos Santos	3	J	3	K
18524	Maria Fatima de Abreu	3	D	3	E
7452	Marli Terezinha Klosowski	3	K	3	L
13722	Meriele Masiero dos Santos	3	F	3	G
12865	Monica de Almeida Kaliski	3	G	3	H

6975	Nilce Cechet Balansin	3	K	3	L
7501	Noeli da Aparecida Klosowski	3	L	3	M
8236	Rafaela Morandi	3	J	3	K
4862	Renata Marlize Biava	3	N	3	M
11784	Rosane Maria Lucca Secco	3	H	3	I
14910	Rosane Maria Lucca Secco	3	E	3	F
6777	Sandra Fontana	3	K	3	L
7750	Sandra Kirchoff	3	K	3	L
4177	Sandra Regina Berté Pinto	3	O	3	P
11685	Silvane Miranda Vieira Schmid	3	H	3	I
18350	Silvane Miranda Vieira Schmid	3	D	3	E
12930	Silvia Aparecida Kopik	3	G	3	H
18277	Sirlene Dallacort Cenci	3	D	3	E
18392	Tatiane de Assis Pizzolatto	3	D	3	E
18342	Valiria Erna Fetzer	3	D	3	E
18475	Valquiria Siqueira	3	D	3	E
11792	Vanderleia Aparecida de Oliveira	3	H	3	I
12302	Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus	3	H	3	I
8385	Zenilde da Rocha	3	K	3	L
7444	Zilda de Fátima da Rocha Santos	3	K	3	L

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:19EA9C9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 386-2026 - ESTABILIDADE E PROGRESSÃO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 386/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos ns. 4.754/2024, 5.085/2024, 2000/2025, 5.418/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar estáveis os servidores do Quadro Abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Professor, por terem sido aprovados no estágio probatório, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Data Admissão	Saída Estágio Probatorio
28920	Ana Paula Dallastra	01/02/2022	03/02/2025
29224	André Santos Michelon	07/02/2022	07/02/2025
29232	Angela Forlin da Silva	07/02/2022	07/02/2025
30470	Cleuci Gonsalves	25/03/2022	25/03/2025
30437	Daiane Vieira	25/03/2022	25/03/2025
28870	Danieli de Souza Oliveira	1º/02/2022	03/02/2025
29191	Danieli Tavares Pigosso	09/02/2022	10/02/2025
29183	Elaine Aparecida Tessaro	09/02/2022	10/02/2025
30312	Elaine de Fatima Won Miiller	23/03/2022	24/03/2025
28854	Elane Cristina Da Costa Moreira	1º/02/2022	03/02/2025
28888	Elisângela dos Santos	1º/02/2022	03/02/2025
28961	Fabiani Nichelle Rossatto	1º/02/2022	03/02/2025
29018	Fernanda Gorete Griz	1º/02/2022	03/02/2025
28896	Flavia Celma Hollas Ferri	1º/02/2022	03/02/2025
28903	Imara Aparecida Pissolatto	1º/02/2022	03/21/2025
28970	Ivanete de Britto Chichorro	1º/02/2022	03/02/2025
28987	Jeci Hofmann Farias	1º/02/2022	03/02/2025
29175	Juliana Maria Ferrarirni Rosa	09/02/2022	10/02/2025
29274	Marcia Cristina Bernardo	10/02/2022	10/02/2025
29167	Mariane Aparecida Feltraco	09/02/2022	10/02/2025
29282	Marilda Teles	14/02/2022	14/02/2025
28862	Mariza Salete Priotto Ambrosini	1º/02/2022	03/02/2025
29240	Mirian Dutra	10/02/2022	10/02/2025
29753	Nelcir José Teston	14/02/2022	14/02/2025
29737	Neura Aparecida Verdi	16/02/2022	17/02/2025
29357	Nilson Antonio Teston	14/02/2022	14/02/2025
29894	Onira Zanata	03/03/2022	03/03/2025
28953	Ordiléia Freitas da Roza	1º/02/2022	03/02/2025
29000	Raquel Bido	1º/02/2022	03/02/2025
28846	Rudinéia Leite	1º/02/2022	03/02/2025
28812	Salete Maria Richardi Defaveri	1º/02/2022	03/02/2025
28911	Tatiana Loureiro de Mello	1º/02/2022	03/02/2025
28937	Veridiane de Paula	1º/02/2022	03/02/2025

28780	Vivean Carla Zapalalio Madeira	1º/02/2022	03/02/2025
28995	Viviane Sartorel	09/02/2022	10/02/2025
30850	Ana Cláudia Bolzani Teston	22/04/2022	22/04/2025
30870	Andreia Pilger	17/05/2022	19/05/2025
31170	Andressa de Souza Menzel	05/07/2022	07/07/2025
18607	Claudet Dalmut	22/04/2022	22/04/2025
30990	Elisangela de Almeida	22/06/2022	22/06/2025
30908	Giani Luzia Fernandes Gambeta	06/05/2022	06/05/2025
30924	Ivana Lucia Hartmann	02/05/2022	02/05/2025
31118	Lourdes Kunde Schweig	05/07/2022	07/07/2025
31196	Luciane Camilo Pinheiro de Martini	1º/07/2022	1º/07/2025
31005	Maria Elizabete Neckel Schelle	21/06/2022	23/06/2025
31146	Raquel Bueno Baretta	06/07/2022	07/07/2025
30883	Tatiane Perovano	10/05/2022	12/05/2025
27723	Schaiane Facciochi	07/05/2021	06/05/2024
27765	Ana Carla Rosin	1º/06/2021	31/05/2024
28268	Aline Anciliero Ramos	11/08/2021	10/08/2024
28276	Danieli Aparecida AmerschmidtSacon	11/08/2021	10/08/2024
28242	Enerli Scopel de Melo	11/08/2021	10/08/2024
28284	Alexsandra Lottermann Prado	16/08/2021	15/08/2024
28440	Carla Andreia Fuhr de Almeida	23/08/2021	31/09/2024
28515	Vadreia da Chaga	1º/10/2021	31/09/2024
28507	Marizete de Lurdes Alves	05/10/2021	04/10/2024

Art. 2º. Conceder progressão por merecimento com avanço de nível na tabela de cargos e salários, aos servidores do quadro abaixo, a partir da saída do estágio probatório, constante no artigo anterior:

Matrícula	Nome do servidor(a)	ATUAL		AVANÇADO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
28920	Ana Paula Dallastra	3	A	3	B
29224	André Santos Michelon	3	A	3	B
29232	Angela Forlin da Silva	3	A	3	B
30470	Cleuci Gonsalves	1	A	1	B
30437	Daiane Vieira	3	A	3	B
28870	Danieli de Souza Oliveira	3	A	3	B
29191	Danieli Tavares Pigosso	3	A	3	B
29183	Elaine Aparecida Tessaro	3	A	3	B
30312	Elaine de Fatima Won Miiller	3	A	3	B
28854	Elane Cristina Da Costa Moreira	2	A	2	B
28888	Elisângela dos Santos	3	A	3	B
28961	Fabiani Nichelle Rossatto	3	A	3	B
29018	Fernanda Gorete Griz	3	A	3	B
28896	Flavia Celma Hollas Ferri	3	A	3	B
28903	Imara Aparecida Pissolatto	3	A	3	B
28970	Ivanete de Britto Chichorro	3	A	3	B
28987	Jeci Hofmann Farias	3	A	3	B
29175	Juliana Maria Ferrarini Rosa	3	A	3	B
29274	Marcia Cristina Bernardo	3	A	3	B
29167	Mariane Aparecida Feltraco	1	A	1	B
29282	Marilda Teles	3	A	3	B
28862	Mariza Salete Priotto Ambrosini	3	A	3	B
29240	Mirian Dutra	3	A	3	B
29753	Nelcir José Teston	3	A	3	B
29737	Neura Aparecida Verdi	3	A	3	B
29357	Nilson Antonio Teston	3	A	3	B
29894	Onira Zanata	3	A	3	B
28953	Ordiléia Freitas da Roza	1	A	1	B
29000	Raquel Bido	3	A	3	B
28846	Rudinéia Leite	3	A	3	B
28812	Salete Maria Richardi Defaveri	3	A	3	B
28911	Tatiana Loureiro de Mello	1	A	1	B
28937	Veridiane de Paula	3	A	3	B
28780	Vivean Carla Zapalalio Madeira	3	A	3	B
28995	Viviane Sartorel	3	A	3	B
30850	Ana Cláudia Bolzani Teston	3	A	3	B
30870	Andreia Pilger	3	A	3	B
31170	Andressa de Souza Menzel	3	A	3	B
18607	Claudet Dalmut	3	A	3	B
30990	Elisangela de Almeida	2	A	2	B
30908	Giani Luzia Fernandes Gambeta	3	A	3	B
30924	Ivana Lucia Hartmann	3	A	3	B
31118	Lourdes Kunde Schweig	3	A	3	B
31196	Luciane Camilo Pinheiro de Martini	3	A	3	B
31005	Maria Elizabete Neckel Schelle	3	A	3	B
31146	Raquel Bueno Baretta	3	A	3	B
30883	Tatiane Perovano	3	A	3	B

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DF8596E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	873.000,00	9.537,20	863.462,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	850.000,00	0,00	850.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.000,00	9.537,20	13.462,80

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	943.071,85	62.612,29	59.712,29	39.640,44	0,00	5.133,87	880.459,56
DESPESAS DE CAPITAL	943.071,85	62.612,29	59.712,29	39.640,44	0,00	5.133,87	880.459,56
Investimentos	943.071,85	62.612,29	59.712,29	39.640,44	0,00	5.133,87	880.459,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	570.232,16	(55.308,96)	514.923,20
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 10:20:57.			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:93E6A7AD

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Fevereiro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.760.254,81
Previsão Atualizada	68.737.425,07
Receitas Realizadas	9.128.793,86
Déficit Orçamentário	423.157,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.222.490,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.463.085,81
Créditos Adicionais	23.199.660,44
Dotação Atualizada	69.662.746,25
Despesas Empenhadas	20.959.422,99
Despesas Liquidadas	9.551.951,44
Despesas Pagas	7.190.914,09
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	20.959.422,99
Despesas Liquidadas	9.551.951,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	51.216.559,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(4.475.477,46)	0,00
Resultado Primário	47.996.884,81	(167.174,76)	(0,35)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	540.154,29	0,00	406.092,76	134.061,53
Poder Executivo	540.154,29	0,00	406.092,76	134.061,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.532.028,34	50.862,24	1.476.492,75	1.004.673,35
Poder Executivo	2.532.028,34	50.862,24	1.476.492,75	1.004.673,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.072.182,63	50.862,24	1.882.585,51	1.138.734,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.876.110,62	25,00	23,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	864.753,44	70,00	87,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.900.011,29	16.870.915,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.537,20	863.462,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	62.612,29	39.640,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	694.271,71	15,00	8,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 10:39:15.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9BE8EBF8

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.760.254,81	68.737.425,07	9.076.825,13	13,21	9.076.825,13	13,21	59.660.599,94
RECEITAS CORRENTES	47.910.254,81	47.951.095,80	8.624.570,86	17,99	8.624.570,86	17,99	39.326.524,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.403.779,00	5.403.779,00	742.596,75	13,74	742.596,75	13,74	4.661.182,25
Impostos	4.707.594,00	4.707.594,00	649.771,62	13,80	649.771,62	13,80	4.057.822,38
Taxas	691.985,00	691.985,00	91.770,91	13,26	91.770,91	13,26	600.214,09
Contribuição de Melhoria	4.200,00	4.200,00	1.054,22	25,10	1.054,22	25,10	3.145,78
CONTRIBUIÇÕES	321.400,00	321.400,00	52.634,08	16,38	52.634,08	16,38	268.765,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	321.400,00	321.400,00	52.634,08	16,38	52.634,08	16,38	268.765,92
RECEITA PATRIMONIAL	845.582,54	847.889,83	246.052,88	29,02	246.052,88	29,02	601.836,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.262,54	60.262,54	0,00	0,00	0,00	0,00	60.262,54
Valores Mobiliários	763.370,00	765.677,29	222.469,02	29,06	222.469,02	29,06	543.208,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.500,00	20.500,00	19.781,11	96,49	19.781,11	96,49	718,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.450,00	1.450,00	3.802,75	262,26	3.802,75	262,26	(2.352,75)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	8.821,97	8.821,97	3.164,00	35,87	3.164,00	35,87	5.657,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.821,97	8.821,97	0,00	0,00	0,00	0,00	8.821,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.164,00	0,00	3.164,00	0,00	(3.164,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.321.271,30	41.359.805,00	7.567.697,34	18,30	7.567.697,34	18,30	33.792.107,66
Transferências da União e de suas Entidades	19.928.671,30	19.967.205,00	3.784.741,55	18,95	3.784.741,55	18,95	16.182.463,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.892.600,00	15.892.600,00	2.802.190,61	17,63	2.802.190,61	17,63	13.090.409,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	980.765,18	17,83	980.765,18	17,83	4.519.234,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.400,00	9.400,00	12.425,81	132,19	12.425,81	132,19	(3.025,81)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.425,81	0,00	12.425,81	0,00	(12.425,81)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00	20.786.329,27	452.254,27	2,18	452.254,27	2,18	20.334.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Alienação de Bens Móveis	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	19.936.329,27	452.254,27	2,27	452.254,27	2,27	19.484.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.346.051,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346.051,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	17.590.277,93	452.254,27	2,57	452.254,27	2,57	17.138.023,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	51.968,73	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.760.254,81	68.737.425,07	9.128.793,86	13,28	9.128.793,86	13,28	59.608.631,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.760.254,81	68.737.425,07	9.128.793,86	13,28	9.128.793,86	13,28	59.608.631,21
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	423.157,58	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**48.760.254,81**	**68.737.425,07**	**9.128.793,86**	**13,28**	**9.551.951,44**	**13,90**	**59.185.473,63**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.222.490,18	-	-	3.222.490,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.222.490,18	-	-	3.222.490,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.463.085,81	69.662.746,25	20.959.422,99	20.959.422,99	48.703.323,26	9.551.951,44	9.551.951,44	60.110.794,81	7.190.914,09
DESPESAS CORRENTES	44.420.456,90	44.491.819,75	13.059.411,70	13.059.411,70	31.432.408,05	7.870.752,85	7.870.752,85	36.621.066,90	6.562.858,14
Pessoal e Encargos Sociais	21.782.215,00	21.953.189,01	4.433.874,17	4.433.874,17	17.519.314,84	4.374.800,87	4.374.800,87	17.578.388,14	3.796.069,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.638.241,90	22.538.630,74	8.625.537,53	8.625.537,53	13.913.093,21	3.495.951,98	3.495.951,98	19.042.678,76	2.766.788,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.642.628,91	24.770.926,50	7.900.011,29	7.900.011,29	16.870.915,21	1.681.198,59	1.681.198,59	23.089.727,91	628.055,95
Investimentos	1.642.628,91	24.770.926,50	7.900.011,29	7.900.011,29	16.870.915,21	1.681.198,59	1.681.198,59	23.089.727,91	628.055,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.463.085,81	69.662.746,25	20.959.422,99	20.959.422,99	48.703.323,26	9.551.951,44	9.551.951,44	60.110.794,81	7.190.914,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	46.463.085,81	69.662.746,25	20.959.422,99	20.959.422,99	48.703.323,26	9.551.951,44	9.551.951,44	60.110.794,81	7.190.914,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.937.879,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**46.463.085,81**	**69.662.746,25**	**20.959.422,99**	**20.959.422,99**	**-**	**9.551.951,44**	**9.551.951,44**	**-**	**9.128.793,86**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 12:58:49.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	51.968,73	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	51.968,73	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	51.968,73	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	51.968,73	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A907CF38

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.951.095,80	8.676.539,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.403.779,00	742.596,75
IPTU	816.794,00	34.508,27
ISS	1.453.900,00	267.436,74
ITBI	640.000,00	64.750,00
IRRF	1.796.900,00	283.076,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	696.185,00	92.825,13
Contribuições	321.400,00	52.634,08
Receita Patrimonial	847.889,83	246.052,88
Aplicações Financeiras (II)	765.677,29	222.469,02
Outras Receitas Patrimoniais	82.212,54	23.583,86
Transferências Correntes	41.359.805,00	7.567.697,34
Cota-Parte do FPM	16.680.000,00	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	13.840.000,00	2.106.314,36
Cota-Parte do IPVA	1.584.000,00	632.022,23
Cota-Parte do ITR	36.080,00	3.415,16
Cota-Parte do IPI - Municípios	211.200,00	31.771,56
Transferências do FUNDEB	5.523.533,70	1.004.298,87
Outras Transferências Correntes	3.484.991,30	590.043,96
Demais Receitas Correntes	18.221,97	67.558,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.221,97	67.558,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**47.185.418,51**	**8.454.070,57**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.786.329,27	452.254,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	850.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	850.000,00	0,00
Transferências de Capital	19.936.329,27	452.254,27
Convênios	3.611.625,54	0,00
Outras Transferências de Capital	16.324.703,73	452.254,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**20.786.329,27**	**452.254,27**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.971.747,78**	**8.906.324,84**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.971.747,78**	**8.906.324,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.491.819,75	13.059.411,70	7.870.752,85	6.562.858,14	403.720,30	423.895,50	418.928,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.953.189,01	4.433.874,17	4.374.800,87	3.796.069,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.538.630,74	8.625.537,53	3.495.951,98	2.766.788,86	403.720,30	423.895,50	418.928,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.491.819,75	13.059.411,70	7.870.752,85	6.562.858,14	403.720,30	423.895,50	418.928,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.770.926,50	7.900.011,29	1.681.198,59	628.055,95	2.372,46	1.344.564,75	1.057.564,75
Investimentos	24.770.926,50	7.900.011,29	1.681.198,59	628.055,95	2.372,46	1.344.564,75	1.057.564,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**24.770.926,50**	**7.900.011,29**	**1.681.198,59**	**628.055,95**	**2.372,46**	**1.344.564,75**	**1.057.564,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**69.662.746,25**	**20.959.422,99**	**9.551.951,44**	**7.190.914,09**	**406.092,76**	**1.768.460,25**	**1.476.492,75**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**69.662.746,25**	**20.959.422,99**	**9.551.951,44**	**7.190.914,09**	**406.092,76**	**1.768.460,25**	**1.476.492,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(167.174,76)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(167.174,76)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	47.996.884,81
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	223.604,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**56.429,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.622.664,81	7.147.187,35
Disponibilidade de Caixa [1]	11.622.664,81	7.147.187,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.631.799,45	12.441.938,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.009.134,64	5.148.103,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	146.646,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.622.664,81)	(7.147.187,35)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(4.475.477,46)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.138.969,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(336.508,37)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(560.112,37)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.222.490,18	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.222.490,18	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 10:18:45.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:13F237F4

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.707.594,00	649.771,62

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	816.794,00	34.508,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	640.000,00	64.750,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.453.900,00	267.436,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.796.900,00	283.076,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.944.100,00	7.466.693,15
2.1- Cota-Parte FPM	20.355.000,00	3.999.788,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.375.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.980.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.300.000,00	2.632.892,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	39.714,47
2.4- Cota-Parte ITR	45.100,00	4.268,93
2.5- Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	790.027,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.651.694,00**	**8.116.464,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.592.820,00	1.493.338,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.570.103,50**	**535.777,57**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.597.433,70	1.008.963,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.573.900,00	985.429,76
6.1.1- Principal	5.500.000,00	980.765,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.900,00	4.664,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.533,70	23.533,69
6.2.1- Principal	23.533,70	23.533,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.092.820,00)**	**(512.573,46)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.008.963,45**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.249.756,05	1.897.075,04	1.897.075,04	1.682.335,83
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.481.910,80	1.032.310,05	1.032.310,05	905.065,95
10.1.1- Educação Infantil	1.802.834,00	274.218,05	274.218,05	248.283,86
10.1.2- Ensino Fundamental	3.641.066,00	720.081,20	720.081,20	650.446,97
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	38.010,80	38.010,80	38.010,80	6.335,12
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.767.845,25	864.764,99	864.764,99	777.269,88
10.2.1- Educação Infantil	1.802.834,00	274.218,05	274.218,05	248.283,86
10.2.2- Ensino Fundamental	2.965.011,25	590.546,94	590.546,94	528.986,02
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.124.310,80	1.124.310,80	920.409,04	115.347,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.124.299,25	1.124.299,25	920.397,49	138.869,49
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11,55	11,55	11,55	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.032.310,05	1.032.310,05	905.065,95	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	706.274,42	1.032.310,05	1.032.310,05	102,31
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.896,35	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	534.940,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	521.605,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.335,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.427.873,72	759.004,71	522.791,52	421.869,84
20.1- Educação Infantil	224.800,00	49.960,70	6.349,92	6.349,92
20.2- Ensino Fundamental	3.133.073,72	639.044,01	446.441,60	403.853,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	11.666,66
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.997.684,97	1.559.136,76	1.366.534,35	1.087.645,10
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.684,97	1.559.136,76	1.366.534,35	1.087.645,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			522.791,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.493.338,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)			10.095,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.006.034,33
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.029.116,19	2.006.034,33	24,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	398.267,70	64.105,55	227.592,87	10.095,83	160.579,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	398.267,70	64.105,55	227.592,87	10.095,83	160.579,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	772.291,30		108.446,65	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	526.391,30		79.818,78	
31.1.1- Salário-Educação	359.500,00		79.818,78	
31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
31.1.3- PNAE	0,00		0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	166.891,30		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	245.900,00		28.627,87	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.104.291,30	995,28	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.104.291,30	995,28	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.079.610,27	1.884.310,79	1.647.102,32	1.342.278,88
33.1- Despesas Correntes	9.626.836,53	1.851.993,11	1.643.748,11	1.340.439,67
33.1.1- Pessoal Ativo	6.158.472,52	1.259.672,30	1.259.672,30	1.074.094,86
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.989,20	91.989,20	91.989,20	15.331,54
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.376.374,81	500.331,61	292.086,61	251.013,27
33.2- Despesas de Capital	452.773,74	32.317,68	3.354,21	1.839,21
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	452.773,74	32.317,68	3.354,21	1.839,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	73.112,71	29.934,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.012.576,10	79.818,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	920.409,04	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	165.279,77	109.753,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	165.279,77	109.753,27
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 13:04:39.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FAAF75CD

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
41321011117000000000 - Rendimentos BB 64221-5 - ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - VÍNCULO 934	0,00	1.018,82	1.018,82
41321011118000000000 - Rendimentos BB 64209-6 - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - VÍNCULO 940	0,00	194,78	194,78
41321011119000000000 - Rendimentos BB 75152-9 - FMDPI - VÍNCULO 9000	0,00	1,75	1,75
41321011124000000000 - Rendimentos BB 87898-7 - DELIBERAÇÃO 15/2022 - VÍNCULO 9001	0,00	1,47	1,47
41321011125000000000 - Rendimentos BB 88821-4 - PROCAD/SUAS - VÍNCULO 9348	0,00	211,67	211,67
41321011128000000000 - Rendimentos BB 89874-0 - DELIBERAÇÃO 078/2021 - CEDCA - VÍNCULO 93413	0,00	0,10	0,10
41321011132000000000 - Rendimentos BB 90944-0 - BPC ESCOLA - VÍNCULO 93414	0,00	3,21	3,21
41321011133000000000 - Rendimentos BB 90702-2 - DELIBERAÇÃO 24/2023 - VÍNCULO 9004	0,00	14,12	14,12
41321011135000000000 - Rendimentos BB 91096-1 - PAS PISO ÚNICO - VÍNCULO 93415	0,00	630,12	630,12
41321011138000000000 - Rendimentos BB 92034-7 - DELIBERAÇÃO 025/2024 CRECHE - VÍNCULO 8793	0,00	9.458,28	9.458,28
41321011140000000000 - Rendimentos BB 93750-9 - DELIBERAÇÃO 34/2024 CEDIPI - VÍNCULO 9005	0,00	473,18	473,18
41321011142000000000 - Rendimentos BB 95924-3 - DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA - VÍNCULO 7087	0,00	3.690,50	3.690,50
41321011170000000000 - Rendimentos BB 90356-6 - VÍNCULO 5030	0,00	3,58	3,58
Total:	0,00	15.701,58	15.701,58
Demais Receitas			
41716500101010000000 - Piso Básico Fixo	55.000,00	4.416,76	4.416,76
41716500101020000000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	46.200,00	6.073,04	6.073,04
41716500102010000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	48.400,00	3.360,00	3.360,00
42422990101000000000 - DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA	1.265.574,20	0,00	0,00
Total:	1.415.174,20	13.849,80	13.849,80
Total Geral:	1.415.174,20	29.551,38	29.551,38

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	3.543,08	3.543,08	2.649,24	2.649,24	2.103,81	2.103,81
33390303100000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos	1.456,78	1.456,78	0,00	0,00	0,00	0,00
33390391200000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	192,55	192,55	192,55	192,55	192,55	192,55
34490510103000000000 - Creches	1.684.520,78	1.684.520,78	76.079,33	76.079,33	76.079,33	76.079,33
Total Geral:	1.689.713,19	1.689.713,19	78.921,12	78.921,12	78.375,69	78.375,69

Balancete Financeiro

Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	29.551,38	**Despesa Orçamentária**	1.721.649,92
Piso Básico Fixo	4.416,76	Do Exercício	1.689.713,19
Rendimentos BB 64209-6 - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - VÍNCULO 940	194,78	Exercícios Anteriores	31.936,73
Rendimentos BB 64221-5 - ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - VÍNCULO 934	1.018,82		
Rendimentos BB 75152-9 - FMDPI - VÍNCULO 9000	1,75		
Rendimentos BB 87898-7 - DELIBERAÇÃO 15/2022 - VÍNCULO 9001	1,47		
Rendimentos BB 88821-4 - PROCAD/SUAS - VÍNCULO 9348	211,67		
Rendimentos BB 89874-0 - DELIBERAÇÃO 078/2021 - CEDCA - VÍNCULO 93413	0,10		
Rendimentos BB 90356-6 - VÍNCULO 5030	3,58		
Rendimentos BB 90702-2 - DELIBERAÇÃO 24/2023 - VÍNCULO 9004	14,12		
Rendimentos BB 90944-0 - BPC ESCOLA - VÍNCULO 93414	3,21		
Rendimentos BB 91096-1 - PAS PISO ÚNICO - VÍNCULO 93415	630,12		
Rendimentos BB 92034-7 - DELIBERAÇÃO 025/2024 CRECHE - VÍNCULO 8793	9.458,28		
Rendimentos BB 93750-9 - DELIBERAÇÃO 34/2024 CEDIPI - VÍNCULO 9005	473,18		
Rendimentos BB 95924-3 - DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA - VÍNCULO 7087	3.690,50		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	6.073,04		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	3.360,00		
Receita Extraorçamentária	1.721.649,92	**Despesa Extraorçamentária**	184.181,75
Consignações a pagar	21.754,39	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	1.689.713,19	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	78.375,69
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	10.182,34	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	105.806,06
Saldo do Período Anterior	949.686,24	**Saldo para o Período Seguinte**	795.055,87
Direitos da Criança e do Adolescente	802.782,09	Direitos da Criança e do Adolescente	639.927,25
SUAS	146.904,15	SUAS	155.128,62
Total	**2.700.887,54**	**Total**	**2.700.887,54**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BD3E42EA

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1566

LEI ORDINÁRIA N.º 1566/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 34.256,26 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	142	05.003.0013.0392.0097.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.256,26
2	Suplementar	295	05.003.0013.0392.0097.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07113	30.000,00
			Total		**34.256,26**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		RECRUSOS LIVRES	00000	4.256,26
Excesso		4172499010100000000 SETU CONVÊNIO 128/2026 - Paraná Mais Eventos - 29ª Festa da integração dos padroeiros na matriz São José	07113	30.000,00
		Total	**34.256,26**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	4.256,26	0,00
7113	0,00	0,00	30.000,00
Total	**0,00**	**4.256,26**	**30.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5ABBDF6C

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1567

LEI ORDINÁRIA N.º 1567/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	296	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10200	796.000,00
			Total		**796.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010400000000 EMENDA INDIVIDUAL PAULO LITRO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL	10200	796.000,00
		Total	**796.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10200	0,00	0,00	796.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**796.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:01971014

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1568

LEI ORDINÁRIA N.º 1568/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	297	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10201	199.000,00
			Total		**199.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010500000000 EMENDA INDIVIDUAL VERMELHO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10201	199.000,00
		Total	**199.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10201	0,00	0,00	199.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**199.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9DE242D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 1º BIMESTRE 2026

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
1º BIMESTRE DE 2026

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao **Primeiro Bimestre de 2026.**

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITA

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**50.100,00**	**20.810,82**	**20.810,82**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	429,57	429,57
Rend Programa Primeira Infância FIA/PR	905	-	0,12	0,12
Construção de Creche FIA- PR	953	50.000,00	10.759,13	10.759,13
Rendimento Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	-	6.235,38	6.235,38
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	3.386,62	3.386,62
REPASSES DO MUNICÍPIO		**295.000,00**	**90,52**	**90,52**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	295.000,00	90,52	90,52
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		**1.396.053,40**	-	-
Programa Primeira Infância FIA/PR	905	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	1.396.053,40	-	-
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	-	-	-
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	-	-
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**4.611,00**	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	4.611,00	-	-
TOTAL		**1.745.764,40**	**20.901,34**	**20.901,34**

1.1– RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
Receitas de Fonte Livre do Município	000	295.000,00	90,52	90,52
Doações ao FMDCA/ECA	880	4.711,00	429,57	429,57
Programa Primeira Infância FIA/PR	905	-	0,12	0,12
Construção de Creche FIA- PR	953	1.446.053,40	10.759,13	10.759,13
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	-	6.235,38	6.235,38
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	3.386,62	3.386,62
TOTAL		**1.745.764,40**	**20.901,34**	**20.901,34**

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 28/02/2026:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	**396.861,00**	**31.049,49**	**29.439,58**	**28.586,83**
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	385.861,00	31.049,49	29.439,58	28.586,83
DE CAPITAL	**2.230.911,78**	**1.800.000,00**	-	-
Investimentos	2.230.911,78	1.800.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**2.627.772,78**	**1.831.049,49**	**29.439,58**	**28.586,83**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025	
FONTE DE RECURSOS	VALOR ABERTO
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	100.000,00
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	15.150,00
2953 - Construção da Creche FIA/PR	636.858,38
2968 - Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	130.000,00
TOTAL DAS FONTES	**882.008,38**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESAS	
Nº	DESCRIÇÃO/NOME	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO ANO
5.001	Construções e Ampliações para o FMDCA	2.192.911,78	-	-
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	434.861,00	29.439,58	29.439,58
				-
TOTAL		**2.627.772,78**	**29.439,58**	**29.439,58**

Obs: Neste relatório de gestão, do 1º ao 5º bimestre, considera-se despesa executada a despesa liquidada em cada período e para o 6º bimestre considera-se despesa executada a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados.

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

DESPESAS	Natureza das Despesas	ORÇADA	LIQUIDADO	
		NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES		**396.861,00**	**29.439,58**	**29.439,58**
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	3.1.50.43	2.000,00		-
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	3.3.50.43	5.000,00		-
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	3.1.40.41	5.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	3.3.40.41	10.000,00	-	-
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	2.000,00		
Contribuições Patronais	3.1.90.13	1.000,00		
Outras Desp Variaveis - Pessoal Civil	3.1.90.16	1.000,00		
Diárias	3.3.90.14	1.000,00	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18	-	-	-
Material de Consumo	3.3.90.30	176.861,00	17.421,58	17.421,58
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	3.390.31	2.000,00		
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	3.3.90.32	30.000,00	7.378,00	7.378,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	2.000,00	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	3.3.90.34	1.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	3.390.35	2.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.36	2.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	141.000,00	4.640,00	4.640,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	2.000,00	-	
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.3.90.48	5.000,00	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	3.3.90.93	4.000,00	-	-
CAPITAL		**2.230.911,78**	-	-
Transferências a Municípios	4.4.40.41	1.000,00		
Transferências a Instituições Privadas s/ fins	4.4.50.41	1.000,00		
Auxilios	4.4.50.42	1.000,00		
Obras e Instalações	4.4.90.51	2.192.911,78		
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	33.000,00		
Indenizações e Restituições	4.490.93	2.000,00		-
TOTAL GERAL		**2.627.772,78**	**29.439,58**	**29.439,58**

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 28/02/2026:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	**01/01/2026**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	5.357,65	90,52			-	5.448,17
880	28.510,89	429,57	15.150,00	15.150,00	-	13.790,46
905	9,76	0,12	-	-	6,26	3,62
953	636.858,38	10.759,13	1.800.000,00	-	-	647.617,51
968	374.873,28	6.235,38	15.899,49	13.436,83	3.160,00	364.511,83
989	200.462,17	3.386,62				203.848,79
TOTAL	**1.246.072,13**	**20.901,34**	**1.831.049,49**	**28.586,83**	**3.166,26**	**1.235.220,38**

4.0– ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	0
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	0
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	2
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	6

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2026.

VIVIANE BERRA GIACOMINI
Gestora do FMDCA

MARIZA BOM
Contadora
Responsável Pelas Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:869EB581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 009/2026

DECRETO N.º 009/2026, de 04 de Fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968 de 29 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 317.960,90 (trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos), conforme descrito abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
561	00768-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL	3,00
28.846.0310.2020	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
651	00775-FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	37.083,08
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0502.2033	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
17210	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.000,00
10.302.0502.2034	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17342	06494-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	60.000,00
10.301.0502.2032	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17110	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.500,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
16820	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	42.000,00
10.301.0502.2032	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17120	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	40.000,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16962	01033-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	21.000,00
10.304.0507.2036	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17780	05497-VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	6.664,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16961	12518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual	59.210,82
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3000	00102-Fundeb 40%	10.000,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16320	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de Arrecadação da Fonte 775 – Festividade de fim de ano, na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00, no valor de R$ 660,52 (seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);

§ 2º - Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.500,00
00102	Fundeb 40%	10.000,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	117.500,00
00768	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL	3,00
00775	FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	36.422,56
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	21.000,00
05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	6.664,00
06494	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	60.000,00
12518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual	59.210,82

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:42A6C0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 01/2026

ESTADO DO PARANÁ			Exercício de 2026
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Período de: Janeiro à Janeiro
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**153.066,93**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.409,08
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.657,85
DÉFICIT	153.066,93	**TOTAL**	**153.066,93**
		TOTAL	**153.066,93**
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FCE89936

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 02/2026

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Janeiro			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**153.066,93**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.409,08
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.657,85
		TOTAL	**153.066,93**
DÉFICIT	153.066,93	**TOTAL**	**153.066,93**
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101			
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B24460D9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 01/2026

Exercício de 2026				
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Código	Específicação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:20A89D92

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 01/2026

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026	
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa			Período de: Janeiro à Janeiro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			153.066,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			129.409,08
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.542,29	

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.279,21		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	30.703,21		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	30.703,21		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	18.640,89		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	17.019,05		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	1.621,84		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.982,31		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	1.982,31		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	57.952,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	57.952,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.263,08		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.263,08		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.352,25		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	10.817,85		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	3.752,40		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	340,58		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		3.866,79	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.866,79		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	3.866,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.657,85
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.413,45	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.770,83		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	463,01		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	463,01		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.162,17		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.162,17		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	145,65		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.871,27		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	100,61		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	776,85		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	232,90		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	232,90		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	760,91		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	952,65		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	152,75		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	799,90		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.818,70		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	13.818,70		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		5.244,40	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.244,40		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
			Total Geral:	**153.066,93**

Nota(s) Explicativa(s):

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:DC760455

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 02/2026

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026	
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa			Período de: Janeiro à Janeiro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			153.066,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			129.409,08
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.542,29	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.279,21		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	30.703,21		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	30.703,21		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	18.640,89		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	17.019,05		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	1.621,84		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.982,31		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	1.982,31		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	57.952,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	57.952,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.263,08		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.263,08		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.352,25		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	10.817,85		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	3.752,40		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	340,58		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		3.866,79	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.866,79		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	3.866,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.657,85
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.413,45	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.770,83		

3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	463,01		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	463,01		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.162,17		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.162,17		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	145,65		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.871,27		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	100,61		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	776,85		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	232,90		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	232,90		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	760,91		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	952,65		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	152,75		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	799,90		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.818,70		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	13.818,70		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		5.244,40	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.244,40		

Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
			Total Geral:	**153.066,93**

Nota(s) Explicativa(s):

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4BF4C8B0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 01/2026

ESTADO DO PARANÁ Página: 1/ 2

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS — Exercício de 2026

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 — Período de: Janeiro à Janeiro

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Despesa: Liquidada

Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			153.066,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			129.409,08
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.542,29	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.279,21		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	30.703,21		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	30.703,21		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	18.640,89		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	17.019,05		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	1.621,84		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.982,31		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	1.982,31		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	57.952,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	57.952,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.263,08		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.263,08		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.352,25		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	10.817,85		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	3.752,40		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	340,58		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		3.866,79	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.866,79		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	3.866,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.657,85
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.413,45	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.770,83		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	463,01		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	463,01		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.162,17		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.162,17		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	145,65		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.871,27		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	100,61		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	776,85		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	232,90		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	232,90		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	760,91		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	952,65		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	152,75		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	799,90		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.818,70		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	13.818,70		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		5.244,40	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.244,40		
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica

			Total Geral:	**153.066,93**
Nota(s) Explicativa(s):				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***		***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***	
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente		Controle Interno	

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6B6810E8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 02/2026

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026	
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período de: Janeiro à Janeiro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			153.066,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			129.409,08
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.542,29	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.279,21		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	30.703,21		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	30.703,21		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	18.640,89		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	17.019,05		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	1.621,84		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.982,31		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	1.982,31		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	57.952,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	57.952,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.263,08		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.263,08		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.352,25		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	10.817,85		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	3.752,40		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	340,58		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		3.866,79	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.866,79		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	3.866,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.657,85
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.413,45	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.770,83		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	463,01		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	463,01		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.162,17		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.162,17		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	145,65		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.871,27		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	100,61		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	776,85		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	232,90		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	232,90		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	760,91		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	952,65		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	152,75		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	799,90		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.818,70		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	13.818,70		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		5.244,40	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.244,40		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
			Total Geral:	**153.066,93**
Nota(s) Explicativa(s):				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101				
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:411BC6FA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01/2026

ESTADO DE PARANÁ	
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Exercício de 2026
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06	Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Liquidada	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: L; Mês Fim: 01; Mês Início: 01; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
	Total do Órgão:	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
	Total da Entidade:	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
	Total Geral:	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
Nota(s) Explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101					
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3DD847C0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02/2026

ESTADO DE PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2026	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06				Período de: Janeiro à Janeiro	
				Despesa: Liquidada	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: L; Mês Fim: 01; Mês Início: 01; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
	Total do Órgão:	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
	Total da Entidade:	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
	Total Geral:	0,00	0,00	153.066,93	153.066,93
Nota(s) Explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:23D7E93A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 01/2026

ESTADO PARANÁ			Exercício de 2026	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Período: Janeiro a Janeiro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Parâmetros: Mês: 1; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (IV)	0,00	3.298.000,00	153.066,93	-3.144.933,07
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**3.298.000,00**	**153.066,93**	**-3.144.933,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (g)**	**DESPESAS PAGAS (h)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	3.021.000,00	3.021.000,00	153.066,93	153.066,93	153.066,93	2.867.933,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.071.000,00	2.071.000,00	129.409,08	129.409,08	129.409,08	1.941.590,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	23.657,85	23.657,85	23.657,85	926.342,15
DESPESAS DE CAPITAL	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVESTIMENTOS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**153.066,93**	**153.066,93**	**153.066,93**	**3.144.933,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**153.066,93**	**153.066,93**	**153.066,93**	**3.144.933,07**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**153.066,93**	**153.066,93**	**153.066,93**	**3.144.933,07**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):						
O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101						
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.						

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E0146B4E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 02/2026

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Janeiro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	
Parâmetros: Mês: 1; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Janeiro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	
Parâmetros: Mês: 1; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45	

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Janeiro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	
Parâmetros: Mês: 1; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (IV)	0,00	3.298.000,00	153.066,93	-3.144.933,07
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**3.298.000,00**	**153.066,93**	**-3.144.933,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Janeiro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	

Parâmetros: Mês: 1; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (g)**	**DESPESAS PAGAS (h)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	3.021.000,00	3.021.000,00	153.066,93	153.066,93	153.066,93	2.867.933,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.071.000,00	2.071.000,00	129.409,08	129.409,08	129.409,08	1.941.590,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	23.657,85	23.657,85	23.657,85	926.342,15
DESPESAS DE CAPITAL	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVESTIMENTOS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**153.066,93**	**153.066,93**	**153.066,93**	**3.144.933,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**153.066,93**	**153.066,93**	**153.066,93**	**3.144.933,07**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**153.066,93**	**153.066,93**	**153.066,93**	**3.144.933,07**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4736204C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 01/2026

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2026	
Período de: Janeiro à Janeiro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Liquidada					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**153.066,93**	**2.044.769,22**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	153.066,93	2.044.769,22
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00

Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**270.293,33**	**2.745.618,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**700.849,74**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**39.112,31**	**512.993,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**39.112,31**	**512.993,46**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	39.112,31	512.993,46	Valores Restituíveis	39.112,31	512.993,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.505,52**	**4.505,52**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**121.731,92**	**4.505,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	117.226,40	0,00
Realizável	4.505,52	4.505,52	Realizável	4.505,52	4.505,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**313.911,16**	**3.263.117,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**313.911,16**	**3.263.117,94**
Nota(s) Explicativa(s):					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320					
84, a Lei Complementar nº 101					
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***			***CINTIA LETICIA MARTINS***	
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-	Presidente			Controle Interno	
PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR					

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7CDB7F8E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 02/2026

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2026	
Período de: Janeiro à Janeiro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Liquidada					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**153.066,93**	**2.044.769,22**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	153.066,93	2.044.769,22
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**270.293,33**	**2.745.618,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**700.849,74**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**39.112,31**	**512.993,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**39.112,31**	**512.993,46**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	39.112,31	512.993,46	Valores Restituíveis	39.112,31	512.993,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.505,52**	**4.505,52**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**121.731,92**	**4.505,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	117.226,40	0,00
Realizável	4.505,52	4.505,52	Realizável	4.505,52	4.505,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**313.911,16**	**3.263.117,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**313.911,16**	**3.263.117,94**
Nota(s) Explicativa(s):					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320					
84, a Lei Complementar nº 101					
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***		***CINTIA LETICIA MARTINS***		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-	Presidente		Controle Interno		
PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR					

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3B381D81

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 01/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	Exercício de 2026	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Até o Mês: Janeiro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**122.817,98**	**5.490,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.226,40	0,00

Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	4.505,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.086,06	985,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**419.321,52**	**419.321,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	419.321,52	419.321,52
Bens Móveis	419.321,52	419.321,52
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**542.139,50**	**424.812,49**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**394.019,79**	**394.019,79**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**50.121,76**	**50.121,76**
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**97.997,95**	**-19.329,06**
Resultado do Exercício	117.327,01	-15.392,20
Resultado de Exercícios Anteriores	-19.329,06	-3.936,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**542.139,50**	**424.812,49**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**542.139,50**	**424.812,49**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	121.731,92	4.505,52
ATIVO PERMANENTE	420.407,58	420.306,97
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**542.139,50**	**424.812,49**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	85.324,16	85.324,16
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**85.324,16**	**85.324,16**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**121.731,92**	**4.505,52**
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	121.731,92	4.482,14
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	0,00	23,38
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101		
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AC6442B2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 02/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Até o Mês: Janeiro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**122.817,98**	**5.490,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.226,40	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	4.505,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.086,06	985,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**419.321,52**	**419.321,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	419.321,52	419.321,52
Bens Móveis	419.321,52	419.321,52
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**542.139,50**	**424.812,49**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00

Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**394.019,79**	**394.019,79**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**50.121,76**	**50.121,76**
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**97.997,95**	**-19.329,06**
Resultado do Exercício	117.327,01	-15.392,20
Resultado de Exercícios Anteriores	-19.329,06	-3.936,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**542.139,50**	**424.812,49**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**542.139,50**	**424.812,49**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	121.731,92	4.505,52
ATIVO PERMANENTE	420.407,58	420.306,97
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**542.139,50**	**424.812,49**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	85.324,16	85.324,16
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**85.324,16**	**85.324,16**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**121.731,92**	**4.505,52**
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	121.731,92	4.482,14
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	0,00	23,38
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EC2D5631

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 01/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**270.293,33**	**2.757.497,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Impostos	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0.00	0.00
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Recebidas	270.293,33	2.745.618,96

Transferências Intragovernamentais	270.293,33	2.745.618,96
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Delegações Recebidas	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	0.00	11.878,13
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00	11.878,13
Desincorporação de Passivos	0.00	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**152.966,32**	**2.772.889,29**
Pessoal e Encargos	85.274,98	1.128.202,18
Remuneração a Pessoal	30.703,21	430.817,74
Encargos Patronais	20.129,87	256.481,79
Benefícios a Pessoal	13.818,70	110.600,00
Custo de Pessoal e Encargos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	20.623,20	330.302,65
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	0.00	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.541,49	101.088,57
Uso de Material de Consumo	1.770,83	51.143,86
Serviços	1.770,66	49.944,71
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	0.00	700.849,74
Transferências Intragovernamentais	0.00	700.849,74
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	0.00	29.855,78
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	0.00	0.00
Incorporação de Passivos	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	0.00	29.855,78
Tributárias	0.00	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Custo com Tributos	0.00	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	64.149,85	812.893,02
Premiações	0.00	0.00
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	0.00	0.00
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Participações e Contribuições	0.00	0.00
VPD de Constituição de Provisões	0.00	0.00
Custo de Outras VPD	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	64.149,85	812.893,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**117.327,01**	**-15.392,20**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Mês: 1
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Página: 3 / 3
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Incorporação de Ativo	0,00	1.600,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00

Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E1C3F5B6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 02/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	Exercício de 2026	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Mês: 1	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**270.293,33**	**2.757.497,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Impostos	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0.00	0.00
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Recebidas	270.293,33	2.745.618,96
Transferências Intragovernamentais	270.293,33	2.745.618,96
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Delegações Recebidas	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	0.00	11.878,13
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00	11.878,13
Desincorporação de Passivos	0.00	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**152.966,32**	**2.772.889,29**
Pessoal e Encargos	85.274,98	1.128.202,18
Remuneração a Pessoal	30.703,21	430.817,74
Encargos Patronais	20.129,87	256.481,79
Benefícios a Pessoal	13.818,70	110.600,00
Custo de Pessoal e Encargos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	20.623,20	330.302,65
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	0.00	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.541,49	101.088,57
Uso de Material de Consumo	1.770,83	51.143,86
Serviços	1.770,66	49.944,71
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	0.00	700.849,74
Transferências Intragovernamentais	0.00	700.849,74
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	0.00	29.855,78
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	0.00	0.00
Incorporação de Passivos	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	0.00	29.855,78
Tributárias	0.00	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Custo com Tributos	0.00	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	64.149,85	812.893,02
Premiações	0.00	0.00
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	0.00	0.00
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Participações e Contribuições	0.00	0.00
VPD de Constituição de Provisões	0.00	0.00
Custo de Outras VPD	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	64.149,85	812.893,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**117.327,01**	**-15.392,20**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
Incorporação de Ativo	0,00	1.600,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101		
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:03773A97

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 01/2026

ESTADO PARANÁ									
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício de 2026	
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16								Período : Janeiro a Janeiro	
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.									
Nota(s) Explicativa(s):									
A Demonstração da Dívida Fundada Interna									
Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320									
84, a Lei Complementar nº 101									
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BC1B9042

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 02/2026

ESTADO PARANÁ									
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício de 2026	
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16								Período :Janeiro a Janeiro	
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.									

Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração da Dívida Fundada Interna		
Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101		
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:65409CDF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 01/2026

ESTADO DO PARANÁ				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2026
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Janeiro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	39.112,31	39.112,31	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	18.257,20	18.257,20	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	3.554,57	3.554,57	0,00
I.N.S.S	0,00	8.162,92	8.162,92	0,00
IRRF - Empresas	0,00	29,36	29,36	0,00
IRRF - Folha	0,00	6.713,76	6.713,76	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.394,50	2.394,50	0,00
TOTAL GERAL	0,00	39.112,31	39.112,31	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CBDCB248

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 02/2026

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2026
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Janeiro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	39.112,31	39.112,31	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	18.257,20	18.257,20	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	3.554,57	3.554,57	0,00
I.N.S.S	0,00	8.162,92	8.162,92	0,00
IRRF - Empresas	0,00	29,36	29,36	0,00
IRRF - Folha	0,00	6.713,76	6.713,76	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.394,50	2.394,50	0,00
TOTAL GERAL	0,00	39.112,31	39.112,31	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101				
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F5D15ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 036/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	**CONTRATO Nº**	**MATRÍCULA Nº**	**CONTRATADO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**OBJETO DO ADITIVO**	**VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO**
	025/2025	3347		ENFERMEIRO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	03/04/2027

001/2024			THAIS DE LIMA DRANKA				

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EA06102D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 037/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	027/2025	3354	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	08/04/2027

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:30B0E6A8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 038/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	029/2025	3356	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	12/04/2027

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:61E3C01A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 039/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	031/2025	3358	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	15/04/2027

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5681CEA1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 040/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	032/2025	3360	JULIANE MARIA PYKOSZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	22/04/2027

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EAE38B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 ID 3635

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 ID 3635

Processo Administrativo Nº 018/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
SRP nº 006/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.318.721.0001/07

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para futuras e parceladas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

LOTE 01 - REFLETOR FENIX					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Espelho multifacetado	234,44	703,32
2	3	Unid.	Lâmpada 12x55	83,28	249,84
3	3	Unid.	Protetor cabeçote	159,25	477,75
4	3	Unid.	Fiação completa	184,05	552,15
5	10	HORA	Mão de obra	148,07	1.480,70
VALOR TOTAL.....					3.463,76
LOTE 02 - EQUIPO FENIX					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Seringa tríplice	402,57	1.207,71
2	3	Unid.	Terminal triplo	230,32	690,96
3	3	Unid.	Válvula reguladora spray	287,99	863,97
4	3	Unid.	Válvula metálica	218,17	654,51
5	3	Unid.	Mangueira tripla	117,91	353,73
6	3	Unid.	Mangueira silicone	80,35	241,05
7	15	HORA	Mão de obra	144,07	2.161,05
Valor Total:.....					6.172,98
LOTE 03 - UNIDADE DE ÁGUA FENIX					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Ponta do sugador	102,91	308,73
2	3	Unid.	Mangueira do sugador	90,60	271,80
3	3	Unid.	Cuba	306,25	918,75
4	3	Unid.	Registro de água	145,02	435,06
5	3	Unid.	Reservatório de água com tampa	197,00	591,00
6	3	Unid.	Abafador	165,13	495,39
7	3	Unid.	Suctores	140,17	420,51
8	3	Unid.	Filtro separado de detritos	81,20	243,60
9	15	HORA	Mão de obra	148,07	2.221,05
VALOR TOTAL.....					5.905,89
LOTE 04 - CADEIRA FENIX					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Placa central	796,51	2.389,53
2	3	Unid.	Pedal comando	577,95	1.733,85
3	3	Unid.	Estofamento	1.250,00	3.750,00
4	3	Unid.	Suporte braço	410,00	1.230,00
5	3	Unid.	Transformador	436,75	1.310,25
6	4	Unid	Motorredutor assento e encosto	541,00	2.164,00
7	15	HORA	Mão de obra	148,07	2.221,05
VALOR TOTAL.....					14.798,68
LOTE 05 - FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Ponteira foto	406,74	1.220,22
2	3	Unid.	Placa foto	279,06	837,18
3	3	Unid.	Jogo cabo pistola	134,70	404,10
4	3	Unid.	Temporizador	115,15	345,45
5	10	HORA	Mão de obra	148,07	1.480,70

VALOR TOTAL.....					4.287,65
LOTE 06 - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR KAVO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	Unid.	Rolamento	113,33	453,32
2	10	Unid.	Palhetas e molas	37,10	371,00
3	4	Unid.	Tampa traseira	96,02	384,08
4	4	Unid.	Rotor	412,50	1.650,00
5	10	HORA	Mão de obra	148,07	1.480,70
VALOR TOTAL.....					4.339,10
LOTE 07 - CONTRA ÂNGULO KAVO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Engrenagem cabeça	235,82	707,46
2	3	Unid.	Trava brocas	176,91	530,73
3	3	Unid.	Encaixe traseiro	159,52	478,56
4	10	HORA	Mão de obra	148,07	1.480,70
VALOR TOTAL.....					3.197,45
LOTE 08 - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	Unid.	Rolamentos	132,75	796,50
2	3	Unid.	Rotores	381,00	1.143,00
3	3	Unid.	Tampa cabeça	149,93	449,79
4	3	Unid.	Junta spray	59,55	178,65
5	3	Unid.	Tampa Spray	90,86	272,58
6	3	Unid.	Porca tampa spray	140,00	420,00
7	15	HORA	Mão de obra	148,07	2.221,05
VALOR TOTAL.....					5.481,57
LOTE 9 - JETLAXIS SONIC					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Cabo transdutor	200,00	600,00
2	3	Unid.	Placa comando	250,21	750,63
3	3	Unid.	Cabo jato bicarbonato completo	210,00	630,00
4	10	HORA	Mão de obra	148,07	1.480,70
Valor Total:.....					3.461,33
LOTE 10 - REFLETOR KAVO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Espelho multifacetado	234,44	703,32
2	3	Unid.	Lâmpada 12x55	90,62	271,86
3	3	Unid.	Transformador 12 volts	450,06	1.350,18
4	3	Unid.	Jogo fiação refletor	171,33	513,99
5	15	HORA	Mão de obra	148,07	2.221,05
VALOR TOTAL.....					5.060,40
LOTE 11 - EQUIPO KAVO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Seringa tríplice	402,57	1.207,71
2	3	Unid.	Terminais triplo	225,99	677,97
3	3	Unid.	Válvula pneumática piloto	192,75	578,25
4	3	Unid.	Válvula pneum dupla	203,04	609,12
5	3	Unid.	Mangueira tripla	126,64	379,92
6	5	Unid	Mangueira de ar	28,85	144,25
7	15	HORA	Mão de obra	148,07	2.221,05
VALOR TOTAL.....					5.818,27
LOTE 12 - UNIDADE DE ÁGUA KAVO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Ponta sugador	86,14	258,42
2	3	Unid.	Mangueira do sugador	88,10	264,30
3	3	Unid.	Registro de água	258,00	774,00
4	3	Unid.	Mangueira de água	181,00	543,00
5	3	Unid.	Filtros sep de detritos	100,07	300,21
6	3	Unid.	Suctores	205,58	616,74
7	3	Unid.	Bico entrada água	147,50	442,50
8	3	Unid.	Mangueira vacoflex	100,14	300,42
9	15	HORA	Mão de obra	148,07	2.221,05
VALOR TOTAL.....					5.720,64
LOTE 13 - CADEIRA KAVO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	Unid.	Microsuwift pedal	206,21	1.237,26
2	3	Unid.	Pedal equipo	290,56	871,68
3	3	Unid.	Botão liga/desliga	46,45	139,35
4	3	Unid.	Braços cadeira	200,00	600,00
5	2	Unid	Placa central kavo	801,01	1.602,02
6	2	Unid	Motorredutor assento e encosto	1.130,64	2.261,28
7	15	HORA	Mão de obra	148,07	2.221,05
VALOR TOTAL.....					8.932,64

LOTE 14 – COMPRESSOR					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	Unid.	Bielas	164,31	657,24
2	4	Unid.	Pistões	131,00	524,00
3	4	Unid.	Anéis	144,50	578,00
4	4	Unid.	Juntas	101,98	407,92
5	4	Unid.	Placa válvula	90,39	361,56
6	4	Unid.	Rolamento	107,50	430,00
7	4	Unid.	Motor elétrico	500,00	2.000,00
8	4	Unid.	Automático	415,00	1.660,00
9	4	Unid.	Coxim borracha	54,10	216,40
10	4	Unid.	Dreno	186,64	746,56
11	4	Unid.	Válvula retenção	96,81	387,24
12	20	HORA	Mão de obra	148,07	2.961,40
VALOR TOTAL.....					10.930,32
LOTE 15 - MOCHOS ODONTOLOGICOS					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	Unid.	Estofamentos	722,50	1.445,00
2	4	Unid.	Rodízios	56,86	227,44
3	2	Unid.	Pistão	265,00	530,00
4	10	HORA	Mão de obra	148,07	1.480,70
VALOR TOTAL.....					3.683,14
LOTE 16 - ACESSÓRIOS					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	50	MTS	Mangueira de ar 1/4 alta pressão	13,57	678,50
2	3	Unid.	Filtro de ar simples dreno automático	395,67	1.187,01
3	3	Unid.	Filtros de ar triplo dreno automático	678,42	2.035,26
VALOR TOTAL.....					3.900,77
LOTE 17 - AUTOCLAVE STERMAX					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Unid.	Circuito elétrico	1.274,40	3.823,20
2	3	Unid.	Válvula completa	770,00	2.310,00
3	3	Unid.	Termostato	181,47	544,41
4	3	Unid.	Resistências	457,22	1.371,66
5	3	Unid.	Kit Painel	400,17	1.200,51
6	3	Unid.	Manometro	425,00	1.275,00
7	3	Unid.	Teclado Membrana	345,62	1.036,86
8	3	Unid.	Anel de silicone	392,72	1.178,16
9	3	Unid.	Pino de Segurança	146,00	438,00
10	3	Unid.	Pino antivacuo	112,24	336,72
11	3	Unid.	Kit cabo de alimentação	99,67	299,01
12	20	HORA	Mão de obra	148,07	2.961,40
VALOR TOTAL.....					16.774,93
LOTE 18 - BOMBA A VACUO SCHUSTER					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Unid.	Filtro sep detritos	189,68	569,04
2	3	Unid.	Válvula completa agua 220v	190,00	570,00
3	3	Unid.	Contatora 220v	175,00	525,00
4	3	Unid.	Centrifuga	510,00	1.530,00
5	3	Unid.	Motor eletrico	1.540,00	4.620,00
6	3	Unid.	Kit BV	563,33	1.689,99
7	20	HORA	Mão de obra	148,07	2.961,40
VALOR TOTAL.....					12.465,43
			SOMA TOTAL GERAL		R$ 124.394,95

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 124.394,95 (Cento e vinte quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C50D10E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 20 – DETERGENTE NEUTRO 500 ML

LOTE 70 – REFIL PARA ESFREGÃO MOP, COM 16 CM

A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025**.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** nos **LOTES 20 e 70**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	ype ype	UNID	4.784	2,21	10.572,64
70	REFIL PARA ESFREGÃO MOP, COM 16 CM	catuai catuai	UNID	136	11,30	1.536,80

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C008B149

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 27 – ESPONJA DE AÇO 100% INOX – 10g

LOTE 67 – PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES

A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025**.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **C.A DE BARROS**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** nos **LOTES 27 e 67**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	ESPONJA DE AÇO 100% INOX – 10g	flora	PCT	505	1,30	656,50
67	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	ws	PCT	211	1,23	259,53

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F9F2569B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 46 – LIXEIRA POLIPROPILENO, ABERTURA CLICK/PEDAL, COR PRETA, TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 20 LITROS

LOTE 95 – TOALHEIRO EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL INTERFOLHA COM 2 OU 3 DOBRAS, COR BRANCO. CAPACIDADE MÍNIMA 600 FOLHAS

A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025**.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** nos **LOTES 46 e 95**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	LIXEIRA POLIPROPILENO, ABERTURA CLICK/PEDAL, COR PRETA, TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 20 LITROS	Arqplast	UNID	279	28,89	8.060,31
95	TOALHEIRO EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL INTERFOLHA COM 2 OU 3 DOBRAS, COR BRANCO. CAPACIDADE MÍNIMA 600 FOLHAS	Nobre	UNID	300	20,53	6.159,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8EACEC08

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 48 – LIXEIRA POLIPROPILENO, ABERTURA CLICK/PEDAL, COR BRANCA, TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 10 LITROS

LOTE 52 – MOP LIMPEZA; 1 BALDE COM ALÇA, 1 ESFREGÃO COM CABO EM METAL ARTICULADO, E 1 REFIL.

A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025**.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** nos **LOTES 48 e 52**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	LIXEIRA POLIPROPILENO, ABERTURA CLICK/PEDAL, COR BRANCA, TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST ARQPLAST	UNID	300	23,60	7.080,00
52	MOP LIMPEZA; 1 BALDE COM ALÇA, 1 ESFREGÃO COM CABO EM METAL ARTICULADO, E 1 REFIL.	NOBRE NOBRE	UNID	95	53,29	5.062,55

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos
ANA GABRIELY/VANESSA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:216FF1B4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 60 – PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, COR DO PAPEL BRANCO, TOTAL MÍNIMO DE 100 FOLHAS.

A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025**.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** no **LOTE 60**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, COR DO PAPEL BRANCO, TOTAL MÍNIMO DE 100 FOLHAS.	TROPICOS	PCT	1.015	3,69	3.745,35

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3BD5FD5A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 61 – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO, FOLHA DUPLA (2 DOBRAS), COR DO PAPEL BRANCO EXTRA LUXO. PACOTE COM 1000 UNIDADES, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 21 CM
A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025**.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** no **LOTE 61**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO, FOLHA DUPLA (2 DOBRAS), COR DO PAPEL BRANCO EXTRA LUXO. PACOTE COM 1000 UNIDADES, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 21 CM	MARCA PROPRIA 100% FIBRAS CELULOSICAS	PCT	4.003	8,60	34.425,80

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D84AFAB5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, Ssd Nvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

LOTE 90 – Placa Mãe Socket LGA 1200, chipset H510M,06 portas USB traseiras, 02 slots de memória DDR4, saídas de vídeo VGA e HDMI integradas, Suporte para SSD M.2.

LOTE 91 – Placa Mãe Socket LGA 1700, chipset H710M, 06 portas USB traseiras, 02 slots de memória DDR5, saídas de vídeo VGA e HDMI, Displayport, Suporte para SSD M.2.

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** nos **LOTES 67 / 90 / 91**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache,	marca propria intel i3	UND	7	2.260,00	15.820,00

	Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, Ssd Nvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	12100				
90	Placa Mãe Socket LGA 1200, chipset H510M,06 portas USB traseiras, 02 slots de memória DDR4, saídas de vídeo VGA e HDMI integradas, Suporte para SSD M.2.	keepdata h510	UND	60	367,99	22.079,40
91	Placa Mãe Socket LGA 1700, chipset H710M, 06 portas USB traseiras, 02 slots de memória DDR5, saídas de vídeo VGA e HDMI, Displayport, Suporte para SSD M.2.	afox n760	UND	60	508,00	30.480,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:568E2A5A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , Ssd Nvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** no **LOTE 68**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , Ssd Nvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	AIOX AIOX G200	UND	10	2.399,00	23.990,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DEECF615

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 86 – Pente De Memoria Ddr5 Desktop 8Gb 5200Hz UDIMM

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JVO INFORMÁTICA LTDA,** já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** no **LOTE 86**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
86	Pente De Memoria Ddr5 Desktop 8Gb 5200Hz UDIMM	Kingston KF552C40BB-8	UND	58	204,99	11.889,42

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0A71A046

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 148 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, Ssd Nvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

LOTE 149 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , Ssd Nvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AMMO INFORMATICA LTDA,** já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** nos **LOTES 148 E 149**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
148	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, Ssd Nvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	PROPRIA I3-12100 12ª GERAÇÃO	UND	**31**	2.478,25	76.825,75
149	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , Ssd Nvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	PROPRIA I5-12400 12ª GERAÇÃO	UND	26	2.661,70	69.204,20

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:65B6D394

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°. 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone:(0**43)3538-8125 e-mail:smec.andira2025@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°. 004/2026

EDITAL N°. 002/2026

DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE *PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO*, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 1.857/2008 (Lei de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá), com alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.651/2023 e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 004/2026 – PMA – Processo Seletivo Simplificado ***PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO***, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o deferimento/indeferimento dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	RESERVA DE VAGAS
003	CRISLAINE DE SOUZA	DEFERIDO		
004	ARYANE SALA GOBBIS	DEFERIDO		
005	ARYANE SALA GOBBIS	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
006	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	DEFERIDO		
013	LETÍCIA MOURA	DEFERIDO		
014	GLEYSE VICENTE SALES	DEFERIDO		
016	DANIELI DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO		
020	NATANA DOS SANTOS MACIEL	DEFERIDO		AFRO
022	SIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA	DEFERIDO		
024	ANA PAULA LOPES	DEFERIDO		
026	INGRID FERNANDA MARQUES ESTEVAM	DEFERIDO		
029	GABRIELLE PAULA DA SILVA	DEFERIDO		
031	MOHARA PREZOTO OKABE	DEFERIDO		
032	THAÍS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	DEFERIDO		PCD
034	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO		AFRO
037	KATIA CRISTINA KREMER	DEFERIDO		
039	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO MONTEIRO	DEFERIDO		
042	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	DEFERIDO		
043	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO		
045	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	DEFERIDO		
047	ANGELA MARIA RABITO	DEFERIDO		
051	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	DEFERIDO		
054	CARLA JANAYNA CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
056	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO		AFRO
058	ANELISA IEDA SANCHES SAUGO	DEFERIDO		
059	VÂNIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	DEFERIDO		
065	ANDREZA CRISTINA RAGANHAM	DEFERIDO		
066	ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI	DEFERIDO		
068	LUCINÉIA APARECIDA FELIX	DEFERIDO		AFRO
069	MARIETI SOCORRO DE MORAES	DEFERIDO		
070	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO		
072	MILENA VITÓRIA DE CAMPOS AUGUSTO	DEFERIDO		
073	LÚCIA MARIA REICHERT FERREIRA	DEFERIDO		
075	ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	DEFERIDO		

076	ANA GABRIEL GARCIA FERUTI	DEFERIDO		AFRO
080	ELISABETH DOS SANTOS	DEFERIDO		
083	MAYARA STELA SALES	DEFERIDO		AFRO
084	JOSIELE APARECIDA CALEGÁRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
086	AMANDA CRISTINA ALVES	DEFERIDO		
089	WILMA TRAVALINI	DEFERIDO		
090	CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	DEFERIDO		
091	LUANA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO		**AFRO**
093	ANDRÉIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI	DEFERIDO		
096	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES	DEFERIDO		**AFRO**
097	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	DEFERIDO		
100	THAMIRES VALENTIM ZANIM	DEFERIDO		
102	CLÁUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO		
104	SIRLEI APARECIDA RUBIM	DEFERIDO		
106	MARISANGELA APª ZAMORA OLIVEIRA	DEFERIDO		
108	KEYSIANI ALBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
110	TAIOMARA FRANCINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
113	ROSEMARI DE MELO SILVA	DEFERIDO		AFRO
114	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	DEFERIDO		
120	ISABEL CRISTINA ROCHA	DEFERIDO		AFRO
123	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEITE LISBOA	DEFERIDO		
126	DÉBORAH REGINA CARVALHO	DEFERIDO		
127	TOBIAS MOREIRA DE FARIA	DEFERIDO		
132	ROSELI APARECIDA DE AMORIM SANTOS	DEFERIDO		
135	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	DEFERIDO		
136	MURILLE CRISTINA DO CARMO	DEFERIDO		
137	KARLA CRISTINA ROSA COLETI	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
139	VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA	DEFERIDO		
141	MARINALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO		
143	SUEMI DO CARMO DA SILVA MELO	DEFERIDO		
144	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDO		**AFRO**
146	MÔNICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	DEFERIDO		
148	SANDRA MARA ZAGO SANCHES	DEFERIDO		
151	PRISCILA MARIANO	DEFERIDO		
156	RITA DE CÁSSIA LOURENÇO	DEFERIDO		**AFRO**
158	TATIANE DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO		**AFRO**
161	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	DEFERIDO		
165	PRISCILA SERRANO FÁVERO	DEFERIDO		
168	ISABELE DE FREITAS GANDRA	DEFERIDO		
170	ISABELLA FERNANDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO		
173	ROSILENE RODRIGUES NOGUEIRA	DEFERIDO		
176	LUZINETE APARECIDA BELCHIOR	DEFERIDO		
179	MARCIVANI LORAYNI ANGELINI SERRANO	DEFERIDO		
182	ADRIANA DE CARVALHO CORREIA GUICIARDI	DEFERIDO		
183	SILMARA ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
185	BIANCA CUSTÓDIO MAGALHÃES	DEFERIDO		
186	KARLA MARIANNE ESTARÓPOLIS LEITE	DEFERIDO		
188	MÁRCIA ELENA SILVEIRA BORTOLONI	DEFERIDO		
191	DAIANE DA SILVA BRITO OLIMPIO	DEFERIDO		
193	ISABELE ZAMBONI	DEFERIDO		
194	LAYANE CAROLINE XAVIER MACÊDO DE PAULA	DEFERIDO		
195	LAYANE CAROLINE XAVIER MACÊDO DE PAULA	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
196	GISLAINE APARECIDA NARDONI CUAGLIO	DEFERIDO		
197	LAWANDA SISSY OLIVEIRA PASSOS CUNHA	DEFERIDO		
199	MARIA JOSÉ GARCIA	DEFERIDO		
202	ANA CAROLINA ARIOSO DOS SANTOS	DEFERIDO		
204	OSVALDO YOSHIO NAGITA	DEFERIDO		
206	MARIA ANGÉLICA CARDOSO	DEFERIDO		
208	ANNA CAROLINA SERON CASAROTO	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
209	MARIA ANGÉLICA CARDOSO	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
213	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	DEFERIDO		AFRO
220	PAMELA ANDRADE BRAGA MARANGON	DEFERIDO		
221	ISANARA SILVA MARQUES OLIVEIRA	DEFERIDO		
223	JANETE CAMPOVILA	DEFERIDO		
225	ISANARA SILVA MARQUES OLIVEIRA	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
228	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	DEFERIDO		
232	JENNIFER FERNANDA JORGE MARQUES	DEFERIDO		
237	ANNE CAMILY ALBANO DA SILVA	DEFERIDO		
239	LARISSA DE FRANÇA GOMES	DEFERIDO		
240	ANA CRISTINA BEZERRA TITONELLI	DEFERIDO		
246	FRANCISCA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO		
247	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	DEFERIDO		
249	KAILAINY CRISTINA GOMES	DEFERIDO		
255	MAGDA AHMAD DALI	DEFERIDO		
257	GIANE PAULA ALMAGRO	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
259	PHAOLA ROGÉRIA PEREIRA CIPRIANO	DEFERIDO		AFRO
261	PHAOLA ROGÉRIA PEREIRA CIPRIANO	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	AFRO
269	JOSIANI DOS SANTOS	DEFERIDO		
270	ANNY GABRIELY DOS SANTOS FERNANDES	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
271	DÉBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	DEFERIDO		
273	ANA PAULA MAGIOLI REGO	DEFERIDO		
275	MARIA LUZIA SILVÉRIO	DEFERIDO		
277	CLÁUDIA JAQUELINE AGUIAR	DEFERIDO		
280	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	DEFERIDO		
283	JULIANA DENEGRE	DEFERIDO		

285	ROSIMEIRE CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO		
287	KARLA FRANCINE SILINGARDI TONCHI	DEFERIDO		
289	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA LUZ	DEFERIDO		
291	JOYCE HÉLLIDA VATER	DEFERIDO		AFRO
292	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	DEFERIDO		
295	LEILA CRISTINA BERNUCIO	DEFERIDO		
296	CARLOS FABRICIO TOREJANI	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
299	ROSIMEIRE COELHO	DEFERIDO		
302	LUCILENA ALBERTINI ALVES	DEFERIDO		
304	FLAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO		
306	RAFAELLA MADOGLIO STEFANUTO	DEFERIDO		
310	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
313	ANA PAULA PRADO MORAIS	DEFERIDO		
314	SUELI BERNARDO DE SOUZA	DEFERIDO		
316	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA	DEFERIDO		
318	GENILSON SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
320	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	DEFERIDO		AFRO
321	CLAUDINEIA APARECIDA LEANDRO	DEFERIDO		
324	ISABELA BERTELE LOPES	DEFERIDO		
325	HULDA SUZANA NAVARRO LIMA	DEFERIDO		AFRO
329	MARTA BODNARCZUK	DEFERIDO		
331	ANDRESSA MACAGNAN	DEFERIDO		
333	ADRIELE LEMES DOS SANTOS	DEFERIDO		
341	CARLA DOS SANTOS MUSSALAM	DEFERIDO		
342	ROSELI DA SILVA	DEFERIDO		
344	MARIA RENATA ROSA MARQUES	DEFERIDO		
347	FERNANDA NAZÁRIO TOBIAS	DEFERIDO		
348	GRACILENE APARECIDA BRAZ PEREIRA	DEFERIDO		AFRO
350	CAROLINE TROVATI	DEFERIDO		
352	KAUANE DE OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDO		
353	ANA CARLA DE PAULA COSTA	DEFERIDO		
356	CAROLINE TROVATI	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
364	FLAVIANE FERRAZ PENEDO	DEFERIDO		
365	ADRIELE LEMES DOS SANTOS	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
368	ANA PAULA FERNANDES CHAGAS	DEFERIDO		
369	THAMIRES AYRANE SANTANA	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
372	FERNANDA FRASCATI	DEFERIDO		
378	GEISILENE APARECIDA DE MARCO	DEFERIDO		
379	ELAINE CRISTINE SCAVASSI BATISTELA	DEFERIDO		
380	ROSANA DA SILVA	DEFERIDO		AFRO
385	JHENNIFER DAIANE DOS SANTOS	DEFERIDO		AFRO
386	MARIA JOSÉ DE JESUS PRADO	DEFERIDO		
388	GUILHERME CAETANO GONÇALVES	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	AFRO
391	DANIELE APARECIDA ALVES ROSA	DEFERIDO		
393	GUILHERME CAETANO GONÇALVES	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	AFRO
394	KELLY GUAITA FRANCISQUINHO	DEFERIDO		PCD
396	THAÍS PESSONI LEITE	DEFERIDO		
398	LAIANE GABRIELE DE ANDRADE	DEFERIDO		
399	MÔNICA REGINA DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO		AFRO
402	SILMARA ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
405	CAROLINE LUENGO SEGANTINI	DEFERIDO		
408	MARILSA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO		
411	RENATA MILANI DE SOUZA	DEFERIDO		
412	TALITA ROBERTA MONTEIRO FIORIO	DEFERIDO		
413	MÁRCIO COSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
415	SANDRA REGINA BATISTELA MANZATO	DEFERIDO		
416	VANESSA DOMINGUES ANTUNES BRITZ	DEFERIDO		
418	JOSIANE APARECIDA PRATIS	DEFERIDO		
419	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	DEFERIDO		
421	ADRIANA PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO		
425	ANA BEATRIZ LAZARINI	DEFERIDO		
427	LEILA CRISTINA BERNUCIO	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
428	ANGELICA FREDEGOTTO	DEFERIDO		
429	ANA CLARA SIMONI DA SILVA	DEFERIDO		
433	SAMIRA PEREIRA FIORASI	DEFERIDO		
436	PATIELE NÉIA DA ROCHA MORAIS	DEFERIDO		
438	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	INDEFERIDO*	TRÊS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
439	MARIELE FREDEGOTO	DEFERIDO		
444	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO		
446	THAISSA CAMPOS DOS SANTOS	DEFERIDO		
448	NATHÁLIA AMANDA GOULART TREDEZINI DA SILVA	DEFERIDO		AFRO
456	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	DEFERIDO		
457	CAROLINE DA SILVA BIZOLATTI SOUZA	DEFERIDO		
460	LIRIDIANE VIEIRA DA CRUZ MELLO	DEFERIDO		
463	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO		
465	EDIANA LETICIA CALIXTO FRANÇA	DEFERIDO		
469	KEILA APARECIDA OLIVEIRA VILLAS BOAS	DEFERIDO		
470	EDIANA LETICIA CALIXTO FRANÇA	INDEFERIDO*	DUAS INSCRIÇÕES PARA O MESMO CARGO	
474	ROGIANE APARECIDA PASCOAL	DEFERIDO		

Art. 2º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **EDUCADOR INFANTIL**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO	RESERVA DE VAGAS
001	EMILIA BEZERRA	DEFERIDO		
010	ROSINEI DE AVELAR LIMA	DEFERIDO		
015	GLEYSE VICENTE SALES	DEFERIDO		
019	NATANA DOS SANTOS MACIEL	DEFERIDO		**AFRO**
021	SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA	DEFERIDO		
023	ANA PAULA LOPES	DEFERIDO		
025	INGRID FERNANDA MARQUES ESTEVAM	DEFERIDO		
028	ANA PAULA SIMÕES BALBINO	DEFERIDO		
030	MARINEUZA SIMONI CARDOSO	DEFERIDO		
035	ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO		
038	KATIA CRISTINA KREMER	DEFERIDO		
055	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO		
057	ANELISA IEDA SANCHES SAUGO	DEFERIDO		
061	MARIA IZABEL DE CASTRO DOS SANTOS	DEFERIDO		
063	MÔNICA CRISTINA THOMAZ PINHOTI	DEFERIDO		
064	ANDREZA CRISTINA RAGANHAN	DEFERIDO		
077	ANA GABRIELE GARCIA FERUTI	DEFERIDO		
079	APARECIDA SANTIAGO BARTELLI	DEFERIDO		
094	ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI	DEFERIDO		
099	THAMIRES VALENTIM ZANIN	DEFERIDO		
103	SIRLEI APARECIDA RUBIM	DEFERIDO		
105	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	DEFERIDO		
112	ROSEMARI DE MELO SILVA	DEFERIDO		
118	JÉSSICA CAVALCANTE NARDONI	DEFERIDO		
124	ARIANE DANIELE BEERTOLA	DEFERIDO		
131	MARIA LUIZA LEME	DEFERIDO		
132	MURIELLE CRISTINA DO CARMO	DEFERIDO		
138	VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA	DEFERIDO		
142	SUEMI DO CARMO DA SILVA MELO	DEFERIDO		
145	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	DEFERIDO		**AFRO**
157	TATIANE DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO		**AFRO**
159	ROSINÉIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
172	ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL	DEFERIDO		
177	ROSANA FERREIRA PIRES	DEFERIDO		
181	ADRIANA DE CARVALHO CORREIA GUICIARDI	DEFERIDO		
184	SILMARA ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
190	DAIANE DA SILVA BRITO OLIMPIO	DEFERIDO		
198	MARIA JOSÉ GARCIA	DEFERIDO		
203	ANA CAROLINA ARIOSO DOS SANTOS	DEFERIDO		
205	OSVALDO YOSHIO NAGITA	DEFERIDO		
215	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	DEFERIDO		**AFRO**
216	FRANCISCA NAZARÉ DE LIMA MUNIZ	DEFERIDO		
219	PAMELA ANDRADE BRAGA MARANGON	DEFERIDO		
222	ISANARA SILVA MARQUES OLIVEIRA	DEFERIDO		
226	JANETE CAMPOVILA	DEFERIDO		
227	ISANARA SILVA MARQUES OLIVEIRA	INDEFERIDO*	DUAS INSCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
230	ANA BEATRIZ SARGI	DEFERIDO		
236	ANNE CAMILY ALBANO DA SILVA	DEFERIDO		
238	EVELIN VALÉRIO	DEFERIDO		
241	ANA CRISTINA BEZERRA TITONELLI	DEFERIDO		
242	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	DEFERIDO		
243	TALITA CRSTIANE SECHI MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO		
250	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	DEFERIDO		
252	FRANCISCA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO		
253	IVANIR MASARO	DEFERIDO		
260	ROSIANE MISAEL NASCIMENTO	DEFERIDO		**AFRO**
262	MARIA JOSÉ GUIMARÃES	DEFERIDO		
264	ROSIMEIRE CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO		
268	NELSON ZAFANI NETTO	DEFERIDO		
274	ANA PAULA MAGIOLI REGO	DEFERIDO		
276	MARIA LUZIA SILVÉRIO	DEFERIDO		
286	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA LUZ	DEFERIDO		
288	CHRYSTIELLY CRISTINI ANTONIO CUNHA	DEFERIDO		
297	LEILA CRISTINA BERNÚNCIO	DEFERIDO		
301	FABIANA BELCHIOR ARCANJO MEDEIROS	DEFERIDO		
303	FLAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO		
305	MARIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
311	SUELI BERNARDO DE SOUZA	DEFERIDO		
312	TÁLITHA MOREIRA ELOY	DEFERIDO		
319	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	DEFERIDO		**AFRO**
322	IRMA LUIZA RISTAU DE SOUZA	DEFERIDO		
323	ISABELA BERTELE LOPES	DEFERIDO		
334	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO		**AFRO**
340	ADRIELE LEMES DOS SANTOS	DEFERIDO		
345	ROSELI DA SILVA FRANCO	DEFERIDO		
346	LARISSA MAYARA SILVEIRA	DEFERIDO		**AFRO**
351	CAROLINE TROVATI	DEFERIDO		
355	KAUANE DE OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDO		
358	CAROLINE TROVATI	INDEFERIDO*	DUAS INSCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
359	ELIANA LAVADO MARTINS DE MORAIS	DEFERIDO		
360	MARIA LUIZA LEME	INDEFERIDO*	DUAS INCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
361	IZENILDA MOURA DA SILVA	DEFERIDO		
366	ADRIELE LEMES DOS SANTOS	INDEFERIDO*	DUAS INSCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
367	FELIPE ALVES PANTOJO RUBIM	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
370	THAMIRES AYRANE SANTANA	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
381	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	DEFERIDO		

384	ROSANA DA SILVA	DEFERIDO		**AFRO**
387	LARISSA MICHELLE DA SILVA MIQUILIN	DEFERIDO		
389	JHENNIFER DAIANE DOS SANTOS FELIPE	DEFERIDO		**AFRO**
390	GUILHERME CAETANO GONÇALVES	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	**AFRO**
400	LUCIENE DE SOUZA GOMES DOMINGUES	DEFERIDO		
409	MARILSA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO		
417	JULIA MARIA ZAGO	DEFERIDO		
426	CRISLAINE MENDES DE ARAUJO	DEFERIDO		
431	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	DEFERIDO		
435	ANA CLARA SIMONI DA SILVA	DEFERIDO		
442	MARILZA JOUVELINA RODRIGUES SIQUEIRA	DEFERIDO		
443	JOSIANE APARECIDA PRATIS	DEFERIDO		
445	ANA KARLA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO		
447	SUELI DA SILVA DERUZA	DEFERIDO		
450	NATHALIA AMANDA GOULART TREDEZINI DA SILVA	DEFERIDO		**AFRO**
451	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO		
452	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO		
453	KEILA REGINA ARON	DEFERIDO		
455	ANA MARIA RODRIGUES	DEFERIDO		
459	VANESSA DOMINGUES ANTUNES BRITZ	DEFERIDO		
462	LIRIDIANE VIEIRA DA CRUZ MELLO	DEFERIDO		
464	IZABELLY MORAES RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO		
466	MARIA DO CARMO GOMES	DEFERIDO		
467	LUCILENE BERGAMASCO DA SILVA	DEFERIDO		
468	DULCELIA CRISTINA DA SILVA VIZOTO	DEFERIDO		

Art. 3º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO	RESERVA DE VAGAS
111	ANA PAULA QUESADA EXPOSITO BELCHIOR	DEFERIDO		
129	GABRIELA RODRIGUES BRAMBILLA	DEFERIDO		
130	ANA PAULA DA SILVA	DEFERIDO		
167	SANDRO RENATO MITROVINI DA SLVA	DEFERIDO		
201	BRUNA ROBERTA DINIZ ALVES MEIRELES	DEFERIDO		AFRO
210	BRUNA ROBERTA DINIZ ALVES MEIRELES	INDEFERIDO*	TRÊS INSCRIÇÕES NA MESMA FUNÇÃO	AFRO
212	PAULO RICARDO BRASÍLIO	DEFERIDO		AFRO
214	ALEXANDRE RUBIM MARIA DIEZ	DEFERIDO		
224	PAULO LEANDRO DE SOUZA	DEFERIDO		
234	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO		AFRO
244	WENDEL RAFAEL DA SILVEIRA FERREIRA	DEFERIDO		
254	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	DEFERDIO		
266	BRUNA ROBERTA DINIZ ALVES MEIRELES	INDEFERIDO*	TRÊS INSCRIÇÕES NA MESMA FUNÇÃO	AFRO
284	LETICIA MELCHIOR ALVES BECKER	DEFERIDO		
300	LEONARDO COIMBRA E SILVA	DEFERIDO		
392	LARISSA MICHELLE DA SILVA MIQUILIN	DEFERIDO		
406	JORGE SOUZA FERNANDES	DEFERDIO		AFRO
410	PAULA CÂNDIDO DOS ANJOS	DEFERIDO		
458	ANA MARIA RODRIGUES	DEFERIDO		AFRO

Art. 4º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR DE ARTE**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO	RESERVA DE VAGAS
115	ANA ELIZA ANIS DA SILVA	DEFERIDO		
150	ALDA MARIA CRUZ AGUIAR	DEFERIDO		
153	KARLA CRISTINA ROSA COLETI	DEFERIDO		
160	ROSINÉIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
180	ANA SILVIA ROLDÃO DA SILVA MAIOLO	DEFERIDO		
189	CRISLENE DE CASSIA PASCHOALINO	DEFERIDO		
229	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	DEFERIDO		
245	CRISLENE DE CASSIA PASCHOALINO	INDENFERIDO*	DUAS INSCRIÇÕES NO MESMO CARGO	
298	GIOVANNA DUELLIS VENTURINO	DEFERIDO		
309	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO		
326	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
327	LETICIA NAIANE DE AGUIAR	DEFERIDO		
337	LEONARDO GODOY AMARO DA SILVA	DEFERIDO		
338	RAIANE QUIRINO BENTO	DEFERIDO		
374	VALDINEIA LEANDRO LANZONE	DEFERIDO		
403	GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO	DEFERIDO		
424	TALITA ROBERTA MONTEIRO FIORIO	DEFERIDO		
461	FELIPE FAHL NUNES DE SOUZA	DEFERIDO		

Art. 5º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO	RESERVA DE VAGAS
02	CRISLAINE DE SOUZA	DEFERIDO		
07	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	DEFERIDO		
08	MARIA ROSANA SOARES	DEFERIDO		**AFRO**
11	ROSINEI DE AVELAR LIMA	DEFERIDO		
12	LETÍCIA MOURA	DEFERIDO		

17	DANIELI DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO		
27	ANA PAULA SIMÕES BALBINO	DEFERIDO		
36	JOSIANE APARECIDA GUERREIRO JUSTO	DEFERIDO		
40	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO MONTEIRO	DEFERIDO		
44	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO		
48	ANGELA MARIA RABITO	DEFERIDO		
50	LEIZE CRISTINA TAVARES FELIPINI	DEFERIDO		
52	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	DEFERIDO		
53	CARLA JANAYNA CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
60	VÂNIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	DEFERIDO		
62	MÔNICA CRISTINA THOMAZ PINHOTI	DEFERIDO		
67	LUCINÉIA APARECIDA FÉLIX	DEFERIDO		**AFRO**
71	MILENA VITÓRIA DE CAMPOS AUGUSTO	DEFERIDO		
74	LÚCIA MARIA REICHERT FERREIRA	DEFERIDO		
78	APARECIDA SANTIAGO BARTELLI	DEFERIDO		
81	ELISABETH DOS SANTOS	DEFERIDO		
88	WILMA TRAVALINI	DEFERIDO		
101	CLÁUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO		
109	TAIOMARA FRANCINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
116	LUANA ELISABETE NARDONI	DEFERIDO		
119	JÉSSICA CAVALCANTE NARDONI	DEFERIDO		
121	ISABEL CRISTINA ROCHA	DEFERIDO		**AFRO**
147	MÔNICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	DEFERIDO		
152	PRISCILA MARIANO	DEFERIDO		
166	PRISCILA SERRANO FÁVARO	DEFERIDO		
171	ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL	DEFERIDO		
178	MARCIVANI LORAYNI ANGELINI SERRANO	DEFERIDO		
187	KARLA MARIANNE ESTARÓPOLIS LEITE	DEFERIDO		
200	BRUNA ROBERTA DINIZ ALVES MEIRELES	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	**AFRO**
207	MARIA ANGELICA CARDOSO	DEFERIDO		
211	BRUNA ROBERTA DINIZ ALVES MEIRELES	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	**AFRO**
217	GRACILENE APARECIDA BRAZ PEREIRA	DEFERIDO		**AFRO**
218	LEIA CRISTINA BERNUCIO	DEFERIDO		
'235	SHIRLENE JULIANO DA SILVA	DEFERIDO		
258	PHAOLA ROGÉRIA PEREIRA CIPRIANO	DEFERIDO		**AFRO**
263	MARIA JOSÉ GUIMARÃES	DEFERIDO		
265	BRUNA ROBERTA DINIZ ALVES MEIRELES	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	**AFRO**
267	BRUNA ROBERTA DINIZ ALVES MEIRELES	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	**AFRO**
272	DÉBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	DEFERIDO		
279	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	DEFERIDO		
282	LIGIANE APARECIDA BONACIN FERREIRA	DEFERIDO		
290	JOYCE HÉLIDA VATER	DEFERIDO		**AFRO**
293	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	DEFERIDO		
294	CAROLINE LUENGO SEGANTINI	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
308	ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO		
315	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA	DEFERIDO		
317	ANA PAULA PRADO MORAIS	DEFERIDO		
328	LETÍCIA NAIANE DE AGUIAR	DEFERIDO		
330	MARTA BODNARCZUK	DEFERIDO		
332	CLAUDIA JAQUELINE AGUIAR	DEFERIDO		
336	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO		**AFRO**
343	CARLA DOS SANTOS MUSSALAM	DEFERIDO		
349	FERNANDA NAZÁRIO TOBIAS	DEFERIDO		
357	FLAVIANE FERRAZ PENEDO	DEFERIDO		
363	IZENILDA MOURA DA SILVA	DEFERIDO		
375	VALDINEIA LEANDRO LANZONE	DEFERIDO		
376	ANA PAULA FERNANDES CHAGAS	DEFERIDO		
383	ANA PAULA SPIACCI CARAPINA	DEFERIDO		
395	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
404	THAIS PESSONI LEITE	DEFERIDO		
414	MÁRCIA COSTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
423	JULIANA DOS SANTOS	DEFERIDO		
432	ANGÉLICA FREDEGOTTO	DEFERIDO		
434	CLAUDINÉIA APARECIDA LEANDRO	DEFERIDO		
437	MARIELE FREDEGOTO	DEFERIDO		
441	PATIELE NÉIA DA ROCHA MORAIS	DEFERIDO		
471	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	DEFERIDO		
473	EDIANA LETÍCIA CALIXTO FRANÇA	DEFERIDO		

Art. 6º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PEDAGOGO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO	RESEVA DE VAGAS
009	MARIA ROSANA SOARES	DEFERIDO		AFRO
018	VÂNIA CRISITNA ZENERATO MARTUCCI	DEFERIDO		
033	THAIS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	DEFERIDO		
041	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	DEFERIDO		
046	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	DEFERIDO		
049	LEISE CRISTINA TAVARES	DEFERIDO		
082	MAYARA STELA SALES	DEFERIDO		AFRO
085	JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO		
087	AMANDA CRISTINA ALVES	DEFERIDO		

092	LUANA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO		AFRO
095	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES	DEFERIDO		AFRO
098	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	DEFERIDO		
107	MEIRIELE ALBERTO SILVA	DEFERIDO		
117	LUANA ELISABETE NARDONI	DEFERIDO		
122	CAMILA CRISTNA DOS SANTOS LEITE LISBOA	DEFERIDO		
125	DEBORAH REGINA CARVALHO	DEFERIDO		
128	TOBIAS MOREIRA DE FARIA	DEFERIDO		
133	ROSELI APA RECIDA DE AMORIM SANTOS	DEFERIDO		
134	KELLEN CRISITNA ZENERATO MANFRIN	DEFERIDO		
140	MARINALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO		
149	SANDRA MARA ZAGO SANCHIS	DEFERIDO		
155	RITA DE CASSIA LOURENÇO	DEFERIDO		AFRO
162	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	DEFERIDO		
164	REGIELE VALENTIN LOURENÇO CABRAL	DEFERIDO		
169	ISABELA FREITAS GANARA	DEFERIDO		
174	ROSILENE RODRIGUES NOGUEIRA	DEFERIDO		
175	LUZINETE APARECIDA BERCHIOR	DEFERIDO		
192	CRISLENE DE CASSIA PASCHOALINO	DEFERIDO		
231	ANA BEATRIZ SARGI	DEFERIDO		
233	JENNIFER FERNANDA JORGE MARQUES	DEFERIDO		
248	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	DEFERIDO		
251	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	DEFERIDO		PCD
256	DÉBORA RAMOS	DEFERIDO		
278	SILVIA MARA DA SILVA	DEFERIDO		
281	LIGIANE APARECIDA BONACIN FERREIRA	DEFERIDO		
307	RAFAELLA MODOGLIO STEFANUTO	DEFERIDO		
335	RAIANE QUIRINO BRITO	DEFERIDO		
339	ÉRICA NAYARA AAPARECIDA DA SILVA	DEFERIDO		
354	ANA CARLA DE PAULA COSTA	DEFERIDO		
362	JULIANA DENEGRE	DEFERIDO		
371	THAMIRES AYRANE SANTANA	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
373	HULDA SUZANA NAVARRO LIMA ATANAZIO	DEFERIDO		AFRO
377	VINÍCIUS NICODEMOS DA SILVA SOUZA	DEFERIDO		
382	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	DEFERIDO		
397	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	DEFERIDO		
401	RAFAELA LAIS RIBEIRO ALANDA SILVA	DEFERIDO		AFRO
407	LEONARDO COIMBRA E SILVA	DEFERIDO		
420	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	DEFERIDO		
422	JULIANA DOS SANTOS	DEFERIDO		
430	LEILA CRISITNA BERNÚCIO	INDEFERIDO*	TERCEIRA INSCRIÇÃO EM CARGO DIFERENTE	
440	MARIELE FREDEGOTO	INDEFERIDO*	TERCEIRA INSCRIÇÃO EM CARGO DIFERENTE	
449	THAISSA CAMPOS DOS SANTOS	DEFERIDO		PCD
454	WAGNER GABRIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO*	NÃO TEM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	
472	DULCELIA CRISTINA DA SILVA VIZOTO	DEFERIDO		

*INDEFERIDO DESCLASSIFICADO POR DEIXAR DE ATENDER AOS REQUISITOS DO EDITAL

Art. 7º -ConformeocronogramaestabelecidonoEditalnº004/2026 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital.

Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 08 de abril de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:49FD6D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 167.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 86/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
290 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	32.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**167.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
296 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
334 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
348 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**167.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 04 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A8835339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (07/04/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUNH**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.353.990/0001-16**, com endereço na Rua Conceição, nº 1860, bairro Centro, CEP: 84.130-000, na cidade de Palmeira/PR, Telefone (42) 3252-3627 / (42) 99991-8381, endereço eletrônico e-mail rosecleiapanckeskikuhn@gmail.com / oficinadhrpecaseservicos@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, inscrito no CPF sob nº 855.657.339-87 e portadora do RG nº 4.527.086-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos (caminhões) e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ROSE CLEIA PANCHESKI KUNH
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026

Signatário da Ata: Empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUNH**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.353.990/0001-16.**

Relação de objetos registrados:

LOTE 2 - FROTA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Previsão máxima de despesas**	**MO/H* (Mão-de-obra/Hora)**	**Percentual mínimo de desconto**	
				PDPRO (Peças originais)**	**PDPRS*** (Peças similares)**
1	Manutenção corretiva e ou preventiva de veículos automotores manutenção preventiva e/ou corretiva, prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura automotiva para tratores e implementos agrícolas relacionadas: JOHN DEERE - 5085 - ANO: 2014; BALDAN - GRADE ARADORA MECÂNICA 16X26; ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,60; BALDAN GRADE NIVELADORA 28X20 COMPLEMENTO 1,70 A 1,75; ARADO AGRÍCOLA SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES DE FERRO; JACTO - TANQUE PARA TRATOR; LAVRALE - ENXADA ROTATIVA; MAHINDRA – 8000 4W4 – 2018; CORTADOR DE GRAMA – TS 148; GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO 28 DISCOS; GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO 16 DISCOS; ARADO SUBSOLAR - 07 ASTES; COLHEITADEIRA DE GRÃOS; ADUBADORA E SEMEADORA PENDULAR; DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO; CARRETA AGRICULA DE MADEIRA 6 TONELADAS; NEW HOLLAND TLS.100; ENSIGN YX804-C	R$ 17.472,00 (120 HORAS)	R$ 145,60 (48%)	22%	58%
2	Aquisição de peças automotivas para os tratores e implementos agrícolas relacionados: JOHN DEERE - 5085 - ANO: 2014; BALDAN - GRADE ARADORA MECÂNICA 16X26; ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,60; BALDAN GRADE NIVELADORA 28X20 COMPLEMENTO 1,70 A 1,75; ARADO AGRÍCOLA SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES DE FERRO; JACTO - TANQUE PARA TRATOR; LAVRALE - ENXADA ROTATIVA; MAHINDRA – 8000 4W4 – 2018; CORTADOR DE GRAMA – TS 148; GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO 28 DISCOS; GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO 16 DISCOS; ARADO SUBSOLAR - 07 ASTES; COLHEITADEIRA DE GRÃOS; ADUBADORA E SEMEADORA PENDULAR; DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO; CARRETA AGRICULA DE MADEIRA 6 TONELADAS; NEW HOLLAND TLS.100; ENSIGN YX804-C	R$ 200.000,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 2: R$ 217.472,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais)					

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:25C1B28A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	113.750,83	41.683,53	PASSIVO CIRCULANTE	63.997,28	36.391,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	113.750,83	41.683,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	21.068,39	13.053,81
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
			Fornecedores e Contas a Pagar	14.961,25	6.380,70
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	27.967,64	16.956,76
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistenciais a pagar a Longo Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.463.079,35	1.474.197,17			
			Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	63.997,28	36.391,27
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Patrimônio Social/Capital Social	1.554.554,48	1.554.554,48
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	- 41.721,58	- 75.065,05
Participações Permanentes	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	18.320,65	- 15.022,82
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
			Resultado de Exercícios Anteriores	- 60.042,23	- 60.042,23
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	1.463.079,35	1.474.197,17	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	262.743,29	273.861,11			
Bens Imóveis	1.200.336,06	1.200.336,06			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.512.832,90	1.479.489,43
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.576.830,18	1.515.880,70
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.576.830,18	1.515.880,70			
ATIVO FINANCEIRO	113.750,83	41.683,53	PASSIVO FINANCEIRO	113.750,83	41.683,53
ATIVO PERMANENTE	1.463.079,35	1.474.197,17	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.463.079,35	1.474.197,17
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	162.008,86	162.008,86
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	162.008,86	162.008,86
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO					
JUCELIA LEAL FERREIRA	***ANA MARIA CLASS***		***CAMILA MAZUR VIEIRA***		
Presidente do Legislativo	Contadora – CRC PR 050262/O-8		Controle Interno		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 09/03/2026 11:41 | Relatório emitido em: 01/04/2026 11:24					

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0A78BD34

GABINETE
DECRETO N° 070/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 070/2026
Republicado por incorreção

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 882.282,42 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	467.121,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**467.121,58**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	119.274,91
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	146.085,24
Fonte	0 2 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	94.800,69
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**360.160,84**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**827.282,42**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08 422 0015.2144		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados aos Direitos da Mulher		
Fonte	0 1 1167	-	Trans. de Programas Estaduais - Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**55.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 827.282,42 (oitocentos e vinte sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	119.274,91
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	613.206,91
107	Salário-Educação	94.800,69

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1167	Trans. de Programas Estaduais - Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR	1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	55.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2053, 2065 e 2144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			

2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		5.712.416,58	5.021.065,00	5.316.820,00	5.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		6.675.822,18	6.988.816,00	7.383.112,00	7.764.250,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Meses	Metas Físicas			
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados aos Direitos da Mulher		56.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2053, 2065 e 2144, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		5.712.416,58

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		6.675.822,18

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados aos Direitos da Mulher		56.500,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:85B31CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivodo contrato nº67 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS,** portador do CPF/CNPJ sob nº07740121967, neste ato representada por MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS, portador do CPF sob n° 07740121967, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Maria Gabriela De Souza Farias
07740121967
MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:B197E4DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivo do contrato nº63 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **IARA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08941112990, neste ato representada por IARA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA, portador do CPF sob n° 08941112990, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
Cnpj:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Iara Das Graças Da Silva Souza
08941112990
IARA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:CFD1D602

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivo do contrato nº71 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUELEN CRISTINA DUARTE,** portador do CPF/CNPJ sob nº15599466957, neste ato representada por SUELEN CRISTINA DUARTE, portador do CPF sob n° 15599466957, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
SUELEN CRISTINA DUARTE
15599466957
Suelen Cristina Duarte
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:D7F0E355

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivo do contrato nº66 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LETICIA DA ROCHA SOUZA,** portador do CPF/CNPJ sob nº15739009901, neste ato representada por LETICIA DA ROCHA SOUZA, portador do CPF sob n° 15739009901, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Leticia da Rocha Souza
15739009901

LETICIA DA ROCHA SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C2C0AA6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivo do contrato nº62 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO,** portador do CPF/CNPJ sob nº12004594900, neste ato representada por HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO, portador do CPF sob n° 12004594900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Heloysa Eduarda Souza Frausino
12004594900
HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C792D07F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivo do contrato nº62 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO,** portador do CPF/CNPJ sob nº12004594900, neste ato representada por HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO, portador do CPF sob n° 12004594900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO
12004594900

HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6A8A82BF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivo do contrato nº57 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ANA MARIA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI,** portador do CPF/CNPJ sob nº16054060902, neste ato representada por , portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Ana Maria De Oliveira Lapchenski
16054060902
ANA MARIA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E94C5EC2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivo do contrato nº58 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO,** portador do CPF/CNPJ sob nº07461910906, neste ato representada por BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO, portador do CPF sob n° 07461910906, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Bruna Aparecida De Souza Florentino
07461910906
BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:059629DA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivodo contrato nº64 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JAMILLY VITORIA BARBOSA SILVA,** portador do CPF/CNPJ sob nº13054355918, neste ato representada por JAMILLY VITORIA BARBOSA SILVA, portador do CPF sob n° 13054355918, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Jamilly Vitoria Barbosa Silva
13054355918

JAMILLY VITORIA BARBOSA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:4EF95EB4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivodo contrato nº59 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CAMILA DE FREITAS SANTOS,** portador do CPF/CNPJ sob nº07193861956, neste ato representada por CAMILA DE FREITAS SANTOS, portador do CPF sob n° 07193861956, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Camila de Freitas Santos
07193861956
CAMILA DE FREITAS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:F7B59AEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivodo contrato nº60 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA,** portador do CPF/CNPJ sob nº07305992992, neste ato representada por FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA, portador do CPF sob n° 07305992992, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Francieli Toledo Da Rocha
07305992992
FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:D0665D0F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivodo contrato nº61 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **GEOVANA ALVES DOS SANTOS MOREIRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº13935501935, neste ato representada por GEOVANA ALVES DOS SANTOS MOREIRA, portador do CPF sob n° 13935501935, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Geovana Alves Dos Santos Moreira
13935501935
GEOVANA ALVES DOS SANTOS MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:77726B39

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivodo contrato nº65 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal

o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JHENYFER CARLA DOS SANTOS SILVA,** portador do CPF/CNPJ sob nº10694771929, neste ato representada por JHENYFER CARLA DOS SANTOS SILVA, portador do CPF sob n° 10694771929, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Jhenyfer Carla Dos Santos Silva
10694771929
JHENYFER CARLA DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:45E41BCD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivodo contrato nº69 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MURILO DE OLIVEIRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº15583178990, neste ato representada por MURILO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 15583178990, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4.268,28 com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,280

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Murilo De Oliveira
15583178990
MURILO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:5CCFBE81

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivodo contrato nº70 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RITA DE CASSIA RODRIGUES DAMATA,** portador do CPF/CNPJ sob nº13092246926, neste ato representada por RITA DE CASSIA RODRIGUES DAMATA, portador do CPF sob n° 13092246926, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,268.28, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59707	CUIDADOR INFANTIL	MENSAL	2	2.134,14	4.268,28

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Rita De Cassia Rodrigues Damata
13092246926
RITA DE CASSIA RODRIGUES DAMATA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:B68ED0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** LIRA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 63.047.858/0001-21, com sede na Rua Julio de Castilhos, n.º 40, Bairro Centro, Nova Prata Do Iguaçu – PR, CEP:85685-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 66.147,80 (sessenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	860	03.002.04.122.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	980	03.003.04.122.0004.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1100	03.003.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6180	08.003.15.452.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Leticia Marcusso Dutra, Gestora: Jessica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 07 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***LIRA LICITAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natália Aguiar Cruz	Leticia Marcusso Dutra
Secretaria/Gestora	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1ECF80B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manuel Teixeira, n.º 50, Bairro Centro, Tapejara – RS, CEP: 99.950-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.511,40** (treze mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	860	03.002.04.122.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	980	03.003.04.122.0004.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1100	03.003.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6180	08.003.15.452.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Leticia Marcusso Dutra, Gestora: Jessica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 07 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA***
prefeito municipal	representante contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natália Aguiar Cruz	Leticia Marcusso Dutra
Secretaria/Gestora	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:78968A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108- 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EMPRESAS FL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa EMPRESAS FL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, sita na AV. SANTA LAURA, 14, Costa Verde, QUADRA 68, Várzea Grande/ MT, CEP: 78115853 - Várzea Grande/MT, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ RICARDO DE MAGALHAES, portador (a) do CPF sob nº027.181.071-89, domiciliada na AV. SANTA LAURA, 14, Costa Verde, QUADRA 68, Várzea Grande/ MT, CEP: 78128354 - Várzea Grande/MT, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando seu termo final a ser o dia 08/04/2027.

Em decorrência desta prorrogação e para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os preços ficam atualizados pela aplicação do índice IPCA, passando o valor global do contrato a ser de R$ 20.741,46 (Vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme os novos valores unitários discriminados na tabela abaixo:
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	27184	SISTEMA DE ORÇAMENTO / CONTRATAÇAO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO (INSTRUMENTO ELETRÔNICO), NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUSIVE TRATORES AGRÍCOLAS E EMPLEMENTOS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE. MANUTENÇÕES (MECÂNICA E ELÉTRICA) DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS EM E EMPLEMENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ABRANDO UMA FROTA DE 100 VEICULOS/MAQUINAS.	UNIDADE	1,00	20.741,46	20.741,46
TOTAL							20.741,46

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**programática**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	00800	04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ RICARDO DE MAGALHAES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2C782A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2026.

EDITAL Nº 26/2026

LOCAL DAS PROVAS E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o local das provas e o ensalamento do PROCESSO SELETIVO 001/2026:

ATENÇÃO:
O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, **munido de seu R.G. ou documento oficial com foto (originais), e o comprovante de inscrição portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova.

DATA, HORA E LOCAL DA PROVA;

Ficam convocados os candidatos com as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, para comparecerem no dia **12/04/2026 (domingo)**; Na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, 420, Boa Ventura de São Roque, CEP: 85225-000; Sendo que os portões serão abertos às **08:30h** e fechados às **09:00**, com o início das provas às **09:00h;**

Boa Ventura de São Roque, 07 de abril de 2026.

Comissão Organizadora:

ROZANA KENEAR –
Presidente

ROSANGELA GULANOSKI –
Membro

BEATRIZ FORNARI –
Membro

ANEXO II

ENSALAMENTO

SALA 01:

Nº	NOME	CURSO
1	Geysianne Rojas da Silva Kloster	Administração
2	Luciéli Farias	Administração
3	Otavio Augusto Zolandek	Administração
4	Maria Eduarda Joas	Ciências Contábeis
5	Atair Ferreira	Direito
6	Grazieli dos Santos	Direito
7	Ana Keila Pires de Almeida	Educação Física
8	Dienefer dos Santos Kunast	Enfermagem
9	Luana Kelner Ferreira	Enfermagem
10	Marcela de Fátima dos Santos	Enfermagem
11	Bernardo Becher da Veiga	Farmácia
12	Kauana Chavaren da Silva	Farmácia
13	Maria Mhel Soares de Carvalho	Farmácia
14	Mariah Clara Ferreira Reis	Farmácia
15	Victor Manoel Dezebota Munhoz	Farmácia
16	Dhieniffer Rosa de Oliveira	Fisioterapia

SALA 02:

Nº	NOME	CURSO
17	Kauan Gabriel Leite da Silva	Fisioterapia
18	Isabela Helena Freire de Medeiros	Matemática
19	Keity Jaine Fath	Matemática
20	Thais Emanuelle de Oliveira Strada	Nutrição
21	Vanessa Nahm	Nutrição
22	Gabriely Cardoso de Souza	Odontologia
23	Jaine Stempniak	Pedagogia
24	Janiele Pinheiros	Pedagogia
25	Jessica Daiane da Luz	Pedagogia
26	Leticia Luiza Fiuza Venek	Pedagogia
27	Luciana Sass Cordeiro	Pedagogia
28	Marcia Maria de Andrade Tilpe	Pedagogia
29	Noeli da Aparecida Soares Carvalho	Pedagogia
30	Selma da Aparecida dos Santos Penteado	Pedagogia
31	Soroia Cristina Nunes de Jesus	Pedagogia
32	Vitoria Caroline de Oliveira Zampier	Pedagogia
33	Augusto Freitas Lima	Psicologia
34	Mariana da Luz Almeida Vestimberg	Psicologia
35	Beatriz de Fátima Galvão	Serviço Social
36	Emanoelly Caroline Ferreira Silveira	Serviço Social

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Nº	NOME	MOTIVO
01	FERNANDA YOHANA CAMARGO	Inscrição incompleta - faz EM
02	MARCIELI FERNANDA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início;
Deverá estar portando um **documento oficial com foto** (RG, CNH ou outro documento OFICIAL) e **o Comprovante de Inscrição recebido em resposta a e-mail de inscrição**;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
Somente será permitido que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras abaixo ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
Não será permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e a empresa Estágios CIN não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
A prova será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha de interpretação de texto e raciocínio lógico composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta avaliada da seguinte forma:
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de Provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação ou respostas em branco;
Ao final da prova tanto o caderno de provas como o Cartão de Respostas devem ser devolvidos à comissão organizadora;
Os 02 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9EC29DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1017/2026

LEI N° 1.017/2026
Data: 08/04/2026

Súmula: Altera a Lei nº 180/2018 que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a **Divisão de Vigilância Sanitária**, bem como o cargo de provimento em comissão de **Coordenador (a) da Vigilância Sanitária**.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 180/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A Secretaria de Saúde é composta das seguintes Divisões:
I - Divisão de Programas Especiais da Saúde;
II - Divisão de Serviços de Saúde;
III - Divisão de transporte da Saúde;
IV - Divisão administrativa e operacional do Hospital Municipal;

V - Divisão de Vigilância Sanitária."

Art. 3º. Compete ao Coordenador(a) da Vigilância Sanitária:
I – coordenar as ações de vigilância sanitária no âmbito municipal;
II – supervisionar inspeções sanitárias;
III – promover ações de controle de riscos à saúde pública;
IV – acompanhar o cumprimento da legislação sanitária;
V – articular-se com órgãos estaduais e federais;
VI – exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 180 de 20/08/2018, que cria os Cargos de Provimento em Comissão, Função Gratificada, bem como o número de vagas existentes.

Art. 5º. Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 180 de 20/08/2018 que qualificação técnica exigida para o desempenho de tais funções.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 180/2018.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 180/2018
CARGOS EM COMISSÃO
ALTERADO PELA LEI Nº 1.016/2026

Nº de vagas	Denominação	Símbolo – CARGO COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
01	Secretário a) da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Administração	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Serviços Rodoviários e Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretaria (a) de Assistência Social, Família e Habitação.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) da Educação	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Esporte	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Cultura e Comunicação.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Turismo, Indústria e Comércio.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria Jurídica	CC-2-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria Especial de Desenvolvimento e Estratégias	CC-2-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Gabinete	CC-2	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
03	Assessoria de Secretaria de Saúde	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Administração	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Planejamento	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Agricultura	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Meio Ambiente	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Esporte	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Cultura	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Assistência Social	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Políticas para as Mulheres	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria da Secretaria de Turismo	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
03	Assessoria de Programas Especiais	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Imprensa	CC-4	Ensino Médio e experiência na área
01	Procurador Geral Municipal		10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Controlador Interno		R$ 2.000,00 (dois mil reais)
01	Ouvidor e Controlador Municipal		10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Contabilidade	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro;	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Compras	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Almoxarifado	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Planejamento das Contratações e Licitações	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe Geral de transportes	CC-3-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Engenharia	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Rodoviários	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor(a) da Divisão de Limpeza Pública	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe da Divisão de Obras Públicas	CC-3-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	CC-3-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais

01	Diretor (a) da Divisão de Transporte Rodoviários	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Meio Ambiente	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura Familiar	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Coordenador (a) da Divisão de Proteção Animal	CC-4-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Programas Especiais da Saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) Geral de Saúde	CC-3-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
02	Diretor (a) de serviços de saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) de transportes da saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal.	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	**Coordenador (a) da Vigilância Sanitária**	**CC-4-A**	**10 a 100% sobre os vencimentos iniciais**
01	Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Habitação	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão do Programa CUIDAR	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Políticas para as Mulheres	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Promoção da Igualdade Racial	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Políticas para a Pessoa Idosa	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Pedagógica	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Material e Alimentação Escolar	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Transporte Escolar	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Esportes	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Turismo	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Indústria e Comércio.	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Cultura	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Comunicação	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe Coordenador da Casa Lar	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 180/2018
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ALTERADO PELA LEI Nº 1.017/2026

Nº de vagas	**Denominação**	**Funções**	**Qualificação**
01	Secretário(a) da Fazenda	Especificado no art. 8º	Agente político
01	Secretário (a) da Administração	Especificado no art. 11	Agente político
01	Secretário (a) de Planejamento	Especificado no art. 10	Agente político
01	Secretário (a) de Serviços Rodoviários e Urbanos	Especificado no art. 13	Agente político
01	Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente	Especificado no art. 15	Agente político
01	Secretário (a) de Saúde	Especificado no art. 17	Agente político
01	Secretaria (a) de Assistência Social, Família e Habitação.	Especificado no art. 19	Agente político
01	Secretário (a) da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	Especificado no art. 19-A	Agente político
01	Secretário (a) da Educação	Especificado no art. 21	Agente político
01	Secretário (a) de Esporte	Especificado no art. 23	Agente político
01	Secretário (a) de Turismo, Indústria e Comércio.	Especificado no art. 23-A	Agente político
01	Secretário (a) de Cultura e Comunicação.	Especificado no art. 23-B	Agente político
01	Assessoria Jurídica	Especificado no art. 3º	Graduação em Direito e registro na OAB
01	Assessoria Especial de Desenvolvimento e Estratégias	Especificado no art. 3º-A	Graduação em Curso Superior de ciências exatas
01	Assessoria de Gabinete	Especificado no art. 4º	Ensino fundamental
03	Assessoria de Secretaria de Saúde	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
01	Assessoria de Secretaria de Administração	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
01	Assessoria de Secretaria de Planejamento	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
01	Assessoria de Secretaria de Agricultura	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Secretaria de Meio Ambiente	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Secretaria de Esporte	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Cultura	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Secretaria de Assistência Social	Especificado no art. 5º	Ensino médio
01	Assessoria de Políticas para as Mulheres	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria da Secretaria de Turismo	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
03	Assessoria de Programas Especiais	Especificado no art. 6º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Imprensa	Especificado no art. 7º	Ensino médio e experiência na área
01	Procurador Geral Municipal	Especificado no art. 26	Servidor efetivo do cargo de Advogado
01	Controlador Interno	Especificado no art. 28	Servidor efetivo com formação em ciências exatas
01	Ouvidor e Controlador Municipal	Especificado no art. 27	Servidor Efetivo com formação em nível superior
01	Diretor (a) da Divisão de Contabilidade	Especificado no art. 25	Ensino superior em Ciências Contábeis
01	Diretor (a) da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro;	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Compras	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Almoxarifado	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Planejamento das Contratações e Licitações	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Chefe Geral de transportes	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Engenharia	Especificado no art. 25	Ensino Superior na área de Engenharia
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Rodoviários	Especificado no art. 25	Alfabetizado
01	Diretor(a) da Divisão de Limpeza Pública	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Chefe da Divisão de Obras Públicas	Especificado no art. 25	Ensino Superior na área de Engenharia ou Arquitetura
01	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Transportes Rodoviários	Especificado no art. 25	Ensino fundamental

01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Meio Ambiente	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura Familiar	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Coordenador (a) da Divisão de Proteção Animal	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Programas Especiais da Saúde	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) Geral de Saúde	Especificado no art. 25	Ensino médio
02	Diretor (a) de serviços de saúde	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) de transportes da saúde	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	**Coordenador (a) da Vigilância Sanitária**	**Especificado no art. 3º do Projeto de Lei nº 26/2026**	**Ensino superior completo na área da saúde ou em área correlata**
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal.	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Especificado no art. 25	Servidor efetivo com ensino superior
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Especificado no art. 25	Servidor efetivo com ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Habitação	Especificado no art. 25	Ensino Médio
01	Diretor (a) da Divisão do Programa CUIDAR	Especificado no art. 25	Ensino Médio
01	Diretor (a) da Divisão de Políticas para as Mulheres	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Promoção da Igualdade Racial	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Políticas para a Pessoa Idosa	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão Pedagógica	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Material e Alimentação Escolar.	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Transporte Escolar	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Esportes	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Turismo	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Indústria e Comércio.	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Cultura	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Comunicação	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Chefe Coordenador da Casa Lar	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3BE29C77

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO “ELETRÔNICO” N° 004/2026

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃODO PREGÃO “ELETRÔNICO” N° 004/2026

Tendo em vista um equívoco na digitação na planilha e no valor total homologado e adjudicado do **PREGÃO “ELETRÔNICO” N° 004/2026**, referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E CULTURAS AGRÍCOLAS COMPATÍVEIS, A SEREM IMPLANTADAS EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES SELECIONADOS POR CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 771/2025 – DESAN, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:

FORNECEDOR: ADNILSON GRANDI METALURGICA LTDA
CNPJ: 30.737.025/0001-33

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) ESTUFAS AGRÍCOLAS METÁLICAS PARA CULTIVO PROTEGIDO, MODELO TIPO ARCO, INCLUINDO ESTRUTURA COMPLETA, COBERTURA, SISTEMA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL, PORTA DE ACESSO, PERFIS DE FIXAÇÃO, TRAVAMENTOS ESTRUTURAIS, TRANSPORTE E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; CADA ESTUFA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7,00 M A 8,00 M DE LARGURA, 24 M DE COMPRIMENTO E PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M, COM ÁREA MÍNIMA POR UNIDADE ENTRE 175 M² E 264 M², ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DESDE QUE MANTIDA A EQUIVALÊNCIA TÉCNICA E FUNCIONAL; A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ARCOS EM TUBO OBLONGO GALVANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,25 MM, SEÇÃO APROXIMADA 40X77 MM OU EQUIVALENTE ESTRUTURAL SUPERIOR, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE ARCOS DE 3,00 METROS. OS PILARES/PÉS-DIREITOS DEVERÃO SER EM TUBO QUADRADO GALVANIZADO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 60X60 MM OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, TODOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR GALVANIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER TRAVESSAS LATERAIS E FRONTAIS EM TUBO GALVANIZADO (MÍNIMO 30X50 MM OU EQUIVALENTE), TRAVAMENTO LONGITUDINAL COM TUBO REDONDO GALVANIZADO MÍNIMO 1½” X 1,25 MM OU EQUIVALENTE, PARAFUSOS GALVANIZADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO DO FILME AGRÍCOLA; A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ OCORRER POR MEIO DE PILARES CONCRETADOS OU SISTEMA DE ANCORAGEM EQUIVALENTE, INCLUINDO TRAVAMENTO LATERAL COM CABO DE AÇO MÍNIMO 4,8 MM E CATRACAS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE ESTABILIDADE ESTRUTURAL; A COBERTURA DEVERÁ SER EM FILME AGRÍCOLA DIFUSOR DE LUZ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, TRATAMENTO ANTI-UV, ADEQUADA TRANSMISSÃO LUMINOSA E FIXAÇÃO POR PERFIL APROPRIADO EM ALUMÍNIO OU SISTEMA EQUIVALENTE; O FECHAMENTO LATERAL DEVERÁ CONTER TELA AGRÍCOLA ANTIAFÍDEO MÍNIMA 50 MESH OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM SISTEMA DE CORTINAS LATERAIS MÓVEIS. O FECHAMENTO FRONTAL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ESTRUTURAL, PODENDO INCLUIR TELA PLANA BRANCA OU EQUIVALENTE TÉCNICO; CADA ESTUFA DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 2,50 M DE LARGURA POR 2,00 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM SISTEMA DE ABERTURA DESLIZANTE OU EQUIVALENTE FUNCIONAL, ACABAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA.	R$ 26.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Leia-se:

FORNECEDOR: ADNILSON GRANDI METALURGICA LTDA

CNPJ: 30.737.025/0001-33

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) ESTUFAS AGRÍCOLAS METÁLICAS PARA CULTIVO PROTEGIDO, MODELO TIPO ARCO, INCLUINDO ESTRUTURA COMPLETA, COBERTURA, SISTEMA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL, PORTA DE ACESSO, PERFIS DE FIXAÇÃO, TRAVAMENTOS ESTRUTURAIS, TRANSPORTE E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; CADA ESTUFA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7,00 M A 8,00 M DE LARGURA, 24 M DE COMPRIMENTO E PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M, COM ÁREA MÍNIMA POR UNIDADE ENTRE 175 M² E 264 M², ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DESDE QUE MANTIDA A EQUIVALÊNCIA TÉCNICA E FUNCIONAL; A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ARCOS EM TUBO OBLONGO GALVANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,25 MM, SEÇÃO APROXIMADA 40X77 MM OU EQUIVALENTE ESTRUTURAL SUPERIOR, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE ARCOS DE 3,00 METROS. OS PILARES/PÉS-DIREITOS DEVERÃO SER EM TUBO QUADRADO GALVANIZADO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 60X60 MM OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, TODOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR GALVANIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER TRAVESSAS LATERAIS E FRONTAIS EM TUBO GALVANIZADO (MÍNIMO 30X50 MM OU EQUIVALENTE), TRAVAMENTO LONGITUDINAL COM TUBO REDONDO GALVANIZADO MÍNIMO 1½" X 1,25 MM OU EQUIVALENTE, PARAFUSOS GALVANIZADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO DO FILME AGRÍCOLA; A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ OCORRER POR MEIO DE PILARES CONCRETADOS OU SISTEMA DE ANCORAGEM EQUIVALENTE, INCLUINDO TRAVAMENTO LATERAL COM CABO DE AÇO MÍNIMO 4,8 MM E CATRACAS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE ESTABILIDADE ESTRUTURAL; A COBERTURA DEVERÁ SER EM FILME AGRÍCOLA DIFUSOR DE LUZ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, TRATAMENTO ANTI-UV, ADEQUADA TRANSMISSÃO LUMINOSA E FIXAÇÃO POR PERFIL APROPRIADO EM ALUMÍNIO OU SISTEMA EQUIVALENTE; O FECHAMENTO LATERAL DEVERÁ CONTER TELA AGRÍCOLA ANTIAFÍDEO MÍNIMA 50 MESH OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM SISTEMA DE CORTINAS LATERAIS MÓVEIS. O FECHAMENTO FRONTAL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ESTRUTURAL, PODENDO INCLUIR TELA PLANA BRANCA OU EQUIVALENTE TÉCNICO; CADA ESTUFA DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 2,50 M DE LARGURA POR 2,00 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM SISTEMA DE ABERTURA DESLIZANTE OU EQUIVALENTE FUNCIONAL, ACABAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA.	UNID	8	R$ 26.850,00	R$ 214.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6E6CD73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 32/26

EDITAL Nº 32/2026
CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e **em estrita observância às disposições do Edital nº 08/2025**, torna público o presente **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para conhecimento dos interessados, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **dar publicidade à análise da documentação entregue pelos candidatos**, realizada pela Comissão Organizadora, **em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 08/2025**, bem como **formalizar o resultado da validação documental** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A análise documental compreende a verificação da **existência, regularidade, autenticidade, legibilidade e adequação** dos documentos exigidos no Edital nº 16/2026, incluindo, quando aplicável, escolaridade, títulos, experiência profissional e demais requisitos obrigatórios para o cargo.

2. DA CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Fica confirmada a entrega da documentação **exclusivamente pelos candidatos que constam na relação nominal anexa a este Edital**, apresentada dentro do prazo, forma e local definidos no Edital nº 16/2026.

2.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** a correta entrega de toda a documentação exigida, conforme especificações constantes do Edital nº 16/2026.

3. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação entregue foi analisada pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada por ato administrativo próprio, **observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 16/2026**.

3.2. A análise documental teve por finalidade verificar, entre outros aspectos:

• o atendimento integral aos requisitos do cargo;
• a correspondência entre os documentos apresentados e as declarações prestadas pelo candidato;
• a compatibilidade dos títulos e da experiência profissional com o cargo pretendido;
• a observância dos prazos, períodos e cargas horárias exigidos;
• a regularidade formal e material da documentação apresentada.

3.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação, fora do período previsto, desacompanhados dos requisitos mínimos ou em desacordo com o Edital nº 16/2026 **não foram validados** para quaisquer efeitos no certame.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Foi **DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

• deixou de entregar a documentação exigida pelo Edital nº 16/2026;
• entregou documentação incompleta;
• apresentou documentos em desacordo com as exigências editalícias;
• não comprovou os requisitos obrigatórios para o cargo;

• apresentou documentação inválida, inconsistente ou incompatível com o cargo pretendido.

4.2. A desclassificação decorre da **inobservância das regras editalícias**, sendo aplicada de forma objetiva e impessoal, em respeito aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica**.
4.3. A relação dos candidatos **classificados e desclassificados**, com a respectiva indicação da situação, consta em **anexo próprio** a este Edital.

5. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital, bem como seus anexos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul**, para conhecimento geral e produção de seus efeitos legais.
5.2. Caberá **recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos no Edital nº 16/2026, exclusivamente quanto a eventuais erros materiais ou de procedimento, devidamente fundamentados.
5.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que visem rediscutir critérios expressamente previstos no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise e validação documental **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo etapa eliminatória do Processo Seletivo Simplificado.
6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, **anular atos**, inscrições ou classificações, caso constatada irregularidade ou falsidade documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o Edital nº 16/2026 e a legislação vigente.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Pessoa com Deficiência	SITUAÇÃO
71	Gleidiane Carvalho dos Santos	03/03/2002	Agente de Apoio Educacional		Deferido
72	Suelen Cristina Falcade Strapasson Gasparin	15/04/2002	Agente de Apoio Educacional		Desistência por não comparecimento
73	Júlia Gabriela de Jesus dos Santos	28/07/2002	Agente de Apoio Educacional		Deferido
74	Jessika Gabriele Dutra Martins	29/08/2003	Agente de Apoio Educacional		Desistência por não comparecimento
75	Fabíola Oliveira dos Santos	01/02/2004	Agente de Apoio Educacional		Deferido
76	Asheley de Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente de Apoio Educacional		Desistência por não comparecimento
77	Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente de Apoio Educacional		Deferido
78	Samanta leal crokoch	14/04/2004	Agente de Apoio Educacional		Deferido
79	Isabelle Leticia Caldeira de Faria	27/07/2004	Agente de Apoio Educacional		Desistência por não comparecimento
80	Ana Clara Santana Lopes	28/08/2005	Agente de Apoio Educacional		Deferido
81	Amanda Carrão Bernardi	06/03/2006	Agente de Apoio Educacional		Desistência por não comparecimento
82	Daniel Issamu Nagita	28/12/2006	Agente de Apoio Educacional		Desistência por não comparecimento
83	Celine Cordeiro Santos	21/05/2007	Agente de Apoio Educacional		Desistência por não comparecimento
84	Rayssa Pereira França Arsie	02/08/2007	Agente de Apoio Educacional		Deferido
85	Lorena Alves Ferreira	26/01/2008	Agente de Apoio Educacional		Desistência por não comparecimento

2. DO COMPARECIMENTO

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no período de:

• Data**: 01/04/2026**
• Horário: **das 09:00 às 11:30**
• Local: **Secretaria de Educação**
• Endereço: **Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro de Bocaiúva do Sul**

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar original e cópia legível dos documentos abaixo relacionados, sendo indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas na inscrição, sob pena de desclassificação ou não contratação:
3.1. Documentos pessoais e funcionais:
a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho (física ou digital) e comprovante do PIS/PASEP;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
j) Dados bancários em nome do candidato (instituição indicada pelo Município);
k) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo previsto no edital.
3.2. Documentos comprobatórios da escolaridade e das titulações:
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória, acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
n) Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
o) Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
p) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, congressos, seminários, palestras, jornadas ou eventos científicos, na área de atuação, com indicação expressa da carga horária mínima exigida no edital;
q) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme previsto no edital (CTPS, certidão ou declaração do órgão empregador);
r) Registro no conselho de classe competente e comprovante de regularidade, quando exigido para o cargo;
s) Laudo médico, no caso de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD);
t) Autodeclaração de Pessoa Negra (PN), quando aplicável;
u) Procuração, se for o caso.

4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

4.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na desconsideração da pontuação correspondente, podendo resultar em reclassificação, desclassificação ou inviabilidade da contratação.

4.2. O não comparecimento no prazo, local e horário estabelecidos neste Edital acarretará desistência automática, sendo convocado o próximo candidato classificado.
4.3. A convocação não gera direito adquirido à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à regularidade documental.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as normas do edital de abertura, a legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2026.

Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:57822798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026
Processo Licitatório Nº 12/2026 **– HOMOLOGADO EM 06/04/2026.**
DETENTORA: TITÃ UNIFORMES LTDA - ME – CNPJ: 59.021.193/0001-00.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os projetos sociais de ballet, Karatê, capoeira e música, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
20	Calça elanca branca, 100% poliéster, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 4	Und.	50	Própria	40,90	2.045,00
21	Calça elanca branca, 100% poliéster, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 6	Und.	50	Própria	40,90	2.045,00
22	Calça elanca branca, 100% poliéster, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 8.	Und.	50	Própria	41,90	2.095,00
23	Calça elanca branca, 100% poliéster, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 10.	Und.	50	Própria	43,00	2.150,00
24	Calça elanca branca, 100% poliéster, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 12.	Und.	50	Própria	43,00	2.150,00
25	Calça elanca branca, 100% poliéster, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 14.	Und.	50	Própria	43,00	2.150,00
26	Calça elanca branca, 100% poliéster, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 16	Und.	50	Própria	43,00	2.150,00
27	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 4.	Und.	50	Própria	21,95	1.097,50
28	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 6.	Und.	50	Própria	20,90	1.045,00
29	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 8.	Und.	50	Própria	20,90	1.045,00
30	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 10.	Und.	50	Própria	20,90	1.045,00
31	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 12	Und.	50	Própria	20,90	1.045,00
32	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 14.	Und.	50	Própria	20,90	1.045,00
33	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 16.	Und.	50	Própria	20,90	1.045,00
34	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 18.	Und.	50	Própria	20,90	1.045,00
Valor total do lote 02: R$ 23.197,50						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 23.197,50 (vinte e três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 23.197,50 (vinte e três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;**

0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:543.
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6C3986E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026
Processo Licitatório Nº 12/2026 **– HOMOLOGADO EM 06/04/2026.**
DETENTORA: CAPTIVE IND E COM LTDA – CNPJ: 42.868.813/0001-48.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os projetos sociais de ballet, Karatê, capoeira e música, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
35	Kimono Karate, na cor branca, composto por jaqueta, calça e faixa branca confeccionado em tecido lona k12 100% algodão, com corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal em KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionadas em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão de logomarca (Brasão) do Município, bordado em uma das mangas. Tam. P.	Und.	50	Própria	400,00	20.000,00
36	Kimono Karate, na cor branca, composto por jaqueta, calça e faixa branca confeccionado em tecido lona k12 100% algodão, com corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal em KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionadas em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão de logomarca (Brasão) do Município, bordado em uma das mangas. Tam. M.	Und.	50	Própria	410,00	20.500,00
37	Kimono Karate, na cor branca, composto por jaqueta, calça e faixa branca confeccionado em tecido lona k12 100% algodão, com corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal em KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionadas em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão de logomarca (Brasão) do Município, bordado em uma das mangas. Tam. G.	Und.	50	Própria	410,00	20.500,00
Valor total do lote 03: R$ 61.000,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:543.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 08 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C04ED0CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 – (*Processo Licitatório 33/2026*)**.** *Data do Aviso 19/03/2026.*
Ref. Chamada Pública 01/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JOÃO POPOVIZ– CPF: 411.373.889-00.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**

				Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
ITEM 17: BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	Kg	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,75**	**1.750,00**
ITEM 28: CHUCHU, limpos com coloração uniforme e característica livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,99**	**898,50**
ITEM 45: LARANJA COMUM, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	Kg	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**10.42**	**2.084,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 4.732,50 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)					

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 4.732,50 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. **Despesa: 396.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2026 (de 26/03/2026 até 31/12/2026)**.
Bom Sucesso do Sul, 08 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B808D78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2026 PROCESSO Nº 042/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 22/2026 de 02 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2026
PROCESSO Nº 042/2026
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos generalistas, destinados ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR, com carga horária diária de 08 (oito) horas, incluindo atendimentos de livre demanda, realização de pequenos procedimentos e cobertura de urgência e emergência.

Ordem	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Prestação de serviços médicos de generalista, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com livre demanda e realizando pequenos procedimentos e atendimento de urgência e emergência, com jornada diária de 08 (oito) horas, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, incluindo atendimento inicial em casos de urgência e emergência no período das 12h00 às 13h30.	Und	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00

PROPOSTA APRESENTADA: VALÉRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº 61.214.563/0001-77
VALOR DA PROPOSTA: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Braganey-PR, 07 de abril de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ECBB6C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de lavadora e secadora de pisos elétrica, nova e de primeiro uso, destinada à higienização mecanizada dos espaços esportivos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 15/2026,**

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	Lavadora de piso automática, tipo lavadora e secadora de pisos, modelo BD 50/50 C Bp Classic ou equivalente técnico, para uso profissional em ambientes comerciais e industriais. Aplicação: limpeza e s	karcher BD 50/50c	UN	1	17.000,0000	17.000,00	BOSS COMERCIO LTDA

Braganey, 08 de abril 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:86C71845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 106/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: empresa **LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA,** sediada na Rua Castro Alves, 258, Cep: 85.660-000, Bairro: Centro, Telefone: (46)99976-7223, e-mail: licitechconsult@gmail.com, na cidade de Dois Vizinhos/PR inscrita no CNPJ sob o nº 52.804.043/0001-23, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **DIOGO DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **18/03/2027,** conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **19/03/2026.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 3,81% (três virgula oitenta e um por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	1	42374	EXTINTOR PQS 04 KG - BC C/ MANGUEIRA	UND	100,00	99,64	9.964,00
3	1	42375	EXTINTOR PQS 04 KG - ABC C/ MANGUEIRA	UND	100,00	118,85	11.885,00
5	1	42377	EXTINTOR PQS 06 KG - ABC C/ MANGUEIRA	UND	70,00	133,90	9.373,00
6	1	42378	EXTINTOR PQS 08 KG - BC C/ MANGUEIRA	UND	20,00	166,08	3.321,60
7	1	42379	EXTINTOR PQS 08 KG - ABC C/ MANGUEIRA	UND	20,00	192,03	3.840,60
8	1	42380	EXTINTOR PQS 12 KG - BC C/ MANGUEIRA	UND	20,00	208,62	4.172,40
9	1	42381	EXTINTOR PQS 12 KG - ABC C/ MANGUEIRA	UND	20,00	228,37	4.567,40
10	1	42382	EXTINTOR CO^2 04 KG C/ MANGUEIRA	UND	20,00	399,65	7.993,00
11	1	42383	EXTINTOR CO^2 06 KG C/ MANGUEIRA	UND	50,00	487,89	24.394,50
12	1	42384	EXTINTOR AP 10 LT C/ MANGUEIRA	UND	50,00	124,56	6.228,00
TOTAL							85.739,50

Valor total do aditivo: R$ 85.739,50 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0410- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0450- Gestão Das Políticas de Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0780- Administração Geral
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1090- Manut. Coord. Contábil
06.001	04.123.00042-010	339039	0	1130- Manut. Coord. Contábil
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2020- Manutenção Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2190- Manutenção Atenção Básica
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4070- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4220- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4740- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4890- Manut. Da Educação Infantil
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Físico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5630- Serv. Administ. E Suporte Físico
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6450- Manut. Da divisão de obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6490- Manut. Da divisão de obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. Da Coord. Da Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7320- Manut. Da Coord. Da Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manut. E Desenv. Do Esporte

12.001	27.812.00112-072	339039	0	7600- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter, **DIOGO DE OLIVEIRA**
Data da Assinatura: 18/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE3409DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 107/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: empresa **NACIONAL PROTEÇÃO LTDA,** sediada na Rua João Merlin, 1491 - CEP: 85819040 - Bairro: Jardim Universitário, Telefone:(45) 3324-1801, e-mail: alison@sulbrasillicitacoes.com.br, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CLODOALDO DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **18/03/2027,** conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **19/03/2026.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 3,81% (três virgula oitenta e um por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	42363	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG - BC C/ MANGUEIRA	UND	100,00	30,10	3.010,00
1	2	42364	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC C/MANGUEIRA	UND	100,00	36,33	3.633,00
1	3	42365	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG - BC C/ MANGUEIRA	UND	100,00	37,37	3.737,00
1	4	42366	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG - ABC C/ MANGUEIRA	UND	100,00	46,71	4.671,00
1	5	42367	RECARGA EXTINTOR PQS 08 KG - BC C/ MANGUEIRA	UND	20,00	45,67	913,40
1	6	42368	RECARGA EXTINTOR PQS 08 KG - ABC C/ MANGUEIRA	UND	20,00	57,09	1.141,80
1	7	42369	RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG - BC C/ MANGUEIRA	UND	20,00	56,05	1.121,00
1	8	42370	RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG - ABC C/ MANGUEIRA	UND	20,00	67,47	1.349,40
1	9	42371	RECARGA EXTINTOR C02 04 KG C/ MANGUEIRA	UND	20,00	51,90	1.038,00
1	10	42372	RECARGA EXTINTOR C02 06 KG C/ MANGUEIRA	UND	20,00	53,98	1.079,60
1	11	42373	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS C/ MANGUEIRA	UND	50,00	31,14	1.557,00
13	1	42385	ESGUICHO JATO REGULÁVEL 1 ½ EM ALUMINIO TIPO 1 INSTALADO - ESGUICHO JATO REGULÁVEL 1 1/2 EM ALUMINIO PARA MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 1 (INSTALADO)	UND	100,00	103,81	10.381,00
20	1	42392	PLACA DE SINALIZAÇÃO 2MM, CONFORME NPT 020, 20 X 20, MODELO E-5 - PLACA DE SINALIZAÇÃO 2MM, CONFORME NPT 020, 20 X 20, MODELO E-5, (INSTALADA)	UND	600,00	9,34	5.604,00
TOTAL							39.236,20

Valor total do aditivo: R$ 39.236,20 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0410- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0450- Gestão Das Políticas de Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0780- Administração Geral
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1090- Manut. Coord. Contábil
06.001	04.123.00042-010	339039	0	1130- Manut. Coord. Contábil
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2020- Manutenção Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2190- Manutenção Atenção Básica
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4070- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4220- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4740- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4890- Manut. Da Educação Infantil
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Físico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5630- Serv. Administ. E Suporte Físico
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6450- Manut. Da divisão de obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6490- Manut. Da divisão de obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. Da Coord. Da Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7320- Manut. Da Coord. Da Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manut. E Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7600- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter, **CLODOALDO DE OLIVEIRA**
Data da Assinatura: 18/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:931B3329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2026 PSS EDITAL N.º 076/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital n.º 076/2025**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 076/2025**.
Para investidura no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.6 do Edital n.º 076/2025 e que sejam observados os 13.1 ao 13.12 do Edital n.º 076/2025:

I. 2 (duas) fotos 3x4;
II. Cédula de Identidade e comprovante de inscrição do CPF;
III. Título de eleitor;
IV. Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) -não é o comprovante de votação;
V. Carteira de trabalho;
VI. PIS ou PASEP;
VII. Certidão de casamento, se casado for;
VIII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
IX. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos;
X. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca onde reside;
XI. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidaode-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
XII. Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
XIII. Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
XIV. Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
XV. Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
XVI. Diploma;
XVII. Registro no Conselho de Classe.

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 16/04/2026 – 13H00
Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Convocação	PCD	Classificação Ampla	Data de Nascimento	Candidatos(as) do PSS 40 h (Edital n.º 013/2025)	Nota
1		1	10/03/1967	Cesar Augusto Barros Duarte	85
2		2	30/01/1960	Paulo Cesar Lopes De Lima	66
3	S	146	15/09/2002	Caroline Luise Salvador Vidal	48
4		3	28/10/1985	Onel Acosta Tejeda	66
5		4	21/08/1965	Sergio Eduardo Pereira Giampietri	63
6		5	14/06/1983	Katiusca Isabelle Valderrama Padilha	63
7		6	28/07/1974	Julio Cesar Haeffner Santos Da Rocha Loures	60
8		7	22/08/1988	Luana Casilho Moreira	60
9		8	06/08/1998	Milena Hain Basso	60
10		9	16/05/1999	Thamires Hadassa Leite Pereira Costa	60
11		10	29/05/1999	Rafael Peixoto De Souza	60
12		11	11/08/1999	Murilo Gadens	60
13		12	12/01/2000	Isabela Pontarolo Gomes	60
14		13	11/09/2000	Anne Caroline Braz	60

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:74076892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2026 DATA: 08/04/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 1.922.062,31 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.922.062,31** *(*um milhão, novecentos e vinte e dois mil e sessenta e dois reais e trinta e um centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1954	00488-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	12.012,06
1955	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	43.917,58
1956	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	189.442,98
1957	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	7.462,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1995	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	75.801,12
1996	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	39.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2085	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	482.902,22
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2104	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	219.235,85
2105	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	110.015,36
10.302.0007.2025	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2189	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	50.712,46
10.302.0007.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2106	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	172.385,19
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2375	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	52.111,08
	SUBTOTAL	1.454.998,13
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	125.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3525	00952-Deliberação nº 049/2025 - CEDIPI (Incentivo Cuida + PR)	41.395,01
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3567	00949-Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR (Estr. Gest. Rede Prot. Def. Direitos Mulher - Capital)	46.669,17
	SUBTOTAL	213.064,18
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2052	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

26.782.0003.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	191.000,00
	SUBTOTAL	211.000,00
	TOTAL	**1.922.062,31**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	00151-FNDE - Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2430	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	1.395,00
	SUBTOTAL	1.395,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2043	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	125.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.868,00
	SUBTOTAL	35.868,00
	TOTAL	**175.263,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	191.000,00
00488	ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	12.012,06
00492	ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	338.954,55
00493	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	389.170,80
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	231.958,50
00519	ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	470.000,00
00949	Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR (Estr. Gest. Rede Prot. Def. Direitos Mulher - Capital)	45.464,78
	TOTAL	**1.678.560,69**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.19	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	14.132,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - 519	11.507,22
1.3.2.1.01.1.1.04.20	REMUNERAÇÃO DB - DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 - CEDM/PR (ESTR. GEST. REDE PROT. DEF. DIREITOS MULHER - CAPITAL)-949	1.204,39
1.3.2.1.01.1.1.04.23	REMUNERAÇAO DB - DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 - CEDIPI (INCENTIVO CUIDA + PR)-952	1.395,01
2.4.2.9.99.0.1.02.00	INCENT. CUIDA + PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO - DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 - CEDIPI - 952	40.000,00
	TOTAL	**68.238,62**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83E29F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS MARÇO 2026

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/03/2026 a 31/03/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.798.800,28
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	1.007,87
COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	1.536.582,13
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.295,33
ITR	7.958,67
FEP	50.793,68
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	14.079,05
FNS/INC. FINANC. PER CAPITA BASE POPULACIONAL	15.047,56
PAB/SUS/MAC	7.935,81
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	103.744,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	27.797,62
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	12.968,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	16.945,16
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – INC. VIG.PREV. AIDS E HEPAT.	2.500,00
FNS/GESTÃO SUS – ASSIST. ISSO PROF. ENFERMAGEM	1.109,22
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	97.151,46
FNDE/PNAE	46.600,75
FNDE/VAAR	84.401,31
FNAS/PISO BASICO FIXO	8.832,92
FNAS/IGBDF	2.312,57
FNAS/PISO VARIÁVEL III EQUIPE VOLANTE	6.624,70
FNAS/SCFV	9.716,86
FNAS/PSEMAC	368,32
SUBTOTAL	**4.028.635,77**

Candói (PR), 08 de abril de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/03/2026 a 31/03/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
TRANSF. CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO	2.000.000,00
CONVÊNIO SECID 251/2025 – ASFALTO NOVO/VIDA NOVA	108.257,57

Candói (PR), 08 de abril de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:162E9408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 6/2026-PMFJ. CREDENCIAMENTO 01/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO COM SENHA INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO JORDÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1126/2025."

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	28268	VALE ALIMETAÇÃO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO COM SENHA INDIVIDUAL, SENDO TAXA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICIPIO DE 0,00%	UN	200,00

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 31/2026.
Detentor da Ata: ROM CARD ADMINISTRADORO DE CARTOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28, sediada à RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, 550 SALA 1401 - CEP: 89201740 - BAIRRO: AMÉRICA, Joinville/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RICARDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 021.090.379-11, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 32/2026.
Detentor da Ata: VEROCHEQUE REFEIÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41, sediada à AV. PRESIDENTE VARGAS, 200 - CEP: 14020525 - BAIRRO: JARDIM SANTA ANGELA, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, inscrito (a) no CPF sob nº 225.748.008-26, portador (a) da cédula de identidade RG nº 32.594.073-3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7D191232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **45.697.163 FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.697.163/0001-03, situada na Rua Noronha Torrezão nº 524, Santa Rosa, CEP 24.240-183, no Município de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Srº **FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
86	UN	250	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO. Ponta média redonda de 6mm, Larg da linha 2,3mm, ponta de acrílico, refil e ponta substituíveis, tampa na mesma cor da tinta 91% recarregável, Cor azul, preta ou vermelha a escolher.	JOCAR OFFICE	7,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR
45.697.163 Fabiano Luiz Pinheiro Junior

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CAEFEAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.088.537/0001-87, situada na Rua Doutor Seyboth nº 237, Lago, CEP 85.960-230, no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JEFFERSON VORPAGEL KLEIN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
75	CX	30	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de 40 até 70 folhas de gramatura 75g/m².	ONDA PRO	19,90
77	CX	50	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 30 folhas de gramatura 75g/m².	ONDA PRO	17,00
109	UN	300	PINCEL ATÔMICO COM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM. Ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável c/tinta TR, cores azul, preto, verde ou vermelho a escolher.	ONDA PRO	4,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEFFERSON VORPAGEL KLEIN
60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2F1A1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A/E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.720.289/0001-70, situada na Rua Serafim Bedin nº 51, Jardim Peperi, CEP 89.900-000, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina , neste ato representado pelo Srº **ANDRE DO VALLE ARAUJO ALVES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
15	KIT	80	BOLA P/ENFEITE DE NATAL, TAM. 4CM (KIT C/ NO MÍNIMO 12 UND) Material plástico, textura mista (brilhante, foco e glitter), fixação em fio de nylon, nas cores vermelho, dourado, rosa, azul, verde, prata ou nude a escolher.	V8/BL1004 15-15	12,00
16	KIT	80	BOLA P/ENFEITE DE NATAL, TAM. 8CM (KIT C/ NO MÍNIMO 06 UND) Material plástico, textura mista (brilhante, foco e glitter), fixação em fio de nylon, nas cores vermelho, dourado, rosa, azul, verde, prata e nude a escolher.	A/E COMERCIO IMPORTACAO 18023	20,00
43	UN	10	ESTRELA DECORATIVA DE NATAL DOURADA MODELO PONTEIRA (TAM. MÍNIMO 16 CM DE ALTURA)	A/E COMERCIO 20756	18,53
50	UN	50	FESTÃO VERDE ESCURO (TAM. 2M DE COMPRIMENTO x 8CM DE DIAMETRO) Material plástico.	A/E COMERCIO 06986	9,00
55	ROLO	40	FITA DE JUTA (ROLO 5CMx9,5MT) Material 100% juta, cor natural cru.	A/E COMERCIO 22440	22,90
70	UN	70	GORRO DE PAPAI NOEL (TAM ÚNICO) Fabricado em feltro, cor vermelho com bordas branca.	RO/FELTRO	3,55
80	UN	50	GUIRLANDA VERDE (TAM 30CM) Composição das folhas 60% PVC e 40% polietileno, estrutura de metal.	A/E COMERCIO 15215	38,00
110	CX	50	PISCA PISCA DE LUZ LED (CX C/ 100 LAMPADAS) Cordão com no mínimo 9m, fio transparente, voltagem 127V, cores variadas a escolher.	A/E COMERCIO 16245	22,69
120	UN	500	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (30x20CM) Material polipropileno.	A/E COMERCIO 11	0,68
121	UN	500	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (30x40CM) Material polipropileno.	A/E COMERCIO 12	1,14
123	UN	500	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (60x90 CM) Material polipropileno.	A/E COMERCIO 14	6,27
125	UN	500	SACO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM (TAM. 30x20CM) Material polipropileno.	A/E COMERCIO 16	0,60
126	UN	500	SACO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM (TAM. 30x40CM) Material polipropileno.	A/E COMERCIO 17	1,60

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDRE DO VALLE ARAUJO ALVES
A/E Comercio Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9B07217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AVANTI OFFICE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.186.229/0001-63, situada na Rua Icaraima nº 2802, Zona IV, CEP 87.504-400, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **LUCAS GABRIEL**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
2	CX	30	ALFINETE PARA MAPA N°1 C/ CABEÇA COLORIDA (CX C/50 UND) Corpo em material metálico e cabeça em plástico, tamanho mínimo 18mm de comprimento.	FUTURO	2,95
10	BO	100	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (57MMx30M) - Papel monolúcido branco, gramatura 54g/m².	REGISPEL	2,00
14	UN	200	BOLA DE ISOPOR 80MM	KNAUF	2,85
18	UN	500	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL CAPA DURA (MÍNIMO DE 60 FLS) Gramatura das folhas: 56g/m². O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	PANAMERICANA	12,90
19	UN	2.000	CADERNO DE DESENHO, S/MARGEM, ESPIRAL DUPLA EM ARAME COM TRAVA. Capa e contracapa dura PERSONALIZADA impressão em 4x4 cores, conforme laminação modo de BOPP brilho, gramatura de 63g/m² no formato 275 x 200mm, conter no mínimo 48 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set, sem papel de seda entre as folhas. Material deve estar de acordo c/as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. A arte que será enviada junto a solicitação de fornecimento deve preencher por completo, toda a dimensão da capa (frente e verso) idêntica a foto ilustrativa.	PANAMERICANA	8,45
20	UN	2.000	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (C/1 MATÉRIA). Com pauta, costurado, capa e contracapa dura PERSONALIZADA, impressão em 4x4 cores, conforme laminação modo de BOPP brilho, gramatura de 600 g/m², conter no mínimo 96 folhas internas na cor branca alcalina, papel off-set de 63g/m², dimensão mínima de 200x275 mm. Material de acordo c/as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte que será enviada junto a solicitação de fornecimento deve preencher por completo, toda a dimensão da capa (frente e verso) idêntica a foto ilustrativa.	PANAMERICANA	10,66
21	UN	1.000	CAIXA P/ARQUIVO MORTO (TAM. MÍNIMO 35x25x13CM). Fabricada em plástico corrugado, travamento na tampa e local para incluir informações, pode guardá-la na vertical ou horizontal. Cor amarela ou azul a escolher.	POLIBRAS	4,18
35	PCT	100	ELÁSTICO AMARELO N°18 (PCT C/100 GRS)	PREMIER	3,50
37	UN	2.000	ENVELOPE SACO OURO (TAM 20x28CM)	FILIMAIL	0,24
38	UN	3.000	ENVELOPE SACO OURO (TAM 24x34CM) GRAMATURA 80G	FILIMAIL	0,32
46	CX	20	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER TAM. 25,4x101,6MM (CX C/25FLS) Cada folha c/20 etiquetas. Branca, arredondada nos cantos.	IMPRIMASTER	13,00
47	CX	20	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER TAM. 33,9x101,6MM (CX C/25 FLS). Cada folha c/14 etiquetas, branca, arredondada nos cantos.	IMPRIMASTER	13,00
48	PCT	20	ETIQUETA P/IMPRESSORA LASER+INK JET TAM. 25,4x66,7MM (PCT C/ 100 FOLHAS) Cada folha deverá conter 30 etiquetas.	IMPRIMASTER	50,00
49	FLS	2.000	E.V.A (ESTAMPADO C/XADREZ) FOLHA DE 40x60CM, 2MM, DIVERSAS CORES	HAITI	4,00
59	UN	08	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	MASTRPRINT	13,00
60	UN	08	FITA PARA IMPRESSORA LX 350	MASTERPRINT	15,00
63	UN	30	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 (TAM. 13mm x 15m)	MASTERPRINT	22,00
66	CX	25	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BRANCO NÃO TÓXICO (CX 50 UNDS) Peso 220Gr, aprovado em teste de irritação dérmica.	7 BELO	4,00
67	CX	150	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO NÃO TÓXICO (CX 50 UNDS) Peso 220Gr, aprovado em teste de irritação dérmica.	7 BELO	5,00
68	CX	50	GLITTER POTE DE 3GR VARIAS CORES (CX C/ 36 UNDS)	HONEY	27,00
71	CX	50	GRAFITE 0.7MM 2B (CX C/24 UNDS), possuir fórmula de micropartículas ativas.	BRW	3,00
72	UN	150	GRAMPEADOR DE METAL (TAM. 16 CM) Alfinetar e grampear no mínimo 50 Folhas de gramatura 75g/m2, grampos compatíveis de 24/6 e 26/6. Capacidade interna de um pente inteiro, estrutura metálica c/mola resistente e retração automática. Cores preto ou cinza a escolher.	JOCAR	24,50
83	UN	60	LAPISEIRA 0.7MM - Avanço automático do grafite, dispensar acionamento manual durante a escrita, possuir corpo emborrachado, borracha c/sistema de extensão.	FUTURO	2,40

92	PCT	20	PAPEL DOBRADURA TAM. 50x60 CM (PCT 100 FOLHAS) Cor a escolher.	RST	60,56
104	UN	300	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO CARTÃO DUPLEX GRAM. 250G (TAM. 340X230MM), COLORIDA. Pintado e plastificado na cor, reforçada com ilhós. Cor a escolher.	FRAMA	3,68
118	UN	30	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO P/MÁQ DE CALCULAR IR 40T (1009)	MASTERPRINT	11,00
127	UN	20	SUPORTE MANUAL PARA FITA ADESIVA EMPACOTADORA. Fabricado em plástico, largura máxima da fita 50mm, diâmetro interno da arruela mínimo 76mm. Cor cinza.	MAXCRIL	20,47

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUCAS GABRIEL
Avanti Office LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DCC895A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, situada na Rua Princesa Isabel nº 26, Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Srª **DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca/ Fabricante**	**Vlr unitário R$**
24	KIT	100	CANETA PARA TECIDO CORES SORTIDAS (KIT C/6 UND). Ponta de poliéster, fixação a frio, resistente a lavagem, acabamentos e detalhes em pinturas sobre tecidos.	ACRILEX	36,97
25	UN	100	CANETA PRETA PARA PINTAR TECIDO. Indicada para tecido sem goma.	ACRILEX	5,85
33	CX	20	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 06 (CX C/72 UND)	TOP	7,78
76	CX	30	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m².	BRW	19,89
84	UN	30	LIVRO PONTO ¼ CAPA DURA C/160 FLS - Folhas numeradas, gramatura 56 g/m².	ANIMATIVA	17,49
85	UN	50	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA (C/100 FLS) Folha pautada, gramatura de 56 g/m², encadernação brochura.	ANIMATIVA	9,49
87	FLS	500	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA E MARGEM, 65G/M² (TAM. 275x200MM)	PANAMERICANA	1,37
90	PCT	150	PAPEL CELOFANE TAM. 80x80 CM (PCT C/50 FLS) Cor a escolher	VMP	57,12
103	PCT	50	PAPEL VERGÊ A4 GRAM. 180G/M² (PCT C/50 FLS) DIVERSAS COR A ESCOLHER	USAPEL	21,89
105	UN	50	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x15mm, c/visor e quatro colchetes.	ACP	17,99
106	UN	60	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x5mm, c/visor e quatro colchetes. Cor preta.	ACP	12,29
107	UN	600	PASTA COM ABAS ELÁSTICO OFÍCIO (TAM. 335X20X235MM) Fabricada em polipropileno, Elástico com terminação em plástico para fechamento. Cor a escolher.	ALAPLAST	3,39
113	CX	50	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM FORMATO BORBOLETA (CX C/12 UND). Corpo de Metal c/pintura Epóxi, presilha em aço inoxidável, capacidade de prender até 60 folhas de papel.	BRW	10,39
119	UN	50	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA ARTESANATO (TAM. 4 CM) Cabo em polipropileno, suporte plástico.	TIGRE	3,44
129	FRS	60	TINTA DE ALMOFADA (CARIMBO) FRS 40ML, Cores: azul, preta ou vermelha, a escolher.	RADEX	4,49
133	FRS	100	TINTA P/TECIDO (FRS 37ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	ACRILEX	6,12

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI
Dageal – Comercio de Material de Escritório LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D5E111E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. L. MARTINS – INFORMATICA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.186.928/0001-08, situada na Rua Dulcidio Ananias Pinto nº 301, Ipê, CEP 83.055-330, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JAMERSON LUCAS MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
3	UN	30	ALMOFADA PARA CARIMBO (Nº 3) Dimensão mínima 6,9x11cm, almofada nas cores azul, vermelha ou preta a escolher.	BANDER PRINT NR3	4,29
4	UN	70	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA - Feltro macio, refil substituível, suporte c/compartimento para guardar dois pincéis. Dimensão mínima 15x6cm.	BANDER PRINT ESTOJO	2,79
23	UN	200	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 2,0MM). Tinta a base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelha e azul a escolher.	BRW 2.0 CA5001	1,33
32	PCT	60	COLA QUENTE (SILICONE) BASTÃO GROSSO (PCT DE 01 KG) Transparente.	BAZZE 907776/ 90987	32,19
51	ROLO	150	FITA ADESIVA MARRON LARGA (ROLO 45MM x 45M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	PLASFIX MARROM 45X45	2,79
58	UN	10	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 (TAM. 13 MM x 14 MM)	MASTERPRINT FX2190	37,89
64	KIT	20	FITA P/MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGUS 49 (KIT C/2 UND).	MASTERPRINT LOGOCAR LOGUS 40	24,50
73	CX	25	GRAMPO 09/14 (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m².	BACCHI 2169-4 9/14	25,94
78	CX	100	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 30 folhas de gramatura 75g/m².	BACCHI 2231-8 24/6	13,62
81	CX	20	LÂMINA DE ESTILETE 18MM (CX C/10 UND) Estreita 18mm, ponta firme e cortante, material aço.	MASTERPRINT MP452	5,49
82	CX	20	LÂMINA DE ESTILETE 9MM (CX C/10 UND) Estreita, 9mm, ponta firme e cortante, material aço.	MASTERPRINT MP453	2,49
99	PCT	50	PAPEL SULFITE A4 OFFÍCE 1 (PCT C/ 500 FOLHAS) NÃO RECICLADO	SUZANO REPORT A4	30,12
131	FRS	30	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO (FRS 20ML) Para no mínimo 10 recargas, cor azul, preta ou vermelha, à escolher.	RADEX BANDER PRINT	4,91

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JAMERSON LUCAS MARTINS
J. L. Martins - Informatica

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:88906496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO**

DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.615.423/0001-94, situada na Avenida São João S/N, Vila Alzira, CEP 74.913-460, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pela Srª **CAROLINA ALVES MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
6	UN	30	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós nas pontas, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	LIDER BANDEIRAS	105,90
7	UN	30	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	LIDER BANDEIRAS	105,90
8	UN	30	BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	LIDER BANDEIRAS	105,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CAROLINA ALVES MARTINS
Lider Bandeiras e Uniformes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2EC61A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2.026

Pregão nº 3/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TCM OFFICE LTDA** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.034/0001-84, situada na Avenida Manoel Mendes de Camargo nº 1470, Centro, CEP 87.303-115, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **RONALDO GONÇALVES DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
57	ROLO	200	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE (ROLO 12MM x 30M) Composta por massa de adesivo acrílico transparente e liner protetor, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	MAKE +	4,99
74	CX	20	GRAMPO 106/6 (CX C/5000 GRAMPOS) Fabricado em arame de aço galvanizado.	FUTURO	9,99
89	FLS	400	PAPEL CARTÃO (TAM. 48x66 CM) Cor a escolher.	RIDET	1,64
91	BO	80	PAPEL COUCHÊ (BOBINA 60CM x 100M) Cor a escolher	GESSELE	92,49
93	FLS	300	PAPEL LAMINADO (FLS DE 50x60CM) COR A ESCOLHER.	REIPEL	2,53
102	PCT	50	PAPEL VEGETAL TAMANHO A4 GRAM. 60G/M² (PCT C/50 FOLHAS)	FOLIEN	30,83
114	CX	50	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM FORMATO BORBOLETA (CX C/12 UND). Corpo de Metal c/pintura Epóxi, presilha em aço inoxidável, capacidade de prender até 150 folhas de papel.	FUTURO	6,29
132	FRS	100	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) CORES DIVERSAS A ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	PIRA	25,39
137	FRS	60	TINTA SPRAY COR (BRONZE, CROMADO OU DOURADA) FRS 350ML	TEKBOND	21,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RONALDO GONÇALVES DA SILVA
TCM Office LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:74F35AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **COMPEC – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, situada na Rua Internacional nº 1467, Centro, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.825-000, neste ato representado pelo senhor **ODIRLEY GALVAO JUMES** E/OU PROCURADOR DEVIDAMENTE DELEGADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. fev./2026) em 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento)** da Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Lote	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE PÁ CARREGADEIRA. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peça	01	1	200.000,00	-
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/PÁ CARREGADEIRA, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).	Horas	01	1.000	106,90	110,4811

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 310.481,10 (trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
455	15.002	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01065
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01065
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00511
503	18.001	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	18.001	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	01065
504	18.001	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr,08 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
ODIRLEY GALVAO JUMES
COMPEC – Comercio De Peças E Serviços Para Tratores LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:429D16DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.607.386/001-86, situada na Rua Cristóvão Colombo nº 1310, Pioneiros Catarinenses, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-510, neste ato representado pelo senhor **WILLIAM ASSUNÇÃO** E/OU PROCURADOR DEVIDAMENTE DELEGADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 11/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. fev./2026) em 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento)** da Ata de Registro de Preços nº 11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Lote	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
03	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE RETROESCAVADEIRA, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peça	02	1	200.000,00	-
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ RETROESCAVADEIRA, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Serviço	02	800	80,4038	83,0973
05	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE MOTONIVELADORA, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peça	03	1	250.000,00	-
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ MOTONIVELADORA, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Serviço	03	1.000	86,5975	89,4985
07	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE ROLO COMPACTADOR, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peça	04	1	50.000,00	-
08	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ROLO COMPACTADOR, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Serviço	04	500	93,2007	96,3229
09	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE TRATOR 17,5 HP Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peça	05	1	30.000,00	-
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/TRATOR 17,5 HP. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Serviço	05	100	243,2320	251,3802
11	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE TRATORES, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peça	06	1	200.000,00	-
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/TRATORES, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Serviço	06	600	123,5748	127,7145
15	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE180BR - Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem	Peça	08	1	70.000,00	-

	as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.					
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE180BR. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Serviço	08	1.000	78,3902	81,0162

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.186.920,71 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
455	15.002	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01065
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01065
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00511
503	18.001	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	18.001	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	01065
504	18.001	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr,08 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
WILLIAM ASSUNÇÃO
Westractor Peças e Serviços para Tratores LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1BCF0A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3D07	275710S000006085	20/01/2026	56732	R$ 130,16
ABL9H51	275710S000006050	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ABN2J96	275710T000001866	24/01/2026	51930	R$ 293,47
ABT1429	275710T000005741	24/01/2026	66371	R$ 195,23
ACW7G86	275710S000006133	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ADH5481	275710S000006075	20/01/2026	60503	R$ 293,47

AFX3792	275710S000006131	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AGI4F70	275710S000006148	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AIT0C31	275710S000006071	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AIT0C31	275710S000006215	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AKJ0I07	275710S000006213	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AKZ0A83	275710S000006054	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ALB7906	275710S000006177	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ALF1146	275710S000006059	19/01/2026	56732	R$ 130,16
ALH0442	275710CND0000008	17/12/2025	50371	R$ 586,94
AMU1845	275710S000006108	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ANI0416	275710S000006032	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AOD7I32	275710S000006134	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AON3C41	275710S000006107	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AOQ1C47	275710S000006065	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AOV6D60	275710S000006176	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AOX8E78	275710S000006209	22/01/2026	60503	R$ 293,47
APC3J20	275710S000006214	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AQE9135	275710S000006036	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AQJ1J28	275710S000006063	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AQO6D98	275710S000006136	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ARM2H68	275710S000006079	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ARO4F10	275710S000006090	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ARZ8C64	275710S000006204	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ASZ8900	275710S000006024	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ATD9286	275710S000006045	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ3I85	275710S000006087	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ATL0355	275710S000006067	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ATR5I08	275710S000006144	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ATU7B11	275710S000006042	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AUD4241	275710NIC0000256	06/01/2026	50020	R$ 390,46
AUH6770	275710S000006069	19/01/2026	56732	R$ 130,16
AVD0440	275710S000006140	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AVF6D95	275710S000006197	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AVP1A70	275710S000006178	22/01/2026	56732	R$ 130,16
AVV3B19	275710S000006023	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AWF9H99	275710S000006043	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AWN5H09	275710S000006206	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AWX7B73	275710S000006115	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AXA3A32	275710S000006118	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AXM1B70	275710NIC0000257	06/01/2026	50020	R$ 390,46
AXQ4I35	275710NIC0000261	06/01/2026	50020	R$ 586,94
AXX7587	275710S000006114	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AYO8A01	275710S000006078	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AYP1J01	275710T000006502	24/01/2026	59670	R$ 1.467,35
AYR3F42	275710S000006163	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AZL7767	275710S000006076	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AZZ9C96	275710S000006041	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BAC1I65	275710S000006053	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BAP8J23	275710S000006137	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BAY1J18	275710S000006113	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BBV1C50	275710S000006093	20/01/2026	56732	R$ 130,16
BCA1918	275710S000006117	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BCN1H80	275710S000006086	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BCT4A12	275710S000006211	22/01/2026	60503	R$ 293,47
BDF1H13	275710S000006099	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BDF4D33	275710S000006146	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BDU0H65	275710S000006164	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BEA8G64	275710S000006139	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BER3B99	275710S000006057	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BEX7F46	275710S000006202	22/01/2026	60503	R$ 293,47
BEY7G77	275710S000006066	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BXD2B84	275710S000006200	22/01/2026	60503	R$ 293,47
BXD2B84	275710S000006173	22/01/2026	60503	R$ 293,47
BYC6361	275710S000006141	21/01/2026	60503	R$ 293,47
CCR6A79	275710T000005740	22/01/2026	52742	R$ 2.934,70
CCR6A79	275710T000005739	22/01/2026	50100	R$ 880,41
CDC4936	275710S000006160	21/01/2026	60503	R$ 293,47
CPX0B78	275710S000006171	22/01/2026	60503	R$ 293,47
CRL9F60	275710S000006161	21/01/2026	60503	R$ 293,47
CZZ2366	275710S000006088	20/01/2026	60503	R$ 293,47
DFW3C78	275710S000006056	19/01/2026	60503	R$ 293,47
DGJ6428	275710S000006127	21/01/2026	60503	R$ 293,47
DVL5G69	275710S000006170	22/01/2026	60503	R$ 293,47
EGE1J10	275710S000006143	21/01/2026	60503	R$ 293,47
EIC8079	275710S000006201	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ENH9H81	275710NIC0000259	06/01/2026	50020	R$ 260,32
EVG5658	275710S000006121	20/01/2026	60503	R$ 293,47
EWV3C54	275710NIC0000254	06/01/2026	50020	R$ 390,46
FAP5F73	275710S000006060	19/01/2026	60503	R$ 293,47
FBG2D07	275710T000004249	23/01/2026	70561	R$ 293,47
FGJ0J40	275710S000006196	22/01/2026	60503	R$ 293,47
FGJ0J40	275710S000006130	21/01/2026	60503	R$ 293,47
FGJ0J40	275710S000006189	22/01/2026	60503	R$ 293,47
FIS4B81	275710S000006084	20/01/2026	60503	R$ 293,47
FLH3J55	275710S000006034	19/01/2026	60503	R$ 293,47
FLJ3E71	275710NIC0000263	06/01/2026	50020	R$ 1.760,82

FQD1H02	275710S000006022	19/01/2026	60503	R$ 293,47
FVN6I96	275710S000006186	22/01/2026	60503	R$ 293,47
FWH6G01	275710S000006080	20/01/2026	60503	R$ 293,47
FXD4I55	275710S000006132	21/01/2026	60503	R$ 293,47
FXH1146	275710S000006098	20/01/2026	60503	R$ 293,47
FXK9J98	275710S000006195	22/01/2026	60503	R$ 293,47
FZB0I07	275710S000006128	21/01/2026	60503	R$ 293,47
HFX6243	275710S000006070	19/01/2026	60503	R$ 293,47
HOM0174	275710S000006122	21/01/2026	60503	R$ 293,47
HRP7F25	275710S000006101	20/01/2026	60503	R$ 293,47
HSF7609	275710S000006167	22/01/2026	60503	R$ 293,47
HSI7I62	275710S000006044	19/01/2026	60503	R$ 293,47
IFH8616	275710S000006126	21/01/2026	60503	R$ 293,47
INB6H44	275710S000006152	21/01/2026	60503	R$ 293,47
IUQ6J95	275710S000006155	21/01/2026	60503	R$ 293,47
JBX3B08	275710S000006094	20/01/2026	60503	R$ 293,47
JDE5B67	275710S000006162	21/01/2026	60503	R$ 293,47
KAM3026	275710S000006205	22/01/2026	60503	R$ 293,47
KLQ1667	275710S000006040	19/01/2026	60503	R$ 293,47
LCE7D72	275710S000006035	19/01/2026	60503	R$ 293,47
LNY8386	275710S000006172	22/01/2026	60503	R$ 293,47
LNY8386	275710S000006027	19/01/2026	60503	R$ 293,47
MAS2E29	275710S000006184	22/01/2026	60503	R$ 293,47
MBN6867	275710S000006081	20/01/2026	60503	R$ 293,47
MCC7G56	275710S000006207	22/01/2026	60503	R$ 293,47
MDP8A23	275710S000006047	19/01/2026	60503	R$ 293,47
MDR6946	275710S000006158	21/01/2026	60503	R$ 293,47
MET8904	275710S000006168	22/01/2026	60503	R$ 293,47
MEU1A10	275710S000006104	20/01/2026	60503	R$ 293,47
MFF7A38	275710NIC0000255	06/01/2026	50020	R$ 390,46

MGB4C31	275710S000006074	20/01/2026	60503	R$ 293,47
MIR4490	275710T000005742	24/01/2026	50100	R$ 880,41
MIR4490	275710T000005745	24/01/2026	65561	R$ 293,47
MIR4490	275710T000005743	24/01/2026	66371	R$ 195,23
MIR4490	275710T000005744	24/01/2026	65992	R$ 293,47
MKF0B54	275710S000006116	20/01/2026	60503	R$ 293,47
MKJ0920	275710S000006072	20/01/2026	60503	R$ 293,47
MMH8I77	275710S000006030	19/01/2026	60503	R$ 293,47
MPF5C19	275710S000006145	21/01/2026	60503	R$ 293,47
NFF6A15	275710S000006159	21/01/2026	60503	R$ 293,47
NGO1339	275710S000006154	21/01/2026	60503	R$ 293,47
NJF4I95	275710S000006103	20/01/2026	60503	R$ 293,47
NPP0A38	275710S000006188	22/01/2026	60503	R$ 293,47
NQM5A10	275710S000006153	21/01/2026	60503	R$ 293,47
NRF7B42	275710S000006149	21/01/2026	56732	R$ 130,16
NRN1710	275710S000006039	19/01/2026	60503	R$ 293,47
NRQ6I55	275710S000006194	22/01/2026	60503	R$ 293,47
NSA6H13	275710S000006031	19/01/2026	60503	R$ 293,47
NUV7F24	275710S000006190	22/01/2026	60503	R$ 293,47
OAM5I79	275710S000006179	22/01/2026	60503	R$ 293,47
OAR8F16	275710S000006147	21/01/2026	60503	R$ 293,47
OHW1B03	275710S000006109	20/01/2026	60503	R$ 293,47
OKE3A04	275710NIC0000260	06/01/2026	50020	R$ 390,46
OKE9D13	275710CND0000009	27/12/2025	50450	R$ 293,47
ONE5A69	275710S000006091	20/01/2026	60503	R$ 293,47
OOH3F53	275710S000006212	22/01/2026	60503	R$ 293,47
OOJ4H16	275710S000006028	19/01/2026	60503	R$ 293,47
OOJ8782	275710S000006120	20/01/2026	56732	R$ 130,16
OON0653	275710S000006187	22/01/2026	60503	R$ 293,47
OYH0F96	275710S000006181	22/01/2026	60503	R$ 293,47
PAV8E62	275710S000006026	19/01/2026	60503	R$ 293,47
PEG6E82	275710S000006180	22/01/2026	60503	R$ 293,47
PQZ1B47	275710S000006125	21/01/2026	60503	R$ 293,47
PRN1400	275710S000006100	20/01/2026	60503	R$ 293,47
PWR2F27	275710S000006203	22/01/2026	60503	R$ 293,47
QAA9D48	275710S000006051	19/01/2026	60503	R$ 293,47
QAI2A32	275710S000006037	19/01/2026	60503	R$ 293,47
QAP2D79	275710NIC0000252	06/01/2026	50020	R$ 390,46
QAZ1B30	275710S000006055	19/01/2026	60503	R$ 293,47
QAZ8G83	275710S000006052	19/01/2026	60503	R$ 293,47
QBV6J61	275710S000006129	21/01/2026	60503	R$ 293,47
QCD0B30	275710S000006112	20/01/2026	60503	R$ 293,47

QIZ2D68	275710S000006166	21/01/2026	60503	R$ 293,47
QLW0377	275710S000006092	20/01/2026	60503	R$ 293,47
QOO0F89	275710S000006142	21/01/2026	60503	R$ 293,47
QTG5I79	275710S000006102	20/01/2026	60503	R$ 293,47
QWY7D11	275710S000006193	22/01/2026	60503	R$ 293,47
REB4E87	275710S000006048	19/01/2026	60503	R$ 293,47
RHN3C27	275710NIC0000264	06/01/2026	50020	R$ 176,76
RHO1J38	275710S000006198	22/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV1H07	275710S000006123	21/01/2026	60503	R$ 293,47
RNB5A79	275710S000006097	20/01/2026	60503	R$ 293,47
RTA4A86	275710S000006029	19/01/2026	60503	R$ 293,47
RVR0D04	275710S000006038	19/01/2026	60503	R$ 293,47
RWB4B52	275710S000006174	22/01/2026	60503	R$ 293,47
RWF8D01	275710S000006077	20/01/2026	60503	R$ 293,47

RWF9G91	275710S000006157	21/01/2026	60503	R$ 293,47
RWG0A87	275710S000006033	19/01/2026	60503	R$ 293,47
RXD7G81	275710S000006165	21/01/2026	56732	R$ 130,16
RXT5J30	275710S000006138	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SDK6A90	275710S000006111	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SDX5J49	275710S000006105	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SEG2B73	275710S000006061	19/01/2026	60503	R$ 293,47
SEG5G83	275710S000006151	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SEO6F39	275710S000006110	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SER2J12	275710S000006185	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SET4E01	275710S000006191	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SEW0F78	275710S000006183	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SEY9D58	275710S000006182	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SEZ6I02	275710NIC0000258	06/01/2026	50020	R$ 390,46
SFJ1G19	275710S000006049	19/01/2026	60503	R$ 293,47
SFL2F69	275710S000006058	19/01/2026	60503	R$ 293,47
SLZ2J03	275710S000006150	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SMD1G21	275710S000006083	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SMI1I83	275710S000006124	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SMK8I44	275710S000006096	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SPL2A09	275710S000006169	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SPW0C54	275710S000006208	22/01/2026	60503	R$ 293,47
STO0J68	275710S000006025	19/01/2026	60503	R$ 293,47
SXW5E14	275710S000006216	22/01/2026	56732	R$ 130,16
SYK3A44	275710NIC0000253	06/01/2026	50020	R$ 390,46
TAJ5D69	275710S000006046	19/01/2026	60503	R$ 293,47
TAY1A98	275710S000006199	22/01/2026	60503	R$ 293,47
TBA8D34	275710T000001865	22/01/2026	70301	R$ 293,47
TBF9J02	275710S000006095	20/01/2026	60503	R$ 293,47
TBG2D51	275710NIC0000262	06/01/2026	50020	R$ 390,46
TPX2I46	275710S000006064	19/01/2026	60503	R$ 293,47
TXI4G87	275710S000006217	22/01/2026	60503	R$ 293,47
UAX8I53	275710S000006073	20/01/2026	56732	R$ 130,16
UAY1A57	275710S000006089	20/01/2026	60503	R$ 293,47
UBA1I26	275710S000006192	22/01/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FFE71CD9

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 21/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALD8B01	275710NIC0000796	10/03/2026	50020
AUY8804	275710NIC0000802	10/03/2026	50020
AWA8D33	275710NIC0000808	10/03/2026	50020
AWI6C08	275710NIC0000807	10/03/2026	50020
BDZ0J83	275710NIC0000797	10/03/2026	50020
BEQ8G41	275710NIC0000794	10/03/2026	50020
EYR8269	275710NIC0000810	10/03/2026	50020
GCR7J05	275710NIC0000801	10/03/2026	50020
IUF5B15	275710NIC0000817	10/03/2026	50020
JDA0G88	275710NIC0000789	10/03/2026	50020
MKR2424	275710NIC0000816	10/03/2026	50020
PAW1B07	275710NIC0000790	10/03/2026	50020
QAM6F16	275710NIC0000813	10/03/2026	50020
QSO3G24	275710NIC0000822	10/03/2026	50020
RAE1A92	275710NIC0000795	10/03/2026	50020
REW7E41	275710NIC0000819	10/03/2026	50020
REW9H03	275710NIC0000820	10/03/2026	50020
RGB3C49	275710NIC0000804	10/03/2026	50020
RHT6I80	275710NIC0000812	10/03/2026	50020
RRY7F21	275710NIC0000791	10/03/2026	50020
RWI3E05	275710NIC0000793	10/03/2026	50020
RYL0A84	275710NIC0000799	10/03/2026	50020
RYP8A06	275710NIC0000805	10/03/2026	50020
SDP2J79	275710S000009291	24/03/2026	60503
SEC5G44	275710NIC0000818	10/03/2026	50020
SLW6E61	275710NIC0000809	10/03/2026	50020
SMC2E25	275710NIC0000787	10/03/2026	50020
SPE9C47	275710NIC0000806	10/03/2026	50020

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 01/04/2026 11:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:148EF193

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 18/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY2264	275710T000002515	24/03/2026	66020
ABA5H27	275710T000007510	26/03/2026	60412
ABP2150	275710S000009301	25/03/2026	60503
ACF8C13	275710T000006711	26/03/2026	73740
ACF8C13	275710T000006712	26/03/2026	66020
ACF8C13	275710S000009319	26/03/2026	60503
ACX9J66	275710S000009359	29/03/2026	56732
AEK3374	275710S000009347	28/03/2026	60503
AFN3531	275710T000006745	30/03/2026	70481
AFN3531	275710T000006746	30/03/2026	50100
AGI0H24	275710T000007535	30/03/2026	57380
AGU6414	275710T000006742	28/03/2026	50100
AGU6414	275710T000006743	28/03/2026	51180
AHD7D00	275710T000007502	26/03/2026	60412
AHN1949	275710T000007481	24/03/2026	60412
AHS1801	275710S000009328	27/03/2026	56732
AIH3E93	275710S000009343	28/03/2026	60503
AII8333	275710T000007656	30/03/2026	57380
AJP2E63	275710T000007660	30/03/2026	60412
AJV4789	275710T000007483	25/03/2026	60412
AJV4789	275710T000007532	30/03/2026	60412
AJY8162	275710T000007521	26/03/2026	60412
AKG1I93	275710T000007549	30/03/2026	60412
ALI9G48	275710T000007530	30/03/2026	57380
ALK7A91	275710S000009284	24/03/2026	60503
ALW5D15	275710T000007653	30/03/2026	58191
AMB5I28	275710T000007522	26/03/2026	60412
AML8322	275710S000009332	28/03/2026	60503
ANF0874	275710S000009396	29/03/2026	60503
ANH0A32	275710S000009307	24/03/2026	60503
APJ4G60	275710S000009287	24/03/2026	60503
AQG3I58	275710T000006709	26/03/2026	66020
AQG3I58	275710T000006705	26/03/2026	66371
AQG3I58	275710T000006706	26/03/2026	77492
AQG3I58	275710T000006707	26/03/2026	66102
AQG3I58	275710T000006708	26/03/2026	66531
AQL9D51	275710S000009371	28/03/2026	60503
AQT8706	275710T000006015	26/03/2026	50100
AQT8706	275710T000006014	26/03/2026	70561
AQT8706	275710T000006017	26/03/2026	66531
AQT8706	275710T000006016	26/03/2026	51180
AQY0201	275710S000009350	28/03/2026	60503
ARC0631	275710T000007501	26/03/2026	60412
ARC6366	275710T000007534	30/03/2026	60412
ARH3393	275710T000006744	30/03/2026	76332
ATK5D86	275710S000009370	27/03/2026	56732
ATW5E90	275710T000007540	30/03/2026	60412
AUL0118	275710T000007661	30/03/2026	60412
AVT1B56	275710S000009314	25/03/2026	60503
AWB1C63	275710T000005535	24/03/2026	57380
AWE3134	275710S000009393	29/03/2026	56732
AWK5H90	275710S000009321	26/03/2026	60503
AWP2235	275710T000007539	30/03/2026	60412
AXH0B94	275710S000009316	26/03/2026	60503
AYB3G15	275710T000007657	30/03/2026	60412
AYE1368	275710S000009354	29/03/2026	60503
AYU0374	275710T000007548	30/03/2026	60412
AYX0J58	275710T000007487	26/03/2026	60412
AZJ2D51	275710T000007652	30/03/2026	60412
AZK7B74	275710S000009311	25/03/2026	60503
AZK9F23	275710S000009368	27/03/2026	60503
BAE3D97	275710T000007541	30/03/2026	60412
BAO9G42	275710S000009390	29/03/2026	60503
BBB9A42	275710S000009317	26/03/2026	60503
BBG1J64	275710S000009325	27/03/2026	60503
BBN8F94	275710S000009363	27/03/2026	56732
BBN9E30	275710S000009375	28/03/2026	60503
BBV2718	275710S000009342	28/03/2026	60503
BDO6I77	275710S000009367	27/03/2026	60503
BEP2500	275710T000007514	26/03/2026	60412
BEW4J75	275710S000009292	24/03/2026	60503
CFF0376	275710S000009385	29/03/2026	60503
CFG4I22	275710T000007543	30/03/2026	57380
CTZ0I31	275710S000009360	29/03/2026	60503
DCO6112	275710T000007664	30/03/2026	60412
DJA7J66	275710T000007531	30/03/2026	60412
DJE4807	275710S000009365	27/03/2026	60503

DTD8559	275710S000009364	27/03/2026	60503
DUA5H30	275710S000009382	28/03/2026	60503
DVO9J66	275710S000009315	26/03/2026	60503

EBQ6J92	275710S000009346	28/03/2026	60503
EOE0C80	275710S000009374	28/03/2026	56732
EQU3H35	275710T000007500	26/03/2026	60412
EUF9D50	275710T000006205	27/03/2026	55417
EWJ8F15	275710T000007503	26/03/2026	60412
EYC3513	275710S000009353	29/03/2026	60503
EYO0C64	275710S000009345	28/03/2026	60503
FBU9658	275710T000007665	30/03/2026	60412
FIB9D52	275710T000007517	26/03/2026	60412
FIG4G71	275710T000007512	26/03/2026	60412
FWU1G29	275710T000007491	26/03/2026	60412
GGL4J59	275710T000006396	29/03/2026	55680
GGM6099	275710S000009338	28/03/2026	60503
GHP1A07	275710T000007663	30/03/2026	60412
GWV9C45	275710T000007494	26/03/2026	60412
HAO9B88	275710T000007550	30/03/2026	60412
HQM0H63	275710T000007528	30/03/2026	57380
HRD6E88	275710T000007492	26/03/2026	60412
HRT1252	275710T000001163	28/03/2026	66371
HRT1252	275710T000001161	28/03/2026	65992
HRT1252	275710T000001162	28/03/2026	65561
HTO5E56	275710S000009280	24/03/2026	60503
ILV9698	275710S000009290	24/03/2026	60503
IPS3586	275710S000009323	27/03/2026	60503
IUO5J93	275710S000009286	24/03/2026	60503
IUR7375	275710S000009306	24/03/2026	60503
IWS3A63	275710S000009283	24/03/2026	60503
IYW6A32	275710S000009329	27/03/2026	56732
JBT9G40	275710T000007478	24/03/2026	60412
JHN7C82	275710T000007477	24/03/2026	60412
JVJ9428	275710S000009304	24/03/2026	60503
JZG1C34	275710S000009296	25/03/2026	60503
KEK5995	275710T000007662	30/03/2026	60412
KIY3B95	275710T000007544	30/03/2026	60412
MAS8D00	275710T000003282	24/03/2026	50450
MAS8D00	275710T000003283	24/03/2026	51420
MEE2372	275710S000009288	24/03/2026	60503
MLU6I82	275710S000009279	24/03/2026	60503
MMF8270	275710S000009376	28/03/2026	60503
MMV2436	275710S000009308	25/03/2026	60503
NRL3155	275710S000009309	25/03/2026	60503
NRL3B32	275710S000009278	24/03/2026	60503

NRU7032	275710S000009336	28/03/2026	60503
NSB5H74	275710S000009327	27/03/2026	60503
NYE6619	275710T000007537	30/03/2026	60412
NYE6619	275710T000007488	26/03/2026	60412
OGB7G02	275710S000009366	27/03/2026	60503
OOJ5C29	275710S000009289	24/03/2026	60503
OOM7H00	275710S000009356	29/03/2026	56732
PEP4A38	275710S000009380	28/03/2026	60503
PJA4E38	275710T000007505	26/03/2026	60412
PYD8B86	275710S000009324	27/03/2026	60503
PZQ0D50	275710T000007542	30/03/2026	57380
QDU7B98	275710S000009349	28/03/2026	60503
QHJ6B02	275710S000009381	28/03/2026	56732
QNO0H20	275710S000009392	29/03/2026	60503
QUR0H58	275710S000009331	28/03/2026	60503
QVE9A33	275710S000009320	26/03/2026	60503
RHG9B51	275710S000009386	29/03/2026	60503
RHW4C51	275710S000009312	25/03/2026	60503
RKA6G67	275710S000009351	28/03/2026	60503
RLJ8H42	275710T000007495	26/03/2026	60412
RLP4F21	275710T000007658	30/03/2026	60412
RWB4B52	275710S000009277	24/03/2026	60503
RWB6E01	275710S000009388	29/03/2026	60503
RXS7I30	275710S000009285	24/03/2026	60503
SDP1I33	275710T000007499	26/03/2026	60412
SDT9C78	275710S000009302	24/03/2026	60503
SDY6J37	275710S000009361	27/03/2026	60503
SDY8C63	275710T000007547	30/03/2026	60412
SEA7E83	275710T000006397	29/03/2026	55680
SEH7I59	275710S000009357	29/03/2026	60503
SEV7J08	275710S000009310	25/03/2026	60503
SFC2J69	275710T000007485	26/03/2026	60412
SFI4A26	275710S000009313	25/03/2026	60503
SMH2F55	275710S000009330	28/03/2026	60503
SUB0E90	275710S000009352	29/03/2026	56732
TAI0D47	275710T000007515	26/03/2026	60412
TAR3E92	275710S000009369	27/03/2026	60503
TAS0H28	275710T000007507	26/03/2026	60412
TEB4B63	275710T000007484	26/03/2026	60412
TEB4B63	275710T000007527	26/03/2026	60412
UBB1F06	275710S000009362	27/03/2026	56732

UBC5I82	275710T000007516	26/03/2026	60412
UBC5I95	275710T000007520	26/03/2026	60412
UBF0G37	275710T000006206	28/03/2026	59670
UBS1J57	275710T000007506	26/03/2026	60412

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DF15B001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO N° 049 /2026
O Prefeito Municipal de Inácio Martins, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,
DECRETA:

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO/COMUNIDADE
Weslei Leandro dos Santos		IDR – PR
Marcos Aurélio N. Pereira	Osmar Barbosa Setrinski	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Eder Lopes	Raunan Mateus Machado de Souza	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Leoni Sebastiana Vieira	Débora das Graças Pedroso Pinto	SINDICATO RURAL
Lissandro Moreira de Lima	José Valmir de Lima	ENTRE AMIGOS - MATÃO
Renan Gustavo Pereira	Vicente Alves dos Santos	ACORRIPE - RIO PEQUENO
João Maria Correia	Ivan do Nascimento	MAÇÃ – ASS. EVANDRO FRANCISCO
Amauri Boeira dos Santos	Edgar Vier Junior	RIO CLARO
Matheus Felipe Nordt	Vilmar Nordt	ACOPAC – JOSE DIAS
Ana Maria Ferreira Berté	Marcia Ferreira	ROSELI NUNES – JOSE DIAS
Sebastião Gonçalves da Silva	Joãozinho Bueno	BOM JESUS – ASSS. EVANDRO FRANCISCO
Patrícia Toledo	Ricardo Brugnolle Blini	SÃO DOMINGOS
Osvaldir Nunes Pereira	Rosana Lopes	ARFIM (ERVA MATE)
João Arildo Gumeiro	Euclides Fontana Matoso	MENINO JESUS - GÕES ARTIGAS
Carlos Vanderlei Pinto	José Carlos Lopes	ADAMA – SOBRADINHO
Lauriston Pontes	Hercilio Antonio Vieira	TRÊS ANTAS
Suzete Baitala	Eraldo Ney Peres	CAMPINA BONITA
Sebastião Alves Cabral	Nilson da Silva Santos	EBENEZER – ALEMAINHA
Matilde Folmer dos Santos	Adilsom José Stresser	QUARTEIRÃO DOS STRESSER
Sidenei Pires de Lima	Julinho Pires de Lima	ALDEIA INDÍGENA
Nilza Terezinha Vieira Pinto	José Antonio de Lima e Silva	CACHOEIRA
Edevandro Cleber Cisseski	Luis Makoski	SANTO EXPEDITO – ASS. EVANDRO FRANCISCO
Maria Clara Perussolo R.	Gervazio Reckzigel	ALTO DA TORRE
Miguel da Rocha Arruda	Vanderlei de Oliveira Lopes	VIVIDENCE – JOSE DIAS
Jerson Toledo	Pedro Ivo Dias dos Santos	FAXINAL DO POSTO

Art. 1° - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, sendo:
DIRETORIA

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	SECRETÁRIO
Mateus Felipe Nordt	**Suzete Baitala**	**Debora das G. Pedroso Pinto**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2026.

EDMUNDO VIER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C6979EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	01	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025	50.000,00	50.000,00

EMPRESA HABILITADA: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN - CNPJ: 77.870.145/0001-78
VALOR: R$50.000,00

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:968C8D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.2./2026 - 25ª CONVOCAÇÃO

Irati, 09 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a vigésima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 14 de abril de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
104	ANA PAULA DAVEBIDA	100	100	0	0	200	24º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
130	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE	0	100	3	0	103	23º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:300A6525

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.15/2025 – 11ª CONVOCAÇÃO

Irati, 09 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a décima primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 14 de abril de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Visitador Social							
Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
182	VANDERLÚCIA MARIA DE OLIVEIRA BUDEL	100	100	0	0	200	3ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AF24AC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Irenilda Bam Ribeiro	Diretora de Turimo	Jacarezinho	07 e 08/04/2026	Reunião do Comitè Territorial Liderança e Planejamento Estratégico.	R$ 145,00
Edclaudio Pedroso	Diretor de Industria e Comercio	Jacarezinho	07 e 08/04/2026	Reunião do Comitè Territorial Liderança e Planejamento Estratégico.	R$ 145,00
Vanessa Ferreira Gonçalves	Contadora	Londrina	16 e 17/04/2026	Evento Tribunal de Contas TCE PR- Conecta	R$ 145,00
Luiz Renato Tonet	Agente Administrativo	Londrina	16 e 17/04/2026	Evento Tribunal de Contas TCE PR- Conecta	R$ 145,00
Rogério Ap. de Azevedo	Motorista	Cornélio Procópio	30, 31/03 e 01/04/2026	Transporte de Universitários	R$ 180,00
Edimar Ap. Martimiano	Motorista	Assis-SP	30, 31/03 e 01/04/2026	Transporte de Universitários	R$ 180,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	30, 31/03 e 01/04/2026	Transporte de Universitários	R$ 90,00
André Luciano Tostes	Secretário de Agricultura	Londrina	23/03/2026	Participar do evento Programa Acelera Paraná	R$ 102,50
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	30, 31/03, 01 e 02/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	03 e 04/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Apucarana	02/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Evaldo Ap. Roberto	Motorista	Cornélio Procópio	06 a 11/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Ap. Borges	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	13 a 17/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	07 e 08/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 400,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Londrina	07/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	07/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	07/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Apucarana	08/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Evaldo Ap. Roberto	Motorista	Cornélio Procópio	13 a 18/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de abril de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 16/2026, em 27 de março de 2026, Edição 3498, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Londrina	02/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 18/2026, em 02 de abril de 2026, Edição 3502, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	06 a 11/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	07 e 08/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
William Gabriel Dias	Motorista	Arapongas	07/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	07/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	08/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:9E89C9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 010/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 010/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.495.185.0001/67.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qntd	Und	Especificação dos Produtos	Marca	Valor unt	Valor Total
1	80	Pacote	**Açúcar:** cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	ALTO ALEGRE	14,80	1.184,00
4	20	Pacote	**Alecrim:** desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 06 á 10 gramas.	GRANEL	1,50	30,00
7	30	Pacote	**Arroz Agulhinha Integral:** tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	GRÃO DE OURO	6,50	195,00
9	80	Lata	**Atum ralado:** atum ralado, água, óleo comestível e sal'. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas latas, acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170 gramas	COQUEIRA	9,50	760,00
13	60	Pacote	**Batata palha:** sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, sequinha. Embalagem com no mínimo de 400 gramas, contendo informação nutricional, data de validade e lote.	PRATICLEVE	7,99	479,40
16	150	Pacote	**Biscoito Doce:** 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária plástica transparente e secundária contendo todas especificações de rótulo, tendo de 330 à 350 gramas.	MARILAN	4,40	660,00
17	150	Pacote	**Biscoito Salgado:** de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária plástica transparente e secundária contendo todas especificações de rótulo, tendo de 350 à 400 gramas.	MARILAN	4,40	660,00
19	40	Pacote	**Cacau em pó: 100%,** apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Máxima pureza e sem adição de açúcares. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	ATALAIA	32,00	1.280,00
22	40	Pacote	**Canjica Branca:** tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500 gramas.	ZAELI	4,90	196,00
24	300	Pacote	**Chimichurri:** Desidratado, sem pimenta, contendo salsa, cebola, alho, sal. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Pacote de 50 gramas.	GRANEL	3,00	900,00
25	40	Pacote	**Chocolate granulado ao leite:** Preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias. Embalagem plástica transparente atóxica, com data de fabricação e validade. Embalagem mínimo de 400 gramas.	DORI	13,50	540,00
26	50	Pacote	**Coco ralado:** sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote de 100 gramas.	SOCOCO	5,50	275,00
27	30	Pacote	**Colorau:** (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	GRANEL	10,00	300,00
28	15	Pacote	**Cravo da índia:** Obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor e umidade máxima de 16%. Isento de detritos e impurezas. Pacote a partir de 10 gramas.	GRANEL	1,90	28,50
31	120	Sachê	**Ervilha:** sem conservantes, sem adição de sal e açúcar, embalagem integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g.	FUGINI	2,20	264,00
34	40	Pacote	**Farinha de Mandioca: T**orrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500gramas.	PINDUCA	6,90	276,00
35	50	Pacote	**Farinha de Mandioca tipo Biju:** De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gramas.	DEUSA	8,00	400,00
36	50	Pacote	**Farinha de Milho tipo Biju:** De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gramas.	ZAELI	7,00	350,00
39	60	Pacote	**Feijão Preto:** Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	GRÃO DE OURO	7,00	420,00

42	120	Pacote	**Fubá:** Do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou ranços os, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	ZAELI	2,90	348,00
43	100	Caixa	**Gelatina:** Cor e cheiro característicos, embalagem com informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem com 20 gramas.	ATALAIA	1,20	120,00
44	30	Pacote	**Gelatina incolor:** gelatina em pó incolor e sem sabor, cor e cheiro característicos, embalagem plástica de 24g.	ATALAIA	4,80	144,00
48	10	Frasco	**Leite de coco:** Contendo espessante carboximetilcelulose e carragena, conservador sorbato de potássio, benzonato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Sem glúten. Frasco de 200 ml.	MOCOCA	4,85	48,50
52	30	Pote	**Maionese:** emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substancias comestíveis, consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, embalagem hermeticamente fechada e contendo todos descritivos no rotulo. Pote de 500g	HELLMANS	11,50	345,00
61	100	Pacote	**Milho Pipoca:** Tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Pacote de 500gramas.	GRANEL	2,50	250,00
62	210	Sachê	**Milho Verde:** sem conservantes, sem adição de sal e açúcar, embalado integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g	FUGINI	2,70	567,00
63	220	Sachê	**Molho de Tomate Concentrado**, tendo como ingredientes tomate, cebola, sal, salsa e alho, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sachê de 300 gramas.	FUGINI	1,49	327,80
70	30	Pacote	**Polvilho azedo:** Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	AMAFIL	5,80	174,00
71	30	Pacote	**Polvilho doce:** Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	AMAFIL	7,00	210,00
73	50	Pacote	**Quirera fina de milho:** subproduto do grão de milho cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem todas informações do produto, com 500g.	ZAELI	4,99	249,50
76	200	Pacote	**Sal:** Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 01 kg.	MAIS	2,00	400,00
78	40	Garrafa	**Suco de uva tinto integral natural:** sem adição de água, açúcar ou corantes, coloração vermelho rubi de boa intensidade. Embalagem de 1,5L	DELL NOVO	15,00	600,00
79	40	Pacote	**Trigo para quibe:** com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g.	ATALAIA	2,99	119,60
81	30	Garrafa	**Vinagre branco:** acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Garrafa de 750mL.	CASTELO	2,40	72,00
91	100	Kg	**Ameixa vermelha:** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	CEASA	16,00	1.600,00
92	2.800	Kg	**Banana nanica: D**everá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	CEASA	3,90	10.920,00
100	10	Kg	**Cebola roxa:** Cebola de 1ª qualidade, classe, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. ter atingido o grau máximo no tamanho.	CEASA	6,50	65,00
106	180	Unidade	**Couve-flor:** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	CEASA	7,00	1.260,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **07 de abril de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **20 de março de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:063D71BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 010/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 010/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.456.361/0001-12.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qntd	Und	Especificação dos Produtos	Marca	Valor unt	Valor Total
3	80	Pacote	**Achocolatado em pó instantâneo:** a base de		15,90	1.272,00

			cacau em pó, contendo no máximo 75% de açúcar na sua composição, baseado na porção. Não deve conter edulcorantes. Embalagem intacta. Pacote que contenham de 500 - 560 gramas.	TRES CORAÇÕES/APTI		
8	550	Pacote	**Arroz Agulhinha:** tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	TIO ZÉ/DIAMANTE	20,90	11.495,00
23	100	Caixa	**Chá Mate:** Tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500 gramas.	BARÃO PICOLO/REAL/81	7,50	750,00
33	220	Embalagem	**Extrato de Tomate sem açúcar e sem sal:** extrato de tomate simples, concentrado. Ingredientes: tomate. Não deve conter na sua composição sal e/ou açúcar. A embalagem deve estar intacta e conter as seguintes informações. Embalagem: 300g	QUERO/FUGINI	7,00	1.540,00
38	800	Pacote	**Feijão Carioca:** Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	CORADINHO/JOINHA/PONTA ROLLO	7,80	6.240,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **07 de abril de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **20 de março de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A886857F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 011/2026-PMI

CONTRATO Nº. 034/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.759.031/0001-44.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis planejados.**
FISCAL DESIGNADO: **Renato Umbelino Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	2	Mesa escrivaninha em L, nas dimensões 1,60 x 1,60 x 0,60m com tampo na cor Cafelatti, barra na cor preta e pés de ferro na cor preta.	2.800,00	R5.600,00
1.2	Undd	3	Mesa escrivaninha em L, nas dimensões 1,40 x 1,40 x 0,60m com tampo na cor Cafelatti, barra na cor preta e pés de painel MDF na cor Cafelatti.	2.600,00	7.800,00
1.3	Undd	4	Balcão na cor Cafelatti de 2,00 x 0,90 x 0,50m com três portas de correr e uma prateleira interna.	2.900,00	11.600,00
1.4	Undd	4	Gaveteiro de 0,50 x 0,66 x 0,50m com corpo na cor preta e frente das gavetas na cor Cafelatti com 3 gavetas, duas pequenas e uma para pasta suspensa.	1.700,00	6.800,00
1.5	Undd	3	Mesa escrivaninha reta 1,70 x 0,60 x 0,75 MDF na cor cinza Cristal com três gavetas e pés de ferro	1.800,00	5.400,00
1.6	Undd	1	Armário de 1,60 x 2,07 x 0,50m na cor cinza cristal com duas portas de correr e seis prateleiras internas	4.000,00	4.000,00
1.7	Undd	1	Balcão na cor Cinza Cristal de 0,90 x 0,90 x 0,50m com 2 portas de abrir e uma prateleira interna	1.100,00	1.100,00
1.8	Undd	1	Mesa escrivaninha reta 1,80 x 0,80 x 0,77 MDF na cor Cafelatti sem gavetas e pés de ferro.	2.800,00	2.800,00
1.9	Undd	1	Armário de 3,65 x 0,55 x 2,70 m em MDF 18mm, com três portas de correr; Cor interna Branca e externa na cor Cafelatti. Com pasta suspensa (estrutura reforçada).	14.000,00	14.000,00
1.10	Undd	1	Gaveteiro de 0,50 x 0,66 x 0,50m com corpo na cor preta e frente das gavetas na cor Cafelatti com 3 gavetas.	1.700,00	1.700,00
				TOTAL	**60.800,00**

VALOR: **R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de abril de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de abril de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:197BA121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 687, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Abril de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para Emenda Parlamentar 202537050003, Programa De Fortalecimento Emergencial Do Atendimento Do Cadastro Único No Suas - PROCAD-SUAS, Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Programa Primeira Infância no SUAS, Bloco da Proteção Social Especial, Piso Único De Assistência Social - Pas - Deliberação Nº 59/2023 - CEAS/PR e recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 67, de 07 de Abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/04/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
175	EMENDA PARLAMENTAR 202537050003	PSE	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
		PSE	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 175				**300.000,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
735	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	PROCAD-SUAS	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	3.296,00
TOTAL GERAL DA FONTE 735				**3.296,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
738	Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	CAPACITAÇÃO PERMANENTE	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	25.336,74
TOTAL GERAL DA FONTE 738				**25.336,74**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV - CEJU	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	96,00
		SCFV - IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	596,28
		SCFV - IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	305,00
		SCFV - IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.026,75
		SCFV - IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	360,00
		SCFV - IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	153,50
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	209,70
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	224,50
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	309,00
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	50,40
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	76,58
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	98,00
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	305,10
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	134,75
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	499,90
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	311,74
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	180,60
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	975,00
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	19,31
		SCFV - IDOSOS	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	99,93
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	92,30
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	332,34
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25,20
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	19,00

		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	51,98
		SCFV - IDOSOS	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	90,85
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	190,00
		CRAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	340,80
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	59,52
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	341,50
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	117,99
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.859,80
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	87,50
		SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	139,46
		CRAS FERNANDA MEIRA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	820,06
		CRAS FERNANDA MEIRA	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	70,80
		CRAS FERNANDA MEIRA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	59,87
		CRAS FERNANDA MEIRA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	485,99
		CRAS FERNANDA MEIRA	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	288,31
		CRAS FERNANDA MEIRA	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	38,50
		CRAS FERNANDA MEIRA	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	129,25
		SCFV - IDOSOS	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	2.852,00
		SCFV - IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.071,40
		CRAS SÃO LUCAS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	309,00
		CRAS SÃO LUCAS	DEMAIS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.830,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.297,50
		AMBOS OS SERVIÇOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	760,00
		SCFV - IDOSOS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	12,70
		CRAS SÃO LUCAS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	56,16
		SCFV - IDOSOS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	32,97
		SCFV - CEJU	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	33,08
		SCFV - CEJU	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	35,00
		SCFV - CEJU	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	55,15
		SCFV - CEJU	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	47,62
		SCFV - CEJU	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	15,64
		SCFV - CEJU	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	48,08
		SCFV - CEJU	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	46,47
		SCFV - CEJU	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	16,46
		SCFV - IDOSOS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	4,51
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**88.342,78**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	7.718,09
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Vencimentos comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	2.465,46
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	419,12
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.069,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	596,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	56,16
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	31,50
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**12.355,33**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
951	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	ESTAGIÁRIOS	56.537,65
TOTAL GERAL DA FONTE 951				**56.537,65**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	AMBOS OS SERVIÇOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	246,45
		CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	243,30
		AMBOS OS SERVIÇOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	475,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.297,50
		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Locação de imóveis	23.200,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	34.350,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	27.480,00
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**87.730,19**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	BENEDÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO NATALIDADE	3.134,60
		PSB	DEMAIS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.312,48
		PSB	SUBVENÇÃO SOCIAL	275.832,00
		PSB	SUBVENÇÃO SOCIAL	356.832,00
		PSB	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	580,00
		PSB	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.390,00
		PSB	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	362,50
		PSB	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.046,10
		PSB	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	697,40
TOTAL GERAL DA FONTE 000				**649.187,08**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 d Abril de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0563B4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 24/2026 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 24 de 07/04/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 39/2025.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinqüenta Mil Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Transportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS	
	PRÓPRIOS	
10.301.1001.2050	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.304.1001.2055	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3800	00492-Repasse SUS/FES - Vigilância em Saúde/Bloco de Custeio	30.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2061	Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.1301.2042	Atividadades do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	950.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Superavit financeiro</u> , de exercícios anteriores nas fontes abaixoconforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00

00492	Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	30.000,00
	TOTAL	600.000,00

· **O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	

26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Transportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1047	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 07 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BCC827D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066/2026

DECRETO Nº. 066/2026

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 09/2025 de 10 de novembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 066/2026							
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Faixa a ser Promovido**	**Posse**		
					Dia	**Mês**	**Ano**
949431	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-23	29	4	2003
948381	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-23	28	4	2003
956641	AMARILDO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	XVI-22	5	4	2002
948201	ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-18	28	4	2003
92532	ANTONINO SENISE	VIGIA	GOSG	VI-24	5	4	2002
965837	ARISTIDES RODRIGUES	OPERARIO	GOSG	VI-18	18	4	2008
91991	CHRISTIAN COLA DA SILVA	OPERARIO	GOSG	VI-23	5	4	2002
966072	CICERA SIMONE CORDEIRO DE ARAUJO LOPES	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	VIII-15	28	4	2011
966582	CLAUDIA MARIA TOMÉ BEZERRA	SERVENTE	GOSG1	VI-10	18	4	2016
966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XXIV-13	1	4	2013
966904	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	VI-04	11	4	2022
966070	EBER PICINI MEI	ADVOGADO	GOP	XXXV-15	28	4	2011
965835	EDUARDO GOMES GARBELINI	DENTISTA -PSF	GOP	XXIX-18	14	4	2008
966216	ELIANE BUZULINI DE LIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CRAS	GOP	XIII-14	2	4	2012
949191	FLAVIA DA CRUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-23	29	4	2003
966055	FLAVIO ZANGARI	BOMBEIRO CIVIL	GOPL	I-14 II-14	4	4	2011
966060	GISELE REBELLO DIAS	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	VI-15	7	4	2011
39131	HELIO RODRIGUES	OPERARIO	GOSG	VI-22	29	4	2003

950011	IRENICE JOSE GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-23	29	4	2003
950281	JOSE ALDO INO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-23	29	4	2003
949351	LILIAN DA SILVA QUINTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-23	29	4	2003
965834	LUCIENE BEZERRA CAMPOS BLUMATTE	SERVENTE	GOSG1	VI-18	14	4	2008
966562	MARCELO MELLA MARINHO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	VIII-09	4	4	2016
965201	MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-21	1	4	2005
966683	MARISA FERREIRA DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	VI-08	2	4	2018
956481	MARLENE AUGUSTO PEREIRA	FARMACEUTICO	GOP	XXIV-24	5	4	2002
965832	NILSON LEANDRO DO COUTO	MOTORISTA	GOSG1	XVI-18	10	4	2008
59831	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)A	GOA	XX-30	15	4	1996
956721	OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	XVI-22	5	4	2002
50962	OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA	VIGIA	GOSG	VI-14	29	4	2003
954002	PATRICIA BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-23	29	4	2003
966903	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS VIEIRA	SERVENTE	GOSG1	VI-04	18	4	2022
966218	PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	XV-14	9	4	2012
965840	ROBERTO MATOS DE PAULA	TESOUREIRO AUXILIAR	GOA	XX-18	10	4	2008
966905	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-04	11	4	2022
966065	SANDRO SOBRAL DOS SANTOS	GARI	GOSG	VI-15	15	4	2011
965041	TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	VI-21	18	4	2005
966056	TIAGO FOGAÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXX-15	4	4	2011

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de ABRIL/2026, por se afastar do cargo em licença sem vencimento. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse			
					Dia	Mês	Ano	
114521	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA	GOP	VII-13 VIII-13	25	4	2007	

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de ABRIL/2026, em virtude afastamento por mandato eletivo. De acordo com o inciso VI, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse			
					Dia	Mês	Ano	
964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVII-15	15	4	2005	

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de ABRIL/2026, em virtude de haver se encontrarem por mais de 180 dias em auxilio doença. De acordo com o inciso VI, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse			
					Dia	Mês	Ano	
949781	MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-21	29	4	2003	
115761	MAURITI ARMANDO CORRADI	MOTORISTA	GOSG1	XVI-13	17	4	2007	
947731	CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-19	28	4	2003	

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de ABRIL/2026, em virtude de possuir mais de 05 faltas injustificadas. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse			
					Dia	Mês	Ano	
82811	ISAIAS DE PAULA LOPES	VIGIA	GOSG	VI-22	7	4	2000	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EC63045D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 266

PORTARIA Nº 266/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 2563/2026 de 31.03.2026;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de abril de 2026, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966023	Alessandra Stuchi de Laya	III	16	17
966047	Alexandra Pereira de Souza Scaliante	III	14	15
966022	Cristiane de Lima Silva Garcia	III	16	17
966016	Eliane de Oliveira Cruz	III	16	17
966015	Grazieli Vasconcelos Panis Mendes	III	15	16
966021	Marcia Aparecida Ferreira Torres	III	16	17
966025	Marta Tiago da Silva	III	15	16
966020	Michely Borba Colnago	III	15	16
33871	Neide Rodrigues da Silva	III	30 + (1º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) + (2º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) + (3º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) + (4º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) + (5º) acréscimo de 1,5% (um virgula	30 + (8º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)

			cinco por cento)de acordo com o Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 008/2014 , + (6º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)de acordo com o Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 008/2014 , +30 + (7º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)	
966017	Neuza Gonçalves Borges	III	15	16
966018	Simone Aparecida Milharesi	III	16	17

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:56BB6BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 2/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 2/2026 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de rastreamento veicular para veículos pertencentes a frota municipal de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

SMARQTRACK RASTREADORES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço de rastreamento de veículos com 10 rastreadores em comodato. O rastreador deverá conter as seguintes especificações: Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades: • Permite traçar perfil do condutor; • Possui detector de Jammer; • 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; • 1 entrada RS232 para integração de dispositivos; • 1 entrada 1-wire (ibutton); • 1 saída digital configurável; • Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA; • Acelerômetro de 3 eixos; • Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular). Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para: •Permitir a identificação de cada veículo. • Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas; • Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado; •Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido; • Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo. • Permitir a identificação do condutor. O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS. Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento. Obs. O equipamento deverá ser instalado no veículo e o rastreador precisa ter instrumento para permitir identificação via ibuton do condutor	12,00	MÊS	1.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 2/2026 datada de 23/03/2026. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 08/04/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:67422CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4886/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 224.021,92 (duzentos e vinte e quatro mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 224.021,92 (duzentos e vinte e quatro mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0028.0846.0103.1	3319091000000000000	Sentenças judiciais	40.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	4.021,92	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	180.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 224.021,92 (duzentos e vinte e quatro mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	184.021,92	00303
03.001.0028.0846.0103.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	40.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 8 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99348E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 163/2026 - LICENÇA PREMIO A SERVIDORES

PORTARIA Nº 163/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200854	**Viviane da Silveira**	2020 2025	90	20052026	17082026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 08 de ABRIL de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F9A1A7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 3461/2026

LEI Nº 3461/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ E SUAS FUNDAÇÕES, CARGOS COMISSIONADOS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Paiçandu - Estado do Paraná e suas fundações, cargos comissionados, requisitos para investidura, respectivas atribuições, competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Paiçandu disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos definidos nesta Lei.
§ 1º O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Paiçandu é constituído pelos seguintes órgãos:
- Gabinete do Prefeito;

- Procuradoria Jurídica;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
XV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
XVI - Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
XIX - Controladoria Geral;
XX - Junta de Serviço Militar;
XXI - Ouvidoria Municipal.
§ 2º Compõem a administração indireta do Município de Paiçandu e são regidas por Leis próprias:
- Fundação Municipal de Educação;
- Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º O Município de Paiçandu deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento e dos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade, compreendendo as peculiaridades locais.

Art. 4º Considera-se processo de planejamento a definição dos objetos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingir sua aplicação e realizar seu controle, bem como a avaliação dos resultados.

Parágrafo único. O planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
Plano Diretor;
Plano Plurianual;
Diretrizes Orçamentárias;
Orçamento Anual.

Art. 5º A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardará inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 6º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação da União ou Estado será de caráter supletivo e sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis por meio de convênios para repasses de recursos financeiros, termos de cooperação para utilização de recursos materiais e atos de cessões e permutas para otimizar recursos humanos.

Art. 7º Toda e qualquer atividade da administração municipal será norteada pelos seguintes princípios:
desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
modernização, sustentabilidade e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e poderes constituídos.;
melhoria contínua dos serviços públicos e programas de governo.

Art. 8º A administração municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 9º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 10. Na elaboração e execução de seus programas, o Município estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento ao interesse coletivo.

Art. 11. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e obedecerão a estrutura hierárquica estabelecida nesta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A estrutura administrativa do Município de Paiçandu é a seguinte:
I - Órgãos de assessoramento externo:
Conselhos Municipais;
Conselhos em fase de implantação, os inativos que retornarem às funções, e aqueles que, no futuro, vierem a ser criados.
II - Órgãos de assessoramento direto:
Gabinete do Prefeito;
Secretarias Municipais;
Procuradoria Jurídica;
Controladoria Geral;
Ouvidoria Municipal;
III - Órgãos de colaboração com os governos federal e estadual:
Junta de Serviço Militar;
Representação do Instituto de Identificação do Paraná;
Representação do Ministério do Trabalho;
Unidade Municipal de Cadastramento de Unidades Rurais, ligada ao INCRA;
Detran/PR;
Sistema Nacional de Emprego - SINE
Ponto de Atendimento Virtual Receita Federal do Brasil;
Unidade de emissão de nota de produtor rural e cadastramento de produtores rurais, ligado à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e à Secretaria Estadual de Fazenda.
IV - Órgãos da Administração Indireta:
Fundação Municipal de Educação;
Fundação Municipal de Saúde.
§ 1º Os conselhos mencionados no inciso I deste artigo serão vinculados ao Chefe do Poder Executivo por linha indireta e terão regimento próprio, obedecida, entretanto, a política geral do governo municipal.
§ 2º Os órgãos constantes no inciso II constituem a administração centralizada do Município de Paiçandu, hierarquicamente disposta ao Chefe do Poder Executivo, bem como as suas unidades administrativas integrantes, à chefia do respectivo órgão.
§ 3º Os órgãos constantes no inciso IV constituem a administração indireta do Município de Paiçandu e são personificados como pessoas jurídicas de direito público interno, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, vinculadas à Administração Pública Municipal e destinadas a executar as políticas de assistência à educação e saúde, promovendo diretamente as ações e programas inerentes aos seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 13. Os cargos em comissão referidos nesta Lei fazem constar-se em anexo próprio, parte integrante deste diploma, destinados ao exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade nelas estabelecidas.
§ 1º Os cargos criados por esta Lei serão de provimento em comissão, referentes à direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O exercício das atividades pertinentes aos cargos referidos nesta Lei será remunerado de conformidade com os valores constantes em anexo próprio, parte integrante desta Lei,
sujeitos à revisão em época própria e formalizada, conforme o caso, por meio de ato normativo competente.
§ 3º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce, acrescido ou não por Função Gratificada ou pelo vencimento do Cargo em Comissão.

SEÇÃO I GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. O Gabinete do Prefeito, dirigido pelo Chefe de Gabinete, subordinado diretamente ao Prefeito, é o órgão responsável pela gestão centralizada das ações de promoção, articulação e coordenação das relações com os demais poderes, instituições, instâncias e entes públicos, bem como das relações entre as demais secretarias municipais.
§ 1 º Compete ao Chefe de Gabinete:
- organizar e estruturar a recepção de autoridades em geral, coordenar e promover a representação social do Município, bem como coordenar a política governamental, sob a orientação do Prefeito Municipal;
- coordenar e promover a comunicação social, institucional e política do Município;

- assistência ao Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, com o Poder Legislativo, Judiciário e outras instituições públicas;
IV - avocar o exame de assuntos de interesse social, institucional e político ou confiá-los a órgãos, unidades ou servidores, individualmente ou reunidos em grupos-tarefa;
V - preparar, orientar e organizar o cerimonial, a agenda de audiências, entrevistas, reuniões e o encaminhamento de expedientes do Prefeito Municipal;
VI - elaborar em conjunto com as demais unidades administrativas estudos técnicos e de planejamento;
VII - coordenar atividades de imprensa, relações públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Administração Municipal;
planejar e articular a execução das ações prioritárias de Governo, bem como fazer cumprir as metas e ações do Planejamento de Governo que estejam relacionados à Direção do Gabinete;
acompanhar a atuação das demais secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendentes ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
- realizar ou contratar estudos e pesquisas visando à concepção de programas e projetos compatíveis com o Plano de Governo;
- subsidiar a tomada de decisão com apoio de estudos e relatórios gerenciais, buscando a melhoria continua, sugerindo medidas que visem maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
- informar ao Prefeito Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas das demais secretarias;
- supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
§ 3º. O Gabinete do Prefeito terá a seguinte estrutura:
- Chefia de Gabinete; padrão CC 01
- Assessoria do Gabinete; padrão CC 03
- Secretaria de Gabinete; padrão CC 10
- Diretoria Distrital, padrão CC 2A
- Departamento de Administração Distrital, padrão CC 05
- Divisão de Manutenção Distrital, padrão CC 10
- Departamento de Apoio ao Gabinete; padrão CC 05
- Departamento Administrativo; padrão CC 05
- Divisão Administrativa – CC 09
- Departamento de Defesa Civil; padrão CC 05
- Divisão de Defesa Civil; padrão CC 10

Art. 15. A Assessoria do Gabinete, subordinada ao Chefe de Gabinete, possui seguintes atribuições:
- coordenar a agenda do Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete;
- controlar as audiências concedidas pelo Prefeito Municipal e pelo Chefe de Gabinete;
- agendar os compromissos do Chefe de Gabinete;
- agendar os compromissos do Prefeito Municipal;
- representar o Chefe de Gabinete nos eventos e reuniões onde o mesmo não se faça presente;
- executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino Fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 16. A Secretaria de Gabinete, dirigida pelo Secretário de Gabinete, subordinada ao Chefe de Gabinete, possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados ao Gabinete;
- receber os expedientes destinados ao Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Gabinete;
- requisitar, receber, conferir distribuir o material necessário a execução dos serviços do Gabinete;
- executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
Art. 17. A Diretoria Distrital, dirigida pelo Diretor Distrital, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem por finalidade de assessorar a administração municipal, nos assuntos e expedientes do Distrito de Água Boa, coordenar os serviços a serem executados pelo Departamento de Administração Distrital e pela Divisão de Manutenção Distrital, além das seguintes atribuições: **I** - acompanhar a execução de obras públicas no respectivo Distrito;
- gerir o fluxo de informações e expedientes, transmitindo as decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito Municipal;
- representar a administração municipal no território do respectivo Distrito;
- prestar informações à administração municipal e aos órgãos centrais do Município acerca de assuntos de interesse para o Distrito ou com este relacionados.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;

análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 18. O Departamento de Administração Distrital, dirigido pelo Chefe de Departamento de Administração Distrital, subordinado ao Diretor Distrital, tem a finalidade de assessorar a administração distrital nas seguintes atividades:
representar a administração municipal no território do respectivo Distrito;
concorrer para a consolidação e reforço da unidade municipal e promover o desenvolvimento sócio econômico no território do respectivo Distrito;
promover a participação das comunidades e das autoridades comunitárias respectivas nas atividades de desenvolvimento econômico, social e cultural locais;
superintender na execução dos programas e planos econômicos e sociais do governo definidos para o respectivo Distrito;
realizar as diligências necessárias para a colaboração entre os serviços públicos do Distrito, de acordo com as instruções dos respectivos membros do Governo ou outros superiores hierárquicos;
orientar e acompanhar a implementação das atividades dos agentes de cooperação no território do Distrito;
prestar informações à administração municipal e aos órgãos centrais do Município acerca de assuntos de interesse para o Distrito ou com este relacionados.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 19. A Divisão de Manutenção Distrital, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Distrital, subordinada ao Chefe do Departamento de Administração Distrital, tem a finalidade de assessorar a administração distrital municipal nas seguintes atividades:
despachar com o Chefe do Departamento Distrital os serviços a serem realizados no Distrito;
proceder ao acompanhamento, verificação e decisão sobre aspectos de execução de serviços de manutenção no Distrito;
aplicar e fazer aplicar as leis, regulamentos e outros atos administrativos, supervisionando o funcionamento de todos os serviços municipais do Distrito;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 20. O Departamento de Apoio ao Gabinete, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio ao Gabinete, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a Chefia de Gabinete, nas atividades de apoio e relacionamento com as demais divisões, com as seguintes atribuições:
- receber os expedientes destinados ao Chefe de Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados ao departamento;
- receber os expedientes destinados ao departamento encaminhando-os ao Chefe de Departamento de Apoio ao Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços do

departamento;
- executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 21. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem por objetivo as seguintes atribuições:
- orientar e acompanhar os trabalhos dos demais departamentos subordinados ao Chefe de Gabinete nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
- coordenar o trabalho do gabinete, após elaboração e redação de projetos de lei desenvolvidos, coordenar o envio para deliberação legislativa;
- acompanhar os processos em andamento de interesse do Gabinete;
- executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1 º A Divisão Administrativa, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão Administrativa, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo, tem por objetivo as seguintes atribuições:
planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas de apoio direto ao Gabinete do Prefeito;
acompanhar o trâmite de processos administrativos e despachos do Prefeito
prestar apoio direto e imediato ao Prefeito, ao Chefe de Gabinete e ao Departamento Administrativo nas atividades de organização, comunicação e logística institucional;
coordenar o agendamento e acompanhamento de reuniões, audiências e compromissos oficiais do Prefeito, quando determinado;
supervisionar a organização, controle e despacho dos pedidos de informações, requerimentos e solicitações oriundos da Câmara Municipal, do Ministério Público e de órgãos fiscalizadores;
executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino Fundamental completo;

- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;

- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 22. O Departamento de Defesa Civil, dirigido pelo Chefe do Departamento de Defesa Civil, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a Chefia de Gabinete, nas atividades relacionadas a Defesa Civil com as demais divisões, Departamentos e Secretarias, com as seguintes atribuições:
desenvolver ações preventivas de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social;
buscar reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.
prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
gestão de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação.
executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;
estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;
executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de combate a incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, da preservação de locais atingidos por eventos danosos;
defesa e atendimento da população na ocorrência de catástrofes ou por contaminação de produtos nocivos;
defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes.
executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Defesa Civil, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Defesa Civil, subordinado Chefe do Departamento de Defesa Civil, tem as seguintes atribuições:
coordenar, supervisionar e executar as ações de defesa civil no âmbito municipal, observando as diretrizes estabelecidas pela chefia superior;
elaborar relatórios técnicos, comunicações oficiais e pareceres sobre ocorrências e medidas adotadas;
manter articulação com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para integração das ações de defesa civil.
gerir recursos materiais, humanos e logísticos necessários às atividades da Defesa Civil municipal;
realizar campanhas educativas e de conscientização junto à população sobre prevenção de acidentes e desastres;
coordenar ações de reconstrução e reabilitação de áreas atingidas por desastres, em conjunto com as secretarias municipais envolvidas;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 23. Na ausência do Chefe de Gabinete, responderá pelo Gabinete do Prefeito, o Assessor do Gabinete, em todos os atos a ele pertinentes.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 24. A Procuradoria jurídica, dirigida pelo ProcuradorGeral,subordinadodiretamenteao Prefeito Municipal, tem as seguintes atribuições:
– ingressar com ação e/ou patrocinar defesa, judicial e extrajudicial, dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que forem afetas e/ou delegadas pelo Prefeito;
- representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público, na forma de regulamento, desde que não haja conflito com o interesse público e inexistam indícios de dolo ou má-fé, na forma de regulamento específico;
– assessorar às unidades de direção do Município em assuntos de natureza jurídica;
- a cobrança judicial da dívida ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município;
- a assessoria às comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- a confecção de minutas de projetos de lei, decretos e portarias, quando requisitados pelo Chefe do Executivo Municipal ou Secretários;
- a mantença dos arquivos da legislação municipal;
- a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas pelos Secretários e pelas Direções da Administração Pública;
- propor ao Prefeito o ajuizamento de arguição de inconstitucionalidade de lei ou, quando for o caso, a provocação do Procurador-Geral de Justiça ou da República;
- propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
- propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público municipal;
- propor ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar ou medidas judiciais cabíveis nos casos de infrações funcionais ou atos que possam configurar improbidade administrativa;
- exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
- propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
– acompanhar os atos do Departamento de Dívida Ativa;
– encaminhar ao órgão municipal competente as certidões, escrituras e demais instrumentos relativos aos imóveis de domínio público municipal, bem como informar as alterações patrimoniais que ocorrerem, mediante alienação, aquisição ou trespasse de uso, desde que decorrentes de ordens judiciais;
– emitir parecer quanto à constitucionalidade e legalidade de anteprojeto de lei que lhe forem encaminhados;
– manifestar-se nos processos de regularização fundiária do Município de Paiçandu, quando solicitado;
- opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública e, sobre a forma de cumprimento de precatórios judiciais;

– opinar sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios, inclusive quanto aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, conforme regulamentação;
- instaurar e conduzir de ofício, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria- Geral do Município;
– dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;
– buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade
do serviço público e a economia de custos;
- supervisionar sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos disciplinares, instaurados por determinação do Chefe do Executivo.
- executar outras atividades correlatas, decorrentes de seus princípios institucionais.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município é órgão permanente e essencial à Justiça, vinculado diretamente ao Prefeito.
§ 2º Os membros que integram a Procuradoria-Geral do Município possuem independência funcional em suas atribuições, sendo que os pareceres jurídicos emitidos são de cunho opinativo e refletem interpretação pessoal do parecerista em relação à matéria em questão, face à legislação vigente.
§ 3º A expressão Município, de que trata este artigo, compreende também suas autarquias, institutos e fundações públicas.
§ 4 º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
formação acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 25. A Procuradoria Jurídica tem a seguinte estrutura:
- Procurador Geral; padrão CC 01
- Departamento de Administração Jurídica; padrão CC 2A
- Secretaria da Procuradoria; padrão CC 03
- Assessoria Jurídica; padrão CC 03
- Divisão de Processos Administrativos; padrão CC 03
- Divisão de Controle de Legalidade e Conformidade Administrativa; padrão CC 03
- Divisão de Processos Judiciais; padrão CC 03
- Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor; CC 03
- Divisão de Execução Fiscal; padrão CC 03
- Divisão de Processo Legislativo; padrão CC 03

Art. 26. O Departamento de Administração Jurídica, é dirigido pelo Chefe do Departamento de Administração Jurídica, subordinado ao Procurador Geral possui as seguintes atribuições: **I** - responder interinamente pelo Procuradoria Geral quando da ausência do Procurador geral;
- supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria-Geral do Município;
- expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções;
- assessorar o Chefe do Poder Executivo, quando designado pelo Procurador-Geral em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
- sugerir, por intermédio do Procurador-Geral, ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
orientar e acompanhar os trabalhos realizados por todas as divisões vinculadas ao Departamento;
exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito, quando designado pelo Procurador-Geral;
emitir pareceres técnicos ao Prefeito Municipal, submetidos à aprovação do Procurador-Geral, quando solicitado, referente a matérias de alta indagação que dependam de conhecimento jurídico especializado.
exercer outras atividades compatíveis com os princípios e atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
formação Acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 27. A Secretaria da Procuradoria Jurídica, exercida pelo Secretário da Procuradoria, subordinado ao Procurador Geral, possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Procuradoria;
- receber os expedientes destinados à Procuradoria Jurídica encaminhando-os ao Procurador Jurídico e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessam às atividades da Procuradoria Jurídica;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços da Procuradoria;
- executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste
artigo:
ensino médio completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 28. A Assessoria Jurídica, subordinada diretamente ao Procurador Geral, tem por objetivo as seguintes atribuições:
- encaminhar ao Procurador Geral os assuntos jurídicos que interessem ao Município;
- assessorar a Procuradoria na administração e fiscalização ao Departamento de Serviços Jurídicos do Município de Paiçandu.
- representar o Procurador em eventos, cursos, palestras e encontros quando da impossibilidade do mesmo em comparecer;

- coordenar, sob orientação do Procurador-Geral, os trabalhos de elaboração de minutas de projetos de lei;
- assessorar o Prefeito Municipal, quando designado pelo Procurador-Geral;
- elaborar minutas de pareceres a serem submetidas ao Procurador-Geral, referente a matéria jurídica ordinária e cotidiana;
- executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
formação Acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 29. A Divisão de Processos Administrativos, dirigido pelo Chefe da Divisão de Processos Administrativos, subordinada ao Chefe do Departamento de Administração Jurídica, tem por objetivo as seguintes atribuições:
- orientar, sob supervisão do Departamento de Administração Jurídica, os demais órgãos da administração quanto aos procedimentos legais a serem observados;
- acompanhar os processos em andamento de interesse do Município;
- prestar apoio técnico e jurídico na instrução e análise dos processos licitatórios e contratuais, sob orientação do superior hierárquico;
– supervisionar a elaboração manifestações técnicas ou minutas de parecer, a serem submetidas à apreciação do Departamento de Administração Jurídica ou do Procurador-Geral;
- supervisionar a execução e outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
formação Acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 30. A Divisão de Controle de Legalidade e Conformidade Administrativa, subordinada ao Chefe do Departamento de Administração Jurídica, tem por finalidade exercer o controle preventivo de legalidade dos atos administrativos, bem como promover a conformidade jurídica dos procedimentos adotados pela Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
- analisar, sob supervisão do superior hierárquico, a legalidade formal e material de atos administrativos, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos;
- acompanhar, de forma preventiva, os procedimentos licitatórios e contratuais, auxiliando na adequação às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
– propor medidas de aprimoramento normativo e procedimental visando à redução de riscos jurídicos;
- elaborar manifestações técnicas e relatórios de conformidade jurídica, submetidos à apreciação do Departamento de Administração Jurídica ou do Procurador-Geral;
- orientar os órgãos da Administração Municipal quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- acompanhar a implementação de recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo e interno, quando demandado;
- executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
formação Acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 31. A Divisão de Processos Judiciais do Município de Paiçandu será dirigido pelo Chefe da Divisão de Processos Judiciais, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Jurídica e tem por objetivo executar os serviços jurídicos seguintes:
elaborar manifestações e minutas de parecer, submetidas à apreciação do superior hierárquico;
manter compilação das leis, decretos e regulamentos relativos a assuntos de interesse da administração municipal;
manter os necessários contatos com órgãos jurídicos do Município, Estado e União, para atender aos assuntos de interesse do Poder Executivo, junto aos órgãos do Poder Judiciário; **IV-** atuar, sob coordenação do Procurador-Geral, na representação judicial do Município em quaisquer ações em que seja parte e em todos os demais atos junto ao Poder Judiciário;
manter registro de todas as procurações outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo, nas quais sejam constituídos os representantes do Município, para tratar de interesses patrimoniais, econômicos ou financeiros;
acompanhar as desapropriações judiciais e a imissão na posse nos casos de urgência;
acompanhar os procedimentos de cobranças da dívida ativa;
efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
formação Acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 32. A Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), dirigida pelo Chefe da Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor, subordinada ao Chefe do Departamento de Administração Jurídica, exercendo suas atribuições administrativas e fiscalizatórias, nos termos da legislação consumerista, sem prejuízo da atuação consultiva da Procuradoria-Geral. tem por objetivo as seguintes atribuições:
- dar cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal na defesa e proteção do consumidor;
- planejar, propor e executar a política municipal de defesa do consumidor;
- apurar denúncias e fiscalizar estabelecimentos;
- conciliação dos conflitos

- orientação ao consumidor;
- efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
formação Acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 33. A Divisão de Execução Fiscal, exercida pelo Chefe de Divisão de Execução Fiscal, subordinado ao Chefe do Departamento de Administração Jurídica, tem as seguintes atribuições:
acompanhar, sob orientação do superior hierárquico, a proposição de ações, recursos ou contrarrazões, fazendo distribuí-las e protocolizá-las, quando necessário, nos respectivos judiciais referentes a cobranças de tributos em geral;
auxiliar no cumprimento das posturas municipais e, em especial, das disposições do Código Tributário Municipal e demais legislações específicas;
emitir manifestações técnicas sobre recursos administrativos tributários, quando solicitado, sem prejuízo da competência da autoridade julgadora;
elaborar manifestações e minutas de parecer quanto a cobrança de tributos devida e indevidamente, conforme disposto no Código Tributário Municipal;
sem prejuízo da competência da autoridade fazendária, orientar o Departamento de Tributação quanto ao correto lançamento tributário e sua respectiva efetividade.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
formação Acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 34. A Divisão de Processos Legislativos, exercida pelo Chefe da Divisão de Processos Legislativos, subordinado ao Chefe do Departamento de Administração Jurídica, tem as seguintes atribuições:
supervisionar a elaboração, sob orientação do superior hierárquico, minutas de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos lei, portarias e resoluções municipais;
acompanhar a analise de projetos de lei aprovados pelo Legislativo Municipal e elaborar manifestação técnica para subsidiar a decisão do Chefe do Poder Executivo quanto à sanção ou veto;
supervisionar a elaboração e redação de proposições de iniciativa do Poder Executivo, bem como na preparação de informações e manifestações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo;
coordenar a acompanhamento dos prazos de modo geral, bem como auxiliar nas respostas dos requerimentos e indicações provenientes do Legislativo Municipal;

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
formação Acadêmica em Direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração é dirigida pelo Secretário Municipal de Administração, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
- dirigir, coordenar, controlar, fiscalizar e gerenciar as atividades dos órgãos da administração geral;
- elaborar, propor, executar e supervisionar o controle das atividades de administração em geral, bem como coordenar a integração das ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;
- a proposição de políticas sobre a administração de pessoal e dos planos de classificação de cargos, empregos ou funções com respectiva remuneração;

IV - a programação e gerência de recrutamento, seleção, registro, controle funcional, pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;

V - coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
coordenar e normatizar os procedimentos administrativos relacionados ao processamento de licitaçõespara a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
- coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico
de dados da Prefeitura;
dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;

X- o desempenho de outras atividades meio para as demais Secretarias Municipais e Fundações, além de outras previstas na legislação municipal.
planejar e coordenar a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
- supervisionar a confecção da folha de pagamento e, controle dos atos formais de pessoal;

XIII - propor políticas e normas sobre a administração de pessoal;
- fiscalizar as atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
- organizar e coordenar os programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
- promover estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico;

XVII- formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, em articulação com o PROCON Municipal, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais;
- administrar, coordenar e controlar a manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
- coordenar, administrar o arquivo, reprografia, meios de comunicação;
- executar a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Administração é composta pela seguinte estrutura:
- Assessoria da Secretaria de Administração; padrão CC 03
- Diretoria de Administração; padrão CC 2A
- Departamento de Recursos Humanos; padrão CC 02
IV - Divisão de Recursos Humanos; padrão CC 04
- Departamento Administrativo; padrão CC 02
- Divisão de Patrimônio; padrão CC 10
Departamento de Informática; padrão CC 02
Departamento de Licitações; padrão CC 02
- Divisão de Licitações; padrão CC 05
- Divisão de Compras; padrão CC 10
- Departamento de Contratos e Aditivos; padrão CC 03
Divisão de Contratos; padrão CC 10
Coordenação de Contratos e Aditivos; padrão CC 10
Departamento de Almoxarifado; CC 03
Divisão de Almoxarifado; padrão CC 10
Posto de atendimento Detran Paiçandu;padrão CC 05
Posto de atendimento Identificação Paiçandu;padrãoCC05
Posto de atendimento Receita Federal Paiçandu;padrãoCC05

Art. 37. A Assessoria da Secretaria de Administração possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao Secretário de Administração e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 38. A Diretoria de Administração, dirigida pelo Diretor de Administração, subordinado
diretamente ao Secretário Municipal de Administração, tem em suas atribuições:
desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
verificar o controle e utilização dos bens da Secretaria;
planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens da Secretaria;
participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração da Secretaria;
atestar notas fiscais dos bens, serviços e dos equipamentos a estes correlatos da Secretaria;
acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
representar o Secretário Municipal de Administração em eventos públicos ou privados. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 39. O Departamento de Recursos Humanos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Secretário de Administração, tem atribuições de executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal de Paiçandu, controlando e supervisionando o serviço de recrutamento, seleção, treinamento, cargos e salários,
serviços de benefício social e administração de pessoal, e ainda as seguintes:
- coordenar processo de concurso público de pessoal da Prefeitura Municipal do Paiçandu;
- atender as solicitações de contratação de pessoal das diferentes Secretarias, de acordo com as normas existentes, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;

- orientar os candidatos aprovados no centro de procedimentos e documentos exigidos para ingresso no serviço público;
-atender os interessados em candidatar-se aos cargos oferecidos;
- manter organizado e atualizado o arquivo da área;
- propor o aproveitamento dos recursos humanos já existentes da Prefeitura Municipal de Paiçandu, para provimento de cargo em comissão e para funções gratificadas;
- coordenar a aplicação do Plano de Cargos e Salários e na sua manutenção de acordo com os objetivos da política da Prefeitura de Paiçandu;
- proceder à análise dos pedidos de enquadramento dos funcionários públicos, de acordo com os procedimentos e critérios definidos, e propor as respectivas progressões funcionais ou salariais de conformidade com o estabelecido pelas normas municipais, estaduais e federais aplicáveis em cada caso;
- efetuar treinamento do pessoal ou solicitar que sejam treinados servidores ou empregados públicos, conforme necessidades detectadas;
- remeter para os ambulatórios do INSS ou outros serviços os casos que necessitem de diagnóstico ou tratamento especializado, hospitalização ou outras contingências;
- propor medidas que visem evitar danos à saúde dos servidores públicos municipais, pelas condições de seu trabalho;
- dedicar atenção especial os funcionários expostos à insalubridade periculosidade;
- analisar os casos da fadiga e de risco dos funcionários, propondo medidas preventivas;
- atender as obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e fiscal;
- manter em dia toda a documentação exigida pela legislação pertinente à administração de pessoal;
XVII- confeccionar a folha de pagamento mensal da administração direta;
- coordenar e executar formalidades legais e regulamentares de admissão e dispensa de funcionários, enviando relatórios ao Ministério do Trabalho;
- elaborar mensalmente guias de recolhimento referentes a encargos trabalhistas,
previdenciários e fiscais;
- orientar, quando solicitado, sobre matérias estatutárias, trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
- controlar a frequência dos servidores públicos;
- fornecer anualmente informes de rendimentos provenientes do trabalho assalariado;
- efetuar e coordenar escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- efetuar a autenticação de livros e registros de trabalho, enviando relatórios ao Ministério do Trabalho;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Recursos Humanos, dirigida pelo Chefe Coordenador de Recursos Humanos, subordinado ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos, tem as seguintes atribuições:
- atender obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e manter em dia toda a documentação exigida pela legislação de pessoal;
confeccionar a folha de pagamento mensal da administração direta;
coordenar e executar as formalidades de admissão e dispensa, com envio de relatórios ao Ministério do Trabalho;
elaborar guias de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
orientar quando solicitado, sobre matéria estatutária, trabalhista e previdenciária;
controlar a frequência dos servidores públicos;
zelar pela conformidade dos processos de RH às normas municipais, estaduais e federais, auditorias e órgãos de controle;
assegurar rastreabilidade e sigilo de dados pessoais e funcionais, em consonância com a legislação aplicável;
executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 40. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo,
subordinado ao Secretário Municipal de Administração, tem as seguintes atribuições:
I - registrar em livro próprio todos os documentos que se encontram na Prefeitura Municipal do Paiçandu, bem como os encaminhados a quem de direito;
- efetuar a entrega de papéis, documentos e certidões, mediante apresentação dos recibos, requerimentos, após devidamente autorizados;
- prestar informações sobre tramitação de documentos;
- manter registro e arquivo de dados de todos os processos e demais papéis destinados a arquivo geral;
- manter arquivo geral especial para documentos considerados históricos, normativos ou destinados à guarda permanente;
- selecionar e manter em arquivo Diários Oficiais que tratem de matéria pertinente à administração e de interesse do Município;
- orientar, encaminhar e controlar o fluxo de pessoas na Prefeitura Municipal de Paiçandu;
- supervisionar serviços de transmissão de dados;
- supervisionar a limpeza e conservação das áreas internas, externas, bem como dos móveis e instalações, promovendo a guarda do material utilizado;
- supervisionar os procedimentos administrativos relativos à desapropriação de áreas necessárias à execução de obras públicas;
- organizar e manter organizado o registro de imóveis declarados de utilidade pública;
- receber os pedidos de declaração de utilidade pública e de desapropriação;
- acompanhar a desapropriação de imóveis conforme determinação da administração municipal;
- conferir as escrituras da desapropriação e acompanhar os processos de pagamento;
– organizar e controlar arquivos de decretos de utilidade pública, laudos, memoriais, croquis, projetos de obra, entre outros;
- fazer acompanhamento do processo de aquisição e de alienação de bens móveis e imóveis;
- organizar e manter em arquivo escrituras, cartas de adjudicação, plantas, croquis, termos de empréstimos, termos de doação, termos de transferência e outros documentos referentes a movimentação aquisição de bens móveis e imóveis;
- inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis para sua perfeita conservação,

bem como auxiliar a Divisão de Patrimônio na realização de suas funções;
- receber, conferir e cadastrar todos os bens móveis ou imóveis adquiridos, bem como auxiliar a divisão de Almoxarifado na realização de suas funções;
XX- conferir, entregar e dar baixa nos bens alienados;

XXI - fornecer informações patrimoniais à Secretaria competente para fins de elaboração do balanço anual a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XXII- manter um relacionamento constante com o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de atualizar a transferência de imóveis adquiridos pelo Município;
XXIII - providenciar e acompanhar os procedimentos necessários à transferência de bens imóveis;
XXIV- executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 41. A Divisão de Patrimônio, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de Patrimônio, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
manter o controle geral do patrimônio da Prefeitura;
elaborar propostas para aquisição e manutenção de bens permanentes de acordo com as necessidades dos órgãos da Prefeitura;
submeter à apreciação superior, dos bens inservíveis ou em desuso que se encontram sua responsabilidade;
realizar o levantamento anual do patrimônio dos bens permanentes da Prefeitura, assim como a devida depreciação e amortização;
manter atualizado a codificação e descrição dos materiais patrimoniados.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
Art. 42. O Departamento de Informática, dirigido pelo Chefe do Departamento de Informática, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
realizar estudos sobre introdução, melhoramentos, integração e modernização do sistema de processamento de dados nos diversos órgãos da Administração, propondo, assistindo e apoiando tecnicamente os usuários internos do serviço;
dirigir e orientar os trabalhos de digitação, operação e controle dos serviços em execução;
promover e controlar a distribuição dos relatórios produzidos pelos setores e órgãos competentes;
estudar e propor normas internas de funcionamento do Departamento e utilização de seus serviços pelos demais órgãos;
promover estudos em conjunto com os chefes dos órgãos da administração, visando aplicação da automação dos sistemas administrativos e técnicos da Prefeitura;
estabelecer normas de utilização dos equipamentos com vistas a atender prioridades da Prefeitura;
gerenciar as redes internas de dados da Prefeitura e providenciar o acesso seguro à rede mundial de computadores;
elaborar fluxograma objetivando bom andamento do serviço de processamento de dados, tais como autorização do equipamento, programas, segurança de arquivos de dados, entre outros;
desempenhar todos os serviços pertinentes à função, além dos solicitados pelos superiores hierárquicos.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 43. O Departamento de Licitações, dirigido pelo Chefe do Departamento de Licitações , subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
- orientar as demais secretarias dos documentos necessários para realização das compras e contratos;
- elaborar minutas de editais e indicar, nos termos da legislação vigente, a modalidade aplicável;
- coordenar as publicações em órgão oficiais dos atos públicos do departamento, dando plena publicidade;
- coordenar, por meio dos agentes de contratação designados, a realização das sessões públicas de escolha dos licitantes e seus respectivos atos administrativos, bem como elaborar os contratos e publicações dos respectivos extratos;
- acompanhar o agente de contratação ou pregoeiro nas impugnações e recursos advindos dos processos administrativos;
- analisar e instruir os processos de aquisição de materiais;
- exercer responsabilidades quanto à guarda de materiais;
- manter coordenação com os demais órgãos da administração para efeito de levantamento das necessidades de material de consumo;
- manter organizado o serviço de arquivo;
- armazenar de modo ordenado todos os materiais de forma a facilitar a sua pronta utilização, bem como de inventário físico;
- fornecer material sob seu controle, mediante requisição, aos demais órgãos da administração;
- efetuar o controle de estoques visando sua reposição imediata a fim de evitar a falta de materiais;
- exigir, nos termos da legislação vigente, garantias contratuais quando cabíveis garantias de qualidade dos materiais;
- preparar os processos de aquisição dos bens de acordo com as normas e procedimentos legais;
- preparar quadros comparativos para análise das propostas apresentadas e formular quadros com as diferentes ofertas por ordem de classificação para a respectiva autorização de compra;
- observar para que os fornecedores cumpram os compromissos assumidos e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual, para que adotem as devidas providências, bem como auxiliar a Divisão de Contratos na realização de suas atribuições;
- receber, verificar e encaminhar as faturas e demais documentos para a Tesouraria, a fim de que sejam providenciados os respectivos pagamentos;
- receber e verificar quantitativamente e qualitativamente os materiais entregues e os serviços prestados pelos fornecedores contratados;
- manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Licitações, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Licitações, subordinada ao Chefe de Departamento de Licitações, tem as seguintes atribuições:

apoiar tecnicamente as unidades demandantes na especificação do objeto, definição de critérios de medição e qualidade, entregáveis e prazos.
orientar as unidades gestoras e fiscais de contratos quanto a obrigações, prazos, sanções, reequilíbrio e alterações contratuais, promovendo alinhamento entre fase de licitar e fase de executar.
acompanhar prazos de assinatura, vigência, garantias, e cumprimento de condições pré- contratuais.
assinar comunicações formais da Divisão, conforme delegação.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, dentro do escopo de licitações e contratações públicas.
§ 2 º A Divisão de Compras, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Compras, subordinado ao Chefe de Departamento de Licitações, tem as seguintes atribuições:
registrar, conferir e processar as faturas referentes aos fornecedores e serviços realizados;
estabelecer estoques mínimos e máximos de cada item e observar sua funcionalidade para estimativas futuras;
proceder anualmente o levantamento dos materiais existentes, para efeito de balanço geral;
efetuar as compras de material, de acordo com as requisições dos diversos órgãos da administração, bem como auxiliar a realização das atribuições da Divisão de Compras;
§ 3º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 44. O Departamento de Contratos e Aditivos, dirigido pelo Chefe Departamento de Contratos e Aditivos, subordinado ao Secretário de Administração, tem as seguintes atribuições:
planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à formalização, gestão, controle, execução e alteração de contratos administrativos e instrumentos congêneres da Administração do Município de Paiçandu;
garantir a observância da legislação vigente**,** a regularidade jurídica, a transparência e a eficiência na execução das contratações públicas**;**
organizar e manter atualizado o sistema de controle dos contratos e aditivos**,** assegurando rastreabilidade e acesso rápido às informações;
comunicar irregularidades ou descumprimentos contratuais aos órgãos competentes, propondo as medidas cabíveis;
executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário de Administração, dentro do escopo de sua competência.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 45. A Divisão de Contratos, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de Contratos, subordinado ao Chefe de Departamento de Licitações, tem as seguintes atribuições:
elaboração de minutas dos contratos nos editais de licitações;
acompanhar o vencimento dos contratos e sua respectiva renovação;
elaboração definitiva dos contratos e seus respectivos extratos, bem como suas assinaturas e posterior publicação;
acompanhar as alterações contratuais provenientes de reequilíbrio econômico financeiro, aumento de meta física, apostilamentos e ajustes contratuais;
proceder rescisão contratual quando solicitado e fundamentado;
desempenhar todos os serviços pertinentes à função, além dos solicitado pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Contratos e Aditivos, dirigida pelo Chefe Coordenador de Contratos e Aditivos, subordinado ao Chefe da Divisão de Contratos e Aditivos, tem as seguintes atribuições:
acompanhar os fiscais de contrato**,** garantindo que cumpram suas atribuições de controle e registro;
verificar compatibilidade orçamentária e existência de saldo financeiro antes da celebração de contratos e aditivos;
elaborar minutas padronizadas de termos de contratos e aditivos, submetendo-as à apreciação jurídica e à autoridade competente;
analisar e instruir os pedidos de aditamento contratual observando a legislação vigente e os limites legais;
executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário de Administração,
dentro do escopo de sua competência.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 46. O Departamento de Almoxarifado, dirigido pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
auxiliar na coleta de informações de preços, quando solicitado, nos termos da legislação vigente;
conferir e registrar o recebimento dos materiais, encaminhando a documentação ao fiscal do contrato para atesto;
conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, bem como os documentos de entrega e as certidões fiscais;
orientar as Unidades acerca da utilização dos materiais permanentes;
planejar a aquisição e a reposição de materiais elaborando mapas de cotação, realizando trocas de materiais;
certificar o recebimento físico dos materiais;
realizar a manutenção do almoxarifado;
executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do cargo.
§ 1º A Divisão de Almoxarifado, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de Almoxarifado, subordinado ao Chefe de Departamento de Almoxarifado, tem as seguintes atribuições:
elaborar propostas para aquisição e manutenção de bens permanentes de acordo com as necessidades dos órgãos municipais;
gerenciar as atividades de recebimento, guarda, conferência, controle, dimensionamento de estoques e distribuição de material de expediente, higiene e limpeza, peças e acessórios e outros itens comuns aos órgãos da Prefeitura;

definir o momento ideal de realizar o pedido dos materiais de consumo e fazer o levantamento das manutenções de bens a serem realizadas;
acompanhar e controlar o consumo dos órgãos da Prefeitura para conhecimento da sazonalidade para eventual aquisição de material de consumo necessário;
§ 2º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 47. O Coordenador do Posto de Atendimento Detran de Paiçandu, subordinado ao Secretário de Administração, é responsável pelo atendimento do Posto do Detran, e tem as atribuições atribuídas pelo Órgão Estadual, conforme Convênio vigente.

Art. 48. O Coordenador do Posto de Atendimento de Identificação de Paiçandu, subordinado ao Secretário de Administração, é responsável pelo atendimento do Posto de Identificação de Paiçandu, e tem as atribuições atribuídas pelo Órgão Estadual, conforme Convênio vigente.

Art. 49. O Coordenador do Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal de Paiçandu, subordinado ao Secretário de Administração, é responsável pelo atendimento do Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal, e tem as atribuições elencadas pelo Órgão Federal, conforme Convênio vigente.

Art. 50. Na ausência do Secretário Municipal de Administração responde o Chefe do Departamento Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 51. A Secretaria Municipal de Fazenda é dirigida pelo Secretário Municipal de Fazenda, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
- a participação no processo de elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
II- o acompanhamento da execução orçamentária;
- desenvolver e manter atualizado o cadastro técnico municipal, fornecendo subsídios aos órgãos e entidades da Prefeitura, a fim de permitir o planejamento setorial do Município;
- cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, preparando os projetos destinados à captação de recursos de outras esferas do governo;
- a orientação normativa e controle do processo de planejamento, instruindo a elaboração de planos e programas a nível municipal;
- o apoio técnico aos órgãos da administração municipal no que concerne aos estudos, proposição, negociação e coordenação de convênios firmados pelo Município;
- o levantamento de dados estatísticos e respectivas atualizações, com referência às informações básicas destinadas à execução, ao planejamento e às ações municipais;
- prestar assessoria aos órgãos da administração, quando solicitada;
- a elaboração de estudos, coordenação de pesquisas e diagnóstico de natureza social e econômica, necessária ao processo de planejamento do município;
- os encargos inerentes ao tesouro municipal, à escrituração fiscal e contábil e o lançamento e arrecadação de tributos próprios;
- coordenar e controlar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao sistema central que representa: planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, qualificação, alocação, remanejamento, exoneração de recursos humanos da administração direta e indireta;
- o desempenho de outras atividades afins, além de outras previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Fazenda é composta pela seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Fazenda; padrão CC 03
Diretoria de Administração; padrão CC 2A
- Departamento de Finanças e Contabilidade; padrão CC 02
Divisão de Liquidação; padrão CC 06
- Divisão de Finanças; padrão CC 06
- Divisão de Contabilidade; padrão CC 06
Coordenação de Contabilidade; padrão CC 08
Divisão de Prestação de Contas; padrão CC 08
- Departamento de Tesouraria; padrão CC 02
- Divisão de Conciliações e Pagamentos; padrão CC 06
- Departamento de Tributos; padrão CC 02
Divisão de Tributação; padrão CC 06
Divisão de Fiscalização; padrão CC 06
Divisão de Atendimento ao Contribuinte; padrão CC 06
Divisão de Dívida Ativa; padrão CC 08
Departamento Administrativo; padrão CC 03
Divisão administrativa; padrão CC 06

Art. 53. A Assessoria da Secretaria Municipal, subordinada ao Secretário de Fazenda, possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Fazenda e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 54. A Diretoria Administrativa, dirigida pelo DiretorAdministrativo, subordinadoaoSecretário Municipal de Fazenda, tem por finalidade e atribuições:
planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas, financeiras e operacionais internas da Secretaria Municipal de Fazenda;
acompanhar e controlar a execução orçamentária interna da Secretaria, em articulação com os setores competentes;
acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos, expedientes e documentos oficiais**,** zelando pela correta instrução e pelo cumprimento de prazos;
comunicar irregularidades ou descumprimentos contratuais, propondo as medidas cabíveis e encaminhando relatórios ao Secretário de Fazenda;
apoiar a fase preparatória das contratações, elaborando termos de referência, estudos técnicos preliminares e justificativas, quando solicitado;
executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 55. O Departamento de Finanças e Contabilidade, dirigido pelo Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, possui as seguintes atribuições:
a supervisão da programação e da execução orçamentária anual, das prestações de contas e convênios e da emissão e liquidação de empenhos;
a formalização, execução, coordenação e controle das atividades de classificação e de registros dos atos e fatos contábeis e fiscais da Prefeitura Municipal;
planejar, organizar e controlar a programação orçamentária do Município de Paiçandu;
emitir balancetes mensais e balanço anual;
classificar, lançar e manter a documentação contábil da Prefeitura Municipal;
proceder aos lançamentos da receita e despesas orçamentária e extraordinária;
elaborar mapas demonstrativos referentes ao movimento financeiro, compreendendo receitas e despesas;
proceder ao registro de contas referentes a crédito de terceiros;
conferir boletins diários de caixa e tesouraria, inclusive a respectiva documentação;
selecionar, classificar e numerar os documentos contábeis;
arquivar e manter em ordem os documentos contábeis,
conferir e analisar os relatórios contábeis;
receber, informar e encaminhar processos, documentos e papéis contábeis;
efetuar levantamento com finalidade de apurar a capacidade de endividamento da Prefeitura Municipal;
elaborar as prestações de contas anuais das atividades da Prefeitura Municipal;
proceder a escrituração de fundos especiais e de movimentação das dotações orçamentárias;
elaborar demonstrativos com a finalidade de prestação de contas de convênios e fundos federais;
promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
dispor os empenhos conforme dotação orçamentária adequada;
manter atualizado o cadastro de credores, de valores já empenhados;
demais atribuições definidas em lei ou determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 56. A Divisão de Liquidação, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Liquidação, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e tesouraria;
elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
Art. 57. A Divisão de Finanças, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Finanças, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
opinar sobre consultas de natureza técnica contábil, financeira e orçamentária, no âmbito de sua competência;
colaborar na execução das rotinas de controle interno e tesouraria, no âmbito de sua competência;
auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do orçamento;
elaborar análises e relatórios econômico-financeiros para subsidiar a tomada de decisão administrativa;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 58. A Divisão de Contabilidade, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Contabilidade, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
supervisionar a execução dos trabalhos especializados de contabilidade pública;
executar o controle e registro da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
fazer análise contábil;
elaborar e adequar o plano de contas municipal às normas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e às orientações dos órgãos de controle;
elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
elaborar registros de operações contábeis;
fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;
registrar e controlar empenhos e suas eventuais anulações;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou área correlata.;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
-avaliação de perfil comportamental;
-entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
§ 1º A Coordenação de Contabilidade, dirigida pelo Chefe Coordenador deContabilidade, subordinado ao Chefe de Divisão de Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
manter atualizados os registros contábeis**,** refletindo com exatidão as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
acompanhar a classificação e os lançamentos das receitas e despesas públicas de acordo com os planos de contas e classificações orçamentárias vigentes;
acompanhar a conferencia, o análise e a conciliação as contas contábeis e bancárias da Prefeitura, garantindo a correção e fidedignidade das informações;
acompanhar e controlar a movimentação contábil dos fundos municipais, convênios e programas vinculados à Secretaria de Fazenda.
acompanhar a execução orçamentária**,** verificando a conformidade entre os registros contábeis e os atos administrativos de empenho, liquidação e pagamento;
executar outras atividades correlatas**,** determinadas pelo Chefe da Divisão de Contabilidade ou pelo Secretário de Fazenda.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 59. A Divisão de Prestação de Contas, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Prestação de Contas, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
realizar as prestações de contas pertinentes dentro do prazo e na forma legal determinada;
orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
assinar balanços e balancetes;
fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 60. O Departamento de Tesouraria, dirigido pelo Chefe do Departamento de Tesouraria, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem como finalidade as seguintes atribuições:
desenvolver a política financeira do órgão;
examinar, conferir e autorizar os processos de pagamento, após devida autorização;
promover o recebimento de débitos e créditos em favor da prefeitura Municipal de Paiçandu;
movimentar, controlar e acompanhar conjuntamente com o prefeito as contas bancárias;

requisitar extratos bancários e talões de cheques;
promover o recolhimento das contribuições para instituições e previdência, bem como o recolhimento dos tributos devidos;
efetuar controle de disponibilidade de valores;
receber e guardar as importâncias que lhes forem remetidas, e outras cujo recebimento lhe for atribuído;
escriturar diariamente o Boletim de Caixa;
efetuar aplicações financeiras de acordo com as disponibilidades de caixa;
Elaboração de quadro de recebimentos e pagamentos realizados no mês;
exercer outras atribuições correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Conciliações e Pagamentos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Conciliações e Pagamentos, subordinado ao Chefe do Departamento de Tesouraria, terá as seguintes atribuições:
realizar todas conciliações bancárias, bem como acompanhar seus respectivos saldos e transferências;
realizar pagamentos diversos de notas fiscais e transferências após sua devida autorização;
dar subsidio e auxilio ao Departamento de Tesouraria no que forem necessários;
exercer outras atribuições correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 61. O Departamento de Tributos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Tributos, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem as seguintes atribuições:
coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com ofim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
coordenar e supervisionar a aplicação da legislação tributária municipal;
orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
acompanhar informações relativas às declarações de ICMS, com a finalidade de apuração do índice de participação do Município na arrecadação estadual;
emitir ou revisar manifestações técnicas e informações nos processos fiscais de sua competência,submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização,com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso doscontribuintes do ISS, previstos na legislação tributária.
assessorar as autoridades superiores de outras secretarias municipais ou de outros órgãos da administração e prestar lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino superior completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 62. A Divisão de Tributos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Tributação, subordinado ao Chefe do Departamento Tributos, tem por atribuição dar cumprimento à
Legislação Tributária Municipal e ainda:
planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
analisar e decidir, na esfera administrativa de sua competência, processos administrativos fiscais, observada a autoridade julgadora prevista na legislação municipal, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
elaborar minutas técnicas de atos normativos tributários, submetidas à apreciação da autoridade competente
elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na dívida ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; **VI-** exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
atender e orientar os contribuintes em suas consultas;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 63. A Divisão de Fiscalização, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização, subordinado ao Chefe do Departamento Tributos, tem as seguintes atribuições:
I- fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais

administrações tributárias da união, dos estados e outros municípios, quando assim definido em lei ou convênio.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino médio completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 64. A Divisão de Atendimento ao Contribuinte, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, subordinado ao Chefe do Departamento Tributos, tem as seguintes atribuições:
coordenar e supervisionar o atendimento presencial e remoto aos contribuintes**,** assegurando qualidade, celeridade e uniformidade nas informações prestadas;
orientar os contribuintes quanto a tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, taxas, alvarás e demais obrigações fiscais), bem como sobre prazos, procedimentos e documentos necessários; **III-** prestar esclarecimentos sobre legislação tributária municipal**,** instruindo contribuintes sobre o correto cumprimento de suas obrigações fiscais;
atender solicitações, requerimentos e reclamações dos contribuintes, promovendo o devido encaminhamento e resposta no prazo regulamentar;
promover a simplificação e modernização dos serviços de atendimento, incentivando o uso de canais digitais e autoatendimento.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 65. A Divisão de Dívida Ativa, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Ativa, subordinado ao Chefe do Departamento de Tributos, tem as seguintes atribuições:
efetuar o lançamento em dívida ativa, os devedores do Município, bem como, expedir das respectivas certidões;
acompanhar a Procuradoria Jurídica nos processos de execução de dívida ativa, fornecendo-lhe todos os dados necessários à causa;

proceder, quanto à dívida tributária, em conformidade com o disposto na Legislação Tributária Municipal.
emitir relatório, sempre que solicitado, do montante da dívida ativa, bem como de seus devedores;
promover a notificação dos devedores, para que procedam ao pagamento, sob pena de serem tomadas medidas judiciais cabíveis;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 66. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem as seguintes atribuições:
dirigir e supervisionar o registro, protocolo, controle e distribuição de documentos, expedientes e processos no âmbito da Secretaria;
coordenar a entrega de documentos e certidões, assegurando o cumprimento das formalidades legais e administrativas;
supervisionar a tramitação de processos e expedientes, zelando pelo cumprimento de prazos e pela regularidade procedimental;
coordenar e controlar a organização e manutenção do arquivo geral da Secretaria;
supervisionar a guarda e o arquivamento de documentos classificados como sigilosos, nos termos da legislação vigente;
coordenar a organização e atualização dos arquivos de Diários Oficiais e demais publicações de interesse da Administração;
supervisionar os serviços de recepção, protocolo e controle de acesso nas dependências da Secretaria;
executar tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;

- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 67. A Divisão Administrativa, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão Administrativa, subordinado ao Chefe do Departamento de Tributos, tem as seguintes atribuições:
organizar e monitorar a tramitação dos processos administrativos tributários
organizar a logística de entrega e arquivamento de notificações fiscais e autos de infração**,** em articulação com as equipes de campo e de atendimento
organizar e controlar os processos administrativos e tributários**,** acompanhando prazos e despachos, de modo a evitar atrasos e retrabalhos;
prestar suporte administrativo às atividades de atendimento ao contribuinte**,** fiscalização tributária e arrecadação;
executar tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 68. Na ausência do Secretário Municipal de Fazenda, responde pela Secretaria o Assessor da Secretaria de Fazenda, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 69. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:
- planejar, coordenar, executar e fiscalizar serviços inerentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;

- assessorar os demais órgãos municipais;
- a manutenção dos prédios públicos municipais em coordenação com as secretarias municipais responsáveis pelo seu uso;
- dirigir os serviços de transporte, guarda, manutenção e controle de veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal;
- a administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos municipais, concedidos ou permitidos, incluindo o transporte coletivo urbano, táxis e transportes especiais, nos termos da legislação vigente;
- traçar diretrizes e propor medidas visando a eficiência dos sistemas de transporte público de passageiros no município;
- colaborar na fiscalização ambiental no âmbito de sua competência, em articulação com o órgão ambiental municipal;
- sugerir normas e realizar a conservação de parques, praças, jardins e vias públicas, visando proteger as áreas verdes e arborizar as vias e logradouros públicos;
- administrar os serviços de sinalização e trânsito, nos termos da legislação de trânsito vigente e em articulação com os órgãos estadual e municipal competente;
- supervisionar e fiscalizar o funcionamento do terminal rodoviário;
- manutenção dos serviços de iluminação, conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- a proposição de políticas de serviços públicos urbanos e rurais, compatíveis com as necessidades da população não atingidas por outras áreas afins;
- a realização de estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e prédios municipais, inclusive na área rural em articulação com outras secretarias;
- estudo e proposição de normas e fixação de diretrizes gerais para a estrutura viária do município em articulação com as secretarias competentes;
- coordenar e fiscalizar o controle operacional da frota de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados, bem como os serviços de manutenção dos mesmos;
- executar outras atividades afins, além daquelas previstas na legislação municipal. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I** - ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é composta da seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Serviços Públicos; padrão CC 03
Departamento de Serviços Públicos; padrão CC 2A
Divisão de Serviços Públicos; padrão CC 05
Divisão de Serviços em vias, parques e praças; padrão CC 05
Coordenação de Paisagismo em espaços e praças públicas; padrão CC 09
Divisão de Cemitério; padrão CC 03
Divisão de Manutenção Predial; padrão CC 05
Divisão de Manutenção de Veículos; padrão CC 05
Departamento de Limpeza Pública; padrão CC 03
Divisão de Limpeza Pública; padrão CC 05
Departamento Administrativo; padrão CC 05
Divisão Administrativa; padrão CC 09
Divisão de Transporte; padrão CC 09
Departamento de Maquinas Pesadas; padrão CC 03
Divisão de Maquinas Pesadas; padrão CC 05
Departamento de Iluminação Pública; padrão CC 03
Divisão de Manutenção Elétrica; padrão CC 05
Departamento de Manutenção Urbana; padrão CC 03
Divisão de Pavimentação Asfáltica; padrão CC 05
Coordenação de Pavimentação Asfáltica; padrão CC 05

Art. 71. A Assessoria da Secretaria de Serviços Públicos possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída de correspondências;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I** - ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 72. O Departamento de Serviços Públicos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Serviços Públicos, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, tendo as seguintes atribuições:
desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração
propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
verificar o controle e utilização dos bens do Município;
acompanhar, no âmbito de sua competência, a execução de projetos de construção e reforma de bens do Município;
participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do município;
acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 73. A Divisão de Serviços Públicos Divisão de Serviços Públicos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Serviços Públicos subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, tem por atribuições:
organizar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à execução e

manutenção de serviços públicos essenciais;
planejar e supervisionar as ações de manutenção de vias públicas, calçadas, mobiliário urbano, praças, parques e demais logradouros públicos;
coordenar as operações de conservação de canteiros centrais, rotatórias, passarelas e áreas verdes;
supervisionar a execução de contratos de empresas terceirizadas responsáveis pela limpeza urbana, recolha de resíduos e manutenção de vias públicas;
outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 74. A Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças, subordinada diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos tem as seguintes atribuições:
- coordenar a executação de serviços de abertura e conservação das vias, parques e praças;
– garantir a disponibilidade dos veículos do Departamento em perfeitas condições de uso;
– gerir a realização de operações de reparo, conservação e manutenção em vias, parques e praças públicos;
– coordenar as roçadas, podas e remoção de grama, entulhos, arvores e galhos em parques e praças;
- reparos nos equipamentos comunitários, parques e praças públicos
- executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
§1º A Coordenação de Serviços de Paisagismo, Espaços e Praças públicas,dirigida pelo Coordenador de Serviços de Paisagismo, Espaços e Praças públicas, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos tem as seguintes atribuições:
- coordenar e executação de serviços de abertura e conservação das vias, parques e praças;
- manter os veículos à disposição do Departamento em perfeitas condições de uso;
- realizar operações de reparo, conservação e manutenção em vias, parques e praças públicos;
- roçada, poda e remoção de grama, entulho, arvores e galhos em parques e praças;
– supervisionar os reparos dos equipamentos comunitários, parques e praças públicos

- executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
§2º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 75. A Divisão de Cemitério, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Cemitério, subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, tem por atribuições:
realizar efetivo controle de terrenos e túmulos;
manter atualizado cadastro e controle de óbitos;
efetuar controle dos sepultamentos;
controle e organização da transferência de ossadas;
controlar e normatizar a realização das exumações;
efetuar o controle estatísticos;
acompanhar a verificação dos níveis de segurança, meio ambiente e contaminação, pelos órgãos competentes;
coordenar a realização de manutenção, limpeza e conservação das vias internas do cemitério;
outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;

- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 76. A Divisão de Manutenção Predial, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Predial, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e promover a manutenção dos prédios próprios e de uso do Município;
– coordenar e fiscalizar pequenas reformas em prédios utilizados pelo Município;
– fazer vistorias das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios utilizados pelo Município;
IV– realizar relatórios, laudos e projetos básicos de reformas em imóveis utilizados pelo

Município;
V - exercer outras atividades correlatas, à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I** - ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 77. A Divisão de Manutenção de Veículos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção de Veículos, subordinado diretamente Chefe do Departamento de Serviços Públicos e seguintes atribuições possui as seguintes atribuições:
- proceder o encaminhamento dos serviços gerais de reparação, recuperação e manutenção dos equipamentos mecânicos, veículos e máquinas em uso pela prefeitura;
- requisitar material destinado à reparação dos veículos e máquinas;
- manter os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal em perfeitas condições de uso, com a revisão periódica de toda a frota;
- orientar e conferir o fornecimento de combustível, bem como o custo por quilômetro rodado dos veículos;
- providenciar a contratação e renovação de seguro para os veículos;
- controlar as atividades dos veículos da prefeitura;
- executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 78. O Departamento de Limpeza Pública, dirigido pelo Chefe do Departamento de Limpeza Pública, subordinado diretamente ao Secretário de Serviços, tem as seguintes atribuições:
planejar, organizar e supervisionar as atividades de limpeza pública municipal;
supervisionar a limpeza e conservação de prédios e espaços públicos municipais;

coordenar, distribuir e supervisionar as equipes de limpeza pública;
assessorar o Secretário Municipal de Serviços em assuntos relacionados à limpeza pública;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 79. A Divisão de Limpeza Pública, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Limpeza Pública, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Limpeza Pública tem as seguintes atribuições:
– coordenar a execução das atividades de limpeza, tarefas de varrição, coleta de lixo, transporte e destinação final do lixo das vias públicas, residenciais e não residenciais, observando os critérios e normas do plano de limpeza pública;
- promover colocação, nas vias públicas de cestos e vasilhames coletores de lixo, de acordo com as necessidades;
- supervisionar a executação de serviços de conservação, melhoramento, reparo e reforma de ruas e avenidas;
- supervisionar a executação dos serviços de melhoramento, conservação e capina de parques, praças e jardins e demais logradouros públicos;
- apoiar a Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento na manutenção da arborização das ruas, avenidas e demais logradouros públicos;
- supervisionar a executação a elaboração de normas destinadas a resguardar a arborização e os espaços gramados, visando sua segurança, sobrevivência e embelezamento;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 80. O Departamento Administrativo da Secretaria de Serviços Públicos, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Serviços Públicos, têm por atribuições:
planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas internas da Secretaria
organizar os fluxos de trabalho administrativos;
acompanhar e controlar os processos administrativos;
controlar a execução orçamentária e financeira;

fornecer suporte administrativo aos departamentos;
auxiliar na elaboração de cronogramas e relatórios de execução de serviços públicos**,** conforme solicitações do Secretário;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 81. A Divisão Administrativa, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão Administrativa, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo, têm por atribuições:
orientar os demais Departamentos da Secretaria nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
acompanhar os processos em andamento de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 82. A Divisão de Transportes, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de

Transportes, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo, têm por atribuições: **I -** manter controle sobre os boletins de saída e chegada de veículos máquinas pertencentes ao Município;
- zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que pertencem à Secretaria ou que estejam à sua disposição;
- manter sob controle os gastos referentes a combustíveis e manutenção de veículos que pertencem a Secretaria ou que estejam à sua disposição;
- controlar as atividades dos veículos da prefeitura;
- outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 83. O Departamento de Máquinas Pesadas, dirigido pelo Chefe do Departamento de Máquinas Pesadas, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços públicos, tendo as seguintes atribuições:
Planejar e coordenar o uso das máquinas e equipamentos pesados**,** de acordo com as demandas dos diversos setores e obras públicas municipais;
Elaborar cronogramas de utilização de máquinas e veículos, garantindo a otimização dos recursos e o atendimento das solicitações de forma ordenada e eficiente;
Supervisionar a execução dos serviços realizados com o uso de máquinas pesadas**;**
Solicitar e acompanhar reparos mecânicos, elétricos e hidráulicos;
Acompanhar as atividades de terraplanagem, abertura de ruas, limpeza de terrenos e manutenção de estradas vicinais
outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 84. A Divisão de Máquinas Pesadas, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de Máquinas Pesadas, subordinado ao Chefe do Departamento de Máquinas Pesadas, têm por atribuições:
assessorar o Chefe do Departamento de Máquinas Pesadas;
acompanhar a execução da manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos;
comunicar imediatamente ao Departamento eventuais falhas, defeitos ou necessidades de reparo;
executar outras atividades correlatas**,** determinadas pelo Chefe do Departamento de Máquinas Pesadas ou pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 85. O Departamento de Iluminação Pública, dirigido pelo Chefe do Departamento de Iluminação Pública, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços públicos, tendo as seguintes atribuições:
organizar as demandas de reparos de luminárias, substituições de lâmpadas;
garantir a manutenção dos postes de iluminação, assegurando a estabilidade e a segurança das estruturas;
supervisionar a manutenção dos quadros de comando e relés de controle de iluminação pública;
controlar a realização de serviços de poda de árvores que obstruam a iluminação pública, em conjunto com o departamento de meio ambiente;

supervisionar a execução de serviços de inspeção e monitoramento de pontos de iluminação pública para identificar defeitos, lâmpadas queimadas ou mau funcionamento. **VI-** fiscalizar a execução dos contratos de manutenção e serviços de empresas terceirizadas contratadas para a operação de iluminação pública;
realizar vistorias periódicas para verificar a conformidade técnica e operacional dos

serviços de iluminação pública;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais de empresas contratadas para serviços de manutenção, substituição e modernização do sistema;
verifique a conformidade dos materiais utilizados, como luminárias, lâmpadas, reatores e demais equipamentos de iluminação;
controlar o estoque de materiais elétricos, como lâmpadas, reatores, fotocélulas, relés e demais insumos necessários à operação;
controlar a logística de distribuição de materiais para as equipes de manutenção, garantindo a eficiência no uso dos recursos;
acompanhar a compra de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para as operações de iluminação pública;
supervisionar a gestão de resíduos elétricos e eletrônicos, garantindo o descarte adequado de lâmpadas, reatores e outros resíduos provenientes das operações de manutenção;
atender às demandas da população relacionadas às falhas de iluminação pública, através de serviços de ouvidoria e canais de atendimento ao cidadão;
executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
-avaliação de perfil comportamental;
-entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 86. A Divisão de Manutenção Elétrica, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Elétrica, subordinado ao Chefe do Departamento de Iluminação Pública, têm por atribuições:
- planejar e supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos sistemas elétricos de iluminação pública, prédios municipais e equipamentos elétricos;
- supervisionar e coordenar as operações de substituição de lâmpadas, reatores, fotocélulas, relés e luminárias de iluminação pública;
- supervisionar a instalação e a substituição de luminárias de LED, incentivando a modernização e a eficiência energética;
- coordenar a operação de serviços de inspeção noturna para identificar lâmpadas queimadas, postes danificados e outros problemas de iluminação;

- identificar falhas e avarias no sistema de iluminação pública e providenciar correções de forma ágil e eficiente;
- propor a instalação de novos pontos de iluminação pública em locais de maior demanda, como vias de alto tráfego e áreas de risco. Supervisionar e coordenar a manutenção elétrica predial de escolas, hospitais, unidades de saúde, centros administrativos e demais prédios públicos;
- realizar visitas técnicas nas instalações elétricas para verificar o estado de conservação e a necessidade de intervenções;
- controlar o estoque de materiais e insumos de manutenção elétrica;
- acompanhar a logística de entrega e reposição de materiais e insumos elétricos;
- manter um canal de comunicação com a comunidade e os órgãos de emergência para atender rapidamente as demandas da população por reparos de iluminação pública;
- garantir que as ocorrências emergenciais sejam atendidas com rapidez e eficiência, reduzindo o tempo de interrupção dos serviços.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 87. O Departamento de Manutenção Urbana, dirigido pelo Chefe do Departamento de Manutenção Urbana, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços públicos, tendo as seguintes atribuições:
elaborar e implementar estratégias para a manutenção e melhoria de vias públicas, edifícios, sistemas de drenagem, e outros componentes da infraestrutura urbana;
gerenciar recursos e orçamentos destinados a projetos de infraestrutura;
coordenar as equipes responsáveis pela execução de obras e reformas;
supervisionar a execução de serviços de manutenção
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 88. A Coordenador da Divisão de Pavimentação Asfáltica, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Pavimentação Asfáltica, subordinado ao Chefe do Departamento de Manutenção Urbana, têm por atribuições:
- planejar e supervisionar as operações de pavimentação asfáltica, recuperação e manutenção de ruas, avenidas e estradas municipais;
- elaborar o cronograma de obras de pavimentação, definindo as prioridades de execução e as demandas da população;
- supervisionar a substituição de camadas asfálticas em áreas danificadas, utilizando as técnicas de fresagem e aplicação de nova camada de asfalto;
- acompanhar a operação de fresagem e compactação do solo antes da aplicação do asfalto, garantindo a durabilidade da pavimentação;
- fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação realizados por empresas contratadas ou por equipes próprias do município;
- fiscalizar o cumprimento dos contratos de prestação de serviços de pavimentação, controlando os prazos e a qualidade dos serviços executados;
-organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva das vias pavimentadas;
- supervisionar a execução de reparos emergenciais em vias com buracos, afundamentos, trincas e outros defeitos no asfalto;

- controlar a disponibilidade e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de pavimentação, garantindo a operação contínua das atividades;
- organizar operações especiais de tapa-buracos e reparos emergenciais em áreas de maior fluxo de veículos;
- garantir a comunicação eficiente com a população, informando prazos, rotas alternativas e locais em obras de pavimentação.

§ 1º A Coordenação de Pavimentação Asfáltica, dirigida pelo Coordenador de Pavimentação Asfáltica, subordinado ao Chefe Coordenador da Divisão de Pavimentação Asfáltica, têm por atribuições:
identificar as áreas que são realizadas de recapeamento, tapa-buracos e outros serviços de manutenção asfáltica, com base em vistorias técnicas;
controlar o uso e a quantidade de materiais asfálticos, como emulsões, massas asfálticas, brita, pó de pedra e outros agregados;
controlar a aplicação de emulsões asfálticas e massas asfálticas quentes ou frias,

conforme a técnica recomendada para o serviço;
organizar a logística de transporte de insumos, máquinas e equipamentos usados nas operações de pavimentação;

§ 2º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 89. Na ausência do Secretário Municipal de Serviços Públicos, responde pela Secretaria o Diretor do Departamento de Serviços Públicos e na falta deste o Assessor da Secretaria, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 90. O Secretário Municipal de Obras, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
planejar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas e aos prédios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, ainda que por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros;
coordenar e executar obras de interesse da comunidade, bem como analisar, aprovar e fiscalizar edificações, dentro dos critérios estabelecidos pelo Plano Diretor do Município e o Código de Posturas;
a execução e direção das obras públicas municipais, construção civil, drenagem e calçamento, em consonância com as diretrizes traçadas pelo planejamento municipal;
a execução de atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;
apoiar as Secretarias Municipais de Planejamento, Fazenda e Administração na elaboração de projetos de obras públicas e respectivos orçamentos;

programar e controlar a execução das obras públicas realizadas pelo município com recursos próprios ou de advindos de outros entes federativos;
executar os trabalhos topográficos necessários à realização de obras e serviços de competência do Município;
assessorar os demais órgãos municipais quando for solicitada;
orientar e acompanhar a fiscalização de construções públicas e particulares mantendo atualizado o arquivo de plantas e de edificações particulares;
fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de dados e informações relativas às obras realizadas, obras em andamento e avaliações de imóveis quando solicitado;
opinar, quando solicitada, no licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com relação às normas em vigor;
coordenar a elaboração, revisão e acompanhamento técnico do Plano Diretor do Município e dos instrumentos de ordenamento territorial, observados os procedimentos legais, a participação dos órgãos competentes e a aprovação legislativa, bem como analisar e instruir processos relativos ao uso, parcelamento e ocupação do solo;
a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das obras públicas municipais;
o estudo, projeto e elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal;
a fiscalização do cumprimento das normas relativas às obras e às posturas municipais;
executar outras atividades afins, além daquelas previstas na legislação municipal. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino médio completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 91. A Secretaria Municipal de Obras tem a seguinte estrutura:
- Assessoria da Secretaria de Obras; padrão CC 03
- Diretoria Administrativa de Obras; CC 2A
– Divisão Administrativa; padrão CC 03
- Divisão de Processos Internos; padrão CC 05
- Divisão de Protocolo; padrão CC 08

- Divisão de Atendimento; padrão CC 08
VII- Diretoria Técnica de Obras; padrão CC 2A
- Departamento de Obras Públicas; padrão CC 02
- Divisão de Fiscalização; padrão CC 04
- Divisão de Manutenção Predial; padrão CC 04
- Divisão de Execução de Obras Públicas; padrão CC 05
XII- Departamento de Engenharia; padrão CC 02
– Divisão de Planejamento e Orçamento; padrão CC 03

- Departamento de Projetos; padrão CC 02
- Divisão de Aprovação de Projetos; CC 04
- Divisão de Elaboração de Projetos; CC 05
- Divisão de Desenhos Técnicos; CC 07
- Departamento de Urbanismo e Habitação; padrão CC 02
- Divisão de Obras Privadas; padrão CC 04
- Divisão de Planejamento e Gestão Territorial; padrão CC 04
– Divisão de Aprovação de Projetos Privados; padrão CC 05
– Divisão de Fiscalização de Obras Privadas; padrão CC 05

Art. 92. A Assessoria da Secretaria Municipal de Obras, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos, documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função determinadas por superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 93. A Diretoria Administrativa de Obras, dirigida pelo Diretor Administrativo de Obras, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de apoio administrativo e financeiro da Secretaria;
supervisionar e orientar as Divisões Administrativa, de Processos Internos, Protocolo e Atendimento;
gerenciar os recursos humanos, materiais e patrimoniais da Secretaria, em articulação com as demais pastas;
acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria;
promover a comunicação e a integração entre as áreas administrativa e técnica, facilitando o fluxo de informações e a solução de problemas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 94. A Divisão Administrativa, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão Administrativa, subordinado ao Diretor Administrativo de Obras, possui as seguintes atribuições:
supervisionar, organizar, controlar e manter a documentação e os arquivos internos da Secretaria;
gerenciar e supervisionar as rotinas de apoio administrativo, como uso de materiais de expediente, controle de bens patrimoniais e de veículos;
coordenar a logística e o agendamento de reuniões e compromissos internos do setor administrativo;
elaborar relatórios periódicos de atividades e de despesas do setor;
prestar apoio administrativo geral aos demais setores da Secretaria, conforme determinação superior.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 95. A Divisão de Processos Internos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Processos Internos, subordinado ao Diretor Administrativo de Obras, possui as seguintes atribuições:
coordenar e fiscalizar o fluxo e a tramitação dos processos e documentos internos da Secretaria;
manter o controle e registro de entrada, saída e arquivamento dos documentos e expedientes;
assegurar o cumprimento dos prazos processuais e internos, informando os responsáveis;
organizar, indexar e manter atualizado o sistema de arquivo de processos e documentos;
elaborar relatórios sobre o volume e o tempo de tramitação dos processos na Secretaria.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 96. A Divisão de Protocolo, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Protocolo, subordinado ao Diretor Administrativo de Obras, possui as seguintes atribuições:
coordenar e supervisionar o recebimento, autuação e distribuição de documentos e processos no âmbito da Secretaria;
supervisionar o registro, classificação, numeração e controle de tramitação dos documentos e correspondências, assegurando sua rastreabilidade;
controlar a saída de documentos e processos para outros órgãos ou setores;
supervisionar e prestar informações sobre a localização e o andamento dos documentos protocolados;
manter e organizar o livro ou sistema de protocolo da Secretaria.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 97. A Divisão de Atendimento, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Atendimento, subordinado ao Diretor Administrativo de Obras, possui as seguintes atribuições:
coordenar o atendimento ao público e a recepção de munícipes, profissionais e empresas;
prestar informações básicas sobre os serviços, procedimentos e prazos da Secretaria;
encaminhar o público para os setores técnicos responsáveis, conforme a natureza da demanda;
receber reclamações, sugestões e denúncias, encaminhando-as para as providências cabíveis;
manter um registro das demandas de atendimento e elaborar relatórios estatísticos.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 98. A Diretoria Técnica de Obras, dirigida pelo Diretor Técnico de Obras, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
supervisionar, orientar e acompanhar as equipes técnicas e operacionais alocadas na Secretaria, notadamente as de engenharia, projetos e obras;
coordenar a elaboração de especificações técnicas para licitações de obras e serviços de engenharia;
promover a padronização de procedimentos técnicos e a aplicação de normas e legislações pertinentes;
analisar a viabilidade técnica de projetos e a qualidade da execução das obras públicas;
participar da definição de políticas e diretrizes técnicas para o desenvolvimento urbano do Município.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura;
- inscrição regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 99. O Departamento de Obras Públicas, dirigido pelo Chefe do Departamento de Obras Públicas, subordinado ao Diretor Técnico de Obras, possui as seguintes atribuições:
coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar a Execução de Obras;
manter cronograma de obra em relação às especificações e normas adotadas;
supervisionar, fiscalizar e confirmar os serviços concernentes a pontes, pontilhões, bueiros, galerias e meios-fios, construções diversas e outros;
manter em condições de escoamento os cursos de água;
executar as obras de construção e serviços complementares de próprios municipais em conformidade com as especificações previamente aprovadas;
executar serviços de conservação, melhoramento, reparo, reconstrução, reforma e ampliação de obras pertencentes ao município;
executar serviços de abertura de vias urbanas;
propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras, pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;
fiscalização de contratos relativos a serviços de sua competência;
construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do município, bem como obras complementares;
orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender sua execução;
determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
supervisionar os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do município;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas por superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- formação técnica ou superior compatível com as atribuições do cargo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 100. A Divisão de Fiscalização, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização, subordinado ao Departamento de Obras Públicas, possui as seguintes atribuições:

fiscalizar o andamento e a execução de obras públicas municipais, verificando a conformidade com o projeto e o cronograma;
emitir relatórios de fiscalização, atestando a medição dos serviços executados para fins de pagamento;
promover o controle da qualidade dos materiais e serviços utilizados nas obras públicas;
notificar irregularidades e propor à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas em contrato;
acompanhar as vistorias e perícias nas obras em execução e já concluídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 101. A Divisão de Manutenção Predial, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Predial, subordinado ao Departamento de Obras Públicas, possui as seguintes atribuições:
- planejar, coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios municipais;
- elaborar cronogramas de serviços de reparos, reformas e conservação das instalações elétricas, hidráulicas e civis;
- coordenar as equipes operacionais próprias ou terceirizadas responsáveis pela manutenção predial;
- realizar vistorias para diagnosticar a necessidade de reparos e elaborar orçamentos básicos;
- controlar o estoque e a aquisição de materiais utilizados nos serviços de manutenção.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 102. A Divisão de Execução de Obras Públicas, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Execução de Obras Públicas, subordinado ao Departamento de Obras Públicas, possui as seguintes atribuições:
coordenar e dirigir a execução de obras públicas realizadas por administração direta do Município;
supervisionar o uso correto de equipamentos, veículos e materiais nos canteiros de obras próprias;
garantir o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho nas obras executadas;
acompanhar o desenvolvimento físico e financeiro das obras públicas;
promover a articulação com outros órgãos para a execução conjunta de serviços públicos.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 103. O Departamento de Engenharia, dirigida pelo Chefe do Departamento de Engenharia, subordinado ao Diretor Técnico de Obras, possui as seguintes atribuições:
participar do planejamento e coordenar a execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;
preparar os processos de aquisição de bens, de acordo com as normas e procedimentos legais juntamente com a equipe;
atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;
acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do Departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as demandas apresentadas;
promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos;
supervisionar a execução dos trabalhos custeados pela contribuição de melhoria;
coordenar a elaborar e o planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

desenvolver e realizar outras atividades correlatas inerentes às atribuições do departamento;
executar outras atividades correlatas em auxílio das atribuições da secretaria municipal de obras.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 104. A Divisão de Planejamento e Orçamento, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Planejamento e Orçamento, subordinado ao Departamento de Engenharia, possui as seguintes atribuições:
coordenar a elaboração e o analise dos orçamentos detalhados de obras e serviços de engenharia;
acompanhar na elaboração de especificações técnicas e memoriais descritivos para projetos;
realizar o planejamento físico-financeiro e o cronograma de execução das obras públicas;
efetuar o levantamento de preços e a composição de custos unitários para os orçamentos;
acompanhar e controlar a execução orçamentária dos projetos e obras, promovendo ajustes quando necessário.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 105. O Departamento de Projetos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Projetos, subordinado ao Diretor Técnico de Obras, possui as seguintes atribuições:
manter os padrões de construções em conformidade com o exigido pelo CREA-PR;

coordenar equipe na correção de projetos de construções apresentados em desacordo com as normas estabelecidas pela Legislação Municipal;
acompanhar a aprovação ou reprovação de projetos que se encontrarem em análise no Departamento de projetos;
determinar a sequência de execução de obras conforme o interesse da administração;
orientar os diversos profissionais da construção civil sobre as normas e regulamentos municipais quanto a obras;
coordenar a Expedição de “Habite-se”;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– graduação em engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas correlatas;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 106. A Divisão de Aprovação de Projetos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Aprovação de Projetos, subordinado ao Chefe de Departamento de Projetos, tem as seguintes atribuições:
acompanhar equipe na análise e aprovação sobre projetos de engenharia apresentados para construção, reforma, ampliação e demolição de edificações no município;
coordenar equipe na verificação se os projetos estão de acordo com a legislação vigente, como o Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, normas de acessibilidade e normas de meio ambiente;
conferir os trabalhos da divisão no analise da compatibilidade dos projetos com a legislação de uso e ocupação do solo, verificando o zoneamento, os índices de aproveitamento do solo e a regularidade da edificação;
promover a Aprovação de projetos de construção, ampliação e regularização de edificações, emitindo alvarás de construção e certificados de conformidade;
promover o acompanhamento de projetos de grande impacto no município, como loteamentos, empreendimentos habitacionais e obras públicas de grande porte;
executar outras tarefas correlatas à função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- graduação em engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas correlatas;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 107. A Divisão de Elaboração de Projetos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Elaboração de Projetos, subordinado ao Chefe de Departamento de Projetos, tem as seguintes atribuições:
promover a elaboração de projetos de obras públicas de acordo com as exigências pré- estabelecidas;
determinar a sequência de execução de obras conforme o interesse da administração;
acompanhar o desenvolvimento, analise e execução de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros correlatos, conforme as normas de engenharia civil e da Prefeitura Municipal, de obras de interesse da comunidade;
executar outras tarefas correlatas à função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 108. A Divisão de Desenhos Técnicos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Desenhos Técnicos, subordinado ao Chefe do Departamento de Projetos, possui as seguintes atribuições:
manter e organizar o arquivo físico e digital de plantas, mapas e desenhos técnicos da Secretaria;
coordenar a elaboração, revisão e atualização de desenhos técnicos de projetos e obras do Município;
realizar a plotagem, cópia e distribuição dos projetos e desenhos necessários aos setores e obras;
auxiliar os engenheiros e arquitetos na padronização e detalhamento dos desenhos técnicos;
gerenciar o cadastro técnico municipal referente a obras e edificações.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: I - ensino fundamental completo;

- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 109. O Departamento de Urbanismo e Habitação, dirigido pelo Chefe do Departamento de Urbanismo e Habitação, subordinado ao Diretor Técnico de Obras, tem por finalidade os seguintes serviços:
realizar supervisão, coordenação e gestão dos projetos urbanísticos e habitacionais;
realizara supervisão da coleta de dados, estudos, planejamentos, projetos e especificações urbanísticas;
acompanhar desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica e ambiental;
supervisionar análises técnicas, padronizações e controle de qualidade relativos a projetos urbanísticos e habitacionais;
trabalhar na elaboração de orçamentos;
realizar atividades junto ao patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades, nos termos da legislação vigente;
coordenar e acompanhar o planejamento urbano municipal, incluindo estudos de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, sistema viário, infraestrutura urbana, acessibilidade e instrumentos de política urbana, nos termos da legislação vigente;
desempenhar outras tarefas correlatas à função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 110. A Divisão de Obras Privadas, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Obras Privadas, subordinado ao Departamento de Urbanismo e Habitação, tem por atribuição os seguintes serviços:
coordenar a fiscalização de loteamentos e promover a lavratura de autos de infração, propondo à autoridade competente a interdição daqueles que não atenderem à legislação municipal, estadual e federal;
coordenar a fiscalização de obras privadas e promover a lavratura de autos de infração, propondo à autoridade competente a interdição das edificações que não observarem a legislação vigente;
coordenar a equipe na Fiscalização das obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
coordenar a equipe na Fiscalização do cumprimento do código de obras e edificações, do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento do solo;
propor à autoridade competente a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação urbanística municipal;
adotar as medidas administrativas cabíveis para coibir ocupações irregulares do solo urbano, nos termos da legislação vigente;
coordenar a definição da numeração predial das edificações, conforme regulamentação municipal;
supervisionar a elaboração de relatórios de fiscalização;
orientar munícipes e profissionais quanto ao cumprimento da legislação urbanística municipal;
coordenar a apuração de denúncias e supervisionar a elaboração de relatório das providências adotadas;
desempenhar outras tarefas correlatas à função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino medio completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 111. A Divisão de Planejamento e Gestão Territorial, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Planejamento e Gestão Territorial, subordinado ao Departamento de Urbanismo e Habitação, possui as seguintes atribuições:
acompanhar a elaboração de estudos e planos de desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento;
auxiliar na elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Diretor do Município;
Coordenar a análise dos processos de parcelamento do solo (loteamento, desmembramento e remembramento);
manter atualizado o cadastro territorial do Município e as informações geoespaciais;
promover estudos para a regularização fundiária e programas de habitação de interesse social.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 112. A Divisão de Aprovação de Projetos Privados, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Aprovação de Projetos Privados, subordinado ao Departamento de Urbanismo e Habitação, possui as seguintes atribuições:
coordenar a análise técnica de projetos de edificações privadas e supervisionar a emissão de parecer técnico;
verificar a conformidade dos projetos com o Plano Diretor, Código de Obras e legislação de uso e ocupação do solo;
coordenar a expedição de alvarás de construção, certificados de demolição e laudos de vistoria para fins de “Habite-se”, nos termos da legislação vigente;
orientar os profissionais e munícipes sobre as normas municipais para aprovação de projetos;
manter o controle e o registro dos projetos privados aprovados e em análise.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- formação técnica ou ensino superior em área compatível com as atribuições do cargo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 113. A Divisão de Fiscalização de Obras Privadas, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização de Obras Privadas, subordinado ao Departamento de Urbanismo e Habitação, possui as seguintes atribuições:
Promover a execução e a fiscalização direta das obras particulares licenciadas e não licenciadas;
Acompanhar o cumprimento das notificações e autos de infração emitidos;
Coordenar a realização de vistorias para expedição do "Habite-se" e para atestar o uso das edificações;
Coordenar os fiscais na fiscalização das colocações de tapumes, andaimes e as condições de segurança das obras;
Reprimir edificações clandestinas e o uso do solo em desacordo com as normas urbanísticas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- Ensino fundamental completo;
- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- Avaliação de perfil comportamental;
- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 114. Na ausência do Secretário Municipal de Obras, responde pela pasta o Assessor da Secretaria de Obras e na falta deste o Chefe do Departamento de Obras em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor da Secretaria e o Chefe do Departamento de Obras somente poderão assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 115. O Secretário de Assistência Social, subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
executar a Politica Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência social – SUAS, a Política nacional de Assistência Social – PNAS e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8742/93);
o desenvolvimento de projetos, programas e atendimento as necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica a criança, ao adolescente, idoso e pessoas com deficiência;
realizar estudos e proposições com vistas à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à consciência familiar e comunitária;
propor soluções visando colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;
estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidade especial, bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços;
estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;
desenvolver ações que estimulem a organização da sociedade civil, promovendo o fortalecimento que contribua para qualificar a participação popular, promovendo cursos e oficinas com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
fomentar alternativas de geração de trabalho e renda para as famílias de baixo poder aquisitivo;
articular com as diversas políticas setoriais, o desenvolvimento de ações que assegurem os direitos sociais dos idosos e as condições de promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
coordenar a implementação do Sistema Municipal de Assistência Social pautada em eixos de intervenção: proteção social, proteção especial, enfrentamento à pobreza, combate a fome e aprimoramento da gestão;
coordenar e implementar os programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sócio familiar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela Legislação Municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 116. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura:
- Assessoria da Secretaria de Assistência Social; padrão CC 03
- Departamento de Assistência Social; padrão CC 03
- Divisão de Programas; padrão CC 09
- Divisão de Psicologia; padrão de CC 09
- Departamento de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade; padrão CC 03
- Departamento Administrativa de Apoio ao Conselho Tutelar – CC 05
- Divisão de Atendimento da Secretaria do Conselho Tutelar – CC 08
- Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; padrão CC 09
- Departamento Casa Lar; padrão CC 03
- Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento; padrão CC 09
- Departamento de Proteção Social Básica; padrão CC 03
- Divisão Administrativa do CRAS I; padrão CC 05
- Divisão Administrativa do CRAS II; padrão CC 05
- Divisão de Assistência ao Idoso; padrão CC 05
Divisão de Apoio ao Cidadão; padrão CC 09
Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social; padrão CC 09
- Divisão Cadastro Único; padrão CC 05
- Coordenação Cadastro Único da Saúde; padrão CC 05
- Coordenação Cadastro único da Educação; padrão CC 05
- Departamento de Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; padrão CC 03
- Divisão de Planejamento e Execução Financeira; padrão CC 09
- Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação; padrão CC 09
- Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos; Padrão CC 09
- Departamento Administrativo; padrão CC 03
- Divisão de Frotas da Assitência Social; Padrão CC 05

Art. 117. A Assessoria de Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada ao
Secretario Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria;
- receber os expedientes destinados a Secretaria encaminhando-os ao Secretário Municipal de Assistência Social e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da Secretaria;
- requisitar, recebe, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I** - ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 118. O Departamento de Assistência Social, dirigido pelo Chefe do Departamento de Assistência Social, subordinado ao Secretário de Assistência Social, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços, bem como orientar e supervisionar a Divisão de Programas e a Divisão de Psicologia.
§ 1º A Divisão de Programas Assistenciais, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Programas Assistenciais, subordinado ao Chefe do Departamento de Assistência Social, tem a seguinte finalidade:
- organizar fichários e prontuários de todos os casos de triagem atendidos;
- atender, dentro das possibilidades e recursos, as demandas sociais que recorram à Prefeitura;
- planejar programas de atividades que visem solucionar problemas na sua origem:
- atender problemas referentes a urnas funerárias e documentações de pessoas carentes;
- atendimento de pedido de informação e orientação sobra a área da Assistência Social, orientado e encaminhando os casos que não podem ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- fornecer abrigo temporário a pessoas carentes ou em trânsito;
- fornecer abrigo temporário a pessoas carentes, por ordem judicial;
- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão de Psicologia, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Psicologia, subordinado ao Chefe do Departamento de Assistência Social, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas;
- desenvolver atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da Assistência Social;
- estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- prestar aos abrigados trabalhos de apoio e orientação psicossocial;
- desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 3 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 119. O Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade, dirigido pelo Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por objetivo orientar e supervisionar a Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e a Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento.
§ 1º A Divisão do CREAS, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão do CREAS, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- tratar as consequências e acompanhar as famílias e indivíduos que sofrem violação dos direitos ou que estão vivendo situação de violência;
- apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
- contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
- desenvolver programas com perspectivas educacionais visando a participação de órgão públicos e privados e da própria comunidade nas tarefas de atendimento ao menor;
- promover, em coordenação com as entidades de assistência à criança e ao adolescente do Município, atividades e programas relativos a política do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- prestar às crianças, adolescentes e suas famílias, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pela superior hierárquico.
§ 2º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 120. A Secretaria Administrativa de Apoio ao Conselho Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade prestar suporte administrativo, operacional e logístico ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município, assegurada a autonomia funcional dos conselheiros tutelares nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A estrutura administrativa de apoio ao Conselho Tutelar será composta pelos seguintes cargos em comissão:
I – Coordenação Administrativa de Apoio ao Conselho Tutelar;
II – Chefia de Atendimento da Secretaria do Conselho Tutelar.
§ 2º A Coordenação Administrativa de Apoio ao Conselho Tutelar, dirigida pelo Coordenador Administrativo de Apoio ao Conselho Tutelar, tem por finalidade organizar e supervisionar os serviços administrativos de suporte ao funcionamento do Conselho Tutelar, competindo-lhe:
I – coordenar as rotinas administrativas da Secretaria do Conselho Tutelar;
II – supervisionar os serviços de protocolo, registro e controle de expedientes e documentos;
III – organizar e acompanhar a agenda institucional e administrativa do Conselho Tutelar;
IV – controlar o fluxo de demandas encaminhadas ao Conselho Tutelar e a tramitação dos respectivos procedimentos administrativos;
V – prestar suporte administrativo às atividades dos conselheiros tutelares, sem interferência na autonomia funcional do órgão;
VI – manter a organização dos arquivos e registros administrativos da Secretaria do Conselho Tutelar;
VII – elaborar relatórios administrativos e prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do funcionamento do apoio administrativo ao Conselho Tutelar;

VIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
§ 3º A Chefia de Atendimento da Secretaria do Conselho Tutelar, dirigida pelo Chefe de Atendimento da Secretaria do Conselho Tutelar, tem por finalidade organizar e supervisionar o atendimento ao público no âmbito da Secretaria do Conselho Tutelar, competindo-lhe:
I – organizar e supervisionar o atendimento ao público e o acolhimento inicial das demandas dirigidas ao Conselho Tutelar;
II – orientar os usuários quanto aos procedimentos para registro de ocorrências e encaminhamento de demandas;
III – controlar o fluxo de atendimento e a distribuição das demandas aos conselheiros tutelares;
IV – auxiliar na organização dos registros administrativos dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar;
V – garantir a adequada organização dos ambientes de atendimento ao público;
VI – apoiar as atividades administrativas da Secretaria do Conselho Tutelar;
VII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
§ 4º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I – ensino fundamental completo;
II – análise curricular (qualificação profissional e/ou experiência na área administrativa ou de atendimento ao público);
III – avaliação de perfil comportamental;
IV – entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V – análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 121. O Departamento Casa Lar, dirigido pelo Chefe do Departamento Casa Lar, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por objetivo orientar e supervisionar os serviços de acolhimento à Criança e Adolescente no âmbito da Casa Lar e zelar pelo seu funcionamento em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente quando em situação de abrigamento.
§ 1º A Divisão de Apoio à Criança e Adolescente, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente, subordinado ao Chefe do Departamento Casa Lar, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- fornecer abrigo temporário a crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, durante o período necessário à adoção;
- fornecer abrigo temporário a crianças e adolescentes que tenham sido tiradas da guarda dos responsáveis, por ordem judicial;
- prestar às crianças, adolescentes e suas famílias, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
- implementar e acompanhar o serviço de acolhimento institucional, serviço de acolhimento em república, serviço de acolhimento em família acolhedora e serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 122. O Departamento de Proteção Social Básica, dirigido pelo Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por finalidade coordenar, executar, orientar e supervisionar a Divisão dos Centros de Referência da Assistência Social – CRASI e II, a Divisão de Assistência ao Idoso, a Divisão do Centro de Apoio ao Cidadão, Centro de Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social e a Divisão do Cadastro Único e suas Coordenadorias:
§ 1º A Divisão do CRAS I, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão do CRAS I, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- prevenção de situações de vulnerabilidade ou de risco social;
- fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;
- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
- planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados no CRAS;
- alimentar os sistemas de informação do SUAS;
- subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão do CRAS II, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão do CRAS II, subordinada ao Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- prevenção de situações de vulnerabilidade ou de risco social;
- fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;
- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
- planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados no CRAS;
- alimentar os sistemas de informação do SUAS;
- subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 3º A Divisão de Assistência ao Idoso, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Assistência ao Idoso, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- elaborar e planejar, junto com os demais profissionais de saúde, ações socioeducativas de atenção à saúde do idoso e desenvolver atividades para melhoria da qualidade de vidas dos idosos;
- encaminhar para a rede de proteção social básica e especial quando necessário;
- elaborar junto com a equipe de atenção básica, planos de estratégias de atendimento integral e especializado para a pessoa idosa;
- investigar suspeitas de violação de direitos contra a pessoa idosa e realizar denúncias, caso constatado, as autoridades competentes para tomar providências cabíveis;
- possibilitar espaço complementar à consulta individual, de troca de informações, de oferecimento de orientação e de educação em saúde;
- em conjunto com a equipe de atenção básica coordenar e estimular grupo de pessoa idosa;
- elaborar e participar de cursos com a equipe de saúde, especificamente, com os agentes comunitários de saúde, sobre formas de manifestação de maus tratos, negligência, abandono familiar e outros tipos de violência e, como identificá-los;
- fornecer suporte e apoio familiar nos processos de cuidado e tratamento de idosos acamados ou incapacitados e orientação psicossocial;
- acolher o idoso e sua família, prestando atendimento social, cultural e recreativo aos idosos;
- caracterizar a população idosa atendida; socializar informações em relação ao acesso a serviços;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 4º O Chefe Coordenador da Divisão de Apoio ao Cidadão, subordinada ao Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
promover atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos, para: fortalecer e assegurar a convivência familiar e comunitária;
despertar a convivência social, participação e direito de ser;
complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
fortalecer as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva;
desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral às famílias (Programa de Atenção Integral à Família - PAIF) e do serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos (PAIF);
praticar atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e
prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF;
constituir de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
desenvolver o serviço socioeducativo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, que contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
realizar a gestão e fiscalização dos Telecentros;
assegurar que todas as atividades oferecidas pelos Telecentros sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, entre outros;
assegurar que o uso dos equipamentos dos Telecentros seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo conselho gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelos Telecentros;
organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
regulamentar o uso dos equipamentos dos Telecentros;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 5º A Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social, subordinada ao Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
realizar o controle social dos beneficiários dando apoio e supervisão do cadastramento das famílias;
selecionar as famílias a serem beneficiadas pela cesta básica;
monitoramento dos atos de gestão de benefícios;
oferecer para as famílias em situação de vulnerabilidade social cestas básicas de boa qualidade auxiliando assim a alimentação saudável e gratuita;
acompanhar o funcionamento global do programa de combate à fome (cestas básicas)
e de suas relações com outros programas, cursos e capacitações;
proporcionar as famílias beneficiarias do programa, condições para que as mesmas saiam da situação de vulnerabilidade social e busque sua auto independência economia e social;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 123. A Divisão de Cadastro Único, dirigida pelo Chefe da Divisão de Cadastro Único, subordinada ao Chefe do Departamento de Proteção Social, tem por finalidade:
coordenar e gerir o Cadastro Único em nível municipal, realizando o Cadastro Único buscando a manutenção das informações atualizadas das famílias de baixa renda para participarem de programas sociais do Governo Municipal, Estadual e Federal,
criando assim instrumentos que permitem identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas municipais, estaduais e federal.
§1º A Coordenação do Cadastro Único dos usuários da saúde, dirigida pelo Coordenador Cadastro Único dos usuários da saúde, subordianda ao Chefe da Divisão de Cadastro Único, e tem por atribuição:
coordenar e gerir o Cadastro Único dos usuários da saúde**,** em nível municipal, realizando o Cadastro Único buscando a manutenção das informações atualizadas das famílias de baixa renda para participarem de programas sociais do Governo Municipal, Estadual e Federal;
criando assim instrumentos que permitem identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas municipais, estaduais e federal.
§2º A Coordenação do Cadastro Único dos usuários da educação, dirigida pelo Coordenador Cadastro Único dos usuários da educação, subordianda ao Chefe da Divisão de Cadastro Único, e tem por atribuição:
coordenar e gerir o Cadastro Único dos usuários da educação, em nível municipal, realizando o Cadastro Único buscando a manutenção das informações atualizadas das famílias de baixa renda para participarem de programas sociais do Governo Municipal, Estadual e Federal;
criar assim instrumentos que permitem identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas municipais, estaduais e federal.
§ 3º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 124. O Departamento de Gestão do SUAS, dirigido pelo Chefe do Departamento de Gestão do SUAS, subordinado ao Secretário de Assistência Social, tem por finalidade coordenar, executar, orientar e supervisionar a Divisão de Planejamento, Execução Financeira, a Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação e a Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos e suas Coordenadorias:
§ 1º A Divisão de Planejamento, Execução Financeira, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Planejamento, Execução Financeira, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
planejamento em busca de alcançar as metas de aprimoramento de gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.
regular e padronizar os serviços da assistência social;
implementar os instrumentos de gestão como o Plano de Assistência Social (PAS), o orçamento, o monitoramento, a avaliação e a gestão da informação e o relatório anual de gestão, de acordo com o texto da política nacional de assistência social;
administrar e gerenciar os fundos municipais e recursos financeiros próprios, visando a sustentabilidade técnica e operacional da assistência social;

elaborar estudos, analises e demonstrativos contábeis, em conjunto com a Secretaria de Fazenda do Município;
elaborar as prestações de contas mensais e anuais disponibilizando aos órgãos de controle externo;
§ 2º A Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
aprimoramento da gestão da política de assistência social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios.
planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalho e estruturação do processo de trabalho institucional;
definir requisitos, competências e perfis profissionais para as responsabilidades de
gestão e de atendimento direto à população, com implementação de condições condignas de trabalho;
coordenar e executar as ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS;
identificar em conjunto com os demais setores, das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação;
§ 3º A Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
apoio técnico ao Município, visando subsidiar com informações, ampliar conhecimento e auxiliar no planejamento e execução das ações no âmbito da gestão do SUAS;
garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;
realizar a vigilância socioassistencial através do diagnóstico territorializado que viabilize a identificação das áreas de riscos e vulnerabilidade proporcionando aos gestores o conhecimento de seu município e de suas necessidades no sentido de melhor organizar as ações de Assistência social;
buscar apoio da união, estado e municípios para alcance das metas pactuadas;
viabilizar recursos financeiros para a gestão suas no município;
produzir, sistematizar e disponibilizar informações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social;
manter atualizado o mapa da rede socioassistencial produzidos pela vigilância social;
alimentar os sistemas operacionais do SUAS para o efetivo monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS;
assessorar as entidades de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias;
cadastrar as entidades reconhecidas no município como de assistência social.
§ 4 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 125. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem as seguintes atribuições:
- orientar os demais departamentos da secretaria nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
II - coordenar o trabalho de elaboração e redação de projetos de lei da Secretaria;
- acompanhar os processos em andamento de interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social;
- redigir requerimentos, ofícios, solicitações a outros órgãos externos e internos;
realizar controle dos vencimentos dos contratos e providenciar suas respectivas prorrogações, controle dos aditivos e vencimentos;
manter o controle e arquivo dos projetos e toda documentação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
realizar pedido de compras necessárias a realização das atividades da Secretaria;
desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao Departamento administrativo.
§ 1 º A Divisão de Frotas da Assistência Social, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Frotas da Assistência Social, subordinada ao Departamento Administrativo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à gestão, manutenção, utilização e conservação dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social
programar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria
coordenar as atividades dos motoristas lotados na Secretaria
promover o uso racional dos veículos, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando as rotas de transporte;
executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Departamento Administrativo ou pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
§ 2 º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 126. Na ausência do Secretário Municipal de Assistência Social, responde pela pasta o Assessor da Secretaria de Assistência Social e na falta deste o Chefe do Departamento da Assistência Social, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinaturas de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Assistência Social somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHERES

Art. 127. A Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigido pelo Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
- formular, implementar e supervisionar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres, garantindo a efetividade das ações de promoção da igualdade de gênero;
- propor e acompanhar a execução de programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência de gênero;
- elaborar e implementar políticas públicas de apoio à inserção e à permanência das mulheres no mercado de trabalho e no empreendedorismo;

- implementar medidas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);
- coordenar as ações da rede de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência, articulando com os órgãos externos de proteção à mulher;
- coordenar a realização de campanhas educativas de enfrentamento à violência de gênero e de combate à discriminação contra as mulheres.
- elaborar e coordenar ações de promoção do empreendedorismo feminino e do acesso a oportunidades no mercado de trabalho;
- promover ações de qualificação profissional e de educação financeira para mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- incentivar a participação feminina nos espaços de decisão e a equidade de gênero nos cargos de liderança e poder;
- formular políticas de inclusão digital e tecnológica para as mulheres, facilitando o acesso às ferramentas digitais e à capacitação profissional.
- acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações da Secretaria, zelando pelo uso eficiente dos recursos públicos;

- controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros oriundos de convênios, parcerias e financiamentos externos, prestando contas aos órgãos de controle e fiscalização; **XIII** - promover o monitoramento e a avaliação dos resultados das políticas públicas implementadas, utilizando indicadores de eficiência, eficácia e impacto social;
desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à Secretaria.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 128. A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres tem a seguinte estrutura:
Assessoria Administrativa; padrão CC 03
Assessoria Jurídica; padrão CC 03
Departamento de Assistência à Mulher; padrão CC 03
Departamento de Empreendedorismo e Ações Educativas; padrão CC 09
Departamento de Atendimento Especializado à Mulher Vítima de Violência; padrão CC 03
Divisão de Psicologia; padrão CC 05

Art. 129. O Assessor Administrativo subordinadaao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por finalidade as seguintes atribuições:
- organizar e encaminhar os assuntos administrativos da Secretaria;
- receber, registrar e controlar a tramitação de expedientes destinados à Secretaria;
- elaborar e expedir correspondências oficiais;
- organizar e manter o arquivo de documentos da Secretaria;
- controlar e distribuir materiais necessários ao funcionamento da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino médio completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;

entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 130. O Assessor Jurídico subordinado ao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por finalidade prestar suporte técnico-jurídico à Secretaria, oferecendo consultoria, pareceres, análise de atos normativos e acompanhamento jurídico de políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres. Garantir a conformidade legal das ações, projetos e convênios firmados pela Secretaria, garantindo a legalidade e a eficácia das iniciativas públicas de proteção às mulheres.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
formação acadêmica em direito;
inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 131. O Departamento de Assistência à Mulher, dirigido pelo Chefe do Departamento de Assistência à Mulher, subordinado ao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por finalidade as seguintes atribuições:
elaborar, planejar e coordenar programas e projetos de assistência à mulher, com foco na prevenção da violência, no acolhimento de vítimas e na promoção de autonomia econômica e social;
executar e supervisionar os projetos relacionados à política de atenção integral à mulher, especialmente aqueles que visam a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica;
monitorar e avaliar os projetos e programas de assistência à mulher, garantindo o cumprimento das metas e a eficiência dos serviços prestados;
acompanhar e monitorar o desempenho dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento, utilizando indicadores de eficiência e impacto social;
identificar oportunidades de melhoria nas ações de assistência e proteção às mulheres, propondo medidas para o aprimoramento dos serviços;
monitorar o cumprimento das obrigações assumidas em convênios, termos de cooperação e parcerias firmadas para a execução de políticas de assistência à mulher.
executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:

- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;

- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 132. O Departamento de Empreendedorismo, e Ações Educativas, dirigido pelo Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Ações Educativas, subordinado ao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por finalidade as seguintes atribuições:
coordenar e implementar programas e ações de incentivo ao empreendedorismo;
promover a formalização de empreendimentos informais, oferecendo suporte técnico e orientação aos empreendedores locais;
promover ações de educação empreendedora em escolas, centros de capacitação e outros espaços de aprendizado, fomentando o ensino de noções básicas de empreendedorismo, finanças pessoais e educação financeira;
implementar projetos de inserção social e inclusão produtiva, com foco em mulheres, em situação de vulnerabilidade social;
monitorar a eficácia dos programas de educação empreendedora e aplicar melhorias nas metodologias de ensino e aprendizagem.
elaborar e promover campanhas de conscientização sobre a importância do empreendedorismo, da formalização de negócios e da educação financeira;
coordenar atividades de divulgação dos serviços e projetos do Departamento de Empreendedorismo e Ações Educativas junto à comunidade local;
participar na organização de feiras, eventos e exposições de negócios e produtos locais;
executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 133. O Departamento de Atendimento Especializado à Mulher, dirigido pelo Chefe do Departamento de Atendimento Especializado à Mulher, subordinado ao Secretário Municipal

de Políticas para Mulheres, tem por finalidade as seguintes atribuições:
- implementar e supervisionar o atendimento especializado e humanizado a mulheres vítimas de violência doméstica, sexual, psicológica, moral e patrimonial;
- coordenar as ações de acolhimento e orientação às mulheres, garantindo o acesso ao apoio social, psicológico e jurídico;
- promover a articulação e o acompanhamento das medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006, garantindo o encaminhamento adequado e o sigilo das informações;
- Garantir a oferta de atendimento integral e intersetorial, em articulação com as áreas de saúde, segurança pública, assistência social, educação e justiça.
- desenvolver e coordenar campanhas de sensibilização e conscientização sobre a violência contra a mulher, incentivando a denúncia e o acesso aos serviços de proteção;
- elaborar e implementar ações de prevenção à violência de gênero, em parceria com escolas, centros de formação e organizações sociais;
- promover ações educativas para capacitar os servidores públicos e demais profissionais que atuam no atendimento às mulheres;
- Realizar eventos, workshops e seminários para debater temas como igualdade de gênero, direitos das mulheres e o enfrentamento à violência contra a mulher.
- colaborar com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, incentivando a participação social na formulação e no controle das políticas públicas externas ao atendimento especializado.
- avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento e implementar medidas de melhoria contínua;
- coordenar o acompanhamento das mulheres após o atendimento especializado, garantindo o apoio necessário para sua autonomia econômica e social;
- identificar e promover o acesso das mulheres a oportunidades de capacitação, emprego e empreendedorismo, em parceria com órgãos e entidades de fomento;
- definir o fluxo de atendimento especializado, priorizando o acolhimento e a orientação inicial das mulheres em situação de risco;
XIV - garantir que todos os atendimentos sejam realizados de forma humanizada e sigilosa, respeitando a dignidade, a autonomia e a privacidade das mulheres;
XV - Implantar um sistema de triagem e classificação de risco para identificar situações emergenciais e garantir atendimento prioritário;
Criar fluxos de atendimento para situações de emergência, garantindo o encaminhamento célere das mulheres para os serviços de proteção necessários.
executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.

§ 1º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino superior completo em qualquer área;
ocupante preferencialmente do sexo feminino;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

§ 2º A Divisão de Psicologia dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Psicologia, subordinado ao Chefe de Departamento de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
garantir o atendimento psicológico especializado a mulheres em situação de violência doméstica, sexual, psicológica, moral e patrimonial, respeitando o sigilo e a privacidade;
supervisionar a aplicação de técnicas e metodologias de acolhimento psicológico, garantindo o atendimento humanizado e centrado nas necessidades das mulheres;
implementar estratégias de atendimento que garantam a qualidade, a humanização e a eficácia da definição de atendimento psicológico;
promover o acompanhamento psicológico contínuo de mulheres em situação de vulnerabilidade, estímulos ao fortalecimento emocional e à superação de traumas decorrentes de violência;
conduzir ações preventivas de natureza psicológica, voltadas à redução dos danos emocionais provocados pela violência e ao fortalecimento da autoestima e da autonomia das mulheres;

realizar palestras, seminários e encontros de conscientização voltados à importância do suporte psicológico na proteção integral às mulheres.
executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
§ 3º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Superior em Psicologia;
inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 134. Na ausência do Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, responde pela

pasta o Assessor Adminsitrativo e na falta deste o Departamento de Assistência à Mulher, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinaturas de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Assistência à Mulher somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Art. 135. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, subordinada ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
exercer a representação institucional da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito;
exercer as atribuições de administração e gestão das políticas municipais de segurança pública e trânsito, estabelecidas nesta Lei;
desempenhar as atribuições de dirigente máximo do Órgão Municipal Executivo de Segurança Pública e Trânsito, se constituindo na Autoridade de Trânsito competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito;
supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito;
exercer demais atribuições previstas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 136. A Secretaria Municipal de Municipal de Segurança Pública e Trânsito tem a seguinte estrutura:
Departamento Administrativo de Segurança Pública; padrão CC 03
Diretoria Geral da Guarda Civil Municipal (GCM), padrão CC 02A
Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal (GCM); padrão CC 06
Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal (GCM); padrão CC 02
Divisão de Supervisão de Equipes, composta por: padrãoCC03
Rádio Patrulha Urbana (RPU);
Guarda Escolar (GE);
Grupo de Apoio Motos (GAM);
Patrulha Maria da Penha (PMP);
Ronda Ostensiva;
Patrulha Ambiental;

Departamento de Inteligência da Guarda Civil Municipal (GCM); padrão CC 02
Corregedoria da Guarda Civil Municipal (GCM); padrão CC 02
Ouvidoria da Guarda Civil Municipal (GCM); padrão CC 07
Diretoria Geral de Trânsito e Mobilidade Urbana; padrão CC 2A
Departamento Administrativo de Trânsito; padrão CC 03
Departamento Operacional de Trânsito; padrão CC 03
Divisão de Fiscalização e Tráfego; padrão CC 05
Divisão de Educação de Trânsito; padrão CC 05
Divisão de Controle e Planejamento; padrão CC 05
Divisão de Trânsito, padrão CC 03
Departamento de Mobilidade Urbana; padrão CC 03
Divisão de Sinalização Viária; padrão CC 05
Divisão de Acessibilidade; padrão CC 05

Art. 137. O Departamento Administrativo de Segurança Pública, dirigido pelo Chefe de Departamento Administrativo de Segurança Pública, subordinado ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
desenvolver ações preventivas de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social;
buscar reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.
planejar e coordenar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre;
coordenar a gestão de desastres, compreendendo o planejamento e a execução das ações de resposta e recuperação;
executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;
estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;
prestar apoio logístico e operacional ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, nos limites de sua competência;
defesa e atendimento da população na ocorrência de catástrofes ou por contaminação de produtos nocivos;
defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes.

executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino médio completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;

entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 138. A Diretoria Geral da Guarda Civil Municipal, dirigida pelo Diretor Geral da Guarda Civil Municipal **(GCM)**, subordinado ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
coordenar a execução do policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado na proteção a população, bens, serviços e instalações municipais;
educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego;
vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento da Segurança Pública do Município, visando cessar atividades que violarem as normas de saúde, higiene, funcionalidade, moralidade e quaisquer outros interesses do Município;
participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros; e
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino médio completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 139. A Divisão Administrativa da Guarda Municipal, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão Administrativa da Guarda Municipal, subordinado ao Chefe de Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, tem por finalidade executar os seguintes serviços:

controlar os processos administrativos internos, como trâmites de documentos, comunicações oficiais e relatórios de atividades;
organizar as demandas administrativas do Departamento Operacional e controlar as
providências para o atendimento das requisições;
monitorar a execução de contratos de prestação de serviços e garantir a aplicação correta dos recursos administrativos;
controlar o sistema de protocolo de documentos administrativos, acompanhando o fluxo de entrada e saída de ofícios, requisitos e correspondências;
acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à operação administrativa da Guarda Municipal;
apoiar o controle financeiro dos gastos com serviços de manutenção, combustível, aquisição de materiais e insumos operacionais;
participar da elaboração de propostas de orçamento anual para a Guarda Municipal, com base nas demandas administrativas e operacionais;
monitorar o cumprimento das normas regulatórias e das diretrizes de controle interno da administração pública municipal;
apoiar o Departamento Operacional na aplicação de normas de disciplina e controle interno no ambiente da Guarda Municipal;
supervisionar a preservação do sigilo das informações institucionais, evitando a exposição de informações confidenciais ou estratégicas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 140. O Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, dirigido pelo Chefe de Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, subordinado ao Diretor Geral da Guarda Civil Municipal, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir lhe a consecução de seus fins;
zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Municipal;
propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço, manutenção das instalações e equipamentos, reposição de uniformes e observância da

disciplina; gerenciar o uso e guardar os equipamentos da Guarda Municipal e, em especial, do armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 141. A Divisão de Equipes da Guarda Municipal, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Equipes da Guarda Municipal, subordinado ao Chefe do Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, tem por finalidade coordenar e supervisionar as equipes operacionais da Guarda Civil Municipal durante os respectivos plantões, competindo-lhe:
I – supervisionar e coordenar os Guardas Civis Municipais em serviço, conforme escala previamente estabelecida;
II – fiscalizar o cumprimento das normas disciplinares, operacionais e administrativas aplicáveis à Guarda Civil Municipal;
III – distribuir as funções operacionais entre as equipes de plantão, garantindo eficiência, organização e continuidade do serviço;
IV – supervisionar o atendimento das ocorrências, assegurando atuação profissional, técnica e compatível com as normas legais e institucionais;
V – coordenar a elaboração e conferência dos relatórios operacionais e demais documentos exigidos pela Diretoria Geral;
VI – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades funcionais ou transgressões disciplinares observadas durante o plantão;
VII – supervisionar a correta utilização, guarda e controle de armamentos, munições, equipamentos e viaturas, observadas as normas de segurança e regulamentações internas;
VIII – garantir o cumprimento das normas relativas à cautela e descautela de armamentos, zelando pela integridade dos equipamentos sob responsabilidade do plantão;
IX – prestar apoio e manter articulação com os demais órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, nos limites de sua competência;
X – supervisionar a segurança das dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito durante o plantão;
XI – acompanhar o correto preenchimento de documentos operacionais e relatórios de serviço;

XII – comunicar imediatamente à autoridade superior ocorrências de maior gravidade ou situações que exijam providências institucionais;
XIII – promover a padronização das equipes e zelar pelo uso adequado do uniforme e equipamentos institucionais;
XIV – auxiliar a Central de Atendimento e orientar os procedimentos operacionais quando necessário;
XV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
XVI- outras atividades correlatas ao cargo.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino médio completo;
curso de formação e capacitação compatíveis com a função de supervisão operacional do cargo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 142. O Departamento de Inteligência da Guarda Municipal, dirigido pelo Chefe do Departamento de Inteligência da Guarda Municipal, subordinado ao Diretor Geral da Guarda Civil Municipal, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
- elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
II - coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e da Guarda Civil Municipal;
- promover a coleta, busca e análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com o serviço operacional, no que couber, para a execução de seus planos de ação;
- subsidiar, com informações estatísticas, as decisões nos diversos níveis de gerenciamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nas questões pertinentes à segurança pública;
- promover a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipais com os órgãos do Estados e União, pertencentes ao Sistema de Segurança Pública e Sistema de Segurança Institucional, por meio de compartilhamento de banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais;
- confeccionar o Manual de Inteligência, garantindo seu sigilo;
- propor ao comando da Guarda Civil Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;
- articular e colaborar com outras unidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em assuntos de sua competência;
- elaborar análises e relatórios estatísticos, apontando as variações e as predominâncias de ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal de Paiçandu-PR;
– prestar apoio às ações de segurança institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente;
- desenvolver ações de proteção institucional e salvaguarda de informações estratégicas no âmbito da Secretaria, observada a legislação vigente;
- manter os servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, atualizados com as normas de segurança em vigor, referentes às atividades de inteligência;
- executar a coleta, busca e análise de dados para a produção de conhecimento no campo da segurança pública e para o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município e salvaguardar os conhecimentos produzidos por meio de medidas de segurança;
– identificar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à segurança do município;
- manter a segurança do arquivo de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de inteligência;
- manter o controle dos boletins de ocorrência registrados pela Guarda Civil Municipal;
- elaborar estatísticas e indicadores sociais para planejamento de ações e decisões de prioridades da segurança do município, inclusive para subsidiar o Comando da Guarda Civil Municipal de Paiçandu-PR;
- solicitar, nos termos da legislação vigente, informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de inteligência;
- representar institucionalmente a Guarda Civil Municipal Paiçandu- PR, em assuntos de Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- desenvolver outras atribuições de que o incumba o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário Municipal de Segurança Pública ou o Diretor Geral da Guarda Civil Municipal;
- utilizar meios operacionais adequados ao desempenho das atividades de inteligência, nos termos da regulamentação própria;
- executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino médio completo;
capacitação ou experiência comprovada em atividades de inteligência, análise de dados, segurança institucional ou área correlata;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 143. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal, subordinada ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
planejar, supervisionar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a conduta funcional e a eficiência das atividades dos servidores da Guarda Municipal, assim como dos procedimentos relativos à correição e à disciplina, propondo a adoção de medidas corretivas;
cumprir e fazer cumprir o regime disciplinar vigente, bem como realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade subordinada à Secretaria competente;
apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do quadro de servidores da Guarda Municipal;
promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos no quadro de servidores da Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro de cargos da Guarda Municipal;
proceder à fiscalização diuturnamente em unidades administrativas, postos e viaturas da Guarda Municipal;
instruir e acompanhar os servidores da Guarda Municipal nos cursos de formação e capacitação, assim como, em treinamentos, intercâmbios, aprimoramentos, convênios, parcerias, avaliações psicológicas e assistência para seus integrantes;
manter atualizado o arquivo específico de legislação, normas, instruções, decisões e pareceres dos assuntos de interesse da área;

propor a elaboração de instruções e manuais de procedimentos disciplinares;
elaborar minutas de portarias, na sua área de atuação;
analisar questões disciplinares, requisitando servidores, informações,
processos e documentação pertinente;
instaurar procedimentos administrativos disciplinares;
realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;
requisitar a realização de diligências, exames, perícias, pareceres técnicos e outras informações indispensáveis à elucidação dos casos investigados;
providenciar para que, simultaneamente, se instaure o inquérito policial, quando ao servidor integrante do quadro de cargos da Guarda Municipal, imputar ato criminoso definido como tal pela lei penal;
articular-se mediante comunicação aos órgãos competentes para o inquérito policial, sobre todo e qualquer ato infracional cometido por integrante da Guarda Municipal que, em tese, configure crime definido como tal pela lei penal;
articular-se com Ouvidoria da GCM para receber todas as denúncias, reclamações e representações; e promover o imediato encaminhamento para apuração dos fatos e para adoção das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis; e
outras afins.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino médio completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 144. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, subordinada ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do quadro da Guarda Municipal (GCM);
recepcionar sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e solicitações de informações sobre as atividades da GCM;
diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;
acolher o cidadão com atenção, respeito e atuar com transparência, pautando-se em uma conduta de coerência, imparcialidade e compromisso na busca de uma solução efetiva;
manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pela unidade administrativa, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, afixando em mural próprio criado para este fim, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios recebidas; e
outras atividades correlatas e afins.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 145. A Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana, dirigida pelo Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana, subordinado ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; **III-** executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
autorizar, nos termos da legislação vigente, a interdição temporária de vias públicas por motivo de segurança ou interesse público;
outras atividades correlatas;
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino médio completo;
capacitação específica em legislação de trânsito ou mobilidade urbana;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 146. A Departamento Adminstrativo de Trânsito, dirigido pelo Chefe do Departamento Adminstrativo de Trânsito subordinado ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem as seguintes atribuições:
coordenar os trabalhos dos setores de manutenção e de segurança, para um perfeito funcionamento dos setores, que integram a divisão;
solucionar os problemas que venham ocorrer nos setores;
coordenar o controle e a operação do sistema de monitoramento por câmeras, quando implantado, observada a legislação vigente;

prestar apoio administrativo e operacional aos órgãos estaduais e federais de segurança pública, nos limites de sua competência;
colaborar, no âmbito de sua competência, para a preservação da ordem pública e da segurança viária;
comunicar às autoridades competentes fatos que demandem providências policiais ou administrativas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 147. O Departamento Operacional de Trânsito, dirigido pelo Chefe do Departamento Operacionalde Trânsito, subordinado ao Diretor de Trânsito e Mobilidade, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
planejar, coordenar, orientar e administrar as estratégias de estudos do sistema viário; acompanhar e atualizar a legislação de trânsito vigente;
realizar anualmente a "Semana do Trânsito" no Município, em parceria com órgãos do Governo Estadual, Federal e afins, conforme calendário nacional;
atuar de forma integrada com as Divisões integrantes do Departamento Administrativo de Trânsito; exercer demais atribuições estabelecidas na legislação de trânsito.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 148. A Divisão de Fiscalização e Tráfego, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização e Tráfego, subordinado ao Chefe do Departamento Operacional de Transito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
Fiscalizar as ações de fiscalização de veículos estacionados de forma irregular, circulação em locais proibidos e descumprimento de sinalização de trânsito;
Supervisionar a substituição de placas danificadas, vandalizadas ou removidas, garantindo a segurança viária nas áreas afetadas;
Realizar inspeções periódicas na infraestrutura viária, propondo melhorias e identificando pontos críticos de risco para motoristas e pedestres.
Controlar as operações de fechamento e interdição de vias em situações de emergência, obras viárias ou eventos de grande porte;
Coordenar o acompanhamento de obras de infraestrutura que impactam o trânsito, garantindo a sinalização temporária e o controle do fluxo de veículos;
Participar de operações conjuntas com outros órgãos de segurança pública, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
Supervisionar as ações de controle de circulação nas áreas escolares, garantindo a segurança de crianças, pais e professores;
Realizar o acompanhamento dos autos de infração e apoiar a análise de recursos administrativos relacionados às multas de trânsito.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 149. A Divisão de Educação de Trânsito, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Educação de Trânsito, subordinado ao Chefe do Departamento Operacional de Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
elaborar, coordenar e executar projetos voltados para a Educação de Trânsito
confeccionar material de campanhas educativas de trânsito
promover a adoção de conteúdos curriculares relativos à Educação para o Trânsito, nas escolas e a capacitação de professores multiplicadores;
outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 150. A Divisão de Controle e Planejamento, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Controle e Planejamento, subordinado ao Chefe do Departamento Opercaional de Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
organizar, supervisionar e coordenar as atividades de planejamento estratégico, controle orçamentário e monitoramento de projetos;
garantir a compatibilidade das ações governamentais com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
desenvolver sistemas e fluxos de trabalho para melhorar a gestão de informações e a eficiência dos processos de controle;
outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: I - ensino Fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 151. A Divisão de Trânsito, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Trânsito, subordinado ao Chefe do Departamento Operacional de Trânsito, tem por atribuições:

- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas com deficiência;
- promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas,veículos, animais e mercadorias no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;
- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do município;
- promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reordenação do tráfego, com o objetivo de diminuir emissão global de poluentes;
- registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 152. O Departamento de Mobilidade Urbana, dirigido pelo Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana, subordinado ao Diretor de Trânsito e Mobilidade, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar o planejamento de mobilidade ativa, estudos e soluções de circulação urbana promover uma mobilidade urbana sustentável;
formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana;
regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;
desenvolver modelos de simulação viária, de trânsito, de transportes e de uso do solo;
propor formas de regulamentação do transporte de produtos perigosos e de grande porte na cidade;
realizar projetos, estudos e iniciativas que colaborem para o desenvolvimento da logística e dos meios de infraestrutura e transporte.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 153. A Divisão de Sinalização Viária, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Sinalização Viária, subordinado ao Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana, tem por atribuições:
elaboração/emissão de ordem de serviço para execução de sinalização horizontal e vertical;
levantamento e elaboração de pequenos projetos de sinalização;
análise das medições das empresas contratadas;
controle dos projetos executados;
elaboração/emissão de relatórios referentes aos projetos executados, bem como suas datas de início e término ou mesmo previsão de conclusão para os projetos não executados;
atendimento aos usuários (data de implantação e previsão de execução dos projetos);
coordenação e fiscalização dos projetos de sinalização;
gerencia do sistema de semaforização;
manutenção periódica da sinalização.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 154. A Divisão de Acessibilidade, dirigido pelo Chefe Coordenador da Divisão de Acessibilidade, subordinado ao Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana, tem por atribuições:
planejar e acompanhar os projetos de adequação de edificações e espaços públicos para garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
promover a articulação de políticas intersetoriais entre as secretarias de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e outras áreas para a execução de ações integradas de acessibilidade;
propor medidas corretivas para eliminar barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais e atitudes que impeçam o acesso universal;
fiscalizar a instalação de rampas de acesso, corrimãos, pisos táteis, elevadores de acessibilidade e outras adaptações em prédios públicos e equipamentos urbanos;
acompanhar e fiscalizar, no âmbito de sua competência, a adequação das edificações e equipamentos públicos às normas de acessibilidade;
supervisionar a aplicação de normas de acessibilidade nas licitações, contratos e projetos de obras públicas municipais;
acompanhar a observância das normas de acessibilidade nos projetos e especificações técnicas das obras públicas municipais;
desenvolver campanhas educativas de sensibilização da população sobre a importância da acessibilidade e do respeito aos direitos das pessoas com deficiência;
prestar atendimento às demandas de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida que necessitam de apoio para acesso a espaços e serviços públicos;
garantir o atendimento inclusivo nas repartições públicas, promovendo a capacitação

de servidores para atender pessoas com deficiência específicas;

realizar visitas de campo para avaliar as condições de acessibilidade de espaços e equipamentos públicos municipais, elaborando relatórios técnicos e diagnósticos;
acompanhar o atendimento de pedidos de adaptação de ambientes escolares, unidades de saúde e outros serviços municipais.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 155. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar atividades de promoção e desenvolvimento do esporte, da recreação, da educação física e do lazer;
- fomentar às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva, recreativa e de lazer que visem contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município.
- elaborar planos, programas, projetos de educação esportiva e prática esportiva, em articulação com os demais órgãos da Federação ligados à área;
- elaborar estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de esportes e lazer;
- a elaboração, desenvolvimento e assessoramento técnico-pedagógico de programas, esportivos e de lazer junto aos educandos, em articulação com as demais secretarias municipais;
- promoção e implantação de programas municipais de esportes e lazer;
- elaboração, organização e divulgação do calendário esportivo, difundindo a prática esportiva educacional no Município;
- o apoio e desenvolvimento de associações com finalidades desportivas, de lazer, com bases comunitárias;
- administrar os locais públicos destinados à prática esportiva, centros esportivos, praças

de esportes e recreação;
- articular com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades esportivas, lazer e recreação e outras atividades correlatas;
- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a promoção de programas de incentivo à prática desportiva destinada especificamente a pessoas com deficiência e pessoas idosas; **XIII -** desempenhar outras atividades afins e previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 156. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura:
- Assessoria da Secretaria de Esportes e Lazer; padrão CC 03
- Diretoria Desportiva, padrão CC 03
- Departamento de Treinamento e Apoio Educacional; padrão CC 09
- Departamento de Complexos Esportivos, padrão CC 03
- Departamento de Esporte; padrão CC 04
- Departamento de Lazer e Recreação; padrão CC 09
- Departamento Administrativo; padrão CC 08

Art. 157. A Assessoria da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, subordinado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
II - receber os expedientes destinados a Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;

- executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 158. A Diretoria de Esportes dirigida pelo Diretor de Esportes, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
- elaborar e implementar programas e projetos de incentivo ao esporte de base, esporte educacional, esporte de rendimento e esporte de inclusão;
- desenvolver e coordenar projetos de iniciação esportiva para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- estimular a prática esportiva entre pessoas com deficiência (PCDs), promovendo a acessibilidade e a inclusão nas atividades esportivas;
- fomentar o desenvolvimento de projetos de esporte para a terceira idade, incentivando o envelhecimento ativo e saudável;

- implementar ações de incentivo ao esporte escolar, promovendo parcerias com instituições de ensino para a prática esportiva no contraturno escolar.
- organizar, promover e coordenar a realização de eventos esportivos, competições, torneios e campeonatos municipais, regionais e interestaduais;
- incentivar a participação de atletas locais em nações estaduais e nacionais, oferecendo apoio logístico e operacional;
VIII - planejar e executar eventos de lazer, atividades recreativas e festivais esportivos para toda a comunidade;
- estabelecer parcerias com entidades esportivas, federações, clubes e associações para a realização de eventos de grande porte;
- supervisionar a execução de calendários anuais de eventos esportivos e de lazer, garantindo a participação da comunidade.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 159. O Departamento de Treinamento e Apoio Educacional, dirigido pelo Chefe do Departamento de Treinamento e Apoio Educacional, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
- planejar, coordenar e implementar projetos e ações de apoio educacional que utilizam o esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e educação;
- desenvolver atividades educativas no contraturno escolar, promovendo a prática de esportes e atividades de lazer para crianças e adolescentes;
- apoiar a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, por meio de ações educativas e esportivas;
IV - propor atividades socioeducativas que fomentem a prática esportiva em parceria com as escolas e as entidades de ensino, eventos ao desenvolvimento físico, social e cognitivo dos participantes;
V - articular com o setor educacional do município para a inclusão de práticas pedagógicas baseadas no esporte e nas atividades físicas no currículo escolar.
articular a realização de atividades esportivas e educacionais em parceria com a Fundação de Educação, Saúde e Secretaria de Assistência Social;
- colaborar em entidades conjuntas com organizações da sociedade civil e privadas para a execução de ações conjuntas que fortalecem o esporte educacional e o lazer comunitário; **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 160. O Departamento de Complexos Esportivos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Complexos Esportivos, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
- definir e acompanhar as rotinas operacionais de uso e conservação das instalações esportivas municipais;
- organizar o agendamento e a utilização de complexos esportivos;
- coordenador de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das instalações

de complexos esportivos;
- identificar e programar as necessidades de reparos estruturais, elétricos e hidráulicos em instalações esportivas do Município;
- supervisionar as equipes de manutenção, limpeza e zeladoria que atuam nos complexos esportivos, garantindo a qualidade e a frequência dos serviços prestados.
- controlar o acesso e o uso das instalações esportivas municipais, garantindo o cumprimento das regras de utilização e o respeito às normas de segurança;
Implantar regras de uso dos espaços esportivos, com normas de conduta, horários de funcionamento
- supervisionar e controlar as atividades de terceiros (escolas, clubes e associações) que utilizam as instalações esportivas municipais, verificando o cumprimento de normas e horários;
- organizar o controle de entrada e saída dos usuários das instalações, garantindo a segurança de todos os frequentadores e preservando o patrimônio público.
- controlar e supervisionar o uso dos bens móveis e equipamentos esportivos pertencentes aos complexos esportivos, garantindo a integridade e o uso correto dos equipamentos;
- solicitar novos equipamentos e materiais esportivos, sempre que necessário, garantindo o bom funcionamento das atividades;
supervisionar a aplicação de normas de segurança nas instalações esportivas, garantindo que todos os espaços sejam adequados às regras de acessibilidade;
Inspecionar periodicamente as condições de acessibilidade dos espaços esportivos. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I** - ensino fundamental incompleto;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 161. O Departamento de Esporte, dirigido pelo Chefe do Departamento de Esporte, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
- promover, incentivar e coordenar a prática esportiva no Município, em suas diversas modalidades;
- articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, ações de incentivo ao esporte no âmbito das escolas municipais, respeitadas as competências pedagógicas daquela Pasta;
- organizar, coordenar e executar jogos, campeonatos e competições esportivas de âmbito municipal;

- coordenar e responder pela participação do Município em competições esportivas de âmbito regional, estadual e nacional;
- planejar e acompanhar treinamentos técnicos, táticos e físicos das equipes esportivas vinculadas ao Município;
- estimular a formação esportiva e o desenvolvimento de talentos nas diversas modalidades;
- apoiar e fomentar projetos esportivos comunitários e iniciativas de promoção do esporte e lazer;

- exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 162. O Chefe de Departamento de Lazer e Recreação, subordinado ao Secretário de Esporte e Lazer, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- proporcionar à comunidade formas de lazer através da prática do desporto;
- promover "ruas de lazer" aos munícipes, com o objetivo de despertar o interesse pela prática de esportes;
- realizar programas de atendimento ao idoso, com o objetivo de estimular a prática desportivas e um maior cuidado com a saúde;
- coordenar eventos de conscientização de necessidade de prática de atividade física;
- promover formas de lazer e recreação voltadas ao idoso;
- orientar o idoso na prática de exercícios, através de campanhas de esclarecimentos sobre os benefícios, e também, sobre os riscos da má administração de seus exercícios;
- auxiliar os clubes da terceira idade existentes no Município, em suas atividades de recreação;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 163. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Esportes e Lazer, tem por atribuições:
- controlar a entrada e saída de bens, e também dos veículos da secretária municipal de esportes;
- manter organizado o almoxarifado da secretária municipal de esportes e lazer;
- emitir relatório mensal dos materiais utilizados e dos materiais em estoque;
- solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- distribuir aos órgãos internos da secretaria municipal de esporte e lazer, através de requisição devidamente assinada pelo responsável do órgão solicitante, os materiais solicitados;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 164. Na ausência do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, responde pela pasta o Assessor da Secretaria Municipal e na ausência deste o Chefe do Departamento Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento Administrativo somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 165. A Secretaria Municipal da Cultura é dirigida pelo Secretário Municipal da Cultura, subordinado ao Prefeito Municipal, o qual possui as seguintes atribuições:
- fixar a política da Secretaria em consonância com os planos de Ação do Governo Municipal expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;
- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas

áreas de sua competência;
- elaborar planos, programas, projetos de educação, em articulação com os demais órgãos da federação ligados à área do esporte e lazer;
- estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de educação;
- promoção e desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, investindo, protegendo e integrando as atividades artísticas;
- promover ações através de colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do Município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;
- elaboração de estudos, projetos e proposições para o tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural que venham a ser considerados relevantes para preservação cultural;
- fomentar e estimular as manifestações culturais dos diversos segmentos da sociedade;
- o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais;
- promover e implantar ações visando à valorização dos artistas locais;
- desempenhar outras atividades afins e previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;

- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 166. A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura:
- Assessoria da Secretaria Municipal de Cultura; padrão CC 03
- Diretoria de Cultura, padrão CC 2A
- Departamento de Cultura; padrão CC 09
- Divisão de Oficinas Culturais; padrão CC 11
- Departamento de Patrimônio Histórico; padrão CC 09
- Departamento de Pedagogia Cultural; padrão CC 09
- Departamento de Tecnologia e Inovação; padrão CC 09
- Departamento de Apoio a Cultura Popular; padrão CC 05

- Departamento de Cultura e Apoio a Educação; padrão CC 05

Art. 167. O Assessor da Secretaria Municipal da Cultura, possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 168. A Diretoria de Cultura, dirigida pelo Diretor de Cultura, subordinado ao Secretário Municipal de Cultura, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
- Acompanhar e supervisionar a execução de projetos culturais, festivais, feiras, exposições, apresentações artísticas e outras atividades culturais promovidas pelo município;
- Participar da elaboração do planejamento estratégico da Secretaria de Cultura, propondo metas e indicadores para as ações culturais;
- Planejar e implementar programas e projetos culturais voltados para a democratização do acesso à cultura e à valorização das manifestações culturais locais;
- Promover a inclusão social e o acesso à cultura para grupos em situação de vulnerabilidade social, por meio de projetos culturais específicos;
- Coordenar a execução de projetos de incentivo à economia criativa, apoiando artistas, artesões e produtores culturais locais.
- Organizar, coordenar e promover eventos culturais, como festivais, feiras, exposições, mostras artísticas, apresentações musicais e de teatro, entre outros;

- Apoiar a realização de eventos culturais em parcerias com entidades culturais, associações e organizações não governamentais;
Acompanhar a execução de festivais culturais e folclóricos que envolvem grupos culturais locais e regionais;
- Implementar ações de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial do município;
- Fomentar a realização de exposições e visitas culturais a museus, centros culturais e espaços de memória do município;
- Promover a interação com escolas e instituições de ensino para desenvolver projetos culturais voltados ao público estudantil, como visitas a museus, atividades artísticas e projetos de educação patrimonial.
- identificar as demandas culturais da comunidade e propor ações que atendam aos interesses da população;
- Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das ações culturais, destacando os principais avanços e as oportunidades de melhoria;
Desenvolver ações de formação artística para jovens, adolescentes e adultos, com foco no desenvolvimento de habilidades artísticas e criativas;
XV - Promover a integração de atividades culturais com ações educativas, utilizando a arte e a cultura como instrumentos de inclusão social.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 169. O Departamento de Cultura, dirigido pelo Chefe do Departamento de Cultura, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar a Divisão de Oficinas Culturais nas manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
- estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município
- adquirir, registrar, catalogar, guardar e classificar as obras, bem como conservar e manter o serviço de empréstimo aos leitores devidamente cadastrados;

- organizar e manter atualizado catálogos e bibliografias correntes de editores, livrarias e instituições especializadas;
- propor aquisição, doação e permuta através de instituições especializadas;
- assessorar os leitores no uso da Biblioteca e orientá-los quanto a utilização dos espaços reservados a consulta e leitura de obras;
- Manter os leitores informados de obras recentemente adquiridas, através de folhetos ou cartazes educativos;
- organizar a manter atualizado o serviço de referências conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- realizar, anualmente, o balanço do acervo bibliográfico;
- providenciar encadernações de livros e periódicos;
- manter assinaturas, arquivamento e encadernação de jornais locais, regionais e nacionais;

- organizar trabalhos que estimulem a leitura;
- contratar eventualmente pessoal especializado para desenvolver projetos especiais junto aos usuários da biblioteca;
- divulgar os serviços da biblioteca infantil junto a rede escolar, estimulando sua frequência;
- propor o desenvolvimento de projetos em praças públicas;
- manter o acervo de patrimônio em condições de depósito ou exposição e ficha cadastral ou patrimonial de cada peça ou documento;
- organizar exposições seriadas e ou especializadas em sede ou outros lugares pré- determinados;
- executar outras tarefas correlatas a função, determinada pelo superior hierárquico;

§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Oficinas Culturais, subordinada ao Chefe do Departamento de Cultura, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
desenvolver oficinas de atividades culturais e educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestações culturais e à pluralidade dos processos educativos;
organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas;
realizar cursos gratuitos nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas, Colagem, Artesanato, Dança, Pintura, Teatro e Música distribuídos em diversos pontos do município;
desenvolver o pluralismo cultural como a intencionalidade da promoção do intercâmbio cultural de conhecimentos e práticas;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 170. O Departamento de Patrimônio Histórico, dirigido pelo Chefe do Departamento de Patrimônio Histórico, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
organizar eventos ligados à preservação da História e Memória do Município (Encontros, Capacitações, Cursos, Congressos, entre outros);
preservar o Patrimônio material, imaterial e natural do Município;
organizar campanhas de doação de bens de valor histórico ao acervo da Casa da Cultura;
manter no arquivo Histórico um serviço permanente de pesquisa tendo em vista a ampliação das informações Histórico do Município, Estado ou Nação, como a coleta de depoimentos de pioneiros e outros personagens;
manter arquivo de negativos e ampliações fotográficas;
emprestar, reproduzir e devolver originais de terceiros;
Organizar cursos, participar de simpósios, encontros e congressos, tendo em vista adquirir conhecimentos e adotar novas práticas que beneficiem a instituição;
propor a contratação de serviços de terceiros, eventualmente, para garantir a preservação de depoimentos pioneiros;
organizar festejos, homenagens ou projeções de filmes ou slides em instituições escolares, ou não, a fim de divulgar a História do Município;
manter correspondência em busca de novos depoimentos e informações que favoreçam o resgate da história do Município;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 171. O Departamento de Pedagogia Cultural, dirigido pelo Chefe do Departamento de Pedagogia Cultural, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
coordenar a agenda de exposições individuais e coletivas, salões e concursos de artes e de literatura;
organizar exposições e providenciar convites e material de divulgação;
organizar oficinas de artes;
promover debates com pintores, desenhistas e escritores;
organizar e editar obras literárias;
elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Departamento;
promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
manter cursos e oficinas oportunizando aos estudantes do município a participação;
desenvolvimento de projetos educativos nas áreas de educação, prioritariamente no ensino fundamental, cultura e assistência social;
implementar de programas e projetos de formação de educadores e gestores;
produzir material educativo para educadores e gestores, para crianças, adolescentes e jovens;
elaborar currículos e programas de ensino;
desenvolver metodologias culturais e sistematização de práticas educativas;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 172. O Chefe do Departamento de Tecnologia e Inovação, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
desenvolver estratégias para utilização de recursos tecnológicos no âmbito da Administração Municipal.

assegurar que as tecnologias sejam usadas de modo eficiente, lucrativo e seguro, utilizadas de forma eficiente, econômica e segura.
avaliar e propor a implementação de novos sistemas e infraestruturas tecnológicas;
desenvolver políticas públicas para divulgação e amadurecimento da ciência, tecnologia e inovação;
difundir os avanços científicos e tecnológicos;
promover a formação e capacitação de recursos humanos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, incentivando a produção científica e tecnológica no Município;
propor instrumentos e ações voltados ao desenvolvimento econômico por meio da inovação tecnológica e da inclusão digital;
implantar e manter a biblioteca virtual municipal;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 173. O Chefe do Departamento de Apoio a Cultura Popular, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
coordenar a ação de equipes de teatro locais;
produzir espetáculos e seminários de interpretação e construção de atores;
apresentar espetáculos nos bairros carentes;
coordenar festivais de teatro amador;
apoiar a criação e manutenção do coral municipal;
coordenar apresentações de espetáculos artísticos e culturais no município;
promover resgate musical e apoiar grupos seresteiros da cidade;
apoiar o resgate da cultura popular com apresentações e estudos dirigidos em grupos indígenas, africanos, capoeira, sertanejos entre outros.
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 174. O Departamento Cultural de Apoio Educacional, dirigido pelo Chefe do Departamento Cultural de Apoio Educacional, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
- desenvolver projetos culturais para o contraturno escolar, com foco na valorização da arte e da cultura como ferramentas de educação;
- implementar atividades de formação cultural para jovens em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e o desenvolvimento de competências sociais e emocionais;
- articular ações culturais e educativas em parceria com escolas, universidades, organizações sociais e outras instituições de ensino.
- organizar e promover oficinas culturais externas ao ensino de música, dança, teatro, literatura, audiovisual, artesanato e outras expressões artísticas;
- propor e acompanhar a execução de programas de formação de multiplicadores culturais, capacitando professores e educadores para o ensino de arte e cultura;
- realizar o levantamento de demandas da comunidade por cursos e oficinas culturais, propondo novas ações que atendam aos interesses locais;
- desenvolver e coordenar atividades lúdicas e recreativas voltadas à valorização da cultura popular e das manifestações culturais locais;
VIII - promover ações de contação de histórias, apresentações culturais e atividades artísticas em praças, escolas, centros culturais e outros espaços públicos;
- coordenar o planejamento de atividades culturais em datas comemorativas e festividades tradicionais municipais, festas juninas, carnaval, festivais folclóricos e eventos culturais escolares.
- promover parcerias com secretarias municipais de Educação, Assistência Social e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- apoiar e fortalecer a relação entre a cultura e a educação, promovendo a integração de atividades culturais no currículo escolar, com a utilização de práticas pedagógicas culturais. **XII** - propor melhorias nos métodos e estratégias de ensino aplicados nas ações educacionais, com foco na melhoria dos serviços oferecidos à comunidade;
- supervisionar a avaliação do impacto social das ações culturais, destacando a contribuição para a formação artística e a inclusão social.
- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 175. Na ausência do Secretário Municipal de Cultura, responde o Diretor de Cultura e na ausência deste o Chefe do Departamento de Cultura, em todos os atos a ele pertinentes. **Parágrafo único.** No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Cultura somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

Art. 176. A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, o qual possui as seguintes atribuições:

- promover o desenvolvimento do Município, através do fomento de atividades economicamente e socialmente ativas nas áreas da agropecuária, em harmonia com as políticas de preservação e proteção ambiental do Município;
- fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador e produtor rural;
- prestar assistência e apoio aos trabalhadores rurais e produtores rurais;
- controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento;
- controlar, coordenar e gerir, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, a segurança alimentar da indústria caseira rural por meio da vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares sediadas na zona rural;
- coordenar, fomentar e desenvolver, em cooperação com outros órgãos, as políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
- disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria;
- coordenar, regulamentar, inspecionar e fomentar as feiras para comercialização de produtos rurais;
- coordenar, em articulação com as demais secretarias municipais e também por meio de convênios com outros entes públicos e privados, ações de fomento à área agrícola, inclusive com orientação técnica visando melhorar as condições de trabalho do homem do campo, ampliar a capacidade produtiva e melhorar a renda e a qualidade de vida;
- coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os serviços da patrulha motomecanizada para prestação de atendimento aos produtores no preparo de solo para formação e recuperação de espaços cultiváveis;
- prestar orientação para a diminuição no custo de produção e criação de alternativas para escoamento e comercialização da produção;
- desenvolver projetos para a capacitação e introdução de novas tecnologias para que a agricultura familiar se fortaleça e colabore para a permanência do homem no campo com qualidade de vida e melhoria da renda;
- viabilizar, em coordenação com órgãos e entidades federais e estaduais, a prestação de assessoria técnica agronômica, zootécnica e gerencial;
- captar recursos públicos e privados para a inovação, adequações, melhorias e manutenção das atividades da pasta;
- coordenar a divulgação dos eventos e das atrações de cunho turístico do Município;
- elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de dar incentivo a implementação de empreendimentos turísticos no Município;
- coordenar a divulgação, regional e estadual, dos pontos de atração turística, existentes
no Município;
- elaborar um calendário anual dos eventos realizados no Município;
- contratar, se necessário, pessoal ou empresas especializadas em divulgação e organização de eventos;
- elaborar leis de incentivo ao Turismo;
- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
- Organizar e providenciar festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico, cultural e turístico do Município;
- o apoio e articulação com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 177. A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo possui a seguinte estrutura:
- Assessoria da Secretaria de Agricultura; padrão CC 03
- Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM; padrão CC 03
- Assessoria da Secretaria de Turismo; padrão CC 03
- Departamento Administrativo; padrão CC 04
- Divisão Administrativa; padrão CC 05
- Departamento de Projetos Agropecuários; padrão CC 09
- Departamento de Estradas Rurais; padrão CC 04
- Divisão de Patrulha Rural; padrão CC 09
- Departamento de Turismo; padrão CC 09
- Divisão de Apoio ao Turismo; padrão CC 11
- Divisão de Eventos; padrão CC 11
- Departamento de Apoio Técnico; padrão CC 09
- Departamento de Manutenção Rural; padrão CC 04

Art. 178. A Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura, subordinada diretamente ao Secretário de Agricultura e Turismo, possui as seguintes atribuições:
- representar o Secretário Municipal de Agricultura e Turismo em eventos, reuniões,
palestras quando não for possível o mesmo estar presente;
- encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 179. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM, dirigido pelo Chefe do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Serviço de Inspeção Municipal (SIM), subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal produzidos no Município, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável compete ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM:
I – executar as atividades de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal produzidos no âmbito do Município;
II – realizar o registro, fiscalização e acompanhamento de estabelecimentos que produzam, manipulem, industrializem ou comercializem produtos de origem animal;
III – promover a fiscalização das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
IV – orientar produtores e estabelecimentos quanto às normas sanitárias aplicáveis à produção e comercialização de produtos de origem animal;
V – emitir relatórios técnicos e pareceres sanitários relativos às atividades de inspeção;
VI – promover ações de educação sanitária voltadas aos produtores e manipuladores de alimentos;
VII – manter registros e cadastros atualizados dos estabelecimentos vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal;
VIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
formação acadêmica em Medicina Veterinária, com **registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;**
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 180. A Assessoria da Secretaria Municipal de Turismo, subordinada diretamente ao Secretário de Agricultura e Turismo, possui as seguintes atribuições:
- representar o Secretário Municipal de Agricultura e Turismo em eventos, reuniões, palestras quando não for possível o mesmo estar presente;
- encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 181. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
supervisionar o controle e a entrada e saída de bens e veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
manter organizado o almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
planejar, coordenar, supervisionar e executar, no âmbito da Secretaria, as atividades administrativas, logísticas e de apoio técnico-operacional;
emitir relatório mensal dos materiais utilizados e dos materiais em estoque;
solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários à Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
distribuir materiais aos órgãos internos da Secretaria, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do setor solicitante;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 182. A Divisão Administrativa, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão Administrativa subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
receber correspondências, endereçar aos interessados, elaborar oficio, requerimentos e solicitações diversas a outros órgãos, bem como montar os Termos de Referencias da Secretaria;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
dar suporte administrativo às atividades técnicas e operacionais desenvolvidas pelos setores de Secretaria;
acompanhar a execução de programas e projetos vinculados à Secretaria, oferecendo apoio logístico e documental;
coordenar o agendamento e apoio a eventos, feiras, capacitações e campanhas de fomento rural e turístico;
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 183. O Departamento de Projetos Agropecuários, dirigido pelo Chefe do Departamento de Projetos Agropecuários, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- desenvolver e coordenar programas de incentivo às atividades agropecuárias voltadas à complementação da renda do pequeno e médio produtor rural;
– formular programas de incentivo a atividade agropecuária, objetivando o desenvolvimento das atividades;
- emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução dos planos propostos;
- elaborar planos e programas de médio e longo prazo para o desenvolvimento do setor agropecuário municipal;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino Fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 184. O Departamento de Estradas Rurais, dirigido pelo Chefe do Departamento de Estradas Rurais, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- desenvolver programas relativos as estradas rurais do município, observando sua conservação, utilidade e satisfação dos usuários;
- estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias rurais municipais;
- orientar a contratação e execução de obras necessárias;
- orientar a execução da manutenção de estradas rurais;
- comandar os servidores lotados no setor, atribuindo-lhes as tarefas diárias e orientando sobre a forma como serão realizadas;
- consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura, como engenheiro civil e engenheiro agrônomo;
- emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução dos planos propostos;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 1º São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

§ 2º A Divisão de Patrulha Rural, dirigido pelo Chefe Coordenador da Divisão de Patrulha Rural, subordinado ao Chefe de Departamento de Estradas Rurais, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
promover visitas sistemáticas a produtores e propriedades rurais, procurando elencar prioridades na conservação das estradas rurais;
conceder aos moradores rurais mais segurança e comodidade, reduzindo custos;
melhoria da qualidade de vida na população das áreas rurais do Município de Paiçandu;
desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;
promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas;
execução de ações para melhoria de infraestrutura das propriedades rurais essenciais ao desempenho das atividades econômicas exploradas pelo produtor rural;
abertura de poços, covas, drenos, valas ou cisternas para armazenamento de água e contenção de águas pluviais;
abertura, conservação, drenagem e revestimentos das vias de acesso, secundárias e terciárias, das propriedades rurais e vias destinadas a facilitar o escoamento da produção agrícola, mediante o transporte e colocação de cascalho, terra, pedras e outros necessários; **IX-** realização de nivelamento, acabamentos de terraplenagem e curvas de nível e caixas de retenção;
X- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 3º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 185. O Departamento de Turismo, dirigido pelo Chefe do Departamento de Turismo, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade:
coordenar e executar os serviços a serem executados pelas Divisão de Apoio ao Turismo e a Divisão de Eventos.
elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de dar incentivo a implementação de empreendimentos turísticos no Município;
elaborar Projetos de leis de incentivo ao Turismo;
contratar, se necessário, pessoal ou empresas especializadas em divulgação e organização de eventos;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 186. A Divisão de Apoio ao Turismo, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Apoio ao Turismo, subordinado ao Chefe de Departamento de Turismo, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
implementar a política de turismo e de lazer, além de fomentar a política de desenvolvimento do setor de turismo;
realizar estudos e proposições de medidas para a promoção dos atrativos turísticos do Município;
atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no intuito de viabilizar a sua diversificação, em cada área, conforme as potencialidades do Estado
elaborar o Plano de Desenvolvimento Municipal do Turismo;
realizar um inventário turístico municipal;
criar programas de conscientização turística municipal.
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;

entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 187. A Divisão de Eventos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Eventos, subordinado ao Chefe de Departamento de Turismo, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar a divulgação dos eventos e das atrações de cunho turístico do Município;
elaborar um calendário anual dos eventos realizados no Município;
planejar e coordenar as atividades concernentes a Cultura e Turismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento;
estabelecer a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos);
organizar, coordenar eventos, em colaboração com outros órgãos municipais, relacionados com o turismo do município;
desenvolver ações, em articulação com entidades locais, voltadas ao apoio e a promoção de eventos que fomentem o turismo no Município, tais como: feiras, congressos, seminários e outras;
planejar e elaborar o calendário de atividades turísticas de interesse do Município;
zelar das instalações físicas do Centro de Turismo e Eventos;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 188. O Departamento de Apoio a agricultura, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio Técnico, subordinado ao Secretário de Agricultura tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I – coordenar e supervisionar os serviços de apoio prestados aos produtores rurais do Município, conforme as diretrizes da Secretaria de Agricultura;
II – organizar e acompanhar a execução das atividades e serviços voltados ao atendimento das demandas dos agricultores;
III – controlar e orientar as equipes e os serviços operacionais relacionados ao apoio às atividades agrícolas;
IV – auxiliar na organização das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura no meio rural;
V – executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico, relacionadas ao apoio e desenvolvimento das atividades agrícolas do Município.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 189. O Departamento de Manutenção Rural, dirigido pelo Chefe do Departamento de Manutenção Rural, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
realizar a manutenção relativa às estradas rurais do município, mantendo sua conservação, utilidade e satisfação dos munícipes;
executar a manutenção de estradas rurais;
comandar os servidores lotados no setor, atribuindo-lhes as tarefas diárias e orientando sobre a forma como serão realizadas;
consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura, como engenheiro civil e engenheiro agrônomo;
gerir os recursos da pasta, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais;
Executar os planos propostos;
execução de ações para melhoria de infraestrutura das propriedades rurais essenciais ao desempenho das atividades econômicas exploradas pelo produtor rural;
garantir a abertura, conservação, drenagem e revestimentos das vias de acesso, secundárias e terciárias, das propriedades rurais e vias destinadas a facilitar o escoamento da produção agrícola, mediante o transporte e colocação de cascalho, terra, pedras e outros
necessários;
Manutenção do nivelamento, acabamentos de terraplenagem e curvas de nível e caixas de retenção;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 190. Na ausência do Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, responde pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, o Assessor da Secretaria e na ausência deste o Chefe do Departamento de Apoio Técnico, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor do Secretário ou o Chefe do Departamento de Apoio Técnico somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

Art. 191 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, dirigida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, é subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e possui as seguintes atribuições:
- promover o Desenvolvimento Econômico do Município, através de fomento de Atividades Economicamente e Socialmente ativas nas áreas da Industria, Comercio;
- assessorar o Prefeito quando da aplicação da política de desenvolvimento econômico;
- promover a feira industrial e comercial de Paiçandu, promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial

- incentivar a instalação de novas indústrias e de novos estabelecimentos comerciais em todo o Município;
- fomentar alternativas de geração de trabalho e renda apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município;
- estudos, organização e proposição para manutenção de cursos de formação de mão-
de-obra para o mercado de trabalho local;
- elaboração de medidas com vistas ao desenvolvimento das atividades econômicas no Município, organizando e executando programas de assistência e apoio aos empreendedores; **VIII** - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
- desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal;
- proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente;
- desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 192. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda possui a seguinte estrutura:
- Assessoria da Secretaria; padrão CC 03
- Departamento Administrativo; padrão CC 03
- Departamento de Apoio a Indústria; padrão CC 03
- Divisão Profissionalizante da Estação do Oficio; padrão CC 10
- Departamento de Apoio ao Comércio; padrão CC 09
- Departamento de Desenvolvimento Econômico; padrão CC 09
- Divisão de Geração de Renda; padrão CC 10
- Divisão do Empreendedor; padrão CC 10
- Posto de Atendimento Agência do Trabalhador; padrão CC 03
- Departamento de Relações do Trabalho; padrão CC 09
Divisão de Atendimento ao Trabalhador; padrão CC 10
Departamento de Apoio ao Empreendedor; padrão CC 05
Departamento de Comércio e Serviços; padrão CC 05

Art. 193. A Assessoria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda possui as seguintes atribuições:
- assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e o Prefeito Municipal, definindo diretrizes, planejando e orientando as políticas públicas de geração de renda e disponibilidade de empregos no Município;
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 194. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
controlar a entrada e saída de bens e veículos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
manter organizado o almoxarifado da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
emitir relatório mensal dos materiais utilizados e dos materiais em estoque;
solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
distribuir aos órgãos internos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, através de requisição devidamente assinada pelo responsável do órgão solicitante, os materiais solicitados;
receber correspondências, endereçar aos interessados, elaborar oficio, requerimentos e solicitações diversas a outros órgãos, bem como montar os Termos de Referencias da Secretaria;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 195. O Departamento de Apoio a Indústria, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio a Indústria, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- propor programas de médio e longo prazo, de investimentos e a programação de apoio financeiro ao desenvolvimento do Município;
- propor, nos termos da legislação vigente, políticas de incentivos fiscais e financeiros destinadas à instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos no Município;
- elaborar estudos e propostas relacionadas ao planejamento socioeconômico municipal;
- acompanhar e avaliar periodicamente a execução do Plano de Desenvolvimento do Município, sugerindo medidas para seu aprimoramento;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 1 º A Divisão Profissionalizante da Estação do Oficio, dirigida pelo Coordenador da Divisão Profissionalizante da Estação do Oficio, subordinado pelo Chefe do Departamento de Apoio a Indústria, possui as seguintes atribuições:
- desenvolver e executar programas de qualificação e capacitação profissional voltados a adolescentes e jovens, observada a legislação vigente;
- promover ações de orientação profissional e preparação para o mercado de trabalho;
- articular parcerias com escolas, empresas e entidades da sociedade civil para implementação de programas de aprendizagem e formação profissional;
- estimular a mobilização de recursos da comunidade para oferta de cursos profissionalizantes;
- promover visitas técnicas e atividades formativas com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre diferentes áreas profissionais;
- acompanhar e avaliar periodicamente os resultados das atividades desenvolvidas;
- exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico;

§ 2º. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 196. O Departamento de Apoio ao Comércio, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio ao Comércio, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
oferecer apoio e incentivo aos empreendimentos comerciais do Município;
emitir alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais:
elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região metropolitana, na qual está inserido; **IV-** organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial e de prestação de serviços no Município;
articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional;
estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;
negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;
apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;
promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais no Município;
empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais, bem como estabelecer parcerias com Associação Comercial do Município;
administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;
promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 197. O Departamento de Desenvolvimento Econômico, dirigido pelo Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os serviços a serem executados pelas Divisão de Geração de Renda e pela Divisão do Empreendedor, além das seguintes atribuições:
- planejar e executar atividades relacionadas à formulação e execução de estratégias e ações de crescimento econômico integrado, projetando e divulgando o potencial do Município de forma a atrair novos investimentos nos setores industrial, comercial e de serviços;
- formular o plano de estímulo à industrialização e ao comércio do Município;
- acompanhar o desenvolvimento das várias atividades do planejamento socioeconômico;
- emitir relatórios periódicos sobre os andamentos dos planos propostos;
- fomentar iniciativas de investimentos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- estimular e apoiar o desenvolvimento cientifico e tecnológico ao micro e pequenos empreendimentos;
- atrair os investimentos produtivos nos setores de alto agregado, gerando condições para a criação de um parque tecnológico avançado;
- potencializar as ações públicas compatibilizando crescimento econômico com justiça social;
- modernizar a administração tributária, gerando mecanismos setoriais de controle e racionalizar a fiscalização;
- incrementar o comércio e as exportações em âmbito municipal e regional;
- incentivar o turismo cultural e de negócios em âmbito municipal, regional e nacional;
- contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;
- desenvolver programas que formalizem as atividades e empreendimento do setor informal;

- desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas ao turismo, eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, artesanato, compras e agro ecoturismo;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 198. A Divisão de Geração de Renda, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Geração de Renda, subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar a execução de programas, projetos e atividades na Divisão de Geração de Renda;
coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que coordena;
orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;
buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na Divisão;
apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados;
organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional;
auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 199. A Divisão do Empreendedor, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão do Empreendedor, subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
propor e implementar medidas de simplificação e desburocratização dos procedimentos administrativos relacionados à abertura, alteração, regularização e baixa de empresas;
realizar atendimento presencial e remoto aos empreendedores, prestando orientação quanto aos procedimentos de formalização e regularização empresarial;
promover a integração e unicidade dos processos de inscrição, alteração e baixa de empresas, observada a legislação vigente;
articular-se com órgãos estaduais e federais visando à integração e uniformização de procedimentos administrativos;
atuar na orientação e formalização de empreendedores, com ênfase no Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação aplicável;
zelar pela efetivação, no âmbito municipal, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 200. O Posto da Agência do Trabalhador de Paiçandu – SINE, dirigido pelo Coordenador da Agência do Trabalhador de Paiçandu– SINE, subordinado ao Secretário de Indústria e Comércio tem por atribuições promover a intermediação entre trabalhadores e empregadores**,** realizando o encaminhamento de candidatos às vagas de emprego disponíveis, mantendo os cadastros atualizados com os dados de trabalhadores e empresas no sistema nacional do **SINE.**

Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 201. O Departamento de Relações do Trabalho, dirigido pelo Chefe do Departamento de Relações do Trabalho, subordinado ao Secretário de Indústria e Comércio, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
- coordenar as atividades da Agência do Trabalhador;
- fazer a alocação de mão de obra disponível no Município de Paiçandu, de acordo com a oferta e a demanda;
- planejar, administrar e prestar contas quanto à utilização de recursos financeiros próprios ou oriundos de convênios e termos de cooperação celebrados com entidades, instituições e órgãos financiadores;
- orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas por instâncias setoriais e regionais, voltadas ao Sistema de Relações do Trabalho;
- prestar orientação e assistência as entidades sindicais, no que couber à Secretaria.
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;

entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 202. A Divisão de Atendimento ao Trabalhador, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, subordinada ao Chefe do Departamento de Relações do Trabalho, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
realizar atendimento direto ao Trabalhador;
efetuar a intermediação de Mão de Obra entre contratantes e os contratados;
realizar a habilitação ao seguro Desemprego de trabalhadores;
buscar a captação de Vagas de Trabalho no mercado para futuro preenchimento destas vagas;
apoiar as pessoas com deficiência a ingressar no mercado de trabalho;
realizar o cadastro do trabalhador no sistema e realizar sempre que possível o encaminhamento para vaga de trabalho;
acompanhamento das colocações no mercado de trabalho;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 203. O Departamento de Apoio ao Empreendedor, dirigido pelo Chefe de Departamento de Apoio ao Empreendedor, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
atender e orientar empreendedores individuais, micro e pequenos empresários sobre formalização, regularização e gestão empresarial**;**
prestar informações sobre procedimentos de abertura, alteração e baixa de empresas**,** de acordo com as normas municipais e estaduais;
apoiar os empreendedores no acesso a linhas de crédito, microfinanças e programas de incentivo fiscal**;**
fornecer orientações sobre obrigações tributárias, licenciamento e cumprimento de exigências legais**;**
encaminhar demandas específicas a outros órgãos públicos e instituições parceiras (Junta Comercial, Receita Federal, Sebrae, etc.).
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 204. O Departamento de Comércio e Serviços, dirigido pelo Chefe de Departamento de Comércio e Serviços, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
apoiar micro, pequenas e médias empresas na ampliação de suas atividades e acesso a mercados;
identificar oportunidades de crescimento e diversificação da economia local**,** articulando ações de fortalecimento dos setores produtivos;
incentivar a modernização do comércio**,** com estímulo à adoção de práticas sustentáveis, inovação tecnológica e melhoria da gestão;
desenvolver e executar projetos e programas municipais de estímulo ao comércio e serviços**,** em parceria com entidades de classe e instituições de apoio empresarial;
executar outras atividades correlatas constante na Legislação vigente.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 205. Na ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na ausência deste o Chefe do Departamento de Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Administrativo somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Art. 206. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, competindo-lhe as seguintes atribuições:
diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento sustentável nos diversos setores econômicos;
fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;
confeccionar e coordenar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a elaboração de planos, programas,
pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores paisagismo e meio ambiente;
promover o levantamento e cadastramento das áreas verdes;
promover à fiscalização das reservas naturais;
promover o combate permanente a poluição ambiental;
definir a política de desenvolvimento do Meio Ambiente;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de governo da Secretaria;
definir os Planos e Programas na formulação e execução do desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora;
a definição da política de limpeza urbana, através da normatização e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros;
fiscalizar as reservas naturais urbanas e combater permanentemente à poluição ambiental;
coordenar e zelar da parte ambiental do aterro municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
fazer exercer o poder de polícia;
administrar os próprios públicos vinculados à Secretaria;
captar recursos públicos e privados para a inovação, adequações, melhorias e manutenção das atividades da pasta;
buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
executar outras atividades correlatas constante na Legislação vigente.

§ 1º. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento possui a seguinte estrutura:
- Diretoria da Secretária de Meio Ambiente e Saneamento; padrão CC2A
- Assessoria da Secretaria de Meio Ambiente; padrão CC 03
- Departamento Administrativo; padrão CC 03
- Departamento de Arborização Urbana; padrão CC 03
- Divisão de Parques, Praças e Arborização; padrão CC 05
- Departamento de Meio Ambiente; padrão CC 05
- Divisão de Arborização; padrão CC 07
- Departamento de Aterro Sanitário, padrão CC 04
- Divisão de Aterro Sanitário; padrão CC 09
- Divisão de Manutenção do Aterro Sanitário; padrão CC 04
- Departamento de Saúde Animal; padrão CC 05
- Departamento de Bem Estar Animal; padrão CC 05
- Departamento de Licenciamento e Fiscalização; padrão CC 05
- Divisão de Licenciamento; padrão CC 06
- Divisão de Fiscalização; padrão CC 07
- Departamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, padrão CC 04

Art. 207. A Diretoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, dirigida pelo Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem por finalidade coordenar, supervisionar e integrar as atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria, competindo-lhe:

I –coordenar e supervisionar a execução das atividades dos Departamentos e Divisões vinculados à Secretaria;
II –promover a articulação entre os diversos departamentos e divisões da Secretaria, garantindo a integração das ações administrativas e operacionais;
III –acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e ações da Secretaria, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal;
IV –supervisionar o funcionamento administrativo da Secretaria, garantindo a eficiência na execução das atividades;
V –orientar e acompanhar os chefes de departamento e coordenadores de divisão no desempenho de suas atribuições;
VI –acompanhar a execução orçamentária, administrativa e operacional das unidades vinculadas à Secretaria;
VII –auxiliar o Secretário Municipal na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, saneamento, gestão de resíduos, arborização urbana e bem-estar animal;
VIII –supervisionar a elaboração de relatórios técnicos e administrativos das unidades vinculadas à Secretaria;
IX –propor medidas administrativas destinadas à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria;
X –exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único.São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I –ensino fundamental completo;
II –análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
III –avaliação de perfil comportamental;
IV –entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V –análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 208. A Assessoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, subordinada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;

análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 209. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
controlar a entrada e saída de bens e veículos da Secretaria;
solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria;
receber correspondências, endereçar aos interessados, elaborar oficio, requerimentos e solicitações diversas a outros órgãos, bem como montar os Termos de Referencias da Secretaria;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 210. O Departamento de Arborização Urbana, dirigido pelo Chefe do Departamento de Arborização Urbana, subordinado ao Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações relacionadas ao manejo, conservação e expansão da arborização urbana no território do Município, compete ao Departamento de Arborização Urbana:
I – planejar, coordenar e supervisionar os serviços de poda, supressão, manejo e plantio de árvores em áreas públicas municipais;
II – organizar e acompanhar as equipes responsáveis pelos serviços de arborização urbana;
III – promover o controle e registro das intervenções realizadas na arborização urbana do Município;
IV – zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis ao manejo de árvores urbanas;
V – apoiar ações de plantio, manutenção e recuperação da arborização urbana;
VI – elaborar relatórios técnicos e administrativos relativos às atividades desenvolvidas;
VII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

§ 2º A Divisão de Parques, Praças e Arborização, dirigida pelo Chefe da Divisão de Parques, Praças e Arborização, subordinada ao Departamento de Arborização Urbana, tem por finalidade executar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção, conservação e manejo das áreas verdes públicas do Município compete à Divisão de Parques, Praças e Arborização:
I – executar e supervisionar os serviços de manutenção, limpeza e conservação de parques, praças e demais áreas verdes públicas;
II – organizar e acompanhar as atividades de plantio, poda, manejo e supressão de árvores em áreas públicas municipais;
III – apoiar a execução de projetos de arborização urbana e de paisagismo em espaços públicos;
IV – acompanhar e orientar as equipes operacionais responsáveis pelos serviços de manutenção de áreas verdes;
V – promover o controle e registro das intervenções realizadas em parques, praças e na arborização urbana do Município;
VI – colaborar com ações de recuperação e revitalização de áreas verdes urbanas;
VII – elaborar relatórios administrativos e operacionais relativos às atividades da divisão;
VIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
§ 3º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 211. O Departamento de Meio Ambiente, dirigido pelo Chefe do Departamento de Meio Ambiente, subordinado ao Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem por finalidade os seguintes serviços:
coordenar campanhas de educação ambiental;
desenvolver projetos e programas de conscientização e melhoria das condições ambientais do Município;
promover campanhas de recuperação das matas ciliares;
promover campanhas sobre a necessidade de reciclagem de lixo;
fiscalizar a qualidade dos mananciais existentes no Município;
elaborar estudos sobre produção agrícola orgânica, para viabilizar sua aplicação no Município;
promover nas escolas palestras sobre educação ambiental;
fiscalizar as reservas naturais urbanas e combater permanentemente à poluição ambiental;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1 º. A Divisão de Arborização, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Arborização, subordinada ao Chefe de Departamento de Meio Ambiente, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
realizar o levantamento e diagnóstico das árvores situadas no perímetro urbano, identificando aquelas que apresentem risco;
elaborar e atualizar mapas e cadastros da arborização urbana;
propor e executar medidas de manejo, poda, substituição e remoção de árvores, observada a legislação ambiental vigente;
apresentar as medidas de manejo e medidas de gestão das árvores que apresentam risco de queda;
deliberar, nos termos da regulamentação municipal, sobre pedidos de poda ou supressão de árvores;
acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de poda e manejo, próprios ou terceirizados;
indicar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da poda;

promover ações de educação ambiental voltadas à preservação da arborização urbana;
propor diretrizes técnicas relativas à escolha de espécies adequadas à arborização urbana;
exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico;
§ 2 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 212. O Departamento de Aterro Sanitário, dirigido pelo Chefe do Departamento de Aterro Sanitário, subordinado ao Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
- coordenar as equipes de trabalho responsáveis pela operação do aterro sanitário, distribuindo atividades e supervisionando o desempenho dos colaboradores;
- supervisionar as atividades de coleta, tratamento, compactação e cobertura de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário;
-organizar e controlar o fluxo de entrada e destinação dos resíduos, garantindo a correta disposição dos materiais de acordo com os padrões de segurança ambiental;
-monitorar e controlar o uso de insumos, equipamentos, combustíveis e outros recursos necessários para a operação do aterro sanitário;
- propor e supervisionar a aplicação de recursos financeiros destinados à operação e à manutenção do aterro sanitário.
-planejar e organizar as operações de provisão final de resíduos sólidos, controlando a coleta, a triagem, o tratamento e a cobertura dos resíduos;
- garantir que o aterro sanitário opere de forma regular e sustentável, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município;
VIII - implementar e supervisionar o plano de controle operacional do aterro, incluindo o uso adequado de máquinas, caminhões e demais equipamentos;
-monitorar a capacidade de ocupação do aterro sanitário, projetando a vida útil do aterro e propondo medidas preventivas para sua ampliação ou adequação;
- promover a atualização periódica do Plano de Operação do Aterro Sanitário, garantindo sua conformidade com as normas ambientais e regulatórias.
-supervisionar o monitoramento de gases de efeito estufa, líquidos percolados (chorume) e outros contaminantes gerados pela operação do aterro sanitário;
- controlar o sistema de drenagem de chorume e o sistema de captação de biogás, garantindo que estejam em conformidade com as normas ambientais;
monitorar e supervisionar o cumprimento das normas de controle ambiental e sanitário aplicáveis ao aterro sanitário;
acompanhar e promover ações de controle para a destinação de resíduos perigosos, como produtos químicos, hospitalares e industriais;
XV - promover a colaboração com cooperativas de catadores e organizações de reciclagem, incentivando a coleta seletiva e o reaproveitamento de materiais recicláveis;
contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a
sustentabilidade e para a economia circular.
garantir a obtenção e a renovação das licenças ambientais e das autorizações aplicáveis para a operação do aterro sanitário;
promover a regularização ambiental do aterro sanitário, mantendo o cumprimento das normas de licenciamento ambiental e o atendimento às exigências legais;
atuar em conjunto com os órgãos de fiscalização e controle, garantindo o cumprimento das normas de destinação de resíduos e a regularização de passivos ambientais.
XX - apoiar ações de sensibilização da comunidade, orientando a população sobre a correta separação e destinação dos resíduos;
propor melhorias operacionais nos processos de disposição e compactação dos resíduos, afetando o aumento da vida útil do aterro;
acompanhar as inovações do setor de resíduos sólidos e propor sua incorporação nas práticas do aterro sanitário.
§ 1º A Divisão de Aterro Sanitário, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Aterro Sanitário, subordinado ao Chefe de Departamento de Aterro Sanitário, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar e supervisionar a operação do aterro sanitário municipal, garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável;
fiscalizar a destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
acompanhar a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos, próprios ou contratados, quanto ao cumprimento das condições técnicas e contratuais;
subsidiar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
articular-se com cooperativas ou associações de catadores para fins de integração à política municipal de resíduos;
acompanhar medições e relatórios técnicos relativos à operação do aterro e serviços correlatos;
propor medidas de melhoria operacional, técnica e ambiental na gestão dos resíduos sólidos;
exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2 º. A Coordenação de Manutenção do Aterro Sanitário, dirigida pelo Chefe Coordenador de Manutenção do Aterro Sanitário, subordinado ao Chefe Coordenador da Divisão de Aterro Sanitário, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
- planejar, executar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, máquinas pesadas, sistemas de drenagem e demais instalações do aterro sanitário;
- inspecionar as condições de uso e segurança dos equipamentos e das instalações do aterro sanitário, identificando as necessidades de manutenção;
- identificar falhas e avarias em equipamentos, orientando a equipe na execução dos reparos necessários;
- realizar inspeções periódicas para avaliar a necessidade de reparos em equipamentos e prevenir falhas operacionais;
- realizar a manutenção e reparo das cercas, fechadas e sistemas de segurança perimetral do aterro sanitário;
- controlar a manutenção e o bom funcionamento dos sistemas de drenagem de águas pluviais, prevenindo a erosão e o alagamento das áreas operacionais;
- monitorar a condição estrutural das lagoas de tratamento de chorume, adotando medidas corretivas sempre que necessário;
- subsidiar o Departamento de Aterro Sanitário com informações e dados técnicos sobre a operação dos sistemas de controle ambiental e dos equipamentos;
§ 3 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 213. O Departamento de Saúde Animal, dirigido pelo Chefe do Departamento de Saúde
Animal, subordinado ao Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da federação;
apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;
gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;
fiscalizar, apurar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de abandono e maus-tratos a animais;
promover o controle populacional de animais domésticos no município de Paiçandu, por meio de cirurgias de castração, atendimento veterinário gratuito e campanhas educativas;
VI- atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;
promover ações de educação ambiental voltadas à guarda responsável e ao bem-estar animal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
representar e prestar assistência, quando solicitado, ao Prefeito Municipal nas causas relacionadas ao bem-estar animal;
manter relações públicas e de contato com os demais órgãos municipais;
exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito de sua competência;
promover quaisquer outras ações relacionadas ao bem-estar animal de interesse do município de Paiçandu;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 214. O Departamento de Bem-Estar Animal, dirigido pelo Chefe do Departamento de Bem-Estar Animal, subordinado ao Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
planejar e implementar ações de proteção, defesa e bem-estar animal, garantindo o
cumprimento das normas de proteção animal;
apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;
gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;
planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
coordenar a execução de campanhas de castração de cães e gatos, promovendo o controle populacional de animais em situação de rua;
acompanhar e aplicar a legislação ambiental e de proteção animal, zelando pela fiscalização do cumprimento das normas legais;
identificar e mapear as áreas de maior incidência de animais de rua, direcionando ações prioritárias de castração e controle populacional;
organizar as ações de adoção responsável de animais coletados, promovendo feiras de adoção e campanhas de conscientização;
elaborar relatórios sobre as condições dos abrigos e propor melhorias nas instalações, nos procedimentos operacionais e na gestão do acolhimento.
desenvolver e promover campanhas de incentivo à adoção responsável de animais resgatados, destacando os benefícios da posse responsável;
promover feiras de adoção de animais, garantindo que as condições de adoção sejam previstas de acordo com as diretrizes determinantes pelo município;
criar materiais de divulgação para conscientizar a população sobre as leis de proteção animal e as boas práticas de cuidado com os animais;
apoiar a colaboração de parcerias para a obtenção de doações de insumos e medicamentos para os abrigos veterinários e os centros de acolhimento de animais;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 215. O Departamento de Licenciamento e Fiscalização, dirigido pelo Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, subordinado ao Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem como finalidade:
acompanhar, ordenar e executar os serviços da Divisão de Licenciamento e da Divisão de Fiscalização;
elaborar procedimentos fiscais e instruções de serviço;
propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;
determinar ação fiscalizadora com objetivo do exercício do poder de polícia administrativa do Município para fazer cumprir o Regulamento normas técnicas vigentes, requisitando, quanto necessário, apoio policial para garantia desta competência;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Licenciamento, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Licenciamento, subordinado ao Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
acompanhar os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores;
realizar, em conjunto com a área de fiscalização ambiental, o acompanhamento e monitoramento dos empreendimentos e atividades licenciados;
assessorar o Chefe do Departmento de Licenciamento e Fiscalização no desempenho de suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados.
analisar e emitir parecer técnico nos processos de licenciamento ambiental para instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais ou possam causar impacto ambiental, observada a legislação vigente;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 2º A Divisão de Fiscalização, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização, subordinado ao Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
- promover a fiscalização ambiental;
- emitir autos de infração por inobservância a dispositivos legais
- executar vistorias e perícias conforme solicitação ou necessidade;
- proceder vistorias em áreas de risco ambiental;
- atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo;
- atuar nos estabelecimentos de saúde orientando seus administradores quanto ao gerenciamento dos resíduos de saúde de acordo com a legislação em vigor;
VII- fiscalizar a coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos e resíduos sólidos especiais realizados por particulares requerendo o laudo técnico, quando necessário;
- fiscalizar o carregamento, o transporte e a descarga de terra e entulho;
- comunicar atividades identificadas durante a ação fiscal cuja competência de fiscalização ou de execução técnico-operacional seja de outra área fiscal municipal, estadual ou federal;
- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 3 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 216. O Departamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, subordinado ao Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
planejar e coordenar a execução das políticas e programas municipais de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos**,** abrangendo a coleta, transporte, triagem, reciclagem, reaproveitamento, tratamento e disposição final adequada;
elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), garantindo sua compatibilidade com os planos estaduais e nacionais de saneamento e meio ambiente;
coordenar a implementação de ações e projetos voltados à redução da geração de resíduos, à coleta seletiva, e à logística reversa de materiais recicláveis;
manter controle técnico e administrativo sobre os contratos e convênios relativos à execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos.
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 217. Na ausência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na falta deste o Chefe do Departamento de Meio
Ambiente, em todos os atos a ele pertinentes.

Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor ou o Chefe do Departamento de Meio Ambiente somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XV
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 218. A Secretaria Municipal de Planejamento, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Planejamento, o qual tem por atribuições: **I-** dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município, acompanhar a execução orçamentária e outras atividades afins a matéria de gestão orçamentária previstas na legislação federal e estadual;
coordenar a integração das ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;
articulação das ações de Governo e a execução destas;
coordenar as atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização;
orientar e acompanhar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
coordenar as atividades de Gestão Estratégica do Governo;
acompanhar o controle e fiscalização da gestão dos fundos municipais;
coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não;
comunicar aos órgãos da Administração Municipal, as determinações do Prefeito, promovendo a integração dos órgãos destinatários, acompanhando o seu cumprimento;
analisar, planejar, coordenar e executar ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos locais, acompanhando sua implementação e medindo seus resultados;
articular com as demais esferas de Governo, seja Direta ou Indireta, no sentido de realizar a captação de recursos para o Município, em especial para atendimento das diretrizes estratégicas;
desenvolver, readequar e acompanhar os indicadores de desempenho do Governo Municipal, em toda a sua dimensão;
articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, econômicos, acadêmicos, sociais e de apoio logístico direto;
assessorar os demais órgãos do Município na sua área de competência;
acompanhar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central de Administração;
orientar a confecção de contratos e convênios, dentre outros, relativo à sua unidade municipal, assim como o arquivo dos mesmos;
executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:

ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 219. A Secretaria de Planejamento possui a seguinte estrutura:
- Assessoria da Secretaria de Planejamento; padrão CC 03
- Diretoria de Planejamento, padrão CC2A
- Departamento de Planejamento; padrão CC 02
- Departamento de Projetos; padrão CC 03
- Departamento de Convênios; padrão CC 03
- Departamento de Controle Orçamentário; padrão CC03

Art. 220. A Assessoria da Secretaria Municipal de Planejamento, subordinada ao Secretário Municipal de Planejamento possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
- Receber os expedientes destinados à Secretaria, encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da pasta;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços inerentes à secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste
artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 221. A Diretoria de Planejamento, dirigida pelo Diretor de Planejamento, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento, tem em suas atribuições:
- desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
- determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
- propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
- verificar o controle e utilização dos bens da Secretaria;
- planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens da Secretaria;
- participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração da Secretaria;
- acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 222. O Departamento de Planejamento, dirigido pelo Chefe do Departamento de Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
- elaborar, promover e coordenar a execução de planos de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas dos demais órgão da Administração;
II - assessorar o Prefeito Municipal na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura;
- estudar, permanentemente, o fundamento dos serviços municipais, propondo providências que visem o seu constante aperfeiçoamento;
- coordenar a elaboração e execução, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, dos orçamentos municipais, especialmente o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos;
- promover estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico do Município visando a fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas próprios e de parcerias com outras entidades, de investimentos municipais;
- o controle da execução física e financeira dos planos, elaborando os respectivos relatórios para apresentação, quando for o caso, às entidades financiadoras;
- a assistência técnica aos órgãos da administração, especialmente nos períodos de elaboração de proposta a serem consideradas na formulação dos planos municipais.
- executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 223. O Departamento de Projetos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Projetos, subordinado ao Secretario Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
- elaborar, em conjunto com os Secretários Municipais, projetos destinados à obtenção de verbas federais;

- encaminhar e acompanhar a aprovação dos projetos elaborados pelo Departamento;
- orientar as Secretarias Municipais sobre os planos de trabalho e a execução de convênios;
- auxiliar o departamento de contabilidade na montagem das prestações de contas;
- executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 224. O Chefe do Departamento de Convênios, subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
- estruturar, em conjunto com as Secretarias Municipais, projetos técnico-financeiros destinados à captação de recursos junto aos órgãos estaduais e federais;
- analisar processos, propostas e documentos relativos à celebração de convênios e instrumentos congêneres;
- acompanhar a tramitação dos processos de convênios junto aos órgãos concedentes;
- elaborar e revisar minutas de convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e instrumentos correlatos, observada a legislação vigente e os pareceres jurídicos;
- providenciar e organizar a documentação necessária à celebração, execução, alteração e prestação de contas dos convênios;
- operar e manter atualizado o sistema eletrônico oficial destinado à gestão de transferências voluntárias da União e do Estado;
- acompanhar a execução físico-financeira dos convênios, prestando apoio aos gestores e fiscais designados;
- promover as publicações exigidas pela legislação aplicável;
- controlar prazos de vigência, execução e prestação de contas dos convênios;
- manter arquivo e registro atualizado dos convênios vigentes e encerrados;
- exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico;

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 225. O Departamento de Controle Orçamentário, dirigido pelo Chefe do Departamento de Controle Orçamentário, subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento, possui as seguintes atribuições:
- supervisionar a elaboração e execução orçamentária do Município;
- acompanhar a execução orçamentária, em especial com relação aos limites com despesas com pessoal, dívida fundada e flutuante, restos a pagar, entre outros previstos na legislação pertinente;
- coordenar a elaboração e execução, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, dos orçamentos municipais, especialmente o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos;
- executar as atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 226. Na ausência do Secretário Municipal de Planejamento, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na ausência deste, o Chefe do Departamento de Planejamento, em todos os atos a ele pertinentes.

Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor da Secretaria ou o Chefe do Departamento de Planejamento somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 227. A Secretaria Municipal de Comunicação, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Comunicação, o qual tem por atribuições:
- promover a comunicação institucional e estratégica da administração pública municipal;
- atuar como órgão de comunicação entre o Poder Executivo e a sociedade, utilizando ferramentas de comunicação social para informar a população, divulgar políticas públicas e fortalecer a imagem institucional do Município, observados os princípios da impessoalidade e da publicidade;
- coordenar a integração das ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;
- coordenar as ações de comunicação digital e a gestão das mídias oficiais do Município;
- promover a interlocução entre o Poder Executivo, a sociedade civil, os órgãos de controle e a imprensa.
- apoiar institucionalmente a interlocução do Poder Executivo com entidades, associações e organizações governamentais e não governamentais, no âmbito da comunicação oficial;
- coordenar e supervisionar as campanhas publicitárias e de utilidade pública realizadas pelo município;
- gerir os contratos com agências de publicidade e marketing, acompanhando a produção de campanhas institucionais;
- apoiar institucionalmente as ações de divulgação relacionadas à captação de recursos e programas governamentais;
- colaborar com as exigências de acesso à informação, garantindo a celeridade no atendimento aos pedidos de informação feitos por cidadãos e instituições;
- realizar o monitoramento e análise de mídia institucional (clipping), acompanhando matérias relacionadas à Administração Pública Municipal e aos atos oficiais do Chefe do Poder Executivo;
- assessorar os demais órgãos do Município na sua área de competência;

acompanhar as dotações atribuídas à sua unidade orçamentária;
acompanhar e organizar os processos administrativos relativos aos contratos e instrumentos firmados no âmbito da Secretaria, observadas as competências da Procuradoria Jurídica e do Departamento de Licitações;
XV - realizar o atendimento e o credenciamento de jornalistas e veículos de comunicação em eventos e solenidades oficiais;
XVI - elaborar notas de esclarecimento e respostas oficiais para a imprensa e para a sociedade civil;
XVII - executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 228. A Secretaria de Comunicação possui a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Comunicação; padrão CC 03
Departamento de Comunicação, padrão CC 05
Divisão de Cerimonial; padrão CC 10
Departamento de Imprensa; padrão CC 05
Departamento de Design e Comunicação Visual; padrão CC 03
Departamento de Transparência; padrão CC 03

Art. 229. A Assessoria da Secretaria Municipal de Comunicação, subordinado ao Secretário de Comunicação, possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
- receber os expedientes destinados à secretaria, encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
-expedir correspondências;
-manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da pasta;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços
inerentes à secretaria;
-executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 230. O Departamento de Comunicação, dirigido pelo Chefe do Departamento de Comunicação, subordinando ao Secretário de Comunicação, tem por finalidade assessorar a administração municipal nas seguintes atividades:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados ao Gabinete;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades do Gabinete;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do departamento, entre os órgãos da administração direta e indireta;
elaborar métodos de divulgação que atendam os interesses do Município de Paiçandu;
organizar e conservar o arquivo jornalístico, com objetivo de pesquisa, visando obtenção de dados que permitam a elaboração de textos informativos;
elaborar noticiários sobre as atividades da administração direta e indireta e para serem distribuídos aos jornais, rádios, televisões, revistas e mídias sociais;
assessorar os titulares das diversas Secretarias, no campo de comunicação social; **IX-**cooperar na realização de seminários, simpósios, cursos, congressos e reuniões de caráter sociocultural de interesse do Município;
promover a publicação de atos oficiais do Município na forma de que dispõe a Lei Orgânica do Município;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1 º O Chefe Coordenador da Divisão de Cerimonial, subordinado ao Chefe do Departamento de Comunicação, tem a finalidade de assessorar o Departamento de Comunicação nas seguintes atividades:
organização e planejamento de cerimônias oficiais e sociais das instituições, eventos públicos, atendendo os públicos participantes das solenidades, respeitando as regras de precedência, civilidade, protocolo e etiqueta, comunicação dirigida, entre outros;
organização e execução das atividades necessárias para a realização dos eventos promovidos pelo Cerimonial, desde a elaboração e entrega do convite ao público, preparação de roteiro, organização do espaço até o encerramento do evento;
conduzir os eventos de maneira assertiva, garantindo a atenção do público com uma linguagem atraente e dinâmica.
§ 2 º. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 231. O Departamento de Imprensa, dirigido pelo Chefe do Departamento de Imprensa, subordinando o Secretário de Comunicação, tem por finalidade dar suporte a administração municipal em relação ao contato externo com os meios de comunicação nas seguintes atividades:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados pelos secretários aos veículos de imprensa regionais;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades do Gabinete;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do departamento nos veículos de imprensa regionais;
coordenar, promover e executar métodos de divulgação que atendam os interesses do Município de Paiçandu;

coordenar o envio de noticiários sobre as atividades da administração direta e indireta e distribui-lo aos jornais, rádios, televisões, revistas e mídias sociais;
coordenar a realização de seminários, simpósios, cursos, congressos e reuniões de caráter sociocultural de interesse do Município;
providenciar o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito para entrevistas e fatos relacionados com os meios de comunicação social;
organizar entrevistas, conferências e debates, através dos meios próprios, para divulgação de assuntos de interesse do Município;
manter articulação permanente com imprensa falada, escrita, televisionada e outros órgãos de divulgação afim de promover empreendimento culturais recreativos programados pelo Município.
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 232. O do Departamento de Design e Comunicação Audiovisual, dirigido pelo Chefe do Departamento de Design e Comunicação Audiovisual, subordinado ao Secretário Municipal de Comunicação, possui as seguintes funções:
gerenciar os perfis institucionais do município em redes sociais;
criar conteúdos multimídia (textos, imagens, vídeos e áudios) para divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura;
monitorar as interações do público nas redes sociais, respondendo a dúvidas, críticas e sugestões dos municípios;
desenvolver campanhas publicitárias em plataformas digitais, garantindo a eficácia das ações de comunicação;
monitorar as métricas de desempenho nas redes sociais, ajustando a estratégia de comunicação conforme os resultados obtidos;
gerenciar o uso de ferramentas de marketing digital;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 233. O Departamento de Transparência, dirigido pelo Chefe do Departamento de Transparência, subordinado ao Secretário Municipal de Comunicação, possui as seguintes funções:
- promover e coordenar ações destinadas ao cumprimento do princípio da publicidade e da transparência administrativa;
- gerir a publicação e atualização das informações no Portal da Transparência, garantindo acesso público às informações de interesse coletivo;
- apoiar os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e relatórios relativos à transparência administrativa;
- coordenar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, assegurando a celeridade no atendimento aos pedidos formulados por cidadãos e instituições;
- supervisionar a publicação de atos oficiais nos meios eletrônicos institucionais
- exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 234. Na ausência do Secretário Municipal de Comunicação, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na ausência deste, o Chefe do Departamento de Comunicação, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor da Secretaria ou o Chefe do Departamento de Comunicação somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XVII
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 235. A Ouvidoria Municipal, dirigida pelo Ouvidor Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade receber, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos relativas aos serviços públicos municipais, competindo-lhe:
- receber, registrar e analisar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de providências relacionados à atuação da Administração Municipal;
- encaminhar às unidades competentes as manifestações recebidas, acompanhando sua apuração e providências adotadas;
- solicitar, quando cabível, a instauração de procedimentos administrativos às autoridades competentes;
- diligenciar junto aos órgãos municipais para obtenção de informações e esclarecimentos necessários;
- informar aos interessados as providências adotadas, ressalvados os casos de sigilo legal;
- comunicar às autoridades competentes eventual irregularidade de que tenha ciência no exercício de suas atribuições;
- executar outras atividades correlatas.
§ 1º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
§ 2º O Ouvidor Municipal, no âmbito de sua competência, não poderá anular, revogar ou modificar os atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, e nem intervir, de qualquer forma, em questões pendentes de decisão judicial.
§ 3º A intervenção do Ouvidor Municipal não suspenderá quaisquer prazos administrativos.

Art. 236. No desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria receberá dos servidores do Poder Executivo apoio e informação em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 237. O suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Ouvidor Municipal será prestado pelo Gabinete do Prefeito, e de forma complementar, por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 238. O Ouvidor Municipal solicitará ao Prefeito a criação de grupos de trabalhos ou comissões, em caráter transitório, para o desenvolvimento de estudos e levantamento de dados de relevante interesse na área de atuação.

SEÇÃO XVIII
DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 239. A Secretaria da Junta de Serviço Militar possui a seguinte estrutura:
Secretario da Junta de Serviço Militar; padrão CC 05

Art. 240. A Secretaria da Junta de Serviço Militar, é órgão de Assessoramento direto do Prefeito, dirigido pelo Secretário da Junta de Serviço Militar, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal o qual tem as seguintes atribuições:
cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas legais;
efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicilio;
solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;
V - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, via internet;
VI - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;
- remeter a Delegacia de Serviço Militar a segunda via das Fichas de Alistamento Militar (FAM), catalogadas por classe e em ordem alfabética;
- realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal da internet, no caso de JSM informatizada;
manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do Serviço Militar;
X - realizar as consultas de cidadão no Portal do Serviço Militar sempre que julgar necessário;
XI - providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do Serviço Militar;
- validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela
internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
- organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com a primeira via das FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética;
- restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
- providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) no portal do Serviço Militar;
- fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) (declaração de pobreza);
- fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;
- organizar os processos de "arrimo de família", "notoriamente incapaz", "adiamento de incorporação", "preferência de Força Armada", "transferência de Força Armada", "reabilitação", segunda via de Certificado de Reservista", "Serviço Alternativo", "recusa à prestação do Serviço Militar", "anulação de eximição" e "reciprocidade do Serviço Militar", encaminhando-os à CSM, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar;
- revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
- determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso;
- informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;
- participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;
- organizar e realizar as cerimônias para entrega de CDI;
- executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;
- verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fazer jus;
- recolher à Del SM os certificados militares inutilizados.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO XIX
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 241. A Controladoria Geral constitui unidade administrativa independente, dirigida pelo Controlador Geral, e reporta-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal na forma dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e sendo regida pela Lei Municipal nº 1.821/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.066/2011, e possui as seguintes atribuições:
fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
atuar preventivamente, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, visando detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
promover o incremento da transparência na gestão pública, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos;
propor medidas que visem a melhoria contínua do serviço público municipal, com a expedição de recomendações, pareceres para uniformizar os procedimentos relacionados aos assuntos de sua competência;
analisar as informações e dados fornecidos pelas Secretarias Municipais no Portal da Transparência, apontando eventual inconformidade;

desenvolver atividades visando subsidiar e orientar o Governo sobre a gestão pública a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
convocar servidores efetivos, contratados ou comissionados, bem como requisitar documentos e demais atos necessários, ao esclarecimento de assuntos pertinentes às atribuições da Controladoria;
acompanhar as atividades referentes aos Conselhos Municipais;
supervisionar a Ouvidoria Municipal;
normatizar e orientar processos referentes às condutas das empresas que contratam com o Município;
acompanhar e fiscalizar as informações inseridas em sistemas informatizados de prestação de contas e informações junto aos órgãos estaduais, federais e municipais, bem como os órgão de controle externo;
fiscalizar a conformidade da folha de pagamento, sugerindo e adotando as medidas necessárias para regularização das inconformidades e retorno dos valores ao cofre público;
acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;
buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
Parágrafo único. Os requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo devem atender os descritos no art. 3 º, da Lei Municipal n. 2.066 de 12 de agosto de 2011 e suas alterações.

Art. 242. A Controladoria Geral do Município possui a seguinte estrutura:
- Controlador Geral; padrão CC 01
- Assessoria da Controladoria; padrão CC 05

Art. 243. A Assessoria da Controladoria do Município, subordinado a Controladoria e possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Controladoria;
- receber os expedientes destinados à Controladoria, encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da pasta;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços inerentes à secretaria;
- assessorar o Controlador em suas atribuições, e se possível representar o Controlador em eventos, reuniões, encontros onde o mesmo se faça ausente;
- executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

SEÇÃO I
DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 244. A Fundação de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da educação, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, destina-se a executar a política de educação do Município de Paiçandu, definida pela Administração Municipal, promovendo diretamente as ações e programas para a promoção e o incentivo à educação.
§ 1º Reger-se-á a Fundação de Educação por lei própria regimento interno, estrutura administrativa e plano de cargos e salários próprios;
§ 2º A Fundação de Educação será presidida pelo Secretário Municipal de Educação subordinado diretamente ao Prefeito Municipal de Paiçandu e terá servidores efetivos e comissionados cedidos pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, com ônus para o destino;
§ 3º Até que se constitua a estrutura administrativa e organograma próprio e necessários ao seu funcionamento, farão parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura e serão elencadas a seguir:

Art. 245. O Secretário Municipal de Educação na função de Diretor Presidente Fundação de Educação tem por objetivo organizar, supervisionar, pesquisar e planejar as atividades de ensino no Município de Paiçandu.
Art. 246. A Fundação de Educação/Secretaria Municipal de Educação é composta com a seguinte estrutura:
Assessoria da Fundação; padrão CC 03
Diretoria Geral da Fundação; padrão CC 2A
Departamento de Ensino; padrão CC 03
Divisão de Educação Infantil; padrão CC 05
Divisão de Ensino Fundamental; padrão CC 05
Divisão de Educação Especial; padrão CC 05
Coordenação de Psicopedagogia; padrão CC 09
Coordenação de Psicologia: padrão CC 09
Coordenação de Fonoaudiologia; padrão CC 09
Coordenação de Assistência Social; padrão CC 09
Coordenação de Pedagogia; padrão CC 09
Divisão de Supletivo - Ensino de Jovens e Adultos - EJA; padrão CC 05
Departamento de Administração Escolar; padrão CC 03
Divisão de Administração; padrão CC 09
Coordenação de Documentação Escolar; padrão CC 09
Coordenação de Compras; padrão CC 04
Coordenação de Limpeza e Manutenção, padrão CC 09
Coordenação de Projetos, Planos e Programas; padrão CC 09

Coordenação de Nutrição Escolar; padrão CC 07
Divisão de Recursos Humanos; padrão CC 03
Divisão de Informática; padrão CC 03
Divisão de Transportes; padrão CC 05
Coordenação de Transporte; CC 09
Coordenação de Manutenção; padrão CC 09
Divisão de Almoxarifado; padrão CC 10
Departamento de Manutenção; padrão CC 05
Dvisão de Manutenção Unidades de Ensino; padrão CC 06
Divisão de Secretaria Escolar I; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar II; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar III; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar IV; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar V; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar VI; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar VII; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar VIII; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar IX; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar X; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar XI; padrão CC 09
Divisão de Secretaria Escolar XII; padrão CC 09 **XL-** Divisão de Secretaria Escolar XIII; padrão CC 09 **XLI-** Divisão de Secretaria Escolar XIV; padrão CC 09 **XLII-** Divisão de Secretaria Escolar XV; padrão CC 09 **XLIII-** Divisão de Secretaria Escolar XVI; padrão CC 09 **XLIV-** Divisão de Secretaria Escolar XVII; padrão CC 09 **XLV-** Divisão de Secretaria Escolar XVIII; padrão CC 09 **XLVI-** Divisão de Secretaria Escolar XIX; padrão CC 09 **XLVII-** Divisão de Secretaria Escolar XX; padrão CC 09

Art. 247. A Assessoria do Gabinete do Diretor Presidente/Secretário de Educação possui as seguintes atribuições:
- encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao Secretário Municipal de Educação e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
- expedir correspondências;
- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 248. A Diretoria Geral da Fundação de Educação, dirigida pelo Diretor Geral da Fundação de Educação, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação/Diretor Presidente da Fundação, tem as seguintes atribuições:
desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos
financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
verificar o controle e utilização dos bens do Município e da Fundação;
planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município e da Fundação;
participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da Fundação Municipal de Educação e administração do Município;
atestar notas fiscais dos bens e serviços contratados pela Fundação de Educação de Paiçandu;
acompanhar diariamente as rotinas de trabalho dos departamentos de educação e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;
acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
substituir o Presidente/Secretário Municipal de Educação em eventos públicos e privados onde o Presidente/Secretario não se faça presente.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 249. O Departamento de Ensino, dirigido pelo Chefe do Departamento de Ensino, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Secretaria de Educação/Fundação de Ensino, tem em suas atribuições:
promover a elaboração, direção, supervisão e execução do Plano Municipal de Educação, segundo orientação e normas da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
promover a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, estendendo-se a atuação para outros níveis de ensino;
assegurar às unidades de educação básica, autonomia pedagógica, administrativa e financeira;
promover a orientação pedagógica e treinamentos aos professores, mediante a execução de cursos especiais ministrados por pessoal de reconhecida capacidade;
executar outros serviços que lhe forem determinados pelo Diretor Geral.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:

- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 250. A Divisão de Educação Infantil, dirigida pelo Chefe da Divisão de Educação Infantil, subordinado diretamente ao Chefe do departamento de Ensino, tem em suas atribuições:
proceder à orientação didático-pedagógica direta às professoras e demais servidores de todos os Centros de Educação Infantil do município;
visitar periodicamente os Centros de Educação Infantil com permanência nas salas de aula para verificar a atuação das professoras e desempenho dos alunos de acordo com a metodologia adotada;
promover juntamente com a Secretaria Municipal de Educação cursos, reuniões e debates;
treinar os profissionais da educação na metodologia do Centros de Educação Infantil para que possam atuar com eficiência e segurança;
promover reuniões com os pais, dos alunos matriculados, para discutir problemas dos Centros de Educação Infantil e também para que se integrem na metodologia aplicada;
pesquisar para manter os profissionais da educação atualizados, através de informações orais e escritas;
manter intercâmbio com os Institutos e Escolas de outros municípios, onde os professores poderão fazer estágio de observação, para seu aprimoramento;
interessar-se pelos problemas materiais, físicos e humanos dos Centros de Educação Infantil e buscar soluções junto aos órgãos competentes;
promover a integração dos Centros de Educação Infantil com os outros setores administrativos da Prefeitura Municipal, consignar os objetivos da Administração em relação à educação;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico;
atender e auxiliar os centros de educação infantil do município em suas necessidades básicas, bem como promover estudos para a orientação psicossocial;
proporcionar e coordenar o incremento de centro de educação infantil para o atendimento integral das crianças, visando a educação complementar;
fornecer pessoal e material de apoio as centro de educação infantil do município, no intuito de aprimorar a educação do assistido;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino superior completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 251. A Divisão de Ensino Fundamental, dirigida pelo Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, subordinado diretamente ao Chefe do departamento de ensino, tem em suas atribuições:
acompanhar o desempenho das atividades docentes das escolas municipais, orientando, supervisionando e controlando as atividades didáticas pedagógicas;
manter controle periódico dos índices de aproveitamento das turmas e avaliar o processamento do ensino-aprendizagem;
participar de reuniões de caráter pedagógico das escolas municipais;
assessorar as escolas municipais nas decisões relativas ao desempenho pedagógico de seu corpo docente;
promover estudos objetivando o estabelecimento de padrões relativos ao rendimento escolar, eficiência do magistério, frequência e aprovação com a finalidade de verificar os resultados do processo educativo;
orientar na elaboração do planejamento pedagógico das escolas municipais;
assessorar as escolas municipais em assuntos relacionados com a orientação educacional;
visitar periodicamente as escolas municipais, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico;
apresentar à chefia da secretaria municipal de educação planejamento anual detalhado e relatório mensal das atividades desenvolvidas;
promover cursos, reuniões e debates e capacitações diversas dos profissionais envolvidos no ensino aprendizagem;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino superior completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 252. A Divisão de Educação Especial, dirigida pelo Chefe da Divisão de Educação Especial, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Ensino, tem em suas atribuições:
efetuar, quando solicitado, a triagem e encaminhamento do deficiente à sala especializada;
apreciar e emitir parecer quanto à situação da clientela envolvida;
instituir uma sistemática de avaliação, para o bom encaminhamento e atendimento do deficiente ao programa especializado;
elaborar fichas para o encaminhamento do deficiente ao ensino especializado;
assessorar e avaliar a implementação dos programas de ensino e dos projetos desenvolvidos;
elaborar projetos para abertura de nova sala especializada;
promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento constante de todos os docentes envolvidos na área;
acompanhar o processo de ensino, atuando junto aos alunos e pais, no sentido de analisar os resultados da aprendizagem, em cada área especializada, com vistas a sua melhoria;
avaliar os deficientes das seguintes áreas: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Física, bem como outras espécies de deficiência;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Coordenação da Psicopedagogia, dirigida pelo Chefe Coordenador da Psicopedagogia, subordinado ao Chefe de Divisão de Educação Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:

- analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervém ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a
mudanças, também Psico profilaticamente;
II - realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; a orientação de pais e professores, a orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos;
- investigar do processo de aprendizagem do indivíduo visando entender à origem da dificuldade ou distúrbio apresentado. Inclui entrevista(s) inicial(is) com os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente;
- manter a harmonia entre a comunidade escolar, como alunos, professores, direção escolar e pais;
- Desenvolver projetos que visam a integração da escola como um todo.
§ 2º A Coordenação da Psicologia, dirigida pelo Chefe Coordenador da Psicologia, subordinado ao Chefe de Divisão de Educação Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente;
elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor- aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
planejar, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos
de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.
§ 3º A Coordenação da Fonoaudiologia, dirigida pelo Chefe Coordenador da Fonoaudiologia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços: **I-** atuar no âmbito educacional, compondo a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento;
participar do planejamento educacional;
elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem;
promover ações de educação dirigidas à população escolar nos diferentes ciclos de vida;
participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino–aprendizagem;
atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar
encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;
processos de formação continuada de profissionais da educação;
realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
§ 4º A Coordenação da Assistência Social, dirigida pelo Chefe Coordenador da Assistência Social, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos;
melhorar a convivência entre escola, família e aluno;
beneficiar a abertura de canais nos processos decisórios da escola;
favorecer o aprendizado do processo democrático;
incentivar as ações coletivas;
efetuar pesquisas para analisar a realidade social dos alunos;
contribuir com a formação profissional de novos assistentes sociais, disponibilizando campo de estágio adequado às novas exigências do perfil profissional.

§ 5º A Coordenação de Pedagogia, dirigida pelo Chefe Coordenador de Pedagogia,
subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
acompanhar o desempenho dos alunos;
selecionar os métodos e materiais a serem utilizados;
monitorar o desempenho dos professores;
fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;
estruturar o projeto político-pedagógico da escola;
auxiliar em questões e problemas individuais dos alunos;
dar suporte aos professores em sala de aula, o aprendizado dos alunos, a organização dos registros de atividades da escola, além do fornecimento de ***feedbacks*** para melhoria contínua de todos os profissionais da instituição;
revisar o planejamento dos professores, atender as demandas das famílias dos alunos com alguma dificuldade de aprendizado, sugerir atividades e dar suporte aos professores em suas necessidades**;**
organizar e orientar o trabalho pedagógico dentro da instituição de ensino**,** além de garantir nos variados setores que se faça uma gestão participativa e democrática.
§ 6º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 253. A Divisão de Ensino Supletivo (EJA, dirigida pelo Chefe da Divisão de Ensino Supletivo (EJA), subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Ensino, tem em suas atribuições:
efetuar no início do ano letivo a chamada escolar dos alunos a serem matriculados nos cursos supletivos;
convocar professores para reuniões e encontros pedagógicos, dos cursos supletivos;
manter o Controle periódico dos índices de aproveitamento dos cursos supletivos;
promover estudos objetivando o estabelecimento de padrões relativos ao rendimento escolar e eficiência do ensino supletivo, frequência e aprovação dos alunos do referido ensino;
cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentos do ensino supletivo;
apresentar mensalmente ao Chefe da Divisão de Ensino Supletivo ou quando solicitado, relatório das atividades de sua Coordenação;
assessorar a Divisão de Ensino Supletivo em assuntos referentes ao ensino;
visitar, a título de orientação e acompanhamento, as classes de ensino supletivo;
elaborar juntamente com os professores, planejamento pedagógico das turmas;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino superior completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 254. O Departamento de Administração Escolar, dirigido pelo Chefe do Departamento de Administração Escolar, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Secretaria de Educação/Fundação de Educação, tem em suas atribuições:
atuar junto ao corpo de professores e discente da sua instituição de ensino, coordenando as práticas pedagógicas, bem como acompanhando e analisando o desenvolvimento do currículo;
coordenar todos os processos administrativos;
administrar orçamentos, políticas e eventos;
resolver conflitos ou outros problemas conforme ocorram;
gerenciar e conduzir as atividades e atribuições das divisões de administração e suas coordenadorias, a divisão de recursos humanos, transportes e informática;
promover a realização de pesquisas e estudos sobre a situação educacional do município;
preparar documentos e subsídios para a realização de convênios escolares com órgãos federais, estaduais, bem como estabelecimentos particulares de ensino, objetivando o desenvolvimento das atividades educacionais do município;
elaborar normas complementares necessárias à rede de ensino municipal;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I -** ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 255. A Divisão de Administração, dirigida pelo Chefe da Divisão de Administração, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
administrar orçamentos, logística e eventos ou reuniões;
lidar com horários, registros de históricos e relatórios;
garantir que a escola cumpra as leis e as normas em vigor;
desenvolver e dirigir programas educacionais;
contratar, treinar e aconselhar funcionários;
aconselhar alunos, quando necessário;
resolver conflitos e outros problemas;
comunicar-se com os pais, órgãos reguladores e o público;
colaborar com a criação do currículo escolar;
implementar ações que melhorem a escola e a qualidade da educação (por exemplo, reformas no prédio, novas orientações para os alunos, novas disciplinas);
ajudar a formar e manter a visão da escola;
dar suporte as coordenadorias de compras, de documentão escolar, de limpeza e manutenção, de nutrição escolar e de projetos, planos e programas.

§ 1º A Coordenação da Documentação Escolar, dirigida pelo Chefe Coordenador da Documentação Escolar, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
assegurar em qualquer tempo a verificação da regularidade dos alunos e da autenticidade de sua ficha escolar;
registrar em livros e fichas padronizados, atos escolares, observando-se os regulamentos e disposições legais;
dispor de instrumentos de registros e escrituração, referente à documentação escolar, aos assentamentos individuais de alunos e professores e funcionários, e a outras ocorrências que requeiram registro.
São documentos escolares:
Requerimento de matrícula;
Ficha individual;
Histórico escolar;
Relatório Final;
Certificado de Conclusão;
Boletim Escolar;
registro de frequência.
zelar pela guarda e individualidade dos arquivos, documentos e escrituração escolar;
VI- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º A Coordenação de Compras, dirigida pelo Chefe Coordenador de Compras, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da coordenadoria de compras escolar;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria;
manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
determinação das especificações de compra;
prospecção de novos fornecedores;
negociação de termos e condições de aquisição;
emissão e administração de pedidos de compra.
realizar planejamento anual das compras da educação;
acompanhar todo o processo de compras, desde a elaboração do estudo técnico, termo de referência, edital, contrato e recebimento dos bens e serviços;
realizar planilha orçamentária dos preços praticados no mercado e por órgão da administração pública;
elaborar descritivo e estimar quantitativo de bens e serviços necessários para realizar o processo de compras;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 3º A Coordenação de Limpeza e Manutenção, dirigida pelo Chefe Coordenador de Limpeza e Manutenção, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
requisitar do órgão competente a execução de reparos de emergência em prédios, móveis e equipamentos escolares;
atender aos serviços de zeladoria da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;
supervisionar a execução os trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.
supervisionar a execução os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, mobiliário e pátio, etc.
coordenar e fiscalizar os serviços e limpeza e conservação dos bens
acompanhar a execução dos manutenção dos equipamentos da Secretaria de Educação/Fundação de Educação;
manter atualizados os registros de patrimônio, cadastrando, de imediato, conforme documentação recebida, qualquer bem móvel ou imóvel;
fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis;
promover as medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
proceder ao levantamento do inventário ao final de cada exercício;
executar outras tarefas correlatas e inerentes à responsabilidade de manutenção e conservação e determinadas pelo superior hierárquico.
§ 4º A Coordenação de Projetos, Planos e Programas, dirigida pelo Chefe Coordenador de Projetos, Planos e Programas, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
elaborar projetos voltados à formação dos quadros do magistério através de cooperação técnica e financeira com a União e Estado;
parcerias com órgãos e instituições locais, regionais, federais e até mesmo organizações não governamentais;
otimizar os recursos humanos e financeiros desenvolvendo programações conjuntas, elaboração e aperfeiçoamento de propostas curriculares, estudos de novas metodologias de ensino;
elaborar o Plano de Educação do Município, de forma a atender os requisitos técnicos mínimos e as exigências legais para obtenção de recursos financeiros referentes às cotas federais e estaduais do salário educação;
integrar os vários setores da administração municipal buscando estratégias que possam fortalecer a integração entre escolas e demais órgãos da Prefeitura;
organizar Conselhos ou Colegiados deliberativos em cada unidade escolar;
buscar apoio em Universidades, Faculdades e Fundações da região para cursos e Assessoria aos projetos pedagógicos a serem desenvolvidos;
fazer Censo Escolar ou cadastramento de toda a população escolar, através de prévio planejamento e acordo com os órgãos competentes;
buscar estabelecimento de convênios ou termos de cooperação técnica e financeira para o ensino especializado e portadores de deficiências e cursos de formação profissionalizante para crianças ou jovens de rua, favorecendo a integração social de todos;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 5º A Coordenação de Nutrição Escolar, dirigida pelo Chefe Coordenador de Nutrição Escolar, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar as atividades do Programa do Município;
incentivar todas as atividades públicas ou particulares que se destinem a proporcionar ou a facilitar a alimentação dos escolares;
Receber, conferir, armazenar, controlar e distribuir às unidades escolares os gêneros alimentícios do Programa;
verificar as condições de conservação dos gêneros alimentícios do Programa e orientar para que seu consumo ocorra dentro dos respectivos prazos de validade;
providenciar a aquisição de outros gêneros alimentícios necessários ao enriquecimento da alimentação a ser fornecida aos escolares;
encaminhar aos órgãos, dentro dos prazos previstos, os formulários próprios do Programa;
desenvolver e facilitar, aos órgãos técnicos do Programa, o acompanhamento, controle e avaliação das atividades do mesmo;
promover programações pertinentes à preparação do pessoal envolvido no programa;
divulgar o Programa no Município;

verificar a preparação dos alimentos com atenção;
proporcionar nas Escolas o fornecimento aos alunos de uma refeição diária que satisfaça as recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar; **XII**- zelar para que a alimentação a ser servida seja preparada dentro das normas adequadas e dentro dos preceitos de saúde e higiene recomendável;
visitar periodicamente as Escolas, efetuando o acompanhamento da avaliação da merenda, da higiene do depósito, da cozinha e material de cozinha, bem como dos cuidados de higiene pessoal dos funcionários da cozinha;
efetuar quando necessário o remanejamento de gêneros alimentícios entre unidades escolares, adotando procedimentos de registro em formulário próprio;
apoiar a criação de hortas escolares junto aos estabelecimentos de ensino;
avaliar a aceitabilidade dos gêneros e cardápios, fornecendo as informações necessárias ao bom andamento do programa;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 6 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 256. A Divisão de Recursos Humano, dirigida pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta e indireta;
realizar as atividades de administração de pessoal relativa a gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor; admissão, posse e lotação de pessoal;
realizar avaliação do desempenho funcional para os fins estabelecidos em lei;
realizar de estudos para a elaboração de planos de carreiras e de remuneração para a administração direta;
manter cadastro atualizado de pessoal da administração pública indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;
elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração direta;
estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;
coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral e, supervisioná-lo, quando realizado para categorias específicas ou por terceiros;
coordenar as atividades da junta médica do município;
elaborar e auxiliar fechamento da folha de pagamento do funcionalismo, fixação de calendário e controle funcional e financeiro de pessoal;
organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da administração direta e indireta do município no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores;
planejar, elaborar e executar projetos de qualificação profissional e programas sociais para os servidores da administração municipal;
formular, coordenar e gerir o sistema municipal de informática;
coordenar, supervisionar e fiscalizar o arquivo geral do município;
desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 257. A Divisão de Informática, dirigida pelo Chefe da Divisão de Informática, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
auxiliar os docentes no uso do material de informática, pelos alunos, nas aulas que se fizerem necessárias;
manter em ordem o acervo de informática, conservando-os sempre em bom estado;
manter arquivo, de segurança, dos dados relativos a Secretaria Municipal de Educação;
auxiliar os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, na confecção de trabalhos e na digitação de textos;
auxiliar o Departamento de Compras a avaliar os equipamentos de informática, bem como a elaborar seu correto descritivo;
aprovar ou reprovar amostras referentes a matérias e equipamentos de informática;
garantir a segurança da Tecnologia da Informação;
evitar e solucionar problemas nas áreas de informática;
implementar infraestrutura de tecnologias;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo: **I** - ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 258. A Divisão de Transportes, dirigida pelo Chefe da Divisão de Transportes, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
gerenciar os veículos utilizados pela Fundação para transportar alunos, funcionários ou prestadores serviços;
elaborar estratégias para aumentar a eficiência da frota;
manter os veículos em perfeito estado de conservação e uso;
zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos;
fiscalizar a validade e atualização o documento de habilitação dos motoristas e do documento dos veículos;
executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 1º A Coordenação de Transportes, dirigida pelo Chefe Coordenador de Transportes, subordinado ao Chefe de Divisão de Transportes, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
proceder com o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
estabelecer roteiros com eficiência;
controlar o consumo de combustível dos veículos;
estabelecer e controlar o diário de bordo dos veículos;
controlar a alocação de custos, tempo e recursos para assegurar a eficiência e adequação das operações de manutenção;
providenciar, cuidar da documentação dos veículos, bem como providenciar emplacamentos;
providenciar os pagamentos de tributos referentes a regularidade dos veículos;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º A Coordenação de Manutenção de Veículos, dirigida pelo Chefe Coordenador de Manutenção de Veículos, subordinado ao Chefe de Divisão de Transportes, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo dos veículos sob sua responsabilidade;
verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
coordenar a execução dos serviços de reparos mecânicos, elétricos e outros quaisquer e vistoriar os serviços executados por terceiros;
opinar em proposta de alienação ou doação de veículos inservíveis, após as inspeções de praxe;
inspecionar e testar os veículos submetidos a reparos, antes de sua liberação para uso;
acompanhar vistorias e orçamentos das empresas prestadoras dos serviços;
promover a execução do Plano Anual de Manutenção dos veículos, bem como, controlar as revisões obrigatórias dos veículos em garantia;
emitir sugestões para elaboração de contratos relacionados com área específica de manutenção de veículos ou similar;
acompanhar os veículos encaminhados para reparos;
zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos em uso, a fim de mantê- los em perfeita condição de uso;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 259. O Departamento de Manutenção, dirigido pelo Chefe do Departamento de Manutenção, subordinado diretamente ao Diretor Geral, tem em suas atribuições:
- coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos e prediais das instalações educacionais.
- supervisionar as equipes de trabalho, garantindo o cumprimento de normas técnicas, regulamentos e de segurança.
- elaborar planos de manutenção preventiva e garantir a execução de manutenções corretivas quando necessário.
- supervisionar o uso de equipamentos e ferramentas, assegurando sua correta utilização e manutenção.
- monitorar a segurança e as condições de trabalho das equipes operacionais, adotando medidas preventivas para evitar acidentes.
- fiscalizar a execução de contratos e serviços de terceiros nas atividades de manutenção, garantindo a conformidade com os padrões exigidos.
- avaliar e revisar periodicamente os planos de manutenção, propondo melhorias e ajustes para aumentar a eficiência operacional;
- realizar o planejamento de necessidades de recursos humanos, financeiros e materiais;
- Controlar o estoque de insumos, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção;
- Gerir a equipe de manutenção, promovendo o desenvolvimento de competências;
- Executar outras atividades correlatas, conforme designação do Diretor Geral.
§ 1º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
§ 2º A Coordenação de Manutenção das Unidades de Ensino, dirigida pelo Chefe Coordenador de Manutenção das Unidades de Ensino, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Manutenção, tem em suas atribuições;
- Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos e prediais nas unidades de ensino.
- Supervisionar as equipes de trabalho, garantindo o cumprimento de normas técnicas, regulamentos e de segurança.
- Elaborar planos de manutenção preventiva e garantir a execução de manutenções corretivas.
- Supervisionar o uso de equipamentos e ferramentas, assegurando sua correta utilização e manutenção.
- Avaliar periodicamente o desempenho das equipes de manutenção, propondo ações de capacitação e desenvolvimento.
- Participar da elaboração dos planos anuais de manutenção para as unidades de ensino.
- Identificar e priorizar as necessidades de manutenção nas unidades de ensino, buscando ações preventivas e corretivas.
- Controlar e acompanhar o estoque de materiais e equipamentos.
- Executar outras atividades correlatas, conforme designação do Chefe do Departamento de Manutenção.
§ 3º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
- ensino fundamental completo;
- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
- avaliação de perfil comportamental;
- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 260. As Divisões de Secretaria Escolar I a XX, dirigidas pelas Chefes de Divisão de Secretaria Escolar, subordinadas diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, têm em suas atribuições:
– coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de secretaria na respectiva unidade escolar;
– organizar, manter e atualizar o arquivo escolar, o registro acadêmico e a documentação dos alunos, professores e servidores;
– assegurar o cumprimento das normas legais e regimentais referentes à escrituração e documentação escolar;

– acompanhar os processos de matrícula, transferência, frequência e avaliação dos alunos, garantindo a regularidade dos registros;
– prestar apoio técnico e administrativo à direção e à equipe pedagógica da escola;
– elaborar relatórios, planilhas e documentos administrativos solicitados pela direção da unidade e pelo Departamento de Administração Escolar;
– supervisionar o uso e a atualização dos sistemas informatizados de gestão escolar;
– zelar pela guarda, conservação e sigilo dos documentos escolares;
– colaborar com a coordenação pedagógica e com os demais setores da escola na execução das atividades educacionais e administrativas;
– promover a padronização e o cumprimento dos procedimentos administrativos definidos pela Secretaria de Educação/Fundação de Educação;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 261. Na ausência do Secretário Municipal de Educação, responde pela Secretaria Municipal de Educação, o Chefe do poder executivo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Administração Escolar somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Art. 262. A Fundação de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, com autonomia administrativa e financeira, destinada a executar a política de saúde do Município de Paiçandu, definida pela Administração Municipal, promovendo diretamente as ações e programas para a promoção, prevenção e atenção à saúde.
§ 1º Reger-se-á a Fundação de Saúde por lei própria e pela legislação pertinente, devendo constituir seu regimento interno, estrutura administrativa e plano de cargos e salários próprio.
§ 2º A Fundação de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde na função de Diretor Presidente Fundação de Saúde, diretamente ao Prefeito Municipal de Paiçandu e terá servidores efetivos e comissionados cedidos pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, com ônus para o destino.
§ 3º Até que se constitua a estrutura administrativa e organograma próprio e necessários ao seu funcionamento, farão parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura e serão elencadas a seguir.

Art. 263. A Fundação de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo organizar, supervisionar, pesquisar e planejar as atividades de Saúde no Município de Paiçandu.

Art. 264. A Fundação Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde é composta com a seguinte estrutura:
Assessoria da Fundação; padrão CC 03
Auditoria da Saúde; padrão CC 02
Diretoria Geral da Fundação; padrão CC 2A
Departamento de Vigilância Sanitária; padrão CC 05
Divisão de Vigilância Sanitária; padrão CC 08
Departamento de Vigilância Ambiental; padrão CC 05
Departamento de Vigilância Epidemiológica; padrão CC 05
Divisão de Notificações Epidemiológicas; padrão CC 09
Departamento de Saúde Mental; padrão CC 03
Divisão de Psicologia; padrão CC 09
Divisão de Assistência Social; padrão CC 09
Divisão de Apoio à Saúde Mental; padrão CC 09
Departamento de Recursos Humanos; padrão CC 03
Divisão de Recursos Humanos; padrão CC 05
Departamento Administrativo; padrão CC 03
Divisão de Manutenção de Veículos; padrão CC 08
Divisão de Compras; padrão CC 09
Divisão de Almoxarifado; padrão CC 08
Divisão de Transportes; padrão CC 09
Divisão de Patrimônio; padrão CC 09
Divisão de Informática; padrão CC 03
Divisão de Sistemas e Dados; padrão CC 05
Divisão de Segurança do Trabalhador; padrão CC 05
Departamento de Agendamento de Consultas e Exames; padrão CC 03
Divisão de Agendamento; padrão CC 09
Departamento de Agendamento, Cirurgias e TFD; padrão CC 03
Departamento de Atenção Primária à Saúde; padrão CC 03
Divisão de Apoio à APS; padrão CC 04
Divisão de Educação Continuada; padrão CC 04
Divisão de Fisioterapia; padrão CC 05
Divisão de Farmácia Municipal; padrão CC 05
Coordenação de Atendimento da Farmácia; padrão CC 08
Divisão de Laboratório; padrão CC 05
Divisão de Saúde Bucal; padrão CC 05
Divisão Administrativa APS I; padrão CC 05
Divisão Administrativa APS II; padrão CC 05
Divisão Administrativa APS III; padrão CC 05

Divisão Administrativa APS IV; padrão CC 05 **XXXVIII-**Divisão Administrativa APS V; padrão CC 05 **XXXIX-** Divisão Administrativa APS VI a X; padrão CC 05 **XL-** Divisão Administrativa APS VII; padrão CC 05
XLI- Divisão Administrativa APS VIII; padrão CC 05 **XLII-** Divisão Administrativa APS IX; padrão CC 05 **XLIII-**Divisão Administrativa APS X; padrão CC 05 **XLIV-** Divisão de Recepção APS I; padrão CC 08 **XLV-** Divisão de Recepção APS II; padrão CC 08 **XLVI-** Divisão de Recepção APS III; padrão CC 08
XLVII- Divisão de Recepção APS IV; padrão CC 08 **XLVIII-** Divisão de Recepção APS V; padrão CC 08 **XLIX-** Divisão de Recepção APS VI; padrão CC 08 **L-** Ouvidoria Municipal do SUS; padrão CC 07
LI- Diretoria Administrativa Hospitalar; padrão CC 2A
LII- Assessoria da Diretoria Hospitalar; padrão CC 03
LIII- Departamento de Manutenção Hospitalar; padrão CC 05
LIV- Divisão de Manutenção; padrão CC 09
LV- Divisão de Segurança Hospitalar; padrão CC 09
LVI- Divisão de Radiologia; padrão CC 08 **LVII-** Divisão Administrativa; padrão CC 04 **LVIII-**Divisão de Recepção; padrão CC 09
LIX- Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos; padrão CC 09
LX- Divisão de Farmácia Hospitalar; padrão CC 05
LXI- Coordenação de Farmácia Hospitalar; padrão CC 08
LXII- Departamento de Manutenção Geral; padrão CC 03
LXIII-Divisão de Manutenção Hidráulica e Elétrica; padrão CC 05
LXIV- Diretoria de Enfermagem Hospitalar; padrão CC 2A
LXV- Coordenação de Enfermagem Hospitalar I; padrão CC 03 **LXVI-** Coordenação de Enfermagem Hospitalar II; padrão CC 03 **LXVII-** Coordenação de Enfermagem Hospitalar III; padrão CC 03 **LXVIII-** Coordenação de Enfermagem Hospitalar IV; padrão CC 03 **LXIX-** Coordenação de Enfermagem Hospitalar V; padrão CC 03 **LXX-** Coordenação de Enfermagem Hospitalar VI; padrão CC 03

Art. 265. A Diretoria Geral da Fundação Municipal de Saúde, dirigida pelo Diretor Geral, subordinada diretamente ao Secretário/Presidente da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as ações e programas da Fundação Municipal de Saúde;
propor políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
supervisionar o desempenho das unidades e departamentos;
acompanhar a execução dos planos e metas da secretaria;
garantir a integração das ações da atenção básica, média e alta complexidade;
expedir atos administrativos no âmbito de sua competência;
supervisionar a execução orçamentária da Fundação Municipal de Saúde;
representar a Fundação sempre que designado pelo Secretário/Presidente;
zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos;
exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 266. A Assessoria da Fundação Municipal de Saúde, dirigida pelo Assessor da Fundação, subordinada diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
assessorar o Diretor Geral em todas as ações administrativas e técnicas;
elaborar minutas de ofícios, portarias e relatórios técnicos;
acompanhar processos administrativos e prestar apoio nas decisões de gestão;
auxiliar na organização documental e nos processos internos da Fundação;
acompanhar reuniões e registrar decisões administrativas;
elaborar relatórios de atividades e propor melhorias nos fluxos administrativos;
coordenar, quando designado, grupos de trabalho ou comissões específicas;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 267. A Auditoria da Saúde, dirigida pelo Auditor da Saúde, subordinada diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
realizar auditorias internas nos serviços, programas e unidades vinculadas à Fundação Municipal de Saúde;
verificar a conformidade dos processos administrativos, financeiros e assistenciais relacionados à gestão da saúde;
acompanhar a execução de contratos, convênios e demais instrumentos firmados pela Fundação Municipal de Saúde;
propor medidas corretivas e recomendações administrativas decorrentes das irregularidades ou inconsistências detectadas;
avaliar indicadores de desempenho, qualidade e eficiência dos serviços de saúde;
elaborar relatórios e pareceres técnicos decorrentes das atividades de auditoria;
verificar o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS;
executar outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino médio completo, preferencialmente com experiência na área de gestão ou auditoria em saúde;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 268. O Departamento de Vigilância Sanitária, dirigido pelo Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
coordenar e supervisionar as ações de vigilância sanitária no município;
planejar e executar atividades de fiscalização e controle sanitário;
propor normas e procedimentos relacionados à vigilância sanitária;
acompanhar e supervisionar a Divisão de Vigilância Sanitária;
elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre as ações da área;
coordenar o cumprimento das legislações sanitárias federais, estaduais e municipais;
promover ações educativas e preventivas em saúde pública;
orientar estabelecimentos públicos e privados quanto às exigências sanitárias;
adotar medidas de interdição, apreensão e autuação, conforme legislação vigente;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 269. A Divisão de Vigilância Sanitária, dirigida pelo Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, tem as seguintes atribuições:
executar, coordenar e fiscalizar as ações de vigilância sanitária no âmbito municipal;
realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos públicos e privados, verificando o cumprimento das normas de higiene, segurança e saúde pública;
emitir notificações, autos de infração e relatórios técnicos;
acompanhar processos administrativos referentes a infrações sanitárias;
promover ações educativas e campanhas de orientação sobre boas práticas sanitárias;
manter atualizado o cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
articular-se com os órgãos de vigilância estadual e federal para ações conjuntas;
propor medidas de prevenção e controle de riscos sanitários;
supervisionar os servidores lotados na divisão, garantindo o cumprimento das metas;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 270. O Departamento de Vigilância Ambiental, dirigido pelo Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
planejar, coordenar e executar as ações de vigilância ambiental em saúde;
monitorar fatores ambientais que possam interferir na saúde humana;
desenvolver atividades de prevenção e controle de vetores e zoonoses;
realizar vistorias e fiscalizações em áreas de risco ambiental;
orientar a população sobre práticas adequadas de manejo de resíduos e controle de pragas;
manter articulação com órgãos de meio ambiente e saneamento básico;
elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre as ações da área;
promover capacitação e treinamento das equipes de campo;
acompanhar o cumprimento da legislação ambiental relacionada à saúde pública;
executar outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
Art. 271. O Departamento de Vigilância Epidemiológica, dirigido pelo Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:

coordenar e executar as ações de vigilância epidemiológica do município;
planejar e controlar as atividades de prevenção e monitoramento de doenças e agravos;
manter atualizado o sistema de informações epidemiológicas;
acompanhar a execução dos programas e campanhas de imunização;
realizar investigações epidemiológicas e elaborar relatórios técnicos;
articular-se com os demais departamentos da Secretaria e órgãos estaduais e federais de saúde;
propor medidas de prevenção e controle de surtos e epidemias;
orientar unidades de saúde quanto às notificações compulsórias;
capacitar e supervisionar as equipes técnicas envolvidas nas ações epidemiológicas;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;

análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 272. A Divisão de Notificações Epidemiológicas, dirigida pelo Chefe da Divisão de Notificações Epidemiológicas, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica, tem as seguintes atribuições:
coordenar o registro e controle das notificações compulsórias de doenças;
manter atualizado o sistema de informações de notificação;
coletar e analisar dados epidemiológicos para subsidiar decisões de saúde pública;
acompanhar o cumprimento das metas dos programas de controle de doenças;
elaborar relatórios e estatísticas sobre casos notificados;
orientar as unidades de saúde sobre a obrigatoriedade e os prazos de notificação;
promover integração com os setores de vigilância sanitária e ambiental;
garantir o sigilo e a fidedignidade das informações coletadas;
apoiar campanhas e ações de prevenção de doenças e agravos;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 273. O Departamento de Saúde Mental, dirigido pelo Chefe do Departamento de Saúde Mental, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
planejar, coordenar e supervisionar os serviços de saúde mental do município;
promover políticas de atenção psicossocial em articulação com a rede de saúde;
coordenar os atendimentos psicológicos, psiquiátricos e de assistência social;
supervisionar as divisões vinculadas à saúde mental;
elaborar relatórios técnicos e propor ações de melhoria do atendimento;
integrar ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde mental;
acompanhar a execução orçamentária e os programas da área;
realizar campanhas educativas e de prevenção em saúde mental;
propor medidas de atenção à dependência química e aos transtornos mentais;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 274. A Divisão de Psicologia, dirigida pelo Chefe da Divisão de Psicologia, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:
planejar e coordenar os atendimentos psicológicos nas unidades vinculadas à rede de saúde mental;
supervisionar e orientar o trabalho dos profissionais de psicologia;
realizar estudos e diagnósticos psicológicos para apoio ao tratamento de pacientes;
desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde mental;
elaborar relatórios e pareceres técnicos de acompanhamento de casos;

organizar grupos terapêuticos e programas de acolhimento psicológico;
apoiar ações interdisciplinares junto às demais divisões e departamentos;
promover capacitação contínua dos profissionais de psicologia;
manter registro atualizado dos atendimentos e relatórios técnicos;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
graduação em Psicologia;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 275. A Divisão de Assistência Social, dirigida pelo Chefe da Divisão de Assistência Social, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:
planejar, coordenar e supervisionar as ações de assistência social voltadas ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde mental;
coordenar a realização de estudos socioeconômicos, visitas domiciliares e avaliações sociais dos usuários atendidos;
planejar e desenvolver ações de inclusão social, prevenção e apoio às famílias acompanhadas pelos serviços de saúde mental;
promover a articulação institucional com órgãos da rede de proteção social, conselhos, entidades e demais serviços públicos;
supervisionar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sociais relativos aos casos acompanhados;
coordenar e supervisionar tecnicamente os profissionais de serviço social vinculados à divisão;
orientar e acompanhar ações de encaminhamento dos usuários para benefícios, programas e políticas públicas de assistência social;
acompanhar a execução de programas e projetos intersetoriais relacionados à saúde mental;
organizar e supervisionar os registros e relatórios dos atendimentos e encaminhamentos realizados;

executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
graduação em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 276. A Divisão de Apoio à Saúde Mental, dirigida pelo Chefe da Divisão de Apoio à Saúde Mental, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:
apoiar a execução das atividades técnicas e administrativas dos serviços de saúde mental;
coordenar o fluxo de atendimento e encaminhamento dos usuários;
acompanhar a execução das ações interdisciplinares nos núcleos de saúde mental;
realizar o controle de frequência e relatórios de atendimento;
organizar agendas, prontuários e fichas de acompanhamento de pacientes;
apoiar a realização de eventos, campanhas e atividades educativas;
manter articulação com as divisões de psicologia e assistência social;
supervisionar servidores e estagiários lotados na divisão;
manter a guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 277. O Departamento de Recursos Humanos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão de pessoal da Fundação Municipal de Saúde;
acompanhar a aplicação das normas legais e regulamentares relativas a servidores;
controlar os registros funcionais e folhas de pagamento;
propor políticas de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
coordenar os processos de avaliação de desempenho funcional;
supervisionar as divisões de recursos humanos e segurança do trabalhador;
elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre a área de pessoal;
propor e acompanhar programas de valorização e bem-estar dos servidores;
assegurar a observância dos princípios da legalidade e eficiência na gestão de pessoas;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 278. A Divisão de Recursos Humanos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos, tem as seguintes atribuições:
executar e controlar os processos de admissão, exoneração e movimentação de servidores;
manter atualizados os assentamentos funcionais e históricos de servidores;
controlar frequência, férias, licenças e afastamentos;
elaborar relatórios de folha de pagamento e encargos;
organizar programas de integração e treinamento de pessoal;
apoiar o desenvolvimento e avaliação de desempenho funcional;
prestar informações e atendimento aos servidores sobre direitos e deveres funcionais;
elaborar comunicações e documentos administrativos da área;
manter a guarda e confidencialidade das informações funcionais;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 279. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Fundação Municipal de Saúde;
controlar a execução orçamentária e a gestão de recursos materiais;
acompanhar o desempenho das divisões de sua área de competência;
propor medidas de racionalização e modernização administrativa;
assegurar a guarda e conservação de documentos e arquivos;
supervisionar as atividades de transporte, compras, almoxarifado, patrimônio e manutenção;
elaborar relatórios e pareceres administrativos;

zelar pela correta aplicação das normas legais e regulamentares;

propor políticas e procedimentos internos de controle administrativo;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 280. A Divisão de Manutenção de Veículos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
supervisionar o abastecimento de combustíveis, água e óleo dos veículos sob sua responsabilidade;
coordenar a verificação e o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
providenciar a lubrificação e verificar o nível de água e calibração dos pneus;
coordenar e supervisionar a execução de serviços de reparos mecânicos, elétricos e vistoriar os serviços executados por terceiros;
opinar em proposta de alienação ou doação de veículos inservíveis, após inspeções de praxe;
inspecionar e testar veículos submetidos a reparos antes de sua liberação;
analisar e autorizar orçamentos de empresas prestadoras de serviços;
promover a execução do plano anual de manutenção da frota;
emitir sugestões para elaboração de contratos de manutenção e serviços correlatos;
zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos em uso;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 281. A Divisão de Compras, dirigida pelo Chefe da Divisão de Compras, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:

coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da divisão de compras; **II-** zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria/Fundação;
manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
definir especificações e descritivos técnicos de compras;
realizar prospecção de novos fornecedores;
negociar termos e condições de aquisição de bens e serviços;
emitir e administrar pedidos de compra;
realizar planejamento anual das compras da Fundação Municipal de Saúde;
acompanhar todo o processo de compras, desde a elaboração do termo de referência até o recebimento dos bens e serviços;
elaborar planilhas orçamentárias com base em pesquisas de mercado;
controlar quantitativos de bens e serviços necessários;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 282. A Divisão de Almoxarifado, dirigida pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
controlar a entrada, estocagem e distribuição de materiais;
manter atualizado o cadastro de materiais e fornecedores;
assegurar o armazenamento adequado e a conservação dos materiais;
atender às requisições de materiais das unidades vinculadas;
realizar inventários periódicos e conferir saldos de estoque;
elaborar relatórios de consumo e projeções de necessidade;
zelar pela organização e limpeza do almoxarifado;
propor melhorias nos processos de controle de materiais;
fiscalizar a movimentação e entrega de materiais;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:

ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 283. A Divisão de Transportes, dirigida pelo Chefe da Divisão de Transportes, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
coordenar, supervisionar e controlar a utilização da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde;
distribuir e fiscalizar o uso dos veículos oficiais, observando normas e regulamentos;
acompanhar as solicitações de transporte de servidores e pacientes;
controlar o consumo de combustíveis e a quilometragem percorrida;
manter registros atualizados de manutenção, seguro e documentação dos veículos;
propor medidas de economia e racionalização de transporte;
supervisionar motoristas e demais servidores lotados na divisão;
zelar pela segurança e conservação da frota;
elaborar relatórios mensais de utilização de veículos;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
ensino fundamental completo;
análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 284. A Divisão de Patrimônio, dirigida pelo Chefe da Divisão de Patrimônio, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
– manter o controle e registro de todos os bens patrimoniais da Fundação Municipal de Saúde;
– cadastrar, tombar e inventariar os bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Fundação;
– supervisionar a movimentação, transferência e baixa de bens patrimoniais;
– realizar inventários periódicos e emitir relatórios de controle;
– acompanhar processos de alienação, doação e cessão de bens;
– assegurar a conservação e adequada utilização dos bens públicos;

– organizar e manter atualizado o arquivo patrimonial;
– orientar as unidades sobre o correto uso e guarda do patrimônio;
– propor medidas de modernização do controle patrimonial;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 285. A Divisão de Informática, dirigida pelo Chefe da Divisão de Informática, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
– planejar, coordenar e executar atividades relacionadas aos sistemas de tecnologia da informação da Fundação;
– administrar a rede de computadores e os sistemas de gestão de saúde;
– prestar suporte técnico aos usuários internos e externos;
– supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
– controlar o inventário de hardware e software;
– promover a segurança da informação e o controle de acessos;
– desenvolver e implementar soluções tecnológicas para melhoria dos processos administrativos;
– elaborar relatórios de desempenho e utilização dos sistemas;
– orientar as unidades quanto ao uso adequado dos equipamentos e sistemas;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
– ensino Fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 286. A Divisão de Sistemas e Dados, dirigida pelo Chefe da Divisão de Sistemas e Dados, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
– coordenar a gestão de bancos de dados e sistemas de informação da Fundação Municipal

de Saúde;
– garantir a integridade, segurança e disponibilidade das informações armazenadas;
– realizar análises e cruzamentos de dados para apoio às decisões administrativas e de saúde pública;
– desenvolver e manter sistemas e planilhas de controle interno;
– supervisionar a coleta e alimentação de dados das unidades de saúde;
– assegurar a compatibilidade entre sistemas e plataformas de gestão pública;
– promover o treinamento de servidores para uso dos sistemas;
– elaborar relatórios e indicadores de desempenho baseados em dados;
– propor melhorias tecnológicas para o fluxo de informações institucionais;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
– ensino Fundamental completo;

– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 287. A Divisão de Segurança do Trabalhador, dirigida pelo Chefe da Divisão de Segurança do Trabalhador, diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
– planejar e coordenar as ações de segurança e medicina do trabalho no âmbito da Fundação Municipal de Saúde;
– identificar, avaliar e propor medidas de controle de riscos ocupacionais;
– acompanhar a execução dos programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho;
– realizar inspeções periódicas nos ambientes de trabalho;
– manter atualizados os registros de acidentes e incidentes de trabalho;
– elaborar relatórios técnicos e estatísticas de segurança ocupacional;
– promover treinamentos e campanhas de prevenção de acidentes;
– orientar gestores e servidores quanto ao cumprimento das normas de segurança;
– propor políticas e procedimentos internos de segurança do trabalhador;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:* I – ensino Fundamental completo;

– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 288. O Departamento de Agendamento de Consultas e Exames, dirigido pelo Chefe do Departamento de Agendamento de Consultas e Exames, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar as atividades de marcação de consultas e exames na rede pública de saúde;
– garantir o fluxo regular de encaminhamentos e atendimentos;
– controlar e monitorar o sistema informatizado de agendamento;
– elaborar relatórios periódicos de produtividade e demanda;
– assegurar a transparência e equidade no acesso dos usuários aos serviços;
– supervisionar as divisões e servidores vinculados ao setor de agendamento;
– propor melhorias nos processos de marcação e atendimento ao público;
– manter integração com os departamentos de Atenção Primária e Hospitalar;
– orientar as unidades sobre os critérios de regulação e marcação de procedimentos;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
– ensino Fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 289. A Divisão de Agendamento, dirigida pelo Chefe da Divisão de Agendamento, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Agendamento de Consultas e Exames, tem as seguintes atribuições:
– realizar e controlar a marcação de consultas, exames e procedimentos na rede pública de saúde;
– assegurar o cumprimento das diretrizes de regulação e prioridade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
– organizar o fluxo de encaminhamento dos pacientes para os diversos níveis de atenção;
– manter atualizado o sistema informatizado de agendamentos;

– garantir atendimento humanizado e eficiente aos usuários do SUS;
– supervisionar os servidores lotados nas unidades de recepção e agendamento;
– elaborar relatórios estatísticos sobre demanda e oferta de consultas e exames;
– propor melhorias na rotina de trabalho e nos sistemas utilizados;
– orientar as equipes sobre protocolos e critérios de agendamento;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
– ensino Fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 290. O Departamento de Agendamento, Cirurgias e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), dirigido pelo Chefe do Departamento de Agendamento, Cirurgias e TFD, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
– planejar e coordenar os processos de marcação e encaminhamento de cirurgias eletivas;
– gerenciar os procedimentos referentes ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
– controlar os fluxos de autorização e transporte de pacientes em tratamento fora do município;
– supervisionar a execução dos serviços vinculados à regulação de cirurgias e TFD;
– manter articulação com hospitais, clínicas e demais unidades conveniadas;
– elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre atendimentos e encaminhamentos;
– orientar usuários e familiares sobre procedimentos e documentos necessários;
– propor medidas de melhoria no processo de gestão e controle dos tratamentos externos;
– supervisionar os servidores lotados nas divisões sob sua responsabilidade;

– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 291. O Departamento de Atenção Primária à Saúde, dirigido pelo Chefe do Departamento

de Atenção Primária à Saúde, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar a execução das políticas e programas de atenção primária à saúde no município;
– acompanhar o desempenho das unidades básicas de saúde e das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF);
– promover a integração entre os níveis de atenção à saúde;
– planejar e executar ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde;
– elaborar relatórios e indicadores de desempenho das equipes da atenção primária;
– supervisionar as divisões e coordenações vinculadas à área de APS;
– promover a capacitação contínua dos profissionais da atenção primária;
– propor medidas de ampliação e qualificação dos serviços ofertados;
– coordenar campanhas de saúde pública junto às unidades de base;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
– ensino Fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 292. A Divisão de Apoio à Atenção Primária à Saúde (APS), dirigida pelo Chefe da Divisão de Apoio à APS, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, tem as seguintes atribuições:
– apoiar técnica e administrativamente as unidades básicas de saúde;
– coordenar a logística e o fornecimento de insumos e materiais de apoio à APS;
– acompanhar a execução das metas e indicadores das equipes de atenção básica;
– supervisionar a rotina administrativa e operacional das unidades;
– propor medidas de melhoria nos processos internos e no atendimento à população;
– organizar reuniões, treinamentos e ações educativas voltadas às equipes de APS;
– consolidar relatórios de produção das unidades básicas;
– orientar as equipes quanto à observância das normas e protocolos institucionais;
– manter articulação com as demais divisões e departamentos da Fundação;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*

– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 293. A Divisão de Educação Continuada, dirigida pelo Chefe da Divisão de Educação Continuada, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, tem as seguintes atribuições:
– planejar, coordenar e executar ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores da Fundação;
– identificar necessidades de treinamento e propor programas de formação continuada;
– organizar cursos, palestras e oficinas de aperfeiçoamento técnico;
– manter registro e controle das atividades de capacitação realizadas;
– elaborar relatórios e avaliações de desempenho das ações educativas;
– promover parcerias com instituições de ensino e entidades de saúde;
– supervisionar servidores e estagiários vinculados à divisão;
– contribuir para o desenvolvimento da política de educação permanente em saúde;
– promover o fortalecimento das práticas de humanização e acolhimento no serviço público de saúde;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
– ensino Fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 294. A Divisão de Fisioterapia, dirigida pelo Chefe da Divisão de Fisioterapia, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, tem as seguintes atribuições:
– executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde;
– realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou

degenerativas, acamados ou impossibilitados;

– prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM, malformações congênitas e deformidades posturais;
– orientar familiares e responsáveis quanto aos cuidados e continuidade dos tratamentos;
– realizar técnicas de relaxamento, analgesia e prevenção em patologias diversas;
– atuar em programas de pré-natal e puerpério, orientando e assistindo gestantes e puérperas;
– promover ações de prevenção e reabilitação em casos de câncer, pós-cirurgias e doenças musculoesqueléticas;
– desenvolver programas de atividades físicas e psicossociais voltados à terceira idade;
– orientar sobre cuidados de pacientes acamados e prevenção de complicações;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino superior completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 295. A Divisão de Farmácia Municipal, dirigida pelo Chefe da Divisão de Farmácia Municipal, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e executar a assistência farmacêutica no município;
– implementar as ações de vigilância sanitária sob sua responsabilidade;
– assegurar a dispensação adequada dos medicamentos;
– planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica;
– garantir o suprimento e controle dos medicamentos destinados à atenção básica;
– gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar e distribuir);
– treinar e capacitar os profissionais envolvidos na assistência farmacêutica;
– implantar programas de atenção farmacêutica a grupos específicos de pacientes;
– acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I – ensino fundamental completo;

– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

§ 2º A Coordenação de Atendimento da Farmácia Municipal, dirigida pelo Coordenador de Atendimento da Farmácia, subordinado à Chefia da Farmácia Municipal, tem por finalidade coordenar e organizar as atividades de atendimento ao público no âmbito da farmácia municipal, competindo-lhe:
I – organizar e supervisionar os fluxos de atendimento aos usuários do sistema público de saúde no âmbito da farmácia municipal;
II – coordenar a distribuição de senhas, o acolhimento e a orientação inicial aos usuários quanto aos procedimentos para retirada de medicamentos;
III – acompanhar o funcionamento do sistema de dispensação de medicamentos, auxiliando na organização dos serviços de atendimento e no controle do fluxo de pacientes;
IV – apoiar a equipe técnica da farmácia na organização das rotinas administrativas e operacionais relacionadas ao atendimento ao público;
V – promover a adequada organização dos ambientes de atendimento, zelando pela eficiência, humanização e qualidade do serviço prestado à população;
VI – elaborar relatórios administrativos e prestar informações à chefia imediata acerca do funcionamento do atendimento da farmácia municipal;
VII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
§ 3º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I – ensino fundamental completo;
II – análise curricular (qualificação profissional e/ou experiência na área de atendimento ao público ou serviços administrativos);
III – avaliação de perfil comportamental;
IV – entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V – análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 296. A Divisão de Laboratório, dirigida pelo Chefe da Divisão de Laboratório, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, tem as seguintes atribuições:
– executar exames e análises laboratoriais de rotina e de apoio diagnóstico;
– coordenar as atividades administrativas e técnicas do laboratório municipal;
– garantir a qualidade e a segurança dos processos laboratoriais;
– supervisionar o uso e manutenção dos equipamentos e insumos;
– acompanhar e controlar o sistema de informações do laboratório;
– elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre a produção e resultados;
– promover a capacitação dos servidores e estagiários da área;
– manter articulação com unidades de saúde para encaminhamento e recebimento de amostras;
– assegurar a confidencialidade dos resultados e informações laboratoriais;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 297. A Divisão de Saúde Bucal, dirigida pelo Chefe da Divisão de Saúde Bucal, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, tem as seguintes atribuições:
– planejar, coordenar e controlar as atividades odontológicas do município;
– implantar e supervisionar programas de saúde bucal na rede básica;
– avaliar e controlar a execução dos programas e o desempenho dos profissionais;
– manter e regular o estoque e o fluxo dos insumos odontológicos;
– supervisionar a manutenção dos equipamentos e consultórios;
– promover treinamentos e atualizações para profissionais da área;
– elaborar relatórios e estatísticas das atividades desenvolvidas;
– propor medidas de melhoria e expansão da cobertura odontológica;
– promover ações preventivas e educativas nas unidades e escolas;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 298. As Divisões Administrativas APS I a X, dirigidas pelos Chefes Coordenadores das respectivas Divisões Administrativas, subordinadas diretamente ao Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, têm as seguintes atribuições:
– planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde sob sua responsabilidade;
– zelar pelo bom funcionamento das unidades, pela conservação dos equipamentos e pela gestão dos recursos materiais;
– acompanhar e avaliar o desempenho das equipes de saúde;
– promover a integração entre as ações da unidade e as diretrizes da Secretaria de Saúde;
– garantir o cumprimento das normas e protocolos institucionais;
– manter o controle de frequência, escalas e lotação dos servidores;
– elaborar relatórios de atividades e encaminhar dados de produção mensal;
– orientar a equipe quanto aos procedimentos administrativos e de atendimento;
– promover reuniões e ações de planejamento e avaliação de resultados;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
Art. 299. As Divisões de Recepção APS I a VI, dirigidas pelos Chefes das respectivas Divisões de Recepção, subordinadas diretamente ao Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, têm as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar os serviços de recepção e atendimento ao público nas unidades de APS;
– organizar o fluxo de pacientes e o acolhimento nas recepções das unidades;
– controlar a marcação de consultas e encaminhamentos dentro do sistema de regulação;
– orientar os usuários sobre serviços e atendimentos disponíveis;
– manter atualizados os cadastros de pacientes e prontuários;
– supervisionar os servidores e estagiários lotados nas recepções;
– garantir o sigilo e a integridade das informações dos usuários;
– propor melhorias para o fluxo de atendimento e triagem;
– monitorar indicadores de atendimento e elaborar relatórios mensais;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 300. A Ouvidoria Municipal do SUS, dirigida pelo Ouvidor Municipal da Saúde, subordinada diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
– organizar, analisar, interpretar e disseminar informações e demandas provenientes do Sistema Ouvidor SUS;
– elaborar indicadores de avaliação e monitoramento do sistema de informação adotado pelo serviço de ouvidoria;
– formular e proceder às respostas aos usuários e parceiros acerca das demandas relativas;
– elaborar relatórios e periódicos gerenciais, temáticos e segmentados, cujas análises e conteúdos devem se adequar aos objetivos e destinatários;
– articular-se de forma intersetorial e interdisciplinar, promovendo o aprimoramento dos recursos de informação e da ouvidoria como espaço de cidadania;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 301. A Diretoria Administrativa Hospitalar, dirigida pelo Diretor Administrativo Hospitalar, subordinada diretamente ao Secretário/Presidente da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:

– organizar e administrar o hospital, gerenciando e controlando suas atividades visando à eficiência da assistência;
– planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades hospitalares, garantindo atendimento eficiente aos cidadãos;
– controlar as atividades desenvolvidas por todos os profissionais atuantes no hospital;
– estabelecer rotinas para o bom funcionamento e eficiência operacional, administrativa e financeira;
– supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas;
– controlar o quadro de servidores lotados na unidade hospitalar;
– elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres administrativos;
– avaliar e acompanhar o desempenho funcional dos servidores;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
–análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 302. A Assessoria da Diretoria Hospitalar, dirigida pelo Assessor da Diretoria Hospitalar, subordinada diretamente ao Diretor Administrativo Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– prestar assessoramento técnico, administrativo e operacional à Diretoria Hospitalar;
– auxiliar na elaboração de relatórios, planos e programas hospitalares;
– acompanhar o cumprimento de metas e resultados definidos pela direção;
– preparar informações e documentos técnicos de apoio à gestão hospitalar;
– promover a comunicação entre os diversos setores do hospital;
– acompanhar processos administrativos e contratuais da unidade;
– contribuir para a otimização dos serviços e fluxos internos;
– auxiliar na coordenação de reuniões e ações institucionais da direção;
– elaborar estudos e propostas de melhoria de desempenho;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 303. O Departamento de Manutenção Hospitalar, dirigido pelo Chefe do Departamento de Manutenção Hospitalar, subordinado diretamente ao Diretor Administrativo Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar os serviços de manutenção predial, hidráulica, elétrica e estrutural das unidades hospitalares;
– planejar e executar ações de manutenção preventiva e corretiva;
– acompanhar e controlar contratos e serviços de empresas terceirizadas;
– elaborar relatórios técnicos e cronogramas de manutenção;
– garantir condições de segurança e funcionalidade das instalações hospitalares;
– supervisionar o uso de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
– avaliar as necessidades de reforma, reparo ou substituição de bens;
– propor melhorias na infraestrutura e no ambiente hospitalar;
– orientar as equipes de manutenção e zelar pela organização do setor;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 304. A Divisão de Manutenção, dirigida pelo Chefe da Divisão de Manutenção, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Manutenção Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– supervisionar a execução de serviços de manutenção predial e reparos gerais nas dependências hospitalares;
– supervisionar a conservação e o funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais;
– realizar inspeções periódicas e propor medidas de correção preventiva;
– coordenar equipes de trabalho nas atividades de manutenção e reparo;
– garantir o uso adequado dos equipamentos e ferramentas de serviço;
– acompanhar o desempenho de empresas contratadas;
– manter controle sobre materiais e peças utilizadas;
– elaborar relatórios de manutenção realizados;
– colaborar com os demais setores na conservação do patrimônio público;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino Fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 305. A Divisão de Segurança Hospitalar, dirigida pelo Chefe da Divisão de Segurança Hospitalar, subordinada diretamente ao Diretor Administrativo Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar os serviços de vigilância e segurança patrimonial no ambiente hospitalar;
– garantir a integridade física de servidores, pacientes e visitantes;
– controlar o acesso às dependências do hospital;
– zelar pela conservação do patrimônio e equipamentos hospitalares;
– registrar e comunicar ocorrências de segurança;
– propor medidas preventivas e corretivas para situações de risco;
– supervisionar o trabalho de vigilantes e equipes de segurança;
– garantir o cumprimento das normas internas de segurança;
– atuar em conjunto com órgãos de segurança pública quando necessário;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino Fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
Art. 306. A Divisão de Radiologia, dirigida pelo Chefe da Divisão de Radiologia, subordinada diretamente ao Diretor Administrativo Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar os serviços de diagnóstico por imagem realizados no hospital;
– planejar e controlar a utilização de equipamentos de radiologia e imagem;
– garantir o cumprimento das normas técnicas e de biossegurança;
– acompanhar a execução dos exames de radiologia, ultrassonografia e demais procedimentos diagnósticos;
– supervisionar o uso e conservação dos materiais e equipamentos do setor;
– orientar as equipes técnicas quanto aos protocolos de segurança e operação;
– controlar o registro e arquivamento de laudos e imagens;
– propor melhorias e atualizações tecnológicas para o serviço;
– supervisionar os servidores e prestadores de serviço do setor;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 307. A Divisão Administrativa, dirigida pelo Chefe da Divisão Administrativa, subordinada diretamente ao Diretor Administrativo Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– coordenar as atividades administrativas e de apoio do hospital;
– controlar os processos de pessoal, materiais e serviços administrativos;
– supervisionar o funcionamento dos setores de atendimento e apoio interno;
– promover o controle de frequência, escala e lotação de servidores;
– elaborar relatórios administrativos e consolidação de dados;
– assegurar o cumprimento das normas administrativas e regimentais;
– apoiar a diretoria na execução das ações de planejamento e gestão;
– supervisionar o uso dos recursos materiais e equipamentos;
– organizar o arquivo e os documentos administrativos do hospital;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 308. A Divisão de Recepção, dirigida pelo Chefe da Divisão de Recepção, subordinada diretamente ao Diretor Administrativo Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar os serviços de recepção e acolhimento de pacientes e visitantes;
– organizar o fluxo de atendimento e encaminhamento dentro do hospital;
– manter atualizados os registros de entrada e saída de pacientes;
– controlar a emissão e arquivamento de documentos e prontuários;
– supervisionar o trabalho dos servidores e estagiários da recepção;
– orientar os usuários quanto aos serviços disponíveis e procedimentos internos;
– zelar pela boa comunicação entre pacientes, familiares e profissionais;
– garantir a confidencialidade das informações hospitalares;
– elaborar relatórios de atendimento e movimento diário;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 309. A Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos, subordinada diretamente ao Diretor Administrativo Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar os serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades hospitalares;
– gerenciar as atividades da rouparia, incluindo lavagem, esterilização e distribuição de roupas hospitalares;
– controlar o fluxo de resíduos sólidos hospitalares, garantindo a destinação correta conforme normas sanitárias;
– supervisionar os contratos e equipes terceirizadas que atuam nessas áreas;
– garantir o uso adequado de produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual;
– elaborar relatórios e registros de controle de serviços;
– propor medidas de melhoria na qualidade e segurança dos serviços prestados;
– assegurar o cumprimento das normas de vigilância sanitária e ambientais;
– coordenar o treinamento dos servidores lotados na área;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 310. A Divisão de Farmácia Hospitalar, dirigida pelo Chefe da Divisão de Farmácia Hospitalar, subordinada diretamente ao Diretor Administrativo Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– coordenar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito hospitalar;
– assegurar a correta dispensação de medicamentos aos pacientes internos e ambulatoriais;
– controlar o estoque, armazenamento e validade dos medicamentos;
– supervisionar a aquisição, recebimento e distribuição de insumos farmacêuticos;
– garantir o cumprimento das normas de segurança e conservação dos produtos;
– orientar as equipes médicas e de enfermagem sobre o uso racional de medicamentos;
– manter registros atualizados de controle de medicamentos controlados e especiais;
– elaborar relatórios técnicos e estatísticos de consumo;
– supervisionar os profissionais e estagiários lotados na farmácia hospitalar;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 311. A Coordenação de Farmácia Hospitalar, dirigida pelo Coordenador de Farmácia Hospitalar, subordinada diretamente ao Chefe da Divisão de Farmácia Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
– coordenar as atividades técnicas e administrativas da farmácia hospitalar;
– supervisionar a execução das rotinas de dispensação e controle de medicamentos;
– acompanhar e orientar os servidores nas boas práticas farmacêuticas;
– controlar a rastreabilidade e validade dos produtos utilizados;
– propor medidas de melhoria nos processos de armazenamento e distribuição;
– apoiar o cumprimento das normas de vigilância sanitária e farmacêutica;
– realizar inventários e balanços periódicos de estoque;
– manter interface com o setor de compras e almoxarifado;
– elaborar relatórios mensais de consumo e controle de insumos;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 312. O Departamento de Manutenção Geral, dirigido pelo Chefe do Departamento de Manutenção Geral, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios próprios ou locados utilizados pela Fundação Municipal de Saúde;
– acompanhar e organizar a execução de pequenos reparos e reformas nas instalações das unidades de saúde;
– supervisionar as atividades de manutenção elétrica, hidráulica, estrutural e demais serviços de conservação predial;
– realizar e acompanhar vistorias periódicas nas instalações das unidades de saúde, identificando necessidades de manutenção;
– orientar e acompanhar as equipes responsáveis pela execução dos serviços de manutenção;
– organizar e supervisionar o uso e a conservação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços de manutenção;
– acompanhar a execução dos serviços de manutenção realizados por equipes próprias ou por prestadores de serviço contratados;
– registrar e acompanhar as demandas de manutenção apresentadas pelas unidades de saúde;
– zelar pela conservação e bom funcionamento das instalações físicas das unidades vinculadas à Fundação Municipal de Saúde;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);

– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 313. A Divisão de Manutenção Hidráulica e Elétrica, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Hidráulica e Elétrica, subordinada diretamente ao Chefe do Departamento de Manutenção Geral, tem as seguintes atribuições:
– coordenar e supervisionar as atividades de manutenção hidráulica e elétrica dos prédios, instalações e equipamentos vinculados à Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
– elaborar planos e cronogramas de manutenção preventiva;
– acompanhar e avaliar a execução das manutenções corretivas e preventivas nas áreas hidráulica e elétrica;
– fiscalizar os serviços executados por equipes próprias e terceirizadas;
– controlar o estoque e o consumo de materiais e equipamentos utilizados nas manutenções;
– realizar vistorias técnicas e emitir pareceres sobre condições estruturais das instalações;
– supervisionar e orientar os servidores lotados na área de manutenção;
– zelar pela segurança, conservação e funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas;
– elaborar relatórios técnicos e registros das atividades desenvolvidas;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 314. A Diretoria de Enfermagem Hospitalar, dirigida pelo Diretor de Enfermagem Hospitalar, subordinada diretamente ao Secretário/Presidente da Fundação Municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições:
– planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de enfermagem desenvolvidas no hospital;
– organizar e controlar as escalas de trabalho, férias e plantões das equipes de enfermagem;
– garantir a execução das normas e rotinas de assistência de enfermagem;
– supervisionar e orientar os enfermeiros e técnicos de enfermagem em suas atividades;
– assegurar a qualidade, segurança e humanização do cuidado prestado aos pacientes;
– participar do planejamento e da implementação de programas e ações de saúde hospitalar;
– colaborar com as comissões de controle de infecção hospitalar e ética profissional;
– propor medidas para aperfeiçoamento dos processos de trabalho da enfermagem;
– promover a capacitação e atualização permanente dos profissionais da área;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– Avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 315. As Coordenações de Enfermagem Hospitalar I a VI, dirigidas pelos respectivos Coordenadores de Enfermagem Hospitalar, subordinadas diretamente ao Diretor de Enfermagem Hospitalar, têm as seguintes atribuições:
– coordenar as atividades de enfermagem em suas respectivas unidades hospitalares;
– supervisionar o atendimento prestado aos pacientes, garantindo o cumprimento das normas e rotinas institucionais;
– distribuir e orientar as tarefas dos técnicos e auxiliares de enfermagem;
– monitorar a qualidade e a segurança dos procedimentos assistenciais;
– assegurar o uso correto de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares;
– registrar e comunicar intercorrências, irregularidades e necessidades de manutenção;
– promover o controle de infecção hospitalar e a observância das normas sanitárias;
– elaborar relatórios de atividades e encaminhar à diretoria de enfermagem;
– participar de programas de capacitação e desenvolvimento profissional;
– executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
– ensino fundamental completo;
– análise curricular (qualificação profissional e/ou grau de instrução);
– avaliação de perfil comportamental;
– entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
– análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 316. A presente reorganização administrativa será implementada gradualmente e para tanto o Executivo Municipal:
- Promoverá estudo permanente da lei;
Procederá a reorganização, definição de competência e outros, necessários à modernização administrativa sempre que necessário, desde que com aquiescência da Câmara Municipal.

Art. 317. São partes integrantes desta Lei os anexos nela contidos.

Art. 318. Quando razões de ordem administrativa assim exigirem, por imposição de ato normativo, obrigação prevista em convênio ou mediante solicitação de autoridade estadual ou federal, poderá o Município de Paiçandu ceder ou permutar servidor público municipal para exercício de funções em órgãos da administração pública estadual ou federal.

Parágrafo único. A cessão ou permuta será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo indicar o órgão de destino, o prazo da cessão e o ente responsável pelo pagamento da remuneração do servidor.

Art. 319. O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, comissões internas e externas e, mediante lei, Conselhos Municipais permanentes ou temporários, para atender as necessidades conjunturais que demandem a atuação do Poder Público, visando incentivar e integrar a comunidade na vida administrativa do Município.

Art. 320. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de decreto, no que couber, bem como promover as adequações orçamentárias necessárias à sua execução, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente e os limites legais aplicáveis.

Art. 321. Permanecerão em vigor a denominação e a atribuição dos cargos em comissão
referentes à Fundação de Educação e à Fundação de Saúde, até que sobrevenha legislação específica dispondo a respeito da estrutura administrativa de cada uma delas.

Art. 322. O quantitativo de vagas para cargos de provimento em comissão deverá guardar correlação com a estrutura administrativa, vedado, em qualquer caso, exceder o número de servidores efetivos em atividade em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

Art. 323. Todos os Cargos de Confiança poderão ser ocupados por servidores efetivos, cabendo aos mesmos a opção pelo vencimento mais vantajoso, obedecendo os casos, condições e um percentual mínimo de 10% de reserva do total dos Cargos em Comissão para serem ocupados por servidores efetivos.

Art. 324. Os cargos de Direção e Chefia pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores, sendo os cargos de direção estão relacionados ao nível estratégico da organização, enquanto os cargos de chefia atuam no nível tático e operacional.

Art. 325. A função de assessoramento diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a compatibilidade da formação em área correlata ou comprovada experiência na área em relação às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 326. É vedado:
I – a acumulação de cargo em comissão com função de confiança, bem como o pagamento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao ocupante de cargo em comissão, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou decorrentes de designação em caráter de interinidade;
II – a cessão de servidor ocupante de cargo em comissão para outro órgão ou entidade quando houver desvinculação da autoridade nomeante;
III – o pagamento de remuneração a título de **serviço extraordinário (hora extra)** aos ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança;
IV – o recolhimento de **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** aos servidores ocupantes de cargos em comissão;

Art. 327. É garantida à servidora pública gestante detentora de cargo em comissão a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Art. 328. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Art. 329. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I desta Lei poderão, a critério da Administração Municipal, ser exercidos por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente do Município ou das Fundações Municipais.

§1º Quando o cargo em comissão for exercido por servidor ocupante de cargo efetivo, este poderá optar por uma das seguintes formas de remuneração:

I – perceber integralmente a remuneração correspondente ao cargo em comissão; ou
II – permanecer percebendo o vencimento básico de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação pelo exercício de função de confiança, no percentual estabelecido no Anexo I desta Lei.

§2º A gratificação prevista no inciso II do §1º será calculada exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme o percentual definido no Anexo I desta Lei para cada cargo ou função.

§3º A opção pela forma de remuneração deverá ser formalizada no ato de designação, sendo vedada a percepção simultânea da remuneração do cargo em comissão com a gratificação prevista neste artigo.

§4º O servidor efetivo designado para exercer função de confiança permanecerá vinculado ao seu cargo efetivo de origem, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais.

§5º A designação e a dispensa para o exercício da função de confiança ocorrerão por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogadas a qualquer tempo por interesse da Administração.

§6º A gratificação pelo exercício de função de confiança não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito, nem constitui base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais ou benefícios previdenciários, salvo disposição legal em contrário.

§7º Os cargos de direção, chefia e assessoramento previstos nesta Lei serão preferencialmente exercidos por servidores ocupantes de cargo efetivo, observados critérios de confiança, qualificação profissional e compatibilidade com as atribuições da função.

Art. 330. Aos servidores efetivos do Município de Paiçandu que se encontrem formalmente cedidos ou requisitados pela Justiça Eleitoral, ficam instituídas funções gratificadas para o exercício de atividades administrativas ou de apoio junto ao Cartório Eleitoral.

§1º As funções gratificadas de que trata este artigo serão atribuídas exclusivamente a servidores ocupantes de cargo efetivo do Município, enquanto perdurar a cessão ou requisição pela Justiça Eleitoral.

§2º As funções gratificadas serão classificadas nos seguintes níveis:

I – FG-JE I – destinada ao servidor que desempenhar atividades de apoio administrativo no Cartório Eleitoral;
II – FG-JE II – destinada ao servidor que exercer funções de maior responsabilidade administrativa ou coordenação de atividades junto ao Cartório Eleitoral;
III – FG-JE III – destinada ao servidor designado para funções de apoio estratégico, assessoramento direto ao Juízo Eleitoral ou coordenação de equipes.

§3º A designação para as funções gratificadas previstas neste artigo será realizada por ato do Prefeito Municipal, mediante solicitação ou anuência da autoridade eleitoral competente.

§4º A função gratificada cessará automaticamente com:

I – o término da requisição ou cessão do servidor;
II – a dispensa da função;
III – o retorno do servidor às atividades regulares no Município.

§5º O valor das funções gratificadas previstas neste artigo será fixado em tabela própria constante do Anexo II desta Lei.

§6º As funções gratificadas previstas neste artigo **não se incorporam ao vencimento do servidor e não integram base de cálculo para vantagens permanentes.**

Art. 331. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 3366/2024 e as disposições em contrario da Lei nº 2.447/2015.

Art. 332. Esta lei entrará em vigor na data da publicação, e as disposições em contrário estarão revogadas após trinta dias da publicação oficial desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FG

Gabinete do Prefeito

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Chefe de Gabinete	CC-01	50%
Assessoria do Gabinete	CC-03	50%
Secretaria de Gabinete	CC-10	50%
Diretoria Distrital	CC-2A	50%
Departamento de Administração Distrital	CC-05	50%
Divisão de Manutenção Distrital	CC-10	50%
Departamento de Apoio ao Gabinete	CC-05	50%
Departamento Administrativo	CC-05	50%
Divisão Administrativa	CC-09	50%
Departamento de Defesa Civil	CC-05	50%
Divisão de Defesa Civil	CC-10	50%

Procuradoria Jurídica

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Procurador Geral	CC-01	50%
Departamento de Administração Jurídica	CC-2A	50%
Secretaria da Procuradoria	CC-03	50%
Assessoria Jurídica	CC-03	50%
Divisão de Processos Administrativos	CC-03	50%
Divisão de Controle de Legalidade e Conformidade Administrativa	CC-03	50%
Divisão de Processos Judiciais	CC-03	50%
Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor	CC-03	50%
Divisão de Execução Fiscal	CC-03	50%
Divisão de Processo Legislativo	CC-03	50%

Secretaria Municipal de Administração

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Administração	CC-03	50%
Diretoria de Administração	CC-2A	50%
Departamento de Recursos Humanos	CC-02	50%
Divisão de Recursos Humanos	CC-04	50%
Departamento Administrativo	CC-02	50%
Divisão de Patrimônio	CC-10	50%
Departamento de Informática	CC-02	50%
Departamento de Licitações	CC-02	50%
Divisão de Licitações	CC-05	50%
Divisão de Compras	CC-10	50%
Departamento de Contratos e Aditivos	CC-03	50%

Divisão de Contratos	CC-10	50%
Coordenação de Contratos e Aditivos	CC-10	50%
Departamento de Almoxarifado	CC-03	50%
Divisão de Almoxarifado	CC-10	50%
Posto de Atendimento Detran Paiçandu	CC-05	50%
Posto de Atendimento Identificação Paiçandu	CC-05	50%
Posto de Atendimento Receita Federal Paiçandu	CC-05	50%

Secretaria Municipal de Fazenda

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Fazenda	CC-03	50%
Diretoria de Administração	CC-2A	50%
Departamento de Finanças e Contabilidade	CC-02	50%
Divisão de Liquidação	CC-06	50%
Divisão de Finanças	CC-06	50%
Divisão de Contabilidade	CC-06	50%
Coordenação de Contabilidade	CC-08	50%
Divisão de Prestação de Contas	CC-08	50%
Departamento de Tesouraria	CC-02	50%
Divisão de Conciliações e Pagamentos	CC-06	50%
Departamento de Tributos	CC-02	50%
Divisão de Tributação	CC-06	50%
Divisão de Fiscalização	CC-06	50%
Divisão de Atendimento ao Contribuinte	CC-06	50%
Divisão de Dívida Ativa	CC-08	50%
Departamento Administrativo	CC-03	50%
Divisão Administrativa	CC-06	50%

Secretaria de Municipal de Serviços Públicos

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Serviços Públicos	CC-03	50%
Departamento de Serviços Públicos	CC-2A	50%
Divisão de Serviços Públicos	CC-05	50%
Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças	CC-05	50%
Coordenação de Paisagismo em Espaços e Praças Públicas	CC-09	50%
Divisão de Cemitério	CC-03	50%
Divisão de Manutenção Predial	CC-05	50%
Divisão de Manutenção de Veículos	CC-05	50%
Departamento de Limpeza Pública	CC-03	50%
Divisão de Limpeza Pública	CC-05	50%
Departamento Administrativo	CC-05	50%
Divisão Administrativa	CC-09	50%
Divisão de Transporte	CC-09	50%
Departamento de Máquinas Pesadas	CC-03	50%
Divisão de Máquinas Pesadas	CC-05	50%
Departamento de Iluminação Pública	CC-03	50%
Divisão de Manutenção Elétrica	CC-05	50%
Departamento de Manutenção Urbana	CC-03	50%
Divisão de Pavimentação Asfáltica	CC-05	50%
Coordenação de Pavimentação Asfáltica	CC-05	50%

Secretaria Municipal de Obras

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Obras	CC-03	50%
Diretoria Administrativa de Obras	CC-2A	50%
Divisão Administrativa	CC-03	50%
Divisão de Processos Internos	CC-05	50%
Divisão de Protocolo	CC-08	50%
Divisão de Atendimento	CC-08	50%
Diretoria Técnica de Obras	CC-2A	50%
Departamento de Obras Públicas	CC-02	50%
Divisão de Fiscalização	CC-04	50%
Divisão de Manutenção Predial	CC-04	50%
Divisão de Execução de Obras Públicas	CC-05	50%
Departamento de Engenharia	CC-02	50%
Divisão de Planejamento e Orçamento	CC-03	50%
Departamento de Projetos	CC-02	50%
Divisão de Aprovação de Projetos	CC-04	50%
Divisão de Elaboração de Projetos	CC-05	50%
Divisão de Desenhos Técnicos	CC-07	50%
Departamento de Urbanismo e Habitação	CC-02	50%
Divisão de Obras Privadas	CC-04	50%
Divisão de Planejamento e Gestão Territorial	CC-04	50%
Divisão de Aprovação de Projetos Privados	CC-05	50%
Divisão de Fiscalização de Obras Privadas	CC-05	50%

Secretaria de Municipal de Assistência Social

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Assistência Social	CC-03	50%
Departamento de Assistência Social	CC-03	50%
Divisão de Programas	CC-09	50%
Divisão de Psicologia	CC-09	50%
Departamento de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	CC-03	50%
Coordenação Administrativa de Apoio ao Conselho Tutelar	CC-05	50%
Chefia de Atendimento da Secretaria do Conselho Tutelar	CC-08	50%
Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	CC-09	50%
Departamento Casa Lar	CC-03	50%

Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Abrigamento	CC-09	50%
Departamento de Proteção Social Básica	CC-03	50%
Divisão Administrativa do CRAS I	CC-05	50%
Divisão Administrativa do CRAS II	CC-05	50%
Divisão de Assistência ao Idoso	CC-05	50%
Divisão Cadastro Único	CC-05	50%
Coordenação Cadastro Único da Saúde	CC-05	50%
Coordenação Cadastro Único da Educação	CC-05	50%
Divisão de Apoio ao Cidadão	CC-09	50%
Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social	CC-09	50%
Departamento de Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS	CC-03	50%
Divisão de Planejamento e Execução Financeira	CC-09	50%
Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação	CC-09	50%
Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos	CC-09	50%
Divisão de Frotas da Assistência Social	CC-05	50%
Departamento Administrativo	CC-03	50%

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria Administrativa	CC-03	50%
Assessoria Jurídica	CC-03	50%
Departamento de Assistência à Mulher	CC-03	50%
Departamento de Empreendedorismo e Ações Educativas	CC-09	50%
Departamento de Atendimento Especializado à Mulher Vítima de Violência	CC-03	50%
Divisão de Psicologia	CC-05	50%

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Departamento Administrativo de Segurança Pública	CC-03	50%
Diretoria Geral da Guarda Civil Municipal (GCM)	CC-2A	50%
Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal (GCM)	CC-06	50%
Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal (GCM)	CC-02	50%
Divisão de Supervisão de Equipes	CC-03	50%
Departamento de Inteligência da Guarda Civil Municipal (GCM)	CC-02	50%
Corregedoria da Guarda Civil Municipal (GCM)	CC-02	50%
Ouvidoria da Guarda Civil Municipal (GCM)	CC-07	50%
Diretoria Geral de Trânsito e Mobilidade Urbana	CC-2A	50%
Departamento Administrativo de Trânsito	CC-03	50%
Departamento Operacional de Trânsito	CC-03	50%
Divisão de Fiscalização e Tráfego	CC-05	50%
Divisão de Educação de Trânsito	CC-05	50%
Divisão de Controle e Planejamento	CC-05	50%
Divisão de Trânsito	CC-03	50%
Departamento de Mobilidade Urbana	CC-03	50%
Divisão de Sinalização Viária	CC-05	50%
Divisão de Acessibilidade	CC-05	50%

Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Esportes e Lazer	CC-03	50%
Diretoria Desportiva	CC-03	50%
Departamento de Treinamento e Apoio Educacional	CC-09	50%
Departamento de Complexos Esportivos	CC-03	50%
Departamento de Esporte	CC-04	50%
Departamento de Lazer e Recreação	CC-09	50%
Departamento Administrativo	CC-08	50%

Secretaria Municipal de Cultura

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria Municipal de Cultura	CC-03	50%
Diretoria de Cultura	CC-2A	50%
Departamento de Cultura	CC-09	50%
Divisão de Oficinas Culturais	CC-11	50%
Departamento de Patrimônio Histórico	CC-09	50%
Departamento de Pedagogia Cultural	CC-09	50%
Departamento de Tecnologia e Inovação	CC-09	50%
Departamento de Apoio à Cultura Popular	CC-05	50%
Departamento de Cultura e Apoio à Educação	CC-05	50%

Secretaria de Municipal de Agricultura

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Agricultura	CC-03	50%
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM	CC-03	50%
Assessoria da Secretaria de Turismo	CC-03	50%
Departamento Administrativo	CC-04	50%
Divisão Administrativa	CC-05	50%
Departamento de Projetos Agropecuários	CC-09	50%
Departamento de Estradas Rurais	CC-04	50%
Divisão de Patrulha Rural	CC-09	50%
Departamento de Turismo	CC-09	50%
Divisão de Apoio ao Turismo	CC-11	50%
Divisão de Eventos	CC-11	50%
Departamento de Apoio Técnico	CC-09	50%

Departamento de Manutenção Rural	CC-04	50%

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria	CC-03	50%
Departamento Administrativo	CC-03	50%
Departamento de Apoio à Indústria	CC-03	50%
Divisão Profissionalizante da Estação do Ofício	CC-10	50%
Departamento de Apoio ao Comércio	CC-09	50%
Departamento de Desenvolvimento Econômico	CC-09	50%
Divisão de Geração de Renda	CC-10	50%
Divisão do Empreendedor	CC-10	50%
Posto de Atendimento Agência do Trabalhador	CC-03	50%
Departamento de Relações do Trabalho	CC-09	50%
Divisão de Atendimento ao Trabalhador	CC-10	50%
Departamento de Apoio ao Empreendedor	CC-05	50%
Departamento de Comércio e Serviços	CC-05	50%

Secretaria de Municipal Meio Ambiente e Saneamento

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Diretoria da Secretária de Meio Ambiente e Saneamento	CC-2A	50%
Assessoria da Secretaria de Meio Ambiente	CC-03	50%
Departamento Administrativo	CC-03	50%
Departamento de Arborização Urbana	CC-03	50%
Divisão de Parques, Praças e Arborização	CC-05	50%
Departamento de Meio Ambiente	CC-05	50%
Divisão de Arborização	CC-07	50%
Departamento de Aterro Sanitário	CC-04	50%
Divisão de Aterro Sanitário	CC-09	50%
Divisão de Manutenção do Aterro Sanitário	CC-04	50%
Departamento de Saúde Animal	CC-05	50%
Departamento de Bem Estar Animal	CC-05	50%
Departamento de Licenciamento e Fiscalização	CC-05	50%
Divisão de Licenciamento	CC-06	50%
Divisão de Fiscalização	CC-07	50%
Departamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	CC-04	50%

Junta de Serviço Militar

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC-05	50%

Controle Interno

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Controlador Geral	CC-01	50%
Assessoria da Controladoria	CC-05	50%

Ouvidoria

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Ouvidor Municipal	CC-07	50%

Secretaria de Municipal de Comunicação

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Comunicação	CC-03	50%
Departamento de Comunicação	CC-05	50%
Divisão de Cerimonial	CC-10	50%
Departamento de Imprensa	CC-05	50%
Departamento de Design e Comunicação Visual	CC-03	50%
Departamento de Transparência	CC-03	50%

Secretaria de Municipal de Planejamento

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Secretaria de Planejamento	CC-03	50%
Diretoria de Planejamento	CC-2A	50%
Departamento de Planejamento	CC-02	50%
Departamento de Projetos	CC-03	50%
Departamento de Convênios	CC-03	50%
Departamento de Controle Orçamentário	CC-03	50%

Secretaria de Municipal de Educação / Fundação de Educação

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Fundação	CC-03	50%
Diretoria Geral da Fundação	CC-2A	50%
Departamento de Ensino	CC-03	50%
Divisão de Educação Infantil	CC-05	50%
Divisão de Ensino Fundamental	CC-05	50%
Divisão de Educação Especial	CC-05	50%
Coordenação de Psicopedagogia	CC-09	50%
Coordenação de Psicologia	CC-09	50%
Coordenação de Fonoaudiologia	CC-09	50%
Coordenação de Assistência Social	CC-09	50%
Coordenação de Pedagogia	CC-09	50%
Divisão de Supletivo - Ensino de Jovens e Adultos - EJA	CC-05	50%
Departamento de Administração Escolar	CC-03	50%
Divisão de Secretaria Escolar I	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar II	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar III	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar IV	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar V	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar VI	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar VII	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar VIII	CC-09	40%

Divisão de Secretaria Escolar IX	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar X	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XI	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XII	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XIII	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XIV	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XV	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XVI	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XVII	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XVIII	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XIX	CC-09	40%
Divisão de Secretaria Escolar XX	CC-09	40%
Divisão de Administração	CC-09	50%
Coordenação de Documentação Escolar	CC-09	50%
Coordenação de Compras	CC-04	50%
Coordenação de Limpeza e Manutenção	CC-09	50%
Coordenação de Projetos, Planos e Programas	CC-09	50%
Coordenação de Nutrição Escolar	CC-07	50%
Divisão de Recursos Humanos	CC-03	50%
Divisão de Informática	CC-03	50%
Divisão de Transportes	CC-05	50%
Coordenação de Transporte	CC-09	50%
Coordenação de Manutenção	CC-09	50%
Divisão de Almoxarifado	CC-10	50%
Departamento de Manutenção	CC-05	50%
Divisão de Manutenção Unidades de Ensino	CC-06	50%

Secretaria Municipal de Saúde / Fundação de Saúde de Paiçandu

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Assessoria da Fundação	CC-03	50%
Auditoria da Saúde	CC-02	50%
Diretoria Geral da Fundação	CC-2A	50%
Departamento de Vigilância Sanitária	CC-05	50%
Divisão de Vigilância Sanitária	CC-08	50%
Departamento de Vigilância Ambiental	CC-05	50%
Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-05	50%
Divisão de Notificações Epidemiológicas	CC-09	50%
Departamento de Saúde Mental	CC-03	50%
Divisão de Psicologia	CC-09	50%
Divisão de Assistência Social	CC-09	50%
Divisão de Apoio a Saúde Mental	CC-09	50%
Departamento de Recursos Humanos	CC-03	50%
Divisão de Recursos Humanos	CC-05	50%
Departamento Administrativo	CC-03	50%
Divisão de Manutenção de Veículos	CC-08	50%
Divisão de Compras	CC-09	50%
Divisão de Almoxarifado	CC-08	50%
Divisão de Transportes	CC-09	50%
Divisão de Patrimônio	CC-09	50%
Divisão de Informática	CC-03	50%
Divisão de Sistemas e Dados	CC-05	50%
Divisão de Segurança do Trabalhador	CC-05	50%
Departamento de Agendamento Consultas e Exames	CC-03	50%
Divisão de Agendamento	CC-09	50%
Departamento de Agendamento, Cirurgias e TFD	CC-03	50%
Departamento de Atenção Primária a Saúde	CC-03	50%
Divisão de Apoio a APS	CC-04	50%
Divisão de Educação Continuada	CC-04	50%
Divisão de Fisioterapia	CC-05	50%
Divisão de Farmácia Municipal	CC-05	50%
Coordenação de Atendimento da Farmácia	CC-08	50%
Divisão de Laboratório	CC-05	50%
Divisão de Saúde Bucal	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS I	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS II	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS III	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS IV	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS V	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS VI	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS VII	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS VIII	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS IX	CC-05	50%
Divisão Administrativa APS X	CC-05	50%
Divisão de Recepção APS 1	CC-08	40%
Divisão de Recepção APS 2	CC-08	40%
Divisão de Recepção APS 3	CC-08	40%
Divisão de Recepção APS 4	CC-08	40%
Divisão de Recepção APS 5	CC-08	40%
Divisão de Recepção APS 6	CC-08	40%
Ouvidoria Municipal do SUS	CC-07	50%
Diretoria Administrativa Hospitalar	CC-2A	50%
Assessoria Diretoria Hospitalar	CC-03	50%
Departamento de Manutenção Hospitalar	CC-05	50%
Divisão de Manutenção	CC-09	50%
Divisão de Segurança Hospitalar	CC-09	50%
Divisão de Radiologia	CC-08	50%

Divisão Administrativa	CC-04	50%
Divisão de Recepção	CC-09	50%
Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos	CC-09	50%
Divisão de Farmácia Hospitalar	CC-05	50%
Coordenação de Farmácia Hospitalar	CC-08	50%
Departamento de Manutenção Geral	CC-03	50%
Divisão de Manutenção Hidráulica e Elétrica	CC-05	50%
Diretoria de Enfermagem Hospitalar	CC-2A	50%
Coordenação de Enfermagem Hospitalar 1	CC-03	30%
Coordenação de Enfermagem Hospitalar 2	CC-03	30%
Coordenação de Enfermagem Hospitalar 3	CC-03	30%
Coordenação de Enfermagem Hospitalar 4	CC-03	30%
Coordenação de Enfermagem Hospitalar 5	CC-03	30%
Coordenação de Enfermagem Hospitalar 6	CC-03	30%

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS JUSTIÇA ELEITORAL

Função Gratificada Justiça Eleitoral	Quantidade	Percentual sobre o vencimento base
FG-JE I	1	30%
FG-JE II	1	40%
FG-JE III	1	50%

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ATÉ 31-12-2026

NOMECLATURA	VAGAS	REMUNERAÇÃO 2026
CC-01	3	R$ 10.321,74
CC-2A	16	R$ 6.889,15
CC-02	16	R$ 4.808,80
CC-03	81	R$ 4.616,42
CC-04	17	R$ 4.231,71
CC-05	80	R$ 3.847,04
CC-06	11	R$ 3.645,70
CC-07	7	R$ 3.462,32
CC-08	19	R$ 3.269,97
CC-09	71	R$ 3.077,63
CC-10	14	R$ 2.885,31
CC-11	3	R$ 2.692,92
CC-12	0	R$ 2.500,59
CC-13	0	R$ 2.308,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A88E925B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTIFICO DIGITAL. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM RESOLUÇÃO DE 0,1MM. ABERTURA DA MEDIÇÃO ATÉ 60MM. PRESSÃO DA MOLA CONSTANTE 9,8G/MM². LEITURA INFINITA, LEITURA POR TEMPO E LEITURA POR ESTABILIZAÇÃO DE MOVIMENTO. BIP SONORO. LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE. ACOMPANHA: 01 - ESTOJO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO FÍSICA - TRANSPORTE. 01 - SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO CORPORAL E AVALIAÇÃO FÍSICA 01 - COLEÇÃO DE VÍDEOS E FOTOGRAFIAS QUE ENSINAM A MEDIR DOBRAS CUTÂNEAS, CIRCUNFERÊNCIAS E PERÍMETROS CORPORAIS. 01 – TRENA ANTROPOMÉTRICA DE 1,5M - FIBRA, TRAVA E PONTEIRA ELÁSTICA. 01 - LÁPIS DERMATOGRÁFICO 01 - BLOCO AFERIDOR PARA CALIBRAÇÃO DO ADIPÔMETRO. 01 - HASTE PARA CALIBRAÇÃO E SELEÇÃO DE FUNÇÕES. 01 - CORDÃO ANTI-CHOQUE QUE EVITA QUEDAS. GARANTIA: 1 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO	BMC CLINIC BASIC DIGI-TAL	UN	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	357	29.774.483/0001-63	841,39	700,00		Sim
2 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	409	15.631.700/0001-51	819,00	819,00	17,00	Sim
3 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	562	10.735.873/0001-04	840,00	834,00	1,83	Sim
4 CIRURGICA PRIME LTDA	195	46.116.717/0001-02	841,39	841,39	0,89	Sim
5 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	682	54.647.123/0001-48	841,39	841,39	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:386AE6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 22.525.517/0001-37

LOTE 2
Valor Total do Lote: 670,00 (seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA AURICULAR PARA ACUPUNTURA COM MICROPORE REDONDO HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,18X15MM, FABRICAÇÃO EM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM UM ADESIVO EM MICROPORE REDONDO, ESTERILIZADAS COM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 479600	DUX DUX	CX	50	R$ 13,4000	R$ 670,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 589,95 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	APALPADOR DE PRESSÃO MOLA NOGIER ACUPUNTURA AURICULAR, EM AÇO INOX, AGULHA DE E MANGO DE AÇO INOX, TAMANHO 150 MM X 8 MM, VALIDADE INDETERMINADA. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 614959	ZhenMed ZhenMed	UN	15	R$ 39,3300	R$ 589,9500

LOTE 12
Valor Total do Lote: 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO PEDIÁTRICO EM NYLON, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 10 A 23CM, ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL (BOTÃO PINO) E MANGUITO VULCANIZADO COM DOIS TUBOS, SEM EMENDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANIVSA. CATMAT 454820	premium premium	UN	17	R$ 18,5000	R$ 314,5000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DUPLO, PROJETADO PARA OBTER UMA CAPTAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS PULMONARES E ARTERIAIS, COM FIXAÇÃO DE MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO. PROVIDO DE TUBO DE "Y EM PVC", EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS DE BORRACHA OU VINIL, TECNICAMENTE MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFEITO EM AMPLIFICADOR DE SOM CAPTADO, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 438928	Advantive advantive	UN	60	R$ 11,9600	R$ 717,6000

LOTE 33
Valor Total do Lote: 109,35 (cento e nove reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GARROTE ADULTO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DE PUNÇÃO VENOSA. BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. CATMAT 445576	medix medix	UN	15	R$ 7,2900	R$ 109,3500

LOTE 34
Valor Total do Lote: 109,35 (cento e nove reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GARROTE PEDIÁTRICO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DE PUNÇÃO VENOSA. BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. CATMAT 445577	medix medix	UN	15	R$ 7,2900	R$ 109,3500

LOTE 43
Valor Total do Lote: 62,80 (sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PERA EM LÁTEX PARA REPOSIÇÃO EM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE MODELO UNIVERSAL, PEÇA DE REPOSIÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5X5X8,1CM., NA COR PRETA. GARANTIA DE 3 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 466811	premium premium	UN	10	R$ 6,2800	R$ 62,8000

LOTE 47
Valor Total do Lote: 4.538,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN 16CM PARA CURATIVO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	VITAL-GOLD VITAL-GOLD	UN	25	R$ 181,5400	R$ 4.538,5000

LOTE 52
Valor Total do Lote: 3.247,75 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN 9CM PARA CURATIVO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	VITAL-GOLD VITAL-GOLD	UN	25	R$ 129,9100	R$ 3.247,7500

LOTE 56
Valor Total do Lote: 819,75 (oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA PEAN RETA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, NOS TAMANHOS 16CM, 18CM, 20CM, 22CM E 24CM (QUE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA/EMPENHO), EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	VITAL-GOLD VITAL-GOLD	UN	25	R$ 32,7900	R$ 819,7500

Valor Total Homologado - R$ 11.179,55

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	720	22.525.517/0001-37	22,09	13,40		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	461	34.064.557/0001-08	22,09	15,30	14,18	Sim
3 CIRURGICA PRIME LTDA	166	46.116.717/0001-02	22,09	17,96	17,39	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	822	51.740.794/0001-60	22,09	22,09	23,00	Sim
5 ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	552	10.335.819/0001-63	1.000,00	1.000,00	4426,94	Sim

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	490	22.525.517/0001-37	49,98	39,33		Sim
2 CIRURGICA PRIME LTDA	835	46.116.717/0001-02	49,98	42,90	9,08	Sim
3 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	007	34.064.557/0001-08	49,98	47,30	10,26	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	846	51.740.794/0001-60	156,80	156,80	231,50	Sim
5 ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	152	10.335.819/0001-63	1.000,00	1.000,00	537,76	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	534	22.525.517/0001-37	18,50	18,50		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	428	34.064.557/0001-08	18,50	18,50	0,00	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	086	22.525.517/0001-37	23,74	11,96		Sim
2 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	223	10.735.873/0001-04	21,00	14,00	17,06	Sim
3 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	564	55.909.512/0001-67	23,74	14,62	4,43	Sim
4 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	466	09.254.808/0001-70	23,74	14,75	0,89	Sim
5 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	797	49.875.336/0001-97	23,74	14,95	1,36	Sim
6 IX MEDICAL LTDA	349	59.131.363/0001-09	23,74	20,00	33,78	Sim
7 V4 SAUDE LTDA.	541	51.537.672/0001-71	23,74	20,78	3,90	Sim
8 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	795	34.064.557/0001-08	23,74	22,50	8,28	Sim
9 CIRURGICA PRIME LTDA	013	46.116.717/0001-02	23,74	23,74	5,51	Sim
10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	230	51.740.794/0001-60	53,22	53,22	124,18	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	400	22.525.517/0001-37	12,84	7,29		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	317	51.740.794/0001-60	35,40	35,40	385,60	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	135	22.525.517/0001-37	10,82	7,29		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	427	51.740.794/0001-60	35,40	35,40	385,60	Sim

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	887	22.525.517/0001-37	15,51	6,28		Sim
2 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	739	49.875.336/0001-97	15,51	10,92	73,89	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	672	51.740.794/0001-60	15,51	15,51	42,03	Sim

LOTE 47

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	909	22.525.517/0001-37	198,94	181,54		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	145	51.740.794/0001-60	482,50	482,50	165,78	Sim

LOTE 52

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	300	22.525.517/0001-37	178,50	129,91		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	082	09.254.808/0001-70	178,00	178,00	37,02	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	274	51.740.794/0001-60	691,20	691,20	288,31	Sim

LOTE 56

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	702	22.525.517/0001-37	32,79	32,79		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	032	51.740.794/0001-60	112,70	112,70	243,70	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4F158E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48

LOTE 4
Valor Total do Lote: 546,54 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO INFRAVERMELHO COM TENSÃO DA LÂMPADA 110V OU 220V (conforme o pedido de compra), REGULÁVEL EM ALTURA, ALTURA MÍNIMA 1,40 M E ALTURA MÁXIMA 1,80M, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI BRANCA, CÚPULA EM ALUMÍNIO. MODELO PEDESTAL, 4 PÉS DESMONTÁVEIS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. GARANTIA 12 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 474762	vagalumy iv05	UN	2	R$ 273,2700	R$ 546,5400

LOTE 17
Valor Total do Lote: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, EQUIPAMENTO COM DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES. FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO; UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PACIENTE. ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO; MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ; CARTÃO PARA REGISTRO DE EVENTOS E VOZ (20 MINUTOS). DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO; TEMPO DE CARGA: ATÉ 200J MENOR QUE 4 SEGUNDOS, CRONÔMETRO (CONTADOR DE SEGUNDOS), RELÓGIO. UTILIZAÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS (CONECTOR PARA PÁS INTERNAS OPCIONAL), COMANDO DE SELEÇÃO DE CARGA E DISPARO PELAS MESMAS; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE VISUALIZA OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE; MEMÓRIA DE EVENTO CONTÍNUO DE ECG, INCLUINDO CURVA DE ECG (OPCIONAL) (20 MINUTOS), EVENTOS CRÍTICOS E OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS. POSSIBILIDADE ATRAVÉS DE CONEXÃO PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADOR, PARA VISUALIZAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA. TEM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR AUTO-TESTE PERIODICAMENTE. SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARMES PARA NÍVEL BAIXO. IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL E OUTROS (POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DO IDIOMA ATRAVÉS DO SOFTWARE). COM A BATERIA EM CARGA TOTAL A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM USO É 4 HORAS. ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL, 01 JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTO- ADESIVAS ADULTO, MANUAL DO USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MOCHILA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 615326	AMOUL I3	UN	7	R$ 4.500,0000	R$ 31.500,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 DERIVAÇÕES, TELA LCD COLORIDA, PORTÁTIL. UTILIZA PAPEL TÉRMICO. BATERIA RECARREGÁVEL. PERMITIR CONEXÃO EXTERNA PARA IMPRESSÃO. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES, REGISTRO NA ANVISA. INCUSO: 1 JOGO DE 6 ELETRODOS TORÁCICOS (VENTOSAS), 1 JOGO DE 4 ELETRODOS DE MEMBROS (CARDIOCLIPE), CABO DE DERIVAÇÃO DE EGC 10 VIAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. BIVOLT. MODELO COMPATÍVEL COM PAPEL DE IMPRESSAO 80MMX30M. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 615388	CONTEC ECG	UN	2	R$ 4.000,0000	R$ 8.000,0000

LOTE 32
Valor Total do Lote: 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FOCO DE LUZ AUXILIAR COM ESPELHO PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL, CROMADA E PEDESTA COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90A 1,64 CM, BASE NO PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO INMETRO. CATMAT 482045	RENASCER RN140026R	UN	21	R$ 260,0000	R$ 5.460,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.506,54

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	180	54.647.123/0001-48	273,27	273,27		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	485	51.740.794/0001-60	2.471,97	2.471,97	804,59	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	633	54.647.123/0001-48	6.979,96	4.500,00		Sim
2 AMB DISTRIBUIDORA DE	782	37.885.137/0001-80	6.979,00	4.900,00	8,89	Sim
3 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	539	10.735.873/0001-04	6.800,00	5.500,00	12,24	Sim
4 IX MEDICAL LTDA	064	59.131.363/0001-09	6.979,96	5.625,00	2,27	Sim
5 EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	814	22.540.455/0001-32	6.979,00	6.700,00	19,11	Sim
6 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	789	34.680.592/0001-51	6.979,95	6.750,00	0,75	Sim
7 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	403	58.011.241/0001-16	6.979,96	6.979,96	3,41	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	864	54.647.123/0001-48	5.030,08	4.000,00		Sim
2 MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	720	20.339.865/0001-94	5.030,08	4.028,56	0,71	Sim
3 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	484	10.735.873/0001-04	5.000,00	4.590,00	13,94	Sim
4 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	191	34.680.592/0001-51	5.030,00	4.893,00	6,60	Sim
5 3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO	106	37.581.390/0001-40	5.030,00	5.030,00	2,80	Sim
6 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	883	58.011.241/0001-16	5.030,08	5.030,08	0,00	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	346	54.647.123/0001-48	433,38	260,00		Sim
2 METALIC MEDICAL PRODUTOS	959	05.788.117/0001-03	1.000,00	371,00	42,69	Sim
3 ALF COMERCIO DE	496	12.581.380/0001-84	433,00	380,00	2,43	Sim
4 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	342	10.735.873/0001-04	430,00	430,00	13,16	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0D0B2F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Medmed Comercio de Materiais Hospitalares EIRELI
CNPJ/CPF: 34.064.557/0001-08

LOTE 5
Valor Total do Lote: 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	APLICADOR AURICULAR MAGNÉTICO PARA ACUPUNTURA, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E MANGO DE AÇO INOXIDÁVEL 16CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE DIÂMETRO, INCLUI APLICADOR ESTÉRIL, VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 420285.	FAVA APLICA-DOR	UN	15	R$ 37,3000	R$ 559,5000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO ADULTO EM NYLON, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 18 A 35CM, ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL (BOTÃO PINO) E MANGUITO VULCANIZADO COM DOIS TUBOS, SEM EMENDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE	G-TECH BRAÇA-DEIRA	UN	17	R$ 25,4900	R$ 433,3300

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 454818					

LOTE 10
Valor Total do Lote: 562,70 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO OBESO I EM NYLON COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 34 A 43CM; ANTIALERGICO COM FECHO EM METAL (BOTÃO PINO) E MANGUITO VULCANIZADO COM DOIS TUBOS SEM EMENDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANIVSA. CATMAT 454821	G-TECH BRAÇA-DEIRA	UN	17	R$ 33,1000	R$ 562,7000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO COM MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI- ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG, VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO. ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 432470	PREMIUM ESFIGMO	UN	20	R$ 67,7500	R$ 1.355,0000

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.280,60 (um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL COM MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI- ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, - APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO NA COR PRETA OU AZUL. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 432474	PREMIUM ESFIGMO	UN	20	R$64,0300	R$1.280,6000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 1.382,00 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL COM MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI- ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, - APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO NA COR PRETA OU AZUL. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 434613	PREMIUM ESFIGMO	UN	20	R$ 69,1000	R$ 1.382,0000

LOTE 54
Valor Total do Lote: 3.981,00 (três mil, novecentos e oitenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN JACARÉ MICRO 20CM PARA COLOCAÇÃO DE DIU, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	6B PINÇA	UN	10	R$ 398,1000	R$ 3.981,0000

LOTE 59
Valor Total do Lote: 530,20 (quinhentos e trinta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS, BRANCO, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO, POSSUI UMA LONGA DURABILIDADE. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. CATMAT 477927	DESCARBOX SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR	UN	22	R$ 24,1000	R$ 530,2000

Valor Total Homologado - R$ 10.084,33

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	759	34.064.557/0001-08	37,45	37,30		Sim
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	195	22.525.517/0001-37	37,45	37,45	0,40	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	509	51.740.794/0001-60	156,80	156,80	318,69	Sim
4 ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	259	10.335.819/0001-63	1.000,00	1.000,00	537,76	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	100	34.064.557/0001-08	25,49	25,49		Sim
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	942	22.525.517/0001-37	25,49	25,49	0,00	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	386	51.740.794/0001-60	75,74	75,74	197,14	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	086	34.064.557/0001-08	41,00	33,10		Sim
2 MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	722	20.339.865/0001-94	41,00	41,00	23,87	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	241	34.064.557/0001-08	67,75	67,75		Sim
2 CIRURGICA PRIME LTDA	133	46.116.717/0001-02	67,75	67,75	0,00	Sim
3 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	106	22.525.517/0001-37	67,75	67,75	0,00	Sim
4 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	205	10.735.873/0001-04	400,00	209,00	208,49	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	933	51.740.794/0001-60	209,73	209,73	0,35	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	718	34.064.557/0001-08	64,31	64,03		Sim
2 CIRURGICA PRIME LTDA	657	46.116.717/0001-02	64,31	64,31	0,44	Sim
3 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	033	22.525.517/0001-37	64,31	64,31	0,00	Sim
4 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	322	10.735.873/0001-04	400,00	198,00	207,88	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	142	51.740.794/0001-60	198,98	198,98	0,49	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	460	34.064.557/0001-08	72,70	69,10		Sim
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	400	22.525.517/0001-37	72,70	69,65	0,80	Sim
3 CIRURGICA PRIME LTDA	926	46.116.717/0001-02	72,70	72,70	4,38	Sim
4 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	619	10.735.873/0001-04	400,00	198,00	172,35	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	418	51.740.794/0001-60	198,98	198,98	0,49	Sim

LOTE 54

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	569	34.064.557/0001-08	554,27	398,10		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	518	51.740.794/0001-60	1.472,00	1.472,00	269,76	Sim

LOTE 59

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	440	34.064.557/0001-08	30,20	24,10		Sim
2 CIRURGICA PRIME LTDA	381	46.116.717/0001-02	30,20	25,90	7,47	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	509	28.453.476/0001-05	30,00	26,50	2,32	Sim
4 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	279	22.525.517/0001-37	30,20	26,60	0,38	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	243	51.740.794/0001-60	30,20	30,20	13,53	Sim
6 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	419	49.222.415/0001-07	30,20	30,20	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F4A5E6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 63.679.550/0001-07

LOTE 7
Valor Total do Lote: 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DIGITAL COM BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATOMICA, CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA DE 20KG, GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM 10G, DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DIGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL, EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, PÉS REGULAVEIS E ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO ESTADO DO PARANÁ. CATMAT 455649	LIDER LD230 BABY	UN	21	R$ 570,0000	R$ 11.970,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA ELETRÔNICA PARA CADEIRANTE C/ REBAIXO CENTRAL 4 CÉLULAS QUE FACILITA O ACESSO A BALANÇA SEM NECESSIDADE DE RAMPAS ADICIONAIS, EFICIENTE PARA PESAGEM DE CADEIRANTES. DISPENSA O USO DE RAMPAS OU FOSSO PARA EMBUTIR A BALANÇA. CAPACIDADE DE 500KG E DIVISÃO DE 100G. DIMENSÕES APROXIMADAS TOTAL DA ESTRUTURA DA BALANÇA 1,20X1,20M E PLATAFORMA DE ACESSO (ÁREA DE PESAGEM PARA SUBIR COM A CADEIRA) DE 80X89CM. INDICADOR DIGITAL COM CAIXA PLÁSTICA, VISOR COM DISPLAYS LUMINOSOS VERMELHOS (LED) DE 20MM E 6 DÍGITOS, TECLAS DE ZERO, TARA E IMPRIME, TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MENOR QUE 3 SEGUNDOS, BUSCA AUTOMÁTICA DE ZERO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V - BIVOLT AUTOMÁTICO. ALCANCE DA TARA ATÉ 50% DA CAPACIDADE. FÁCIL CALIBRAÇÃO (DIGITAL). INTERFACE SERIAL RS – 232. INCLUSO BATERIA RECARREGÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT 612434	LIDER B650 CADEIRANTE	UN	3	R$ 4.000,0000	R$ 12.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.970,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VERLUMA COMERCIO LTDA	693	63.679.550/0001-07	620,00	570,00		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	427	34.064.557/0001-08	620,62	620,62	8,88	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	880	51.740.794/0001-60	1.922,94	1.922,94	209,84	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VERLUMA COMERCIO LTDA	740	63.679.550/0001-07	4.480,00	4.000,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	492	28.453.476/0001-05	4.480,00	4.394,00	9,85	Sim
3 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	090	34.064.557/0001-08	4.480,00	4.480,00	1,96	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	846	51.740.794/0001-60	16.818,50	16.818,50	275,41	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6E82A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME - CNPJ/CPF: 20.339.865/0001-94

LOTE 11
Valor Total do Lote: 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO OBESO II EM NYLON COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 42 A 54CM; ANTIALERGICO COM FECHO EM METAL (BOTÃO PINO) E MANGUITO VULCANIZADO COM DOIS TUBOS SEM EMENDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANIVSA. CATMAT 454821	MASTER MEDIKAL MK1869D	UN	17	R$ 41,0000	R$ 697,0000

Valor Total Homologado - R$ 697,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular
Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	241	20.339.865/0001-94	52,00	41,00		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	929	34.064.557/0001-08	52,00	47,30	15,37	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5592D284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.735.873/0001-04

LOTE 13
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇADEIRA PARA COLETA E INJEÇÃO, ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO ESMALTADO REGULÁVEL NA COR BRANCO GELO COM PÉS EM FERRO FUNDIDO OU TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE FIXA, CONCHA DE APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, ALTURA MÍNIMA: 70 CM ALTURA MÁXIMA: 115 CM. CATMAT 407740	HOSP BI	UN	4	R$ 85,0000	R$ 340,0000

Valor Total Homologado - R$ 340,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	651	10.735.873/0001-04	115,00	85,00		Sim
2 METALIC MEDICAL PRODUTOS	811	05.788.117/0001-03	800,00	99,38	16,92	Sim
3 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	193	34.064.557/0001-08	119,00	119,00	19,74	Sim
4 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	935	22.525.517/0001-37	119,00	119,00	0,00	Sim
5 ALF COMERCIO DE	526	12.581.380/0001-84	200,00	140,00	17,65	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	228	51.740.794/0001-60	472,48	472,48	237,49	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:23B012F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.581.380/0001-84

LOTE 14
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRO MACA PARA OBESO COM LEITO REMOVÍVEL E CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX SOBRE VIGA (LONGARINA) EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO INOX. GRADES LATERAIS DE TOMBAR EM AMBOS OS LADOS EM TUBOS DE AÇO INOX. ESTRUTURA DO CARRO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO INOX QUADRADO COM TRAVAS TRANSVERSAIS DE SUSTENTAÇÃO NA PARTE INFERIOR. PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS (200MM) COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE PARA SUPORTAR ACIMA DE 200KG. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS, 1,90 X 0,70 X 0,80M. COM COLCHONETE NAS DIMENSÕES DO	ALFRS ALF- CM I 01	UN	2	R$ 2.250,0000	R$ 4.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALF COMERCIO DE	015	12.581.380/0001-84	3.634,00	2.250,00		Sim
2 METALIC MEDICAL PRODUTOS	967	05.788.117/0001-03	4.000,00	2.499,00	11,07	Sim
3 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	324	15.631.700/0001-51	3.634,00	2.649,00	6,00	Sim
4 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	771	10.735.873/0001-04	3.630,00	3.500,00	32,13	Sim
5 DORAMEL	056	17.932.562/0001-76	3.634,25	3.579,99	2,29	Sim
6 CIRURGICA PRIME LTDA	921	46.116.717/0001-02	3.634,28	3.590,00	0,28	Sim
7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	068	28.453.476/0001-05	3.600,00	3.600,00	0,28	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:109A4D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 56.066.880/0001-53

LOTE 15
Valor Total do Lote: 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO 4 SAÍDAS. COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO. MOTOR COMPACTO. BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS, CADA KIT CONTÉM: 1 COPINHO, 1 MANGUEIRA, 1 MÁSCARA ADULTO E 1 MÁSCARA INFANTIL. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 415898	MEDPEJ MD 400 BP	UN	4	R$ 1.134,0000	R$ 4.536,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.536,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 14

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	514	56.066.880/0001-53	1.299,00	1.134,00		Sim
2 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	845	55.909.512/0001-67	1.299,99	1.190,00	4,94	Sim
3 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	816	54.647.123/0001-48	1.299,99	1.190,00	0,00	Sim
4 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	109	10.735.873/0001-04	1.290,00	1.190,00	0,00	Sim
5 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	638	15.631.700/0001-51	1.299,00	1.199,00	0,76	Sim
6 VS COSTA E CIA LTDA	233	05.286.960/0001-83	1.299,99	1.290,00	7,59	Sim
7 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	877	58.011.241/0001-16	1.299,99	1.299,99	0,77	Sim
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	623	51.740.794/0001-60	3.063,90	3.063,90	135,69	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D8DD1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 60.975.055/0001-49

LOTE 16
Valor Total do Lote: 5.037,50 (cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	COBERTURA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE DE VISCOSE E POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO, PODENDO PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 24H. TAMANHO 10X10CM, CAIXA COM 30 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	MESALT 10X10 MOLNLYCKE	CX30	10	R$ 503,7500	R$ 5.037,5000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 5.037,50 (cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	INTRAFIX PRIMELI-NE AIR IL BBRAUN	UN	50	R$14,0000	R$700,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.737,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 16

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS	818	60.975.055/0001-49	31,65	14,00		Sim
2 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	720	41.103.222/0001-17	61,60	21,09	50,64	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	010	51.740.794/0001-60	31,65	31,65	50,07	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C220EE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

LOTE 18
Valor Total do Lote: 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAPASÃO MÉDICO, COM FREQUÊNCIA DE 128 HZ, INDICADO PARA AVALIAR A SENSIBILIDADE DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES NEUROLOGIAS ALÉM DE TER OUTROS USOS COMO AVALIAR SENSIBILIDADE TÁTIL, VIBRA À 128 CPS (CICLOS POR SEGUNDO), CONSISTENTE PRECISÃO DA FREQUÊNCIA, CABO LONGO, ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO, NÃO MAGNÉTICO. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 628596.	GOLGRAN diapasão médico, com frequên-cia de 128 hz, indicad	UN	2	R$ 99,9500	R$ 199,9000

LOTE 57
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR OCULAR ADULTO, PRODUZIDO COM FITA ADESIVA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	COPERTI-NA protetor ocular adulto, produzido com fita adesiva	UN	500	R$ 1,1000	R$ 550,0000

Valor Total Homologado - R$ 749,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 18 e LOTE 57

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8A6486AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVÃ MACA PORTATIL, ALTURA DA MACA 84 CM, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 210 CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 250 KG, COMPOSTO POR MADEIRA, ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE 33 E COURVIN, COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO. CATMAT 363500	Bestpro	UN	2	R$ 810,0000	R$ 1.620,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.620,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	034	28.453.476/0001-05	890,00	810,00		Sim
2 CIRURGICA PRIME LTDA	252	46.116.717/0001-02	912,83	890,00	9,88	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	178	51.740.794/0001-60	912,83	912,83	2,57	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AD4B7C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**,

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

LOTE 20
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	DOPPLER FETAL DIGITAL DE MESA, DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO FCF: 30 A 240BPM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA, CONTROLE DE VOLUME, SAÍDA PARA FONE OU GRAVADOR, PRECISÃO FHR ± 1 BPM, FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%, NO MÍNIMO 3 MÓDULOS DE FUNCIONAMENTO, CABO EM FORMATO ASPIRAL, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 9V ALCALINA. REGISTRO NA ANVISA E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BATERIA 9V ALCALINA, FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR, GEL ULTRASSONICO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO. CATMAT 304146	JUMPER JPD-100E	UN	2	R$ 420,0000	R$ 840,0000

Valor Total Homologado - R$ 840,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	587	34.680.592/0001-51	482,95	420,00		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	275	51.740.794/0001-60	4.800,00	4.800,00	1042,86	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CF278FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.590,20 (um mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO COM MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG, VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO. ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 432481	PREMI-UM PREMI-UM	UN	20	R$ 79,5100	R$ 1.590,2000

Valor Total Homologado - R$ 1.590,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PRIME LTDA	788	46.116.717/0001-02	79,51	79,51		Sim
2 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	571	10.735.873/0001-04	400,00	275,00	245,87	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	641	51.740.794/0001-60	275,39	275,39	0,14	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7383B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: IX MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 59.131.363/0001-09

LOTE 25
Valor Total do Lote: 412,00 (quatrocentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE MESA OU PAREDE, COM MANÔMETRO ANEROIDE, VISOR MEDINDO 14,5 X 14,5 CM, ESCALA AMPLA DE FÁCIL LEITURA. PODE SER ADAPTADO À MESA OU À PAREDE E ACOMPANHA CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA SER FIXADO, POSSUI TUBO EM ESPIRAL DE LONGO ALCANCE E COMPARTIMENTO TRASEIRO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA, PERA E MANGUITO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE CONTATO. ACOMPANHA 01 APARELHO DE PRESSÃO, 01 BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO, 01 PERA, 01 VÁLVULA, 01 TUBO ESPIRAL E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PREMI-UM ESFH012	UN	2	R$ 206,0000	R$ 412,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO. CATMAT 613481	AVANU-TRI AVA 146	UN	15	R$ 141,0000	R$ 2.115,0000

LOTE 65
Valor Total do Lote: 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VENOSCÓPIO, LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL, FUNCIONA APENAS COM 02 PILHAS ALCALINAS JÁ INCLUSAS (TAMANHO AA). DESTINADO A LOCALIZAR VEIAS UTILIZANDO-SE DA TÉCNICA DA TRANSILUMINAÇÃO CUTÂNEA QUE CONSISTE NA EMISSÃO DE FEIXES DE LUZ VERMELHA INTENSA ATRAVÉS DE POTENTES LEDS. COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 432446	ORTHOPAU-HER YHM03	UN	10	R$ 435,0000	R$ 4.350,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.877,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 IX MEDICAL LTDA	338	59.131.363/0001-09	294,17	206,00		Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	796	34.680.592/0001-51	294,10	207,20	0,58	Sim
3 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	571	15.631.700/0001-51	289,00	289,00	39,48	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	950	51.740.794/0001-60	647,04	647,04	123,89	Sim

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 IX MEDICAL LTDA	566	59.131.363/0001-09	210,00	141,00		Sim
2 F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	505	49.535.491/0001-64	210,00	158,00	12,06	Sim
3 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	514	15.631.700/0001-51	210,00	164,00	3,80	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	298	34.064.557/0001-08	210,00	189,10	15,30	Sim

LOTE 65

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 IX MEDICAL LTDA	634	59.131.363/0001-09	490,34	435,00		Sim

2 GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	253	18.136.904/0001-04	490,00	469,00	7,82	Sim
3 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	323	10.735.873/0001-04	470,00	470,00	0,21	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	304	34.064.557/0001-08	490,34	480,30	2,19	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5DD60358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 55.909.512/0001-67

LOTE 29
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTADIOMETRO PORTATIL ULTRASSÔNICO, MEDIDOS DE ESTATURA NA VERTICAL PORTÁTIL, COM GABINETE PLÁSTICO, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50 A 215CM, COM VISOR LCD. ALIMENTAÇÃO COM 3 PILHAS AA (INCLUSAS), GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 600428	SHARK SHB- 137	UN	4	R$ 232,5000	R$ 930,0000

LOTE 37
Valor Total do Lote:480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO 150W DE POTÊNCIA, COM BASE DE ROSCA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TENSAO NOMINAL DE 110 VOLTS, FUNCIONA COM ONDAS ELETROMAGNETICAS DE 760NM ATÉ 15.00NM, GERA CALOR INSTANTANEO. CATMAT 399333	G-LIGHT 150W	UN	4	R$120,0000	R$480.0000

LOTE 60
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE, VISOR DE FÁCIL LEITURA EM ºC, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,5M, APOIO RETRÁTIL E FACE TRASEIRA COM ENCAIXE (PARA FIXAÇÃO NA PAREDE), ESCALA EXTERNA -50°C À +70°C, PRECISÃO +/- 1,0ºC OU MENOR, RESOLUÇÃO +/- 0,1ºC OU MENOR. ALIMENTAÇÃO PILHAS AA OU AAA. CATMAT 434296	EXBOM MU60OS	UN	15	R$ 42,0000	R$ 630,0000

LOTE 63
Valor Total do Lote: 84,00 (oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL DE REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, RESET UNIFICADO, DEVERÁ INFORMAR A TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS, FIO DE NO MÍNIMO 50CM, ALIMENTAÇÃO COM PILHA AA OU AAA. SENSOR METÁLICO BLINDADO, QUE PERMITE IMERSÃO EM ÁGUA E COMPACTO, PRECISÃO: +/- 1,0ºC OU MENOR RESOLUÇÃO: +/- 0,1ºC OU MENOR, FAIXA DE MEDIÇÃO: TEMPERATURA -50ºC A +70ºC. CATMAT 467307	EXBOMMU60OS	UN	2	R$ 42,0000	R$ 84,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.124,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	130	55.909.512/0001-67	299,66	232,50		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	474	28.453.476/0001-05	290,00	255,00	9,68	Sim
3 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	383	29.774.483/0001-63	299,66	295,00	15,69	Sim

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	344	55.909.512/0001-67	132,25	120,00		Sim
2 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	928	15.631.700/0001-51	129,00	129,00	7,50	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	711	51.740.794/0001-60	316,80	316,80	145,58	Sim

LOTE 60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	902	55.909.512/0001-67	122,13	42,00		Sim
2 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	593	49.875.336/0001-97	122,13	56,99	35,69	Sim
3 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	201	29.774.483/0001-63	122,13	85,00	49,15	Sim
4 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	594	35.794.003/0001-29	120,00	87,00	2,35	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	626	28.453.476/0001-05	115,00	95,00	9,20	Sim
6 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	662	41.103.222/0001-17	122,00	109,62	15,39	Sim
7 CIRURGICA PRIME LTDA	324	46.116.717/0001-02	122,13	110,00	0,35	Sim
8 AUTOMEDICAL LTDA	349	55.152.280/0001-45	122,00	112,00	1,82	Sim
9 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	874	15.631.700/0001-51	120,00	120,00	7,14	Sim

LOTE 63

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	474	55.909.512/0001-67	131,56	42,00		Sim
2 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	561	35.794.003/0001-29	130,00	97,00	130,95	Sim
3 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	760	29.774.483/0001-63	131,56	120,00	23,71	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	104	28.453.476/0001-05	125,00	125,00	4,17	Sim
5 AUTOMEDICAL LTDA	868	55.152.280/0001-45	131,00	126,00	0,80	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	856	51.740.794/0001-60	131,56	131,56	4,41	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:77C5DE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 49.875.336/0001-97

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.853,25 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL. MEDIDOR DE ESTATURA NA POSIÇÃO VERTICAL. FAIXA DE MEDIÇÃO: 20 A 210CM. TEMPO DE RESULTADO DA GARANTIA: 01 ANO COM TROCA IMEDIATA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO. CATMAT 442930	BIO-LAND BIO-LAND	UN	15	R$ 123,5500	R$ 1.853,2500

LOTE 38
Valor Total do Lote: 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, POSSUI ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, LENTE DE ACRÍLICO, PINTURA EPÓXI, PERMITE AJUSTES E REPAROS QUANDO NECESSÁRIO, DEVE POSSUIR SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO E APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 231217	PRE-MIUM/MIKATUS PREMI-UM/MIKATUS	UN	10	R$99,9900	R$999,9000

LOTE 39
Valor Total do Lote: 195,54 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK 20 CM, MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO, EXAMINADOR DE REFLEXO, COM PINCEL E AGULHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA. CONTÉM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON. PESO: 10G E TAMANHO: 20X5,5 CM. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 385449	BIO-LAND BIO-LAND	UN	2	R$ 97,7700	R$ 195,5400

LOTE 44
Valor Total do Lote: 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA ADSON BROWN 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	SAFER/VITAL SAFER/VITAL	UN	25	R$ 15,7500	R$ 393,7500

LOTE 45
Valor Total do Lote: 2.974,75 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN 14CM PARA CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL,	SAFER/VITAL SAFER/VITAL	UN	25	R$ 118,9900	R$ 2.974,7500

	CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.					

LOTE 46
Valor Total do Lote: 3.498,75 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN 16,5CM PARA CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	SAFER/VITAL SAFER/VITAL	UN	25	R$ 139,9500	R$ 3.498,7500

LOTE 48
Valor Total do Lote: 3.498,75 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN 20CM PARA CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	SAFER/VITAL SAFER/VITAL	UN	10	R$ 273,4500	R$ 2.734,5000

LOTE 51
Valor Total do Lote: 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN 9CM PARA CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	SAFER/VITAL SAFER/VITAL	UN	25	R$ 105,3000	R$ 2.632,5000

LOTE 53
Valor Total do Lote: 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN JACARÉ 15CM PARA CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	SAFER/VITAL SAFER/VITAL	UN	25	R$162,5000	R$4.062,5000

LOTE 55
Valor Total do Lote: 599,75 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA MOSQUITO KOCHER 12CMEM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	SAFER/VITAL SAFER/VITAL	UN	25	R$ 23,9900	R$ 599,7500

Valor Total Homologado - R$ 19.945,19

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:

Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade Veridiana Hass
Fiscal Titular de Contrato

_____
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	297	49.875.336/0001-97	285,40	123,55		Sim
2 F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	888	49.535.491/0001-64	285,00	185,00	49,74	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	329	28.453.476/0001-05	280,00	210,00	13,51	Sim
4 IX MEDICAL LTDA	612	59.131.363/0001-09	285,40	252,00	20,00	Sim
5 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	166	15.631.700/0001-51	285,00	285,00	13,10	Sim
6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	952	34.064.557/0001-08	285,40	285,40	0,14	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	090	49.875.336/0001-97	112,52	99,99		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	209	51.740.794/0001-60	112,52	112,52	12,53	Sim

LOTE 39

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
LOTE 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	518	49.875.336/0001-97	47,00	15,75		Sim
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	150	22.525.517/0001-37	47,00	17,05	8,25	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	486	09.254.808/0001-70	47,00	45,00	163,93	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	635	51.740.794/0001-60	47,00	47,00	4,44	Sim

LOTE 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	517	49.875.336/0001-97	218,96	118,99		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	952	51.740.794/0001-60	218,96	218,96	84,02	Sim
3 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	755	49.222.415/0001-07	218,96	218,96	0,00	Sim

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	368	49.875.336/0001-97	288,03	139,95		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	018	09.254.808/0001-70	288,00	287,00	105,07	Sim
3 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	924	49.222.415/0001-07	288,03	288,03	0,36	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	861	51.740.794/0001-60	288,03	288,03	0,00	Sim

LOTE 48

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	669	49.875.336/0001-97	363,42	273,45		Sim
2 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	726	49.222.415/0001-07	363,42	363,42	32,90	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	247	51.740.794/0001-60	1.246,56	1.246,56	243,01	Sim

LOTE 51

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	457	49.875.336/0001-97	200,26	105,30		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	063	09.254.808/0001-70	200,00	194,00	84,24	Sim
3 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	050	49.222.415/0001-07	200,26	200,26	3,23	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	987	51.740.794/0001-60	691,20	691,20	245,15	Sim

LOTE 53

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	481	49.875.336/0001-97	162,50	162,50		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	558	51.740.794/0001-60	870,40	870,40	435,63	Sim

LOTE 55

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	112	49.875.336/0001-97	70,00	23,99		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	351	51.740.794/0001-60	70,00	70,00	191,79	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	475	09.254.808/0001-70	70,00	70,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DDF421EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.788.117/0001-03

LOTE 41
Valor Total do Lote: 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA GINECOLÓGICA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 25 X 25 X 1,20 MM E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 SECÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, REVERTIDO COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: COLCHONETE E PAR DE PERNEIRA. BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL E GAVETA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA NA COR BRANCO E ESTOFADO NA COR PRETO. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 415928	Marca do fabri-cante MT464	UN	10	R$ 997,0000	R$ 9.970,0000

LOTE 42
Valor Total do Lote: 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	NEGATOSCOPIO PADRÃO DE UM CORPO, BIVOLT, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM 0,75MM DE ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM ACRÍLICO BRANCO TRANSLÚCIDO LEITOSO DE 3MM. PRENDEDOR DE RADIOGRAFIAS EM AÇO INOX. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 WATTS CADA UMA. LUMINOSIDADE DE 1500 LÚMENS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR (BOTÃO) LIGA/DESLIGA. AREA DE VISUALIZAÇÃO APROXIMADA DE: 0,35M LARGURA X 0,42M ALTURA. COM REGISTRO NA ANVISA, CATMAT: 453191	Marca do fabrica-nte MT483	UN	5	R$ 297,0000	R$ 1.485,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.455,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	297	49.875.336/0001-97	285,40	123,55		Sim
2 F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	888	49.535.491/0001-64	285,00	185,00	49,74	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	329	28.453.476/0001-05	280,00	210,00	13,51	Sim
4 IX MEDICAL LTDA	612	59.131.363/0001-09	285,40	252,00	20,00	Sim
5 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	166	15.631.700/0001-51	285,00	285,00	13,10	Sim
6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	952	34.064.557/0001-08	285,40	285,40	0,14	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	090	49.875.336/0001-97	112,52	99,99		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	209	51.740.794/0001-60	112,52	112,52	12,53	Sim

LOTE 39

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
LOTE 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	518	49.875.336/0001-97	47,00	15,75		Sim
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	150	22.525.517/0001-37	47,00	17,05	8,25	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	486	09.254.808/0001-70	47,00	45,00	163,93	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	635	51.740.794/0001-60	47,00	47,00	4,44	Sim

LOTE 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	517	49.875.336/0001-97	218,96	118,99		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	952	51.740.794/0001-60	218,96	218,96	84,02	Sim

3 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	755	49.222.415/0001-07	218,96	218,96	0,00	Sim

LOTE 46

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	368	49.875.336/0001-97	288,03	139,95		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	018	09.254.808/0001-70	288,00	287,00	105,07	Sim
3 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	924	49.222.415/0001-07	288,03	288,03	0,36	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	861	51.740.794/0001-60	288,03	288,03	0,00	Sim

LOTE 48

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	669	49.875.336/0001-97	363,42	273,45		Sim
2 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	726	49.222.415/0001-07	363,42	363,42	32,90	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	247	51.740.794/0001-60	1.246,56	1.246,56	243,01	Sim

LOTE 51

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	457	49.875.336/0001-97	200,26	105,30		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	063	09.254.808/0001-70	200,00	194,00	84,24	Sim
3 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	050	49.222.415/0001-07	200,26	200,26	3,23	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	987	51.740.794/0001-60	691,20	691,20	245,15	Sim

LOTE 53

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	481	49.875.336/0001-97	162,50	162,50		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	558	51.740.794/0001-60	870,40	870,40	435,63	Sim

LOTE 55

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	112	49.875.336/0001-97	70,00	23,99		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	351	51.740.794/0001-60	70,00	70,00	191,79	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	475	09.254.808/0001-70	70,00	70,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3CE1EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 12.134.879/0001-43

LOTE 58
Valor Total do Lote: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SONÔMETRO/ DECIBELÍMETRO (AFERIÇÃO DE RUÍDOS), CALIBRADOR ACÚSTICO PORTÁTIL PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE DECIBELÍMETROS (MEDIDORES DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA) E SISTEMAS DE MEDIÇÕES DE RUÍDO. COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS DOSÍMETROS DE RUÍDO DIGITAIS DO MERCADO. DISPLAY DIGITAL DE 3 DÍGITOS COM LUZ DE FUNDO. PRECISÃO DE APROXIMADAMENTE 0,4 DB E PRECISÃO DECARREGADOR DE BATERIA BIVOLT E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CATMAT 300873 FREQUÊNCIA DE 1%. EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC60942. QUE POSSUA ESTOJO	INSTRU-THERM DEC-6000	UN	2	R$ 9.900,0000	R$ 19.800,0000

	PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL,					

Valor Total Homologado - R$ 19.800,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 58

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS	195	12.134.879/0001-43	15.521,82	9.900,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	858	28.453.476/0001-05	15.000,00	10.900,00	10,10	Sim
3 ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	746	10.335.819/0001-63	50.000,00	50.000,00	358,72	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:55F26F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, **processo administrativo nº 31252/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.245.772/0001-14

LOTE 61
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DESTINADO A VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO DE ATÉ 45°C, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APROVADO PELO INMETRO. CATMAT 435801	with	UN	40	R$ 10,0000	R$ 400,0000

LOTE 62
Valor Total do Lote:225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL (TEMPERATURA DE IMERSÃO E TEMPERATURA INFRAVERMELHO) DE ACORDO COM A EXATIDÃO REQUERIDA, FAIXA DE MEDIÇÃO/PONTOS PADRÕES DE MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	thermometer	UN	5	R$ 45,0000	R$ 225,0000

Valor Total Homologado - R$ 625,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
2.3.2 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular
Jessica de Carvalho Schmigel – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 61

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LC MED MATERIAIS MEDICO E	324	25.245.772/0001-14	16,85	10,00		Sim
2 CIRURGICA PRIME LTDA	891	46.116.717/0001-02	16,85	11,99	19,90	Sim
3 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	231	49.875.336/0001-97	16,85	12,83	7,01	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	516	34.064.557/0001-08	16,85	14,01	9,20	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	895	28.453.476/0001-05	16,00	16,00	14,20	Sim
6 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	963	41.103.222/0001-17	16,85	16,85	5,31	Sim
7 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	997	29.774.483/0001-63	16,85	16,85	0,00	Sim
8 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	483	22.525.517/0001-37	16,85	16,85	0,00	Sim
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	230	51.740.794/0001-60	45,73	45,73	171,39	Sim

LOTE 62

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LC MED MATERIAIS MEDICO E	618	25.245.772/0001-14	105,30	45,00		Sim
2 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	996	55.909.512/0001-67	105,30	46,50	3,33	Sim
3 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	011	49.875.336/0001-97	105,30	48,99	5,35	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	882	28.453.476/0001-05	95,00	65,00	32,68	Sim
5 AUTOMEDICAL LTDA	517	55.152.280/0001-45	105,00	67,00	3,08	Sim
6 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	818	29.774.483/0001-63	105,30	94,50	41,04	Sim
7 CIRURGICA PRIME LTDA	635	46.116.717/0001-02	105,30	100,00	5,82	Sim
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	955	51.740.794/0001-60	105,30	105,30	5,30	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5713B21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 09/2026**, **processo administrativo nº 2215/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA
CNPJ/CPF: 49.368.341/0001-03
LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.540,20 (um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 08, FEITAS DE TECIDO SINTÉTICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS CAMISETAS DE POLIÉSTER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE LIMPEZA. LEVEZA E CONFORTO RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, VARIEDADE DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO HIPOALERGÊNICO. A ARTE DA ESCOLA DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 25,79	R$ 257,90

LOTE 2
Valor Total do Lote: 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 14, FEITAS DE TECIDO SINTÉTICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS CAMISETAS DE POLIÉSTER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE LIMPEZA. LEVEZA E CONFORTO RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, VARIEDADE DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO HIPOALERGÊNICO. A ARTE DA ESCOLA DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 25,79	R$ 257,90

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.575,60 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 18 OU G DE ADULTO,	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 25,79	R$ 257,90

	FEITAS DE TECIDO SINTÉTICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS CAMISETAS DE POLIÉSTER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE LIMPEZA. LEVEZA E CONFORTO RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, VARIEDADE DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO HIPOALERGÊNICO. A ARTE DA ESCOLA DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.					

LOTE 4
Valor Total do Lote: 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 08, FEITAS DE TECIDO SINTÉTICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS CAMISETAS DE POLIÉSTER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE LIMPEZA. LEVEZA E CONFORTO RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, VARIEDADE DE MANGA LONGA, GOLA REDONDA, TECIDO HIPOALERGÊNICO. A ARTE DA ESCOLA DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 25,79	R$ 257,90

LOTE 5
Valor Total do Lote: 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 14, FEITAS DE TECIDO SINTÉTICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS CAMISETAS DE POLIÉSTER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE LIMPEZA. LEVEZA E CONFORTO RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, VARIEDADE DE MANGA LONGA, GOLA REDONDA, TECIDO HIPOALERGÊNICO. A ARTE DA ESCOLA DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 25,79	R$ 257,90

LOTE 6
Valor Total do Lote: 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 18 OU G DE ADULTO, FEITAS DE TECIDO SINTÉTICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS CAMISETAS DE POLIÉSTER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE LIMPEZA. LEVEZA E CONFORTO RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, VARIEDADE DE MANGA LONGA, GOLA REDONDA, TECIDO HIPOALERGÊNICO. A ARTE DA ESCOLA DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 25,79	R$ 257,90

LOTE 7
Valor Total do Lote: 579,90 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS DE MICROFIBRA, FABRIACADA EM MALHA ESCOLAR, TAMANHO 08, DESCRIÇÃO DAS CALÇAS DE MICROFIBRA - PRÁTICAS, CONFORTÁVEIS E DURÁVEIS, UTILIZADAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTES ESCOLARES, CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, CONFORTO E FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE. RESPIRABILIDADE. SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, CORTE ANATÔMICO, CÓS COM ELÁSTICO OU CORDÃO A ARTE DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 57,99	R$ 579,90

LOTE 8
Valor Total do Lote: 588,90 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS DE MICROFIBRA, FABRIACADA EM MALHA ESCOLAR, TAMANHO 14, DESCRIÇÃO DAS CALÇAS DE MICROFIBRA - PRÁTICAS, CONFORTÁVEIS E DURÁVEIS, UTILIZADAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTES ESCOLARES, CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, CONFORTO E FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE. RESPIRABILIDADE. SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, CORTE ANATÔMICO, CÓS COM ELÁSTICO OU CORDÃO A ARTE DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$58,89	R$588,90

LOTE 9
Valor Total do Lote: 587,90 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS DE MICROFIBRA, FABRIACADA EM MALHA ESCOLAR, TAMANHO 18 OU G DE ADULTO, DESCRIÇÃO DAS CALÇAS DE MICROFIBRA - PRÁTICAS, CONFORTÁVEIS E DURÁVEIS, UTILIZADAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTES ESCOLARES, CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, CONFORTO E FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE. RESPIRABILIDADE. SECAGEM RÁPIDA, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, RESISTÊNCIA AO	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 58,79	R$ 587,90

	DESBOTAMENTO, CORTE ANATÔMICO, CÓS COM ELÁSTICO OU CORDÃO A ARTE DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.					

LOTE 10
Valor Total do Lote: 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 08, MALHA ESCOLAR, DESCRIÇÃO DOS MOLETONS – ADEQUADO PARA AMBIENTES ESCOLARES DURANTE O OUTONO E INVERNO. CONFECCIONADOS COM UMA MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, POSSUI DESIGN SIMPLES, COM CAPUZ, ONFORTO TÉRMICO, DURABILIDADE. RESPIRABILIDADE, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. A ARTE DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 81,99	R$ 819,90

LOTE 11
Valor Total do Lote: 829,90 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 14, MALHA ESCOLAR, DESCRIÇÃO DOS MOLETONS – ADEQUADO PARA AMBIENTES ESCOLARES DURANTE O OUTONO E INVERNO. CONFECCIONADOS COM UMA MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, POSSUI DESIGN SIMPLES, COM CAPUZ, ONFORTO TÉRMICO, DURABILIDADE. RESPIRABILIDADE, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. A ARTE DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 82,99	R$ 829,90

LOTE 12
Valor Total do Lote: 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 18 OU G DE ADULTO, MALHA ESCOLAR, DESCRIÇÃO DOS MOLETONS –ADEQUADO PARA AMBIENTES ESCOLARES DURANTE O OUTONO E INVERNO. CONFECCIONADOS COM UMA MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, POSSUI DESIGN SIMPLES, COM CAPUZ, CONFORTO TÉRMICO, DURABILIDADE. RESPIRABILIDADE, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. A ARTE DEVERÁ SER FEITA CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 81,99	R$ 819,90

Valor Total Homologado - R$ 5.773,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará após a entrega e a instalação, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Edevete Lopes
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Edevete Lopes
Fiscal de Contrato

_____
Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	353	49.368.341/0001-03	30,57	25,79		Sim
2 LION SPORTS LTDA	833	49.992.527/0001-39	30,57	25,80	0,04	Sim
3 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	594	36.857.927/0001-90	30,57	26,50	2,71	Sim
4 GRU LICITA LTDA	503	52.754.268/0001-12	30,00	26,98	1,81	Sim
5 HB PROTECTION LTDA	279	40.276.871/0001-57	30,00	27,00	0,07	Sim
6 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	378	28.866.817/0001-66	30,57	29,55	9,44	Sim
7 LMK CONFECÇÕES LTDA	291	48.486.248/0001-30	30,57	29,57	0,07	Sim
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	930	64.336.743/0001-10	50,00	29,99	1,42	Sim
9 INSTITUTO ECOFASHION	693	51.269.871/0001-46	30,00	30,00	0,03	Sim
10 UNIFORMES BR LTDA	690	52.257.624/0001-92	30,00	30,00	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	236	35.467.715/0001-33	30,57	30,57	1,90	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	327	49.368.341/0001-03	31,92	25,79		Sim
2 LION SPORTS LTDA	484	49.992.527/0001-39	31,92	25,80	0,04	Sim
3 HB PROTECTION LTDA	207	40.276.871/0001-57	31,00	27,00	4,65	Sim
4 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	843	36.857.927/0001-90	31,92	27,90	3,33	Sim
5 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	357	64.336.743/0001-10	50,00	29,99	7,49	Sim
6 INSTITUTO ECOFASHION	055	51.269.871/0001-46	30,00	30,00	0,03	Sim
7 GRU LICITA LTDA	914	52.754.268/0001-12	30,00	30,00	0,00	Sim
8 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	447	28.866.817/0001-66	31,92	30,90	3,00	Sim
9 LMK CONFECÇÕES LTDA	661	48.486.248/0001-30	31,92	30,92	0,06	Sim
10 UNIFORMES BR LTDA	022	52.257.624/0001-92	31,00	31,00	0,26	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	347	35.467.715/0001-33	31,92	31,92	2,97	Sim

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	523	49.368.341/0001-03	29,99	25,79		Sim
2 LION SPORTS LTDA	358	49.992.527/0001-39	29,99	25,80	0,04	Sim
3 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	969	28.866.817/0001-66	29,99	28,95	12,21	Sim
4 LMK CONFECÇÕES LTDA	084	48.486.248/0001-30	29,99	28,99	0,14	Sim
5 HB PROTECTION LTDA	514	40.276.871/0001-57	29,00	29,00	0,03	Sim
6 INSTITUTO ECOFASHION	268	51.269.871/0001-46	29,90	29,90	3,10	Sim
7 UNIFORMES BR LTDA	914	52.257.624/0001-92	29,98	29,98	0,27	Sim
8 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	734	35.467.715/0001-33	29,99	29,99	0,03	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	835	64.336.743/0001-10	50,00	50,00	66,72	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	808	49.368.341/0001-03	42,00	25,79		Sim
2 LION SPORTS LTDA	492	49.992.527/0001-39	42,00	25,80	0,04	Sim
3 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	228	64.336.743/0001-10	50,00	29,99	16,24	Sim
4 HB PROTECTION LTDA	312	40.276.871/0001-57	42,00	30,00	0,03	Sim
5 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	481	36.857.927/0001-90	42,00	38,00	26,67	Sim
6 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	737	28.866.817/0001-66	42,00	39,95	5,13	Sim
7 INSTITUTO ECOFASHION	206	51.269.871/0001-46	40,00	40,00	0,13	Sim
8 LMK CONFECÇÕES LTDA	903	48.486.248/0001-30	42,00	40,99	2,48	Sim
9 UNIFORMES BR LTDA	319	52.257.624/0001-92	41,00	41,00	0,02	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	624	35.467.715/0001-33	42,00	42,00	2,44	Sim

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	502	49.368.341/0001-03	42,00	25,79		Sim
2 LION SPORTS LTDA	244	49.992.527/0001-39	42,00	25,80	0,04	Sim
3 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	557	64.336.743/0001-10	50,00	29,99	16,24	Sim
4 HB PROTECTION LTDA	942	40.276.871/0001-57	42,00	30,00	0,03	Sim
5 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	934	36.857.927/0001-90	42,00	38,00	26,67	Sim
6 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	396	28.866.817/0001-66	42,00	39,95	5,13	Sim
7 INSTITUTO ECOFASHION	515	51.269.871/0001-46	40,00	40,00	0,13	Sim
8 LMK CONFECÇÕES LTDA	516	48.486.248/0001-30	42,00	40,99	2,48	Sim
9 UNIFORMES BR LTDA	262	52.257.624/0001-92	41,00	41,00	0,02	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	745	35.467.715/0001-33	42,00	42,00	2,44	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	370	49.368.341/0001-03	42,00	25,79		Sim
2 LION SPORTS LTDA	009	49.992.527/0001-39	42,00	25,80	0,04	Sim
3 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	525	64.336.743/0001-10	50,00	29,99	16,24	Sim
4 HB PROTECTION LTDA	017	40.276.871/0001-57	42,00	30,00	0,03	Sim

5 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	248	36.857.927/0001-90	42,00	38,00	26,67	Sim
6 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	333	28.866.817/0001-66	42,00	39,95	5,13	Sim
7 INSTITUTO ECOFASHION	231	51.269.871/0001-46	40,00	40,00	0,13	Sim
8 LMK CONFECÇÕES LTDA	694	48.486.248/0001-30	42,00	40,99	2,48	Sim
9 UNIFORMES BR LTDA	274	52.257.624/0001-92	41,00	41,00	0,02	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	442	35.467.715/0001-33	42,00	42,00	2,44	Sim

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	215	49.368.341/0001-03	63,20	57,99		Sim
2 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	775	35.467.715/0001-33	63,20	58,00	0,02	Sim
3 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	418	36.857.927/0001-90	63,20	59,20	2,07	Sim
4 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	826	28.866.817/0001-66	63,20	59,95	1,27	Sim
5 INSTITUTO ECOFASHION	251	51.269.871/0001-46	60,00	60,00	0,08	Sim
6 LMK CONFECÇÕES LTDA	369	48.486.248/0001-30	63,20	62,20	3,67	Sim
7 UNIFORMES BR LTDA	241	52.257.624/0001-92	63,00	63,00	1,29	Sim
8 HB PROTECTION LTDA	070	40.276.871/0001-57	63,00	63,00	0,00	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	463	64.336.743/0001-10	150,00	150,00	138,10	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	756	49.368.341/0001-03	63,20	58,89		Sim
2 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	866	35.467.715/0001-33	63,20	58,90	0,02	Sim
3 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	146	36.857.927/0001-90	63,20	59,20	0,51	Sim
4 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	512	28.866.817/0001-66	63,20	59,99	1,33	Sim
5 INSTITUTO ECOFASHION	276	51.269.871/0001-46	60,00	60,00	0,02	Sim
6 LMK CONFECÇÕES LTDA	830	48.486.248/0001-30	63,20	62,20	3,67	Sim
7 UNIFORMES BR LTDA	572	52.257.624/0001-92	63,00	63,00	1,29	Sim
8 HB PROTECTION LTDA	157	40.276.871/0001-57	63,00	63,00	0,00	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	040	64.336.743/0001-10	150,00	150,00	138,10	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	449	49.368.341/0001-03	63,20	58,79		Sim
2 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	122	35.467.715/0001-33	63,20	58,80	0,02	Sim
3 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	132	36.857.927/0001-90	63,20	59,20	0,68	Sim
4 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	818	28.866.817/0001-66	63,20	59,99	1,33	Sim
5 INSTITUTO ECOFASHION	439	51.269.871/0001-46	60,00	60,00	0,02	Sim
6 LMK CONFECÇÕES LTDA	103	48.486.248/0001-30	63,20	62,20	3,67	Sim
7 HB PROTECTION LTDA	418	40.276.871/0001-57	63,00	63,00	1,29	Sim
8 UNIFORMES BR LTDA	462	52.257.624/0001-92	63,00	63,00	0,00	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	267	64.336.743/0001-10	150,00	150,00	138,10	Sim

LOTE 10

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	087	49.368.341/0001-03	95,00	81,99		Sim
2 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	123	35.467.715/0001-33	95,00	82,00	0,01	Sim
3 HB PROTECTION LTDA	943	40.276.871/0001-57	95,00	88,00	7,32	Sim
4 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	922	28.866.817/0001-66	95,00	89,98	2,25	Sim
5 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	421	36.857.927/0001-90	95,00	90,00	0,02	Sim
6 INSTITUTO ECOFASHION	267	51.269.871/0001-46	90,00	90,00	0,00	Sim
7 LMK CONFECÇÕES LTDA	647	48.486.248/0001-30	95,00	94,00	4,44	Sim
8 UNIFORMES BR LTDA	873	52.257.624/0001-92	95,00	95,00	1,06	Sim

LOTE 11

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	299	49.368.341/0001-03	95,00	82,99		Sim
2 HB PROTECTION LTDA	578	40.276.871/0001-57	95,00	88,00	6,04	Sim
3 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	935	28.866.817/0001-66	95,00	89,98	2,25	Sim
4 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	938	36.857.927/0001-90	95,00	90,00	0,02	Sim
5 INSTITUTO ECOFASHION	389	51.269.871/0001-46	90,00	90,00	0,00	Sim
6 LMK CONFECÇÕES LTDA	763	48.486.248/0001-30	95,00	94,00	4,44	Sim
7 UNIFORMES BR LTDA	231	52.257.624/0001-92	95,00	95,00	1,06	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	935	49.368.341/0001-03	95,00	81,99		Sim
2 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	057	35.467.715/0001-33	95,00	82,00	0,01	Sim
3 HB PROTECTION LTDA	258	40.276.871/0001-57	95,00	88,00	7,32	Sim
4 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	187	28.866.817/0001-66	95,00	89,99	2,26	Sim
5 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	345	36.857.927/0001-90	95,00	90,00	0,01	Sim
6 INSTITUTO ECOFASHION	776	51.269.871/0001-46	90,00	90,00	0,00	Sim

7 LMK CONFECÇÕES LTDA	017	48.486.248/0001-30	95,00	94,00	4,44	Sim
8 UNIFORMES BR LTDA	278	52.257.624/0001-92	95,00	95,00	1,06	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:653CBABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 13/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS ALI E RHUAN, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: POWER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 62.805.293/0001-31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5730	13.002.13.391.1301.2098	000	3.3.90.39.84.01	Do Exercício
2026	5830	13.002.13.391.1301.2097	000	3.3.90.39.84.01	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 08 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS ALI E RHUAN, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **POWER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 62.805.293/0001-31.

Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 08 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS ALI E RHUAN, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 42/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 13/2026, atende a todos os requisitos do artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 13/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **POWER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 62.805.293/0001-31.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 08 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:46003111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4789

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RELATÓRIO Nº 01/2026 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO E PROMOÇÃO, O PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA FAVORÁVEIS, RESOLVE:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE
Fl.01/02

Os servidores abaixo relacionados, **a partir de 1.º/01/2026**, referente ao exercício de 2025 na forma da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e considerando o disposto na Resolução nº 394/13, convalidada pela Lei n.°4.071/2021, cujos Artigos 23 e 36 regem a Promoção anual por antiguidade:

Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção				
Cargo	Servidor	Tempo de serviço em 2026	Promovido do nível ... para o nível...	Grupo
Agente Administrativo1	Joarez Matias Moreira	35	Nível 34 C – 35 C	B
Servente1	Cristina Granza da Silva	35	Nível 34 C – 35 C	A
Quadro de Pessoal Efetivo Permanente				
Servente	Tânia Mara Escomassão Correa	18	Nível 17 D – 18 D	I
Servente	Dalva Gomes Machado Soares	18	Nível 17 D – 18 D	I
Servente	Maria Ivete dos Santos B.Rachid	18	Nível 17 D – 18 D	I
Servente	Jaquilini Pereira Cardoso Gondran	18	Nível 17 D – 18 D	I
Servente	Sandra Meri Mafra Baptista	18	Nível 17 D – 18 D	I
Servente	Soeli Andrioli Alves	18	Nível 17 D – 18 D	I
Servente	Rosiana Nascimento Pereira da Silva	18	Nível 17 D – 18 D	I
Servente	Ângela Maria de Souza	15	Nível 14 C – 15 C	I
Aux. De Serviços Gerais	Rogério Hainocz da Veiga	18	Nível 17 D – 18 D	I
Aux. De Serviços Gerais	Marcelo Luís Saporeti Lami	18	Nível 17 D – 18 D	I
Vigia	Cláudio Cândido Gonçalves	18	Nível 17 D – 18 D	I
Vigia	Cristiano Borba	18	Nível 17 D – 18 D	I
Vigia	Anderson Teixeira	18	Nível 17 D – 18 D	I
Vigia	Heloíse Amaral Santos Matias	15	Nível 14 C – 15 C	I
Motorista	Carlos Liller Neto	18	Nível 17 D – 18 D	II
Motorista	Maurício José Fonseca Lima	18	Nível 17 D – 18 D	II
Motorista	Mauro Luiz de Oliveira	14	Nível 13 C – 14 C	II
Motorista	Luciano Simonato	14	Nível 13 C – 14 C	II
Auxiliar Administrativo	Nelson Sueki Kai	18	Nível 17 D – 18 D	II
Auxiliar Administrativo	Danielle Alves da Costa	18	Nível 17 D – 18 D	II
Auxiliar Administrativo	Aze Pereira Martins Coelho	18	Nível 17 D – 18 D	II
Auxiliar Administrativo	Jussara Prestes Linhares	18	Nível 17 D – 18 D	II
Auxiliar Administrativo	Letícia Nair Kuiaski Tramujas	18	Nível 17 D – 18 D	II
Auxiliar Administrativo	Michele Dove de Freitas	18	Nível 17 D – 18 D	II
Auxiliar Administrativo	Mary Ellen Luciano	18	Nível 17 D – 18 D	II
Auxiliar Administrativo	Neuza Antunes dos Santos	18	Nível 17 D – 18 D	II
Operador de Som e Imagem	Luciano Martins	18	Nível 17 D – 18 D	III
Operador de Som e Imagem	José Carlos Cordeiro do Nascimento	18	Nível 17 D – 18 D	III
Técnico Administrativo	João Nunes da Silva Júnior	18	Nível 17 D – 18 D	III
Técnico Administrativo	Thais Andressa de Leão	17	Nível 16 C – 17 C	III
Técnico Administrativo	Adriana Cristina Leal Alves	18	Nível 17 D – 18 D	III
Técnico Administrativo	Maickon Santana Cordeiro	18	Nível 17 D – 18 D	III
Técnico Administrativo	Adilson Kapczuk	18	Nível 17 D – 18 D	III
Técnico em Contabilidade	Cleverson Giovane Leal	18	Nível 17 D – 18 D	III
Advogado	Antônio Jairo Matozo Júnior	18	Nível 17 D – 18 D	IV
Advogado	Cassiano José de Oliveira Silva	18	Nível 17 D – 18 D	IV
Contador	Dulce Mara Nunhez Dias	18	Nível 17 D – 18 D	IV

Outrossim, promove por Antiguidade, nos mesmos termos, a partir de **1.°/03/2026**, o servidor abaixo relacionado:

Cargo	Servidor	Tempo de serviço em 2025	Promovido do nível ... para o nível...	Grupo
Motorista	Carlos Alves Fernandes Filho	15	Nível 15 C – 16 C	II

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:110EF5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 08/2026

AUTORIZAÇÃO N° 08/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Luiza Borges de Macedo,** matrícula n° 97.258-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 19476/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná- UFPR				
Curso	Programa de Pós Graduação em Educação				
Disciplina	Pesquisa Avançada em Linguagem, Corpo e Estética na Educação 1 Corpo, Teatralidade e Educação				
Previsão de Término	Período de 07/04/2026 à 14/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		07:30h / 11:30h			
Compensação		Hora Atividade Manhã			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 14/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:375AA3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 11/2026

AUTORIZAÇÃO N° 11/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Viviane Pires Mendes,** matrícula n° 95.064-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18391/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 19/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação				
Disciplina	Pesquisa em Educação: Aprofundamentos teórico metodológicos Atividade de Pesquisa: Educação Ambiental Climática como prática inovadora na escola				
Previsão de Término	Período de 16/03/2026 à 19/06/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:00h / 12:00h 14:00h / 18:00h
Compensação	07:15h / 11:30h 12:30h / 18:15h	07:15h / 11:30h 12:30h / 18:15h	07:15h / 11:30h 12:30h / 18:15h	07:15h / 11:30h 12:30h / 18:15h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/06/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:EE92FA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 14/2026

AUTORIZAÇÃO N° 14/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Roselene Viana** matrícula n° 97.278-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 17400/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 17/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná- UFPR				
Curso	Programa de Pós-Graduação em rede nacional para ensino das ciências ambientais				
Disciplina	Tópicos Especiais 1 – Escola, Inclusão e Educação Ambiental				
Previsão de Término	Período de 06/03/2026 à 10/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h / 17:30h	
Compensação				Hora Atividade Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 10/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:90F4150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.113

PORTARIA Nº 2.113

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.408/2026,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.113/2026

QUADRO GERAL - ABRIL 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
4.750-1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	B4013-1	B4014-1
4.936-1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	A4013-1	A4014-1
8.720-1	ADRIANO VALIM	H4009-1	H4010-1
4.929-1	AGEU MAIA DOS SANTOS	B4013-1	B4014-1
4.812-2	ALCIDES DA SILVA	C4013-1	C4014-1
5.061-1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	A4013-1	A4014-1
4.794-1	AMARILDO DA FONSECA NUNES	A4013-1	A4014-1
5.068-1	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	A4014-1	A4015-1
11.350-1	ANDERSON DA SILVA	A4006-1	A4007-1
9.935-1	ANDRE CRISTIANO BATISTA	FU40IN09-1	FU40IN10-1
7.306-1	ANGELICA CRISTINA XAVIER COTRIM	MN4011-1	MN4012-1
8.354-1	ANTÔNIO CARLOS MIRANDA NUNES	A4010-1	A4011-1
4.709-2	ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES	A4013-1	A4014-1
4.665-1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	A4013-1	A4014-1
7.288-1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	A4011-1	A4012-1
4.790-1	AROLDO IDALINO MACHADO	C4013-1	C4014-1
9.803-3	CARLOS EDUARDO FERLA CORREA	P3002-1	P3003-1
5.089-1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	A4014-1	A4015-1
4.816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	A4013-1	A4014-1
4.698-2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	MN4013-1	MN4014-1
4.909-1	CELIA NORATO	A4013-1	A4014-1
6.258-1	CELSO LUIS MENDES	A4010-1	A4011-1
4.992-1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	B4013-1	B4014-1
4.993-1	CLEITON DA SILVA	B4013-1	B4014-1
4.897-1	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	B4013-1	B4014-1
11.637-1	DAVI RODRIGUES DA SILVA	A4006-1	A4007-1
7.297-1	DERLIANE MARTINS	A4011-1	A4012-1
9.945-1	DINEI OLIVEIRA ROCHA	MN4009-1	MN4010-1
4.990-1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	A4013-1	A4014-1
4.968-1	DJALMA ZAGUI	A4013-1	A4014-1
4.823-1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	C4013-1	C4014-1
4.899-1	DOUGLACIR AVELIS	A4013-1	A4014-1
6.017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
4.775-1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	B4013-1	B4014-1
4.940-1	EDSON LUIS HOFFMANN GONSALVES	A4013-1	A4014-1
7.080-1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	A4011-1	A4012-1
9.813-1	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	MN4009-1	MN4010-1
4.791-1	ETELVINA ROQUE MENDES	MN4014-1	MN4015-1
10.072-1	FABIANA DOS SANTOS	MN4008-1	MN4009-1
4.912-1	FABIANE DO ROSARIO DAS NEVES	A4013-1	A4014-1
7.289-1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	MN4011-1	MN4012-1
4.876-1	FLORISVAL CESAR ANTÔNIO ESQUENINE	B4014-1	B4015-1
9.933-1	FRANTHESCO DA GAMA E SILVA	MN4008-1	MN4009-1
5.030-1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	A4013-1	A4014-1
4.765-1	GILMAR CAETANO DA SILVA	A4013-1	A4014-1
4.743-1	GILMAR INACIO	A4013-1	A4014-1
2.769-1	GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA	J3016-1	J3017-1
12.213-1	GUSTAVO LUIZ ALVES	A4005-1	A4006-1
7.237-1	HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	MN4013-1	MN4014-1
4.670-1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	A4013-1	A4014-1
4.701-1	IRENE LUIZ FERREIRA	A4014-1	A4015-1

97.825-1	ISABELLI ALVES PAULA	H3001-1	H3002-1
4.946-1	ISMAEL ALVES PINTO	B4013-1	B4014-1
4.671-1	IVAN ALVES DOS SANTOS	A4013-1	A4014-1
5.044-1	IVONETE DE SOUZA	A4013-1	A4014-1
10.501-2	JOANA DARC PEREIRA DOS ANJOS	MN4007-1	MN4008-1
7.488-2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	A4010-1	A4011-1
5.054-1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAÚJO	A4013-1	A4014-1
4.748-1	JOÃO MARIA MAKUCHO	A4013-1	A4014-1
4.825-1	JOÃO SILVA RODRIGUES	A4013-1	A4014-1
4.887-1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	A4013-1	A4014-1
5.016-1	JOSÉ ALVES DA SILVA	A4013-1	A4014-1
4.749-1	JOSÉ CARLOS MACEDO	A4013-1	A4014-1
4.745-1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZOM	B4013-1	B4014-1
4.914-1	JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA	B4013-1	B4014-1
4.788-1	JOSE EMILIANO NOBRE	A4013-1	A4014-1
4.803-1	JUAREZ SEVERINO LUIZ	A4013-1	A4014-1
7.041-1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	MN4011-1	MN4012-1
4.673-1	LAERCIO ROCHA	B4013-1	B4014-1
4.995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	A4013-1	A4014-1
4.931-1	LEONARDO FERREIRA GOMES	B4013-1	B4014-1
5.063-1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	A4013-1	A4014-1
4.996-1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	A4013-1	A4014-1
11.734-1	LIS MEIRE MOREIRA DIAS	A4006-1	A4007-1
4.971-1	LOURIVAL DOS SANTOS	B4013-1	B4014-1
9.938-1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	A4008-1	A4009-1
7.290-1	LUCIO LEITE DE MOURA	A4011-1	A4012-1
4.682-1	LUIZ CARLOS AMADEU	C4013-1	C4014-1
4.683-3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	B4013-1	B4014-1
4.947-1	LUIZ CARLOS BUBOLA	A4013-1	A4014-1
5.086-1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	B4013-1	B4014-1
5.070-1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	B4013-1	B4014-1
4.928-1	MARCELO MARTINS DUTRA	A4013-1	A4014-1
4.746-1	MARCIO DO ROSARIO	A4013-1	A4014-1
4.827-1	MARCIO MARQUES PEDROSO	A4013-1	A4014-1
4.807-1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	A4013-1	A4014-1
4.828-1	MARCOS AURELIO NICOMEDES	A4013-1	A4014-1
4.829-1	MARCOS JOSE MULLER SANTOS	A4013-1	A4014-1
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	MN4011-1	MN4012-1
8.355-1	MARIA JOSÉ CUNHA NASCIMENTO	A4010-1	A4011-1
9.934-1	MARIANE BAIAK LACERDA	MN4008-1	MN4009-1
4.690-1	MÁRIO FARIAS DE SOUZA	C4013-1	C4014-1
7.141-1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	A4011-1	A4012-1
9.940-1	MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	A4008-1	A4009-1
4.809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	A4013-1	A4014-1
7.067-1	NAIR RAMOS RAINERTE	A4011-1	A4012-1
4.694-1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	MN4013-1	MN4014-1
4.693-1	NILSON SERGIO DA SILVA	C4013-1	C4014-1
4.695-2	NOEL PRINZOFF	C4013-1	C4014-1
4.984-1	ODAIR ONORIO	A4013-1	A4014-1
4.981-2	PAULINO MARTINS NETO	B4013-1	B4014-1
4.740-1	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	C4014-1	C4015-1
8.937-1	PETERSSON STYVE FALANGA	H3009-1	H3010-1
4.714-1	QUIRINO BALDUINO CELLA	A4013-1	A4014-1
4.774-1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	B4013-1	B4014-1
9.314-1	RENATA DE PAULA CURVELO BERNARDO	A4009-1	A4010-1
9.939-1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	A4008-1	A4009-1
4.954-1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	A4013-1	A4014-1
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	A4013-1	A4014-1
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	A4011-1	A4012-1
4.869-1	ROSANGELA DO ROCIO DROZDA	A4013-1	A4014-1
2.572-1	ROSÂNGELA REGINA RODRIGUES AMARO	MN4018-1	MN4019-1
4.726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	A4013-1	A4014-1
4.697-1	SERGIO LUIZ GONCALVES DO AMARAL	A4013-1	A4014-1
7.295-1	SILVANA COZER DE PINA	MN4011-1	MN4012-1
7.060-1	SILVANA NUNES BERNARDES	A4011-1	A4012-1
7.082-1	SONIA BARBOSA PEREIRA	A4011-1	A4012-1
9.936-1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	A4008-1	A4009-1
9.986-1	THIAGO DO CARMO MAFRA	MN4008-1	MN4009-1
4.907-1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	A4013-1	A4014-1
4.716-1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	A4013-1	A4014-1
7.034-1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	MN4011-1	MN4012-1
4.889-1	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO	A4013-1	A4014-1
5.084-1	VICENTE SILVA PIOLI	B4013-1	B4014-1
5.056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	A4013-1	A4014-1
5.031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	A4013-1	A4014-1
8.938-1	WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	H3009-1	H3010-1

QUADRO DA SAÚDE - ABRIL 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
9.151-1	ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA	SA40E08-1	SA40E09-1
4.657-1	ALESSANDRA PEDRONI TAMBOSETTI	SE30E13-1	SE30E14-1

4.878-1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	SE30E13-1	SE30E14-1
8.373-2	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	SE30E10-1	SE30E11-1
4.886-1	ANDREA GOMES DE MOURA	SE30E13-1	SE30E14-1
97.575-2	ANGELA HELENA PERRETTO	EM40A01-1	EM40A02-1
6.123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	EM20C13-1	EM20C14-1
96.185-3	DANILO DA SILVA KADOR	EM40A01-1	EM40A02-1
97.792-1	DENIZE SANTOS DO ROSARIO	ST40A01-1	ST40A02-1
4.837-2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	SA40C13-1	SA40C14-1
4.838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	SA40C13-1	SA40C14-1
4.885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	SA40B13-1	SA40B14-1
6.164-2	FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	SA40D11-1	SA40D12-1
4.844-1	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	SA40A13-1	SA40A14-1
8.368-1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	SE30C10-1	SE30C11-1
10.737-1	IVONE RICARDO DE JESUS	SE30D07-1	SE30D08-1
97.235-2	JORGE LUIS PINHO WOLL	EM40A01-1	EM40A02-1
3.756-1	JULIO CEZAR DA SILVA	SA30E15-1	SA30E16-1
4.848-1	JUSSARA SILVA	SA40B13-1	SA40B14-1
10.056-1	LETICIA ALVES GONÇALVES	SE30D08-1	SE30D09-1
4.852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	SA40D13-1	SA40D14-1
97.794-1	MAURO FRANÇA	ST40A01-1	ST40A02-1
94.463-2	MELINA FERNANDES DERES	ST40A01-1	ST40A02-1
8.732-3	MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	EM20B09-1	EM20B10-1
6.058-1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	SE30E12-1	SE30E13-1
7.305-1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	SE30D11-1	SE30D12-1
3.759-2	SOIRENE APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	SA30A15-1	SA30A16-1
3.760-1	VALMIR MENDES	SA30A15-1	SA30A16-1
4.861-1	VALNEI BARROS DA ROSA	SE30D13-1	SE30D14-1
8.574-1	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	SE30D08-1	SE30D09-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1CCFE82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 01-26 - VII

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 1/2026
Processo Administrativo: 1/2026
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2026, como segue:

Vencedores dos Itens						
1347 - ANA PAULA SANTOS OURA LTDA - PD 1576/26						
Lote: 1 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NOS MUNICÍPIOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS) NAS ESTRUTURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	SERVIÇO		1	R$2.471.902,20	R$2.471.902,20
				Total do Fornecedor:		R$2.471.902,20

Dos recursos orçamentários:
35 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIRETOR GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:76A05AD6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até25/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS6525	277490T000001627	06/04/2026	60501
AEH7F89	277490NIC0043107	17/03/2026	50020
AFY6J00	277490NIC0043179	17/03/2026	50020
AKC7G76	277490NIC0043134	17/03/2026	50020
APT5F53	277490NIC0043086	17/03/2026	50020
APU9A89	277490NIC0043183	17/03/2026	50020
AQM1909	277490NIC0043150	17/03/2026	50020
AQT5128	277490NIC0043165	17/03/2026	50020
ARJ4B03	277490NIC0043128	17/03/2026	50020
ASI9A04	277490NIC0043167	17/03/2026	50020
ASV8152	277490NIC0043175	17/03/2026	50020
ATE3866	277490NIC0043108	17/03/2026	50020
ATG5535	277490NIC0043147	17/03/2026	50020
AUR0B28	277490NIC0043087	17/03/2026	50020
AUV6502	277490NIC0043157	17/03/2026	50020
AUY6108	277490NIC0043156	17/03/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043098	17/03/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043136	17/03/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043141	17/03/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043155	17/03/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043176	17/03/2026	50020
AVI3C15	277490NIC0043112	17/03/2026	50020
AVM6103	277490T000000980	06/04/2026	60412
AWC5F99	277490NIC0043117	17/03/2026	50020
AWV8I82	277490NIC0043184	17/03/2026	50020
AWV8I82	277490NIC0043187	17/03/2026	50020
AWW4A33	277490NIC0043124	17/03/2026	50020
AWZ3B71	116100T003633253	27/03/2026	56650
AXI6437	277490NIC0043102	17/03/2026	50020
AXV3419	277490NIC0043120	17/03/2026	50020
AZN1J80	277490T000000982	06/04/2026	55680
BAF9J05	277490NIC0043111	17/03/2026	50020
BAL6A88	277490NIC0043180	17/03/2026	50020
BAL6A88	277490NIC0043189	17/03/2026	50020
BBW7I56	277490T000001247	06/04/2026	54870
BCB8G81	277490NIC0043185	17/03/2026	50020
BCF6A22	277490NIC0043158	17/03/2026	50020
BCN2281	277490NIC0043123	17/03/2026	50020
BCN2281	277490NIC0043148	17/03/2026	50020
BCR6B75	277490NIC0043118	17/03/2026	50020
BCT2H62	277490T000000975	06/04/2026	55411
BCT9608	277490NIC0043172	17/03/2026	50020
BDB3C67	277490NIC0043137	17/03/2026	50020
BDD0B52	277490T000000981	06/04/2026	76252
BDE4E69	277490NIC0043133	17/03/2026	50020
BDO8I16	277490NIC0043174	17/03/2026	50020
BDS7B22	277490NIC0043142	17/03/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0043186	17/03/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0043116	17/03/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0043188	17/03/2026	50020
DLT0230	277490NIC0043168	17/03/2026	50020
DSS6877	277490NIC0043094	17/03/2026	50020
DUN3F83	277490NIC0043132	17/03/2026	50020
DWM4J02	277490NIC0043149	17/03/2026	50020
DXP4A86	277490NIC0043089	17/03/2026	50020
EDV9J89	277490NIC0043190	17/03/2026	50020
ELC8E79	277490NIC0043182	17/03/2026	50020
EPU2H64	277490NIC0043146	17/03/2026	50020
ETT4I57	277490T000000976	06/04/2026	76332
EVF1D18	277490T000001304	06/04/2026	76331
EVU3620	277490NIC0043101	17/03/2026	50020
FFE7A27	116100T002755188	29/03/2026	54870
FII9D74	277490NIC0043138	17/03/2026	50020
FII9D74	277490NIC0043122	17/03/2026	50020
FII9D74	277490NIC0043103	17/03/2026	50020
FII9D74	277490NIC0043162	17/03/2026	50020
GXZ1227	277490NIC0043097	17/03/2026	50020
HMJ6973	277490NIC0043178	17/03/2026	50020
MDE0757	277490T000000979	06/04/2026	55411
MFZ0D46	277490NIC0043119	17/03/2026	50020
NCN8H91	277490NIC0043173	17/03/2026	50020
NCN8H91	277490NIC0043181	17/03/2026	50020
NKJ7D19	277490NIC0043109	17/03/2026	50020
NKJ7D19	277490NIC0043169	17/03/2026	50020
NPH2J03	277490T000001302	06/04/2026	76331
OOS9I32	277490NIC0043159	17/03/2026	50020
OOS9I32	277490NIC0043161	17/03/2026	50020
PNQ6C19	277490NIC0043093	17/03/2026	50020
QAR9J71	277490NIC0043131	17/03/2026	50020
QAW6A77	277490NIC0043191	17/03/2026	50020
QAZ6H99	277490NIC0043095	17/03/2026	50020
QBK0A07	277490NIC0043110	17/03/2026	50020
QHE8J76	277490NIC0043106	17/03/2026	50020

QLO1A22	277490T000000536	06/04/2026	55414
QRR3B94	277490NIC0043154	17/03/2026	50020
RFW7I75	277490NIC0043115	17/03/2026	50020
RFW7I75	277490NIC0043091	17/03/2026	50020
RFW7I75	277490NIC0043113	17/03/2026	50020
RGD3C38	277490NIC0043135	17/03/2026	50020
RHA7E56	116100T002579252	27/03/2026	54522
RHA8B42	277490NIC0043114	17/03/2026	50020
RHB3J36	277490NIC0043144	17/03/2026	50020
RHS5E61	277490NIC0043171	17/03/2026	50020
RRO4B39	277490NIC0043099	17/03/2026	50020
RTR9H78	277490NIC0043192	17/03/2026	50020
RUY8D79	277490NIC0043129	17/03/2026	50020
SEA3C70	277490NIC0043088	17/03/2026	50020
SEH5E80	277490NIC0043170	17/03/2026	50020
SEQ7C17	277490NIC0043140	17/03/2026	50020
SES5C71	277490T000001303	06/04/2026	76331
SES9J48	277490NIC0043163	17/03/2026	50020
SET9G99	277490NIC0043092	17/03/2026	50020
SEX3G79	**277490NIC0043130**	**17/03/2026**	**50020**
SFA0H56	**277490NIC0043166**	**17/03/2026**	**50020**
SFB9H61	**277490NIC0043145**	**17/03/2026**	**50020**
SFD4J90	**277490NIC0043105**	**17/03/2026**	**50020**
SIR3B10	**277490T000001249**	**06/04/2026**	**76331**
SMF5F49	**277490NIC0043153**	**17/03/2026**	**50020**
SMJ6I45	**277490NIC0043139**	**17/03/2026**	**50020**
SXQ4G00	**277490NIC0043121**	**17/03/2026**	**50020**
TAO2B41	**277490T000000974**	**06/04/2026**	**76251**
TBC5J60	**277490NIC0043126**	**17/03/2026**	**50020**
TBF4J59	**277490NIC0043125**	**17/03/2026**	**50020**
TBF4J59	**277490NIC0043160**	**17/03/2026**	**50020**
TBG4J59	**277490NIC0043090**	**17/03/2026**	**50020**
TBK1F50	**277490NIC0043143**	**17/03/2026**	**50020**
TBP4F39	**277490NIC0043100**	**17/03/2026**	**50020**
TBP8J91	**277490NIC0043096**	**17/03/2026**	**50020**
TBS4H48	**277490NIC0043177**	**17/03/2026**	**50020**
TBU1A46	**277490NIC0043104**	**17/03/2026**	**50020**
UAS2J12	**277490NIC0043164**	**17/03/2026**	**50020**
UBH6C51	**277490NIC0043151**	**17/03/2026**	**50020**
UFW6E86	**277490NIC0043152**	**17/03/2026**	**50020**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4D5C5F87

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 28/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABF6464	277490NIC0042316	13/01/2026	50020	R$ 390,46
ABP2D22	277490NIC0042269	13/01/2026	50020	R$ 586,94
ACS3H48	277490A000166223	22/01/2026	54522	R$ 195,23
AFO4A08	277490NIC0042263	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AFP7H20	277490A000166246	26/01/2026	55680	R$ 195,23
AFR9C33	277490NIC0042322	13/01/2026	50020	R$ 390,46
AHM5J06	277490A000166260	28/01/2026	76331	R$ 293,47
AIU3337	277490A000166264	29/01/2026	55417	R$ 195,23
AJB5594	277490NIC0042247	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AJF5589	277490A000166244	26/01/2026	55680	R$ 195,23
AJH7C88	277490A000166275	02/02/2026	76331	R$ 293,47
AKH8129	277490A000166262	28/01/2026	76252	R$ 293,47
ANB9691	277490NIC0042311	13/01/2026	50020	R$ 390,46
ANC2929	277490A000166236	24/01/2026	55414	R$ 195,23
AQF8D91	277490A000166272	02/02/2026	51930	R$ 293,47
AQR9E09	277490NIC0042298	13/01/2026	50020	R$ 586,94
ARJ4B03	277490NIC0042293	13/01/2026	50020	R$ 586,94
ARJ8E01	277490NIC0042233	13/01/2026	50020	R$ 390,46
ARL9919	277490NIC0042273	13/01/2026	50020	R$ 586,94
ARM9987	277490A000164491	18/01/2026	51852	R$ 195,23
ASD2C35	277490A000164490	18/01/2026	51851	R$ 195,23
ASN1864	277490A000165270	28/01/2026	76331	R$ 293,47
ATE8J84	277490A000166271	30/01/2026	54522	R$ 195,23
ATG3J29	277490A000164473	09/01/2026	76331	R$ 293,47
AUP5F13	277490NIC0042281	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0042306	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0042237	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0042305	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AUY7B09	277490NIC0042295	13/01/2026	50020	R$ 260,32
AUY8H88	277490NIC0042259	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AWS3B97	277490NIC0042291	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AXL5F33	277490NIC0042249	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AXM4620	277490NIC0042302	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AXM4620	277490NIC0042297	13/01/2026	50020	R$ 586,94

AYD4I60	277490NIC0042320	13/01/2026	50020	R$ 390,46
AYF3966	277490NIC0042280	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AYG5464	277490NIC0042312	13/01/2026	50020	R$ 390,46
AYT2090	277490NIC0042256	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AZO1846	277490A000166265	29/01/2026	76251	R$ 293,47
AZP3A31	277490NIC0042285	13/01/2026	50020	R$ 586,94
AZR3906	277490A000166232	22/01/2026	76331	R$ 293,47
BAJ0678	277490A000166241	26/01/2026	76252	R$ 293,47
BAP5828	277490NIC0042315	13/01/2026	50020	R$ 390,46
BAP5828	277490NIC0042314	13/01/2026	50020	R$ 390,46
BAT3E18	277490A000164485	18/01/2026	51851	R$ 195,23
BAV5B64	277490NIC0042288	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BAW2I07	277490NIC0042318	13/01/2026	50020	R$ 390,46
BBA2515	277490A000166249	28/01/2026	76252	R$ 293,47
BBF2460	277490NIC0042267	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BBF6A16	277490A000164474	10/01/2026	57380	R$ 293,47
BBL4A22	277490A000166261	28/01/2026	76331	R$ 293,47
BBV5H61	277490A000164493	19/01/2026	73232	R$ 130,16
BBY6G06	277490NIC0042239	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BCF0456	277490NIC0042319	13/01/2026	50020	R$ 390,46
BCI0J13	277490A000166235	24/01/2026	76331	R$ 293,47
BCO6H95	277490NIC0042282	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BCU0E87	277490A000166270	30/01/2026	57200	R$ 195,23
BCW2B88	277490NIC0042278	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BDC1E58	277490A000164495	19/01/2026	76331	R$ 293,47
BDH8G50	277490NIC0042317	13/01/2026	50020	R$ 390,46
BDZ8C49	277490NIC0042253	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BEC3J54	277490NIC0042289	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BED6J65	277490NIC0042279	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BEF3C77	277490NIC0042310	13/01/2026	50020	R$ 390,46
BEY1921	277490NIC0042300	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BPB6126	277490NIC0042266	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BWE9096	277490NIC0042238	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BYJ0B54	277490NIC0042307	13/01/2026	50020	R$ 586,94
BZR6G43	277490NIC0042290	13/01/2026	50020	R$ 586,94
CXA3747	277490A000166242	26/01/2026	59910	R$ 293,47
DHH8C22	277490A000166248	26/01/2026	76252	R$ 293,47
DIE9844	277490A000165268	21/01/2026	54523	R$ 195,23
DUD6361	277490A000203110	29/01/2026	51851	R$ 195,23
EIS1C65	277490NIC0042244	13/01/2026	50020	R$ 586,94
EKT2236	277490A000166243	26/01/2026	76252	R$ 293,47
EPM6H92	277490NIC0042309	13/01/2026	50020	R$ 586,94
EVF9G83	277490NIC0042255	13/01/2026	50020	R$ 586,94
EYT8934	277490A000166273	02/02/2026	76331	R$ 293,47
EZM3J10	277490A000166237	24/01/2026	76252	R$ 293,47
FGT6J04	277490NIC0042258	13/01/2026	50020	R$ 586,94
FKT4D68	277490A000164476	11/01/2026	76331	R$ 293,47
FQJ6B30	277490NIC0042277	13/01/2026	50020	R$ 586,94
FVB7I73	277490A000164488	18/01/2026	51851	R$ 195,23
FXU0F90	116100T001104798	25/01/2026	54100	R$ 130,16
GGQ3B84	277490NIC0042246	13/01/2026	50020	R$ 586,94
GGS3A86	277490NIC0042284	13/01/2026	50020	R$ 586,94
GJK4I44	277490NIC0042252	13/01/2026	50020	R$ 586,94
HEH3G02	277490NIC0042243	13/01/2026	50020	R$ 586,94
IAG2E32	277490A000164497	19/01/2026	76331	R$ 293,47
IBJ7732	277490NIC0042313	13/01/2026	50020	R$ 390,46
IYL6I99	277490NIC0042304	13/01/2026	50020	R$ 586,94
JRH3996	277490NIC0042242	13/01/2026	50020	R$ 586,94
MIY0J00	277490NIC0042283	13/01/2026	50020	R$ 586,94
OOP3J48	277490NIC0042257	13/01/2026	50020	R$ 586,94
PHF5C34	277490NIC0042250	13/01/2026	50020	R$ 586,94
PUC0J10	277490A000164494	19/01/2026	76331	R$ 293,47
QUX9183	277490NIC0042234	13/01/2026	50020	R$ 586,94
RHC8H88	277490NIC0042276	13/01/2026	50020	R$ 586,94
RHH3I88	277490NIC0042301	13/01/2026	50020	R$ 586,94
RHM1D77	277490A000166228	22/01/2026	55414	R$ 195,23
RHO9F28	277490NIC0042303	13/01/2026	50020	R$ 586,94
RHW4J36	277490NIC0042299	13/01/2026	50020	R$ 586,94
RHZ2H55	277490NIC0042260	13/01/2026	50020	R$ 586,94
RJA0F95	277490NIC0042274	13/01/2026	50020	R$ 586,94
RMJ8H77	277490NIC0042248	13/01/2026	50020	R$ 586,94
RWH5A05	277490NIC0042296	13/01/2026	50020	R$ 586,94
SDV8H80	277490A000166267	30/01/2026	76331	R$ 293,47
SEH3A11	277490NIC0042232	13/01/2026	50020	R$ 586,94
SEI9I61	277490NIC0042262	13/01/2026	50020	R$ 586,94
SEN5J29	277490NIC0042241	13/01/2026	50020	R$ 586,94
SEP4G53	277490A000166247	26/01/2026	54521	R$ 195,23
SEV3E55	277490NIC0042265	13/01/2026	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0042286	13/01/2026	50020	R$ 586,94
SFD4J90	277490A000164475	11/01/2026	76331	R$ 293,47
SFL7A40	277490NIC0042268	13/01/2026	50020	R$ 586,94
SIB6J48	277490NIC0042292	13/01/2026	50020	R$ 586,94
STF1B47	277490NIC0042235	13/01/2026	50020	R$ 586,94
TAO5J02	277490NIC0042240	13/01/2026	50020	R$ 586,94
TBB6J77	277490NIC0042236	13/01/2026	50020	R$ 586,94
TBC5J60	277490NIC0042245	13/01/2026	50020	R$ 586,94
TBC9H29	277490NIC0042275	13/01/2026	50020	R$ 586,94
TBD0I79	277490A000166245	26/01/2026	76331	R$ 293,47
TBF9E14	277490NIC0042308	13/01/2026	50020	R$ 586,94

TBI2C84	277490A000166225	22/01/2026	55411	R$ 195,23
TBK5E81	277490A000203111	29/01/2026	70481	R$ 293,47
TBN4B20	277490A000164477	11/01/2026	76331	R$ 293,47
TDL5E43	277490NIC0042294	13/01/2026	50020	R$ 260,32
UAT7I31	277490NIC0042261	13/01/2026	50020	R$ 586,94
UAV3D41	277490CND0000100	10/01/2026	50450	R$ 293,47
UBA4D53	277490NIC0042287	13/01/2026	50020	R$ 586,94
UBB0J53	277490A000166274	02/02/2026	76331	R$ 293,47
UBG4J45	277490A000166234	24/01/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8386BF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; e considerando o contido no Memorando nº 9.270/2026 (sec. educação - merendeira) e Memorando nº 1.602/2026, (sec. saúde – aux. saúde bucal, técnico enfermagem, enfermeiro); Memorando nº 10.167/2026 (sec. educação – merendeira); Memorando nº 34.937/2025 (sec. esportes – adm); Memorando nº 8.489/2026 (sec. administração e finanças – adm); Memorando nº 9.395/2026 (sec. educação – merendeira);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	**ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Mayara Koslinski Redivo*	5º	-	-

*candidata reconvocada opção final de lista

CARGO/FUNÇÃO	**ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T**		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Paulo Adriano dos Santos	56º	-	-
Beatriz de Fátima Kingeski	57º	-	-
Sonia Maria Zamboni	58º	-	-

*candidata 55º assumiu anteriormente em vaga PPP

CARGO/FUNÇÃO	**ENFERMEIRO**		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Anna Paula Kuhl Alves	41º	-	-
CARGO/FUNÇÃO	**AGENTE DE APOIO – MERENDEIRA**		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Marilaine Pirolla	54º	-	-
Neusa Remus	55º	-	-
Iracilda Furquim Vichi	56º	-	-
CARGO/FUNÇÃO	**ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Jairo Antonio Barreto	52º	-	-
Raul Binder Junior	53º		

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F0446F1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.565, de 20 de março de 2026, considerando o contido no Memorando nº 7.634 de 12 de março de 2026, da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores referentes ao subsídio e à remuneração dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, aos inativos do regime próprio de previdência do Município de Pato Branco, aos empregados públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Cargo Multifuncional – Agente de Apoio – Funções								
Classe 1 (níveis e valores em reais) Zelador; Faxineiro; Servente de Limpeza; Gari de Limpeza de Rua; Jardineiro; Contínuo; Monitor de Ônibus; Auxiliar de Serviços Gerais								
PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
1.621,00	1.649,39	1,681,76	1.714,10	1.746,44	1.778,79	1.811,11	1.843,46	1.875,78
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
1.908,13	1.940,47	1.972,84	2.005,18	2.037,52	2.069,83	2.102,21	2.134,54	2.166,86
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.199,21	2.231,55	2.263,92	2.296,26	2.328,58	2.360,93	2.393,28	2.425,60	2.457,94
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
2.490,28	2.522,63	2.554,98	2.587,32	2.619,66	2.652,01	2.684,35	2.716,68	2.749,02
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
2.781,37	2.813,71	2.846,05	2.878,40	2.910,75	2.943,07	2.975,43	3.007,76	3.040,10
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
3.072,45	3.104,79	3.137,11	3.169,50	3.201,83	3.234,15	3.266,51	3.298,82	3.331,18

Classe 2 (níveis e valores em reais)
Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro; Lavador; Lubrificador; Frentista; Telefonista; Vigia; Segurança

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
1.697,90	1,731,85	1.765,80	1,799,76	1.833,71	1.867,69	1.901,66	1.935,59	1.969,55
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.003,52	2.037,48	2.071,43	2.105,37	2.139,32	2.173,30	2.207,25	2.241,21	2.275,18
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.309,13	2.343,11	2.377,04	2.411,00	2.444,97	2.478,91	2.512,90	2.546,86	2.580,79
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
2.614,75	2.648,70	2.682,68	2.716,65	2.750,59	2.784,56	2.818,49	2.852,47	2.886,44
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
2.920,38	2.954,35	2.988,33	3.022,26	3.056,22	3.090,15	3.124,12	3.158,10	3.192,05
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
3.225,99	3.259,96	3.293,90	3.327,89	3.361,83	3.395,80	3.429,76	3.463,71	3.497,67

Classe 3 (níveis e valores em reais)
Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais); Mãe Social; Agente Social; Cuidador Social; Borracheiro; Operador de Caldeira; Coveiro; Gari de Caminhão; Marteleteiro; Marroeiro; Espargidor de Asfalto; Auxiliar de Serviços Braçais

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
1.859,60	1.896,81	1.933,99	1.971,18	2.008,40	2.045,57	2.082,79	2.119,94	2.157,16
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.194,35	2.231,53	2.268,74	2.305,94	2.343,13	2.380,31	2.417,50	2.454,68	2.491,89
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.529,07	2.566,28	2.603,48	2.640,67	2.677,85	2.715,07	2.752,22	2.789,44	2.826,61
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
2.863,82	2.901,02	2.938,19	2.975,41	3.012,58	3.049,78	3.086,97	3.124,19	3.161,36
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
3.198,56	3.235,74	3.272,93	3.310,15	3.347,30	3.384,51	3.421,71	3.458,89	3.496,10
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
3.533,28	3.570,49	3.607,69	3.644,84	3.682,06	3.719,25	3.756,43	3.793,64	3.830,84

Classe 4 (níveis e valores em reais)
Agente de Trânsito; Fiscal de Trânsito; Eletricista Predial; Blaster

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
2.005,78	2.045,89	2.086,03	2.126,12	2.166,22	2.206,36	2.246,47	2.286,58	2.326,68
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.366,81	2.406,93	2.447,07	2.487,14	2.527,28	2.567,39	2.607,51	2.647,62	2.687,73
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.727,85	2.767,97	2.808,10	2.848,19	2.888,33	2.928,44	2.968,56	3.008,68	3.048,79
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**

3.088,90	3.129,04	3.169,14	3.209,23	3.249,37	3.289,46	3.329,60	3.369,73	3.409,82
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
3.449,94	3.490,08	3.530,17	3.570,29	3.610,40	3.650,52	3.690,65	3.730,79	3.770,86
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
3.810,98	3.851,11	3.891,21	3.931,34	3.971,44	4.011,57	4.051,69	4.091,81	4.131,90

Classe 5 (níveis e valores em reais)
Auxiliar de Educação Infantil I - Curso Magistério; Instrutor de Aprendizagem Industrial; Soldador; Chapeador; Eletricista Automotivo; Eletricista Oficial; Serralheiro; Mestre de Obras; Pedreiro; Pintor; Carpinteiro; Marceneiro; Motorista I

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
2.145,69	2.188,61	2.231,53	2.274,45	2.317,36	2.360,29	2.403,20	2.446,12	2.489,02
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.531,96	2.574,84	2.617,76	2.660,68	2.703,60	2.746,51	2.789,44	2.832,35	2.875,27
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.918,17	2.961,11	3.004,01	3.046,93	3.089,85	3.132,77	3.175,66	3.218,59	3.261,48
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
3.304,40	3.347,30	3.390,24	3.433,14	3.476,06	3.518,98	3.561,90	3.604,81	3.647,74
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
3.690,65	3.733,55	3.776,47	3.819,39	3.862,31	3.905,20	3.948,13	3.991,04	4.033,96
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
4.076,88	4.119,80	4.162,70	4.205,60	4.248,52	4.291,44	4.334,35	4.377,28	4.420,19

Classe 6 (níveis e valores em reais)
Auxiliar de Educação Infantil II – Curso Superior; Mecânico; Eletricista Eletrotécnico; Eletricista Pleno; Motorista II (condutor de veículos que exijam CNH Categorias “D ou E”); Operador de Máquinas Rodoviárias I (operador de máquinas de britador; operador de mesa vibroacabadora; máquina de pintura de faixas; máquinas de fabricar meio-fio; máquina de cortar asfalto; roçadeira tobata; roçadeira de pneu; capinadeira; operador de usina de asfalto)

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
2.285,64	2.331,37	2.377,09	2.422,79	2.468,49	2.514,22	2.559,92	2.605,66	2.651,37
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.697,05	2.742,77	2.788,49	2.834,22	2.879,92	2.925,64	2.971,34	3.017,05	3.062,79
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
3.108,51	3.154,20	3.199,90	3.245,64	3.291,34	3.337,07	3.382,77	3.428,49	3.474,20
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
3.519,92	3.565,62	3.611,35	3.657,07	3.702,75	3.748,49	3.794,19	3.839,90	3.885,64
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
3.931,35	3.977,04	4.022,77	4.068,47	4.114,20	4.159,92	4.205,60	4.251,32	4.297,02
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
4.342,77	4.388,47	4.434,19	4.479,88	4.525,62	4.571,32	4.617,05	4.662,75	4.708,43

Classe 7 (níveis e valores em reais)
Mecânico de Máquinas Pesadas; Operador de Máquina Rodoviárias II (retroescavadeira; escavadeira hidráulica; motoniveladora; trator de lâmina; carregadeira; fresadora de asfalto; rolo compactador; vibroacabadora; bombeiro de aeródromo)

.

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
2.431,82	2.480,44	2.529,07	2.577,71	2.626,36	2.674,98	2.723,64	2.772,28	2.820,90
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.869,53	2.918,17	2.966,82	3.015,44	3.064,10	3.112,72	3.161,36	3.209,97	3.258,63
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
3.307,28	3.355,90	3.404,56	3.453,18	3.501,81	3.550,43	3.599,09	3.647,74	3.696,36
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
3.745,02	3.793,64	3.842,28	3.890,89	3.939,55	3.988,17	4.036,82	4.085,46	4.134,10
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
4.182,73	4.231,35	4.280,01	4.328,63	4.377,28	4.425,92	4.474,56	4.523,18	4.571,81
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
4.620,47	4.669,09	4.717,74	4.766,38	4.815,02	4.863,64	4.912,29	4.960,91	5.009,55

Cargo Multifuncional – Assistente em Gestão – Funções
Assistente Administrativo; Secretária; Assistente Contábil; Assistente Administrativo de Orçamento e Finanças Públicas; Assistente de Informações Técnicas, Culturais e Desportivas; Assistente de Desenvolvimento Social; Fiscal de Tributos; Fiscal do Consumidor; Fiscal de Obras; Fiscal de Vigilância Sanitária; Fiscal de Limpeza Urbana; Técnico em Segurança do Trabalho; Desenhista Técnico; Técnico em Edificações; Assistente de Desenvolvimento Urbano; Técnico Agrícola; Assistente de Desenvolvimento Ambiental; Topógrafo; Assistente de Informática

Classe 8 – Nível Médio (níveis e valores em reais)

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
2.156,06	2.199,20	2.242,29	2.285,44	2.328,56	2.371,69	2.414,81	2.457,92	2.501,04
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.544,17	2.587,30	2.630,42	2.673,53	2.716,65	2.759,76	2.802.88	2.845,99	2.889,13
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.932,26	2.975,39	3.018,49	3.061,62	3.104,75	3.147,87	3.191,00	3.234,12	3.277,25
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
3.320,36	3.363,48	3.406,59	3.449,73	3.492,86	3.535,99	3.579,09	3.622,22	3.665,34
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
3.708,47	3.751,57	3.794,68	3.837,81	3.880,95	3.924,04	3.967,18	4.010,29	4.053,43
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
4.096,52	4.139,67	4.182,79	4.225,92	4.269,04	4.312,15	4.355,27	4.398,40	4.441,53

Classe 9 – Nível Técnico (níveis e valores em reais)

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
2.479,48	2.529,07	2.578,65	2.628,26	2.677,82	2.727,43	2.777,04	2.826,59	2.876,21
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.925,78	2.975,39	3.024,97	3.074,56	3.124,13	3.173,73	3.223,34	3.272,93	3.322,51
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
3.372,10	3.421,69	3.471,27	3.520,88	3.570,47	3.620,04	3.669,64	3.719,23	3.768,82
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
3.818,40	3.868,01	3.917,57	3.967,18	4.016,79	4.066,35	4.115,96	4.165,51	4.215,12
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
4.264,72	4.314,31	4.363,92	4.413,48	4.463,09	4.512,66	4.562,26	4.611,85	4.661,44
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
4.711,02	4.760,63	4.810.20	4.859,80	4.909,39	4.958,98	5.008,57	5.058,13	5.107,74

Classe 10 – Nível Superior (níveis e valores em reais)

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
3.223.32	3.287,76	3.352,26	3.416,70	3.481,18	3.545,66	3.610,10	3.674,58	3.739,05
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
3.803.50	3.687,97	3.932,43	3.996,89	4.061,37	4.125,85	4.190,27	4.254,77	4.319,25
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
4.383,71	4.448,17	4.512,63	4.577,12	4.641,57	4.706,04	4.770,50	4.834,96	4.899,42
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
4.963,92	5.028,34	5.092,82	5.157,30	5.221,78	5.286,26	5.350,70	5.415,18	5.479,64
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
5.544,11	5.608,57	5.673,03	5.737,49	5.801,97	5.866,43	5.930,89	5.995,35	6.059,85
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
6.124,29	6.188,79	6.253,23	6.317,69	6.382,18	6.446,64	6.511,09	6.575,56	6.640,04

Cargo Multifuncional – Assistente em Saúde - Funções
Auxiliar de Enfermagem 30h; Auxiliar de Farmácia 30h; Auxiliar de Higiene Dental 30h; Auxiliar de Laboratório 30h; Auxiliar de Saneamento 30h; Técnico de Enfermagem 30h; Técnico de Farmácia 30h; Técnico de Higiene Dental 30h; Técnico de Laboratório 30h; Técnico em Saneamento 30h; Técnico em Alimentos 30h; Técnico em Raio-X 20h
Nível 11 – Nível Médio (níveis e valores em reais)

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
1.617,06	1.649,39	1.681,76	1.714,10	1.746,44	1.778,79	1.811,11	1.843,46	1.875,78
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
1.908,13	1.940,47	1.972,84	2.005,18	2.037,52	2.069,83	2.102,21	2.134,54	2.166,86
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.199,21	2.231,55	2.263,92	2.296,26	2.328,58	2.360,93	2.393,28	2.425,60	2.457,94
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
2.490,28	2.522,63	2.554,98	2.587,32	2.619,66	2.652,01	2.684,35	2.716,68	2.749,02
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
2.781,37	2.813,71	2.846,05	2.878,40	2.910,75	2.943,07	2.975,43	3.007,76	3.040,10
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
3.072,45	3.104,79	3.137,11	3.169,50	3.201,83	3.234,15	3.266,51	3.298,82	3.331,18

Classe 12 – Nível Técnico (níveis e valores em reais)

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
1.859,60	1.896,81	1.933,99	1.971,18	2.008,40	2.045,57	2.082,79	2.119,94	2.157,16
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.194,35	2.231,53	2.268,74	2.305,94	2.343,13	2.380,31	2.417,50	2.454,68	2.491,89
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.529,07	2.566,28	2.603,48	2.640,67	2.677,85	2.715,07	2.752,22	2.789,44	2.826,61
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
2.863,82	2.901,02	2.938,19	2.975,41	3.012,58	3.049,78	3.086,97	3.124,19	3.161,36
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
3.198,56	3.235,74	3.272,93	3.310,15	3.347,30	3.384,51	3.421,71	3.458,89	3.496,10
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
3.533,28	3.570,49	3.607,69	3.644,84	3.682,06	3.719,25	3.756,43	3.793,64	3.830,84

Classe 13 – Nível Superior (níveis e valores em reais)

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
2.417,46	2.465,83	2.514,21	2.562,52	2.610,90	2.659,25	2.707,59	2.755,92	2.804,29
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.852,63	2.901,00	2.949,36	2.997,67	3.046,03	3.094,40	3.142,74	3.191,09	3.239,43
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
3.287,78	3.336,13	3.384,49	3.432,82	3.481,20	3.529,53	3.577,89	3.626,26	3.674,58
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
3.722,95	3.771,30	3.819,66	3.867,97	3.916,35	3.964,68	4.013,05	4.061,41	4.109,74
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
4.158,08	4.206,43	4.254,79	4.303,14	4.351,48	4.399,85	4.448.20	4.496,54	4.544,88
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
4.593,25	4.641,58	4.689,96	4.738,29	4.786,63	4.834,98	4.883,35	4.931,71	4.980,04

Auxiliar de Enfermagem 40h; Auxiliar de Farmácia 40h; Auxiliar de Higiene Dental 40h; Auxiliar de Laboratório 40h; Auxiliar de Saneamento 40h; Técnico de Enfermagem 40h; Técnico de Farmácia 40h; Técnico de Higiene Dental 40h; Técnico de Laboratório 40h; Técnico em Saneamento 40h; Técnico em Alimentos 40h

Classe 14 – Nível Médio (níveis e valores em reais)

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
2.156,06	2.199,20	2.242,29	2.285,44	2.328,56	2.371,69	2.414,81	2.457,92	2.501,04
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.544,17	2.587,30	2.630,42	2.673,53	2.716,65	2.759,76	2.802,88	2.845,99	2.889,13
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.932,26	2.975,39	3.018,49	3.061,62	3.104,75	3.147,87	3.191,00	3.234.12	3.277,25
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
3.320,36	3.363,48	3.406,59	3.449,73	3.492,86	3.535,99	3.579,09	3.622,22	3.665,34
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
3.708,47	3.751,57	3.794,68	3.837,81	3.880,95	3.924,04	3.967,18	4.010,29	4.053,43
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
4.096,52	4.139,67	4.182,79	4.225,92	4.269,04	4.312,15	4.355,27	4.398,40	4.441,53

Classe 15 – Nível Técnico (níveis e valores em reais)

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
2.479,48	2.529,07	2.578,65	2.628,26	2.677,82	2.727,43	2.777,04	2.826,59	2.876,21
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.925,78	2.975,39	3.024,97	3.074,56	3.124,13	3.173,73	3.223,34	3.272,93	3.322,51
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
3.372,10	3.421,69	3.471,27	3.520,88	3.570,47	3.620,04	3.669,64	3.719,23	3.768,82
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
3.818,40	3.868,01	3.917,57	3.967,18	4.016,79	4.066,35	4.115,96	4.165,51	4.215,12
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
4.264,72	4.314,31	4.363,92	4.413,48	4.463,09	4.512,66	4.562,26	4.611,85	4.661,44
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
4.711,02	4.760,63	4.810.20	4.859,80	4.909,39	4.958,98	5.008,57	5.058,13	5.107,74

Classe 16 – Nível Superior (níveis e valores em reais)

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
3.223.32	3.287,76	3.352,26	3.416,70	3.481,18	3.545,66	3.610,10	3.674,58	3.739,05
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
3.803.50	3.867,97	3.932,43	3.996,89	4.061,37	4.125,85	4.190,27	4.254,77	4.319,25
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
4.383,71	4.448,17	4.512,63	4.577,12	4.641,57	4.706,04	4.770,50	4.834,96	4.899,42
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
4.963,92	5.028,34	5.092,82	5.157,30	5.221,78	5.286,26	5.350,70	5.415,18	5.479,64
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
5.544,11	5.608,57	5.673,03	5.737,49	5.801,97	5.866,43	5.930,89	5.995,35	6.059,85
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
6.124,29	6.188,79	6.253,23	6.317,69	6.382,18	6.446,64	6.511,09	6.575,56	6.640,04

Classe 17 (níveis e valores em reais)
Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Terapeuta Ocupacional; Odontólogo; Biomédico

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
3.914,93	3.993,21	4.071,51	4.149,81	4.228,13	4.306,42	4.384,72	4.463,00	4.541,32
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
4.619,62	4.697,90	4.776,20	4.854,50	4.932,79	5.011,11	5.089,39	5.167,71	5.245,97
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
5.324,31	5.402,61	5.480,89	5.559,19	5.637,48	5.715.81	5.794,10	5.872,40	5.950,68
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
6.028,98	6.107,30	6.185,58	6.263,88	6.342,18	6.420,47	6.498,79	6.577,07	6.655,39
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
6.733,67	6.811,99	6.890,27	6.968,57	7.046,89	7.125,16	7.203,49	7.281,78	7.360,08
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
7.438,36	7.516,66	7.594,98	7.673,28	7.751,56	7.829,86	7.908,15	7.986,48	8.064,75

Classe 18 (níveis e valores em reais)
Assistente em Tecnologia da Informação; Eletrotécnico (em extinção); Educador Social; Educador Físico; Orientador Fisiocorporal

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
4.150,96	4.233,99	4.317,00	4.400,03	4.483,05	4.566,08	4.649,07	4.732,11	4.815,12
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
4.898,15	4.981,16	5.064,17	5.174,21	5.230,24	5.313,26	5.396,27	5.479,28	5.562,31
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
5.645,32	5.728,34	5.811,37	5.894,38	5.977,42	6.060,41	6.143,46	6.226,49	6.309,48
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
6.392,52	6.475,51	6.558,54	6.641,55	6.724,59	6.807,62	6.890,63	6.973,64	7.056,66
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
7.139,67	7.222,70	7.305,72	7.388,73	7.471,78	7.554,78	7.637,81	7.720,82	7.803,85
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
7.886,86	7.969,88	8.052,91	8.135,92	8.218,93	8.301,97	8.385,00	8.468,01	8.551,03

Classe 19 (níveis e valores em reais)
Administrador; Assistente Social; Contador; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Enfermeiro 30h (trinta horas); Odontólogo com Especialização

PA	1	2	3	4	5	6	7	8
5.095,69	5.197,60	5.299,50	5.401,42	5.503,35	5.605,26	5.707,16	5.809,09	5.911,00
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
6.012,91	6.114,82	6.216,73	6.318,64	6.420,57	6.552,49	6.624,40	6.726,31	6.828,22
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**

6.930,15	7.032,04	7.133,95	7.235,88	7.337,79	7.439,69	7.541,62	7.643,55	7.745,46
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
7.847,35	7.949,28	8.051,19	8.153,10	8.255,01	8.356,93	8.458,84	8.560,77	8.662,68
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
8.764,57	8.866,50	8.968,43	9.070,31	9.172,23	9.274,16	9.376,06	9.477,97	9.579,90
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
9.681,83	9.783,72	9.885,65	9.987,56	10.089,46	10.191,38	10.293,31	10.395,19	10.497,12

Classe 20 (níveis e valores em reais)
Médico Veterinário; Farmacêutico de Farmácia; Farmacêutico Industrial

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
5.509,48	5.619,67	5.729,87	5.840,06	5.950,26	6.060,43	6.170,64	6.280,86	6.391,02
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
6.501,21	6.611,41	6.721,58	6.831,78	6.941,99	7.052,17	7.162,36	7.272,56	7.382,71
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
7.492,91	7.603,12	7.713,30	7.823,49	7.933,69	8.043,86	8.154,08	8.264,27	8.374,43
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
8.484,62	8.594,80	8.705,00	8.815,21	8.925,39	9.035,58	9.145,79	9.255,97	9.366,13
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
9.476,36	9.586,54	9.696,73	9.806,92	9.917,10	10.027,31	10.137,51	10.247,67	10.357,86
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
10.468,06	10.578,23	10.688,45	10.798,64	10.908,82	11.019,01	11.129,21	11.239,37	11.349,58

Classe 21 (níveis e valores em reais)
Enfermeiro 40h (quarenta horas)

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
6.794,27	6.930,15	7.066,04	7.201.92	7.337,81	7.473,69	7.609,58	7.745,48	7.881,35
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
8.017,23	8.153,10	8.289,00	8.424,87	8.560,77	8.696,66	8.832,54	8.968,43	9.104,31
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
9.240,20	9.376,09	9.511,97	9.647,86	9.783,74	9.919,63	10.055.51	10.191,40	10.327,28
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
10.463,15	10.599,05	10.734,92	10.870,82	11.006,71	11.142,59	11.278,48	11.414,36	11.550,25
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
11.686,13	11.822,02	11.957,91	12.093,79	12.229,68	12.365,56	12.501,44	12.637,31	12.773,21
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
12.909,10	13.044,97	13.180,87	13.316,74	13.452,64	13.588,53	13.724,41	13.860,30	13.996,18

Classe 22 (níveis e valores em reais)
Advogado; Arquiteto; Engenheiro Civil; Odontólogo 40h (quarenta horas)

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
7.829,88	7.986,50	8.143,09	8.299,69	8.456,27	8.612,87	8.769,47	8.926,08	9.082,66
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
9.239,28	9.395,86	9.552,46	9.709,05	9.865,65	10.022,25	10.178,87	10.335,47	10.492,07
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
10.648,64	10.805,24	10.961,84	11.118,46	11.275,05	11.431,63	11.588,25	11.744,83	11.901,44
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
12.058,02	12.214,62	12.371,22	12.527,82	12.684,43	12.841,03	12.997,59	13.154,21	13.310,80
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
13.467,43	13.624,02	13.780,64	13.937,22	14.093,81	14.250,41	14.407,01	14.563,61	14.720,21
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
14.876,80	15.033,42	15.189,98	15.346,60	15.503,19	15.659,79	15.816,39	15.972,99	16.129,59

Classe 23 (níveis e valores em reais)
Médico 20h (vinte horas)

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
12.008,82	12.248,96	12.489,13	12.729,31	12.969,51	13.209,67	13.449,86	13.690,04	13.930,21
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
14.170,37	14.410,55	14.650,74	14.890,92	15.131,08	15.371,26	15.611,43	15.851,63	16.091,79
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
16.331,98	16.572,16	16.812,33	17.052,49	17.292,69	17.532,85	17.773,04	18.013,20	18.253,38
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
18.493,55	18.733,71	18.973,93	19.214,08	19.454,26	19.694,44	19.934,63	20.174,77	20.414,97
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
20.655,13	20.895,34	21.135,50	21.375,68	21.615,85	21.856,03	22.096,21	22.336,38	22.576,56
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
22.816,75	23.056,90	23.297,07	23.537,27	23.777,44	24.017,62	24.257,78	24.497,97	24.738,13

Classe 24 (níveis e valores em reais)
Médico 30h (trinta horas)

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
18.013,24	18.373,50	18,733,73	19,094,01	19,454,28	19,814,58	20.174,81	20.535,07	20.895,36
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
21.255,62	21.615,89	21.976,14	22.336,40	22.696,68	23.056,93	23.417,20	23.777,46	24.137,74
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
24.497,99	24.858.24	25.218,54	25.578,80	25.939,07	26.299,33	26.659,58	27.019,87	27.380,11
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
27.740.40	28.100,64	28.460,89	28.821,17	29.181,44	29.541,70	29.901,95	30.262,23	30.622,52
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**

30.982,76	31.343,03	31.703,29	32.063,58	32.423,84	32.784,07	33.144,36	33.504,62	33.864,90
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
34.225,13	34.585,40	34.945,70	35.305,96	35.666,21	36.026,48	36.386,74	36.747,01	37.107,26

Classe 25 (níveis e valores em reais)
Médico Estratégia Saúde da Família - ESF; Médico Generalista

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
24.017,66	24.498,01	24.978,35	25.458,72	25.939,09	26.419,44	26.899,78	27.380,13	27.860,50
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
28.340,84	28.821,19	29.301,55	29.781,90	30.262,27	30.742,61	31.222,96	31.703,31	32.183,68
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
32.664,00	33.144,37	33.624,73	34.105,10	34.585,42	35.065,79	35.546,16	36.026,49	36.506,87
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
36.987,20	37.467,56	37.947,91	38.428.28	38.908,60	39.388,97	39.869,32	40.349,69	40.830,03
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
41.310,38	41.790,76	42.271,09	42.751,46	43.231,80	43.712,15	44.192,51	44.672,88	45.153,20
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
45.633,57	46.113,94	46.594,29	47.074,63	47.554,98	48.035,35	48.515,69	48.996,04	49.476,39

Classe 26 (níveis e valores em reais)
Médico Plantonista

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
1.226,63	1.251,14	1.275,69	1.300,22	1.324,75	1.349,29	1.373,82	1.398,37	1.422,88
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
1.447,43	1.471,96	1.496,49	1.521,02	1.545,57	1.570,08	1.594,61	1.619,14	1.643,67
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
1.668,21	1.692,75	1.717,30	1.741,83	1.766,35	1.790,88	1.815,43	1.839,94	1.864,49
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
1.889,02	1.913,55	1.938,06	1.962,59	1.987,14	2.011,67	2.036,22	2.060,75	2.085,30
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
2.109,80	2.134,35	2.158,88	2.183,39	2.207,94	2.232,47	2.257,02	2.281,52	2.306,08
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
2.330,61	2.355,16	2.379,67	2.404,22	2.428,75	2.453,27	2.477,80	2.502,33	2.526,88

Classe 27 (níveis e valores em reais)
Médico Plantonista Final de Semana e Feriados

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
1.734,06	1.768,74	1.803,45	1.838,10	1.872,77	1.907,46	1.942,15	1.976,84	2.011,52
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
2.046,19	2.080,90	2.115,57	2.150,24	2.184,93	2.219,60	2.254,28	2.288,97	2.323,64
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
2.358,33	2.393,02	2.427,71	2.462,38	2.497,07	2.531,75	2.566,,44	2.601,09	2.635,78
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
2.670,47	2.705,16	2.739,82	2.774,52	2.809,20	2.843,90	2.878,56	2.913,25	2.947,92
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
2.982,61	3.017,27	3.051,97	3.086,65	3.121,34	3.156,01	3.190,70	3.225,37	3.260,08
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
3.294,72	3.329,43	3.364,10	3.398,79	3.433,46	3.468,15	3.502,82	3.537,53	3.572,20

Classe 28 (níveis e valores em reais)
Médico Especialista

PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
14.410,58	14.698,79	14.987,00	15.275,22	15.563,43	15.851,64	16.139,85	16.428,06	16.716,27
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
17.004,48	17.292,69	17.580,91	17.869,12	18.157,33	18.445,54	18.733,76	19.021,97	19.310,18
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
19.598,38	19.886,60	20.174,81	20.463,02	20.751,23	21.039,45	21.327,66	21.615,87	21.904,08
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
22.192,30	22.480,51	22.768,71	23.056,92	23.345,14	23.633,35	23.921,56	24.209,78	24.497,99
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
24.786,20	25.074,41	25.362,63	25.650,84	25.939,04	26.227,25	26.515,47	26.803,68	27.091,89
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
27.380,10	27.668,32	27.956,53	28.244,74	28.532,95	28.821,17	29.109,38	29.397,58	29.685,79

Classe PJ (níveis e valores em reais)
Procurador Jurídico

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
13.420,20	13.688,61	13.962,38	14.241,63	14.526,46	14.816,99	15.113,34	15.415,59	15.723,90
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
16.038,39	16.359,15	16.686,34	17.020,08	17.360,48	17.707,69	18.061,83	18.423,05	18.791,52
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
19.167,36	19.550,71	19.941,73	20.340,57	20.747.38	21.162,31	21.585,56	22.017,27	22.457,63
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
22.906,78	23.364,91	23.832,21	24.308.86	24.795,03	25.290,94	25.796,73	26.312,66	26.838,93
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
27.375,72	27.923,23	28.481,68	29.051,34	29.632,36	30.225,02	30.829,49	31.446,11	32.075,02
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
32.716,52	33.370,84	34.038,26	34.719,04	35.413,42	36.121,67	36.844,11	37.580,98	38.332,62

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC1	R$ 15.114,09	**FG1**	R$ 1.352,46
CC2	R$ 12.417,56	**FG2**	R$ 1.606,03
CC3	R$ 11.141,15	**FG3**	R$ 1.859,65
CC4	R$ 10.464,90	**FG4**	R$ 2.028,34
CC5	R$ 9.670,31	**FG5**	R$ 2.197,76
CC6	R$ 9.061,69	**FG6**	R$ 2.366,82
CC7	R$ 7.776,82	**FG7**	R$ 2.535,86
CC8	R$ 7.202,01	**FG8**	R$ 2.704,95
CC9	R$ 6.610,30	**FG9**	R$ 2.958,52
CC10	R$ 5.224,00	**FG10**	R$ 3.212,10
CC11	R$ 4.463,22	**FG11**	R$ 3.719,32
CC12	R$ 3.584,10	**FG12**	R$ 4.226,48
CC13	R$ 2.704,98	**FG13**	R$ 5.240,86

CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO	VALOR
Presidente	R$ 6.137,46
Membro	R$ 4.949,58

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DBE11289

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 12.01/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 12.01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data de 22 de fevereiro de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;

II. O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da folha da versão definitiva da prova discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4° Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso administrativo, no período das **0h do dia 09/04/2026 até às 23h59min do dia 13/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 08 de abril de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

ANEXO I DO EDITAL N.° 12.01/2025 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 01
Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, orientam a atuação da Administração Pública e servem como parâmetros para a validade e o controle dos atos administrativos. Com base nesses princípios constitucionais, elabore uma redação utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, analisando a importância da observância simultânea dos princípios da Administração Pública, devendo o candidato apresentar um exemplo concreto de atuação administrativa, identificar expressamente dois princípios aplicados no exemplo e correlacioná-los, demonstrando como atuam de forma complementar na proteção do interesse público.
PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01
Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constituem fundamentos essenciais da Administração Pública, garantindo que a atuação estatal seja legítima, ética e voltada ao interesse coletivo. Esses princípios não atuam de forma isolada, mas de maneira integrada, reforçando-se mutuamente na prática administrativa.
Legalidade:

O princípio da legalidade determina que a Administração Pública somente pode agir conforme a lei. Diferentemente do particular, que pode fazer tudo o que a lei não proíbe, o agente público só pode atuar quando houver autorização legal, garantindo segurança jurídica e controle dos atos administrativos.
Impessoalidade:
A impessoalidade assegura que a atuação administrativa seja voltada ao interesse coletivo, vedando favorecimentos pessoais, perseguições ou promoções individuais. Os atos administrativos devem ser praticados em nome do órgão ou entidade pública, garantindo tratamento isonômico aos administrados.
Moralidade:
O princípio da moralidade exige que a conduta do agente público observe padrões éticos, de boa-fé, honestidade e probidade. Mesmo atos legais podem ser inválidos se praticados com desvio de finalidade ou afronta à ética administrativa.
Publicidade:
A publicidade impõe a divulgação dos atos administrativos, permitindo transparência, controle social e acesso à informação pelos cidadãos. Esse princípio fortalece a legitimidade da Administração Pública e possibilita a fiscalização de seus atos.
Eficiência:
O princípio da eficiência exige que a Administração Pública atue com qualidade, economicidade e rapidez, buscando os melhores resultados com o menor custo possível, sem prejuízo da legalidade e da ética.
A observância conjunta desses princípios contribui para uma Administração Pública transparente, responsável e eficaz, fortalecendo a confiança da sociedade e garantindo a realização do interesse público.
Como exemplo, a realização de licitação pública evidencia a aplicação conjunta dos princípios da legalidade e da publicidade. A legalidade assegura que o procedimento siga as normas previstas em lei, enquanto a publicidade garante a divulgação dos atos, possibilitando o controle social e a transparência. A correlação entre esses princípios contribui para a prevenção de irregularidades, o fortalecimento da confiança da sociedade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CARGO: CONTADOR

QUESTÃO 01
Um Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS) opera com a segregação de massas. Para fins desta questão, considere exclusivamente as operações do Fundo Previdenciário (Capitalizado).
Situação Problema: No encerramento do exercício de 202X, a folha de pagamento da competência dezembro dos servidores ativos vinculados ao Fundo Previdenciário foi processada, apresentando uma Base de Cálculo (Total de Salários de Contribuição) de R$ 5.000.000,00.
A legislação municipal define as seguintes alíquotas de custeio, incidentes sobre a totalidade dessa base de cálculo:
• Contribuição do Segurado: 14,00%
• Contribuição Patronal - Custo Normal: 20,00%
• Contribuição Patronal - Custo Suplementar (Amortização de Déficit): 24,00%
Importante: Até o dia 31/12, o Ente Federativo (Prefeitura) realizou a retenção e a contabilização da obrigação, mas não efetuou o repasse financeiro (transferência bancária) de nenhum desses valores para a conta do Instituto.
Dados do Laudo Atuarial (Posição em 31/12):
• Provisões Matemáticas Previdenciárias (Passivo Atuarial): R$ 400.000.000,00
• Ativo Real Líquido (Recursos Garantidores): R$ 360.000.000,00
Com base no IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11ª Edição e demais legislações vigentes, elabore um texto técnico-dissertativo utilizando, no máximo, 60 (sessenta) linhas, abordando os seguintes tópicos:

a. Memória de Cálculo e Reconhecimento Patrimonial: Demonstre o cálculo individualizado dos valores a receber (Segurado, Patronal Normal e Patronal Suplementar). Indique o procedimento contábil sob a ótica da Natureza de Informação Patrimonial (Natureza da conta/classe, Débito e Crédito) que o Contador do Instituto deve realizar em 31/12 para registrar o direito a receber, fundamentando a resposta no Regime de Competência.
b. Análise Orçamentária: Explique se, sob a ótica do Instituto (Unidade Gestora), houve "Receita Orçamentária Realizada" referente a esses valores no exercício em questão. Justifique com base no Art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964.
c. Resultado Atuarial e Custo Suplementar: Apure o Resultado Atuarial do exercício (Déficit ou Superávit Técnico) com os dados fornecidos. Em seguida, explique qual é a função técnica da cobrança da alíquota de "Custo Suplementar" em relação a esse resultado atuarial encontrado.
PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01
O candidato deverá abordar os três tópicos solicitados de forma fundamentada. Abaixo, detalha-se o conteúdo e os valores de referência para a correção.

A. Memória de Cálculo e Reconhecimento Patrimonial
O candidato deve apresentar os cálculos aplicando as alíquotas sobre a base de R$ 5.000.000,00:

i) Cálculos:
Contribuição do Segurado (14%): R$5.000.000 x 14% = R$ 700.000,00
Patronal Custo Normal (20%): R$5.000.000 x 20% = R$ 1.000.000,00
Patronal Custo Suplementar (24%):R $5.000.000 x 24% = R$ 1.200.000,00
Total a Receber: R$ 2.900.000,00

ii) Contabilização (Foco na Natureza de Informação Patrimonial)
O candidato deve demonstrar conhecimento de que, sob a ótica patrimonial (PCASP), o registro deve obedecer ao Regime de Competência (Fato Gerador), segregado da execução orçamentária.

Natureza de Informação: Patrimonial,
Débito: Ativo Circulante – Classe 1 (Créditos a Receber / Contribuições a Receber do Ente).
Crédito: Variação Patrimonial Aumentativa – Classe 4 (VPA) - Contribuições Sociais.

Nota Técnica: O lançamento reflete o direito adquirido pelo RPPS (Ativo) e o reconhecimento do fato gerador da contribuição (VPA), conforme preconiza o IPC 14, independentemente do ingresso financeiro (que afetaria apenas a natureza orçamentária e de controle). Aceitar como correta a resposta que apresente lançamentos individualizados (três lançamentos separados) ou um lançamento consolidado pelo valor total de R$ 2.900.000,00. Aceitar variações na nomenclatura das contas (ex: "Clientes", "Ente Municipal", "Impostos e Contribuições"), desde que a classificação nos grupos Ativo (D) e VPA (C) esteja correta.

B. Análise Orçamentária (Regime de Caixa)
Conclusão: O candidato deve afirmar que NÃO houve Receita Orçamentária Realizada (Arrecadada).
Justificativa: Conforme o Art. 35, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas. Como o enunciado explicita que "não efetuou o repasse financeiro", não houve ingresso de disponibilidade (caixa) no Instituto. Portanto, não há execução da receita orçamentária no exercício de 202X.

C. Resultado Atuarial e Função do Custo Suplementar
i) Apuração do Resultado:
O candidato deve confrontar o Ativo Real com o Passivo Atuarial:

(+) Ativo Real Líquido: R$ 360.000.000,00
(-) Provisões Matemáticas: (R$ 400.000.000,00)
(=) Resultado: Déficit Atuarial de R$ 40.000.000,00.

ii) Função Técnica:
Deve explicar que a Alíquota de Custo Suplementar (24%) tem a função de amortizar/equacionar o Déficit Atuarial (os R$ 40 milhões faltantes). Diferente do Custo Normal (que cobre o benefício gerado no ano corrente), o Custo Suplementar visa acumular recursos ao longo do tempo para cobrir o passivo a descoberto e restabelecer o equilíbrio atuarial do plano.

Referências Normativas:
IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:17165
MCASP – 11ª Edição
https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao/51045
Lei Federal nº 4.320/1964 - art. 35
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

ANEXO II DO EDITAL N.° 12.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

7934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PATO BRANCO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041474	ANGELA BOITO	36,00	Ampla Concorrência
0041391	ARTHUR SANTOS DE SOUZA PERIN	33,50	Ampla Concorrência
0041357	CAMILA CAMPOS DOS SANTOS	38,00	Ampla Concorrência
0041325	DAIANE FERNANDA PEREIRA	35,50	Afrodescendente
0041354	DAVID ALEXANDRE CANTO DE VASCONCELOS	32,50	Ampla Concorrência
0041493	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	36,50	Ampla Concorrência
0041444	ELOÍSA DA ROSA LANZARIN	36,50	Ampla Concorrência
0041329	FABRÍCIO LUIZ BARANCELLI	38,00	Ampla Concorrência
0041375	FELIPE SIGNORE	34,50	Ampla Concorrência
0041320	GABRIELA DE QUADROS	34,50	Ampla Concorrência
0041471	JHONATAN GABRIEL FACHIN JOHANN	35,50	Ampla Concorrência
0041451	JOÃO ANTONIO RAMOS OLIVEIRA DOS SANTOS	32,00	Ampla Concorrência
0041478	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	33,00	Ampla Concorrência
0041490	LUCAS EMANUEL RIBEIRO	33,50	Ampla Concorrência
0041416	LUIZ VINICIUS DA SILVA DE ARAUJO	36,50	Ampla Concorrência
0041439	MARIA EDUARDA DA CRUZ	33,00	Ampla Concorrência
0041387	MARIA FERNANDA LIBRELATO	33,50	Ampla Concorrência
0041417	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	37,00	Ampla Concorrência
0041331	RAFAEL CARLI TOZETTO	30,50	Ampla Concorrência
0041484	VANESSA CHARNESWKI DA SILVA	29,00	Ampla Concorrência

7935 - CONTADOR - PATO BRANCO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041452	CRISTINA DA APARECIDA PIASSA	34,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:862405CD

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 30, DE 6 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 30, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTD, da Administração Municipal de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações nele contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que ao Município cabe a definição de critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.761, de 21 de dezembro de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Pato Branco - CPAD, e na Portaria nº 913, de 21 de dezembro de 2023, que nomeou os seus membros;
Considerando os resultados alcançados nos trabalhos relacionados à proposta da Tabela de Temporalidade de Documentos e Plano de Classificação de Documentos da Administração Municipal, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município - CPAD;
Considerando que a gestão de documentos é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, visando à eliminação ou recolhimento para guarda permanente; e
Considerando o Memorando nº 10.170, de 6 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os instrumentos de gestão documental denominados Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (Anexo I), da Administração Municipal, ambos elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município - CPAD, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.761, de 21 de dezembro de 2023, e nomeada pela Portaria nº 913, de 21 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. O Anexo I desta Portaria ficará disponibilizado para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Pato Branco - CPAD, nomeada por meio da Portaria nº 913, de 21 de dezembro de 2023, aplicará e orientará a aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos - TTD da Administração Municipal, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.761, de 21 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os documentos arquivísticos produzidos e acumulados pela Administração Municipal, no exercício de suas atividades, independentemente do suporte em que se encontrem.

Art. 3º A eliminação de documentos públicos somente será efetivada após a avaliação e seleção pela CPAD, observada a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovada, a autorização da autoridade competente e os demais procedimentos previstos na legislação arquivística aplicável, inclusive a elaboração da Listagem de Eliminação de Documentos, a publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e a lavratura do Termo de Eliminação de Documentos, quando cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

00.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
00.01. CONTABILIDADE						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**Intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
00.01.01	Alterações orçamentárias	01 ano	10 anos	Sim	Não	DGP
00.01.02	Audiências Públicas	02 anos	10 anos	Sim	Não	DGP
00.01.03	Contas Bancárias	02 anos	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.01.04	Convênio	AACF	10 anos	Sim	Não	DGP
00.01.05	Decretos	01 anos	10 anos	Sim	Não	DGP
00.01.06	Extratos	02 anos	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.01.07	Fundo de Gestão	02 anos	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.01.08	Movimento de caixa	02 anos	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.01.09	Precatórios	2 anos	10 anos AAC pelo TCE	Não	Sim	GDADP
00.01.10	Prestação de contas	05 anos	10 anos	Sim	Não	DGP
00.01.11	Pronto pagamento	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.01.12	Relatório de Fechamento de Caixa	02 anos	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.01.13	Relatório de fechamento de caixa	02 anos	10 anos	Sim	Não	DGP
00.01.14	Relatórios de Conferências SIM AM	02 anos	10 anos	Sim	Não	DGP
00.01.15	Subvenções	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.01.16	Suplementações e Reduções orçamentárias	01 ano	10 anos	Sim	Não	DGP
00.01.17	Transferências Bancárias	02 anos	05 anos	Não	Sim	GDADP

***SIGLAS:** AACF: até aprovação das contas final, DGP: digitalizar e guardar permanentemente, GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

00.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
00.02. LICITAÇÃO						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**Intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
00.02.01	Aditivos	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.02	Carta Convite	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.03	Chamamento	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.04	Concorrência Pública	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.05	Contratos	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.06	Dispensa	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.07	Edital de Leilão	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.08	Inexigibilidade	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.09	Pregão	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.10	Registro de Preço	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.11	Requerimento de abertura de processo licitatório	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.02.12	Tomada de Preço	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP

***SIGLA:** GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

00.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
00.03. FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**Intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
00.03.01	AIDF	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.02	B.O de documentos extraviados	01 ano	01ano	Não	Sim	
00.03.03	Baixas e Paralizações não Retiradas	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.04	Bloco de Notas	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.05	Cancelamento de Dívidas Duplicadas DEISS	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.06	CDAs Canceladas	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.07	Certidões de Regime de Estimativas	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.08	Certidões Negativas	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.09	Certidões Simplificadas	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.10	Comprovante de Entrega de IPTU	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.11	Conselho de Contribuintes	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.12	Correspondências e Lançamentos	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.13	Declaração em Movimento	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.14	DEISS	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.15	Documentos de Autuação de ISS	10 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.16	Edital de Lançamentos	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.17	Empresas em Regime de Estimativas	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.18	Indeferimentos do Simples Nacional	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.19	ISSQN Retido	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.20	Lançamento da Secretaria de Educação e DEPATRAN	01 ano	05 anos	Não	Sim	
00.03.21	Levantamentos Fiscais do ISSQN	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.22	Livros	01 ano	01 ano	Sim	Não	Digitalizar
00.03.23	Memorando PGM	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.24	Memorandos	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.25	Movimento Bancário	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.26	Notificação de Débitos	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.27	Ofícios	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.28	Paralização de ofício	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.29	Paralizações e Baixas	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.30	Parcelamento de Refis Quitados	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.31	Parcelamentos estornados	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.32	Parcelamentos Quitados	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.33	Protocolos	01 ano	50 anos	Sim	Não	GDADP
00.03.34	Refis	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.35	Refis Quitado	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.36	Registros Fiscais	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.37	Registros Fiscais	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.03.38	Relatório de Conferências	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.39	Resumo de Receitas Próprias	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.40	Retorno de Pagamentos	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.41	Retorno dos Bancos	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.42	Solicitação de Cancelamento de Débitos	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.43	Solicitação de Revisão de ISSQN	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.44	Termo de Inutilização e Devolução de Documentos	01 ano	01 ano	Não	Sim	GDADP
00.03.45	Termo de Liberação de Acesso ao Portal Cidadão	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.46	Termo de Solicitação de Acesso Recebidos	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.47	Termos Aditivos	01 ano	01 ano	Não	Sim	
00.03.48	Vistorias	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP

***SIGLA**: GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

00.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
00.04. CADASTRO						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**Intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
00.04.01	Guias de ITBI	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.04.02	Protocolos	01 ano	50 anos	Não	Sim	GDADP

***SIGLA:** GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

00.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
00.05. JURÍDICO						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
00.05.01	Cópias de Ações	01 ano	05 anos	Não	Sim	
00.05.02	Cópias de Petições	01 ano	05 anos	Não	Sim	
00.05.03	Cópias de Reclamatórias Trabalhista	01 ano	05 anos	Não	Sim	Desde que inexistente de document o original de outra secretaria
00.05.04	Documentos da Coontau Cooperativa	01 ano	10 anos	Sim	Não	
00.05.05	Documentos da Cooperativa Oportunity	01 ano	10 ano	Sim	Não	
00.05.06	Guias Pagas	01 ano	05 anos	Não	Sim	
00.05.07	Listagens de Postagens	01 ano	05 anos	Não	Sim	
00.05.08	memorandos	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.05.09	Ofícios	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
00.05.10	Pareceres	01 ano	05 anos	Sim	Não	GDADP
00.05.11	Protocolos	01 ano	50 anos	Não	Sim	GDADP

***SIGLA:** GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

00.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
00.06. RECURSOS HUMANOS						
Código	Documento	Prazo de Guarda (em anos)		Destinação Final		Obs.
		Corrente	Intermediário	Permanente	Eliminar	
00.06.01	Acordo de cooperação de estágio	04 anos	04 anos	Sim	Não	
00.06.02	Aulas extraordinárias	02 anos	04 anos	Sim	Não	
00.06.03	Avaliação de desempenho	02 anos	04 anos	Sim	Não	
00.06.04	Cadastro VT	01 ano	04 anos	Não	Sim	
00.06.05	Cartão ponto	01 ano	05 anos	Não	Sim	
00.06.06	Contrato de estagiários	02 anos	10 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.07	Contrato de prestação de serviço	02 anos	10 anos	Sim	Não	
00.06.08	Declarações/certidões	01 ano	04 anos	Não	Sim	
00.06.09	Devolução de inscrições	01 ano	04 anos	Não	Sim	
00.06.10	Estágio probatório	04 anos	20 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.11	Extrato CAGED	04 anos	10 anos	Sim	Não	
00.06.12	Fala cidadão	01 ano	04 anos	Não	Sim	
00.06.13	Ficha financeira	02 anos	20 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.14	Ficha funcional	05 anos	20 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.15	Folha frequência	02 anos	04 anos	Não	Sim	
00.06.16	Folha simplificada	02 anos	04 anos	Não	Sim	
00.06,17	Justificativa de ponto	01 ano	04 anos	Não	Sim	
00.06.18	Leis, decretos e portarias	02 anos	20 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.19	Memorandos	04 anos	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.06.20	Movimento Folha	04 anos	20 anos	Sim	Não	
00.06.21	Ofícios	02 anos	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.06.22	Protocolos	04 anos	50 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.23	Prova de Teste Seletivo	01 ano	04 anos	Sim	Não	
00.06.24	Registro de Funcionários	04 anos	20 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.25	Rescisões de Contratos	04 anos	20 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.26	Seguro de Vida de Estagiários	02 anos	10 anos	Sim	Não	
00.06.27	Termo de Compromisso	02 anos	05 anos	Não	Sim	
00.06.28	Títulos PSS	02 anos	05 anos	Não	Sim	
00.06,29	Frequência Escolar	02 anos	05 anos	Não	Sim	
00.06.30	Convocações	01 ano	05 anos	Não	Sim	
00.06.31	Ficha Salário	05 anos	20 anos	Sim	Não	
00.06.32	Certidão de Tempo de Serviço	04 anos	05 anos	Sim	Não	
00.06.33	Plantões Médicos	04 anos	10 amos	Não	Sim	

***SIGLA:** GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

00.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
00.06.01. SEGURANÇA DO TRABALHO						
Código	Documento	Prazo de Guarda (em anos)		Destinação Final		Obs.
		Corrente	Intermediário	Permanente	Eliminar	
00.06.01.01	LCAT	04 anos	20 anos	Sim	Não	
00.06.01.02	Memorandos	02 anos	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.06.01.03	Ofícios	02 anos	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.06.01.04	Pareceres	02 anos	10 anos	Não	Sim	GDADP
00.06.01.05	PPRA	04 anos	20 anos	Sim	Não	GDADP
00.06.01.06	Solicitações de Compras	01 ano	10 anos	Não	Sim	GDADP

***SIGLA:** GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

02.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
02.01. EDUCAÇÃO						
Código	Documento	Prazo de Guarda (em anos)		Destinação Final		Obs.
		Corrente	Intermediário	Permanente	Eliminar	
02.01.01	Encartes /Panfletos	V	05 anos	Não	Sim	
02.01.02	Fala Cidadão	01	04 anos	Não	Sim	
02.01.03	Justificativas	01 ano	04 anos	Não	Sim	
02.01.04	Livro Ata	V	10 anos	Sim	Não	
02.01.05	Livro de Advertências	V	10 anos	Sim	Não	
02.01.06	Livro de Chamadas	V	10 anos	Sim	Não	
02.01.07	Livro de Ocorrências	V	10 anos	Sim	Não	
02.01.08	Livro Ponto	V	10 anos	Sim	Não	
02.01.09	Memorandos	V	10 anos	Não	Sim	GDADP
02.01.10	Ofícios	V	10 anos	Não	Sim	GDADP
02.01.11	PDDE CMEIs	V	10 anos	Sim	Não	
02.01.12	Protocolos	V	50 anos	Sim	Não	GDADP
02.01.13	Registro Escolar	V	20 anos	Sim	Não	
02.01.14	Relatório Educação Infantil	V	10 anos	Sim	Não	

***SIGLA:** V – vigência GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

02.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
02.02. CULTURA						
Código	Documento	Prazo de Guarda (em anos)		Destinação Final		Obs.
		Corrente	Intermediário	Permanente	Eliminar	
02.02.01	Alunos Desistentes	V	10 anos	Não	Sim	
02.02.02	Borderôs/Eventos	V	04 anos	Não	Sim	
02.02.03	Convite	V	04 anos	Não	Sim	
02.02.04	Fichas de Inscrição	V	10 anos	Não	Sim	
02.02.05	Justificativa e Folha Espelho	01 ano	10 anos	Não	Sim	
02.02.06	Lista de Apresentações	V	04 anos	Não	Sim	
02.02.07	Matrículas	V	10 anos	Sim	Não	
02.02.08	Memorandos	V	10 anos	Não	Sim	GDADP

02.02.09	Ofícios	V	10 anos	Não	Sim	GDADP
02.02.10	Paraná Incubadora	V	10 anos	Sim	Não	
02,02.11	Projetos Culturais	V	10 anos	Não	Sim	
02.02.12	Solicitação de Materiais	V	05 anos	Não	Sim	
02.02.13	Solicitação de Reservas	V	10 anos	Não	Sim	
02.02.14	Termo de Empréstimo	V	10 anos	Não	Sim	
02.02.15	Vitrine Cultural	V	04 anos	Não	Sim	

***SIGLA**: V – vigência, GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

04.SECRETARIA DE AGRICULTURA						
04.01. ADMINISTRATIVO						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**Intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
04.01.01	Afepato (docs)	V	05 anos	Não	Sim	Não existe mais
04.01.02	Agricultura Familiar – Prodeagri	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.03	Aposentadorias Rurais	V	05 anos	Não	sim	Certidão não é emitida desde 2019
04.01.04	Asfalto no Interior	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.05	Associação Leite (docs)	V	05 anos	Não	Sim	Associaç ão não existe mais
04.01.06	Atestado de Vacinação contra Brucelose	V	05 anos	Não	Sim	Emitida online
04.01.07	Baixa do Cadastro do Produtor	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.08	Boletos de insiminação	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.09	Cadastro de Imóveis Certificados	01 ano	05 anos	Não	Sim	Emitida online
04.01.10	Cadastro Produtor	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.11	Cadastro Silvicultor	01 ano	05 anos	Não	Sim	Não existe mais
04.01.12	Calcário (prestação de Serviço)	01 ano	05 anos	Não	Sim	Não existe mais
04.01.13	CCIR	01 ano	05 anos	Não	Sim	Emitida online
04.01.14	Comprovante do envio de Mudas	01 ano	01 ano	Não	Sim	
04.01.15	Contratos do Mercado de Produtor	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.16	Convênio Repasse de Bens	01 ano	10 anos	Sim	Não	
04.01.17	Controle de Pedra Graduada	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.18	Convênios, Leis, Decretos, Portarias e Normativas	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
04.01.19	Encontro com Mulheres Rurais	01 ano	01 ano	Não	Sim	
04.01.20	Exames de Atestado de Vacinação	01 ano	01 ano	Não	Sim	Emitido online
04.01.21	Guias de Calcários	01 ano	01 ano	Não	Sim	Não existe mis o programa
04.01.22	Habitação Rural (cadastros)	01 ano	01 ano	Não	Sim	Não existe mais o programa
04.01.23	INCRA (ficha cadastro)	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
04.01.24	Memorandos	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
04.01.25	NFP Produtor Primário	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.26	Notas de Crédito Rural	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.27	Notas do Produtor Baixadas	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.29	B.O extraviado	01 ano	01 ano	Não	Sim	
04.01.30	Ofícios	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
04.01.31	Patrulha Rural	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.32	Poços Artesianos	01 ano	05 anos	Sim	Não	
04.01.33	Prestação de Contas Patrulha Rural	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.34	Prodeagri Indeferidos	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.35	Projeto do Leite	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.36	Projeto Fundo Azul	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.37	Projeto Piá	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.38	Protocolos	V	50 anos	Sim	Não	GDADP
04.01.39	Relatórios de Barreiras	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.40	Relatórios de Produtos Primários	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.41	Requerimentos de Aposentadorias	01 ano	05 anos	Não	Sim	Certidão não emitida desde 2019
04.01.42	RPP	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.43	Seminário de Psicultura	01 ano	05 anos	Não	Sim	Não existe mais o programa
04.01.44	Solicitação de Compras	01 ano	01 ano	Não	Sim	
04.01.45	Termo de Permissão de Uso de Bem Público	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.46	Termo de Recebimento de NFP	01 ano	05 anos	Não	Sim	
04.01.47	Termo de Responsabilidade e Recebimento	01 ano	05 anos	Não	Sim	

***SIGLA:** V – vigência, GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

05.SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
05.01. MEIO AMBIENTE						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**Intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
05.01.01	Certidão de Relatório de Serviços	02 anos	10 anos	Não	Sim	
05.01.02	Comprovante dos Correios	01 ano	04 anos	Não	Sim	
05.01.03	Correspondências Retornadas	01 ano	04 anos	Não	Sim	
05.01.04	Relação de Doação de Mudas	01 ano	04 anos	Não	Sim	
05.01.05	Estudo de Impacto Ambiental	02 anos	04 anos	Não	Sim	
05.01.06	Extração de Saibreiras	04 anos	04 anos	Não	Sim	
05.01.07	Feira de Doações	01 ano	04 anos	Não	Sim	
05.01.08	Lista de Castrações	01 ano	04 anos	Não	Sim	
05.01.09	Memorandos	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
05.01.10	Notificação de Lotes Sujos	01 ano	05 anos	Não	Sim	
05.01.11	Notificação de Infração	01 ano	05 anos	Não	Sim	
05.01.12	Ofícios	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDAD
05.01.13	Pareceres para Poda e retirada de Árvores	01 ano	05 anos	Não	Sim	

***SIGLA:** GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo

06.SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS						
06.01. ENGENHARIA						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
06.01.01	Arts	01 ano	25 anos	Não	Sim	GDADP
06.01.02	Fala Cidadão	01 ano	25 anos	Não	Sim	
06.01.04	Memorandos	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
06.01.05	Notificação de Obras e Ambulantes	01 ano	25 anos	Não	Sim	
06.01.06	Ofícios	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
06.01.07	Pedidos de Orçamentos	01 ano	01 ano	Não	Sim	
06.01.08	Protocolo de alvará	01 ano	50 anos	Sim	Não	GDADP
06.01.09	Protocolo de Habite-se	01 ano	50 anos	Sim	Não	GDADP
06.01.10	Relatório de Fiscalização	01 ano	25 anos	Sim	Não	
06.01.11	Resposta aos Vereadores	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
06.01.12	Vistoria de Calçadas e Ruas	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP

***SIGLA:** GDADP – guardar digitalmente após decorrido o prazo.

07.SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
07.01. DEPATRAN						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
07.01.01	A.A.I. amarelas	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.02	A.I.Ts devolvidas	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.03	AIT Devolvidos pelos Correios	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.04	Ars – correios	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.05	Autos de Infração	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.06	Blocos de Autuações	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.07	Blocos de Aviso/Infração	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.08	Credenciais de Idosos	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.09	Defesa de Autuação	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.10	Desvinculação	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.11	Diário de Atividades	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.12	Fala Cidadão	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.13	Identificador de Condutor	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.02.14	Memorandos	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
06.01.15	Ofícios	01 ano	05 anos	Não	Sim	GDADP
07.01.16	Processo de Condutores	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.17	Processos Administrativos	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.18	Processos Registrados na Dívida ativa	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.19	Recibos	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.20	Recursos Cetran	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.21	Relatório de Atividades	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.22	Relatório de Fiscalização	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.23	Relatório Diário Individual	01 ano	05 anos	Não	Sim	
07.01.24	Requerimento de Credenciais	01 ano	05 anos	Não	Sim	

***SIGLA:** GDADP – guardar digitalmente após decorrido prazo

08.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
08.01. ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
08.01.01	Atas	02 anos	05 anos	Não	Sim	
08.01.02	Atendimentos da assistente social	02 anos	05 anos	Não	Sim	
08.01.03	Balancete de despesas	02 anos	05 anos	Não	Sim	
08.01.04	Cad. Único - bolsa família	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.01.05	Casamento comunitário	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.06	Conferencia municipal de Assistência Social	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.07	convênios	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.08	Declarações de baixa renda	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.09	Doações de Passagens	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.10	Doação de passagens	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.11	Doações recebidas-listagens	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.12	Eleição do conselho tutelar	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.13	Gestão das secretarias	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.14	Listagens dos correios	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.15	Notas de empenho	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.16	ofícios	02 anos	05 anos	Não	Sim	GDADP
08.01.17	Ofícios judiciários	02 anos	10 anos	Não	sim	GDADP
08.01.18	Postagens dos correios	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.19	Prestação de contas	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.20	Programa sentinela	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.21	Projeto liberdade cidadã	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.22	Projeto tecendo vidas	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.23	Relatório de projetos	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.24	Requerimentos ao conselho tutelar	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.25	Resgate social	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.26	Solicitação de recurso	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.27	Doações de fraudas	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.01.28	Campanha do agasalho	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
08.02. HABITAÇÃO						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	

08.02.01	Doadores e recebedores	04	10	Não	Sim	
08.02.02	Memorandos	04	10	Não	Sim	GDADP
08.02.03	Ofícios	04	10	Não	Sim	GDADP
08.02.04	Processos antigos eliminados	04	10	Não	Sim	
08.02.04	relatórios	04	10	Não	Sim	

*__SIGLA__: GDADP – guardar digitalmente após decorrido prazo

08.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
08.03. CMDDCA/CMDI						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
08.03.01	Atas	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.03.02	Correspondências recebidas	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.03.03	Documentos para recadastramento	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.03.04	Lista de presença	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.03.05	Ofícios	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.03.06	Publicações legais	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.03.07	Entidades escritas	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.03.08	Inscrições	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.03.09	Conferencias	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						

08.04. CDECA/CMAS						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
08.04.01	Estatuto do Conselho Escolar	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.02	Modelo de projetos	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.03	Ofícios	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.04	Relatórios de atividades	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04..05	Conferencia municipal	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.06	Entidade com inscrição indeferidas	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.07	Fichas e formulários	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.08	Instituições descadastradas	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.09	Leis e decretos	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.10	Levantamento de perfil	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.11	Projetos	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.12	Reuniões	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.13	Projetos aprovados	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.14	Programação de conferencias	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.15	Lei municipal do idoso (proposta)	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.15	Relação de Idosos atendidos pelo CRAS	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.16	Cadastramentos	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.04.17	Convênio Mater Dei	04 anos	10 anos	Não	Sim	
08.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
08.05. PROGRAMA EGRESSO						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
08.05.01	Entradas e Saídas	01 ano	05 anos	Não	Sim	
08.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
08.06. PROGRAMA DO LEITE						
Código	**Documento**	**Prazo de Guarda (em anos)**		**Destinação Final**		**Obs.**
		Corrente	**intermediário**	**Permanente**	**Eliminar**	
08.06.01	Alterações de mapa para fechamento de mês	02 anos	05 anos	Não	Sim	
08.06.02	Autorização para recebimento de leite	02 anos	05 anos	Não	Sim	
08.06.03	cadastros	02 anos	05 anos	Não	Sim	
08.06.04	Relatório do leite	02 anos	05 anos	Não	Sim	
08.06.05	Relatório de faltas	02 anos	05 anos	Não	Sim	
08.06.06	Solicitação de suspensão do leite	02 anos	05 anos	Não	Sim	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BDB35FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.466.558,30
Previsão Atualizada	46.466.558,30
Receitas Realizadas	7.844.051,85
Déficit Orçamentário	222.559,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	110.006,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.240.558,30
Créditos Adicionais	57.103.202,56

Dotação Atualizada	106.343.760,86
Despesas Empenhadas	8.069.593,85
Despesas Liquidadas	8.066.611,48
Despesas Pagas	6.384.747,84
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.069.593,85
Despesas Liquidadas	8.066.611,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	7.844.051,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.844.051,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.720.157,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.370.247,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	569.336,15	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.080.754,53	0,00	517.629,75	563.124,78
Poder Executivo	1.080.754,53	0,00	517.629,75	563.124,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.080.754,53	0,00	517.629,75	563.124,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.807.921,32		25,00	27,61

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	845.978,87	70,00	116,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.973.872,78	15,00	30,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1542-9644-395). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 10:00.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:46859CEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	4.735.474,20	4.374.975,40	9.110.449,60	52.458.820,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	185.272,86	143.123,13	328.395,99	4.920.410,04
IPTU	0,00	0,00	0,00	5.004,26	3.436,47	8.440,73	1.002.994,02
ISS	0,00	0,00	0,00	67.900,30	56.267,42	124.167,72	1.064.204,30
ITBI	0,00	0,00	0,00	10.506,96	16.522,09	27.029,05	702.500,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	47.509,42	8.190,37	55.699,79	1.151.885,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	54.351,92	58.706,78	113.058,70	998.826,39
Contribuições	0,00	0,00	0,00	33.500,12	36.772,53	70.272,65	625.982,03
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	185.684,99	159.684,63	345.369,62	86.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	184.851,95	158.246,40	343.098,35	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	833,04	1.438,23	2.271,27	16.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	16.513,52	10.540,20	27.053,72	217.846,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	4.314.483,21	4.024.848,54	8.339.331,75	46.591.382,79
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	1.771.935,36	2.227.853,55	3.999.788,91	24.092.291,10
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	791.556,83	633.767,97	1.425.324,80	9.337.526,91
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	741.578,17	143.565,26	885.143,43	3.311.256,19
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	104,05	126,04	230,09	2.907,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	10.491,93	11.010,20	21.502,13	131.231,95
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	661.977,04	457.819,19	1.119.796,23	6.188.834,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	336.839,83	550.706,33	887.546,16	3.527.335,28
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	19,50	6,37	25,87	16.500,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	663.133,21	603.264,54	1.266.397,75	6.691.262,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	663.133,21	603.264,54	1.266.397,75	6.691.262,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	4.072.340,99	3.771.710,86	7.844.051,85	45.767.558,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	4.072.340,99	3.771.710,86	7.844.051,85	45.767.558,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	61.598,00	62.295,89	123.893,89	749.896,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	4.010.742,99	3.709.414,97	7.720.157,96	45.017.661,96
FONTE: Sistema e-Pública (2094-2178-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:49.							

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:3B33AA02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS -RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1987-6076-344). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:50.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:DFAE5284

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.767.558,30	7.844.051,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920.410,04	328.395,99
IPTU	1.002.994,02	8.440,73
ISS	1.064.204,30	124.167,72
ITBI	702.500,00	27.029,05
IRRF	1.151.885,33	55.699,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.826,39	113.058,70
Contribuições	625.982,03	70.272,65
Receita Patrimonial	86.700,00	345.369,62
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	343.098,35
Outras Receitas Patrimoniais	16.700,00	2.271,27
Tranferências Correntes	39.900.120,23	7.072.934,00
Cota-Parte do FPM	19.957.612,45	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	7.470.021,88	1.140.259,87
Cota-Parte do IPVA	2.649.005,00	708.114,75
Cota-Parte do ITR	2.326,02	184,08
Transferências da LC 61/1989	104.985,60	17.201,71
Transferências do FUNDEB	6.188.834,00	1.119.796,23
Outras Transferências Correntes	3.527.335,28	887.546,16
Demais Receitas Correntes	234.346,00	27.079,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.346,00	27.079,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.697.558,30	7.500.953,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	699.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferência de Capital	99.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	99.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	699.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.396.558,30	7.500.953,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.396.558,30	7.500.953,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.983.660,86	7.358.557,78	7.355.575,41	5.683.687,77	512.564,46	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.866.093,96	3.320.612,98	3.320.612,98	3.186.839,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.371.000,00	380.459,94	380.459,94	380.459,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.746.566,90	3.657.484,86	3.654.502,49	2.116.388,80	512.564,46	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.746.566,90	3.657.484,86	3.654.502,49	2.116.388,80	512.564,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.612.660,86	6.978.097,84	6.975.115,47	5.303.227,83	512.564,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	61.392.900,00	711.036,07	711.036,07	701.060,07	5.065,29	0,00	0,00
Investimentos	59.092.900,00	319.824,03	319.824,03	309.848,03	5.065,29	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.300.000,00	391.212,04	391.212,04	391.212,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	59.092.900,00	319.824,03	319.824,03	309.848,03	5.065,29	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	367.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.072.760,86	7.297.921,87	7.294.939,50	5.613.075,86	517.629,75	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.072.760,86	7.297.921,87	7.294.939,50	5.613.075,86	517.629,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.370.247,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.370.247,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	343.098,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	380.459,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.332.886,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.919.316,15	8.528.104,11
DEDUÇÕES (XL)	16.924.555,02	17.102.679,13
Disponibilidade de Caixa	16.924.555,02	17.102.679,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.949.129,65	17.724.275,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.574,63	563.124,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	58.471,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.005.238,87	-8.574.575,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		569.336,15

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	538.550,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.107.886,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.145.247,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.006,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	110.006,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1692-8683-975). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:52.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:C31EBD0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8- ENSINO- RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.921.583,65	215.337,29
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.002.994,02	8.440,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	702.500,00	27.029,05
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.064.204,30	124.167,72
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.151.885,33	55.699,79
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.875.213,51	6.331.989,36
2.1-Cota Parte FPM	24.092.291,10	3.999.788,91
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.277.262,81	3.999.788,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.815.028,29	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	9.337.526,91	1.425.324,80
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	131.231,95	21.502,13
2.4-Cota-Parte ITR	2.907,36	230,09
2.5-Cota-Parte IPVA	3.311.256,19	885.143,43
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.796.797,16	6.547.326,65
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	6.691.262,56	1.266.397,75
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.187.162,24	370.433,79
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.455.596,60	838.058,24
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.044.220,60	707.150,64
6.1.1-Principal	4.044.220,60	692.222,04
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.928,60
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.252,30
6.2.1-Principal	0,00	18.252,30
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	411.376,00	112.655,30
6.4.1-Principal	411.376,00	112.655,30
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.647.041,96	-574.175,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	838.058,24	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.545.597,00	935.043,04	935.043,04	801.269,09	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.044.221,00	845.978,87	845.978,87	712.204,92	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.230.000,00	364.430,79	364.430,79	329.596,84	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.814.221,00	481.548,08	481.548,08	382.608,08	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	501.376,00	89.064,17	89.064,17	89.064,17	0,00
10.2.1-Educação Infantil	90.000,00	89.064,17	89.064,17	89.064,17	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	411.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	935.043,04	935.043,04	801.269,09	0,00	0,00	96.984,80
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	845.978,87	845.978,87	712.204,92	0,00	0,00	138.828,23
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.064,17	89.064,17	89.064,17	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	845.978,87	845.978,87	712.204,92	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	507.782,06	845.978,87	845.978,87	116,62
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.805,82	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.634.250,00	541.523,57	541.523,57	292.210,68	0,00
20.1-Educação Infantil	1.059.500,00	64.938,53	64.938,53	64.938,53	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.310.000,00	194.660,81	194.660,81	154.342,30	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	120.000,00	13.590,57	13.590,57	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	112.000,00	33.719,35	33.719,35	32.829,35	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	689.000,00	43.051,43	43.051,43	7.564,87	0,00
20.7-Outras	343.750,00	191.562,88	191.562,88	32.535,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	541.523,57
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.266.397,75
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.807.921,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.636.831,66	1.807.921,32	27,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	283.035,13	283.035,13	190.538,95	0,00	92.496,18
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	283.035,13	283.035,13	190.538,95	0,00	92.496,18
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	823.484,15	127.611,52
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.444,75	102.931,08
31.1.1-Salário-Educação	413.993,85	88.032,28
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	142.870,68	14.852,50
31.1.4-PNATE	51.580,22	43,98
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	2,32
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,08
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	215.039,40	24.680,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.523.521,15	439.614,05	439.614,05	326.392,62	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.088.600,00	157,69	157,69	157,69	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	773.277,20	73.249,93	73.249,93	73.249,93	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	413.159,80	64.586,62	64.586,62	64.586,62	0,00
32.8-OUTRAS	1.248.484,15	301.619,81	301.619,81	188.398,38	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.703.368,15	1.916.180,66	1.916.180,66	1.419.872,39	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.820.927,95	1.979.877,28	1.979.877,28	1.484.459,01	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.354.958,00	1.385.422,43	1.385.422,43	1.251.648,48	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	413.159,80	64.586,62	64.586,62	64.586,62	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.052.810,15	529.868,23	529.868,23	168.223,91	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.295.600,00	890,00	890,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.295.600,00	890,00	890,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	523.133,40	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	888.662,96	88.032,28
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	769.669,40	29.174,10
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	642.126,96	58.858,18
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	642.126,96	58.858,18

FONTE: Sistema e-Pública (1241-3567-913). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:54.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:CA725BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.xxx-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 909, Centro em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85960-142, Fone (45) 3254-0570, (45) 99970-7295 e-mail contratos@binartech.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardoso**, inscrito no CPF sob nº. 045.XXX.XXX-67, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 028/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 12 meses a partir de 16/04/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 151.094,40 (cento e cinquenta e um mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) já considerando o reajuste índice INPC conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (março/25 a fev/26)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 16/04/2026
1	Locação de equipamentos eletrônicos com biometria, leitor de proximidade (relógio ponto)	32	UN	R$ 253,05	3,35%	R$ 261,52
2	Licença de uso de software para gestão de frequência dos funcionários (por usuário)	600	UN	R$ 5,55	3,35%	R$ 5,73

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 08 de abril de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:07EB2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 035/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de PROFESSOR (20 HORAS), COM BASE NOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND 2025, LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 17/2025 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°10/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 032/2026, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
01	GABRIELY TELES PEREIRA	APTA
02	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	FINAL DE LISTA
03	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	AUSENTE
04	LILIAN GONÇALVES GANNAM	APTA
*01	KAROLINY DIAS DE AZEVEDO	APTA
05	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	APTA
06	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	FINAL DE LISTA
07	INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	AUSENTE
08	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	AUSENTE
09	RENATA DOS SANTOS MARTINS	APTA
**01	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI(CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	AUSENTE
**02	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	AUSENTE
10	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
11	TALISIÊ BORGES DA SILVA JAGHER	APTA
12	GABRIELA DA COSTA CARVALHO	DESISTENTE
13	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	APTO
14	LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO	AUSENTE
*02	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	APTA
15	UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO	AUSENTE
16	CAMILE DIAS DE ANDRADES	APTA
17	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	APTA
18	EVELIZE DE FREITAS FERREIRA WOLF	APTA
19	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	FINAL DE LISTA
**03	DÉBORA CRISTIANE SILVA DOS REIS	AUSENTE
20	KAUANA VERANIEIRO OLIVEIRA	APTA
21	TATIANA DE ANDRADE PARREIRA OLIVEIRA	AUSENTE
22	LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA	AUSENTE

23	OSANA FONSECA IZEL	FINAL DE LISTA
24	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	AUSENTE
25	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	AUSENTE
26	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	APTA
27	DÉBORA CRISTIANE SILVA DOS REIS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
28	ALESSANDRA VAZ	APTA
29	MARRY SILVA INÁCIO	AUSENTE
**04	MARRY SILVA INÁCIO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	AUSENTE
**05	SARA VITÓRIA DA SILVA	APTA
30	FERNANDA BARBOSA DE PAULA BATISTA	APTA
31	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	AUSENTE
32	SARA VITÓRIA DA SILVA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
33	CASSIANE LOPES LEITE	AUSENTE
34	JANAINA MONEGATO MITRUT	AUSENTE
35	SILVANIA WENG PIO	APTA
36	OZANA BUENO DOS SANTOS	APTA
37	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	APTA
38	MAIZA DE SOUZA WOCHE	APTA
39	KETLEN MOREIRA SENTER	APTA
**06	MAIZA DE SOUZA WOCHE (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	AUSENTE
**07	RITHELLI SANTIAGO MARTINS	APTA
40	ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI	AUSENTE

***Vaga reservada para PCD.**
****Vaga reservada para afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4A609A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.°04/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N.° 4/2026, nestes termos:
Data Concorrência**:** 12/03/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em concreto usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos inerentes a obra, CONVÊNIO 2101/2025, PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
01	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA	62.760.576/0001-04	R$ 4.730.000,00
02	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA	62.760.576/0001-04	R$ 4.977.302,30
03	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01	R$ 5.242.000,00
04	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01	R$ 5.357.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 20.306.302,30 (vinte milhões, trezentos e seis mil, trezentos e dois reais e trinta centavos)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Lote 01 Local: Vias diversas - Sede Município de Pitanga – PR. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 18.870,78 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PALMITAL entre a Rua João Pessoa e Rua Santa Maria do Oeste; • RUA VENÂNCIO AIRES com início na Rua Allyrio de Jesus Dipp até o final; • RUA MATO RICO entre a Rua Palmital e Rua Silva Jardim; • RUA DA LIBERDADE entre a Rua Francisco Berardi e Rua Cesar Luiz; • RUA MÁRCIO PATRICK DOS SANTOS entre a Rua das Laranjeiras e Rua Orestes Ferreira; • RUA ORESTES FERREIRA entre a Rua Márcio Patrick dos Santos e Rua dos Pinheirais; • RUA AURITA DOS CAMPOS PACHECO entre a Rua Selma Silva de Souza e Rua Márcio Patrick dos Santos; • RUA SELMA SILVA DE SOUZA com início na Rua Orestes Ferreira até o final; • RUA DAS MACIEIRAS entre a Rua João Mendes Miranda e Rua das Laranjeiras; • RUA DOS PESSEGUEIROS entre a Rua João Mendes Miranda e Rua das Laranjeiras; • RUA JOÃO MENDES MIRANDA entre a Rua dos Pessegueiros e Rua das Videiras; • RUA PROJETADA 13 com início na Rua Francisco Berardi até o final na Estaca 07 + 12,24m; • RUA NOVA TEBAS com início na Rua João Poleto até o final na Estaca 12 + 11,12m. Área Pavimentada: 18.870,78 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1	R$ 4.730.000,00	R$ 4.730.000,00	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA
2	Lote 02 Local: Vias diversas - Sede Município de Pitanga – PR. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.398,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PROJETADA 12 com início na Rua Saldanha Marinho até o final; • RUA 1º DE JULHO (Trecho 1) entre a Rua José Bonifácio e a Rua XV de Novembro; • RUA JOÃO PESSOA com início na Rua Paulo Fachin até o final na Estaca 8 + 3,86m; • RUA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA entre a Rua José de Alencar e Rua Diogo Feijó; • RUA 1º DE MAIO com início na Rua Paulo Fachin até o final • RUA LEODENY LOCATELLE entre a Rua Protogenes Guimarães e Rua Saldanha Marinho; • RUA GUAIRACA entre a Rua Sebastião Lemes e Rua Santos Dumont; • RUA CASSEMIRO JACOBWOSKI com início na Rua Saldanha Marinho até o final; • RUA PROTOGENES GUIMARÃES entre a Rua Fernando Amaro e Rua Barão do Cerro Azul; • RUA PROJETADA 09 com início na Rua Saldanha Marinho até o final; • RUA PROJETADA 10 com início na Rua Saldanha Marinho até o final; • TRAVESSA JOÃO NOVELIN entre a Rua Barão do Cerro Azul e Rua 1º de Julho; • RUA 1º DE JULHO (Trecho 2) entre a Travessa João Novelin e Rua 7 de	SERV	1	R$ 4.977.302,30	R$ 4.977.302,30	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

	Setembro. Área Pavimentada: 17.398,32 m² Colocação de placas de comunicação visual.					
3	Lote 03 Local: Vias diversas - Sede Município de Pitanga – PR. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 19.395,15 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PADRE JOÃO MALANIAK entre a Rua Anita Garibaldi e Rua Alexandre Buchmamm; • RUA CARLOS AMADEUS BONASSOLI com início na PR-466 até o final; • RUA SILVIA FAGUNDES entre a Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann e Rua Cantu; • RUA PADRE MARCIANO SKIRPAN entre a Rua Henrique Michalak e a Rua José Klosovski; • RUA ADÁLIA HEY entre a Rua Anita Garibaldi e Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann; • RUA DR. JOÃO GONÇALVES PADILHA com início na Rua Anita Garibaldi até o final; • RUA BARÃO DO CERRO AZUL entre a Rua Saldanha Marinho e Rua Colina; • RUA JOVINA PILAR DE LIMA entre a Rua José Cipriano de Aguiar e a Rua Saldanha Marinho; • RUA BELARMINO GENU entre a Rua José Cipriano de Aguiar e a Rua Saldanha Marinho; • RUA AFONSO GRANDE entre a Rua Poltava e Rua Alexandre Buchmamm e com início na Rua Mauricio Orlando dos Santos até o final; • RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA com início na Rua Anita Garibaldi até o final na Estaca 56 + 12,35m. Área Pavimentada: 19.395,15 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1	R$ 5.242.000,00	R$ 5.242.000,00	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
4	Lote 04 Local: Vias diversas - Sede Município de Pitanga – PR. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 19.492,23 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PEDRO LEAL DE SOUZA com início na Rua Matilde Martins Orane até o final a 123,19m; • RUA PADRE PAULO ADOLFO entre a Rua Maria B. Grande e Rua Thomaz Ribeiro; • RUA VENÂNCIO AIRES (Trecho 01 e 02) entre a Rua da Liberdade e Rua Ivanir Picolotto; • RUA DR. ORLANDO DE ARAÚJO COSTA entre a Rua João Lech Knaut e Travessa Padre Pedro Fuss • RUA RAIMUNDO PIRES FILHO com início na Rua Vereador João Maria Alves até o final; • RUA VEREADOR JOÃO MARIA ALVES entre a Rua Alceu Dala Rosa e Rua Raimundo Pires Filho; • RUA ALCEU DALA ROSA entre a Rua Vereador João Maria Alves e PR-466; • RUA ZEFERINO BITTENCOURT ANTUNES entre a Rua Olegário Caldeira e Vanderley João Vieira; • RUA OLEGÁRIO CALDEIRA entre a Rua Zeferino B. Antunes e Rua Domingos; • RUA PROJETADA 03 com início na PR-466 até o final. Área Pavimentada: 19.492,23 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1	R$ 5.357.000,00	R$ 5.357.000,00	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o contrato referente a licitação** em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 07 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F70C77CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

QUINTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos trinta e um dia mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **Joslei Maristela Hartmann**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 279/2025, firmado entre as partes em data de 30 de julho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR., nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterado através de reequilíbrio de preços, os valores dos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 5.663,56 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 279/2025, celebrado entre as partes em 30 de julho de 2025, tendo como importe o valor originário de R$ 746.034,40 (setecentos e quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), passando a partir desta para o valor acrescido de temos aditivos que perfazem o valor R$ 751.697,96 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
23	**ONDE LÊ-SE LEITE PASTEURIZADO ZERO LACTOSE , LONGA VIDA TIPO A integral UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. A embalagem deve apresentar-se íntegra, sem amassados ou qualquer sinal de vazamento. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. Data de fabricação: máximo 30 dias**.	5.012	LITRO	5,16	6,29	1,13	5.663,56
24	**LEIA-SE LEITE PASTEURIZADO, LONGA VIDA TIPO A integral UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. A embalagem deve apresentar-se íntegra, sem amassados ou qualquer sinal de vazamento. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo**						

	Bromatológico. Data de fabricação: máximo 30 dias a partir da entrega .						
TOTAL							**5.663,56**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 751.697,96 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CD355E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 10, DE 25 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 10, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da tarifa de manejo de resíduos sólidos urbano no Município de São Sebastião da Amoreira.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar;
que o Município de São Sebastião da Amoreira em conformidade com a Lei n.º 2.225, de 2025 e a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a instituição da tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de instituição de tarifa protocolo nº 189/2025 e Parecer Técnico nº 03/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a instituição da tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme tabela no Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO ÚNICO
Tabela 01 – Valores da tarifa de manejo de resíduos sólidos urbano, divididos por categoria, aplicáveis ao Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Residencial Social	
Faixa	**Valor**
Até 5 m³ (Tarifa Básica)	R$ 6,58
De 6 a 10 m³	R$ 0,94
De 11 a 20 m³	R$ 0,66
De 21 a 30 m³	R$ 0,56
Residencial Normal	
Faixa	**Valor**
Até 5 m³ (Tarifa Básica)	R$ 13,15
De 6 a 10 m³	R$ 1,88
De 11 a 20 m³	R$ 1,32

De 21 a 30 m³	R$ 1,13
De 31 a 40 m³	R$ 0,94
De 41 a 100 m³	R$ 0,56
Acima de 100 m³	R$ 0,00
Comercial	
Faixa	**Valor**
Até 5 m³ (Tarifa Básica)	R$ 26,30
De 6 a 10 m³	R$ 2,25
De 11 a 20 m³	R$ 1,69
De 21 a 30 m³	R$ 1,50
De 31 a 50 m³	R$ 1,32
De 51 a 150 m³	R$ 0,94
Acima de 150 m³	R$ 0,00
Industrial	
Faixa	**Valor**
Até 5 m³ (Tarifa Básica)	R$ 28,18
De 6 a 10 m³	R$ 2,25
De 11 a 30 m³	R$ 1,88
De 31 a 100 m³	R$ 1,69
De 101 a 500 m³	R$ 1,32
De 501 a 1000 m³	R$ 0,94
Acima de 1001 m³	R$ 0,00
Pública	
Faixa	**Valor**
Até 5 m³ (Tarifa Básica)	R$ 13,15
De 6 a 10 m³	R$ 1,88
De 11 a 20 m³	R$ 1,32
De 21 a 30 m³	R$ 1,13
De 31 a 40 m³	R$ 0,94
De 41 a 100 m³	R$ 0,56
Acima de 100 m³	R$ 0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D74C58BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Única de Avaliação Permanente – CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2026, torna público o **Resultado Preliminar de Classificação** do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

A partir desta data, abre-se prazo de **3 (três) dias** para a interposição de recursos, nos termos do edital.

Os servidores com situação **CLASSIFICADO** estão dispensados da apresentação dos títulos originais.

Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO – FORA DAS VAGAS PREVISTAS** foram classificados quanto às notas, porém foram desclassificados por excederem o número de vagas por cargo previsto no edital.

Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO** não atingiram os requisitos mínimos para concorrer à seleção, conforme os itens 6 e/ou 7 do edital.

Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO[1]** O servidor já se encontra no último nível de vencimento da carreira (Nível XXIV), tendo exaurido as possibilidades de progressão funcional dentro do mesmo cargo, conforme a limitação imposta pelo **Artigo 3º, inciso VI e Artigo 10 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015**.

Os servidores com situação **INAPTO** não atenderam aos requisitos legais para participação, conforme o **Art. 11 das Leis Municipais nº 907/2015 e 908/2015**.

Mantêm-se válidas, durante todo o processo de avaliação, as regras publicadas por meio do Edital nº 01/2065.

Havendo interesse, os servidores poderão solicitar vistas do processo junto à CUAP.

Quatro Barras, 07 de abril de 2026.

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Presidente da CUAP

DANIELE DE MARCH
Vice Presidente CUAP

GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS
Membro da CUAP

ANGELICA LOPES DA CRUZ
Membro da CUAP

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
Membro da CUAP

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Membro da CUAP

REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI
Membro da CUAP

MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR
Membro da CUAP

ANEXO VII
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Matricula	Nome	Cargo	Nota Avaliação de Desempenho (Peso 50)	Nota Cursos de Treinamento e Desenvolvimento (Peso 50)	Cursos T&D (Saldo Excedente)	Nota Final	Resultado Final
5762	LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	ADMINISTRADOR	10,0	10,0	5,1	10,0	CLASSIFICADO
5756	JESSICA DA SILVA PRIEBE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	11,2	10,0	CLASSIFICADO
5697	TAMIRIS OLIVEIRA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9,6	10,0	1,6	9,8	CLASSIFICADO
2337	DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	10,0	10,0	13,0	10,0	CLASSIFICADO
5816	EDNA REGINA BIZ	ASSISTENTE SOCIAL	10,0	9,9	0,0	10,0	CLASSIFICADO
5682	BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK	ATENDENTE INFANTIL	9,2	10,0	17.8	9,6	CLASSIFICADO
501	HELENA DIAS OLEINIK	ATENDENTE INFANTIL	8,8	10,0	11.2	9,4	CLASSIFICADO
5708	MARINA DA SILVA MELO	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	119,5	10,0	CLASSIFICADO
5874	MARIA ELOISA CASSIANO ALGOUVER	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	100,4	10,0	CLASSIFICADO
5657	MAIRELE ALIEVE CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	26,4	10,0	CLASSIFICADO
2242	ZENILDA DE PAULA MASSONI SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	9,4	10,0	20,2	9,7	CLASSIFICADO
5716	MARCIA MACIEL DE LIMA MARTINS	ATENDENTE INFANTIL	9,4	10,0	17,6	9,7	CLASSIFICADO
5635	FABIANA MACHIONI DE MEIRA	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	17,4	10,0	CLASSIFICADO
5878	NOEMI CRISPIM DA SILVA CANDIDO	ATENDENTE INFANTIL	9,6	10,0	17,4	9,8	CLASSIFICADO
5650	MIRELA COELHO	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	16,8	10,0	CLASSIFICADO
522	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	9,6	10,0	15,8	9,8	CLASSIFICADO
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	15,2	10,0	CLASSIFICADO
4240	ALINE ROMERO DOS PRAZERES	ATENDENTE INFANTIL	9,8	10,0	14,0	9,9	CLASSIFICADO
5694	DAYANE GRACY RAMOS SBRISSIA	ATENDENTE INFANTIL	9,8	10,0	14,0	9,9	CLASSIFICADO
5699	JENIFER LORENA FREITAS DE OLIVEIRA PAULA	ATENDENTE INFANTIL	9,6	10,0	13,6	9,8	CLASSIFICADO
5728	FABIANA DE PAULA TELES	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	8,0	10,0	CLASSIFICADO
5589	ALINE DARLIN CIRILO	ATENDENTE INFANTIL	9,2	10,0	5,0	9,6	CLASSIFICADO
852	VALDILEIA SARUVA SCHELEMEI	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	4,8	10,0	CLASSIFICADO
888	SANDRA FERREIRA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	10,0	10,0	14,4	10,0	DESCLASSIFICADO (A)[2]
894	DILMA KLUPPELL CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	46.4	10,0	CLASSIFICADO
5703	FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	19.95	10,0	CLASSIFICADO
2308	GILSON SYDOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	60,0	10,0	CLASSIFICADO
2345	KARINA FIDELIS BRAUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	54,0	10,0	CLASSIFICADO
289	SIBELI DE FATIMA LEGNANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	43,0	10,0	CLASSIFICADO
58	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	39,4	10,0	CLASSIFICADO
2346	LETICIA DE FATIMA LANDARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	32,4	10,0	CLASSIFICADO
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	14,4	10,0	CLASSIFICADO
5715	JESSICA CRISTINA RIBEIRO PICHORZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,0	10,0	13,8	10,0	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
219	MAULIDA MENDES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9,6	10,0	5,8	9,8	CLASSIFICADO
24	ANDREA MAXIMO DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10,0	10,0	1,6	10,0	CLASSIFICADO
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA 20	10,0	10,0	64,9	10,0	CLASSIFICADO
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA 20	10,0	10,0	11,0	10,0	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
875	EDINA ANDREATTA MOCELIN	CONTADOR	10,0	10,0	82,6	10,0	CLASSIFICADO
2326	GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE	CONTADOR	10,0	10,0	36,2	10,0	CLASSIFICADO
1528	MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	CONTADOR	10,0	10,0	19,0	10,0	CLASSIFICADO
5765	FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI	CONTADOR	10,0	10,0	13,3	10,0	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
5775	RENATO SANTOS CECCON	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	10,0	10,0	71,4	10,0	CLASSIFICADO
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	10,0	10,0	41,5	10,0	CLASSIFICADO
1598	PEDRO ARI BENINCA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	10,0	10,0	32,0	10,0	CLASSIFICADO
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	10,0	10,0	10.45	10,0	CLASSIFICADO
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	10,0	10,0	15,9	10,0	CLASSIFICADO
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	10,0	10,0	0,8	10,0	CLASSIFICADO
1223	LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	10,0	6,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
5585	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	9,6	10,0	69,0	9,8	CLASSIFICADO
5581	GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS	10,0	152,0	5,2	81,0	CLASSIFICADO
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	10,0	10,0	48,6	10,0	CLASSIFICADO
5561	ELISANDRA RODRIGUES FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	10,0	10,0	9,3	10,0	CLASSIFICADO
5876	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA BRAGA	INSPETOR DE ALUNOS	10,0	10,0	5,8	10,0	CLASSIFICADO
5886	AUREA MARCIANY MOREIRA RIBEIRO	INSPETOR DE ALUNOS	10,0	10,0	5,8	10,0	CLASSIFICADO
5788	ELENIZE FERREIRA DA COSTA	INSPETOR DE ALUNOS	10,0	10,0	5,8	10,0	CLASSIFICADO
5444	VALERIA DE JESUS PIRES	INSPETOR DE ALUNOS	10,0	10,0	0,8	10,0	CLASSIFICADO
5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	10,0	10,0	44,0	10,0	CLASSIFICADO
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	10,0	10,0	11,0	10,0	CLASSIFICADO
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	10,0	8,7	0,0	9,4	CLASSIFICADO
5751	ADRIANA FURQUIM DE RAMOS FORTES	MERENDEIRA	9,8	10,0	2.4	9,9	CLASSIFICADO
2266	SUELI CANDIDO DA SILVA	MERENDEIRA	10,0	10,0	6,6	10,0	CLASSIFICADO
2265	ROSANGELA DE OLIVEIRA SENS	MERENDEIRA	10,0	10,0	5,8	10,0	CLASSIFICADO
5701	TANIA MARA GONCALVES DE FREITAS	MERENDEIRA	10,0	10,0	4,6	10,0	CLASSIFICADO
2395	LOURDES ADELAIDE CECCON	MERENDEIRA	10,0	10,0	3,8	10,0	CLASSIFICADO
1381	ALEXSANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	10,0	10,0	3,2	10,0	CLASSIFICADO
2396	SONIA APARECIDA SACOMANO LOURENCO	MERENDEIRA	9,6	10,0	2,8	9,8	CLASSIFICADO
5750	VANDERLEIA DA SILVA FURQUIM	MERENDEIRA	10,0	9,8	0,0	9,9	CLASSIFICADO

	MOREIRA						
5838	JURACI DENI DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	10,0	6,8	0,0	8,4	CLASSIFICADO
5695	MERI DO ROCIO DE OLIVEIRA PEDROSO	MERENDEIRA	10,0	5,8	0,0	7,9	CLASSIFICADO
1730	CLAUDETE LOURENÇO HARDER	MERENDEIRA	10,0	2,4	0,0	6,2	DESCLASSIFICADO (A)
1497	FABIANO RIBEIRO BUSNARDO	MOTORISTA D	10,0	10,0	5.8	10,0	CLASSIFICADO
5584	WILIAN FAGUNDES	MOTORISTA D	9,2	10,0	59,0	9,6	CLASSIFICADO
181	LUIS CARLOS QUEIROZ	MOTORISTA D	9,2	10,0	21,5	9,6	CLASSIFICADO
5550	JOSE ANDERSON LINHARES	MOTORISTA D	10,0	10,0	12,4	10,0	CLASSIFICADO
5572	EDUARDO LUIS PALMA MELLO	MOTORISTA D	10,0	10,0	10,8	10,0	CLASSIFICADO
244	OSNI ALVES DA LUZ	MOTORISTA D	10,0	10,0	10,8	10,0	CLASSIFICADO
838	OSVALDO CEMBALISTA DETIUKI	MOTORISTA D	10,0	10,0	10,8	10,0	CLASSIFICADO
126	ISMAEL GOMES FRACARO	MOTORISTA D	10,0	10,0	10,4	10,0	CLASSIFICADO
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	10,0	10,0	6,0	10,0	CLASSIFICADO
2357	CLAUDIO LUIZ GASPARIN	MOTORISTA D	9,2	10,0	6,0	9,6	CLASSIFICADO
1498	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA D	10,0	10,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO
1285	IVANILDO AFONSO MAGALHAES	MOTORISTA D	9,6	10,0	3,0	9,8	CLASSIFICADO
5432	WILSON ALVES BOIADEIRO	MOTORISTA D	10,0	7,4	0,0	8,7	CLASSIFICADO
5537	DANILO ABREU CALIXTO	MOTORISTA D	10,0	6,8	0,0	8,4	CLASSIFICADO
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA D	9,4	6,6	0,0	8,0	CLASSIFICADO
5782	ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	NUTRICIONISTA	10,0	10,0	11.9	10,0	CLASSIFICADO
1247	OLIVAL ZAKARKIM	OPERADOR DE MAQUINAS	10,0	10,0	5,8	10,0	CLASSIFICADO
5350	ELIEL PINHEIRO CORDEIRO	OPERARIO	9,2	10,0	6,0	9,6	CLASSIFICADO
110	GILMAR DE LIMA FURQUIM	OPERARIO	9,2	10,0	6,0	9,6	CLASSIFICADO
882	ADINIZIO PEREIRA DA SILVA	OPERARIO	10,0	10,0	5,8	10,0	CLASSIFICADO
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	OPERARIO	10,0	10,0	0,0	10,0	CLASSIFICADO
862	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	OPERARIO	10,0	10,0	0,0	10,0	CLASSIFICADO
5518	SERGIO LUIZ DE SOUZA	OPERARIO	9,6	9,2	0,0	9,4	CLASSIFICADO
324	ZERAIL GABRIEL DA SILVA	OPERARIO	10,0	6,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
2304	JOCELI TEODORO	PEDREIRO	9,6	10,0	6,0	9,8	CLASSIFICADO
5601	GERSON JOSE DA CRUZ	PEDREIRO	10,0	10,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO
5614	RENATA CAROLINE KROSKA	PROCURADOR	10,0	10,0	142,5	10,0	CLASSIFICADO
5615	CARLO ENDRIGO PERON	PROCURADOR	10,0	10,0	19,7	10,0	CLASSIFICADO
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	10,0	10,0	30,6	10,0	CLASSIFICADO
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICOLOGO	10,0	8,8	0,0	9,4	DESCLASSIFICADO (A)[2]
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA (O)	10,0	10,0	28,0	10,0	CLASSIFICADO
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA (O)	10,0	10,0	14,1	10,0	CLASSIFICADO
2407	ALESSANDRA LOPES FRANCO	SECRETARIA (O)	10,0	10,0	6,4	10,0	CLASSIFICADO
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	10,0	10,0	177.7	10,0	CLASSIFICADO
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	10,0	10,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENE DENTAL	10,0	10,0	7,6	10,0	CLASSIFICADO
5677	EVA DE FATIMA FERNANDES	ZELADOR	8,8	10,0	49,1	9,4	CLASSIFICADO
801	IVANI FERREIRA DA CRUZ	ZELADOR	10,0	10,0	5,8	10,0	CLASSIFICADO
2301	ROSI CORDEIRO DE ALMEIDA	ZELADOR	10,0	10,0	5,4	10,0	CLASSIFICADO
5819	MARILDA ESPIRIDIAO	ZELADOR	8,8	10,0	3,8	9,4	CLASSIFICADO
2252	ANA CLAUDIA DE LIMA	ZELADOR	10,0	10,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO
5678	JUCELIA NASCIMENTO DE CASTRO	ZELADOR	10,0	10,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO
2282	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	ZELADOR	10,0	10,0	1,8	10,0	CLASSIFICADO
2324	ROSIMERI DOS SANTOS	ZELADOR	10,0	10,0	1,6	10,0	CLASSIFICADO
4265	LEIDI APARECIDA ROSA BATISTA	ZELADOR	10,0	10,0	1,6	10,0	CLASSIFICADO
5447	ROSANE DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA	ZELADOR	9,8	10,0	1,6	9,9	CLASSIFICADO
6033	MARIA DE FATIMA DE JESUS PAIXÃO	ZELADOR	10,0	10,0	1,2	10,0	CLASSIFICADO
5783	DAIANE MALAQUIAS FURQUIM	ZELADOR	9,8	7,8	0,0	8,8	CLASSIFICADO
2390	ILIANEZE DE FATIMA ALVES CORDEIRO BLANCO	ZELADOR	10,0	6,8	0,0	8,4	CLASSIFICADO
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XXX	XXX	XXX	XXX	INAPTO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E5A837EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 92/2022

7º TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº. 92/2022, decorrente de pregão eletrônico n° 16/2022 para LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA PARA IMPRESSÃO/FOTOCOPIA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **M L TEIXEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.050.438/0001-91, com sede no endereço AV: SILVIO ALVES, 1382, Centro, PIONEIROS Paiçandu-PR neste ato representada por **MALVINO LUCAS TEIXEIRA,** portador do RG n° 99970103, portador do CPF sob n° 069.347.339-83, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/03/2027 com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 51.820,00 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais), com finalidade de atender demanda da administração pública, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Valor unit
1	38386	Locação mensal de uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, com característica de: 45 páginas por minuto em papel A4:Painel de LCD Cópia, impressão, digitalização. Toner de rendimento mínimo de 12.000 páginas Resolução de impressão: 1200x1200dpi Linguagens: PCL6 e PostScript Impressão Duplex automático:. Padrão Primeira impressão: menos de 7 segundos Capacidade de entrada: Bandeja p/250 fls Alimentação manual p /100fls Tamanhos de papel no vidro e gavetas: A5 até Ofício Tipos de papel: papel comum, reciclado, bond, envelopes e etiquetas Gramatura : Mínimo 70 grs e Máximo 210 grs Capacidade do ADF: 50 fls Capacidade de digitalização Duplex automático em única passada. Velocidade do Processador : 800Mhz Memória Mínima : 512 MB expansível até 1GB Sistema operacional compatíveis: WindowsXP/Vista/Seven/2003 Server, Interface:USB2.0,Ethernet10/100/1000, WIFI Impressão Segura Impressão Ecológica Ciclo Mensal até 100.000 páginas. Com fornecimento de toner e /ou cartucho e manutenção preventiva ou corretiva. FRANQUIA IMPRESSÃO/FOTOCOPIA: 5.000 Deverá possuir um SOFTWARE DE GERENCIAMENTO para Gerar relatórios das impressoras; com Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex); Interface WEB de gerenciamento central.	180	249,00
3	38388	FOTOCOPIA/IMPRESSÃO monocromática papel A4 Valor de cada impressão que exceder o limite de cada locação.	100.000	0,07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte Pr, 30 de Março de 2026.

Contratante
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada
M L TEIXEIRA EIRELI EPP
CNPJ: 20.050.438/0001-91

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Muncipal

MALVINO LUCAS TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EF0974D2

LICITAÇÃO
EXTRATO 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 51.640.302/0001-65, Avenida AVENIDA ALZIRO ZARUR, 919 - CEP: 87080590 - bairro: VILA VARDELINA, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) RENAN ALVES TIMIRO, brasileiro, portador da RG nº 1***4056* PR e CPF 097.***.369-**

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36153	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML - BR0270597.	AMP	200	R$ 4,03	R$ 806,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	806,00	

LOTE 77: LOTE 77

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36156	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 60,00 ML - BR0331555.	FRS	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00	TEUTO
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 133: LOTE 133

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46557	DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 M. UNIDADE: CONJUNTO - BR0268534	CONJ.	200	R$ 20,52	R$ 4.104,00	EUROFARMA
					TOTAL:	4.104,00	

LOTE 185: LOTE 185

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45572	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 20,00 ML - BR0267281	FRC	540	R$ 5,50	R$ 2.970,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	2.970,00	

LOTE 219: LOTE 219

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	698	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML - BR0269759	AMP	12.000	R$ 0,87	R$ 10.440,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	10.440,00	

LOTE 285: LOTE 285

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34388	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267689	CPR	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00	EMS
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 530: LOTE 530

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48360	HIALURONATO DE SÓDIO, QUANTIDADE MOTORES:0,15 %, FORMA FARMACêUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	UNID	25	R$ 36,00	R$ 900,00	TEUTO
					TOTAL:	900,00	

LOTE 532: LOTE 532

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48362	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA:2 MG, APLICAÇÃO:GOMA DE MASCAR	UNID	3.000	R$ 1,41	R$ 4.230,00	MELORA
					TOTAL:	4.230,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

RENAN ALVES TIMIRO
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DA6821DC

LICITAÇÃO
EXTRATO 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, Avenida RUA JOSé FRARON, 155 - CEP: 85503320 - bairro: FRARON, Pato Branco/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, portador da RG nº 3***548* SSPPR e CPF 396.***.919-**

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	34112	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO : 10 MG/ML, XAROPE - Unidade: FRASCO 100,00 ML - BR0448839	FRS	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00	CIMED
					TOTAL:	2.820,00	

LOTE 122: LOTE 122

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10323	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267638.	CPR	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	4.500,00	

LOTE 131: LOTE 131

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45559	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0302443.	CPR	1.200	R$ 1,98	R$ 2.376,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	2.376,00	

LOTE 179: LOTE 179

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46558	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0291772	CPR	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00	CIMED
					TOTAL:	R$ 510,00	

LOTE 263: LOTE 263

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	720	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0305270	CPR	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00	CIMED
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 293: LOTE 293

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34573	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0276657	CPR	6.000	R$ 0,38	R$ 2.280,00	CIMED
					TOTAL:	2.280,00	

LOTE 320: LOTE 320

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	764	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268851	CPR	5.500	R$ 0,30	R$ 1.650,00	PHARMASCIENCE
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 341: LOTE 341

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7589	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO. UNIDADE: FRASCO 100,00 ML - BR0363597	FRC	300	R$ 3,30	R$ 990,00	IFAL
					TOTAL:	990,00	

LOTE 344: LOTE 344

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24765	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL. UNIDADE: FRASCO 120,00 ML - BR0233632	FRC	120	R$ 3,20	R$ 384,00	IMEC
					TOTAL:	384,00	

LOTE 366: LOTE 366

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9336	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG. UNIDADE: CÁPSULA - BR0282882	CAPS	1.000	R$ 0,18	R$ 180,00	UNICHEM
					TOTAL:	180,00	

LOTE 410: LOTE 410

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45555	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0278316	CPR	1.200	R$ 0,09	R$ 108,00	BIOLAB
					TOTAL:	R$ 108,00	

LOTE 437: LOTE 437

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46582	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL . UNIDADE: FRASCO 100,00 ML - BR0273255	FCO	600	R$ 36,80	R$ 22.080,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	22.080,00	

LOTE 459: LOTE 459

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46604	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0405899	CPR	1.000	R$ 0,77	R$ 770,00	ALTHAIA
					TOTAL:	770,00	

LOTE 541: LOTE 541

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48371	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	UNID	3.000	R$ 0,29	R$ 870,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 870,00	

LOTE 778: LOTE 778

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48391	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNID	600	R$ 8,47	R$ 5.082,00	ADIUM
					TOTAL:	5.082,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E9148BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.028/2026 16/03/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2026,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 547.985,54 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.075,84

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0004	Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
32000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Manutenção de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	12.384,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/ Veículos/ Transporte Escolar/ Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	107.498,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101100146	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio
Valor	42.556,00

06	Secretaria de Educação

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.560,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132400102	FUNDEB 40%
Valor	32.658,19

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134200102	FUNDEB 40%
Valor	6.024,11

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo 70%
Valor	120.222,82

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
140500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.150,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Manutenção do Realtran
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.279,44

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de Feiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
314000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.008,04

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.659,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.884,54

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	111.925,06

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2026:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
16000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral

04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.075,84

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	12.384,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105000146	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio
Valor	42.556,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	32.658,19

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo 70%
Valor	120.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	FUNDEB 60%
Valor	6.024,11

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo 70%
Valor	222,82

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.710,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	107.498,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Manutenção do Realtran
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
267400000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.279,44

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de Feiras
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
313000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.008,04

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social

08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.659,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
326500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.884,54

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	111.925,06

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B39788E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.029/2026 16/03/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2026,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 36.696.118,81 (trinta e seis milhões seiscentos e noventa e seis mil cento e dezoito reais e oitenta e um centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação de Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamento de Material Permanente
25601121	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – CONVENIO VEICULO-PRIOR 72
Valor	95.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24201001	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Av Edmundo
Valor	12,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46300823	Transferências de Outros Programas
Valor	1.286,91

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46300823	Transferências de Outros Programas
Valor	35,44

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46100830	Transferências de Outros Programas
Valor	173,07

05	Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv e Agropecuária e Meio Ambiente

18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65601131	Convênio Itaipu – Barracão Aterro Sanitário
Valor	103.000,00

05	Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv e Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
77101137	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – CONVENIO 1650/2025 SECID
Valor	100.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	453,02

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205301072	Emendas Individuais Positivas – transferência especial – (Inciso I do art. 169-A C.F.)
Valor	9.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205401073	Emendas de Bancadas (art. 166. § 12. E.C. 100/2019) Dep. Welter
Valor	11.236,75

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205201140	Emendas Individuais Impositivas OB001248 INCREM TEMP-PAP-Dep. Vermelho
Valor	65.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205101141	Emendas de Bancadas OB5747- INCREM TEMP- PAP- Dep. Vermelho - Litro
Valor	150.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209701072	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do art. 169-A da C.F.)
Valor	26.160,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209401091	Emendas Individuais Impositivas – transferências com finalidade definida
Valor	7.680,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	777,58

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185400372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	649,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189201109	Transferências de Outros Programas- HOSPSUS- HOSPITAL
Valor	22.412,19

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	1.821,65

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191201109	Transferências de Outros Programas- HOSPSUS- HOSPITAL
Valor	6.356,60

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252201119	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB- ASFALTO
Valor	7.319.827,92

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	766.303,55

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265101019	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 880/24 PAVIMENTAÇÃO
Valor	1.500.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
26510109	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 454/2025 SECID
Valor	6.129.844,34

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266201113	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 800/25 SECID
Valor	2.500.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265401115	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 1110/25 SECID
Valor	2.684.793,51

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266101116	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 1111/25
Valor	5.500.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265701117	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 1159/2025 SECID
Valor	4.815.804,13

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265601122	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 1320/2025 SECID
Valor	3.004.752,21

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1104	Ampliar a rede de iluminação pública
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
286201136	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 2102/2025
Valor	796.964,37

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353100934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	18.103,77

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ construção
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
345200501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	126.600,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ construção
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
345101097	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -CONVENIO 868/2024 SECID
Valor	871.400,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
346201063	Transferências de Outros Programas – DIREITOS DA MULHER
Valor	7.045,15

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
346101142	Transferências de Outros Programas – Direitos da Pessoa com Deficiência
Valor	24.603,88

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
346301143	Transferências de Outros Programas – Incentivo adolescentes prestação
Valor	14.297,08

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319101142	Transferências de Outros Programas – Direitos da Pessoa com Deficiência
Valor	234,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327501016	Transferências de Outros Programas – SIGTV GND3
Valor	11.538,55

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

328101064	Transferências de Outros Programas – SIGTV CUSTEIO GND3 PORTARIA 886
Valor	351,52

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 1.119.631,02
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35,44
1.7.1.3.50.1.1.32.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO PAP - DEP. VERMELHO OB-1248	65.000,00
1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00	EMENDA BANCADA INCREMENTO PAP - DEP.VERMELHO-LITRO OB-5747	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS-HOSPSUS-HOSPITAL	28.768,79
2.4.2.2.99.0.1.38.00.00.00.00	PAVIMENTACAO VIAS URBANAS-CONVENIO 880/2024-SECID	1.500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.41.00.00.00.00	CONVENIO 653/2025 FEAP PAVIMENTACAO ESTRADAS RURAIS	7.319.827,92
2.4.2.2.99.0.1.45.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 1159/25 PAVIMENTACAO VIAS URBANAS	4.815.804,13
2.4.2.2.99.0.1.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 454/25 PAVIMENTAÇÃO	6.129.844,34
2.4.2.2.99.0.1.51.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 1110/2025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.684.793,51
2.4.2.2.99.0.1.52.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 1111/2025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	5.500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.54.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 2102/2025 SUBST LUMINARIAS LED	796.964,37
2.4.2.2.99.0.1.55.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 1650/2025 VEICULO	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.56.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 800/2025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.57.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 1183/25 AQUISICAO VEICULO	95.000,00
2.4.2.2.99.0.1.58.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 1320/2025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.004.752,21
2.4.2.2.99.0.1.53.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 868/2024 CENTRO DE CONVIVENCIA	871.400,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICO A COMUNIDADE	14.297,08
VALOR TOTAL		**R$ 35.576.487,79**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:821D5272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO S.G.ALBERTON LTDA E VITOR MATEUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA
OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente A Ata Registro de preços para **15 de Abril de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço contrato	Preço Reajuste
2	79392	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM PRODUTOS QUÍMICOS, MANUTENÇÃO E limpeza diária, esgotamento, limpeza e reposição de papel. incluindo: vaso sanitário, portapapel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 24 horas incluídos transporte montagem e desmontagem.	200,00	DI	200,00	206,71

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2025
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **48.418.890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA**
OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente A Ata Registro de preços para **15 de Abril de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Contrato	Preço Reajuste
4	79399	LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA PLÁSTICA BRANCA E 04 (quatro) cadeiras plásticas brancas, destinadas ao uso em ambientes internos e externos. a mesa deverá ser confeccionada em polipropileno ou material semelhante de alta resistência, em cor branca, com superfície lisa de fácil limpeza, estrutura reforçada, suportando carga mínima de 30 kg distribuídos, e dimensões aproximadas de 70 cm de altura com tampo de 80 cm ou superior. As cadeiras deverão ser empilháveis, confeccionadas no mesmo material, com encosto anatômico e estrutura reforçada para suportar carga mínima de 120 kg. Todos os produtos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Para eventos de até 05 dias, incluídos transporte.	750,00	UN	58,20	60,15

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2025
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:A096434D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 772/2026

Lei nº 772/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Suplementação			
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.608.2015.2.048.		APOIO À AGROPECUÁRIA E À AGRICULTURA FAMILIAR	
731 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.246,40
732 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Suplementação:	328.246,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
1.1.1.4.51.11.00.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		30.000,00
2.4.2.2.99.01.01.000	Outras T-ransferências de Convênios Firmados Junto ao Estado		298.246,40
		Total:	328.246,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DD3EBEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06 AO CONTRATO N.º 073/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **3CORP Tecnology Infraestrutura e Telecom Ltda. CNPJ nº 04.238.297/0001-89**, com sede na Alameda Europa, nº 945, Tamboré, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06543-325, neste ato representada por: Rodrigo Rosário Cavalcante, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 283.646.158-66 e Lourinaldo Francisco da Silva, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 097.383.588-50 , resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2024, por parte da Administração, visando o reajuste de 3,81% (IPCA/IBGE), conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2.1 O valor contratual será **reajustado** em **R$ 2.835,01** (dois **mil oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo**), conforme IPCA/IBGE com índice de **3,81%** do período, data-base 02/04/2026, conforme segue:

Item	Qtde (5 meses e 23 dias)	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 3,81%	Valor do acréscimo	Valor reajustado para 5 meses e 23 dias (02/04/2026 a 25/09/2026)
1	1.614,67	SRV	LICENÇA DE RAMAL TIPO 1 Licença de ramal com DDR (discagem direta a ramal) para uso em no mínimo 3 dispositivos; com ligações ilimitadas para fixo/móvel; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 25 usuários internos e externos.	R$ 15,76	R$ 16,36	R$ 0,60	R$ 968,80
2	5,77		LOCAÇÃO DE APARELHO IP GYGABIT	R$ 14,33	R$ 14,88	R$ 0,55	R$ 3,17
3	5,77		LOCAÇÃO DE APARELHO IP AVANÇADO	R$ 64,09	R$ 66,53	R$ 2,44	R$ 14,07
4	1.603,13		LOCAÇÃO DE TELEFONE IP SEM FIO	R$ 19,96	R$ 20,72	R$ 0,76	R$ 1.218,38
5	732,37		LOCAÇÃO DE BASE PARA TELEFONE IP SEM FIO	R$ 17,86	R$ 18,54	R$ 0,68	R$ 498,01
6	98,03		LICENÇAS DE GRAVAÇÃO DE RAMAL	R$ 15,55	R$ 16,14	R$ 0,59	R$ 57,84
7	5,77		LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TELEFONISTA	R$ 135,53	R$ 140,69	R$ 5,16	R$ 29,76
8	74,97		LOCAÇÃO DE URA - ATENDEDOR AUTOMÁTICO	R$ 15,76	R$ 16,36	R$ 0,60	R$ 44,98

Dotação Orçamentária: Para fazer frente à referida despesa, foram informadas via e-mail pelas secretarias municipais que fazem parte do referido contrato e transcritas para esta solicitação, as seguintes dotações orçamentárias para o período: 1199 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.97 – Fonte 000 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000 83 – 03.002.03.91.0002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000 111 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000 185 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000 251 – 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104 288 – 06.002.12.122.0004.2.102.3.3.90.40.97 – Fonte 000 389 – 06.004.12.365.0004.2.023.3.3.90.40.97 – Fonte 103 427 – 06.004.12.365.0004.2.110.3.3.90.40.97 – Fonte 103 459 - 07.001.13.392.0005.2.026.3.3.90.40.97 – Fonte 000 516 - 08.001.27.812.0011.2030.3.3.90.40.97.00 - Fonte 000 572 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000 597 – 10.002.20.608.0007.2.094.3.3.90.40.97 Fonte 000 638 – 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303
782 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303
739 – 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000
797– 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 717– 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303
835 - 12.001.08.244.0010.2.045.3.33.90.40.97 - Fonte 000 976 - 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 - Fonte 000 1092- 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.97 - Fonte 000 1135 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.97 – Fonte 000 **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 07 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:97E3BF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 019

DECRETO Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 56, de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.140.696,26 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e vinte seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 19 de Fevereiro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Cleber Diego Toigo		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.			**Chave de autenticação:** 2413-5950-067		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0019 de 01/02/2026					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 680 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF - 1.546.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3389271	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.569,78	
			Total da despesa:	19.569,78	0,00
			Total da unidade orçamentária:	19.569,78	0,00
			Total do órgão orçamentário:	19.569,78	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3388911	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	146.900,00	
			Total da despesa:	146.900,00	0,00
Despesa 681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3389542	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3389544	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	209.700,29	
			Total da despesa:	209.700,29	0,00
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 6494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores - 2.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3389580	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	81.722,99	
			Total da despesa:	81.722,99	0,00
			Total da unidade orçamentária:	488.323,28	0,00
			Total do órgão orçamentário:	488.323,28	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1870 - Programa Estradas da Integração - Conv. 416/2025 - SEAB - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3388914	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	314.446,69	
			Total da despesa:	314.446,69	0,00
			Total da unidade orçamentária:	314.446,69	0,00
			Total do órgão orçamentário:	314.446,69	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.63 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL					
Despesa 675 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387629	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.000,00	
			Total da despesa:	42.000,00	0,00
Despesa 676 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387630	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.500,00	
			Total da despesa:	7.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	49.500,00	0,00

			Total do órgão orçamentário:	49.500,00	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 661 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3867 - Festa do Vinho e do Queijo - Conv. 110/2025 – SETU - Exercício Anterior - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
01/02/2026	3387582	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	0,30	
			Total da despesa:	80.000,30	0,00
Despesa 669 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3911 - Incentivo Garantia PCD - Exercício Anterior - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387565	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	300,69	
			Total da despesa:	300,69	0,00
Despesa 671 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387571	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.482,78	
			Total da despesa:	13.482,78	0,00
Despesa 672 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1867 - Festa do Vinho e do Queijo - Conv. 110/2025 – SETU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387578	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.025,79	
			Total da despesa:	1.025,79	0,00
Despesa 677 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387970	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	244.809,56	0,00
			Total do órgão orçamentário:	244.809,56	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3911 - Incentivo Garantia PCD - Exercício Anterior - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387566	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	21.946,95	
			Total da despesa:	21.946,95	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.946,95	0,00
			Total do órgão orçamentário:	21.946,95	0,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 1.12 - FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
Despesa 662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3867 - Festa do Vinho e do Queijo - Conv. 110/2025 – SETU - Exercício Anterior - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3387581	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	80.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	80.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER					
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER					
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3906 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	3389581	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.100,00	
			Total da despesa:	2.100,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.100,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.100,00	0,00
			Total do fundamento:	1.140.696,26	80.000,00
			Total geral	1.140.696,26	80.000,00

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:7B1BDC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.345 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.345 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 262.296,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Livre no valor de R$ 262.296,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 4 de 2026**	**Folha: 1**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1345		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 1 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Livre**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
2271 4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	262.296,00	262.296,00	0,00	0,00
		Fonte : 5000 Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
124855	08/04/2026	Credito Suplementar	262.296,00			
Total Unidade Orçamentária			**262.296,00**	**262.296,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**262.296,00**	**262.296,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**262.296,00**	**262.296,00**	**0,00**	**0,00**
5000		Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)	262.296,00	262.296,00	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 08/Abr/2026, 09h e 12m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E1A8ED1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças, semi-elementar, normocalórico e normoproteico, à base de proteína hidrolisada do soro do leite, com 46% tcm, enriquecido com vitaminas, minerais e o exclusivo mix de carotenóides. Baixa osmolaridade. Isento de sacarose, lactose. Não recomendado para crianças com galactosemia. Não contém glúten. Sugestão de marca: NUTRINI PEPTI, PERATIVE RTH ou similar de igual ou superior qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRINI PEPTI - DANONE	96,0	84,38	8.100,48
3	1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses 100% proteína isolada de soja. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 800 gramas. Sugestão de marca: NAN SOJA, APTAMIL SOJA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SOJA - DANONE	204,0	68,14	13.900,56
4	1	Fórmula infantil de partida para lactentes: a base de proteínas lácteas em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), mínimo 60% de proteína do soro de leite, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prébióticos (GOS/FOS). Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de no mínimo de 400g. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar na embalagem primária e na embalagem secundária. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Sugestão de marca: NAN COMFOR 1 ou similar ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	300,0	29,46	8.838,00
5	1	Fórmula Infantil De Seguimento À Base De Proteínas Lácteas, Indicadas Para Lactentes A Partir Do 6° Mês De Vida. Apresentação: Lata De 400g. Sugestão De Marca: APTAMIL 2, NESTOGENO 2; Ou Similar De Igual Ou Superior Qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	204,0	30,35	6.191,40
6	1	Fórmula infantil de seguimento para lactentes: a base de proteínas lácteas em pó, para lactentes no segundo semestre de vida (a partir do 6º mês), com	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	300,0	30,35	9.105,00

		proteínas do soro de leite e caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS). Atende todas as recomendações do CODEX Alimenarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem. Embalagem: Latas de no mínimo de 400g. Sugestão de marca: NAN COMFOR 2 ou similar ou superior.					
7	1	Fórmula infantil desenvolvida para lactentes de 0 a 6 meses que possuem sensibilidade digestiva. Enriquecida com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem de no mínimo 800g. Sugestão de marca: NAN SENSITIVE.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SENSITIVE ACTIVE - DAN	108,0	82,87	8.949,96
8	1	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Embalagem com 400g. OBS.: Fórmula INFATRINI Danone.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	INFATRINI - DANONE	144,0	96,69	13.923,36
9	1	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, isenta de lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. Sugestão de marca: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPTI - DANONE	360,0	80,11	28.839,60
11	1	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, NUTRICIONALMENTE BALANCEADA. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO DE 400G. SUGESTÃO DE MARCA: NAN S/L; APTAMIL S/L; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SL - DANONE	1.008,0	47,88	48.263,04
12	1	Fórmula infantil hipoalergênica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. Sugestão de marca: NEOCATE LCP ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP - DANONE	204,0	119,13	24.302,52
13	1	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml. adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM. apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. sugestão de marca: PRÉ NAN, APTAMIL PRE ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PRE PROEXPERT - DANONE	204,0	47,88	9.767,52
16	1	Fórmula pediátrica em pó, normocalórica (na diluição padrão) e normoproteica, voltada para nutrição enteral ou oral de crianças de 1 a 10 anos, com necessidades nutricionais especiais. Indicada para recuperação/manutenção nutricional, isenta de lactose e contém TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem de no mínimo 400 gramas. Marca sugerida: ISOSOURCE JUNIOR.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI PLUS - DANONE	288,0	48,75	14.040,00
17	1	Módulos de proteínas isoladas e/ou hidrolisadas, 100% proteínas do soro do leite. sabor: neutro. embalagem de no mínimo de 250 gramas. Sugestão de marca: WHEY PROTEIN, NUTRE CASEIN ou similar de igual ou superior qualidade.	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	VITAFOR	80,0	76,69	6.135,20
21	1	Suplemento infantil normocalórico para nutrição enteral e oral para crianças com dificuldades alimentares. com fibras, lactose, DHA, isento de sacarose. densidade energética 1.0 calorias por ml. dispensa o uso de liquidificador e ou mixer para diluição. Embalagem de no mínimo 400 gramas sugestão de marca: FORTINI COMPLETE ou similar de igual ou superior qualidade.	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Probene BAMBINI	48,0	37,49	1.799,52
2	1	Complemento/Suplemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação: lata a partir de 370g, sabores variados. Sugestão de marca: SUSTEVIT, ENSURE, NUTREN ACTIVE, NUTREN SENIOR ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	N M LICITACOES LTDA	Sustemil Vit 400g Nutricium	504,0	23,99	12.090,96
20	1	Suplemento em pó para adultos e idosos com proteínas, presença de fibras, vitaminas e minerais. Isento de sabor, sacarose, frutose e glúten. Lata de 740g. Validade mínima igual ou superior 80% do prazo total de validade a partir da data de fabricação. Sugestão de marca: NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR, SUSTAP SENIOR, ou similar ou de melhor qualidade.	N M LICITACOES LTDA	Sustemil Vit Sênior 800g Nutri	504,0	49,49	24.942,96
10	1	Fórmula infantil parcialmente hidrolisada para lactentes até o 6º mês de vida, com 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos, DHA e ARA, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, mínimo 95% gordura vegetal, com vitaminas, minerais, oligossacarídeo, lata de no mínimo 400 gramas; sugestão de marca: NAN SUPREME ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	AJR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NAN SUPREME HM-0 1/ NESTLÉ	144,0	61,20	8.812,80
15	1	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral indicada para auxiliar no controle glicêmico. Apresentação: embalagem tetra pak 1.000 ml. Sugestão de marca: nutri DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CLARA NUTRI LTDA	PRODIET	650,0	25,34	16.471,00
18	1	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoproteica isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem tetra pak 1.000 ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CLARA NUTRI LTDA	PRODIET	1.500,0	22,54	33.810,00
19	1	Nutrição enteral 1.5kcal/ml, fórmula líquida, polimérica, hipercalórica,normoproteica e com fibras, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades proteicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro, com osmolaridade de até 450 mOsm/L. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Sistema aberto. Sugestão de marca: ISOSOURCE 1.5 ou similar ou superior. Possuir registro ANVISA.	CLARA NUTRI LTDA	PRODIET	1.500,0	26,67	40.005,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	194.221,44
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	6.135,20
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.799,52
N M LICITACOES LTDA	37.033,92
AJR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8.812,80
CLARA NUTRI LTDA	90.286,00

Salto do Lontra, 08 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9ABA6BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	8 ª Revisão (08 REV)	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,20	377,92	453,50
1	2	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	101,91	101,91
1	3	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMPL 319801S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,28	49,28
1	4	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,42	6,42
1	5	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	69,94	69,94
1	6	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	78,39	78,39
1	7	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	963,02

Salto do Lontra, 08 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C64865B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 100/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	AJR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	Fórmula infantil parcialmente hidrolisada para lactentes até o 6º mês de vida, com 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos, DHA e ARA, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, mínimo 95% gordura vegetal, com vitaminas, minerais, oligossacarídeo, lata de no mínimo 400 gramas; sugestão de marca: NAN SUPREME ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	AJR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NAN SUPREME HM-0 1/ NESTLÉ	144,00	Lta	61,20	8.812,80

VIGÊNCIA:	08/04/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 8 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:949EC0ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 101/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	CLARA NUTRI LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
15	1	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral indicada para auxiliar no controle glicêmico. Apresentação: embalagem tetra pak 1.000 ml. Sugestão de marca: nutri DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CLARA NUTRI LTDA	PRODIET	650,00	Lt	25,34	16.471,00
18	1	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoproteica isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem tetra pak 1.000 ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CLARA NUTRI LTDA	PRODIET	1.500,00	Lt	22,54	33.810,00
19	1	Nutrição enteral 1.5kcal/ml, fórmula líquida, polimérica, hipercalórica,normoproteica e com fibras, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades proteicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro, com osmolaridade de até 450 mOsm/L. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Sistema aberto. Sugestão de marca: ISOSOURCE 1.5 ou similar ou superior. Possuir registro ANVISA.	CLARA NUTRI LTDA	PRODIET	1.500,00	Lt	26,67	40.005,00

VIGÊNCIA:	08/04/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 8 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35C0F91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 96/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA CRIANÇAS, SEMI-ELEMENTAR, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM 46% TCM, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM GALACTOSEMIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO DE MARCA: NUTRINI PEPTI, PERATIVE RTH OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRINI PEPTI - DANONE	96,00	Lta	84,38	8.100,48
3	1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses 100% proteína isolada de soja. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 800 gramas. Sugestão de marca: NAN SOJA, APTAMIL SOJA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SOJA - DANONE	204,00	Lta	68,14	13.900,56
4	1	Fórmula infantil de partida para lactentes: a base de proteínas lácteas em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), mínimo 60% de proteína do soro de leite, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prébióticos (GOS/FOS). Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de no mínimo de 400g. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar na embalagem primária e na embalagem secundária. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Sugestão de marca: NAN COMFOR 1 ou similar ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	300,00	Lta	29,46	8.838,00
5	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. SUGESTÃO DE MARCA: APTAMIL 2, NESTOGENO 2; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	204,00	Lta	30,35	6.191,40
6	1	Fórmula infantil de seguimento para lactentes: a base de proteínas lácteas em pó, para lactentes no segundo semestre de vida (a partir do 6º mês), com proteínas do soro de leite e caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS). Atende todas as recomendações do CODEX Alimenarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem. Embalagem: Latas de no mínimo de 400g. Sugestão de marca: NAN COMFOR 2 ou similar ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	300,00	Lta	30,35	9.105,00
7	1	Fórmula infantil desenvolvida para lactentes de 0 a 6 meses que possuem sensibilidade digestiva. Enriquecida com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem de no mínimo 800g. Sugestão de marca: NAN SENSITIVE.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SENSITIVE ACTIVE - DAN	108,00	Lta	82,87	8.949,96
8	1	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Embalagem com 400g. OBS.: Fórmula INFATRINI Danone.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	INFATRINI - DANONE	144,00	Lta	96,69	13.923,36
9	1	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, isenta de lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. Sugestão de marca: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPTI - DANONE	360,00	Lta	80,11	28.839,60
11	1	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, NUTRICIONALMENTE BALANCEADA. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO DE 400G. SUGESTÃO DE MARCA: NAN S/L; APTAMIL S/L; OU SIMILAR DE IGUAL OU	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SL - DANONE	1.008,00	Lta	47,88	48.263,04

		SUPERIOR QUALIDADE.						
12	1	Fórmula infantil hipoalergênica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. Sugestão de marca: NEOCATE LCP ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP - DANONE	204,00	Lta	119,13	24.302,52
13	1	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml. adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM. apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. sugestão de marca: PRÉ NAN, APTAMIL PRE ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PRE PROEXPERT – DANONE	204,00	Lta	47,88	9.767,52
16	1	Fórmula pediátrica em pó, normocalórica (na diluição padrão) e normoproteica, voltada para nutrição enteral ou oral de crianças de 1 a 10 anos, com necessidades nutricionais especiais. Indicada para recuperação/manutenção nutricional, isenta de lactose e contém TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem de no mínimo 400 gramas. Marca sugerida: ISOSOURCE JUNIOR.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI PLUS - DANONE	288,00	Lta	48,75	14.040,00

VIGÊNCIA:	08/04/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 8 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D18F29C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 97/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
17	1	Módulos de proteínas isoladas e/ou hidrolisadas, 100% proteínas do soro do leite. sabor: neutro. embalagem de no mínimo de 250 gramas. Sugestão de marca: WHEY PROTEIN, NUTRE CASEIN ou similar de igual ou superior qualidade.	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	VITAFOR	80,00	Lta	76,69	6.135,20
VIGÊNCIA:	08/04/2027							
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr							

Salto do Lontra, quarta-feira, 8 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B65EB332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 98/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	Suplemento infantil normocalórico para nutrição enteral e oral para crianças com dificuldades alimentares. com fibras, lactose, DHA, isento de sacarose. densidade energética 1.0 calorias por ml. dispensa o uso de liquidificador e ou mixer para diluição. Embalagem de no mínimo 400 gramas sugestão de marca: FORTINI COMPLETE ou similar de igual ou superior qualidade.	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Probene BAMBINI	48,00	Lta	37,49	1.799,52

VIGÊNCIA:	08/04/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 8 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB297F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 99/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	N M LICITACOES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Complemento/Suplemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação: lata a partir de 370g, sabores variados. Sugestão de marca: SUSTEVIT, ENSURE, NUTREN ACTIVE, NUTREN SENIOR ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	N M LICITACOES LTDA	Sustemil Vit 400g Nutricium	504,00	Lta	23,99	12.090,96
20	1	Suplemento em pó para adultos e idosos com proteínas, presença de fibras, vitaminas e minerais. Isento de sabor, sacarose, frutose e glúten. Lata de 740g. Validade mínima igual ou superior 80% do prazo total de validade a partir da data de fabricação. Sugestão de marca: NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR, SUSTAP SENIOR, ou similar ou de melhor qualidade.	N M LICITACOES LTDA	Sustemil Vit Sênior 800g Nutri	504,00	Lta	49,49	24.942,96

VIGÊNCIA:	08/04/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 8 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1C26B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
André Vilalva Leal	Hemodialise	RHP0B83	Transportar Pacientes	225,00	13/04 a 17/04/2026
Luiz Walter Brasilino	Cornelio Procopio	BBZ9571	Transportar Pacientes	225,00	13/04 a 17/04/2026
Luiz Antonio Camilo	Londrina	RHA2E66	Transportar Pacientes	225,00	13/04 a 17/04/2026
Paulo Edson Pereira	Pinhal posto	TBW6A27	Transportar Pacientes	225,00	13/04 a 17/04/2026
Rafael Abner Severino	Pinhal	BEP8A06	Transportar Pacientes	225,00	13/04 a 17/04/2026
Jose Roberto Vilalva	Bandeirantes	SES4E21	Transportar Pacientes	225,00	13/04 a 17/04/2026
Manoel Marquito	Londrina/ Posto	BAL1747	Transportar Pacientes	225,00	13/04 a 17/04/2026
Luis Paulo Brats	Jacarezinho	RHP0B84	Transportar Pacientes	225,00	13/04 a 17/04/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:6BDEB893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.838

PORTARIA Nº 15.838
Data: 08 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, de 28 de janeiro de 2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, conforme orientações da ANVISA e demais normas sanitárias vigentes, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
157821 - COMERCIAL AGROALBA EIRELI-EPP						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 60.000 LITROS.	SERVIÇO		14	R$2.000,00	R$28.000,00
2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 7.500 LITROS.	SERVIÇO		9	R$490,00	R$4.410,00
3	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 5.000 LITROS	SERVIÇO		7	R$600,00	R$4.200,00
4	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 2.000 LITROS.	SERVIÇO		13	R$450,00	R$5.850,00
5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 1.000 LITROS	SERVIÇO		17	R$400,00	R$6.800,00
6	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 500 LITROS.	SERVIÇO		42	R$185,00	R$7.770,00
				Total do Fornecedor:		R$57.030,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8A254EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 02-2026 DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

Edital nº. 002/2026 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar e emergencial para escolha de Suplentesdo Conselho Tutelar de Santa Lúcia - Paraná, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024 - 2028 e, dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santa Lúcia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024-2028;
CONSIDERANDO o tempo exíguo para realização do processo, evitando descontinuidade no atendimento;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.134/2023 e suas alterações, que dispõe sobre a organização, funcionamento e processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Lúcia – PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §3º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que autoriza, havendo necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos.

TORNA PÚBLICO o presente Edital:
O presente Edital de Eleição Suplementar e Emergencial, que estabelece as normas para inscrição e escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024-2028, sendo o processo conduzido pelo CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca competente.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo destina-se à seleção de candidatos para compor o quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia – PR, para o mandato em curso de 2024 a 2028.
1.2. Ficam abertas vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes, os quais serão classificados em ordem decrescente de votação, para atuação até 09 de janeiro de 2028, podendo ser convocados nos casos de vacância, afastamento ou impedimento dos membros titulares.
1.3. O processo de escolha será realizado na modalidade de eleição indireta, tendo como colégio eleitoral os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
1.4. O presente processo possui caráter emergencial, sendo admitida a redução de prazos, nos termos da Lei Municipal nº 1.134/2023 e a Resolução nº 231/2022.
1.5. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, conforme dispõe o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
2.1. A Comissão Eleitoral Especial será composta por **03 (três) membros titulares**, designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assegurada, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.
2.2. Poderão ser designados membros suplentes em igual número, para substituição nos casos de impedimento ou ausência.
2.3. A escolha dos membros deverá observar critérios de idoneidade, imparcialidade e ausência de conflito de interesses, nos termos da Resolução CONANDA nº 231/2022.
2.4. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral Especial:
I – candidatos ou pré-candidatos ao processo de escolha;
II – cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de candidatos;
III – pessoas que possuam vínculo que comprometa a lisura e imparcialidade do processo.
2.5. Os membros titulares da Comissão Eleitoral Especial elegerão entre si:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Secretário;
III – 01 (um) Membro.
2.6. A Comissão atuará de forma autônoma, garantindo a lisura do processo de escolha indireta, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 1.134/2023.
2.7 A Comissão Eleitoral Especial será automaticamente dissolvida após a conclusão dos trabalhos e homologação do resultado.

3. DAS VAGAS, DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO
3.1. O presente edital visa o preenchimento de vagas de suplência e formação de cadastro reserva.
3.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.3. Os candidatos escolhidos por meio de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo a ordem decrescente de votação.
3.4. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	48 horas semanais com previsão de regime de plantão.	R$ 1.919,58

3.5. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00 e das 13:30h às 17:30h.
3.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.134/2023 ou a que a suceder e suas alterações.
3.7. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.134/2023 ou a que a suceder.
3.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 1.134/2023 ou a que a suceder.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1. O processo de escolha suplementar será realizado em conformidade, no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal nº 1.134/2023.
4.2. O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar compreenderá as seguintes etapas:
I - inscrição candidatos, mediante requerimento e apresentação da documentação exigida;
II - participação em capacitação, anterior a prova objetiva;
III – realização de prova Objetiva de caráter eliminatório;
IV - Processo de escolha por meio de votação indireta e secreta, a ser realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
4.3 Terão direito a voto no processo eleitoral os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, titulares e suplentes, no exercício de suas funções, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. Após a homologação das inscrições, todos os candidatos habilitados participarão de capacitação obrigatória, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o objetivo de prepará-los para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar.
II - A capacitação terá caráter educativo e preparatório, abordando, no mínimo, os seguintes conteúdos:
III – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
IV – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar;
VI – Atribuições e responsabilidades do cargo de Conselheiro Tutelar;
VII – Direitos humanos, cidadania e proteção integral da criança e do adolescente;
VIII – Procedimentos administrativos e éticos do Conselho Tutelar.
5.2. A capacitação será obrigatória, sendo registrada a presença de todos os candidatos, de modo a garantir conhecimento e preparo para eventual convocação durante o mandato.
5.3. A ausência não justificada implicará indeferimento da candidatura, salvo motivo aceito pela Comissão Eleitoral Especial.
5.4. Será fornecido material didático e recursos de acessibilidade, garantindo a participação de pessoas com deficiência, conforme previsto na legislação.

5.5. A capacitação será realizada em data, horário e local previamente divulgados em meios oficiais de comunicação do Município e do CMDCA, garantindo ampla publicidade e transparência do processo.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/1990 -ECA na Lei Municipal nº 1.134/2023, a saber:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – residência no Município de Santa Lúcia – PR há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos, bem como quite com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo categoria "B";

VII – não ter sido suspenso ou destituído da função de Conselheiro Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII – não integrar, no momento da publicação deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX – não incidir nas hipóteses de impedimento previstas no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

X – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

6.2. Os requisitos previstos neste item 4 deverão observar estritamente o disposto na legislação vigente, não podendo o edital criar exigências diversas das estabelecidas em lei.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – certidão de nascimento ou casamento;

III – comprovante de residência no Município há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

V – certidões negativas cíveis e criminais;

VI – comprovante de conclusão do ensino médio;

VII – certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VIII – cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (categoria mínima "B");

IX – declaração de não destituição da função de Conselheiro Tutelar (conforme anexo);

X – declaração de ciência e concordância com o presente edital (conforme anexo);

XI – declaração comprovando experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (conforme anexo);

XII - admitida declaração de residência quando não houver comprovante em nome do candidato;

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar serão realizadas **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, correspondendo ao **período de 09 a 15 de abril de 2026**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua das Palmeiras-144, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou qualquer outro meio digital.

8.3. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além da documentação do candidato, o instrumento de procuração específico e fotocópia do documento de identidade do procurador.

8.4. Cada candidatura será registrada individualmente e numerada de acordo com a ordem de apresentação da inscrição.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição, juntamente com toda a documentação exigida neste Edital.

8.6. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1.134/2023, bem como das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição e da apresentação integral da documentação exigida.

8.8. As inscrições serão gratuitas.

8.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento e a entrega completa da documentação.

8.10. Nenhuma inscrição será admitida fora do período e local determinados neste Edital.

8.11. Caberá à Comissão Especial Eleitoral, excepcionalmente, decidir sobre a possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo de inscrição.

8.12. Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do CMDCA por meio de publicações oficiais, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outros meios de comunicação pessoal.

8.13. O processo de escolha observará rigorosamente o Calendário previsto neste Edital, amplamente divulgados pelo CMDCA.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

9.1. São impedidos de exercer o mandato no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, inclusive em união homoafetiva, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, abrangendo, entre outros, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado.

8.2. O impedimento previsto neste artigo estende-se ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Será assegurado o direito de participação de candidatos com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), garantindo condições de igualdade durante todo o processo de escolha, incluindo inscrição, capacitação, aplicação de provas e votação.

10.2. O candidato com deficiência deverá indicar, no ato da inscrição, a condição especial e a necessidade de recursos ou adaptações para sua participação, mediante apresentação de laudo médico atualizado ou documento equivalente.

10.3. Serão providenciadas, sempre que necessário, adaptações razoáveis, tais como: prova em formato acessível, intérprete de Libras, auxílio de pessoa de apoio, condições de mobilidade e demais recursos que garantam o exercício pleno do direito à participação.

10.4. A presença de deficiência não poderá ser utilizada como critério de desempate ou exclusão; a avaliação do candidato observará exclusivamente os requisitos legais e o desempenho nas etapas do processo de escolha.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

11.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
11.2. O uso de documentos ou informações falsas implicará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, sem prejuízo da responsabilização legal dos envolvidos, e anulará todos os atos dela decorrentes.
11.3. A Comissão Especial Eleitoral poderá excluir do processo de escolha o candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição ou fornecer dados falsos ou inverídicos.
11.4. A Comissão Especial poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos previstos neste Edital, na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 1.134/2023.
11.5. A relação preliminar das inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial Eleitoral no dia **16 de abril de 2026**, nos locais oficiais de divulgação do Município e em sua página eletrônica, sendo enviada cópia ao Ministério Público.
11.6. Publicada a lista preliminar, qualquer cidadão poderá impugnar uma candidatura, mediante apresentação de prova, no dia **17 de abril de 2026**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua das Palmeiras-144, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
11.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos e concederá prazo de **1 (um) dia** para apresentação de defesa, podendo realizar diligências, ouvir testemunhas e solicitar documentos adicionais, podendo concluir a análise em até **2 (dois) dias**.
11.8. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral examinará individualmente todas as candidaturas e publicará a relação final dos candidatos deferidos e indeferidos até **24 de abril de 2026**, nos mesmos locais oficiais de divulgação.
11.9. Contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao CMDCA, no prazo de **1 (um) dia**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua das Palmeiras-144, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
11.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, notificando os interessados sobre a data da sessão e publicando posteriormente extrato de sua decisão.
11.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista definitiva de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, até o dia **28 de abril de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, com cópia ao Ministério Público.
11.12. Os candidatos considerados aptos participarão de **capacitação** e de **prova objetiva**, ambas de caráter classificatório, devendo o candidato atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova para fins de classificação e 100% de participação na capacitação.
11.13. No dia **30 de abril de 2026**, das **08h30 às 11:30 e das 13:30 as 16h30**, será aplicada a **capacitação** e a **prova de conhecimentos** sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos, Lei Municipal nº. 1.134/2023 e demais leis que regem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do Adolescente, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua das Palmeiras - 144.
11.14. A divulgação das notas ocorrerá até **05 de maio de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo admitido recurso pelos candidatos no **06 de maio de 2026**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua das Palmeiras-144, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
11.15. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral, que publicará decisão até **08 de maio de 2026**, seguida da lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de divulgação do Município, inclusive em sua página eletrônica, com cópia encaminhada ao Ministério Público.
11.16. Cada candidato habilitado receberá número de inscrição, composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, atribuído em ordem alfabética, para identificação durante o processo de escolha.

12. DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO

12.1. A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares e suplentes do CMDCA.
12.2. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terão direito a voto secreto para escolher entre os candidatos habilitados a concorrer à função de suplente do Conselho Tutelar.
12.3. Os membros titulares e suplentes do CMDCA votarão uma única vez, em um único candidato.
12.4. A escolha será realizada no dia **11 de maio, a partir das 13h30min**, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral.
12.5. Os candidatos mais votados serão considerados suplentes do Conselho Tutelar, obedecendo a ordem decrescente de votos obtidos.
12.6. Em caso de empate na votação para suplente, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – com idade mais elevada;
II – que residir a mais tempo no município de santa Lúcia;
III – que já tiver exercido mandato em outros pleitos;
IV – o candidato que possuir nível de escolaridade.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

13.1. O resultado do processo de escolha será publicado em **12 de maio de 2026**, por meio de edital nos locais oficiais de divulgação do Município, inclusive na página eletrônica oficial, e afixado em mural do CMDCA, contendo os nomes dos candidatos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
13.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, respeitada a ordem decrescente de votação.
13.3. A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia **13 de maio de 2026**, em horário e local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral.
13.4. Ocorrendo vacância, afastamento ou impedimento do titular, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos na eleição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1.134/2023, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
14.2. O ato de inscrição implica aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3. A aprovação e classificação final conferem ao candidato suplente apenas expectativa de direito ao exercício da função, sendo convocado apenas em caso de vacância ou impedimento do titular.
14.4. Datas e locais dos eventos do processo eleitoral poderão ser alterados em situações excepcionais, devendo qualquer retificação ser publicada oficialmente.
14.5. Casos omissos ou situações de competência específica serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público.

14.6. O candidato deve manter atualizados seus contatos (endereço físico, e-mail e telefone) desde a inscrição até a publicação do resultado final junto ao CMDCA.
14.7. É responsabilidade do candidato acompanhar editais, comunicados e publicações relacionados ao processo eleitoral.
14.8. Fica eleito o Fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia – PR 08 de abril de 2026

CELSO ANTONIO GRASSI
Vice - Presidente do CMDCA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Nome:

Inscrição nº:

Entregou documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do município de Santa Lúcia - PR, às _____ horas do dia ____/_____/____.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Nome:

Inscrição nº:

Entregou documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do município de Santa Lúcia - PR, às _____ horas do dia ____/_____/____.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição
FICHA CHECK LIST DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO
Inscrição nº:
Nome completo:
Endereço residencial:

	Telefone Celular:	

Telefone Fixo:
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
( ) certidão negativa para fins de antecedentes criminais da Justiça Estadual da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
( ) Cópia de documento de identificação com foto, comprovando Idade igual ou superior a 21 anos;
( ) Cópia do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Médio emitido por entidade oficial de ensino, comprovando ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
( ) Cópia de comprovante de residência com data retroativa de no mínimo um ano; caso não haja comprovante no próprio nome, apresentar declaração de residência conforme anexo;
( ) Certidão, emitida pela Justiça Eleitoral ou cópia do comprovante de votação do último processo eleitoral; Estar em dia com as obrigações eleitorais.
( ) Declaração firmada pelo candidato, conforme anexo, para fins de comprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente.
( ) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de categoria B ou superior
( ) Declaração firmada pelo candidato, conforme anexo, declarando não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.
( ) Declaração de ciência do edital.

( ) DOCUMENTOS APROVADOS	**( ) DOCUMENTOS REPROVADOS**
Observação:	

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA

Solicito a inclusão dos meus dados no processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares do município de Santa Lúcia- PR.
Nome: _____
Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: _____/_____/_____
Estado Civil: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Emissor:_____ Data de Emissão: ___/___/___
CPF: _____
Escolaridade: _____
Título de Eleitor: _____Zona:_____ Seção: _____
Endereço: _____N° _____Bairro: _____
Cidade: _____UF:_____ CEP: _____
Telefones:_____
Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO
( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física/Motora

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do servidor responsável pelo Recebimento da inscrição

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nome da (o) candidata (o):
Inscrição nº:
Profissão atual:
Escolaridade:
Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica):
Atividades Desenvolvidas:
Período (data de início e término)
Contato do tomador do serviço (endereço, tel. nome completo da chefia imediata):
Breve descrição das atividades:
_____
Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Eu,_____, Inscrição nº: _____ declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

SOLICITAÇÃO CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DE

● Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.

Tendo em vista a deficiência _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos _____ para que eu possa realizar a prova de conhecimentos – ECA. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

.....

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável Comissão Organizadora

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Eu_____, declaro que li o Edital nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Lúcia - PR - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

RECURSO PROVA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Lúcia - PR.

Candidato:
Nº. do Documento de Identidade:
Nº. da questão da prova: _____
Fundamentação:

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da (o) candidato (a)

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO
Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Lúcia - PR

Nome do Denunciante:

Nº. do RG:		Nº. CPF:	
Endereço:			
Candidato e/ou candidatura a ser impugnada:			

Fundamentação:
Possui prova documental para embasamento da impugnação? ( ) Sim ( ) Não

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Denunciante
.....

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável Comissão Organizadora

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu_____, declaro para fins de comprovação no Processo de
Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de **Santa Lúcia - PR**, que resido em **Santa Lúcia - PR** há 1 (um) ano ou mais. Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VAGA

EU, _____, portador do RG _____ e CPF _____ eleito (a) para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, do Município de Santa Lúcia -PR, para o quadriênio 2026 a 2028, venho por meio deste, renunciar a vaga que me foi conferida através do processo de escolha suplementar emergencial.

Motivo:

Estou ciente de que esta decisão é irrevogável.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:FB9D379A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema web de gestão pública para a Assistência Social, incluindo implantação, manutenção, atualização e suporte técnico remoto, destinado ao apoio e complementação das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR..
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	1	Implantação do sistema de gestão socioassistencial Implantação do sistema de gestão socioassistencial		1,00	135,81
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	2	Licença de uso de sistema web de gestão pública da assistência social, Licença de uso de sistema web de gestão pública da assistência social, com manutenção, atualização e suporte técnico remoto		12,00	425,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B4ACF6C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 185/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - Processo nº 185/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das atividades de implantação, manutenção e monitoramento de plantio de espécies nativas, como forma de compensação ambiental do programa estadual de apoio à pavimentação e qualificação das vias urbanas municipais no município de Santo Antônio do Sudoeste -PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Item.

NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Implantação, manutenção e monitoramento de plantio de espécies nativas - compensação ambiental - execução de limpeza da área, preparo, plantio e acompanhamento do plantio - execução conforme plano de implantação da compensação ambiental - plantio de 7.112 mudas conforme plano de implantação da compensação ambiental Localização: Lote n° 28, da Gleba nº 232-SA, do Núcleo Santo Antônio??da Colônia Missões, situado no Distrito de Marcianópolis. Coordenadas geográficas (Decimal): -26.117189382660136, -53.582489173241555.	serv	serv	SERV	1,00	144.000,00	144.000,00
TOTAL								144.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de abril de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AB4F576B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2026

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR			
ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04-2026			
Processo Administrativo Nº 05-2026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
CONDUTOR: LUIZ MARIO FERREIRA			
Data de Publicação: 16/03/2026 10:53:43			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2026 13:34:15			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Quilo	Marca: Natrio	Modelo: Carbonato de Sódio
Descrição: BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.			
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.:** 3,30	**Valor Total:** 13.200,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T-LOG DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE	612	46.682.419/0001-71	9,60	3,30		Sim
2 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E	263	01.591.897/0001-38	9,60	5,61	70,00	Não
3 64.305.053 LIVIA MARQUES MOREIRA	341	64.305.053/0001-01	9,60	5,62	0,18	Sim
4 BSC QUIMICA LTDA	045	07.920.916/0001-09	9,60	5,90	4,98	Não
5 SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	575	60.858.131/0001-36	9,60	6,33	7,29	Não
6 SANITOP COMERCIAL LTDA	844	53.710.803/0001-04	9,60	6,80	7,43	Sim
7 ALFATECH COMERCIAL LTDA	412	63.607.468/0001-69	9,60	9,49	39,56	Sim
8 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	160	35.794.003/0001-29	9,60	9,50	0,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VICENTE SAMPAIO
Autoridade

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:C9D860E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ

O MUNICÍPIO DE **São Jerônimo da Serra**, Estado do **Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Deolindo, 151, cidade de São Jeronimo da Serra, inscrito no CNPJ sob **nº 76.290.683/0001-20**, neste ato devidamente representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Venicius Djalma Rosa**, residente e domiciliado(a) na rua Alfredo Ferreira da Costa, cidade de São Jeronimo da Serra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.241.196-8, inscrito no CPF nº 036.270.189-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA INVESTIMENTOS PARANAPANEMA SERANA PR/SP/RJ**, inscrita no CNPJ sob o número 79.086.997/0001/02, com sede Rua Monsenhor João Melchior, 780 , Cambara= PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa **A União Faz a Vida**, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de fortalecer a Educação Municipal.
Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA e Secretaria Municipal de Educação**, documento indissociável deste instrumento.
Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:
I - DA COOPERATIVA:
a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:
a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
b) Disponibilizar educadores para Habilitação inicial, formações continuadas e assessorias pedagógicas;
c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando as melhores práticas de segurança da informação e confidencialidade. Em caso de incidente com dados pessoais, a parte que deu causa deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando as medidas tomadas para mitigar o impacto, conforme os requisitos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos artigos 48 e 50 da LGPD. As partes comprometem-se a cooperar integralmente para cumprir as exigências legais de proteção de dados.

CLÁUSULA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem que todas as marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, direitos autorais, materiais didáticos, conteúdos, metodologias, bem como quaisquer outros ativos de propriedade intelectual já existentes antes da assinatura deste Acordo, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte que os detinha originalmente, não sendo o presente instrumento interpretado como cessão, transferência ou concessão de qualquer direito de uso, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Parte titular.

Eventuais marcas, logotipos ou sinais distintivos criados especificamente para identificação ou divulgação do Programa a União Faz a Vida, objeto deste Acordo serão registrados, se for o caso, em nome da **COOPERATIVA**, garantindo-se às demais Partes o direito de uso gratuito, não exclusivo e limitado às atividades previstas neste Acordo, enquanto vigente a parceria.

Quaisquer divulgações externas, incluindo, mas não se limitando a comunicados a imprensa, materiais, entrevistas e reportagens relacionadas ao Acordo de Cooperação deverão ser previamente aprovadas, em conjunto, pelas Partes, e deverão mencionar expressamente a participação de todas as partes envolvidas, incluindo a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, em esforço conjunto.

As criações intelectuais eventualmente desenvolvidas em conjunto pelas Partes no âmbito do Programa (incluindo materiais pedagógicos, cartilhas, guias, apresentações, vídeos ou conteúdos digitais), quando não vinculadas a marca ou sinal distintivo, pertencerão em regime de cotitularidade entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, sendo vedada sua exploração econômica isolada por qualquer das Partes sem prévia anuência por escrito das demais.

Fica vedado às Partes, após a eventual rescisão ou término deste Acordo, utilizar-se de marcas, logotipos ou quaisquer sinais distintivos vinculados ao Programa, salvo mediante autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

CLÁUSULA DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR
As partes não serão responsabilizadas por descumprimento das obrigações assumidas neste Acordo em razão de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, incluindo, mas não se limitando, a eventos imprevisíveis como pandemias, catástrofes naturais ou alterações abruptas na legislação. A parte afetada deverá notificar imediatamente a outra sobre o evento, indicando a extensão do impacto e o prazo estimado de duração do impedimento, sendo possível a renegociação das condições inicialmente estabelecidas, se necessário.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE CIVIL
As partes responderão objetivamente por danos causados, inclusive perante terceiros, por atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos de seus prepostos, empregados e subcontratados, cabendo ação de regresso, se aplicável, conforme o princípio da causalidade previsto no Código Civil. Para fins de indenização por danos morais, as partes concordam que a responsabilidade será avaliada segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados pela jurisprudência nacional.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As partes comprometem-se, no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação, a observar e promover, de forma contínua, os princípios e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, em consonância com as legislações vigentes, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.
Parágrafo Primeiro. As partes envidarão esforços para garantir que as ações, projetos e atividades decorrentes deste Acordo sejam desenvolvidos com respeito à preservação do meio ambiente, à promoção da inclusão social, à valorização da diversidade e à geração de benefícios sociais e econômicos para a comunidade local.
Parágrafo Segundo. Caso sejam identificados impactos socioambientais adversos resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo, as partes deverão adotar, conjunta ou individualmente, conforme suas respectivas responsabilidades e competências, todas as providências cabíveis para mitigar ou reparar tais impactos, resguardados os princípios da prevenção e da precaução ambiental.
Parágrafo Terceiro. Esta Cláusula constitui obrigação de meio para ambas as PARTES, sendo certo que eventuais descumprimentos, quando dolosos ou culposos, poderão ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do presente Acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O PARCEIRO(A) compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como a adotar práticas de integridade, transparência e compliance conforme padrões internacionais aplicáveis. Qualquer ato praticado em violação a essa legislação será considerado infração grave e sujeitará o infrator às sanções previstas, inclusive rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias para os desenvolvimentos das formações e assessorias do programa junto aos educadores.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até **04/02/2031**
Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;
b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.
Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.
Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.
São Jeronimo da Serra, 29 de outubro de 2025.

Município de São Jeronimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Sicredi Paranapanema Serrana PR/SP/RJ
P/P ANA CRISTINA S. KRUGER
Gerente de relacionamento

Testemunhas:

_____
Paula Sirlene Candido Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 215/2024

_____
Karlla Patricia Baruta Sutil
Assessora Técnica Pedagógica
Portaria n° 216/2024

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ANO 1
Município São Jerônimo da Serra-PR

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	
Programa A União Faz a Vida	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: ***04/02/2026***	TÉRMINO: ***30/12/2026***
DESCRIÇÃO DO OBJETO: *O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.*	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: *Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.* *Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.*	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: *Professores da instituição, alunos e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.*	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: *Habilitação Inicial para todos os educadores, gestores e equipe pedagogica do município;* *Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;* *Formação Continuada com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;* *Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2026 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;*	

Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:
A instituição de forma conjunta com a Sicredi Paranapanema Serrana definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas da respectiva instituição

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE/CARGA horária

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		DURAÇÃO	
			Carga horária	Início	Término
Habilitação Inicial do Programa.	Desenvolvimento	Habilitar os educadores para desenvolvimento da Metodologia educadores de educação infantil e ensino fundamental	16h (02 dias)	**04/02/2026**	**05/02/2026**
Assessoria Pedagógica	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco.	24h (03 dias)	23/03/2026	25/03/2026
Assessoria Pedagógica	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco.	24h (03 dias)	15/04/2026	17/04/2026
Assessoria Pedagógica	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco.	24h (03 dias)	18/05/2026	20/05/2026
Assessoria Pedagógica	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco.	24h (03 dias)	24/06/2026	26/06/2026
Formação continuada com educadores	Desenvolvimento	Retomada da Metodologia e motivação dos educadores educação infantil e ensino fundamental	8h	**23/07/2026**	**23/07/2026**
Assessoria Pedagógica	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco.	24h (03 dias)	17/08/2026	19/08/2026
Assessoria Pedagógica	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco.	24h (03 dias)	09/09/2026	11/09/2026
Assessoria Pedagógica	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco.	24h (03 dias)	26/10/2026	28/10/2026
Assessoria Pedagógica	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco.	24h (03 dias)	25/11/2026	27/11/2026
Mostra pedagógica com os projetos do PUFV	Celebração do conhecimento.	Apresentação/exposição para comunidade dos projetos realizados na metodologia durante o ano de 2026. Formato a ser definido junto a gestão da instituição	A definir	02/12/2026	02/12/2026

SãoJeronimo da Serra, PR , 29 de outubro de 2025.

Sicredi Paranapanema Serrana PR/SP/RJ
CNPJ 79 086 997 0001 02

(x) Aprovado ( ) Reprovado
Data 29/10/2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:50AC0626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL		
Paraná		
Exercício: 2026		
Demonstrativo de Diárias		
Período das Solicitações: 01/01/2026 a 31/03/2026		

Servidor	N° Controle	Tipo	Situação	Data	Empenho	Valor da Diária	Valor do Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago
26295-CARLOS ALBERTO SATO	2	Diária	Utilizado	11/02/2026	25/2026	1.250,00	1.250,00	1.190,95	1.190,95*
26330-ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	3	Diária	Utilizado	11/02/2026	26/2026	1.250,00	1.250,00	1.190,95	1.190,95*
34060-JOAO BATISTA ALVES DA COSTA	4	Diária	Utilizado	11/02/2026	30/2026	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
26217-MARIA APARECIDA RAMALHO	5	Diária	Utilizado	11/02/2026	31/2026	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
24670-WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO	6	Diária	Utilizado	12/02/2026	33/2026	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
16618-OSMAR RAMALHO	7	Diária	Utilizado	12/02/2026	34/2026	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
13108-RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI	8	Diária	Utilizado	12/02/2026	35/2026	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
12360-NEY ZACARIAS	9	Diária	Cancelado	23/02/2026	36/2026	1.500,00	Anulado	Anulado	Anulado

18284-NELSON FERREIRA DA SILVA	10	Diária	Utilizado	12/02/2026	37/2026	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
26306-ARIANE JESUINO GARCIA	11	Diária	Utilizado	19/02/2026	38/2026	1.000,00	1.000,00	952,76	952,76*

Total Geral:	**14.000,00**	**12.500,00**	**12.334,66**	**12.334,66**
***Desconto referente ao auxílio alimentação, de acordo com recomendação constante no Acórdão nº 3450/2025 do Tribunal de Contas do Paraná "*Deverá ser descontado das diárias o valor já concedido a título de auxílio alimentação, de forma proporcional aos dias de deslocamento.*"**				

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:2D1AF1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
Pregão Eletrônico Nº 005/2026
Processo Administrativo 038/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 02.531.275/0001-87, com sede na cidade de Goiania/GO, na Rua 221, nº 31, bairro Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-110, telefones (62) 99680-6237 / (62) 98164-0058, representada legalmente pelo senhor Genivaldo Antonio Reginaldo, portador(a) do RG nº **680**-DGPC/GO e CPF nº ***.669.201-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	57714	HIDRÔMETRO UNIJATO: TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA - Classe metrológica: B (conforme Portaria Inmetro nº 155/2022) - Comprimento: 115 mm - Diâmetro nominal: ¾" (DN 20) - Vazão de sobrecarga (Q4): 3,125 m³/h - Vazão permanente (Q3): 2,5 m³/h - Vazão de transição (Q2): 32 L/h - Vazão mínima (Q1): 20 L/h - Range: 125 - Início de funcionamento: 10 L/h - Logomarca da Águas de Sarandi no mostrador - Relojoaria inclinada a 45° - Cúpula em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência - Transmissão magnética com blindagem magnética - Relojoaria tipo seca, grau de proteção mínimo IP68 - Bujão em latão - Roscas com proteção anticorrosiva - Filtro integrado na entrada do medidor - Sistema de lacração que impeça a violação do mecanismo interno - Temperatura máxima de trabalho: 40 °C - Pressão máxima de trabalho: 10 bar - Seta indicativa de fluxo gravada de forma permanente e legível na carcaça do hidrômetro, podendo ser em alto ou baixo-relevo - Etiqueta com número de série e código de barras na relojoaria - Carcaça em liga de latão com no mínimo 60% de cobre, pintura epóxi azul - Fabricação e ensaios conforme Portaria Inmetro nº 155/2022 e normas técnicas vigentes (ABNT NBR 8194:2019, ABNT NBR NM 212:1999, ABNT NBR 5426:1985)	RENOVA UR Q3-2.5	UNID.	1.250	68,87	86.087,50
2	57715	HIDRÔMETRO MULTIJATO: TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA - Classe metrológica: B (conforme Portaria Inmetro nº 155/2022) - Comprimento: 190 mm - Diâmetro nominal: ¾" (DN 20) - Vazão de sobrecarga (Q4): 3,125 m³/h - Vazão permanente (Q3): 2,5 m³/h - Vazão de transição (Q2): 32 L/h - Vazão mínima (Q1): 20 L/h - Range: 125 - Início de funcionamento: 10 L/h - Logomarca da Águas de Sarandi no mostrador - Conexões em polipropileno (PP), cores livres - Relojoaria inclinada a 45° - Cúpula em vidro temperado e/ou policarbonato de alta resistência - Transmissão magnética com blindagem magnética - Relojoaria tipo seca, grau de proteção mínimo IP68 - Bujão em latão - Roscas com proteção anticorrosiva	RENOVA MR Q3-2.5	UNID.	1.250	68,98	86.225,00

		- Filtro integrado na entrada do medidor - Sistema de lacração que impeça violação do mecanismo interno - Temperatura máxima de trabalho: 40 °C - Pressão máxima de trabalho: 10 bar - Seta indicativa de fluxo gravada de forma permanente e legível na carcaça do hidrômetro, podendo ser em alto ou baixo-relevo - Etiqueta com número de série e código de barras na relojoaria - Carcaça em liga de latão com no mínimo 60% de cobre, pintura epóxi azul - Fabricação e ensaios conforme Portaria Inmetro nº 155/2022 e normas técnicas vigentes (ABNT NBR 8194:2019, ABNT NBR NM 212:1999, ABNT NBR 5426:1985)					
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**172.312,50**

Data de assinatura: 02 de abril de 2026.

Sarandi, 08 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:66B9291F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
Pregão Eletrônico Nº 005/2026
Processo Administrativo 038/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,
Fornecedor: **LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **29.962.319/0001-80**, com sede na cidade de Montes Claros/MG, na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 944, Galpão 1, bairro Distrito Industrial, CEP 39.404-005, telefones (38) 3229-4550 / (38) 99957-8108, representada legalmente pelo senhor **Sebastião Ataíde Fonseca**, portador(a) do RG nº M-*.849.***-SSP/MG e CPF nº ***.396.896-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	57714	HIDRÔMETRO UNIJATO: TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA - Classe metrológica: B (conforme **Portaria Inmetro nº 155/2022**) - Comprimento: 115 mm - Diâmetro nominal: ¾" (DN 20) - Vazão de sobrecarga (Q4): 3,125 m³/h - Vazão permanente (Q3): 2,5 m³/h - Vazão de transição (Q2): 32 L/h - Vazão mínima (Q1): 20 L/h - Range: 125 - Início de funcionamento: 10 L/h - Logomarca da Águas de Sarandi no mostrador - Relojoaria inclinada a 45° - Cúpula em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência - Transmissão magnética com blindagem magnética - Relojoaria tipo seca, grau de proteção mínimo IP68 - Bujão em latão -Roscas com proteção anticorrosiva - Filtro integrado na entrada do medidor - Sistema de lacração que impeça a violação do mecanismo interno - Temperatura máxima de trabalho: 40 °C - Pressão máxima de trabalho: 10 bar - Seta indicativa de fluxo gravada de forma permanente e legível na carcaça do hidrômetro, podendo ser em alto ou baixo-relevo - Etiqueta com número de série e código de barras na relojoaria - Carcaça em liga de latão com no mínimo 60% de cobre, pintura epóxi azul - Fabricação e ensaios conforme **Portaria Inmetro nº 155/2022** e normas técnicas vigentes (ABNT NBR 8194:2019, ABNT NBR NM 212:1999, ABNT NBR 5426:1985)	LEENIA/ LAQUAS-DN20	UNID.	3.750	80,99	303.712,50
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**303.712,50**

Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

Sarandi, 08 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:30D87AF6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
Pregão Eletrônico Nº 005/2026
Processo Administrativo 038/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e, Fornecedor: **A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 02.786.562/0001-38, com sede na cidade de Brasília/DF, no Trecho 05 , Conjunto 04, lotes 7 e 8, Polo JK, bairro Santa Maria, CEP 72.549-550, telefones (61) 3322-9987 / (61) 98381-2727, representada legalmente pelo senhor Roberto de Oliveira Neves, portador(a) do RG nº *271**-SSP/DF e CPF nº ***.157.511-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	57715	HIDRÔMETRO MULTIJATO: TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA - Classe metrológica: B (conforme Portaria Inmetro nº 155/2022) - Comprimento: 190 mm - Diâmetro nominal: ¾" (DN 20) - Vazão de sobrecarga (Q4): 3,125 m³/h - Vazão permanente (Q3): 2,5 m³/h - Vazão de transição (Q2): 32 L/h - Vazão mínima (Q1): 20 L/h - Range: 125 - Início de funcionamento: 10 L/h - Logomarca da Águas de Sarandi no mostrador - Conexões em polipropileno (PP), cores livres - Relojoaria inclinada a 45° - Cúpula em vidro temperado e/ou policarbonato de alta resistência - Transmissão magnética com blindagem magnética - Relojoaria tipo seca, grau de proteção mínimo IP68 - Bujão em latão - Roscas com proteção anticorrosiva - Filtro integrado na entrada do medidor - Sistema de lacração que impeça violação do mecanismo interno - Temperatura máxima de trabalho: 40 °C - Pressão máxima de trabalho: 10 bar - Seta indicativa de fluxo gravada de forma permanente e legível na carcaça do hidrômetro, podendo ser em alto ou baixo-relevo - Etiqueta com número de série e código de barras na relojoaria - Carcaça em liga de latão com no mínimo 60% de cobre, pintura epóxi azul - Fabricação e ensaios conforme Portaria Inmetro nº 155/2022 e normas técnicas vigentes (ABNT NBR 8194:2019, ABNT NBR NM 212:1999, ABNT NBR 5426:1985)	AVS LXLC-E	UNID.	3.750	115,00	431.250,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**431.250,00**

Data de assinatura: 08 de abril de 2026.

Sarandi, 08 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:6D6AC590

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº04/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026 – CMS
Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63
Valor Total: R$ 7.007.90 (sete mil e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Prazo de validade
1	Balde plástico com capacidade aproximada de 15 litros, em material resistente, com alça metálica galvanizada ou material equivalente, para uso doméstico ou institucional.	Unid.	10	11,87	R$ 118,70	Arqplast	Não definido

4	Copo plástico descartável 50 ml, em polipropileno (PP), atóxico, transparente ou branco, conforme normas da ABNT, caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades cada.	Cx.	01	131,60	R$ 131,60	Altacoppo	Não definido
5	Copo plástico descartável 180 ml, em polipropileno (PP), atóxico, transparente ou branco, conforme normas da ABNT, caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.	Cx.	20	117,25	R$ 2.345,00	Ecocoppo	Não definido
6	Guardanapo de papel, branco, folha simples, medida aproximada de 20 x 20 cm, pacote com 50 unidades.	Pc.	70	1,31	R$ 91,70	Tropicos	Não definido
11	Cesto para lixo, em polipropileno ou material equivalente, vazado, sem tampa, capacidade aproximada de 10 litros.	Unid.	10	6,53	R$ 65,30	Arqplast	Não definido
14	Luva de borracha para limpeza, forrada, tamanhos M, embalagem contendo 1 par.	Unid.	30	3,00	R$ 90,00	MB Life	Não definido
15	Luva de borracha para limpeza, forrada, tamanhos G, embalagem contendo 1 par.	Unid.	15	3,00	R$ 45,00	MB Life	Não definido
16	Luva nitrílica descartável sem pó, caixa com 100 unidades, tamanhos M.	Cx.	5	21,46	R$ 107,30	Glomed	Não definido
17	Luva nitrílica descartável sem pó, caixa com 100 unidades, tamanhos G.	Cx.	5	21,46	R$ 107,30	Glomed	Não definido
18	Rodo de borracha dupla, base com largura aproximada de 40 cm, cabo rosqueável em madeira ou material resistente, comprimento mínimo aproximado de 1,20 m.	Unid.	15	5,19	R$ 77,85	GS	Não definido
24	Alvejante clorado, frasco de 1 litro, à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo de 2%, com registro ou notificação na ANVISA.	Unid.	228	2,97	R$ 677,16	Alpes	Validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega.
26	Odorizador de ambiente aerossol, fragrâncias preferencialmente de lavanda, vanilla ou neutra, frasco com conteúdo mínimo aproximado de 360 ml, com válvula de acionamento.	Unid.	60	11,72	R$ 703,20	Ultrafresh	Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.
27	Limpador para alumínio, embalagem de aproximadamente 500 ml.	Unid.	36	3,16	R$ 113,76	Brilha Alumínio	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
29	Detergente líquido neutro para louças, frasco de 500 ml.	Unid.	56	1,95	R$ 109,20	Vida	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
32	Inseticida aerossol a base de citronela, eficaz contra insetos voadores e rasteiros, embalagem metálica com conteúdo mínimo aproximado de 350 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	Unid.	12	11,24	R$ 134,88	Proinset	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
34	Papel higiênico, branco, neutro, folha dupla, picotado, rolo com comprimento mínimo aproximado de 30 metros, fardo com 64 rolos e composto de extrato de algodão.	Fd.	20	84,00	R$ 1.680,00	Delicate	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
36	Sabão em barra, glicerinado ou neutro, pacote com 5 unidades totalizando aproximadamente 1 kg.	Pct.	15	14,73	R$ 220,95	Girando Sol	Validade mínima de 12 meses
37	Sabão em pó, biodegradável, para lavagem de roupas, com capacidade de remover manchas e sujeiras sem danificar os tecidos, embalagem de aproximadamente 800 g e registro ou notificação na ANVISA.	Cx.	30	6,30	R$ 189,00	Girando Sol	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
Valor Total desta Ata:					R$ 7.007,90		

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2026 – CMS
Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04
Valor Total: R$ 2.660.26 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Prazo de validade
30	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, textura macia e sem sinais de oxidação. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid.	20	2,31	R$ 27,72	Assolan	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
35	Papel toalha interfolhado, branco, 100% celulose virgem, com 2 dobras, dimensões aproximadas entre 20 e 23 cm, fardo com aproximadamente 1.000 folhas.	Fdo	230	9,19	R$ 2.113,70	Belapell	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega
38	Sabonete líquido, cremoso ou perolado, glicerinado, embalagem de 5 litros, com pH neutro, fragrâncias suaves, para higienização das mãos, com registro ou notificação na ANVISA.	Unid.	28	18,53	R$ 518,84	Four Line	Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega
Valor Total desta Ata:					**R$ 2.660,26**		

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026 – CMS
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68
Valor Total: R$ 3.532.37 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Prazo de validade
2	Coador de tecido (médio), diâmetro aproximado entre 8 e 11 cm, confeccionado em flanela 100% algodão, com estrutura em arame galvanizado e cabo em madeira ou material equivalente.	Unid.	05	25,97	R$ 129,85	Triutil	Não definido
3	Coador de tecido (grande), diâmetro aproximado entre 14 e 16 cm, confeccionado em flanela 100% algodão, com estrutura em arame galvanizado e cabo em madeira ou material equivalente.	Unid.	03	26,97	R$ 80,91	Triutil	Não definido
8	Garrafa térmica, capacidade aproximada de 1,8 litros, com alça e sistema de acionamento por pressão ou alavanca, corpo externo em aço inox ou material resistente, adequada para uso institucional.	Unid.	04	107,97	R$ 431,88	Uniterm Inox	Não definido
19	Pano de microfibra para limpeza, composição de poliéster e poliamida, tamanho mínimo de 70 x 50 cm.	Unid.	40	9,15	R$ 366,00	Martins	Não definido
20	Vassoura de palha natural, com cerdas em palhas medindo aproximadamente 53cm, com cabo em madeira ou material resistente, comprimento mínimo aproximado de 1,40 m.	Unid.	20	24,17	R$ 483,40	Locatelli	Não definido
22	Varal de chão Giratório, com 09 Cordas, em alumínio, dobrável ou bipartido, capacidade mínima aproximada de 30 metros lineares de corda.	Unid.	01	192,17	R$ 192,17	Multivarais	Não definido
23	Cabo Extensão Telescopica em aluminio estriado, comprimento aberto entre 1,60 a 2 m. Com ponteira em formato de rosca, que facilita a fixação de rolos, suportes, MOPs, vassouras, rodos etc.	Unid.	08	103,17	R$ 825,36	Sanches	Não definido

31	Esponja dupla face, para limpeza geral, pacote com 10 unidades.	Unid.	20	10,97	R$ 219,40	Pertuto	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega
33	Limpador multiuso, frasco de aproximadamente 500 ml, para limpeza geral, com registro ou notificação na ANVISA.	Unid.	260	3,09	R$ 803,40	Alpes	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega
Valor Total desta Ata:					**R$ 3.532,37**		

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2026 – CMS
Fornecedor: ESTAÇÃO LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 26.063.204/0001-65
Valor Total: R$ 1.879,00 (mil, oitocentos e setenta e nove reais)

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Prazo de validade
12	Escova para lavar roupas, formato oval, base em madeira ou material resistente, com cerdas de nylon ou material sintético, com dimensões aproximadas de 12x5x4cm (CLA.	Unid.	10	5,50	R$ 55,00	Condor	Não definido
13	Escova sanitária com suporte, cabo em plástico ou material resistente com comprimento mínimo aproximado de 30 cm, cerdas de nylon ou material equivalente.	Unid.	10	11,50	R$ 115,00	Locatelli	Não definido
21	Vassoura com cerdas sintéticas, base com largura mínima aproximada de 21 cm, cabo com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m.	Unid.	10	8,90	R$ 89,00	Vip	Não definido
25	Álcool em gel 70% INPM, galão de 5 litros, glicerinado, com registro ou notificação na ANVISA.	Unid.	10	42,00	R$ 420,00	Brasil Clean	Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.
28	Desinfetante líquido concentrado, galão de 5 litros, com ação bactericida e fungicida, à base de quaternário de amônio ou princípio ativo equivalente, com diluição mínima de 1:10, com registro ou notificação na ANVISA.	Unid.	100	12,00	R$ 1.200,00	Brasil Clean	Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
Valor Total desta Ata:					**R$ 1.879,00**		

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:32D5EB1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1993/2026

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 429/2023

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Publico que foi concedido aos servidores abaixo relacionados, entre os meses de Julho/2025 a Dezembro/2025, a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da LeiComplementar nº 429/2023, de acordo com o artigo 144, sendo:

JULHO/2025					
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Dias
			Início	Fim	
2003	ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2008	12/05/2013	60
2003	ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2013	12/05/2018	30
5472	JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/07/2020	30/06/2025	90
5761	SANDERSON ORTEGA	GUARDA MUNICIPAL	12/09/2017	11/09/2022	30
5482	VANDERLEI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	15/01/2017	14/01/2022	60

AGOSTO/2025					
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Dias
			Início	Fim	
2638	FABIO APARECIDO AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	16/03/2005	15/03/2010	30
2048	FLAVIA CRISTINA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2008	31/07/2013	30
6456	NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/05/2019	19/05/2024	51
3943	RENAN BATISTA MEYRING	ASSISTENTE DE INFORMATICA	04/10/2010	03/10/2015	60
3943	RENAN BATISTA MEYRING	ASSISTENTE DE INFORMATICA	04/10/2015	09/05/2022	30
2496	ROSIMAR PAULO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2015	10/02/2020	60
7328	SANDRA REGINA BENI KAUFFMAN	PROFESSOR - 20 HORAS	04/08/2017	09/03/2024	30
5755	SANDRA REGINA BENI KAUFFMAN	PROFESSOR - 20 HORAS	12/09/2017	17/04/2024	30

SETEMBRO/2025					
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Dias
			Início	Fim	
4852	ALESSANDRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/07/2014	13/07/2019	30
6320	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2019	30/03/2024	30
2048	FLAVIA CRISTINA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2008	31/07/2013	30
1137	JOSE ROBERTO OLIVARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/02/2010	13/02/2015	30
2593	JOSLAINE COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/03/2020	28/02/2025	30

1616	MIRIAN INES GOMES BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	06/09/2001	05/09/2006	30

OUTUBRO/2025					
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**		**Dias**
			Início	**Fim**	
6051	ANDRE LOPES DE FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2018	25/04/2025	90
2201	ANDREA ALZIRA MARQUES TOMAZETI DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	31/08/2016	06/04/2023	30
3675	MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2005	16/01/2010	30
3675	MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1997	31/05/2002	60
2308	RENILDA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/08/2014	02/08/2019	90

NOVEMBRO/2025					
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**		**Dias**
			Início	**Fim**	
1864	DANILO BIFONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2019	05/10/2025	30

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 24 de Março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6CE94E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **Flávio Marcelino Fantin**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	25/2026
b) Licitação Nº:	3/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	08/04/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA RESGUARDAR A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
36	**31030171220002230633903900000**	**1076**	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - Valor total homologado: R$ 5.712,8000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SEGURO VEÍCULO VW SAVEIRO CS RB MPI, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA SEH 2G09, CHASSI 9BD281BKPT9940264, RENAVAM 01344100446, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		UNID	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	2	SEGURO VEÍCULO VW SAVEIRO CS RB MPI, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA SEH 2G11, CHASSI 9BD281BKPT9940264, RENAVAM 01344100446, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		UNID	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	3	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA AYR 3559, CHASSI 9BD578141F7864574, RENAVAM 01285090800, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		Serviço	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	4	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDS 2F08, CHASSI 9BD281A2DNYX66914, RENAVAM 01315834640, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		Serviço	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	5	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA TBQ 4C01, CHASSI 9BD281BKPT9940264, RENAVAM 01446938821, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		Serviço	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	6	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX JOYE, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBL 1157, CHASSI 9BGKL48UOJB124055, RENAVAM 01123229187, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		Serviço	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	7	SEGURO MOTOCICLETA HONDA CG 160 START, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA BDN 1F91, CHASSI 9BGKL48UOJB124055, RENAVAM 01123229187, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		UNID	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	8	SEGURO MOTOCICLETA HONDA CG 160 START, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDY 8I23, CHASSI 9C2KC2500NR107268, RENAVAM 01326866963, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		UNID	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	9	SEGURO MOTOCICLETA HONDA CG 160 START, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDY 8I16, CHASSI 9C2KC2500NR107268, RENAVAM 01326866963, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		UNID	1	R$ 571,2800	R$ 571,28
1	10	SEGURO VEÍCULO FORD CARGO 1719, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA AXM 5D89, CHASSI 9BFYEAGB1DBS39963, RENAVAM 00580575446, TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		Serviço	1	R$ 571,2800	R$ 571,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.712,80

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Sertanópolis, 08 de abril de 2026

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:169E625D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1246/2026 DE: 08/04/2026

LEI COMPLEMENTAR nº. 1246/2026
De: 08/04/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE NORMAS RELATIVAS AO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ – CONFORME LEI 670/2011 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

Lei Complementar:

Art. 1°. Fica incluído o inciso VI no Artigo 5º da Lei Complementar 670/2011 que dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Sulina, passando a vigorar conforme seguem:

Art. 5º. (...)
(...)
VI – **Via Consolidadas I** – Compostas por Vias Principais, Coletoras, Locais e Especiais com trechos de vias que se encontram abertas e transitáveis, com edificações já existente ou não/ou relevo com alta declividade onde não há a possibilidade de respeitar a largura das vias conforme especificado no Artigo 8º da Lei 670/2011.

Parágrafo Único: As vias ou trechos consolidados a que se refere o Inciso VI, são as constantes no Anexo IA parte integrante da Presente Lei, as quais terão medidas especiais e específicas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e alterando a Lei Complementar nº 670/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 08 de abril de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08/04/2026

ANEXO IA – LEI COMPLEMENTAR Nº 1246/2026

Nome da Rua	Trecho	Coordenadas		Extensão (m) da via a ser executada	Largura a ser executada
		Iníc io	Final		
1- RUA PROJETADA 1	Entre Prol. Rua Iguaçu e Rua Projetada 3	25°41'42"S 52°4 3'33 "W	25°41'41"S 52°43'28"W	135,00	11,00m (onze metros) sendo 8,00m (oito metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
2- RUA PROJETADA 2	Entre Prol. AV Iguaçu e Rua Projetada 3	25°41'40"S 52°4 3'33 "W	25°41'39"S 52°43'28"W	135,00	11,00m (onze metros) sendo 8,00m (oito metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
3- RUA PROJETADA 3	Entre Rua Avelino R. Earth ao fim da rua (111,83) metros	25°41'43"S 52°4 3'28 "W	25°41'38"S 52°43'29"W	111,83	11,00m (onze metros) sendo 8,00m (oito metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
4- PROL. AV. IGUAÇU	Entre Final da AV Iguaçu e 158,59m a partir da AV Iguaçu	25°41'45"S 52°4 3'32 "W	25°41'38"S 52°43'32"W	158,59	12,00m (doze metros) sendo 9,00m (nove metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
5- RUA PROJETAD A 4	Entre Estrada municipal e fim da rua (62 metros)	25°40'12"S 52°42'18"W	25°40'11"S 52°42'20"W	62,00	9,00m (nove metros) sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
6- RUA PROJETAD A 5	Entre Rua Projetada 4 e fim da rua a (126,10 metros)	25°40'11"S 52°42'20"W	25°40'14"S 52°42'22"W	126,10	9,00m (nove metros) sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
7- RUA PROJETAD A 6	Entre Estrada Municipal e Rua Projetada 5	25°40'14"S 52°42'20"W	25°40'13"S 52°42'21"W	293,33	9,00m (nove metros) sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8F254674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°140, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N°140, DE 07 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Ficam as Secretarias Municipais Geral de Governo, de Agricultura, de Educação, Esporte e Lazer, da Família e Desenvolvimento Social, do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de Obras, da Saúde, e de Viação e Serviços Rodoviários, autorizadas a realizarem através de Comissão Especial o certame correspondente para a contratação provisória visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de cargos de provimentos imediato por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2026 nos cargos seguintes com suas respectivas cargas horárias:

Código	Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Mensal
4021	01	Motorista	Ensino Fundamental Completo – 2.º Ciclo, Carteira de Habilitação compatível e EAR.	40h	06 + CR	R$ 1.981,26
4022	02	Motorista de ambulância	Ensino Fundamental Completo – 2.º Ciclo, Carteira de Habilitação compatível, curso especializado e EAR.	40h	02	R$ 1.981,26
151001	03	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área	30h	02 + CR	R$1.621,00
4031	04	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de Classe COREN/PR.	30h	10 + CR	R$ 2.267,05
171001	05	Inspetor de Alunos	Ensino Médio Completo e/ou Educação Profissionalizante.	40h	02 + CR	R$ 1.621,00
4023	06	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo, CNH categoria D com curso de Transporte Escolar e EAR	40h	08 + CR	R$ 2.071,30
4029	07	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo e/ou Educação Profissionalizante.	40h	03 + CR	R$ 1.981,26
118001	08	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional	30h	01	R$ 3.602,29
4030	09	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional	30h	02	R$ 3.602,29
4017	10	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional	30h	02	R$ 4.142,63
4020	11	Mecânico	Ensino Médio Completo e/ou Educação Profissionalizante.	40h	02	R$ 2.881,82
108001	12	Enfermeiro	Ensino Superior Completo, Graduação em Enfermagem e registro no órgão de Classe COREN/PR.	30h	01	R$ 3.602,29

Art. 2º. A classificação não gera obrigação de contratação, mas a contratação obriga à obediência a ordem rigorosa de classificação dos concorrentes.

Art. 3°. A Secretaria Geral de Governo encaminhará através do Departamento de Recursos Humanos o pedido de estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º. de O processo de seleção e chamamento a que se refere este Decreto obriga-se a obediência das normas contidas na Lei Municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2.017.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Teixeira Soares, 07 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:A9B2E224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.297/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 4297/2026 de 07/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.254,42 (cento e dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1476 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1521 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1602 - 3.3.90.93.00.00	3853	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.254,42
Total Suplementação:			**102.254,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CDAECBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 155/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 22/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 22/2026 de 18/03/2026(dezoito dias de março de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à composição de kits de higiene bucal, organizadores de medicamentos e sacolas plásticas personalizadas..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CREME DENTAL ADULTO O creme dental adulto deve conter flúor e apresentar ação eficaz no combate à cárie, atuando diretamente sobre a placa bacteriana e neutralizando os ácidos provenientes do açúcar ingerido através dos alimentos. O produto deve ser enriquecido com flúor e cálcio, visando reparar e fortalecer o esmalte dentário, proporcionando uma limpeza profunda e segura. Sua composição mínima deverá conter: carbonato de cálcio, água, glicerina, laurilsulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio, goma de celulose, aroma, pirofosfato tetrassódico, bicarbonato de sódio, sorbitol, silicato de sódio, sacarina sódica, metilparabeno e propilparabeno. O creme dental deve conter no mínimo 1.450 ppm de flúor e ser acondicionado em tubo com capacidade mínima de 50 gramas.	ALG DENTAL	ALG DENTAL	UNID	1.000,00	1,68	1.680,00
4	1	CREME DENTAL INFANTIL O creme dental infantil deve conter flúor e apresentar ação eficaz no combate à cárie, atuando diretamente sobre a placa bacteriana e neutralizando os ácidos produzidos pelo açúcar presente nos alimentos. O produto deve ser enriquecido com flúor e cálcio, com o objetivo de reparar e fortalecer o esmalte dentário, garantindo uma higienização adequada e segura para o público infantil. Sua composição mínima deverá conter: carbonato de cálcio, água, glicerina, laurilsulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio, goma de celulose, aroma, pirofosfato tetrassódico, bicarbonato de sódio, sorbitol, silicato de sódio, sacarina sódica, metilparabeno e propilparabeno. O creme dental deverá possuir teor mínimo de 1.100 ppm de flúor, apresentar aroma agradável, podendo ser disponibilizado nos sabores menta, tutti frutti ou hortelã, e ser acondicionado em tubo com capacidade mínima de 50 gramas.	ALG KIDS	ALG KIDS	UNID	1.500,00	2,23	3.345,00
TOTAL								5.025,00
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental infantil aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e registrada na ANVISA, contendo no mínimo as seguintes características: Cerdas: de nylon extra macias, arredondadas, em multiníveis para proporcionar limpeza profunda dos dentes decíduos e permanentes, protegendo a gengiva durante a escovação. Quantidade de tufos: 04 fileiras, totalizando 24 tufos de cerdas. Limpador de língua: macio, em forma de ranhuras ou emborrachado, localizado na parte posterior da cabeça da escova, proporcionando limpeza das superfícies lingual e das mucosas da bochecha sem agredir os tecidos. Cabeça: compacta e arredondada ou ovalada, favorecendo o acesso à cavidade bucal pequena das crianças e às regiões posteriores. Cabo: ergonômico, anatômico e antiderrapante, com formato arredondado para melhor empunhadura infantil, confeccionado em polipropileno atóxico (cabo opaco) ou PET (cabo transparente). Dimensões: comprimento	MEDFIO	MEDFIO	UNID	1.500,00	0,99	1.485,00

		aproximado de 13 cm a 17 cm. Cores: variadas.						
5	1	FIO DENTAL Fio dental é utilizado para remoção de biofilme e sujidades acumuladas nas faces proximais dos dentes e nas regiões de sulco gengival, prevenindo o acúmulo de placa bacteriana e consequentemente doenças cárie e gengivais, como gengivite. Confeccionado em poliamida, baixa torção, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em ácido inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo e tampa flip. Embalado em estojo individual de polipropileno, com no mínimo 25 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDFIO	MEDFIO	UNID	2.500,00	1,40	3.500,00
6	1	ESCOVA DENTAL ADULTO Escova dental para adultos aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e registrada na ANVISA, contendo no mínimo as seguintes características: Cabeça: arredondada ou ovalada, compacta, que facilite o acesso aos dentes posteriores, permitindo uma escovação eficiente. Cerdas: de nylon macias, finas, aparadas uniformemente e com extremidades arredondadas, proporcionando limpeza profunda sem agredir a gengiva. Quantidade de tufos: 04 fileiras, totalizando 35 tufos de cerdas. Limpador de língua: localizado na parte posterior da cabeça da escova, em forma de ranhuras, garantindo higienização da superfície lingual e da mucosa da bochecha. Cabo: ergonômico, anatômico, rígido (sem flexibilidade) e emborrachado, com superfície antiderrapante, que proporcione melhor empunhadura e conforto durante o uso. Material: confeccionado em polipropileno atóxico (cabo opaco) ou PET (cabo transparente). Dimensões: comprimento aproximado entre 20 cm e 25 cm. Peso: entre 15 g e 50 g. Dimensões médias do produto: aproximadamente 1,3 cm (espessura) x 3,7 cm (largura) x 23 cm (comprimento). Cores: variadas.	MEDFIO	MEDFIO	UNID	1.000,00	1,20	1.200,00
TOTAL								6.185,00

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NECESSAIRE Nécessaire confeccionada em PVC transparente flexível, material resistente, maleável e impermeável. Deve possuir fechamento em zip zap. Tamanho aproximado de 25 cm (comprimento) x 10 cm (altura). Pequenas variações dimensionais serão aceitas, desde que não comprometam a funcionalidade e a capacidade do item. Impressão da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Terra Rica, colorida e em tamanhos proporcionais à área da nécessaire. Inclusão da inscrição 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', conforme padrão visual do órgão. A personalização deverá ser realizada por estampa em serigrafia policromática (silk screen), não sendo aceito adesivo colado ou impressão digital adesiva. O material deve apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, manchas, bolhas ou imperfeições. A impressão deve ser nítida, resistente à fricção e à umidade.	HIGIX	HIGIX	UNID	2.500,00	3,44	8.600,00
TOTAL								8.600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de abril de 2026. (08/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5B89B6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 156/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 5/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 5/2026 de 10/03/2026(dez dias de março de 2026) que tem por objeto a **Construção de piscina coberta no Centro do Idoso.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de piscina coberta no Centro do Idoso Conforme pasta técnica anexa ao processo			SER	1,00	649.250,00	649.250,00
TOTAL								649.250,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de abril de 2026. (08/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:96246A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2026,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 26/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 48/2026, Modalidade:

PREGÃO Nº 26/2026, o(s) participante(s):

160954 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SHAMPOO CONCENTRADO 50 LITROS 1/40	TAMBOR	NOVAL	20	R$158,00	R$3.160,00
2	INTERCAP 50 LITROS 1/40	TAMBOR	NOVAL	45	R$139,00	R$6.255,00
3	SOLUPAM 50 LITROS 1/40	TAMBOR	NOVAL	35	R$120,00	R$4.200,00
					Total do Fornecedor:	R$13.615,00

Terra Roxa, 08 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C1769FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º22/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DOCE ENCANTO FABRICAÇÃO DE DOCES LTDA** CNPJ: sob nº. 19.684.050/0001-63
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de SERVIÇO **DE CAFÉ COLONIAL, COFFE BREAK, BRUNCH, BUFFET, FORNECIMENTO DE BOLO RECHEADO, DOCINHOS, SALGADINHOS FRITOS, REFRIGERANTE, PRATOS, GARFOS E COPOS DESCARTÁVEIS**.

	LOTE 1:R$ 39.806,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAFÉ COLONIAL:** Composto por no mínimo 06 pratos salgados (Tortas e Sanduíches, Mini - salgados fritos: Coxinha de frango, bolinha de queijo, risoles de carne ou calabresa e kibe, pão de queijo, Esfihas e mini doguinhos, pastel, salgados assados.) ,06 pratos doces (Cueca Virada, Biscoitos Amanteigados, mini churros, bolos secos sabores variados, salada de frutas, sonho,) café, leite, chá, 01 tipo de suco, pão fatiado, pão caseiro, manteiga ou margarina, doce ou geleia, queijo e presunto, e 03 tipos de frutas. O local onde vai ser servido o café deverá ser nas dependências da contrante - **SERVIÇO POR PESSOA**	SERV	650	61,24	39.806,00

	Lote 2 R$ 37.800,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAFÉ:** Composto por no mínimo 2 pratos salgados (Tortas e Sanduíches, Mini salgados fritos: Coxinha de frango, bolinha de queijo, risoles de carne ou calabresa e kibe, pão de queijo, Esfihas e mini doguinhos, pastel, salgados assados.), 2 pratos doce (Cueca Virada, Biscoitos Amanteigados, mini churros, bolos secos sabores variados, sonho.), 1 tipo de suco, café, leite e 2 tipos de salada de frutas com 3 tipos de frutas. - **SERVIÇO POR PESSOA**	Serv	840	45,00	37.800,00

	Lote 3 R$ 8.100,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**BOLO RECHEADO**- Com aspecto homogêneo, recheio com creme de frutas (abacaxi, morango, pêssegos, ameixa, leite condensado e coco), sabor 100% natural; no mínimo 01 (uma) camada de recheio, com cobertura. UNIDADE DE MEDIDA KG.	KG	135	60,00	8.100,00

	Lote 4 R$ 10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais)				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**SALGADINHOS FRITOS - CENTO** Especificações mínimas: Sabores variados entre coxinha, - SALGADINHOS FRITOS - CENTO Especificações mínimas: Sabores variados entre coxinha, kibe, risoles, bolinhas de queijo, aproximadamente 25gr cada Sabor definido no momento do pedido- **UNIDADE DE MEDIDA CENTO**- **UNIDADE DE MEDIDA CENTO.**	Cento	135	80,00	10.800,00

	Lote 5 R$ 4.500,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**DOCINHOS- CENTO** Especificações mínimas: Docinhos variados como brigadeiro, beijinho, cajuzinho e casadinho, com peso aproximado de 17 gramas. **UNIDADE DE MEDIDA CENTO**	Cento	50	90,00	4.500,00

	Lote 6 R$ 12.151,80 (Doze mil, cento e cinquenta e um reais com oitenta centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**FORNECIMENTO E SERVIMENTO DE BUFFET e BEBIDA (LIVRE)** **CONTENDO**: Carnes: **vermelha** (maminha, contrafilé, alcatra); linguiça toscana de pernil; **branca** (sobre coxa de frango); -**saladas**: (folhas e frutas) **salada cozida** (cenoura, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba), **salada** (tomate e cebola) -**acompanhamento**: arroz branco (tipo 1) de primeira qualidade; -**bebidas**: água mineral, suco natural, refrigerante regular e light, -**sobremesa**: sobremesa individual. **LOCAL: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE- VALOR DE REFERÊNCIA POR PESSOA.**	Sev	180	67,51	12.151,80

	Lote 7 R$ 12.897,50 (Doze mil, oitocentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos)				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK:** Composto por café, leite, suco, 03 (três) variedade de salgados, 03(três) variedades de doces, 03(três) variedades de frios fatiados, 03(três) variedades de pães, frutas da época, patê e geleia. Quantidades: 02 dois salgados por pessoas com peso mínimo de 30g cada; 02 doces ou fatia por pessoa, com mínimo 30g cada doce ou fatia; Café e leite no mínimo 150ml de cada por pessoa; Suco 300ml no mínimo por pessoa; Frutas 50g por pessoa em pedaço ou salada de frutas; Pães 02 minipães com mínimo 50g cada por pessoa; frios 60g por pessoa; Patê e geleia 01(uma) de cada por pessoa ou no mínimo 15g de cada por pessoa. O serviço de montagem de mesa será de responsabilidade da empresa contratada, a mesa deverá estar pronta com antecedência de 30 min antes dos eventos e os materiais necessários para o serviço deverão estar incluso no valor do serviço sem ônus adicional. Será de responsabilidade da empresa a montagem das mesas, tais como, toalha de mesa, xicaras de louças, copos de vidro, jarra ou suqueira de vidro, manteigueira com tampa, talheres em geral de inox, garrafa térmica de inox, prato de louças, a empresa será responsável em montar e desmontar a mesa. Sugestões de cardápio: Salgados: pão de batata, mini esfirras, pastel frito ou assado, coxinha, rissoles, miniquibe, bolinha de queijo, croquete, mini pizza, croissant, empada, folhados etc. Doces: Bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, docinhos, carolina, folhado doce, croissant, fubá, toalha felpuda, sonho etc. Frutas: mamão, melão, melancia, kiwi, abacaxi, uva, morango, pêssego, laranja, ameixa etc. Frios: presunto, parma, queijo parmesão, queijo gorgonzola, salame italiano, muçarela etc. Pães: brioche, baguete, roscas, pãezinhos recheados, pão de queijo etc.	SERV	250	51,00	12.750,00

	Lote 8 R$ 22.000,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRUNCH:** Composto Por café, leite, suco natural, 02 (duas) opções de refrigerante, 02 (duas) variedades de salgados finos, 03 (três) pratos quentes servidos em prato de sobremesa, 01(um) tipo de bolo, 02(duas) variedades de doces, 03(três) variedades de frutas frescas, 04(quatro) variedades de frios, 02(duas) variedades de pães, 02(dois) outros acompanhamentos: manteiga, pastas, ovos quentes (omelete), bacon, canapés, patês e carpaccio. O serviço de montagem de mesa será de responsabilidade da empresa contratada, a mesa deverá estar pronta com antecedência de 30 min antes dos eventos e os materiais necessários para o serviço deverão está incluso no valor do serviço sem ônus adicional. Será de responsabilidade da empresa a montagem das mesas, tais como, toalha de mesa, xicaras de louças, copos de vidro, jarra ou suqueira de vidro, manteigueira com tampa, talheres em geral de inox, garrafa térmica de inox, prato de louças, a empresa será responsável em montar e desmontar a mesa. Sugestões de cardápio; Bebidas: Chocolate simples e com chantily, água mineral com e sem gás, suco de frutas, refrigerantes normais, diet e light, café preto, leite. Pão: Brioche, baguete, Pão de leite, pãezinhos recheados, pão de queijo, Broa integral, Croissant (2 tipos de recheios), queijo parmesão, queijo gorgonzola, Salame italiano e muçarela. Frutas frescas: mamão, melão, melancia, kiwi, abacaxi, uva, morango, pêssego, laranja, ameixa. Salgados finos: Quiche: de aspargo, loraine, palmito, cheddar com alho poro etc., torta de camarão, palmito, espinafre etc, terrine de tomate seco, canapé de caponata, mousse de frango defumado. Doces: miúdos: Brigadeiro, dois amores, beijinho, minibombom de uva, nozes, morango, olho de sogra, ouriço, cajuzinho etc.; broinha de tapioca, rosquinha de castanha, beijo de moça, bombom uva e morango. Bolos: nega maluca, mármore, fubá, toalha felpuda, laranja, maracujá, castanha etc. Prato quente: coxa e sobrecoxa desossada recheada, seleta de legumes refogados, purê de mandioquinha com bacon, trouxinha de frango, wrap de palmito com presunto, quibe assada, escondidinho de carne, carne de onça com molho de bacon, tabua de frios.	SER	250	88,00	22.000,00

	LOTE 9: 1.665,20				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pratos descartáveis – de primeira qualidade, raso 15cm, nas cores, ROSA, AZUL, AMARELO, MARRON, pacote com 10 unidades.	Pct	65	3,80	247,00
2	Pratos descartáveis – de primeira qualidade, raso 15 cm, na cor; BRANCO, pacote com 10 unidades.	Pct	55	3,30	181,50
3	Pratos descartáveis: De primeira qualidade, na cor BRANCO, raso, 26 cm. Pacote com 10 unidades	Pct	25	7,40	185,00
4	Garfos descartáveis: De primeira qualidade, na cor branco, pacote com 50 unidades.	Pct	31	8,70	269,70
5	Copo descartável de isopor: cor branco,180 ml. Pacote com 1.000 unidades.	Pct	2	201,00	402,00
6	Copo descartável: Em polipropileno (PP) de 200 ml, não tóxico, de primeira qualidade, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	Pct	50	7,60	380,00

	Lote 10 R$ 2.020,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**REFRIGERANTE-** 2 litros- Refrigerado, sabores: guaraná, coca, laranja e limão.	UNI	202	10,00	2.020,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração.			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
46	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1001

05.001.12.122.0016.2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
71	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1003
72	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1004
05.002.12.361.0017.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1003
98	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11039
97	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
99	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31148
05.002.12.365.0018.2.017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
123	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104

06.002.10.301.0013.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
169	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1303

06.002.10.301.0013.2.041 – Manutenção de Rede Municipal de Atenção Primaria a Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
188	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	11494

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração.			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
257	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1303

DATA: Tunas do Paraná, 08 de abril de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANDERSON AURELIO KREPEL, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:99360C1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa ***TABORDA AUTOMOVEIS LTDA,*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **61.629.289/0001-05**
OBJETO: a Contratação de Empresa para aquisição de Veículos 0km **(Veículo tipo Van, Automóvel Hatch, Ambulância tipo B, Micro-ônibus Tipo M3 e Motocicleta)"** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência constantes no Edital de Pregão n.º 18 / 2026.

	LOTE 02 –R$ 159.864,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
01	VEÍCULO AUTOMOVEL -4 portas bicombustível, modelo Hatch, opcionais vidros e trava elétrica, direção hidráulica, ar-condicionado, ar quente ar frio cor branca e demais características de fábrica. MARCA RENAULT KWID	UNID	2	79.932,00	159.864,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: o do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.001.04.122.0014.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
49	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
193	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303

DATA: Tunas do Paraná, 08 de Abril de 2026.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e
JOAO NELSON TABORDA RIBAS , Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C0F4E8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PMU

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de ração para cães adultos, tipo Premium Especial, com teor de proteína mínima de 22%, destinada à Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama – SAAU, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	CNAE	VALOR UNIT. (R$)	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS (01- UM ANO)
1	Ração para cães adultos – Tipo Premium Especial, com teor mínimo de proteína de 22% **Ampla Concorrência (80%)**	2880 sacos de 20 kg	47.89-0-04	85,60	Nutridani / Billydog refeição diaria	246.528,00	SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUID ORA LTDA	26/03/2027
2	Ração para cães adultos – Tipo Premium Especial, com teor mínimo de proteína de 22% **Exclusiva ME/EPP/MEI (20%)**	720 sacos de 20 kg	47.89-0-04	85,60	Nutridani / Billydog refeição diaria	61.632,00	SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUID ORA LTDA	26/03/2027
	VALOR TOTAL					**308.160,00**		

Umuarama, 26 de março de 2026.

CONDIÇÕES:

I - O objeto desta licitação deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contratado e emissão da ordem de serviço.
II - Aquisição de sacos de rações para cães adultos, sendo as entregas a serem realizadas de forma parcelada, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de entrega, no local indicado, de acordo com os quantitativos e especificações exigidos, a fim de atender as necessidades da Sociedade de Amparos aos Animais de Umuarama - SAAU.
III - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos da legislação aplicável, já que é possível definir-se objetivamente os seus padrões de desempenho e qualidade pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
IV – Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
V - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
VI - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade.
VII - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
VIII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
IX - O objeto será entregue no seguinte local: **Canil SAAU** – Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, PR-482, Parque Industrial II, CEP: 87.507-152, Umuarama-PR, ao lado do Aterro Sanitário Municipal de Umuarama.
X - Caso a empresa contratada seja de outro município, todas as despesas de envio ocorrerão por conta da Contratada.

XI - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação.
XII – Os objetos deverão ser executados, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 006/2026 – PMU.

FABIANO HENRIQUE PAULINO
Seven Brazil Pets Distribuidora LTDA
Detentora da Ata

CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal Município de Umuarama
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:5DEDF6F6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 418/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SIAN IMÓVEIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato, no valor de R$ 9.470,27 (nove mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor deste termo em **R$ 28.410,81** (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência contratual de 03 (três) meses. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 169.431,66 (cento e sessenta e

nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), para R$ 197.842,47 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 404 – F: 511
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/03/2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços para até 11 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal da presente ata, passando para o valor de R$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais), valor corrigido pelo índice do IPCA (IBGE) do período de 01/2025 a 01/2026 (4,61%), perfazendo o valor deste termo em **R$ 177.660,00** (cento e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais), correspondente a dilatação do prazo de vigência para 01 (um) ano. Passando e atualizando o valor total desta ata de R$ 169.830,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta reais), para R$ 347.490,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Quant.	Pregão Eletron.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. (R$) Corrigido pelo IPCA (IBGE)	Valor total Mensal (R$)	Quant. Mês	Valor Total Anual (R$)
01	Serviço de Rastreamento veicular.	Até 450	013/2025	veículos	31,45	**R$ 32,90**	**Até 14.805,00**	Até 12	**Até 177.660,00**
	VALOR TOTAL								**R$ 177.660,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 448 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 449 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/03/2026.

TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FORTIS TEXTIL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência da presente ata de registro de preços para até 07 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado a presente ata de registro de preços o valor de **R$ 2.695.848,79** (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), correspondente a correção do índice do IPCA (IBGE) do período de 03/2025 a 02/2026 (3,812500%), considerando a dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total da ata de registro de preços de R$ 2.596.964,59 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 5.292.813,38 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. / Preço Registrado	Marca	Valor Unit. com reajuste do IPCA (3,812500%)	Valor Total
01	**Kit de uniforme escolar Berçário e Maternal I**, composto por: - 2 camisetas uniforme; - 1 bermuda; - 1 agasalho; - 1 calça. Tamanhos (1, 2, 4, e 6)	1.241	kit	R$ 98,49	Fortis	R$ 102,24	R$ 126.879,84
02	**Kit de uniforme escolar Maternal II ao Infantil 5**, composto por: - 2 camisetas; - 1 bermuda; - 1 agasalho; - 1 calça. Tamanhos (1 ao 10)	9.556	kit	R$ 98,49	Fortis	R$ 102,24	R$ 977.005,44
03	**Kit de uniforme escolar 1º ao 5º ano**, composto por: - 2 camisetas; - 1 bermuda; - 1 agasalho; - 1 calça. Tamanhos (4 ao EXGG)	15.028	kit	R$ 98,49	Fortis	R$ 102,24	R$ 1.536.462,72
04	**Kit de uniforme escolar EJA**, composto por: - 2 camisetas; - 1 agasalho; - 1 calça. Tamanhos (P ao EXGG)	98	kit	R$ 81,95	Fortis	R$ 85,07	R$ 8.336,86
05	**Camiseta PROERD** Tamanhos (4 ao EXGG)	3.273	Unid.	R$ 13,88	Fortis	R$ 14,41	R$ 47.163,93
	VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 2.695.848,79**

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1024 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1076 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1077 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1141 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.315. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1166 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026.

Umuarama, 08 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:747149F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086/2026

DECRETO Nº 086/2026

Autoriza a transferência, a título gratuito, de bens móveis do patrimônio do Município de Umuarama à Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, §2º, da Lei Municipal nº 4.866/2025, que autoriza o Município controlador a transferir bens à Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a EPISU de máquinas e equipamentos indispensáveis ao desempenho de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 007/2026, de 04 de março de 2026, encaminhado pela EPISU.

D EC R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a transferência, a título gratuito, do patrimônio do Município de Umuarama para a EPISU, dos bens móveis constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A transferência dos bens de que trata este Decreto será formalizada mediante Termo de Transferência de Bens Móveis, sem qualquer ônus financeiro ao Município, e constituirá forma de integralização de capital social da EPISU, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Compete à EPISU proceder ao:

I – tombamento e registro dos bens em seu ativo imobilizado;

II – controle físico e contábil permanente;

III – reconhecimento contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) ea legislação societária aplicável;

IV – registro do aumento do capital social decorrente da integralização dos bens;

V – apropriação da depreciação ao longo da vida útil econômica dos bens.

Art. 4º Os bens transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento do interesse público, no âmbito das atividades institucionais da EPISU.

Art. 5º Os veículos constantes do Anexo II deste Decreto serão disponibilizados à EPISU a título de cessão de uso, mediante Termo de Cessão, permanecendo a propriedade com o Município de Umuarama, devendo ser utilizados exclusivamente no desempenho das atividades institucionais da empresa pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e interesse público, formalizado por termo aditivo.

§ 1º Compete à EPISU arcar com todas as despesas de uso e manutenção dos veículos, incluindo combustível, lubrificantes, manutenções preventivas e corretivas, revisões, licenciamento e demais despesas operacionais.

§ 2º A EPISU deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos veículos, garantindo que sejam conduzidos exclusivamente por motoristas habilitados, nos termos da legislação de trânsito vigente, comunicando imediatamente ao Município qualquer dano, acidente, sinistro ou irregularidade.

§ 3º As multas de trânsito e demais penalidades decorrentes da utilização dos veículos serão de responsabilidade da EPISU, por meio do condutor designado.

§ 4º A EPISU responderá por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da utilização dos veículos, devendo restituí-los ao
Município ao final da cessão em perfeitas condições de funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.
§ 5º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia, devendo os veículos ser restituídos imediatamente ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I			
Relação de Máquinas/Equipamentos do Município.			
MÁQUINA/EQUIPAMENTO	**FROTA**	**Nº PATROMÔNIO**	**VALOR ATUALIZADO**
RETROESCAVADEIRA 4X2 MARCA JCB MODELO 3C MOTOR PERKINS 4 CILINDROS 72 HP DIESEL TRANSMISSAO POWER SUTLE 4 MARCHAS PESO OPERACIONAL 6570KG CARREGADOR FRONTAL DE 0,96M³ RETROESCAVADEIRA COM ALCANCE A PARTIR DO PIVO DE GIRO 5360MM RODAS COM PNEUS DIANTEIROS 10.5/80X18 10L RODAS COM PNEUS TRASEIROS 17.5X25 L2 12 LONAS FREIOS DE SERVIÇO MULTI DISCO HIDRAULICO E FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO SECO SISTEMA DE ILUMINAÇAO E ASSESSORIOS COR AMARELA ANO 2007 MOD 2007	425	23530	R$ 143.910,00
PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA; DIESEL; 2017; AMARELA; MOTOR DIESEL TURBO COM INJECAO ELETRONICA, MARCA Caterpillar, 924K	596	49540	R$ 324.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA; CASE/CX180C; DIESEL; 2017/2017; 119 HP; LARANJA; CHASSI Nº HBZN180CPHAA02622; FINAME: 3418204; MOTOR INT. 218218	599	49914	R$ 373.500,00
MOTONIVELADORA MODELO 120K; DIESEL; MARCA CAT; ANO 2018; AMARELA; MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO COM 6 CILINDROS; CAT - 0120KTJAP07067; SERIE MOTOR - TX706794; RENAVAM - 501203; POTENCIA 147 HP; 0P1938 REMOCAO FLUIDO; CHASSIS ARTICULADOS; SERVOTRANSMISSAO DE ACIONAMENTO DIRETO E CONTROLE ELETRONICO; ILUMINACAO FRONTAL; BARRA RETA; LAMINA COM DIMENSAO MINIMA DE 3.600MM X 60MM X 20MM; LAMINA COM BORDA CORTANTE, TOMBAMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA HIDRAULICA; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO; FREIOS DE SERVIÇOS, ACIONADA A AR COM DISCOS BANHADOS A OLEO, LOCALIZADO EM CADA UMA DAS RODAS TRASEIRAS, VEDADOS LIVRES DE AJUSTES; RIPPER TRASEIRO DE NO MINIMO 3 (TRES) DENTES; TRANSMISSAO DE NO MINIMO 8 (OITO) MARCHAS A FRENTE; RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 300 (TREZENTOS) LITROS; PNEUS 14.0-24;	621	50957	R$ 503.600,00
MOTONIVELADORA MODELO 120K; DIESEL; MARCA CATERPILLAR; ANO 2018; AMARELA; MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO COM 6 CILINDROS; CAT -0120KPJAP07135; SERIE MOTOR - TX707037; RENAVAM - 501203; POTENCIA 147 HP; 0P1938 REMOCAO FLUIDO; CHASSIS ARTICULADOS; SERVOTRANSMISSAO DE ACIONAMENTO DIRETO E CONTROLE ELETRONICO; ILUMINACAO FRONTAL; BARRA RETA; LAMINA COM DIMENSAO MINIMA DE 3.600MM X 60MM X 20MM; LAMINA COM BORDA CORTANTE, TOMBAMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA HIDRAULICA; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO; FREIOS DE SERVIÇOS, ACIONADA A AR COM DISCOS BANHADOS A OLEO, LOCALIZADO EM CADA UMA DAS RODAS TRASEIRAS, VEDADOS LIVRES DE AJUSTES; RIPPER TRASEIRO DE NO MINIMO 3 (TRES) DENTES; TRANSMISSAO DE NO MINIMO 8 (OITO) MARCHAS A FRENTE; RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 300 (TREZENTOS) LITROS; PNEUS 14.0-24; PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.000KG	628	51137	R$ 503.600,00
VIBRO ACABADORA DE ASFALTO; MARCA LEEBOY; MODELO 1000F; NUMERO DE SERIE 1000F 1025 LBB	629	51118	R$ 324.800,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123PDBR.0 DE TAMBOR UNICO ROLO V; AMARELA; 2018; DIESEL	643	51650	R$ 238.800,00
Rolo compactador HAMM / HD14VT	683	54779	R$ 160.300,00
LS TRACTOR/TRATOR AGRICOLA H145 CABINADO, COR AZUL	726	56543	R$ 145.000,00
RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MODELO RD 406 STD, CICLO DIESEL 4 TEMPOS, 100HP, TRAÇÃO 4x4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CHASSIS RDV406AYJL0007820 (DOAÇÃO SEAB)	731	56881	R$ 250.000,00
TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.100, ANO 2019, CHASSIS HCCZTL10KLCJ10488. SERIE T541C401010	732	57096	R$ 200.000,00
Rolo Compactador Vibratório XS123PDBR	753	58943	R$ 214.000,00
Escavadeira Hidráulica XE 2250BR Chassis XUG02152PNPA01403	779	65025	R$ 400.000,00
MINICARREGADEIRA BOBCAT S650 AC HF B4SZ11654, A DIESEL, CONTENDO CACAMBA COR PRETA E VASSOURA LATERAL COR PRETA	787	65669	R$ 349.286,00
MINI CARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF B5N311195, A DIESEL, CONTENDO CACAMBA NA COR PRETA	854	68213	R$ 178.217,86
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D, ANO/MODELO 2025, COR AMARELO, DIESEL, CHASSIS HBZN012DASAE17566, MOTOR 6318354	930	76215	R$ 578.000,00
DOOSAN / DL 200 Pá Carregadeira	502	34177	R$ 200.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320GC - MARCA CAT, ANO 2025	951	77227	R$ 795.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320GV - MARCA CAT, ANO 2025	952	77228	R$ 795.000,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO CS10GC MARCA CAT, ANO 2026	954	77409	R$ 649.000,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO CS10GC MARCA CAT, ANO 2026	955	77410	R$ 649.000,00
ANEXO II			
Relação de veículos do Município.			
CAR/REBOQUE/PRANCHA REB/FACCHINI SRF CS FAB 1998 MOD 1998 CAP 30T COR AMARELA RENAVAM 00709539347 PLACA AIE-5854	322	11133	R$ 26.000,00
CAR/CAMINHAO/C FECHADA DIESEL M.BENZ/ L 1620 FAB 1998 MOD 1998 CAP 3,2T 204CV COR VERMELHA RENAVAM 00701467711 PLACA KIU-4337	370	46277	R$ 60.000,00
CAR/CAMIONETE/ABER/ C DUP DIESEL I/FORD RANGER XLT 13F FAB 2004 MOD 2004 CAP 5P 1T 135CV COR VERMELHA RENAVAM 00826810721 PLACA ALS-5289	396	18084	R$ 70.000,00
PAS/AUTOMOVEL ALCO/GASOL FIAT/UNO MILLE ECONOMY FAB 2013 MOD 2013 CAP 5P 66CV COR BRANCA RENAVAM 00540358266 PLACA AWZ-2829	519	38313	R$ 20.000,00
ESP/CAMIONETE/ABER/C. DUP; FLEX; VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD; 2018; 5P/0,62T/104CV; BRANCA; 01149425676; BCB-5845	610	50932	R$ 50.000,00
CAR/CAMINHAO/BASC/ C EST; DIESEL; VW/24.280 CRM 6X2; 2017/2018; 16,12T/277 CV; BRANCA; 01150397303; BCC-5356	623	50958	R$ 186.400,00
Caminhão pipa 6x2 (VW. 24.280 CRM 6x2 4p), fab./modelo 2019/2020, potencia 277 cv, PLACA BDV-5A16	691	55211	R$ 279.900,00
Caminhão Tector Attack, 6X4, ano/modelo 2022/2023 equipado com caçamba basculante chassis 93ZE12NMZP8956416 PLACA SEK-3A12	791	66917	R$ 600.000,00
CAMINHÃO ESPARGIDOR ASFALTICO, AUTOMOTOR TIPO TOCO, TRAÇÃO 4x2, ANO/FABRICAÇÃO 2024/2025 MOTOR A DIESEL TURBO COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, BASCULÁVEL, CHASSIS 9BM951501SB396909. PLACA TBA- 1G38	884	74308	R$ 700.000,00
M.Benz / Sprinter 313CDI REVESCAP	906	S/N	R$ 64.466,00
CAMINHAO SCANIA G420 A4X2, ANO/MODELO 2011, RENAVAM 00283760680, CHASSI 9BSG4X200B3678086, COR VERMELHA, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA NIK-2J61	931	76249	R$ 226.230,00

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CA35877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 11/2026

EXTRATO Nº 11/2026
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2025 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 27 de 26 de março de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS							
Item	**Class.**	**Nome**	**Lotação**	**Admissão**	**Prorrogação**	**RG/CPF**	**Salário**
1	169º	SILVANA MARIA BEZERRA	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	16/04/2027	42543292	R$ 1.676,16
2	170º	SONIAALVES SANTANA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	16/04/2027	7.996.762-9	R$ 1.676,16
3	177º	CRISTINA DE SOUZAABREU DUARTE	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	16/04/2027	107810358	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BCC5D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 13/2026

EXTRATO Nº 13/2026
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO
ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 27 de 26 de março de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS							
Item	**Class.**	**Nome**	**Lotação**	**Admissão**	**Prorrogação**	**RG/CPF**	**Salário**
1	181º	ANGELA XAVIER RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde	09/04/2025	10/04/2027	79855030	R$ 1.676,16
2	183º	LUCIANA NASCIMENTO SOARES BISPO	Secretaria Municipal de Saúde	09/04/2025	10/04/2027	90798456	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4754F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 084/2026

DECRETO Nº 084/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.685.072,33 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.
1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300085 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e da Fonte 370113 - Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício anterior, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70184 - Caminhão Baú do Esporte - Sit 78822, no valor de R$ 311.916,66 (trezentos e onze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), da Fonte 70185 - Veículos SUV Esporte - SIT 78823, no valor de R$ 262.694,00 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), da Fonte 70189 - FMCTI - Tecnopark, no valor de R$ 906.761,67 (novecentos e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), e da Fonte 70179 - Apoio e Fortalecimento de Promoção a Igualdade Racial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 31 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC -PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 084 DE 31/03/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.122.0019.1310	S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70184	R$ 311.916,66
27.122.0019.1310	S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70185	R$ 262.694,00
TOTAL GERAL				**R$ 574.610,66**

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.453.0017.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 32.000,00
15.453.0017.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 4.000,00
15.453.0017.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.40.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 27.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 63.000,00**

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70189	R$ 906.761,67
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370113	R$ 2.700,00
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.39.00 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 911.461,67**

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.002. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0011.2301	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555	R$ 1.000,00
18.541.0011.2301	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300085	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 6.000,00**

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.244.0013.2320	Serviços da Proteção Social Especial	OUTROS 3.3.90.36.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60115	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 60.000,00**

ÓRGÃO: 29. - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL
UNIDADE: 29.001. - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO /OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14.422.0012.2331	Manutenção do Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial	OUTROS 3.3.90.39.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70179	R$ 54.000,00
14.422.0012.2331	Manutenção do Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial	3.3.90.14.00 .00 DIÁRIAS - CIVIL	70179	R$ 8.000,00
14.422.0012.2331	Manutenção do Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70179	R$ 8.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 70.000,00**
TOTAL GERAL	**1.685.072,33**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 084 DE 31/03/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJET O/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 65.000,00**

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.002. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJE TO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0011.2301	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.1.50.41.0000 CONTRIBUIÇÕES	555	R$ 500,00
18.541.0011.2301	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.50.41.0000 CONTRIBUIÇÕES	555	R$ 500,00
TOTAL GERAL				**R$ 1.000,00**

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60115	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 60.000,00**
TOTAL GERAL				**126.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO

EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior	10.466.955,10	636.199,71	.300085	9.830.755,39
Valor utilizado pelo Decreto nº 005/2026			.300085	3.746.700,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 013/2026			.300085	420.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 016/2026			.300085	115.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2026			.300085	456.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2026			.300085	579.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 029/2026			.300085	500.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2026			.300085	2.268.600,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 035/2026			.300085	300.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 044/2026			.300085	63.295,10
Valor utilizado pelo Decreto nº 51/2026			.300085	760.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 84/2026			.300085	5.000,00
Saldo atual			**300085**	**617.160,29**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício anterior	601.101,92	9.612,74	.370113	591.489,18
Valor utilizado pelo Decreto nº 016/2026			370113	6.200,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 019/2026			370113	23.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2026			370113	16.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 31/2026			370113	20.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 41/2026			370113	47.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 44/2026			370113	39.250,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 84/2026			370113	2.700,00
Saldo atual			**.370113**	**436.339,18**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FD8EC149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 79/2026

DECRETO Nº 79/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 22.298.692,51 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 818.500,00 (oitocentos e dezoito mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 360158 - Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Investimento - exercício anterior, no valor de R$ 427.675,82 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), da Fonte 300518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - exercício anterior, no valor de R$ 2.251.148,63 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), da Fonte 370014 - Média e Alta Complexidade - Estado - exercício anterior, no valor de R$ 477.456,98 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), da Fonte 360218 – Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio - exercício anterior, no valor de R$ 12.794.011,21 (doze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, onze reais e vinte e um centavos), da Fonte 300003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercício anterior, no valor de R$ 100,70 (cem reais e setenta centavos), da Fonte 301019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)-exercício anterior, no valor de R$ 22.302,83 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos), da Fonte 360007 - Construção de Postos de Saúde - Ouro Branco - exercício anterior, no valor de R$ 620,50 (seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), da Fonte 301033 - Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento Covid-19 - exercício anterior, no valor de R$ 169.836,26 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), da Fonte 301051 - Transf. Prov. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE - exercício anterior, no valor de R$ 189.112,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e doze reais), da Fonte 301064 - Assistência Financeita p/ Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem-exercício anterior, no valor de R$ 949.085,98 (novecentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), da Fonte 300304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - exercício anterior, no valor de R$ 62.771,92 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), da Fonte 300510 - Taxas - Exercício Poder de Policia – exercício anterior, no valor de R$ 93.710,08 (noventa e três mil, setecentos e dez reais e oito centavos), da Fonte 300498 – Assistência Farmacêutica - Outros Componentes - exercício anterior, no valor de R$ 430.692,65 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), da Fonte 370011 - Incentivo financeiro de investimento - ESTADO - exercício anterior, no valor de R$ 3.556.771,57 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), da Fonte 360070 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - exercício anterior, no valor de R$ 273,94 (duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), da Fonte 370045 - Reforma de Unidades de Saúde- exercício anterior, no valor de R$ 54.502,07 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sete centavos), e da Fonte 360008 - Construção de Postos de Saúde - Bem Estar - exercício anterior, no valor de R$ 119,37 (cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 079 DE 26/03/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.394	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Pronto Atendimento	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360158	R$ 357.675,82
10.302.0025.1.175	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão Plena	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360158	R$ 70.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300518	R$ 2.251.148,63
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370014	R$ 90.000,00
10.303.0026.2.146	Manutenção dos Serviços de Assistencia Farmaceutica	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	370014	R$ 15.187,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370014	R$ 282.269,98
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370014	R$ 90.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360218	R$ 47.667,64
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360218	R$ 12.746.343,57
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300003	R$ 100,70
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301019	R$ 22.302,83
10.301.0024.1.173	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360007	R$ 620,50
10.301.0024.1.173	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301033	R$ 169.836,26
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301051	R$ 189.112,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	301064	R$ 949.085,98

			PESSOAL CIVIL		
10.122.0002.1.169	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Apoio Administrativo	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300304	R$ 62.771,92
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300510	R$ 93.710,08
10.303.0026.2.146	Manutenção dos Serviços de Assistencia Farmaceutica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300498	R$ 400.000,00
10.303.0026.1.174	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Farmaceutica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300498	R$ 30.692,65
10.304.0027.1.176	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370011	R$ 180.000,00
10.301.0024.1.173	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370011	R$ 3.361.583,57
10.303.0026.1.174	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Farmaceutica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370011	R$ 15.188,00
10.306.0010.2.062	Distribuição de Suplemento Alimentar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360070	R$ 273,94
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	370045	R$ 54.502,07
10.301.0024.1.173	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360008	R$ 119,37
10.302.0025.2.327	Manutenção do Centro de Autismo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 400.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 402.000,00
10.122.0002.1.481	EI - Repasse Financeiro para a Casa de Recuperação Projeto Restauração	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 12.500,00
10.122.0002.1.508	EI - Repasse Financeiro para Associação de Recuperação de Alcóolatra - ARA	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 2.000,00
10.122.0002.1.521	EI - Repasse Financeiro para Associação Desafio Jovem Canaã	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 22.298.692,51**
TOTAL GERAL					**22.298.692,51**

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 079 DE 26/03/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 100.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 400.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 152.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 150.000,00
10.122.0002.1.481	EI - Repasse Financeiro para a Casa de Recuperação Projeto Restauração	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.481	EI - Repasse Financeiro para a Casa de Recuperação Projeto Restauração	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 11.500,00
10.122.0002.1.508	EI - Repasse Financeiro para Associação de Recuperação de Alcóolatra - ARA	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.508	EI - Repasse Financeiro para Associação de Recuperação de Alcóolatra - ARA	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.521	EI - Repasse Financeiro para Associação Desafio Jovem Canaã	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.521	EI - Repasse Financeiro para Associação Desafio Jovem Canaã	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 818.500,00**
TOTAL GERAL					**818.500,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -	427.675,82	0,00	.360158	427.675,82
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			360158	427.675,82
Saldo atual			**.360158**	-

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	2.899.986,81	648.838,18	.300518	2.251.148,63
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			300518	2.251.148,63
Saldo atual			**.300518**	-

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Média e Alta Complexidade - Estado - exercício anterior	1.405.575,99	928.119,01	.370014	477.456,98
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			370014	477.456,98
Saldo atual			**.370014**	-

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -	14.343.449,97	1.549.438,76	.360218	12.794.011,21
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			360218	12.794.011,21
Saldo atual			**.360218**	-

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - exercício anterior,	120,70	20,00	.300003	100,70
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			300003	100,70
Saldo atual			**.300003**	-

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	22.302,83	0,00	.301019	22.302,83
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			301019	22.302,83
Saldo atual			**.301019**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	

			N° Fonte	**Valor**
Construção de Postos de Saúde - Ouro Branco - exercício anterior	620,50	0,00	.360007	620,50
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			360007	620,50
Saldo atual			**.360007**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento Covid-19 - exercício	169.836,26	0,00	.301033	169.836,26
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			301033	169.836,26
Saldo atual			**.301033**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Transf. Prov. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	189.112,00	0,00	.301051	189.112,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			301051	189.112,00
Saldo atual			**.301051**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Assistência Financeita p/ Pagamento dos Pisos Salariais para	1.765.118,10	816.032,12	.301064	949.085,98
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			301064	949.085,98
Saldo atual			**.301064**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Receitas de alienação de Ativos da Saúde - exercício anterior	62.771,92	0,00	.300304	62.771,92
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			300304	62.771,92
Saldo atual			**.300304**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Taxas - Exercício Poder de Policia - exercício anterior	93.710,08	0,00	.300510	93.710,08
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			300510	93.710,08
Saldo atual			**.300510**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Assistência Farmacêutica - Outros Componentes - exercício anterior	430.692,65	0,00	.300498	430.692,65
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			300498	430.692,65
Saldo atual			**.300498**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Incentivo financeiro de investimento - ESTADO - exercício anterior	3.956.227,87	399.456,30	.370011	3.556.771,57
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			370011	3.556.771,57
Saldo atual			**.370011**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição -	273,94	0,00	.360070	273,94
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			360070	273,94
Saldo atual			**.360070**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Reforma de Unidades de Saúde- exercício anterior	86.996,17	32.494,10	.370045	54.502,07
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			370045	54.502,07
Saldo atual			**.370045**	-
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Construção de Postos de Saúde - Bem Estar - exercício anterior	119,37	0,00	.360008	119,37
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2026			360008	119,37
Saldo atual			**.360008**	-

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5507EB4A



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.707.594,00	4.707.594,00	649.771,62	13,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	816.794,00	816.794,00	34.508,27	4,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	640.000,00	640.000,00	64.750,00	10,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.453.900,00	1.453.900,00	267.436,74	18,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.796.900,00	1.796.900,00	283.076,61	15,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.964.100,00	37.964.100,00	7.466.693,15	19,67
Cota-Parte FPM	18.375.000,00	18.375.000,00	3.999.788,91	21,77
Cota-Parte ITR	45.100,00	45.100,00	4.268,93	9,47
Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	1.980.000,00	790.027,94	39,90
Cota-Parte ICMS	17.300.000,00	17.300.000,00	2.632.892,90	15,22
Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	264.000,00	39.714,47	15,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.671.694,00**	**42.671.694,00**	**8.116.464,77**	**19,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.032.534,44	12.017.144,33	5.906.192,08	49,15	2.755.438,23	22,93	2.045.263,31	17,02
Despesas Correntes	12.025.004,44	12.010.364,83	5.904.770,90	49,16	2.754.873,31	22,94	2.045.073,03	17,03
Despesas de Capital	7.530,00	6.779,50	1.421,18	20,96	564,92	8,33	190,28	2,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	86.566,01	28,86	37.794,44	12,60	36.177,17	12,06
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	86.566,01	28,86	37.794,44	12,60	36.177,17	12,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	2.099,25	20,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.099,25	20,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.352.534,44**	**12.337.144,33**	**5.994.857,34**	**48,59**	**2.793.232,67**	**22,64**	**2.081.440,48**	**16,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.994.857,34	2.793.232,67	2.081.440,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.098.960,96	2.098.960,96	2.098.960,96
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.895.896,38**	**694.271,71**	**(17.520,48)**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	1.217.469,72		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	1.217.469,72		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.678.426,66**	**(523.198,01)**	**(1.234.990,20)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	523.198,01	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**48,00**	**8,55**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	1.217.469,72	3.895.896,38	2.678.426,66	0,00	2.098.960,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.777.387,62
Empenhos de 2025	6.355.246,36	11.471.061,97	5.115.815,61	121.547,76	0,00	0,00	30.921,15	81.398,60	9.228,01	5.106.587,60
Empenhos de 2024	5.915.584,33	9.890.670,58	3.975.086,25	178.917,28	0,00	0,00	118.648,24	3.239,00	57.030,04	3.918.056,21
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	336.930,24	0,00	0,00	283.321,53	0,00	53.608,71	3.608.314,79
Empenhos de 2022 e anteriores	30.185.557,27	46.922.333,52	16.736.776,25	781.104,03	0,00	0,00	670.248,32	0,00	110.855,71	16.625.920,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.947.000,00	1.962.000,00	331.918,20	16,92
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.947.000,00	1.962.000,00	331.918,20	16,92
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.774,14	265.774,14	55.790,99	20,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.212.774,14**	**2.227.774,14**	**387.709,19**	**17,40**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.328,40	2.507.835,45	165.588,44	6,60	130.184,61	5,19	128.897,76	5,14
Despesas Correntes	1.982.828,40	1.999.592,79	162.688,44	8,14	130.184,61	6,51	128.897,76	6,45
Despesas de Capital	299.500,00	508.242,66	2.900,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.100,00	3.100,00	2.099,25	67,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.100,00	3.100,00	2.099,25	67,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.290.428,40**	**2.515.935,45**	**167.687,69**	**6,67**	**130.184,61**	**5,17**	**128.897,76**	**5,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.314.862,84	14.524.979,78	6.071.780,52	41,80	2.885.622,84	19,87	2.174.161,07	14,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.000,00	305.000,00	86.566,01	28,38	37.794,44	12,39	36.177,17	11,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.100,00	13.100,00	4.198,50	32,05	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.642.962,84	14.853.079,78	6.162.545,03	41,49	2.923.417,28	19,68	2.210.338,24	14,88

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 10:37:33.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:34A6DD70

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.031.708,09	47.951.095,80	48.442.594,53	48.939.131,13	49.440.757,22	49.947.524,98	50.459.487,11	50.976.696,86	51.499.208,00	52.027.074,88	52.560.352,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 13:03:49.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	*EDSON LUPATINI*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:354FB4F1

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.463.085,81	69.662.746,25	20.959.422,99	20.959.422,99	100,00	48.703.323,26	9.551.951,44	9.551.951,44	100,00	60.110.794,81
ADMINISTRAÇÃO	7.008.450,00	7.083.077,70	2.277.310,53	2.277.310,53	10,87	4.805.767,17	1.196.330,77	1.196.330,77	12,52	5.886.746,93
Administração Geral	7.008.450,00	7.083.077,70	2.277.310,53	2.277.310,53	10,87	4.805.767,17	1.196.330,77	1.196.330,77	12,52	5.886.746,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.808.170,00	3.985.431,32	2.096.397,46	2.096.397,46	10,00	1.889.033,86	391.355,83	391.355,83	4,10	3.594.075,49
Assistência à Pessoa Idosa	40.102,00	40.102,00	0,00	0,00	0,00	40.102,00	0,00	0,00	0,00	40.102,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	376.468,00	2.553.729,32	1.764.551,29	1.764.551,29	8,42	789.178,03	150.581,88	150.581,88	1,58	2.403.147,44
Assistência Comunitária	1.351.600,00	1.351.600,00	331.846,17	331.846,17	1,58	1.019.753,83	240.773,95	240.773,95	2,52	1.110.826,05
SAÚDE	14.890.574,44	15.186.336,03	6.060.904,69	6.060.904,69	28,92	9.125.431,34	2.943.236,59	2.943.236,59	30,81	12.243.099,44
Atenção Básica	14.314.862,84	14.524.979,78	5.852.351,67	5.852.351,67	27,92	8.672.628,11	2.790.146,34	2.790.146,34	29,21	11.734.833,44
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	305.000,00	89.058,71	89.058,71	0,42	215.941,29	37.794,44	37.794,44	0,40	267.205,56
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	13.100,00	13.100,00	4.198,50	4.198,50	0,02	8.901,50	0,00	0,00	0,00	13.100,00
Demais Subfunções	247.611,60	333.256,25	115.295,81	115.295,81	0,55	217.960,44	115.295,81	115.295,81	1,21	217.960,44
EDUCAÇÃO	10.383.234,00	10.129.610,27	1.884.310,79	1.884.310,79	8,99	8.245.299,48	1.647.102,32	1.647.102,32	17,24	8.482.507,95
Ensino Fundamental	8.145.600,00	7.901.976,27	1.360.132,04	1.360.132,04	6,49	6.541.844,23	1.166.534,35	1.166.534,35	12,21	6.735.441,92
Educação Infantil	2.037.634,00	2.027.634,00	324.178,75	324.178,75	1,55	1.703.455,25	280.567,97	280.567,97	2,94	1.747.066,03
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,95	0,00	200.000,00	200.000,00	2,09	0,00
CULTURA	348.000,00	348.000,00	18.764,15	18.764,15	0,09	329.235,85	18.764,15	18.764,15	0,20	329.235,85
Difusão Cultural	348.000,00	348.000,00	18.764,15	18.764,15	0,09	329.235,85	18.764,15	18.764,15	0,20	329.235,85
URBANISMO	8.556.257,37	17.438.605,76	4.489.215,70	4.489.215,70	21,42	12.949.390,06	2.964.174,67	2.964.174,67	31,03	14.474.431,09

Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	9.053.118,39	2.440.054,27	2.440.054,27	11,64	6.613.064,12	1.452.254,27	1.452.254,27	15,20	7.600.864,12
Serviços Urbanos	8.256.257,37	8.385.487,37	2.049.161,43	2.049.161,43	9,78	6.336.325,94	1.511.920,40	1.511.920,40	15,83	6.873.566,97
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.979.000,00	1.979.000,00	259.094,17	259.094,17	1,24	1.719.905,83	187.123,77	187.123,77	1,96	1.791.876,23
Preservação e Conservação Ambiental	1.979.000,00	1.979.000,00	259.094,17	259.094,17	1,24	1.719.905,83	187.123,77	187.123,77	1,96	1.791.876,23
AGRICULTURA	6.000,00	140.728,78	51.253,00	51.253,00	0,24	89.475,78	51.253,00	51.253,00	0,54	89.475,78
Extensão Rural	5.000,00	56.253,00	51.253,00	51.253,00	0,24	5.000,00	51.253,00	51.253,00	0,54	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	83.475,78	0,00	0,00	0,00	83.475,78	0,00	0,00	0,00	83.475,78
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENERGIA	334.400,00	334.400,00	111.478,68	111.478,68	0,53	222.921,32	36.418,39	36.418,39	0,38	297.981,61
Conservação de Energia	334.400,00	334.400,00	111.478,68	111.478,68	0,53	222.921,32	36.418,39	36.418,39	0,38	297.981,61
TRANSPORTE	323.000,00	12.211.556,39	3.632.578,46	3.632.578,46	17,33	8.578.977,93	42.726,94	42.726,94	0,45	12.168.829,45
Transporte Rodoviário	323.000,00	12.211.556,39	3.632.578,46	3.632.578,46	17,33	8.578.977,93	42.726,94	42.726,94	0,45	12.168.829,45
DESPORTO E LAZER	416.000,00	416.000,00	78.115,36	78.115,36	0,37	337.884,64	73.465,01	73.465,01	0,77	342.534,99
Desporto Comunitário	416.000,00	416.000,00	78.115,36	78.115,36	0,37	337.884,64	73.465,01	73.465,01	0,77	342.534,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**46.463.085,81**	**69.662.746,25**	**20.959.422,99**	**20.959.422,99**	**100,00**	**48.703.323,26**	**9.551.951,44**	**9.551.951,44**	**100,00**	**60.110.794,81**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 13:00:00.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:25C85D9C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2025	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.184.234,03	4.411.151,75	4.507.765,78	4.647.389,34	5.429.236,96	4.117.672,92	4.915.090,17	4.522.633,91	4.350.899,96	7.502.891,08	5.277.042,43	4.840.867,07	58.706.875,40	55.543.915,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.643,75	430.405,63	400.409,66	347.504,60	374.473,75	446.434,62	502.550,06	825.750,13	400.157,33	656.625,17	321.675,73	420.921,02	5.570.551,45	5.403.779,00
IPTU	10.769,16	13.402,38	12.359,22	4.808,34	9.652,40	10.419,08	140.532,38	409.083,67	79.923,99	88.324,86	30.322,57	4.185,70	813.783,75	816.794,00
ISS	125.729,50	127.285,45	165.544,65	133.261,56	149.347,45	181.713,43	125.527,41	134.566,26	117.263,34	146.082,44	103.972,20	163.464,54	1.673.758,23	1.453.900,00
ITBI	12.130,00	52.368,73	28.517,33	33.748,66	25.467,82	40.998,60	44.991,62	61.808,10	18.482,20	98.435,58	30.230,00	34.520,00	481.698,64	640.000,00
IRRF	174.548,86	166.885,57	160.904,87	149.496,43	158.466,85	182.254,78	159.456,34	194.956,61	156.064,59	296.243,75	110.441,73	172.634,88	2.082.355,26	1.796.900,00
Outras Receitas Tributárias	120.466,23	70.463,50	33.083,59	26.189,61	31.539,23	31.048,73	32.042,31	25.335,49	28.423,21	27.538,54	46.709,23	46.115,90	518.955,57	696.185,00
Receita de Contribuições	23.886,82	26.287,75	24.390,55	24.518,40	21.925,38	23.091,20	26.789,24	32.804,60	25.578,57	24.227,65	27.295,38	25.338,70	306.134,24	321.400,00
Receita Patrimonial	94.220,66	78.200,42	338.964,71	76.347,68	170.450,93	135.071,59	133.343,13	137.208,15	87.951,01	152.676,00	144.741,56	101.311,32	1.650.487,16	847.889,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.062,46	77.884,22	95.572,71	74.286,79	165.565,36	134.313,39	132.022,15	136.999,95	87.634,61	152.417,80	122.385,68	100.083,34	1.373.228,46	765.677,29
Outras Receitas Patrimoniais	158,20	316,20	243.392,00	2.060,89	4.885,57	758,20	1.320,98	208,20	316,40	258,20	22.355,88	1.227,98	277.258,70	82.212,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,04	0,00	0,00	632,80	2.531,20	632,80	5.726,84	8.821,97
Transferências Correntes	3.618.060,68	3.873.791,34	3.739.527,03	4.192.616,74	4.859.650,67	3.504.551,25	4.245.024,15	3.524.348,88	3.832.760,29	6.661.242,96	4.777.485,27	4.283.550,71	51.112.609,97	48.952.625,00
Cota-Parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.797.717,99	1.771.935,36	2.227.853,55	21.603.086,02	20.355.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.273.317,26	1.471.096,15	1.100.797,40	1.289.072,00	1.519.717,47	1.229.493,78	1.428.059,84	1.369.730,97	1.276.335,34	1.618.751,74	1.462.322,81	1.170.570,09	16.209.264,85	17.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	127.943,91	147.256,70	124.441,05	62.779,04	60.271,78	41.168,89	46.661,52	47.728,85	18.201,71	24.879,75	697.781,84	92.246,10	1.491.361,14	1.980.000,00
Cota-Parte do ITR	16,18	207,61	295,96	547,34	431,18	484,87	4.143,17	24.861,97	2.801,12	3.040,76	4.246,39	22,54	41.099,09	45.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.379,60	19.134,08	18.589,14	21.162,24	18.156,74	20.056,19	21.269,16	20.397,28	20.159,88	18.244,16	19.378,62	20.335,85	237.262,94	264.000,00
Transferências do FUNDEB	417.115,69	461.820,20	399.759,75	425.189,39	406.180,81	378.227,94	370.818,71	501.361,14	435.395,02	485.190,73	579.022,94	425.275,93	5.285.358,25	5.523.533,70
Outras Transferências Correntes	389.806,16	362.325,93	294.500,42	543.845,10	910.404,27	336.783,56	472.624,51	285.034,80	346.391,14	1.713.417,83	242.797,31	347.246,65	6.245.177,68	3.484.991,30
Outras Receitas Correntes	4.422,12	2.466,61	4.473,83	6.401,92	2.736,23	8.524,26	5.453,55	2.522,15	4.452,76	7.486,50	3.313,29	9.112,52	61.365,74	9.400,00
DEDUÇÕES (II)	570.913,49	609.929,00	613.440,43	653.578,31	549.148,65	557.907,95	558.733,07	547.590,57	610.194,82	725.540,80	791.132,98	702.205,66	7.490.315,73	7.592.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	570.913,49	609.929,00	613.440,43	653.578,31	549.148,65	557.907,95	558.733,07	547.590,57	610.194,82	725.540,80	791.132,98	702.205,66	7.490.315,73	7.592.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.613.320,54**	**3.801.222,75**	**3.894.325,35**	**3.993.811,03**	**4.880.088,31**	**3.559.764,97**	**4.356.357,10**	**3.975.043,34**	**3.740.705,14**	**6.777.350,28**	**4.485.909,45**	**4.138.661,41**	**51.216.559,67**	**47.951.095,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.128,00	0,00	0,00	265.128,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.613.320,54**	**3.801.222,75**	**3.894.325,35**	**3.993.811,03**	**4.680.088,31**	**3.559.764,97**	**4.356.357,10**	**3.975.043,34**	**3.740.705,14**	**6.712.222,28**	**4.485.909,45**	**4.138.661,41**	**50.951.431,67**	**47.951.095,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.134,00	0,00	0,00	1.072.134,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.723,56	45.750,47	45.781,44	45.708,27	45.733,02	45.733,31	45.675,91	45.795,38	46.227,55	90.877,58	49.184,70	48.630,00	600.821,19	606.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.567.596,98**	**3.755.472,28**	**3.848.543,91**	**3.948.102,76**	**4.634.355,29**	**3.514.031,66**	**4.310.681,19**	**3.929.247,96**	**3.694.477,59**	**5.549.210,70**	**4.436.724,75**	**4.090.031,41**	**49.278.476,48**	**47.344.655,80**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 10:12:36.														
NOTA:														

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5368F3F5

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	71.173,94	468.980,35	406.092,76	0,00	134.061,53	65.335,73	2.466.692,61	1.768.460,25	1.476.492,75	50.862,24	1.004.673,35	1.138.734,88
Executivo	71.173,94	468.980,35	406.092,76	0,00	134.061,53	65.335,73	2.466.692,61	1.768.460,25	1.476.492,75	50.862,24	1.004.673,35	1.138.734,88
Dep. de Administração e Planejamento	71.173,94	0,00	2.372,46	0,00	68.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.801,48
PODER EXECUTIVO	0,00	2.488,46	2.488,46	0,00	0,00	0,00	516,00	516,00	516,00	0,00	0,00	0,00
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	0,00	142.813,24	142.813,24	0,00	0,00	0,00	100.109,09	60.869,76	60.869,76	13.341,43	25.897,90	25.897,90
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	0,00	5.335,00	5.335,00	0,00	0,00	0,00	218.969,31	154.742,79	152.761,13	6.628,80	59.579,38	59.579,38
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	202.383,47	202.383,47	0,00	0,00	0,00	248.580,96	69.160,64	69.160,64	14.338,18	165.082,14	165.082,14
Secretária Municipal de Saúde	0,00	60.391,92	31.391,92	0,00	29.000,00	3.239,00	475.796,16	386.209,64	383.223,80	12.415,73	83.395,63	112.395,63
Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	0,00	55.568,26	19.308,21	0,00	36.260,05	62.096,73	1.422.721,09	1.096.961,42	809.961,42	4.138,10	670.718,30	706.978,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**71.173,94**	**468.980,35**	**406.092,76**	**0,00**	**134.061,53**	**65.335,73**	**2.466.692,61**	**1.768.460,25**	**1.476.492,75**	**50.862,24**	**1.004.673,35**	**1.138.734,88**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/03/2026, às 13:01:48.												
NOTA:												

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	*EDSON LUPATINI*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:CB63B23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 31/2026

EDITAL Nº 31/2026
CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e **em estrita observância às disposições do Edital nº 08/2025**, torna público o presente **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para conhecimento dos interessados, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **dar publicidade à análise da documentação entregue pelos candidatos**, realizada pela Comissão Organizadora, **em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 08/2025**, bem como **formalizar o resultado da validação documental** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A análise documental compreende a verificação da **existência, regularidade, autenticidade, legibilidade e adequação** dos documentos exigidos no Edital nº 16/2026, incluindo, quando aplicável, escolaridade, títulos, experiência profissional e demais requisitos obrigatórios para o cargo.

2. DA CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Fica confirmada a entrega da documentação **exclusivamente pelos candidatos que constam na relação nominal anexa a este Edital**, apresentada dentro do prazo, forma e local definidos no Edital nº 16/2026.

2.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** a correta entrega de toda a documentação exigida, conforme especificações constantes do Edital nº 16/2026.

3. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação entregue foi analisada pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada por ato administrativo próprio, **observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 16/2026**.

3.2. A análise documental teve por finalidade verificar, entre outros aspectos:

• o atendimento integral aos requisitos do cargo;
• a correspondência entre os documentos apresentados e as declarações prestadas pelo candidato;
• a compatibilidade dos títulos e da experiência profissional com o cargo pretendido;
• a observância dos prazos, períodos e cargas horárias exigidos;
• a regularidade formal e material da documentação apresentada.

3.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação, fora do período previsto, desacompanhados dos requisitos mínimos ou em desacordo com o Edital nº 16/2026 **não foram validados** para quaisquer efeitos no certame.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Foi **DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

• deixou de entregar a documentação exigida pelo Edital nº 16/2026;
• entregou documentação incompleta;
• apresentou documentos em desacordo com as exigências editalícias;
• não comprovou os requisitos obrigatórios para o cargo;
• apresentou documentação inválida, inconsistente ou incompatível com o cargo pretendido.

4.2. A desclassificação decorre da **inobservância das regras editalícias**, sendo aplicada de forma objetiva e impessoal, em respeito aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica**.

4.3. A relação dos candidatos **classificados e desclassificados**, com a respectiva indicação da situação, consta em **anexo próprio** a este Edital.

5. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital, bem como seus anexos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul**, para conhecimento geral e produção de seus efeitos legais.

5.2. Caberá **recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos no Edital nº 16/2026, exclusivamente quanto a eventuais erros materiais ou de procedimento, devidamente fundamentados.

5.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que visem rediscutir critérios expressamente previstos no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise e validação documental **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo etapa eliminatória do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, **anular atos**, inscrições ou classificações, caso constatada irregularidade ou falsidade documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o Edital nº 16/2026 e a legislação vigente.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Ensino Médio	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa com Deficiência	SITUAÇÃO
71	Gleidiane Carvalho dos Santos	03/03/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Deferido
72	Suelen Cristina Falcade Strapasson Gasparin	15/04/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Desistência por não comparecimento
73	Júlia Gabriela de Jesus dos Santos	28/07/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Deferido
74	Jessika Gabriele Dutra Martins	29/08/2003	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Desistência por não comparecimento
75	Fabíola Oliveira dos Santos	01/02/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Deferido
76	Asheley de Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Desistência por não comparecimento
77	Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Deferido
78	Samanta leal crokoch	14/04/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Deferido
79	Isabelle Leticia Caldeira de Faria	27/07/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Desistência por não comparecimento
80	Ana Clara Santana Lopes	28/08/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Deferido
81	Amanda Carrão Bernardi	06/03/2006	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Desistência por não comparecimento
82	Daniel Issamu Nagita	28/12/2006	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Desistência por não comparecimento

83	Celine Cordeiro Santos	21/05/2007	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Desistência por não comparecimento
84	Rayssa Pereira França Arsie	02/08/2007	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Deferido
85	Lorena Alves Ferreira	26/01/2008	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50			Desistência por não comparecimento

2. DO COMPARECIMENTO
Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no período de:

• Data**: 01/04/2026**
• Horário: **das 09:00 às 11:30**
• Local: **Secretaria de Educação**
• Endereço: **Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro de Bocaiúva do Sul**

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar original e cópia legível dos documentos abaixo relacionados, sendo indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas na inscrição, sob pena de desclassificação ou não contratação:
3.1. Documentos pessoais e funcionais:
a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho (física ou digital) e comprovante do PIS/PASEP;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
j) Dados bancários em nome do candidato (instituição indicada pelo Município);
k) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo previsto no edital.
3.2. Documentos comprobatórios da escolaridade e das titulações:
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória, acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
n) Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
o) Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
p) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, congressos, seminários, palestras, jornadas ou eventos científicos, na área de atuação, com indicação expressa da carga horária mínima exigida no edital;
q) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme previsto no edital (CTPS, certidão ou declaração do órgão empregador);
r) Registro no conselho de classe competente e comprovante de regularidade, quando exigido para o cargo;
s) Laudo médico, no caso de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD);
t) Autodeclaração de Pessoa Negra (PN), quando aplicável;
u) Procuração, se for o caso.
4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES
4.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na desconsideração da pontuação correspondente, podendo resultar em reclassificação, desclassificação ou inviabilidade da contratação.
4.2. O não comparecimento no prazo, local e horário estabelecidos neste Edital acarretará desistência automática, sendo convocado o próximo candidato classificado.
4.3. A convocação não gera direito adquirido à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à regularidade documental.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as normas do edital de abertura, a legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2026.

Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4B53429F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
HABILITAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PARTICIPAR DO PROCESSO PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 06/2026
HABILITAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PARTICIPAR DO PROCESSO PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que rege o procedimento que realizará **SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARTICIPAR DO PROCESSO PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL,** no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social do Governo Federal denominado "Minha Casa Minha Vida Sub 50", observando-se as disposições da Lei Municipal nº 19/2007.

CONSIDERANDO a classificação realizada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Intresse social;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 19/2007.
CONSIDERANDO o disposto pelo Edital nº 04/2026 que rege a presente seleção de interssados;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a lista das inscrições e habilitados interessados previamente ao Programa Habitacional de Interesse Social do Governo Federal denominado "Minha Casa Minha Vida Sub 50", na forma do anexo e;

CONVOCAR os 30 (trinta) primeiros colocados da lista em anexo para que providenciem a entrega dos documentos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes, para comprovar a condição que os habilitou a fazer parte da lista, entre os dias 13 de abril a 24 abril de 2026, no horário de 08h30min as 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Morretes, 07 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão
Resolução CFGMHIS nº 01/2025

Página **2** de **13**

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SD*	CF*	SE*	RE*	TR*	SP*	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CLASSIFICADO	202699824	REGIANE PEREIRA EVANGELISTA	50	15	55	25	30	10	185
2	CLASSIFICADO	202663712	SHIRLEY TEREZINHA DE RAMOS	50	25	20	25	30	25	175
3	CLASSIFICADO	202621131	JOÃO DANIEL DE FREITAS	50	20	25	25	30	25	175
4	CLASSIFICADO	202690404	ELIZABETE BENTO CAETANO	50	25	30	25	30	10	170
5	CLASSIFICADO	202621554	VALDEVINO WERNEK	50	15	25	25	30	25	170
6	CLASSIFICADO	202686371	SINFRONIO FERNANDES DE GOIS	30	20	40	25	30	25	170
7	CLASSIFICADO	202603602	DEJANICE SAMPAIO	50	25	25	25	30	10	165
8	CLASSIFICADO	202663262	HILDA FONSECA ROSA	50	25	10	25	30	25	165
9	CLASSIFICADO	202636061	MARIA DAS NEVES DA VEIGA MOREIRA	50	25	10	25	30	25	165
10	CLASSIFICADO	202688384	ZELAIR DO AMARAL	10	25	65	25	30	10	165
11	CLASSIFICADO **	202629283	CRISTINA GOMES	50	25	20	25	30	10	160

12	CLASSIFICADO **	202622204	FRANCIELE ROCHA ROSINA	50	25	20	25	30	10	160
13	CLASSIFICADO **	202655145	SARAH VICTORIA DE SIQUEIRA COSTA	50	25	20	25	30	10	160
14	CLASSIFICADO **	202646214	FABIOLA FERNANDA DOS SANTOS	50	25	20	25	30	10	160
15	CLASSIFICADO **	202640454	JENIFFER DOS SANTOS	50	25	20	25	30	10	160
16	CLASSIFICADO **	202607478	FABIANA NUNES	50	25	20	25	30	10	160
17	CLASSIFICADO **	202679867	SIMONE LAÍS MACHADO DA SILVA	50	25	20	25	30	10	160
18	CLASSIFICADO **	202652285	SHIRLE	50	25	20	25	30	10	160
19	CLASSIFICADO **	202648304	JHENIFER ÁGUIDA FERREIRA CARVALHO	50	25	20	25	30	10	160
20	CLASSIFICADO **	202649039	ANDRIELE CARDOSO BUENO	50	25	20	25	30	10	160
21	SUPLENTE**	202639069	ANA CLÁUDIA LOPES GOMES	50	25	20	25	30	10	160
22	SUPLENTE**	202677307	MARIELLE VILLANOVA	50	25	20	25	30	10	160
23	SUPLENTE	202698715	ANGELA MARIA CUNHA DE SOUSA	50	25	5	25	30	25	160
24	SUPLENTE	202654931	LINDOMAR JOSE DE BRITO	50	10	20	25	30	25	160
25	SUPLENTE	202697817	ROSANE SANTOS	40	25	30	25	30	10	160
26	SUPLENTE	202623983	PATRICIA DE CAMPOS BUENO	50	25	25	15	30	10	155
27	SUPLENTE	202652680	MARA CRISTINA CARVALHO	50	25	15	25	30	10	155
28	SUPLENTE	202675255	JULIANE DE PAULO FERNANDES	50	25	15	25	30	10	155
29	SUPLENTE	202664800	LEILA LEMES	50	25	15	25	30	10	155
30	SUPLENTE	202633558	FERNANDA DA VEIGA CONSTANTINO CORDEIRO	50	25	15	25	30	10	155
31	SUPLENTE	202651664	LUANA DE OLIVEIRA RAMOS	50	25	15	25	30	10	155
32	SUPLENTE	202660171	MAYKELLY DE RAMOS	50	25	15	25	30	10	155
33	SUPLENTE	202687964	NEUZIELE VIEIRA MARINHO	50	25	15	25	30	10	155
34	SUPLENTE	202622835	FRANCIELE MORGES DE ANDRADE	50	25	15	25	30	10	155
35	SUPLENTE	202646092	SOLANGE MARTINS MACHADO	50	25	15	25	30	10	155
36	SUPLENTE	202621423	JULIANE MARCONSIN BUENO	50	25	15	25	30	10	155
37	SUPLENTE	202694529	VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	50	25	15	25	30	10	155
38	SUPLENTE	202678417	ROSANGELA PINTO QUEGI	50	25	15	25	30	10	155
39	SUPLENTE	202636170	AGATHA GRAZIELLA GONCALVES	50	25	15	25	30	10	155
40	SUPLENTE	202629231	ISABEL CRISTINA DA SILVA MENDES	50	25	10	15	30	25	155
41	SUPLENTE	202686864	VALDEREZ PEREIRA	50	25	10	15	30	25	155
42	SUPLENTE	202608008	JURACY FERREIRA BARBOSA	50	25	10	15	30	25	155
43	SUPLENTE	202686588	MARIA TERESA DE SOUZA ROSA	50	25	10	15	30	25	155
44	SUPLENTE	202653766	EULÁLIA COELHO PEREIRA	50	25	0	25	30	25	155
45	SUPLENTE	202696757	LEONICE DE ANDRADE	50	15	35	15	30	10	155
46	SUPLENTE	202616473	MIRIAN CARDOSO DE LIMA	50	15	25	25	30	10	155
47	SUPLENTE	202698724	MARIA CLEMENTE DA SILVA	50	15	10	25	30	25	155
48	SUPLENTE	202680338	MARLI APARECIDA DE LIMA PEREIRA	50	15	10	25	30	25	155
49	SUPLENTE	202612714	JORAMIR DOS SANTOS	50	5	20	25	30	25	155
50	SUPLENTE	202634964	LEONICE DE CARVALHO FRANÇA	50	5	20	25	30	25	155
51	SUPLENTE	202629600	ANA CRISTINA ZACCACHUK PINHEIRO	40	25	25	25	30	10	155
52	SUPLENTE	202659445	MARIA HELENA BARBOSA CORDEIRO	40	25	10	25	30	25	155
53	SUPLENTE	202659443	EDINEISE DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO	30	15	45	25	30	10	155
54	SUPLENTE	202698255	ROSA DA ROSA MORAES DA SILVA	30	15	30	25	30	25	155
55	SUPLENTE	202627066	EVERSON BISCOTTO	30	5	55	25	30	10	155
56	SUPLENTE	202691443	MARCIA CARDOSO DA SILVA	50	25	20	15	30	10	150
57	SUPLENTE	202690951	ANA PAULA REGINA DOS SANTOS	50	25	10	25	30	10	150
58	SUPLENTE	202654302	GRAZIELE DOS SANTOS	50	25	10	25	30	10	150
59	SUPLENTE	202619013	LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	50	25	10	25	30	10	150
60	SUPLENTE	202645377	DANNIES DA SILVA CARVALHO	50	25	10	25	30	10	150
61	SUPLENTE	202658503	CAMILA HOFFMANN CARDOSO	50	25	10	25	30	10	150
62	SUPLENTE	202602074	RENATA JESSICA CUNHA	50	25	10	25	30	10	150
63	SUPLENTE	202653660	INGRID NOGUEIRA	50	25	10	25	30	10	150
64	SUPLENTE	202664613	KAUANA DA CRUZ TEIXEIRA	50	25	10	25	30	10	150
65	SUPLENTE	202694077	ROSANGELA SIQUEIRA	50	25	10	25	30	10	150
66	SUPLENTE	202605056	SIDNEI CAETANO	50	25	10	25	30	10	150
67	SUPLENTE	202613044	MONYQUE JAQUELYNE BORGES DE ABREU DE FRANÇA	50	25	10	25	30	10	150
68	SUPLENTE	202685071	GABRIELLYEDUARDACARVALHOSIQUEIRA	50	25	10	25	30	10	150
69	SUPLENTE	202600632	KAROLYNE DE SOUZA DA SILVA	50	25	10	25	30	10	150
70	SUPLENTE	202631607	MIRIAM BORGES DE ABREU	50	25	10	25	30	10	150
71	SUPLENTE	202605764	CLEIA SANTOS RODRIGUES	50	15	20	25	30	10	150
72	SUPLENTE	202613284	ALINE CÂNDIDO PIRES	50	15	20	25	30	10	150

73	SUPLENTE	202637443	FERNANDO PINHEIRO DO CARMO	50	15	20	25	30	10	150
74	SUPLENTE	202611981	AMANDA LUANA ZILLI FERREIRA	50	15	20	25	30	10	150
75	SUPLENTE	202681566	CLÓVIS SANT' ANA FERREIRA	50	15	20	25	30	10	150
76	SUPLENTE	202694418	MARIA CAETANO	50	10	10	25	30	25	150
77	SUPLENTE	202672500	ELISIANE ALCÂNTARA	40	25	20	25	30	10	150
78	SUPLENTE	202657547	ANA CAROLINA DA SILVA GOMES	40	25	20	25	30	10	150
79	SUPLENTE	202665831	KETHELIN KAROLYNE FOSS	40	25	20	25	30	10	150
80	SUPLENTE	202604467	CASSIELE FERREIRA BEZERRA	40	25	20	25	30	10	150
81	SUPLENTE	202606867	ANDRELISE DO PILAR PRAZERES DOS SANTOS	30	25	30	25	30	10	150
82	SUPLENTE	202677491	TAINÁ FERREIRA DO AMARAL	30	5	60	25	20	10	150
83	SUPLENTE	202686242	THIESLEY JAINE DIAS	50	25	15	25	20	10	145
84	SUPLENTE	202633797	BRUNA CORDEIRO	50	25	15	15	30	10	145
85	SUPLENTE	202655741	BRUNA CARVALHO KRIGEROSKI	50	25	15	15	30	10	145
86	SUPLENTE	202695417	CAROLINE BARBOSA	50	25	15	15	30	10	145
87	SUPLENTE	202686891	THALISSA CORREA SIMÃO	50	25	5	25	30	10	145
88	SUPLENTE	202650019	SUZIQUÉLI CARDOSO DA SILVA	50	25	5	25	30	10	145
89	SUPLENTE	202680781	JAINE ESTEFANI DE CASTRO NARCISO	50	25	5	25	30	10	145
90	SUPLENTE	202695013	JAMILLY	50	25	5	25	30	10	145
91	SUPLENTE	202689832	KETELLYN KAMILLA ALVES SIQUEIRA KAMILLA ALVES SIQUEIRA	50	25	5	25	30	10	145
92	SUPLENTE	202682896	THAYLESSA MARIA DOS SANTOS TOME	50	25	5	25	30	10	145
93	SUPLENTE	202669665	INDIAMARA DE OLIVEIRA	50	25	5	25	30	10	145
94	SUPLENTE	202640531	GABRIELE RIBEIRO	50	25	5	25	30	10	145
95	SUPLENTE	202649558	ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA LOURENCO	50	25	5	25	30	10	145
96	SUPLENTE	202636976	AMANDA NAYARA	50	25	5	25	30	10	145
97	SUPLENTE	202661897	TATIANE LOPES DA SILVA	50	25	5	25	30	10	145
98	SUPLENTE	202682703	KIMBERLLY KAILANY NOGUEIRA RIBEIRO	50	25	5	25	30	10	145
99	SUPLENTE	202638848	VERÔNICA MACHADO	50	25	5	25	30	10	145
100	SUPLENTE	202633053	THAIANE FERREIRA DA SILVA	50	25	5	25	30	10	145
101	SUPLENTE	202650315	KAYLAINE DA CUNHA	50	25	5	25	30	10	145
102	SUPLENTE	202621845	NATHALIA GONÇALVES	50	25	5	25	30	10	145
103	SUPLENTE	202623025	EDINALVA APARECIDA MARIANO	50	25	5	25	30	10	145
104	SUPLENTE	202647560	ANGELA MARIA DA LUZ	50	25	5	25	30	10	145
105	SUPLENTE	202613979	FLAVIANE DA LUZ BARBOSA	50	25	5	25	30	10	145
106	SUPLENTE	202654648	EDILENE TEIXEIRA	50	25	5	25	30	10	145
107	SUPLENTE	202652727	MARCELA CAROLO WERNEK	50	25	5	25	30	10	145
108	SUPLENTE	202675204	GILSON CARDOSO BATISTA	50	20	10	25	30	10	145
109	SUPLENTE	202655597	JOAO PAZINATTO NETO	50	20	10	25	30	10	145
110	SUPLENTE	202617622	GUSTAVO HENRIQUE LAGES DA SILVA	50	20	10	25	30	10	145
111	SUPLENTE	202602533	FRANCIELI DO ROCIO FERREIRA RIBEIRO	50	15	15	25	30	10	145
112	SUPLENTE	202666758	FRANCIELE CRUZ	50	15	15	25	30	10	145
113	SUPLENTE	202675277	ANDREIA BALBINA FERREIRA	50	15	15	25	30	10	145
114	SUPLENTE	202679509	EDIMARA OLIVEIRA DA SILVA	50	15	15	25	30	10	145
115	SUPLENTE	202681682	DORACI CARDOSO BATISTA	50	15	10	15	30	25	145
116	SUPLENTE	202683665	LEODETE VEIGA DA CUNHA	50	15	10	15	30	25	145
117	SUPLENTE	202660979	MARLI DE FÁTIMA LEITE PINTO	50	15	10	15	30	25	145
118	SUPLENTE	202636071	ZÉLIO JOSÉ ESTÊVAN DA SILVA	50	5	10	25	30	25	145
119	SUPLENTE	202632564	GLEIZIELI DA CRUZ FERREIRA	40	25	15	25	30	10	145
120	SUPLENTE	202651393	SIMONE COSTA GARRETT	40	25	15	25	30	10	145
121	SUPLENTE	202619847	DILIRCE CRUZ DE PAULA	40	15	10	25	30	25	145
122	SUPLENTE	202618180	SIMARA URBAN BORGES	30	25	10	25	30	25	145
123	SUPLENTE	202668785	JUCEANE DO ROCIO CARVALHO PETERSEN	30	25	10	25	30	25	145
124	SUPLENTE	202664029	SILVANA XAVIER PRESTES	30	15	35	25	30	10	145
125	SUPLENTE	202695244	DAIANE APARECIDA DE RAMOS FRANÇA	50	25	20	25	10	10	140
126	SUPLENTE	202639484	LILIANE CARNEIRO LOPES	50	25	10	15	30	10	140
127	SUPLENTE	202643136	NADINE MARCELY PEREIRA	50	25	10	15	30	10	140
128	SUPLENTE	202664606	VALDIRENE RIBEIRO DA LUZ	50	25	10	15	30	10	140
129	SUPLENTE	202615756	RAFAEL RODRIGUES CARDOSO	50	25	10	15	30	10	140
130	SUPLENTE	202628545	KAREN ALVES PEREIRA	50	25	0	25	30	10	140
131	SUPLENTE	202647355	LUZINEIDE GUIMARAES ALEXANDRINO LOS	50	25	0	25	30	10	140
132	SUPLENTE	202660729	BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA DA ROSA	50	25	0	25	30	10	140
133	SUPLENTE	202652661	MARIA APARECIDA MIYAZASKI	50	25	0	25	30	10	140

134	SUPLENTE	202681554	DANIELE DE SIQUEIRA BUENO	50	25	0	25	30	10	140
135	SUPLENTE	202643904	DANAIDE ADRIANE FRANZONI	50	25	0	25	30	10	140
136	SUPLENTE	202698412	ARIANA KREUTZER	50	25	0	25	30	10	140
137	SUPLENTE	202612337	SORAIA GONSALVES CAMPOS	50	25	0	25	30	10	140
138	SUPLENTE	202640701	ANA MARIA ALVES VIEIRA DA SILVA	50	25	0	25	30	10	140
139	SUPLENTE	202694511	RONALDO MANSO DA LUZ	50	20	5	25	30	10	140
140	SUPLENTE	202622241	RUAN SAYMON GANS DA SILVA	50	20	5	25	30	10	140
141	SUPLENTE	202638833	PAULA EVELEN DO COUTO SANTOS	50	15	10	25	30	10	140
142	SUPLENTE	202697420	ELIZABETH APARECIDA DE PAULA CASTRO	50	15	10	25	30	10	140
143	SUPLENTE	202671748	ANA MARIA VITORIA DE LIMA DA SILVA	50	15	10	25	30	10	140
144	SUPLENTE	202662603	MARCI ANDRADE	50	15	10	25	30	10	140
145	SUPLENTE	202628171	NEIVA IDA ROSA TESTI CHAGAS	50	10	10	15	30	25	140
146	SUPLENTE	202691034	MARCELA CARDOSO DE CAMPOS	40	25	20	15	30	10	140
147	SUPLENTE	202600238	JEFERSON RODRIGO DA ROSA	40	25	10	25	30	10	140
148	SUPLENTE	202654533	JEANE NUNES CORDEIRO RABELO	40	25	10	25	30	10	140
149	SUPLENTE	202657283	BRUNA DE CARVALHO DA SILVA	40	25	10	25	30	10	140
150	SUPLENTE	202670541	MADALENA TEIXEIRA	40	20	10	15	30	25	140
151	SUPLENTE	202672056	HELLEN VITÓRIA FULGÊNCIO	40	15	20	25	30	10	140
152	SUPLENTE	202611141	CATURINA APARECIDA PIRES	40	10	10	25	30	25	140
153	SUPLENTE	202631988	CLAUDIA NASCIMENTO GOMES	30	25	30	25	20	10	140
154	SUPLENTE	202609065	ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA	30	25	30	25	20	10	140
155	SUPLENTE	202633606	JESSICA RITA DE	30	25	20	25	30	10	140
156	SUPLENTE	202666995	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	30	25	20	25	30	10	140
157	SUPLENTE	202662234	ROBERTA CUNHA BARBOSA	30	25	20	25	30	10	140
158	SUPLENTE	202632433	JESSICA APARECIDA CARDOSO DE FRANCA	30	25	20	25	30	10	140
159	SUPLENTE	202664811	CASSIELE CRISTINA CANDIDATO VEIGA	30	25	20	25	30	10	140
160	SUPLENTE	202619166	FABIELLE DO NACIMENTO FACHINETTE	30	25	20	25	30	10	140
161	SUPLENTE	202607027	MARCELLA VITORIA LEITE DAS NEVES	30	25	20	25	30	10	140
162	SUPLENTE	202662671	DHULIE ALVES RODRIGUES	30	25	20	25	30	10	140
163	SUPLENTE	202668488	ELIVELTON DOS SANTOS DA SILVA	30	20	25	25	30	10	140
164	SUPLENTE	202666977	ISABELA ALVES	30	15	30	25	30	10	140
165	SUPLENTE	202605713	MARIA APARECIDA RAMOS	20	25	15	25	30	25	140
166	SUPLENTE	202649001	VALERIA MACHADO RIBEIRO MARTINS	50	25	15	25	10	10	135
167	SUPLENTE	202626239	JEHNIFER LOURENÇO MARTINS	50	25	15	25	10	10	135
168	SUPLENTE	202619259	PALOMA ALVES DA SILVA	50	25	15	25	10	10	135
169	SUPLENTE	202653814	BRUNA DA SILVA ALVES	50	25	5	25	20	10	135
170	SUPLENTE	202659749	KELLYN CRISTINA CORREA DA SILVA	50	25	5	15	30	10	135
171	SUPLENTE	202629560	AMANDHA KAROLINE DE LIMA CAETANO	50	25	5	15	30	10	135
172	SUPLENTE	202670302	MICHELE DOS SANTOS DIAS BERNARDO	50	25	5	15	30	10	135
173	SUPLENTE	202600460	ROSANGELA DE RAMOS	50	25	5	15	30	10	135
174	SUPLENTE	202627253	DJACIR SAMPAIO	50	20	10	15	30	10	135
175	SUPLENTE	202651456	LAERCIO DOS SANTOS	50	20	10	15	30	10	135
176	SUPLENTE	202694895	ROBISON CUNHA DOS SANTOS	50	20	0	25	30	10	135
177	SUPLENTE	202639529	JHENIFER DOS SANTOS	50	15	15	15	30	10	135
178	SUPLENTE	202681251	WIVIANA CHAGAS CARDOSO	50	15	5	25	30	10	135
179	SUPLENTE	202688922	CRIS LIDIANE DE CAMPOS DE LIMA	50	15	5	25	30	10	135
180	SUPLENTE	202631891	HEVELIN MONICKE DE LIMA	50	15	5	25	30	10	135
181	SUPLENTE	202652583	ALEXSANDRO CUNHA BARBOSA	50	15	5	25	30	10	135
182	SUPLENTE	202633973	KATIA CLETO DA SILVA	50	5	15	25	30	10	135
183	SUPLENTE	202647528	ROSELI GARCIA SOARES	50	5	0	25	30	25	135
184	SUPLENTE	202619201	JÉSSICA DA SILVA ROSA	40	25	5	25	30	10	135
185	SUPLENTE	202625984	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	40	25	5	25	30	10	135
186	SUPLENTE	202621905	LARICE DOS SANTOS LEME CORREA	40	25	5	25	30	10	135
187	SUPLENTE	202667685	LUCIMARI APARECIDA NUNES	40	25	5	25	30	10	135
188	SUPLENTE	202622803	MARIA HELENA DA LUZ	40	15	15	25	30	10	135
189	SUPLENTE	202617288	NEIDE JACINTO PEREIRA	40	5	10	25	30	25	135
190	SUPLENTE	202608914	LUCIENE GERALDO DO NASCIMENTO	40	5	10	25	30	25	135
191	SUPLENTE	202669987	ROQUE GONÇALVES DA CRUZ	40	5	10	25	30	25	135
192	SUPLENTE	202617082	CAMILA DOS SANTOS ELIAS	30	25	25	15	30	10	135
193	SUPLENTE	202622089	JOSIANE ANGELICA GRASSMANN PEREIRA	30	25	15	25	30	10	135
194	SUPLENTE	202630903	JOSELI MORATO DA LUZ	30	25	15	25	30	10	135

195	SUPLENTE	202693082	NILCIÉLE GONÇALVES	30	25	15	25	30	10	135
196	SUPLENTE	202656179	MÁRCIA LEITE DAS NEVES	30	25	15	25	30	10	135
197	SUPLENTE	202601188	KAMYLA CHRYSTINA DA SILVA PEREIRA	30	25	15	25	30	10	135
198	SUPLENTE	202670723	LESIANE APARECIDA VIEIRA BARBOSA	30	25	15	25	30	10	135
199	SUPLENTE	202603923	TATIANA CRUZ DELFINO	30	25	15	25	30	10	135
200	SUPLENTE	202639499	ELISETE GONÇALVES DA ROSA	30	25	15	25	30	10	135
201	SUPLENTE	202673033	FRANCIELE CARDOSO DE LIMA	30	25	15	25	30	10	135
202	SUPLENTE	202657771	EDINÉIA ASSUNÇÃO FERREIRA	30	25	15	25	30	10	135
203	SUPLENTE	202682287	CLARICE MACHADO NOGUEIRA	30	25	15	25	30	10	135
204	SUPLENTE	202615729	NATALI RIBEIRI	30	25	15	25	30	10	135
205	SUPLENTE	202627831	LAIS MARINA MAIA	30	25	15	25	30	10	135
206	SUPLENTE	202625055	GRAZIELLE KASSIANE DA CONCEIÇÃO	30	25	15	25	30	10	135
207	SUPLENTE	202679256	TEREZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30	25	10	15	30	25	135
208	SUPLENTE	202616143	JOEL DOS SANTOS NASCIMENTO	30	20	20	25	30	10	135
209	SUPLENTE	202630490	ABEGAIL ALVES CORDEIRO	30	15	10	25	30	25	135
210	SUPLENTE	202633977	LEIDIANE DOMINGUES CARDOSO	20	25	25	25	30	10	135
211	SUPLENTE	202679870	ANELITE DO CARMO ALVES	10	25	20	25	30	25	135
212	SUPLENTE	202697480	DÉBORA ALVES DOS SANTOS	50	25	10	25	10	10	130
213	SUPLENTE	202676123	RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	50	25	10	15	20	10	130
214	SUPLENTE	202680435	KIMBERLY RODRIGUES GARCIA	50	25	0	15	30	10	130
215	SUPLENTE	202627573	KESLLEY SANTOS CORDEIRO	50	25	0	15	30	10	130
216	SUPLENTE	202668952	PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA JUNIOR	50	25	0	15	30	10	130
217	SUPLENTE	202688124	PATRÍCIA SILVA	50	25	0	15	30	10	130
218	SUPLENTE	202678228	GILVANA LAURILENE CARDOSO	50	15	20	15	20	10	130
219	SUPLENTE	202647364	RAQUEL GOMES CORDEIRO	50	15	10	25	20	10	130
220	SUPLENTE	202607253	CRISTIANE SIMÃO LAGES	50	15	10	25	20	10	130
221	SUPLENTE	202645976	GEOVANALIMABISCOTTO	50	15	10	25	20	10	130
222	SUPLENTE	202663278	DIANDRA CRISTINA DA ROSA DE JESUS	50	15	10	25	20	10	130
223	SUPLENTE	202617662	DANIEL COUTINHO DA ROSA	50	15	10	15	30	10	130
224	SUPLENTE	202606271	JHENIFFER RAYSSA SIQUEIRA BUENO	50	15	10	15	30	10	130
225	SUPLENTE	202630291	EMYLI SILVA CHARELLO	50	15	10	15	30	10	130
226	SUPLENTE	202627041	NAIMILE GONÇALVES VIEIRA	50	15	10	15	30	10	130
227	SUPLENTE	202641532	ANDRESSA TAINARA DOS SANTOS COSTA	50	15	10	15	30	10	130
228	SUPLENTE	202601504	JANAINA HONORATO DOS SANTOS	50	15	10	15	30	10	130
229	SUPLENTE	202644110	JHONATAN PINTO CARNEIRO	50	15	10	15	30	10	130
230	SUPLENTE	202630021	SUZELI MARIA IVANIL FRANÇA DA LUZ DE FREITAS	50	15	10	15	30	10	130
231	SUPLENTE	202672825	SANDRA ALVES DE SOUZA	50	15	0	25	30	10	130
232	SUPLENTE	202634538	JANETE CAMARGO DA SILVA	50	15	0	25	30	10	130
233	SUPLENTE	202674526	BRUNO RICARDO SOLDATI ZACARIAS FERRERA	50	15	0	25	30	10	130
234	SUPLENTE	202638570	JURANDIR MARTINS DO CARMO	50	15	0	25	30	10	130
235	SUPLENTE	202667968	ALESSANDRA RIBEIRO DE CAMPOS	50	10	5	25	30	10	130
236	SUPLENTE	202640782	JOSIANE RIBEIRO DE CAMPOS	50	5	20	15	30	10	130
237	SUPLENTE	202675966	GABRIEL LOS	50	5	10	25	30	10	130
238	SUPLENTE	202600407	MARIA MARGARIDA MORAIS DA SILVA	40	25	10	15	30	10	130
239	SUPLENTE	202639783	VIVIANE CAETANO DA SILVA	40	25	10	15	30	10	130
240	SUPLENTE	202667126	MARTA DE OLIVEIRA	40	25	0	25	30	10	130
241	SUPLENTE	202673330	MARIANA GONÇALVES	40	25	0	25	30	10	130
242	SUPLENTE	202665480	MARLENE DE BRAGA	40	25	0	25	30	10	130
243	SUPLENTE	202655991	CAMILA COSTA CONSTANTINO DO ROSÁRIO	40	15	20	15	30	10	130
244	SUPLENTE	202677461	SAMANTA CRISTINE DA ROSA MARTINS FLORENTINO	40	15	10	25	30	10	130
245	SUPLENTE	202655255	SILVIA MARIA SOUZA	40	15	10	25	30	10	130
246	SUPLENTE	202626853	ROSANGELA DA VEIGA	40	15	10	25	30	10	130
247	SUPLENTE	202680028	ARI JOSE DE OLIVEIRA	40	10	10	15	30	25	130
248	SUPLENTE	202672536	DINIZAR DO CARMO	40	10	0	25	30	25	130
249	SUPLENTE	202602397	LARISSA LEMES CORREA	40	5	20	25	30	10	130
250	SUPLENTE	202662260	ANA CAROLINE DA SILVA	30	25	20	15	30	10	130
251	SUPLENTE	202644676	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	30	25	20	15	30	10	130
252	SUPLENTE	202647857	JULIANA DE LIMA	30	25	20	15	30	10	130
253	SUPLENTE	202638950	LINDAMIR DA COSTA CONSTANTINO	30	25	20	15	30	10	130
254	SUPLENTE	202698947	MONICA RODRIGUES DOS SANTOS	30	25	10	25	30	10	130
255	SUPLENTE	202618937	MARIA EDUARDA FERREIRA	30	25	10	25	30	10	130

256	SUPLENTE	202640980	BRUNA CAROLINE PORRUA	30	25	10	25	30	10	130
257	SUPLENTE	202696945	LORRAINE FIGUEIRA	30	25	10	25	30	10	130
258	SUPLENTE	202627743	JHENIFER CARLA DE FREITAS ROSA DA SILVA	30	25	10	25	30	10	130
259	SUPLENTE	202633754	EDUARDA FERREIRA DO COUTO	30	25	10	25	30	10	130
260	SUPLENTE	202694129	VANESSA CORREA PAZINATTO	30	25	10	25	30	10	130
261	SUPLENTE	202637209	RAFAELA KEIK DA ROCHA	30	25	10	25	30	10	130
262	SUPLENTE	202651215	MICHELE OLLIG CAVALHEIRO	30	25	10	25	30	10	130
263	SUPLENTE	202642215	TAMARA FARIAS DAS DORES	30	25	10	25	30	10	130
264	SUPLENTE	202657922	SIMONE DA VEIGA	30	25	10	25	30	10	130
265	SUPLENTE	202625893	MYCAELLA AMANDA DELAY	30	25	10	25	30	10	130
266	SUPLENTE	202601279	ISABELEPEREIRA	30	25	10	25	30	10	130
267	SUPLENTE	202646524	DÉBORA KELLY	30	25	10	25	30	10	130
268	SUPLENTE	202606290	SARAH MARILICE GONÇALVES	30	25	10	25	30	10	130
269	SUPLENTE	202601607	EMELLY DOS SANTOS GONÇALVES	30	25	10	25	30	10	130
270	SUPLENTE	202691593	SUÉLEN DE MOURA	30	25	10	25	30	10	130
271	SUPLENTE	202694610	CELIA ROBERTA BARBOZA DA SILVA	30	25	10	25	30	10	130
272	SUPLENTE	202636528	CLAUDILAINE DOS SANTOS STIEGLITZ	30	25	10	25	30	10	130
273	SUPLENTE	202692784	ANA PAULA ANDRADE MORAES	30	15	20	25	30	10	130
274	SUPLENTE	202633986	SUSANA APARECIDA MEIRA PINHEIRO	30	15	20	25	30	10	130
275	SUPLENTE	202653268	JULIANA DOS	20	25	30	15	30	10	130
276	SUPLENTE	202676908	CLAUDILÉA RODRIGUES DOS SANTOS	10	15	25	25	30	25	130
277	SUPLENTE	202660776	GIOVANA ANTONIEVICZ	50	25	5	25	10	10	125
278	SUPLENTE	202618703	CAROLAINE DE JESUS DA ROSA	50	25	5	25	10	10	125
279	SUPLENTE	202632558	MARIALBA PEREIRA DOS SANTOS	50	25	5	25	10	10	125
280	SUPLENTE	202610057	JHENIFER STEFANY PEREIRA	50	15	5	25	20	10	125
281	SUPLENTE	202637159	ARIÉLE CRISTINE SIQUEIRA DE SOUZA	50	15	5	15	30	10	125
282	SUPLENTE	202674887	QUETLIN MARIA ROSA DA SILVA	50	15	5	15	30	10	125
283	SUPLENTE	202617351	ESTELA MACHADO RITA	50	15	5	15	30	10	125
284	SUPLENTE	202679098	LUCIANO BARBOZA	50	15	5	15	30	10	125
285	SUPLENTE	202667833	ALINE VANESSA NASCIMENTO FERNANDES	50	15	5	15	30	10	125
286	SUPLENTE	202640691	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	50	15	5	15	30	10	125
287	SUPLENTE	202615027	MAIARA MARTINA FIGUEIRA TERRA	50	15	5	15	30	10	125
288	SUPLENTE	202627816	SIMONE DA LUZ VALOSKI DE LIMA	50	15	5	15	30	10	125
289	SUPLENTE	202648823	VICTOR HUGO DA SILVA CHAVES	50	10	0	25	30	10	125
290	SUPLENTE	202620720	LEANDRO CORDEIRO DA LUZ	50	10	0	25	30	10	125
291	SUPLENTE	202646951	ROSELI DE LIMA	50	10	0	25	30	10	125
292	SUPLENTE	202694621	MARIA ANTONIA DESIDERIO ALVES CORDEIRO	50	10	0	25	30	10	125
293	SUPLENTE	202687948	SONIA MARIA ALVES DE CAMPOS	50	5	0	15	30	25	125
294	SUPLENTE	202629511	ELISETE CAPRINE	40	25	5	25	20	10	125
295	SUPLENTE	202680514	JOEL JOSE BARBOSA	40	15	15	25	20	10	125
296	SUPLENTE	202685464	KELLY MOREIRA POLIDORO	40	15	15	15	30	10	125
297	SUPLENTE	202673090	GABRIELE PRAZERES NOWICKI	40	15	5	25	30	10	125
298	SUPLENTE	202631392	ANA PAULA DA CRUZ FONTOURA	40	5	15	25	30	10	125
299	SUPLENTE	202622732	TANIA NUNES PEREIRA	40	5	15	25	30	10	125
300	SUPLENTE	202600798	JOSE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE	40	5	10	15	30	25	125
301	SUPLENTE	202602889	LUCELEA DA SILVA	30	25	5	25	30	10	125
302	SUPLENTE	202623588	MARIANE MENEGOL	30	25	5	25	30	10	125
303	SUPLENTE	202683359	CRISTINA FERNANDES	30	25	5	25	30	10	125
304	SUPLENTE	202620043	VIVIANE APARECIDA FERNANDES CUPERTINO	30	25	5	25	30	10	125
305	SUPLENTE	202668139	PRISCILA PAZ BORGES	30	25	5	25	30	10	125
306	SUPLENTE	202607924	LARISSA BRIERE DUARTE	30	25	5	25	30	10	125
307	SUPLENTE	202682497	JOSIVANE DE ARAÚJO ALVES CONSTANTINO	30	25	5	25	30	10	125
308	SUPLENTE	202603969	JEANE GABRIELE ALVES DA ROCHA	30	25	5	25	30	10	125
309	SUPLENTE	202672633	ANA BEATRIZ PINTO	30	25	5	25	30	10	125
310	SUPLENTE	202663137	LARISSA CRISTINA TAVARES LUIZ	30	25	5	25	30	10	125
311	SUPLENTE	202667440	HELLEN LILIAN RODRIGUES	30	25	5	25	30	10	125
312	SUPLENTE	202638257	DAYANNESIMAO CORDEIRO	30	25	5	25	30	10	125
313	SUPLENTE	202676774	SHEILA DELAY	30	25	5	25	30	10	125
314	SUPLENTE	202640917	SUSY PONCE CAMARGO FERNANDES	30	25	5	25	30	10	125
315	SUPLENTE	202690450	JULIANA PEREIRA	30	25	5	25	30	10	125
316	SUPLENTE	202664628	ANA CAROLINE REVENO CORAL	30	25	5	25	30	10	125

317	SUPLENTE	202688846	SUELI DOS SANTOS	30	25	5	25	30	10	125
318	SUPLENTE	202671857	DENISE ALPENDRE	30	25	0	25	20	25	125
319	SUPLENTE	202601472	CARMEM LUCIA ARAUJO	30	20	10	25	30	10	125
320	SUPLENTE	202676073	ROSIELI DA ROSA NUNES	30	15	15	25	30	10	125
321	SUPLENTE	202671732	ADRIANA MENDES ALVES	30	15	15	25	30	10	125
322	SUPLENTE	202654320	RAFAELA VIEIRA	30	15	15	25	30	10	125
323	SUPLENTE	202678829	DANIELE RODRIGUES PINHEIRO	30	15	15	25	30	10	125
324	SUPLENTE	202694888	VIVIAN GRAZIELLE DOS SANTOS FERNANDES	30	15	15	25	30	10	125
325	SUPLENTE	202674400	JACQUELINE POLOWEI SOARES	30	15	15	25	30	10	125
326	SUPLENTE	202629837	CIRLENE CERIACO EVANGELISTA	30	15	15	25	30	10	125
327	SUPLENTE	202647776	MARCELO CRISTIANO WANKE	30	15	15	25	30	10	125
328	SUPLENTE	202612522	JOÃO PAULO DOS SANTOS	30	15	15	25	30	10	125
329	SUPLENTE	202678845	EDSON SAYMAND DA SILVA	30	5	25	25	30	10	125
330	SUPLENTE	202687171	HELOISA HELENA VIEIRA	30	5	10	25	30	25	125
331	SUPLENTE	202652922	VILSON DA SILVA	30	5	10	25	30	25	125
332	SUPLENTE	202696818	ELIO BATISTA BOITA	30	5	10	25	30	25	125
333	SUPLENTE	202649131	ROSA KUCHNIER	30	5	10	25	30	25	125
334	SUPLENTE	202635178	MARISE APARECIDA FIDENCIO	30	5	10	25	30	25	125
335	SUPLENTE	202619664	JURANDIR URBAN	30	5	10	25	30	25	125
336	SUPLENTE	202617332	ARACI TERESINHA COUTO NUNES DE PAULA	20	25	15	25	30	10	125
337	SUPLENTE	202664092	LUIS FERNANDO DA COSTA	20	15	20	15	30	25	125
338	SUPLENTE	202691437	CARLA DANIELLE MORATO DE SOUSA	10	25	25	25	30	10	125
339	SUPLENTE	202694397	TATIANE DOS SANTOS SILVA	10	25	25	25	30	10	125
340	SUPLENTE	202676340	ROSILENE APARECIDA FIGUEIRA DE FREITAS	10	25	10	25	30	25	125
341	SUPLENTE	202648369	DAIANE CUNHA MACHADO	10	15	35	25	30	10	125
342	SUPLENTE	202681626	DANIELE HALMATA	50	25	0	25	10	10	120
343	SUPLENTE	202656679	GIZELE CARVALHO FERNANDES	50	25	0	15	20	10	120
344	SUPLENTE	202662879	JULIANO DINA CUNHA	50	20	15	15	10	10	120
345	SUPLENTE	202673036	JÉSSICA ALMAGRO MORENO DE SOUZA	50	15	10	25	10	10	120
346	SUPLENTE	202645974	AURIANE BARBOSA DA LUZ	50	15	10	25	10	10	120
347	SUPLENTE	202678869	SARAH MIRIAN DE PAIVA	50	15	10	25	10	10	120
348	SUPLENTE	202687077	CLEONICE CLEMENTE DA SILVA	50	15	0	15	30	10	120
349	SUPLENTE	202669326	MARIA EDUARDA	50	10	5	25	20	10	120
350	SUPLENTE	202665145	ALMIR PINTO	50	5	10	15	30	10	120
351	SUPLENTE	202631641	JESSICA SILVA MENEZES	50	5	0	25	30	10	120
352	SUPLENTE	202696162	AMANDA PEREIRA	50	5	0	25	30	10	120
353	SUPLENTE	202699509	ANA CRISTINA BARBOSA	50	5	0	25	30	10	120
354	SUPLENTE	202680160	LEONIL DA SILVA FRANÇA	50	5	0	25	30	10	120
355	SUPLENTE	202664518	ELIETE APARECIDA FLORES	50	5	0	25	30	10	120
356	SUPLENTE	202627011	ELLEN DAIANE DA SILVA FERREIRA	40	15	10	15	30	10	120
357	SUPLENTE	202691885	FABIOLA MEIRA	40	15	10	15	30	10	120
358	SUPLENTE	202604789	CICERO LAZARO	40	5	10	25	30	10	120
359	SUPLENTE	202616097	WILLIANA	30	25	20	25	10	10	120
360	SUPLENTE	202623602	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	30	25	20	25	10	10	120
361	SUPLENTE	202692995	KAOMA CARI CARDOZO	30	25	20	15	20	10	120
362	SUPLENTE	202603249	HELLOISE DA SILVA CAMPOS	30	25	10	25	20	10	120
363	SUPLENTE	202684051	BRUNA CORDEIRO	30	25	10	25	20	10	120
364	SUPLENTE	202677477	THAYNARA FREITAS CORREIA SIQUEIRA	30	25	10	25	20	10	120
365	SUPLENTE	202693007	TAIS CAROLINE FREITAS	30	25	10	25	20	10	120
366	SUPLENTE	202656147	BEATRIZ SIKORA	30	25	10	25	20	10	120
367	SUPLENTE	202600155	KEISE BIANCA SANTOS DA SILVEIRA	30	25	10	25	20	10	120
368	SUPLENTE	202621978	JOCINARA DUARTE DE ARAÚJO	30	25	10	15	30	10	120
369	SUPLENTE	202637239	REGIANE CARDOSO NUNES	30	25	10	15	30	10	120
370	SUPLENTE	202674488	GIOVANNA RIBEIRO CIT	30	25	10	15	30	10	120
371	SUPLENTE	202603257	PATRICIA MARINHO ALVES	30	25	10	15	30	10	120
372	SUPLENTE	202630370	LARISSA ALESSANDRA DE RAMOS	30	25	10	15	30	10	120
373	SUPLENTE	202611244	FRANCIELE ALVES DA SILVA	30	25	0	25	30	10	120
374	SUPLENTE	202628220	ALANA KAROLINE LIMA ALVES	30	25	0	25	30	10	120
375	SUPLENTE	202686031	MARIA OLINDA DIAS DA COSTA	30	25	0	25	30	10	120
376	SUPLENTE	202685020	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	30	25	0	25	30	10	120
377	SUPLENTE	202667857	BRUNA MARIA GONÇALVES DA ROSA	30	25	0	25	30	10	120

378	SUPLENTE	202600465	RAYANE COSTA NASCIMENTO	30	25	0	25	30	10	120
379	SUPLENTE	202693494	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA	30	25	0	25	30	10	120
380	SUPLENTE	202696345	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CARVALHO	30	25	0	25	30	10	120
381	SUPLENTE	202619414	NICOLAS SERAFIM DA SILVA	30	25	0	25	30	10	120
382	SUPLENTE	202610210	ANDERSON SANTOS PINHEIRO	30	15	20	15	30	10	120
383	SUPLENTE	202656134	GRASIELE SANTOS PINHEIRO	30	15	20	15	30	10	120
384	SUPLENTE	202607665	JEANE RIBEIRO COSTA	30	15	10	25	30	10	120
385	SUPLENTE	202652373	MIRIAN DA CUNHA SANTOS LISBOA	30	15	10	25	30	10	120
386	SUPLENTE	202616203	IRINÉSIA ALVES DOS SANTOS	30	15	10	25	30	10	120
387	SUPLENTE	202600723	NATHALY CRISTINA DA SILVA ROCHA VEIGA	30	15	10	25	30	10	120
388	SUPLENTE	202602355	DENISE ALVES DE MIRANDA	30	15	10	25	30	10	120
389	SUPLENTE	202663272	LORIANE DE PAULA COSTA MENIN	30	15	10	25	30	10	120
390	SUPLENTE	202636281	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA	30	15	10	25	30	10	120
391	SUPLENTE	202610028	MARI ANGELA	30	15	10	25	30	10	120
392	SUPLENTE	202629459	JOSE MARIA DE SOUZA	30	15	5	15	30	25	120
393	SUPLENTE	202629290	IDALIA DA PAIXAO SILVA	30	10	0	25	30	25	120
394	SUPLENTE	202642827	JAQUELINE	30	5	20	25	30	10	120
395	SUPLENTE	202679512	YASMIM DOS SANTOS URBICK	30	5	20	25	30	10	120
396	SUPLENTE	202644524	BRUNA SABRINA DE LIMA DA SILVA	30	5	20	25	30	10	120
397	SUPLENTE	202639237	CRISTIANE DE SOUZA CAMARGO	20	25	10	25	30	10	120
398	SUPLENTE	202671759	FABIANE R MAOSKI	20	25	10	25	30	10	120
399	SUPLENTE	202642094	YASMIN FERREIRA MENDES	20	15	20	25	30	10	120
400	SUPLENTE	202695370	YASMIN RIBEIRO DA COSTA	10	25	20	25	30	10	120
401	SUPLENTE	202673738	CAMILA BARUFFI	10	25	20	25	30	10	120
402	SUPLENTE	202649556	ROSIELLE CARDOSO VEIGA DOS SANTOS	10	20	25	25	30	10	120
403	SUPLENTE	202676167	JESSE DIAS DA COSTA	50	10	0	15	30	10	115
404	SUPLENTE	202697500	EVERTON RIBEIRO DE CAMPOS	50	5	5	15	30	10	115
405	SUPLENTE	202632810	THAYSSA DIAS	40	15	5	25	20	10	115
406	SUPLENTE	202666633	SARAH YASMIN DA SILVA MONTEIRO	40	15	5	15	30	10	115
407	SUPLENTE	202628631	GISLAINE CRISTINE DA SILVA	40	10	0	25	30	10	115
408	SUPLENTE	202612132	EDISON RODRIGUES JUNIOR	40	10	0	25	30	10	115
409	SUPLENTE	202694340	PAULINE GABRIÉLE MORO DE OLIVEIRA	40	10	0	25	30	10	115
410	SUPLENTE	202625829	LAÍS APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	40	5	15	15	30	10	115
411	SUPLENTE	202696747	HAMILTON ELIONE DE LIMA	40	5	10	25	10	25	115
412	SUPLENTE	202677423	ANA CAROLINA CAETANO DA SILVA	30	25	15	25	10	10	115
413	SUPLENTE	202611185	ANDREIA APARECIDA SCHOENAU	30	25	15	25	10	10	115
414	SUPLENTE	202623909	MARLENE FRANCISCA PEREIRA	30	25	10	15	10	25	115
415	SUPLENTE	202604033	FRANCIELE PEREIRA	30	25	5	25	20	10	115
416	SUPLENTE	202671069	TABATA GARCIA DE RAMOS	30	25	5	25	20	10	115
417	SUPLENTE	202665106	NICOLI CRISTINI STARON	30	25	5	25	20	10	115
418	SUPLENTE	202658115	NOEMI DE SOUZA DUARTE	30	25	5	15	30	10	115
419	SUPLENTE	202623091	PATRICIA DA SILVA	30	25	5	15	30	10	115
420	SUPLENTE	202603530	THAYNNA MIRANDA LANDUCCI	30	25	5	15	30	10	115
421	SUPLENTE	202656422	MARIA LETÍCIA COSTA	30	15	25	25	10	10	115
422	SUPLENTE	202611864	ANDRIELE ALVES	30	15	25	25	10	10	115
423	SUPLENTE	202688602	SILVANA PAZINATTO	30	15	15	15	30	10	115
424	SUPLENTE	202691617	ANA LUIZA DOS ANJOS	30	15	5	25	30	10	115
425	SUPLENTE	202615768	MARIA VILMA MARCHIORI DOS SANTOS	30	15	5	25	30	10	115
426	SUPLENTE	202613358	JOÃO VITOR WERLEN GOMES	30	15	5	25	30	10	115
427	SUPLENTE	202639686	VALDILENE MUNIZ CESCATO	30	15	5	25	30	10	115
428	SUPLENTE	202667129	ALINE SALETE DE PAULO MENDES	30	15	5	25	30	10	115
429	SUPLENTE	202642705	NOEMI DOS SANTOS CORDEIRO	30	15	5	25	30	10	115
430	SUPLENTE	202657231	LARISSA KAMILLY ALEXANDRINO CORDEIRO	30	10	10	25	30	10	115
431	SUPLENTE	202604894	ROSANGELA LEME CORREA MACHADO ROSANGELA	30	10	10	25	30	10	115
432	SUPLENTE	202635249	JESSICA BUENO CORDEIRO	30	5	15	25	30	10	115
433	SUPLENTE	202663346	MARIA DA LUZ DE SOUZA	30	5	0	25	30	25	115
434	SUPLENTE	202652622	SALETE IVACHUK	20	25	5	25	30	10	115
435	SUPLENTE	202686353	KETHELYN DE OLIVEIRA SILVA	20	25	5	25	30	10	115
436	SUPLENTE	202671721	MARI ROSA CAMARGO	20	25	5	25	30	10	115
437	SUPLENTE	202660330	MARIA ARAÚJO CALIXTO	10	25	25	25	20	10	115
438	SUPLENTE	202619694	RENATA CRISTINE DAS NEVES DASILVA	10	25	25	15	30	10	115

439	SUPLENTE	202668172	LAURIANE ALVES DA SILVA	10	25	15	25	30	10	115
440	SUPLENTE	202684725	FRANCIALE DE SOUZA	10	25	15	25	30	10	115
441	SUPLENTE	202672241	ESTFANY DE CAMPOS CARDOSO	10	25	15	25	30	10	115
442	SUPLENTE	202643146	GREICIELE LUANA WERLEN GOMES	10	25	15	25	30	10	115
443	SUPLENTE	202624142	MELISSA DA SILVA	10	25	15	25	30	10	115
444	SUPLENTE	202698492	FABIOLA MACHADO MARTINS	10	25	15	25	30	10	115
445	SUPLENTE	202622965	GILMARA DA SILVA	10	25	15	25	30	10	115
446	SUPLENTE	202640826	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	10	25	15	25	30	10	115
447	SUPLENTE	202681095	GRAZIELE BARBOSA	10	25	15	25	30	10	115
448	SUPLENTE	202689986	EZILDA CARDOSO	10	25	10	15	30	25	115
449	SUPLENTE	202681442	ANDRIELI VEIGA ALVES	10	15	25	25	30	10	115
450	SUPLENTE	202618759	TANIA RODRIGUES DA FONSECA	10	15	25	25	30	10	115
451	SUPLENTE	202663753	ROSILDA FERREIRA BARBOSA	50	25	0	15	10	10	110
452	SUPLENTE	202624950	MARCELA CASTRO DE OLIVEIRA	50	15	10	15	10	10	110
453	SUPLENTE	202657737	NATÁLIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA FILADELFO	50	15	10	15	10	10	110
454	SUPLENTE	202627188	BIANCA CRISTINE FERNANDES DOS SANTOS	50	15	10	15	10	10	110
455	SUPLENTE	202646384	DINACIT DEMETRIO LOURENÇO	50	5	0	25	20	10	110
456	SUPLENTE	202641154	ELISABETH CRISTINA LOOS	50	5	0	25	20	10	110
457	SUPLENTE	202650713	ANDRÉ FONSECA ROSA	50	5	0	15	30	10	110
458	SUPLENTE	202627786	KAILANY APOLINÁRIO DE SOUZA	50	5	0	15	30	10	110
459	SUPLENTE	202697679	SILVANE SIQUEIRA	50	5	0	15	30	10	110
460	SUPLENTE	202615878	CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	50	5	0	15	30	10	110
461	SUPLENTE	202647756	PEDRO LEOPOLDO WERNEK	40	5	10	15	30	10	110
462	SUPLENTE	202677901	ANA CRISTINA DA CRUZ	40	5	0	25	30	10	110
463	SUPLENTE	202621559	OSAIR GONÇALVES	40	5	0	25	30	10	110
464	SUPLENTE	202645682	JÉSSIKA MARIOTTO	40	5	0	25	30	10	110
465	SUPLENTE	202645079	MARGARETE DINIZ	30	25	10	25	10	10	110
466	SUPLENTE	202675333	FERNANDA KRIGEROSKI BELLO	30	25	10	25	10	10	110
467	SUPLENTE	202674902	RENATA ZANICOSKI PINTO	30	25	10	25	10	10	110
468	SUPLENTE	202637180	ANDRE VINICIUS MENEZES DE OLIVEIRA	30	25	10	15	20	10	110
469	SUPLENTE	202628292	CAROLINE MACHADO	30	25	0	25	20	10	110
470	SUPLENTE	202615789	LUANA ISIDORO COSTA	30	25	0	15	30	10	110
471	SUPLENTE	202693900	ROBERTA CRISTINA MORATO MACHADO	30	25	0	15	30	10	110
472	SUPLENTE	202651351	ROBERTA DIAS SANTOS MACHADO	30	15	20	25	10	10	110
473	SUPLENTE	202661238	ARLETE MARIA LIMA	30	15	10	25	20	10	110
474	SUPLENTE	202616116	HÉRCULES CORDEIRO DE PAULA	30	15	10	15	30	10	110
475	SUPLENTE	202690977	PRISCILA DA SILVA	30	15	10	15	30	10	110
476	SUPLENTE	202675346	ELIAS MARQUES	30	15	10	15	30	10	110
477	SUPLENTE	202615289	ANGELA MARIA NUNES CORDEIRO PALKOWSKI	30	15	10	15	30	10	110
478	SUPLENTE	202658103	CLAUDETE CARDOZO CRUZ	30	15	0	25	30	10	110
479	SUPLENTE	202620041	LUAN DO CARMO VEIGA	30	15	0	25	30	10	110
480	SUPLENTE	202636883	JULLIA SZPAK DE SOUZA	30	15	0	25	30	10	110
481	SUPLENTE	202639098	MARIA ALVES DA SILVA	30	5	10	25	30	10	110
482	SUPLENTE	202626301	RONALDO BARBOSA	30	5	10	25	30	10	110
483	SUPLENTE	202617571	ANDREA DOS SANTOS SOARES	20	25	10	15	30	10	110
484	SUPLENTE	202630512	RAFAELA DIAS DA COSTA	20	15	10	25	30	10	110
485	SUPLENTE	202695536	J******** ****** ** *****	10	25	10	25	30	10	110
486	SUPLENTE	202621124	PATRÍCIA DO ROCIO DA ROSA	10	25	10	25	30	10	110
487	SUPLENTE	202625303	CARINE APARECIDA LISBOA	10	25	10	25	30	10	110
488	SUPLENTE	202684307	AMANDA ZACARIAS PEREIRA	10	25	10	25	30	10	110
489	SUPLENTE	202677519	JOZETE CARVALHO BARBOSA	10	25	10	25	30	10	110
490	SUPLENTE	202696894	MAYZA. COSTA CARNEIRO	10	25	10	25	30	10	110
491	SUPLENTE	202681378	SUELE SILVEIRA ALVES	10	25	10	25	30	10	110
492	SUPLENTE	202676409	KÁTIA STEUCK ALVES	10	25	10	25	30	10	110
493	SUPLENTE	202683995	MARCELA ROBERTA MAIOKY CIT	10	25	10	25	30	10	110
494	SUPLENTE	202636799	ELAINE NARCISO	10	25	10	25	30	10	110
495	SUPLENTE	202681438	YASMIN LOURENÇO CORDEIRO	10	25	10	25	30	10	110
496	SUPLENTE	202675373	DANIELA DE ROCCO	10	25	10	25	30	10	110
497	SUPLENTE	202625387	JESSICA CAROLINE RICARDO PINTO	10	25	10	25	30	10	110
498	SUPLENTE	202636894	GRACIELI VIEIRA	10	25	10	25	30	10	110
499	SUPLENTE	202634961	ADRIANA DA LUZ VEIGA	10	25	10	25	30	10	110

500	SUPLENTE	202618088	RENATA OLEARI DA SILVA DA COSTA	10	25	10	25	30	10	110
501	SUPLENTE	202618888	JANETE DOMINGUES	10	25	10	25	30	10	110
502	SUPLENTE	202659511	KARINE DA SILVA SOARES	10	15	20	25	30	10	110
503	SUPLENTE	202697592	MARICLIS SOUBE REVENO	10	15	20	25	30	10	110
504	SUPLENTE	202631152	ROSELI ALEXANDRINO BENTO	10	15	20	25	30	10	110
505	SUPLENTE	202620006	REGINA IVO DE ANDRADE	10	10	10	25	30	25	110
506	SUPLENTE	202664220	TATIELI DELFINO RICARDO	50	10	0	25	10	10	105
507	SUPLENTE	202677067	LUDIMILA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	30	25	15	15	10	10	105
508	SUPLENTE	202620726	AMANDA VIDAL	30	25	5	25	10	10	105
509	SUPLENTE	202683871	NICOLY DE PAULA FERREIRA TEIXEIRA	30	25	5	25	10	10	105
510	SUPLENTE	202611775	KELLY CRISTINA RIBEIRO DIAS	30	25	5	25	10	10	105
511	SUPLENTE	202639620	JULIANA GIEGA	30	25	5	25	10	10	105
512	SUPLENTE	202672780	ANA LUIZA SANTOS DE JESUS	30	25	5	25	10	10	105
513	SUPLENTE	202681629	MARIA FERNANDA BARBOSA	30	15	15	25	10	10	105
514	SUPLENTE	202649105	BRENDA DE OLIVEIRA CICARELLO DE CASTRO	30	15	15	25	10	10	105
515	SUPLENTE	202652456	LUCAS RAMOS DE CASTRO CICARELLO	30	15	15	25	10	10	105
516	SUPLENTE	202626696	KAUANA DA VEIGA VALSOLER	30	15	15	15	20	10	105
517	SUPLENTE	202677802	TALITA REGINA LANDUCCI SOARES	30	15	15	15	20	10	105
518	SUPLENTE	202672249	MEIRE DIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	30	15	5	25	20	10	105
519	SUPLENTE	202675883	LUANA CORDEIRO KRIGER	30	15	5	25	20	10	105
520	SUPLENTE	202693952	ERIKA FARIAS DAS DORES	30	15	5	25	20	10	105
521	SUPLENTE	202670020	JONISON CORREA SIMAO	30	15	5	15	30	10	105
522	SUPLENTE	202615796	ELTON LUIS GONÇALVES	30	15	5	15	30	10	105
523	SUPLENTE	202689467	JULIANE CARDOSO NUNES	30	15	5	15	30	10	105
524	SUPLENTE	202641498	ALEX ALVES	30	15	5	15	30	10	105
525	SUPLENTE	202669125	SOLANGE FERNANDES	30	15	5	15	30	10	105
526	SUPLENTE	202673746	IZABELA DOS SANTOS CHOLI	30	15	5	15	30	10	105
527	SUPLENTE	202629839	MAXWELL SOARES NUNES	30	15	5	15	30	10	105
528	SUPLENTE	202627043	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA BASTOS	30	15	5	15	30	10	105
529	SUPLENTE	202692767	MITALLY RAYANA BOGNOLI DA SILVA	30	15	5	15	30	10	105
530	SUPLENTE	202606150	KAYLANE ZIELINSKI	30	15	5	15	30	10	105
531	SUPLENTE	202639584	THAYZA SILVA CHARELLO	30	15	5	15	30	10	105
532	SUPLENTE	202671103	ROCIMERI FERREIRA	30	10	10	15	30	10	105
533	SUPLENTE	202696046	BIANCA YUMI ARAÚJO MIYAZAKI	30	10	0	25	30	10	105
534	SUPLENTE	202609470	ANTONIA GLORIA SIMOES DA LUZ	30	10	0	25	30	10	105
535	SUPLENTE	202651577	MURILO HENRIQUE PORRUA	30	10	0	25	30	10	105
536	SUPLENTE	202643075	FÁBIO CHARELLO	30	10	0	25	30	10	105
537	SUPLENTE	202620333	ANGÉLICA CARDOSO DOS SANTOS	30	10	0	25	30	10	105
538	SUPLENTE	202611506	JEFERSON ROMARIO CORREA	30	5	5	25	30	10	105
539	SUPLENTE	202620232	SUELEN BARBOSA CUNHA	30	5	5	25	30	10	105
540	SUPLENTE	202643453	TEREZINHA ALVES DA SILVA DE MIRANDA	30	5	5	25	30	10	105
541	SUPLENTE	202680118	LEANDRO ALVES DE MIRANDA	30	5	5	25	30	10	105
542	SUPLENTE	202616063	MARIA EDUARDA DE RAMOS	30	5	5	25	30	10	105
543	SUPLENTE	202642407	ADRIELE NOGUEIRA DA SILVA	20	25	5	15	30	10	105
544	SUPLENTE	202644689	CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES	20	20	10	15	30	10	105
545	SUPLENTE	202660059	MILENA DA CUNHA	20	15	15	15	30	10	105
546	SUPLENTE	202641724	LUIZ CARLOS DOS SANTOS ELIAS	20	5	0	25	30	25	105
547	SUPLENTE	202636144	JUCIELLI CRISTINI ALVES DA SILVA	10	25	15	15	30	10	105
548	SUPLENTE	202626214	ELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	10	25	15	15	30	10	105
549	SUPLENTE	202619001	KASSIELI VIANA CHAVES	10	25	15	15	30	10	105
550	SUPLENTE	202609606	VALDIRENE MORATO	10	25	5	25	30	10	105
551	SUPLENTE	202649309	CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA	10	25	5	25	30	10	105
552	SUPLENTE	202666191	REGIANE SILVA	10	25	5	25	30	10	105
553	SUPLENTE	202646960	LILIANE RICARDO	10	25	5	25	30	10	105
554	SUPLENTE	202612420	JOCILENE DE OLIVEIRA	10	25	5	25	30	10	105
555	SUPLENTE	202668956	ROSENI GOMES DOS SANTOS	10	25	5	25	30	10	105
556	SUPLENTE	202657034	ALINE APARECIDA PEREIRA MACHADO	10	25	5	25	30	10	105
557	SUPLENTE	202610034	GISLAINE DEMÉTRIO LOURENÇO	10	25	5	25	30	10	105
558	SUPLENTE	202667791	ELISANGELA LAMOUR DA ROSA	10	25	5	25	30	10	105
559	SUPLENTE	202616317	EMANUELE MENDES MARTINS	10	25	5	25	30	10	105
560	SUPLENTE	202613440	EVELIM VITÓRIA CUNHA FRANÇA	10	25	5	25	30	10	105

561	SUPLENTE	202688726	WESLLEY MATHEUS DA LUZ OLIVEIRA	10	20	20	15	30	10	105
562	SUPLENTE	202660872	DEIZY DE LIMA MACHADO	10	15	15	25	30	10	105
563	SUPLENTE	202613457	MARLA CRISTINA BUENO DA SILVA	10	15	15	25	30	10	105
564	SUPLENTE	202684610	LUZIA PEREIRA MACHADO	10	10	20	25	30	10	105
565	SUPLENTE	202629998	RENATA MAYARA STIVAL	30	25	10	15	10	10	100
566	SUPLENTE	202660135	JHENIFER LAIANE MARTINS DE PAULA	30	25	0	25	10	10	100
567	SUPLENTE	202662033	ALOIR ALVES RODRIGUES	30	20	5	25	10	10	100
568	SUPLENTE	202689910	CÉLIA MARIA CHAVES	30	15	20	15	10	10	100
569	SUPLENTE	202602517	JULIANA EDUARDA DA CRUZ NOGUEIRA	30	15	10	25	10	10	100
570	SUPLENTE	202661612	LUISANGELA PAOLA VILLA AMAYA	30	15	10	25	10	10	100
571	SUPLENTE	202676027	BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA	30	15	0	25	20	10	100
572	SUPLENTE	202679985	JOSIANE MAURICIO LOURENÇO	30	15	0	15	30	10	100
573	SUPLENTE	202668260	EMANUELE SANTOS	30	15	0	15	30	10	100
574	SUPLENTE	202671831	JOCILENE APARECIDA ARAÚJO CONSTANTINO	30	15	0	15	30	10	100
575	SUPLENTE	202691610	SIMONE DA	30	15	0	15	30	10	100
576	SUPLENTE	202679401	HERMÓGENES EUNÉRICO SZULC	30	10	10	15	10	25	100
577	SUPLENTE	202603395	PEDRO DO NASCIMENTO	30	5	10	15	30	10	100
578	SUPLENTE	202688071	WESLEY RICHARD FERRREIRA GONÇALVEL	30	5	0	25	30	10	100
579	SUPLENTE	202620961	TAINÁ BUENO	30	5	0	25	30	10	100
580	SUPLENTE	202628113	SILVANA MARCELINO DOS SANTOS	30	5	0	25	30	10	100
581	SUPLENTE	202603604	MAURÍCIO ANTONIO SPRADA	30	5	0	25	30	10	100
582	SUPLENTE	202607992	GERONIMO BALEEIRO DE SOUZA	30	5	0	25	30	10	100
583	SUPLENTE	202625896	MARCOS MILCHARSKI	30	5	0	25	30	10	100
584	SUPLENTE	202615128	LUCIMAR DA LUZ FOSS CORDEIRO	30	5	0	25	30	10	100
585	SUPLENTE	202678902	ISABELLA HENRIQUE PAZINATTO	30	5	0	25	30	10	100
586	SUPLENTE	202693618	SOELI TEREZINHA POLOWEI	20	25	0	15	30	10	100
587	SUPLENTE	202623517	ANA VICTORIA FERNANDES DA LUZ	20	20	5	15	30	10	100
588	SUPLENTE	202692154	MARELI PRESTES DA SILVA	20	15	10	15	30	10	100
589	SUPLENTE	202610611	PAULA PEREIRA DE LIMA	20	15	10	15	30	10	100
590	SUPLENTE	202630986	SUELEN BARBOSA DA LUZ	20	15	0	25	30	10	100
591	SUPLENTE	202635992	FLAVIA LETÍCIA DE PAULA NOGUEIRA BARBOSA	20	15	0	25	30	10	100
592	SUPLENTE	202699199	SANDRIELLI KARINE DA ROSA	20	5	10	25	30	10	100
593	SUPLENTE	202645922	JANETE DA LUZ	10	25	20	25	10	10	100
594	SUPLENTE	202622379	ANGÉLICA DE LIMA PEREIRA	10	25	10	25	20	10	100
595	SUPLENTE	202620886	DILMA MIRANDA GONÇALVES	10	25	10	25	20	10	100
596	SUPLENTE	202649205	HELDA GRASSMANN	10	25	10	15	30	10	100
597	SUPLENTE	202699584	MARIA EDUARDA DA COSTA MELO	10	25	10	15	30	10	100
598	SUPLENTE	202602290	ELISANA DA SILVA MENDES	10	25	10	15	30	10	100
599	SUPLENTE	202665305	ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA	10	25	10	15	30	10	100
600	SUPLENTE	202649475	ADRIANA DE ARAÚJO	10	25	0	25	30	10	100
601	SUPLENTE	202682717	JÉSSICA RODRIGUES CANDIDO VEIGA	10	25	0	25	30	10	100
602	SUPLENTE	202641811	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10	25	0	25	30	10	100
603	SUPLENTE	202678629	RENATA HOFFMANN FRANCISCO	10	25	0	25	30	10	100
604	SUPLENTE	202688098	LUCIMARA DE PAULA COSTA	10	25	0	25	30	10	100
605	SUPLENTE	202674446	JHENIFER ALVES DA ROCHA	10	20	5	25	30	10	100
606	SUPLENTE	202603322	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	10	20	5	25	30	10	100
607	SUPLENTE	202681097	VANESSA CONCEIÇÃO APARECIDO	10	15	20	15	30	10	100
608	SUPLENTE	202659565	DAMIANA DA SILVA SANTANA	10	15	20	15	30	10	100
609	SUPLENTE	202649970	SAMANTHA LANDUCCI ALVES	10	15	20	15	30	10	100
610	SUPLENTE	202602135	ARTHUR RIBEIRO GOMES	10	15	15	25	10	25	100
611	SUPLENTE	202616896	AURELIO ALVES	10	15	10	25	30	10	100
612	SUPLENTE	202667616	EMILI CRISTINA DO ROCIO CHAVES	10	15	10	25	30	10	100
613	SUPLENTE	202630098	BRUNA CLER LOURENÇO	10	15	10	25	30	10	100
614	SUPLENTE	202691268	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	10	15	10	25	30	10	100
615	SUPLENTE	202606735	CLAUDIA SANTOS PINHEIRO	10	5	20	25	30	10	100
616	SUPLENTE	202650718	41987015536	10	5	20	25	30	10	100
617	SUPLENTE	202696028	SUELLEN DOS SANTOA CHOLI	50	5	5	15	10	10	95
618	SUPLENTE	202674529	ANANDA ROBERTA DA CRUZ CASTANHA	40	5	5	25	10	10	95
619	SUPLENTE	202653085	INGRYD GONÇALVES DE LIMA	30	25	5	15	10	10	95
620	SUPLENTE	202692219	RAPHAEL TOLEDO REHBEIN	30	20	10	15	10	10	95
621	SUPLENTE	202620452	LUCIANO LOPES	30	20	10	15	10	10	95

622	SUPLENTE	202664907	ELISA1511 RIBEIRO	30	15	15	15	10	10	95
623	SUPLENTE	202658548	LUARA	30	15	15	15	10	10	95
624	SUPLENTE	202629100	KATRIANA VEIGA NOGUEIRA	30	15	5	25	10	10	95
625	SUPLENTE	202626559	GABRIEL HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	30	15	5	25	10	10	95
626	SUPLENTE	202644825	ANDRIELI DE SOUZA MENDES	30	15	5	15	20	10	95
627	SUPLENTE	202684727	GABRIELLE FANGUEIRO DOS SANTOS	30	10	10	15	20	10	95
628	SUPLENTE	202672288	DENIS JOSÉ TEIXEIRA DE ANDRADE	30	10	0	15	30	10	95
629	SUPLENTE	202693584	ANA CRISTINA VALERIO	30	10	0	15	30	10	95
630	SUPLENTE	202699888	LYANDRA GABRIELLY DOS SANTOS ELIAS	30	10	0	15	30	10	95
631	SUPLENTE	202646216	MARIA EDUARDA ALMEIDA CORDEIRO	30	10	0	15	30	10	95
632	SUPLENTE	202681575	MIGUEL HENRIQUE	30	10	0	15	30	10	95
633	SUPLENTE	202653952	INGRISSON SIQUEIRA ARAÚJO	30	10	0	15	30	10	95
634	SUPLENTE	202669274	DAMARES DOS SANTOS LEME CORRÊA	30	5	15	25	10	10	95
635	SUPLENTE	202656816	GILSON CORDEIRO	20	5	0	15	30	25	95
636	SUPLENTE	202679183	ISADORA CAROLINA SANCHES SILVA	10	25	5	25	20	10	95
637	SUPLENTE	202653681	MONICA SILVIA MORAES	10	25	5	25	20	10	95
638	SUPLENTE	202683478	NATHALY GABRIELLY GONÇALVES CASTRO	10	25	5	25	20	10	95
639	SUPLENTE	202614048	SUELEN LETÍCIA VIDAL	10	25	5	15	30	10	95
640	SUPLENTE	202631035	NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS	10	25	5	15	30	10	95
641	SUPLENTE	202677567	DULCIMARA ALVES	10	25	5	15	30	10	95
642	SUPLENTE	202606772	MICHELE LIRA MARCELINO	10	25	5	15	30	10	95
643	SUPLENTE	202647506	LAILA FRANCINE CORAL DE CASTRO	10	25	5	15	30	10	95
644	SUPLENTE	202665074	SIDNEY DA SILVA MACHADO	10	15	25	15	20	10	95
645	SUPLENTE	202625346	JOÃO HENRIQUE SALOMÉ	10	15	15	15	30	10	95
646	SUPLENTE	202633652	TEREZA WERLEN PEREIRA	10	15	5	25	30	10	95
647	SUPLENTE	202642399	LEDIR DOS SANTOS RODRIGUES	10	15	5	25	30	10	95
648	SUPLENTE	202661260	ADRIELE GONÇALVES DA SILVA CHAVES	10	15	5	25	30	10	95
649	SUPLENTE	202653003	RAPHAEL GUERRA BAUMEL	10	15	5	25	30	10	95
650	SUPLENTE	202684138	ELISABETE OLLIG CAVALHEIRO	10	15	5	25	30	10	95
651	SUPLENTE	202630130	ANDREIA GUERRA BAUMEL	10	15	5	25	30	10	95
652	SUPLENTE	202620368	FERNANDO RAFAEL DE CAMPOS	10	15	5	25	30	10	95
653	SUPLENTE	202621959	GERUSSA CRISTIANE DE ARAÚJO	10	15	5	25	30	10	95
654	SUPLENTE	202606348	JOCIENE ARAUJO CONSTANTINO MENEGOL	10	15	5	25	30	10	95
655	SUPLENTE	202600904	MARLENE DA VEIGA	10	10	10	25	30	10	95
656	SUPLENTE	202640970	FABÍOLA DO ROCIO FERREIRA	10	10	10	25	30	10	95
657	SUPLENTE	202654250	ANA PAULA FELIS	10	5	25	15	30	10	95
658	SUPLENTE	202682335	KELLY LUANA DE JESUS CUNHA CUNHA	10	5	15	25	30	10	95
659	SUPLENTE	202677532	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	10	5	15	25	30	10	95
660	SUPLENTE	202620978	NEI NUNES	10	5	10	15	30	25	95
661	SUPLENTE	202621354	MARIA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	10	5	10	15	30	25	95
662	SUPLENTE	202638436	ELIANE DO CARMO PINTO	10	5	0	25	30	25	95
663	SUPLENTE	202626019	LUCAS RIBEIRO SILVA	50	5	0	15	10	10	90
664	SUPLENTE	202691734	KARINA RAMILLY RAMOS SANTANA	30	15	10	15	10	10	90
665	SUPLENTE	202699879	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES CORREIA	30	15	10	15	10	10	90
666	SUPLENTE	202655412	THAYS DELAY DE FREITAS	30	15	0	25	10	10	90
667	SUPLENTE	202659576	LUCIANE FIRMINO DE PAULA BENICIO	30	15	0	15	20	10	90
668	SUPLENTE	202627668	DANIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	30	5	10	25	10	10	90
669	SUPLENTE	202695312	LETÍCIA DAIANE CUNHA NASCIMENTO	30	5	0	15	30	10	90
670	SUPLENTE	202673668	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO BARBOSA	30	5	0	15	30	10	90
671	SUPLENTE	202603233	ERONIL RIBEIRO DOS SANTOS	30	5	0	15	30	10	90
672	SUPLENTE	202662429	KESLEY ANDRESSA CUNHA NASCIMENTO	30	5	0	15	30	10	90
673	SUPLENTE	202640034	KIMBERLY GIOVANNA MARIOTTO	30	5	0	15	30	10	90
674	SUPLENTE	202689803	JOSEANA CORDEIRO FELIZ	30	5	0	15	30	10	90
675	SUPLENTE	202612306	WESLEY PEREIRA NUNES CHOLI	30	5	0	15	30	10	90
676	SUPLENTE	202664662	PAULO CÉSAR PINHEIRO ELIAS	30	5	0	15	30	10	90
677	SUPLENTE	202682480	GUILHERME KREUTZER	30	5	0	15	30	10	90
678	SUPLENTE	202631529	EDSON JOSE VEIGA SILVA	20	5	10	15	30	10	90
679	SUPLENTE	202699667	SANDRO ALCIEL DA ROSA	20	5	10	15	30	10	90
680	SUPLENTE	202612672	GERIEL ALVES DA ROCHA	20	5	0	25	30	10	90
681	SUPLENTE	202633225	ADELITA NUNES DE LIMA	10	25	10	25	10	10	90
682	SUPLENTE	202639782	RAFAELA FERREIRA	10	25	10	15	20	10	90

683	SUPLENTE	202664241	JACIRA PINHEIRO DOS SANTOS	10	20	5	25	20	10	90
684	SUPLENTE	202602163	LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA	10	15	10	25	20	10	90
685	SUPLENTE	202627450	DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	10	15	10	15	30	10	90
686	SUPLENTE	202686382	JOSIANE DE FÁTIMA ROSA GONÇALVES	10	15	10	15	30	10	90
687	SUPLENTE	202646232	SILVIA APARECIDA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	10	15	10	15	30	10	90
688	SUPLENTE	202613949	NICOLE LUIZA FERREIRA DUTRA	10	15	0	25	30	10	90
689	SUPLENTE	202629308	JOSELI CARDOSO BATISTA	10	15	0	25	30	10	90
690	SUPLENTE	202646445	ELIANE CRISTINA BISCOTTO	10	15	0	25	30	10	90
691	SUPLENTE	202661332	VÂNIA ALCÂNTARA	10	15	0	25	30	10	90
692	SUPLENTE	202660877	LOHANA TAVARES CALADO	10	5	10	25	30	10	90
693	SUPLENTE	202613798	ELENICE CRISTINA DOS SANTOS	30	15	5	15	10	10	85
694	SUPLENTE	202677389	LAUANE VILA NOVA ASSIS	30	15	5	15	10	10	85
695	SUPLENTE	202660635	JOSEMARE CEZARIO ALVES DE LIMA	30	10	0	25	10	10	85
696	SUPLENTE	202691320	RAFAELEN BATISTA DE ANDRADE	30	10	0	15	20	10	85
697	SUPLENTE	202608924	ELCIMAR ALVES CORRÊA	30	10	0	15	20	10	85
698	SUPLENTE	202658526	MARIA EDUARDA DA SILVA PIMENTEL	10	25	5	25	10	10	85
699	SUPLENTE	202689982	BRUNA DE LIMA	10	25	5	15	20	10	85
700	SUPLENTE	202613961	SHAYANE NOSLAYNE SANTOS PEREIRA	10	20	0	15	30	10	85
701	SUPLENTE	202670015	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA LEANDRO	10	15	25	15	10	10	85
702	SUPLENTE	202604266	ADRIANA MARIANO DOS SANTOS	10	15	15	25	10	10	85
703	SUPLENTE	202678131	FRANCIELLE SANTOS PINHEIRO	10	15	15	25	10	10	85
704	SUPLENTE	202610323	RENATA MENEGOL FERREIRA	10	15	5	15	30	10	85
705	SUPLENTE	202666238	ELIANE MARIA DOS SANTOS	10	15	5	15	30	10	85
706	SUPLENTE	202600700	ROSELI CRISTINA CUNHA NASCIMENTO	10	15	5	15	30	10	85
707	SUPLENTE	202647501	SIDNÉIA APA DE ALMEIDA DOLLA	10	15	5	15	30	10	85
708	SUPLENTE	202622670	MARCOS BARRETE	10	10	10	15	30	10	85
709	SUPLENTE	202689055	MARILZA DA SILVA	10	10	10	15	30	10	85
710	SUPLENTE	202685396	GISELE CORREA SIMÃO	10	10	0	25	30	10	85
711	SUPLENTE	202628204	HALLAN RODRYGO GIMENES BOITA	10	10	0	25	30	10	85
712	SUPLENTE	202631671	MARIA APARECIDA DA SILVA	10	5	0	25	20	25	85
713	SUPLENTE	202694072	ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES	30	15	0	15	10	10	80
714	SUPLENTE	202699144	SUELI ARTIGAS DE FRANÇA	30	5	0	25	10	10	80
715	SUPLENTE	202604326	ERIKA DO PRADO SILVA	30	5	0	15	20	10	80
716	SUPLENTE	202635487	TATIANA FERNANDA DE ASSIS ROCHA	20	15	10	15	10	10	80
717	SUPLENTE	202629321	BRENDO CASTRO DE OLIVEIRA	20	15	10	15	10	10	80
718	SUPLENTE	202672694	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	20	5	0	15	30	10	80
719	SUPLENTE	202681069	RAISSA GUERRA BAUMEL	10	15	10	15	20	10	80
720	SUPLENTE	202606957	MARIA APARECIDA GONÇALVES	10	15	0	25	20	10	80
721	SUPLENTE	202621139	ELISETE THIESEN	10	5	20	25	10	10	80
722	SUPLENTE	202618381	LURDES FERNANDES	10	5	0	25	30	10	80
723	SUPLENTE	202600856	CLAUDIA JOSIANE VELOSO BARBOZA	10	5	0	25	30	10	80
724	SUPLENTE	202662402	ROSANE SOARES	10	5	0	25	30	10	80
725	SUPLENTE	202683671	CLEUSA APARECIDA DA ROSA	10	5	0	25	30	10	80
726	SUPLENTE	202672797	CLEONICE SANTOS PINTO	20	15	5	15	10	10	75
727	SUPLENTE	202605172	FÁBIO PEREIRA GONÇALVES	10	15	5	15	20	10	75
728	SUPLENTE	202629149	VALQUÍRIA JEREMIAS DE FRANÇA	10	10	0	15	30	10	75
729	SUPLENTE	202602346	OSMAIR CORDEIRO DA ROCHA	10	10	0	15	30	10	75
730	SUPLENTE	202637196	TATIANE RAZOTO RAMOS MARUCHO	10	5	5	25	20	10	75
731	SUPLENTE	202601010	LUCIANE APARECIDA COSTA COELHO	10	5	5	25	20	10	75
732	SUPLENTE	202643254	ALLAN MARCEL PEREIRA	10	5	5	15	30	10	75
733	SUPLENTE	202601179	PATRÍCIA DA SILVA	30	5	0	15	10	10	70
734	SUPLENTE	202646300	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	30	5	0	15	10	10	70
735	SUPLENTE	202601084	ROSEMERI DA SILVA	10	5	0	25	20	10	70
736	SUPLENTE	202681086	APARECIDA BATISTA WERLEN	10	5	0	25	20	10	70
737	SUPLENTE	202639234	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	10	5	0	15	30	10	70
738	SUPLENTE	202645778	CAMILA FERNANDA DE LIMA DA COSTA	10	15	5	15	10	10	65
739	SUPLENTE	202680516	KELLYTONN KALLYEL DOS SANTOS	10	5	0	15	20	10	60
740	SUPLENTE	202632579	LETICIA GABRIELI CORDEIRO	10	5	0	15	20	10	60
741	SUPLENTE	202686753	JANNAINA FRANÇA HALUCH ALVES RIBEIRO	10	10	0	15	10	10	55

Os nomes foram replicados conforme constantes nas inscrições dos insterassados. O Município de Morretes não fez alguma alteração ou supressão nos nomes dos interessados, ficando isento de qualquer incorreção existente.

SD*: situação do domicílio
CF*: composição familiar
SE*: situação especial
RF*: renda familiar
TR*: tempo de residência
SP*: situação pessoal

CLASSIFICADO**: Empate em todos os critérios - necessário sorteio conforme item 8.2.VII do Edital
SUPLENTE **: Empate em todos os critérios - necessário sorteio conforme item 8.2.VII do Edital

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:50D351BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **1º Bimestre do exercício de 2026**, compreendendo os meses de **janeiro e fevereiro 2026.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Primeiro Bimestre do Exercício de 2026** na execução das ações.

Ações Executadas:
O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
"*Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1*

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:
- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e dedesenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude
- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
•Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
•Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
•Interface com as ações de Proteção Social Especial;
•Concessão de benefícios eventuais temporários;
•Programa Leite das Crianças (Estadual)
•Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)
•Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
•Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido**(janeiro e fevereiro foram 29 kits natalidade)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor MaternoNúmeros de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescenteNúmero de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).
É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS
Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:
•Acolhida e escuta qualificada
•Entrevista para triagem e orientação;
•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
•Atendimento psicológico;
•Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
•Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.
As medidas socioeducativas já implantadas são:
•Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **45 acompanhamentos (janeiro e fevereiro 2026)**

•Liberdade Assistida (LA): **32 acompanhamentos (janeiro e fevereiro de 2026)**

PSC + LA- janeiro/2026 - 40
PSC + LA-fevereiro/2026- 37

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:
•Acolhida – escuta qualificada;
•Oficinas socioeducativas e psicossociais;
•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
•Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
•Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação
Conselho Tutelar
São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de

criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

Programa Guarda Subsidiada
Janeiro/2026: 10 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 23 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.
Fevereiro /2026: 10 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 23 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Bolsa Auxílio Família Acolhedora:

Janeiro/2026: 04 famílias recebem. 05 crianças beneficiadas.
Fevereiro/2026: 05 famílias recebem. 06 crianças beneficiadas.

•Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2025-2027

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais
Reuniões Ordinárias mês janeiro/2026:01
Reuniões Ordinárias mês fevereiro/2026: 08
Reuniões Extraordinárias mês janeiro/2026: 04
Reuniões Extraordinárias mês fevereiro/2026: 05

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). “O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município”.

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS
O Orçamento previsto para o Exercício de **2026**, mais precisamente para o **Primeiro Bimestre de 2026** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Demonstrativo da Receita:

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101110400000000 - Remuneração de depósitos bancários - Assistência Social	0,00	44.636,64	44.636,64
Total:	0,00	44.636,64	44.636,64
Demais Receitas			
4179199010200000000 - Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	400.000,00	4.047,30	4.047,30
4192201110700000000 - 880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	0,00	41,35	41,35
4242999010200000000 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124	1.950.000,00	0,00	0,00
Total:	2.350.000,00	4.088,65	4.088,65
Total Geral:	2.350.000,00	48.725,29	48.725,29

Demonstrativo da Despesa:

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Fevereiro (d)	Até Fevereiro (e)	Janeiro Até Fevereiro (f)	Até Fevereiro (g)		
PROJETO (I)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA										
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.5601 - Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência										
344905100 - Obras e instalações	000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
344905100 - Obras e instalações	1124	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
Total do Projeto		**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
total Unidade		**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
total Órgão		**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
Total dos Projetos		**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
ATIVIDADES (II)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA										
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6603 - Atividades do Conselho Tutelar										
331901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	295.000,00	0,00	295.000,00	40.095,22	40.095,22	40.095,22	40.095,22	13,59	254.904,78
331901300 - Contribuições patronais	000	50.000,00	0,00	50.000,00	8.019,01	8.019,01	8.019,01	8.019,01	16,04	41.980,99
331901600 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
331909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	000	5.000,00	0,00	5.000,00	4.379,28	4.379,28	4.379,28	4.379,28	87,59	620,72
333900800 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333901400 - Diárias - civil	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333903000 - Material de consumo	000	10.000,00	0,00	10.000,00	408,00	408,00	408,00	408,00	4,08	9.592,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	52.000,00	0,00	52.000,00	15.248,28	15.248,28	7.624,14	7.624,14	14,66	44.375,86
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	20.000,00	0,00	20.000,00	1.074,88	1.074,88	806,16	806,16	4,03	19.193,84

333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	5.000,00	0,00	5.000,00	1.584,68	1.584,68	1.584,68	1.584,68	31,69	3.415,32
333904600 - Auxílio-alimentação	000	36.000,00	0,00	36.000,00	6.296,40	6.296,40	6.296,40	6.296,40	17,49	29.703,60
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total da Atividade		**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**	**77.105,75**	**77.105,75**	**69.212,89**	**69.212,89**	**14,33**	**413.787,11**
0008.0243.0007.6607 - Centro da Juventude										
333903000 - Material de consumo	000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	15.000,00	0,00	15.000,00	1.074,88	1.074,88	806,16	806,16	5,37	14.193,84
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905100 - Obras e instalações	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Total da Atividade		**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**	**1.074,88**	**1.074,88**	**806,16**	**806,16**	**1,68**	**47.193,84**
total Unidade		**531.000,00**	**0,00**	**531.000,00**	**78.180,63**	**78.180,63**	**70.019,05**	**70.019,05**	**13,19**	**460.980,95**
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.6600 - Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente										
333903000 - Material de consumo	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1105	0,00	10.782,59	10.782,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.782,59
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	350.000,00	0,00	350.000,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	12,04	307.854,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**355.000,00**	**10.782,59**	**365.782,59**	**42.146,00**	**42.146,00**	**42.146,00**	**42.146,00**	**11,52**	**323.636,59**
0008.0243.0007.6901 - Contribuições e Legados										
331504300 - Subvenções sociais	880	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333304100 - Contribuições	880	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
333404100 - Contribuições	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333504100 - Contribuições	880	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
333504300 - Subvenções sociais	880	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
333604500 - Subvenções econômicas	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333901400 - Diárias - civil	880	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
333903000 - Material de consumo	880	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903500 - Serviços de consultoria	880	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	880	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	880	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica										
344504200 - Auxílios	880	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
344905100 - Obras e instalações	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
0008.0243.0007.6907 - ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO										
333903000 - Material de consumo	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
0008.0306.0017.6609 - Combate a Deficiência Nutricional Infantil										
333903000 - Material de consumo	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	745.000,00	0,00	745.000,00	300.000,00	300.000,00	43.710,00	43.710,00	5,87	701.290,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**43.710,00**	**43.710,00**	**5,83**	**706.290,00**
total Unidade		**1.511.000,00**	**10.782,59**	**1.521.782,59**	**342.146,00**	**342.146,00**	**85.856,00**	**85.856,00**	**5,64**	**1.435.926,59**
0008.0243.0007.6610 - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE										
333901400 - Diárias - civil	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903000 - Material de consumo	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
333903300 - Passagens e despesas com locomoção	000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903500 - Serviços de consultoria	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
total Unidade		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
total Órgão		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
Total das Atividades		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
total Órgão		**2.082.000,00**	**10.782,59**	**2.092.782,59**	**420.326,63**	**420.326,63**	**155.875,05**	**155.875,05**	**7,59**	**1.936.907,54**
Total das Atividades		**2.082.000,00**	**10.782,59**	**2.092.782,59**	**420.326,63**	**420.326,63**	**155.875,05**	**155.875,05**	**7,59**	**1.936.907,54**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**4.082.000,00**	**10.782,59**	**4.092.782,59**	**420.326,63**	**420.326,63**	**155.875,05**	**155.875,05**	**3,81**	**3.936.907,54**

Balancete Financeiro

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Balancete Financeiro

Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	48.725,29	**Despesa Orçamentária**	4.279,00
880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	41,35	Do Exercício	0,00
Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	4.047,30	Exercícios Anteriores	4.279,00
Remuneração de depósitos bancários - Assistência Social	44.636,64		
Receita Extraorçamentária17.066,95	**Despesa Extraorçamentária**	26.452,22	
Consignações a pagar12.787,95	Depósito a Receber	0,00	
Devedores Diversos0,00	Devedores Diversos	0,00	
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	0,00	
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores4.279,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	26.452,22	
Saldo do Período Anterior5.917.288,65	**Saldo para o Período Seguinte**	5.952.349,67	
Direitos da Criança e do Adolescente2.440.833,18	Direitos da Criança e do Adolescente	2.463.106,25	
SUAS3.476.455,47	SUAS	3.489.243,42	
Total5.983.080,89	**Total**	**5.983.080,89**	

Paranavaí, 08 de abril de 2026

LETÍCIA L. W. P. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto n°27045/2025

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:A9718516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.921.583,65	3.921.583,65	215.337,29	5,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.002.994,02	1.002.994,02	8.440,73	0,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	702.500,00	702.500,00	27.029,05	3,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.064.204,30	1.064.204,30	124.167,72	11,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.151.885,33	1.151.885,33	55.699,79	4,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.060.185,22	35.060.185,22	6.331.989,36	18,06
Cota-Parte FPM	22.277.262,81	22.277.262,81	3.999.788,91	17,95
Cota-Parte ITR	2.907,36	2.907,36	230,09	7,91
Cota-Parte IPVA	3.311.256,19	3.311.256,19	885.143,43	26,73
Cota-Parte ICMS	9.337.526,91	9.337.526,91	1.425.324,80	15,26
Cota-Parte IPI-Exportação	131.231,95	131.231,95	21.502,13	16,38

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.981.768,87	38.981.768,87	6.547.326,65	16,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.063.270,00	4.063.270,00	1.196.513,19	29,45	1.196.513,19	29,45	908.379,44	22,36
Despesas Correntes	4.003.270,00	4.003.270,00	1.196.513,19	29,89	1.196.513,19	29,89	908.379,44	22,69
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.650.000,00	2.650.000,00	658.063,24	24,83	658.063,24	24,83	588.265,11	22,20
Despesas Correntes	2.650.000,00	2.650.000,00	658.063,24	24,83	658.063,24	24,83	588.265,11	22,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	303.000,00	303.000,00	64.629,91	21,33	64.629,91	21,33	24.482,34	8,08
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	64.629,91	21,54	64.629,91	21,54	24.482,34	8,16
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.000,00	125.000,00	7.385,16	5,91	7.385,16	5,91	7.385,16	5,91
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	7.385,16	6,71	7.385,16	6,71	7.385,16	6,71
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	78.000,00	2.516,60	3,23	2.516,60	3,23	2.516,60	3,23
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	2.516,60	3,36	2.516,60	3,36	2.516,60	3,36
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	280.000,00	280.000,00	44.764,68	15,99	44.764,68	15,99	43.966,42	15,70
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	44.764,68	16,58	44.764,68	16,58	43.966,42	16,28
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.499.270,00	7.499.270,00	1.973.872,78	26,32	1.973.872,78	26,32	1.574.995,07	21,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.973.872,78	1.973.872,78	1.574.995,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.973.872,78	1.973.872,78	1.574.995,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		982.099,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	991.773,78	592.896,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**30,15**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	982.099,00	1.973.872,78	991.773,78	6.884.543,02	0,00	5.892.769,24	-------	0,00	-------	991.773,78
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.050,61	65.478,18	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,90	0,00	0,00

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.014.816,02	2.014.816,02	400.085,15	19,86
Proveniente da União	1.683.591,52	1.683.591,52	390.819,79	23,21
Proveniente dos Estados	331.224,50	331.224,50	9.265,36	2,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.014.816,02	2.014.816,02	400.085,15	19,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.711,98	1.823.711,98	439.943,21	24,12	439.943,21	24,12	391.872,73	21,49
Despesas Correntes	1.577.511,98	1.732.511,98	438.422,21	25,31	438.422,21	25,31	390.351,73	22,53
Despesas de Capital	91.200,00	91.200,00	1.521,00	1,67	1.521,00	1,67	1.521,00	1,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	191.600,04	283.577,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	191.600,04	283.577,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.700,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.700,00	44.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	141.000,00	6.390,00	4,53	6.390,00	4,53	6.390,00	4,53
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	6.390,00	11,62	6.390,00	11,62	6.390,00	11,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.404,00	118.404,00	9.901,36	8,36	9.901,36	8,36	9.901,36	8,36
Despesas Correntes	118.404,00	118.404,00	9.901,36	8,36	9.901,36	8,36	9.901,36	8,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.168.416,02	2.415.393,18	456.234,57	18,89	456.234,57	18,89	408.164,09	16,90
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.731.981,98	5.886.981,98	1.636.456,40	27,80	1.636.456,40	27,80	1.300.252,17	22,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.841.600,04	2.933.577,20	658.063,24	22,43	658.063,24	22,43	588.265,11	20,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	351.700,00	351.700,00	64.629,91	18,38	64.629,91	18,38	24.482,34	6,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	266.000,00	266.000,00	13.775,16	5,18	13.775,16	5,18	13.775,16	5,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.404,00	196.404,00	12.417,96	6,32	12.417,96	6,32	12.417,96	6,32

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	280.000,00	280.000,00	44.764,68	15,99	44.764,68	15,99	43.966,42	15,70

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.667.686,02	9.914.663,18	2.430.107,35	24,51	2.430.107,35	24,51	1.983.159,16	20,00
FONTE: Sistema e-Pública (1597-9419-429). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:57.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:12F04DEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13- PPP- PARCERIA PUBLICO- PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	45.767.558,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (8442-3518-66). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:58.											

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:5DD136D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1- BALANCO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.466.558,30**	**46.466.558,30**	**7.844.051,85**	**16,88**	**7.844.051,85**	**16,88**	**38.622.506,45**
RECEITAS CORRENTES	**45.767.558,30**	**45.767.558,30**	**7.844.051,85**	**17,14**	**7.844.051,85**	**17,14**	**37.923.506,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.920.410,04	4.920.410,04	328.395,99	6,67	328.395,99	6,67	4.592.014,05
Impostos	3.921.583,65	3.921.583,65	215.337,29	5,49	215.337,29	5,49	3.706.246,36
Taxas	998.826,39	998.826,39	113.058,70	11,32	113.058,70	11,32	885.767,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	625.982,03	625.982,03	70.272,65	11,23	70.272,65	11,23	555.709,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	625.982,03	625.982,03	70.272,65	11,23	70.272,65	11,23	555.709,38
RECEITA PATRIMONIAL	86.700,00	86.700,00	345.369,62	398,35	345.369,62	398,35	-258.669,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.700,00	16.700,00	2.271,27	13,60	2.271,27	13,60	14.428,73
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	343.098,35	490,14	343.098,35	490,14	-273.098,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	217.846,00	217.846,00	27.053,72	12,42	27.053,72	12,42	190.792,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	217.846,00	217.846,00	27.053,72	12,42	27.053,72	12,42	190.792,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.900.120,23	39.900.120,23	7.072.934,00	17,73	7.072.934,00	17,73	32.827.186,23
Transferências da União e de suas Entidades	23.269.373,03	23.269.373,03	3.944.713,65	16,95	3.944.713,65	16,95	19.324.659,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.289,20	10.833.289,20	2.131.875,73	19,68	2.131.875,73	19,68	8.701.413,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	7.455,99	37,28	7.455,99	37,28	12.544,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.777.458,00	5.777.458,00	988.888,63	17,12	988.888,63	17,12	4.788.569,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	25,87	0,16	25,87	0,16	16.474,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	25,87	0,17	25,87	0,17	14.974,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**699.000,00**	**699.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**699.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.466.558,30**	**46.466.558,30**	**7.844.051,85**	**16,88**	**7.844.051,85**	**16,88**	**38.622.506,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**46.466.558,30**	**46.466.558,30**	**7.844.051,85**	**16,88**	**7.844.051,85**	**16,88**	**38.622.506,45**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**134.743,28**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.466.558,30**	**46.466.558,30**	**7.844.051,85**	**16,88**	**7.978.795,13**	**17,17**	**38.487.763,17**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	110.006,56	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	110.006,56	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**			**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.640.558,30**	**101.743.760,86**	**7.981.777,50**	**7.981.777,50**	**93.761.983,36**	**7.978.795,13**	**7.978.795,13**	**6.296.931,49**	**93.764.965,73**	
DESPESAS CORRENTES	**39.517.458,30**	**39.983.660,86**	**7.270.741,43**	**7.270.741,43**	**32.712.919,43**	**7.267.759,06**	**7.267.759,06**	**5.595.871,42**	**32.715.901,80**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.776.093,96	17.866.093,96	3.232.796,63	3.232.796,63	14.633.297,33	3.232.796,63	3.232.796,63	3.099.022,68	14.633.297,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.371.000,00	2.371.000,00	380.459,94	380.459,94	1.990.540,06	380.459,94	380.459,94	380.459,94	1.990.540,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.370.364,34	19.746.566,90	3.657.484,86	3.657.484,86	16.089.082,04	3.654.502,49	3.654.502,49	2.116.388,80	16.092.064,41	
DESPESAS DE CAPITAL	**4.755.900,00**	**61.392.900,00**	**711.036,07**	**711.036,07**	**60.681.863,93**	**711.036,07**	**711.036,07**	**701.060,07**	**60.681.863,93**	
INVESTIMENTOS	2.455.900,00	59.092.900,00	319.824,03	319.824,03	58.773.075,97	319.824,03	319.824,03	309.848,03	58.773.075,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	391.212,04	391.212,04	1.908.787,96	391.212,04	391.212,04	391.212,04	1.908.787,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.200,00	367.200,00	0,00	0,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.640.558,30**	**101.743.760,86**	**7.981.777,50**	**7.981.777,50**	**93.761.983,36**	**7.978.795,13**	**7.978.795,13**	**6.296.931,49**	**93.764.965,73**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**4.600.000,00**	**4.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.600.000,00**	
Amortização da Dívida Interna	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	
Dívida Mobiliária	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	
Dívida Contratual	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**49.240.558,30**	**106.343.760,86**	**7.981.777,50**	**7.981.777,50**	**98.361.983,36**	**7.978.795,13**	**7.978.795,13**	**6.296.931,49**	**98.364.965,73**	
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.547.120,36**	-------	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**49.240.558,30**	**106.343.760,86**	**7.981.777,50**	**7.981.777,50**	**98.361.983,36**	**7.978.795,13**	**7.978.795,13**	**7.844.051,85**	**98.364.965,73**	
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (9332-8393-60). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:45.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:5E0F2476

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2- EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.640.558,30	101.743.760,86	8.039.593,85	8.039.593,85	100,00	93.704.167,01	8.036.611,48	8.036.611,48	100,00	93.707.149,38
ESSENCIAL A JUSTIÇA	217.000,00	217.000,00	18.830,56	18.830,56	0,23	198.169,44	18.830,56	18.830,56	0,23	198.169,44
Representação Judicial e Extrajudicial	217.000,00	217.000,00	18.830,56	18.830,56	0,23	198.169,44	18.830,56	18.830,56	0,23	198.169,44
ADMINISTRAÇÃO	6.174.160,00	6.286.772,03	1.032.090,87	1.032.090,87	12,84	5.254.681,16	1.032.090,87	1.032.090,87	12,84	5.254.681,16
Planejamento e Orçamento	437.500,00	437.500,00	267.015,20	267.015,20	3,32	170.484,80	267.015,20	267.015,20	3,32	170.484,80
Administração Geral	5.050.660,00	5.163.272,03	671.752,76	671.752,76	8,36	4.491.519,27	671.752,76	671.752,76	8,36	4.491.519,27
Administração Financeira	617.000,00	617.000,00	77.385,54	77.385,54	0,96	539.614,46	77.385,54	77.385,54	0,96	539.614,46
Controle Interno	44.000,00	44.000,00	15.937,37	15.937,37	0,20	28.062,63	15.937,37	15.937,37	0,20	28.062,63
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.179.794,48	4.869.794,48	438.904,41	438.904,41	5,46	4.430.890,07	437.404,41	437.404,41	5,44	4.432.390,07
Assistência à Pessoa Idosa	217.000,00	217.000,00	7.200,00	7.200,00	0,09	209.800,00	7.200,00	7.200,00	0,09	209.800,00
Assistência ao Portador de Deficiência	125.500,00	125.500,00	6.197,64	6.197,64	0,08	119.302,36	4.697,64	4.697,64	0,06	120.802,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	720.000,00	720.000,00	35.430,02	35.430,02	0,44	684.569,98	35.430,02	35.430,02	0,44	684.569,98
Assistência Comunitária	969.313,48	3.659.313,48	359.748,35	359.748,35	4,47	3.299.565,13	359.748,35	359.748,35	4,48	3.299.565,13
Administração Geral	135.981,00	135.981,00	30.328,40	30.328,40	0,38	105.652,60	30.328,40	30.328,40	0,38	105.652,60
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SAÚDE	10.163.186,02	10.410.163,18	2.474.993,51	2.474.993,51	30,79	7.935.169,67	2.474.993,51	2.474.993,51	30,80	7.935.169,67
Atenção Básica	5.731.981,98	5.886.981,98	1.636.456,40	1.636.456,40	20,35	4.250.525,58	1.636.456,40	1.636.456,40	20,36	4.250.525,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.337.100,04	3.429.077,20	702.949,40	702.949,40	8,74	2.726.127,80	702.949,40	702.949,40	8,75	2.726.127,80
Suporte Profilático e Terapêutico	351.700,00	351.700,00	64.629,91	64.629,91	0,80	287.070,09	64.629,91	64.629,91	0,80	287.070,09
Vigilância Sanitária	266.000,00	266.000,00	13.775,16	13.775,16	0,17	252.224,84	13.775,16	13.775,16	0,17	252.224,84
Vigilância Epidemiológica	196.404,00	196.404,00	12.417,96	12.417,96	0,15	183.986,04	12.417,96	12.417,96	0,15	183.986,04
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	44.764,68	44.764,68	0,56	225.235,32	44.764,68	44.764,68	0,56	225.235,32
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	10.723.368,15	13.703.368,15	1.886.180,66	1.886.180,66	23,46	11.817.187,49	1.886.180,66	1.886.180,66	23,47	11.817.187,49
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Ensino Fundamental	4.507.498,20	4.897.498,20	749.458,82	749.458,82	9,32	4.148.039,38	749.458,82	749.458,82	9,33	4.148.039,38
Educação Infantil	2.878.100,00	5.468.100,00	488.591,18	488.591,18	6,08	4.979.508,82	488.591,18	488.591,18	6,08	4.979.508,82
Educação Especial	533.159,80	533.159,80	78.177,19	78.177,19	0,97	454.982,61	78.177,19	78.177,19	0,97	454.982,61
Administração Geral	112.000,00	112.000,00	33.719,35	33.719,35	0,42	78.280,65	33.719,35	33.719,35	0,42	78.280,65
Demais Subfunções	2.692.610,15	2.692.610,15	536.234,12	536.234,12	6,67	2.156.376,03	536.234,12	536.234,12	6,67	2.156.376,03
CULTURA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
URBANISMO	3.886.426,39	3.886.583,67	559.128,90	559.128,90	6,95	3.327.454,77	559.128,90	559.128,90	6,96	3.327.454,77
Infra-Estrutura Urbana	825.000,00	825.157,28	0,00	0,00	0,00	825.157,28	0,00	0,00	0,00	825.157,28
Serviços Urbanos	3.061.426,39	3.061.426,39	559.128,90	559.128,90	6,95	2.502.297,49	559.128,90	559.128,90	6,96	2.502.297,49
HABITAÇÃO	15.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
SANEAMENTO	335.000,00	335.000,00	75.657,50	75.657,50	0,94	259.342,50	75.657,50	75.657,50	0,94	259.342,50
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Saneamento Básico Urbano	305.000,00	305.000,00	75.657,50	75.657,50	0,94	229.342,50	75.657,50	75.657,50	0,94	229.342,50
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	11.125,00	11.125,00	0,14	28.875,00	11.125,00	11.125,00	0,14	28.875,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	11.125,00	11.125,00	0,14	18.875,00	11.125,00	11.125,00	0,14	18.875,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	1.340.800,00	2.940.800,00	161.165,88	161.165,88	2,00	2.779.634,12	161.165,88	161.165,88	2,01	2.779.634,12
Extensão Rural	55.000,00	1.655.000,00	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.285.800,00	1.285.800,00	161.165,88	161.165,88	2,00	1.124.634,12	161.165,88	161.165,88	2,01	1.124.634,12
INDÚSTRIA	40.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENERGIA	625.982,03	625.982,03	69.921,48	69.921,48	0,87	556.060,55	69.921,48	69.921,48	0,87	556.060,55
Energia Elétrica	625.982,03	625.982,03	69.921,48	69.921,48	0,87	556.060,55	69.921,48	69.921,48	0,87	556.060,55
TRANSPORTE	2.939.841,23	48.338.096,64	398.416,00	398.416,00	4,96	47.939.680,64	396.933,63	396.933,63	4,94	47.941.163,01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Transporte Rodoviário	2.599.841,23	2.599.841,23	365.730,21	365.730,21	4,55	2.234.111,02	364.247,84	364.247,84	4,53	2.235.593,39
Demais Subfunções	340.000,00	45.738.255,41	32.685,79	32.685,79	0,41	45.705.569,62	32.685,79	32.685,79	0,41	45.705.569,62
DESPORTO E LAZER	776.800,00	827.000,68	141.507,10	141.507,10	1,76	685.493,58	141.507,10	141.507,10	1,76	685.493,58
Desporto Comunitário	746.800,00	797.000,68	141.507,10	141.507,10	1,76	655.493,58	141.507,10	141.507,10	1,76	655.493,58
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.671.000,00	4.671.000,00	771.671,98	771.671,98	9,60	3.899.328,02	771.671,98	771.671,98	9,60	3.899.328,02
Serviço da Dívida Interna	4.671.000,00	4.671.000,00	771.671,98	771.671,98	9,60	3.899.328,02	771.671,98	771.671,98	9,60	3.899.328,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.200,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.640.558,30	101.743.760,86	8.039.593,85	8.039.593,85	100,00	93.704.167,01	8.036.611,48	8.036.611,48	100,00	93.707.149,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
FONTE: Sistema e-Pública (2058-9194-187). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:48.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:F38833BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7- DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.574,63	1.056.179,90	517.629,75	0,00	563.124,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.124,78
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	24.574,63	1.056.179,90	517.629,75	0,00	563.124,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.124,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.574,63	1.056.179,90	517.629,75	0,00	563.124,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.124,78
FONTE: Sistema e-Pública (1404-9386-321). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 09:53.												

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:FDF8733A